JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 6
Câmara Municipal de Canarana 6
Câmara Municipal de Carlinda 7
Câmara Municipal de Colíder 8
Câmara Municipal de Confresa 8
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 8
Câmara Municipal de Curvelândia 9
Câmara Municipal de Nova Xavantina 9
Câmara Municipal de Paranatinga 11
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 11
Câmara Municipal de Poconé 11
Câmara Municipal de Poxoréu 12
Câmara Municipal de Rondolândia 14
Câmara Municipal de São José do Povo 15
Câmara Municipal de Tangará da Serra 20
Câmara Municipal de Várzea Grande 21
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 21
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 27
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 27
Prefeitura Municipal de Água Boa 28
Prefeitura Municipal de Alto Garças 31
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 32
Prefeitura Municipal de Apiacás 33
Prefeitura Municipal de Araguaiana 45
Prefeitura Municipal de Araguainha 46
Prefeitura Municipal de Arenápolis 48
Prefeitura Municipal de Aripuanã 73
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 75
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 76
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 83
Prefeitura Municipal de Brasnorte 83
Prefeitura Municipal de Cáceres 84
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 94
Prefeitura Municipal de Campo Verde 100
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 107
Prefeitura Municipal de Canarana 111
Prefeitura Municipal de Carlinda 118
Prefeitura Municipal de Castanheira 120
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 120
Prefeitura Municipal de Colíder 121
Prefeitura Municipal de Colniza 122
Prefeitura Municipal de Comodoro 182
Prefeitura Municipal de Confresa 182
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 188
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 189
Prefeitura Municipal de Curvelândia 191
Prefeitura Municipal de Diamantino 367
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 368
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 369
Prefeitura Municipal de General Carneiro 400

Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 400
Prefeitura Municipal de Guiratinga 400
Prefeitura Municipal de Indiavaí 401
Prefeitura Municipal de Itanhangá 401
Prefeitura Municipal de Itaúba 402
Prefeitura Municipal de Itiquira 402
Prefeitura Municipal de Jaciara 412
Prefeitura Municipal de Jangada 412
Prefeitura Municipal de Jauru 412
Prefeitura Municipal de Juara 423
Prefeitura Municipal de Juína 425
Prefeitura Municipal de Juruena 425
Prefeitura Municipal de Juscimeira 427
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 427
Prefeitura Municipal de Marcelândia 427
Prefeitura Municipal de Matupá 428
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 475
Prefeitura Municipal de Nobres 481
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 500
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 509
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 527
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 530
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 534
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 537
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 540
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 542
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 556
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 559
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 561
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 564
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 570
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 571
Prefeitura Municipal de Paranatinga 571
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 572
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 575
Prefeitura Municipal de Poconé 583
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 585
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 585
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 586
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 594
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 598
Prefeitura Municipal de Poxoréu 612
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 614
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 615
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 616
Prefeitura Municipal de Rio Branco 617
Prefeitura Municipal de Rondolândia 618
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 628
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 630
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 631
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 636
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 637
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 638
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 638
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 639
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 642
Prefeitura Municipal de São José do Povo 648
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 650
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 652
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 653
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 654
Prefeitura Municipal de Sorriso 655
Prefeitura Municipal de Tabaporã 674

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 674
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 735
Prefeitura Municipal de Tesouro 762
Prefeitura Municipal de Torixoréu 762
Prefeitura Municipal de União do Sul 762
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 765
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 766
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 867
Prefeitura Municipal de Vila Rica 870

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
RESOLUÇÃO N° 002/2024

DATA: 11/01/2024

SÚMULA: Altera o Anexo VII_Grupo Ocupacional_TRANSPORTES - da Resolução n. 005/2023 - "Que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM".

O Presidente da Associação Mato-grossense dos Munícipios LEONARDO TADEU BORTOLIN, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o **Anexo VII_Grupo Ocupacional_TRANSPORTES** da Resolução nº 005/2023 – 01 de março de 2023 - que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

LEONARDO T.BORTOLIN

Presidente

ANEXO VII			
DA SÉRIE DE CLASSES DOS GRUPOS OCUPACIONAIS			
Grupo Ocupacional:TRANSPORTES			
Vencimento Mensal	**Título do Cargo**	**Horas/ Semanais**	Nº de Vagas
R$2.194,75	Motorista Administrativo_I	40h.	4
R$2.926,33	Motorista Administrativo_II	40h.	4
R$3.657,92	Motorista Administrativo_III	40h.	1
R$2.341,07	Motoboy	40h.	2
R$3.657,92	Motorista da Presidência	40h.	1

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

LEONARDO T.BORTOLIN

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 08/2024

"Dispõe sobre a exoneração da Senhora REGIMEIRE APARECIDA DE PAULA e dá outras providências."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

Considerando o que consta no Proc. Administrativo – Desligamento de Cargo Comissionado – 003, de 15 de janeiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora REGIMEIRE APARECIDA DE PAULA**,** a partir do dia 15 de janeiro de 2024, do cargo de Assessor(a) de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT., nível CC-05, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 15 de janeiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE PORTARIA

Este documento tem por objetivo retificar a **PORTARIA Nº 05/2024**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1336999/), na data de 15 de janeiro de 2024, edição nº 4.400, página 4, mantendo-se inalteradas as demais disposições da portaria supracitada no que não contrariar a presente retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:	(...) "Dispõe sobre a exoneração da Senhora ELAINE GONÇALVES BIANCHINI e dá outras providências." (...) **Art. 1º EXONERAR**, a servidora ELAINE GONÇALVES BIANCHINI, a partir do dia 15 de janeiro de 2024, do cargo de Assessor(a) de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT., nível CC-05, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações. (...)
Leia-se:	(...) "Dispõe sobre a exoneração da Senhora ELIANE GONÇALVES BIANCHINI e dá outras providências." (...) **Art. 1º EXONERAR**, a servidora ELIANE GONÇALVES BIANCHINI, a partir do dia 15 de janeiro de 2024, do cargo de Assessor(a) de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT., nível CC-05, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações. (...)

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 15 de janeiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 05/2024

"Dispõe sobre a exoneração da Senhora ELIANE GONÇALVES BIANCHINI e dá outras providências."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

Considerando o que consta no Proc. Administrativo – Desligamento de Cargo Comissionado – 002, de 12 de janeiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a servidora ELIANE GONÇALVES BIANCHINI**,** a partir do dia 15 de janeiro de 2024, do cargo de Assessor(a) de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT., nível CC-05, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 12 de janeiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 007/2024

"*Dispõe sobre a Revogação da PORTARIA Nº 269/2023, que especifica a Comissão de Representação Parlamentar e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 041, de 12 de janeiro de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar expressamente REVOGADA a PORTARIA Nº 269/2022, de 18/12/2023 (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº. 4.383, de 19/12/2023), que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Representação Parlamentar deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências, tendo em vista que os membros da Nova Mesa Diretora, Biênio 2023-2024, já se encontram em atividade parlamentar nesta Casa de Leis.

Art. 2º Fica, também, declarado expressamente revogado parcialmente o Art. 2º da PORTARIA Nº 270/2022, de 18/12/2023 (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº. 4.383, de 18/12/2023), que dispõe sobre o Recesso Administrativo nas dependências Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências, no que compete à Comissão de Representação Parlamentar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de janeiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RETIFICAÇÃO DE EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2023

CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2023/CMCNP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2023

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis - Mato Grosso, através do seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023, cujo objeto é o Credenciamento de administradoras de benefícios para a celebração de termo de acordo com o objetivo de disponibilizar o oferecimento de planos de assistência à saúde suplementar de, no mínimo, 01 (um) plano de cobertura nacional e 1 (um) plano de cobertura estadual, registrados na ans, aos servidores, vereadores da câmara municipal de campo novo do parecis/mt e seus dependentes, publicado na data 15 de dezembro de 2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, N° 4.381, com as seguintes alterações:

No Edital de Chamamento Público – item 1.2 e 1.4 - onde se lê: COLETIVO POR ADESÃO, leia-se: COLETIVO EMPRESARIAL

NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO IX - TERMO DE ACORDO - onde se lê: COLETIVO POR ADESÃO, leia-se: COLETIVO EMPRESARIAL

As demais disposições ficam sem alterações.

Considerando que as alterações mencionadas acima são para correção de nomenclatura, não se faz necessário a prorrogação de prazo.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de janeiro de 2024

Edmar Elvira Reis

Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO DO PRESIDENTE Nº 001/2024

DE 15 DE JANEIRO 2024

Dispõe sobre os dias de feriados nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Canarana/MT no ano de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 40 §1º do Regimento Interno, considerando a necessidade de se estabelecer um calendário para o exercício de 2024 que permita o planejamento das atividades no âmbito desta Casa Legislativa; resolve:

Art. 1º- Suspender o expediente no âmbito da Câmara Municipal de Canarana, no ano de 2024, nos seguintes dias:

I – 12 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval – ponto facultativo;

II– 13 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval - ponto facultativo;

III – 14 de fevereiro (quarta-feira) – ponto facultativo;

IV - 15 de fevereiro (quinta-feira) - Aniversário de Canarana – feriado municipal;

V – 16 de fevereiro (sexta-feira) – ponto facultativo;

VI – 29 de março (sexta-feira) - Paixão de Cristo – feriado nacional;

VII– 21 de abril (domingo) -Tiradentes – feriado nacional;

VIII – 1º de maio (quarta-feira) - Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;

IX - 24 de maio (sexta-feira) - Dia da Padroeira – feriado municipal;

X - 30 de maio (quinta-feira) - Corpus Christi – ponto facultativo;

XI - 31 de maio(sexta-feira) – ponto facultativo;

XII - 25 de julho (quinta-feira) - Dia do Colono e Motorista - feriado municipal;

XIII – 26 de julho (sexta-feira) – ponto facultativo;

XIV – 07 de setembro (sábado) - Independência do Brasil - feriado nacional;

XV – 12 de outubro (sábado) - Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XVI - 28 de outubro (segunda-feira) -Comemoração Dia do Servidor Público – Ponto facultativo;

XVII – 02 de novembro (sábado) - Dia de Finados – feriado nacional;

XVIII – 15 de novembro (sexta-feira) - Proclamação da República – feriado nacional;

XIX – 20 de novembro (quarta-feira) - Consciência Negra – feriado estadual;

XX – 25 de dezembro (quarta-feira) - Natal – feriado nacional;

Art. 2º Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT de 15 de janeiro 2024.

Rafael Govari

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

Contrato de Prestação de Serviços de backup em nuvem automático e monitorado, que fazem entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA** e do outro a empresa **LOBUS SOFTWARE LTDA**, que especificam, conforme as cláusulas e condições estabelecidas nesse termo de contrato.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o N. º 01.619.852/0001-24, com sede na Rua das Adálias, n° 646, Centro, Carlinda - MT, Cep: 78.587-000, neste ato representado pelo representado pelo Vereador SR **JOSÉ HENRIQUE BERTPAGLIA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 27.657.363-8 SSP/SP e CPF nº 274.641.448-13, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves nº 115, centro, Carlinda Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA a empresa LOBUS SOFTWARE LTDA**,com CNPJ/MF n.º 29.598.940/0001-06, com sede a rua Paraná n° 379, Sala 02, Bairro São Cristóvão na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **JOCIMAR DA SILVA PEDROSO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Santa Helena, nº 30, Bairro Pacaembu, CEP: 85.818-760, Cidade de Cascavel PR, doravante denominado CONTRATADA o que se segue e mutuamente e concordam:

As partes têm justos e acertados o presente contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Em respeito a cláusula quinta, no item 5.4., o Termo Aditivo ora firmado, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, tem necessidade de prosperar tendo em vista o interesse da Administração Pública pela sua continuidade, em atendimento aos preceitos legais e ao atendimento ininterrupto da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. O presente Termo Aditivo terá seu prazo de execução prorrogado até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Contratada receberá da CONTRATANTE pela prestação dos serviços, o valor anual de **R$ 1.324,40** (um mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), contratado conforme descrito no aceite online, o qual será pago na data de 20 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Crédito Orçamentário ou Suplementar

DOTAÇÃO: 0012 – 01.001.01.031.0009.2001-3.3.90.40.00.00

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

SUBFUNÇÃO DE GOVERNO: 031 – Ação Legislativa

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 – Legislativa

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – **Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA –DO FORO

6.1. Fica convencionado o Foro da Comarca de Alta Floresta MT, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, por mais que outro possa ser.

Carlinda – MT, 20 de dezembro de 2023.

_____ **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA DAMIÃO DE SOUZA SANTOS** CONTRATANTE	_____ **LOBUS SOFTWARE LTDA** **JOCIMAR DA SILVA PEDROSO** CONTRATADA
Testemunhas:	
_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

_____

Gabriele Aparecida Zapelini Corti

Fiscal de Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2023

R E S O L U Ç Ã O Nº 010/2023

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas e subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Colider-MT, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, Vereador José Moreira – Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Concede Revisão Geral Anual – RGA aos servidores efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas, e aos Vereadores da Câmara Municipal, no percentual de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento percentuais) conforme inciso X, art. 37 da CF.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários e alterações posteriores.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ver. José Luiz da Silva, em 28 de dezembro de 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DE BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE DEZEMBRO 2023

EDITAL Nº. 01/2024 Confresa/MT, 12 de janeiro de 2.023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023.

O Balancete Financeiro de DEZEMBRO de 2023, ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

"Disciplina e designa agentes públicos para a condução de processos licitatórios e de contratação direta, no âmbito da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste."

NELSON JOSÉ FERNNADES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que para fins de cumprimento à Lei Federal nº14.133/2021, bem como o Ato da Mesa Diretora nº 001, de 02 de janeiro de 2024, onde deverão ser designados servidores públicos à atuação do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação;

CONSIDERANDO que as designações devem, preferencialmente, observar a indicação de servidores efetivos e que tenham atribuições ou formação compatível com as atividades, respeitando-se o princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º As licitações serão conduzidas por Agente de Contratação, agente público designado entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º. O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos.

§ 2º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no caput e § 1º deste artigo atuarão na forma de Comissão de Contratação, sob a presidência do primeiro, com atribuições de condução dos respectivos processos em todas as suas fases.

Art. 2º. Nos processos licitatórios na modalidade "Pregão" o Agente de Contratação será denominado "Pregoeiro".

Art. 3º. Fica designado o agente público Natanael Siani Rodrigues para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO nos termos do Art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4°. O agente de contratação será auxiliado por EQUIPE DE APOIO composta pelos seguintes agentes públicos:

Membro Titular	Aparecida Costa Pinheiro Rodrigues	Servidor Efetivo
Membro Titular	Adavilson Vital de Campos	Comissionado

Art. 5°. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, conforme art. 6º, inciso L e art. 8º da Lei 14.133/2021, será responsável pelas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação:

Presidente	Natanael Siani Rodrigues	Servidor Efetivo
Membro Titular	Aparecida Costa Pinheiro Rodrigues	Servidor Efetivo
Membro Titular	Adavilson Vital de Campos	Comissionado

Art. 6º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação e respectiva equipe de apoio, bem como ao funcionamento da comissão de contratação de que trata esta portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2024.

Nelson José Fernandes de Souza-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 5° ADITIVO DO CONTRATO Nº. 04/2020

Entidade Contratante: Câmara Municipal de Curvelândia – MT **Presidente:** Marcos Felipe do Nascimento				
Contrato 04/2020 5° Aditivo	ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL		UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL	
	CONTRATADO: **A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME** CNP:07.959.811/0001-63			
Data da assinatura do Aditivo 15/01/2024	Data vigência 16/01/2024 A 15/01/2025	Valor mensal R$ 5.635,00	Valor global RR$ 67.620,00	Dotação orçamentaria Dotação 33.90.39 – Serviços de terceiros-pessoa jurídica.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção, instalação e configuração de computadores, impressoras, roteadores, nobreaks, monitores, pabx, periféricos, rede de computadores, internet, servidores, firewalls, realização de instalação e configuração de sistemas operacionais, aplicativos e antivírus, cabeamento estruturado e telefonia, incluindo remanejamento de pontos existentes e instalação de novos pontos no prédio da Câmara Municipal; Prestação de Serviço na Organização, Planejamento, Suporte, Manutenção e Hospedagem do Site (home-page) Oficial da Câmara Municipal de Curvelândia, disponibilização do serviço de informação ao cidadão (Sic e e-Sic) e a integração com o Portal Transparência e outros serviços on-line já existentes; Publicação dos Atos Oficiais do Poder Legislativo; Serviço de e-mail Corporativo de até 25 (vinte e cinco) contas, com mínimo de 15GB (quinze gigabytes) de espaço para armazenamento de arquivos e e-mails; Locação de Sistema para Gerenciamento de Ouvidoria Online, com suporte técnico presencial e remoto.				
Procedimento licitatório: Carta convite 02/2020				

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO N° 004/2020 QUINTO TERMO ADITIVO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua São Paulo, N°.: 2.870, Curvelândia-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.660/0001-80, representada neste ato por seu Presidente Sr. MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 95644090 SSP/MT, e inscrito no CPF nº: 014.057.851-01, residente e domiciliado a Rua Primavera, s/n, nesta cidade**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **A. D. TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 07.959.811/0001-63, com sede na Rua Niterói, Bairro Centro, Curvelândia - MT doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. ADRIANO DALCICO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 14.08332-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 999.172.201-78, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VIGENCIA DO CONTRATO

1.1 - O prazo de vigência da presente prorrogação vigorará por 12 meses a partir do vencimento do prazo anterior, se estendendo até 15 de janeiro de 2025.

2.0 - CLÁUQULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 - O objeto do contrato permanecerá inalterado.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor contratual sofrerá correção, passando a vigorar com o valor Global de R$ R$ 67.620,00.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação do orçamento do Exercício de 2024, sendo:

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA MT

FICHA :11

Órgão :01- Câmara Municipal de Curvelândia

Unidade: 01-Câmara Municipal de Curvelândia

Funcional 01.031.0001.2002. - manutenção e encargos com o legislativo

Dotação 33.90.39 – Serviços de terceiros-pessoa jurídica**.**

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento e 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Curvelândia - MT, 15 de janeiro de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO - PRESIDENTE

CONTRATANTE

A. D. TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI

ADRIANO DALCICO

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

Nome: Maria Edileia da Silva

CPF: 003.616.291-41

_____

Nome: Ezenil de Moraes Magalhães

CPF: 015.090.841-50

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DECRETO Nº 129 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 129 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT."

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, **Sr. Elias Bueno de Souza** no uso das atribuições legais e,

- Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 5.143/2023 de 17/04/2023, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso em 18/04/2023;

- Considerando a necessidade dar provimento de Cargos Públicos Efetivos;

- Considerando o disposto no Edital do Concurso Público nº. 002/2022;

-Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Xavantina;

DECRETA

Art. 1°. Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, na Rua José Rosalino, SN, Setor Xavantina, em Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, fone: (66) 3438-2384, no período de 16/01/2024 a 14/02/2024, no horário de segunda a quinta feira das 12:00h as 18:00h e sexta feira das 07:00h as 13:00h, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração.

01. CARGO: Assistente Administrativo

INSCRIÇÃO	*CANDIDATO*	*PONTUAÇÃO*	*CLASSIFICAÇÃO*
0000000001	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS LESSA	83,5	1º

Art. 2º. O candidato deverá se apresentar com os seguintes documentos:

01 – Documentos pessoais CPF, RG e Título de Eleitor (original) e duas cópias;

02 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, e RG e CPF do conjugue se for o caso (original) e duas cópias;

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, original e duas cópias e uma Declaração autorizando ou não o órgão a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa;

04 - Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação (para o sexo masculino) (original) e duas cópias;

05 – Número do PIS ou PASEP (caso não possua Pis/Pasep trazer declaração autorizando o órgão a fazer o cadastro);

06 - Duas fotos 3 x 4 recentes;

07 – Cópia daCarteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do último emprego;

08–- Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado ou Diploma acompanhado do histórico escolar, ou Atestado de Conclusão com data da colação de grau) originais e duas cópias (frente e verso);

09 - Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio (se não houver, emitir declaração de que não possui bens);

10 - Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso;

11 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e para os acumuláveis especificar a compatibilidade de horário caso tenha duplo vínculo;

12 - Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal;

13 – Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

14 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral);

15 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Brasil S. A.;

16 - Comprovante de endereço atualizado (duas cópias), anotar número de telefone para contato e E-mail;

17- Certidão negativa cível de improbidade administrativa e criminal junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Federal de 1º e 2º grau do domicílio do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, ou positiva sem trânsito em julgado, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias;

18– Certidão negativa cível de improbidade administrativa e criminal de 1º e 2º grau junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, ou positiva sem trânsito em julgado, com emissão de no máximo, 30 (trinta) dias;

19- Duas cópias da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, para os cargos que exigem CNH;

20- Duas cópias da Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

21- Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram o edital;

22 – Demais documentos previstos em editais e normas específicas.

23- Providenciar exames conforme relação abaixo e agendar na Divisão de Gestão de Pessoas o exame médico pré – Admissional:

01. Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas);

02. Glicemia em jejum;

03. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

04. Gama GT (Gama Glutamil Transferase) ;

05. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

06. Ureia;

07. Creatinina;

08. TGO;

09. TGP;

10. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista ;

11. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

12. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

13. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e fonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

14. Exame de urina tipo I (E.A.S);

15. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleto, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 05 (cinco) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º. Se o candidato não tomar posse no cargo, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nova Xavantina/MT, 15 de Janeiro de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO N.° 128, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N.° 128, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências”.

O **Presidente da Câmara do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Or-

gânica Municipal, combinado com o disposto no *caput* e §2° do art. 90 da Lei Municipal n.° 2.340 de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,*

Decreta:

Art. 1° Fica elevada de Nível a servidora pública municipal **Elma Oliveira da Silva Correia** – Matrícula Funcional n.° 66, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a Diretoria de Gabinete, Administração e Finanças, da Classe C – Nível IV para a Classe C – Nível V.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Adiel Antônio Ribeiro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 09 de Janeiro de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22/2023

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para melhorar o atendimento nos gabinetes e na secretaria deste Poder Legislativo.

VALOR: R$ 14.545,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e cinco reais). DURAÇÃO: 27/12/2023 até 27/4/2024CONTRATADA: MATTIAZZO LTDA.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.30 – Material de Consumo.

01.001.01.031.0002.2002.4.4.90.52 – Material Permanente

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.0001 – Câmara Municipal

01.0001.01 – Legislativa

01.0001.01.031 – Ação Legislativa

01.0001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.0001.01.031.0002.2002 – 01.031.002.1001.0000 Aquis. Equip. Moveis, Maquinas e Mat. Permanente

01.0001.01.031.0002.2002.4.4.90.52 – Aquisição de Material Permanente

Paranatinga – MT, 27 de dezembro de 2023.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA 001/2024

PORTARIA 001/2024

De 01 de Janeiro de 2024

Estabelece o Calendário Anual de Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo para o exercício de 2024.

CRONOGRAMA 2024

MESES	*DIAS*
FEVEREIRO	05 - 19
MARÇO	04 - 18
ABRIL	01 – 15 - 29
MAIO	13 - 27
JUNHO	10 - 24
JULHO	08

RECESSO PARLAMENTAR 17/07 A 01/08/2024

AGOSTO	05 – 19
SETEMBRO	02 – 16 - 30
OUTUBRO	14 - 29
NOVEMBRO	11 - 25
DEZEMBRO	09

RECESSO PARLAMENTAR 20/12 A 02/02/2024

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Janeiro de 2024.

Rosangela de Matos Dias Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 434 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 434 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO POCONEANO A MAURÍCIO CORREIA DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadão Poconeano a**MAURÍCIO CORREIA DA SILVA.**

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com o ilustre homenageado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 29 de novembro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 435 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 435 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO POCONEANO A CESAR RODRIGUES BARRINHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadão Poconeano a**CESAR RODRIGUES BARRINHO.**

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com o ilustre homenageado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 29 de novembro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 013/2024.

P O R T A R I A No 013/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fundamentado no art. 12, inciso IV e ar. 17, § 2º, da Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015, dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal, promover o servidor Denner Emanuell da Silva Lobo, Assistente Administrativo, para a Classe B, Nível I, do Anexo III da Lei Municipal nº 2.184/2023, que fixa os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Poconé-MT, com efeito a partir de 27 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 12 de janeiro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 432 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 432 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ POCONEANA A GISELA SIMONA VIANA DE SOUZA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadã Poconeana a**GISELA SIMONA VIANA DE SOUZA.**

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com a ilustre homenageada.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 29 de novembro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 433 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 433 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO POCONEANO A ANDREAN JHONATAS DE LIMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadão Poconeano a**ANDREAN JHONATAS DE LIMA.**

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com o ilustre homenageado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 29 de novembro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EDIAIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 01/2023

O PRESIDENTE do Poder Legislativo de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Ver. Jose Vieira Nunes Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em atenção ao disposto nos arts. 59 § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE_MT nº 14/07 (regimento Interno), c/c art. 12 Resolução Normativa TCE/MT nº 02/2003, torna Público e Coloca a disposição de qualquer Cidadão para exame e apreciação o: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º Bimestre: Novembro/Dezembro/22, da Câmara Municipal de Poxoréu-MT. Sala da Presidência do Legislativo de Poxoréu-MT,

Aos 23, dias do mês de janeiro do ano de 2023

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

O Presente Edital foi publicado divulgado e afixado no lugar de costume do Poder Legislativo Conforme determina LOM.

Jasciomar A. Santos

Assistente Administrativo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 02/2023

O PRESIDENTE do Poder Legislativo de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Ver. Jose V. Nunes Neto no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna Público e Coloca a disposição de qualquer Cidadão para exame e apreciação extratos e conciliações bancárias do RGF 2º SEMESTRE/2022, do Poder Legislativo de Poxoréu, relativamente ao Exercício Financeiro do Ano de 2022.

Presidente do Poder Legislativo de Poxoréu-MT

Aos 23 dias do mês de Janeiro do ano de 2023.

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

O Presente Edital foi publicado divulgado e afixado no lugar de costume do Poder Legislativo Conforme determina LOM.

Jasciomar A. Santos

Assistente Administrativo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 03/2023

O PRESIDENTE do Poder Legislativo de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Ver. Jose V. Nunes Neto no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna Público e Coloca a disposição de qualquer Cidadão para exame e apreciação extratos e conciliações bancárias do 3º Quadrimestre do Poder Legislativo de Poxoréu, relativamente ao Exercício Financeiro do Ano de 2022.

Presidente do Poder Legislativo de Poxoréu-MT

Aos 23 dias, do mês de janeiro do ano de 2023.

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

O Presente Edital foi publicado divulgado e afixado no lugar de costume do Poder Legislativo Conforme determina LOM.

Jasciomar A. Santos

Assistente Administrativo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 05/2023

O PRESIDENTE do Poder Legislativo de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Ver. Jose V. Nunes Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em atenção ao disposto nos arts. 59 § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE_MT nº 14/07 (regimento Interno), c/c art. 12 Resolução Normativa TCE/MT nº 02/2003, torna Público e Coloca a disposição de qualquer Cidadão para exame e apreciação o Relatório resumido da Execução Orçamentária – RREO do 1º Bimestre: Janeiro/Fevereiro/2023, da Câmara Municipal de Poxoréu-MT. Sala da Presidência do Legislativo de Poxoréu-MT,

Aos 30 dias do mês de Março de do ano de 2023

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

O Presente Edital foi publicado divulgado e afixado no lugar de costume do Poder Legislativo Conforme determina LOM.

Jasciomar A. Santos

Assistente Administrativo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 6/2023

O PRESIDENTE do Poder Legislativo de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Ver. Jose V. Nunes Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em atenção ao disposto nos arts. 59 § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE_MT nº 14/07 (regimento Interno), c/c art. 12 Resolução Normativa TCE/MT nº 02/2003, torna Público e Coloca a disposição de qualquer Cidadão para exame e apreciação o: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 2º Bimestre: Março/abril/23, da Câmara Municipal de Poxoréu-MT. Sala da Presidência do Legislativo de Poxoréu-MT,

Aos 30 dias do mês de Maio de do ano de 2023

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

O Presente Edital foi publicado divulgado e afixado no lugar de costume do Poder Legislativo Conforme determina LOM.

Jasciomar A. Santos

Assistente Administrativo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 07/2023

O PRESIDENTE do Poder Legislativo de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Ver. Zenilda Rosa de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna Público e Coloca a disposição de qualquer Cidadão para exame e apreciação extratos e conciliações bancárias do 1º Quadrimestre do Poder Legislativo de Poxoréu, relativamente ao Exercício Financeiro do Ano de 2023.

Presidente do Poder Legislativo de Poxoréu-MT

Aos 30 dias do mês de maio do ano de 2023.

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

O Presente Edital foi publicado divulgado e afixado no lugar de costume do Poder Legislativo Conforme determina LOM.

Jasciomar A. Santos

Assistente Administrativo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 08/20203

O PRESIDENTE do Poder Legislativo de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Ver. Jose V. Nunes Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em atenção ao disposto nos arts. 59 § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE_MT nº 14/07 (regimento Interno), c/c art. 12 Resolução Normativa TCE/MT nº 02/2003, torna Público e Coloca a disposição de qualquer Cidadão para exame e apreciação o: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 3º Bimestre: Maio/junho/23 da Câmara Municipal de Poxoréu-MT. Sala da Presidência do Legislativo de Poxoréu-MT,

Aos 30 dias do mês de Julho de do ano de 2023

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

O Presente Edital foi publicado divulgado e afixado no lugar de costume do Poder Legislativo Conforme determina LOM.

Jasciomar A. Santos

Assistente Administrativo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 09/20203

O PRESIDENTE do Poder Legislativo de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Ver. Jose V. Nunes Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em atenção ao disposto nos arts. 59 § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE_MT nº 14/07 (regimento Interno), c/c art. 12 Resolução Normativa TCE/MT nº 02/2003, torna Público e Coloca a disposição de qualquer Cidadão para exame e apreciação o: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 4º Bimestre: Julho/Agosto/23 da Câmara Municipal de Poxoréu-MT. Sala da Presidência do Legislativo de Poxoréu-MT,

Aos 30 dias do mês de agosto de do ano de 2023

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

O Presente Edital foi publicado divulgado e afixado no lugar de costume do Poder Legislativo Conforme determina LOM.

Jasciomar A. Santos

Assistente Administrativo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 10/2023

O PRESIDENTE do Poder Legislativo de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Ver. Jose V. Nunes Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna Público e Coloca a disposição de qualquer Cidadão para exame e apreciação extratos e conciliações bancárias do RGF 1º SEMESTRE/23, do Poder Legislativo de Poxoréu, relativamente ao Exercício Financeiro do Ano de 2023.

Presidente do Poder Legislativo de Poxoréu-MT

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

O Presente Edital foi publicado divulgado e afixado no lugar de costume do Poder Legislativo Conforme determina LOM.

Jasciomar A. Santos

Assistente Administrativo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 10/2023

O PRESIDENTE do Poder Legislativo de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Ver. Jose V. Nunes Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna Público e Coloca a disposição de qualquer Cidadão para exame e apreciação extratos e conciliações bancárias do RGF 1º SEMESTRE/23, do Poder Legislativo de Poxoréu, relativamente ao Exercício Financeiro do Ano de 2023.

Presidente do Poder Legislativo de Poxoréu-MT

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

O Presente Edital foi publicado divulgado e afixado no lugar de costume do Poder Legislativo Conforme determina LOM.

Jasciomar A. Santos

Assistente Administrativo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 12/2023

O PRESIDENTE do Poder Legislativo de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Ver. Jose V. Nunes Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em atenção ao disposto nos arts. 59 § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE_MT nº 14/07 (regimento Interno), c/c art. 12 Resolução Normativa TCE/MT nº 02/2003, torna Público e Coloca a disposição de qualquer Cidadão para exame e apreciação o: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 5º Bimestre: Setembro/Outubro/23 da Câmara Municipal de Poxoréu-MT. Sala da Presidência do Legislativo de Poxoréu-MT,

Aos 30 dias do mês de Outubro de do ano de 2023

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

O Presente Edital foi publicado divulgado e afixado no lugar de costume do Poder Legislativo Conforme determina LOM.

Jasciomar A. Santos

Assistente Administrativo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 13/20202

O PRESIDENTE do Poder Legislativo de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Ver. Jose V. Nunes Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em atenção ao disposto nos arts. 59 § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE_MT nº 14/07 (regimento Interno), c/c art. 12 Resolução Normativa TCE/MT nº 02/2003, torna Público e Coloca a disposição de qualquer Cidadão para exame e apreciação o: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º Bimestre: Novembro/Dezembro/23 da Câmara Municipal de Poxoréu-MT. Sala da Presidência do Legislativo de Poxoréu-MT,

Aos 29 dias do mês de dezembro de do ano de 2023

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

O Presente Edital foi publicado divulgado e afixado no lugar de costume do Poder Legislativo Conforme determina LOM.

Jasciomar A. Santos

Assistente Administrativo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 14/2023

O PRESIDENTE do Poder Legislativo de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Ver. Zenilda Rosa de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna Público e Coloca a disposição de qualquer Cidadão para exame e apreciação extratos e conciliações bancárias do RGF 2º SEMESTRE/23, do Poder Legislativo de Poxoréu, relativamente ao Exercício Financeiro do Ano de 2023.

Presidente do Poder Legislativo de Poxoréu-MT

Aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

O Presente Edital foi publicado divulgado e afixado no lugar de costume do Poder Legislativo Conforme determina LOM.

Jasciomar A. Santos

Assistente Administrativo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 15/2023

O PRESIDENTE do Poder Legislativo de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Ver. Jose Vieira Nunes Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna Público e Coloca a disposição de qualquer Cidadão para exame e apreciação extratos e conciliações bancárias do 3º Quadrimestre do Poder Legislativo de Poxoréu, relativamente ao Exercício Financeiro do Ano de 2023.

Presidente do Poder Legislativo de Poxoréu-MT

Aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

O Presente Edital foi publicado divulgado e afixado no lugar de costume do Poder Legislativo Conforme determina LOM.

Jasciomar A. Santos

Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/GP/CMR/2024.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/GP/CMR/2024.

Dispõe sobre a adoção no âmbito da Câmara Municipal de Rodolândia-MT, no que for pertinente, do Decreto Municipal nº 243, de 03 de Janeiro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos; revoga o Decreto nº 158 de 08 de julho 2022, que trata sobre a regulamentação da Dispensa de Licitação, trazendo a matéria para esse Decreto; instaura regras procedimentais para os processos administrativos do Município de Rondolândia-MT.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto municipal nº 243, de 03 de Janeiro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos; revoga o Decreto nº 158 de 08 de julho 2022, que trata sobre a regulamentação da Dispensa de Licitação, trazendo a matéria para esse Decreto; instaura regras procedimentais para os processos administrativos do Município de Rondolândia-MT;

CONSIDERANDO que o art. 145 do Decreto municipal nº 243, de 03 de Janeiro de 2024, estabelece que seus efeitos entrarão em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a competência privativa da Mesa da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, de dispor sobre sua organização e funcionamento, de acordo com o estatuído no art. 26, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rondolândia-MT;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, **DECRETA:**

Art. 1º - Os procedimentos de licitações e os contratos administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, sujeitar-se-ão à legislação federal, e observarão, no que couber, as normas previstas no Decreto municipal nº 243, de 03 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Serão aplicadas às licitações e contratos administrativos desta Edilidade, no que couber e for pertinente, as normas específicas estabelecidas pelo Poder Executivo do Município de Rondolândia-MT, que não contrariarem as normas gerais previstas na legislação federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rosa Moreira de Quadros, 15 de Janeiro de 2024.

Adriana de Oliveira Barroso

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

RESOLUÇÃO 002/2024

RESOLUÇÃO Nº 002/24 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas nas categorias de qualidade de comum e de luxo no âmbito do Poder Legislativo do Município de São José do Povo-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo-MT, tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Do Objeto e do âmbito de aplicação

Art. 1º A presente Resolução regulamenta os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo, nos termos do disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para estabelecer o enquadramento dos bens a serem adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo.

Seção II

Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I – bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação: demonstração de pompa, luxo, esplendor, em atos públicos ou particulares;

b) opulência: abundância de riqueza, requintada, luxuosa, esplendorosa;

c) forte apelo estético: chamamento para o lindo, para o maravilhoso;

d) requinte: excesso de refinamento, transbordamento de delicadeza;

II – bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III – bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV – elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média, levando a classificação de bens normais, inferiores ou superiores.

Seção II

Da Classificação dos Bens

Art. 3º A Câmara Municipal de São José do povo-MT, em suas contratações, considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do artigo anterior, as seguintes variáveis:

I – relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem;

II – relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado;

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 2º, da presente Resolução:

I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Seção III

Vedação à aquisição de artigos de luxo

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos desta Resolução, em atendimento ao disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 6º Ao Setor de Compras, Contratos e Licitações em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo, constantes das requisições de compras formalizadas pelos demandantes.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, do presente artigo, as demandas de compras retornarão aos setores demandantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Das Normas Complementares

Art. 7º O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo-MT, poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

Seção II

Da Vigência

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Povo-MT,11 de janeiro de 2024.

Genésio Gomes Feitoza

Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo

RESOLUÇÃO 001/2024

RESOLUÇÃO Nº001/24 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispondo sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, sobre funcionamento da comissão de contratação e sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Legislativo de São José do Povo - MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo-MT, tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,Lei de Licitações e Contratos Administrativos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de São José do Povo-MT.

§ 1º Esta Resolução considerará que a Câmara Municipal de São José do Povo-MT, possui em sua estrutura apenas (07) servidores efetivos, observando-se:

a) 01 (um) cargo de Motorista;

b) 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

c) 01 (um) jardineiro;

d) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo;

e) 01 (um) cargo de Contador;

f) 02 (dois) cargos de vigia;

CAPÍTULO II

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Seção II

Da Designação

Art. 2º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, entre servidores preferencialmente efetivos, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, agente de contratação ocupante de cargo comissionado, conforme o disposto no art. 176, inciso I.

§ 2º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 desta Resolução, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§ 4º O agente de contratação poderá ser designado para compor a Comissão de Contratação.

§ 5º O agente de contratação será responsável pela condução dos procedimentos de contratação direta.

§ 6º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, nos termos do §5º do art. 8º da lei nº 14.133, de 2021.

§ 7º Nos processos licitatórios e nos procedimentos de dispensa de licitação o agente de contratação que elaborar o edital, aviso de contratação e possíveis anexos de ambos não poderá executar a fase externa do procedimento.

Art. 3º O servidor efetivo designado para exercer a função de agente de contratação, durante a vigência da portaria de nomeação, receberá a título de gratificação de função valor a ser determinado através de Resolução.

Seção II

Da Equipe de apoio

Art. 4º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados, entre os servidores efetivos, pela autoridade máxima do órgão, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10 desta Resolução.

§1º A equipe de apoio comporá a Comissão de Contratação prevista conforme disposição do art. 5º desta Resolução.

Seção III

Da Comissão de Contratação

Art. 5º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados dentre os servidores efetivos pela autoridade máxima do órgão ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 10 desta Resolução.

§ 1º A comissão de contratação instituída em caráter especial nos termos do caput, compete a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos à licitação específica para o qual foi designada.

§ 2º A comissão de que trata o **caput** será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida pelo membro indicado na nomeação.

§3º Além dos membros da equipe de apoio, conforme previsão no §1º do art. 4º desta Resolução, também, poderá ser designado o agente de contratação ou o pregoeiro ou, ainda, ambos, para comporem a comissão de contratação, observado o disposto no art. 12.

Art. 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou servidores públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 7ºNas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no **caput** assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2ºA contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Art. 8ºOs gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24 desta Resolução, observados os requisitos estabelecidos no art. 10 desta Resolução.

§ 1º Para o exercício da função o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26 desta Resolução.

Seção V

Dos Requisitos para a Designação

Art. 10. O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida preferencialmente por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do **caput**, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do **caput** incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 11. Na aplicação da presente Resolução nenhuma designação de encargo poderá ser recusada pelo agente público, salvo impedimento legal, observadas as atribuições de cada cargo e o respectivo acréscimo remuneratório.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

Seção VI

Do Princípio da Segregação das Funções

Art. 12. As funções que exijam segregação de função não poderão ser exercidas por um mesmo servidor, não importando a fase do processo.

§1º A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

§2º Os agentes públicos responsáveis pela emissão de parecer jurídico e de parecer ou manifestação do controle interno não poderão atuar como agentes de contratação, pregoeiros, equipe de apoio ou comissão de contratação, ou ainda, elaborar estudo técnico preliminar, termo de referência ou minuta de edital ou contrato, em observação ao princípio da segregação de funções de que trata o *caput*.

Seção VII

Vedações

Art. 13. As vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021 deverão ser observadas por todos os agentes públicos ou terceiros que atuem no processo administrativo licitatório.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Da Atuação do Agente de Contratação

Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Observado o disposto no art. 10 desta Resolução, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do **caput**, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas no art. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 6º As diligências de que trata o § 5º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 15. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Seção II

Da Atuação da Equipe de Apoio

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou o pregoeiro no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15 desta Resolução.

Seção III

Do Funcionamento da Comissão de Contratação

Art. 17. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 2º e no art. 10;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do **caput**, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 18. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão, nos termos do disposto no art. 15.

Seção IV

Das Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 19. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica e administrativa- o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa que será responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 20. Poderão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, de que trata o art. 19, editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Seção V

Do Gestor de Contrato

Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa de que tratam os incisos II, do **caput** do art. 19 desta Resolução;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no mapa de riscos.

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 desta Resolução;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo.

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 desta Resolução, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Seção VI

Do Fiscal Técnico e Administrativo

Art. 22. Caberá ao fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21 desta Resolução;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21 desta Resolução; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

XI - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21;

XVI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21 desta Resolução; e

XVII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 desta Resolução, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Seção VII

Do Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 25. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos do disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção VIII

Dos Terceiros Contratados

Art. 26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Resolução, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IX

Do Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 27. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno em qualquer fase do processo, visando dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme parágrafo 3º, do artigo 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Seção X

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 28. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Das Orientações Gerais

Art. 29.A Câmara Municipal de São José do Povo-MT, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto nesta Resolução.

Art. 30. O Presidente poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto nesta Resolução.

Seção II

Da Vigência

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando desde já esclarecido, que dada a novidade da nova norma, Lei nº 14. 133/2021, alterações poderão ser feitas para as adequações necessárias adotando-se, sempre que possível, urgência.

São José do Povo-MT, 11 de janeiro de 2024

Genésio Gomes Feitoza

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº004/204 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

PORTARIA Nº004/204

Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **GENESIO GOMES FEITOZA,** Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos artigos 11, 6º, LX e 8º § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de São José do Povo-MT, possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75; e Inexigibilidade de Licitação prevista no Art. 74 da Lei 14.133/21.

Considerando, a **Resolução nº.01/24** de 11 de janeiro de 2024, Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispondo sobre as regras para atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, sobre funcionamento da comissão de contratação e sobre atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Legislativo de São José do Povo-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar **ANDRIELE LORRAINE SILVABRITO,** para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Câmara Municipal de São José do Povo-MT.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – REJANE DA SILVA OLIVEIRA

II – OSMAR BORGES DE ALMEIDA

III – ANAELSO PEDRO DE SANTANA

Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 15 de janeiro de 2024.

Genésio Gomes Feitoza

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 02 CONCESSÃO DE FERIAS - VALDEMIR PEREIRA DA CRUZ

PORTARIA Nº 02 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Férias Regulamentares.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são

conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor **VALDEMIR PEREIRA DA CRUZ**, matrícula 001316, cargo de Assessor Parlamentar I, referente ao período aquisitivo de 06/10/2021 a 05/10/2022, compreendendo o período de gozo entre os dias **08/01/2024 a 27/01/2024**.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 03- CONCESSÃO DE FERIAS - ANITA LOIOLA

PORTARIA Nº 03 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Férias Regulamentares.

O Senhor **ROMER JAPONES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a servidora **ANITA LOIOLA**, Registro 1180, cargo de Procurador Jurídico, referente ao período aquisitivo de 08/09/2020 a 07/09/2021, compreendendo o período de gozo entre os dias 15/01/2024 a 24/01/2024.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 013/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora JULIETE MARSSELHA DE ALMEIDA OLIVEIRA, Matricula 4493-3 do cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 12/01/2024.

Gabinete da Presidência, 15 de janeiro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 014/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora JULIETE MARSSELHA DE ALMEIDA OLIVEIRA, CPF: 945 (.....) -15 para o cargo em comissão de Diretor Financeiro.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 15 de janeiro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/202 para REGISTRO DE PREÇO.

O valor total da Ata de Registro de Preço é no valor de **R$3.588.451,14** (Três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos) . Conforme segue abaixo:

FORNECEDOR: 09.034.672/0001-92 - **MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**					**HOMOLOGAÇÃO**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / MODELO**	**QTD**	**UNID**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
79	APIXABANA 2,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL SIMILAR ELIQUIS	ZYDUS NIKKHO	5000	COMPRIMIDO	R$ 1,2100	R$6.050,00
130	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG	UNIAO QUIMICA	3600	COMPRIMIDO	R$ 0,4700	R$1.692,00
137	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL COM DOSADOR	UNIAO QUIMICA	33150	FRASCO	R$ 7,1500	R$237.022,50
178	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2ML	UNIAO QUIMICA	10700	AMPOLA	R$ 1,2500	R$13.375,00

219	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	23800	AMPOLA	R$ 2,2100	R$52.598,00
243	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 2 ML CEDILANIDE	UNIAO QUIMICA	23300	AMPOLA	R$ 1,9900	R$46.367,00
258	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO 100 MCG/ML -SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO 2 ML	UNIAO QUIMICA	30100	FRASCO	R$ 7,5700	R$227.857,00
346	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG,	UNIAO QUIMICA	540000	COMPRIMIDO	R$ 0,1400	R$75.600,00
374	GANCICLOVIR 500 MG -PÓ LIOFILIZADO PARA INJETAVEL -FRAQSCO AMPOLA	UNIAO QUIMICA	2200	FRASCO	R$34,0000	R$74.800,00
421	HIDROXIDO DE FERRO SACARATO 20MG ML SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA AMPOLA 5ML	UNIAO QUIMICA	88150	AMPOLA	R$ 7,8500	R$691.977,50
429	IMATINIBE 400MG COMPRIMIDO	ZYDUS NIKKHO	600	COMPRIMIDO	R$10,4000	R$6.240,00
581	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	UNIAO QUIMICA	700	FRASCO	R$38,0000	R$26.600,00
592	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	ZYDUS NIKKHO	46500	COMPRIMIDO	R$ 0,2300	R$10.695,00
640	RISPERIDONA, 3 MG	UNIAO QUIMICA	8650	COMPRIMIDO	R$ 0,1400	R$1.211,00
663	SEVOFLURANO SOLUÇÃO INALATORIA -FRASCO 100 ML	UNIAO QUIMICA	400	FRASCO	R$181,0000	R$72.400,00
664	SILIMARINA ASSOCIADA COM METIONINA, DRAGEAS DE 70MG/100MG	ZYDUS NIKKHO	600	DRÁGEA	R$ 2,0000	R$1.200,00
680	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	105450	FRASCO	R$ 3,1900	R$336.385,50
703	TEICOPLANINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIAO QUIMICA	10100	FRASCO	R$33,5200	R$338.552,00
706	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA	43000	FRASCO	R$ 6,3600	R$273.480,00
707	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO	UNIAO QUIMICA	32200	FRASCO	R$ 8,9000	R$286.580,00
708	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	26450	AMPOLA	R$ 1,1400	R$30.153,00
712	TIABENDAZOL 50 MG/G, APRESENTAÇÃO EM BISNAGA	UNIAO QUIMICA	8400	BISNAGA	R$19,0000	R$159.600,00
722	TIMOLOL, 0,5, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UNIAO QUIMICA	6900	FRASCO	R$ 2,2500	R$15.525,00
728	TOBRAMICINA ASSOCIADA A DEXAMETASONA SUSPENSAO OFTALMICA 3MG/1MG POR ML	UNIAO QUIMICA	10450	FRASCO	R$34,0000	R$355.300,00
730	TOPIRAMATO 50 MG	ZYDUS NIKKHO	101280	COMPRIMIDO	R$ 0,2880	R$29.168,64
736	TRAMADOL CLORIDRATO, PARACETAMOL, DOSAGEM DE 37,5MG/325MG	ZYDUS NIKKHO	211500	COMPRIMIDO	R$ 1,0080	R$213.192,00
753	ZOLPIDEM 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	ZYDUS NIKKHO	6900	COMPRIMIDO	R$ 0,7000	R$4.830,00
VALOR TOTAL					**R$3.588.451,14**	

Contratante: Consorcio Intermunicipal Vale do Rio Cuiabá

Cuiabá/MT 27 de dezembro de 2023

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/202 para REGISTRO DE PREÇO.

O valor total da Ata de Registro de Preço é no valor de **R$ 6.678.244,00** (Seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais) .Conforme segue abaixo:

FORNECEDOR: 34.223.536/0001-98 - **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**					**HOMOLOGAÇÃO**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / MODELO**	**QTD**	**UNID**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
27	ACIDO VALPROICO VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML XAROPE	HIPOLABOR	23000	FRASCO	R$4,7200	R$ 108.560,0000
32	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	HIPOLABOR	11950	AMPOLA	R$10,9800	R$ 131.211,0000
34	ÁGUA BI DESTILADA PARA INJETAVEL SISTEMA FECHADO	JP	300900	FRASCO	R$5,1000	R$1.534.590,0000
57	AMIODARONA, CLORIDRATO - 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	HIPOLABOR	21650	AMPOLA	R$2,7900	R$ 60.403,5000
81	ARIPIPRAZOL, 10 MG	PRATI	1100	COMPRIMIDO	R$0,6000	R$ 660,0000

107	BETAMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADO COM FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML- 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	CRISTALIA	2500	AMPOLA	R$4,1800	R$ 10.450,0000
109	BICARBONATO DE SODIO 8,4 -SOLUÇÃO INJETAVEL -FRASCO 250 ML	JP	32300	FRASCO	R$22,4200	R$ 724.166,0000
127	BUPIVACAINA 5 MG/ML S/ VASOCONSTRITOR -SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 20 ML	HIPOLABOR	11200	FRASCO	R$4,7300	R$ 52.976,0000
277	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA GLICOSE FRUTOSE, 3MG 5MG 100MG 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TAKEDA	55600	AMPOLA	R$14,9500	R$ 831.220,0000
312	ERITROMICINA ESTOLATO DE 50MG/ML SUSPENSAO ORAL ACOMPANHADO DE COPO DOSADOR	PRATI	1200	FRASCO	R$5,2900	R$ 6.348,0000
378	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	HIPOLABOR	23150	AMPOLA	R$1,2500	R$ 28.937,5000
503	MEROPENEM 1G-PO LIOFILO PARA INJETAVEL-FRASCO/AMPOLA	NEO QUIMICA	24500	FRASCO	R$16,4000	R$ 401.800,0000
603	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ÁGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES	RIOQUIMICA	710	FRASCO	R$5,9000	R$ 4.189,0000
656	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	TEUTO	152300	FRASCO	R$13,8100	R$2.103.263,0000
657	SALBUTAMOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	HIPOLABOR	23430	FRASCO	R$29,0000	R$ 679.470,0000
VALOR TOTAL					**R$ 6.678.244,0000**	

Contratante: Consorcio Intermunicipal Vale do Rio Cuiabá

Cuiabá/MT 27 de dezembro de 2023

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/202 para REGISTRO DE PREÇO.

O valor total da Ata de Registro de Preço é no valor de **R$ 1.396.940,00** (Um milhão trezentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta reais). Conforme segue abaixo::

FORNECEDOR: 02.520.829/0001-40 - **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**					**HOMOLOGADO**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / MODELO**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNIT**	**TOTAL**
390	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	RANBAXY GENERICO INDIA BL C 10 CX C 500	22500	COMPRIMIDO	R$0,24	R$5.400,00
420	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	NATULAB KOLLANGEL BRASIL FR C 100ML CX C50	3800	FRASCO	R$2,55	R$9.690,00
521	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	TEUTO HELMIZOL BRASIL CT C 1 BN+10 APLIC CX C50	35200	BISNAGA	R$5,85	R$205.920,00
582	OXCARBAZEPINA, 300 MG	RANBAXY GENERICO INDIA BL C 10 CX C 60	7000	COMPRIMIDO	R$0,68	R$4.760,00
583	OXCARBAZEPINA, 600 MG	RANBAXY GENERICO INDIA BL C 10 CX C 60	8000	COMPRIMIDO	R$1,14	R$9.120,00
623	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	OSORIO DE MORAES GENERICO BRASIL BL C 20 CX C 6000	712000	COMPRIMIDO	R$0,035	R$24.920,00
636	RIFAMICINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO SPRAY, FRASCO COM 20 ML USO DERMATOLÓGICO	NATULAB RIFOTRAT BRASIL FR C 20ML CX C 50	1800	FRASCO	R$3,88	R$6.984,00
638	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	PRATI GENERICO BRASIL FR C 30ML CX C 100	2950	FRASCO	R$8,48	R$25.016,00
665	SIMETICONA 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	NATULAB LUFBEM BRASIL FR C 10ML CX C 200	318400	FRASCO	R$1,49	R$474.416,00
671	SOLIFENACINA, SAL SUCCINATO, 5 MG	RANBAXY GENERICO INDIA BL C 10 CX C 30	5600	COMPRIMIDO	R$1,80	R$10.080,00
681	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	TEUTO ANDROCORTIL BRASIL FR AMP C 1 CX C 50	106860	FRASCO	R$5,80	R$619.788,00
749	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG	RANBAXY GENERICO INDIA BL C 7 CX C 28	1800	COMPRIMIDO	R$0,47	R$846,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.396.940,00**	

Contratante: Consorcio Intermunicipal Vale do Rio Cuiabá

Cuiabá/MT 27 de dezembro de 2023

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/202 para REGISTRO DE PREÇO.

O valor total da Ata de Registro de Preço é no valor de **R$ 426.998,94** (quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e oito reais, e noventa e quatro centavos). Conforme segue abaixo:

FORNECEDOR: 26.457.348/0001-04 - **C.A. HOSPITALAR LTDA**					**HOMOLOGADO**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / MODELO**	**QTD**	**UNID**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
213	CLORETO DE POTASSIO 6 SOLUÇÃO ORAL DE 60 MG/ML EM FRASCO DE 100 ML COM COPO MEDIDOR	PRATI	13500	FRASCO	R$2,60	R$35.100,00
214	CLORETO DE SODIO 0,9 - SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL, APIROGENICA SISTEMA FECHADO AMPOLA 10ML	EQUIPLEX	104200	FRASCO	R$0,26	R$27.092,00
217	CLORETO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL 20, AMPOLA 10ML	SAMTEC	200	AMPOLA	R$0,45	R$90,00
333	ETER SULFURICO - FRASCO -1000 ML	VIC PHARMA	2432	FRASCO	R$39,62	R$96.355,84
375	GEL HIDRATANTE COMPOSTO COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA SIMILAR SOF GEL 85MG	CASEX	900	TUBO	R$15,84	R$14.256,00
384	GLICERINA 12 - ENEMA ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML, ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, FORMULA E PROCEDÊNCIA	JP	20200	FRASCO	R$9,09	R$183.618,00
419	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA, 40 MG 30 MG 3 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	AIRELA	4540	FRASCO	R$6,04	R$27.421,60
469	LEVOTIROXINA SÓDICA, 125 MCG	MERCK	1650	COMPRIMIDO	R$0,51	R$ 841,50
626	PROTETOR SOLAR FPS 60 120ML	NUTRIEX	800	FRASCO	R$ 15,00	R$12.000,00
692	SULFATO DE AMICACINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	2900	AMPOLA	R$1,1100	R$3.219,00
697	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG/ML, XAROPE 100ML	BELFAR	5300	FRASCO	R$2,990	R$15.847,00
739	TROPICAMIDA 1-SOLUÇAO OFTALMICA-FRASCO 5 ML	CRISTALIA	700	FRASCO	R$15,94	R$11.158,00
VALOR TOTAL						**R$ 426.998,94**

Contratante: Consorcio Intermunicipal Vale do Rio Cuiabá

Cuiabá/MT 27 de dezembro de 2023

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/202 para REGISTRO DE PREÇO.

O valor total da Ata de Registro de Preço é no valor de **R$ 534.799,7980** (Quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais, setenta e nove centavos). Conforme segue abaixo:

FORNECEDOR: 00.874.929/0001-40 - **MED CENTER COMERCIAL LTDA**						**HOMOLOGADO**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / MODELO**	**QTD**	**UNID**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
405	HEPARINA SÓDICA, 5000UI/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5ML	HEPARINA SOD 5000UI AMPOLA 0,25ML (B) AP 1 HIPOLABOR - REGISTRO M.S.: 1134302000018 CX COM 50,00 UN	43200	AMPOLA	R$8,50	R$367.200,00
519	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML (S) FR 1 BELFAR - EGISTRO M.S.: 057100860027 CX COM 1,00 UN	36246	FRASCO	R$1,6130	R$58.464,7980
614	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOL ORAL 100ML (G) FR 1 PRATI DONADUZZ - REGISTRO M.S.: 1256800820065 CX COM 50,00 UN	14600	FRASCO	R$ 7,4750	R$109.135,00
						R$ 534.799,7980

Contratante: Consorcio Intermunicipal Vale do Rio Cuiabá

Cuiabá/MT 27 de dezembro de 2023

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Orgão Gerenciador : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/202 para REGISTRO DE PREÇO.

O valor total da Ata de Registro de Preço é no valor de **R$ 12.211.310,30** (Doze milhões, duzentos e onze reais mil, trezentos e dez reais e trinta centavos), Conforme segue abaixo:

FORNECEDOR: 37.107.761/0001-57 - **PMW COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**						**HOMOLOGADO**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
47	ALPROSTADIL 20 MCG-INJETAVEL - FRASCO / AMPOLA	BIOSINTETICA	FR	3,100	R$131,30	R$407.030,00
117	BROMETO DE IPRATROPIO 0,02 MG/DOSE; AEROSSOL DOSIDIFICADOR	BOERHRINGER	FR	10,250	R$ 2,44	R$ 25.010,00
152	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 100 G	UNIAO QUIMICA	POTE	710	R$ 40,26	R$ 28.584,60
168	CEFTRIAXONA SODICA 250 MG. PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. USO ENDOVENOSO	EUROFARMA	FR	103,300	R$ 15,20	R$1.570. 160,00
247	DEXAMETASONA ASSOCIADA A NEOMICINA 1 MG/ML 3 5 MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	GEOLAB	FR	1,700	R$ 18,00	R$ 30.600,00
274	DILTIAZEM CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	CPS	100,600	R$ 2,80	R$281.680,00
314	ERITROMICINA ESTOLATO 500 MG	CRISTALIA	CP	2,600	R$ 4,27	R$ 11.102,00
359	FLUNITRAZEPAM – REFERENCIA ROHYPNOL 1MG	ROCHE	CP	300	R$ 12,90	R$ 3.870,00
365	FORMOL 40 -FRASCO 1000 ML	CRISTALIA	FR	950	R$ 54,00	R$ 51.300,00
379	GENTAMICINA 5MG/ML FRASCO SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	ALLERGAN	FR	1,300	R$ 21,05	R$ 27.365,00
381	GENTAMICINA SULFATO 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA DE 3 5G.	BRAINFARMA	BIS	650	R$ 34,80	R$ 22.620,00
417	HIDROXIDO DE ALUMINIO 230 MG	SANOFI	CP	7,500	R$ 4,51	R$ 33.825,00
433	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML INJETÁVEL	NORDISK	FR	81,100	R$ 39,77	R$3.225. 347,00
434	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML INJETÁVEL	NORDISK	FR	81,100	R$ 38,96	R$3.159. 656,00
453	LANSOPRAZOL ASSOCIADA A AMOXICILINA E CLARITROMICINA 30MG / 500MG/ 500MG. EMBALAGEM COM 28 CAPSULAS.	SUPERA	CX	1,000	R$168,82	R$168.820,00
459	LEVODOPA ASSOCIADO À CARBIDOPA 200MG 50MG LIBERAÇÃO LENTA	CRISTALIA	CP	515,500	R$ 3,16	R$1.628. 980,00
498	MELATONINA 10 MG	ARGOSLAB	CP	3,500	R$ 3,00	R$ 10.500,00
499	MELATONINA 5MG	ARGOSLAB	CP	2,600	R$ 3,00	R$ 7.800,00
526	MICAFUNGINA 50 MG/INJETAVEL- FRASCO-AMPOLA	ASTELLAS	FR	3100	R$239,00	R$740.900,00
534	MOMETASONA FUROATO – 0,05MG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 18G	GLENMARK	FR	300	R$104,50	R$ 31.350,00
563	NITROPRUSSIATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	YPOFARMA	AMP	11,150	R$ 19,13	R$213.299,50
584	PALMITATO DE PIPOTIAZINA 25 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANOFI	AMP	2,600	R$ 44,00	R$114.400,00
610	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO 900MG/G - PO - ENVELOPE 30G	EUROFARMA	SACHE	1,120	R$ 44,01	R$ 49.291,20
686	SULFADIAZINA 500 MG	THEODORO	CP	61,600	R$ 2,69	R$165.704,00
737	TRAVOPROSTA 0 004 TIMOLOL 0 5 COLIRIO 2 5ML	GERMED	FR	3,300	R$ 58,59	R$193.347,00
751	VERAPAMIL CLORIDRATO - 80 MG	PRATI	CP	11,100	R$ 0,79	R$ 8.769,00
VALOR TOTAL					**R$ 12.211.310,30**	

Contratante: Consorcio Intermunicipal Vale do Rio Cuiabá

Cuiabá/MT 27 de dezembro de 2023

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/202 para REGISTRO DE PREÇO.

O valor total da Ata de Registro de Preço é no valor de **R$ 1.208.725,30** (Um milhão, duzentos e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). Conforme segue abaixo:

FORNECEDOR: 17.472.278/0001-64- :GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					**HOMOLOGADO**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / MODELO**	**QTD**	**UNID**	**UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
89	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	FARMACE	27000	AMPOLA	0,89	R$24.030,00
395	GLICOSE 50 SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL, AMPOLA 10 ML	EQUIPLEX	108200	AMPOLA	0,52	R$56.264,00
416	HIDROXIDO DE ALUMINIO ASSOCIADO A HIDROXIDO DE MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 37MG/35,6MG POR ML	NATULAB	4550	FRASCO	3,06	R$13.923,00
450	IVERMECTINA, 6 MG	VITAMEDIC	114000	COMPRIMIDO	0,34	R$38.760,00
477	LIDOCAINA CLORIDRATO 2 SEM VASO SOLUCAO INJETAVEL	HYPOFARMA	6930	AMPOLA	1,40	R$9.702,00
479	LIDOCAINA CLORIDRATO COM EPINEFRINA 2 - 1:50000, SOLUCAO INJETAVEL	HYPOFARMA	53750	FRASCO	11,80	R$634.250,00
655	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	NATULAB	11950	FRASCO	1,95	R$23.302,50
690	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL DE 200MG/40MG EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE 100ML COM COPO DOSADOR.	EMS	16820	FRASCO	4,59	R$77.203,80
704	TEICOPLANINA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FRESENIUS	8100	FRASCO	40,90	R$331.290,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.208.725,30**	

Contratante: Consorcio Intermunicipal Vale do Rio Cuiabá

Cuiabá/MT 27 de dezembro de 2023

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/202 para REGISTRO DE PREÇO.

O valor total da Ata de Registro de Preço é no valor de **R$ 1.336.404,1000** (Um milhão, trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e dez centavos) . Conforme segue abaixo:

FORNECEDOR: 67.729.178/0004-91 **- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**					**HOMOLOGADO**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / MODELO**	**QTD**	**UNID**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
87	ATRACURIO BESILATO 10 MG/ML- SOLUÇÃO INJETAVEL -AMPOLA 2,5 ML	TRACUR 10MG/ML CX C/25AP X 2,5ML CRISTALIA 1.0298.0135.008-9	20200	AMPOLA	R$10,46	R$211.292,00
198	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FENTANILA 50MCG/ ML CX C/50AP X 2ML GENERICO HIPOLABOR 1.1343.0151.002-0	22200	AMPOLA	R$1,9680	R$43.689,60
201	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 4ML	CLINDAMICINA 600MG CX C/100AP X4ML GENERICO HIPOLABOR 1134301030045	20900	AMPOLA	R$3,18	R$66.462,00
208	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	CLONAZEPAM 2,5MG/ML CX C/200FR X 20ML GENERICO HIPOLABOR 1.1343.0166.002-2	78100	FRASCO	R$2,38	R$185.878,00
230	COLECALCIFEROL 7000 UI	DEFULL 7000 UI CX C/2BL X 15CP REV BRASTERAPICA 1.0038.0106.010-9	6500	COMPRIMIDO	R$0,23	R$1.495,00
259	DEXTRANA 70 ASSOCIADO COM HIPROMELOSE 0,1 0,3 -SOLUÇAO OFTALMICA -FRASCO 15ML	SOLUCEL G 0,3% SOL OFTALMICA ESTERIL FR X 15ML OFTALMOPHARMA 801.9305.000-6	20100	FRASCO	R$11,52	R$231.552,00
330	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL	ESTRIONIL 1MG/G CX C/1BG X 50GR + APL HIPOLABOR 1.1343.0204.001-1	1100	BISNAGA	R$12,79	R$14.069,00
404	HEPARINA SODICA, 5000 UI AMPOLA COM 0,25 ML, INJETAVEL	PARINEX 5000UI/0,25ML CX C/50AP X 0,25ML HIPOLABOR 1.1343.0200.001-8	42810	AMPOLA	R$5,55	R$237.595,50
418	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENSAO ORAL	ALUMIMEC 60MG/ ML CX C/50FR X 100ML IMEC RDC 576/2021	14300	FRASCO	R$2,48	R$35.464,00
476	LIDOCAINA CLORIDRATO 2 COM VASOCONSTRITOR 20ML	HYPOCAINA 2% C/V CX C/25FA X 20ML HYPOFARMA 1.0387.0039.009-2	6600	AMPOLA	R$5,78	R$38.148,00
478	LIDOCAINA CLORIDRATO ASSOCIADA A GLICOSE 5 7,5 -INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	XYLESTESIN 5% PESADA CX C/50 EST X 2ML CRISTALIA 1.0298.0385.002-1	12200	AMPOLA	R$5,30	R$64.660,00
511	METILDOPA, 250 MG	METILDOPA 250MG C/50BL X 10CP REV GENERICO HIPOLABOR 1.1343.0209.002-5	137000	COMPRIMIDO	R$0,4880	R$66.856,00
539	MOXIFLOXACINO (CLORIDRATO) 5%-SOLUÇÃO OFTALMICA -FRASCO 5 ML	MOXIFLOXACINO 5MG/ML SOL OFT 1FR C/5ML GENERICO GEOLAB 1.5423.0295.001-2	1200	FRASCO	R$14,00	R$16.800,00

542	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	NALOXONA 0,4MG/ ML CX C/50AP X 1ML GENERICO HIPOLABOR 1.1343. 0177.004-9	10580	AMPOLA	R$5,76	R$60. 940,80
615	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	PREDNISOLONA 3MG/ML CX C/50FR X 60ML GENERICO HIPOLABOR 1.1343. 0184.003-9	7400	FRASCO	R$4,64	R$34. 336,00
634	RETINOL ACETATO 10000UI, AMINOACIDOS 25MG, METIONINA 5MG, CLORANFENICOL 5MG, POMADA OFTALMICA 3,5 GRAMAS	REGENCEL POM OFT CX C/1BG X 3,5GR CRISTALIA/LATIN 1.0298.0493. 001-9	1560	BISNAGA	R$10,95	R$17. 082,00
639	RISPERIDONA, 2 MG	RISPERIDON 2MG CX C/20BL X 10CP REV CRISTALIA 1.0298.0200.009-1	102900	COMPRIMIDO	R$0,0980	R$10. 084,20
VALOR TOTAL						**R$ 1.336.404,1000**

Contratante: Consorcio Intermunicipal Vale do Rio Cuiabá

Cuiabá/MT 27 de dezembro de 2023

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°005/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 055/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: OFTALMED LTDA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

VIGÊNCIA: 15/01/2024 a 31/12/2024

CONTRATO Nº 056/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: M. FERNANDO GOMES FERREIRA EIRELI

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais);

VIGÊNCIA: 15/01/2024 a 31/12/2024.

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO, Nº 057/2023.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO:EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO PUBLICA LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO, Nº 057/2023, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, CONVERSÃO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA MENSAL DO E-SOCIAL, ENVIO DA PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA FASE DO E-SOCIAL E ENVIO DO APLIC DAS CARGAS MENSAIS (CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRATO E CONVENIO E PATRIMÔNIO ADMINISTRATIVO) E CARGAS ESPECIAIS, JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA – CISGA" QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA E DE OUTRO, EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA - ME. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

VALOR GLOBAL: R$42.576,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e setenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 16/01/2024 a 16/01/2025.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 15 de janeiro de 2024.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRAS, BEBEDOUROS, FRIGOBARES/FREEZERS, DENTRE OUTROS) INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO. Conforme especificações e quantidades discriminadas em Anexo I (Termo de Referência).

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2023**, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação (Pregoeiro e equipe de Apoio), declarando como vencedora as Empresa para **INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIO-**

NADORES DE AR, GELADEIRAS, BEBEDOUROS, FRIGOBARES/FREEZERS, DENTRE OUTROS) INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

BOX SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO LTDA

CNPJ 27.298.497/0001-22

EMPRESA: BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA - **CNPJ:** 27.298.497/0001-22		
Item	**Descrição dos lotes**	**Valor Total**
1	LOTE 01 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	8.294.000,00
2	LOTE 02- MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES, BEBEDOUROS E GELADEIRAS	1.290.000,00
TOTAL DO PROPONENTE		**9.584.000,00**

HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste - MT, 15 de janeiro de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Presidente do CISOMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 135/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2021

LICITAÇÃO: Adesão a ARP 008/2021

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA /CNPJ/MF nº 25.993.540/0001-44

OBJETO: Execução de serviços necessários para elaboração de projetos de pavimentação de rodovias, conforme especificações no termo de referência do edital.

OBJETO APOSTILADO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração no quadro societário da empresa e no endereço onde está localizada a empresa. Assim, modificando o quadro societário para constar como sócio administrador JOÃO HENRIQUE DE CASTRO LIMA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade sob n.° 11084669 SSP/MT e CPF 865.819.291-15 e alterando a sede da empresa para constar Avenida Miguel Sutil, n.° 8695, 8.° andar Edificio The Centrus Tower, bairro Duque de Caxias, Cuiabá, CEP 78.043-305.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada JOÃO HENRIQUE DE CASTRO LIMA.

DATA: 15/01/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 4.228/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 15/01/2024, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 056/2023, cujo objeto é Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de combustível (Óleo Diesel S10), para à operação da frota de máquinas com a finalidade de abertura e recuperação das estradas no Projeto de Assentamento Nacional, conf. Termo de Convenio 1401/2023, atendendo a Secretaria de Desenvolvimentoda Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, que teve como vencedora a empresa: AUTO POSTO MARTINI LTDA – CNPJ 10.**0.***/0001-**.

Água Boa - MT, 15 de janeiro de 2024.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 012/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que a Concorrência nº. 012/2023, com sessão de abertura realizada no dia 15/01/2024, cujo objeto é a Concessão de uso de bem imóvel público para fins de exploração comercial, no espaço quiosque na praça do bairro Guarujá Expansão denominado Praça (Bruno Ari Wagner) e o espaço quiosque na Praça do Centro denominada Praça do Lazer – (Luiz Fernando Furian), bairro Centro, conforme critérios da Lei Municipal N° 1637/2021, teve como vencedora para os dois itens a empresa: **VANESSA MIRANDA CUNHA – CNPJ: 37.***.**1/0001-**.**

Água Boa, 15 de janeiro de 2024.

Adriana Cândido Pacheco

Presidente da Comissão de Licitação

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 211/2021

PROCESSO: 167/2021

LICITAÇÃO: Adesão n°. 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ n.º 25.993.540/0001-44

OBJETO: Execução de serviços necessários para elaboração de projetos de pavimentação de vias urbanas, conforme especificações no termo de referência do edital.

OBJETO APOSTILADO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração no quadro societário da empresa e no endereço onde está localizada a empresa. Assim, modificando o quadro societário para constar como sócio administrador JOÃO HENRIQUE DE CASTRO LIMA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade sob n.° 11084669 SSP/MT e CPF 865.819.291-15 e alterando a sede da empresa para constar Avenida Miguel Sutil, n.° 8695, 8.° andar Edificio The Centrus Tower, bairro Duque de Caxias, Cuiabá, CEP 78.043-305.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada JOÃO HENRIQUE DE CASTRO LIMA.

DATA: 15/01/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 6.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 211/2021

(PIBLICADO NOVAMENTE POR ERRO NA PUBLICAÇÃO 9 de Janeiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.396)

PROCESSO: 167/2021

LICITAÇÃO: Adesão n°. 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ n.º 25.993. 540/0001-44

OBJETO: Execução de serviços necessários para elaboração de projetos de pavimentação de vias urbanas, conforme especificações no termo de referência do edital.

1.1.1. OBJETO ADITIVADO PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 26/12/2023 à 23/06/2024; 1.1.2. ALTERAR a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 1.1.3. JUSTIFICA-SE a prorrogação ao fato de os projetos já estarem concluídos, protocolados e aguardando a aprovação nos órgãos responsáveis Sinfra e Secretaria de Estado de Meio Ambiente. A prorrogação tem sido feita por ex office, tendo em vista que a justificativa se mantém.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada JOÃO HENRIQUE DE CASTRO LIMA.

DATA: 26/12/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 8.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 135/2021

(PUBLICADO NOVAMENTE POR ERRO NA PUBLICAÇÃO 9 de Janeiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.396)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2021

LICITAÇÃO: Adesão a ARP 008/2021

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/ 0001-90

CONTRATADA: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA /CNPJ/MF nº 25. 993.540/0001-44

OBJETO: Execução de serviços necessários para elaboração de projetos de pavimentação de rodovias, conforme especificações no termo de referência do edital.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 31/12/2023 à 28/06/2024;

1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias o item 02, com início no dia 31/12/2023 à 28/06/ 2024.

1.1.3. ALTERAR a Cláusula Sexta – Da Vigência.

1.1.4. JUSTIFICA-SE a necessidade de prorrogação aguardar a finalização do item 2, pois os projetos estão em fase final e embora, a empresa não tenha conseguido concluir no prazo anteriormente delimitado, por se tratar de um contrato de escopo, é mais conveniente para a administração aguardar sua finalização. Ademais, a prorrogação se faz necessária para aguardar a tramitação e aprovação do órgão competente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada JOÃO HENRIQUE DE CASTRO LIMA.

DATA: 28/12/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 4232, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, VI, da Lei Orgânica do Munícipio; e

CONSIDERANDO, a criação do projeto de Assentamento "P.A. Nacional", o qual abriga atualmente 267 famílias assentadas e a necessidade urgente de melhorias na infraestrutura viária que conecta o assentamento à cidade de Água Boa;

CONSIDERANDO, a imprescindível demanda pela manutenção de 19 quilômetros de estradas rurais e a necessidade igualmente crucial de construir 22 quilômetros de vias para viabilizar o acesso ao Projeto de Assentamento, conforme detalhado na Planta Cadastral, que segue anexada ao presente Decreto;

CONSIDERANDO, a necessidade de fomentar o desenvolvimento sustentável da região, possibilitando o escoamento adequado da produção agrícola e o acesso facilitado aos serviços essenciais, como saúde e educação.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de **Utilidade Pública** os seguintes trechos de estradas rurais:

Estrada Projetada 01: Comprimento 3.155,45 metros. Área: 9,3529 hectares;

Estrada Projetada 02: Comprimento 1.096,1873 metros. Área: 3,2956 hectares;

Estrada Projetada 04: Comprimento 2.086,76 metros. Área: 6,2755 hectares;

Estrada Projetada 05: Comprimento 1.591,75 metros. Área: 4,7879 hectares;

Estrada Projetada 06: Comprimento 2440,14 metros. Área: 7,3815 hectares;

Estrada Projetada 07: Comprimento 2.063,72 metros. Área: 6,2075 hectares;

Estrada Projetada 08: Comprimento 2099,36 metros. Área:6,2866 hectares;

Estrada Vicinal 4: Comprimento 1145.32 metros. Área: 3,4316 hectares;

Estrada Vicinal 5: Comprimento 2.519,9113 metros. Área: 6,06513 hectares.

Art. 2º - Os trechos elencados no Art. 1 supra compreendem um mesmo trajeto contínuo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE JANEIRO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 15 de janeiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 678, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de ATA/contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**ARTUR LUIZ SEIBT**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) De Informática	
Matricula:	7836.1	

Art. 2º - O ATA/Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	185/2023			
Vigência:	Data de Início:	30/11/2023	Data de Encerramento:	30/11/2024
Objeto:	Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Informática para as Escolas Ermindo Mendel e Guarujá.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 4.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 145/2022

(PUBLICADO NOVAMENTE POR ERRO NA PUBLICAÇÃO 9 de Janeiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.396)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2021

Modalidade: CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO N.° 002/2021

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA /CNPJ/MF nº 25.993.540/0001-44

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA JÚLIO CAMPOS.

OBJETO ADITIVADO 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 31/12/2023 à 28/06/2024;

1.1.2. ALTERAR a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

1.1.3. JUSTIFICA-SE a prorrogação a necessidade de aprovação junto aos órgãos competentes (SINFRA). Embasado no inciso V do artigo 57 da Lei 8.666/1993

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada JOÃO HENRIQUE DE CASTRO LIMA.

DATA: 28/12/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 145/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2021

Modalidade: CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO N.° 002/2021

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA /CNPJ/MF nº 25.993.540/0001-44

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA JÚLIO CAMPOS.

OBJETO APOSTILADO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração no quadro societário da empresa e no endereço onde está localizada a empresa. Assim, modificando o quadro societário para constar como sócio administrador JOÃO HENRIQUE DE CASTRO LIMA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade sob n.° 11084669 SSP/MT e CPF 865.819.291-15 e alterando a sede da empresa para constar Avenida Miguel Sutil, n.° 8695, 8.° andar Edificio The Centrus Tower, bairro Duque de Caxias, Cuiabá, CEP 78.043-305.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada JOÃO HENRIQUE DE CASTRO LIMA.

DATA: 15/01/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA N.° 12, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

ERRATA

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N.° 12, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração a pedido do cargo de provimento efetivo, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar a pedido **Marcia de Oliveira**, portador (a) da matrícula sob n° 2748-1, do cargo de provimento efetivo de **Professor (a) 24h**, lotado (a) na Secretaria de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2°. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 11 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

PORTARIA N.° 12, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração a pedido do cargo de provimento efetivo, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar a pedido **Marcia de Oliveira**, portador (a) da matrícula sob n° 2748-1, do cargo de provimento efetivo de **Professor (a) 25h**, lotado (a) na Secretaria de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2°. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 11 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 2/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000140	MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA	1°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças- MT, 15 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 6/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o **Memorando n° 12/2.024/SME/APCN**, advindo da Secretaria de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: PROFESSOR (PEDAGOGIA) – ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0002260	CLARICE OLIVEIRA DA SILVA	34°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças- MT, 15 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 5/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o **Memorando n° 10/2.024/SME/APCN**, advindo da Secretaria de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0003360	JOAO GUALBERTO SOUZA COUTO NETO	8°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças- MT, 15 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 060/2021

4ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 060/2021;** Pregão Presencial nº **030/2020,** Parte:**LIMA & CARVALHO LTDA - ME;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.** Fica prorrogado o prazo e valor do contrato pelo período de 12 (doze) meses, tendo vigência até **30 de dezembro de 2024**, perfazendo então a importância de **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)** que será pago em 12 (doze) parcelas mensais, referente ao item 1 - de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e referente ao item 2 – R$ 900,00 (novecentos reais)**;**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2021

6ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 001/2021;** Pregão Presencial nº **030/2020,** Parte:**LIMA & CARVALHO LTDA - ME;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.** Fica prorrogado o prazo e valor do contrato pelo período de **12 (doze) meses**. Este termo vigerá a partir do dia **01 de janeiro de 2024** até **31 de dezembro de 2024.** O valor total deste aditivo perfaz a importância de **R$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais)** que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais);**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 025/2020

4ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 025/2020**, Dispensa de Licitação nº 009/2020**,** Parte: **MARLY APARECIDA VANO BRAGUETTI;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**. Fica prorrogado o prazo e valor do contrato de locação pelo período de **12 (doze) meses,** tendo vigência de até **31 de dezembro de 2024.** Perfaz ao contrato o valor mensal de **R$ 1.105,68** (um mil cento e cinco reais e sessenta e oito centavos), totalizando em um valor de **R$ 13.268,16 (treze mil duzentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)**;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2019

8ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 001/2019**, Concorrência Pública nº **007/2018**, Parte: **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade o**PRORROGA DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO**. Fica prorrogado o presente contrato, tanto contratual e de execução, em mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, findando assim no dia **27 de junho de 2024;**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 076/2023

1ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 076/2023**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 033/2023,** Parte: **COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**. Fica prorrogado o prazo do contrato até **29/02/2024;**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS ELETROMAGNÉTICAS E HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI -MT, de acordo com anexo I. Abertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **29/01/2024.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 15 de janeiro de 2024.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 007/2017

7ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 007/2017**, Dispensa de Licitação nº **007/2017,** Parte:**ESPÓLIO DE ADÃO ALVES DE ABREU;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**. Fica prorrogado o prazo e o valor do contrato pelo período de **12 (doze)** meses,

portanto o presente contrato passará a vigorar até dia **31 de dezembro de 2023**. Perfaz ao contrato a importância de **R$ 26.853,60 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)** que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 2.237,80 (dois mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 008/2020

5ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 008/2020**, Adesão nº 001/2020**,** Parte:**NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELI-ME;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE FINANCEIRO.** Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, tendo vigência até **31 de dezembro de 2024**. Ficando reajustado o valor contratual no percentual de **4,39% (quatro inteiro e trinta e nove décimos por cento),** correspondendo na importância total de **R$ 58. 264,68 (cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)** que será pago em **12 (doze)** parcelas mensais de **R$ 4.855,39 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco e trinta e nove centavos)**;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 027/2023

1ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 027/2023**, Concorrência Pública nº **001/2023,** Parte:**ALPHA CONSTRUTORA EIRELI;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PROROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**. Fica ampliado ao prazo contratual em mais **246 (duzentos e quarenta e seis) dias**, findando assim no dia **02 de setembro de 2024;**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 013/2022

2ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 013/2022;** Adesão a ARP nº **002/2022,** Parte:**OMEGA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.** Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, tendo portando o vencimento para o dia **31 de dezembro de 2024**. Perfaz ao presente contrato o valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** a serem pagos em **12 (doze)** parcelas durante a vigência do presente contrato. Portanto durante essa vigência o valor total do contrato passa a ser de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 075/2023

1ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 075/2023**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 033/2023,** Parte: **GHOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**. Fica prorrogado o prazo do contrato até **29/02/2024;**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 042/2017

8º Termo Aditivo **do Contrato Nº 042/2017**, Dispensa nº **011/2017,** Parte: **IMOBILIARIA ROCA LTDA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**. Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de **12 (doze)** meses, tendo vigência até **31 de dezembro de 2024**. Perfaz ao contrato o valor mensal para **R$ 3.494,68 (três mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)** totalizando em um valor de **R$ 41.936,16 (quarenta e um mil e novecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos)**;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 080/2023

1ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 080/2023**, Dispensa de Licitação **n° 041/2023,** Parte: **N. FREITAS & QUEIROZ TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **ADITIVO DE PRAZO**. Ficando prorrogado o prazo do contrato até **14/01/2024;**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº051/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2023, cujo certame se deu início às 08h39min, do dia 15/01/2024**, sagrou-se vencedor o preponente: **C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA – CNPJ: 27.931.043/0001-47** com o valor de R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 15 de janeiro de 2024.

Alto Taquari – MT, 15 de janeiro de 2024.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 006/2024

PORTARIA N.º 006/2024

SÚMULA: "Altera de 40% para 50% o percentual de adicional de função concedido em contraprestação pela alimentação da carta de serviço no site da Câmara, bem como fiscalizar e administrar o departamento de frotas desta casa de leis, e dá outras providências".

O Senhor **Valdomiro Nunes Bernardes**, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

R E S O L V E . . .

Art. 1º Altera de 40% para 50% o percentual de adicional de função concedido em contraprestação pela alimentação da carta de serviço no site da Câmara, bem como fiscalizar e administrar o departamento de frotas desta Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 15 de janeiro de 2024.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara de Vereadores

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2024.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.429/2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 16 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
225	ANAJARA BARBOSA DOS SANTOS	4º

GABINETE DO PREFEITO - Em 15 de Janeiro de 2024.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

DECRETO Nº 020/2024

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do PROCESSO SELETIVO simplificado nº 001/2024 para aplicação da prova de professor nível superior da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e, por determinação judicial nos autos do processo nº 1000005-27.2024.811.0084.

D E C R E T A:

Art. 1.° - Fica aprovado o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 para aplicação da prova do cargo de Professor – Nível Superior da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em 15 de Janeiro de 2024.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de candidatos ao cargo de Professor – Nível Superior da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Possui legalidade nos termos da Lei Municipal de Contratação Temporária nº 1.429/2023 e fundamentado com fulcro nas seguintes Leis: Leis Complementares nº. 010/2008 (Plano de Cargos e Carreira do Município de Apiacás); 014/2008 e 246/2023; e suas alterações posteriores, o Art. 37 da CF; Lei Orgânica Municipal.

Toda a elaboração e realização do certame será regido sob a responsabilidade da Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Apiacás, pelas normas contidas no presente Regulamento.

Art. 2° - O Processo Seletivo Simplificado será de prova objetiva, na forma estabelecida no edital e seus anexos.

Art. 3° - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano a contar da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro – A contratação para o cargo estabelecidos neste Edital será conforme a ordem de classificação dos candidatos.

Parágrafo Segundo - Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para investidura em determinado cargo não se publicará edital de Processo Seletivo Simplificado para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado que habilitou o candidato.

Art. 4° - A aprovação em Processo Seletivo Simplificado não cria direito à nomeação imediata, porém, quando esta ocorrer, dever-se-á respeitar a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5° – O Prefeito Municipal designará para a realização do Processo Seletivo Simplificado uma comissão organizadora composta de, no mínimo, três membros, preferencialmente por servidores efetivos.

Parágrafo Primeiro - Dentre os membros o Prefeito escolherá o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Segundo - A escolha dos membros da comissão deverá recair em servidores capacitados e de reconhecida idoneidade moral.

Art. 6° - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela elaboração da prova objetiva e sua reprodução, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

Art. 7° - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 deverá prestar treinamento às pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Administração para exercerem a função de fiscais de provas.

CAPÍTULO III

DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO

Art. 8° - A prova preparada segundo o disposto no art. 17 deverão conter questões objetivas no desempenho do cargo que se refere o Processo Seletivo Simplificado, observando o Edital.

Art. 9° – O Edital deverá dispor sobre os critérios de correção da prova.

Art. 10° - Os cadernos de provas poderão ser entregues aos candidatos depois da realização das mesmas, observando-se as regras do edital, ficando sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado os cartões de respostas (gabaritos) para correção e entrega de resultado.

Art. 11° - O candidato que se recusar a responder a quaisquer da prova, ou que se retirar do recinto durante a sua realização sem autorização, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 12° - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 13° - Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os fiscais de prova, auxiliares ou coordenadores e autoridades presentes ou, que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, seja verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo os expressamente permitidos.

Art. 14° - Expirado o prazo para a solução das questões os cartões de respostas serão entregues incontinente à coordenação do processo seletivo simplificado para a correção e divulgação do resultado.

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 15° - O peso e a nota mínima de aprovação serão definidos no edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 16° - A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente da soma das notas obtidas no conjunto da prova, em caso de empate na média final, aquele que obtiver melhor nota na sequencia de prioridade definidas no edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 17° - Permanecendo o empate na contagem de pontos em qualquer cargo na classificação final serão obedecidos os critérios pela ordem a seguir, para fins de convocação:

1) o candidato com a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

2) o candidato com maior nota na prova de Português;

3) o candidato com maior idade; (resguardando os direitos previstos nos termos do Art.27 da Lei nº 10.741/2003)

Art. 18° - A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será feita por ato do Prefeito Municipal, mediante relatório circunstanciado apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19° - A Administração Pública Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo Simplificado por motivo justificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação.

Art. 20° - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 21° - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 22° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em 15 de Janeiro de 2024.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Por determinação judicial do processo nº 1000005-27.2024.811.0084, a Prefeitura Municipal de Apiacás realizará Processo Seletivo Simplificado para atender as necessidades de interesse Público da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em conformidade com a Lei Municipal de Contratação Temporária Nº 1.429/2023; Leis Complementares nº. 010/2008 (Plano de Cargos e Carreira do Município de Apiacás); 014/2008 e 246/2023; e suas alterações posteriores, o Art. 37 da CF; Lei Orgânica Municipal e demais Legislações Municipais pertinentes e de acordo com as disposições a seguir:

O Prefeito Municipal de Apiacás, no uso das atribuições legais, por meio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público que a Prefeitura Municipal de Apiacás realizará novo Processo Seletivo Simplificado, destinado a atender as necessidades temporárias de interesse público para o cargo de Professor – Nível Superior Zona Urbana e Zona Rural para os seguintes candidatos já inscritos no seletivo simplificado 002/2023 e 003/2023;

Professor Zona Urbana

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	230	ALCENIR PARANHOS SMANIOTTO
02	041	ALINE DOS SANTOS
03	125	ANGELICA DE FREITAS ALVES
04	040	ANTONIA LIMA DE SOUSA
05	154	CARLA CRISTINA GARCIA ZIMMERMANN
06	162	CAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA LEMES
07	094	CLARICE APARECIDA DE MELLO
08	185	CLAUDENICE DEBORA SILVA
09	033	CLEIDINIR REGINA MEINERZ DE OLIVEIRA
010	108	DAIANE CEBALHO LEITE
011	001	DEISE ZAPELINI CAVANHA
012	071	DEUSIANA DO NASCIMENTO SOARES
013	170	DICÍULA PALUDO DE LIMA
014	243	DIRLENE DA SILVA
015	092	EDILIA MARIA GOMES
016	192	EDUARDO CORTI DE OLIVEIRA
017	007	ELISSANDRA DA SILVA TEIXEIRA
018	279	ERICA DA CONCEICAO SOUZA CARRION
019	099	FABIANE BATISTA DE SOUZA GOMES
020	260	GERALDA PEREIRA BARBOSA
021	306	GUILHERME CARDOSO BORGES
022	204	HERCULES DA SILVA DA CONCEIÇÃO
023	042	IVETE CASTURINA FRANCO ALVES DOS SANTOS
024	205	JANAINA DA CRUZ RODRIGUES
025	175	JANAIR DA SILVA
026	123	KÁTIA REGINA HORN
027	280	LEONARDO CARVALHO SOARES
028	080	LEONIRIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA
029	012	MAIANE MORAES DA SILVA BENANTE
030	173	MAIRA SOARES DE MORAIS
031	118	MARCOS ANTONIO BALDREZ DE SOUSA
032	158	MARCOS RODRIGUES RIBEIRO
033	201	MARIA JOSÉ DE PAULA PINTO SANTOS
034	070	MARIA RONILDA NUNES DE SOUZA
035	300	MARIZA CRISTINA KLEIN KRUEGER
036	258	MARTA MARIA JANDIRA BOCARDE
037	093	NEIVA TEREZINHA ROCHA SCHISLER
038	020	NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO
039	160	NILDA APARECIDA DA ROCHA VARELLA
040	196	REGINA KLEIN
041	077	RITA GOMES DOS SANTOS
042	021	ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA
043	065	ROSINERE GONCALVES ARAUJO PEREIRA
044	009	SANDRA DA SILVA MOREIRA
045	062	SCHERLES ALVES DA SILVA
046	103	SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA
047	058	SIRLENE DOS SANTOS ARANTES
048	120	TANIA SIQUEIRA DA SILVA MATOS
049	157	VANESSA PAULA GONÇALVES RIBEIRO
050	244	VANIA APARECIDA SIQUEIRA COLODEL
051	104	WALQUIRIA NOGUEIRA DE CASTRO
052	069	ZENAIDE PEREIRA DO CARMO

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - PNE

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	174	ANGELICA FERNANDES NUNES

PROFESSOR ZONA RURAL

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	06	ARIANE RODRIGUES BACHIEGA
02	05	DAIANE NATAL DA SILVA
03	03	JANE APARECIDA MALDONADO
04	01	KELLY DE SOUZA ROMANO
05	04	MARCELENE FERREIRA DA SILVA
06	07	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Os candidatos que optarem por não realizar a prova poderão no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do Edital, solicitar o reembolso da taxa de inscrição junto a Prefeitura municipal de Apiacás/MT através de requerimento padrão disponível na recepção.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será coordenado pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado sendo integrada por 03 (três) membros**,** nomeado por ato do Prefeito Municipal pelo Decreto nº 019/2024 de 15 de Janeiro de 2024 e será executado pela Prefeitura Municipal de Apiacás:

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Prova será regido por este edital e os seguintes anexos:

Anexo I - Cargos; carga horária e remuneração, etc.;

Anexo II - Sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade;

Anexo III - Conteúdo programático da prova;

Anexo IV - Dispõe sobre o modelo de procuração;

Anexo V - Dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo a ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado, quando for o caso;

Anexo VI - Dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado visa atender os dispostos definidos no Anexo I deste Edital, ressalvada a possibilidade de acréscimo durante o seu prazo de validade, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

1.2.1 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste edital vincular-se-ão como segurados do Regime Geral de Previdência Social – INSS.

1.2.2 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado que forem admitidos vincular-se-ão ao Regime Jurídico de Trabalho Estatutário praticado pelo Município.

1.3 A seleção de que se trata este edital será composta de exame de conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha, sendo de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior à 50% (cinqüenta) por cento.

1.4 O candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo IV deste Edital.

1.4.1 O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu procurador, não cabendo reclamações à posterior junto à comissão do Processo Seletivo Simplificado.

2. DATA E LOCAL DA PROVA OBJETIVA

2.1 A prova objetiva será realizada no dia **28 de Janeiro de 2024** no período Matutino, das 08h00min às 10h00min, na seguinte Escola:

EscolaMunicipal Paulo Freire – Endereço: Rua Pequeno Príncipe, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Apiacás – Estado de Mato Grosso.

2.2 A relação de Candidatos por sala estará afixada na porta de cada sala do local onde realizar-se-á a prova objetiva.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

3.1. Ser Aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

3.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, desde que cumpra os demais requisitos legais e do presente edital para a investidura.

3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

3.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme descrito no **anexo I** deste edital.

3.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da realização da prova do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

3.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

3.7. Ser considerado apto para o exercício do cargo no exame médico pré - admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos, os quais correrão à suas expensas.

3.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, conforme o que segue descrito abaixo:

4.1.1 Prova objetiva;

4.2. **A prova objetiva** terá a duração de 2 horas e será aplicada no dia **28 de Janeiro de 2024,** no turno matutino das 08h00min às 10h00min;

4.2.1. Os portões do local da aplicação da prova objetiva serão fechados exatamente às **07h45min.**

4.3. O local e o horário de realização das provas objetivas estão mencionados neste Edital, e será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

4.4. O resultado da prova objetiva e seus gabaritos serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e www.apiacas.mt.gov.br.

5. DA PROVA:

5.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 20 (vinte) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.

Disciplina	Questões	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa	05	0,50	2,50

Matemática	05	0,50	2,50
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	0,50	5,00
Total			10 pontos

5.2. O Conteúdo Programático da Prova estão disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

5.3. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

5.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

5.5. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento, estará desclassificado.

5.6. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos, ficando os demais excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

6.2. Serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta) na Prova Objetiva múltipla escolha.

6.3. Os candidatos eliminados não terão classificação alguma no Processo Seletivo Simplificado.

6.4. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final nas Provas.

6.5. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

7. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a Soma das notas obtidas na prova objetiva.

7.2. Os candidatos classificados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 11 deste edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

8.1.1. O candidato que obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos ao cargo;

8.1.2. O candidato que obtiver maior aproveitamento na prova de Português;

8.1.3. O candidato com maior idade. (resguardando os direitos previstos nos termos do Art.27 da Lei nº 10.741/2003).

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso a todas as fases do Processo Seletivo Simplificado à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em única e última instância desde que interposto dentro de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos atos e, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal Apiacás - MT:

9.1.1. Do Edital de Abertura;

9.1.2. Às questões, o gabarito preliminar e o resultado da Prova Objetiva de múltipla escolha;

9.1.3. Erros de cálculo das notas e no resultado final.

9.2. O recurso será:

9.2.1. Individual, não sendo aceitos recursos coletivos;

9.2.2. Digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia), para cada um dos subitens previstos no item 12.1 contra o qual o candidato pretenda recorrer;

9.2.3. Elaborado com capa para cada item recorrido, da qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo para o qual concorre e a sua assinatura;

9.2.4. Redigido com argumentação lógica e consistente.

9.3. Os recursos que tenham por objeto as questões, o gabarito e o resultado da prova devem conter a indicação clara do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial, além da indicação da bibliografia pesquisada, referente a cada questão recorrida, bem como as razões de seu inconformismo.

9.4. Será rejeitado liminarmente o recurso que:

9.4.1. Não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso;

9.4.2. Não contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

9.4.3. For postado ou protocolado fora do prazo estipulado neste Edital;

9.4.4. Estiver incompleto, obscuro ou confuso;

9.4.5. For encaminhado para endereço diverso do estabelecido;

9.4.6. Não atender às demais especificações deste Edital.

9.5. Se, do exame do recurso, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultar em anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

9.6. Se houver alteração do gabarito oficial, o mesmo será republicado.

9.7. O recurso será interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do gabarito oficial, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br. O prazo previsto para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.8. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no mural municipal da prefeitura no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br a partir das 12:00h do dia 28 de Janeiro de 2024.

9.9. Para recorrer contra os gabaritos preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto Anexo V.

9.10. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no mural municipal da prefeitura e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br.

9.11. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.12. Não será aceito recurso via postal, watzap, via correio eletrônico ou, ainda, intempestivo.

9.12.1. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no endereço da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

9.13. O gabarito oficial será divulgado mural municipal da prefeitura, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.apiacas.mt.gov.br a partir do dia 02 de Fevereiro de 2024.

10. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO.

10.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado conforme a necessidade da Administração Publica Municipal, que poderá ocorrer até o final da validade deste Processo Seletivo Simplificado. Porém será fator determinante a avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.

10.1.1. O critério de convocação será pela discricionariedade e necessidade da Administração Municipal e respeitado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

10.2. O candidato classificado listará sequencialmente no rol do resultado final, e serão convocados à este status sempre que vagar o cargo, por desistência do candidato aprovado ou outro fator determinante.

10.2.1. Os candidatos classificados não terão direito a convocação para nomeação. Porém, se houver a criação de novas vagas, por conveniência da Administração, estes terão os mesmos direitos dos candidatos aprovados.

10.3. O candidato classificado para as vagas existentes será convocado por meio de publicação no mural da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/amm-mt www.apiacas.mt.gov.br e no mural municipal da prefeitura, conforme a necessidade da Administração Publica Municipal.

10.4. O candidato convocado terá até 15 (quinze) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

10.4.1. Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;

10.4.2. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

10.4.3. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

10.4.4. Título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia (Documentos dispensados para Estrangeiro);

10.4.5. Certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia;

10.4.6. CPF do cônjuge (original) e 01 (uma) cópia;

10.4.7. Certidão de nascimento dos filhos (original) e 01 (uma) cópia;

10.4.8. CPF dos filhos menores de 21 anos (original) e 01 (uma) cópia;

10.4.9. Certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino) (Documentos dispensados para Estrangeiro);

10.4.10. CPF (original) e 01 (uma) cópia;

10.4.11. Documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia;

10.4.12. PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

10.4.13. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

10.4.14. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

10.4.15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

10.4.16. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

10.4.17. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

10.4.18. Conta Bancária;

10.4.19. ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

10.5. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.6. O candidato nomeado, que não se apresentar no local e prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização da prova nos prazos estipulados.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural e site da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

11.3. Não serão dadas, por **telefone** e/ou watzap informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

11.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com **antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início**, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, Cartão de Inscrição e documento de identidade original.

11.4.1. Os portões serão fechados exatamente às **07hs45min.**

11.4.2. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha, calculadora, celular, ou qualquer tipo de material de pesquisa, durante a realização da prova objetiva.

11.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

11.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

11.6. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 11.5 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

11.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

11.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova, no mínimo por uma hora após o início da prova.

11.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

11.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

11.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

11.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

11.14. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

11.15. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

11.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, gravadores, pen drive, mp3 player e)ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.)

11.16.1. A Organização do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização da prova.

11.16.2. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

11.16.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11.16.4. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Delegacia de Policia.

11.17. No dia de realização das provas, a Organização do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

11.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

11.18.1. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

11.18.2. Utilizar-se de livros, máquina de calcular ou similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outros candidatos;

11.18.3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

11.18.4. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

11.18.5. Não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

11.18.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

11.18.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

11.18.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de prova;

11.18.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

11.18.10. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

11.18.11. Não permitir a coleta de sua assinatura no gabarito e demais documentos pertinentes

11.18.12. For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

11.18.13. For surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;

11.19. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

11.22. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da administração.

11.23. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Apiacás - MT e publicado nos órgãos da imprensa Oficial www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br e no mural municipal da prefeitura.

11.24. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Organização do Processo Seletivo Simplificado, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

11.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

11.26. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Processo Seletivo Simplificado.

11.27. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

11.28. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

11.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

11.30. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

11.31. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

11.32. Na prova objetiva só será considerada, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta (gabarito) preenchido com caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

11.33. No preenchimento do Cartão de Resposta (gabarito) é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

11.34. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

11.35. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

11.36. O candidato ao terminar a prova deverá entregar ao fiscal o seu caderno de prova e o seu Cartão de Resposta (gabarito).

11.37. O candidato que permanecer na sala pelo **tempo mínimo de 02 (duas) horas** poderá levar consigo o caderno de prova.

11.38. **O candidato que sair antes do horário acima terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 01 (um) dia, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, das 07h às 11h após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.**

11.39. O candidato deverá permanecer no mínimo por 01 (uma) hora em sala após o início da prova, sob pena de eliminação.

11.40. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

Apiacás/MT, em 15 de Janeiro de 2024.

José Roberto Pereira da Silva

Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

Vagas Abertas, Escolaridade exigida, Área de Atuação, Remuneração e Carga Horária Semanal etc...

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PARA ESCOLA MUNICIPAL “ZONA URBANA”

CARGO/ÁREA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO	N.º VAGAS	VAGAS PARA PNE	C/ H	REMUNE RAÇÃO
Professor – Nível Superior	Nível Superior	Educação	**06**	**01**	20 HS	R$ 3.224,47
TOTAL DE VAGAS			**06**	**01**		**07**

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS INSCRITOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS “ZONA RURAL”

CARGO/ÁREA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO	N.º VAGAS	VAGAS PARA PNE	C/ H	REMUNE RAÇÃO
Professor – Nível Superior	Nível Superior	Educação	**03**	**-**	20 HS	R$ 3.224,47
TOTAL DE VAGAS			**03**	**-**		**03**

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR: Participar da formulação de Políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Avaliar o rendimento escolar de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal; Trabalhar a recuperação do aluno de acordo com a necessidade do mesmo; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolvendo pesquisa educacional; Participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade; Cumprir e fazer cumprir os horários de trabalhos e calendários escolares; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções, zelando pelo bom nome da Unidade de Ensino; Qualificar-se permanentemente, com vistas a melhoria de seu desempenho como educador; Respeitar pais, alunos, colegas autoridades de ensino e servidores administrativos, de forma compatível com a missão de educador; Cooperar com os membros da equipe escolar, na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino; Zelar pelo patrimônio municipal, particularmente na sua área de atuação; Participar das ações administrativas das cívicas e das interações educativas da comunidade; Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menos rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com o serviços de administração escolar, planejamento inspeção, supervisão e orientação educacional; Manter-se atualizado sobre legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros atividades cívicas, culturais e conselho de classe; Seguir as diretrizes do ensino e emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidade e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Cumprir as normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretária Municipal de Educação ou pelo Senhor Prefeito Municipal.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - 0,50 pontos: Tipologia textual. Texto e interpretação. Textos temáticos e figurativos. Coesão e Coerência textuais. Termos ligados ao verbo. Termos ligados ao nome. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Tempos e Modos verbais. Vozes verbais. Orações Coordenadas. Orações Subordinadas: Substantivas, Adjetivas e Adverbiais. Uso da vírgula. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções da linguagem. Níveis de linguagem. Substantivo e sua classificação.

Matemática – 05 (cinco) questões – 0,50 pontos: Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional; Sistema de medidas decimais e não-decimais; Médias: aritmética e ponderada; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos; Fundamentos da Teoria dos Conjuntos. Conjuntos numéricos: números naturais e inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração, MDC e MMC); números racionais e irracionais (reta numérica, valor absoluto, representação decimal); números reais (relação de ordem e intervalos); operações. Funções: estudo das relações, definição de função, funções definidas por fórmulas; domínio. Imagem e contradomínio; Resolução de equações, inequações e sistemas. Regra de três simples e composta, porcentagem; juros simples e compostos, desconto simples.

Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões – 0,50 pontos:

Professor – Nível Superior: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. BNCC-Base Nacional Comum Curricular e DRC-Documento Referencial Curricular. Projeto Político Pedagógico da Escola. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais). Educação e Ludicidade. Educação Inclusiva. Tecnologias, Informática e Educação. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Prática Educativa Interdisciplinar. A Literatura Infantil na Escola. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista. Avaliação no ensino fundamental, Direitos de Aprendizagens e desenvolvimento na Educação Infantil, Campos de experiências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para Educação Infantil.

.

José Roberto Pereira da Silva

Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*)_____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº_____ e do CPF nº _____, residente na Rua_____, nº_____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado_____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR (A) o (a) senhor(a) (*nome completo*)_____, (*nacionalidade*)_____,(*estado civil*)_____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____Estado_____, CEP_____, Telefone nº_____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.
_____de_____ de 2024.

_____
Assinatura do (a) requerente

ANEXO V

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado Referente edital nº 001/2024

Prefeitura Municipal de Apiacás- MT

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____

CARGO:_____

SALA Nº:_____TURNO_____

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Do Edital de Abertura.

( ) Erro na grafia do nome ou endereço.

( ) Gabarito preliminar: questão/questões nº ___.

( ) Erro ou omissões no caderno de prova de múltipla escolha.

( ) Resultado das provas de múltipla escolha.

( ) Erro ou omissão na classificação final.

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com

assinatura do candidato.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____Data ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO VI

PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

Publicação do Edital de Abertura com a lista dos candidatos já inscritos.	**15/01/2024**
Período de Recurso do Edital	**16/01/2024 a 17/01/2024**
Aplicação da Prova Objetiva	**28/01/2024**
Divulgação do Gabarito Preliminar a partir das 12h00min.	**28/01/2024**
Período de Recursos da Prova Objetiva	**29/01/2024 à 30/01/2024**
Resultado dos Recursos	**01/02/2024**
Divulgação do Gabarito Oficial	**02/02/2024**
Publicação do Resultado Processo Seletivo Simplificado	**05/02/2024**
Homologação do Resultado Final	**06/02/2024**
Convocação dos Candidatos Aprovados	**07/02/2024**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 019/2024

SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

DECRETA

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter de excepcional/temporário de interesse público, composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: **José Roberto Pereira da Silva**

SECRETÁRIO: **Josiane Gonçalves Ferreira**

MEMBRO: **Jovino Martins Netto.**

Artigo 2º - Compete ao Presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros à realização de Processo Seletivo Simplificado, bem como se encarregar da organização.

Artigo 3º - A Comissão Organizadora contará com assessoria técnica de servidores do município que serão requisitados para este fim, que ficarão subordinados a presente Comissão, para elaboração dos editais e demais documentos necessários para a abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado.

Artigo 4º - Ficam dispensados os membros da presente Comissão de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho inerentes a esta Comissão.

Artigo 5º - Ao Secretário Municipal, cabe prestar aos membros desta Comissão, todas as informações ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 15 de Janeiro de 2024.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

O candidato **JOESLEY DUPIM CARVALHO,** foi convocado no dia 28/12/2023, para ser contratado no cargo de Motorista, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 001/2023, no entanto, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 15 de Janeiro de 2024.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 075/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **LUCIANA PAULA RECH,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.391-**, no cargo de **Bioquímica** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 047/2024, no período de 15 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 15 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 074/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado o Sr. **ANTONIEL FRAZAO MENESES,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.873-**, no cargo de **Agente Administrativo –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 046/2024, no período de 15 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 15 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **046/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **ANTONIO FRAZÃO MENESES**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO**

VALOR MENSAL: **R$ 1.719,54 (Um mil e setecentos e dezenove reais e cinqüenta e quatro centavos)**

VIGÊNCIA – **15/01/2024 à 31/12/2024.**

CONTRATO Nº. **047/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **LUCIANA PAULA RECH**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE BIOQUMICA**

VALOR MENSAL: **R$ 4.991,37 (Quatro mil e novecentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **15/01/2024 à 31/12/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 06/2024 ARAGUAIANA. 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia novos membros do Conselho Municipal do Transporte Escolar do Município de Araguaiana-MT.

O Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear novos Membros do Conselho do Transporte Escolar, com a finalidade de assessorar o Poder público no acompanhamento e na fiscalização dos programas municipais do transporte escolar destinados ao atendimento dos alunos da Educação Infantil e do Ensino fundamental, conforme a Lei Municipal nº653/2014.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Missias Arrais de Oliveira CPF: 327.696.361-20, RG: 0397783-8 SSP/MT, Rua Silva, Nº 15, Jardim Saveco, Cel. (66) 98462-5669, e-mail:cacambamessias@gmail.com

Suplente: Lídia Arraes de Oliveira, CPF: 395.707.701-04, RG: 0397775-7 SSP/MT, Av. Dr. José Morbeck, Jardim Urania II, Cel.: (66) 98422-5865, email:lidiaarraes01@hotmail.com

Representantes dos Pais de alunos:

Titular: Thaysa Martins dos santos, CPF: 038.400.211-03 RG: 1282756 SSP/MT, Cel.: (66)

98436-4377, e-mail: thaysamartins20@gmail.com

Suplente: Mauro José dos Santos, CPF: 946.601.581-87,RG: 4429914 SSP/MT, Rua João Brieni, São José, Cel.: (66)98406-5466, e-mail: mauro-joseeduc@gmail.com

Representante dos Diretores Escolares:

Titular: Zaira Silva Freitas, CPF: 943.524.021-68, RG: 1288146-5 SSP/MT, Rua Saturnino Corrêa, Nº 82, Jardim Saveco, Cel.:(66) 98436-0897, e-mail: zairaivanilton@hotmail.com

Suplente: Hilda Valéria Ferlete, CPF: 098.335.758-70, RG: 17520271-0, Av. Goiânia, N°91, Jardim Urania I, Cel.: (66) 98404-0626, e-mail: hildaferlete@gmail.com

Representante da categoria de condutores Veículos Municipais:

Titular: Pedro Luiz Resende Costa, CPF:002.790.791-09, RG: 4600222 DGPC/GO, Rua José da Luz, N°93, Cel.: (66)98443-7203

Suplente: Jailton Ramalho Almeida, CPF:821.862.401-30, RG:895616 SSP/MT, Rua Marechal Deodoro, S/N, Centro, Cel.: (66)98426-9151

Representante dos alunos da Rede Pública:

Titular: Bruno Octavio Marques Dutra Lima, CPF:090.974.521-80, Rua Natal, Jardim Saveco, Cel.: (66)98420-2882

Suplente: José Eduardo Corrêa dos Santos, CPF:067.330.751-48, RG:3018596-1 SSP/MT, Rua Valdo Varjão, Jardim Paraiso, Cel. :(66) 98451-4011, E-mail: correasantosjose123@gmail.com.

Art.2º- Fica nomeados os novos membros que compõe a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Transporte escolar do Munícipio de Araguaiana-MT

Presidente: Messias Arrais de Oliveira

Vice-presidente: Mauro José dos Santos

Secretário (a) Hilda Valéria Ferlete

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Araguaiana,10 de janeiro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 08/2024 ARAGUAIANA, 15 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguaiana- ARAGUAIANA-PREV, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 2, de 11 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguaiana - ARAGUAIANA-PREV, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2024, em **3,71%** (três inteiros e setenta e um décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo **ARAGUAIANA-PREV** a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo **ARAGUAIANA-PREV** anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em **Araguaiana**/MT, 15 de janeiro de 2024.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2023	**3,71**
em fevereiro de 2023	**3,23**
em março de 2023	**2,44**
em abril de 2023	**1,79**
em maio de 2023	**1,26**
em junho de 2023	**0,89**
em julho de 2023	**0,99**
em agosto de 2023	**1,08**
em setembro de 2023	**0,88**
em outubro de 2023	**0,77**
em novembro de 2023	**0,65**
em dezembro de 2023	**0,55**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 07/2024 ARAGUAIANA, 15 DE JANEIRO DE 2024.

Declara situação de emergência no Município de Araguaiana em razão de estiagem e dá outras providências.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a ocorrência de baixos índices pluviométricos e das condições climáticas adversas em toda extensão do Município, intensificada a partir do mês de outubro do ano de 2023.

CONSIDERANDO que os baixos índices pluviométricos e a adversa condição climática têm atingido de forma significativa a produção agrícola em nosso Município;

CONSIDERANDO que significativa parcela da geração de renda e empregos do Município de Araguaiana advém da produção agrícola;

CONSIDERANDO que em razão da estiagem em nosso Município, já existe previsão de perda de aproximadamente 50% (cinqüenta por cento) da produção agrícola deste ano, o que pode se agravar nos próximos dias;

CONSIDERANDO que em razão da estiagem há previsão de redução significativa do plantio da safrinha em 2024;

CONSIDERANDO o Relatório Agrometeorológico nº 001/2024/EMPAER-MT;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 36 de 04 de dezembro de 2020, do Ministério de Desenvolvimento Regional, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada, pelo período de 60 (sessenta) dias, situação anormal, caracterizada como situação de emergência, no Município de Araguaiana - MT, em razão de pouca chuvas registradas desde outubro de 2023 na zona urbana e rural.

Art. 2º. Ficam a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura,autorizadas a adotarem as medidas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência, assim definidas:

I - planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas;

II - articular-se com as esferas federal e estadual;

III - encaminhar ao Chefe do Poder Executivo relatórios técnicos sobre a situação de emergência;

IV - divulgar à população as informações necessárias sobre o resultado das ações adotadas;

V - adotar outros planos e ações que venham a ser propostos para atendimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia 15 de janeiro de 2024.

Araguaiana-MT, 15 de janeiro de 2024.

Getulio Dutra Vieira Neto Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
DECRETO N.º 233/2024

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguainha- ARAGUAI-PREVI, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 2, de 11 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguainha - ARAGUAI-PREVI, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2024, em **3,71%** (três inteiros e setenta e um décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo ARAGUAI-PREVI a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo ARAGUAI-PREVI anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em **Araguainha**/MT, 12 de janeiro de 2024.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2023	**3,71**
em fevereiro de 2023	**3,23**
em março de 2023	**2,44**
em abril de 2023	**1,79**
em maio de 2023	**1,26**
em junho de 2023	**0,89**
em julho de 2023	**0,99**
em agosto de 2023	**1,08**
em setembro de 2023	**0,88**
em outubro de 2023	**0,77**
em novembro de 2023	**0,65**
em dezembro de 2023	**0,55**

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
DECRETO N.º 227/2024

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2024, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 11.864, de 27 de dezembro de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Araguainha será de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário a R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2024, não terão valor inferior a R$ 1. 412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguainha **– ARAGUAI-PREVI**.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Araguainha/MT, 02 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.143/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

DECRETO Nº 143/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1741/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 24	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.91.1.500.0000000		26,89
		Sub-Total:	**26,89**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 58	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000		750,00
		Sub-Total:	**750,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 89	04.001.11.331.0002.2015.3.3.90.47.1.500.0000000		61.563,36
		Sub-Total:	**61.563,36**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 128	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.1.500.1001000		31.687,14
Cód. red.: 147	05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.30.1.500.1001000		14.391,49
Cód. red.: 184	05.002.12.367.0009.2043.3.3.70.41.1.500.1001000		3.500,00
		Sub-Total:	**49.578,63**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 437	07.002.08.243.0020.2113.3.3.70.41.1.500.0000000		6.467,69
		Sub-Total:	**6.467,69**
		Total Parcial Suplementado:	**118.386,57**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 21	02.001.04.122.0030.2007.3.3.90.39.1.500.0000000		7.243,00
		Sub-Total:	**7.243,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 50	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.11.1.500.0000000		30.462,04
Cód. red.: 55	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000		1.448,81
		Sub-Total:	**31.910,85**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 84	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.30.1.500.0000000		11.194,25
		Sub-Total:	**11.194,25**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 297	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000		7.543,99
Cód. red.: 300	06.001.10.301.0013.2060.3.1.90.13.1.500.1002000		622,31
Cód. red.: 356	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.32.1.500.1002000		20.669,41
Cód. red.: 368	06.001.10.304.0015.2067.3.3.90.39.1.500.1002000		2.624,80
Cód. red.: 371	06.001.10.305.0015.2068.3.1.90.11.1.500.1002000		6.241,61
		Sub-Total:	**37.702,12**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 391	07.001.08.122.0002.2121.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 403	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.500.0000000		5.097,06
		Sub-Total:	**6.097,06**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 418	07.002.08.243.0020.2077.3.1.90.11.1.500.0000000		11.520,12
Cód. red.: 420	07.002.08.243.0020.2077.3.1.90.94.1.500.0000000		691,15
Cód. red.: 422	07.002.08.243.0020.2077.3.3.90.30.1.500.0000000		1.822,97
Cód. red.: 424	07.002.08.243.0020.2077.3.3.90.39.1.500.0000000		1.206,48
		Sub-Total:	**15.240,72**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 471	08.002.15.451.0024.1044.4.4.90.51.1.701.0000000		8.998,57
		Sub-Total:	**8.998,57**
		Total Parcial Reduzido:	**118.386,57**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 28 de dezembro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2024

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. **03.250.803/0001-92** representado neste ato pelo seurepresentante legal Sr**. ANDREITE SPADA** brasileiro (a), e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. **992.663.001-44,** residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo no anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamentos/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 036/2023**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **10/01/2023**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 036/2023**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 036/2023**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 036/2023**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

DOT.0294–06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00

Fonte: 1.500.1002000

DOT.0328–06.001.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00

Fonte: 1.500.1002000

DOT.0356–06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00

Fonte: 1.500.1002000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo fornecedor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 10 de janeiro de 2024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME

ANDREITE SPADA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	REGISTRO ANVISA	UNI	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	ALMOTOLIA BICO CURVO- DE PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO C/PROTETOR, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 250ML	TAYLOR	10229659014	UNIDADE	30	3,98	119,40
12	ATADURA DE CREPE NAO ESTERIL 13 FIOS 20 CM PCT C/ NO MÍNIMO 12 UNID	SOFT	8069813001	PACOTE COM NO MINIMO 12UND	250	8,40	2.100,00
13	ATADURA DE CREPE NAO ESTERIL 13 FIOS 10 CM PCT C/ NO MÍNIMO 12 UNID	SOFT	8069813001	PACOTE COM NO MINIMO 12UND	300	5,15	1.545,00
14	ATADURA DE CREPE NAO ESTERIL 13 FIOS 15 CM PCT C/ NO MÍNIMO 12 UNID	SOFT	8069813001	PACOTE COM NO MINIMO 12UND	350	6,96	2.436,00
16	ATADURA GESSADA RAPIDA 15CMX3M COMPOSTA POR SUBSTRATO GAZE ESPECIAL GIRO INGLES 100% ALGODAO IMPREGNADA COM COLOIDAL CX C/ NO MÍNIMO 20 UNIDADES	POLARFIX	8003400035	CAIXA COM NO MINIMO 20UND	10	70,00	750,00
40	COMPRESSA DE GAZE PACOTE C/ NO MÍNIMO 500 UND.	SOFT	8069813002	PACOTE COM NO MINIMO 500 UNIDADES	400	15,59	6.236,00
74	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO TAMANHO ADULTO, COMPOSTO DE MÁSCARA TAMANHO ADULTO, COM TUBO DE SILICONE PARA ENCAIXAR NA MÁSCARA E NO APARELHO E RECEPIENTE DOSADOR	FOYOMED	10150470569	UNIDADE	8	8,40	67,20
75	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO TAMANHO INFANTIL, COMPOSTO DE MÁSCARA TAMANHO INFANTIL, COM TUBO DE SILICONE PARA ENCAIXAR NA MÁSCARA E NO APARELHO E RECEPIENTE DOSADOR	FOYOMED	10150470569	UNIDADE	8	8,40	67,20
87	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI ADULTO	FOYOMED	10150470491	UNIDADE	20	10,50	210,00
88	MASCARA PARA REANIMADOR SILICONE ADULTO (AMBU)	FOYOMED	10150470481	UNIDADE	8	123,00	984,00
94	PAPEL GRAU CIRURGICO GRAMADURA 70G/M2 C/ FILMES MULTICAMADAS TRANSPARENTE (POLIPROPILENO E POLIESTER) E INDICADOR QUIMICO VISUAL NA LARGURA DE 15 CM X 100M	AMED	ISENTO	UNIDADE	40	67,00	2.680,00
95	PAPEL LENÇOL- LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL-PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR PARDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE LARGURA EM ROLO COM NO MINIMO 50 METROS	DESCARBOX	80937630014	UNIDADE	200	10,70	2.140,00
96	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, NO TAMANHO MINIMO 21,5 X 24,5 CM, BRANCO - PACOTE COM NO MÍNIMO 500 FOLHAS	GLOBO	ISENTO	PACOTE	200	20,25	4.050,00
98	PINÇA KELLY RETA N.16CM	ABC	10304850055	UNIDADE	80	41,00	3.280,00
99	REANIMADOR MANUAL ADULTO DE SILICONE COMPLETO (COM RESERVATORIO) (AMBU)	FOYOMED	10150470481	UNIDADE	2	135,75	271,50
100	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, PACOTE COM NO MINIMO 100 UNIDADES	RAVA	80056810004	PACOTE	30	35,28	1.058,40
123	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	FOYOMED	10150470536	UNIDADE	20	1,05	21,00
143	TESOURA PONTA FINA RETA COM NO MINIMO 15 CM	ABC	10304850053	UNIDADE	12	28,20	338,40
144	TIRAS PARA AFERIR GLICEMIA C/ NO MÍNIMO 50 UNIDADES	ONCALL	80560310031	CAIXA COM 50 UNIDADES	300	21,00	6.300,00
		TOTAL GERAL R$ 34.654,10 (TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E DEZ CENTAVOS)					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002 ATÉ A 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2024

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA GOLDENPLUS –COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64, com endereço na Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Bairro Centro, Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99740-000, neste ato representada por **MARCELO MAROSTICA**, brasileiro, inscrito(a) no CPF sob nº 820.347.290-72, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamentos/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 036/2023**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **10/01/2023**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 036/2023**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 036/2023**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 036/2023**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

DOT.0294–06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00

Fonte: 1.500.1002000

DOT.0328–06.001.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00

Fonte: 1.500.1002000

DOT.0356–06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00

Fonte: 1.500.1002000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo fornecedor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 10 de janeiro de 2024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESAGOLDENPLUS –COMERCIO DE

MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MARCELO MAROSTICA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTDE	MARC A	NÚMERO RMS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
6	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO ALMOTOLIA DESCARTAVEL, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, ANTISSEPTICO, DESINFETANTE0 – COM NO MÍNIMO 1000 ML	300	UNIDADE	SUPERVALE	3295200130019	R$ 5,90	1.770,00
17	ATADURA GESSADA RAPIDA 20CMX3M COMPOSTA POR SUBSTRATO GAZE ESPECIAL GIRO INGLES 100% ALGODAO IMPREGNADA COM COLOIDAL CX C/ NO MÍNIMO 20 UNIDADES	10	CAIXA COM NO MÍNIMO 20 UND	ORTOFEM	80205290003	R$ 110,00	1.100,00
18	ATADURA GESSADA RAPIDA 10CMX3M COMPOSTA POR SUBSTRATO GAZE ESPECIAL GIRO INGLES 100% ALGODAO IMPREGNADA COM COLOIDAL CX C/ NO MÍNIMO 20 UNIDADES	10	CAIXA COM NO MÍNIMO 20UND	ORTOFEM	80205290003	R$ 49,00	490,00
41	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM NO MÍNIMO 1000ML	20	UNIDADE	PROTEDEX	3711900040021	R$ 15,00	300,00
42	ELETRODO DESCARTÁVEL (SOLIDOR) PARA ELETROCARDIOGRAMA	1.200	UNIDADE	DESCARPACK	10330660199	R$ 0,25	300,00

61	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M PARA PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR	200	UNIDADE	CIEX	ISENTO	R$ 3,00	600,00
63	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P PACOTE COM NO MINIMO 10 UNIDADES	110	PACOTE C/ NO MINIMO 10 UND	PROTECT FRALL	ISENTO	R$ 12,67	1.393,70
64	FRALDA GERIATRICA TAMANHO EG PACOTE COM NO MINIMO 7 UNIDADES	200	PACOTE C/ NO MINIMO 7 UND	PROTECT FRALL	ISENTO	R$ 11,70	2.340,00
65	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G PACOTE COM NO MINIMO 8 UNIDADES	300	PACOTE C/ NO MINIMO 8 UND	PROTECT FRALL	ISENTO	R$ 11,88	3.564,00
66	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M PACOTE COM NO MININO 8 UNIDADES	300	PACOTE C/ NO MINIMO 8 UND	PROTECT FRALL	ISENTO	R$ 12,50	3.750,00
67	FRALDA GERIATRICA TAMANHO XG PACOTE COM NO MININO 8 UNIDADES	100	PACOTE C/ NO MINIMO 7 UND	PROTECT FRALL	ISENTO	R$ 12,07	1.207,00
80	LUVA CIRURGICA, ESTERILIZADA EM LATEX NATURAL COM PO BIOABSOLVIVEL E INERTE SISTEMA DE QUALIDADE BVQI ISO 9001 TAM 7,0 CONTENDO UM PAR USO UNICO.	300	PAR	DESCARPACK	10330660310	R$ 1,21	363,00
81	LUVA CIRURGICA, ESTERILIZADA EM LATEX NATURAL COM PO BIOABSOLVIVEL E INERTE SISTEMA DE QUALIDADE BVQI ISO 9001 TAM 7,5 CONTENDO UM PAR USO UNICO.	300	UNIDADE	DESCARPACK	10330660310	R$ 1,20	360,00
82	LUVA CIRURGICA, ESTERILIZADA EM LATEX NATURAL COM PO BIOABSOLVIVEL E INERTE SISTEMA DE QUALIDADE BVQI ISO 9001 TAM 8,0 CONTENDO UM PAR USO UNICO.	300	UNIDADE	NEWHAND	81355330009	R$ 1,10	330,00
83	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO – TAMANHO GRANDE LATEX, TALCADA, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME, - CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	400	CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	DESCARPACK	10330660179	R$ 13,00	5.200,00
84	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO MÉDIO LUVAS DE LATEX LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS, NAO ESTERELIZADA (CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES), BOA ELASTICIDADE.RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, UNIFORME SEM FALHAS,	600	CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	MEDIX	80495510096	R$ 14,00	8.400,00
106	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE 05 ML COM AGULHA 0,70X25, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ESTERIL CX COM NO MÍNIMO 100 UNID.	15.000	UNIDADE	DESCARPACK	10330660046	R$ 0,20	3.000,00
107	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE 10ML COM AGULHA 0,70X25, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ESTERIL	15.000	UNIDADE	DESCARPACK	10330660046	R$ 0,23	3.450,00
108	SERINGA DESCARTAVEL COM CAPACIDADE DE 20ML - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM AGULHA (25 X 7) MM	10.000	UNIDADE	DESCARPACK	10330660046	R$ 0,39	3.900,00
109	SERINGA DESCARTAVEL COM CAPACIDADE DE 3ML, - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM AGULHA 25X7	15.000	UNIDADE	SR	80026180032	R$ 0,16	2.400,00
129	SORO FISIOLOGICO BOLSA 100 ML - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0\,9% \, 100ML\, P/APLICACAO ENDOVENOSA\, ESTERIL\, APIROGENCIA\, ISOTONICA\, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE\, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM\, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE\, C/ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO	12.200	UNIDADE	JP	1049100700010	R$ 4,50	54.900,00
130	SORO FISIOLOGICO BOLSA 250 ML SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0\,9% \, 250ML\, P/APLICACAO ENDOVENOSA\, ESTERIL\, APIROGENCIA\, ISOTONICA\, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO\, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE\, C/ ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO	7.000	UNIDADES	JP	1049100700029	R$ 4,70	32.900,00
131	SORO FISIOLOGICO BOLSA COM NO MÍNIMO DE 500 ML	3.000	UNIDADE	JP	1049100700037	R$ 6,45	19.350,00
132	SORO GLICOFISIOLOGICO BOLSA COM NO MÍNIMO 250 ML	1.920	UNIDADE	JP	1049100190111	R$ 5,55	10.656,00
137	SORO RINGER LACTATO BOLSA DE 500 ML	1.000	UNIDADE	JP	1049100610135	R$ 6,75	6.750,00
138	SORO RINGER SIMPLES BOLSA COM 500ML	2.304	UNIDADE	JP	1049100600032	R$ 5,95	13.708,80
							182.482,50

VALOR TOTAL R$ 182.482,50 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2024

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/

0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38, com endereço na Rua C 159, nº 686, QUADRA 297,Bairro Jardim América, na cidade de Goiania-GO, CEP: 74. 255-140, neste ato representada por **AGNALDO DO CARMO CHAGAS,** inscrito(a) no CPF sob nº 895.030.901-72, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamentos/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 036/2023**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **10/01/2023**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 036/2023**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 036/2023**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 036/2023**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

DOT.0294–06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00

Fonte: 1.500.1002000

DOT.0328–06.001.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00

Fonte: 1.500.1002000

DOT.0356–06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00

Fonte: 1.500.1002000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo fornecedor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 10 de janeiro de 2024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

AGNALDO DO CARMO CHAGAS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
3	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CAIXA COM NO MÍNIMO 100	50	CAIXA COM NO MÍNIMO 100UN	**6,52**	**326,00**	**MEDIX**

8	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X1M PACOTE C/ NO MÍNIMO 12 UNIDADES	30	PCTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES	**7,40**	**222,00**	**POLAX**
11	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE (GLICÔMETRO)	20	UNIDADE	**51,00**	**1. 020,00**	**BIOLAND**
36	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO COM APOIO MENTONIANO TAM. G	12	UNIDADE	**10,27**	**123,24**	**MSO**
37	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO COM APOIO MENTONIANO TAM. M	12	UNIDADE	**10,27**	**123,24**	**MSO**
38	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO COM APOIO MENTONIANO TAM. P	12	UNIDADE	**10,38**	**124,56**	**MSO**
39	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO COM CORDÃO 2000 ML – COM NO MIN. 50 UN	200	CAIXA C/ NO MÍNIMO 50 UND.	**17,33**	**3. 466,00**	**LETOMED**
44	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	30	UNIDADE	**0,98**	**29,40**	**GLOMED**
45	ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL, PARA COLETA CITOLOGICA - COMPOSTO POR NYLON COM HASTES LONGAS, EXTREMIDADE FLEXIVEL E CERDAS MACIAS, ESTERIL DESCARTAVEL. CAIXA COM NO MINIMO 100 UND	20	CAIXA C/ NO MÍNIMO 100 UND	**30,00**	**600,00**	**ABSORVE**
47	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALÉRGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FECHO EM METAL OU VELCRO. -MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMET	20	UNIDADE	**65,29**	**1. 305,80**	**PREMIUM**
56	FIO CIRURGICO CATGUT (ABSORVIVEL) SIMPLES 4-0 COM AGULHA CILÍNDRICA DE 3 CM E 3/8	20	CAIXA COM NO MÍNIMO 24UN	**120,00**	**2. 400,00**	**SHALON**
58	FIO CIRURGICO NYLON 3-0 45 CM MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA 3/8 TRIANG. 3,0CM C/ NO MÍNIMO 24 UND	20	CAIXA COM NO MÍNIMO 24UN	**30,50**	**610,00**	**SHALON**
60	FIO CIRURGICO NYLON 5-0 45 CM MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA 3/8 TRIANG. 2,0	20	CAIXA COM NO MÍNIMO 24UN	**30,30**	**606,00**	**SHALON**
62	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML - UNIDADE	50	UNIDADE	**8,40**	**420,00**	**CRAL**
72	GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, ISENTO DE AZULANTE, COM 13 FIOS, 08 DOBRAS, MEDINDO 91CM X 91M, BOM ACABAMENTO, SEM FIOS SOLTOS ENROLADA DE FORMA CONTINUA E UNIFORME	80	UNIDADE	**19,77**	**1. 581,60**	**ANAPOLIS**
73	GEL TÓPICO PARA USO EM ULTRA-SONOGRAFIA E ELETROCADIOGRAMA COM NO MÍNIMO 5 LT	6	UNIDADE	**26,00**	**156,00**	**MULTIGEL**
85	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO- TAMANHO P, DE LATEX CX C/ NO MÍNIMO 100 UNID	400	CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	**13,83**	**5. 532,00**	**MEDIX**
86	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO – TAMANHO PP, EM LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, COM PERFEITA ADAPTACAO, NAO ESTERIL, BOA ELASTICIDADE, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURTA RESISTENTE, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	300	CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UND	**13,50**	**4. 050,00**	**MEDIX**
92	PAPEL GRAU CIRURGICO GRAMADURA 70G/M2 C/ FILMES MULTICAMADAS TRNASPARENTE (POLIPROPILENO E POLIESTER) E INDICADOR QUIMICO VISUAL NA LARGURA DE 25 CM X 100M	5	UNIDADE	**116,00**	**580,00**	**ZERMATT**
97	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO N. 16CM	8	UNIDADE	**18,70**	**149,60**	**ABC**
101	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS- CONFECCIONADO EM POLIETILENO, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, PACOTE COM NO MINIMO 100 UNIDADES	10	PACOTE	**25,50**	**255,00**	**GOIAS PLASTICOS**
114	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,5	20	UNIDADE	**3,30**	**66,00**	**SOLIDOR**
115	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº5	20	UNIDADE	**3,30**	**66,00**	**MEDIX**
116	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,5	20	UNIDADE	**3,30**	**66,00**	**MEDIX**
117	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,0	20	UNIDADE	**3,30**	**66,00**	**MEDIX**
119	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0	20	UNIDADE	**3,30**	**66,00**	**MEDIX**
123	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	20	UNIDADE	**1,05**	**21,00**	**BIOSANI**
124	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	20	UNIDADE	**1,50**	**30,00**	**BIOSANI**
125	SONDA URETRAL Nº12	28.000	UNIDADE	**0,57**	**15. 960,00**	**MEDIX**
126	SONDA URETRAL Nº14	200	UNIDADE	**0,60**	**120,00**	**MEDIX**
127	SONDA URETRAL Nº10	200	UNIDADE	**0,57**	**114,00**	**MEDIX**

VALOR TOTAL DE R$ 40.816,44(QUARENTA MIL REAIS E OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2024

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA** , situada na Rua Presidente Costa e Silva, 231, Bairro Centro, na cidade de Assis Chateaubriand/PR, CEP. 85.935-000, inscrita no CNPJ – **09.315.996/0001-07**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **ADÃO DA SILVA LEITE**, inscrito no CPF sob n º **492.895.009-72** e RG – 4.079.935-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateau-

briand/PR, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo Anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamentos/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 036/2023**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **10/01/2023**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 036/2023**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 036/2023**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 036/2023**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

DOT.0294–06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00

Fonte: 1.500.1002000

DOT.0328–06.001.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00

Fonte: 1.500.1002000

DOT.0356–06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00

Fonte: 1.500.1002000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo fornecedor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 10 de janeiro de 2024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI

ADÃO DA SILVA LEITE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	CATETER TIPO OCULOS OXIGENOTERAPIA	500	UNIDADE	1,04	520,00
91	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, 60X60CM CX C/ NO MÍNIMO 500 LFS	2	CAIXA	303,31	606,62
133	SORO GLICOSADO BOLSA DE 250ML	960	UNIDADE	5,35	5.136,00
134	SORO GLICOSADO BOLSA DE 500ML	960	UNIDADE	6,40	6.144,00
135	SORO GLICOSE 5% 250ML	1.000	UNIDADE	5,29	5.290,00
136	SORO GLICOSE 5% 500ML	1.000	UNIDADE	6,48	6.480,00

Valor total de R$ 24.176,62 (VINTE E QUATRO MIL SISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2024

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA C.A. HOSPITALAR LTDA**, situada na Avenida Barão do Rio Branco, s/n, Qd 41, Lt 11, Bairro Setor Jardim Luz, na cidade de Goiânia/GO, CEP. 74.915-025, inscrita no CNPJ – **26.457.348/0001-04**, neste ato representada **ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA**, inscrito no CPF sob n º **990.606.393-91** e RG – 12602011999-5, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo Anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamentos/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 036/2023**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **10/01/2023**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 036/2023**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 036/2023**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 036/2023**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

DOT.0294–06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00

Fonte: 1.500.1002000

DOT.0328–06.001.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00

Fonte: 1.500.1002000

DOT.0356–06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00

Fonte: 1.500.1002000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo fornecedor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 10 de janeiro de 2024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA C.A. HOSPITALAR LTDA

ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7 CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UND	100	CAIXA COM NO MINIMO 100UN	DESCARPACK	R$5,48	R$ 541,00
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100	100	PACOTE COM NO MINIMO 100UN	THEOTO	R$5,01	R$ 501,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8 CAIXA COM NO MÍNIMO 100UN	50	CAIXA COM NO MINIMO 100UN	DESCARPACK	R$ 5,41	R$ 207,50
5	ALCOOL ETÍLICO 70% EM GEL 500ML	100	UNIDADE	ITAJA	R$ 6,19	R$ 619,00
7	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA, BOA ABSORCAO, MACIO E INODORO, EM CAMADA UNIFORME – ROLO COM NO MINIMO 500G	80	UNIDADE	MELHOR MED	R$ 13,62	R$ 1. 039,60
10	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO C/PROTETOR, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 250ML	30	UNIDADE	JPROLAB	R$ 2,83	R$ 84,90
19	BOLSA PARA DRENAGEM DE URINA SISTEMA FECHADO ESTÉRIL CAPACIDADE MIN 2. 000ML	200	UNIDADE	DESCARPACK	R$ 3,51	R$ 702,00
21	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 20L, - UNIDADE	120	UNIDADE	DESCARPACK	R$ 6,06	R$ 727,20
22	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 7,0L - COM DESCARTADOR DE AGULHAS - UNIDADE	100	UNIDADE	DESCARPACK	R$ 3,16	R$ 316,00
23	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE (PAPELAO) A PERFURACOES, COM DISPENSADOR DE AGULHAS, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRESENTE, EM FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 13L - UNIDADE	240	UNIDADE	DESCARPACK	R$ 4,42	R$ 1. 060,00
24	CANULA OROFARINGA DE GUEDEL Nº 2 (60MM)	5	UNIDADE	DESCARPACK	R$ 1,24	R$ 6,20
25	CANULA OROFARINGA DE GUEDEL Nº 5 (100MM)	5	UNIDADE	DESCARPACK	R$ 1,24	R$ 6,20
26	CANULA OROFARINGA DE GUEDEL Nº 6 (110MM)	5	UNIDADE	DESCARPACK	R$ 1,24	R$ 6,20
27	CANULA OROFARINGA DE GUEDEL Nº 3 (80MM)	5	UNIDADE	DESCARPACK	R$ 1,24	R$ 6,20
28	CANULA OROFARINGA DE GUEDEL Nº 4 (90MM)	5	UNIDADE	DESCARPACK	R$ 1,24	R$ 6,20
29	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO N 18 CX COM NO MÍNIMO 100UND	20	CAIXA COM NO MINIMO 100UND	DESCARPACK	R$ 53,67	R$ 1. 073,40
30	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO N 20 CX COM NO MÍNIMO 100UND	48	CAIXA COM NO MINIMO 100 UN	DESCARPACK	R$ 53,67	R$ 2. 576,16
31	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO N 24 CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNID.	50	CAIXA COM NO MINIMO 100 UND	DESCARPACK	R$ 59,91	R$ 2. 995,50
32	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO N22 G	50	CAIXA COM NO MINIMO 100 UND	DESCARPACK	R$ 53,67	R$ 2. 683,50
34	CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA (AZUL) COM NO MÍNIMO 1 LITRO	20	UNIDADE	VICPHARMA	R$ 13,30	R$ 266,00
35	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% COM NO MIN 1 LITRO	20	UNIDADE	VICPHARMA	R$ 20,51	R$410,20
43	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	12.000	UNIDADE	DESCARPACK	R$ 0,60	R$ 7. 200,00
46	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALERGICO, RESISTENTE E FLEXIVEL, COM FECHO EM METAL OU VELCRO. - MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMET	4	UNIDADE	PREMIUM	R$ 63,32	R$ 253,28
48	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE. EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	500	UNIDADE	MAXICOR	R$ 8,30	R$ 4. 150,00
49	ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA PACOTE C/ NO MÍNIMO 100	20	PACOTE COM NO MINIMO 100 UND	THEOTO	R$ 9,20	R$ 184,00
50	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.1 (PEQUENO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, UNID	400	UNIDADE	KOLPLAST	R$ 1,12	R$ 448,00
51	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.2 (MÉDIO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, UNID	400	UNIDADE	KOLPLAST	R$ 1,23	R$ 492,00
52	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.3 (GRANDE), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, UNID	150	UNIDADE	KOLPLAST	R$ 1,73	R$ 259,50
54	EXTENSOR EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP	600	UNIDADE	DESCARPACK	R$ 0,69	R$ 414,00

55	FIO CIRURGICO CATGUT (ABSORVIVEL) SIMPLES 3-0 COM AGULHA CILÍNDRICA DE 3,0CM E 1/2	20	CAIXA COM NO MÍNIMO 24UN	**TECHNOFIO**	**R$ 92,56**	**R$ 1. 851,20**
57	FIO CIRURGICO NYLON 2-0 45 CM MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA 3/8 TRI-ANG. 3,0CM C/ NO MÍNIMO 24	20	CAIXA COM NO MÍNIMO 24UN	**TECHNOFIO**	**R$ 30,50**	**R$ 610,00**
59	FIO CIRURGICO NYLON 4-0 45 CM MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA 3/8 TRI-ANG. 3,0 CM C/ NO MÍNIMO 24	100	CAIXA COM NO MÍNIMO 24UN	**TECHNOFIO**	**R$ 30,40**	**R$ 3. 040,00**
68	FRALDA INFANTIL TAMANHO G PACOTE COM NO MIN 9 UNIDADES	20	PACOTE C/ NO MÍ-NIMO 9 UND	**KISSES**	**R$ 4,78**	**R$ 95,60**
69	FRALDA INFANTILTAMANHO M PACOTE COM NO MIN 9 UNIDADES	20	PACOTE C/ NO MÍ-NIMO 9 UND	**KISSES**	**R$ 4,78**	**R$ 95,60**
70	FRALDA INFANTIL TAMANHO P PACOTE COM NO MIN 10 UNIDADES	20	PACOTE C/ NO MÍ-NIMO 10 UND	**KISSES**	**R$ 4,78**	**R$ 95,60**
71	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM NO MIN 300ML	2	UNIDADE	**BIOBASE**	**R$ 0,94**	**R$ 1,88**
77	LAMINA ESTERIL PARA BISTURI NR 12 CONFECCIONADA EM ACO CARBONO A PAR-TIR DAFITA CIRUR. SF 100 C/ 0,015 DE ESPESSURA (0,40MM) COM RIGIDES PROX. POSSIVEL DA ESC. VICKERS NÃO INFERIOR A 800 HV ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60CM ISSO 9002 C/ NO MÍNIMO 100 UND	15	CAIXA	**DESCARPACK**	**R$ 19,24**	**R$ 288,60**
78	LAMINA ESTERIL PARA BISTURI NR 23 CONFECCIONADA EM ACO CARBONO A PAR-TIR DA FITA CIRUR. SF 100 C/ 0,015 DE ESPESSURA (0,40MM) COM RIGIDES PROX. POSSIVEL DA ESC. VICKERS - CAIXA COM NO MINIMO 100 UND	15	CAIXA	**DESCARPACK**	**R$ 19,24**	**R$ 288,60**
90	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, 50X50CM CX C/ NO MÍNIMO 500 LFS	2	CAIXA	**HOSPFLEX**	**R$ 194,19**	**R$ 388,38**
93	PAPEL GRAU CIRURGICO GRAMADURA 70G/M2 C/ FILMES MULTICAMADASTRNASPA-RENTE (POLIPROPILENO E POLIESTER) E INDICADOR QUIMICO VISUAL NA LARGURA DE 10 CM X 100M	30	UNIDADE	**ZERMATT**	**R$ 47,51**	**R$1. 425,30**
102	SCALP - N.19, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENI-CO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCASDO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO - CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES	10	CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNI-DADES	**DESCARPACK**	**R$ 16,23**	**R$ 162,30**
103	SCALP 21 G DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDROVENOSA ESTERIL ATOXICO APIRO-GENICO USO UNICO CX C/NO MÍNIMO 100 UNID	40	CAIXA COMNO MÍNIMO 100 UNI-DADES	**DESCARPACK**	**R$ 16,23**	**R$ 649,20**
104	SCALP - NUMERO 23, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, API-ROGENICO, CX C/ NO MÍNIMO 100 UNIDADES	100	CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNI-DADES	**DESCARPACK**	**R$ 16,23**	**R$ 1. 623,00**
105	SCALP - NUMERO 25, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, API-ROGENICO, CX COM NO MINIMO 100 UNIDADES.	10	CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNI-DADES	**DESCARPACK**	**R$ 16,23**	**R$162,30**
110	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML COM AGULHA 0,45X13, PAREDE FINA, BISEL TRIFA-CETADO, ESTÉRIL.	4.000	UNIDADES	**DESCARPACK**	**R$ 0,15**	**R$ 600,00**
111	SONDA DE FOLEY Nº 12 CAIXA COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	6	CAIXA COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	**DESCARPACK**	**R$ 21,77**	**R$ 130,62**
112	SONDA DE FOLEY Nº 18 CAIXA COM NO MINIMO 10 UNIDADES	8	CAIXA COM 10 UNIDADES	**DESCARPACK**	**R$ 21,77**	**R$174,16**
113	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,0	20	UNIDADE	**SOLIDOR**	**R$ 3,38**	**R$ 67,60**
118	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5	20	UNIDADE	**SOLIDOR**	**R$ 3,38**	**R$ 67,60**
120	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5	20	UNIDADE	**SOLIDOR**	**R$ 3,38**	**R$ 67,60**
121	SONDA DE FOLEY Nº 14 CAIXA COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	8	CAIXA COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	**DESCARPACK**	**R$ 21,77**	**R$ 174,16**
122	SONDA DE FOLEY Nº 16 CAIXA COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	8	CAIXA COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	**DESCARPACK**	**R$ 21,77**	**R$ 174,16**
128	SONDA URETRAL Nº8	200	UNIDADE	**INJETNED**	**R$ 0,56**	**R$ 112,00**
139	TALA IMOBILIZADORA FLEXIVEL EM EVA 4 MM GRANDE (AMARELA) -	12	UNIDADE	**SS RESGATE**	**R$ 15,47**	**R$ 185,64**
140	TALA IMOBILIZADORA FLEXIVEL EM EVA 4 MM MÉDIA (VERDE) LAVADO E REUTILIZA-DO.	12	UNIDADE	**SS RESGATE**	**R$ 12,48**	**R$ 149,76**
141	TALA IMOBILIZADORA FLEXIVEL EM EVA PEQUENA (LARANJA)	12	UNIDADE	**SS RESGATE**	**R$ 10,40**	**R$ 124,80**
142	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL -	12	UNIDADE	**G-TECH**	**R$ 8,55**	**R$ 102,60**

Valor total de R$ 41.969,90 (QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2024

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, situada na Rua das Orquideas, n 1207, Bairro Setor Residencial Sul, na cidade de Sinop/MT, CEP. 78.550-035, inscrita no CNPJ – **28.729.142/0001-03**, neste ato representada pela sua representante legal a Sra. **EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS**, inscrito no CPF sob n º **004.405.262-64** e RG – 1075668 SSDC/RO, residente e domiciliado na cidade de na Sinop/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamentos/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 036/2023**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **10/01/2023**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 036/2023**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 036/2023**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 036/2023**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

DOT.0294–06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00

Fonte: 1.500.1002000

DOT.0328–06.001.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00

Fonte: 1.500.1002000

DOT.0356–06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00

Fonte: 1.500.1002000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo fornecedor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 10 de janeiro de 2024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA NORTELAB COMERCIO

ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	AZUL DE METILENO NÃO ALCOÓLICO – 1000 ML LOEFLERE	2	UNIDADE	RENYLAB	54,10	108,20
20	CABO DE BISTURI PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA CORTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTO-CLAVÁVEL	8	UNIDADE	ABC	13,75	110,00
53	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO ¨Y¨, AUSCULTADOR DUPLO EM ACO INOX COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, TAMANHO ADULTO, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO RESISTENTE E FLEXIVEL, COM OLIVAS DE PLASTICO RESISTENTE S/REBARBAS	12	UNIDADE	PREMIUM	19,78	237,36
76	LAMINA - EM VIDRO LAPIDADA, POLIDAS E COM EXTREMIDADE FOSCA, DE 26 X 76MM, ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES	15	CAIXA	GLOBAL TRADE	6,50	97,50
79	LAMINA PARA MICROSCOPIA COM UMA EXTREMIDADE FOSCA, LAPIDADA, MEDINDO 25,4 X 76,2 MM, ESPESSURA 1,1 A 1,3 MM, EMBALAGEM CAIXA CONTENDO NO MINIMO 50 PECAS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	28	CAIXA	GLOBAL TRADE	6,83	191,24
89	OXIMETRO DE ULSO PORTATIL MONITOR DEDO	10	UNIDADE	SUPERMEDY	59,00	590,00

VALOR TOTAL DE R$ 1.334,30 (HUM MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

P O R T A R I A Nº. 013 E 014/2024

P O R T A R I A Nº. 013/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares e remunerada, *aos* servidores da Secretaria Municipal de Administração e Assessoria do Gabinete do Prefeito.

Josiel Rodrigues dos Santos	Período 2019/2020 (15) dias regulamentares.
Emanuel Messias Santos	Período 2022/2023 (30) dias regulamentares. Sendo (10) dias remunerados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 11° dia do mês de Janeiro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 014/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A

A Servidora senhora ***Eline Gilka dos Santos Vaz Soares Rodrigues,*** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis, portadora da cédula de Identidade **RG nº** 13358774 SSP/MT e **CPF nº**. 902.xxx.xxx-49, Conforme ***Certidão de Óbito. Nº 065201015520244000100030002768 20.***

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 15° dia do mês de Janeiro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.848/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000565/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a **REJANE SILVA DOS ANJOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2300243-3 SSP/MT e do CPF nº. 041.087. 401-90, para exercer o Cargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Arquivo Financeiro - DEARF,** nível **DAI–01,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 08/01/ 2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.030/2024.

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO FAMÍLIA A PARTIR DE 1O DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na **PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2024**, publicada em: 2/01/2024 | Edição: 9 | Seção: 1 | Página: 44**, do Diário Oficial da União**.

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2024, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Aripuanã será de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

§ Único. A partir de 1o de janeiro de 2024, não terão valor inferior a R$ R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, licença para tratamento de saúde, licença à gestante, à adotante, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global).

Art. 2°. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2024, é de R$ 62,04 (sessenta e dois reais e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.819,26 (um mil oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).

§1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

§2º O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao empregado no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

§3º Todas as importâncias que integram o salário de contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o Décimo Terceiro Salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

§4º A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e demissão do empregado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.849/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000568/2023, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **JESSICA PAULA FURLANETO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1666419-1 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 038.540.291-01**,CONTRATADA** na qualidade de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 28/12/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.847/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 05/2024 - SEMUAS

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação efetuada através da Portaria n° **11. 490/2020,** da Sra. **TANIA DE LIMA PROCOPIO**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1737986-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 013.125. 391-35, eleita para exercer mandato de **CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARIPUANA,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social*, a partir de 09/01/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.846/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 018/2024/SME, o qual solicita a nomeação de Comissão Especial:

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR**, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, para nos termos do Decreto Municipal nº 3.622/2019, a fim de monitorar e avaliar a execução da Inexigibilidade n.º 05/2022, que visa a "*formalização de Termo de Fomento para contribuição Assistencial, destinado a APAE do município de Aripuanã em regime de mutua cooperação ao atendimento educacional especializado as pessoas portadoras de deficiência",* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Ø **Leticia Caroline dos Santos Leal –** Gestora da Parceria

Ø **Silvia Esteves Grapiuna –** Presidente

Ø **Neli Maria Cardoso Silva -** Secretaria

Ø **Sabrina De Fatima Ferrari –** Membro

Ø **Alextânia Piran da Silva –** Membro

Art. 2º - As funções da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Tornando sem efeito a **Portaria nº 15.939/2023.**

Art. 4º - **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

NOTIFICAÇÃO – 001/SE/2024.

Assunto: Adequação de estradas vicinais-GIGOV-CB

DE: **SETOR DE ENGENHARIA**

PARA: **Jahmal Construtora e Locadora Eireli**

MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, Pessoa juridica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.563/0001-69, com sede na rua Augusto Leverger, n° 2022, Bairro Centro, Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Sr (a). Prefeita Municipal – Margareth Gonçalves da Silva, brasileira, casada, portadora do RG n° 0776021 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 523.201.621-00, residente e domiciliado na cidade de Barão de Melgaço e pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, Sr. Denner Brandão Gonçalves, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 2096162-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 054.407. 841.-10, notifica a empresa Jahmal Construtora e Locadora Eireli, inscrita no CNPJ 09.494.569/0001-25, localizada na rua 45, n° 825, Boa Esperança, Cuiabá-MT, Cep 78.068-495, na pessoa de seu representante legal Sr (o). Jahmal Construtora e Locadora eireli, para que se manifeste no **prazo de 48h** sobre o inicio das obras, **convênio 901999/2020**.

Venho através deste, tratar da Ordem de Serviço de nº 003/2023, adequação de estradas vicinais no Município de Barão de Melgaço-MT.

Fato: Conforme a vistoria realizada "***in loco***" não foi constadado o inicio da execução até a presente data.

Segue abaixo os apontamentos:

1. Inicio das obras: Solicito inicio imediato das obras; **2. Desistência:** Caso a empresa não tenha mais interesse na execução, que formalize a desistência da obra imediatamente;

O não cumprimento desta notificação no prazo proposto possibilitará ao municipio demais providenças que o caso requer nas esferas competentes de atuação do poder público, estarei a disposição para eventuais esclarecimento que se fizerem necessario.

Atenciosamente,

Barão de Melgaço - MT, 10 de janeiro de 2024.

DENNER BRANDÃO GONÇALVES

ENG° CIVIL

CREA – MT52665

NOTIFICAÇÃO – 001/SE/2024.

Assunto: Execução de melhorias no sistema de abastecimento de água (rede de abastecimento de água e ligações domiciliares).

DE: **SETOR DE ENGENHARIA**

PARA: **ABR Construções e locações Eireli**

MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, Pessoa juridica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.563/0001-69, com sede na rua Augusto Leverger, n° 2022, Bairro Centro, Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Sr (a). Prefeita Municipal – Margareth Gonçalves da Silva, brasileira, casada, portadora do RG n° 0776021 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 523.201.621-00, residente e domiciliado na cidade de Barão de Melgaço e pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, Sr. Denner Brandão Gonçalves, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 2096162-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 054. 407.841.-10, notifica a empresa ABR Construções e locações Eireli, inscrita no CNPJ 30.264.677/0001-06, localizada na rua P, n° 13, Cohab, Várzea Grande, Cep 78.150-348, na pessoa de seu representante legal Sr (a). Bruna M. Cabra, para que se manifeste no **prazo de 48h** sobre as incosistençia apresentadas, **convênio 1685-2021**.

Venho através deste, tratar da Notificação da Sinfra de n.º 088/2023 e 091/2023 execução de melhorias no sistema de abastecimento de água (rede de abastecimento de água domiciliares) no Município de Barão de Melgaço-MT.

Fato: Conforme a vistoria realizada "***in loco***" e os apontamentos da notificação da Sinfra de n° 088/2023 e 091/2023 constatou-se varias divegências do projetado x executado.

Segue abaixo os apontamentos a serem sanados e apresentados:

1. Enviar todos os diários de obra assinado pelo responsável técnico da empresa, desde o inicio da execução do objeto conveniado: Constatamos que não possui nenhum diário de obra junto as medições realizada no período; **2. Serviços preliminares:** De acordo a fiscalização da Sinfra, os serviços preliminares estão divergente com os serviços previsto em planilha orçamentária licitada. Realizar as devidas correções apresentando contrato de locação do barracão e alojamento. Os imóveis precisam cumprir todos os itens que constam na planilha orçamentária licitada sendo eles escritório, depósito, almoxarifado e sanitários; **3. Cadastro de redes, inclusive topógrafo e desenhista:** Apresentar a prancha padrão, na escala 1:2000, com indicação de todos os elementos executado; **4. Reaterro de vala com material de 1ª (primeira) categoria:** Locais onde o material de recomposição não se enquadra na 1ª (primeira) categoria, informar no diário de obras e relatório fotográfico demarcando os trecho citados; **5. Ligações domiciliares:** Os serviços de Hidrômetro DN 20 (½), 1,5 M³/H e kit cavalete com tubete não estão de acordo com os itens da planilha orçamentária; **6. Cód. 90099 e 102322, escavação mecanizada de vala com prof. até 1,50 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 M3/88 HP), Larg. Menor que 0,80 m em solo de 1ª e 2ª categoria, em locais com alto nivel de interferência:** A escavação mecanizada de vala não atingiu a cota indicada no projeto com profundidade de até 1,50 m. Se por ventura houver qualquer interferência que impeça a execução conforme previsto no projeto, relatar no diário de obra, relatório fotográfico e posteriormente informar a fiscalização do Município para tomar as devidas providências antes da execução; **7. Código 101616, preparo de fundo de vala com largura menor que 1,50 m (acerto do solo natural):** O serviçonão está sendo executado conforme proposto no projeto. Realizar a limpeza do fundo de vala e compactar o solo por camada para evitar possíveis patologias; **8. Recopomsição do material asfáltico:** Serviços não estão sendo executado corretamente. Não constatamos a execução da brita graduada antes da recomposição do revestimento pré misturado a frio. Executar os serviços conforme descrito na planilha orçamentária. **9. Abandono da obra:** Abandono da obra no periodo do dia 23/12/2023 até a data atual 10/01/ 2024, não houve nenhuma justificativa oficial sobre a paralização dos serviços nesse periodo.

O não cumprimento desta notificação no prazo proposto possibilitará ao municipio demais providenças que o caso requer nas esferas competentes de atuação do poder público, estarei a disposição para eventuais esclarecimento que se fizerem necessario.

Atenciosamente,

Barão de Melgaço - MT, 10 de janeiro de 2024.

DENNER BRANDÃO GONÇALVES ENG° CIVIL

CREA – MT52665

NOTIFICAÇÃO – 001/SE/2024.

Assunto: Construção da Creche Municipal São Pedro de Joselândia.

DE: **SETOR DE ENGENHARIA**

PARA: **Jahmal Construtora e Locadora Eireli**

MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, Pessoa juridica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.563/0001-69, com sede na rua Augusto Leverger, n° 2022, Bairro Centro, Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Sr (a). Prefeita Municipal – Margareth Gonçalves da Silva, brasileira, casada, portadora do RG n° 0776021 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 523.201.621-00, residente e domiciliado na cidade de Barão de Melgaço e pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, Sr. Denner Brandão Gonçalves, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 2096162-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 054.407. 841.-10, notifica a empresa Jahmal Construtora e Locadora Eireli, inscrita no CNPJ 09.494.569/0001-25, localizada na rua 45, n° 825, Boa Esperança, Cuiabá-MT, Cep 78.068-495, na pessoa de seu representante legal Sr (o). Jahmal Construtora e Locadora eireli, para que se manifeste no **prazo de 48h** sobre o inicio das obras, **contrato administrativo n° 129/2022**.

Venho através deste, tratar do Contrato administrativo 129/2022, construção da Creche Municipal São Pedro de Joselândia Município de Barão de Melgaço-MT.

Fato: Conforme a vistoria realizada "***in loco***" foi constatado paralização da obra até a presente data.

Segue abaixo os apontamentos:

1. Retomada da obra: Solicito retorno imediato da execução; **2. Paralização da obra:** Oficializar a justificativa da paralização apresentando o periodo requirido para análise;

O não cumprimento desta notificação no prazo proposto possibilitará ao municipio demais providençias que o caso requer nas esferas competentes de atuação do poder público, estarei a disposição para eventuais esclarecimento que se fizerem necessario.

Atenciosamente,

Barão de Melgaço - MT, 10 de janeiro de 2024.

DENNER BRANDÃO GONÇALVES

ENG° CIVIL

CREA – MT52665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 94/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2022 – PE Nº 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **10.717.170/0001-45.**

DO OBJETO: VINCULAÇÃO DE CONTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TEM COMO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL QUIMICO PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA PREFEITURA DE BARRA DO BUGRES/MT", de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação, o valor global de **R$ 176.825,00 (Cento e setenta e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais).**

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária prevista no ano de 2023.

Reduzido: 383	Dotação: 12.004.17.512.3040.2060.3390300000. 15000000000000

DA VIGÊNCIA: O Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

BARRA DO BUGRES – MT, 07 de dezembro de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

ORGAO GERENCIADOR

_____

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

Rafael Rodrigues Alves

FORNECEDOR REGISTRADO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA PROCEDER À ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E TODAS AS SUAS MODILIDADES E FIXA AINDA AS SUAS COMPETÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Bugres/MT, vereador **SIDNEI GOMES DE SOUZA,** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no Regimento Interno, e considerando OS TERMOS DA Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para comprem a Comissão Permanente de Licitação, por um período de 12 (doze) meses, com finalidade de proceder à abertura e julgamento de processos licitatórios em todas as modalidades, sob a Presidência da primeira, os seguintes servidores:

I – **Erica Pereira Silva Brito**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora Geral, desde já nomeada para desempenhar a função de **Presidente** da Comissão de Licitação;

II – **JESULENE MARIA RODRIGUES**, ocupante do cargo Provimento efetivo de Auxiliar Legislativo, desde já nomeada para desempenhar a função de **Secretária** da Comissão de Licitação;

III – **GILVAN FEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, desde já nomeado para exercer a função de **membro** da Comissão de Licitação;

Art. 2º - Compete privativamente á Comissão Permanente de Licitação:

a) Autuar, cronologicamente, os pedidos de abertura de procedimentos licitatórios; b) Elaborar os instrumentos convocatórios; c) Providenciar a publicação dos atos referentes aos certames licitatórios tempo hábil; d) Instruir o processo licitatórios anexando documentos pertinentes; e) Prestar informações aos interessados quando requisitado na forma da Lei; f) Receber, abrir analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo respectivamente, habilitação inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas comerciais, quando couber; g) Realizar diligência, inerentes aos julgamento do processo licitatório, que

se fizerem necessários; h) Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação de terceiro, informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos administrativos interpostos; i) Conduzir as sessões e os trabalhos realizados; j) Receber e julgar os documentos relativos à inscrição cadastral; k) Convocar técnicos especializados para auxiliar em determinado assunto, não podendo neste caso os auxiliares tornar decisão somente emitir pareceres; l) Obedecer, rigorosamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas sucessivas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 08 de janeiro de 2024.

Marli Vieira da Rocha

Secretária Geral

Portaria nº040/2023

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 002 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021, na Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT e dá outras providências.

SIDNEI GOMES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, de caráter permanente, composta por 3 (três) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, para licitações que envolvam bens e serviços especiais.

Art. 2º Ficam nomeados, para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, os seguintes Agentes Públicos:

I - **DOUGLAS MANZAN**, Coordenador Administrativo (Portaria n. 016 de 1º de fevereiro de 2023), portador da Carteira de Identidade RG n. 90591150 SESP/PR, inscrito CPF sob o n. 052.099.419-14;

II - **ERICA PEREIRA SILVA BRITO**, Técnico Administrativo (Portaria n. 013 de 30 de janeiro de 2023), portadora da Carteira de Identidade RG n. 1323145-6 SSP/MT, inscrita CPF sob o n. 702.098.201-87;

III - **SAMARA DOS SANTOS SOUZA**, Auxiliar de Secretaria (Portaria n. 015 de 01º de fevereiro de 2023), portadora da Carteira de Identidade RG n. 2986030-0 SSP/PR, inscrita CPF sob o n. 062.164.671-74;

§1º A Presidência caberá ao primeiro nomeado e, na sua ausência ou impedimento, ao segundo nomeado.

§2º Os membros da Comissão terão mandato com duração de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º Fica nomeada, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a empregada efetiva, pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:

I - **JESULENE MARIA RODRIGUES**, assistente legislativo, portadora da Carteira de Identidade RG n. 05590604 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 406.145.901-59;

§1º O Agente de Contratação será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º O Agente de Contratação designado terá mandato com duração de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Ficam nomeados, para compor a EQUIPE DE APOIO, os seguintes Agentes Públicos:

I - **ERICA PEREIRA SILVA BRITO**, Técnico Administrativo (Portaria n. 013 de 30 de janeiro de 2023), portadora da Carteira de Identidade RG n. 1323145-6 SSP/MT, inscrita CPF sob o n. 702.098.201-87;

II - **DOUGLAS MANZAN**, Coordenador Administrativo (Portaria n. 016 de 1º de fevereiro de 2023), portador da Carteira de Identidade RG n. 90591150 SESP/PR, inscrito CPF sob o n. 052.099.419-14;

III - **ADALGIZA MARIA PEREIRA DE SOUZA VIEIRA**, Diretora Geral (Portaria n. 02 de 02 de janeiro de 2023), portadora da Carteira de Identidade RG n. 1556430-4 SESP/MT, inscrita CPF sob o n. 701.866.261-34;

§1º Caberá ao primeiro nomeado substituir o Agente de Contratação, no caso de ausência ou impedimento.

Art. 5º Os Agentes Públicos nomeados estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

§3º A vedação se estende a cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, bem como a aqueles que com eles tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, em 08 de janeiro de 2024.

SIDNEI GOMES DE SOUZA

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 08 de janeiro de 2024.

Marli Vieira da Rocha

Secretária Geral

Portaria nº040/2023

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 003 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI GOMES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno; e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear o servidor **Douglas Manzan**, portador do RG nº 9.059. 115-0 SESP/PR e do CPF Nº 052.099.419-14, COMO FISCAL DOS CONTRATOS DA Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, com todos os seys deveres e direitos.

Art. 2º Atribuições do Fiscal de Contrato;

1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe competência;

3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medicação e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

4 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

5 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório fiscal.

6 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

7 – Procurar auxilio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º) O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I – Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validade apresentado na proposta de licitação;

III – Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social CNPJ e endereço da Câmara sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV – Os serviços. Quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a setem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de pretação;

V – Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, quando as mercadorias forem entregues na secretaria

VI – Os fiscais de contrato podem, antes de assinar exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação a outros funcionários.

Parágrafo Único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato. Devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, em 08 de janeiro de 2024.

SIDNEI GOMES DE SOUZA

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 08 de janeiro de 2024.

Marli Vieira da Rocha

Secretária Geral

Portaria nº040/2023

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 – NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 004 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 – NOMEAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do cargo comissionado de Gerente Administrativo na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Onerlino Batista da Silva***, inscrito no RG sob o nº 0289530-7/SESP-PR e no CPF sob o nº 206.394.651-53, no cargo de provimento em Comissão – Gerente Administrativo na Câmara Municipal, constante na Resolução nº 013/202 – Dispõe sobre a criação de cargos no Item II, artigo 3º da Resolução nº 001/2019 - Dispõe sobre a Estruturação Organizacional da Câmara Municipal de Barra do Bugres e dá outras providências, e altera os seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a 02 de janeiro de 2024..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, em 08 de janeiro de 2024.

SIDNEI GOMES DE SOUZA

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 08 de janeiro de 2024.

Marli Vieira da Rocha

Secretária Geral

Portaria nº040/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 95/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2022 – PE Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº **08.692.456/0001-71.**

DO OBJETO: VINCULAÇÃO DE CONTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TEM COMO OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação, o valor global de **R$ 95.456,25 (Noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária prevista no ano de 2023.

Reduzido: 15 Dotação: 10.002.08.244.7040.2164.3390300000. 16690000000000

DA VIGÊNCIA: O Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

BARRA DO BUGRES – MT, 13 de dezembro de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

ORGAO GERENCIADOR

_____

BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME

Lucas Jose Bonesso

FORNECEDOR REGISTRADO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 – NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 005 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 – NOMEAÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a reintegração de servidora nos quadros funcionais da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT,

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno; e

Considerando o requerimento protocolizado sob o nº 5.337, de 08 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reintegrada ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, a partir desta data, a servidora SIMÔNIA AUXILIADORA ARANTES DE SOUZA, licenciada para tratar de assuntos particulares através da Portaria nº 050/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, em 08 de janeiro de 2024.

SIDNEI GOMES DE SOUZA

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 08 de janeiro de 2024.

Marli Vieira da Rocha

Secretária Geral

Portaria nº040/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 96/2023 - ADESÃO/ CARONA Nº 015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: AEROTRI AEROFOTOGRAFIA E CARTOGRAFIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 08.748.599/0001-58.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MAPEAMENTO DIGITAL GEORREFERENCIADO ATRAVÉS DE AEROFOTOGRAMETRIA E PERFILHAMENTO A LASER COM ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES IMOBILIÁRIOS BEM COMO A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INCREMENTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DA CIDADE DE BARRA DO BUGRES/MT"**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA que passa a fazer parte integrante desse CONTRATO.

DO VALOR: O valor global registrado na presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R$ 6.032.800,00 (SEIS MILHÕES. TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).**

DA DOTAÇÃO: A Atividade Orçamentária que deverá ser utilizada será:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
MANUTENÇÃO DO DEPART. DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	*06.004.04.122.3020.2013-33.90.39.00.00-15000000000000000*

DA VIGÊNCIA: O presenteContrato terá validade de 12 (doze) meses.

BARRA DO BUGRES – MT, de 14 de dezembro de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

Contratante

_____

AEROTRI AEROFOTOGRAFIA E CARTOGRAFIA LTDA – ME

Jose Batista dos Reis

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 97/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: AQQUER - ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.902.499/0001-93.

DO OBJETO: O presente Termo de Acordo tem por objeto o torna público as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE BENEFÍCIOS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR O OFERECIMENTO DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) PLANO DE COBERTURA NACIONAL E 1 (UM) PLANO DE COBERTURA ESTADUAL, REGISTRADOS NA ANS, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT E SEUS DEPENDENTES.**

DO VALOR: Em nenhuma hipótese o pagamento poderá ser realizado por intermédio do MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT. **DA DOTAÇÃO:** Inexiste a indicação de recursos orçamentários e financeiros provenientes do MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT a serem repassados diretamente para a Administradora de Benefícios credenciada, considerando que o pagamento das mensalidades do Plano de Assistência à Saúde é de responsabilidade exclusiva do beneficiário, sem qualquer responsabilidade do MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT quanto ao adimplemento de tais parcelas.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente acordo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do art.57 da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

BARRA DO BUGRES – MT, de 18 de dezembro de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

Contratante

_____

AQQUER - ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

Gabriel Dutra

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 98/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2022 – PP Nº 021/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: L BRUM DA SILVA LTDA (PIMENTA NATIVA PRODUCOES E EVENTOS), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no **CNPJ sob nº 10.947.845/0001-42.**

DO OBJETO: VINCULAÇÃO DE CONTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TEM COMO OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO".**

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação, o valor total de **R$ 1.307.735,00** (Hum milhão, trezentos e sete mil e setecentos e trinta e cinco reais) de acordo com a proposta.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, poderão ocorrer pelas dotações das seguintes secretarias:

a) Secretaria Municipal de Administração;

b) Secretaria Municipal de Des. Econômico, Meio Ambiente E Turismo;

c) Secretaria Municipal de Educação;

d) Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA VIGÊNCIA: O Contrato terá sua vigência por 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

BARRA DO BUGRES – MT, 19 de dezembro de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

L BRUM DA SILVA LTDA

Luciana Brum da Silva

Contratada

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 009/2024

DECRETO N° 009/2024

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 02, de 11 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres – BARRA PREVI, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2024, em **3,71%** (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

§ 1º - Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres – BARRA PREVI, a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º - Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º - Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres – BARRA PREVI, anterior à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da

Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de janeiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2023	**3,71**
em fevereiro de 2023	**3,23**
em março de 2023	**2,44**
em abril de 2023	**1,79**
em maio de 2023	**1,26**
em junho de 2023	**0,89**
em julho de 2023	**0,99**
em agosto de 2023	**1,08**
em setembro de 2023	**0,88**
em outubro de 2023	**0,77**
em novembro de 2023	**0,65**
em dezembro de 2023	**0,55**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2024

DECRETO Nº 011/2024

Que fixa o prazo para recolhimento de tributos Municipais e dá outras providências.

MARIA ZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Fica fixado o prazo para recolhimentos da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Taxa de Verificação Fiscal e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com Lançamento anual.

§ 1º - O prazo para pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Taxa de Verificação Fiscal será até **11 de março de 2024**, sem acréscimos.

§ 2º - O prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza com lançamento anual será até **12 de Abril de 2024**, sem acréscimos.

Art. 2º - O não pagamento dos Tributos até o prazo acima mencionado implicará em multa de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do débito, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, conforme Art. 71 Parágrafos 3º e 4º do Código Tributário Municipal, Lei 1.400/2002.

Art. 3º - A emissão do Documento de Arrecadação deverá ser realizada pelo contribuinte no site da Prefeitura Municipal: **https://www.barradobugres.mt.gov.br**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Bugres – MT, em 12 de janeiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 93/2023 - DISPENSA Nº 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: AUTO NAUTICA FABRICACAO DE EMBARCACOES PARA ESPORTE E LAZER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 10.366.012/0001-98.

DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE ECOTURISMO E ETNOTURISMO NA TERRA INDIGENA UMUTINA-BALATIPONÉ EM 08 COMUNIDADES, SENDO ELAS; ALDEIA CENTRAL UMUTINA; BAKALANA; MASSEPÔ; ADONAI; ÁGUAS CORRENTES; UAPÔ; KATAMÃ E BOROPÔ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME CONVÊNIO Nº2081/2022/SEDEC/GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**.

DO VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 33.700,00 (Trinta e três mil e setecentos reais).

DA DOTAÇÃO: Os recursos necessários para pagamento dos objetos destes contratos, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. IND. COM. TURISMO	11.001.04.122.6130.2081-44.90.52.00.00-150010000000000

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado a critério da Administração nos termos da Lei.

Barra do Bugres – MT, 07 de dezembro de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

CNPJ Nº 03.507.522/0001-72

Contratante

_____

AUTO NAUTICA FABRICACAO DE EMBARCACOES PARA ESPORTE E LAZER LTDA

CNPJ sob o nº 10.366.012/0001-98

Ricardo Silva - CPF n° 024.228.149-48

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 92/2023 - ADESÃO/CARONA Nº 014/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: EMPHATICA SOLUCAO SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 35.981.359/0001-71.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, POR MEIO DE UNIDADES MÓVEIS ADAPTADAS COM O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS E MÉDICOS, BEM COMO EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO".**

DO VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R$ 11.722.215,00 (Onze milhões, setecentos e vinte e dois mil e duzentos e quinze reais).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido: 288	09.002.10.302.6030.2150.3390390000.16000000604000

MANUT. E ENCARGOS - AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DA VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II e § 2º da Lei n. 8.666/93.

BARRA DO BUGRES – MT, de 01 de dezembro de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

Contratante

_____

EMPHATICA SOLUCAO SAUDE LTDA

Diego Fernando Pagotto Lima

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2024 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Profª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Profª **Monica Maria Furlan,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.617/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 118/2023 e Lei Municipal n.º 2.618/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 119/2023,TORNA PÚBLICO, **A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 008/2024**, conforme apresentado abaixo:

GABARITO PRELIMINAR

PEDAGOGIA

-	1. CONHECIMENTOS GERAIS										2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
	LINGUA PORTUGUESA				MATEMÁTICA			HIST/GEO BBU																						
-	1	2	3	4	1	2	3	1	2	3	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A			X			X				X		X		X				X		X	X				X					
B	X	X			X								X			X			X					X						
C				X				X	X		X				X								X			X		X	X
D							X										X					X				X				

EDUCAÇÃO FÍSICA

-	1. CONHECIMENTOS GERAIS										2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
	LINGUA PORTUGUESA				MATEMÁTICA			HIST/GEO BBU																						
-	1	2	3	4	1	2	3	1	2	3	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A			X			X				X			X					X								X			X
B	X	X			X									X		X										X				
C				X				X	X			X		X							X		X	X				X		
D							X				X				X		X		X		X				X		X			

LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS

-	1. CONHECIMENTOS GERAIS										2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
	LINGUA PORTUGUESA				MATEMÁTICA			HIST/GEO BBU																						
-	1	2	3	4	1	2	3	1	2	3	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A			X			X				X		X		X		X			X		X									
B	X				X										X					X			X		X				X	
C		X		X				X	X		X							X						X			X		
D							X						X				X		X			X				X		X		X

LÍNGUA PORTUGUESA

-	1. CONHECIMENTOS GERAIS										2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
	LINGUA PORTUGUESA				MATEMÁTICA			HIST/GEO BBU																						
-	1	2	3	4	1	2	3	1	2	3	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A			X			X				X				X				X	X			X	X				X			
B	X				X								X				X			X								X		X
C		X		X				X	X		X				X		X													
D							X					X				X						X			X	X			X	

MATEMÁTICA

-	1. CONHECIMENTOS GERAIS										2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
	LINGUA PORTUGUESA				MATEMÁTICA			HIST/GEO BBU																						
-	1	2	3	4	1	2	3	1	2	3	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A			X			X				X			X				X		X				X					X		X
B	X	X			X							X		X								X			X				X	
C				X				X	X						X			X		X	X					X				
D							X				X					X							X		X					

HISTÓRIA

-	1. CONHECIMENTOS GERAIS										2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
	LINGUA PORTUGUESA				MATEMÁTICA			HIST/GEO BBU																						
-	1	2	3	4	1	2	3	1	2	3	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A			X			X				X			X					X			X		X	X						
B	X	X			X							X				X		X					X			X		X		X

C				X				X	X		X			X					X					X		X		
D							X								X		X										X	

GEOGRAFIA																											
-	1. CONHECIMENTOS GERAIS										2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																
	LINGUA PORTUGUESA				MATEMÁTICA			HIST/GEO BBU																			
-	1	2	3	4	1	2	3	1	2	3	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A			X			X				X		X		X				X			X	X			X				X	X
B	X	X			X											X			X				X							
C				X				X	X				X				X			X						X				
D							X				X			X										X			X	X		

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL/TDI																											
-	1. CONHECIMENTOS GERAIS										2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																
	LINGUA PORTUGUESA				MATEMÁTICA			HIST/GEO BBU																			
-	1	2	3	4	1	2	3	1	2	3	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A		X					X			X			X					X				X							
B			X			X											X		X				X			X			X	
C				X	X			X	X					X	X						X			X	X	X		X		X
D	X										X	X				X			X											

INSTRUTOR MUSICAL																											
-	1. CONHECIMENTOS GERAIS										2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																
	LINGUA PORTUGUESA				MATEMÁTICA			HIST/GEO BBU																			
-	1	2	3	4	1	2	3	1	2	3	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A		X					X			X			X	X		X			X		X					-	-	-	-	-
B			X			X											X	X		X			X			-	-	-	-	-
C				X	X			X	X		X											X			X	-	-	-	-	-
D	X											X		X										X		-	-	-	-	-

TÉCNICO EM LIBRAS																											
-	1. CONHECIMENTOS GERAIS										2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																
	LINGUA PORTUGUESA				MATEMÁTICA			HIST/GEO BBU																			
-	1	2	3	4	1	2	3	1	2	3	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A		X					X			X	X			X						X	X		X							
B			X			X												X	X			X			X		X	X		
C				X	X			X	X				X	X		X	X	X							X					X
D	X																							X				X		

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 14 de Janeiro de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SMEC

Portaria nº 547/2021

Monica Maria Furlan

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 038/SMEC/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE SUSPENSÃO PE Nº 067/2023 PROC. Nº 204/2023/ PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, torna público a **SUSPENSÃO** do processo licitatório pregão eletrônico (SRP) – nº 067/2023, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO PARA OTIMIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE PLATAFORMA DIGITAL, NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇOS (SAAS** – SOFTWARE A SERVICE), COM APOIO **TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ANÁLISE DE DADOS, CONTEMPLANDO INTEGRAÇÃO, ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DE BASES CADASTRAIS E TRIBUTÁRIAS E NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES VIA ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL), MENSAGENS SMS E APLICATIVOS DE MENSAGENS"**, para que seja realizada alterações no instrumento convocatório. O Edital retificado e a nova data de sessão pública serão publicados respeitando os prazos legais. Demais informações no setor de licitações, Rua: Carajás, nº 485, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045 ou 2052.

Barra do Garças-MT, 15 de janeiro de 2024.

DANILSON PEREIRA BRITO –Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 037/2023 realizada dia 11 de janeiro de 2024 às 08:00 horas (horário local) onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 121/2023, tendo como objeto o "Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de coleta de resíduos em fossas e banheiros químicos para atender as demandas solicitadas pelas Secretárias da Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT." Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 02 (dois). Sagrou se vencedora a empresa J. F. MAYER, inscrita no CNPJ: 12.577.028/0001-75 de todos os itens com valor total final de R$ 175.656,00 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

Brasnorte - MT, 11 de janeiro de 2024.

Adjudico David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro

Homologo a presente licitação Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 410/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 410/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **JESSICA ANTONIETA DE OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em gozo de licença maternidade, conforme memorando 41.784/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **27/12/2023**, com termo final alterado para **03/05/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 26 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 98-2023 COM REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de medicamentos e materiais hospitalares para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas Vencedoras:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02 R$ 9.000,00;

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.417.694/0004-72 R$ 9.520,00;

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40 R$ 25.400,00;

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 06.065.614/0001-38 R$ 2.573,00;

MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.882.699/0001-72 R$ R$227.200,00;

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.034.672/0001-92 R$1.105,00;

L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ: 11.145.401/0001-56 R$3.150,00;

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02 R$103.225,00;

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 13.229.567/0001-86 R$80.000,20;

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:17.472.278/0001-64 R$50.000,00;

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 22.862.531/0001-26 R$92.620,00;

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:23.228.076/0001-74 R$980,00

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.387.424/0001-70 R$70.240,00;

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 40.951.414/0001-10 R$143.405,00;

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.500.407/0001-65 R$36.687,64;

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 47.893.919/0001-15 R$60.990,00;

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91 R$81.600,00;

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98 R$3.250,00;

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84 R$95.536,00

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de janeiro de 2024.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 377/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 377/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **LEIDIANE RODRIGUES LARANJEIRA ALVES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando a necessidade e a importância dos trabalhos dos mesmos na instituição de ensino na parte administrativa, conforme memorando 43. 677/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **31/12/2023**, com termo final alterado para **02/03/ 2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 26 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 066 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 1.229 de 12 de janeiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **GIRLANE VIEIRA PEREIRA**, para responder pelo cargo de Coordenadoria de Tecnologia de Informações Sistêmicas e Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, a partir de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 608 de 09 de novembro de 2020 e o Decreto nº 680 de 27 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de janeiro de 2024.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 065 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA A ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES SISTÊMICAS DO GABINETE DA PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciona a seguinte Lei Complementar;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 115 de 24 de julho 2017, que dispõe sobre reestruturação e modernização da estrutura administrativo organizacional, atribuições dos órgãos estratégicos do Poder Executivo, Municipal de Cáceres e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 1.222, de 12 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Alterar a nomenclatura e atribuições do cargo em comissão da Coordenadoria de Informações Sistêmicas do Gabinete da Prefeita para Coordenadoria de Gestão de Despesas, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

Art.2º São atribuições da **Coordenadoria de Gestão de Despesas** do Gabinete da Prefeita estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 065/24

À COORDENADORIA DE GESTÃO DE DEPESAS:

Assessorar as unidades executoras na execução das despesas de custeio, gastos com pessoal e investimentos da Prefeitura Municipal de Cáceres;

Coordenar a correta execução do orçamento das unidades executoras afim de promover o equilíbrio entre receita e despesas.

Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Solicitar, sempre que necessário, relatórios para as unidades executoras de toda e qualquer despesa efetuada a qualquer tempo que for.

Coordenar e supervisionar atividades que envolvam desembolso financeiro da prefeitura, envolvendo manutenção, combustível, contratações temporárias, horas extras, incluindo desenvolvimento e implemento de ações para o efetivo controle do gasto público.

Acompanhar os indicadores e previsões de receita dos repasses estadual e federal, bem como receita própria.

Reportar andamento das atividades para seus superiores;

Coordenar os trabalhos de suas equipes, cuidando da avaliação e identificação de soluções.

Planejamento de projetos e atendimento das necessidades da Prefeitura e Secretarias.

Elaborar estratégias e procedimentos de contingências, visando sempre a redução de custos.

Acompanhar, coordenar e supervisionar o trabalho da equipe;

Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 064 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA E ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciona a seguinte Lei Complementar;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 115 de 24 de julho 2017, que dispõe sobre reestruturação e modernização da estrutura administrativo organizacional, atribuições dos órgãos estratégicos do Poder Executivo, Municipal de Cáceres e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 1.219, de 12 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Alterar a nomenclatura e atribuições do cargo em comissão de Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos para Coordenadoria de Informações Sistêmicas e Tecnologia da Informação com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

Art.2º As atribuições da **Coordenadoria de Informações Sistêmicas e Tecnologia da Informação** da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 064/24

À COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES SISTEMICAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPETE:

Assessorar as unidades executoras na inserção de dados nos sistemas;

Coordenar o manuseio do sistema de comunicação eletrônica;

Assessorar as unidades executoras quanto ao prazo de envio de informações aos órgãos de controle;

Promover discussões técnicas com as unidades executoras sobre obrigações e rotinas a serem desenvolvidos pela equipe, bem como realizar determinações exigidas pelos órgãos de controle;

Cobrar eventuais atrasos e qualquer evento que possam vir a prejudicar a regularidade dos prazos cumprimentos das rotinas e das atividades;

Intermediar as solicitações de prorrogação de prazo aos órgãos de controle;

Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Coordenar e supervisionar atividades da área de Informática, envolvendo a elaboração de projetos de implantação, racionalização e redesenho de processos, incluindo desenvolvimento e integração de sistemas, com utilização de alta tecnologia; Elaborar plano de implantação, fazer interface com áreas do cliente para viabilizar o lançamento;

Acompanhar os indicadores de utilização do sistema;

Elaborar e executar planos de melhoria para aumentar a utilização do sistema, fazer follow-up das ações de melhoria;

Reportar andamento das atividades para seus superiores;

Coordenar as atividades da área de informática, envolvendo a elaboração de projetos de implantação, racionalização e redesenho de processos, incluindo o desenvolvimento e integração de sistemas, com utilização de alta tecnologia;

Coordenar os trabalhos de suas equipes, cuidando da avaliação e identificação de soluções tecnológicas;

Planejamento de projetos e atendimento das necessidades da Prefeitura e Secretarias; Negociar com as consultorias para a contratação de desenvolvimento de projetos ou alocação de recursos para o desenvolvimento de atividades de análise e programação;

Elaborar estratégias e procedimentos de contingências, visando a segurança aos níveis de dados, acessos, auditorias e a continuidade dos serviços dos sistemas de informação;

Acompanhar, coordenar e supervisionar o trabalho da gerencia e equipe;

Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 059 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 644, de 08 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a professora **ELAINE FRANCISCA DE OLIVEIRA**, para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal do Núcleo Sapiquá, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 107 de 02 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 449/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 449/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ELIANNE ARRUDA PIRES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Nutricionista, para exercer suas funções na SME – Armazém de Distribuição de Alimentação Escolar

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando, a Resolução CFN nº 358/2005, dispõe sobre as atribuições do Nutricionista no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) e que no momento estamos desenvolvendo as atividades com o quadro técnico de 2 nutricionistas e 1 responsável técnico.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **02/04/2024**, com termo final alterado para **30/12/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 052 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 680, de 08 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **PABLO ROGERIO LOPES**, para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Manutenção Corretiva e Preventiva da Frota, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso a partir de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 061 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 1.016 de 10 de janeiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **GIRLANE VIEIRA PEREIRA**, dos cargos de Coordenadoria de Tecnologia da Informação Sistêmicas e de Coordenadoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, a partir de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 608 de 09 de novembro de 2020 e o Decreto nº 680 de 27 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de janeiro de 2024.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 060 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 644, de 08 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a professora **NÁDIA MICHELI BINDANDI**, para responder pela Coordenação Pedagógica da Núcleo Clarinópolis da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 173 de 09 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 101/2023

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **BOMBAS DOSADORAS** DO TIPO PERISTÁLTICA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

*DATA**: 26/01/2024** às* **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

RETIFICAÇÃO: Alteração da data de abertura do Pregão.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal –** Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na **Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br ,gov.br/compras** e **pncp.gov.br** ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 15 de janeiro de 2024.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 053 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2023;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 629/2024, de 08 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º ° Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ANEXO UNICO

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO	DATA DO ADICIONAL	JUSTIFICATIVA	VINCULO
ANA MARIA CRUZ SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	SABADOS	DIAS 15/04/2023, 06/05/2023, 17/06/2023, 22/07/2023, 12/08/2023, 07/09/2023 E 16/09/2023	ADITIVOS RETROATIVOS DOS SÁBADOS TRABALHADOS DA SERVIDORA ANA MARIA CRUZ SILVA, CONFORME MEMORANDO 31.650/2023 E 47.652/2023	CONTRATADO(A)
ISAURA DO PRADO ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 15/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FRANCIANE PAES DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 46.949/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 46.972/2023.	EFETIVO(A)
JANIA GASQUES BORDONI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 01/12/2023, 04/12/2023, 05/12/2023, 06/12/2023, 11/12/2023, 12/12/2023, 13/12/2023, 18/12/2023, 19/12/2023, 20/12/203 E 26/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.904/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 46.282/2023 E 46.940/2023.	CONTRATADO(A)
KELLY CRISTHIANE DE ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	REDUZIR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 18/12/2023, 21/12/2023 E 22/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FERNANDA APARECIDA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 45.628/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.978/2023.	EFETIVO(A)
LIGIA DE ANDRADE E SILVA ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 05/10/2023 E 09/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EULENE VIEIRA MORAES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 40.534/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 46.575/2023.	EFETIVO(A)
LUCIA HELENA ALBUQUERQUE NUNES DUARTE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 20/12/2023, 21/12/2023, 22/12/2023, 26/12/2023, 27/12/2023 E 28/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RUTH ARTIAGA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 46.948/2023, SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 46.948/2023.	EFETIVO(A)
MANFREDO BARBOSA PINHEIRO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 19/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RUTH ARTIAGA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 47.167/2023, SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 47.167/2023.	EFETIVO(A)
MARIA APARECIDA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 19/12/2023, 20/12/2023, 21/12/2023 E 22/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSECLEY APARECIDA MAGALHAES SEVERINO QUE ENCONTRA-SE	EFETIVO(A)

	DOC (30HS/ AULA)					DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 47.354/2023, SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 47.354/2023.	
MARINA GONCALVES FRAGA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 19/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RUTH ARTIAGA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 47.166/2023, SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 47.166/2023.	EFETIVO(A)
MARINEIDE LUIZA DO PRADO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 12/12/2023, 13/12/2023 E 14/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FRANCIANE PAES DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 46.949/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 46.970/2023.	CONTRATADO(A)
SUELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	REDUZIR 10 HORAS	HORA DO SONO	DE 18/09/2023 À 22/12/2023	HORA DO SONO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.052/2023.	EFETIVO(A)

CONTRATO Nº 001/2024 – SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

CONTRATO Nº 001/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **CAROLAINE SILVA MORAIS,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Vereador João Barbosa Caramuru, Nº184, Bandeirante, em Cuiabá-MT, portador (a) do RG nº 21773440 SSP/MT e CPF nº 061.859.071-43, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 004/2022 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **CAROLAINE SILVA MORAIS** no cargo de Psicólogo (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no no Centro de Atenção Psicossocial- CAPS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **16 de Janeiro de 2024 e término em 15 de Janeiro de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro e setenta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª - O profissional contratado, na forma estabelecida pelo Edital que prestou, será avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055033	10.301.1002.2028	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Janeiro de 2024.

_____

CAROLAINE SILVA MORAIS

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 020 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 47.450 de 22 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo*, a partir desta data.

Titular: Silvana Maria de Souza

Suplente:José Augusto da Silva Garcia

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
005/24	A.P. DE O MATOS	Locação de Imóvel localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 547, Bairro Centro, Cáceres – MT, para instalação da FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DE ALTO CUSTO da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	05.01.24	12 Meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de janeiro de 2024.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 062 DE 12 DE JANEIRO DE 2024. "DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS RELATIVOS À TITULARIDADE DOS SUJEITOS PASSIVOS DOS IMÓVEIS DEVIDAMENTES INSCRITOS NO CADAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados não só os dados cadastrais de imóveis deste município, como os dados de contato dos contribuintes

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 1.084 de 11 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art.1º- Deverão todos os munícipes de Cáceres/MT, que detenham titularidade de ao menos 1 (um) imóvel, promover a atualização cadastral imobiliária, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação da presente norma.

Art. 2º- O Procedimento Administrativo para atualização dos dados cadastrais relativos à titularidade dos sujeitos passivos dos imóveis devidamente inscritos no Cadastro Imobiliário de Cáceres será regido em conformidade com o disposto no presente normativo.

Art. 3º- A atualização dos dados cadastrais destina-se a:

I - Atualizar, corrigir ou complementar os dados de seu(s) proprietário(s), responsável, titular do domínio ou possuidor a qualquer título em unidades imobiliárias já cadastradas;

II - Incluir na base de dados o CPF, se pessoa física, ou o CNPJ, se pessoa jurídica, bem como, quando possível, o endereço eletrônico e telefone para contato; e

III - atualizar, corrigir ou complementar o endereço para a entrega da notificação de lançamento do IPTU.

Art. 4º- A atualização dos dados cadastrais imobiliária deverá ser requerida mediante a apresentação de requerimento junto à Secretaria Municipal de Fazenda, indicando o endereço do imóvel, acompanhado de cópia do RG, CPF ou CNPJ, e de documentos que comprovem a aquisição ou propriedade do imóvel ou mesmo a respectiva posse, em original ou cópias autenticadas em cartório, a saber:

I - Certidão de matrícula do registro do imóvel, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias;

II - Escritura pública de compra e venda, de compromisso de venda e compra, doação ou permuta;

III - Contrato particular de compra e venda, de compromisso de venda e compra, permuta ou doação, assinado pelas partes e testemunhas, com respectivas firmas reconhecidas;

IV - Escritura pública ou contrato particular de cessão de direitos sobre o imóvel e de cessão de direitos possessórios, com firmas reconhecidas;

V - Formal de partilha;

VI - Sentença de reconhecimento de usucapião, transitada em julgado;

VII - Sentença ou liminar concedida em ação possessória;

VIII - Escritura pública de constituição de direito de superfície;

IX - Título comprobatório de direito de herdeiro, legatário ou sucessor;

X - Decisão judicial de nomeação de inventariante;

XI - Instrumento de constituição do usufruto; e

XII - demais títulos que a lei confira caráter probatório da propriedade, posse ou domínio útil sobre o bem imóvel.

§ 1º Para efeito de atualização dos dados de titularidade dos contribuintes no cadastro imobiliário, considera-se proprietário aquele que possui imóvel devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis, sendo que os demais documentos somente possibilitam a anotação como compromissário, responsável ou possuidor.

§ 2º Aplicam-se às alterações de endereço para correspondência os mesmos critérios especificados para a alteração de titularidade, exceto nos casos em que o imóvel já esteja cadastrado em nome do contribuinte, bastando apenas a sua identificação ou de seu procurador para promover a alteração de endereço para entrega.

§ 3º Uma vez verificado qualquer incorreção, desatualização ou mudança na situação jurídica do contribuinte, o Gerente do Cadastro Imobiliário deverá realizar alterações necessárias de ofício ou a requerimento do Secretário de Fazenda.

§ 4º Para cumprimento do parágrafo anterior, o Gerente de Cadastro Imobiliário poderá utilizar de certidão de óbito, sentença declaratória de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, entre outros documentos que entenda pertinente.

Art. 5º- Comprovada a falsidade, insuficiência ou inexatidão de qualquer informação declarada que tenha levado a lançamentos tributários equivocados, a Administração Tributária efetuará a devida correção do dado no cadastro e a correspondente revisão dos lançamentos, inclusive com retroação a exercícios anteriores, nas condições permitidas pelo artigo 149 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Art. 6º- Compete exclusivamente ao Cadastro Imobiliário do Município a análise dos documentos exigidos no presente Decreto, bem como a realização das alterações que se fizerem necessárias no cadastro do imóvel, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

EDITAL Nº 001/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

Edital de chamada pública à Entidades, Organizações e ou similares, representantes da sociedade civil organizada para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Cáceres, Gestão 2024-2026.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cáceres, – CMDM**, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente Edital de eleição de Entidades, Organizações ou similares da sociedade civil organizada no município de Cáceres que ocuparão cadeiras de titulares e suplentes, compondo o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Cáceres – Gestão 2024/2026.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, BIENIO 2024/2026, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Resolução CMDM nº. 06 de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. Divulgar o presente Edital de convocação de representante de entidades, organizações ou similares da sociedade civil organizada no município de Cáceres/MT, para candidatarem-se à composição do CMDM, visto que a eleição ocorrerá nos termos deste edital e da legislação pertinente.

1.2. Terão assento no CMDM as 6 (seis) entidades, organizações ou similares que tiverem o maior número de votos e as duas subsequentes serão consideradas suplentes.

2. Pode se inscrever ao pleito eleitoral entidade, organização ou similar da sociedade civil organizada que atuar em uma ou mais das condições a seguir, no município de Cáceres:

I. movimento organizado de mulheres;

II. núcleos de estudos de gênero, raça e condições psico-socio econômicas;

III. instituições de classes, de sindicatos, de associações; e

IV. grupos que atuem na defesa e garantia de direitos das mulheres.

Parágrafo Único. A entidade, organização ou similar que pretenda se candidatar, deve além de atender ao caput, comprovar estar **em pleno funcionamento no município de Cáceres – MT, e em** efetivo exercício por no mínimo dois anos intermitentes, ou um ano ininterrupto.

3. DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1. A entidade, organização ou similar deve apresentar:

I. requerimento de inscrição, dirigido à Presidente da comissão eleitoral solicitando o deferimento da candidatura da entidade na eleição;

II. Cópia de documentos capazes de identificar: (autenticadas ou apresentação de vias originais para autenticação por agente capaz no protocolo da inscrição)

a) a sua criação (documento formal de sua criação como regimento, estatuto, lei, portaria, resolução, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, registro de ata ou similar que se aplique à espécie); b) o seu regular funcionamento pelo tempo indicado como requisito;

4. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

4.1. O período de inscrição das candidaturas será de **15/01/2024 a 26/01/2024**, pelo e-mail **ccsmascac@outlook.com,** caso os documentos já estejam autenticados. Havendo a necessidade de conferir com o original, a inscrição poderá ser realizada no período das 9h às 11h e das 14h às 16h, na Unidade de Controle Social situada na Prefeitura Municipal de Cáceres – anexo à Secretaria de Assistência Social – Av. Brasil. n°. 119, Jd. Celeste, Centro Operacional de Cáceres – COC.

4.1. A Homologação das inscrições à candidatura será divulgada em lista provisória no **dia 31/01/2024.**

4.2. As entidades, organizações e similares que não tiverem imediato deferimento da candidatura poderão apresentar recurso assinado e fundamentado dirigido à Presidente da Comissão, devendo protocolar por e-mail ccsmascac@outlook.com, ou na Unidade de Controle Social situada na Prefeitura Municipal de Cáceres – anexo à Secretaria de Assistência Social – Av. Brasil n°. 119, Jd. Celeste, Centro Operacional de Cáceres – COC, **das 9h às 11h e das 14h às 16h até o dia 07/02/2024**, podendo ainda apresentar documentos novos capazes de comprovar o atendimento aos requisitos necessários à candidatura.

4.3. A homologação definitiva das inscrições dar-se-á no **dia 09/02/2024**, terá caráter eliminatório e importará na habilitação das candidatas para o pleito eleitoral;

4.4. As entidades, organizações e similares habilitadas deverão apresentar por meio de declaração/ofício no dia da eleição, o número de três representantes ligados à instituição para composição do colégio eleitoral que votarão entre si para a escolha das instituições na eleição que ocorrerá no **dia 20/02/2024** na Unidade de Controle Social situada na Prefeitura Municipal de Cáceres – anexo à Secretaria de Assistência Social – Av. Brasil n°. 119, Jd. Celeste, Centro Operacional de Cáceres – COC, **das 9h às 11h e das 14h às 16h**.

§ 1º. As 3 delegadas que comporão o colégio eleitoral deverão apresentar documento de identificação original para a votação.

§ 2º. os resultados mencionados serão afixados no mural da Casa dos Conselhos e no mural da Prefeitura do Município, e também nas redes sociais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM (instragram / facebook), podendo ainda ser utilizado outro meio de divulgação, porém cabe inteiramente a entidade, organização ou similar candidata atentar-se para os prazos estabelecidos neste edital e o acompanhamento de todas as fases do pleito eleitoral pelo principal meio de divulgação que é a afixação nos murais mencionados.

5. DA VOTAÇÃO

A comissão eleitoral se posicionará em local adequado à ordem de trabalho e à garantia do sigilo, atendendo um a um das(os) representantes das entidades, organizações ou similares habilitadas para a eleição, conferindo-lhes os documentos (oficial de identificação, original, com foto) e entregando a cédula de votação, e indicando a cabine eleitoral.

§ 1º. Cada representante das entidades, organizações ou similares habilitadas presente receberá uma cédula para votação, e deve apontar até no máximo 7 entidades, independentemente de haver número maior de habilitadas.

§ 2º. A votação ocorrerá nas condições estabelecidas no caput, não sendo admitida prorrogação para aguardar representante que não tenha comparecido na data / horário estabelecidos.

§ 3º. Apenas serão computadas válidas as cédulas que apontarem até 7 entidades, organizações e similares. As cédulas que apontarem mais de 7 será considerada nula e inválida para o cômputo geral.

5.1.DA APURAÇÃO

§ 1º. Tendo ocorrida a votação por parte de todas(os) as(os) delegad**as(os)** presentes com participação válida, a Comissão eleitoral declarará encerrados os trabalhos de votação, dando início imediato à apuração dos votos no próprio local de votação, permitida a fiscalização de qualquer cidadão;

§ 2º. A mesa, composta pela Comissão Eleitoral realizará a apuração de votos;

§ 3º. Um membro da Comissão Eleitoral abrirá as cédulas, a Presidente fará leitura dos votos e outro membro da Comissão Eleitoral anotará os votos referentes a cada candidata, lavrando em ata.

§ 4º. Eventuais impugnações na contagem de votos deverão ser feitas imediatamente à leitura do voto que se pretende impugnar, decidindo a Comissão Eleitoral de forma sumária, sobre o teor da impugnação;

§ 5º. Serão nulas as cédulas que:

I. Não correspondam ao modelo oficial; **II.** Não estiverem devidamente rubricadas; **III. E**stiverem em branco; **IV. C**ontiverem rasuras; **V.** Elegerem mais de 7 entidades, organizações ou similares habilitadas.

§ 6º. Concluída a contagem de votos, a Presidenta da Comissão Eleitoral, proclamará o resultado após checar o número de votos com o de votantes na lista de representantes, indicando as entidades que obtiveram maior número de votos;

§ 7º. serão declaradas eleitas como Titulares à composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as 06 (seis) entidades, organizações ou similares com maior número de votos, e como Suplentes as 02 (duas) próximas classificadas.

§ 8º. A ata da eleição deverá ser assinada pelos membros da Comissão eleitoral.

6. DA POSSE DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

6.1. A proclamação do resultado e sua publicação torna as entidades, organizações ou similares eleitas imediatamente representantes de cadeira na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

6.2. A entidade, organização ou similar eleita tem um prazo de até 5 dias úteis para a apresentação do membro titular e do suplente, cuja posse será no **dia 01/03/2024** - horário a ser definido.

6.3. A função dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo a duração do mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução de acordo com o regimento interno do CMDM.

7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério da maioria simples;

7.2. Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cáceres, 12 de janeiro de 2024.

_____

Alvanir Pereira Caixeta Veiga

PRESITENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Requerimento de Candidatura de Entidades, Organizações e ou similares, representantes da sociedade civil organizada para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Cáceres, Gestão 2024/2026

Ilustríssima Senhora

Presidente da Comissão Eleitoral

_____
_____

(descrição, identificação e qualificação da candidata, inclusive endereços e telefone)

_____
_____

requer junto a essa Comissão sua habilitação à eleição Entidades, Organizações e ou similares, representantes da sociedade civil organizada para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Cáceres, Gestão 2024/2026, e para tanto anexa os documentos em conformidade com o edital de eleição e demais dispositivos legais.

Nome do representante legal:_____

Função:

_____
_____

Anexos:

( ). requerimento de inscrição, dirigido à Presidente da comissão eleitoral solicitando o deferimento da candidatura da entidade na eleição;

Cópia de documentos capazes de identificar: (autenticadas ou apresentação de vias originais para autenticação por agente capaz no protocolo da inscrição)

( ). a sua criação (documento formal de sua criação como regimento, estatuto, lei, portaria, resolução, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, registro de ata ou similar que se aplique à espécie);

( ). Outros (opcional): _____

N. Termos,

P.Deferimento.

Cáceres, _____de _____ 2024.

_____

Assinatura do representante legal

RECURSO

Ilustríssima Senhora

Presidente da Comissão Eleitoral

_____

_____

(descrição, identificação e qualificação da candidata, inclusive endereços e telefone)

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Representada pelo seu subscritor identificado ao final, não se conformando com o resultado provisório de homologação de candidatura, comparece respeitosamente perante vossa senhoria para apresentar as seguintes considerações e requerer o que segue:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

( ). Juntou documentos novos

N. Termos,

P.Deferimento.

Cáceres, _____de _____ 2024.

_____

Assinatura e identificação do representante legal

TERMO ADITIVO Nº 099/2023 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 099/2023 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 002/2023 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL ANNA KAROLINA PACHECO MARCAL

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, denominado (a) Contratante, e o (a) senhor (a) **ANNA KAROLINA PACHECO MARCAL**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua São Jorge, Nº775, Cavalhada I, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 17174546 SSP/MT e CPF n° 032.671.491-00, daqui por diante denominado (a). Contratado (a).

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **ANNA KAROLLINA PACHECO MARCAL** no cargo de Médico (a) Clínico Geral (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Santos Dumont da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 01/01/2025.**

PARAGRAFO ÚNICO – o presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o vínculo temporário até que se homologue o Processo Seletivo Simplificado, podendo este contrato ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 3ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Dezembro de 2023.

_____

ANNA KAROLINA PACHECO MARCAL

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 497/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 497/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **RAFFAEL SANTOS DE CARVALHO** denominado(a) contrata-

do(a), no cargo de Guarda Patrimonial, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando a necessidade e a importância dos trabalhos do mesmo na instituição de ensino, conforme memorando 43.677/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/01/2024**, com termo final alterado para **31/05/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 20 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 072 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 049.24 de 02 de janeiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **JEREMIAS PEREIRA LEITE**, Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, para exercer cumulativamente o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, do Município de Cáceres, sem ônus ao erário municipal, a partir de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.526, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Autoria: Vereador Gringo e demais Vereadores

ALTERA A LEI Nº 2.473, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS NA ABERTURA DE EVENTOS PROMOVIDOS OU PATROCINADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o Parágrafo Terceiro ao Artigo 1º da Lei 2.473, que vigorará com a seguinte redação:

Artigo 1º Nos eventos culturais realizados no Município de Campo Novo do Parecis –MT, promovidos ou patrocinados pelo Poder Público Municipal, fica assegurado, na abertura dos espetáculos, espaço para apresentação de artistas locais de área correspondente, além, de contratação mínima de 30% (trinta por cento) de artistas locais que deverão realizar suas apresentações como atrações principais.

...

Parágrafo Terceiro: Será garantida a participação mínima de pelo menos 1 (um) artista do segmento gospel na contratação mínima de que trata o *caput* deste artigo.".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 297, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO. 20.038,48

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 20.038,48 (vinte mil, trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
005.06.183.0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.50.00.00.00	**Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos**		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	20.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.569.0000000.000	Transferência de rec. do - fnde-exerc. anterior	R$	38,48

	TOTAL	R$	20.038,48

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DANILO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): DANILO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS

Referente à **FA: 51002001200000673**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo através da Publicação no Diário Oficial, referente à Reclamada DANILO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS, CNPJ: 24.560.185/0001-57, **conforme fls. 32/33.**

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supra citada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) DANILO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS, para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 10/01/2024.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 003/2024

PORTARIA Nº 003/2024

Concede férias a funcionário público que especifica.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora Brunna Portela Alves, relativo ao período aquisitivo de 05/07/2022 à 04/07/2023, com gozo em 15/01/2024 a 13/02/2024.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 05 de janeiro de 2024.

Sandro Silvio Cattaneo

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 294, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 2.163.593,65, (dois milhões, cento e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.004	COMUNICAÇÃO SOCIAL		
004.04.131.0002.20007	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	6.800,00
005.06.183.0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	40.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA		
003.13.392.0020.20027	APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS		
3.3.50.00.00.00	**Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos**		
1.715.0000000.000	Transferências destinadas ao setor cultural - lc nº 195/2022 - art. 5º - audiovisual	R$	20.125,33
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.569.0000000.000	Transferência de rec. do - fnde - exercício	R$	3,93
002.12.361.0007.10038	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESCOLAS		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	130.937,33
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	516.727,06
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

001.10.302.0010.20149	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
3.3.50.00.00.00	**Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	1.449.000,00
	TOTAL	R$	2.163.593,65

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001	GOVERNO MUNICIPAL		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	6.800,00
005.06.183.0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.50.00.00.00	**Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	40.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA		
003.13.392.0020.20026	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.715.0000000.000	Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - art. 5º - audiovisual	R$	20.125,33
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	21.438,34
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	57.925,55
001.12.131.0002.20132	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICAÇÕES		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	5.000,00
002.12.361.0007.10085	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	2.509,53
002.12.361.0007.20064	REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	1.614,40
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	18.196,07
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	3.638,97
3.3.50.00.00.00	**Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	2.904,20
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	37.424,13
002.12.365.0007.10039	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	3.380,11
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	55.384,34
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	9.224,22
3.3.50.00.00.00	**Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	3.143,70
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	2.835,49
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	908,58
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	13.876,47
002.12.365.0007.20068	REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	36.522,00
003.12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	2.840,74

3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	1.719,00
003.12.365.0007.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	1.667,00
004.12.361.0007.10099	ESTRUTURAÇÃO DA GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	5.320,87
004.12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	31.431,85
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	196.191,50
005.12.362.0007.20168	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	1.630,00
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	55.418,30
006.12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	44.063,69
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	22.168,18
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	9.287,16
1.569.0000000.000	Transferência de rec. do - FNDE - exercício	R$	3,93
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	105.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	28.000,00
001.10.122.0008.20143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO/CONTROLE E AVALIAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	58.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	22.000,00
001.10.301.0009.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	100.000,00
001.10.301.0009.20146	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	24.400,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	58.600,00
001.10.301.0009.20147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	713.000,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	148.000,00
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	59.000,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	24.000,00
001.10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	98.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	11.000,00
	TOTAL	R$	2.163.593,65

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 03/2024

Contrato de Rateio nº 03/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE)**, pessoa jurídica na forma de associação pública, com sede administrativa situada na Rua 7-A Nº 127 N, Jardim do Amor, Tangará da Serra - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.451.265.0001-31.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto o repasse do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, conforme expressa autorização legislativa constante da na **Lei Municipal nº 553 de 04 de setembro de 1997** e em consonância com o capítulo II art. sétimo, do Estatuto do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO - GROSSENSE**, a título de repasse financeiro que possibilite sua aplicação nas ações administrativas e operacionais.

Valor: O valor do presente contrato será de R$ 1.141.347,00 (um Milhão Cento e Quarenta e Um Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais).

Prazo: A vigência deste Contrato de Rateio será de 02 de janeiro de 2024 até 31/12/2024, podendo o mesmo ser alterado ou aditado.

Dotações Orçamentárias:

10 001 10.302.0010.20091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA 3.3.71.70.00.0015001002000000

10 001 10.302.0010.20091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA 3.3.71.70.00.0016210000603000

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO CARRAO SEMINOVOS LTDA

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): CARRAO SEMINOVOS LTDA

Referente à **FA: 51002001210001450**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo através da Publicação no Diário Oficial, referente à Reclamada CARRAO SEMINOVOS LTDA, CNPJ: 27.608.100/0001-51, **conforme fls. 30/31.**

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supra citada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) CARRAO SEMINOVOS LTDA, para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 10/01/2024.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 42/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 42/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E FORTALEZA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

CONTRATADA: FORTALEZA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 07.747.063/0001-55, estabelecida na Rodovia BR 364, km 876, Área Industrial, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000, neste ato representada pela senhora **SIRLENE RODRIGUES,** brasileira, empresária, inscrito(a) no CPF sob o nº 604.102.482-15, residente neste Município**.**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **Simão Bezerra da Silva: matricula 5190**, como suplente, em substituição a servidora Lindineide Barros Lima, conforme solicitado no Memorando nº 387/2024 do sistema 1DOC, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 298, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 394.490,00, (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.28.846.0003.00102	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	44.490,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	350.000,00

	TOTAL	R$	394.490,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto, onera o limite estabelecido no inciso IV do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021-LOA.

99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA		
999.99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.9.99.00.00.00	**A definir (ou reserva de contingência)**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	394.490,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO GRUPO CASAS BAHIA S.A.

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **GRUPO CASAS BAHIA S.A.**

Referente à **FA: 51002001200000811**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo através da Publicação no Diário Oficial, referente à Reclamada GRUPO CASAS BAHIA, CNPJ: 33.041.260/1129-81, **conforme fls. 45/46.**

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supra citada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) GRUPO CASAS BAHIA S.A., para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 10/01/2024.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO GROUP BARBOUR'S BEAUTY LTDA

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): GROUP BARBOUR'S BEAUTY LTDA

Referente à FA: 2307021100100009301

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada GROUP BARBOUR'S BEAUTY LTDA, CNPJ: 45.770.455/0001-24, **conforme fls. 22/26.**

Considerando a devolução do AR (fls. 28) que acompanhou a notificação de Decisão Administrativa de fls. 22/26, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) mudou-se, conforme certidão de fl. 29.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, GROUP BARBOUR'S BEAUTY LTDA, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 10/01/2024.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 296, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.407/2022- LOA e Lei nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art.1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.10038	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESCOLAS		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	130.937,33
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	350.000,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
002.12.361.0007.10038	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESCOLAS

4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500. 0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	130. 937,33
002.12.365. 0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500. 0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	350. 000,00

Art.2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º. O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, não onera o limite estabelecido no art. 5º. e 6º.da Lei Orçamentária nº 2.407/2022, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.369 de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO.

Art.4º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 148, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 02/2024.

1. DESIGNARos servidores públicos de cada secretaria beneficiária para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n°02/2024.

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Cultura, Esportes, Infraestrutura, Assistência Social e Governo:

Susana Henrique – mat. 1876

Edna de Oliveira Lima – mat. 5923

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Lindineide Barros Lima – mat. 4049

Simão José Bezerra – mat. 5924

Secretaria Municipal de Educação:

José Roberto da Silva – mat.1546

Secretaria Municipal de Saúde:

Jean Douglas Ardaija – mat. 1757

Walter Pereira da Silva Junior – mat. 1813

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 02/ 2024	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integrado da frota, gestão para aquisição de combustíveis, gestão de manutenção com fornecimento de peças, rastreamento veicular, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidasno ato convocatório e Termo de Referência.	**SAGA COMÉRCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.870.713/ 0001-20

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 92, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA A SERVIDORA MARCIA LUZIA KRAVELIM A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 176/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **SUSPENSÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MONITOR SOCIAL DE NATUREZA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ABRIGADAS NO ABRIGO INSTITUCIONAL (CASA ACONCHEGO),** na modalidade Pregão Eletrônico n° 176/2023 que se realizaria no dia **16 de Janeiro de 2024, às 09h30min,** para respostas a questionamentos. Em momento oportuno será lançada uma nova data. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde - MT, 15 de Janeiro de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 108/2022

REF.: NECESSIDADE DE REPAROS NA OBRA, DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.055.592/ 0001-01, com sede na Rua Doutor José Vilela Bastos, n. 56, Bairro Parque Residencial Rita Vieira, CEP 79.052-650, cidade de Campo Grande/MS, neste ato representado por seu sócio administrador **Edmar Alavares Bozelli,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 029.634 SSP-MS, e CPF nº 249.453.581-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme oficio nº 572/2023 – expedido pela Secretaria de Planejamento deste Município, e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, verifica-se que vossa empresa foi a responsável pela obra de reforma e ampliação das salas anexas da Escola Estadual Alice Pacheco, localizada em Santo Antonio da Fartura,, conforme contrato n. 108/2022, firmado com esta Municipalidade; obra essa, no entanto, que estaria com defeitos/falhas na mureta do gradil, que desabaram por conta de intempéries, ante a ausência de concretagem nas extremidades, necessitando de reparos, conforme informado no referido ofício.

Segundo o documento, o item falho foi pago na 8ª e 9ª medição do contrato.

Por sua vez, o contrato prevê em sua cláusula 17.8 que a empresa contratada tem obrigação de fornecer garantia da obra por 05 anos, a contar da data do recebimento; estando ainda dentro do prazo de garantia, portanto.

É dever que se extrai ainda, do art. 69 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), que prevê ser obrigação do contratado "*reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados*".

Diante do exposto e o constante nos ofícios em referência, **NOTIFICO** Vossa Senhoria**,** para que, de forma imediata**, providencie os reparos necessários na referida escola, para correção dos problemas/defeitos detectados.**

O não cumprimento dessas obrigações no prazo estipulado, poderá ensejar providências por parte da Administração, cabíveis ao caso.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 15 de janeiro de 2024.

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E O INSTITUTO GERMINANDO SONS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** resolve apostilar o Termo de Colaboração nº 001/2019, firmado com o **INSTITUTO GERMINANDO SONS - IGS**,inscrito no CNPJ nº. 23.874.115/0001-00, doravante denominada **PROPONENTE**; com base na Lei Federal n° 13.019 de 31 de Julho de 2014, na Lei Municipal n. 1.844/2012, no Decreto Municipal nº 036/2017, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do Fomento no valor de R$ 118.882,71 (cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavo), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
09.001.13.392.0016.20154.3.3.50.43.00.00 Red. 753	09.001.13.392.0016.20154.3.3.50.43.00.00 Red. 749 – R$ 118.882,71

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2023 para o exercício de 2024.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E O INSTITUTO GERMINANDO SONS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** resolve apostilar o Termo de Fomento nº 006/2022, firmado com o **INSTITUTO GERMINANDO SONS - IGS**,inscrito no CNPJ nº. 23.874.115/0001-00, doravante denominada **PROPONENTE**; com base na Lei Federal n° 13.019 de 31 de Julho de 2014, na Lei Municipal n. 1.844/2012, no Decreto Municipal nº 036/2017, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do Fomento no valor de R$ 119.129,02 (cento e dezenove mil, cento e vinte e nove reais e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
11.004.08.244.0047.20137.3.3.50.43.00.00 Red. 1218	11.004.08.244.0047.20137.3.3.50.43.00.00 Red.1213 – R$ 119.129,02

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2023 para o exercício de 2024.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** resolve apostilar o Termo de Fomento nº 001/2022, firmado com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE**,inscrito no CNPJ nº. 00.062.712/0001-35, doravante denominada **PROPONENTE;** com base na Lei Federal n° 13.019 de 31 de Julho de 2014, na Lei Municipal n. 1.844/2012, no Decreto Municipal nº 036/2017, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do Fomento no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.122.0019.20013.3.3.50.43.00.00.00 Red. 109	05.001.12.122.0019.20013.3.3.50.43.00.00.00 Red. 125 – R$ 200.000,00

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2023 para o exercício de 2024.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto: **Contratação de empresa especializada (SEBRAE) para realizar cursos e consultoria que promovam o desenvolvimento do município de campo verde, bem como fortalecer o ambiente e fomentar o empreendedorismo, através do aprimoramento de conhecimentos, organização de dados e capacitação para servidores municipais e empresários locais.**

Valor: R$ 113.979,00 (cento e treze mil, novecentos e setenta e nove reais).

Vigência do Contrato: 05/12/2023 a 04/12/2024

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 018, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA MUNICIPAL ELISANGELA SILVENTE SPIGUEL REAMI PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder prorrogação da licença para tratar de interesses particulares, a partir de 30 de janeiro do corrente ano, a servidora municipal **ELISANGELA SILVENTE SPIGUEL REAMI,** matrícula 639, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, pelo período de dois anos, conforme dispõe Art. 01 da Lei N°. 2.900/2022.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 017, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL SANDRA BORGES DOS SANTOS PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 01 de Janeiro de 2024 do corrente ano, a servidora municipal **SANDRA BORGES DOS SANTOS,** matrícula 8399, portadora da cédula de identidade nº 15120406 SSP/MT, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, pelo período de cento e vinte dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 016, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ANA GABRIELA PASQUALOTTO PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 02 de Janeiro de 2024 do corrente ano, a servidora municipal **ANA GABRIELA PASQUALOTTO,** matrícula 7811, portadora da cédula de identidade nº 18159320 SEJUSP/MT, ocupante do cargo de **GERENTE DE SERVICOS MEDICOS**, pelo período de cento e vinte dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº015, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº015, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA JENIFER LANGE LORENZ AO CARGO DE PROFESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 25 de dezembro de 2023, a senhora **JENIFER LANGE LORENZ**, matrícula 7956, portadora da cédula de identidade nº 25415247 SESP/MT, ao cargo de **Professor** Da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 013, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ISABEL SOLANGE REZENDE PANICIO PARA EXERCER O CARGO DE DENTISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 090, de 13 de Dezembro de 2023, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 15 de Janeiro de 2024, a senhora **ISABEL SOLANGE REZENDE PANICIO**, para exercer o cargo De **Dentista**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ISABEL SOLANGE REZENDE PANICIO

Dentista

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 012, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR SAMUEL LOPES DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 089, de 07 de Novembro de 2023, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 09 de Janeiro de 2024, o senhor **SAMUEL LOPES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo De **Fiscal**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SAMUEL LOPES DE OLIVEIRA

Fiscal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 011, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA JUCELI ANDRADE DE ARAUJO LIMA PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 10 de Janeiro do corrente ano, a senhora**JUCELI ANDRADE DE ARAUJO LIMA**, para exercer o cargo De **Conselheiro Tutelar Da Secretaria Municipal De Assistência Social.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal N.º 2076/2015.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ROSILEI PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

JUCELI ANDRADE DE ARAUJO LIMA

Conselheiro Tutelar

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 010, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA GLAUCIA MUNHOZ MALOSPIRITO PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 10 de Janeiro do corrente ano, a senhora**GLAUCIA MUNHOZ MALOSPIRITO**, para exercer o cargo De **Conselheiro Tutelar Da Secretaria Municipal De Assistência Social.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal N.º 2076/2015.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ROSILEI PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

GLAUCIA MUNHOZ MALOSPIRITO

Conselheiro Tutelar

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 009, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA EULINA GUIMARAES DA CONCEIÇÃO PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 10 de Janeiro do corrente ano, a senhora**EULINA GUIMARAES DA CONCEIÇÃO**, para exercer o cargo De **Conselheiro Tutelar Da Secretaria Municipal De Assistência Social.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal N.º 2076/2015.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ROSILEI PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

EULINA GUIMARAES DA CONCEIÇÃO

Conselheiro Tutelar

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 008, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA CASTORINA VANJURA DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 10 de Janeiro do corrente ano, a senhora**CASTORINA VANJURA DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo De **Conselheiro Tutelar Da Secretaria Municipal De Assistência Social.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal N.º 2076/2015.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ROSILEI PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

CASTORINA VANJURA DO NASCIMENTO

Conselheiro Tutelar

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 007, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA CARINA LEONARDO DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 10 de Janeiro do corrente ano, a senhora**CARINA LEONARDO DOS SANTOS**, para exercer o cargo De **Conselheiro Tutelar Da Secretaria Municipal De Assistência Social.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal N.º 2076/2015.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ROSILEI PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

CARINA LEONARDO DOS SANTOS

Conselheiro Tutelar

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 006, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA GLAUCIA MUNHOZ MALOSPIRITO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 10 de Janeiro do corrente ano, a senhora **GLAUCIA MUNHOZ MALOSPIRITO**, do cargo de **Conselheiro Tutelar Da Secretaria Municipal De Assistência Social.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 005, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA EULINA GUIMARAES DA CONCEIÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 10 de Janeiro do corrente ano, a senhora **EULINA GUIMARAES DA CONCEIÇÃO**, do cargo de **Conselheiro Tutelar Da Secretaria Municipal De Assistência Social.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 16 de Janeiro de 2023.

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
399373	JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA	09/12/1990	70,5	7

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de for-

ma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 16 de Janeiro de 2024.

Cargo: **MÉDICO CLINICO GERAL/PSF**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649184	JEFFERSON SOARES BAROSA	05/03/1993	55,0	5

Cargo: **NUTRICIONISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649477	ANDREIA CLEMENTINA DO PRADO	11/05/1984	60,0	1

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646675	MARIANA PINHEIRO DE FIGUEIREDO PINTO	12/08/1981	50,0	30
647031	LUCAS PRADO MIRANDA	11/10/1995	55,0	15

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 16 de Janeiro de 2024.

Cargo: **ENFERMEIRO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
518468	DEBORAH DIOGO GUEDES	05/04/1998	52,5	22

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA CASTORINA VANJURA DO NASCIMENTO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 10 de Janeiro do corrente ano, a senhora **CASTORINA VANJURA DO NASCIMENTO**, do cargo de **Conselheiro Tutelar Da Secretaria Municipal De Assistência Social.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA CARINA LEONARDO DOS SANTOS DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 10 de Janeiro do corrente ano, a senhora **CARINA LEONARDO DOS SANTOS**, do cargo de **Conselheiro Tutelar Da Secretaria Municipal De Assistência Social.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR ADEMAR CARIA LIMA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 10 de Janeiro do corrente ano, o senhor **ADEMAR CARIA LIMA**, do cargo de **Conselheiro Tutelar Da Secretaria Municipal De Assistência Social.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

Elaine Vanessa dos Santos Lima Gonçalves, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.562.764/0001-62, com sede à Rua Manaus, nº722-E, Bairro Centro, CEP 78.307-000, Campos de Júlio - MT, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Elaine Vanessa dos Santos Lima Gonçalves, brasileiro, portador da CI/RG nº 00******6 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 907.***.***72,., doravante denominada NOTIFICADA na data de 16 de março de 2020, deixou de cumprir o que fora estabelecido no contrato sob os nº 112/2019 firmado em 16 de setembro de 2019.

Diante deste quadro, através do presente instrumento, a NOTIFICANTE requer o cumprimento das obrigações previstas nas cláusulas 4.1 e 42, solicitando a NOTIFICADA, a seguinte providencia:

a) Apresentação de documentos comprobatórios da situação atual da obra junto ao Departamento de Fiscalização de Contratos, para que sejam analisadas pelo setor.

Solicita-se ainda, que as obrigações sejam cumpridas no prazo de 8 (oito) dias corridos, contados do recebimento deste, de modo que, não cumprido o item acima discriminado para **comprovação de cumprimento das cláusulas 4.1 e 4.2 será considerado como desistente da aquisição dos imóveis, com a consequente perda dos valores até então pagos, bem como perda das benfeitorias eventualmente realizadas nos imóveis,** em conforme previsto na Lei 1.010/2019 e suas alterações, quais sejam, Leis Municipais nº 1.086/2020 e 1.555/2022 e Lei 1.749/23.

Campos de Júlio, 15 de janeiro de 2024.

_____

Elaine Teresinha Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

Agrofort Distribuidora de Insumos Agropecuário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.378.077/0002-05, com sede Avenida Valdir Masutti, nº95-E, Bairro Centro , CEP 78.307-000, Campos de Júlio - MT, neste ato representada por seu proprietário, Srº: Luiz Adriano Marcelino, brasileiro, portador da CI/RG nº 23.******-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 260.***.***46 doravante denominada NOTIFICADA na data de 16 de março de 2020, deixou de cumprir o que fora estabelecido no contrato sob os nº 109/2019, firmado em 16 de setembro de 2019.

Diante deste quadro, através do presente instrumento, a NOTIFICANTE requer o cumprimento das obrigações previstas nas cláusulas 4.1 e 4.2, solicitando a NOTIFICADA, a seguinte providencia:

a) Apresentação de documentos comprobatórios da situação atual da obra junto ao Departamento de Fiscalização de Contratos, para que sejam analisadas pelo setor.

Solicita-se ainda, que as obrigações sejam cumpridas no prazo de 8 (oito) dias corridos, contados do recebimento deste, de modo que, não cumprido o item acima discriminado para **comprovação de cumprimento das cláusulas 4.1 e 4.2 será considerado como desistente da aquisição dos imóveis, com a consequente perda dos valores até então pagos, bem como perda das benfeitorias eventualmente realizadas nos imóveis,** em conforme previsto na Lei 1.010/2019 e suas alterações, quais sejam, Leis Municipais nº 1.086/2020 e 1.555/2022 e Lei 1.749/23.

Campos de Júlio, 15 de janeiro de 2024.

_____

Elaine Teresinha Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Á

FABIANO PLÁCIDO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.775.653/0001-88, com sede à Rua Rio Branco, n° 828E, Bairro AGUAS CLARAS, CEP,78.319.000 Campos de Julio - MT, neste ato representada por seu proprietário, o Sr**. FABIANO PLÁCIDO DA**

SILVA, brasileiro, portador da CI/RG nº 17****7 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.**.***96, doravante denominada NOTIFICADO na data de 22 de junho de 2023, deixou de cumprir o que fora estabelecido nos contratos sob os nº 180/2021 e 183/2021 firmados em 17 de dezembro de 2021.

Diante deste quadro, através do presente instrumento, a NOTIFICANTE requer o cumprimento das obrigações previstas nas clausulas 4.1 e 4.2, solicitando a NOTIFICADA, a seguinte providencia:

a) Apresentação de documentos comprobatórios da situação atual da obra junto ao Departamento de Fiscalização de Contratos, para que sejam analisadas pelo setor.

Solicita-se ainda, que as obrigações sejam cumpridas no prazo de 8 (oito) dias corridos, contados do recebimento deste, de modo que, não cumprido o item acima discriminado para **comprovação de cumprimento das cláusulas 4.1 e 4.2 será considerado como desistente da aquisição dos imóveis, com a consequente perda dos valores até então pagos, bem como perda das benfeitorias eventualmente realizadas nos imóveis,** em conforme previsto na Lei 1.010/2019 e suas alterações, quais sejam, Leis Municipais nº 1.086/2020 e 1.555/2022 e Lei 1.749/23.

Campos de Júlio, 15 de janeiro de 2024.

_____

Elaine Teresinha Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

MT COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.275.611/0002-84, com sede à Rua ZELINO AGOSTINHO LORENZETTI, n° 519, Bairro CENTRO, CEP,78.319.000 Campos de Júlio - MT, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. VANDERLEI M. BIANCHI, brasileiro, portador da CI/RG nº54***6 SESDC/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 840.***.***20doravante denominada NOTIFICADA na data de 16 de dezembro de 2022, deixou de cumprir o que fora estabelecido no contrato sob os nº 181/2021, firmado em 17 de dezembro de 2021.

Diante deste quadro, através do presente instrumento, a NOTIFICANTE requer o cumprimento das obrigações previstas nas cláusulas 4.1 e 4.2, solicitando a NOTIFICADA, a seguinte providencia:

a) Apresentação de documentos comprobatórios da situação atual da obra junto ao Departamento de Fiscalização de Contratos, para que sejam analisadas pelo setor.

Solicita-se ainda, que as obrigações sejam cumpridas no prazo de 8 (oito) dias corridos, contados do recebimento deste, de modo que, não cumprido o item acima discriminado para **comprovação de cumprimento das cláusulas 4.1 e 4.2 será considerado como desistente da aquisição dos imóveis, com a consequente perda dos valores até então pagos, bem como perda das benfeitorias eventualmente realizadas nos imóveis,** em conforme previsto na Lei 1.010/2019 e suas alterações, quais sejam, Leis Municipais nº 1.086/2020 e 1.555/2022 e Lei 1.749/23.

Campos de Júlio, 15 de janeiro de 2024.

_____

Elaine Teresinha Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À DOMUS AGRÍCOLA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.687.078/0001-76, estabelecida à Rod. BR 364, linha Cabaçu mais 30 km a Direita, s/nº, Fazenda Chapadão dos Sonhos, Zona Rural, CEP 78.319-000, Campos de Júlio – MT, telefone (65) 9 96339988, e-mail financeiro@chapadaodossonhos.com.br, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **Stefano Passinato,** brasileiro,casado, empresário, portador da CI/RG nº 40****6 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 937.***.***91, residente e domiciliado à Rua Matrinxan, nº 319, Bairro Cidezal IV, CEP 78.365-000, Sapezal – MT., doravante denominada NOTIFICADA na data de 22 de junho de 2023, deixou de cumprir o que fora estabelecido nos contratos sob os nº 352/2023 e 353/2022, firmado em 21 de dezembro de 2022.

Diante deste quadro, através do presente instrumento, a NOTIFICANTE requer o cumprimento das obrigações previstas nas clausulas 6.1 e 6.2, solicitando a NOTIFICADA, a seguinte providencia:

a) Apresentação de documentos comprobatórios da situação atual da obra junto ao Departamento de Fiscalização de Contratos, para que sejam analisadas pelo setor.

Solicita-se ainda, que as obrigações sejam cumpridas no prazo de 8 (oito) dias corridos, contados do recebimento deste, de modo que, não cumprido o item acima discriminado para **comprovação de cumprimento das cláusulas 6.1 e 6.2 será considerado como desistente da aquisição dos imóveis, com a consequente perda dos valores até então pagos, bem como perda das benfeitorias eventualmente realizadas nos imóveis,** em conforme previsto na Lei 1.010/2019 e suas alterações, quais sejam, Leis Municipais nº 1.086/2020 e 1.555/2022 e Lei 1.749/23.

Campos de Júlio, 15 de janeiro de 2024.

_____

Elaine Teresinha Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

PORTARIA Nº. 15, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU FILHO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento do filho do servidor adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço ao servidor **A. DA SILVA**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado ao cargo efetivo de Professor, através da Portaria nº. 190/2016, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu filho, ocorrido no dia 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 20 de dezembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

IPÊ EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.010.987/0001-02 com sede à Rua Marechal Candido Rondon, n° 627, Bairro Renascer, CEP 78.319-000, Campos de Júlio - MT, neste ato representada por sua proprietária, o Sra. **INGRID BIASETTO ENS PARMEGGIANI,** brasileira, portadora da CI/RG nº 18*****-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.***.***77,doravante denominada NOTIFICADA na data de 13 de dezembro de 2022, deixou de cumprir o que fora estabelecido no contrato sob os nº 172/2021, firmado em 14 de dezembro de 2021.

Diante deste quadro, através do presente instrumento, a NOTIFICANTE requer o cumprimento das obrigações previstas nas cláusulas 4.1 e 4.2, solicitando a NOTIFICADA, a seguinte providencia:

a) Apresentação de documentos comprobatórios da situação atual da obra junto ao Departamento de Fiscalização de Contratos, para que sejam analisadas pelo setor.

Solicita-se ainda, que as obrigações sejam cumpridas no prazo de 8 (oito) dias corridos, contados do recebimento deste, de modo que, não cumprido o item acima discriminado para **comprovação de cumprimento das cláusulas 4.1 e 4.2 será considerado como desistente da aquisição dos imóveis, com a consequente perda dos valores até então pagos, bem como perda das benfeitorias eventualmente realizadas nos imóveis,** em conforme previsto na Lei 1.010/2019 e suas alterações, quais sejam, Leis Municipais nº 1.086/2020 e 1.555/2022 e Lei 1.749/23.

Campos de Júlio, 15 de janeiro de 2024.

_____

Elaine Teresinha Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

WEB TECNOLOGIA LTDA ME

Rua Getulio Vargas, 73, sala 06

Concordia– CEP: 89.700-079

CNPJ: 47.400.801/0001-08

Contato: (49) 9-9993-3108

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 2985/2023 – Pregão Eletrônico nº 10/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 15 de janeiro de 2024.

Sandra C. S. Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da CONCORRÊNCIA nº 03/2023, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção do Complexo Municipal de Saúde, sendo declarada vencedora do certame a licitante JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF nº 28.358.805/0001-20, com valor global de R$ 3.894.052,18.

O processo foi homologado pelo Prefeito Municipal em 12/01/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 15 de janeiro de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

PORTARIA Nº. 16, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 174/2024, de 15 de janeiro de 2024,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA RUTHIELLY SANTOS DE FREITAS**, inscrita noCPF sob nº 860.***.***-12,do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Serviços de Iluminação Pública, nomeado através da Portaria nº. 182, de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 182, de 04 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À, **A F PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.151.307/0001-80, estabelecida à Rua das Amoreiras, s/nº, Setor Industrial I, CEP 78.310-000, Comodoro – MT. neste ato representada por seu proprietário, Sr. **Aurides Flores Pinheiro**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI/RG nº 00******5 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 558.***.***82, residente e domiciliado à Rua José Camilo Laurindo, 560S, Comodoro – MT. doravante denominada NOTIFICADA na data de 22 de junho de 2023, deixou de cumprir o que fora estabelecido no contrato sob o nº 349/2022, firmado em 21 de dezembro de 2022.

Diante deste quadro, através do presente instrumento, a NOTIFICANTE requer o cumprimento das obrigações previstas nas clausulas 6.1 e 6.2, solicitando a NOTIFICADA, a seguinte providencia:

a) Apresentação de documentos comprobatórios da situação atual da obra junto ao Departamento de Fiscalização de Contratos, para que sejam analisadas pelo setor.

Solicita-se ainda, que as obrigações sejam cumpridas no prazo de 8 (oito) dias corridos, contados do recebimento deste, de modo que, não cumprido o item acima discriminado para **comprovação de cumprimento das cláusulas 6.1 e 6.2 será considerado como desistente da aquisição dos imóveis, com a consequente perda dos valores até então pagos, bem como perda das benfeitorias eventualmente realizadas nos imóveis,** em conforme previsto na Lei 1.010/2019 e suas alterações, quais sejam, Leis Municipais nº 1.086/2020 e 1.555/2022 e Lei 1.749/23.

Campos de Júlio, 15 de janeiro de 2024.

_____

Elaine Teresinha Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Á

S SALAPATA COLHEITAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.601.177/0001-89, estabelecida à Rua Volmir Taborda Camera, nº 592-N, Bairro Bom Jardim, CEP 78.319-000, Campos de Júlio – MT, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **Sadi Salapata**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 14*****-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 316.***.***68, residente e domiciliado à Rua Volmir Taborda Camera, nº 592-N, Bairro Bom Jardim, CEP 78.319-000, Campos de Júlio – MT. doravante denominada NOTIFICADA na data de 22 de junho de 2023, deixou de cumprir o que fora estabelecido no contrato sob o nº 357/2022, firmado em 21 de dezembro de 2022.

Diante deste quadro, através do presente instrumento, a NOTIFICANTE requer o cumprimento das obrigações previstas nas clausulas 6.1 e 6.2, solicitando a NOTIFICADA, a seguinte providencia:

a) Apresentação de documentos comprobatórios da situação atual da obra junto ao Departamento de Fiscalização de Contratos, para que sejam analisadas pelo setor.

Solicita-se ainda, que as obrigações sejam cumpridas no prazo de 8 (oito) dias corridos, contados do recebimento deste, de modo que, não cumprido o item acima discriminado para **comprovação de cumprimento das cláusulas 6.1 e 6.2 será considerado como desistente da aquisição dos imóveis, com a consequente perda dos valores até então pagos, bem como perda das benfeitorias eventualmente realizadas nos imóveis,** em conforme previsto na Lei 1.010/2019 e suas alterações, quais sejam, Leis Municipais nº 1.086/2020 e 1.555/2022 e Lei 1.749/23.

Campos de Júlio, 15 de janeiro de 2024.

_____

Elaine Teresinha Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

GRA COLHEITAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.744.657/0001-07, com sede à Rua Marechal Candido Rondon esq c/ Edemar Vian, n° 476N, Bairro Bom Jardim, Campos De Júlio –MT CEP,78.319.000, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. LAERCIO ROQUE POHLMANN, brasileiro portador da CI/RG nº 42****4 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.***.***33 doravante denominada NOTIFICADA na data de 15 de dezembro de 2022, deixou de cumprir o que fora estabelecido no contrato sob os nº 182/2021, firmado em 15 de dezembro de 2021.

Diante deste quadro, através do presente instrumento, a NOTIFICANTE requer o cumprimento das obrigações previstas nas cláusulas 4.1 e 4.2, solicitando a NOTIFICADA, a seguinte providencia:

a) Apresentação de documentos comprobatórios da situação atual da obra junto ao Departamento de Fiscalização de Contratos, para que sejam analisadas pelo setor.

Solicita-se ainda, que as obrigações sejam cumpridas no prazo de 8 (oito) dias corridos, contados do recebimento deste, de modo que, não cumprido o item acima discriminado para **comprovação de cumprimento das cláusulas 4.1 e 4.2 será considerado como desistente da aquisição dos imóveis, com a consequente perda dos valores até então pagos, bem como perda das benfeitorias eventualmente realizadas nos imóveis,** em conforme previsto na Lei 1.010/2019 e suas alterações, quais sejam, Leis Municipais nº 1.086/2020 e 1.555/2022 e Lei 1.749/23.

Campos de Júlio, 15 de janeiro de 2024.

_____

Elaine Teresinha Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

. **MADEREIRA LIMA GONSALVES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.562.764/0001-67, com sede à RUA MANAUS, n° 722E, Bairro SOL NASCENTE, CEP 78.3019.000, Campos de Júlio - MT, neste ato representada por sua proprietária, o Sra. ELAINE VANESSA DOS SANTOS LIMA, brasileira, portador da CI/RG nº 00******6 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 907.***.***72, doravante denominada NOTIFICADA na data de 16 de junho de 2022, deixou de cumprir o que fora estabelecido nos contratos sob os nº 178/2021 e 179/2021, firmado em 16 de dezembro de 2021.

Diante deste quadro, através do presente instrumento, a NOTIFICANTE requer o cumprimento das obrigações previstas nas cláusulas 4.1 e 42, solicitando a NOTIFICADA, a seguinte providencia:

a) Apresentação de documentos comprobatórios da situação atual da obra junto ao Departamento de Fiscalização de Contratos, para que sejam analisadas pelo setor.

Solicita-se ainda, que as obrigações sejam cumpridas no prazo de 8 (oito) dias corridos, contados do recebimento deste, de modo que, não cumprido

o item acima discriminado para **comprovação de cumprimento das cláusulas 4.1 e 4.2 será considerado como desistente da aquisição dos imóveis, com a consequente perda dos valores até então pagos, bem como perda das benfeitorias eventualmente realizadas nos imóveis,** em conforme previsto na Lei 1.010/2019 e suas alterações, quais sejam, Leis Municipais nº 1.086/2020 e 1.555/2022 e Lei 1.749/23.

Campos de Júlio, 15 de janeiro de 2024.

_____

Elaine Teresinha Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP

Avenida Alzira Santana

Várzea Grande– CEP: 78.130-634

CNPJ: 26.877.656/0001-80

Contato: (65) 3686-1310

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 10302/2023 – Pregão Eletrônico nº 15/2023

AF nº 10304/2023 – Pregão Eletrônico nº 15/2023

AF nº 10307/2023 – Pregão Eletrônico nº 15/2023

AF nº 10308/2023 – Pregão Eletrônico nº 15/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 15 de janeiro de 2024.

Sandra C. S. Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

MECÂNICA FINATO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.590.179/0001-02, estabelecida à Av. Brasília, esquina com Rua Pará, nº 224, Centro, CEP 78.319-000, Campos de Júlio – MT, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **Edson Aparecido da Silva Finato,** brasileiro,solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 13*****-3 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 943.***.***49, residente e domiciliado à Rua Volmir Taborda Câmara, nº 3661E, Centro, CEP 78.307-000, Campos de Júlio – MT.doravante denominada NOTIFICADA na data de 21 de junho de 2023, deixou de cumprir o que fora estabelecido no contrato sob o nº 356/2022, firmado em 21 de dezembro de 2022.

Diante deste quadro, através do presente instrumento, a NOTIFICANTE requer o cumprimento das obrigações previstas nas cláusulas 6.1 e 6.2, solicitando a NOTIFICADA, a seguinte providencia:

a) Apresentação de documentos comprobatórios da situação atual da obra junto ao Departamento de Fiscalização de Contratos, para que sejam analisadas pelo setor.

Solicita-se ainda, que as obrigações sejam cumpridas no prazo de 8 (oito) dias corridos, contados do recebimento deste, de modo que, não cumprido o item acima discriminado para **comprovação de cumprimento das cláusulas 6.1 e 6.2 será considerado como desistente da aquisição dos imóveis, com a consequente perda dos valores até então pagos, bem como perda das benfeitorias eventualmente realizadas nos imóveis,** em conforme previsto na Lei 1.010/2019 e suas alterações, quais sejam, Leis Municipais nº 1.086/2020 e 1.555/2022 e Lei 1.749/23.

Campos de Júlio, 15 de janeiro de 2024.

_____

Elaine Teresinha Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, Inscrição estadual nº 13.188.906-0, estabelecida na Rua Professor João Felix, nº 635, Sala 05 e 07, Bairro Lixeira, Cep 78008-435, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor **SR. ANDREITE SPADA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 143.4280-4 SSP/MT e CPF nº 992.663.001-44,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do SUS de Canarana, em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE 31 - RESGATE (COLAR, MALHA, TALHA)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
174	Malha ortopédica tubular 15cmx15m. - Marca: MSO	15	03	R$ 23,1351	R$ 69,40
LOTE 52 - HIPERTENSIVOS - COMPRIMIDOS 50 MG					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
296	Metoprolol, succinato 50mg comprimido de liberação prolongada - Marca: BIOLAB	30000	7500	R$ 1,4249	R$ 10.686,75

LOTE 77 - ANTIBIÓTICO - BENZILPENICILINA BENZATINA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
353	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI pó para suspensão injetável - Marca: TEUTO	3000	750	R$ 11,5983	R$ 8.698,72
354	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI pó para suspensão injetável - Marca: TEUTO	600	150	R$ 19,8149	R$ 2.972,23

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do item 174, 296, 353, 354, perfazendo o valor total de **R$ 22. 427,10 (Vinte e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e dez centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 2.496. 024,78 (Dois milhões quatrocentos e noventa e seis mil vinte e quatro reais e setenta e oito centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL 3.1 - Justifico que as quantidades dos itens 174, 296, 353, 354, constantes no contrato conforme solicitação em anexo, não foi suficiente para atender a secretaria Municipail de Saúde, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos. **3.2 -** O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA 4.1 –** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário. **4.2 -** Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 113/2022 e demais termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 12 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

ANDREITE SPADA

RG nº 143.4280-4 SSP/MT

CPF nº 992.663.001-44

CONTRATADA

PATRÍCIA GOLDONI

Portaria nº 123/2023 de 14/02/2023

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

DECRETO Nº 3467/2023

Decreto nº 3467/2023

De 06 de dezembro de 2023

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de n° 1690/22 de 21 de dezembro de 2022.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento. Programa de 2023 no valor de R$ 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 12 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT Valor Unidade: 12.01 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT

P. A: 2.093 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS PREVICAN-ADM

(0002) 3.1.90.00 00.00.0802 - APLICACOES DIRETAS R$ 24.500,00

(0003) 3.1.91.00 00.00.0800 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$ 1.500,00

P. A: 2.094 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM APOSENTADORIAS E PENSÕES

(0005) 3.1.90.00 00.00.0800 - APLICACOES DIRETAS R$53.400,00 **TOTAL R$79.400,00**

Artigo 2° - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 12 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT VALOR Unidade: 12.01 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT

P. A: 2.095 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS

(0006) 9.9.99.00 00.00.0800 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$79. 400,00 **TOTAL R$ 79.400,00**

Artigo 3°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por **MARLI APARECIDA REZENDE,** Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 8.833.862-6 SSP/PR CPF nº 037.097-129-98**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do SUS de Canarana, em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

	LOTE 39 - ESPARADRAPO/FITA				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
200	Esparadrapo 10mx4,5cm, tecido algodão, impermeável, branco, massa adesiva zinco - Marca: CI-EX	1500	375	R$ 16,0350	R$ 6. 013,12

	LOTE 106 - ANTIEMETICOS/ANTIFLATULENTOS/ANTIPILEMICOS/ANTIULCEROSOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
475	Bromoprida 5mg/mL solução injetável 2mL - Marca: FRE-SENIUS	12000	3000	R$ 2,4800	R$ 7.440,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 200, 475, perfazendo o valor total de R$ 13.453,12 (Treze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e doze centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 3.108. 391,52 (Três milhões cento e oito mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades dos itens 200, 475, constantes no contrato conforme solicitação em anexo, não foi suficiente para atender a secretaria Municipail de Saúde, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 112/2022 e demais termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 12 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

RG 8.833.862-6 SSP/PR

CPF nº 037.097-129-98

CONTRATADA

PATRÍCIA GOLDONI

Portaria nº 123/2023 de 14/02/2023

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **AVANTE SOLUÇÕES DE EXCELÊNCIA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 50.191.997/0001-82, com sede à Av. Maria Palma, nº 438, Condomínio Chap. Das Borboletas, Bloco 11, Apto 313, Bairro Ribeirão do Lipa, Cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. **MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS**, portador da cédula de identidade nº 50268111 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 455. 524.168-13**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual **a prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, acrescentando àCláusula Quarta, originado do processo de **inexigibilidade de Licitação nº 013/2022.**

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 12/07/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade de regulamentação da lei 14.133/2023 e eventuais alterações, após a extinção da lei 8.666/93 no ano de 2023. Foi-se estabelecida uma nova regulamentação geral de licitações, sendo esta ainda muito complexa e de difícil interpretação, assim se faz necessário prorrogar o prazo de vigência, visto que os serviços foram executados uma parte resta ainda serviços na implantação da nova lei a serem executados, e por fim, visando o bom andamento dos trabalhos do setor de licitações.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação contratual no disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, clausula 4ª do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2019 e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 112/2023**.

***CLÁUSULA* QUINTA - DO FORO**

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 08 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**AVANTE SOLUÇÕES DE EXCELÊNCIA EM CONSULTORIA** **E ASSESSORIA LTDA** **MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS** CONTRATADA
LARISSA BARRETO SERAFIM Portaria nº 506/2023 de 07 de Julho de 2023 **FISCAL DO CONTRATO**	**EDIVAN COLOMBO** Portaria nº 506/2023 de 07 de Julho de 2023 **FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA N.º02/2024/PREVICAN/CANARANA/MT

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora efetiva, ***Sra. Lucilene Ferreira Leão".***

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 6º da Lei Complementar nº. 182 de 19 de março de 2020, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Canarana/MT; Lei Complementar nº 028 de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município de Canarana; e ainda a Lei Complementar nº 123, de 02 de setembro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Canarana-MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** à Sra. **LUCILENE FERREIRA LEÃO**, portadora da cédula de identidade nº 3560758-0 SESP/MT e CPF nº 211.379.511-68, servidora efetiva, no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe "C", Nível "06", 40 horas, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 1484, contando com **23 anos, 08 meses e 10 dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVICAN sob n.º **2023.02.26113P**, a partir da data de **03/01/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT,15 de janeiro de 2024.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANAPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas preconizadas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº1. 802, de 12 de dezembro de 2023, que autoriza o presente Processo Seletivo Simplificado para **Contratação** e **Cadastro de Reserva**, pela Lei Municipal nº 1.310/2017 e pela Lei Complementar 174/2018, publica o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado:

a) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - CARGO E INSCRITOS

Nº	CARGO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO PRELIMINAR
01	**Professor de Artes**	**0024**	**Henrique Minante da Silva**	**60**	**Aprovado**
		0013	Maria de Lourdes Sousa Morais Schwendler	30	Classificada
02	**Professor de Física**	-	Sem Inscritos	-	-
03	**Professor de Biologia**	**0010**	**Marta Novotny**	**65**	**Aprovada**
		0023	Gleicy Barbosa Ribeiro	20	Classificada
		0017	Rodrigo Nunes da Rocha	05	Clasificado
		0025	Creusa Lopes Faria	-	Classificada
04	**Professor de Química**	**0018**	**Ghieska Tieppo Souza Ramos**	**105**	**Aprovada**
05	**Professor de Matemática**	**0022**	**Aniquerson Lourenço dos Reis**	**75**	**Aprovado**

0001	Saymon M. Abreu de Oliveira	75	Classificado[1]
0003	Amanda Cristina de Oliveira Durço	75	Classificado
0016	Marluci Pospiecha Guntzel	65	Classificado
0006	Flavia Antonia Straglioto	60	Classificado
0021	Vanessa T. Dalmolin Kleinert	20	Classificado
0005	Andrea Cristina Pereira da Silva	15	Cllassificado
0014	**Eliane Fátima Wenzel**	**75**	**Aprovada[2]**
0009	Claudio Moreira Gomes	10	Classificado
0020	**Alisson Varela Vieira**	**105**	**Aprovado**
0002	Juscélia Arcanjo dos Santos Klippel	55	Classificado
0011	**Carla Chaves Martins**	**90**	**Aprovada**
0004	Michelly Neres da Fonseca Carvalho	75	Classificada
0012	Marilde Franco Ribeiro	60	Classificada
-	Sem inscritos	-	-

10	**Professor de Agronomia**	**0008**	**Renato Rosa de Almeida**	**70**	**Aprovado**
		0019	Maria Antonia Bortolucci da Rosa	60	Classificada[3]
		0007	Juliana Pires Basilio	60	Classificada
		0015	Liana Ferreira de Freitas Silva	45	Classificada

Adirma Rosa Guimarães Koester

Presidente da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplicado nº 002/2023

[1] **Aprovado em conformidade com o item 5.0, subitem "d".**

[2] **Aprovado em conformidade com o item 5.0, subitem "d".**

[3] **Aprovado em conformidade com o item 5.0, subitem "d".**

PROCESSO SELETIVO 001/2023EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2024

Processo Seletivo 001/2023

Edital de Convocação N° 005/2024

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, homologado pelo decreto n° 3468 de 12 de dezembro de 2023.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Vanusa Furlan	Agente de Limpeza Escolar	001/2023
Tatiana Pereira dos Santos	Agente de Limpeza Escolar	001/2023
Maria Ivete Pfeifer	Agente de Limpeza Escolar	001/2023

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Noelha Cardoso da Silva	Agente de Nutrição Escolar	001/2023
Rozeli Marcelino Fernandes	Agente de Nutrição Escolar	001/2023
Valdinamar Leonardo de Souza	Agente de Nutrição Escolar	001/2023

CARGO: VIGILANTE ESCOLAR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Márcio Uonderson Raimundo	Vigilante Escolar	001/2023
Manoel Ozeio Sousa de Carvalho	Vigilante Escolar	001/2023
Ademar Pereira Da Mota	Vigilante Escolar	001/2023
Gabriel Xavier Pinheiro	Vigilante Escolar	001/2023

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Paulo Roberto da Silva	Motorista Escolar	001/2023
Ronaldo Moreira de Melo	Motorista Escolar	001/2023
Luciano Santana Aires	Motorista Escolar	001/2023

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR - CULUENE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Edson Carvalho Santos	Motorista Escolar	001/2023
Marcelo Ribeiro da Silva	Motorista Escolar	001/2023
Marcos Adão Martins	Motorista Escolar	001/2023

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR - GARAPÚ

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Antônio Jadiel Vieira Lima	Motorista Escolar	001/2023
Creônio Gonçalves Nogueira	Motorista Escolar	001/2023
George Paiva de Oliveira	Motorista Escolar	001/2023

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Indiara da Luz Henrique	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2023
Mikaella Pereira Moraes	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2023
Amanda Alves da Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2023
Francyslaine Sandy Bernardo Gomes	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2023
Alcione Trindade Maciel	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2023
Ana Paula Costa Santos	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2023
Josiane Aparecida Santos de Oliveira	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2023
Beatriz Sant'Anna de Oliveira	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2023

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCCIONAL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Gustavo Rosa da Silva	Técnico Administrativo Educacional	001/2023

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Dieneffer Sousa Soares Gomes	Professor Educação Infantil	001/2023
Vanilza Correa Darui	Professor Educação Infantil	001/2023
Gabriela Ferreira Alves	Professor Educação Infantil	001/2023

CARGO: PROFESSOR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Jaiane Dias dos Santos Reis	Professor	001/2023
Karina Marchiori de Souza	Professor	001/2023
Letícia Fernanda Moraes de Jesus	Professor	001/2023
Ana de Nazaré Gomes dos Reis	Professor	001/2023
Xayeny Giordana Megier Porta	Professor	001/2023
Ana Angelica Xavier	Professor	001/2023
Katia Rohsler Schafer	Professor	001/2023

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Lindomar Jorge Mondadori	Professor Educação Física	001/2023
Romualdo César Machado Chagas	Professor Educação Física	Professor Educação Física
Dyan Franchi Mantelli	Professor Educação Física	Professor Educação Física
Bruna Grolli	Professor Educação Física	Professor Educação Física
Adriane Wendt	Professor Educação Física	Professor Educação Física
Paulo Silas Pereira	Professor Educação Física	Professor Educação Física
Carla Chaves Martins	Professor Educação Física	Professor Educação Física
Michelly Neres da Fonseca Carvalho	Professor Educação Física	Professor Educação Física

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Reginaldo Nunes de Oliveira	Professor Língua Estrangeira Inglês	001/2023
Andrieli Patrícia Furlan Biazi	Professor Língua Estrangeira Inglês	001/2023
Glauciene Maria Vieira	Professor Língua Estrangeira Inglês	001/2023

CARGO: NUTRICIONISTA 40 HORAS

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Débora Piola Pereira Machado	Nutricionista 40 Horas	001/2023
Adriana da Costa Nunes	Nutricionista 40 Horas	001/2023
Lavínya de Sousa Barros Padilha	Nutricionista 40 Horas	001/2023

CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Isadora da Silva Schwartz	Psicólogo Educacional	001/2023

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Rosemeiry dos Santos	Assistente Social	001/2023

CARGO: BIBLIOTECÁRIO

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Kledna dos Santos Faustino	Bibliotecário	001/2023

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 15 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA N.º03/2023/PREVICAN/CANARANA/MT

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora **Sra. Maria de Lourdes Ferreira Nunes da Silva".***

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Artigo 3º, inciso I da Lei 182/2020, que alterou a Lei Municipal nº 695/2005, que reestrutura a previdência municipal e art. 26, §2º, inciso III da Emenda Constitucional nº 103/2019, Lei Complementar nº 028 de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município de Canarana; e ainda a Lei Complementar nº 125, de 02 de setembro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Pública Geral de Canarana – MT .

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade permanente** à Sra. **MARIA DE LOURDES FERREIRA NUNES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 1501065-2 SESP/GO e CPF nº 569. 063.901-04, servidora efetiva, no cargo de Agente de Serviços II, Classe "A", Nível "04", 40 horas, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculada sob o nº 4414, contando com **10 anos, 11 meses e 03 dias** de tempo de contribuição, com proventos calculados pela média aritmética, conforme processo administrativo do PREVICAN sob n.º **2023.03.26111P**, a partir da data de **03/01/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT,15 de janeiro de 2024.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: A PREVICAN – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA - MT localizada na Rua Miraguai n 228, Bairro Centro, CEP: 778.640-000, Canarana/MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.203.025/0001-43

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 537, Bairro Setor Residencial Norte, 1º andar, sala 03, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 11/01/2024.

Vigência: prazo de **60 (sessenta) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da PREVICAN **- MT**, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Canarana, Estado do Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANAPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

LISTA DE INSCRITOS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas preconizadas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº1.802, de 12 de dezembro de 2023, que autoriza o presente Processo Seletivo Simplificado para **Contratação** e **Cadastro de Reserva**, pela Lei Municipal nº 1.310/2017 e pela Lei Complementar 174/2018, publica a lista de inscritos no Processo Seletivo Simplificado:

a) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - CARGO E INSCRITOS

Nº	CARGO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	Professor de Artes	0013	Maria de Lourdes Sousa Morais Schwendler
		0024	Henrique Minante da Silva
02	Professor de Física	-	Sem inscritos
03	Professor de Biologia	0010	Marta Novotny
		0017	Rodrigo Nunes da Rocha
		0023	Gleicy Barbosa Ribeiro
		0025	Creusa Lopes Faria
04	Professor de Química	0018	Ghieska Tieppo Souza Ramos

05	**Professor de matemática**	0001	Saymon M. Abreu de Oliveira
		0003	Amanda Cristina de Oliveira Durço
		0005	Andrea Cristina Pereira da Silva
		0006	Flavia Antonia Straglioto
		0016	Marluci Pospiecha Guntzel
		0021	Vanessa T. Dalmolin Kleinert
		0022	Aniquerson Lourenço dos Reis
06	**Professor de Geografia**	0014	Eliane Fátima Wenzel
		0009	Claudio Moreira Gomes
07	**Professor de História**	0002	Juscélia Arcanjo dos Santos Klippel
		0020	Alisson Varela Vieira
08	**Professor de Educação Física**	0004	Michelly Neres da Fonseca Carvalho
		0011	Carla Chaves Martins
		0012	Marilde Franco Ribeiro
09	**Professor de Ciências Sociais**	-	Sem inscritos
10	**Professor de Agronomia**	0007	Juliana Pires Basilio
		0008	Renato Rosa de Almeida
		0015	Liana Ferreira de Freitas Silva
		0019	Maria Antonia Bortolucci da Rosa

Adirma Rosa Guimarães Koester

Presidente da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplicado nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO 001/2023EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2024

Processo Seletivo 001/2023

Edital de Convocação N° 006/2024

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, homologado pelo decreto n° 3468 de 12 de dezembro de 2023.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Social:

CARGO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Milena Araújo de Oliveira	Técnico em Educação Física para a Assistência Social	001/2023
Rogério Ferreira da Silva	Técnico em Educação Física para a Assistência Social	001/2023

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 15 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 036/2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PÁGINA 130 DO DIA 2 DE JANEIRO DE 2024, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

VALOR: R$ 1.764,00 (hum mil setecentos e sessenta e quatro reais).

LEIA-SE:

VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

GABINETE
DECRETO Nº 015/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **ADEMIR APARECIDO DA ROCHA** do cargo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de janeiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Termo de Convênio nº 003-2024 - Município de Carlinda / Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Carlinda/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 1.433/2023.

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse financeiro, para pagamento de despesas para desenvolvimento e manutenção das ações da APAE, visando o estabelecimento de condições adequadas para o atendimento de pessoas com deficiência.

DOTAÇÃO	VALOR
286-07.001.12.367.0002.2023.3350.43.00	R$ 220.000,00
Fonte de Recurso: 1.5.00.100100	
TOTAL	R$ 220.000,00

VIGÊNCIA: 15/01/2024 a 31/12/2024

GABINETE
DECRETO Nº 016/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** a partir de 16 de janeiro de 2024 osenhor **ADEMIR APARECIDO DA ROCHA** no cargo de **SECRETÁRIO DE CIDADES**, lotado na Secretaria Municipal de Cidades.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de janeiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 04/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA a partir de 02 de Janeiro de 2024, a Senhora JESSICA CRUZ DO NASCIMENTO no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO III, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de Janeiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 014/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA, a Senhora ISADORA AVANCI BELIDO no cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de dezembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Termo de Cooperação nº 002/2024 - Município de Carlinda / Polícia Militar do Estado de Mato Grosso

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 1.436/2023.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto complementar as despesas com gêneros alimentícios, material de limpeza, material de expediente e manutenção do Núcleo da Polícia Militar de Carlinda-MT, que forem necessários para regular e legal, consoante dispositivo da Lei Municipal n° 1.436/2023, que: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO NÚCLEO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNÍCIPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente repasse financeiro será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	**VALOR**
191-06.001.08.244.0005.2015.3350.41.00.00	R$ 50.174,40
Fonte de Recurso: 1.5.00.000000	
VALOR TOTAL	R$ 50.174,40

VIGÊNCIA: 15/01/2023 a 31/12/2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUINTO TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE PARCERIA 001 A 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: INSTITUTO DE PROMOCAO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS – INSTITUTO PAIAGUÁS

OBJETO:

Formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT. Formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT. Formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT. Formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT.

VIGÊNCIA: 31/12/2023 até 31/12/2024.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 07, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Fixa o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e o Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fixa em R$ 116,73 (cento e dezesseis reais, setenta e três centavos), o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, para o Exercício Financeiro de 2024, observado, para a correção, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, apurado entre os meses de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 12 de janeiro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 01/2024

PORTARIA N° 01/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E EQUIPE RESPONSÁVEL PARA A ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da organização e realização da construção da política da Educação em Tempo Integral para o município de Chapada dos Guimarães.

CONSIDERANDO a Lei nº11.273 de 6/02/2006, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, alterada pela Lei Federal nº 14.640/2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.415 de 16/02/2017, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 1.495/2023, que "dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Resolução nº18 de 27/09/2023, que Estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.

CONSIDERANDO as metas descritas na Lei Municipal de n.º 1.643/2015 de 02 de julho de 2015, aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Comissão Organizadora responsável pela organização e realização da construção da política da Educação em Tempo Integral, composta pelos seguintes membros:

ANTONIO SOARES DA SILVA

CARLOS ANTONIO ALVES

CRISTIANE AGUIAR

FÁTIMA MARIA DE OLIVEIRA

FRANCISCO BURGO

IVANA MOREIRA DA SILVA

JOSEMAR LUIZ REGO

MARIA LUCIA FERREIRA DE FREITAS

RAQUEL BARROSO LEITE

Art. 2º. Compete a Comissão Organizadora responsável pela construção da política da Educação em Tempo Integral:

I. Organizar documentos para a construção da política da Educação em Tempo Integral;

II. Elaborar e formatar a Política da Educação em Tempo Integral;

III. Enviar a Política da Educação em Tempo Integral ao Conselho Municipal de Educação – CME para aprovação.

IV. Verificar e acompanhar as etapas finais da Política da Educação em Tempo Integral.

Art. 3º. O Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica. Coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação, o programa visa ao cumprimento da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro.

Art. 4º. São objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:

I. Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;

II. Elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;

III. Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

IV. Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes;

V. Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 10 de janeiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através da Pregoeira

nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR VALOR POR ÍTEM, tendo por objeto o " Registro de Preços para Futura

e Eventual Aquisição de Ventiladores de Parede para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães/MT", nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019 a realizar-se no dia 25 DE JANEIRO DE 2024 (QUINTA-FEIRA) - 10:00 HS-DF, por meio do endereço eletrônico: http//bllcompras.com. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570.**

Chapada dos Guimarães/MT, 15 de janeiro de 2024

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 21/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **BEPREKTI METUKTIRE**, portador do CPF n° 065.205.801-98, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de janeiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE POSSE Nº 002 - GESTÃO 2024/2027

O Excelentíssmo Prefeito Municipal de Colider, **SR°. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, representado pelo Presidente em exercício **O SR°. RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO**, neste dia 10 de janeiro de 2024, dá Posse ao Conselheiro Tutelar **ELIAS ALVES ARANHA, portador do CPF nº 209.488.831-20**, para o exercício de Conselheiro Tutelar no quadriênio 2024/2027. De acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal n° 3290/2023, fica o Conselheiro Tutelar a partir desta data, investido de todas as atribuições, deveres e prerrogativas inerentes à função.

Colider/MT, 10 de janeiro de 2024

ELIAS ALVES ARANHA

Conselheiro Tutelar

Gestão 2024/2027

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colider/MT

Gestão 2021/2024

RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO

Presidente do CMDCA/COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE POSSE Nº 004 - GESTÃO 2024/2027

O Excelentíssmo Prefeito Municipal de Colider, **SR°. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, representado pelo Presidente em exercicio **O SR°. RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO**, neste dia 10 de janeiro de 2024, dá Posse a Conselheira Tutelar **ISABEL CRISTINA ANTUNES, portadora do CPF nº 554.604.709-78**, para o exercício de Conselheiro Tutelar no quadriênio 2024/2027. De acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal n° 3290/2023, fica o Conselheiro Tutelar a partir desta data, investido de todas as atribuições, deveres e prerrogativas inerentes à função.

Colider/MT, 10 de janeiro de 2024

ISABEL CRISTINA ANTUNES

Conselheira Tutelar

Gestão 2024/2027

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colider/MT

Gestão 2021/2024

RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO

Presidente do CMDCA/COLÍDER

Gestão 2022/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE POSSE Nº 001- GESTÃO 2024/2027

O Excelentíssmo Prefeito Municipal de Colider, **SR°. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, representado pelo Presidente em exercicio **O SR°. RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO**, neste dia 10 de janeiro de 2024, dá Posse a Conselheira Tutelar **LIZANGELA BEHMER, portadora do CPF nº 247.410.478-06**, para o exercicio de Conselheiro Tutelar no quadriênio 2024/2027. De acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal n° 3290/2023, fica o Conselheiro Tutelar a partir desta data, investido de todas as atribuições, deveres e prerrogativas inerentes à função.

Colider/MT, 10 de janeiro de 2024

LIZANGELA BEHMER

Conselheira Tutelar

Gestão 2024/2027

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colider/MT

Gestão 2021/2024

RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO

Presidente do CMDCA/COLÍDER

Gestão 2022/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE POSSE Nº 003 - GESTÃO 2024/2027

O Excelentíssmo Prefeito Municipal de Colider, **SR°. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, representado pelo Presidente em exercicio **O SR°. RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO**, neste dia 10 de janeiro de 2024, dá Posse ao Conselheiro Tutelar **GERALDO MARTINS DE SOUSA, portador do CPF nº 173.372.081-20**, para o exercício de Conselheiro Tutelar no quadriênio 2024/2027. De acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal n° 3290/2023, fica o Conselheiro Tutelar a partir desta data, investido de todas as atribuições, deveres e prerrogativas inerentes à função.

Colider/MT, 10 de janeiro de 2024

GERALDO MARTINS DE SOUSA

Conselheiro Tutelar

Gestão 2024/2027

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colider/MT

Gestão 2021/2024

RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO

Presidente do CMDCA/COLÍDER

Gestão 2022/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _02/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "DEBORA NAYARA DAPPER PASSOS

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. DEBORA NAYARA DAPPER PASSOS, portadora da matricula nº 6711, contratada por prazo determinado, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 16/12/2023 e término em 20/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 16/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 005 - GESTÃO 2024/2027

O Excelentíssmo Prefeito Municipal de Colider, **SR°. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, representado pelo Presidente em exercicio **O SR°. RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO**, neste dia 10 de janeiro de 2024, dá Posse a Conselheira Tutelar **SIDINEIA DE ARAUJO, portadora do CPF nº 985.298.031-91**, para o exercicio de Conselheiro Tutelar no quadriênio 2024/2027. De acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal n° 3290/2023, fica o Conselheiro Tutelar a partir desta data, investido de todas as atribuições, deveres e prerrogativas inerentes à função.

Colider/MT, 10 de janeiro de 2024

SIDINEIA DE ARAUJO

Conselheira Tutelar

Gestão 2024/2027

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colider/MT

Gestão 2021/2024

RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO

Presidente do CMDCA/COLÍDER

Gestão 2022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/ADM/2024

PORTARIA Nº 021/ADM/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal **ADIMELIA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 61, a partir do dia **25 de janeiro a 23 de abril do ano de 2024,** referente ao quinquênio 2017/2023, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/GP/2024

DECRETO Nº 007/GP/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colniza/MT - PREVI-COLNIZA e, dá outras providências."

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 02, de 11 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza-MT - PREVI-COLNIZA, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2024, em **3,71%** (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-COLNIZA a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, o reajuste nos termos

do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-COLNIZA anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 15 de janeiro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2024.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2023	**3,71**
em fevereiro de 2023	**3,23**
em março de 2023	**2,44**
em abril de 2023	**1,79**
em maio de 2023	**1,26**
em junho de 2023	**0,89**
em julho de 2023	**0,99**
em agosto de 2023	**1,08**
em setembro de 2023	**0,88**
em outubro de 2023	**0,77**
em novembro de 2023	**0,65**
em dezembro de 2023	**0,55**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - B

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2023.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 14. do Edital de Concurso Público nº 001/2023, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **prova escrita objetiva** será realizada no dia **21 DE JANEIRO DE 2024** e que os horários e locais das provas, bem como o resultado dos pedidos de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência - PCD serão divulgados no dia 16 de janeiro de 2024, por meio de edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colniza- MT, 12 de janeiro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
697346	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ANA CLARA FERRAZ DA COSTA
698428	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ANA PAULA BATISTA FIUZA
696369	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ANA PAULA LIMA DA SILVA
698661	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ANDREIA RODRIGUES PELLIZZARI
698815	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	APOLIANA BATISTA LIMA
696821	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	BRUNO SILVA MADEIRA
696897	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	CAMILA PEREIRA DA SILVA
696815	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	CARLOS GABRIEL CARDOSO DE SOUZA
698835	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	CHAYANE DA SILVEIRA SILVA
698810	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	CLEVERSON OENNING
697549	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	CRISTIANI RIBEIRO DA COSTA
697593	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	CRISTINA CORDEIRO LUCIO
697450	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	DANIELE DA SILVA AMARAL
697478	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	DANIELI DO NASCIMENTO OLIVEIRA
698283	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	DANIELLY PEER
698817	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ELAINE ROSSOW DOS REIS
698849	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ELIANE LUZIA OSOWSKI
696081	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ELIEZER FERREIRA CARVALHO
696799	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ELISANGELA BRUMADO GOMES
696252	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ELIZANGELA DA SILVA GONCALVES
698665	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	EMILI CAMILA RODRIGUES DOS SANTOS
697796	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ENOCK NETO DA SILVA DINIZ
696638	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ERICA CALDAS DOS REIS
696204	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ESTER DOS SANTOS SOUSA
696098	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	GABRIEL DIDONE DA COSTA
697659	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
696932	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	GEANE DE JESUS SANTANA
697708	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	GEISI JAROXESKI DOS SANTOS
698977	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	GEISIANE GONCALVES DOS SANTOS
698641	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE	GEOVANA LOCATELLI LIBERATO

	ADMINISTRAÇÃO)	
696565	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	GEOVANIA DE OLIVEIRA SOUZA
697486	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	GREICIELLEN EDUARDA DA SILVA
697522	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	GUILHERME OLIVEIRA MENDES
697983	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	HAKYLA GOMES DE SOUZA
698837	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	HEMILY CRISTINA LEMOS SEGLIA
696695	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	IDAMARIS DUTRA FERREIRA
697607	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	IVONE APARECIDA DE MENDONCA
697022	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	JAIANE LEON DE SOUZA SILVA
698082	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	JANAINA ELAINI DE LIMA DA SILVA
697286	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	JANAINA MEDRADES DA CRUZ
697954	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	JANNY KELLY SILVA DE OLIVEIRA
696970	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	JESSICA LAURA AMORIM FIRME
696699	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	JOALIZA SANTOS MACEDO PACHECO
698156	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	JOAO PAULO CARVALHO DA SILVA
698132	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	JOSILAINE SILVA SOUZA
696692	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	JULIA DE SOUZA SILVA
697839	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	KALINE VALIATE VITOR SILVA
696112	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	KAROLAINNE OLIVEIRA PEREIRA
696493	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	KEILA AMANCIO DA SILVA
696216	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	KERY DA CRUZ LEITE
698069	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	LARA LORRAINY LIMA DO CARMO
697270	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	LUCI MEIRI MARQUES DA SILVA
697529	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES
696912	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	LUCIANA MIRANDA TAVARES
698524	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	LUCIELY LOPES MARIANO
698378	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	LUIZ FERNANDO TORRES DA COSTA
698146	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	MARCOS VINICIUS SESQUIM CAMPANA
696964	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	MARIA ANTONIA MIRANDA CATANOSSI
698489	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	MARIA ISABELA DA SILVA MIRANDA
697508	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	MARIA LUANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
697835	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	MARIA MARGARETE DA SILVA GONCALVES KLIPEL



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

698213	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	MATHEUS HENRIQUE LEITE DA SILVA
697723	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	MAYLLA ANDRIELLE ALVES
698579	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	MICHELY XAVIER NAPOLEAO PINTO
698822	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	MILENA FERREIRA DE OLIVEIRA
696337	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	MILENE VIEIRA DA SILVA
696338	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	NARA MARIA BEZ SARMENTO
696285	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	NATHALY KELLY JESUS FERRI
696309	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	PALOMA DE MENDONCA SILVA
698548	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	PATRICK SILVA SOUSA
697444	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	RAFAELA GUIMARAES GERALDO
696653	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	RAYANE BATISSTA DA SILVA
698686	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	RAYZA LUCENA DE CSTRO
698331	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	RENATA GABRIELA BRAZ AEAUJO
697616	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	RONILDO ROCHA DE SOUZA
698167	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	SABRINA MARTINS LUCIO
698165	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	SABRINA SILVA SOUZA
697417	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	SAMANTA ZMUDA COSTA
698339	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	SEBASTIAO LINO FELIS
697908	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	TACIANE DA SILVA PIVA
698539	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	TAINA DE LIMA OTO
696760	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	TANIA REGINA FREITAS
696816	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	TEREZINA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS
698352	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	THAYLANE VITORIA LIMA DA SILVA
698916	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	UILKE MARCELO MANTHAY
697650	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	WELMA INACIO DA SILVA
697768	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	WERIQUI TEIXEIRA DE SOUZA
696984	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ANA CLAUDIA MARTINS OLIVEIRA
698990	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ANA LUIZA NEVES DAMO
698011	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ANDRIELY DA FONSECA GUDE
697762	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ARIANE GONCALVES CANDIDO
697690	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	AURICELIA COSTA
698765	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE	CRISTIANE AMORIM ACOSTA

	EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	
697213	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	CRISTIANE DE ABREU TEODORO
698844	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	DEBORA CRISTINA DA SILVA LEON
697532	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	DOUGLAS QUERES DE JESUS PEREIRA
696362	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	EDINEIA CAETANO DE OLIVEIRA
698820	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	EDLENE SOUSA ALVES
698531	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	EDUARDO DUTRA PEREIRA
696286	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ELAINE PADILHA DOS SANTOS
696157	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ELIANE ROZENO GUIMARAES
698264	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ELICLEITON SANTOS TRINDADE
698330	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ELIENI PINHEIRO CARDOSO
698920	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ELIEZER DOS ANJOS FREITAS
696943	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ELISANGELA ALVES DOS SANTOS
697544	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	EVELY TAMIRES DE CARVALHO
697185	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	FERNANDA DOS SANTOS DA SILVA
698980	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	FERNANDA ELIAS ESTEVAM
698340	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	FERNANDA MOURA DA SILVA
698871	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	FRACIANY CORREA PEREIRA
697815	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	FRANCIELE TAIS GOMES MACHADO
698129	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	FRANKLIN DE SOUZA LORIM
698201	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	GESSICA SANT ANNA DA SILVA
698218	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	HEISSILA KEDIMA DA ROCHA SANTOS
698195	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	HERCOLES PEREIRA DOS SANTOS
697252	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	HERCULES BARBOSA DA SILVA LIMA
696719	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	HUDSON RODRIGUES DE SOUZA
697029	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	IGOR BRUNO MENDES
697725	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	INGRIDY PAULA SILVA FELIX
696482	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	IOLANDA DE OLIVEIRA BARROS MOREIRA
698357	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ISLENE PEREIRA DOS SANTOS
696791	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JAIANI ALVES DA SILVA MENDES
697511	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JAMILIS NADIELE DE ALMEIDA CRUZ
696316	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JANDERSON EMANOEL ANDRADE

698025	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JANDERSON GOMES DE SOUZA
696483	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JEFFERSON RIBEIRO DA SILVA
697466	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JHENIFER RODRIGUES SANTOS
698346	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JHENNIFFER KAROLINE DOS SANTOS
698927	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JOCILENE MEDEIROS DA SILVA OLIVEIRA
697566	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JOICE KELLY RODRIGUES LOPES
698073	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JOSIANE ALMEIDA DOS SANTOS
698369	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JULIANA DE FATIMA SCHROEDER
696122	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	KALYANE VIEIRA ABRAMOVSKI
697507	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	KARINA FERREIRA DIAS
697900	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	KATIA MIRANDA AFONSO
698209	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	KAUAN JUNIOR AFONSO MOREIRA
697169	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	KELY RAIANY AMARAL FERREIRA
697019	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	KESIA FRANCIELE DIAS AURELIANO
696375	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LEILA SIMONE DO PRADO
696667	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LEONARDO PROCOPIO BARROS
698797	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LETICIA PEREIRA CRUZ
698662	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LETYCIA DE OLIVEIRA SILVA
697573	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LIDIANE PEREIRA DA SILVA
698685	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LUANA DA SILVA SANTANA
698929	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LUCAS EDUARDO ARAUJO SILVINO
697844	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARCIA DUTRA PEREIRA
696323	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARIA DO CARMO PEREIRA SILVA
698007	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARIA EDUARDA DOS SANTOS MOREIRA
697477	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARIA LUIZA SANTOS DE OLIVEIRA
697144	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARILENE NACIMENTO DE SOUZA AZEVEDO
698930	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MONICA GOMES SILVA
698746	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	PATRICIA CASTORINO DA SILVA
698079	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	PAULINNELI BONETTO DA SILVA FILHO
697357	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	PEDRO ELIAS MENDES MONTEIRO
696414	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	POLIANA PEREIRA DOS SANTOS
698137	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE	RAFAEL ESCOBAR DE SOUZA

	EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	
697473	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	RAIANY FLORES DOS SANTOS
696208	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	RAQUEL SANTOS CABRAL
698872	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	RAYSSA DE OLIVEIRA CASTILHO
696872	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	REGIANE SILVA MADEIRA
696588	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	RICARDO ALEXANDRE SANCHES ANTUNES DA SILVA
697823	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ROBERT DE OLIVEIRA DIGLIO
698160	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ROSILENE AMBROSIO DE MATOS
698028	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ROSIMAR GONCALVES DE ALMEIDA SOARES
697562	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ROZENI DA SILVA
698622	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	SABRINA CAPRA PARPINELI
696303	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	SAMARA SANTOS MODESTO
698163	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	SANDRA MENDES TEIXEIRA BAZILIO
698750	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	SHAIANE CRISTINA NONNEMAKER
698736	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	STEPHANY MARIANO DO NASCIMENTO
698498	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	THALITA EDUARDA SIMAO ALVES
697930	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	VENI ZERO CARNAUBA
698635	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	VINICIUS DA SILVA DUTRA PEREIRA
698413	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	VITOR WILLIAN DA SILVA LAVARDA
697863	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	VITORIA REGINA VIEIRA DA CRUZ
698713	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	ADRIELLY DA COSTA GOMES
696383	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	ANA CLEIA PINHEIRO RIBEIRO BERTI
698203	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
698059	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	ANDREA CORATTO SAAR
697217	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	ANTUNES ALMEIDA XAVIER
696576	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	ELIEL BASILIO DA SILVA
698186	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	ELIETE SOUZA OLIVEIRA
698913	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	EMILY KAROLINI DA ROCHA NOMMEMAKER
698522	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	ESTEFANI DOS REIS OLIVEIRA
698865	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	FABIANA CONCEICAO ALVES
697849	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	JOICE YURI SANTOS NASCIMENTO
697044	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	KETLIN AUGUSTO SIQUEIRA

696408	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	LAIS CASSIANO PEREIRA
696887	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	LEIDIANE MENDES DE SOUZA SANTOS
697879	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	LIANA DA SILVA AZEVEDO
697661	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	LUANA APARECIDA ELER GALTER
696772	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	LUCAS RENGEL FEITOSA
697000	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	MARCA NINMER BUSS
698480	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	MARCELA DE PAULA SILVA
698728	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	MARCIELI CARDOSO KLIPEL
698494	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	MEURULLY BEATRIZ SANTOS BARBOSA
697232	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	MOACIR JOAO FERRI
697921	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	NATHAN VITOR LEITE DA SILVA
697114	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	NAYARA RANGEL DE SOUZA
697831	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	PAMELA PINHEIRO DINIZ
696151	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	PRICILA MILHOMEM DE ALMEIDA
697635	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	RAYSSA DE MEIRELES TEOTONIO
697420	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	ROGERSON DA SILVA DUARTE
696819	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	SILVANA APARECIDA PRADO
697638	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	TAINA ELEN SANTOS DA SILVA
696913	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	THAYS FONSECA DA SILVA
697925	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	VALERIA REPKE BATHE
696870	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	VANEIDE SILVA MADEIRA
698005	AGENTE DE INSPEÇÃO	ALEILSON MATINAS ALMEIDA
696533	AGENTE DE INSPEÇÃO	ALEXSON OLIVEIRA SANTOS
697988	AGENTE DE INSPEÇÃO	ANGELA CASSIA COUTINHO SANTOS
697071	AGENTE DE INSPEÇÃO	BRUNA DE LIMA SILVA
698166	AGENTE DE INSPEÇÃO	CAMILA QUARESMA SANTOS
697754	AGENTE DE INSPEÇÃO	CAREM STHEFANIE DOS SANTOS BOTELHO
697865	AGENTE DE INSPEÇÃO	CELIA MARCIA NUNES MACHADO
698393	AGENTE DE INSPEÇÃO	DAYANE DO AMORIM DUQUE
696530	AGENTE DE INSPEÇÃO	DELZENIRA DE MOURA QUEIROZ
698086	AGENTE DE INSPEÇÃO	DEUSZILENE OLIVEIRA SOUZA LACERDA
697193	AGENTE DE INSPEÇÃO	EDENILSON SILVA CORREA
697385	AGENTE DE INSPEÇÃO	EDIVANDRO JESUS DOS SANTOS
698884	AGENTE DE INSPEÇÃO	ELCO DA SILVA SANTANA
697927	AGENTE DE INSPEÇÃO	FLAVIA REINHOLZ LOVO
696251	AGENTE DE INSPEÇÃO	FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA
696308	AGENTE DE INSPEÇÃO	GILCEMAR MOREIRA DA SILVA
697986	AGENTE DE INSPEÇÃO	HELOISA ROSA GOMES
697470	AGENTE DE INSPEÇÃO	HOSANA SOUZA LEITE
698578	AGENTE DE INSPEÇÃO	ITARLLES DA SILVA PEREIRA
697073	AGENTE DE INSPEÇÃO	JOSE ROSA DIAS

697784	AGENTE DE INSPEÇÃO	KHAWAN ALVES DOS SANTOS RAMOS
698646	AGENTE DE INSPEÇÃO	LEANDRO CESARIO LUPPO
696361	AGENTE DE INSPEÇÃO	LEIDIANE CARVALHO PEREIRA
696516	AGENTE DE INSPEÇÃO	LORENA MELO GONCALVES
697515	AGENTE DE INSPEÇÃO	LUCAS RENAN AGUIAR DOS SANTOS
698651	AGENTE DE INSPEÇÃO	MARI ELISA DE OLIVEIRA SILVA
697291	AGENTE DE INSPEÇÃO	PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA
698093	AGENTE DE INSPEÇÃO	PRISCILA SOUZA LACERDA
698083	AGENTE DE INSPEÇÃO	RENATO SILVA DUTRA
697006	AGENTE DE INSPEÇÃO	RENATO ZERBINATO KEMPIM
697666	AGENTE DE INSPEÇÃO	SILVEIRA DA SILVA AMORIM
697841	AGENTE DE INSPEÇÃO	TELMA MARIA BEZERRA
696773	AGENTE DE INSPEÇÃO	THAISLANE VIEIRA FLORENCIO
696564	AGENTE DE INSPEÇÃO	THALIZ DE AMORIM GONCALVES
698141	AGENTE DE INSPEÇÃO	VANESSA SILVA DE OLIVEIRA
698040	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	ABRAAO ARAUJO GOMES
698497	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	AILTON LOPES CORREA
698139	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	ALANA CAROLINE SOUZA OLIVEIRA CESCONETE
697750	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	ANA MARCIA NEVES DE SOUZA ALVES
697472	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	ANA RUBIA DE OLIVEIRA NUNES
696734	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	ANDREIA SCHULZE DA SILVA BELINK
698682	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	ANGELA DA SILVA MENDES
696689	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	ANGELA FABIANA SITOWSKI
698868	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	BEATRIZ ANSELMO SANTANA
696519	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	BEATRIZ DA SILVA SACCHETTI
698961	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	BIANCA DOS SANTOS NASCIMENTO
697542	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	BRUNA JOELE TELLES VALDIVINO
696739	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	BRUNA RODRIGUES XAVIER
697582	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	CELINE MARIA CRUZ FERMINO
698724	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	CLAUDIO JAROXESKI
696359	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	DANIELA DA SILVA BARRETO
698613	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	DIONE MACEDO DOS SANTOS
696093	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	EDINA FERREIRA RODRIGUES DA FONSECA
697306	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	EUMISSOM ALVES BATISTA
698734	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	FERNANDA CRISTINA ALVES DA SILVA
698341	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	FRANCIELLY BORGES MAGALHAES
697317	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	GISELLE BORGES DOS REIS CARVALHO
697914	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	GLEICE KEUREM DUTRA GOMES
696197	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	GLEICY KETHELYN DA SILVA FELTRIN



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

697567	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	GRACIELLE ANTUNES PEREIRA
697269	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	HUGO BERWANGER NETO
696124	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	IURY TEODORO RODRIGUES
698325	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	IVALDO PANTOJA DE FIGUEIREDO
698946	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	JACKSON WILIAN CLAUDIANO DOS SANTOS
698055	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA
696935	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	JANECLEIA SILVA BRITO
696976	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	KAIO HENRIQUE DA SILVA SANTOS
697761	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	LEIDIANE DE OLIVEIRA SALES
696850	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	LUANA XAVIER BARBOSA
698185	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	LUCIANO CARVALHO SILVA
697025	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	LUCILMA CARVALHO SANTOS
697888	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	MAFIZA DE OLIVEIRA NUNES
697207	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	MARA BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS
697326	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	MARCELO EDUARDO LOPES PEREIRA
698162	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	MARCIA TAMIRES ZANZARINI PERIGO
697590	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	MARCOS ANTONIO DE MENDONCA
698221	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	MARCOS DA SILVA ROQUE
698540	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	MERYLAN ASSIS SANTANA
697192	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	NEILDA DE OLIVEIRA MOREIRA
696266	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	NICOLAS MIGUEL DE SOUZA CORDEIRO
698286	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	PABLO DE JESUS FERNANDES
697312	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	PAULEGAR DOS SANTOS SILVA
696254	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	RAFAEL PEDRO GUERRA MOREIRA DOS SANTOS
696990	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	RENATO MENDES DE SOUZA
698482	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	RITA MARIA DE LIMA CAMARGOS
696087	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	RUBIA VIVIANE CITOLIN
696463	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	SEBASTIANA PAULA DA SILVA QUEIROZ
697432	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
698368	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	SILVAN BIANQUE DA SILVA
698197	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	THAILA MARCHESINI DO NASCIMENTO
697415	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE	THAIS CHICHETT

	FINANÇAS)	
696130	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	THAIS MARA ALVES DA SILVA
697313	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	THIEGO DUFFEKE DA SILVA
698023	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	VAGNER FLORINDO DA SILVA
696398	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	VALDETE DA ROCHA
696840	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	VANESSA SOUSA ALMEIDA
696591	ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	ANATALIA SILVA ARAUJO
697036	ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	DEBORA XAVIER NUNES
697337	ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	ELIANE PINTO RODRIGUES OLIVEIRA
696138	ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	FABIANA CAROLINA DA CONCEICAO CANEDO
698101	ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	FABIANA PAULA DE OLIVEIRA
696219	ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	GEISSANI FERREIRA DE CARVALHO
697498	ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	GEIZA DE SOUZA PEREIRA
696212	ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	JAKELINE BRITO SILVA
696413	ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	JOCIMARA TAVARES DE LIMA
697336	ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	LEIDIMAR JANUARIO MENDES
698575	ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	MARCIA MARCIANO DO AMARAL
696944	ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	MARCIANA TEODORO DE SOUZA
697418	ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	NILZETE MARTINS DOS SANTOS
698088	ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	POLIANA KOZOWSKI NUNES
698387	ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	RAWANY BEZERRA DA SILVA
697848	ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	ROSA MONICA FERRARI DA SILVA SOUZA
696685	ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	VALDENICE TAVARES DE OLIVEIRA
697342	ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	VALDETE RODRIGUES DA SILVA LOPES
698307	DESENHISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	ANA KAROLLINA SANTOS DA SILVA
698857	DESENHISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	ANGRA QUERLI TONN
696358	DESENHISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	EDILSON DE OLIVEIRA FARIA
696837	DESENHISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	ELOISA GABRIELLY PRADO GOMES
697801	DESENHISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	FRANKLIN DAMER BATISTA
696248	DESENHISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	GREGORY MARANA CARDOSO
697940	DESENHISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	JEFFERSON FERNANDES DA SILVA
697541	DESENHISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	JULIANO SCHULZE DA SILVA
698311	DESENHISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	LEANDRO LAUVERS ALVES
696393	DESENHISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	LUCIANO CAMPOS SILVA
696227	DESENHISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	MAICON VINICIUS MONTEIRO DA ROCHA
698152	DESENHISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	THIAGO JOSE VIEIRA
698963	ENFERMEIRO (GUARIBA)	CELIA DIVINA NERY
696329	ENFERMEIRO (GUARIBA)	JUSILENE LUZIA DA SILVA
698222	ENFERMEIRO (GUARIBA)	LAUDICEIA DE OLIVEIRA MIRANDA



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

697256	ENFERMEIRO (GUARIBA)	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES
696269	ENFERMEIRO (GUARIBA)	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO
696312	ENFERMEIRO (GUARIBA)	NAYARA LETICIA SOUSA DE ARAUJO
697387	ENFERMEIRO (GUARIBA)	ROSICLEIA FERREIRA
698133	ENFERMEIRO (SEDE)	ADRIANA PAULO DA SILVA
698909	ENFERMEIRO (SEDE)	AGDA RABELO DE OLIVEIRA
696546	ENFERMEIRO (SEDE)	ALINE GODOI LEITE
698597	ENFERMEIRO (SEDE)	ALINE MACHADO
696422	ENFERMEIRO (SEDE)	ALINY DA SILVA NENEVE
696500	ENFERMEIRO (SEDE)	AMANDA CARLA GONCALVES ALVES
698182	ENFERMEIRO (SEDE)	AMANDA IKEGAMI SILVA
696511	ENFERMEIRO (SEDE)	ANA GRAZIELLA SANTANA GOMES
696497	ENFERMEIRO (SEDE)	ANA VITORIA ALVES DE ALMEIDA
698301	ENFERMEIRO (SEDE)	BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA
696094	ENFERMEIRO (SEDE)	CATIANE MARTINS PEREIRA
697851	ENFERMEIRO (SEDE)	CATIELLI ROSA DOS SANTOS
698538	ENFERMEIRO (SEDE)	CLEIDIANE BARBOSA MALAQUIAS
698714	ENFERMEIRO (SEDE)	DEBORA DA MOTA ALVES
696578	ENFERMEIRO (SEDE)	DHYEURE RODRIGUES COLOMBI
698275	ENFERMEIRO (SEDE)	DIONE MARCELO STASSUN SULZBACH
698229	ENFERMEIRO (SEDE)	DRYELLY BRUNA CESCONETE
697482	ENFERMEIRO (SEDE)	ERVESON PEREIRA DE SOUZA
697292	ENFERMEIRO (SEDE)	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA
698265	ENFERMEIRO (SEDE)	EVELIN MONIER DE PAULA
698767	ENFERMEIRO (SEDE)	HOSANA PEREIRA DA SILVA
698528	ENFERMEIRO (SEDE)	JESSICA CRUZ DE ALMEIDA
698106	ENFERMEIRO (SEDE)	JESSICA LUANA OLIVEIRA
698839	ENFERMEIRO (SEDE)	JOSIANE TOMAZ TORREZ
697604	ENFERMEIRO (SEDE)	KACITIANE ROSA NASCIMENTO
697289	ENFERMEIRO (SEDE)	KARLA DANIELLE AGUIAR RODRIGUES COSTA
698510	ENFERMEIRO (SEDE)	KARLA SILVEIRA BARBOSA
698259	ENFERMEIRO (SEDE)	KAROLAYNE LINS DE SOUSA
698356	ENFERMEIRO (SEDE)	KESIA PEREIRA FARIA
696222	ENFERMEIRO (SEDE)	LARISSA ALVES TERRA
696153	ENFERMEIRO (SEDE)	LAURIETE VIEIRA DE OLIVEIRA CABRAL
697305	ENFERMEIRO (SEDE)	LEANDRO NEVES BEZERRA
697240	ENFERMEIRO (SEDE)	LEONICE VIEIRA DOS SANTOS PEDRO
697181	ENFERMEIRO (SEDE)	LIDIAME GOMES DOS SANTOS
697918	ENFERMEIRO (SEDE)	LUANA FERNANDES GARCETE
697298	ENFERMEIRO (SEDE)	MARIA HELENA COSTA PINTO NOTHNAGIL
698337	ENFERMEIRO (SEDE)	NATHALYA COSTA TORRES
697958	ENFERMEIRO (SEDE)	PAULA JANAINA DE ALMEIDA SANTOS
698862	ENFERMEIRO (SEDE)	PRISCILA XAVIER NAPOLEAO SANTANA
698000	ENFERMEIRO (SEDE)	RAMELA LANA COSTA
696703	ENFERMEIRO (SEDE)	RENATO MENDES F MENDES FERNANDES
697753	ENFERMEIRO (SEDE)	SANDRA FERNANDES DE PAULA
697622	ENFERMEIRO (SEDE)	SIRLEI BROISLER TEIXEIRA
697872	ENFERMEIRO (SEDE)	SOLANGE FERNANDES PAIXAO
696570	ENFERMEIRO (SEDE)	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS
697216	ENFERMEIRO (SEDE)	VAULDICI MACHADO
698390	ENFERMEIRO (SEDE)	VIVIANE LUANA DO CARMO
696349	ENFERMEIRO (TRÊS FRONTEIRAS)	HERMANO HENRIQUE LOPES SANTANA
696163	ENFERMEIRO (TRÊS FRONTEIRAS)	NATHALIA SILVA SOUZA
697909	ENFERMEIRO (TRÊS FRONTEIRAS)	VALTER ROSENDO DA SILVA
698782	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ADRIANO OLIVEIRA DO AMARAL
696097	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ANTONIA ELIONETE OLIVEIRA
696395	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CASSIA BARBOSA DA SILVA
698242	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DARBE BARBOSA CHAVES
698666	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MAYKON EDSON DIAS MEIRA
698680	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NABOR TOMAZ PODOLAK



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

696465	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	THALLISSON FELIPE DIAS BUENO
698795	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	WELLINGTON JUNIOR CANDIDO DA SILVA
698933	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	WENDY APARECIDA FERREIRA GONCALVES
698949	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	WESLEY NILTON FERREIRA DA SILVA
697310	ENGENHEIRO CIVIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	CARLOS PALMERIO DOS SANTOS CARVALHO
697904	ENGENHEIRO CIVIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	CLEBER BIANCHIN
698228	ENGENHEIRO CIVIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	DANIEL LUIZ RODRIGUES DE ABREU
698058	ENGENHEIRO CIVIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	DIEGO FERNANDES SEGURO
696095	ENGENHEIRO CIVIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	FERNANDO ALENCA ALENCAR LARIOS
698260	ENGENHEIRO CIVIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	FLAVIA MARIA COSTA
698173	ENGENHEIRO CIVIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	GUIBISSON JUNIO DA SILVA BORCHARDT
697316	ENGENHEIRO CIVIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	ISRAEL LEMOS FERNANDES
698297	ENGENHEIRO CIVIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	JUNIOR ABRAMOSKI DE MOURA
696305	ENGENHEIRO CIVIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	LAYS KAMILA DE MELO
696225	ENGENHEIRO CIVIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	MAICON VINICIUS MONTEIRO DA ROCHA
698244	ENGENHEIRO CIVIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	MANOELLA BARBOSA DA SILVA
698915	ENGENHEIRO CIVIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	PEDRO JOSE DA SILVA MACEDO
696906	ENGENHEIRO CIVIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	ROBERTO CARVALHO
698864	ENGENHEIRO CIVIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	SUZANA ROCHA DE CAMARGO
697174	ENGENHEIRO CIVIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	WESLEY GOMES BATISTA
697248	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	ADELICE CANDIDO RODRIGUES
697985	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	ADRIANO TEIXEIRA DA COSTA
697571	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	ANDREIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOTA
697885	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	ANDREZA COSTA DE ALMEIDA ANDRADE
697668	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	APARECIDA SOARES FERREIRA
697491	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	BERENICE ALVES DA SILVA MENDES
697446	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	CRISTINA DE SOUZA SANTANA FONSECA
698116	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	DEBORA DA SILVA FERNANDES
697152	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	DIEGO LIMA DE ALMEIDA
697808	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	EDILSON FREIRE REIS
698966	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	EMANUEL VINICIUS ANDRADE SANTINO
696800	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	ENEIAS EDUARDO SOUZA
696842	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	ERICA CAPELINI PINHEIRO
696621	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	ERICA MARIA MENDES DA SILVA
697799	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	FABIULA PEREIRA DA SILVA
698594	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	FERNANDO BRUNO MELLO ARAUJO
698549	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	FLAVIA AGUILAR DA SILVA
698041	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	FRANCIEL WALISSON COLACIO PONTES
697698	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
697937	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	GEISIANE BRASIL EUGENIO LUCAS
697324	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	GIZELLE EUGENIO NOVAES
697933	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS
696999	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	HILDA PEREIRA SOBREIRA
697392	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	IRINEU JESUS DOS SANTOS
698080	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	IURY FONSECA
697238	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	JACKSON PETER DE OLIVEIRA

696327	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	JAIR DE SOUZA LEITE
697948	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	JAQUELINE CASTELAN PESSOA
697321	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	JESSICA EUGENIO NOVAIS
698670	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	JOAO VICTOR OLIVEIRA LEAL
696776	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	JOSE ANTONIO SETTE
698911	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	JOSIANE MARTINS RIBEIRO ROCHA
698026	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	JOSILENE DA SILVA BRITO
698178	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	JULIANE DOS REIS DE OLIVEIRA
698791	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	KAIKY FERNANDO DOS SANTOS FINOTI
698407	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	KAUA HENRIQUE PONTES SOARES
696150	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	LUCAS DO VALE DE PAULO
697368	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	LUCINEIA BORGES DE ARAUJO
697279	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	MARCIO OLIVEIRA DE SOUZA
698983	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	MARCOS PIRAI SPINELLI
698233	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	MARIA DE FATIMA MIRANDA DA SILVA
698520	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	MARLENE DE SOUZA TEIXEIRA
697008	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	MICHEL DA SILVA LIVI
696445	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	MICHELE DA SILVA SOUZA
698240	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	NAYARA FUCHS DE FREITAS
698022	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	NEDINA PEREIRA GUEDES
698608	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	NEIDE ROSA DOS REIS
697742	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	NILCEIA VERICIMA FERREIRA
698049	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	NIVALDO MORAES SIMAO
697721	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	OSIAS EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA
697652	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	OTAVIO JUNIOR DA FONSECA
698436	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	OZIEL PEREIRA DA SILVA
698332	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	PAULO JOSE SEMBAY
697787	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	PAULO SERGIO CORREIA
698164	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	PAULO SERGIO DA SILVA NOLASCO
697640	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	PEDRO MOREIRA DA SILVA
697866	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	RAIANE RAFAELA LEOPOLDINO DA SILVA
698747	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	REGINALDO ROCHA DE OLIVEIRA
698250	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	REUNY LEMOS DE CASTRO
697989	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	RICARDO MACHADO DOS SANTOS
697495	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	ROBERTO SOUZA TEIXERIA
698363	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	ROBSON AZEVEDO RIBEIRO
696592	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	SARA GOMES DO AMORIM DE SOUZA
697732	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	SELSON MORAES DE OLIVEIRA
696424	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	SIMONE LIMA DE JESUS
696945	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	TANIA PEREIRA MOREIRA
696859	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	TATIANE RIBEIRO BARBOSA
697824	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	THIAGO RIBEIRO GUEDES
698130	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	VANDERLEI SOARES DE MIRANDA
696572	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	WELINGTON DA SILVA DE JESUS
698172	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	WELLINGTON OLIVEIRA ROCHA
698901	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	WELTON DE RESENDE OLIVEIRA
698138	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	WILLIAM FERREIRA DOS SANTOS
698696	FISCAL DE FROTAS	ARLINDO MIRANDA DA SILVA
698084	FISCAL DE FROTAS	ATHILA DIAS
698318	FISCAL DE FROTAS	BRANDON RODRIGUES BARBOSA
697871	FISCAL DE FROTAS	BRUNO MARTINS LUCIO
698479	FISCAL DE FROTAS	CELIO HANCHUK
697840	FISCAL DE FROTAS	CRISTIANE PEREIRA ALGUSTO
696584	FISCAL DE FROTAS	EDIVALDO VIEIRA GUIMARAES
696281	FISCAL DE FROTAS	FLAVIO RODRIGUES SERAFIM
697500	FISCAL DE FROTAS	GEIZA DE SOUZA PEREIRA
698850	FISCAL DE FROTAS	GLALDSTONE BONFIM BRAGANCA
697817	FISCAL DE FROTAS	GUILHERME CANDIDO DA SILVA XAVIER
697262	FISCAL DE FROTAS	IVO VICTORIANOS RONCAGLIA
697748	FISCAL DE FROTAS	JEFERSON MEDEIROS DA ROCHA
698905	FISCAL DE FROTAS	LEONARDO REIS

697943	FISCAL DE FROTAS	LUCAS ALBINO DE ABREU
698136	FISCAL DE FROTAS	LUCAS CESCONETE
698215	FISCAL DE FROTAS	MARCELO TEIXEIRA CUNHA
698226	FISCAL DE FROTAS	MARCIO DE FREITAS GONCALVES
697956	FISCAL DE FROTAS	MARILETE MARIA DA SILVA
698853	FISCAL DE FROTAS	MATHEUS AMORIM REBORDOES
698759	FISCAL DE FROTAS	MAURICIO TIODORO DA SILVA
698957	FISCAL DE FROTAS	NATALIA FABRICIO BUSS
698612	FISCAL DE FROTAS	NICOLLE CAROLINA GOMES COSTA
696132	FISCAL DE FROTAS	PAULO RICARDO BERGER PEREIRA
698300	FISCAL DE FROTAS	RAFAEL DA SILVA MORAES
697968	FISCAL DE FROTAS	RONERIO DE SOUZA TEIXEIRA
698789	FISCAL DE FROTAS	RONIESLEY RODRIGUES DA SILVA
698694	FISCAL DE FROTAS	SUZANA PAULA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
697028	FISCAL DE FROTAS	TERCIO LEANDRO DA FONSECA
697395	FISCAL DE FROTAS	VANDERLEIA DOS SANTOS
698932	FISCAL DE FROTAS	WESLEY HENRIQUE NEVES DA SILVA
698045	FISCAL DE FROTAS	WESLEY PINHEIRO DE MATOS
698486	FISCAL DE FROTAS	ZELAINE SANTOS MODESTO
697109	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ADEMIR PAULOSKI DOS SANTOS
696560	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ANA CLAUDIA MARTINS OLIVEIRA
696142	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ANDERSON DA SILVA ALVES
697287	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ANDRE GOLCALVES CANDIDO
698583	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ANTONIO CAVALCANTE MELLO
697261	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ANTONIO CUSTODIO DA LUZ
698290	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	BEATRIZ MARIA LOPES PRADO
697893	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	BRENNO BUENO DE OLIVEIRA
697889	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	BRUNO JHALISSON VIEIRA DA SILVA
698410	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	CAMILA SERAFIM ANDRADE
696766	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	CELSO CERQUEIRA SERAFIM
698819	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	CHARLISON CASTRO BONFIM
696869	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	CLEUTINA ALVES MARTINS AMORIM
698896	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	CRISTIANE DE JESUS
697523	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	DANILO JORGE DA LUZ
698208	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	DAVI DA SILVA FERNANDES
697743	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ECLESIO TEIXEIRA FERREIRA JUNIOR
696105	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	EDIMAR EZEQUIEL DE ALMEIDA
698707	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	EDIVALDO CRISTIANO TEODORO DOS REIS
697244	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	EDIVALDO GOMES DA SILVA
696121	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	EDUARDA APARECIDA SILVA ZAMARIAN
697813	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	EDUARDO CANDIDO XAVIER
697339	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ELIANE PINTO RODRIGUES OLIVEIRA
698155	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ELIANO DA SILVA NOLASCO
698399	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ELISEU IRANILTON SAORES DOS SANTOS
698254	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	FELIPE BRYAN SIQUEIRA FARIAS
697391	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	GABRIEL GOMES CARNEIRO
697187	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	GIOVANNA NAYARA ROGOSKI SILVA
698846	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	HELITON HENRIQU DE OLIVEIRA
698435	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	IZAIAS RODRIGUES DE MORAES
698900	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JALISON DIONAS DE ANDRADE
698120	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JENIFFE JENIFFER WAITIARA PACHECO BARRETO
696347	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JOAO OTAVIO RIBEIRO LARA
698246	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JOELMA RESENDE DE OLIVEIRA BOTELHO
698586	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JOICE TRINDADE NEVES PEREIRA
697997	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JONADABE BUENO GUEDES
698103	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JOSE CARLOS DE SOUZA
698783	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JOSE RICARDO DE SOUZA
698453	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JOSUE PEREIRA DE OLIVEIRA
697588	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JULIANA RAMOS FONSECA
696279	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	KEILA DE SOUZA NEVES

696174	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	KESSY DIONES XAVIER CHAGAS
696745	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	LUCAS BUENO DE CAMPOS
698593	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA
697780	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	LUZIANO MARTINS DE SOUZA
697255	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	MARCELAINE GOMES DE SOUSA
697805	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	MAX DIONE RIBEIRO DA SILVA
698730	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	MICHAEL ROSSOW DE MAGALHAES
698010	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	MICHELI SILVA ROCHA
697962	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	MIRIAM AFONSO GOIS
698347	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	MOISES ANTONIOLO
697545	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	NICOLI LIGIA VALDIVINO
697960	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	RAFAELA CERIBEL FAJARDO ALVES
696975	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	RAI GOMES SILVA
696183	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	REGIANE DOS SANTOS SILVA
697920	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ROBERTO CASTELAN DA SILVA
698230	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ROGERIO ESTEVAN
696386	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	RONAIANA FERNANDES ESPINDOLA
696156	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ROSANA DOS SANTOS SILVA
697599	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	SAMUEL DA SILVA PEREIRA
698123	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	SEVERINO FRANCISCO DA SILVA
696128	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	TAINARA PAULINO DA SILVA
698600	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	TALITA SOUZA DIAS
697722	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	TELMA MARIA DA FONSECA
696297	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	VALDINEI DA SILVA
696453	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	VICTOR SEGURA SALES
698414	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	VILMA GONCALVES PEREIRA
698006	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	VINICIUS DA SILVA ALMEIDA
698660	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	WALTER FERREIRA DE JESUS JUNIOR
696595	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	WEBIO GOMES DE AMORIM
698954	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	WHEVERTON FELLIPE NEVES DA SILVA
697464	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	WILLIAM RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
698677	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	ADILSON FERREIRA DE OLIVEIRA
696983	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	ALCIDES FERNANDES DE SOUZA JUNIOR
697726	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	ALEXANDRE MIRANDA
696382	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	ALINE FERNANDA DA SILVA FERNANDES
698268	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	ANDLEY FERNANDO DA SILVA JUNIOR
698869	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	BRUNA MARRY ASSIS SANTANA
698546	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	CLEITON BRONHLO
696598	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	CRISTIANO ANDRADE DA SILVA GOMES
698723	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	EGNALDO ALVES DE PAULA
698764	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	ELIEDSON DA SILVA DE NIZ
697778	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	ELISMAR TEIXEIRA FREITAS
698277	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	ERONDI GONCALVES
698089	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
697880	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	GABRIELLY FERMIANO PEDRO
697965	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	HIGOR HENRIQUE PEIXOTO COLOMBO
697644	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE	HUDSON HENRIQUE NEVES SANTANA

	PLANEJAMENTO)	
697881	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	IVONETE RODRIGUES LEITE
696933	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	JEOVANI DA SILVA SANTANA
698057	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	JHONATAN RAIKA FRANCA MACIEL
697856	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	JONAS FRANCISCO MOREIRA
698013	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	JOSE ANDRADE
697703	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	JUNIEL DUARTE DE SOUSA
696310	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	LAYS KAMILA DE MELO
698619	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	LEIDIANE BARBOSA DE SOUZA
696506	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	LUCIANO SANTOS DA SILVA
698919	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	LUCIENE BARBOSA SILVA
698743	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	MARCO ANTONIO CASALI FACHINI
698099	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	MARILSON VIEIRA PAZ
697133	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	NIUSDETE CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
696199	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	OBADIAS PEREIRA COSTA
697091	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	OTACILIO ANTONIO DE LIMA
697961	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	RICARDO LIMA DE ALMEIDA
698053	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	ROGER FELIPE DA SILVA PIMENTEL
697492	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	ROMER TEIXEIRA GONCALES
697176	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	RONE DE ABREU ALVES
697996	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	RUAN PABLO ALMEIDA ROSSOW
697906	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	SIDINEI DOS SANTOS LEOPOLDINO
698134	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	THARLEN FERREIRA DE MIRANDA
696895	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	WANDERSON CARDOSO DOS SANTOS
698029	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	WESLEI PEREIRA DA LUZ
697480	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	WESLEY DE OLIVEIRA MACHADO
698643	FISIOTERAPEUTA	ADRIELY ALVES ARAUJO
696957	FISIOTERAPEUTA	ALINE SEGURA DOS SANTOS
698143	FISIOTERAPEUTA	ANA CAROLINE ALMEIDA MENDES
698772	FISIOTERAPEUTA	DEISE RIBEIRO PEREIRA
697890	FISIOTERAPEUTA	ELIA MARIANA PRANTE
696977	FISIOTERAPEUTA	FABIO MARCELO VAZ
696220	FISIOTERAPEUTA	FERNANDA LIMA DE BRITO
697576	FISIOTERAPEUTA	JANGO SAVARIS
697026	FISIOTERAPEUTA	JOANA SABRINA ESTEVAO DOS SANTOS
697626	FISIOTERAPEUTA	LARISSA POLLES TAVARES
698828	FISIOTERAPEUTA	LUCIENE CRISTINA DE MELO
697827	FISIOTERAPEUTA	POLIANA ROCHA ANGELOSSI

698175	FISIOTERAPEUTA	RUAN CARLOS MOTA OLIVEIRA
698895	FISIOTERAPEUTA	SUELEN CAMPOS CANONICO
698771	FISIOTERAPEUTA	THAINARA MOREIRA DA ROCHA SILVA
696325	INSTRUTOR DESPORTIVO	ELI CRISTINA NASCIMENTO MARQUES DA ROCHA
697120	INSTRUTOR DESPORTIVO	RAFAEL ALVES DIAS FLORES
698773	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BRUNO DA CUNHA PRADO CORREIA PEREIRA
698976	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CACIANO AQUINO
696548	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CAROLINA SILVA PEREZ
698031	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CESAR JUNIOR BATISTA GOMES
698349	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CRISTHIAN RIOS PAGNUSSATT
696298	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DANIEL LAGARES
697674	MÉDICO CLÍNICO GERAL	EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO
697982	MÉDICO CLÍNICO GERAL	EDLAINE RUBINT ROMEIRO
697333	MÉDICO CLÍNICO GERAL	IZABELA CARVALHO RIBEIRO
696443	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JOAB BEZERRA ROCHA
697976	MÉDICO CLÍNICO GERAL	KARLA PINHEIRO MARQUES
696154	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUCAS VIEIRA DOS SANTOS DANILUCCI
698211	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARCELO DA SILVA QUERES
698805	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARCOS ANDRE MARINHO DA SILVA
696264	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RAFAEL BETELLI DA SILVA
697135	MÉDICO CLÍNICO GERAL	WELITON TEIXEIRA DOS REIS
698485	MÉDICO PSF - CLÍNICO GERAL	AUCIMEIA NIMER ELLER
696693	MÉDICO PSF - CLÍNICO GERAL	CINTHIA ALVES MENDES DE SOUZA
696509	MÉDICO PSF - CLÍNICO GERAL	DIEGO DE SOUSA SILVA
697676	MÉDICO PSF - CLÍNICO GERAL	EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO
698978	MÉDICO PSF - CLÍNICO GERAL	EDSOLENE GOUVEIA SOARES ANUTE
697215	MÉDICO PSF - CLÍNICO GERAL	EDUARDO MOREIRA
696136	MÉDICO PSF - CLÍNICO GERAL	FELIPE PARMEJANE FIGUEIREDO
697574	MÉDICO PSF - CLÍNICO GERAL	GUSTAVO CAMILO BORGES DE BARROS
698400	MÉDICO PSF - CLÍNICO GERAL	JAINE DOS SANTOS GASQUES
698939	MÉDICO PSF - CLÍNICO GERAL	JANE SOARES LOPES
698968	MÉDICO PSF - CLÍNICO GERAL	JOAB BEZERRA ROCHA
697487	MÉDICO PSF - CLÍNICO GERAL	JULIANA SILVA PEREZ
698879	MÉDICO PSF - CLÍNICO GERAL	LEANDO OLIVEIRA FURTADO
696179	MÉDICO PSF - CLÍNICO GERAL	PAMILA KATIA SOUZA BARBOSA
696583	MÉDICO VETERINÁRIO	BRUNO JOAO NAUE
696354	MÉDICO VETERINÁRIO	ENIO DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES
697984	MÉDICO VETERINÁRIO	GABRIELA ROTHBARTH ZANUTTO
697653	MÉDICO VETERINÁRIO	GLEUTON JUNIOR SANTIAGO MATIAS
698117	MÉDICO VETERINÁRIO	HELTON LUIS D' AGOSTIN
696250	MÉDICO VETERINÁRIO	JOSE MARREIRO JUNIOR
697555	MÉDICO VETERINÁRIO	LEDIENA PEREIRA DA SILVA GUERREIRO
697519	MÉDICO VETERINÁRIO	MARCIA SALES
696133	MÉDICO VETERINÁRIO	MARIANA VIEIRA VITAL GONZALES
698816	MÉDICO VETERINÁRIO	RAFAEL MEDEIROS DE AVILA MELO
697229	MÉDICO VETERINÁRIO	RAUL HENRIQUE VIEIRA RIBEIRO
696146	MÉDICO VETERINÁRIO	SABRINA MARTINHAO LOPES
698504	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM BARTOLOMEU BUENO)	CLAUDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
696571	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM BARTOLOMEU BUENO)	CLAUDIO DE BARROS GONCALVES
696415	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM BARTOLOMEU BUENO)	CLAUDIO DOS REIS
696291	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM BARTOLOMEU BUENO)	EDIMILSON DA SILVA AMORIM
697220	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM BARTOLOMEU BUENO)	EDSON MATEUS DOS SANTOS
696963	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM BARTOLOMEU BUENO)	EDVALDO GOMES DOS SANTOS
697218	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM BARTOLOMEU BUENO)	JEANOS ADEMIR SALES
696089	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM BARTOLOMEU BUENO)	JEBEON NASCIMENTO DA CONCEICAO
697383	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM BARTOLOMEU BUENO)	JEFERSON SIRINO ROSA
696257	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM BARTOLOMEU BUENO)	JOSE CARLOS DA COSTA JUNIOR
698569	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM BARTOLOMEU BUENO)	MARCELO GUMIERO
696256	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM BARTOLOMEU BUENO)	MARCOS KROPERNINSKI DE OLIVEIRA
698788	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM BARTOLOMEU BUENO)	OZIEL PEREIRA DORNELES



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

698945	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM BARTOLOMEU BUENO)	RAFAEL OLIVEIRA BENTO
696731	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM BARTOLOMEU BUENO)	ROSIVALDO RODRIGUES VERNIER
696580	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM BARTOLOMEU BUENO)	SALOMAO FRANCA TOME
696226	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM BARTOLOMEU BUENO)	TIAGO JOSE ALVES DE OLIVEIRA
697788	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM TANCREDO NEVES)	ADAO CONCEICAO DOS SANTOS
697845	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM TANCREDO NEVES)	AILSON SEVERINO DA SILVA
698001	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM TANCREDO NEVES)	ALEILSON MATINAS ALMEIDA
698842	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM TANCREDO NEVES)	ANDERSON FREITAS BARREIRO
697034	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM TANCREDO NEVES)	DIOGO JUNIOR VIEIRA GONCALO
696537	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM TANCREDO NEVES)	ELIZEU WELMAM
698693	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM TANCREDO NEVES)	FERNANDO PISKE
696979	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM TANCREDO NEVES)	FLORENCIO LUCAS NETO
696567	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM TANCREDO NEVES)	GUILHERME NOVAES DO NASCIMENTO
697630	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM TANCREDO NEVES)	JOSE CARLOS MANDELLI
697736	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM TANCREDO NEVES)	JOSE REGINALDO ALVES DA GUIA
696372	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM TANCREDO NEVES)	JUSMARINHO GUARIZI
698430	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM TANCREDO NEVES)	LEANDRO BEZERRA CHIERIGATO DO NASCIMENTO
698854	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM TANCREDO NEVES)	LUCAS ROCHA DA SILVA
696609	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM TANCREDO NEVES)	MARCELO DE SOUZA
697621	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM TANCREDO NEVES)	MARCOS FRANCA DOS SANTOS
696556	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM TANCREDO NEVES)	NEEMIAS GONCALVES DE AGUIAR
697299	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM TANCREDO NEVES)	NEURAN PAZ LOPES
698249	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM TANCREDO NEVES)	OSMAR GONCALVES DA SILVA
696104	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM TANCREDO NEVES)	PAULO PEIXOTO JUNIOR
696960	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM TANCREDO NEVES)	RODINEI DOS SANTOS FREITAS
698832	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM TANCREDO NEVES)	ROGERIO APARECIDO DA SILVA
698225	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM TANCREDO NEVES)	ROGERIO ESTEVAN
698636	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM TANCREDO NEVES)	SIDNEY APARECIDO DA SILVA QUEIROZ
696324	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM TANCREDO NEVES)	VAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA
697603	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM TANCREDO NEVES)	VALDIR GONCALVES
697886	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM TANCREDO NEVES)	WELTON DOUGLAS LINHARES DE ANDRADE
696230	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM TANCREDO NEVES)	WESLEY DE OLIVEIRA ROCHA
697399	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	ANGELA LUIZA BARBOSA
697781	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	ANTONIO SERGIO DA SILVA
697759	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	ARNALDO BALDUINO
698906	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	CARLOS ALEXANDRE SCHWINN
697608	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	CLEIDIMAR FIGUEREDO
697188	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	CLEITON LEAL DA SILVA
696749	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	DOUGLAS MARCIO CRUZ LIMA
698231	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	EDSON APARECIDO BASILIO
697639	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	EGUINALDO SCHNEIDER
696540	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	GILMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO
697773	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	JEFERSON TEIXEIRA RODRIGUES
696200	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	JOAB DA CUNHA ARAUJO
698878	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	JOAQUIM LEMES DA SILVA JUNIOR
697858	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	LEONARDO ANTONIO VIEIRA DA CRUZ
696232	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM VALMIR NEUMANN -	LUCIANO SANTOS DA SILVA

	GUARIBA)	
698712	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	MARCOS GARCIA SCHWINN
697874	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	MARCOS MARQUES ROCHA
698062	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	MAYKE DE SOUSA CIRQUEIRA
697700	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	RENAN DOS SANTO NETO
697325	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	ROBERTO ELLER TEIXEIRA
697853	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	SILMAR BOA MORTE VAZ
697136	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	WELLINGTON JONHNY ARAUJO
697146	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ACIR JOSE DE CAMPOS
697729	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ADAIR JOSE DA SILVA
698248	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ADELSON JANUARIO GONSALVES
696603	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ADEMILSON CARDOSO DE SA
696439	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ADRIANO JOSE DOS SANTOS
698326	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	AGUINALDO MONTEIRO TOMAZ
698445	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ALAN FERMINO DA SILVA
696617	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ALESSANDRO SCHEFFLER
697679	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ALLAN BARBOSA DA SILVA
697223	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ANDERSON CARLOS ABREU SANTOS
696418	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ANDRE CAMILO
698591	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ANDRE TEIXEIRA DA COSTA
698074	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	CARLOS ALEXANDRE BRUNO
697143	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	CEZAR GOMES DE AZEVEDO
698293	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	CLAUDEMAR FREDERICO LOOSE
697991	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	CLAUDEMIR CARDOSO DA COSTA
697825	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	CLAUDEMIR DE JESUS ARAUJO
697876	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	CLAUDEMIR GONCALVES AGUILAR
698118	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	CLAUDIANO DA SILVA
697318	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	CLAUDINEY FERREIRA HAJDASZ
697591	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	CLEBSON DE OLIVEIRA RODRIGUES
696806	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	CRISTIANO RODRIGUES SALLES
696948	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	DARCI DOS SANTOS
698289	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	DELZEDINO DA SILVA

698278	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	DENIVALDO PEER DOS SANTOS
698124	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	DOUGLAS RODRIGUES DOS SANTOS
696631	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	DUARTE DE OLIVEIRA LIMA
696101	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	EDELSON LOURENCO DIAS
697423	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	EDINALDO DUARTE DE LIMA
698217	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	EDIR MARES SANTANA
698044	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	EDIVALDO BATISTA XAVIER
696421	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	EDIVALDO BUTZKE KRAUZE
698379	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	EDMO MORAES VITAL
697402	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	EDSON DOS SANTOS CRUZ
698425	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ELIANDERSON GOMES MIRADA
696229	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ELIEL MAGALHAES PINTO
696155	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ELSO SANTOS DA SILVA
698054	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	EMERSON RODRIGUES ALVES
697945	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	EVANDRO DOS SANTOS FIGUEIREDO
697613	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	FABIO CORTEZ DE FREITAS
696727	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	FAGNER SILVA ALVES
696788	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	FELIPE LOHMANN
697506	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	FRANCIRLEI MENDES DA SILVA
696123	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	GENILDO DA COSTA SCHOWENCK
698799	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	GEREMIAS GOMES DA SILVA
696669	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	GUILHERME NOVAES DO NASCIMENTO
698302	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ISAQUE BUENO DE CAMPOS
698190	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ITAMAR ROBERTO DE OLIVEIRA
697917	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	IVAN NONATO
697957	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	IZAIAS PESSOA DO NASCIMENTO
696149	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JACKSON HENRIQUE BRITO DE ALMEIDA
696889	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JEAN KAITON BALBINO JUNIOR
698151	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JEAN ODILON ALVES DA SILVA
697684	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JEAN RIBEIRO MOREIRA
697942	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JEFFERSON FERNANDES DA SILVA
696370	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE	JOANADARC SILVA COSTA

	EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	
696502	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JOAO SILVESTRE DOS SANTOS
698738	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JOELSON DIAS DA SILVA
697272	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JOSE ANTONIO VIEIRA
696423	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JOSE SILVA DE JESUS
698198	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JOSE WILLIAM ANDRADE
696209	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JOVENAL ROZENO DE SOUZA
696744	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JULIANO TEIXEIRA DE LIMA
697907	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JUNIOR ALVES CABRAL
697046	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JUNIOR DA SILVA LIMA
696877	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LEANDRO DORNELES RAMOS
696468	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LEANDRO GOMES DE ANDRADE
697829	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LEANDRO MUNIZ RODRIGUES
698695	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LEANDRO OLIVEIRA CHIOQUETTA
697338	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LEIDIMAR JANUARIO MENDES
698908	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LEONARDO REIS
698866	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LORIVALDO FERNANDES DE FIGUEIREDO
698987	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LUAN FERNANDO FRIEDRICH
696345	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LUCAS ANDRE CARDENA SOUZA
698135	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LUCAS CESCONETE
698335	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LUCAS MORAES DE MELO
697204	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LUCAS NUNES DE SOUSA
697966	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LUIZ GUILHERME CESCONETE
697559	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARCELO SERBINATO KEMPIM
696861	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARCIO FERREIRA BARBOSA
697804	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARCOS ANTONIO DE CENA JESUS
698078	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARCOS CLEITON DA LUZ
698295	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARCOS PIMENTA DA SILVA
696569	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARCOS SILVA TORRES
697611	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MATHEUS SIMOES PACIFICO
697731	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	OSMAR DA CONCEICAO ROCHA
696568	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	OZEIAS TOMAZ MARTINS



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

697088	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	OZIEL ALBUQUERQUE DA SILVA
697493	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	PAULO DE OLIVEIRA RIBEIRO
697564	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	RAFAEL APPIO
698308	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	RAFAEL DA SILVA MORAES
697003	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	RAFAELSO DA SILVA ALVES
696708	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	RICARDO LIMA DE ALMEIDA
698596	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	RODRIGO FRANCISCO DA SILVA
698314	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ROGERIO DE PAULA SILVA
696659	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ROGERIO RODRIGO DA SILVA
697512	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ROMERIO SOUZA DE OLIVEIRA
696344	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	RONALDO ADRIANO DO MONTE
697236	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	RONALDO FERMIANO ROBERTO
697241	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	RONALDO GARCIA CABRAL
698315	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	RONILDO SOUZA SILVA
696838	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	SAMUEL CLAUDIANO BARBOSA
697756	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	SAULO RIBEIRO SILVA
697800	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	SERGIO MASSAO SINGO
698179	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	SILVANO ELIAS DE OLIVEIRA
698941	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	SILVIO FERMIANO ROBERTO
698700	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	TIAGO DA SILVA COUTO
697453	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	VALDEIR RODRIGUES DE SOUSA
697452	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	VALDINEY DE OLIVEIRA HERDT
698154	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	VALMIRO ALVES DE OLIVEIRA
697891	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	VEDI LORENA RODRIGUES JUNIOR
697365	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	VINICIUS GEOVANI PADILHA
697454	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	WADSON ARAUJO NEPEL
698125	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	WANDERSON MATEUS MARTINS PEREIRA
698382	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	WELLINGTON MIRANDA DA COSTA
696503	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	WELLINGTON PEREIRA
696518	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	WEVERTON BATISTA CABRAL
696313	NUTRICIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA
698934	NUTRICIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E	DIOGO XAVIER SOARES



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	CULTURA - SEDE)	
697812	NUTRICIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JOSINEIDE RIBEIRO DA SILVA
696549	NUTRICIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	KAROL RENGEL FEITOSA
697041	NUTRICIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LUIZA BONOMETTO LOPES
696270	NUTRICIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO)	ANA PAULA AMARAL SILVA
696299	NUTRICIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO)	ANDRESSA SANTOS CALMOM
697987	NUTRICIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO)	MARIA LOURDES CARNEIRO VIEIRA
697526	ODONTÓLOGO	ADRIELLY ROSA DE LIMA
697341	ODONTÓLOGO	ALCILENE ALEIXO DA CRUZ
698574	ODONTÓLOGO	AMANDA LESSA DE ARAUJO
696159	ODONTÓLOGO	ANA BELANDA MARTINS
696103	ODONTÓLOGO	ANDRE CARLOS PERES DA SILVA
696317	ODONTÓLOGO	ANDREZA PINHEIRO DE LACERDA
697939	ODONTÓLOGO	ANNA JULIA PACHECO DOS SANTOS
696968	ODONTÓLOGO	BARBARA DE AZEVEDO GOMES
697427	ODONTÓLOGO	BRUNA LUIZA ARPINI
696340	ODONTÓLOGO	CARLA RONCAGLIO DA SILVA
696134	ODONTÓLOGO	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
698603	ODONTÓLOGO	CASSIA MARTINS DOS SANTOS
697915	ODONTÓLOGO	CECILIA CAROLINE DE SOUZA PINHEIRO
696318	ODONTÓLOGO	DIANDRA APARECIDA DALLAPICOLA MACHADO
696527	ODONTÓLOGO	FERNANDA BARBOSA DE FREITAS
696529	ODONTÓLOGO	GABRIELA FERREIRA TSCHOPE
696552	ODONTÓLOGO	ISADORA MAIA BERNARDES
697281	ODONTÓLOGO	ITALA DA SILVA PEIXOTO
698305	ODONTÓLOGO	JAIANE MAIA OLIVEIRA
697304	ODONTÓLOGO	JAQUELINE CALZOLARI
698827	ODONTÓLOGO	JULIANA EGGERT
697475	ODONTÓLOGO	KETELY MOURA DA SILVA
698002	ODONTÓLOGO	LUCAS DA SILVA ROCHA
696494	ODONTÓLOGO	LUIZ CARLOS MOREIRA
696475	ODONTÓLOGO	MARIA CLARA DE BARROS NOGUEIRA
696784	ODONTÓLOGO	MONIKE DANIELLE DE ARRUDA RAMOS
696466	ODONTÓLOGO	RHAFAELA RIBEIRO BECHER
696131	ODONTÓLOGO	SAVIO ALCANTARA DA COSTA
697683	ODONTÓLOGO	THAYS VAZ DE LACERDA
697061	ODONTÓLOGO	THIAGO CORDEIRO ALMEIDA
697929	ODONTÓLOGO	VANUSA SILVA DE SOUZA
696480	ODONTÓLOGO	WANDERLEIA ROSA DE ALMEIDA
697707	ODONTÓLOGO	WESER MAZUREK DE OLIVEIRA
696849	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM ANA MARIA MACHADO)	CLEIDIONICE DE JESUS SANTOS
698440	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM ANA MARIA MACHADO)	CRISTINA ALMEIDA DA PAIXAO ANDRADE
698017	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM ANA MARIA MACHADO)	DIEGO SANTOS AGUIAR
697405	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM ANA MARIA MACHADO)	DOUGLAS FABRICIO RIBEIRO
697578	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM ANA MARIA MACHADO)	ELISANGELA FERNANDES DA CONCEICAO
697671	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM ANA MARIA MACHADO)	JACIONE KUHN HERRERA
696856	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM ANA MARIA MACHADO)	JOSIANE DE JESUS SANTOS
697744	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM ANA MARIA	MARIA CLEIDE DE SOUZA

	MACHADO)	
696980	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM ANA MARIA MACHADO)	MARIA SOLANGE LIMA DE MOURA
698576	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM ANA MARIA MACHADO)	PAULETICIA DOS SANTOS SILVA
697363	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM ANA MARIA MACHADO)	RAQUEL RESENDE DE MEIRELES
697055	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM ANA MARIA MACHADO)	REGINA GONCALVES DA COSTA
698716	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM ANA MARIA MACHADO)	SILVANA VIEIRA DA SILVA
697259	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM ANA MARIA MACHADO)	SIMONE RODRIGUES DA SILVA
696602	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM ANA MARIA MACHADO)	TATIANA MARIA MANTHAY ALVES
697568	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM ANA MARIA MACHADO)	VAGUENISTAO FERREIRA DO NASCIMENTO
697740	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM ANA MARIA MACHADO)	WANDERLANIA RIBEIRO DE SOUZA ESTEVAN
697892	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM BARTOLOMEU BUENO)	AISLA VANDRIANI DA ROSA
697689	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM BARTOLOMEU BUENO)	AURICELIA COSTA
696202	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM BARTOLOMEU BUENO)	CLEDISLANE KEDIMA SOUZA MOURA MOREIRA
697017	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM BARTOLOMEU BUENO)	DEYSE OLIVA FERNANDES PIZAPIO
697060	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM BARTOLOMEU BUENO)	ELIANE DA SILVA VIEIRA
697916	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM BARTOLOMEU BUENO)	ELIANE GOMES FERREIRA BACH
697460	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM BARTOLOMEU BUENO)	EUZENI FERREIRA DA SILVA
697971	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM BARTOLOMEU BUENO)	FRANCIHELLEN CABRAL DE ANDRADE
697667	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM BARTOLOMEU BUENO)	JESSICA BOASQUIVESQUE GONCALVES
697687	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM BARTOLOMEU BUENO)	JOSIANE NASCIMENTO ELIAS
698863	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM BARTOLOMEU BUENO)	JOSIMAR DE PAULA SILVA
698003	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM BARTOLOMEU BUENO)	KISCILLA MILENA COSTA DIAS
696236	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM BARTOLOMEU BUENO)	MAGNA CRISTINA COSTA SOARES FELIX
697964	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM BARTOLOMEU BUENO)	MARIA APARECID DE SOUZA COSTA
697791	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM BARTOLOMEU BUENO)	MARIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA
696698	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM BARTOLOMEU BUENO)	MIRIAN ELIAS DE MOURA
698194	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM BARTOLOMEU BUENO)	SEBASTIAO EVANGELISTA DOS ANJOS
696373	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM BARTOLOMEU BUENO)	SELMA MARIA
698008	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM BARTOLOMEU BUENO)	SIDINEIA PINTO DA CUNHA
696391	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM BARTOLOMEU BUENO)	SILVANA GOMES LEAL
698565	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM BARTOLOMEU BUENO)	SILVANA SOUZA LESSA
697196	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM BARTOLOMEU BUENO)	SOLANGE MESSIAS DA SILVA



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

698353	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM BARTOLOMEU BUENO)	SOLANGE ROCHA DE MELO
697955	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM BARTOLOMEU BUENO)	THAYRINE KATIUSSIA COSTA DIAS
697403	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM BARTOLOMEU BUENO)	VALCILENE SOARES DE ARRUDA
698534	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM BARTOLOMEU BUENO)	VALERIA CORREIA DE SOUZA MIRANDA
697309	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM BARTOLOMEU BUENO)	VANEIDE PEREIRA DA SILVA ASSIS
696526	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM BARTOLOMEU BUENO)	VANIA DA SILVA MENDES NARCISO
697195	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM JOÃO ALVES SANTOS - TRÊS FRONTEIRAS)	ANDRESSA GUEDES FERREIRA
698169	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM JOÃO ALVES SANTOS - TRÊS FRONTEIRAS)	FABRICIA SILVA VIANA
697404	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM JOÃO ALVES SANTOS - TRÊS FRONTEIRAS)	KATSIANE CORNELIO
697388	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM JOÃO ALVES SANTOS - TRÊS FRONTEIRAS)	KESSIA REIS DE PAULA
697264	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM JOÃO ALVES SANTOS - TRÊS FRONTEIRAS)	MARIA DA CONCEICAO PIMENTA FRANCA
696352	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM JOÃO ALVES SANTOS - TRÊS FRONTEIRAS)	SABRINA DE CASTRO QUEIROZ
698825	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM MANOEL BANDEIRA)	CELIO HANCHUK
697828	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM MANOEL BANDEIRA)	CLAUDEMIR DE JESUS ARAUJO
696934	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM MANOEL BANDEIRA)	EDIANA MACHADO DORNELES RODRIGUES
698514	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM MANOEL BANDEIRA)	ITAMAR PEREIRA
698081	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM MANOEL BANDEIRA)	IVANILDA LARA RODRIGUES
697442	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM MANOEL BANDEIRA)	JANIELI DA SILVA BARBOSA
697565	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM MANOEL BANDEIRA)	JOICE LETICIA BECKER DE VIVEIROS
698517	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM MANOEL BANDEIRA)	KARIELI KEILA MORAES CELISTRINO
697719	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM MANOEL BANDEIRA)	LAERCIO DE OLIVEIRA
698168	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM MANOEL BANDEIRA)	MARCIA MENDES TEIXEIRA DE GOIS
698391	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM MANOEL BANDEIRA)	MARIA JOSE FERREIRA DE LIMA
698777	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM MANOEL BANDEIRA)	MARIA NALVA NASCIMENTO MOREIRA
697714	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM MANOEL BANDEIRA)	MAURICIO JUNIOR GONCALVES MARQUES
697883	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM MANOEL BANDEIRA)	PATRICIA CLICERIA DE OLIVEIRA DELBONE
698912	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM MANOEL BANDEIRA)	ROSALINA PEREIRA DA SILVA
698981	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM MANOEL BANDEIRA)	ROSENETE DE AZEVEDO
696523	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM MANOEL BANDEIRA)	VALDICEIA SOUZA HOLANDA
696866	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM RIBEIRINHA IMÃ LEONILDA PIOVESAN)	JOSIMEIRE RAMOS ANTUNES DOS SANTOS
697349	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM RIBEIRINHA IMÃ LEONILDA PIOVESAN)	KELI PATRICIA DEMETRIO PEREIRA
698174	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM RIBEIRINHA	LUCIANO CARVALHO SILVA

	IMÃ LEONILDA PIOVESAN)	
696586	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM RIBEIRINHA IMÃ LEONILDA PIOVESAN)	MARIA APARECIDA DE SOUZA
697344	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM RIBEIRINHA IMÃ LEONILDA PIOVESAN)	MARIA MADALENA DA SILVA BRITO
697343	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM RIBEIRINHA IMÃ LEONILDA PIOVESAN)	MARISA PEREIRA FERNANDES
696194	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM RIBEIRINHA IMÃ LEONILDA PIOVESAN)	RAYLANE RIBEIRO DE MOURA
697350	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM RIBEIRINHA IMÃ LEONILDA PIOVESAN)	ROSANGELA SONCINE LIGEIRO
696436	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM RIBEIRINHA IMÃ LEONILDA PIOVESAN)	SONERVAL APAREC APARECIDO COSTA
696490	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM TANCREDO NEVES)	ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS
697733	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM TANCREDO NEVES)	ANA MARIA CANDIDO CUNHA
696605	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM TANCREDO NEVES)	BEATRIZ RIBEIRO JARDIN
697494	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM TANCREDO NEVES)	DAMARES MARTINS DALFIOR
696528	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM TANCREDO NEVES)	DELZENIRA DE MOURA QUEIROZ
696545	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM TANCREDO NEVES)	JANE GRACIELY PROCOPIO BARROS
696258	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM TANCREDO NEVES)	KATIA DESOTTI
696554	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM TANCREDO NEVES)	LUCIENE MARTINS ALMEIDA ROSSOW
697793	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM TANCREDO NEVES)	MARIA DE LOURDE DA SILVA SA
698102	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM TANCREDO NEVES)	MARILZA VIANA ZMUDA
697898	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM TANCREDO NEVES)	MARLON DE JESUS DE SOUZA
697776	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM TANCREDO NEVES)	NAHIANE MATTOS DA CRUZ
697520	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM TANCREDO NEVES)	ROSINERIA DE SALES VAZ
696813	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM TANCREDO NEVES)	SIMONE DA SILVA PEREIRA
697682	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM TANCREDO NEVES)	SUELI DA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA
698202	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM TANCREDO NEVES)	UILLES JORDANIA OLIVEIRA DE SOZA
697834	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM TANCREDO NEVES)	WASEGUISTAO FERREIRA DO NASCIMENTO
696712	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	ADRIANA SOARES ANDRADE RODRIGUES
698760	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	ADRIANE APARECIDA KUNZ
697102	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	ALESSANDRA CARVALHO PEREIRA
696187	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	ALINE FABRICIA DOS SANTOS GOMES
697080	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	ANDREIA LOPES SCHIAVI
697855	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	BRUNA VIEIRA DA CRUZ
696986	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	DIANA RODRIGUES DE LIMA SIMAO
698974	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	EILA NERY DE MOURA

697614	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	ELINEIA DOS SANTOS NUNES
697760	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	ELLEN CAROLINE SOBRINHO SANTANA
696748	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	ELZILENE PONTES PICHEK
697680	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	FERNANDA GOMES CUNHA
698071	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	HEBERT RIBEIRO DE CARVALHO
698052	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	JOSILENE RODRIGUES DE ALMEIDA
698886	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	LUANA JESSICA DE SOUZA COSTA MADALAO
697099	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	LUCIANA DE OLIVEIRA
698790	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	LUCIENE OLIVEIRA DE SOUZA COSTA
696634	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	MARCELA MARQUES ROCHA DE CARVALHO
696144	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	MARIA CRISTIANE SOUZA DA SILVA
698060	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	MARIA RODRIGUES DE SOUSA CIRQUEIRA
697277	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	MARIANA DA SILVA DARSIA
696446	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	MARIANA DUARTE DOS SANTOS
697112	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	MARILZA ANGELO MAIA
696086	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	MARINHO MORAES GONCALVES
697730	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	MARLENE CRUZ OLIVEIRA
696514	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	MILCIONE GOMES ROSA
697810	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	ORLANDINA DE SOUZA
697050	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	REGIMA ALVES DOS SANTOS PORTO
696640	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	ROSANE GOMES FRANCA
697137	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	ROSELI PEREIRA DE SOUZA
697628	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	SHIRLE FERREIRA FORNAZIER
697634	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	TAINELE DOS SANTOS CORDEIRO
698046	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	VILMAR KUZNIEWSKI
696427	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ADELAIDE CORREIA QUEIROZ
697769	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ADENIUZA FRANCISCO DIAS
697658	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ADIMELIA DA SILVA
697525	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ADRIANA DA SILVA SA
697589	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ADRIANA DORNELES DE MIRANDA OLIVEIRA
697222	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA
696289	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA	ADRIANA GONCALVES DA CUNHA

	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	
697092	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ADRIANA LEON MENDES
697184	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ADRIANA SOARES DA SILVA
696224	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ALBANETE MARIA ANDRADE
697724	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ALCIENE VIEIRA COSTA
697655	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ALYNE VIUL DA SILVA PANDOLFI
698836	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ANDRE LUCAS CORREA TOMAZ
697250	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ANDREIA AMBROSIO DE MATOS
698731	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ANDREIA CRISTINA PIRES
697570	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ANDREIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOTA
696207	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ANDREIA SOUZA AGUIAR
698732	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ANGELITA BATISTA GOMES
697897	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ANGELITA NEUZA ALVES
697175	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ATALITA ROBERTA ALVES QUEIROZ
698769	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	BEATRIZ CRISTINA DE PAULA
696771	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	BETHANIA ALVES QUEIROZ MIRANDA
697067	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	BRUNA DE LIMA SILVA
698408	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA
697693	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	CELIA RODRIGUES DOS SANTOS
698418	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	CELINA FERREIRA DE ALMEIDA BONFIM
696767	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	CELINA OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO
698361	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	CELSO AUGUSTO DEL SARTO
698577	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	CICERO MANOEL GONCALVES COSTA
696803	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	CLAUDETE DE OLIVEITA MARTINS NECKEL
698051	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	CLAUDIA SABRINA RIBEIRO VIEIRA
696306	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	CLAUDIANA LEANDRO DE OLIVEIRA
698310	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	CLEANE CRUZ SOUSA
696774	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	CLEIDA MOURA BATISTA
698112	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	CLEIDEMAR DE SOUZA JOQUERES LORIM
696899	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	CLEIDIANE ROCHA SANTOS
696828	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	CLEIDIMAR ROSA CLARA
697779	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	CLESIA KARINA LOPES DA COSTA



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

698127	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	CLOTILDE LEAL DA SILVA MARTINS
698223	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	CRISTIANE AMORIM ACOSTA
697504	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	CRISTINA PEREIRA BIANCHIN
697468	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	CYNTIA SARTER ZOTTE
696587	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	DAIANE MAXIMO FERREIRA
697967	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS
697771	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	DAIANY CAROLINA SILVA LEATTI
696513	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	DALLA VALENARY DA SILVA MELO
696392	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	DALMIRA ROSA DIAS
697902	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	DEUZELI DA SILVA
696287	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	DEUZENI DE FATIMA DE SILVA
697377	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	DEUZILETE ALVES DOS SANTOS CAVALCANTE
696425	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	DEYZE ZACAMAE DA SILVA LEMES
697441	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	DILVA VIEIRA GUIMARAES
697455	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	DIRLEIA VIEIRA GUIMARAES
696334	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	EDENISE DA SILVA CORREA
696616	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	EDILEUZA NEGRI
697657	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	EDILEUZA PEREIRA OLIVEIRA
696585	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	EDIVALDO VIEIRA GUIMARAES
696419	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	EDIVANI LUCIO TEODORO
697934	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	EDIVANIA SILVA CORREA REIS
698914	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	EDNA INACIO DA ROCHA OLIVEIRA
696474	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	EDNALVA BARBOSA DE MORAIS
698317	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	EIDIMAR INACIO LOPES DE OLIVEIRA
696432	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ELAINE CRISTINA DA CONCEICAO SANTOS DE OLIVEIRA
697777	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ELDER JUNIOR TARGINO
696558	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ELENILDA MARIA INACIO
696460	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ELIANE DE MEDEIROS EUGENIO
697330	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ELIANE DE SOUZA BONFIM
697011	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ELIANE GONZAGA FERREIRA
696707	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ELIZANGELA DE SOUZA BONFIM
697540	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA	ELIZETE PIRES

	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	
696438	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ELONEIDE DA SILVA SOARES
697130	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	EMILLY FERREIRA DOS SANTOS BARBOSA
697584	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ERICKA PATRICIA DA SILVA
696487	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ESLANI PEREIRA LOPES
698212	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ESTER DIENIS LEITE DA SILVA
698033	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	EVA DE SOUZA EZEQUIEL MESSIAS
697737	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	EVANDRO CESAR DE OLIVEIRA
698280	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	EVANDRO VENTURA DOS SANTOS
698744	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	EZIEL SILVA BENTO
697496	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	FABIANA MARTINS RAMOS
697414	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS
697243	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	FRANCIELMA BEZERRA DA SILVA
698952	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	GEAN DE ALMEIDA
697033	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	GEANI ROCHA DOS SANTOS
697083	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	GEICILANE SOARES DE MIRANDA FONSECA
697691	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	GENILSA DA CONCEICAO ROCHA FONTES
696955	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	GERCILENE GONCALVES CAMPOS
697057	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	GEUZA ESTEVES GRAPIUNA LOPES
697145	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	GISELE DE SOUZA AZEVEDO
697596	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	GISELI BISCHOFF FIDELIX CHEMINSKI
697903	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	GISLAINE KARLING DE OLIVEIRA
697375	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	GIZAINE SOARES DA SILVA
698437	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	GLEICIELLY SILVA DE SOUZA
697271	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	IDALIA FERRAZ VIANA
696394	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	INES CASSIA DE LIMA SILVA ARAUJO
697502	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ISABELA APARECIDA SOLTO FIUZA
697720	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ISNERIA GERALDA DA SILVA
696663	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	IVANILDA DA SILVA ROSA
697267	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JANAILSA DA SILVA BARBOSA SOUZA
696336	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JANISCLEIA DA SILVA MENDES
698348	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JAQUELINE DIAS MEDEIROS



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

698087	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JEREMIAS PEREIRA DOS SANTOS
697463	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JESIANE SOUSA SANTOS
697807	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JESSICA KEROLEM GARCIA BRAGANCA
696969	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JESSICA LAURA AMORIM FIRME
697585	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JOCEANE DOS SANTOS LEITE
697617	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JOCILENE PEREIRA FERREIRA
697503	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JOELIA CARVALHO DA SILVA
697560	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JOSE APARECIDO ROCHA DE JESUS
697501	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
698207	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES
697752	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JUCELY MOREIRA GAMA DA SILVA
696553	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JUCILEI APARECI BROISLER TEIXEIRA
696589	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JULIANA GOMES DA SILVA
696399	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JULYE HEMYLLE MARTINS BARBOSA
697198	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	KALINY MARQUES DA SILVA FRANCK
697367	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	KAMILA DA CRUZ ANDRADE
696656	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	KATIA CAMPOS CANONICO
696515	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	KATIA CAROLINE CANDIDO RODRIGUES
698255	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	KATIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
698261	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	KATIA DE SOUZA NEVES
696434	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	KATIA PEREIRA CELESTINO DOS SANTOS
696126	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	KATIANA DE SOUZA SILVA ABRAMOVSKI
696752	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	KAUANA KELY DA SILVA
697728	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	KEILA MARIANO DOS SANTOS
696203	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	KLEBER ARAUJO DA CRUZ
697645	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LARISSA PEREIRA DA SILVA
698090	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LAUDINEIA APARECIDA DA SILVA QUEIROZ CARDOSO
698768	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LEILA FERNANDES DIAS
698803	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LEYDIANE INACIO DA ROCHA
697878	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LIANA DA SILVA AZEVEDO
696931	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LILIANE DA SILVA CARDOSO TORRES
696481	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA	LINA GONCCALVES FERREIRA BARBOSA

	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	
697039	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LIVIA ROCHA RODRIGUES
697864	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LUANDRA PEREIRA DA SILVA
696524	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LUCIANA GERKE
697998	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LUCIMARA DESTRO
698831	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LUCIMARI GOMES BARBOSA
697581	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LUDIMILA DOS SANTOS CAMPOS
698144	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LUIZA LIMA BORGES
697126	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA
696890	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARCILENE APARECIDA ALEIXO COELHO DE CAMPOS
696255	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARCILENE SANTOS
697424	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARIA ALINE CONCEICAO DOS SANTOS
696950	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARIA APARECIDA EUGENIO NOVAIS
698232	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARIA CESARIA RIBEIRO GUEDES
697860	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO
698774	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARIA GABRIELA OLIVEIRA
696426	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARIA ISABEL GEREMIAS
698427	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARIA LUCIA ALVES DIAS
697790	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARIA NUNES DIAS
696116	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARIANA PEREIRA SILVA
697792	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARIZA DA SILVA ROSA
698189	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARLENE DE SOUZA VALADARES DE OLIVEIRA
696704	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARLENE LINA GOMES
697439	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARLENE OLIVEIRA DE SOUZA MORAES
696700	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARLUCIA DA SILVA MARINHO DOS SANTOS
697932	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARLUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
697258	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARQUILAINE SILVA ANDRADE
698605	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARTA MIRANDA DA SILVA SOUZA
697275	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MERCIA DE SOUZA COREIA PEREIRA
696162	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MICHELLY DA SILVA DALCIN
696763	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MIKAELLY NUBYA FERNANDES CAMPANA
697717	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MIKAELY DE OLIVEIRA MARTINS



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

697551	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MIKELE DA SILVA ABREU
698104	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MIRIAN DE OLIVEIRA SANTOS
697894	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MIRIAN DOS SANTOS
696953	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MONICA BALEM JANDREY GOMES
698115	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	NELY DE ALMEIDA MELO
697297	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	NEURISTER PEREIRA DE AMORIM
696926	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	NOELI GOMES MOREIRA DA SILVA
698243	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ODILIA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA
697651	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	OTAVIO JUNIOR DA FONSECA
696996	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	OZIENE RODRIGUES BATISTA DORNELES
698639	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	PATRICIA APARECIDA MOREIRA DE OLIVEIRA SICONSKI
698200	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	PAULO FERNANDES PERES
698256	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	PEDRO JAIR SILVA
697416	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	PEDRO TEZOLLIN JUNIOR
697767	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	PRICILA DA PENHA DE OLIVEIRA DIGLIO
698170	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	RAFAEL CURZEL MONTE
698668	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	RAILZA RABELO GARCIA
698193	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	RAIZA VITORIA GRANDE SALVADOR
697436	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	REGINA NEGRISOLI DOS SANTOS
696240	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	RENATA MARTINS
696508	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	RENIA SILVA
698557	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	RICARDO GEHM
698812	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	RITA DE CASSIA DA SILVA AZEVEDO
698431	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	RITA MARIA DE LIMA CAMARGOS
697627	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	RONALDO RECH MAIDANA
698037	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ROSANGELA LOPES DE SOUZA
696461	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ROSENI CORTEZ DE FREITAS
696376	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ROSENILDA ANDRADE DOS SANTOS
696115	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ROSENILDA GOMES DANIEL DA SILVA
697097	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ROSENILDA PEREIRA ALVES
698615	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ROSILANE DE OLIVEIRA LOPES
696956	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA

	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	
696705	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ROSINETE OLIVEIRA
698094	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ROZILDA MARIANO DARASCHUK
697476	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	SABRINA DE SOUZA SILVA
697789	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	SABRINA DIULIA CAMPANA
696100	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	SAMARA COUTINHO LAURIANO
697772	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS
697952	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	SANDREIA SANTOS DOS REIS
697821	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	SELMA FERNANDES PAIXAO
697538	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	SHAIANE CRISTINA NONNEMAKER
698316	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	SILVIO RENATO ARAUJO SILVA
696368	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	SIMONE SANTOS LEITE
697282	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	SINTIA FERREIRA DE MIRANDA
696435	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	SUSANA GEREMIAS
697826	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	TELMA LEMOS DE JESUS BARRETO
696959	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	VALDINEIA BRAZ NEVES DA SILVA
697474	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	VALDINEIA GOMES CICERO
696496	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	VALDIRENE PEREIRA DE SOUZA SILVESTRE
697231	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	VALQUIRIA ROCHA MARTINS
698965	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	VANESA DIAS AMARAL
697688	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	VANESSA RODRIGUES DE FREITAS
697715	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	VILMA CRUZ OLIVEIRA
698354	PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	CICERO MANOEL GONCALVES COSTA
696851	PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	GISSELI VILAS BOAS COSTA
697361	PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LUIZ CARLOS CARVALHO NUNES
696166	PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO)	ANA PAULA SOARES SARAIVA
696246	PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO)	ANDERSON FERREIRA OLIVEIRA
698495	PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO)	EVANG JAFLETY RIOS ROSA
698021	PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO)	ISIS ALMEIDA LIMA
697311	PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO)	JONATAS GABRY D DE CARVALHO
698050	PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO)	MAYCON DOUGLAS NUNES
696845	PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	AMANDA FERNANDES BASTOS



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

696259	PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	BIANCA WANDSCHEER
697887	PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	DEBORA ANNY DE CASTRO
696280	PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	LOURDES ROSA GONCALVES
697254	PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	MICHELY DIAS TOMAZI
698047	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ALINE ROCHA FONTES
696182	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA
697694	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	FABIANA DE AQUINO SOUZA
696111	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LUANA DA SILVA
698110	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARIA ODETE DOS SANTOS
696477	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARINALVA GARCIA DOS SANTOS
696921	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MEIRIVAM DE OLIVEIRA SANTOS
697677	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	NIQUY DE PAULA ROCHA
696469	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	WILSON VIANA DE MORAIS
696160	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ARTENIZIA AZEREDO MORAES
698880	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	CAUANY KELLY DIAS FALKOSKI
698303	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	CLARINES GIACOBBO DE CASTILHOS
698488	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	CRISTINA TEODORO DOS REIS
698711	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	DIRLEIA VIEIRA GUIMARAES
698986	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ELAINE DE OLIVEIRA FERREIRA
698267	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ELAINE FONSECA DA MATA
698756	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	GABRIELA CRISTINA OLIVEIRA DE ANDRADE
698196	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	GABRIELA RUDES MARTINS
696292	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	GEANI CARDOSO DA SILVA
696967	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	GERCILENE GONCALVES CAMPOS
698592	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	INGRID JAIANY VIANA DE OLIVEIRA
696294	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	JAKELINE DE JESUS COSTA
697975	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	JHONY JOAQUIM DA SILVA
697896	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	JOYCE VIEIRA DA COSTA
696341	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	KAMILA SCHULZ MUTZ KREITLOW
698276	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	KAWANNY SENHER DA SILVA
698271	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	KELLY DIONISO PINTO
697912	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE	MAIARA CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA

	ADMINISTRAÇÃO)	
696275	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	MARISTELA MANSKE
696817	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	NADIR DE AMORIM
698640	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	POLIANA CICHOSKI
698270	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ROSANGELA ALVES FERREIRA
697429	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	TANIA CHEIBEL SIMOES
698936	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	THAYNARA RIBEIRO GRUBERT
697186	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO)	ALEQSANDRA ABREU A SILVA
697103	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO)	ALESSANDRA CARVALHO PEREIRA
698818	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO)	ANDREIA DE DEUS FRANCA HANCHUK
696594	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO)	BEATRIZ ZAMARIAN CESAR
697293	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO)	CLEIDIANE ALVES DE OLIVEIRA DA CUNHA
696520	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO)	DEBORA CRISTINE MENDONCA SALVATE
696135	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO)	ELIOANA MARIA MIRANDA GUEDES
697870	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO)	GISLAINE CAVALCANTE
698253	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO)	IVONE SOARES FERREIRA
698535	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO)	JESSICA CRUZ DE ALMEIDA
696898	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO)	JESSICA DAYANE SILVA DE SOUZA
698241	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO)	JOCEANE DOS SANTOS LEITE
697895	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO)	JOICE PEREIRA DA SILVA
698131	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO)	LETICIA EDUARDO DE LIMA
697394	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO)	MARIA VITORIA DE LIMA MEDEIROS
697711	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO)	MARILENE PEREIRA DA SILVA
696893	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO)	PATRICIA SOARES BARROS PASSOS
697850	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO)	RAISSA BRUNO LEAL
696321	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO)	ROSILENI SOUZA SANTOS SILVA
698043	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO)	VILMA MARCIA CORREA DA SILVA
697797	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	ANA PAULA ROCHA DE NOVAES
697990	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	ANDREIA CRISTINA DA SILVA GOME
697727	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	CLAUDIA APARECIDA DE BRITO
696807	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	CRISTIENE DE CAMPOS RODRIGUES
696633	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	CRISTINA DA SILVA SANTOS

697692	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	DERIPAMA BATISTA DE LIMA
696927	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	EZEQUIEL OLIVEIRA SILVA
696989	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	FRANCIELE GEREMIA DA SILVA
698191	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	HELLEN CAMILA MORAES DOS SANTOS
697901	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	INGRID KESSY JESUS FERRI
697867	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	IRENILDES DE LIMA
698288	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	IVONE DE SOUZA TEIXEIRA
696331	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	IZABELLA GOMES MARTINS
696283	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	JUCELIA MARIA NASCIMENTO
697266	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	LENILDA PETER
697030	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	LETICIA CARVALHO DOS SANTOS
696882	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	LUIZA MARCHIORI DE SOUZA FERREIRA
698458	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	MEIRE JOZE SOARES DOS SANTOS
697315	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	MONICA MACHADO SOUSA
696371	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	PAMELA DANIELA EVANGELISTA DA SILVA
698077	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	PATRICIA BERTI CHEFRE
697359	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	SIRLENE CARLOS
697390	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	TANIA CRISTINA DA SILVA
697632	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	VANESSA LIMA SANTANA
697070	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	WENDILI LOPES DE AZEVEDO
697973	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ADRIANA SILVA COSTA CALDEIRA
696775	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ALAN GABRIEL DA SILVA
697587	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ALESSANDRA VIEIRO
698982	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ALICE BATISTA GOMES
697451	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ALMIRA PEREIRA PORTO
697981	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ANA MARIA PEREIRA FERRAZ MOTA
697718	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ANA PAULA PAGOTO COSTA SILVA
698733	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ANALIA APARECID NEVES DE OLIVEIRA DIAS
698867	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ANDRESSA DE LIMA CALDOS
697302	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ANDRINE ELIANE DE MELO MOREIRA
698667	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	APARECIDA DA SILVA
698262	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE	APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS

	ADMINISTRAÇÃO)	
697276	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	CARLA DE AGUIAR
696938	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	CAROLINY LEMES DORIGON
698402	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	CELIA DA SILVA QUEIROZ
698328	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	CELINE DA SILVA PEREIRA
697775	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	CIRLENE SOUZA LESSA
698689	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	CLEONICE PEREIRA GONCALVES
696781	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	CLEUDIANA MARTINS
698770	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	DAIANE DE OLIVEIRA SALES
696886	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	DAIANE JESSICA VIEIRA
697263	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	DAIRE LIMA FERNANDES SAMPAIO
697105	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	DENISE DA SILVA QUEIROZ
697911	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	DIANNA TERESINA DOS SANTOS DA COSTA
698322	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	EDERSON DE OLIVEIRA
698948	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	EDMILSON GASPARIM
698376	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ELENA OLIVEIRA
697875	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ELENICIA GUIMARAES DE SOUZA
696770	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ELIANE DIAS ANDRADE
696172	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	EMILY PEREIRA DO NASCIMENTO
696411	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ERINETE LUCAS DE OLIVEIRA
697242	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	FABIANE DA SILVA GONCALVES
697843	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	FERNANDA RODRIGUES ROSANTE
696987	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	FRANCIELE GEREMIA DA SILVA
697681	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	GESSICA SOLANGE DA SILVA
697705	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	GILDA GOMES DA ROCHA
696988	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ILDA VIEIRA DOS SANTOS
697421	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ISMAEL EDUARDO DE SOUZA
697798	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	IVANETE SENHORINHA DOS SANTOS
696743	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	IVANILDA BATISTA GOMES
697612	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	JOAO VITOR PEREIRA DOS SANTOS
696811	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	JONATAS PEREIRA MATIAS
696995	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	JOSE ROBERTO AFONSO



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

697228	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	JOSIELI SIMOES IANSE
697926	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	JUCIANA TELLES VALDEVINO
697141	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	JULIANA FERNANDES ALVES DA SILVA
697062	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	JULIANA MATOS DE BRITO PAUTZ
697923	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	JULIANA ZILDA DOS REIS FERREIRA
698536	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	KATILAINE CRISTINA ALVES SANTOS
698119	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	KEILA ALMEIDA SANTOS
698637	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	KEZIA FABIOLA DE SOOUZA FARIAS
697993	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	LEDA RHANDRA DA SILVA
697633	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	LEONILDA DE RESENDE OLIVEIRA
698599	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	LESLEI DA SILVA BOASQUIVESQUE
698036	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	LUCAS VIEIRA PIMENTEL
697521	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	LUCIANA LIMA DE CARVALHO
697978	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	LUTERIO DOS SANTOS LEOPOLDINO
697713	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	MARCIA DUTRA DE OLIVEIRA
698561	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	MARCIA FERREIRA DA SILVA PEREIRA
697319	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	MARCIELE MARTINS DA SILVA
697168	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	MARIA ANGELA PEREIRA LUKASIEVISCZ
696562	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	MARIA APARECIDA ADAMI SCHUNK
697822	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
698269	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	MARIA DA CONCEICAO LOPES FERNANDES LIMA
697380	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	MARIA DE FATIMA DA SILVA RIBEIRO
697485	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	MARIA IDELZUITEDASILVA LIMA
697437	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	MARIA MARGARIDA CHEFRE
697371	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	MARLENE COSTA DOS SANTOS
698617	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	MARLUSA BRUN ALVES
698609	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	MARTA MIRANDA DA SILVA SOUZA
697398	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	MARTA MIRANDA PIMENTA
698638	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	NATALIA DE SOUZA CORDEIRO MOTTA
697422	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	NEIDIANA GONCALVES DE ALMEIDA
698506	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	NUBIA CRISTINA DE BARROS
697882	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE	PATRICIA PAMMILLA DA SILVA LIMA

	ADMINISTRAÇÃO)	
697125	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	RAISA DAS GRACAS DA SILVA SIQUEIRA
698329	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	REGIANE LOBACH CORES
696290	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	REGINA DOS SANTOS DIAS
696787	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ROSA FABIANA RODRIGUE
697489	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ROSANGELA DE CASTRO ANDRADE
696757	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ROSENILDA FERNANDES
698858	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ROSINEIDE ALVES DOS SANTOS ALMEIDA
697351	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ROZILDA SANTOS LIMA
697819	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	SALETE RIBEIRO DE ANDRADE PEREIRA
697434	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	SANDRA RODRIGUES DA SILVA
697842	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	SILVANE OLIVEIRA DE SOUZA
698098	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	SUELI DA SILVA DE SOUZA
697755	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	TAINARA THALIA PEREIRA DOS SANTOS
696387	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	TALITA APARECIDA NASCIMENTO
698735	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	TATIANE ANDRADE PEREIRA JANUARIO
696841	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	VALDETE CRISTOFOLI DA ROCHA NONNEMAKER
698910	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	VALERIA DA SILVA MENEZES
696335	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	VANILDA RODRIGUES SANTANA
696274	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	VANUZA MONTEIRO DA SILVA
696651	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	ALFREDO MARIA DE PAULO
698654	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	ANA LUCIA SOARES DA SILVA
697672	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	ANANIAS SOUZA BARROS
698813	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	ANDREIA CARVALHO SILVA
697846	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	BRUNA RAFAELA FONTES ALVES BRUNO
698653	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	CELIO DUARTE DE LIMA
696891	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	CINTIA ELIZABETE GONZALEZ
697509	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	DARIKA MACHADO DE OLIVEIRA
697847	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	EDINA PEREIRA DE OLIVEIRA
696176	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	ELEM CAREM DE OLIVEIRA
696643	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	ELENIR ALVES DA SILVA
697127	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	GEOVANE LIMA SIQUEIRA

697007	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	GERALDA DOS SANTO SOUSA
697419	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	GEUZA EDUARDO DE SOUSA LIMA
697106	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	HELOISA HELENA SILVEIRA DOS SANTOS
697852	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	ILMA RAMILO BRUNO MENDES
696818	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	IVONE HENCK ANTUNES
698749	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	JACO DUTRA PEREIRA
698444	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	JAIR DE PAULA FARIA
698397	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	JANINA ALVES DE PAULA CORREIA
696196	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	JAQUELINE BATISTA PERREIRA
697016	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	JOAQUIM DE OLIVEIRA RIBEIRO
696478	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	KAIK WESLEY SANTOS OLIVEIRA
696457	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	KELLEN CARVALHO DE OLIVEIRA
698092	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	LEONILDA GARCIA LEVANDOSKI SILVA
697013	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	LUCIANA ALVES FERREIRA
697002	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	LUCIANA DOS SANTOS
697433	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	LUCIENE DA SILVA GOMES CAMARGO
697149	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	LUCILEIA SILVA DE JESUS
697467	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	LUCILENA CARMO DA CRUZ
696814	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	LUCINEIDE DE SANTANA SANTOS
696991	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	MARCELO SILVA LEITE
698448	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	MARCIA HELENA DE OLIVEIRA
696547	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	MARIA ANTONIA DA SILVA ABREU
696314	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	MARIA COSMIRA DE JESUS SILVA
696428	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	MARIA ISABEL GEREMIAS
698063	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	MARINALVA TELLES DA SILVA
697646	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	MARINEUSA PEREIRA DA SILVA
697832	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	MARLENE DA SILVA BERTI
698438	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	MONICA LAUVERS FIGUEIREDO
698679	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	MYCHELLY RODRIGUES DA SILVA
697673	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	NELIZA IZAIAS DA SILVA
697458	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	NEUSA ROSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
698885	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,	NIZABEL MIRANDA DA SILVA

	EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
697765	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	OLGA RAFAELA OLIVEIRA CHIOQUETTA
698038	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	POLIANA DOS SANTOS LARA MIRANDA
697556	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	ROSANA ALVES FERREIRA
698298	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	ROSELY APARECIDA RODRIGUES
696639	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	ROSILENE MARIA DO VALE
696994	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	RUTH TEIXEIRA DE SOUZA ARAUJO
697295	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	SILVANA DOS SANTOS LEOLPODINO
697701	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	SILVANIA MONELLI COSTODIO
696437	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	SUSANA GEREMIAS
697905	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	TANIELA MENDES COSTA
696084	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	TATHIELY DA SILVA SATTLER
697178	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	TELMA VIDAL EUFRAZIO
697245	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	VALQUIRIA FERREIRA DA SILVA
697329	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	VANEIDE NOBRE DE OLIVEIRA
697162	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	ZENADIO DA CRUZ
696676	TÉCNICO AGRÍCOLA	DOUGLISMAR RIBEIRO
696740	TÉCNICO AGRÍCOLA	HALISON JULIANO CORREIA BROISLER
696141	TÉCNICO AGRÍCOLA	KAROLINE DIAS DA SILVA
698395	TÉCNICO AGRÍCOLA	VINICIUS MALONYAI DE OLIVEIRA
698780	TÉCNICO AGRÍCOLA	YASMIN BARBOSA GONCALVES MARTINS
698220	TÉCNICO DE INFORMÁTICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ANA KAROLINE DOS SANTOS PEDRO
698721	TÉCNICO DE INFORMÁTICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ANDRE TEIXEIRA DORNELES
696214	TÉCNICO DE INFORMÁTICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	BRENO DA SILVA DE SA
697678	TÉCNICO DE INFORMÁTICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	CLEBER THOMAS DA SILVA PRACONI
697836	TÉCNICO DE INFORMÁTICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	DEIVID JUNIOR MATIAS DOS SANTOS
698070	TÉCNICO DE INFORMÁTICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	DIONES DA SILVA LOPES
698383	TÉCNICO DE INFORMÁTICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	DIONES SILVA RODRIGUES
697345	TÉCNICO DE INFORMÁTICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ELTON DE OLIVEIRA SOARES
698177	TÉCNICO DE INFORMÁTICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	FELIPE EDUARDO KOZOWSKI VAZ BRAGANCA
696499	TÉCNICO DE INFORMÁTICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	GENILSON LUIZ DA SILVA
696561	TÉCNICO DE INFORMÁTICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	GILSON NOGUEIRA
697497	TÉCNICO DE INFORMÁTICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	HIAGO MARTINS DALFIOR
698113	TÉCNICO DE INFORMÁTICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	IGOR OLIVEIRA GOMES DA SILVA
698938	TÉCNICO DE INFORMÁTICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE	JAIRO VENICIO DE OLIVEIRA

	ADMINISTRAÇÃO)	
696307	TÉCNICO DE INFORMÁTICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	JOSE RAIMUNDO NASCIMENTO MARTINS
698247	TÉCNICO DE INFORMÁTICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	LEANDRO DA SILVA SA
698567	TÉCNICO DE INFORMÁTICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	MARIA ROSA DE PAULA
696106	TÉCNICO DE INFORMÁTICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	PAULO PEIXOTO JUNIOR
698659	TÉCNICO DE INFORMÁTICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	RENAN FELIPPE BARBOSA OLIVEIRA
696507	TÉCNICO DE INFORMÁTICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	RONDYSON RAILLAN SIQUEIRA DOS REIS
698898	TÉCNICO DE INFORMÁTICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	THIAGO DE SOUZA FREITAS
698657	TÉCNICO DE INFORMÁTICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	THIAGO NOGUEIRA PONTE
697369	TÉCNICO DE INFORMÁTICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	VALDEMIR COTRIM DE OLIVEIRA
696092	TÉCNICO DE INFORMÁTICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	VANDERSON RODRIGUES PEGO
696110	TÉCNICO DE INFORMÁTICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	VANESSA SICONSKI DE OLIVEIRA
698245	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM ANA MARIA MACHADO)	APOLIANE CRISTINA DA SILVA
696228	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM ANA MARIA MACHADO)	BRUNA NAYARA PEREIRA ROCHA
698042	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM ANA MARIA MACHADO)	EDINEUZA DE SOUZA DUTRA
697869	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM ANA MARIA MACHADO)	LEIDIANE DA SILVA RAMOS
696551	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM ANA MARIA MACHADO)	LEIDIANE ESPANHOL DA SILVA
697447	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM ANA MARIA MACHADO)	LUCILENE BARBOSA DA SILVA BRITO
697641	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM ANA MARIA MACHADO)	MARINA DA MOTA BOTELHO
697643	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM ANA MARIA MACHADO)	RAQUEL ROSA DA SILVA
698291	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM ANA MARIA MACHADO)	SELMA GOMES DE OLIVEIRA
697366	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM ANA MARIA MACHADO)	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS
698623	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM ANA MARIA MACHADO)	TATIELE DE ALMEIDA TEIXEIRA
696538	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM BARTOLOMEU BUENO)	ANDREIA CRISTINA PINHEIRO RIBEIRO
697076	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM BARTOLOMEU BUENO)	BRUNA DA SILVA SACCHETTI
698526	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM BARTOLOMEU BUENO)	CAMILA ALVES FERRO
696525	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM BARTOLOMEU BUENO)	CLARINDA MOREIRA MACHADO
697393	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM BARTOLOMEU BUENO)	CLAUDINEIA ALVES DE ALMEIDA
698019	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM BARTOLOMEU BUENO)	EDILAINE MARIA SOUSA
696965	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM BARTOLOMEU BUENO)	EDNEIA DA SILVA AMORIM SANTANA
696954	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM BARTOLOMEU BUENO)	ELIENE DE PAULA SILVA
696706	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM BARTOLOMEU BUENO)	ELMA PEREIRA LOPES

696911	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM BARTOLOMEU BUENO)	ELOANY DUTRA DE LIMA FREITAS
698107	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM BARTOLOMEU BUENO)	ERICA RODRIGUES SOUZA
698664	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM BARTOLOMEU BUENO)	FRANCIANE GALTER GABRECHT
698755	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM BARTOLOMEU BUENO)	GEILIANE GNOATTO MOREIRA
696238	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM BARTOLOMEU BUENO)	INDIANARA SOARES FELIX
697413	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM BARTOLOMEU BUENO)	KARYZE KUHL CHAVES
697619	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM BARTOLOMEU BUENO)	LEIDIANE DOS SANTOS NEVES
697190	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM BARTOLOMEU BUENO)	LEIDIANE SOARES DO NACIMENTO GOMES
697290	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM BARTOLOMEU BUENO)	LORAINI DE ASSIS MARCHESINI
697334	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM BARTOLOMEU BUENO)	LUCAS GALTER CAMPANA
696973	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM BARTOLOMEU BUENO)	LUZIANNE GOMES DA SILVA
698745	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM BARTOLOMEU BUENO)	MARIA EREMITA RODRIGUES DE SOUZA
696193	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM BARTOLOMEU BUENO)	MICHELE KARINE SILVA DE OLIVEIRA
697664	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM BARTOLOMEU BUENO)	NEREIDE GOMES FERREIRA DE ALMEIDA
697741	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM BARTOLOMEU BUENO)	NILCEIA VERICIMA FERREIRA
698012	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM BARTOLOMEU BUENO)	PATRICIA SANTOS MACHADO
696330	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM BARTOLOMEU BUENO)	REISLA TAYQUE HEIDERIQUE RIBEIRO
697820	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM BARTOLOMEU BUENO)	ROSELI RAMLOW DA PAIXAO
697014	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM BARTOLOMEU BUENO)	ROSENILDA DE SOUZA AREDES DANIEL
697610	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM BARTOLOMEU BUENO)	ROSIMAR DA SILVA CAMARGO
698897	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM BARTOLOMEU BUENO)	SARA CORREA BRUNORO
697234	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM BARTOLOMEU BUENO)	SIRLEY ALBINO DE ABREU
697974	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM BARTOLOMEU BUENO)	VALDELEIA DA FONSECA
697941	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM BARTOLOMEU BUENO)	VANESSA DE OLIVEIRA SCARCO
698239	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM BARTOLOMEU BUENO)	WALERIA DE OLIVEIRA FREITAS
696085	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM JOÃO ALVES SANTOS - TRÊS FRONTEIRAS)	DAYANE RODRIGUES CAMARGO
696978	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM JOÃO ALVES SANTOS - TRÊS FRONTEIRAS)	IONE CUNHA DA SILVA
697637	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM JOÃO ALVES SANTOS - TRÊS FRONTEIRAS)	KELY FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS
697712	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM JOÃO ALVES SANTOS - TRÊS FRONTEIRAS)	REGIANE CARDOSO LIMA
696184	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM MANOEL BANDEIRA)	ALINE CAMILA FERREIRA
698121	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM MANOEL BANDEIRA)	ANDRESSA FERNAN RODRIGUES LIMA
697782	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM MANOEL	ANIARLE MARTINS CASSIANO

	BANDEIRA)	
698464	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM MANOEL BANDEIRA)	EDIANA MACHADO DORNELES RODRIGUES
696366	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM MANOEL BANDEIRA)	ELIZANGELA BORGES MORAIS
698100	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM MANOEL BANDEIRA)	GELIANE RIBEIRO DA SILVA
697642	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM MANOEL BANDEIRA)	GESIANA PEREIRA DA SILVA
697443	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM MANOEL BANDEIRA)	JANIELI DA SILVA BARBOSA
697320	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM MANOEL BANDEIRA)	JESSICA CELESTINO VIEIRA
697663	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM MANOEL BANDEIRA)	LUANA APARECIDA ELER GALTER
698320	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM MANOEL BANDEIRA)	MARCIA LOPES DE OLIVEIRA
697412	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM MANOEL BANDEIRA)	MONICA MAISA OLIVEIRA DE JESUS
698018	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM MANOEL BANDEIRA)	ROSILENE ALVES DA SILVA LANGA
696365	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM MANOEL BANDEIRA)	SUELEN STEFANI DE PAULA DA PAIXAO
697785	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM TANCREDO NEVES)	ALESSANDRA DA SILVA JARDIM
698389	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM TANCREDO NEVES)	ALEXSANDRO FERREIRA DE SOUZA
697533	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM TANCREDO NEVES)	ANDREIA ALVES LOPES
696539	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM TANCREDO NEVES)	ANDREIA APARECIDA MONTEIRO CALDEIRA
698604	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM TANCREDO NEVES)	ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA
696301	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM TANCREDO NEVES)	CARLA CRISTINA BIASUTTI NASCIMENTO
697373	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM TANCREDO NEVES)	CRISTINA DE SOUZA SANTANA FONSECA
696201	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM TANCREDO NEVES)	ELIANE VIEIRA PINTO FLORENCIO
697553	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM TANCREDO NEVES)	HELIA BELMIRO ANACLETO RIBEIRO
697669	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM TANCREDO NEVES)	JOSILENE TEIXEIRA DE SOUZA
697806	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM TANCREDO NEVES)	JUCILENE XAVIER FIALHO
697397	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM TANCREDO NEVES)	KASSYA ELLEN DA CONCEICAO
698075	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM TANCREDO NEVES)	LETICIA APARECIDA BRUNO SOUZA
697992	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM TANCREDO NEVES)	LINDOMARA MATEUS GUIMARAES
698296	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM TANCREDO NEVES)	LORIANA LAUROS KALK
698187	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM TANCREDO NEVES)	LUANA MARIA DA SILVA
697615	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM TANCREDO NEVES)	MARCIA BERGER BUTTINER
698794	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM TANCREDO NEVES)	MARLI DO CARMO SILVA
696942	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM TANCREDO NEVES)	NAIARA GONCALVES FERREIRA
696090	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM TANCREDO NEVES)	PAULA RAIANE OLIVEIRA DA LUZ

698690	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM TANCREDO NEVES)	RENATA DA SILVA RIBEIRO
697802	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM TANCREDO NEVES)	ROSINEIA RECH MAIDANA
698285	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM TANCREDO NEVES)	SOLANGE SCHNEIDER
696447	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM TANCREDO NEVES)	SUELEN APARECIDA VIEIRA RIBEIRO
697117	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM TANCREDO NEVES)	VANGLETE DAS MERCES ARAUJO
697745	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	ABIGAIL GONCALVES TEODORO
696715	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	ADRIANA SOARES ANDRADE RODRIGUES
697322	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	AIDA GOMES DA SILVA
697081	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	ANDREIA LOPES SCHIAVI
697479	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	ANGELICA DA SILVA SOARES
697873	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	BRUNA VIEIRA DA CRUZ
696647	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	CAMILA ROCHA DE CARVALHO
698065	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	CARINE FERREIRA DE LIMA
698147	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	CLAUDIA DA SILVA CARVALHO
697465	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	DAIANY KIELBA BRISTOTTI
698219	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	DANIELLE DOS ANJOS OLIVEIRA
696998	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	EDIANE LOPES TEIXEIRA
698227	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	EDILENE BIANQUI DA SILVA
698140	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	ELAINE DOS SANTOS BARRETO
696268	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	ELAINE PAMELA SILVA ROSA
697101	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	ELIANA NUNES TEIXEIRA TAVARES
696941	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	ELZILENE PONTES PICHEK
698824	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	GEISILAYNE DE FATIMA CANDIDO HENRIQUE
698358	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	HELEM KAROLAINE DIAS DO ESPIRITO SANTO
696108	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	IRANETE OLIVEIRA DE ALMEIDA
697919	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	JOSIVANIA FELIPE SOARES DE MELLO
697963	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	JOYCE SANTOS DE OLIVEIRA
698611	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	KEYLA GRINEVALD SANTOS
697191	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	KEYLA JESUS LEAL DA SILVA
696169	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	LEIDIANE SANTOS GUIMARAES
698754	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	MAGDA GABRIELE DA SILVA BRITO
696145	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR	MARIA CRISTIANE SOUZA DA SILVA

	NEUMANN - GUARIBA)	
696249	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	MARIA DA PENHA FRANCK SILVA
698020	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	MARIA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
696450	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	MARIANA DUARTE DOS SANTOS
697113	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	MARILZA ANGELO MAIA
698111	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	POLIANA KOZOWSKI NUNES
696470	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	PRISCILA DE SOUZA CARDOSO
698126	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	RAYSSA CARVALHO PINHEIRO
697362	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	SHEILA LIMA DE FREITAS
696247	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	SIMONE DOS SANTOS GUIMARAES TEIXEIRA
697347	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	VANDERLEIA DOS SANTOS SOUZA
698159	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	VANESSA CRISTINA PERREIRA DOS SANTOS LEME
698861	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	VINYCIUS KAIKY CADIDO LOPES
698306	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	WAGNA GOMES CICERO
696993	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM VALMIR NEUMANN - GUARIBA)	ZILDENEUZA LOPES ESPINDOLA
697936	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ADELAIDE CORREIA QUEIROZ
698904	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ADRIA STEPHANY DE MATOS E CRUZ
697513	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ADRIANA GONCALVES DA CUNHA
697093	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ADRIANA LEON MENDES
696579	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ADRIANA RODRIGUES LEANDRO
696662	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ADRIELY LOPES DA SILVA
698888	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	AIDE ALVES ROCHA
698461	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ALESSANDRA MEIRA DE JESUS
698183	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ALINE NAYARA CANDIDA DA SILVA
698950	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ALINNE SELIANE DE OLIVEIRA
696792	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ANA CAROLINA BONFIM BRAGANCA
698095	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ANA CAROLINA SOUZA MORAES
697235	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ANA JULIA GABRIELI DE SOUSA MARQUES
698848	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ANA KELLI ROCHA DA SILVA
697980	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ANA LUIZA DE SOUZA PAREDES
696396	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ANA PAULA LIMA BAUER
697303	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ANDREIA DA SILVA BATISTA ALVES



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

698272	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ANDREIA MARTINS PRADO
698547	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ANDRESSA CRISTINA SOUZA
698072	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ANGLA MARIA DE JESUS PENHA
696958	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	APARECIDA SOARES CANUTO
698475	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	APOLIANE QUEIMI CALDEIRA
698655	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ARIELLE RODRIGUES DOS SANTOS
698751	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	BEATRIZ RAIANI SANTOS DIAS DA FONSECA
697710	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	CAMILA SOUZA DE OLIVEIRA
698401	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	CAMILA TAYNARA RIBEIRO
696332	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	CLAUDIANA LEANDRO DE OLIVEIRA
697857	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	CLAUDILEIA MOREIRA
696900	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	CLEIDIANE ROCHA SANTOS
698509	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	CLESIA KARINA LOPES DA COSTA
698388	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	DAIANE DA SILVA FAUSTINO
698236	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	DANIELI FERNANDES DOS SANTOS
697172	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	DEISE KELLY MACHADO TORRENTE
697738	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	DENISE FERREIRA MORES
696140	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	DENISE GRISINE SILVA QUINTO ALVES
696876	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	DENISE MENDONCA SALVATI
698157	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	DENIZE TEIXEIRA DOS SANTOS
697953	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	EDENISE DA SILVA CORREA
698351	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	EDILAINE ANDRADE DOS SANTOS COTRIM
698434	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	EDILAINE PEREIRA SILVA
698796	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	EDILEUZA MEDEIRO DUTRA
697539	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	EDIVANI DIAS DA SILVA SOARES
696479	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	EDNALVA BARBOSA DE MORAIS
696885	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	EIDE CRISTINA EDGAR DA SILVA
697569	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ELIANE ALVES SILVA
696892	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ELIANE GIL DA ROCHA MARTINS
696402	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ELIANE LUCIANE PEREIRA
696364	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ELIDA DA SILVA SOUZA
698814	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA	ELISA PEREIRA LOPES

	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	
697089	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ELISABETH SILVA SOUZA
698199	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ELISANDRE LIMA OTO
696459	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ELISANGELA GONCALVES RODRIGUES
696641	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ERICA DA SILVA SOUZA
698258	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ERICA SILVA
696488	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ESLANI PEREIRA LOPES
698128	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ESTER DIENIS LEITE DA SILVA
698238	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ESTHEFANY RIBEIRO GUEDES
696789	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	FABIANE DE ASSIS CARIS
696406	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	FLAVIA MICHALSKI DA SILVA
696673	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	FLAVIANE DOS SANTOS
698324	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	GABRIELA ESTEFANY FRANCA DE SOUZA
696293	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	GABRIELA FERREIR PEREIRA
696981	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	GABRIELI BALESTRIN
697031	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	GEANI ROCHA DOS SANTOS
697037	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	GEISLEM KESER CARDOSO DOS SANTOS
697696	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	GILDA GOMES DA ROCHA
698171	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	GISELI BISCHOFF FIDELIX CHEMINSKI
698558	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	GISELLI FERNANDA DA CRUZ
698925	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	GISLAINY AURELIANO PEIXOTO
697066	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	GLEICIANE TEODORO
698590	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	HELENA APARECIDA DE SOUZA
698377	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	HEMILY ROSA FONTELIS
698214	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	HEULLA KETUYN DA ROCHA SANTOS
696114	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	INGRIDY MONIK RODRIGUES DA SILVA
698257	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	IRIS ROMILDA DA SILVA LACERDA
697774	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ISABELLY ALVES DE SOUZA
697735	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	IVANILZA WESTPHAL RODRIGUES
697561	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	IZAETE PEREIRA DA CRUZ
697268	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JANAILSA DA SILVA BARBOSA SOUZA
698030	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JECIVANIA DA SILVA CHAGAS

696328	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JOSIANE MONELLI COSTODIO DA SILVA
697592	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JOSICLEIDE MARTINS TEODORO
698807	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JOSIENE FERMIANO DA ROSA SILVA
696544	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JOZIANE RIBEIRO DE MELO
697884	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JOZIELI FERREIRA DA LUZ
698279	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JULIANA CONCEICAO MENDES SILVA
698176	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JULIANA DA SILVA MENDES
697999	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JULIANA DE SOUSA MARQUES
697554	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JULYE HEMYLLE MARTINS BARBOSA
697461	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JUSDILAINY DOURADO DE JESUS XAVIER
697484	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	KARINA DE OLIVEIRA COSTA DONATO
697706	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	KARINA SOUSA DE OLIVEIRA
698808	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	KAROLINA CRUZ DOS SANTOS
697949	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	KAROLINE VITORIA DA SILVA VENANCIO
696433	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	KATIA PEREIRA CELESTINO DOS SANTOS
697995	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	KATIBIANCA SOUZA DA SILVA
696356	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	KEWY JISLAYNE SIQUEIRA PAIXAO TEIXEIRA
696102	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LAIANE OLIVEIRA DA LUZ
697704	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LAIS SOUSA DE OLIVEIRA
696657	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LAUANE LISBOA SANTOS RIBEIRO
696820	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LAUANE PEDROSA FONSECA SALLES
698568	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LEANE CRUZ DE SOUZA
696178	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LEIDIANE CRISTINA DE PAULA AMARAL
698652	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LEIDIANE DA SILVA PEREIRA
697809	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LEILA DOS SANTOS SILVA
697288	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LETICIA PAULA DOS SANTOS
698180	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LILLIAN VIANA DE OLIVEIRA
696808	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LUCIANA AFONSO MATIAS
696880	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LUCIANA GERKE
698294	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LUCIANA LOPES DA SILVA XAVIER
697913	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LUCIENE FRANCISCO DO OURO DE OLIVEIRA
697837	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA	LUCIMARA WILLE FERREIRA

	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	
697944	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LUCINEIA MARCIA DE SOUZA
698319	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LUIZA LIMA BORGES
697766	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LUZIMAR TEIXEIRA DA CONCEICAO
698027	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MAELI OLIVEIRA SANTOS
696823	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MAIS RODRIGUES COUTINHO
698924	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA
698792	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARCIA FRANCO FIUZA
696517	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARCIA RUDES
696563	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARCILEI DA ROCHA MELO
698234	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARIA CESARIA RIBEIRO GUEDES
698644	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARIA DE FATIMA DA FONSECA
697862	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO
696575	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARIA DO CARMO ARAUJO
696937	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARIA DO CARMO SILVA DE SOUZA
696809	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARIA INES CARVALHO DA SILVA
698779	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARIA LUIZA SANTOS DE OLIVEIRA
698971	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARIA NUNES DIAS
698802	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARIA REGINA TORALES PORTELA
696476	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARIANA MORAIS PEREIRA
697625	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARILENE COSTA DOS REIS BALBINO
697946	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARIZA DA SILVA ROSA
698210	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MARLUCIA DA SILVA MARINHO DOS SANTOS
697833	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MAURICIA BATISTA LESIUK
698710	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MAXLANE MENDES COSTA
698874	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MEILIANE APARECIDA SABINO
696173	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MICHELE EDMARA LIMA DE MOURA
697356	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MICHELI LIMA DE FREITAS
697327	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MIKAELA ANDREY BONFIM
696762	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MIKAELLY NUBYA FERNANDES CAMPANA
698785	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	MYLABELLE MIRANDA BARBOSA
697783	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	NADIA NATALI SILVA DO NASCIMENTO

697580	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	NATHIELY CHEFRE MATTES
698338	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	NATIELI DA SILVA DO NASCIMENTO
698585	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	NATIELI PAULA RIBEIRO
697537	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	NAYARA CRISTINA BARBOSA LISSARACA
697430	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	NEIDE MATIAS COSTA
698109	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	NELY DE ALMEIDA MELO
697456	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	NEUSA ROSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
697749	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	NILVA FERREIRA
696611	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	NISLEANE CARDOSO DE OLIVEIRA
696403	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	NOELI DA SILVA ELIAS
697838	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	NUBIA MARQUES DA SILVA
696380	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	PAMELA CRYSTYNA ESTIGARRIBIA DE LIMA
698068	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	PAMELA GARRIDO MENDES
698614	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	PAMELLA CUSTODIO DE LIMA
698287	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	PATRICIA FERREIRA DE JESUS
698299	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA
698512	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	PATRICIA LOPES DOS SANTOS
697230	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	PRISCILA PEREIRA DA SILVA BERWANGER
698284	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	RAIANE RAFAELA LEOPOLDINO DA SILVA
698717	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	RAIANE SOUZA ARAUJO
698589	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	RAIZELA PABIA DA SILVA SOARES
696185	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	RAQUEL DA SILVA MARTINS
696822	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	RAQUEL DA SILVA SIMAO
698935	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	RASIANE RABELO GARCIA
697594	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	REGINA CARDOSO DE SA
696798	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	RENATA EDUARDA DOS SANTOS
698066	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	RENATA SILVA DOS ANJOS
696192	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ROSA LUJAN SCHONHOLZER
698544	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ROSANA MATOS PEREIRA
696612	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ROSANE DE FATIMA SITOWSKI
697931	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ROSANGELA FREDERICO
696555	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA	ROSEANE DOS SANTOS ESPANHOL

	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	
697285	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ROSELI COSTA
697702	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ROSELI GERALDA MARIANO DARASCHUK
696462	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ROSENI CORTEZ DE FREITAS
696377	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ROSENILDA ANDRADE DOS SANTOS
697620	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ROSENILDA ROSA LOPES VIDAL
697360	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ROSENIR TEOTONIO DE LIMA FREITAS
697469	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ROSIELE GONCALVES DE OLIVEIRA DE MIRANDA
697301	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ROSILAINE OLIVEIRA DA SILVA
697814	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ROSILENE GOMES PINTO MACHADO
697237	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ROSIMARA ROBERTO DA SILVA
696632	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ROSIMERY KILL DOS SANTOS NUNES
697597	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ROSINEIDE OLIVEIRA RODRIGUES GIRARDI
696559	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	SIDIMARA RUYVO DA SIVA
696834	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	SILVANA DE AGUILAR BARBOSA
697770	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	SIMONE ROSSOW
696379	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	SIMONE SANTOS LEITE
697734	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	SOHYANE GOMES DOS SANTOS
697010	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	SUELI SANTOS ZERBINATO KEMPIM
698598	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	SUZELI ESTEVES CASSIANO
697928	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	TAFNIS DE OLIVEIRA ALVES
697410	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	TAISNARA OLIVEIRADEJESUS
696805	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	TANIA SEVERINA DE LIMA
697648	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	TAYZA RAQUEL NEVES SCHNEIDER
697550	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	VALDELICE MARIA DA FONSECA
697457	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	VALDELINA BRITO DOS SANTOS
697481	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	VALDINEIA GOMES CICERO
698656	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	VALERIA DE OLIVEIRA TELES
698892	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	VANESSA ANDRADE MACHADO
696495	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	VANESSA DA SILVA
697979	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	VANESSA DIAS DA SILVA
697959	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	VANESSA GOMES LIMA DA FONSECA

698429	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	VANESSA ZAMARIAN DOS SANTOS
696881	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	WAYNE MEIRELES PEREIRA
696195	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	WINDYLA GABRIELY BORGES MATOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
696388	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	YORANA TAMIRYS GRAMACHO RAMOS
698004	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ZENAIDE APARECIDA DOS SANTOS
697283	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (GUARIBA)	ADRIANA DA SILVA PRA
696557	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (GUARIBA)	ADRIANA GOMES AMORIM SANTOS
696206	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (GUARIBA)	ALINE GREGORIO DOS SANTOS ARAUJO
697739	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (GUARIBA)	CRISTIANE MOURA FELIPE MARAN
696522	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (GUARIBA)	EDIANA FRANSCISCO DA COSTA MELO
696235	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (GUARIBA)	ELAINE VIDAL SANTOS
697951	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (GUARIBA)	IZABEL SOUZA DOS SANTOS
697854	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (GUARIBA)	JEANE SOUZA DE OLIVEIRA DOMINGOS
697803	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (GUARIBA)	JOSIANE FLAUZINO DE SOUZA PIRES
696582	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (GUARIBA)	MAISA COLOMBO PEREIRA
696648	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (GUARIBA)	MARCELA MARQUES ROCHA DE CARVALHO
697899	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (GUARIBA)	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA
697818	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (GUARIBA)	MARIA EDUARDA VALENTIN OLIVEIRA
697859	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (GUARIBA)	MARISE ARANTES DE AZEVEDO COSTA MACIEL
697528	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (GUARIBA)	NILZETE JUVENTA DA SILVA OVANE
698851	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (GUARIBA)	PATRICIA LIMA DE SOUZA
698096	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (GUARIBA)	TULIO MAX SOUZA CIRQUEIRA
698153	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (GUARIBA)	VANESSA CRISTINA PERREIRA DOS SANTOS LEME
697035	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	ALESSANDRA LIMA QUEIROZ
696501	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	AMANDA CARLA GONCALVES ALVES
696858	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	ANAIARA VADISLAVA COSTA BIELAK
696590	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	ANATALIA SILVA ARAUJO
698014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	ANDERSON ANDRE METZ
697431	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	ANDREIA LIMA DE SOUZA
697396	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	ANGELA VIEIRA DOS SANTOS
697239	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	CASSIANI ROSA DOS SANTOS
697209	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	CLEIDE SAMPAIO
696171	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	CLEIZIANE RODRIGUES MOREIRA
697558	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	CREMILDA SILVA RICARDO BARBOSA
696894	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	DAIANE SOUZA LEITE
696725	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	DANIELA PAULA DE LIMA ALMEIDA
696916	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	DANIELE HELENA DA SILVA
697530	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	DAYANE TARGINO
697376	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	DEUZILETE ALVES DOS SANTOS CAVALCANTE
696448	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	EDERALDO CESAR DA SILVA PASSOS
697426	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	EDIENE LIMA DE SOUZA
696118	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	EDUARDA RAQUEL JACOMINO SANTOS MUTZ
696168	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	ELENA LOPES DIAS
696320	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	ELIANE DA SILVA VIEIRA
697763	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	ESLANE MENDES ROSA
697438	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	EUZA CRISTINA DE OLIVEIRA VENTURA
696674	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	GRAZIELI ZMUDA
697546	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	IVANILDO BARBOSA SANTOS
698108	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	JESSICA LUANA OLIVEIRA
698979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	JOSEANE FERREIRA MIRANDA
698282	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	JOUSE FREITAS DE SOUZA
697757	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	JUCILENE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
697605	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	KACITIANE ROSA NASCIMENTO

696682	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	KETELYN ELAINE TEIXEIRA FORTES
698630	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	KEYLA ANTONIOLO DE ARAUJO
697054	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	LEIDE DAYANE RESENDE FIRMINO
698150	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	LEIDIANE DOS SANTOS SIQUEIRA
697224	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	LIZETE TEIXEIRA BALIEIRO
697274	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	LORENA BUCHANELLI DOS SANTOS
696119	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	LORENA SOPHIA DE MATOS SILVA
697861	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	MARCELA TAMANDARE FIRME
698582	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	MARCIA MARCIANO DO AMARAL
696610	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	MARCIANO RUDES
696896	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	MARCILENE APARECIDA ALEIXO COELHO DE CAMPOS
697543	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	MAVI RESENDE FIRMINO
696862	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	MIRIAM COSTA BIELAK
698015	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	NELZA ALVES DE OLIVEIRA
698273	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	PRISCILA XAVIER NAPOLEAO SANTANA
697575	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	QUESIA RODRIGUES MESSIAS
696139	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	RAYANE LOURENCO EUGENEO
696389	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	ROSANA MARIA BENTO
697950	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	SANDREIA SANTOS DOS REIS
698917	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	SELMA DA SILVA ROCHA DO NASCIMENTO
697623	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	SIRLEI BROISLER TEIXEIRA
697227	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	STEFANNY DA SILVA BONETTO
696175	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	STEFHANIE PEREIRA DE SOUZA
696777	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	THAIZE APARECIDA DE FRANCA
698061	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	THAMARA GARRIDO MENDES
697618	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	VALDINEIA BARREIRO TAVARES
697273	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	VANESA ALVES DOS SANTOS CALMOM
698016	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA
697401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	ZILDA CLER LOPES DE MACEDO
697548	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TRÊS FRONTEIRAS)	CARLOS DOS REIS DA SILVA
696864	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TRÊS FRONTEIRAS)	SIRLEI JANJOB MEIRA PEDRA
697977	TÉCNICO EM LABORATÓRIO BIOQUÍMICO	ISABEL LIS MOISES DOS SANTOS
696107	TÉCNICO EM LABORATÓRIO BIOQUÍMICO	LUANA DE OLIVEIRA
696245	TÉCNICO EM LABORATÓRIO BIOQUÍMICO	TAIZA PEREIRA SANTANA
698951	TÉCNICO EM RX	CELMA MARIA DE JESUS
696205	TÉCNICO EM RX	MARCIA CONCEICAO DOS SANTOS
697938	TÉCNICO EM RX	MARCOS CLEITON DA LUZ
697483	TÉCNICO EM RX	MELANYA APARECIDA DA SILVA
698588	TÉCNICO EM RX	RAFAEL PEREIRA SANTIAGO
696535	TÉCNICO EM RX	RUBIA NARA PODOLAK
696158	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	CARLOS ALEXANDR BIASUTTI DO NASCIMENTO
697579	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	GLEISSE KELLEN PEREIRA BATISTA SAVARIS
696180	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	LARISSA ALVES TERRA
697647	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	LARISSA PEREIRA DA SILVA
698798	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	ROSECLER ALVES DA SILVA MATOS
697407	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	SILVANA RAMOS GOMES
696190	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	VANESSA MACIEL DA SILVA
698809	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	WELLERSON BARROS
698834	TOPÓGRAFO (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	CRISTIANO CORREA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/GP/2024

PORTARIA Nº005/GP/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal

deste Município de Colniza/MT e, inciso V do artigo 40 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Resolve:

Art. 1º- DECLARAR VAGO, em virtude da Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a partir desta data, o Cargo de Vigilante – 40 horas semanais, até então ocupado pelo Servidor **ADEILDO ALVES PAIXÃO,** nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei Municipal nº. 499/2011, conforme Processo Administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2023.03.00014P**, a partir de **08/01/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação demais disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 08 de janeiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/GP/2024

PORTARIA Nº004/GP/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e, inciso V do artigo 40 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Resolve:

Art. 1º- DECLARAR VAGO, em virtude da Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a partir desta data, o Cargo de Professor – 30 horas semanais, até então ocupado pela Servidora **IVANILDA RODRIGUES DOS SANTOS,** nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei Municipal nº. 499/2011, conforme Processo Administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2024.03.00001P**, a partir de **08/01/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação demais disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 08 de janeiro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2024

PERÍCIA MÉDICA

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011 Art. 110 e 111, e Lei Complementar nº 09/2020 Art. 110 e 111;

CONSIDERANDO: a apresentação de atestados médico dos servidores ao setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO: o contrato nº 069/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa CLINICA DO TRABALHADOR MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, onde serão realizadas as pericias medicas.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar o servidor relacionado abaixo para se apresentar na **CLINICA DO TRABALHADOR** localizada na Avenida Sete de Setembro nº 192 – Bairro Centro - ao lado do Carlão Autopeça.

Art. 2º - O servidor ora convocado deverá comparecer no dia **18 de janeiro de 2024** no local supracitado e no horário especificado abaixo.

Nº	Servidor(a)	Horário
01	MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA FERNANDES	8:50
02	NEUCI CANDIDO DA SILVA	9:10

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/ADM/2024

PORTARIA Nº 019/ADM/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO; a lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023;

CONSIDERANDO: o Comunicado Interno nº 300/SMS/2023 de 29 de novembro de 2023 que solicita a publicação das informações referente ao repasse do complemento do piso da enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar Público o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Art. 2° - O repasse é referente ao mês de novembro do ano de 2023, conforme relação abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	Qtde mês	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
XXX348501XX	DAYANE TARGINO	1	671,27
XXX012042XX	TANIA PRADO DE ALMEIDA	1	177,47
XXX795982XX	EUZA CRISTINA DE OLIVEIRA VENTURA	1	671,27
XXX259266XX	LAURIETE VIEIRA DE OLIVEIRA CABRAL	1	177,47
XXX275461XX	NILZETE MARTINS DOS SANTOS	1	280,92
XXX611701XX	DANIELE HELENA DA SILVA	1	671,27
XXX129071XX	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS	1	177,47
XXX368591XX	CATIANE MARTINS PEREIRA	1	280,92
XXX047132XX	SOLANGE FERNANDES PAIXAO	1	177,47
XXX901312XX	LAUDICEIA DE OLIVEIRA	1	177,47
XXX668241XX	MARCIANO RUDES	1	671,27
XXX519471XX	JOELMA ALVES DE SOUZA	1	177,47
XXX554452XX	MARCIA GONCALVES CORREIA	1	177,47
XXX027092XX	SIMONE PONTES RIBEIRO	1	177,47
XXX815222XX	LIDIA MARIA SOUSA	1	177,47
XXX927091XX	STEFANNY DA SILVA BONETTO	1	671,27
XXX587111XX	KATICIANE ROSA NASCIMENTO	1	671,27
XXX496019XX	IVANILDA PEREIRA DE ARAUJO	1	177,47
XXX832251XX	SOLANGE WESPHAL RODRIGUES	1	177,47
XXX071501XX	MARCIELE MORAES DA COSTA DE OLIVEIRA	1	229,20
XXX108462XX	SELMA DA SILVA ROCHA DO NASCIMENTO	1	671,27
XXX531721XX	MELISSA DA SILVA LOPES	1	177,47
XXX657591XX	STEFHANIE PEREIRA DE SOUZA	1	671,27
XXX423521XX	MARISE ARANTES DE AZEVEDO COSTA MACIEL	1	671,27
XXX123101XX	SANDRA MARA SANTOS DA LUZ	1	529,79
XXX854472XX	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	1	671,27
XXX634932XX	LEIDIANA AMORIM DA SILVA	1	177,47
XXX612581XX	LEIDE DAYANE RESENDE FIRMINO	1	671,27
XXX628582XX	SARA OLIVEIRA DE BRITO MEIRA	1	177,47
XXX908951XX	ROSANA MARIA BENTO	1	671,27
XXX039762XX	ELIANE DA SILVA VIEIRA	1	671,27
XXX635452XX	JEANE SOUZA DE OLIVEIRA DOMINGOS	1	671,27
XXX269962XX	NAGILA MARIA DE ALMEIDA	1	530,19
XXX799556XX	LUCIMEIRE DE SOUSA NEVES	1	280,92
XXX250742XX	SIRLEI JANJOB DE MEIRA PEDRA	1	671,27
XXX191051XX	SIMONE RIBEIRO VIEIRA	1	436,13
XXX748051XX	JESSICA LUANA OLIVEIRA	1	671,27
XXX628222XX	LURDES APARECIDA DE LIMA	1	229,20
XXX656632XX	NILZETE JUVENATA DA SILVA OVANE	1	671,27

Art. 3° - os servidores abaixo relacionados por não estarem ativos no período informado, foram pagos através de empenho pelo setor de contabilidade.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	Qtde mês	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
XXX505841XX	JUCILENE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	1	671,27
XXX282702XX	PATRICIA BARBOSA LIMA	1	671,27
XXX249071XX	THAIZE APARECIDA DE FRANCA	1	671,27
XXX278362XX	EDERALDO CESAR DA SILVA PASSOS	1	671,27
XXX638492XX	IVANILDO BARBOSA SANTOS	1	671,27
XXX566602XX	ADRIANA GOMES AMORIM	1	671,27

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ N° 06.128.710/0001-88, sediada àAvenida Miguel Sutil, nº 13762, bairro Cidade Verde, Cuiabá/MT, CEP 78028-000, nesteato representada por seu sócio administrador Sr. **MARCIO JOEL SANTANA DA COSTA.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E**

MOBILIÁRIOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

CULTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, EM CONFORMIDADE COM OS

CONVÊNIOS 2120/2022 E 0571/2021 E DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº

202240610002.

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.150,18 (seis mil cento e cinquenta reais e dezoito centavos)

DATA DA EMISSÃO: 12/01/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/01/2024

DATA DO VENCIMENTO: 15/01/2025

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2024

PERÍCIA MÉDICA

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, art. 32, § 1º e § 2º;

CONSIDERANDO: a apresentação dos requerimentos de readaptação funcional e atestados médico dos servidores ao setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO: o contrato nº 069/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa CLINICA DO TRABALHADOR MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, onde serão realizadas as pericias medicas.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar os servidores relacionados abaixo para se apresentar na **CLINICA DO TRABALHADOR** localizada na Avenida Sete de Setembro nº 192 – Bairro Centro - ao lado do Carlão Autopeça.

Art. 2º - *Os servidores ora convocados deverão comparecer no dia **18 de janeiro de 2024** no local supracitado e no horário especificado abaixo.*

Nº	Servidor(a)	Horário
01	ANGELA GIMENES	07:30
02	MERCIA DE SOUZA CORREA PEREIRA	07:50
03	RUTH DE SOUZA ALMEIDA	08:10
04	ODILIA RODRIGUES DOS SANTOS	08:30

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2024.

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/ADM/2024

PORTARIA Nº 020/ADM/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal **DEUZA GOMES DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 749, a partir do dia **25 de janeiro a 23 de abril do ano de 2024,** referente ao quinquênio 2017/2023, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2024.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO ADITIVO Nº002/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº002/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº143/2023

DATA: 09/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 143/2023 TENDO COMO OBJETO "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS PLANEJADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", **POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, VIGORANDO DE 09/01/2024 A 09/04/2024.**

TERMO ADITIVO Nº003/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº003/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº144/2023

DATA: 09/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: MARCOS FELIX KATHARENHUKA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°143/2023 TENDO COMO OBJETO "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS PLANEJADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", **POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, VIGORANDO DE 09/01/2024 A 09/04/2024.**

TERMO ADITIVO Nº001/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL Nº116/2023

DATA: 05/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUCOES LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 116/2023, **PELO PERÍODO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS**, REFERENTE À PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA A AQUISIÇÃO DE POSTINHOS DE CONCRETO E PALANQUE/ESTICADOR DE CONCRETO PARA ATENDER À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, **VIGORANDO DE 06/01/2024 A 06/03/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº019/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº020/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº019/2023

CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS (TOMOGRAFIAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

A Prefeitura Municipal de CONFRESA- MT, leva ao conhecimento dos interessados acerca do julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento na forma de **Inexigibilidade de Licitação nº019/2023**, destinado a contratação de empresa para realização de exames de imagens (tomografia). No dia 11 de janeiro de 2024, as 14h30min, a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 008 de 09 de Janeiro de 2023, reuniu-se na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de CONFRESA, na Sala de Licitação à Rua 13 de Maio, Nº 215, Centro, com o objetivo de julgar a documentação recebida da empresa interessada no Credenciamento. Após análise detalhada de todos os requisitos exigidos no edital, a Comissão de Licitação, **DECIDE HABILITAR** a participante, conforme segue, sendo credenciada:

CLINMED DIAGNOSTICO LTDA – CNPJ Nº 22.399.579/0001-40

Concluído os trabalhos do **Julgamento nº001/2024,** o presidente da CPL, determina a publicação do presente resultado no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e Portal Transparência do Município para ciência dos interessados.

Confresa-MT, 15 de janeiro de 2024.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação

PORTARIA Nº 008/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE INDÍGENA - URUBU BRANCO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE EXECUÇÃO** POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, VIGORANDO DE 15 DE JANEIRO DE 2024 A 15 DE MARÇO DE 2024, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE VIGÊNCIA** POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, VIGORANDO DE 15 DE JANEIRO DE 2024 A 15 DE MARÇO DE 2024, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: M A CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N° 35.991.738/0001-42.

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2023.

AVISO DE RETIFICAÇÃO De EDITAL E NOVA DATA DA SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2023.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023** foi retificado e terá **NOVA DATA DE ABERTURA,** a ser realizado dia **30 DE JANEIRO DE 2024,às 09h00min** (horário oficial de Brasília)**.**

O Edital RETIFICADO e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio, N° 215, Centro, na cidade de Confresa-MT, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31, no site Confresa.org, e Portal da Transparência no link https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE AMBIENTAL, ENGLOBANDO CONTROLE DE PRAGAS, DE TODOS OS SETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 12 de JANEIRO de 2024.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021

Processo Licitatório n° 002/2021, **na modalidade de Dispensa de Licitação n° 002/2021, Homologado em 06/01/2021**

Objeto: Locação de imóvel para Instalação da Secretaria de Administração, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais **12 (doze) meses, iniciando no dia 07/01/2024 e encerrando em 07/01/2025,** sob pena de prejuízo do interesse público.

O valor mensal é de **R$ 9.245,19 (Nove Mil, Duzentos e quarenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos)**, já corrigido pelo índice IPCA, assim o valor do Contrato passa a ser majorado em **R$ 110.942,28 (Cento e Dez Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: ANTÔNIO CARLOS GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° **850.629.011-20** e RG nº **348819 SSP/TO**

Data: 05 de janeiro de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 010/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria 010/2024 de 15 de Janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 055/2024 SMS de 10/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal GABRILELA MEDINA OLIVEIRA, matricula 001027, efetiva no cargo de PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS para exercer a função de DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR**,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 09/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Janeiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 009/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria 009/2024 de 15 de Janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal é, CONSIDERANDO o oficio 001/SMF de 03/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA GORETE DA CUNHA, brasileira, escriturária, RG 13794035 SESP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, desde 03/01/2024 junto a Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/01/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Janeiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA E NOVA DATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2023

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA E NOVA DATA DA SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2023

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público acerca da REABERTURA do processo licitatório SUSPENSO em 02 de janeiro de 2024 e terá NOVA DATA, a ser realizado no dia **20 de FEVEREIRO de 2024, às 09h00min** (horário oficial de Brasília)**.** O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, **www.bnc.org.br,** no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

Confresa-MT, 15 de janeiro de 2024.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024/CMAS.

Parecer do Conselho sobre a Ratificação da Prestação de Contas Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeiro exercício Fiscal 2021.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 195/2022 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária dia 11 de janeiro de 2024, ata 01.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a ratificação da Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeiro referente ao exercício de 2021.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Confresa-MT, 12 de janeiro de 2024

Cons. Daiana Cristina Bonfim Dourado Rosa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Ato Pref. 139/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2020

Processo Licitatório n°105/2020, **homologado em 23/07/2020** na modalidade de **Pregão Presencial n° 070/2020.**

Objeto: eventual e futura contratação de serviços de acesso à internet num total mínimo de 130 MB/mês, por meio de transmissão de rede fibra óptica no perímetro urbano na cidade de Confresa e via rádio 5.8 GHZ nos distritos (zona rural) com link dedicado full – duplex, com IP fixo frequência mínima de 5.8 GHZ com fornecimento da infraestrutura necessária em regime de comodato(cabos ópticos, torres, etc.), para atender as necessidades das secretarias do município de Confresa/MT

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato original por mais **12 (doze) meses**, iniciando no dia **04 de janeiro de 2024** e encerrando–se em **04 de janeiro de 2025**, sob pena de prejuízo do interesse público.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: JOSÉ NILTON DE FREITAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ com o nº. 18.905.245/0001-23

Data: 04 de janeiro de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2024/CMAS.

Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Confresa -MT.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 195/2022 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária dia 11 de janeiro de 2024, ata 01.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias ano de 2024.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Confresa-MT, 12 de janeiro de 2024

Cons. Daiana Cristina Bonfim Dourado Rosa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Ato Pref. 139/2021

Calendário de Reuniões Ordinárias 2024.

As reuniões serão convocadas por meio do grupo em rede social do conselho, exclusivo do CMAS e/ou e-mail e/ou WhatsApp pessoal, e/ou por documento físico.

Justificativa de ausência deve ser informada um dia antes das reuniões ordinárias, por meio do grupo em rede social do conselho, para ter tempo hábil de convocar o suplente.

Inclusão de pauta durante a reunião somente após aprovação dos conselheiros presentes.

A ordem do dia será atualizada e informada 02 (dois) dias antes das reuniões ordinárias.

As reuniões extraordinárias serão informadas a partir de suas necessidades de realização.

Reuniões realizadas toda terça-feira da segunda semana de cada mês.

Reuniões realizadas e registradas em ata.

MÊS	DIA	HORÁRIO
Janeiro	11/01/2024	14h
Fevereiro	20/02/2024	14h
Março	12/03/2024	14h
Abril	09/04/2024	14h
Maio	14/05/2024	14h
Junho	11/06/2024	14h
Julho	09/07/2024	14h
Agosto	13/08/2024	14h
Setembro	10/09/2024	14h
Outubro	08/10/2024	14h
Novembro	12/11/2024	14h
Dezembro	10/12/2024	14h

Cons. Daiana Cristina Bonfim Dourado Rosa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Ato Pref. 139/2021

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS, SENDO MARMITAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

JONATHAN SILVA LUZ

CNPJ: 30.709.546/0001-87

END: AV PREFEITO VALDEMIR ANTONIO DA SILVA, Nº58, CENTRO, CIDADE: NOVO SANTO ANTONIO

CEP: 78.674-000

TELEFONE: (66) 8402-9167

EMAIL: JONATHANLUZZ@HOTMAIL.COM

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$7.840,00 (SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **001/2024**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 15 de janeiro de 2024

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2024/CMAS.

Parecer do Conselho sobre Plano de Ação Governo Federal da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 195/2022 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária dia 11 de janeiro de 2024, ata 01.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprova o Plano de Ação Governo Federal, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Confresa–MT, para o ano de 2024.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Confresa-MT, 12 de janeiro de 2024

Cons. Daiana Cristina Bonfim Dourado Rosa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Ato Pref. 139/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 063/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 063/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº063/2023** conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para a seguinte empresa:

EMPRESA:

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 26.877.656/0001-80

ENDEREÇO: AV ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO)

BAIRRO: IKARAY QUADRA17 LOTE 02

CIDADE: VARZEA GRANDE - MT.

CEP: 78.130-634

FONE: (65) 9306-4988/ (65) 9608-5764

EMAIL: HEDILSONRAFAEL@HOTMAIL.COM

Vencedora dos itens 02,03,04,05,06,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,19,20,22,23,26,27,28,32,33,34,41,42,43,44,46,47,49,50,52,53,55,57,58,59,61,62,65,66,67,68,69,70,71,73,75,77,81,82,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,100,101,103,104,106,107,108,109,110,112,114,115,119,120,122,123,124,125,128,129,130,137,139,140,141,145,146,147,150,152,153,154,156,157,158,159,160,161,167 **do Certame no valor global de R$2.148.741,04 (Dois Milhões e Cento e Quarenta e Oito Mil e Setecentos e Quarenta e Um Reais e Quatro Centavos).**

EMPRESA:

JONATHAN SILVA LUZ

CNPJ: 30.709.546/0001-87

ENDEREÇO: AV PREFEITO VALDEMIR ANTONIO DA SILVA

BAIRRO: CENTRO 58

CIDADE: NOVO SANTO ANTONIO-MT

CEP: 78.674-000

FONE: (66) 8402-9167

EMAIL:jonathanluzz@hotmail.com

Vencedora dos itens 01, 07, 18, 21, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 45, 48, 54, 56, 63, 64, 74, 76, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 98, 99, 102, 105, 111, 117, 118, 121, 126, 127, 131, 132, 133, 134, 136, 138, 142, 143, 144, 148, 149, 151, 155, 164, 165, 166, 168

do Certame no valor global de R$1.821.173,01 (Um Milhão e Oitocentos e Vinte e Um Mil e Cento e Setenta e Três Reais e Um Centavo).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 15 de JANEIRO de 2024.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 007/2023.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO TIPO CBUQ, NAS RUAS DOS SETORES JARDIM DO EDEN E SANTA LUZIA I, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE EXECUÇÃO** DA OBRA POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 14 DE JANEIRO DE 2024 A 13 DE MAIO DE 2024, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE VIGÊNCIA** POR MAIS POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 12 DE MARÇO DE 2024 A 10 DE JULHO DE 2024, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N°15.062.243/0001-21.

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 011/2024/SME

Dispõe sobre o calendário escolar das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96, e ainda, a necessidade de normatizar o calendário para o ano letivo de 2023 nas unidades escolares da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar que o Calendário Escolar para o ano letivo de 2024 para a Educação Infantil e Ensino Fundamental cumpra a carga horária mínima de 800 horas anual em 200 dias letivos, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 2º- Determinar que as férias regulamentares dos professores da Educação Básica, nos termos da Lei Complementar nº. 046/2008 sejam nos seguintes períodos:

§ 1º - Após o término do 1º semestre letivo, de 2024, no período de **15/07/2024** a **29/07/2024.**

§ 2º - No encerramento do ano letivo, conforme o calendário escolar, as férias regulamentares de 30 dias referentes ao ano letivo de 2024 serão gozadas no período de **23/12/2024 a 21/01/2025**.

Art. 3º- Determinar que no 1º dia útil, após o término das férias coletivas referente ao ano de 2024, os profissionais da educação básica, efetivo, deverão retornar as suas atribuições funcionais, nas suas unidades de lotação, para revisão do PPP, Regimento da Unidade Escolar e planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo de 2025 e auxiliar a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, no processo de atribuição e demais atividades pertinentes.

Art. 4º – A atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Confresa ocorrerá do dia **23/01/2024** a **26/01/2024**:

Art. 5º - O período de matrículas para o ano de 2024 e rematrículas para o ano de 2025 ocorrerá:

§ 1º - O período para **novas matrículas** compreenderá de **10/01/2024 a 20/01/2024;**

§ 2º – O período para a rematrícula será de **15/10/2024 a 14/11/2024**;

Art. 6º - O calendário descritivo para o ano letivo de 2024 compõe o anexo I desta Portaria.

Art. 7º Compete à Assessoria de Gestão e a Comissão de Elaboração das Portarias acompanhar e fazer cumprir esta Portaria.

Art. 8º - Os casos omissos desta Portaria serão solucionados pela Assessoria de Gestão da SME e pela Comissão de Elaboração das Portarias.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa-MT, 15 de janeiro de 2024

ETEVALDO VASCO SOARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De acordo,

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

CALENDÁRIO ESCOLAR 2024																																
M/D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DL	CH
JAN	**FN**	**F**	**F**	**F**	**F**	S	D	**F**	**F**	**F**	**F**	**F**	S	D	**F**	**F**	**F**	**F**	**F**	S	D	**RE**	**OE**	**OE**	**OE**	**OE**	S	D	**SP**	**SP**	**SP**		
FEV	**SP**	**SP**	S	D	*IB1	*	*	*	*	S	D	**SC**	**TC**	**QC**	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	**RPM**			15	60
MAR	**PC**	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	**FN**	S	D	19	76
ABR	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*TB	**PC**	S	D	*IB2	*		21	84
MAI	**FN**	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	**CCr**	*	21	84
JUN	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D		20	80
JUL	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*TB	**RPM**	S	D	**F**	**F**	**F**	**F**	**F**	S	D	**F**	**F**	**F**	**F**	**F**	S	D	**F** **FM**	**FC**	**FC**	09	36
AGO	**PC**	*IB3	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	21	84
SET	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*		21	84
OUT	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*TB	S	D	**PC**	**PROF**	*IB4	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	**FN**	*	*	*	20	80
NOV	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	**FN**	S	D	*	*	**FE**	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S		19	76
DEZ	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*TB	**FL**	S	D	**F**	**F**	**FN**	**F**	**F**	S	D	**F**	**F**	14	56
Quantidade de dias por bimestre						1º Bim (53)							2º Bim (53)							3º Bim (50)						4º Bim (44)					200	800h

LEGENDA:

FN	Feriado Nacional	**QC**	Quarta-feira de Cinzas	**SC**	Segunda de Carnaval	**IB1**	Início do 1º Bimestre
FE	Feriado Estadual	**CCr**	Corpus Christi	**TC**	Terça de Carnaval	**IB2**	Início do 2º Bimestre
FM	Feriado Municipal	**F**	Férias	**S**	**D** Sábado Domingo	**IB3**	Início do 3º Bimestre
S	**D** Feriado nacional no sábado ou domingo	**PC**	Planejamento Coletivo	**FL**	Fechamento do Ano Letivo	**IB4**	Início do 4º Bimestre
SP	Semana Pedagógica	**RPM**	Reunião de Pais e Mestres	**RE**	Retorno dos Efetivos	**TB**	Término de Bimestre
FC	Formação Continuada	**PROF**	Dia dos Professores	**OE**	Organização do Ambiente Escolar	*	Dias Letivos

FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DATAS COMEMORATIVAS E RELIGIOSAS			
1º de janeiro – Confraternização Universal; **12 e 13 de fevereiro** – Carnaval; **29 de março** – Sexta-feira Santa; **21 de abril** – Tiradentes;	**1º de maio** – Dia do Trabalhador; **30 de maio** – Corpus Christi; **29 de julho** – Aniversário de Confresa; **7 de setembro** – Independência do Brasil;	**12 de outubro** – Nossa Senhora Aparecida; **28 de outubro** – Servidor Público; **02 de novembro** – Finados; **15 de novembro** – Proclamação da República; Obs.: O dia 11 outubro será folga correspondente ao dia 7 de setembro conforme orientativo a ser expedido pela SME.	**20 de novembro** – Dia da Consciência Negra; **25 de dezembro** – Natal

Secretaria Municipal de Educação – Rua Jatobá, Qd. 30, Lt.05, Jardim do Éden – Tel.: (66)3564-1349/1348 – smeelconfresa@hotmail.com – CNPJ: 37.464.716.0001/50

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 5°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2021

MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULO QUE COMPÕEM A FROTA BEM COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais **4 (Quatro) meses,** iniciando no dia **15/01/2024** e encerrando em **15/05/2024,** sob pena de prejuízo do interesse público.

O valor global passa a ser majorado em **R$ 2.008.122,51 (Dois Milhões, Oito Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos).**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
2	Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação e administração por meio de sistema informatizado, processado de gerenciamento em rede de estabelecimentos credenciados para MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, serviços de revisão de rotina, prestação de serviços de limpeza interna e lavagem externa, lubrificação, reboque, guincho e serviços de mecânica geral (funilaria, pintura, elétrica, ar condicionado, óleo e filtros, alinhamento, balanceamento e reparos. Para atender as necessidades dos veículos, geradores, máquinas e equipamentos da prefeitura municipal de Confresa-MT incluídos aqueles locados, cedidos e próprios.	R$ 2.008.122,51

DATA: CONFRESA, 15 DE JANEIRO DE 2024.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com base no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e ainda,

Considerando os termos da Lei Municipal n° 061, de 23 de outubro de 2001, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 254, de 19 de março de 2007, 315, de 03 de novembro de 2009 e 415, de 28 de maio de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, os membros titulares e suplentes seguintes:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Representantes da Secretaria de Administração:

Titular: Alexsandra Moreira Neves– CPF: 013.***.***- 00

Suplente: Raquel Rodrigues Batista - CPF: 966.***.***- 68;

Representantes da Secretaria de Ação Social:

Titular: Camila Renata - CPF: 947.***.***-20

Suplente: Ângela dos Santos – CPF: 487.***.***-49;

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Claudete Araújo Lima – CPF: 001.***.*** - 73

Suplente: Márcia Gonçalves da Silva – CPF: 770.***.*** - 56;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Célia Romualdo da Costa Reis – CPF: 928.***.*** - 72

Suplente: Vilma Rodrigues de Abreu – CPF: 571. ***.*** - 68;

II - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO POPULAR:

Representantes da Comunidade Evangélica – Assembleia de Deus:

Titular: Gilson Pereira da Silva – CPF: 030.***.*** - 63

Suplente: Isaque Alvares de Lima – CPF: 030.***.*** - 62;

Representantes da Comunidade Católica:

Titular: Cleonice Vieira do Nascimento Palmieiri – CPF: 980.***.*** - 68

Suplente: Maria Cleonice C. Miranda– CPF: 621.****.*** - 00;

Representantes do Conselho Deliberativo da Escola Estadual:

Titular: Aparecida do Carmo Borges - CPF: 864.***.*** - 34

Suplente: Joelma Morais de Souza - CPF: 030.***.*** - 21;

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Aristides Bernardo da Silva – CPF: 303.***.*** - 91

Suplente: Poliana Valério – CPF: 045.***.***- 45.

Art. 2º Os conselheiros acima nomeados terão mandato no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do presente decreto, permitida a recondução por igual período e não receberão qualquer tipo de remuneração, em conformidade com o art. 12 da Lei 031/2001.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de janeiro de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI Nº. 647, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, oriundos de excesso de arrecadação e de superávit financeiro, até o limite que especifica, e dá outras providências."

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal**:**

Art. 1° Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320/64, a:

I. Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento), do valor apurado nas Receitas Orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos, nos termos da legislação vigente;

II. Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de superávit financeiro do exercício anterior, verificado no anexo 14 (balanço Patrimonial) do Balanço Anual do Exercício de 2023, até o limite de 100% (cem por cento), nas suas respectivas fontes de recursos, nos termos da legislação vigente;

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 15 de janeiro de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI Nº. 646, DE 15 DE JANEIRO 2024.

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores e subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, e da outras providências.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder a revisão geral anual de 3,71% (três inteiros e setenta e um por cento), aos vencimentos dos servidores e subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º - O percentual de revisão de que trata o caput desse artigo será concedido a partir do mês de janeiro de 2024, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no exercício de 2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias da Câmara Municipal consignadas na Lei Orçamentaria Anual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste – MT, em 15 de Janeiro de 2024.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 002/2024 PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CONQUISTA D´OESTE/MT - EDITAL Nº 002/2023/CMDCA

A Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, que tem por objeto pedido de reclassificação para o final da lista de classificados no PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CONQUISTA D´OESTE/MT - EDITAL Nº 002/2023/CMDCA, TORNA PÚBLICA a nova ordem CLASSIFICATÓRIA da candidata que, convocada para tomar posse na função pública de CONSELHEIRO (A) TUTELAR, optou por transferir a sua classificação para o FINAL DE FILA, conforme segue:

1. CONSELHEIRO (A) TUTELAR:

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO	NOVA ORDEM CLASSIFICATÓRIA
Karla Mariana Pereira	7º	2ª Suplente	13ª

Em virtude da nova ordem classificatória dos candidatos, a lista de classificação final dos candidatos à função pública de Conselheiro (a) Tutelar,noProcesso de Escolha dos membros do **Conselho Tutelar de Conquista D´Oeste/MT,** regido pelo Edital de nº 002/2023/CMDCA, publicado através do EDITAL COMPLEMENTAR 007/2023 AO EDITAL 002/2023 DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT-QUADRIENIO 2024-2028,passa a vigorar conforme Anexo Único ao presente Decreto.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 15 de janeiro de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL

CONSELHEIRO (A) TUTELAR– CONQUISTA D'OESTE

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
KATIANE DA SILVA SANTOS	1ª	CLASSIFICADA
		[...]
IVONE BORGES GONCALVES PAULA	12ª Reposicionada para final da fila	CLASSIFICADA
KARLA MARIANA PEREIRA	13ª Reposicionada para final da fila	CLASSIFICADA

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI Nº. 645, DE 15 DE JANEIRO 2024.

"Concede Revisão Geral Anual (RGA) aos servidores públicos do Município de Conquista D'Oeste, com base no artigo nº 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder revisão geral anual no importe de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) sobre os valores dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Conquista D'Oeste, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único - O percentual de revisão de que trata o caput deste artigo será aplicado a partir do mês de janeiro de 2024, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º - O percentual de revisão de que trata o artigo 1º será aplicado sobre os valores dos vencimentos dos servidores públicos municipais (ativos, inativos e pensionistas), servidores comissionados, Prefeita e Vice-Prefeito do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal correrão por conta dos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste – MT, em 15 de Janeiro de 2024.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA 010/2024

PORTARIA N.º 010/2024.

Nomeia Secretário Municipal de Infra Estrutura e Obras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 12 de janeiro de 2024, o Senhor, AGEU BISPO GONÇALVES, inscrito no CPF/MF sob o n.º***.856.381 **, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Secretário Municipal de Infra Estrutura e Obras, provimento em comissão, com vencimentos/subsídio estabelecido por Lei Especifica da Câmara de Vereadores.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA Nº 001/2024 - PREVI COTRI

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".

A senhora Leocádia Gomes Padilha, Diretora Geral do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, **PREVI-COTRI,** no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº. 2, de 11 de janeiro de 2024, publicada no D. O. do dia 12 de janeiro de 2024 e decreto nº1.661, de 09 de janeiro de

2024, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a ser adotado, no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cotriguaçu[1]MT, a partir de 1.º de janeiro de 2024, e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º A partir de 1º de Janeiro de 2024, não terão valor inferior a R$ 1. 412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI COTRI, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2024, em 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento).

§1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI COTRI, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2023, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Servidores do Município de Cotriguaçu que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§1º A partir de janeiro de 2024, o limite máximo estabelecido no artigo anterior será de R$ 7.786,02 (sete mil e setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos).

§2º A contribuição prevista no § 1º deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu, 15 de janeiro de 2024.

Leocádia Gomes Padilha

Diretor Geral do PREVI COTRI

Portaria 014-2023

ANEXO I DA PORTARIA 001-2024

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71
em fevereiro de 2023	3,23
em março de 2023	2,44
em abril de 2023	1,79
em maio de 2023	1,26
em junho de 2023	0,89
em julho de 2023	0,99
em agosto de 2023	1,08
em setembro de 2023	0,88
em outubro de 2023	0,77
em novembro de 2023	0,65
em dezembro de 2023	0,55

PORTARIA 005/2023

Exonera Secretário Municipal de Infra Estrutura e Obras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 08 de janeiro de 2024, o Senhor, EVERSON SECONELLI GONÇALVES, **inscrito no CPF/MF sob o n.º *** 699.202 ****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Secretário Municipal de Infra Estrutura e Obras, provimento em comissão, nomeado pela Portaria 012/2023.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2023, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 15 de janeiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO/ NOVA UNIÃO

KEREN LOIDY DOS SANTOS GOMES

PORTARIA 11/2024

PORTARIA N.º 011/2024.

Exonera servidores pelo término do contrato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81**, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR pelo término do contrato os servidores abaixo relacionados:

Lindamir Richetti	4466	Coordenador Escolar	01/01/2024
Lilian Pereira Souza Jandrey	4534	Coordenador Escolar	01/01/2024
Rafael Brumado	4465	Diretor Escolar	01/01/2024
Samara Santos Oliveira Klein	4468	Coordenador Escolar	01/01/2024

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 12 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 006 DE 15 JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Curvelândia, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

CONSIDERANDO o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 02, de 11 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Curvelândia, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2024, em **3,71%** (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo CURVELÂNDIA-PREV a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo CURVELÂNDIA-PREV anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 15 de janeiro de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2023	**3,71**
em fevereiro de 2023	**3,23**
em março de 2023	**2,44**
em abril de 2023	**1,79**
em maio de 2023	**1,26**
em junho de 2023	**0,89**
em julho de 2023	**0,99**
em agosto de 2023	**1,08**
em setembro de 2023	**0,88**
em outubro de 2023	**0,77**
em novembro de 2023	**0,65**
em dezembro de 2023	**0,55**

GABINETE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20
Orçamento Programa - Exercício de 2024

Quadro 32

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS

FONTE	R$
RECEITAS CORRENTES.	33.350.183,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.040.257,00
CONTRIBUIÇÕES	784.395,00
RECEITA PATRIMONIAL	33.569,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.377,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.479.475,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.704.352,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.704.352,00
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	879.700,00
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	624.700,00
RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	255.000,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.104.876,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.104.876,00
TOTAL DA RECEITA:	32.829.359,00

USO	R$
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.853.105,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	7.239.694,00
FUNDEB	3.538.220,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.387.322,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.162.188,00
PREVIDENCIA	1.600.000,00
CAMARA MUNICIPAL	1.450.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.370.717,00
GABINETE DO PREFEITO	892.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	843.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	781.000,00
SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E	711.813,00
TOTAL DA DESPESA:	32.829.359,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20
Orçamento Programa - Exercício de 2024 Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc.II, §1º, Art.2º) Página 1

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.040.257,00	
CONTRIBUIÇÕES	784.395,00	
RECEITA PATRIMONIAL	33.569,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	12.377,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.479.475,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110,00	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	624.700,00	
RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	255.000,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.104.876,00	
SUB TOTAL		30.125.007,00
TOTAL		30.125.007,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		3.617.434,00
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.704.352,00	
SUB TOTAL		2.704.352,00
TOTAL		6.321.786,00

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES.	33.350.183,00	
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	879.700,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.104.876,00	
RECEITAS DE CAPITAL	2.704.352,00	
TOTAL DE RECEITAS		32.829.359,00
TOTAL		32.829.359,00

DESPESA	R$	R$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.691.690,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.815.883,00	
SUB TOTAL		26.507.573,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		3.617.434,00
TOTAL		30.125.007,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	5.725.586,00	
SUB TOTAL		5.725.586,00
RESERVA DO RPPS		310.200,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		286.000,00
TOTAL		6.321.786,00

R E S U M O

DESPESAS CORRENTES	26.507.573,00	
DESPESAS DE CAPITAL	5.725.586,00	
RESERVA DE CONTINGêNCIA	596.200,00	
TOTAL DE DESPESA		32.829.359,00
TOTAL		32.829.359,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20
Orçamento Programa - Exercício de 2024 Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc.II, §1º, Art.2º) Página 2

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	JADILSON ALVES DE SOUZA	ALEX JOSÉ DA ROCHA
CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
593.949.271-15	396.432.041-20	873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDOS AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	RECEITAS CORRENTES.				33.350.183,00
	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			2.040.257,00	
	IMPOSTOS			1.569.807,00	
	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		473.849,00		
	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL I		227.964,00		
	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	72.380,00		
	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500.200.000	29.900,00		
	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500.300.000	21.957,00		
	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	10.257,00		
	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500.200.000	34.840,00		
	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500.300.000	2.600,00		
	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	28.600,00		
	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500.200.000	9.750,00		
	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500.300.000	6.110,00		
	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	6.890,00		
	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.200.000	2.860,00		
	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.300.000	1.820,00		
	ITBI-"INTER VIVOS"		245.885,00		
	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	150.894,00		
	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500.200.000	54.600,00		
	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500.300.000	33.800,00		
	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	1.300,00		
	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.1.500.200.000	520,00		
	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.1.500.300.000	325,00		
	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	1.248,00		
	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.1.500.200.000	598,00		
	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.1.500.300.000	377,00		
	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	1.248,00		
	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.200.000	598,00		
	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.300.000	377,00		
	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER N		677.793,00		
	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		677.793,00		
	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		638.793,00		
	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	263.995,00		
	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500.200.000	130.674,00		
	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500.300.000	244.124,00		
	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS		39.000,00		
	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	23.400,00		
	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.1.500.200.000	9.750,00		
	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.1.500.300.000	5.850,00		
	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇC		418.165,00		
	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		418.165,00		
	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS(		418.165,00		
	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	186.400,00		
	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500.200.000	143.050,00		
	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500.300.000	81.630,00		
	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	780,00		
	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500.200.000	325,00		
	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500.300.000	195,00		
	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	3.640,00		
	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500.200.000	520,00		
	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500.300.000	325,00		
	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	780,00		
	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.200.000	325,00		
	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.300.000	195,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDOS AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	TAXAS			470.450,00	
	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		326.000,00		
	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		326.000,00		
	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIF	1.1.501.110.000	196.000,00		
	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	1.1.501.110.000	90.000,00		
	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA /	1.1.501.110.000	30.000,00		
	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JU	1.1.501.110.000	10.000,00		
	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		144.450,00		
	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		144.450,00		
	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIF	1.1.501.110.000	104.450,00		
	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA /	1.1.501.110.000	30.000,00		
	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA	1.1.501.110.000	10.000,00		
	CONTRIBUIÇÕES			784.395,00	
	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			720.100,00	
	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		720.100,00		
	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		720.100,00		
	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO		720.000,00		
	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.1.800.600.000	720.000,00		
	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		100,00		
	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	1.1.800.600.000	100,00		
	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ			64.295,00	
	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ		64.295,00		
	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ		64.295,00		
	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.1.751.110.000	64.295,00		
	RECEITA PATRIMONIAL			33.569,00	
	VALORES MOBILIÁRIOS			33.569,00	
	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		33.569,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		33.479,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	1.180,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500.300.000	650,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.540.200.000	7.814,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.550.200.000	650,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.552.200.000	1.300,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.553.200.000	1.300,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.576.200.000	3.000,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.600.300.000	3.900,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.601.300.000	776,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.604.300.000	1.000,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.621.300.000	1.000,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.632.300.000	2.000,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.660.500.000	1.145,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.661.500.000	734,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.665.500.000	1.000,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.700.110.000	730,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.701.110.000	3.000,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.750.110.000	870,00		
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	9.1.751.110.000	1.430,00		
	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS		90,00		
	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	1.1.800.600.000	90,00		
	RECEITA DE SERVIÇOS			12.377,00	
	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			1.000,00	
	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.000,00		
	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		1.000,00		
	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	1.1.501.110.000	1.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS			11.377,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02
Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDOS AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	OUTROS SERVIÇOS		11.377,00		
	OUTROS SERVIÇOS		11.377,00		
	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	1.1.501.110.000	9.377,00		
	OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E JUROS	1.1.501.110.000	1.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	1.1.501.110.000	500,00		
	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	1.1.501.110.000	500,00		
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			30.479.475,00	
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			15.694.919,00	
	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RE		12.412.115,00		
	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS		12.326.315,00		
	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS		10.838.580,00		
	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	4.970.864,00		
	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500.200.000	3.367.716,00		
	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500.300.000	2.500.000,00		
	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS		1.487.735,00		
	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPA	1.1.500.110.000	1.487.735,00		
	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITO		85.800,00		
	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	51.480,00		
	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500.200.000	21.450,00		
	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500.300.000	12.870,00		
	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		264.990,00		
	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETR		264.990,00		
	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP		264.990,00		
	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	1.1.720.110.000	264.990,00		
	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		2.562.750,00		
	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		2.562.750,00		
	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		1.912.330,00		
	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.600.300.000	10.000,00		
	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.600.300.000	1.547.330,00		
	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.604.300.000	295.000,00		
	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.605.300.000	60.000,00		
	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZA		128.900,00		
	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.1.600.300.000	128.900,00		
	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE		309.050,00		
	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.1.600.300.000	309.050,00		
	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊ		212.470,00		
	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	1.1.600.300.000	30.470,00		
	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	1.1.602.300.000	182.000,00		
	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCA		309.568,00		
	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		161.138,00		
	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	1.1.550.200.000	161.138,00		
	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNA		84.500,00		
	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.1.552.200.001	40.300,00		
	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.1.552.200.002	22.100,00		
	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.1.552.200.003	22.100,00		
	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR		47.630,00		
	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	1.1.553.200.000	47.630,00		
	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUC		16.300,00		
	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	1.1.569.200.000	16.300,00		
	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		145.496,00		
	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		145.496,00		
	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660.500.001	64.350,00		
	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660.500.002	63.000,00		
	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660.500.024	18.146,00		
	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS			11.254.150,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02
Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDOS AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDE		9.612.000,00		
	COTA-PARTE DO ICMS		9.000.000,00		
	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.1.500.110.000	5.400.000,00		
	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.1.500.200.000	2.250.000,00		
	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.1.500.300.000	1.350.000,00		
	COTA-PARTE DO IPVA		600.000,00		
	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.1.500.110.000	360.000,00		
	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.1.500.200.000	150.000,00		
	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.1.500.300.000	90.000,00		
	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECON		12.000,00		
	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.1.750.110.000	12.000,00		
	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		288.150,00		
	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		288.150,00		
	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621.300.000	15.220,00		
	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621.300.000	20.000,00		
	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621.300.000	112.500,00		
	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621.300.000	140.430,00		
	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		10.000,00		
	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS		10.000,00		
	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL	1.1.621.300.000	10.000,00		
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDE		1.344.000,00		
	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCI		99.000,00		
	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.1.661.500.006	64.000,00		
	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.1.661.500.022	30.000,00		
	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.1.661.500.023	5.000,00		
	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		454.000,00		
	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.576.200.000	364.000,00		
	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.759.200.000	90.000,00		
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		791.000,00		
	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.1.759.110.000	791.000,00		
	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			3.530.406,00	
	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUC		3.530.406,00		
	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUC		3.530.406,00		
	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.1.540.200.000	875.560,00		
	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.1.540.200.000	2.654.846,00		
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			110,00	
	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			110,00	
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		110,00		
	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PRE		110,00		
	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	1.1.800.600.000	110,00		
	RECEITAS DE CAPITAL				2.704.352,00
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			2.704.352,00	
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			1.835.226,00	
	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SA		558.224,00		
	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MAN		558.224,00		
	TRANSF.RECUR.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIM.		166.124,00		
	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.601.300.000	166.124,00		
	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZA		391.100,00		
	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-ATENÇÃO ESP.-PRINCIPAL	1.1.601.300.000	391.100,00		
	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE		1.000,00		
	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.1.601.300.000	1.000,00		
	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENT		1.277.002,00		
	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PARA O SUS		31.100,00		
	TRANSF. CONV.UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL	1.1.631.300.000	31.100,00		
	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA		1.143.942,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02
Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDOS AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	1.1.700.110.000	1.143.942,00		
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS E		101.960,00		
	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.1.665.500.000	101.960,00		
	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTI			869.126,00	
	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		869.126,00		
	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS		41.000,00		
	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	1.1.632.300.000	41.000,00		
	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINAD		81.030,00		
	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.571.200.000	81.030,00		
	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TI		747.096,00		
	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCI	1.1.701.110.000	747.096,00		
	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA				-4.104.876,00
	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-4.104.876,00	
	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-4.104.876,00		
	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-4.104.876,00	
	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500.200.000	-4.104.876,00		
	Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)				31.949.659,00

	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)				879.700,00
	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)			624.700,00	
	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)			624.700,00	
	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		624.700,00		
	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL (INTRA)		624.700,00		
	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)		624.700,00		
	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR CIVIL ATIVO- PRINCIPAL	1.1.800.600.000	624.700,00		
	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)			255.000,00	
	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INT			255.000,00	
	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INT		255.000,00		
	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INTRA)		255.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRI		255.000,00		
	OUTROS SERV.ADM.PREVID.-PRINCIPAL	1.1.802.600.000	255.000,00		
	Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)				879.700,00

Total Geral das Receitas	32.829.359,00

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
873.420.901-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Página 1

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
30. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				26.507.573,00
31. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			14.691.690,00	
31. 71. 00	À DEFINIR	821.000,00			
31. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		821.000,00		
31. 90. 00	À DEFINIR	12.136.550,00			
31. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		12.136.550,00		
31. 91. 00	À DEFINIR	1.734.140,00			
31. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDO		1.734.140,00		
33. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.815.883,00	
33. 50. 00	À DEFINIR	94.600,00			
33. 50. 00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		94.600,00		
33. 71. 00	À DEFINIR	838.050,00			
33. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		838.050,00		
33. 90. 00	À DEFINIR	10.883.233,00			
33. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		10.883.233,00		
40. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL				5.725.586,00
44. 00. 00	INVESTIMENTOS			5.725.586,00	
44. 71. 00	À DEFINIR	1.000,00			
44. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		1.000,00		
44. 90. 00	À DEFINIR	5.724.586,00			
44. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		5.724.586,00		
90. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				596.200,00
99. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			596.200,00	
99. 99. 00	À DEFINIR	596.200,00			
99. 99. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		596.200,00		
			TOTAL		32.829.359,00

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
873.420.901-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Página 1

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 CAMARA MUNCIPAL
ORGÃO 11 CAMARA MUNCIPAL DE CURVELANDIA

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.362.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				710.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			610.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	610.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND			100.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	100.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				652.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			652.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	652.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					88.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				88.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			88.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	88.000,00			
TOTAL						1.450.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					820.700,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				628.300,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			574.300,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	574.300,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND			54.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	54.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				192.400,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			192.400,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	192.400,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					71.450,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				71.450,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			71.450,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	71.450,00			
TOTAL						892.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Página 3

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					726.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				420.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			370.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	370.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND			50.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	50.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				306.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			306.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	306.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					55.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				55.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			55.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	55.000,00			
TOTAL						781.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Página 4

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					6.415.250,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.775.260,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			4.134.400,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.200.000	1.101.600,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.540.200.000	775.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.540.200.000	2.257.800,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND			640.860,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.200.000	153.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.540.200.000	83.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.540.200.000	404.860,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.639.990,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			1.639.990,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.200.000	208.740,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.200.000	666.340,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.540.200.000	16.600,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.550.200.000	156.580,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.552.200.000	85.800,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.553.200.000	48.930,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.576.200.000	367.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.759.200.000	90.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					285.158,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				285.158,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			285.158,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.200.000	181.660,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.540.200.000	960,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.550.200.000	5.208,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.569.200.000	16.300,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.571.200.000	81.030,00			
TOTAL						6.700.408,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Página 5

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					6.590.365,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.776.805,00	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			750.000,00		
3.1.71.00	À DEFINIR	1.1.500.300.000	750.000,00			
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			2.609.500,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.300.000	931.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	90.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	190.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	1.010.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.604.300.000	250.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.605.300.000	55.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	3.500,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	80.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND			417.305,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.300.000	108.095,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	5.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	20.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	211.210,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.604.300.000	46.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.605.300.000	5.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	2.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	20.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.813.560,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			777.050,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.500.300.000	775.800,00			
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	250,00			
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	1.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			2.036.510,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.300.000	1.272.130,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	50,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	10.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	10.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	30.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	118.900,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	322.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.602.300.000	182.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	1.430,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	4.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	10.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Página 6

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	14.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	20.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	40.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.632.300.000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.262.740,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.262.740,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			1.262.740,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.300.000	516.180,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	220,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	4.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	8.020,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.601.300.000	1.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.601.300.000	166.900,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.601.300.000	391.100,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	220,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	103.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.631.300.000	31.100,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.632.300.000	41.000,00			
TOTAL						7.853.105,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Página 7

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 05 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					536.750,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				238.600,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			195.600,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	195.600,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND			43.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	43.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				298.150,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			298.150,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	147.715,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.700.110.000	70.785,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.701.110.000	79.650,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					175.063,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				175.063,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			175.063,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	23.880,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.700.110.000	148.037,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.701.110.000	3.146,00			
TOTAL						711.813,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.106.325,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				682.085,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			531.500,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.500.000	480.500,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.001	50.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.025	1.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND			150.585,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.500.000	115.585,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.660.500.001	5.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.660.500.002	30.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				424.240,00	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			82.940,00		
3.3.50.00	À DEFINIR	1.1.500.500.000	82.940,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			341.300,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.500.000	184.824,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.000	16.830,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.001	5.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.002	10.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.025	2.146,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.661.500.000	34.734,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.661.500.010	17.416,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.661.500.020	30.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.661.500.023	5.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.665.500.000	35.350,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					264.392,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				264.392,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			264.392,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.500.000	154.533,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.000	7.315,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.001	4.350,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.025	15.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.661.500.010	12.584,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.665.500.000	67.610,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.700.500.000	3.000,00			
TOTAL						1.370.717,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Página 9

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					4.135.741,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				791.000,00	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			70.000,00		
3.1.71.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	70.000,00			
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			655.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	655.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND			66.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	66.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.344.741,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			59.000,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	59.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			3.285.741,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	2.470.168,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.751.110.000	34.573,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.759.110.000	781.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					3.103.953,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				3.103.953,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			3.103.953,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	1.670.496,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.700.110.000	722.850,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.701.110.000	657.300,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.750.110.000	12.155,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.751.110.000	31.152,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.759.110.000	10.000,00			
TOTAL						7.239.694,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Página 10

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					557.800,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				200.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			150.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	150.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND			50.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	50.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				357.800,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			357.800,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	357.800,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					285.350,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				285.350,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			285.350,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	75.350,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.700.110.000	200.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.701.110.000	10.000,00			
TOTAL						843.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Página 11

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					3.007.942,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.432.840,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			1.271.450,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	821.450,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.501.110.000	250.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.720.110.000	200.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND			161.390,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	96.400,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.501.110.000	50.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.720.110.000	14.990,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.575.102,00	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			11.660,00		
3.3.50.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	11.660,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			1.563.442,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	1.329.900,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.501.110.000	182.827,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.720.110.000	50.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.750.110.000	715,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					93.380,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				93.380,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			93.380,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	93.380,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					286.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				286.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			286.000,00		
9.9.99.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	286.000,00			
TOTAL						3.387.322,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Página 12

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 03 PREVIDENCIA PROPRIA
ORGÃO 10 PREVIDENCIA

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.248.700,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.036.800,00	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			1.000,00		
3.1.71.00	À DEFINIR	1.1.802.600.000	1.000,00			
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			1.034.800,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.800.600.000	1.024.800,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.802.600.000	10.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND			1.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.802.600.000	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				211.900,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			2.000,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.802.600.000	2.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			209.900,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.800.600.000	10.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.802.600.000	199.900,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					41.100,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				41.100,00	
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			1.000,00		
4.4.71.00	À DEFINIR	1.1.802.600.000	1.000,00			
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			40.100,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.802.600.000	40.100,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					310.200,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				310.200,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			310.200,00		
9.9.99.00	À DEFINIR	1.1.800.600.000	310.200,00			
TOTAL						1.600.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Página 13

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

T O T A L G E R A L	32.829.359,00

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES CONTADOR 593.949.271-15	JADILSON ALVES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL 396.432.041-20	ALEX JOSÉ DA ROCHA SECRETÁRIO DE FINANÇAS 873.420.901-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 01 CAMARA MUNCIPAL
ORGÃO 11 CAMARA MUNCIPAL DE CURVELANDIA
UNIDADE 01 CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.362.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				710.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			610.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	610.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND			100.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	100.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				652.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			652.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	652.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					88.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				88.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			88.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	88.000,00			
TOTAL						1.450.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					820.700,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				628.300,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			574.300,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	574.300,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND			54.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	54.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				192.400,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			192.400,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	192.400,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					71.450,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				71.450,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			71.450,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	71.450,00			
TOTAL						892.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02
Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					726.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				420.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			370.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	370.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND			50.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	50.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				306.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			306.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	306.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					55.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				55.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			55.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	55.000,00			
TOTAL						781.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02
Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					367.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.129.680,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					90.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					48.930,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					85.800,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					156.580,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.254.600,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			1.101.600,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.200.000	1.101.600,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND			153.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.200.000	153.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.623.390,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			1.623.390,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.200.000	208.740,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.200.000	666.340,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.550.200.000	156.580,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.552.200.000	85.800,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.553.200.000	48.930,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.576.200.000	367.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.759.200.000	90.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.208,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					16.300,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					81.030,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					181.660,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				284.198,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			284.198,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.200.000	181.660,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.550.200.000	5.208,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.569.200.000	16.300,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.571.200.000	81.030,00			
TOTAL						3.162.188,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02
Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 02 FUNDEB

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					3.537.260,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.520.660,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			3.032.800,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.540.200.000	775.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.540.200.000	2.257.800,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND			487.860,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.540.200.000	83.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.540.200.000	404.860,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.600,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			16.600,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.540.200.000	16.600,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					960,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				960,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			960,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.540.200.000	960,00			
TOTAL						3.538.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02
Página 6

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.937.410,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					3.837.025,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					10.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					182.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					406.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					60.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					155.930,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.776.805,00	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			750.000,00		
3.1.71.00	À DEFINIR	1.1.500.300.000	750.000,00			
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			2.609.500,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.300.000	931.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	1.010.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	90.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	190.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.604.300.000	250.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.605.300.000	55.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	80.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	3.500,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND			417.305,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.300.000	108.095,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	211.210,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	5.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	20.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.604.300.000	46.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.605.300.000	5.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	20.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	2.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.813.560,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			777.050,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.500.300.000	775.800,00			
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	250,00			
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	1.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			2.036.510,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.300.000	1.272.130,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	322.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	30.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	118.900,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	10.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	50,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	10.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.602.300.000	182.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	1.430,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	40.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	14.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	20.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	4.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	10.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.632.300.000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					559.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					31.100,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					103.220,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					41.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					516.180,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					12.240,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.262.740,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			1.262.740,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.300.000	516.180,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	8.020,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	220,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	4.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.601.300.000	166.900,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.601.300.000	391.100,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.601.300.000	1.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	220,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	103.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.631.300.000	31.100,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.632.300.000	41.000,00			
TOTAL						7.853.105,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02
Página 8

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 05 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE
UNIDADE 01 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					70.785,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					79.650,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					386.315,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				238.600,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			195.600,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	195.600,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND			43.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	43.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				298.150,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			298.150,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	147.715,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.700.110.000	70.785,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.701.110.000	79.650,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					23.880,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					148.037,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					3.146,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				175.063,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			175.063,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	23.880,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.700.110.000	148.037,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.701.110.000	3.146,00			
TOTAL						711.813,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02
Página 9

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					87.150,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					35.350,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					863.849,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					119.976,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				682.085,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			531.500,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.500.000	480.500,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.001	50.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.025	1.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND			150.585,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.500.000	115.585,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.660.500.002	30.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.660.500.001	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				424.240,00	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			82.940,00		
3.3.50.00	À DEFINIR	1.1.500.500.000	82.940,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			341.300,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.500.000	184.824,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.001	5.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.002	10.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.025	2.146,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.000	16.830,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.661.500.020	30.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.661.500.010	17.416,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.661.500.000	34.734,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.661.500.023	5.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.665.500.000	35.350,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					67.610,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					12.584,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					3.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					26.665,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					154.533,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				264.392,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			264.392,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.500.000	154.533,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.025	15.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.001	4.350,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.000	7.315,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.661.500.010	12.584,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.665.500.000	67.610,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.700.500.000	3.000,00			
TOTAL						1.370.717,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02
Página 10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					3.320.168,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					34.573,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					781.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				791.000,00	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			70.000,00		
3.1.71.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	70.000,00			
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			655.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	655.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND			66.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	66.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.344.741,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			59.000,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	59.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			3.285.741,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	2.470.168,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.751.110.000	34.573,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.759.110.000	781.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					31.152,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.670.496,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					722.850,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					657.300,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					12.155,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				3.103.953,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			3.103.953,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	1.670.496,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.700.110.000	722.850,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.701.110.000	657.300,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.750.110.000	12.155,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.751.110.000	31.152,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.759.110.000	10.000,00			
TOTAL						7.239.694,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02
Página 11

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					557.800,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				200.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			150.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	150.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND			50.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	50.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				357.800,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			357.800,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	357.800,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					75.350,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					200.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				285.350,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			285.350,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	75.350,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.700.110.000	200.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.701.110.000	10.000,00			
TOTAL						843.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02
Página 12

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.259.410,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					264.990,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					482.827,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					715,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.432.840,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			1.271.450,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	821.450,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.501.110.000	250.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.720.110.000	200.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND			161.390,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	96.400,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.501.110.000	50.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.720.110.000	14.990,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.575.102,00	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			11.660,00		
3.3.50.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	11.660,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			1.563.442,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	1.329.900,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.501.110.000	182.827,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.720.110.000	50.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.750.110.000	715,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					93.380,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				93.380,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			93.380,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	93.380,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					286.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				286.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			286.000,00		
9.9.99.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	286.000,00			
TOTAL						3.387.322,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 03 PREVIDENCIA PROPRIA
ORGÃO 10 PREVIDENCIA
UNIDADE 00 PREVIDENCIA

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					213.900,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.034.800,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.036.800,00	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			1.000,00		
3.1.71.00	À DEFINIR	1.1.802.600.000	1.000,00			
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			1.034.800,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.800.600.000	1.024.800,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.802.600.000	10.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND			1.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.802.600.000	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				211.900,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			2.000,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.802.600.000	2.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			209.900,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.800.600.000	10.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.802.600.000	199.900,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					41.100,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				41.100,00	
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			1.000,00		
4.4.71.00	À DEFINIR	1.1.802.600.000	1.000,00			
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			40.100,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.802.600.000	40.100,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					310.200,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				310.200,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			310.200,00		
9.9.99.00	À DEFINIR	1.1.800.600.000	310.200,00			
TOTAL						1.600.000,00

TOTAL GERAL	32.829.359,00

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	
1112.50.0.1.00.00.00.01	IMPOSTO - IPTU - GERAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.50.0.1.00.00.00.02	IMPOSTO - IPTU - EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.50.0.1.00.00.00.03	IMPOSTO - IPTU - SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.50.0.2.00.00.00.01	IMPOSTO IPTU - MULTAS E JUROS - GERAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.50.0.2.00.00.00.02	IMPOSTO IPTU - MULTAS E JUROS - EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.50.0.2.00.00.00.03	IMPOSTO IPTU - MULTAS E JUROS - SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.50.0.3.00.00.00.01	IMPOSTO IPTU - DIVIDA ATIVA - GERAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.50.0.3.00.00.00.02	IMPOSTO IPTU - DIVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.50.0.3.00.00.00.03	IMPOSTO IPTU - DIVIDA ATIVA - SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.50.0.4.00.00.00.01	IMPOSTO IPTU - MULTAS E JUROS DA DIVIDA ATIVA - GERAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.50.0.4.00.00.00.02	IMPOSTO IPTU - MULTAS E JUROS DA DIVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.50.0.4.00.00.00.03	IMPOSTO IPTU - MULTAS E JUROS DA DIVIDA ATIVA - SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	
1112.53.0.1.00.00.00.01	IMPOSTO ITBI - GERAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.53.0.1.00.00.00.02	IMPOSTO ITBI - EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.53.0.1.00.00.00.03	IMPOSTO ITBI - SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.53.0.2.00.00.00.01	IMPOSTO ITBI - MULTAS E JUROS - GERAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.53.0.2.00.00.00.02	IMPOSTO ITBI - MULTAS E JUROS - EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.53.0.2.00.00.00.03	IMPOSTO ITBI - MULTAS E JUROS - SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.53.0.3.00.00.00.01	IMPOSTO ITBI - DIVIDA ATIVA - GERAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1112.53.0.3.00.00.00.02	IMPOSTO ITBI - DIVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.53.0.3.00.00.00.03	IMPOSTO ITBI - DIVIDA ATIVA - SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.53.0.4.00.00.00.01	IMPOSTO ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - GERAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.53.0.4.00.00.00.02	IMPOSTO ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.53.0.4.00.00.00.03	IMPOSTO ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	
1113.03.1.1.01.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - GERAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1113.03.1.1.02.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1113.03.1.1.03.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	
1113.03.4.1.01.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - GERAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1113.03.4.1.02.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1113.03.4.1.03.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	
1114.51.1.1.00.00.00.01	ISSQN - GERAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1114.51.1.1.00.00.00.02	ISSQN - EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1114.51.1.1.00.00.00.03	ISSQN - SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1114.51.1.1.00.00.00.04	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - GERAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1114.51.1.1.00.00.00.05	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1114.51.1.1.00.00.00.06	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1114.51.1.2.00.00.00.01	ISSQN - MULTAS E JUROS - GERAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1114.51.1.2.00.00.00.02	ISSQN - MULTAS E JUROS - EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1114.51.1.2.00.00.00.03	ISSQN - MULTAS E JUROS - SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1114.51.1.3.00.00.00.01	ISSQN - DIVIDA ATIVA - GERAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1114.51.1.3.00.00.00.02	ISSQN - DIVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1114.51.1.3.00.00.00.03	ISSQN - DÍVIDA ATIVA - SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1114.51.1.4.00.00.00.01	ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - GERAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1114.51.1.4.00.00.00.02	ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1114.51.1.4.00.00.00.03	ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	
1121.01.0.1.00.00.00.01	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1121.01.0.1.00.00.00.02	TAXAS DE ALVARA	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1215.01.1.1.00.00.00.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	LEI MUNICIPAL 141/2020
1215.01.1.1.00.00.00.02	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	LEI MUNICIPAL 141/2020
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	LEI MUNICIPAL 141/2020
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	
1321.01.0.1.00.00.00.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 500 - GERAL	
1321.01.0.1.00.00.00.03	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 500 - SAÚDE	
1321.01.0.1.00.00.00.05	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 540 - FUNDEB	
1321.01.0.1.00.00.00.06	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 550 - SALARIO EDU	
1321.01.0.1.00.00.00.07	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 552 - PNAE	
1321.01.0.1.00.00.00.08	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 553 - PNATE	
1321.01.0.1.00.00.00.12	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 576 - ESTADO	
1321.01.0.1.00.00.00.14	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 600 - SUS - CUST	
1321.01.0.1.00.00.00.15	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 601 - SUS - INVES	
1321.01.0.1.00.00.00.17	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 621 - SUS ESTADO	
1321.01.0.1.00.00.00.19	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 632 - CONV ESTADO	
1321.01.0.1.00.00.00.21	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 660 - FNAS	
1321.01.0.1.00.00.00.22	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 661 - SOCIAL ESTA	
1321.01.0.1.00.00.00.23	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 700 - CONV. UNIAO	
1321.01.0.1.00.00.00.24	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 701 - CONV. ESTAD	
1321.01.0.1.00.00.00.27	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 750 - CIDE	
1321.01.0.1.00.00.00.28	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 751 - COSIP	
1321.01.0.1.00.00.00.36	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 665	
1321.01.0.1.00.00.00.37	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 604	
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	
1321.04.0.1.00.00.00.01	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência	
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.99.0.1.00.00.00.01	CAPITAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIUIÇÃO DE AGUA - GERAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1699.99.0.2.00.00.00.01	CAPITAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - MULTAS E JURO	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1699.99.0.3.00.00.00.01	CAPITAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - DIV. ATIVA	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1699.99.0.4.00.00.00.01	CAPITAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - MJ DIV. ATIVA	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	
1711.51.1.1.00.00.00.01	FPM - GERAL	LEI COMPLEMENTAR DE 11/01/1990 e CF/88
1711.51.1.1.00.00.00.02	FPM - EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR DE 11/01/1990 e CF/88
1711.51.1.1.00.00.00.03	FPM - SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR DE 11/01/1990 e CF/88
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	
1711.51.2.1.00.00.00.01	FPM - 1% COTA - DEZEMBRO - GERAL	LEI COMPLEMENTAR DE 11/01/1990 e CF/88
1711.51.2.1.00.00.00.04	FPM - 1% COTA - JULHO - GERAL	LEI COMPLEMENTAR DE 11/01/1990 e CF/88
1711.51.2.1.00.00.00.07	FPM - 1% COTA - SETEMBRO - GERAL	
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	
1711.52.0.1.00.00.00.01	ITR - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E LEI FEDERAL 9393/96
1711.52.0.1.00.00.00.02	ITR - EDUCAÇÃO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E LEI FEDERAL 9393/96
1711.52.0.1.00.00.00.03	ITR - SAÚDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E LEI FEDERAL 9393/96
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	LEI 7483/85
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	
1713.50.1.1.00.00.00.01	TRANSF. DO SUS – PACS	Portaria STN 219 de 20/04/2004
1713.50.1.1.00.00.00.02	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	Portaria STN 219 de 20/04/2004
1713.50.1.1.00.00.00.03	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	Portaria STN 219 de 20/04/2004
1713.50.1.1.00.00.00.04	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	Portaria STN 219 de 20/04/2004
1713.50.1.1.00.00.00.05	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁS	Portaria STN 219 de 20/04/2004
1713.50.1.1.00.00.00.06	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	LEI 173/2020
1713.50.1.1.00.00.00.07	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	
1713.50.1.1.00.00.00.08	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	
1713.50.1.1.00.00.00.09	AUXILIO AO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM	
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1713.50.2.1.00.00.00.01	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	Portaria STN 219 de 20/04/2004
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1713.50.3.1.00.00.00.01	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS D	Portaria STN 219 de 20/04/2004
1713.50.3.1.00.00.00.02	INCENTIVO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA S	Portaria STN 219 de 20/04/2004
1713.50.3.1.00.00.00.03	ASSISTÊNCIA PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Portaria STN 219 de 20/04/2004
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1713.50.4.1.00.00.00.01	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA FARMÁCIA BÁSICA	Portaria STN 219 de 20/04/2004
1713.50.4.1.00.00.00.02	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	LEI FEDERAL 9766/1998
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1714.52.0.1.00.00.00.01	PNAE - FUNDAMENTAL	RESOLUÇAO 38/2004 DO FNDE
1714.52.0.1.00.00.00.02	PNAE - CRECHE	RESOLUÇAO 38/2004 DO FNDE
1714.52.0.1.00.00.00.03	PNAE - PRE ESCOLA	RESOLUÇAO 38/2004 DO FNDE
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	RESOLUÇAO 38/2004 DO FNDE
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	
1716.50.0.1.00.00.00.01	TRANSFERENCIA DO FNAS - IGDBF	LEI FEDERAL 9604/1998
1716.50.0.1.00.00.00.02	TRANSFERENCIA DO FNAS - PAIF - PISO BASICO FIXO	LEI FEDERAL 9604/1998
1716.50.0.1.00.00.00.03	TRANSFERENCIA DO FNAS - SCFV	LEI FEDERAL 9604/1998
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	
1721.50.0.1.00.00.00.01	COTA-PARTE DO ICMS - GERAL	CF/88
1721.50.0.1.00.00.00.02	COTA-PARTE DO ICMS - EDUCAÇÃO	CF/88
1721.50.0.1.00.00.00.03	COTA-PARTE DO ICMS - SAÚDE	CF/88
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	
1721.51.0.1.00.00.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	CF/88
1721.51.0.1.00.00.00.02	COTA-PARTE DO IPVA - EDUCAÇÃO	CF/88
1721.51.0.1.00.00.00.03	COTA-PARTE DO IPVA - SAÚDE	CF/88
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	Emenda Constitucional 42, 19/12/2000
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	
1723.50.0.1.00.00.00.01	PSF ESTADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1723.50.0.1.00.00.00.03	PAICI	
1723.50.0.1.00.00.00.04	DIABETES	
1723.50.0.1.00.00.00.05	AEDES EGYPTI	
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	
1724.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS	
1724.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL	
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1729.51.0.1.00.00.00.01	FEAS	
1729.51.0.1.00.00.00.02	COFINANCIAMENTO	
1729.51.0.1.00.00.00.03	TRANSFERNCIA DO ESTADO - BENEFICIOS EVENTUAIS	
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
1729.52.0.1.00.00.00.01	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	
1729.52.0.1.00.00.00.02	FETHAB - TRANSPORTE ESCOLAR	
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	
1729.99.0.1.00.00.00.01	FETHAB	LEI 7263/2000
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	
1751.50.0.1.00.00.00.01	FUNDEB 70%	LEI 14.113/2020
1751.50.0.1.00.00.00.02	FUNDEB 30%	LEI 14.113/2020
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
1999.03.0.1.00.00.00.01	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E RPPS	
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO	
2411.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	
2411.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	
2411.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
2411.50.2.1.00.00.00.01	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-ATENÇÃO ESP.-PRINCIPAL	
2411.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2411.50.3.1.00.00.00.01	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2414.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PARA O SUS	
2414.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL	
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	
2414.54.0.1.00.00.00.01	CONVENIO UNIÃO - ASFALTO	
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2414.99.0.1.00.00.00.01	TRANSFERENCIA DE CONVENIO PARA ASSISTENCIA SOCIAL	
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS	
2422.50.0.1.00.00.00.01	CONVENIO SAÚDE - ESTADO	
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	
2422.54.0.1.00.00.00.01	CONVENIO ASFALTO - ESTADO	
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	
7215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL (INTRA)	
7215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	
7215.01.1.1.00.00.00.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	LEI MUNICIPAL 141/2020
7215.01.1.1.00.00.00.02	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	LEI MUNICIPAL 141/2020
7600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	
7610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA)	
7611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA)	
7611.50.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INTRA)	
7611.50.9.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INTRA)	
7611.50.9.1.00.00.00.01	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - PRINCIPAL - INTRA - EXECUTIV	
7611.50.9.1.00.00.00.02	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - PRINCIPAL - INTRA - LEGISLAT	
9000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Página 10

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
9500.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	
9510.00.0.0.01.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB - FPM GERAL	CF/88
9510.00.0.0.04.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB - ITR GERAL	CF/88
9510.00.0.0.10.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB - ICMS PRIN GERAL	CF/88
9510.00.0.0.13.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB - IPVA GERAL	CF/88

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Página 1

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 CAMARA MUNCIPAL

11 CAMARA MUNCIPAL DE CURVELANDIA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa		55.000,00	1.395.000,00	1.450.000,00
01 031	Ação Legislativa		55.000,00	1.395.000,00	1.450.000,00
01 031 0015	PROCESSO LEGISLATIVO		55.000,00	1.395.000,00	1.450.000,00
01.031.0015.1001.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL		55.000,00		55.000,00
01.031.0015.2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL			1.336.700,00	1.336.700,00
01.031.0015.2003.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO LEGISLATIVO			19.800,00	19.800,00
01.031.0015.2172.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CAMARA			33.000,00	33.000,00
01.031.0015.2210.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO			5.500,00	5.500,00
	TOTAL	0,00	55.000,00	1.395.000,00	1.450.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Página 2

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

01 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		71.450,00	820.700,00	892.150,00
04 122	Administração Geral		71.450,00	820.700,00	892.150,00
04 122 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		71.450,00	820.700,00	892.150,00
04.122.0001.1010.0000	AQUISICAO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO		21.450,00		21.450,00
04.122.0001.1169.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL		50.000,00		50.000,00
04.122.0001.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO			355.300,00	355.300,00
04.122.0001.2006.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO			28.600,00	28.600,00
04.122.0001.2007.0000	MANUT. E ENC. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO			228.800,00	228.800,00
04.122.0001.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA			208.000,00	208.000,00
	TOTAL	0,00	71.450,00	820.700,00	892.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Página 3

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		55.000,00	726.000,00	781.000,00
04 122	Administração Geral		55.000,00	726.000,00	781.000,00
04 122 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		55.000,00	726.000,00	781.000,00
04.122.0001.1168.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE FINANÇAS		55.000,00		55.000,00
04.122.0001.2259.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			726.000,00	726.000,00
	TOTAL	0,00	55.000,00	726.000,00	781.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação		1.033.610,00	5.666.798,00	6.700.408,00
12 122	Administração Geral			79.290,00	79.290,00
12 122 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			79.290,00	79.290,00
12.122.0001.2042.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO			4.290,00	4.290,00
12.122.0001.2045.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO			75.000,00	75.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição		1.430,00	280.240,00	281.670,00
12 306 0040	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.430,00	144.430,00	145.860,00
12.306.0040.2029.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -FUNDAMENTAL			144.430,00	144.430,00
12.306.0040.2222.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		1.430,00		1.430,00
12 306 0041	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE			135.810,00	135.810,00
12.306.0041.2033.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -PRE ESCOLA			64.310,00	64.310,00
12.306.0041.2034.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -CRECHE			71.500,00	71.500,00
12 361	Ensino Fundamental		99.330,00	3.711.535,00	3.810.865,00
12 361 0040	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		99.330,00	3.711.535,00	3.810.865,00
12.361.0040.1029.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		74.030,00		74.030,00
12.361.0040.1145.0000	AQUISICAO DE VEICULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		25.300,00		25.300,00
12.361.0040.2014.0000	MANUTENÇÃO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL			143.055,00	143.055,00
12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL			1.001.000,00	1.001.000,00
12.361.0040.2026.0000	CAPACITACAO E FORMACAO DE SERVIDORES - ENSINO FUNDAMENTAL			18.590,00	18.590,00
12.361.0040.2028.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			644.500,00	644.500,00
12.361.0040.2032.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - ENSINO FUNDAMENTAL			52.910,00	52.910,00
12.361.0040.2038.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			370.000,00	370.000,00
12.361.0040.2039.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			1.481.480,00	1.481.480,00
12 364	Ensino Superior			140.140,00	140.140,00
12 364 0044	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			140.140,00	140.140,00
12.364.0044.2035.0000	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR			140.140,00	140.140,00
12 365	Educação Infantil		932.850,00	1.455.593,00	2.388.443,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12 365 0041	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		932.850,00	1.455.593,00	2.388.443,00
12.365.0041.1016.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		76.500,00		76.500,00
12.365.0041.1017.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DA EDUCAÇAO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		14.300,00		14.300,00
12.365.0041.1141.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - PRÉ ESCOLA		7.150,00		7.150,00
12.365.0041.1146.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - CRECHE		7.150,00		7.150,00
12.365.0041.2019.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA			8.580,00	8.580,00
12.365.0041.2024.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - CRECHE			10.153,00	10.153,00
12.365.0041.2025.0000	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL - CRECHE			10.000,00	10.000,00
12.365.0041.2027.0000	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			14.300,00	14.300,00
12.365.0041.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA			221.650,00	221.650,00
12.365.0041.2031.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA			72.600,00	72.600,00
12.365.0041.2040.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - CRECHE			606.320,00	606.320,00
12.365.0041.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - CRECHE			289.960,00	289.960,00
12.365.0041.2115.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDEB INFANTIL 30% - PRÉ ESCOLA			215.600,00	215.600,00
12.365.0041.2220.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		248.600,00		248.600,00
12.365.0041.2221.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70% - PRÉ ESCOLA		574.860,00		574.860,00
12.365.0041.2223.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA		4.290,00		4.290,00
12.365.0041.2243.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CRECHE			6.430,00	6.430,00
	TOTAL	0,00	1.033.610,00	5.666.798,00	6.700.408,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Página 6

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde		1.379.010,00	6.474.095,00	7.853.105,00
10 122	Administração Geral			72.930,00	72.930,00
10 122 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			72.930,00	72.930,00
10.122.0001.2018.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO			71.500,00	71.500,00
10.122.0001.2121.0000	Manutenção do conselho municipal de saúde			1.430,00	1.430,00
10 301	Atenção Básica		510.800,00	4.054.665,00	4.565.465,00
10 301 0075	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		510.800,00	4.054.665,00	4.565.465,00
10.301.0075.1028.0000	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMÓVEIS DA ATENÇÃO BÁSICA		423.900,00		423.900,00
10.301.0075.1138.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		85.800,00		85.800,00
10.301.0075.2001.0000	AQUISICAO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA			85.800,00	85.800,00
10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO			706.090,00	706.090,00
10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL			1.667.210,00	1.667.210,00
10.301.0075.2052.0000	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE			386.000,00	386.000,00
10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF			1.079.310,00	1.079.310,00
10.301.0075.2057.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			108.805,00	108.805,00
10.301.0075.2177.0000	MANUTENCAO DO INCENTIVO DE ALCANCE DE METAS			1.430,00	1.430,00
10.301.0075.2195.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ			20.020,00	20.020,00
10.301.0075.2261.0000	AQUISICÃO DE MOTOS E EQUIPAMENTOS PARA AGENTES DE SAÚDE		1.100,00		1.100,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		675.400,00	1.686.700,00	2.362.100,00
10 302 0003	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		463.100,00	1.686.700,00	2.149.800,00
10.302.0003.1134.0000	AQUISICAO DE VEICULO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		320.100,00		320.100,00
10.302.0003.1135.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		143.000,00		143.000,00
10.302.0003.2050.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			1.544.800,00	1.544.800,00
10.302.0003.2053.0000	MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO			12.100,00	12.100,00
10.302.0003.2176.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			129.800,00	129.800,00
10 302 0019	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		212.300,00		212.300,00
10.302.0019.2218.0000	MANUTENÇÃO COM O COMBATE AO CORONAVÍRUS (covid - 19).		212.300,00		212.300,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		11.440,00	250.250,00	261.690,00
10 303 0075	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		11.440,00	250.250,00	261.690,00
10.303.0075.1153.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FARMÁCIA BÁSICA		11.440,00		11.440,00
10.303.0075.2060.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA			250.250,00	250.250,00
10 304	Vigilância Sanitária		123.520,00	179.000,00	302.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10 304 0004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS		123.520,00	179.000,00	302.520,00
10.304.0004.1045.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		19.160,00		19.160,00
10.304.0004.1148.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		3.860,00		3.860,00
10.304.0004.1154.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA VIGILANCIA SANITÁRIA		100.500,00		100.500,00
10.304.0004.2067.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA			179.000,00	179.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		57.850,00	230.550,00	288.400,00
10 305 0004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS		57.850,00	230.550,00	288.400,00
10.305.0004.1014.0000	AQUISIÇAO DE VEÍCULOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		44.900,00		44.900,00
10.305.0004.1026.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO E REFORMA DE IMÓVEIS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOÓGICA		500,00		500,00
10.305.0004.1133.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA		12.450,00		12.450,00
10.305.0004.2146.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENCAS-ECD			230.550,00	230.550,00
	TOTAL	0,00	1.379.010,00	6.474.095,00	7.853.105,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Página 8

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

05 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			88.000,00	88.000,00
04 122	Administração Geral			88.000,00	88.000,00
04 122 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			88.000,00	88.000,00
04.122.0001.2085.0000	MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMB			88.000,00	88.000,00
13	Cultura		176.671,00	28.600,00	205.271,00
13 392	Difusão Cultural		176.671,00	28.600,00	205.271,00
13 392 0055	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO		176.671,00	28.600,00	205.271,00
13.392.0055.1118.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		7.150,00		7.150,00
13.392.0055.1132.0000	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS		165.165,00		165.165,00
13.392.0055.1140.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS A CULTURA		4.356,00		4.356,00
13.392.0055.2143.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA			28.600,00	28.600,00
18	Gestão Ambiental		33.000,00	41.085,00	74.085,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental			41.085,00	41.085,00
18 541 0018	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE			41.085,00	41.085,00
18.541.0018.2155.0000	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			7.865,00	7.865,00
18.541.0018.2198.0000	MANUTENÇAO DO MEIO AMBIENTE			33.220,00	33.220,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas		33.000,00		33.000,00
18 543 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		33.000,00		33.000,00
18.543.0001.1160.0000	RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA		33.000,00		33.000,00
23	Comércio e Serviços		47.190,00		47.190,00
23 695	Turismo		47.190,00		47.190,00
23 695 0055	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO		47.190,00		47.190,00
23.695.0055.1162.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIAD E TURISMO E MEIO AMBIENTE		47.190,00		47.190,00
27	Desporto e Lazer		101.000,00	196.267,00	297.267,00
27 812	Desporto Comunitário		101.000,00	196.267,00	297.267,00
27 812 0046	ESPORTE É VIDA		101.000,00	196.267,00	297.267,00
27.812.0046.1015.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS AO ESPORTE		101.000,00		101.000,00
27.812.0046.2138.0000	EVENTOS ESPORTIVOS - REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO			14.300,00	14.300,00
27.812.0046.2141.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER			175.367,00	175.367,00
27.812.0046.2263.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O BOLSA ATLETA			6.600,00	6.600,00
	TOTAL	0,00	357.861,00	353.952,00	711.813,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Página 9

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social		121.350,00	1.245.407,00	1.366.757,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			378.408,00	378.408,00
08 243 0081	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL			378.408,00	378.408,00
08.243.0081.2046.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR			256.000,00	256.000,00
08.243.0081.2107.0000	MANT. E ENC. COM O FUNDO MUN. DA CÇA E DO ADOLE			39.468,00	39.468,00
08.243.0081.2167.0000	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE			82.940,00	82.940,00
08 244	Assistência Comunitária		121.350,00	866.999,00	988.349,00
08 244 0081	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL		121.350,00	866.999,00	988.349,00
08.244.0081.1024.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		121.350,00		121.350,00
08.244.0081.2100.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA			47.146,00	47.146,00
08.244.0081.2102.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILIA - PAIF			64.350,00	64.350,00
08.244.0081.2109.0000	MANUTENCAO DO PROG. IGD			17.820,00	17.820,00
08.244.0081.2130.0000	Manut.e encargos com Gabinete do secretário de Ação Social			76.934,00	76.934,00
08.244.0081.2164.0000	MANUT COM FUNDO PARTILHADO INVESTIMENTOS PARTILHADOS-FUPIS			7.150,00	7.150,00
08.244.0081.2168.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA-APCD			10.010,00	10.010,00
08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL			477.610,00	477.610,00
08.244.0081.2193.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO			99.814,00	99.814,00
08.244.0081.2194.0000	MANUTENÇÃO COM O PROGRMA SCFV			45.650,00	45.650,00
08.244.0081.2217.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA			1.430,00	1.430,00
08.244.0081.2254.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AÇÃO SOCIAL			5.500,00	5.500,00
08.244.0081.2257.0000	ADESÃO AO CREAS EQUIPE TÉCNICA			13.585,00	13.585,00
16	Habitação		3.960,00		3.960,00
16 244	Assistência Comunitária		3.960,00		3.960,00
16 244 0057	HABITACAO PARA TODOS		3.960,00		3.960,00
16.244.0057.1147.0000	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		3.960,00		3.960,00
	TOTAL	0,00	125.310,00	1.245.407,00	1.370.717,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Página 10

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
15	Urbanismo		1.011.175,00	34.155,00	1.045.330,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana		1.011.175,00	34.155,00	1.045.330,00
15 451 0018	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE		1.011.175,00	34.155,00	1.045.330,00
			29.337,00		29.337,00
04	Administração		178.120,00	2.306.908,00	2.485.028,00
04 122	Administração Geral		178.120,00	2.306.908,00	2.485.028,00
04 122 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		178.120,00	2.306.908,00	2.485.028,00
04.122.0001.1004.0000	AQUISICAO DE TERRENOS		99.470,00		99.470,00
04.122.0001.1117.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE OBRAS		21.450,00		21.450,00
04.122.0001.2123.0000	Manutenção do Consórcio Inter. de Desenv.Econ.S.Amb.Turistic			99.660,00	99.660,00
04.122.0001.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLICAS E VIACAO			2.114.298,00	2.114.298,00
04.122.0001.2206.0000	MANUTENÇAO COM GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS		57.200,00		57.200,00
04.122.0001.2207.0000	GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS - TRANSP. E DISP. FINAL ATERRO			85.800,00	85.800,00
04.122.0001.2208.0000	APOIO A COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIVA			7.150,00	7.150,00
15	Urbanismo		1.011.175,00	34.155,00	1.045.330,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana		1.011.175,00	34.155,00	1.045.330,00
15 451 0018	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE		1.011.175,00	34.155,00	1.045.330,00
15.451.0018.1009.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMOVEIS MUNICIPAIS		143.000,00		143.000,00
15.451.0018.1034.0000	MANUTENÇAO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CALÇADAS E CANTEIROS DO MUNICIPIO		95.975,00		95.975,00
15.451.0018.1036.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS		164.450,00		164.450,00
15.451.0018.1159.0000	ILUMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO		578.413,00		578.413,00
15.451.0018.2074.0000	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE RUAS E AVENIDAS			22.000,00	22.000,00
15.451.0018.2139.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CIDE			12.155,00	12.155,00
17	Saneamento		97.240,00	537.823,00	635.063,00
17 512	Saneamento Básico Urbano		97.240,00	537.823,00	635.063,00
17 512 0076	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE		97.240,00	537.823,00	635.063,00
17.512.0076.1022.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS AO SANEAMENTO BÁSICO		97.240,00		97.240,00
17.512.0076.2083.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE			537.823,00	537.823,00
25	Energia			36.388,00	36.388,00
25 752	Energia Elétrica			36.388,00	36.388,00
25 752 0018	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE			36.388,00	36.388,00
25.752.0018.2077.0000	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA			36.388,00	36.388,00
26	Transporte		1.820.030,00	1.217.855,00	3.037.885,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Página 11

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
26 782	Transporte Rodoviário		1.820.030,00	1.217.855,00	3.037.885,00
26 782 0088	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE		1.820.030,00	1.217.855,00	3.037.885,00
26.782.0088.1032.0000	MANUTENÇÃO, PAVIMENTACAO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS		1.548.000,00		1.548.000,00
26.782.0088.1039.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS		71.500,00		71.500,00
26.782.0088.1041.0000	AQ. DE VEICULOS, CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS		200.530,00		200.530,00
26.782.0088.2079.0000	MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS			129.415,00	129.415,00
26.782.0088.2080.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS			297.440,00	297.440,00
26.782.0088.2255.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZONA URBANA			166.200,00	166.200,00
26.782.0088.2256.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZONA RURAL			624.800,00	624.800,00
	TOTAL	0,00	3.106.565,00	4.133.129,00	7.239.694,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Página 12

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
20	Agricultura		285.350,00	557.800,00	843.150,00
20 606	Extensão Rural		285.350,00	557.800,00	843.150,00
20 606 0008	AGRICULTURA		285.350,00	557.800,00	843.150,00
20.606.0008.1019.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS A AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO		71.500,00		71.500,00
20.606.0008.1046.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS VOLTADOS A AGROPECÚARIA E COMERCIO		213.850,00		213.850,00
20.606.0008.2081.0000	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA			543.500,00	543.500,00
20.606.0008.2191.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA MULHER RURAL			14.300,00	14.300,00
	TOTAL	0,00	285.350,00	557.800,00	843.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Página 13

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		114.400,00	2.700.207,00	2.814.607,00
04 122	Administração Geral		114.400,00	2.700.207,00	2.814.607,00
04 122 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		114.400,00	2.700.207,00	2.814.607,00
04.122.0001.1003.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		71.500,00		71.500,00
04.122.0001.1005.0000	MANUTENÇÃO E CONSTRUCAO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL		21.450,00		21.450,00
04.122.0001.1097.0000	REALIZACAO DE CONSURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO		21.450,00		21.450,00
04.122.0001.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS			2.644.217,00	2.644.217,00
04.122.0001.2011.0000	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS			21.450,00	21.450,00
04.122.0001.2036.0000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA			1.430,00	1.430,00
04.122.0001.2205.0000	MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNICIPAIS			4.290,00	4.290,00
04.122.0001.2211.0000	MANUTENCAO CON CONVENIO DOS CORREIOS			17.160,00	17.160,00
04.122.0001.2262.0000	REPASSES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS			11.660,00	11.660,00
28	Encargos Especiais			286.715,00	286.715,00
28 122	Administração Geral			286.715,00	286.715,00
28 122 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			286.715,00	286.715,00
28.122.0001.2012.0000	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP			286.715,00	286.715,00
99	Reserva de Contingência			286.000,00	286.000,00
99 999	Reserva de Contingência			286.000,00	286.000,00
99 999 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			286.000,00	286.000,00
99.999.0001.2010.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			286.000,00	286.000,00
	TOTAL	0,00	114.400,00	3.272.922,00	3.387.322,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Página 14

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

03 PREVIDENCIA PROPRIA

10 PREVIDENCIA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
09	Previdência Social			1.289.800,00	1.289.800,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário			1.289.800,00	1.289.800,00
09 272 0082	PREVIDENCIA			1.289.800,00	1.289.800,00
09.272.0082.2015.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			1.024.800,00	1.024.800,00
09.272.0082.2112.0000	Manutenção e encargos com o RPPS			255.000,00	255.000,00
09.272.0082.2113.0000	Compensação Previdenciaria			10.000,00	10.000,00
99	Reserva de Contingência			310.200,00	310.200,00
99 999	Reserva de Contingência			310.200,00	310.200,00
99 999 0082	PREVIDENCIA			310.200,00	310.200,00
99.999.0082.2017.0000	RESERVA DO RPPS			310.200,00	310.200,00
	TOTAL	0,00	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
	TOTAL GERAL	0,00	6.583.556,00	26.245.803,00	32.829.359,00

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
873.420.901-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa	0,00	55.000,00	1.395.000,00	1.450.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	55.000,00	1.395.000,00	1.450.000,00
01 031 0015	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	55.000,00	1.395.000,00	1.450.000,00
01.031.0015.1001.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
01.031.0015.2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.336.700,00	1.336.700,00
01.031.0015.2003.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO LEGISLATIVO	0,00	0,00	19.800,00	19.800,00
01.031.0015.2172.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CAMARA	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00
01.031.0015.2210.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
04	Administração	0,00	418.970,00	6.641.815,00	7.060.785,00
04 122	Administração Geral	0,00	418.970,00	6.641.815,00	7.060.785,00
04 122 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	418.970,00	6.641.815,00	7.060.785,00
04.122.0001.1003.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	71.500,00	0,00	71.500,00
04.122.0001.1004.0000	AQUISICAO DE TERRENOS	0,00	99.470,00	0,00	99.470,00
04.122.0001.1005.0000	MANUTENÇÃO E CONSTRUCAO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	21.450,00	0,00	21.450,00
04.122.0001.1010.0000	AQUISICAO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	0,00	21.450,00	0,00	21.450,00
04.122.0001.1097.0000	REALIZACAO DE CONSURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO	0,00	21.450,00	0,00	21.450,00
04.122.0001.1117.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE OBRAS	0,00	21.450,00	0,00	21.450,00
04.122.0001.1168.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
04.122.0001.1169.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0001.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	355.300,00	355.300,00
04.122.0001.2006.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	28.600,00	28.600,00
04.122.0001.2007.0000	MANUT. E ENC. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	228.800,00	228.800,00
04.122.0001.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA	0,00	0,00	208.000,00	208.000,00
04.122.0001.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	0,00	0,00	2.644.217,00	2.644.217,00
04.122.0001.2011.0000	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	21.450,00	21.450,00
04.122.0001.2036.0000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	0,00	0,00	1.430,00	1.430,00
04.122.0001.2085.0000	MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMB	0,00	0,00	88.000,00	88.000,00
04.122.0001.2123.0000	Manutenção do Consórcio Inter. de Desenv.Econ.S.Amb.Turistic	0,00	0,00	99.660,00	99.660,00
04.122.0001.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLICAS E VIACAO	0,00	0,00	2.114.298,00	2.114.298,00
04.122.0001.2205.0000	MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	4.290,00	4.290,00
04.122.0001.2206.0000	MANUTENÇAO COM GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS	0,00	57.200,00	0,00	57.200,00
04.122.0001.2207.0000	GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS - TRANSP. E DISP. FINAL ATERRO	0,00	0,00	85.800,00	85.800,00
04.122.0001.2208.0000	APOIO A COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIVA	0,00	0,00	7.150,00	7.150,00
04.122.0001.2211.0000	MANUTENCAO CON CONVENIO DOS CORREIOS	0,00	0,00	17.160,00	17.160,00
04.122.0001.2259.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	726.000,00	726.000,00
04.122.0001.2262.0000	REPASSES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	11.660,00	11.660,00
08	Assistência Social	0,00	121.350,00	1.245.407,00	1.366.757,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	378.408,00	378.408,00
08 243 0081	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	378.408,00	378.408,00
08.243.0081.2046.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	256.000,00	256.000,00
08.243.0081.2107.0000	MANT. E ENC. COM O FUNDO MUN. DA CÇA E DO ADOLE	0,00	0,00	39.468,00	39.468,00
08.243.0081.2167.0000	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	82.940,00	82.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social	0,00	121.350,00	1.245.407,00	1.366.757,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	121.350,00	866.999,00	988.349,00
08 244 0081	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	121.350,00	866.999,00	988.349,00
08.244.0081.1024.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	121.350,00	0,00	121.350,00
08.244.0081.2100.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	47.146,00	47.146,00
08.244.0081.2102.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILIA - PAIF	0,00	0,00	64.350,00	64.350,00
08.244.0081.2109.0000	MANUTENCAO DO PROG. IGD	0,00	0,00	17.820,00	17.820,00
08.244.0081.2130.0000	Manut.e encargos com Gabinete do secretário de Ação Social	0,00	0,00	76.934,00	76.934,00
08.244.0081.2164.0000	MANUT COM FUNDO PARTILHADO INVESTIMENTOS PARTILHADOS-FUPIS	0,00	0,00	7.150,00	7.150,00
08.244.0081.2168.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA-APCD	0,00	0,00	10.010,00	10.010,00
08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	0,00	477.610,00	477.610,00
08.244.0081.2193.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO	0,00	0,00	99.814,00	99.814,00
08.244.0081.2194.0000	MANUTENÇÃO COM O PROGRMA SCFV	0,00	0,00	45.650,00	45.650,00
08.244.0081.2217.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	0,00	0,00	1.430,00	1.430,00
08.244.0081.2254.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
08.244.0081.2257.0000	ADESÃO AO CREAS EQUIPE TÉCNICA	0,00	0,00	13.585,00	13.585,00
09	Previdência Social	0,00	0,00	1.289.800,00	1.289.800,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	1.289.800,00	1.289.800,00
09 272 0082	PREVIDENCIA	0,00	0,00	1.289.800,00	1.289.800,00
09.272.0082.2015.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	1.024.800,00	1.024.800,00
09.272.0082.2112.0000	Manutenção e encargos com o RPPS	0,00	0,00	255.000,00	255.000,00
09.272.0082.2113.0000	Compensação Previdenciaria	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
10	Saúde	0,00	1.379.010,00	6.474.095,00	7.853.105,00
10 122	Administração Geral	0,00	0,00	72.930,00	72.930,00
10 122 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	72.930,00	72.930,00
10.122.0001.2018.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO	0,00	0,00	71.500,00	71.500,00
10.122.0001.2121.0000	Manutenção do conselho municipal de saúde	0,00	0,00	1.430,00	1.430,00
10 301	Atenção Básica	0,00	510.800,00	4.054.665,00	4.565.465,00
10 301 0075	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	0,00	510.800,00	4.054.665,00	4.565.465,00
10.301.0075.1028.0000	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMÓVEIS DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	423.900,00	0,00	423.900,00
10.301.0075.1138.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	85.800,00	0,00	85.800,00
10.301.0075.2001.0000	AQUISICAO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	85.800,00	85.800,00
10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	0,00	0,00	706.090,00	706.090,00
10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL	0,00	0,00	1.667.210,00	1.667.210,00
10.301.0075.2052.0000	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	0,00	0,00	386.000,00	386.000,00
10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	0,00	0,00	1.079.310,00	1.079.310,00
10.301.0075.2057.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	0,00	108.805,00	108.805,00
10.301.0075.2177.0000	MANUTENCAO DO INCENTIVO DE ALCANCE DE METAS	0,00	0,00	1.430,00	1.430,00
10.301.0075.2195.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ	0,00	0,00	20.020,00	20.020,00
10.301.0075.2261.0000	AQUISICÃO DE MOTOS E EQUIPAMENTOS PARA AGENTES DE SAÚDE	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	675.400,00	1.686.700,00	2.362.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde	0,00	1.379.010,00	6.474.095,00	7.853.105,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	675.400,00	1.686.700,00	2.362.100,00
10 302 0003	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	463.100,00	1.686.700,00	2.149.800,00
10.302.0003.1134.0000	AQUISICAO DE VEICULO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	320.100,00	0,00	320.100,00
10.302.0003.1135.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
10.302.0003.2050.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	1.544.800,00	1.544.800,00
10.302.0003.2053.0000	MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO	0,00	0,00	12.100,00	12.100,00
10.302.0003.2176.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	129.800,00	129.800,00
10 302 0019	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	212.300,00	0,00	212.300,00
10.302.0019.2218.0000	MANUTENÇÃO COM O COMBATE AO CORONAVÍRUS (covid - 19).	0,00	212.300,00	0,00	212.300,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	11.440,00	250.250,00	261.690,00
10 303 0075	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	0,00	11.440,00	250.250,00	261.690,00
10.303.0075.1153.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FARMÁCIA BÁSICA	0,00	11.440,00	0,00	11.440,00
10.303.0075.2060.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	0,00	250.250,00	250.250,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	123.520,00	179.000,00	302.520,00
10 304 0004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	0,00	123.520,00	179.000,00	302.520,00
10.304.0004.1045.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	19.160,00	0,00	19.160,00
10.304.0004.1148.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	3.860,00	0,00	3.860,00
10.304.0004.1154.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA VIGILANCIA SANITÁRIA	0,00	100.500,00	0,00	100.500,00
10.304.0004.2067.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	179.000,00	179.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	57.850,00	230.550,00	288.400,00
10 305 0004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	0,00	57.850,00	230.550,00	288.400,00
10.305.0004.1014.0000	AQUISIÇAO DE VEÍCULOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	44.900,00	0,00	44.900,00
10.305.0004.1026.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO E REFORMA DE IMÓVEIS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓÓGICA	0,00	500,00	0,00	500,00
10.305.0004.1133.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	12.450,00	0,00	12.450,00
10.305.0004.2146.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENCAS-ECD	0,00	0,00	230.550,00	230.550,00
12	Educação	0,00	1.033.610,00	5.666.798,00	6.700.408,00
12 122	Administração Geral	0,00	0,00	79.290,00	79.290,00
12 122 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	79.290,00	79.290,00
12.122.0001.2042.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	4.290,00	4.290,00
12.122.0001.2045.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.430,00	280.240,00	281.670,00
12 306 0040	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.430,00	144.430,00	145.860,00
12.306.0040.2029.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -FUNDAMENTAL	0,00	0,00	144.430,00	144.430,00
12.306.0040.2222.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00	1.430,00	0,00	1.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 07
Página 4

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação	0,00	1.033.610,00	5.666.798,00	6.700.408,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.430,00	280.240,00	281.670,00
12 306 0041	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	0,00	0,00	135.810,00	135.810,00
12.306.0041.2033.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -PRE ESCOLA	0,00	0,00	64.310,00	64.310,00
12.306.0041.2034.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -CRECHE	0,00	0,00	71.500,00	71.500,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	99.330,00	3.711.535,00	3.810.865,00
12 361 0040	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	99.330,00	3.711.535,00	3.810.865,00
12.361.0040.1029.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	74.030,00	0,00	74.030,00
12.361.0040.1145.0000	AQUISICAO DE VEICULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	25.300,00	0,00	25.300,00
12.361.0040.2014.0000	MANUTENÇÃO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	143.055,00	143.055,00
12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	1.001.000,00	1.001.000,00
12.361.0040.2026.0000	CAPACITACAO E FORMACAO DE SERVIDORES - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	18.590,00	18.590,00
12.361.0040.2028.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	644.500,00	644.500,00
12.361.0040.2032.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	52.910,00	52.910,00
12.361.0040.2038.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	370.000,00	370.000,00
12.361.0040.2039.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	1.481.480,00	1.481.480,00
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	140.140,00	140.140,00
12 364 0044	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	140.140,00	140.140,00
12.364.0044.2035.0000	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	140.140,00	140.140,00
12 365	Educação Infantil	0,00	932.850,00	1.455.593,00	2.388.443,00
12 365 0041	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	0,00	932.850,00	1.455.593,00	2.388.443,00
12.365.0041.1016.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	0,00	76.500,00	0,00	76.500,00
12.365.0041.1017.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DA EDUCAÇAO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	0,00	14.300,00	0,00	14.300,00
12.365.0041.1141.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - PRÉ ESCOLA	0,00	7.150,00	0,00	7.150,00
12.365.0041.1146.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - CRECHE	0,00	7.150,00	0,00	7.150,00
12.365.0041.2019.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	8.580,00	8.580,00
12.365.0041.2024.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - CRECHE	0,00	0,00	10.153,00	10.153,00
12.365.0041.2025.0000	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL - CRECHE	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.365.0041.2027.0000	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	0,00	0,00	14.300,00	14.300,00
12.365.0041.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	221.650,00	221.650,00
12.365.0041.2031.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	72.600,00	72.600,00
12.365.0041.2040.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - CRECHE	0,00	0,00	606.320,00	606.320,00
12.365.0041.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - CRECHE	0,00	0,00	289.960,00	289.960,00
12.365.0041.2115.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDEB INFANTIL 30% - PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	215.600,00	215.600,00
12.365.0041.2220.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	0,00	248.600,00	0,00	248.600,00
12.365.0041.2221.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70% - PRÉ ESCOLA	0,00	574.860,00	0,00	574.860,00
12.365.0041.2223.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	0,00	4.290,00	0,00	4.290,00
12.365.0041.2243.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CRECHE	0,00	0,00	6.430,00	6.430,00
13	Cultura	0,00	176.671,00	28.600,00	205.271,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 07
Página 5

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
13	Cultura	0,00	176.671,00	28.600,00	205.271,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	176.671,00	28.600,00	205.271,00
13 392 0055	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	0,00	176.671,00	28.600,00	205.271,00
13.392.0055.1118.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	7.150,00	0,00	7.150,00
13.392.0055.1132.0000	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	0,00	165.165,00	0,00	165.165,00
13.392.0055.1140.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS A CULTURA	0,00	4.356,00	0,00	4.356,00
13.392.0055.2143.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	0,00	28.600,00	28.600,00
15	Urbanismo	0,00	981.838,00	34.155,00	1.015.993,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	981.838,00	34.155,00	1.015.993,00
15 451 0018	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE	0,00	981.838,00	34.155,00	1.015.993,00
15.451.0018.1009.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMOVEIS MUNICIPAIS	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
15.451.0018.1034.0000	MANUTENÇAO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CALÇADAS E CANTEIROS DO MUNICIPIO	0,00	95.975,00	0,00	95.975,00
15.451.0018.1036.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS	0,00	164.450,00	0,00	164.450,00
15.451.0018.1159.0000	ILUMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO	0,00	578.413,00	0,00	578.413,00
15.451.0018.2074.0000	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
15.451.0018.2139.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CIDE	0,00	0,00	12.155,00	12.155,00
16	Habitação	0,00	3.960,00	0,00	3.960,00
16 244	Assistência Comunitária	0,00	3.960,00	0,00	3.960,00
16 244 0057	HABITACAO PARA TODOS	0,00	3.960,00	0,00	3.960,00
16.244.0057.1147.0000	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	0,00	3.960,00	0,00	3.960,00
17	Saneamento	0,00	97.240,00	537.823,00	635.063,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	97.240,00	537.823,00	635.063,00
17 512 0076	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	0,00	97.240,00	537.823,00	635.063,00
17.512.0076.1022.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS AO SANEAMENTO BÁSICO	0,00	97.240,00	0,00	97.240,00
17.512.0076.2083.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	0,00	0,00	537.823,00	537.823,00
18	Gestão Ambiental	0,00	33.000,00	41.085,00	74.085,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	41.085,00	41.085,00
18 541 0018	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	41.085,00	41.085,00
18.541.0018.2155.0000	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	7.865,00	7.865,00
18.541.0018.2198.0000	MANUTENÇAO DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	33.220,00	33.220,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 07
Página 6

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
18	Gestão Ambiental	0,00	33.000,00	41.085,00	74.085,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
18 543 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
18.543.0001.1160.0000	RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
20	Agricultura	0,00	285.350,00	557.800,00	843.150,00
20 606	Extensão Rural	0,00	285.350,00	557.800,00	843.150,00
20 606 0008	AGRICULTURA	0,00	285.350,00	557.800,00	843.150,00
20.606.0008.1019.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS A AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO	0,00	71.500,00	0,00	71.500,00
20.606.0008.1046.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS VOLTADOS A AGROPECÚARIA E COMERCIO	0,00	213.850,00	0,00	213.850,00
20.606.0008.2081.0000	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA	0,00	0,00	543.500,00	543.500,00
20.606.0008.2191.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA MULHER RURAL	0,00	0,00	14.300,00	14.300,00
23	Comércio e Serviços	0,00	47.190,00	0,00	47.190,00
23 695	Turismo	0,00	47.190,00	0,00	47.190,00
23 695 0055	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	0,00	47.190,00	0,00	47.190,00
23.695.0055.1162.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIAD E TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	47.190,00	0,00	47.190,00
25	Energia	0,00	0,00	36.388,00	36.388,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	0,00	36.388,00	36.388,00
25 752 0018	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	36.388,00	36.388,00
25.752.0018.2077.0000	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	0,00	36.388,00	36.388,00
26	Transporte	0,00	1.820.030,00	1.217.855,00	3.037.885,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	1.820.030,00	1.217.855,00	3.037.885,00
26 782 0088	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	0,00	1.820.030,00	1.217.855,00	3.037.885,00
26.782.0088.1032.0000	MANUTENÇÃO, PAVIMENTACAO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	0,00	1.548.000,00	0,00	1.548.000,00
26.782.0088.1039.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	0,00	71.500,00	0,00	71.500,00
26.782.0088.1041.0000	AQ. DE VEICULOS, CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS	0,00	200.530,00	0,00	200.530,00
26.782.0088.2079.0000	MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS	0,00	0,00	129.415,00	129.415,00
26.782.0088.2080.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS	0,00	0,00	297.440,00	297.440,00
26.782.0088.2255.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZONA URBANA	0,00	0,00	166.200,00	166.200,00
26.782.0088.2256.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZONA RURAL	0,00	0,00	624.800,00	624.800,00
27	Desporto e Lazer	0,00	101.000,00	196.267,00	297.267,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	101.000,00	196.267,00	297.267,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 07
Página 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
27	Desporto e Lazer	0,00	101.000,00	196.267,00	297.267,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	101.000,00	196.267,00	297.267,00
27 812 0046	ESPORTE É VIDA	0,00	101.000,00	196.267,00	297.267,00
27.812.0046.1015.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS AO ESPORTE	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
27.812.0046.2138.0000	EVENTOS ESPORTIVOS - REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00	14.300,00	14.300,00
27.812.0046.2141.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	175.367,00	175.367,00
27.812.0046.2263.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O BOLSA ATLETA	0,00	0,00	6.600,00	6.600,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	286.715,00	286.715,00
28 122	Administração Geral	0,00	0,00	286.715,00	286.715,00
28 122 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	286.715,00	286.715,00
28.122.0001.2012.0000	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	0,00	0,00	286.715,00	286.715,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	596.200,00	596.200,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	596.200,00	596.200,00
99 999 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	286.000,00	286.000,00
99.999.0001.2010.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	286.000,00	286.000,00
99 999 0082	PREVIDENCIA	0,00	0,00	310.200,00	310.200,00
99.999.0082.2017.0000	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	310.200,00	310.200,00
	TOTAL	0,00	6.554.219,00	26.245.803,00	32.800.022,00

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
873.420.901-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 08
Página 1

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01	Legislativa	1.450.000,00			1.450.000,00
01 031	Ação Legislativa	1.450.000,00			1.450.000,00
01 031 0015	PROCESSO LEGISLATIVO	1.450.000,00			1.450.000,00
04	Administração	6.794.795,00	265.990,00		7.060.785,00
04 122	Administração Geral	6.794.795,00	265.990,00		7.060.785,00
04 122 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	6.794.795,00	265.990,00		7.060.785,00
08	Assistência Social	1.017.422,00	349.335,00		1.366.757,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	378.408,00			378.408,00
08 243 0081	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	378.408,00			378.408,00
08 244	Assistência Comunitária	639.014,00	349.335,00		988.349,00
08 244 0081	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	639.014,00	349.335,00		988.349,00
09	Previdência Social		1.289.800,00		1.289.800,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário		1.289.800,00		1.289.800,00
09 272 0082	PREVIDENCIA		1.289.800,00		1.289.800,00
10	Saúde		7.853.105,00		7.853.105,00
10 122	Administração Geral		72.930,00		72.930,00
10 122 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		72.930,00		72.930,00
10 301	Atenção Básica		4.565.465,00		4.565.465,00
10 301 0075	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		4.565.465,00		4.565.465,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.362.100,00		2.362.100,00
10 302 0003	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.149.800,00		2.149.800,00
10 302 0019	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		212.300,00		212.300,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		261.690,00		261.690,00
10 303 0075	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		261.690,00		261.690,00
10 304	Vigilância Sanitária		302.520,00		302.520,00
10 304 0004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS		302.520,00		302.520,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		288.400,00		288.400,00
10 305 0004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS		288.400,00		288.400,00
12	Educação	154.440,00	6.545.968,00		6.700.408,00
12 122	Administração Geral		79.290,00		79.290,00
12 122 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		79.290,00		79.290,00
12 306	Alimentação e Nutrição	154.440,00	127.230,00		281.670,00
12 306 0040	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	107.250,00	38.610,00		145.860,00
12 306 0041	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	47.190,00	88.620,00		135.810,00
12 361	Ensino Fundamental		3.810.865,00		3.810.865,00
12 361 0040	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.810.865,00		3.810.865,00
12 364	Ensino Superior		140.140,00		140.140,00
12 364 0044	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		140.140,00		140.140,00
12 365	Educação Infantil		2.388.443,00		2.388.443,00
12 365 0041	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		2.388.443,00		2.388.443,00
13	Cultura	53.053,00	152.218,00		205.271,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 08
Página 2

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
13 392	Difusão Cultural	53.053,00	152.218,00		205.271,00
13 392 0055	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	53.053,00	152.218,00		205.271,00
15	Urbanismo	523.688,00	521.642,00		1.045.330,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	523.688,00	521.642,00		1.045.330,00
15 451 0018	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE	523.688,00	521.642,00		1.045.330,00
16	Habitação	960,00	3.000,00		3.960,00
16 244	Assistência Comunitária	960,00	3.000,00		3.960,00
16 244 0057	HABITACAO PARA TODOS	960,00	3.000,00		3.960,00
17	Saneamento	635.063,00			635.063,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	635.063,00			635.063,00
17 512 0076	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	635.063,00			635.063,00
18	Gestão Ambiental	74.085,00			74.085,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	41.085,00			41.085,00
18 541 0018	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE	41.085,00			41.085,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	33.000,00			33.000,00
18 543 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	33.000,00			33.000,00
20	Agricultura	633.150,00	210.000,00		843.150,00
20 606	Extensão Rural	633.150,00	210.000,00		843.150,00
20 606 0008	AGRICULTURA	633.150,00	210.000,00		843.150,00
23	Comércio e Serviços	1.573,00	45.617,00		47.190,00
23 695	Turismo	1.573,00	45.617,00		47.190,00
23 695 0055	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	1.573,00	45.617,00		47.190,00
25	Energia		36.388,00		36.388,00
25 752	Energia Elétrica		36.388,00		36.388,00
25 752 0018	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE		36.388,00		36.388,00
26	Transporte	1.346.885,00	1.691.000,00		3.037.885,00
26 782	Transporte Rodoviário	1.346.885,00	1.691.000,00		3.037.885,00
26 782 0088	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	1.346.885,00	1.691.000,00		3.037.885,00
27	Desporto e Lazer	194.484,00	102.783,00		297.267,00
27 812	Desporto Comunitário	194.484,00	102.783,00		297.267,00
27 812 0046	ESPORTE É VIDA	194.484,00	102.783,00		297.267,00
28	Encargos Especiais	286.000,00	715,00		286.715,00
28 122	Administração Geral	286.000,00	715,00		286.715,00
28 122 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	286.000,00	715,00		286.715,00
99	Reserva de Contingência	286.000,00	310.200,00		596.200,00
99 999	Reserva de Contingência	286.000,00	310.200,00		596.200,00
99 999 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	286.000,00			286.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 08
Página 3

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
99 999 0082	PREVIDENCIA		310.200,00		310.200,00
	TOTAL	13.451.598,00	19.377.761,00	0,00	32.829.359,00

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
873.420.901-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 09
Página 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Orgão:	01 11	CAMARA MUNCIPAL DE CURVELANDIA	Valor
Função	01	Legislativa	1.450.000,00

Orgão:	02 01	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função	04	Administração	892.150,00

Orgão:	02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Valor
Função	04	Administração	781.000,00

Orgão:	02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Valor
Função	12	Educação	6.700.408,00

Orgão:	02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor
Função	10	Saúde	7.853.105,00

Orgão:	02 05	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE	Valor
Função	04	Administração	88.000,00
Função	13	Cultura	205.271,00
Função	18	Gestão Ambiental	74.085,00
Função	23	Comércio e Serviços	47.190,00
Função	27	Desporto e Lazer	297.267,00

Orgão:	02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor
Função	08	Assistência Social	1.366.757,00
Função	16	Habitação	3.960,00

Orgão:	02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Valor
Função	04	Administração	2.485.028,00
Função	15	Urbanismo	1.045.330,00
Função	17	Saneamento	635.063,00
Função	25	Energia	36.388,00
Função	26	Transporte	3.037.885,00

Orgão:	02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Valor
Função	20	Agricultura	843.150,00

Orgão:	02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Valor
Função	04	Administração	2.814.607,00
Função	28	Encargos Especiais	286.715,00
Função	99	Reserva de Contingência	286.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Orgão:	02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Valor

Orgão:	03 10	PREVIDENCIA	Valor
Função	09	Previdência Social	1.289.800,00
Função	99	Reserva de Contingência	310.200,00

	TOTAL GERAL	32.829.359,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 11	CAMARA MUNCIPAL DE CURVELANDIA	1.450.000,00
02 01	GABINETE DO PREFEITO	892.150,00
02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	781.000,00
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.700.408,00
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.853.105,00
02 05	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.711.842,00
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.370.717,00
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	7.239.694,00
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	843.150,00
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.167.322,00
03 10	PREVIDENCIA	1.600.000,00
	TOTAL	32.829.359,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	1.450.000,00
04	Administração	7.060.785,00
08	Assistência Social	1.366.757,00
09	Previdência Social	1.289.800,00
10	Saúde	7.853.105,00
12	Educação	6.700.408,00
13	Cultura	205.271,00
15	Urbanismo	1.045.330,00
16	Habitação	3.960,00
17	Saneamento	635.063,00
18	Gestão Ambiental	74.085,00
20	Agricultura	843.150,00
23	Comércio e Serviços	47.190,00
25	Energia	36.388,00
26	Transporte	3.037.885,00
27	Desporto e Lazer	297.267,00
28	Encargos Especiais	286.715,00
99	Reserva de Contingência	596.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 09
Página 3

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

TOTAL	32.829.359,00

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES CONTADOR 593.949.271-15	JADILSON ALVES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL 396.432.041-20	ALEX JOSÉ DA ROCHA SECRETÁRIO DE FINANÇAS 873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Página 1

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

1 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
7611.50.9.1.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - PRINCIPAL - INTRA - LEGISLAT	5.000,00
7215.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	15.000,00
7215.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	609.700,00
1999.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E RPPS	110,00
1321.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência	90,00
1215.01.2.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	100,00
1215.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	20.000,00
1215.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	700.000,00
7611.50.9.1.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - PRINCIPAL - INTRA - EXECUTIV	250.000,00
	TOTAL	1.600.000,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
09.272.0082.2113.000	Compensação Previdenciaria	10.000,00
99.999.0082.2017.000	RESERVA DO RPPS	310.200,00
09.272.0082.2015.000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	1.024.800,00
09.272.0082.2112.000	Manutenção e encargos com o RPPS	255.000,00
	TOTAL	1.600.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Página 2
(Inc. I, § 2º, Art.2º)

2 FUNDEB-FUNDEB

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
1751.50.0.1.00.00.00	FUNDEB 70%	2.654.846,00
1751.50.0.1.00.00.00	FUNDEB 30%	875.560,00
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 540 - FUNDEB	7.814,00
	Recursos Próprios do Municipio	41.000,00
	TOTAL	3.579.220,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
12.365.0041.2040.000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - CRECHE	606.320,00
12.365.0041.2041.000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - CRECHE	289.960,00
12.365.0041.2221.000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70% - PRÉ ESCOLA	574.860,00
12.361.0040.2038.000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	370.000,00
12.361.0040.2039.000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	1.481.480,00
12.365.0041.2115.000	MANUTENÇÃO COM O FUNDEB INFANTIL 30% - PRÉ ESCOLA	215.600,00
10.302.0003.1134.000	AQUISICAO DE VEICULO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	41.000,00
	TOTAL	3.579.220,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Página 3

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
1713.50.2.1.00.00.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	128.900,00
1711.51.1.1.00.00.00	FPM - SAÚDE	2.500.000,00
1711.52.0.1.00.00.00	ITR - SAÚDE	12.870,00
1713.50.1.1.00.00.00	TRANSF. DO SUS – PACS	295.000,00
1713.50.1.1.00.00.00	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	10.000,00
1713.50.1.1.00.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	48.000,00
1713.50.1.1.00.00.00	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	1.000,00
1713.50.1.1.00.00.00	AUXILIO AO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM	60.000,00
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 604	1.000,00
1713.50.3.1.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS D	100.000,00
1713.50.3.1.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA S	119.050,00
1713.50.3.1.00.00.00	ASSISTÊNCIA PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	90.000,00
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - SAÚDE	1.350.000,00
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - SAÚDE	90.000,00
2411.50.2.1.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-ATENÇÃO ESP.-PRINCIPAL	391.100,00
2411.50.3.1.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.000,00
1112.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO - IPTU - SAÚDE	21.957,00
1112.53.0.4.00.00.00	IMPOSTO ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - SAÚDE	377,00
1112.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO IPTU - MULTAS E JUROS - SAÚDE	2.600,00
1112.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO IPTU - DIVIDA ATIVA - SAÚDE	6.110,00
1112.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO IPTU - MULTAS E JUROS DA DIVIDA ATIVA - SAÚDE	1.820,00
1112.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO ITBI - SAÚDE	33.800,00
1112.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO ITBI - MULTAS E JUROS - SAÚDE	325,00
1112.53.0.3.00.00.00	IMPOSTO ITBI - DIVIDA ATIVA - SAÚDE	377,00
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 500 - SAÚDE	650,00
1113.03.1.1.03.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - SAÚDE	244.124,00
1113.03.4.1.03.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - SAÚDE	5.850,00
1114.51.1.1.00.00.00	ISSQN - SAÚDE	75.000,00
1114.51.1.1.00.00.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - SAÚDE	6.630,00
1114.51.1.2.00.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS - SAÚDE	195,00
1114.51.1.3.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA - SAÚDE	325,00
1114.51.1.4.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - SAÚDE	195,00
	Recursos Próprios do Municipio	2.213.850,00
TOTAL		7.812.105,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
10.301.0075.2177.000	MANUTENCAO DO INCENTIVO DE ALCANCE DE METAS	1.430,00
10.301.0075.2195.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ	20.020,00
10.301.0075.2057.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	108.805,00
10.301.0075.2054.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	1.079.310,00
10.301.0075.2261.000	AQUISICÃO DE MOTOS E EQUIPAMENTOS PARA AGENTES DE SAÚDE	1.100,00
10.302.0003.1134.000	AQUISICAO DE VEICULO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	279.100,00
10.302.0003.1135.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA MÉDIA E ALTA COM	143.000,00
10.301.0075.2052.000	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	386.000,00
10.301.0075.2051.000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL	1.667.210,00
10.301.0075.2048.000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	706.090,00
10.301.0075.2001.000	AQUISICAO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA	85.800,00
10.301.0075.1138.000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	85.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Página 4

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
10.301.0075.1028.000	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMÓVEIS DA ATENÇÃO BÁSICA	423.900,00
10.122.0001.2121.000	Manutenção do conselho municipal de saúde	1.430,00
10.122.0001.2018.000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO	71.500,00
10.304.0004.1148.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA SAI	3.860,00
10.305.0004.1133.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILANCIA EPI	12.450,00
10.305.0004.1026.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO E REFORMA DE IMÓVEIS DA VIGILÂNCIA EPIDE	500,00
10.305.0004.1014.000	AQUISIÇAO DE VEÍCULOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	44.900,00
10.304.0004.2067.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	179.000,00
10.304.0004.1154.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA VIGILANCIA SANIT.	100.500,00
10.302.0003.2050.000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	1.544.800,00
10.304.0004.1045.000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	19.160,00
10.303.0075.2060.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	250.250,00
10.303.0075.1153.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FARMÁCIA BÁ	11.440,00
10.302.0019.2218.000	MANUTENÇÃO COM O COMBATE AO CORONAVÍRUS (covid - 19).	212.300,00
10.302.0003.2176.000	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	129.800,00
10.302.0003.2053.000	MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO	12.100,00
10.305.0004.2146.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENCAS-ECD	230.550,00
	TOTAL	7.812.105,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Página 5

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
1729.51.0.1.00.00.00	TRANSFERNCIA DO ESTADO - BENEFICIOS EVENTUAIS	30.000,00
1716.50.0.1.00.00.00	TRANSFERENCIA DO FNAS - PAIF - PISO BASICO FIXO	64.350,00
1716.50.0.1.00.00.00	TRANSFERENCIA DO FNAS - SCFV	63.000,00
1729.51.0.1.00.00.00	FEAS	5.000,00
1729.51.0.1.00.00.00	COFINANCIAMENTO	64.000,00
1716.50.0.1.00.00.00	TRANSFERENCIA DO FNAS - IGDBF	18.146,00
2414.99.0.1.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO PARA ASSISTENCIA SOCIAL	101.960,00
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 665	1.000,00
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 661 - SOCIAL ESTA	734,00
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 660 - FNAS	1.145,00
	Recursos Próprios do Municipio	898.014,00
	TOTAL	1.247.349,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
08.244.0081.2100.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	47.146,00
08.244.0081.1024.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA ASSISTÊNCIA SOC	121.350,00
08.244.0081.2109.000	MANUTENCAO DO PROG. IGD	17.820,00
08.243.0081.2046.000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	256.000,00
08.244.0081.2102.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILIA - PAIF	64.350,00
08.244.0081.2193.000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO	99.814,00
16.244.0057.1147.000	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	3.000,00
08.244.0081.2257.000	ADESÃO AO CREAS EQUIPE TÉCNICA	13.585,00
08.244.0081.2254.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AÇÃO SC	5.500,00
08.244.0081.2217.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	1.430,00
08.244.0081.2194.000	MANUTENÇÃO COM O PROGRMA SCFV	45.650,00
08.244.0081.2130.000	Manut.e encargos com Gabinete do secretário de Ação Social	76.934,00
08.244.0081.2170.000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	477.610,00
08.244.0081.2168.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA-APCD	10.010,00
08.244.0081.2164.000	MANUT COM FUNDO PARTILHADO INVESTIMENTOS PARTILHADOS-FUPIS	7.150,00
	TOTAL	1.247.349,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Página 6

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

5 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	122.408,00
	TOTAL	122.408,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
08.243.0081.2107.000	MANT. E ENC. COM O FUNDO MUN. DA CÇA E DO ADOLE	39.468,00
08.243.0081.2167.000	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	82.940,00
	TOTAL	122.408,00

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO, EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

(Inc.III, § 2º, Art.2º)

Programana	Obras	Outros Investimentos	Outras Despesas de Capital	Despesas Correntes	Reserva de Contingência	T o t a l
0001 INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	341.410,00	0,00	7.191.310,00	286.000,00	7.818.720,00
0003 QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAI	0,00	464.100,00	0,00	1.685.700,00	0,00	2.149.800,00
0004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	0,00	181.370,00	0,00	409.550,00	0,00	590.920,00
0008 AGRICULTURA	0,00	285.350,00	0,00	557.800,00	0,00	843.150,00
0015 PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	88.000,00	0,00	1.362.000,00	0,00	1.450.000,00
0018 MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBAN	0,00	1.017.280,00	0,00	105.523,00	0,00	1.122.803,00
0019 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	212.300,00	0,00	212.300,00
0040 MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	155.295,00	0,00	3.801.430,00	0,00	3.956.725,00
0041 EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	0,00	129.863,00	0,00	2.394.390,00	0,00	2.524.253,00
0044 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	140.140,00	0,00	140.140,00
0046 ESPORTE É VIDA	0,00	116.367,00	0,00	180.900,00	0,00	297.267,00
0055 DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	0,00	58.696,00	0,00	193.765,00	0,00	252.461,00
0057 HABITACAO PARA TODOS	0,00	3.960,00	0,00	0,00	0,00	3.960,00
0075 ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	0,00	617.270,00	0,00	4.209.885,00	0,00	4.827.155,00
0076 SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	0,00	135.063,00	0,00	500.000,00	0,00	635.063,00
0081 QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	260.432,00	0,00	1.106.325,00	0,00	1.366.757,00
0082 PREVIDENCIA	0,00	41.100,00	0,00	1.248.700,00	310.200,00	1.600.000,00
0088 TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADI	0,00	1.830.030,00	0,00	1.207.855,00	0,00	3.037.885,00
TOTAL	0,00	5.725.586,00	0,00	26.507.573,00	596.200,00	32.829.359,00

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc.III, Art.22º)

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2020	2021	2022	2023	2024
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MI	814.800,00	1.056.769,44	833.376,00	1.408.063,00	2.040.257,00
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	758.800,00	704.410,61	768.828,00	824.100,00	784.395,00
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	3.000,00	244.730,83	95.000,00	34.233,00	33.569,00
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	115.000,00	36.278,47	34.900,00	38.070,00	12.377,00
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.380.240,00	23.198.807,30	19.269.670,00	26.282.150,00	30.479.475,00
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.600,00	10.789,11	87.402,00	100,00	110,00
	Sub Total	20.078.440,00	25.251.785,76	21.089.176,00	28.586.716,00	33.350.183,00
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS		121.500,00			
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.849.000,00	872.215,48	2.308.965,00	3.083.200,00	2.704.352,00
	Sub Total	1.849.000,00	993.715,48	2.308.965,00	3.083.200,00	2.704.352,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)					
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	867.600,00	644.055,44	685.520,00	600.700,00	624.700,00
7600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)				205.000,00	255.000,00
7900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OF					
	Sub Total	867.600,00	644.055,44	685.520,00	805.700,00	879.700,00
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc.III, Art.22º)

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2020	2021	2022	2023	2024
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA					
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.295.040,00	-2.962.786,68	-2.560.000,00	-3.537.160,00	-4.104.876,00
	Sub Total	-2.295.040,00	-2.962.786,68	-2.560.000,00	-3.537.160,00	-4.104.876,00
9990.00.0.0	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	20.500.000,00	23.926.770,00	21.523.661,00	28.938.456,00	32.829.359,00

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA DESPESA

(Inc. III, Art. 22)

Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2022	Fixada 2023	Prevista 2024
DESPESAS CORRENTES				
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.194.625,53	12.693.342,00	14.691.690,00
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA		650,00	
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.546.407,87	11.010.778,00	11.815.883,00
	Sub Total	29.741.033,40	23.704.770,00	26.507.573,00
DESPESAS DE CAPITAL				
4 4	INVESTIMENTOS	6.226.007,21	4.691.036,00	5.725.586,00
4 6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA		650,00	
	Sub Total	6.226.007,21	4.691.686,00	5.725.586,00
RESERVA DE CONTINGêNCIA				
9 9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		542.000,00	596.200,00
	Sub Total	0,00	542.000,00	596.200,00
	TOTAL	35.967.040,61	28.938.456,00	32.829.359,00

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

PODER:	01	CAMARA MUNCIPAL
ORGÃO:	11	CAMARA MUNCIPAL DE CURVELANDIA
UNIDADE:	01	CAMARA MUNICIPAL

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

PODER:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO:	01	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	01	GABINETE DO PREFEITO

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
I - Assistir ao Chefe do Poder Executivo em suas relações político-administrativas com os outros Poderes, munícipes, órgãos e entidades públicas ou privadas e associações de classe; II - Atender ou fazer atender as pessoas que procuram a administração municipal; III - recepcionar os visitantes; IV - Programar solenidades, expedir convites e anotar todas as providências que se tornarem necessárias ao fiel cumprimento dos programas; V - Organizar conferências e debates; VI - Colaborar nas atividades de relações públicas do município; VII- coordenar as atividades de defesa civil do município; VIII - coordenar os compromissos oficiais do Prefeito; IX - Orientar as associações e entidades representativas da sociedade; X - Executar outras atribuições afins.	LEI Nº 172 DE 31 DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

PODER:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
I – Atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas relativas às áreas econômica, financeira orçamentária, contábil e tributária do Município; II – Efetuar o pagamento, recebimento, guarda e movimentação de numerário e outros valores pertencentes ao Município; III – proceder ao controle e escrituração contábil dos fatos administrativos do Município; IV – Analisar as prestações de contas dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município; V – Exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município, nos assuntos de sua competência; VI – Exercer a prestação de contas do Município perante os órgãos de controle externo; VII – Fornecer os subsídios e elementos necessários à elaboração das leis orçamentárias; VIII – Lançar, fiscalizar e arrecadar os tributos e demais receitas não-tributárias de competência municipal; IX – Gerenciar os cadastros fiscais, as informações econômico-fiscais e demais dados de contribuintes; X – Decidir: X.1. no âmbito de processos administrativo-tributários; e X.2. na apreciação de consultas em matéria tributária ou de pedidos de regimes especiais, isenção, anistia, moratória, remissão de parcelamento e outros benefícios fiscais definidos em lei; XI – dar assessoria e consultoria técnica em matéria tributária aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como a orientar o atendimento ao contribuinte nessa área, visando ao exato cumprimento da legislação em vigor, ressalvadas as competências da Procuradoria-Geral do Município; XII – Promover a cobrança administrativa e extra judicial dos créditos tributários e não-tributários municipais; XIII – Propor atividades que impulsionem a educação fiscal, servindo de instrumento de ligação entre o cidadão contribuinte e a Fazenda Municipal; XIV – celebrar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais objetivando o aprimoramento da fiscalização tributária, a racionalização de atividades e a integração dos dados econômico-fiscal; XV – Gerir a legislação tributária do Município estudando e sugerindo alterações na mesma com vistas a sua atualização e modernização; XVI – fiscalizar as atividades econômicas no âmbito municipal; XVII – elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência; XVIII – zelar pelas máquinas, veículos e bens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade; XIX – Assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência; XX – Exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.	LEI Nº 172 DE 31 DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

PODER:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
I - Planejamento e execução das atividades do ensino fundamental no Município; II - Planejamento e execução das atividades da educação infantil no Município; III - promoção de cursos, reuniões, treinamentos, debates, encontros, seminários e congressos sobre educação; IV - Promoção de experiências pedagógicas que diminuam o índice de evasão escolar e incentivem a retenção de alunos; V - Absorção dos valores socioeconômico e cultural da comunidade nas atividades pedagógicas; VI - Administrar e controlar da execução orçamentária e financeira e acompanhar a prestação de contas de convênios federais e estaduais; VII - promoção e execução da gestão democrática no ensino fundamental e na educação infantil do Município; VIII - garantia da demanda de vagas suficientes ao ensino da pré-escola e fundamental; IX - Garantia, de acordo com as possibilidades, do transporte coletivo de alunos; X - Planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases; XI - executar outras atribuições afins.	LEI Nº 172 DE 31 DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

PODER:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	02	FUNDEB

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

PODER:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
I - Articular junto a outras esferas governamentais do Estado e da União, na execução de suas ações; II - Garantia de serviço ambulatorial médico-hospitalar; III - garantia de serviço com o médico da família, em parceria com outras esferas de governos; IV - Dar atendimento odontológico de necessidades básicas; V - Manutenção do cadastro das unidades de conservação existente no Município; VI - Controle epidemiológico e de doenças infectocontagiosas; VII - desenvolvimento do controle de higiene e saúde pública nos estabelecimentos comerciais do Município; VIII - garantir o acesso dos cidadãos de Curvelândia participantes do Programa SUS; IX - Manter controle da população com vacinação em suas campanhas; X - Administrar e controlar a execução orçamentária e financeira; XI - zelar pelo bom funcionamento e conservação dos veículos necessários para a execução dos serviços de sua responsabilidade; XII - planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases; XIII - executar outras atribuições afins.	LEI Nº 172 DE 31 DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

PODER:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO:	05	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE
UNIDADE:	01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
I.articular junto a outras esferas governamentais do Estado e da União, na execução de suas ações; II.orientar e prestar assistência e pesquisa no setor agropecuário, de serviços, de Industria, Comércio no Município, buscando a melhoria de vida para as famílias, através de programas direcionados ao desenvolvimento de cada setor; III.orientação à preservação de locais de visitação turística; IV.manutenção do programa de qualificação profissional na área turística junto às esferas de governo; V.manutenção do cadastro das empresas operadoras de turismo; VI.Organização e desenvolvimento de atividades junto ao Conselho Municipal de Turismo; VII.fomento às agências de turismo, para a divulgação do potencial turístico do município; VIII.promoção de festividades cívicas, certames culturais e artísticos; IX.promoção de museus, teatros, galeria de arte, quadras poli- esportivas e manutenção da banda municipal; X.promoção das manifestações, artísticas, com apoio de recursos e espaços culturais adequados, por meio de convênios, acordos e contratos com entidades públicas ou privadas; XI.pesquisa de dados culturais e históricos dos diferentes bairros e distrito do Município; XII.execução das políticas públicas de Meio ambiente, com ações de planejamento e desenvolvimento de programas, de relacionamento com outros órgãos de políticas ambientais, de fiscalização de atividades poluidoras e de educação ambiental; XIII.desenvolvimento e implantação de políticas e ações municipais objetivando a preservação do Meio Ambiente; fiscalização das atividades agressivas; elaboração de normas de procedimento ambiental, obedecida a competência complementar municipal; XIV.Promoção e realização de competições e atividades esportivas; XV.Fomento ao esporte local; XVI.Fomento a formação de novos atletas; XVII.planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases; XVIII.executar outras atribuições afins..	LEI Nº 172 DE 31 DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

PODER:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
I - Executar e orientar de assistência social em cumprimento aos requisitos legais e às normas atinentes ao modelo de gestão e responsabilidade pela formação e gestão da política municipal extensiva à promoção social em um todo, articulada com as esferas estadual e federal e, ainda, com um sistema local descentralizado e participativo, envolvendo as entidades e organizações e a sociedade civil através de um Conselho; II - Manter um Sistema de Assistência Social organizado, com triagem e cadastramento atualizado da clientela atendida a ser atendida; III - formular uma Política de Assistência Social; IV - Organizar e gerir a rede municipal de inclusão e proteção social mediante a execução dos serviços, programas e projetos elaborados em cada área; V - definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência e de promoção sociais; VI - Supervisionar, monitorar e avaliar as ações sociais; VII - executar uma política de qualificação sistemática e continuada de recursos humanos; VIII - desenvolver políticas adequadas e de qualidade em prol de atendimento e de formação de cidadania e, ainda, análise sócio-jurídica; IX - Organizar, administrar e controlar o atendimento da Unidade do SINE; X - Planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases; XI - executar outras atribuições afins.	LEI Nº 172 DE 31 DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

PODER:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
I - Planejamento, execução, fiscalização e acompanhamento das obras públicas e prédios públicos; II - Manutenção e execução de serviços mecânicos da frota de máquinas e veículos pertencentes ao Poder Público Municipal; III - administração da frota de veículos, maquinas e equipamentos, bem como, manter controle diário de quilometragem e gastos de combustível das viaturas; IV - Controle do sistema cartográfico do município; V - Implementação e fiscalização da legislação do solo urbano; VI - Análise, aprovação, fiscalização e vistoria de projetos de obras e edificações públicas e particulares; VII - atendimento e orientação ao público na aprovação e regularização de obras e edificações; VIII - abertura e manutenção de vias públicas e de estradas municipais; IX - Controle de ocupação do solo urbano; X - Realização dos serviços de limpeza pública, coleta e disposição final do lixo; XI - manutenção de praças, calçadas, jardins, áreas verdes e fundo de vales; XII - execução de serviços de jardinagem e arborização; XIII- demarcação de áreas e locais de estacionamento; XIV- controle da propaganda e publicidade em locais públicos; XV - Administração e controle de feiras e mercados públicos; XVI - controle da denominação, emplacamento e numeração de logradouros e prédios; XVII - controle e execução dos serviços de sinalização urbana e iluminação pública; XVIII - controlar e supervisionar o departamento de água e esgoto - DAE; XIX - administração e controle do Fundo Municipal de Habitação; XX - Administração e controle da execução orçamentária e financeira; XXI - gerenciar, fiscalizar e controlar toda a área urbana com relação as atividades de trânsito; XXII - gerenciar e normatizar as áreas de estacionamento rotativo; XXIII - desenvolver atividades de aprimoramento do trânsito; XXIV - cuidar, zelar e reformar as placas de sinalização; XXV - administração e manutenção de cemitério e controle dos serviços funerários; XXVI - planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases; XXVII - executar outras atribuições afins.	LEI Nº 172 DE 31 DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

PODER:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
I.articular junto a outras esferas governamentais do Estado e da União, na execução de suas ações; II.orientar e prestar assistência e pesquisa no setor agropecuário, de serviços, de Industria, Comércio no Município, buscando a melhoria de vida para as famílias, através de programas direcionados ao desenvolvimento de cada setor; III.manutenção do controle e da atualização do cadastro dos produtores rurais; IV.definições políticas de incentivos ao pequeno produtor; V.administração e controle da execução orçamentária e financeira; VI.organização de calendários de atividades agrícolas; VII.regulamentação de incentivos ao desenvolvimento agrícola e comercial; VIII.apoio e fomento do desenvolvimento econômico municipal; IX.representação do Município em exposições, feiras, eventos turísticos e esportivos e outros; X.planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases; XI.executar outras atribuições afins.	LEI Nº 172 DE 31 DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

PODER:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE:	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
I – Atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas municipais de gestão pública; II – Coordenar o processo legislativo no âmbito do Poder Executivo e a interação com o Poder Legislativo; III – coordenar a política de gestão de pessoal; IV – Gerir, coordenar e controlar o patrimônio municipal, bem como exercer sua administração e manutenção; V – Gerir e coordenar o sistema de compras e licitações; VI – Coordenar a execução dos serviços de tecnologia da informação; VII – Gerir e coordenar os sistemas de gestão de processos e documentos municipais; VIII – Gerir o arquivo público municipal; IX – Atuar no controle e fiscalização do uso dos bens próprios municipais concedidos, permitidos ou autorizados, de forma onerosa ou não, especialmente em relação ao cumprimento das finalidades originárias do ato; X – Elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência;Assistência Técnica e Extensão Rural objetivando difundir as informações tecnológicas que garantam aumento da pro-dutividade agropecuária; promover orientação aos produtores quanto ao uso do crédito rural, armazenamento, comercialização, manejo florestal, motomecanização agroindus-trialização, produção de sementes, mudas e animais melhorados, visando o fomento agopecuário; orientar e estimular as atividades relacionadas com a organização dos produtores e a melhoria da qualidade de vida da população rural.XI – coordenar a política de defesa do consumidor; XII – Gerir o almoxarifado da Secretaria; XIII – Assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência; XIV – elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual em parceria com o setor de planejamento, Secretarias, outros órgãos de assessoramento e comunidade de forma geral; XV - Coordenação e acompanhamento de projetos especiais de engenharia, e econômicos; XVI - articulação com entidades de planejamento das demais esferas governamentais; XVII - articulação e controle de convênios, acordos e contratos junto aos setores públicos e privados; XVIII - acompanhamento e controle da execução de programas, visando prevenir desvios de finalidade; XIX - Estudos de avaliação dos resultados das ações e programas do governo Municipal; XX - Planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases; XXI - executar outras atribuições afins.	LEI Nº 172 DE 31 DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

PODER:	03	PREVIDENCIA PROPRIA
ORGÃO:	10	PREVIDENCIA
UNIDADE:	00	PREVIDENCIA

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO, SOBRE AS RECEITAS E DESPESAS, DECORRENTE DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E BENEFÍCIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CREDITÍCIA.

FUNDAMENTAÇÃO

O Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, para o exercício financeiro de 2024, foi elaborado em conformidade com o disposto no:

• Parágrafo 6.º do art. 165 da Constituição Federal, que estabelece a obrigação de o Poder Executivo apresentar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia:

• Inciso II do art. 5.º da Lei Complementar n.º101, de quatro de maio de 2000, que estabelece que o projeto de lei orçamentária anual (LOA) será acompanhado de documento a que se refere o § 6.º do art. 165 da Constituição Federal, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

APRESENTAÇÃO DO DEMONSTRATIVO

No que se refere à renúncia fiscal, segundo o disposto no § 1.º do art. 14 da Lei Complementar n.º101/2000, compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento elabora esse Demonstrativo, na parte referente aos benefícios de natureza tributária, que acompanhou a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei n°. 555/2023.
Ressalta-se que o município de Curvelândia – MT é uniforme, logo as alíquotas de renuncia são únicas, valendo por toda a região, devendo obedecer o descrito nas leis municipais.
Para a elaboração deste demonstrativo, foram considerados como benefícios tributários, aqueles que se enquadrem, cumulativamente, nas seguintes hipóteses:

• Reduzam a arrecadação potencial;
• Aumentem a disponibilidade econômica do contribuinte;
• Constituam, sob o aspecto jurídico, uma exceção à norma que referencia o tributo ou alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes.

Ao cumprir esse importante preceito constitucional, a Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT está contribuindo para tornar cada vez mais transparente a administração das finanças públicas, na medida em que busca aprimorar a avaliação do

montante de tributos cujo pagamento a legislação tributária permite dispensar ou reduzir, em favor de regiões e/ou setores econômicos (novos empreendimentos no Município), bem como enseja, por outro lado, que a iniciativa privada participe da execução de tarefas que a sociedade considera importantes do ponto de vista econômico e social.

Finalmente, é de se ressaltar que, apresentando este Demonstrativo, estamos, certamente, oferecendo um valioso subsídio para que as autoridades e a sociedade em geral tenham melhores condições de aferir os benefícios e os custos dessa renúncia fiscal, principalmente quando se depara com extrema escassez de recursos para atender os diversos compromissos governamentais.

COMPOSIÇÃO DO DEMONSTRATIVO

Para o exercício financeiro de 2024, o Município prevê a concessão, a título de renúncia de receita proveniente de incentivo ou benefício de natureza tributária, o montante de:

- IPTU (isenção de aposentados).
- Descontos em multas e juros da dívida ativa

Em atendimento ao disposto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, o montante da previsão de renúncia é considerado na estimativa de receita da lei orçamentária e não afeta as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A previsão dos benefícios fiscais foi aprovada conforme legislação.

Curvelândia – MT, 14 de Outubro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Quadro 25
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR PODER

PODER: 01 CAMARA MUNCIPAL

Código	Especificação	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3 0. 00	DESPESAS CORRENTES			1.362.000,00
3 1. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		710.000,00	
3 1. 90	APLICAçõES DIRETAS	610.000,00		
3 1. 91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDOS	100.000,00		
3 3. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		652.000,00	
3 3. 90	APLICAçõES DIRETAS	652.000,00		
4 0. 00	DESPESAS DE CAPITAL			88.000,00
4 4. 00	INVESTIMENTOS		88.000,00	
4 4. 90	APLICAçõES DIRETAS	88.000,00		
			T O T A L	1.450.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Quadro 25
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR PODER

PODER: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Especificação	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3 0. 00	DESPESAS CORRENTES			23.896.873,00
3 1. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.944.890,00	
3 1. 71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	820.000,00		
3 1. 90	APLICAçõES DIRETAS	10.491.750,00		
3 1. 91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDOS	1.633.140,00		
3 3. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.951.983,00	
3 3. 50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	94.600,00		
3 3. 71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	836.050,00		
3 3. 90	APLICAçõES DIRETAS	10.021.333,00		
4 0. 00	DESPESAS DE CAPITAL			5.596.486,00
4 4. 00	INVESTIMENTOS		5.596.486,00	
4 4. 90	APLICAçõES DIRETAS	5.596.486,00		
9 0. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			286.000,00
9 9. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		286.000,00	
9 9. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.000,00		
			TOTAL	29.779.359,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Quadro 25
Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR PODER

PODER: 03 PREVIDENCIA PROPRIA

Código	Especificação	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3 0. 00	DESPESAS CORRENTES			1.248.700,00
3 1. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.036.800,00	
3 1. 71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	1.000,00		
3 1. 90	APLICAçõES DIRETAS	1.034.800,00		
3 1. 91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDOS	1.000,00		
3 3. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		211.900,00	
3 3. 71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	2.000,00		
3 3. 90	APLICAçõES DIRETAS	209.900,00		
4 0. 00	DESPESAS DE CAPITAL			41.100,00
4 4. 00	INVESTIMENTOS		41.100,00	
4 4. 71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	1.000,00		
4 4. 90	APLICAçõES DIRETAS	40.100,00		
9 0. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			310.200,00
9 9. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		310.200,00	
9 9. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.200,00		
			T O T A L	1.600.000,00

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
873.420.901-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2024

COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM AS METAS FISCAIS DA LDO

Art.5º Inciso I,LRF

ESPECIFICAÇÃO	LDO		ORÇAMENTO		Variação (%)
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	
Receita Total(SEM RPPS)	31.229.359,00	29.923.971,79	31.229.359,00	29.923.971,79	0,00
Receitas Primárias(SEM RPPS)(I)	31.132.434,00	29.831.098,26	31.132.434,00	29.831.098,26	0,00
Despesa Total(SEM RPPS)	31.229.359,00	29.923.971,79	31.229.359,00	29.923.971,79	0,00
Despesas Primárias(SEM RPPS)(II)	31.229.359,00	29.923.971,79	31.229.359,00	29.923.971,79	0,00
Receita Total(RPPS)	1.600.000,00	1.533.120,00	1.600.000,00	1.533.120,00	0,00
Receitas Primárias(RPPS)(III)	1.599.900,00	1.533.024,18	1.599.900,00	1.533.024,18	0,00
Despesa Total(RPPS)	1.600.000,00	1.533.120,00	1.600.000,00	1.533.120,00	0,00
Despesas Primárias(RPPS)(IV)	1.600.000,00	1.533.120,00	1.600.000,00	1.533.120,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) (V)=(I-II)	-96.925,00	-92.873,53	-96.925,00	-92.873,54	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) (VI)=(V)+(III-IV)	-100,00	-95,82	-100,00	-95,82	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	-4.800.000,00	-4.599.360,00	-4.800.000,00	-4.599.360,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-4.800.000,00	-4.599.360,00	-4.800.000,00	-4.599.360,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS)	-1.000.000,00	-958.200,00	-1.000.000,00	-958.200,00	0,00

Cenário macroeconômico considerado:

VARIÁVEL	2024
IPCA (% anual)	4,18

DEMONSTRATIVO DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO ÀS RENÚNCIAS DE RECEITA E AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMAS BENEFICIADOS	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA	COMPENSAÇÃO
IPTU	ANISTIA	IPTU – APOSENTADOS	13.500,00	Previsão na lei orçamentária Anual
IPTU	OUTRAS MODALIDADES	IPTU – PAGAMENTO ANTECIPADO	8.500,00	Previsão na lei orçamentária Anual

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 633, Data: 10/11/2023

Programa **Descrição**

0001 **INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
INDICE DE FOLHA DE PAGAMENTO	%	PORCENTGEM	45	45

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	21.450,00
	020101	GABINETE DO PREFEITO							
		1010	AQUISICAO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	50.000,00
	020101	GABINETE DO PREFEITO							
		1169	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	355.300,00
	020101	GABINETE DO PREFEITO							
		2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024) **Lei: 633, Data: 10/11/2023**

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 28.600,00
020101 GABINETE DO PREFEITO
2006 PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 228.800,00
020101 GABINETE DO PREFEITO
2007 MANUT. E ENC. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 208.000,00
020101 GABINETE DO PREFEITO
2008 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 10 — 55.000,00
020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1168 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE FINANÇAS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024) **Lei: 633, Data: 10/11/2023**

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 726.000,00
020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2259 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 4.290,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2042 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 75.000,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2045 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 71.500,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2018 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 1.430,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2121 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 33.000,00
020501 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE
1160 RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA
18 Gestão Ambiental
543 Recuperação de Áreas Degradadas
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 87.000,00
020501 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE
2085 MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMB
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 1.000,00
020501 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE
2085 MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMB
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 99.470,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1004 AQUISICAO DE TERRENOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 21.450,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1117 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE OBRAS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 99.000,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2123 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTER. DE DESENV.ECON.S.AMB.TURISTIC
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 660,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2123 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTER. DE DESENV.ECON.S.AMB.TURISTIC
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 2.114.298,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2147 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLICAS E VIACAO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 57.200,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2206 MANUTENÇAO COM GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 85.800,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2207 GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS - TRANSP. E DISP. FINAL ATERRO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 7.150,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2208 APOIO A COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIVA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 71.500,00
020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1003 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 21.450,00
020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1005 MANUTENÇÃO E CONSTRUCAO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 21.450,00
020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1097 REALIZACAO DE CONSURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 1.896.400,00
020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2009 MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA				1	482.827,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
		2009	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS			
			04	Administração		
				122 Administração Geral		
				1 Recursos do Exercício Corrente		
				501 Outros Recursos não Vinculados		
				3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA				1	264.990,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
		2009	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS			
			04	Administração		
				122 Administração Geral		
				1 Recursos do Exercício Corrente		
				708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira c		
				3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA				1	286.000,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
		2010	RESERVA DE CONTINGENCIA			
			99	Reserva de Contingência		
				999 Reserva de Contingência		
				1 Recursos do Exercício Corrente		
				500 Recursos não Vinculados de Impostos		
				9 RESERVA DE CONTINGêNCIA		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA				1	21.450,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
		2011	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS			
			04	Administração		
				122 Administração Geral		
				1 Recursos do Exercício Corrente		
				500 Recursos não Vinculados de Impostos		
				3 DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA				1	286.000,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
		2012	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP			
			28	Encargos Especiais		
				122 Administração Geral		
				1 Recursos do Exercício Corrente		
				500 Recursos não Vinculados de Impostos		
				3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA				1	715,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
		2012	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP			
			28	Encargos Especiais		
				122 Administração Geral		
				1 Recursos do Exercício Corrente		
				750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômi		
				3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA				1	1.000,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
		2036	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA			
			04	Administração		
				122 Administração Geral		
				1 Recursos do Exercício Corrente		
				500 Recursos não Vinculados de Impostos		
				3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA				1	430,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
		2036	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA			
			04	Administração		
				122 Administração Geral		
				1 Recursos do Exercício Corrente		
				500 Recursos não Vinculados de Impostos		
				4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 633, Data: 10/11/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 4.290,00
020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2205 MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNICIPAIS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 17.160,00
020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2211 MANUTENCAO CON CONVENIO DOS CORREIOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 11.660,00
020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2262 REPASSES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 7.818.720,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 633, Data: 10/11/2023

2024

Programa Descrição

0003 QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
NUMERO DE PESSOAS TRANSPORTADAS PARA MUNICÍPIOS DE REFER	UN UNIDADES	20	25

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 1.000,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1134 AQUISICAO DE VEICULO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 248.100,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1134 AQUISICAO DE VEICULO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 30.000,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1134 AQUISICAO DE VEICULO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Ir
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 41.000,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1134 AQUISICAO DE VEICULO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumento
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 143.000,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1135 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 1.520.800,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2050 CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 1.000,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2050 CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 10.000,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2050 CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 12.000,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2050 CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 1.000,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2050 CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumento
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 4.000,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2053 MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	6.100,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2053	MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO				
			10	Saúde			
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	2.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2053	MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO				
			10	Saúde			
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	10.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2176	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
			10	Saúde			
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					500 Recursos não Vinculados de Impostos		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	112.800,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2176	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
			10	Saúde			
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
					3 DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	6.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2176	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
			10	Saúde			
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	1.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2176	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
			10	Saúde			
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumento		
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **2.149.800,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 633, Data: 10/11/2023

Programa **Descrição**

0004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	42.900,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1014 AQUISIÇAO DE VEÍCULOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	1.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1014 AQUISIÇAO DE VEÍCULOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	1.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1014 AQUISIÇAO DE VEÍCULOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 633, Data: 10/11/2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	500,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1026 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO E REFORMA DE IMÓVEIS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOÓGICA							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	17.160,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1045 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	1.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1045 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	1.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1045 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 10.450,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1133 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 1.000,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1133 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 1.000,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1133 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 2.860,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1148 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 1.000,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1148 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 500,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1154 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA VIGILANCIA SANITÁRIA
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Exercício Corrente
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 100.000,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1154 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA VIGILANCIA SANITÁRIA
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 55.000,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2067 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 121.000,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2067 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 3.000,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2067 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 40.000,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2146 MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENCAS-ECD
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 74.050,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2146 MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENCAS-ECD
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 110.000,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2146 MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENCAS-ECD
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Exercício Corrente
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ac
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 6.500,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2146 MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENCAS-ECD
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: **590.920,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 633, Data: 10/11/2023

Programa **Descrição**

0008 AGRICULTURA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
FAMÍLIAS PRODUTORAS INCENTIVADAS	UN	UNIDADES	30	20

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	71.500,00
	020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		1019	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS A AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	3.850,00
	020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		1046	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS VOLTADOS A AGROPECÚARIA E COMERCIO						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	200.000,00
	020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		1046	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS VOLTADOS A AGROPECÚARIA E COMERCIO						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 633, Data: 10/11/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	10.000,00
	020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		1046	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS VOLTADOS A AGROPECÚARIA E COMERCIO						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	543.500,00
	020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		2081	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	14.300,00
	020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		2191	MANUTENÇÃO PROGRAMA MULHER RURAL						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **843.150,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 633, Data: 10/11/2023

Programa **Descrição**

0015 PROCESSO LEGISLATIVO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
NUMERO DE ACESSOS AO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL	UNIDA	UNIDADE	700	800
NUMERO DE INDICAÇÕES REALIZADAS	UNIDA	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA — 1 — 55.000,00
011101 CAMARA MUNICIPAL
1001 AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA — 1 — 1.336.700,00
011101 CAMARA MUNICIPAL
2002 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA — 1 — 19.800,00
011101 CAMARA MUNICIPAL
2003 PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO LEGISLATIVO
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 633, Data: 10/11/2023

0002 CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA — 1 — 33.000,00
011101 CAMARA MUNICIPAL
2172 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CAMARA
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA — 1 — 5.500,00
011101 CAMARA MUNICIPAL
2210 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: **1.450.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 633, Data: 10/11/2023

Programa **Descrição**

0018 MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PERCENTUAL DE RUAS SINALIZADAS	% PORCENTGEM	60	62

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 7.865,00
020501 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE
2155 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 33.220,00
020501 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE
2198 MANUTENÇAO DO MEIO AMBIENTE
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 143.000,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMOVEIS MUNICIPAIS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 633, Data: 10/11/2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 7.865,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1034 MANUTENÇAO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CALÇADAS E CANTEIROS DO MUNICIPIO
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 1.210,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1034 MANUTENÇAO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CALÇADAS E CANTEIROS DO MUNICIPIO
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 86.900,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1034 MANUTENÇAO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CALÇADAS E CANTEIROS DO MUNICIPIO
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 85.800,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1036 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 633, Data: 10/11/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	78.650,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
		1036	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	293.150,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
		1159	ILUMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					500 Recursos não Vinculados de Impostos		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	157.300,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
		1159	ILUMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	157.300,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
		1159	ILUMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 633, Data: 10/11/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	22.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
		2074	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE RUAS E AVENIDAS				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					500 Recursos não Vinculados de Impostos		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	34.573,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
		2077	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				
			25	Energia			
				752	Energia Elétrica		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	1.815,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
		2077	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				
			25	Energia			
				752	Energia Elétrica		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	12.155,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
		2139	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CIDE				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômi		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **1.122.803,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 633, Data: 10/11/2023

Programa **Descrição**

0019 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
NUMERO DE CASOS COM CORONAVIRUS	UN	UNIDADES	300	200

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	10.300,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2218	MANUTENÇÃO COM O COMBATE AO CORONAVÍRUS (covid - 19).						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	10.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2218	MANUTENÇÃO COM O COMBATE AO CORONAVÍRUS (covid - 19).						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	182.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2218	MANUTENÇÃO COM O COMBATE AO CORONAVÍRUS (covid - 19).						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 633, Data: 10/11/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	10.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2218	MANUTENÇÃO COM O COMBATE AO CORONAVÍRUS (covid - 19).						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **212.300,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 633, Data: 10/11/2023

Programa **Descrição**

0040 MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ABANDONO	%	PORCENTGEM	1	1
REPROVAÇÃO	%	PORCENTGEM	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	72.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1029	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DO ENSINO FUNDAMENTAL						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1029	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DO ENSINO FUNDAMENTAL						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.030,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1029	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DO ENSINO FUNDAMENTAL						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumento		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 15.300,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1145 AQUISICAO DE VEICULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 10.000,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1145 AQUISICAO DE VEICULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumento
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 140.000,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2014 MANUTENÇÃO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
550 Transferência do Salário Educação
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 3.055,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2014 MANUTENÇÃO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
550 Transferência do Salário Educação
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 1.001.000,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2023 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 18.590,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2026 CAPACITACAO E FORMACAO DE SERVIDORES - ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 150.000,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2028 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 37.500,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2028 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa
3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	367.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2028	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de ec		
					3 DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	90.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2028	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					759 Recursos Vinculados a Fundos		
					3 DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	107.250,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2029	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -FUNDAMENTAL				
			12	Educação			
				306	Alimentação e Nutrição		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					500 Recursos não Vinculados de Impostos		
					3 DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	37.180,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2029	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -FUNDAMENTAL				
			12	Educação			
				306	Alimentação e Nutrição		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa I		
					3 DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 633, Data: 10/11/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA				1	52.910,00
020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
2032	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - ENSINO FUNDAMENTAL					
12	Educação					
361	Ensino Fundamental					
1	Recursos do Exercício Corrente					
500	Recursos não Vinculados de Impostos					
4	DESPESAS DE CAPITAL					
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA				1	1.430,00
020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
2222	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA					
12	Educação					
306	Alimentação e Nutrição					
1	Recursos do Exercício Corrente					
500	Recursos não Vinculados de Impostos					
3	DESPESAS CORRENTES					
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA				1	370.000,00
020302	FUNDEB					
2038	MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL					
12	Educação					
361	Ensino Fundamental					
1	Recursos do Exercício Corrente					
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo					
3	DESPESAS CORRENTES					
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA				1	1.481.480,00
020302	FUNDEB					
2039	MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL					
12	Educação					
361	Ensino Fundamental					
1	Recursos do Exercício Corrente					
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo					
3	DESPESAS CORRENTES					

Total Geral do Programa: **3.956.725,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 633, Data: 10/11/2023

Programa **Descrição**

0041 EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
COBERTURA DE 0 A 3 ANOS DE IDADE	%	PORCENTGEM	1	1
COBERTURA DE 4 A 5 ANOS DE IDADE	%	PORCENTGEM	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	6.500,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1016	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							3	70.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1016	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrument		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	14.300,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1017	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DA EDUCAÇAO INFANTIL - PRÉ ESCOLA						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 5 — 7.150,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1141 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - PRÉ ESCOLA
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 7.150,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1146 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - CRECHE
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 8.000,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2019 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
550 Transferência do Salário Educação
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 580,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2019 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
550 Transferência do Salário Educação
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 8.580,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2024 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - CRECHE
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
550 Transferência do Salário Educação
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 1.573,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2024 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - CRECHE
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
550 Transferência do Salário Educação
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 10.000,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2025 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL - CRECHE
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 14.300,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2027 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 200.000,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2030 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 21.650,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2030 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 72.600,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2031 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 40.000,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2033 MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -PRE ESCOLA
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 24.310,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2033 MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -PRE ESCOLA
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa I
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 47.190,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2034 MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -CRECHE
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 24.310,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2034 MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -CRECHE
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa I
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 248.600,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2220 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 4.290,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2223 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 5.000,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2243 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CRECHE
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 1.430,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2243 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CRECHE
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 606.320,00
020302 FUNDEB
2040 MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - CRECHE
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 289.000,00
020302 FUNDEB
2041 MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - CRECHE
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 960,00
020302 FUNDEB
2041 MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - CRECHE
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 215.600,00
020302 FUNDEB
2115 MANUTENÇÃO COM O FUNDEB INFANTIL 30% - PRÉ ESCOLA
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 0,00
020302 FUNDEB
2115 MANUTENÇÃO COM O FUNDEB INFANTIL 30% - PRÉ ESCOLA
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 574.860,00
020302 FUNDEB
2221 MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70% - PRÉ ESCOLA
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 2.524.253,00

Programa Descrição

0044 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
NUMERO DE ALUNOS ATENDIDOS NO TRANSPORTE PARA ENSINO SUF	UN	UNIDADES	1	1
TAXA DE ALFABETIZAÇÃO ACIMA DE 50 NAOS	%	PORCENTGEM	70	80

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 140.140,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2035 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR
12 Educação
364 Ensino Superior
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 140.140,00

Programa Descrição

0046 ESPORTE É VIDA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
NUMERO DE EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS	UNIDA	UNIDADES	3	3
NUMERO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS	UNIDA	UNIDADES	10	10

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 1.000,00
020501 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE
1015 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS AO ESPORTE
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 100.000,00
020501 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE
1015 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS AO ESPORTE
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 14.300,00
020501 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE
2138 EVENTOS ESPORTIVOS - REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 160.000,00
020501 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE
2141 MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 12.584,00
020501 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE
2141 MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 1.210,00
020501 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE
2141 MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 1.573,00
020501 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE
2141 MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 6.600,00
020501 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE
2263 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O BOLSA ATLETA
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: **297.267,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 633, Data: 10/11/2023

Programa **Descrição**

0055 DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
NUMERO DE EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS	UNIDA	UNIDADE	5	5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							5	7.150,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		1118	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO A						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	15.730,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		1132	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	70.785,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		1132	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 633, Data: 10/11/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	78.650,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		1132	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.573,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		1140	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS A CULTURA						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.210,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		1140	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS A CULTURA						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.573,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		1140	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS A CULTURA						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 633, Data: 10/11/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.573,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		1162	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIAD E TURISMO E MEIO AMBIE						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	45.617,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		1162	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIAD E TURISMO E MEIO AMBIE						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	28.600,00
	020501	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE							
		2143	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 252.461,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 633, Data: 10/11/2023

2024

Programa Descrição

0057 HABITACAO PARA TODOS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
NUMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS ENTREGUES	UNIDA	UNIDADE	5	5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	960,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		1147	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES						
			16	Habitação					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	3.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		1147	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES						
			16	Habitação					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 3.960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 633, Data: 10/11/2023

Programa **Descrição**

0075 ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MORTALIDADE INFANTIL	UN	UNIDADES	1	1
NUMERO DE PESSOAS CADASTRADAS NO SUS DO MUNICIPIO	UN	UNIDADES	2000	3000

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	257.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1028 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMÓVEIS DA ATENÇÃO BÁSICA							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	166.900,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1028 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMÓVEIS DA ATENÇÃO BÁSICA							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	85.800,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1138 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 11.000,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1153 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FARMÁCIA BÁSICA
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 220,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1153 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FARMÁCIA BÁSICA
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 220,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1153 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FARMÁCIA BÁSICA
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 85.800,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2001 AQUISICAO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 6.090,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2048 MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 700.000,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2048 MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 1.545.000,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2051 MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 122.210,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2051 MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 90.000,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2052 MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 296.000,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2052 MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ac
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 255.310,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2054 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 684.000,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2054 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 140.000,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2054 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 22.595,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2057 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 1.210,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2057 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 79.000,00
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2057 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 633, Data: 10/11/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	6.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2057	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	205.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2060	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	30.250,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2060	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	15.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2060	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 633, Data: 10/11/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.430,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2177	MANUTENCAO DO INCENTIVO DE ALCANCE DE METAS						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	18.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2195	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	2.020,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2195	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	1.100,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2261	AQUISICÃO DE MOTOS E EQUIPAMENTOS PARA AGENTES DE SAÚDE						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Ir		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 4.827.155,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 633, Data: 10/11/2023

2024

Programa **Descrição**

0076 SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CASAS COM AGUA TRATADA	%	PORCENTGEM	95	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							3	97.240,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
		1022	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS AO SANEAMENTO BÁSICO						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	500.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
		2083	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							0	37.823,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
		2083	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **635.063,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 633, Data: 10/11/2023

Programa **Descrição**

0081 QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
NUMERO DE ATENDIMENTOS NO CRAS MUNICIPAL	UN	UNIDADES	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	86.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		1024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	35.350,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		1024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	200.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2046	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 633, Data: 10/11/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	56.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2046	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	29.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2100	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	3.146,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2100	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	15.000,00
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2100	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 60.000,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2102 MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILIA - PAIF
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 4.350,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2102 MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILIA - PAIF
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 37.895,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2107 MANT. E ENC. COM O FUNDO MUN. DA CÇA E DO ADOLE
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 1.573,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2107 MANT. E ENC. COM O FUNDO MUN. DA CÇA E DO ADOLE
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 14.190,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2109 MANUTENCAO DO PROG. IGD
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 1.815,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2109 MANUTENCAO DO PROG. IGD
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 1.815,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2109 MANUTENCAO DO PROG. IGD
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 76.934,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2130 MANUT.E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 7.150,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2164 MANUT COM FUNDO PARTILHADO INVESTIMENTOS PARTILHADOS-FUPIS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênc
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 82.940,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2167 MANUTENCAO DA CASA DE APOIO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 10.010,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2168 MANUTENCAO DO PROGRAMA APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA-APCD
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 400.000,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2170 MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 10.000,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2170 MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 67.610,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2170 MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vincu
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 7.230,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2193 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 80.000,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2193 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênc
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 633, Data: 10/11/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 12.584,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2193 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênc
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 5.650,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2194 MANUTENÇÃO COM O PROGRMA SCFV
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 40.000,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2194 MANUTENÇÃO COM O PROGRMA SCFV
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 1.430,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2217 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 633, Data: 10/11/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 5.500,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2254 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 13.585,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2257 ADESÃO AO CREAS EQUIPE TÉCNICA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.366.757,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 633, Data: 10/11/2023

Programa **Descrição**

0082 PREVIDENCIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PREVIDENCIA	UNIDA	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	CURVELANDIA PREV							1	1.503.000,00
	031000	PREVIDENCIA							
		2015	MANUTENCAO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	CURVELANDIA PREV							1	232.000,00
	031000	PREVIDENCIA							
		2017	RESERVA DO RPPS						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan		
							9 RESERVA DE CONTINGêNCIA		
0004	CURVELANDIA PREV							1	244.000,00
	031000	PREVIDENCIA							
		2112	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 633, Data: 10/11/2023

0004	CURVELANDIA PREV							1	11.000,00
	031000	PREVIDENCIA							
		2112	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004	CURVELANDIA PREV							1	10.000,00
	031000	PREVIDENCIA							
		2113	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **2.000.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 633, Data: 10/11/2023

Programa **Descrição**

0088 TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PERCENTUAL DE PONTES DE CIMENTO	%	PORCENTGEM	74	80
PERCENTUAL DE RUAS ASFALTADAS	%	PORCENTGEM	64	65

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 848.000,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1032 MANUTENÇÃO, PAVIMENTACAO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 200.000,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1032 MANUTENÇÃO, PAVIMENTACAO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 500.000,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1032 MANUTENÇÃO, PAVIMENTACAO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 633, Data: 10/11/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA			1	71.500,00
020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
1039	CONSTRUCAO, AMPLIAÇAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS				
26	Transporte				
782	Transporte Rodoviário				
1	Recursos do Exercício Corrente				
500	Recursos não Vinculados de Impostos				
4	DESPESAS DE CAPITAL				

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA			1	530,00
020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
1041	AQ. DE VEICULOS, CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS				
26	Transporte				
782	Transporte Rodoviário				
1	Recursos do Exercício Corrente				
500	Recursos não Vinculados de Impostos				
4	DESPESAS DE CAPITAL				

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA			1	200.000,00
020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
1041	AQ. DE VEICULOS, CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS				
26	Transporte				
782	Transporte Rodoviário				
1	Recursos do Exercício Corrente				
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne				
4	DESPESAS DE CAPITAL				

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA			1	129.415,00
020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
2079	MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS				
26	Transporte				
782	Transporte Rodoviário				
1	Recursos do Exercício Corrente				
500	Recursos não Vinculados de Impostos				
3	DESPESAS CORRENTES				

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	297.440,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
		2080	MANUTENCAO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS				
			26	Transporte			
				782	Transporte Rodoviário		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					500 Recursos não Vinculados de Impostos		
					3 DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	156.200,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
		2255	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZONA URBANA				
			26	Transporte			
				782	Transporte Rodoviário		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					759 Recursos Vinculados a Fundos		
					3 DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	10.000,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
		2255	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZONA URBANA				
			26	Transporte			
				782	Transporte Rodoviário		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					759 Recursos Vinculados a Fundos		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	624.800,00
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
		2256	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZONA RURAL				
			26	Transporte			
				782	Transporte Rodoviário		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					759 Recursos Vinculados a Fundos		
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **3.037.885,00**

Total Geral da LDO: **33.229.359,00**

INTRODUÇÃO

A LDO é o elo entre o Plano Plurianual (PPA), que funciona como um plano de Governo, e a Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumento de viabilização da execução dos programas governamentais. A Constituição Federal estabelece que compete à Lei de Diretrizes Orçamentárias:

• Compreender as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;

• Orientar a elaboração da lei orçamentária anual;

• Dispor sobre as alterações na legislação tributária; e

• Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Com a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), além do disposto na Constituição, a LDO deve dispor sobre:

• Equilíbrio entre receitas e despesas;

• Critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas seguintes hipóteses:

- Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais;

- ou enquanto perdurar o excesso de dívida consolidada de ente da Federação que tenha ultrapassado o respectivo limite ao final de um quadrimestre.

• Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e

• Demais condições e exigências para a transferência de recursos a entidade públicas e privadas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu ainda que integrará o projeto de LDO o Anexo de Metas Fiscais (AMF), em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O Anexo de Metas Fiscais conterá ainda:

• Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

• Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

• Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativo ;

• Avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador, bem como dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial; e

• Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais (ARF), onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

1. CENÁRIO ECONÔMICO

As metas foram elaboradas de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal através do Manual de Demonstrativos Fiscais 12ª edição, de 07/05/2021, valido a partir do exercicio financeiro de 2022.

Todas as demais variáveis incorporadas na construção do cenário base ou que podem vir a afetá-lo são consideradas de cunho não macroeconômico. O cenário base é a referência para a projeção das receitas do governo e para o estabelecimento do nível de despesas compatível. Todavia, é importante salientar que o próprio lapso temporal entre a elaboração da LDO e o

início do ano a que ela se aplica resulta na majoração dos riscos em torno da consecução do cenário base originalmente projetado. Portanto, os valores são apenas balizadores.

Em cima disso, temos que no cenário mundial, os dados mais recentes do Produto Interno Bruto, divulgados em março referente ao 4º trimestre de 2022, de modo geral, apontam a perda do impulso positivo da atividade nas principais economias mundiais, diante do ajuste das bases comparativas e da desaceleração causada pela inflação e o aumento dos juros.

Já no Brasil, comparando-se com a recente divulgação dos dados do PIB do 4º trimestre de 2022 pelo IBGE, pode-se confirmar a manutenção, que vem desde 2021,do impulso da atividade econômica brasileira, com incremento de 1,9% frente aos 2,1% do mesmo período do ano anterior. Levando-se em consideração a alta taxa de juros SELIC (13,75% desde agosto de 2022) e a inflação acumulada medida pelo IPCA, em 12 meses, que em abril chegou a 12,13% (encerrando o ano em 5,79%) expressam a robustez do crescimento da economia brasileira em 2022, com crescimento de 2,9% no acumulado do ano.

No tocante ao Estado de Mato Grosso, os fatores positivos que impulsionavam a valorização das commodities tem perdido prevalência sobre os fatores negativos, desencadeando o declínio nas cotações mundiais. Essa correção mundial no mercado de commodities já era aguardada, dada a elevação das taxas de juros. Tal política monetária é comumente utilizada como instrumento de combate à elevação dos preços, esta que vinha em aceleração recorde, potencializadas pelas políticas expansionistas monetárias e fiscais anticíclicas de combate ao COVID19. Eram essas políticas econômicas anticíclicas, em escala global, que justamente potencializavam o “boom” dos preços das commoditiesaté2022.

O setor da Indústria estadual, que mantêm forte relação com a produção do agronegócio, tende a aumentar o volume de produção em 2023, diante aumento da quantidade de matérias-primas para beneficiamento. Contudo, esse crescimento tende a ficar em patamar bem mais modesto, diante a base elevada de 2022. E ainda, pesam negativamente no setor os efeitos dos altos juros para investimentos, que devem permanecer em patamar bastante restritivo em 2023, diante da pressão, pelo lado fiscal, por elevação dos gastos.

Por fim, em resumo, em termos de preço, temos uma tendência mais estabilizadora sobre o efeito inflacionário no estado em 2023, o que tem impacto sobre as receitas tributárias estaduais. Por outro lado,

sob o espectro do volume, o histórico positivo de 2022 deu um suporte positivo para o avanço e elevação das lavouras de modo geral. Isso deve ter efeito de manter a taxa de crescimento do PIB da Agropecuária estadual positiva.

O Setor de Comércio e Serviços também devem desacelerar o crescimento, porém como correspondem a maior parte da composição do PIB estadual, tornam-se uma forte base de sustentação da economia estadual em patamar positivo em 2023. Há de se levar em consideração também que executivo estadual tem para 2023, como recurso auxiliar da gestão, uma margem de recursos disponíveis em forma de superávit financeiro para administração do custeio e manutenção dos investimentos, tendo, ainda, neste ano, seu reflexo positivo sobre os setores de serviços e construção civil.

2. INTRODUÇÃO AO ANEXO DE METAS FISCAIS

O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Também fortalece a política fiscal o alinhamento às melhores práticas internacionais de ações de aperfeiçoamento da governança pública, tais como, o aprimoramento da eficiência da alocação dos recursos com medidas de racionalização dos gastos públicos, melhoria nas técnicas de gestão e controle, ampliação dos mecanismos de transparência.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

> *Art. 1º. [...]*
>
> *§ 1°A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas*

com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

As metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais (Resultados Primário e Nominal) visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento público no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

De maneira geral o resultado primário é apurado com base em:

a) **Receitas não financeiras ou primárias** – Correspondem ao total da receita arrecadada, deduzidas as seguintes:

i. ganhos obtidos em aplicações financeiras;

ii. ingressos decorrentes de operações de crédito;

iii. recebimentos decorrentes de empréstimos concedidos pelo governo;

iv. receitas decorrentes de alienações de bens, como as relativas à privatização de empresas estatais.

Os recursos arrecadados em exercício anterior e que tenham gerado superávit financeiro, quando utilizados como fonte para abertura de créditos orçamentários adicionais são classificados como fonte financeira.

b) **Despesas não financeiras ou primárias** – Despesa total, deduzidas aquelas com:

i. amortização, juros e outros encargos da dívida interna e externa;

ii. aquisição de títulos de capital já integralizado;

iii. concessão de empréstimos com retorno garantido.

O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo. Assim, a estrutura dos demonstrativos segue o modelo e regras estabelecido pela STN no referido Manual. A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal. A seguir são apresentados em cumprimento às exigências da LRF os principais parâmetros e a metodologia de cálculo utilizada para as projeções dos fluxos de receitas e despesas, bem como a projeção da do estoque de dívida e disponibilidades.

3. PROJEÇÕES DAS RECEITAS E DESPESAS (CRITÉRIO ACIMA DA LINHA)

As receitas e despesas estimadas para o triênio 2023 a 2025 levaram em consideração a grade de parâmetros macroeconômicos e os fluxos projetados pela Secretaria da Fazenda (SF), pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Secretaria de Fazenda do Estado. Também foram considerados os esforços que estão sendo realizados pela administração fazendária na modernização da cobrança dos tributos, as diversas ações de combate à inadimplência, além da possibilidade de captação de recursos voluntários vindos da União e do Estado, acrescentando-se, também, nos cálculos, as receitas provenientes dos convênios e das operações de crédito.

Vale ressaltar também o esforço da Secretaria da Fazenda em criar e consolidar mecanismos para o controle e a gestão da divida pública, pois sem as informações projetadas

dos elementos que influenciam a dinâmica da dívida seria inviável estabelecer metas fiscais consistentes.

3.1 Receitas que impactam os resultados fiscais

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores da projeção da receita.

A projeção das receitas para a elaboração deste estudo e considerou diversos parâmetros, tais como;

I) Variação do PIB;
II) Taxa Oficial de inflação - IPCA;
III) Histórico de realização das receitas, entre outras variáveis.

No preenchimento dos quadros de receitas foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias:

TABELA 1 – CENÁRIO MACROECONÔMICO DE REFERÊNCIA

Parâmetros	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
RCL Municipal	27.794.672,91	28.000.000,00	29.170.400,00	30.337.000,00	31.550.000,00
IPCA	5,79%	6,05%	4,18%	4,00%	4,00%
PIB ESTADO MATO GROSSO	216,88	282,48	292,78	307,11	322,43

Para chegarmos aos dados da tabela, utilizamos o relatório Focus do Banco Central do Brasil, publicado em 29/04/2023 e o Boletim Fiscal da SEFAZ – MT, relativo ao 1º Bimestre de 2023. Veja que tivemos uma previsão de aumento de receitas para os próximos anos, entretanto salientamos que o cenário econômico ainda é uma incógnita.

A seguir apresentam-se os critérios utilizados para projeção das principais receitas primárias:

a) **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)** – Representou, em média, considerando o período de 2020 a 2022 cerca de 0,64% do total das receitas primárias. Ao analisar a variação realizada nos últimos anos constata-se um aumento nesse período: 2020/2021 tivemos um aumento de 13,36% e 2021/2022 um aumento de 42,17%. Para o triênio 2024 a 2026 foi utilizada a projeção de inflação para o período, juntamente com a previsão de variação do PIB do Estado.
b) **Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)** – Representando em média cerca de 0,70% do total das receitas primárias no período de 2020 a 2022. Observando as variações realizadas, verificamos um redução de 46,19% de 2020/2021 e 2021/2022 um aumento de 188,76%. Logo, observa-se que este tributo é muito instável, pois depende do aquecimento da econômica local. Para o triênio 2024 a 2026 foi utilizada a projeção de inflação para o período, juntamente com a previsão de variação do PIB do Estado.
c) **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)** - No período de 2020 a 2022 representou, em média, cerca de 0,77% do total das receitas primárias. Houve variação positiva de 42,29% de 2020/2020 e 2020/2022 um crescimento de 7,31%, mostrando a tendência de crescimento no primeiro ano, porem de certa estagnação no segundo ano. Para o triênio 2023 a 2026 foi utilizada a projeção de inflação para o período, juntamente com a previsão de variação do PIB do Estado.
d) **Taxas** - Representaram em média no período de 2020 a 2022 cerca de 0,76% do total das receitas primárias. Considerando a variação realizada de 2020/2020 com um crescimento de 52,02% e 2022/2020 um crescimento de 88,22%, foi também utilizada para a projeção a inflação do período.
e) **Receitas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública** - De 2017 a 2020 representou cerca de 0,88% do total das receitas primárias. Ao analisar a série histórica observa-se na variação positiva realizada de 2020/2017 de 22,88% e 2020/2020 uma variação positiva de 52,95%, ou seja, uma tendência de crescimento e este foi o parâmetro utilizado para projetar o triênio 2022 a 2023.
f) **Receitas de Contribuições Previdenciárias** - De 2020 a 2022 representou cerca de 3,10% do total das receitas primárias sendo a principal receita de contribuições, representando no ano de 2022 cerca de 74,60% das receitas de contribuições. A contribuição previdenciária tem forte correlação com os valores da folha de pagamento, sendo que seu aumento no período de 2020/2022 foi de 25,16%, resultante do aumento de alíquota do RPPS. Soma-se a isso o grande corte de cargos comissionados realizados no inicio do período, impactando na

arrecadação das contribuições. Para essa contribuição projetou-se para os anos seguintes a mesma variação da folha de pagamento.

g) **Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF)** – De 2020 a 2022 representou, em média, cerca de 1,10% do total das receitas primárias. Esta receita guarda correlação direta com a despesa com pessoal, pois a maior parte dos valores retidos são decorrentes da incidência sobre a folha de pagamento. A variação negativa realizada de 2020/2020 no valor de 11,56% e 2020/2022 tivemos um aumento de 13,39%, é explicada pela melhoria nos processos operacionais de retenção e aumento da incidência sobre outras despesas com fornecedores. Considerando as projeções das despesas com pessoal foram revistas as receitas de 2023, a receita também foi revisada no mesmo percentual de correlação. Para o triênio 2023 a 2026 optou-se por projeção conservadora no sentido de seguir os mesmos percentuais de incremento da despesa com pessoal.

h) **Receita patrimonial (exceto aplicação financeira)** – As receitas patrimoniais, exceto aplicação financeira, são compostas basicamente pelas receitas de serviços, e representam 0,15% do total das receitas primárias. A variação realizada foi em 2020/2020 foi decrescente de 34,50% e 2020/2022 decrescente no valor de 42,95%. Tal redução explica-se pela grande redução do numero de ligações ao sistema publico de agua e ao advento da pandemia de coronavírus que atingiu diretamente o pagamento de tal tributo. Para o triênio 2023 a 2026 foi utilizada a projeção de inflação para o período, juntamente com a previsão de variação do PIB do Estado.

i) **Receita de Aplicação Financeira** – Tal receita não impacta o resultado primário, mas influencia o resultado nominal. Representa em média (2020 a 2022) 0,07% do total das receitas primárias. O montante arrecadado é influenciado pelo estoque de disponibilidades de caixa ao longo do ano e a taxa de juros.

g) j) **Cota-Parte FPM** – A transferência do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) representou em média (2020 a 2022) 28,50% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Da variação realizada positiva de 7,81% em 2020/2020 e negativa de 5,51% em 2020/2022 não se pode estabelecer uma tendência, mas considerando que a base de cálculo das transferências são o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) projeta-se um cenário futuro de estagnação dessa receita em função da incerteza causada pela pandemia mundial. Assim, segundo projeções do Tesouro Nacional para municípios do porte de Curvelândia – MT é esperado para 2023 um aumento dessa receita em relação a 2022, uma vez que a recuperação da economia já levou esta receita acima no ano de 2022. Para o triênio 2023 a 2026 foi utilizada a projeção de inflação para o período, juntamente com a previsão de variação do PIB do Estado.

h) k) **Cota-Parte ICMS** – A transferência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) representa em média (2020 a 2022) cerca de 16,47% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). A variação positiva realizada de 2020/2020, que foi 5,85%, e de 10,64% de 2020/2022, indicavam um crescimento no repasse. A projeção para 2023 é de que haja um pequeno incremento no repasse, já considerando as arrecadações realizada no ano de 2022, onde mostra uma boa reação em relação da 2022 Para o triênio 2023 a 2026 foi utilizada a projeção de inflação para o período, juntamente com a previsão de variação do PIB do Estado.

l) **Cota-Parte IPVA** – No período de 2020 a 2022 a transferência do Imposto sobre Veículos Automotores (IPVA) representou, em média, cerca de 1,35% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Ao observar a variação realizada de 2020/2020, onde tivemos um aumento de 15,31%, e 2020/2022 que tivemos uma queda de 7,31%, constata-se uma estagnação dos valores. Tal estagnação ocorrida em 2022 foi resultante de várias ações realizadas pelo Governo do Estado de Mato Grosso em virtude da crise ocasionada pela pandemia de Coronavírus. Entretanto, em 2022 verifica-se que a arrecadação deste tributo voltou a normalidade. Para o triênio 2023 a 2026 foi utilizada a projeção de inflação para o período, juntamente com a previsão de variação do PIB do Estado.

m) **Receitas do Fundeb –** No período de 2020 a 2022 representou cerca de 9,83% do total das receitas primárias. Ao analisar a série histórica observa-se uma variação negativa realizada de 2020/2020 de 2,86% e 2020/2020 uma variação positiva de 2,91%, ou seja, manteve-se estagnado no período. Esta receita está diretamente ligada ao censo escolar, logo, deve manter sua tendência de crescimento com o advento do novo Fundeb.

n) **Transferências correntes** – Este grupo é formado pelas transferências fundo a fundo de saúde, educação e assistência social, Fethab entre outras. No período 2020 a 2022 representou cerca de 26,81% do total das receitas primárias. Ao analisar a série histórica observa-se uma variação negativa realizada de 2020/2020 de 2,86% e 2020/2020 uma variação positiva de 60,91%, A discrepância no valor de 2022 deve-se aos auxílios recebidos do Governo Federal para enfrentamento da pandemia de Covid – 19, que aumentaram os repasses. Porem, com a retomada da economia, tem-se uma expectativa de aumento nesses valores. Para o triênio 2023 a 2026 foi utilizada a projeção de inflação para o período, juntamente com a previsão de variação do PIB do Estado.

i) p) **Receitas de Capital** – Este grupo é composto por transferências de convênios do estado e união. No triênio de 2020 a 2022 representou cerca de 9,52% do total das receitas primárias. Ao analisar a série histórica observa-se não tivemos arrecadação dessa receias em 2020, porem em 2022 tivemos grande incremento das mesmas. Para o triênio 2024 a 2026 foi

utilizada a projeção de inflação para o período, juntamente com a previsão de variação do PIB do Estado.

3.2 Despesas primárias

No caso das principais despesas primárias os critérios foram os seguintes:

a) **Pessoal –** A despesa com pessoal é em geral impactada por novas contratações, crescimento vegetativo da folha, reposição de servidores aposentados e correções salariais. A variação positiva realizada de 2020/2021 foi de 9,83%, de 2021/2022 aumentou-se 12,77%, sendo que em 2020/2021 tivemos uma aumento de 8,56%. Para 2023/2024 tivemos uma projeção de aumento de 3,5%, mostrando uma tendência de aumento contínuo no triênio em decorrência do conjunto de fatores apresentados no início deste parágrafo. Nesse sentido, para o período de 2024 a 2026 foram considerados as seguintes premissas:

I - De maneira geral não foram contempladas indenizações, sentenças e despesas de exercícios anteriores.
II - Referente ao ano 2020:
i) Previsões calculadas com base na média dos valores liquidados em janeiro a fevereiro de 2020;
ii) Reajuste de 4,31% a partir de janeiro de 2020, referente a Revisão Geral Anual – RGA;
iii) Acréscimo dos valores:

III - Referente aos anos 2023, 2024 e 2026: Reajuste a partir de janeiro de 3,50% em 2023, 3,50% em 2024 e 2026 referente a RGA, conforme previsão do IPCA para esses anos, conforme relatório FOCUS do Banco Central do Brasil.

j) b) **Outras Despesas Correntes -** Representa em média (2020 a 2022) 36,86% do total das despesas primárias. A redução realizadas de 6,67% realizada de 2017/2018 não se manteve nos exercícios seguintes, pois de 2020/2021 tivemos um aumento de 2,29% e 2021/2022 tivemos um aumento de 46,60, mostrado uma tendência de aumento dessa rubrica. Para 2023 o valor foi ajustado tendo por base o executado em 2022 acrescido da inflação. Para o triênio 2023 a 2026 foi utilizada a projeção de inflação para o período, juntamente com a previsão de variação do PIB do Estado.

c) **Investimentos –** No que tange aos investimentos, previu-se inicialmente um aumento para o ano de 2024, comparando com os valores pagos em 2022, muito em função do plano de investimento anunciado pelo pela prefeitura ainda em 2021 que contempla uma série de obras, reformas e novas responsabilidades. Os investimentos do plano foram distribuídos ao longo dos

exercícios. Porém, mesmo que a pandemia de corona vírus de uma freada nos investimentos, a mesma também o elevará para área de Saúde. Assim, entre 2023 e 2026 estimou-se uma elevação seguindo a inflação projetada para o período.
Ressalta-se, contudo, que as estimativas das receitas administradas pelo município bem como as de transferências podem sofrer influência em sua realização de acordo com o desempenho da economia ao longo do exercício, a evolução dos indicadores financeiros e eventuais mudanças na legislação.

3.3 Projeções de Restos a Pagar Processados

A observância dos requisitos legais para execução da despesa pública muitas vezes exige o cumprimento de cronogramas que consomem vários meses, podendo se estender para exercícios futuros. Assim, ao final de um exercício, se a despesa empenhada ainda não houver sido paga, seu valor será reconhecido como despesa orçamentária, e caso cumpra os requisitos da legislação, será inscrita em restos a pagar.

A Lei nº 4.320/1964, em seu artigo 36, distingue os restos a pagar em duas categorias. Se os bens ou serviços já se encontrarem devidamente entregues e aceitos, restando apenas serem pagos, a obrigação será denominada restos a pagar processados. Caso a execução da despesa se encontre em qualquer outra fase, a obrigação recebe a denominação restos a pagar não processados.

Com a mudança da metodologia de apuração dos resultados fiscais da ótica de liquidação para a ótica de caixa se faz necessário projetar os montantes de restos a pagar para os próximos exercícios, pois a variação dos saldos de restos a pagar processados é um dos itens de ajuste na compatibilização dos resultados apurados acima e abaixo da linha. O Manual dos Demonstrativos Fiscais assim explica a necessidades desse ajuste:

> ***VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (2019 - 2021)***
>
> *Identifica a variação do saldo dos Restos a Pagar Processados no período. Este ajuste deve ser realizado tendo em vista que as despesas primárias diminuem as disponibilidades de caixa no momento de seu pagamento. Contudo, no cálculo da DCL, os restos a pagar processados são deduzidos das disponibilidades de caixa, impactando o valor da dívida líquida já no momento de sua inscrição. De forma a harmonizar os resultados primários e nominal acima da linha com a apuração abaixo da linha, é preciso, portanto, expurgar do resultado abaixo da linha o valor das variações no saldo de restos a pagar processados ocorridas durante o período de apuração.*

A variação dos restos a pagar informada nessa linha deve ser compatível com os valores do período inicial e do período final que realmente provocaram impacto na DC, ou seja, deve-se observar a limitação do impacto da dedução dos restos a pagar processados até o total da Disponibilidade Bruta.

O quadro a seguir apresenta os valores inscritos em restos a pagar processados nos últimos exercícios*:*

Inscrição de Restos a Pagar Processados		
2020	**2021**	**2022**
R$ 526.008,40	**R$ 350.801,15**	**R$ 216.400,88**

A projeção dos restos a pagar para os demais exercícios seguintes (2021 a 2024) utilizou-se como parâmetro de projeção as mesmas variações percentuais das despesas primárias totais para o exercício.

Projeção da Inscrição de Restos a Pagar Processados			
2022	**2023**	**2024**	**2026**
R$ 250.000,00	**R$ 259.500,00**	**R$ 269.880,00**	**R$ 280.000,00**

Projetamos uma evolução no saldo de restos a pagar semelhantes ao acréscimo da contribuições sobre a folha de pagamento, uma vez que as mesmas geralmente ficam em restos a pagar.

4. DINÂMICA DA DÍVIDA DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal a abrangência da dívida pública a ser controlada por meio das metas fiscais tem relação direta com o conceito de Dívida Consolidada Líquida (DCL), que segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais do Tesouro nacional (MDF)

corresponde à Dívida Consolidada ou Fundada menos as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiro, líquidos dos Restos a Pagar Processados. Segundo a LRF, Dívida Consolidada ou Fundada corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas:

- pela emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária);
- em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses;
- pela realização de operações de crédito que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.
- com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- pela realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

Não compõem a dívida consolidada para efeito de verificação do cumprimento dos limites, os precatórios judiciais emitidos antes de 5 de maio de 2000, o passivo atuarial dos regimes próprios de previdência e a dívida contratual de PPP. De acordo com o MDF o entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos dos respectivos ajustes para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos com retorno garantido. Não são considerados haveres financeiros:

- Os créditos tributários e não-tributários (exceto os empréstimos e financiamentos concedidos) reconhecidos segundo o princípio da competência, por meio de variações ativas;
- Os valores inscritos em Dívida Ativa;
- Outros valores que não representem créditos a receber, tais como Estoques e contas do Ativo Imobilizado;
- Os adiantamentos concedidos a fornecedores de bens e serviços, a pessoal e a terceiros;
- Depósitos restituíveis e valores vinculados;
- Participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas.

Nas projeções da trajetória da dívida pública consolidada foi tomado como ponto de partida o estoque final da dívida consolidada projetado para 2020, que, por definição, será o estoque inicial de 2021. A partir daí foram projetados os fluxos de que impactam o estoque da dívida:

- ingressos de operações de crédito;
- juros por competência;

- pagamento do serviço da dívida (juros e amortização).

Para as operações de crédito levou-se em consideração o cronograma de desembolso dos financiamentos em andamento. No caso dos parcelamentos e renegociações de dívidas as projeções consideraram uma média histórica dos fluxos que impactaram os estoques dessas dívidas ao longo dos últimos anos.

Houve a preocupação em compatibilizar os resultados fiscais apurados pelo confronto das receitas e despesas (fluxo – acima da linha) com os calculados a partir da variação da dívida fiscal líquida (variação do estoque – abaixo da linha), conceito de dívida que segundo as estatísticas fiscais é representada pela dívida consolidada líquida ajustada pelos efeitos patrimoniais decorrentes:

- da variação saldo restos a pagar processados;
- da receita de alienação de investimentos permanentes;
- dos passivos reconhecidos que impactem a dívida consolidada;
- variação cambial;
- pagamento de precatórios integrantes da dívida consolidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2024

Lei: 633, Data: 10/11/2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	32.829.359,00	31.457.091,79	112,54340	34.142.533,36	32.776.832,03	112,54420	35.508.234,69	34.087.905,31	112,54590
Receitas Primárias (I)	31.580.000,00	30.259.956,00	108,26040	32.843.200,00	31.529.472,00	108,26120	34.156.928,00	32.790.650,88	108,26290
Receitas Primárias Correntes	29.400.000,00	28.171.080,00	100,78710	30.576.000,00	29.352.960,00	100,78780	31.799.040,00	30.527.078,40	100,78940
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.000.000,00	1.916.400,00	6,85630	2.080.000,00	1.996.800,00	6,85630	2.163.200,00	2.076.672,00	6,85640
Transferências Correntes	25.700.000,00	24.625.740,00	88,10300	26.728.000,00	25.658.880,00	88,10360	27.797.120,00	26.685.235,20	88,10500
Demais Receitas Primárias Correntes	1.700.000,00	1.628.940,00	5,82780	1.768.000,00	1.697.280,00	5,82790	1.838.720,00	1.765.171,20	5,82800
Receitas Primárias de Capital	2.180.000,00	2.088.876,00	7,47330	2.267.200,00	2.176.512,00	7,47340	2.357.888,00	2.263.572,48	7,47350
Despesa Total	32.829.359,00	31.457.091,79	112,54340	34.142.533,36	32.776.832,03	112,54420	35.508.234,69	34.087.905,31	112,54590
Despesas Primárias (II)	32.580.000,00	31.218.156,00	111,68860	33.883.200,00	32.527.872,00	111,68930	35.238.528,00	33.828.986,88	111,69110
Despesas Primárias Correntes	24.080.000,00	23.073.456,00	82,54940	25.043.200,00	24.041.472,00	82,55000	26.044.928,00	25.003.130,88	82,55130
Pessoal e Encargos Sociais	13.000.000,00	12.456.600,00	44,56570	13.520.000,00	12.979.200,00	44,56600	14.060.800,00	13.498.368,00	44,56670
Outras Despesas Correntes	11.080.000,00	10.616.856,00	37,98370	11.523.200,00	11.062.272,00	37,98400	11.984.128,00	11.504.762,88	37,98460
Despesas Primárias de Capital	6.500.000,00	6.228.300,00	22,28290	6.760.000,00	6.489.600,00	22,28300	7.030.400,00	6.749.184,00	22,28340
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.000.000,00	1.916.400,00	6,85630	2.080.000,00	1.996.800,00	6,85630	2.163.200,00	2.076.672,00	6,85640
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-1.000.000,00	-958.200,00	-3,42820	-1.040.000,00	-998.400,00	-3,42810	-1.081.600,00	-1.038.336,00	-3,42820
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-600.000,00	-574.920,00	-2,05690	-624.000,00	-599.040,00	-2,05690	-648.960,00	-623.001,60	-2,05690

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.291], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA, Data/hora da emissão: 10/nov/2023 18h e 55m"

Notas Explicativas

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal devem ser estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem (2024) e para os dois seguintes (2025 e 2026). Para elaboração das projeções foram considerados:

- receitas e despesas primárias sob a ótica de caixa (vide tópico 3);
- juros ativos (receitas de aplicações financeiras e Haveres financeiros) e juros passivos (incidentes sobre a DC) por competência;
- estoque da dívida consolidada;
- haveres financeiros (disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros).

O demonstrativo a seguir apresenta as metas fiscais para o triênio 2024 a 2026, sendo as metas dos dois últimos anos apenas indicativas da política fiscal do Município. Para obtenção dos valores constantes foi utilizado o IPCA. O Quadro demonstra um tendência a déficit primário, devido a utilização de superávit de exercícios anteriores. A expectativa é de que a receita primária se mantenha estável principalmente em função das projeções de transferências de receitas da União..
No que se refere à despesa, condizente com a preocupação com o equilíbrio intergeracional decorrente da utilização dos recursos da União, há um aumento em decorrência principalmente dos investimentos que integram um

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2024

Lei: 633, Data: 10/11/2023

conjunto de obras já anunciadas pelo governo para o período de 2024 e 2026.
A Dívida Pública Consolidada há previsão de pequeno aumento, sendo que não existem empréstimos atualmente, sendo assim teremos uma Despesa total idêntica a despesa primária.
A Dívida Consolidada Líquida (DCL) também é inexistente, possuindo o município grande limite para realização de operações de crédito.
Vale ressaltar que depois de definidas e aprovadas as metas fiscais (resultados primário e nominal), o monitoramento será realizado por meio de demonstrativo específico que integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). Visando à padronização dos demonstrativos, a Secretaria do Tesouro Nacional publica periodicamente o Manual de Demonstrativos Fiscais, que define a estrutura da demonstração para que União, Estados, DF e Municípios evidenciem, bimestralmente, o resultado primário do período. Também é importante registrar que a partir de 2019 a apuração dos resultados fiscais far-se-ão estritamente sob o critério de caixa tanto para as receitas como para as despesas. A apuração bimestral se interliga com a necessidade de acompanhamento da programação financeira e, caso a expectativa de receita reestimada a cada bimestre não comporte o cumprimento da meta de resultado primário, o governante deverá limitar a movimentação de empenho e financeira.

CENÁRIO MACROECONÔMICO	2024	2025	2026
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	4,18	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões	292.785.000.000,00	307.115.000.000,00	322.435.000.000,00
Receita Corrente Líquida (RCL)	29.170.400,00	30.337.000,00	31.550.000,00

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2024

Lei: 633, Data: 10/11/2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	27.927.000,00	108,01290	30.634.315,69	110,21650	2.707.315,69	9,69000
Receitas Primárias (I)	27.927.000,00	108,01290	29.497.187,89	106,12530	1.570.187,89	5,62000
Despesa Total	27.927.000,00	108,01290	34.995.481,73	125,90720	7.068.481,73	25,31000
Despesas Primárias (II)	34.186.500,00	132,22260	34.995.481,73	125,90720	808.981,73	2,37000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = (I - II)	-6.259.500,00	-24,20980	-5.498.293,84	-19,78180	761.206,16	-12,16000
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida (DL)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	86.724,39	0,33540	0,00	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.291], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA, Data/hora da emissão: 11/nov/2023 11h e 42m"

Especificação	Previsto 2022	Realizado 2022
PIB Nominal	216.882.000.000,00	216.882.000.000,00
Receita Corrente Líquida	25.855.256,00	27.794.672,91

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
873.420.901-82

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Inciso I do § 2º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO feita em 2023 e se referindo ao exercício de 2022, será´´ avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2022, que e´ o exercício anterior ao da elaboração da LDO). Segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais alguns fatores, tais como o cenário macroeconômico, o desempenho das empresas estatais, as taxas de câmbio e de inflação, devem ser motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos.

Assim, a principal finalidade é a de estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro de 2022, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Para o cálculo do Resultado Primário utiliza-se a metodologia acima da linha, isto é, o confronto das Receitas Primarias (I) menos as Despesas Primarias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primarias são capazes de suportar as Despesas Primarias.

Vale ressaltar que pela metodologia acima da linha, o resultado nominal e´ obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos), que não são apresentados no quadro exigido pela STN, mas está implícito na diferença entre o resultado nominal e o primário.

O valor da Dívida Pública Consolidada corresponde ao total apurado:

a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;

b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;

c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Já a dívida Consolidada Líquida (DCL) segundo a LRF corresponde a` dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

A Lei nº 728/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022), estabeleceu a meta de R$ 6.259.500,00 de déficit primário e a Lei nº 734/2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2022), que estimou a receita e fixou a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, considerou a mesma meta para fins de compatibilizar as ações orçamentárias com o resultado primário que é apurado sob a ótica de caixa.

Encerrado o exercício de 2022, verificou-se que o Município atingiu um déficit primário de R$ 5.498.293,84, ou seja, foi gerado volume suficiente para pagar suas contas usuais, sem que seja comprometida sua capacidade de administrar a dívida existente. Esse déficit foi abaixo do previsto e teve, como um dos principais fatores, a grande utilização de superávits de exercícios anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024 **Lei: 633, Data: 10/11/2023**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	17.592.723,08	29.000.000,00	64,84	23.440.189,00	-19,17	32.829.359,00	40,06	34.142.533,36	4,00	35.508.234,69	4,00
Receitas Primárias (I)	17.473.775,57	29.000.000,00	65,96	23.848.000,00	-17,77	31.580.000,00	32,42	32.843.200,00	4,00	34.156.928,00	4,00
Despesa Total	17.185.617,54	36.000.000,00	109,48	23.440.189,00	-34,89	32.829.359,00	40,06	34.142.533,36	4,00	35.508.234,69	4,00
Despesas Primárias (II)	17.554.137,11	35.500.000,00	102,23	24.900.000,00	-29,86	32.580.000,00	30,84	33.883.200,00	4,00	35.238.528,00	4,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	-80.361,54	-6.500.000,00	7.988,45	-1.052.000,00	-83,82	-1.000.000,00	-4,94	-1.040.000,00	4,00	-1.081.600,00	4,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600.000,00	0,00	-624.000,00	4,00	-648.960,00	4,00
Receita Total	16.959.385,05	27.927.000,00	64,67	22.549.461,82	-19,26	31.457.091,79	39,50	32.776.832,03	4,20	34.087.905,31	4,00
Receitas Primárias (I)	16.844.719,66	27.927.000,00	65,79	22.941.776,00	-17,85	30.259.956,00	31,90	31.529.472,00	4,20	32.790.650,88	4,00
Despesa Total	16.566.935,30	34.668.000,00	109,26	22.549.461,82	-34,96	31.457.091,79	39,50	32.776.832,03	4,20	34.087.905,31	4,00
Despesas Primárias (II)	16.922.188,17	34.186.500,00	102,02	23.953.800,00	-29,93	31.218.156,00	30,33	32.527.872,00	4,20	33.828.986,88	4,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	-77.468,51	-6.259.500,00	7.980,06	-1.012.024,00	-83,83	-958.200,00	-5,32	-998.400,00	4,20	-1.038.336,00	4,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-574.920,00	0,00	-599.040,00	4,20	-623.001,60	4,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.291], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA, Data/hora da emissão: 10/nov/2023 18h e 56m"

Notas Explicativas

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas.

A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes. Vale ressaltar que para avaliação de consistência deve-se levar em consideração que a partir de 2019 a metodologiade projeção considerou os valores sob a ótica de caixa, enquanto nos anos anteriores o critério é o de despesa liquidada.

Os critérios utilizados para as projeções do triênio 2024 a 2026 estão apresentados e detalhados no tópico “Metodologia de Cálculo”, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal que a obrigatoriedade de os demonstrativos de metas serem instruídos com a memória e metodologia de cálculo, objetivando demonstrar como tais valores foram obtidos.

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	0,00	5,79	6,05	4,18	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões	0,00	216.882.000.000,00	282.483.000.000,00	292.785.000.000,00	307.115.000.000,00	322.435.000.000,00
Receita Corrente Liquida (RCL)	0,00	27.794.672,91	28.000.000,00	29.170.400,00	30.337.000,00	31.550.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

Lei: 633, Data: 10/11/2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

Lei: 633, Data: 10/11/2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	46.185.351,36	100,000	28.193.130,01	100,000	23.450.967,46	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	46.185.351,36	100,00	28.193.130,01	100,00	23.450.967,46	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.291], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA, Data/hora da emissão: 10/nov/2023 18h e 57m"

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
873.420.901-82

Notas Explicativas

O Patrimônio Líquido (PL) reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Município, ou seja, representa a diferença entre o "Ativo Real" e o "Passivo Real". Integram o patrimônio líquido: patrimônio/capital social, reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as contas que compõem o PL são as seguintes:

a) Patrimônio/Capital Social: Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.
b) Reservas: Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.
c) Resultados Acumulados: Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integra a conta Resultados Acumulados.

O Patrimônio Líquido de Curvelândia - MT vem apresentando aumento ao longo dos três exercícios em análise, 2020, 2021 e 2022, em razão de vários investimentos realizado, especialmente no tocante aos bens de uso comum. Quando comparados os exercícios de 2020 e 2021, o aumento do PL foi de 3,64%. E quando comparados os exercícios de 2021 e 2022, o aumento foi de 115,20%, aumento este decorrente da incorporação dos bens de uso comum, através de levantamento patrimonial, conforme demonstrativo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024 **Lei: 633, Data: 10/11/2023**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	121.500,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	121.500,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	121.500,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	121.500,00	0,00
Investimentos	0,00	121.500,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.291], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA, Data/hora da emissão: 10/nov/2023 18h e 58m"

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2024 **Lei: 633, Data: 10/11/2023**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(I)	992.973,37	1.947.908,44	1.436.754,91
Receita de Contribuições dos Segurados	169.756,30	644.055,44	594.323,46
Civil	169.756,30	644.055,44	594.323,46
Ativo	1.487,01	0,00	594.323,46
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	168.269,29	644.055,44	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	7.184,06	773.557,73
Civil	0,00	6.321,31	773.557,73
Ativo	0,00	0,00	773.557,73
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	6.321,31	0,00
Militar	0,00	862,75	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	862,75	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	823.217,07	1.296.668,94	400,19
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	400,19
Outras Receitas Patrimoniais	823.217,07	1.296.668,94	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	68.473,53
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	68.473,53
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	992.973,37	1.947.908,44	1.436.754,91

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	992.973,37	1.947.908,44	1.436.754,91

	2022	2021	2020
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2024 **Lei: 633, Data: 10/11/2023**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2021	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	221.371,27	225.797,18	110.409,39
Investimentos e Aplicações	12.736.170,38	10.937.419,80	10.568.376,42
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2022	2021	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2024 **Lei: 633, Data: 10/11/2023**

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2022	2021	2020
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.291], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA, Data/hora da emissão: 10/nov/2023 18h e 59m"

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024 **Lei: 633, Data: 10/11/2023**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2023	2.038.942,73	390.060,32	1.648.882,41	14.606.424,06
2024	2.386.431,74	474.320,29	1.912.111,45	16.518.535,51
2025	2.487.886,67	515.648,74	1.972.237,93	18.490.773,44
2026	2.591.064,17	573.781,93	2.017.282,24	20.508.055,68
2027	2.685.872,67	622.802,79	2.063.069,88	22.571.125,56
2028	2.591.064,17	675.647,85	1.915.416,32	24.486.541,88
2029	2.685.872,67	744.809,05	1.941.063,62	26.427.605,50
2030	2.803.806,16	805.407,03	1.998.399,13	28.426.004,63
2031	2.853.738,48	1.042.117,08	1.811.621,40	30.237.626,03
2032	2.918.245,74	1.202.691,51	1.715.554,23	31.953.180,26
2033	2.983.333,16	1.384.499,03	1.598.834,13	33.552.014,39
2034	2.976.514,58	1.782.891,19	1.193.623,39	34.745.637,78
2035	3.231.473,77	1.999.494,00	1.231.979,77	35.977.617,55
2036	3.266.471,85	2.151.103,65	1.115.368,20	37.092.985,75
2037	3.246.494,93	2.527.829,94	718.664,99	37.811.650,74
2038	3.202.354,13	2.903.657,89	298.696,24	38.110.346,98
2039	3.132.925,37	3.211.651,47	-78.726,10	38.031.620,88
2040	3.140.614,52	3.467.989,23	-327.374,71	37.704.246,17
2041	3.063.626,54	3.608.394,36	-544.767,82	37.159.478,35
2042	2.855.600,59	4.234.024,61	-1.378.424,02	35.781.054,33
2043	2.691.219,87	4.491.633,49	-1.800.413,62	33.980.640,71
2044	2.513.812,80	4.728.472,30	-2.214.659,50	31.765.981,21
2045	2.392.048,41	4.787.076,81	-2.395.028,40	29.370.952,81
2046	2.253.842,91	4.776.334,21	-2.522.491,30	26.848.461,51
2047	2.108.019,59	4.766.300,35	-2.658.280,76	24.190.180,75
2048	1.954.074,01	4.757.078,64	-2.803.004,63	21.387.176,12
2049	1.791.461,01	4.748.761,26	-2.957.300,25	18.429.875,87
2050	1.183.104,38	4.741.422,73	-3.558.318,35	14.871.557,52
2051	974.231,09	4.724.423,41	-3.750.192,32	11.121.365,20
2052	754.094,80	4.707.626,91	-3.953.532,11	7.167.833,09
2053	522.022,47	4.691.009,00	-4.168.986,53	2.998.846,56
2054	277.302,96	4.674.541,58	-4.397.238,62	-1.398.392,06
2055	0,00	4.658.173,74	-4.658.173,74	-6.056.565,80
2056	0,00	4.641.837,32	-4.641.837,32	-10.698.403,12
2057	0,00	4.625.391,45	-4.625.391,45	-15.323.794,57
2058	0,00	4.608.682,32	-4.608.682,32	-19.932.476,89
2059	0,00	4.591.509,25	-4.591.509,25	-24.523.986,14
2060	0,00	4.573.595,78	-4.573.595,78	-29.097.581,92
2061	0,00	4.554.641,84	-4.554.641,84	-33.652.223,76
2062	0,00	4.534.427,80	-4.534.427,80	-38.186.651,56
2063	0,00	4.512.859,70	-4.512.859,70	-42.699.511,26
2064	0,00	4.489.843,17	-4.489.843,17	-47.189.354,43
2065	0,00	4.465.282,18	-4.465.282,18	-51.654.636,61
2066	0,00	4.439.116,63	-4.439.116,63	-56.093.753,24
2067	0,00	4.411.307,09	-4.411.307,09	-60.505.060,33
2068	0,00	4.381.682,44	-4.381.682,44	-64.886.742,77
2069	0,00	4.350.108,06	-4.350.108,06	-69.236.850,83
2070	0,00	4.316.456,42	-4.316.456,42	-73.553.307,25
2071	0,00	4.280.664,15	-4.280.664,15	-77.833.971,40
2072	0,00	4.242.638,39	-4.242.638,39	-82.076.609,79
2073	0,00	4.202.257,20	-4.202.257,20	-86.278.866,99
2074	0,00	4.150.362,56	-4.150.362,56	-90.429.229,55
2075	0,00	4.113.740,17	-4.113.740,17	-94.542.969,72
2076	0,00	4.065.151,18	-4.065.151,18	-98.608.120,90
2077	0,00	4.013.286,02	-4.013.286,02	-102.621.406,92
2078	0,00	3.957.859,73	-3.957.859,73	-106.579.266,65
2079	0,00	3.898.702,29	-3.898.702,29	-110.477.968,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024

Lei: 633, Data: 10/11/2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2080	0,00	3.835.603,47	-3.835.603,47	-114.313.572,41
2081	0,00	3.768.209,01	-3.768.209,01	-118.081.781,42
2082	0,00	3.696.083,72	-3.696.083,72	-121.777.865,14
2083	0,00	3.618.886,34	-3.618.886,34	-125.396.751,48
2084	0,00	3.536.497,19	-3.536.497,19	-128.933.248,67
2085	0,00	3.448.844,93	-3.448.844,93	-132.382.093,60
2086	0,00	3.355.740,02	-3.355.740,02	-135.737.833,62
2087	0,00	3.256.965,34	-3.256.965,34	-138.994.798,96
2088	0,00	3.152.420,28	-3.152.420,28	-142.147.219,24
2089	0,00	3.042.236,66	-3.042.236,66	-145.189.455,90
2090	0,00	2.926.610,92	-2.926.610,92	-148.116.066,82
2091	0,00	2.805.658,32	-2.805.658,32	-150.921.725,14
2092	0,00	2.679.497,11	-2.679.497,11	-153.601.222,25
2093	0,00	2.548.401,78	-2.548.401,78	-156.149.624,03
2094	0,00	2.414.007,45	-2.414.007,45	-158.563.631,48
2095	0,00	2.307.002,58	-2.307.002,58	-160.870.634,06
2096	0,00	0,00	0,00	-160.870.634,06
2097	0,00	0,00	0,00	-160.870.634,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024 **Lei: 633, Data: 10/11/2023**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO FINANCEIRO		
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024 **Lei: 633, Data: 10/11/2023**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO FINANCEIRO		
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.291], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA, Data/hora da emissão: 10/nov/2023 18h e 59m"

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2024

Lei: 633, Data: 10/11/2023

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	ANISTIA	IPTU APOSENTADOS	10.000,00	111.000,00	12.000,00	PREVISÃO NA LOA

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.291], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA, Data/hora da emissão: 11/nov/2023 11h e 44m"

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
873.420.901-82

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
§ 2º, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas no sistema de controle do crédito tributário relativas ao ano base de 2022 e projetado os valores para o triênio 2024 a 2026. Utilizou-se como índice de atualização o IPCA conforme tabela de parâmetros macroeconômicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024 **Lei: 633, Data: 10/11/2023**

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	3.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	1.000.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	500.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.500.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.500.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.500.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.291], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA, Data/hora da emissão: 10/nov/2023 19h e 00m"

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	JADILSON ALVES DE SOUZA	ALEX JOSE DA ROCHA
CONTADORA	PREFEITO	SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
593.949.271-15	396.432.041-20	873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2024 **Lei: 633, Data: 10/11/2023**

ARF (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	30.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
SUBTOTAL	130.000,00	SUBTOTAL	130.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	80.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	80.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	100.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
SUBTOTAL	180.000,00	SUBTOTAL	180.000,00
TOTAL	310.000,00	TOTAL	310.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.291], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA, Data/hora da emissão: 11/nov/2023 11h e 46m"

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
873.420.901-82

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)
ARF/TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que a LDO deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

> *"§ 3o A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."*

O ARF seguiu as regras, estrutura, conceitos e premissas estabelecidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que assim define riscos fiscais:

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo.

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 001/ 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA**, o candidato aprovado/classificado com vaga no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022, devidamente homologado em 20 de março de 2023, a comparecer e providenciar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta convocação, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Curvelândia, das 7h às 11 ou das 13 h as 17h, de segunda à sexta-feira, para apresentar os seguintes documentos exigidos pelo Edital de abertura do Concurso Público n° 001/2022.

O Candidato que não se apresentar dentro do prazo, ou não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 17 e seguintes, do Edital de abertura, terá sua convocação anulada.

a) Foto 3x4 colorida atual; **b)** Cópia: RG e CPF; **c)** Cópia: Título de Eleitor; **d)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **e)** Cópia: Cartão PIS/PASEP ou declaração que não possui PIS/PASEP; **f)** Cópia: Comprovante de residência; **g)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de abertura; **h)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Cópia: Documentos do cônjuge; **j)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; **k)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **l)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos; **m)** Cópia: CPF dos filhos **n)** Declaração de não acúmulo de Cargo; **o)** Declaração de Bens e Comprovante; **p)** Cópia: CNH para os cargos de exigidos; **q)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino); **r)** Cópia: RG e CPF dos Pais; **s)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada; **t)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **u)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **v)** Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal; **w)** Certidão de Antecedentes Criminais; **x)** Conta bancária no Sicredi de Curvelândia

Para efeito de posse, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de Curvelândia, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental**.

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE.

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	**Para todos os cargos**	**1.** Hemograma completo. **2.** Glicemia em jejum. **3.** Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). **4.** Gama GT (Gama GlutamilTransferase). **5.** Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). **6.** Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. **7.** Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. **8.** Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. **9.** Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. **10.** Exame de urina tipo I (E.A.S). **11.** Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. **12.** Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). **13.** Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. **14.** Colpo citologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. **15.** Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

9º THAYSSA ARRUDA DE OLIVEIRA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Curvelândia - MT, 15 de janeiro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 015/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a **PEDIDO** o Senhor **RODRIGO ROCHA OLIVEIRA,** portador do RG nº 1881826-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº 039.161.591-27**,** do cargo de **Secretário Municipal de Educação – DGA-1**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **16/01/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal do fundo de Transporte e Habitação do Município de Diamantino, convoca os membros do Conselho do FETHAB para a **reunião ordinária a ser realizada no dia 23 de janeiro de 2023 (terça-feira) com início às 09:00 hs, na sala de reunião do Gabinete do Prefeito Municipal na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino,** para tratar das seguintes **ORDENS DO DIA**:

Analise e aprovação das contas do segundo e terceiro quadrimestre do ano de 2023.

Assuntos diversos relacionados a manutenção de estradas vicinais.

ERALDES CATARINO DE CAMPOS

Presidente do Conselho do FETHAB

DIAMANTINO - MT

PORTARIA Nº 014/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor ***JORGE PAULO ORIBES BARBOSA***brasileiro, casado, servidor público municipal, matricula 6233.1, portador do RG sob nº 0928129-0 SJ/MT e CPF sob nº 777.834.501-30, para exercer a função de Gestor de Contratos junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data nesta data, revogando-se a Portaria **448/2022 de 27 de julho de 2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora ***ADRIANE MARCIA SCHMITT ORIBES BARBOSA,*** brasileira, casada, servidora público municipal, matricula 6530-1, portadora do RG sob nº 1025613-0-3 SSP/MT e CPF sob nº 860.737.451-68, para exercer a função de Gestora de Contratos junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data nesta data, revogando-se a Portaria **445/2022 de 27 de julho de 2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora ***ADRIANE MARCIA SCHMITT ORIBES BARBOSA,*** brasileira, casada, portadora do RG sob nº 1025613-0-3 SSP/MT e CPF sob nº 860.737.451-68, para o cargo de **Coordenador II**, com subsídio de **60% do DGA 07**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data nesta data, revogando-se a Portaria **188/2022 de 31 de março de 2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **SIDNEY CERDEIRA DE MELO,** portador do RG nº 27309274 SESP/SMT e CPF sob nº 025.378.722-07 como **Fiscal do Contrato nº 124/2023, cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada em apresentações culturais do folclore mato-grossense para atender as festividades natalinas em Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2024

"Altera membro da Composição do Conselho Municipal do FETHAB do Município de Diamantino/MT".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do Decreto nº 96/2017 e 039/2017, o Sr. **EDES FRANCISCATO BEIA - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cidade**, comonovo membro para compor o Conselho do FETHAB.

Art. 2º - A composição do Conselho Municipal do FETHAB do Município de Diamantino/MT será conforme segue abaixo:

I - **ERALDES CATARINO DE CAMPOS** - Secretário Municipal de Infraestrutura;

II - **MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAÚJO** - Secretária Municipal de Fazenda;

III - **STOESSEL SANTOS FILHO** – Coordenador I;

IV – EDES FRANCISCATO BEIA - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cidade;

V - **ARNILDO GERHARDT NETO** (Titular) e Adriano Soares Correa (Suplente) - Representante do Poder Legislativo;

VI - **ROGÉRIO COCCO RUBIN** (Titular) e Mateus Mendes França (Suplente) - Representante APROSOJA;

VII **- LUCAS KONAGESKI** (Titular) e Mário Júnior Zortea (Suplente) - Representante Sindicato Rural;

VIII - L**ECINDO PEDRO DA SILVA** (Titular) e Carlindo Rei de Almeida (Suplente) - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

IX **- NAPOLEÃO RUTILLI** - Representante da Associação de Produtores de Deciolância;

X **- Erick Garcia Lopes** - Representante da CEARPA;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **08/01/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 15 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2023

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.628,33 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 861/2022 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.628,33 (Um mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0017.09.001.09.272.0003.20044.3390470000.18020000000 R$ 1.628,33

Total da Suplementação: R$ 1.628,33

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

0013.09.001.09.272.0003.20044.3390390000.18020000000 R$ 1.628,33

Total da Redução: R$ 1.628,33

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023

Aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COPA E COZINHA PARA A “CASA DE APOIO” DE CUIABÁ-MT , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MERCEARIA E CONVENIENCIA OLIVEIRA LTDA	CNPJ 47.113.606/0001-05
Endereço RUA ITUMBIARA	Nº 149
Bairro COOPHEMA	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78085085
Email AMARILIOORLANDO15@GMAIL.COM	Telefone
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	318	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO, FORNECIMENTO POR QUILO.	KG - QUILOGRAMA	INNATURA INNATURA	150,00	9,2900	1.393,50
2	332	MARACUJÁ - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRAN	KG - QUILOGRAMA	INNATURA INNATURA	120,00	18,3900	2.206,80
3	336	BANANA MAÇÃ - EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, FORNECIMENTO POR QUILO.	KG - QUILOGRAMA	INNATURA INNATURA	150,00	10,0900	1.513,50
4	340	MANGA - ROSA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACOES ESTERNAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE EM CAIXA, INPECIONADAS PELO SIF	KG - QUILOGRAMA	INNATURA INNATURA	180,00	19,3900	3.490,20
5	455	SALSICHA, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAMA	ESTRELA	204,00	21,8800	4.463,52
6	651	LEITE CONDENSADO, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 395 GRAMAS	UN - UNIDADE	PIRACANJUBA	120,00	9,0900	1.090,80
7	4204	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	PLASTIBRAS	6,00	13,4700	80,82
8	15324	MILHO DE CANJICA BRANCA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	MIKA	48,00	8,1490	391,15
9	15344	LENTILHA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	VILA VERDE	72,00	22,8900	1.648,08
10	15356	TRIGO PARA QUIBE, TRIGO EM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	MIKA	48,00	8,0950	388,56
11	15365	MELÃO – NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, FORNECIMENTO POR QUILO.	KG - QUILOGRAMA	INNATURA INNATURA	120,00	16,1999	1.943,99
12	15485	GARRAFA TERMICA DE APERTAR, EM INOX, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS	UN - UNIDADE	TERMOLAR	7,00	83,0600	581,42
13	15492	LIMPA ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	UN - UNIDADE	LIMPOL	48,00	3,5650	171,12
14	17520	VASSOURA DE PLASTICO PARA GRAMA (RASTELO), TAMANHO GRANDE	UN - UNIDADE	SÃO PEDRO	4,00	14,8195	59,28
15	17565	QUEIJO MUSSARELA, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAMA	PRESIDENT	360,00	65,0950	23.434,20
16	18686	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	SCOTCH	24,00	12,4950	299,88
17	20183	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA CONTENDO 170 GRAMAS	UN - UNIDADE	QUERO	72,00	7,8900	568,08
18	20228	COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	PLASUTIL	120,00	2,5600	307,20

19	20288	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, EMBALAGEM 1 KG (SIMILAR A ARISCO)	UN - UNIDADE	DELORO	72,00	15,0990	1.087,13
20	20299	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAMA	AIAMBI	408,00	22,8900	9.339,12
21	20338	ARROZ, AGULHINHA, TIPO 1 - LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PACOTE CONTENDO 5 KG.	UN - UNIDADE	CREMOSO	500,00	33,4900	16.745,00
22	20415	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 7 LITROS	UN - UNIDADE	CLOK	6,00	13,9800	83,88
23	20416	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS INDUSTRIAL	UN - UNIDADE	CLOK	6,00	13,8800	83,28
24	20529	PAPEL ALUMINIO GRANDE, MEDINDO 45CM X 7,5MT	UN - UNIDADE	PLASTIBRAS	36,00	5,9750	215,10
25	20604	PILHA ALCALINA, TAMANHO AA, PEQUENA, EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES	UN - UNIDADE	EVEREADY	24,00	3,1590	75,82
26	20606	PILHA MEDIA CONTENDO 2 UNIDADES ALCALINA	UN - UNIDADE	EVEREADY	24,00	15,1695	364,07
27	23834	ABOBORA CABOTIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMACOES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMB	KG - QUILOGRAMA	INNATURA INNATURA	150,00	7,8000	1.170,00
28	23853	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO – CONTENDO LEITE INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MIX DE MINERAIS FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D. PACOTE COM 400 GRAMAS.	UN - UNIDADE	ELEGE	120,00	25,8500	3.102,00
29	23998	FILME DE PVC TRANSPARENTE, ROLO COM 30 METROS	UN - UNIDADE	FILME MAIS	12,00	4,8400	58,08
30	24195	AGUA MINERAL SEM GAS, GALAO CONTENDO 20 LITROS	UN - UNIDADE	PRISMA	980,00	14,9000	14.602,00
31	24206	REPOLHO VERDE, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAMA	INNATURA INNATURA	150,00	9,4900	1.423,50
32	24291	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS	UN - UNIDADE	DALLAS	96,00	11,0999	1.065,59
33	24297	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO CAIXA COM 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	MIKA	120,00	18,2800	2.193,60
34	24298	CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA, GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	MIKA	120,00	16,1700	1.940,40
35	24305	ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 ML	UN - UNIDADE	LOWSUCAR	24,00	10,9000	261,60
36	24311	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	UN - UNIDADE	LIMPOL	12,00	2,5300	30,36
37	24313	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA	UN - UNIDADE	SÃO PEDRO	6,00	3,5900	21,54
38	24314	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA(TIPO NOVICA), MEDIDA DA BASE 20CM, COM BASE DE MADEIRA SEM REVESTIMENTO	UN - UNIDADE	SÃO PEDRO	6,00	7,5490	45,29
39	24318	ESCOVA PARA ROUPA - DE MADEIRA, RETANGULAR, DIVERSAS, M	UN - UNIDADE	SÃO PEDRO	12,00	2,6400	31,68
40	24323	TOUCA - 100% ALGODAO,TAMANHO UNICO,COM REDE	UN - UNIDADE	SCOTCH	6,00	14,1590	84,95
41	24329	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO	UN - UNIDADE	YPE	15,00	5,6900	85,35
42	24333	OLEO AROMATIZANTE - EUCALIPTO, INCOLOR, PARA FABRICAO DE DETERGENTE	UN - UNIDADE	PAJÉ	24,00	26,1950	628,68
43	24335	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES	UN - UNIDADE	ASSOLAN	60,00	3,5750	214,50
44	24341	TOMATE - MADURO,BOA QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSE	KG - QUILOGRAMA	INNATURA INNATURA	250,00	18,0990	4.524,75
45	24342	CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES, ,UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORAÇÃO,ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO.	UN - UNIDADE	INNATURA INNATURA	200,00	14,3900	2.878,00
46	24346	ALFACE - TIPO CRESPA,FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS,COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS,BEM DESENVOLVIDA,AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS,L	UN - UNIDADE	INNATURA INNATURA	200,00	8,3900	1.678,00
47	24347	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS.	UN - UNIDADE	INNATURA INNATURA	200,00	11,1899	2.237,98
48	24351	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR KILO	UN - UNIDADE	INNATURA INNATURA	120,00	17,1450	2.057,40

49	24354	BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA(RACHADURAS,PERFURACOES,CORTES)	UN - UNIDADE	INNATURA INNATURA	120,00	9,4900	1.138,80
50	24356	PERA - D'AGUA,NACIONAL,DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA FIRME E INTACTA,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELAO,DEVENDO SER FORNECIDA	UN - UNIDADE	INNATURA INNATURA	180,00	22,8900	4.120,20
51	24358	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, FORNECIMENTO EM QUILO.	UN - UNIDADE	INNATURA INNATURA	180,00	10,0500	1.809,00
52	24361	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR, EMBALADO EM SACO PLASTICO	KG - QUILOGRAMA	JA	960,00	24,8900	23.894,40
53	25121	ABOBRINHA BRASILEIRA IN NATURA, BOA QUALIDADE E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, FORNECIMENTO POR QUILO.	KG - QUILOGRAMA	INNATURA INNATURA	150,00	7,8000	1.170,00
54	25138	QUIABO LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS,ACONDICIONADO EM SACO,PESO EM KG	KG - QUILOGRAMA	INNATURA INNATURA	150,00	17,8500	2.677,50
55	29094	PÃO DE QUEIJO	UN - UNIDADE	SABOR MINAS	72,00	27,4950	1.979,64
56	30017	PAPEL TOALHA CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, 20 X 23 CM, ISENTO DE IMPUREZA, BRANCO, EMABALGEM COM 1000 FOLHAS	UN - UNIDADE	ELITE	200,00	7,3850	1.477,00
57	30633	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, Nº 08 , TAMANHO GRANDE	UN - UNIDADE	COAMAIS	6,00	3,3200	19,92
58	30634	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, Nº 04 , TAMANHO PEQUENO	UN - UNIDADE	COAMAIS	6,00	7,5800	45,48
59	31064	ALMEIRÃO FOLHAS LONGAS E FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES E INTACTAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTO DE ENFERMIDADES, RESIDUOS DE FERTILIZANTES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SEM SUJIDADES, PARASITAS E	UN - UNIDADE	INNATURA INNATURA	200,00	11,9900	2.398,00
60	31070	RÚCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADA EM	UN - UNIDADE	INNATURA INNATURA	200,00	12,8900	2.578,00
61	31074	VAGEM MACARRAO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO. FORNECIMENTO POR QUILO.	KG - QUILOGRAMA	INNATURA INNATURA	120,00	35,8900	4.306,80
62	31076	AGRIAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,	UN - UNIDADE	INNATURA INNATURA	120,00	10,5000	1.260,00
63	32032	SACO PLASTICO EM BOBINA PICOTADA, CAPACIDADE DE 5 KG	KG - QUILOGRAMA	PLASUTIL	24,00	8,3750	201,00
64	33509	FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 40 PALITOS	UN - UNIDADE	PINHEIRO	24,00	3,7000	88,80
65	33527	RODO EM METAL ZINCADO, MEDINDO 80 CM	UN - UNIDADE	SÃO PEDRO	4,00	11,4950	45,98
66	33550	PANO DE PRATO, SARJA LEVE, MEDINDO (65X45 CM)CM	UN - UNIDADE	TUPA	48,00	3,5750	171,60
67	33556	PAPEL TOALHA, PACOTE CONTENDO 02 ROLOS, COR BRANCA	UN - UNIDADE	ELITE	120,00	3,4950	419,40
68	33666	VASSOURA - DE CERDAS DE AGAVE (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 3M, MEDIDA DA BASE 15 CM, COM BASE DE AGAVE	UN - UNIDADE	SÃO PEDRO	4,00	19,3950	77,58
69	33687	LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM EM SACO	KG - QUILOGRAMA	INNATURA INNATURA	120,00	11,1490	1.337,88
70	33692	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG - QUILOGRAMA	INNATURA INNATURA	200,00	19,8500	3.970,00
71	33695	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO, PACOTE COM 500 GR	UN - UNIDADE	DALLAS	96,00	12,0950	1.161,12
72	33705	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, 500 GR	UN - UNIDADE	QUERO	72,00	20,1850	1.453,32
73	33710	MAMÃO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA	KG - QUILOGRAMA	INNATURA INNATURA	180,00	13,3900	2.410,20
74	33725	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, PACOTE COM 500 GR	UN - UNIDADE	MIKA	48,00	7,8500	376,80
75	33749	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG - QUILOGRAMA	INNATURA INNATURA	120,00	10,2990	1.235,88
76	33750	REPOLHO ROXO, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAMA	INNATURA INNATURA	150,00	11,0900	1.663,50
77	33977	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO,COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO,CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITI-	UN - UNIDADE	YPE	72,00	14,9900	1.079,28

		DAS,TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO: 2% MINIMO,TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO: 1,8% MINIMO, 2 LITROS					
78	33978	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO SALAME ARTESANAL, PREPARADA COM CARNE MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA AMBIENTE ADEQUADA.	KG - QUILOGRAMA	EXCELENCIA	48,00	82,8900	3.978,72
79	33981	RODO(PUXA E SECA) - RODO CONFECCIONADO EM PLASTICO,PARA PIA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 20CM	UN - UNIDADE	SÃO PEDRO	4,00	14,3900	57,56
80	35244	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE, EMBALAGEM CONTENDO 340 GRAMAS	UN - UNIDADE	PREDILECTA	120,00	8,3900	1.006,80
81	35288	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS	KG - QUILOGRAMA	AMHABI	480,00	25,0500	12.024,00
82	35602	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	UN - UNIDADE	3M	120,00	0,4300	51,60
83	35732	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALA	KG - QUILOGRAMA	INNATURA INNATURA	60,00	34,9900	2.099,40
84	35733	ALHO - BRANCO, DESCASCADO, HIGIENIZADO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	UN - UNIDADE	INNATURA INNATURA	96,00	45,8000	4.396,80
85	35735	IOGURTES - SABOR MORANGO, TIPO INTEGRAL ADOCADO,DE CONSISTENCIA SEMISSOLIDA (LIQUIDA CREMOSA), COM COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, FABRICADO COM MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO	UN - UNIDADE	COMAJU	385,00	14,2899	5.501,61
86	35736	CARNE BOVINA - TIPO PALETA DIANTEIRA, SEM OSSO, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EM SACO PLASTICO TRANSP	KG - QUILOGRAMA	INNATURA INNATURA	300,00	37,3900	11.217,00
87	35737	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOIDA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	KG - QUILOGRAMA	INNATURA INNATURA	230,00	44,3900	10.209,70
88	35738	CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A	UN - UNIDADE	MIKA	120,00	7,9900	958,80
89	35747	OREGANO - NATURAL, NAO CONTEM GLUTEN PCT 500GR	UN - UNIDADE	MIKA	12,00	25,8900	310,68
90	35755	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM(2000 SACHES),CONTENDO 1 GRAMA CADA	UN - UNIDADE	LEBRE	12,00	30,0980	361,18
91	35756	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VICERADO ETC, APRESENTACAO: INTEIRO E SEM CABECA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES	UN - UNIDADE	COQUEIRO	72,00	10,3950	748,44
92	35757	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS DE DIVERSOS SABORES, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: AGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTES	UN - UNIDADE	MAGUARY	120,00	13,8950	1.667,40
93	35758	SUCO DE FRUTA NATURAL INTEGRAL - SABOR DE UVA,COMPOSTO LIQUIDO, NATURAL,APRESENTACAO NA FORMA RESFRIADO,CONCENTRADO S/ ACUCAR,PROCESSAMENTO TECNOLOGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTACAO E CONSERVACAO ATE O CONSUMO,C/ MINIM	UN - UNIDADE	MAGUARY	120,00	17,8900	2.146,80
94	35762	CARNE SUINA - TIPO PALETA, PICADA, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	KG - QUILOGRAMA	INNATURA INNATURA	230,00	34,8900	8.024,70
95	35763	CARNE SUINA - TIPO COSTELA, EM PECA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	KG - QUILOGRAMA	INNATURA INNATURA	230,00	33,7900	7.771,70
96	35847	ALFACE - TIPO LISA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES	UN - UNIDADE	INNATURA INNATURA	200,00	7,8000	1.560,00
97	35849	BATATA DOCE - ROXA,DE PRIMEIRA, SEM RAMA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME,SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	KG - QUILOGRAMA	INNATURA INNATURA	150,00	9,4000	1.410,00
98	35851	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA 10 GRAMA	UN - UNIDADE	MIKA	120,00	8,0800	969,60
99	35852	CHA - HORTELA SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APR	UN - UNIDADE	DR. OETKER	120,00	8,0800	969,60
100	35855	NOZ MOSCADA - EM PO,CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS E MOIDAS,COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTA DE MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 20G	UN - UNIDADE	MIKA	48,00	17,8900	858,72
101	35856	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS,LIMPOS,DESSECADOS E	UN - UNIDADE	MIKA	72,00	14,1000	1.015,20

		MOIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SA					
102	35889	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE 20 LITROS EM POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VASILHAME	UN - UNIDADE	LEBRINHA	35,00	22,9900	804,65
103	35892	CESTO DE LIXO DE 50 LITROS, COM PEDAL E TAMPA	UN - UNIDADE	PLASUTIL	5,00	78,8000	394,00
104	35893	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA PACOTE 1 QUILO	UN - UNIDADE	MIKA	48,00	22,9900	1.103,52
105	35895	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES. LATA 170 GRAMAS.	UN - UNIDADE	ETTI	120,00	6,0499	725,99
106	35896	FARINHA DE MANDIOCA - FAROFA, AMARELADA, TIPO BIJU, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO CONTENDO 1KG	UN - UNIDADE	MIKA	96,00	13,1450	1.261,92
107	35898	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES PACOTE 1KG	UN - UNIDADE	DA CASA	180,00	11,8900	2.140,20
108	35899	FEIJAO - PRETO, TIPO 2, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	UN - UNIDADE	DA CASA	150,00	16,9900	2.548,50
109	35905	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE LATEX AMARELA SEM SUPORTE TEXTIL E FORRADA COM VIROLA, COM PALMA ANTIDERRAPANTE,EM DIVERSOS TAMANHOS (P, M E G),INDICADA PARA PROTECAO INDIVIDUAL	UN - UNIDADE	3M	24,00	3,9190	94,06
110	35907	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRAO, INSTANTANEA,COM TEMPEROS DE SABORES DIVERSOS,COR AMARELA,OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO	UN - UNIDADE	DALLAS	120,00	8,3970	1.007,64
111	35908	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU - A BASE DE ARROZ_(MUCILON), CONTENDO VITAMINAS E SAIS, LATA COM 500 G	UN - UNIDADE	YOKI	36,00	25,1950	907,02
112	35909	MORTADELA - TIPO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, RESFRIADO, EMBALADO A VBACUO OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO	KG - QUILOGRAMA	ESTRELA	360,00	37,0900	13.352,40
113	35910	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.	UN - UNIDADE	CAMPO VERDE	120,00	17,3900	2.086,80
114	35911	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE (PACOTE COM 64 ROLOS) - FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA. SEM FRAGANCIA, SEM RELEVO, RESISTENTE E HIDROSSOLUVEL, COMPOSTO DE 100% FIBRAS NATURAIS, UTILIZANDO FIBRAS VIRGENS, TUBETE ME	UN - UNIDADE	ELITE	168,00	55,1900	9.271,92
115	35912	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MEDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE AGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO 400G	UN - UNIDADE	FRUTPRES	360,00	19,3950	6.982,20
116	35913	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MEDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE AGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO 400G	UN - UNIDADE	FRUTPRES	360,00	17,8900	6.440,40
117	35914	PRESUNTO - MAGRO, FIAMBRE - PRE-COZIDO, DE SUINO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM ATOXICA, NAO NECESSARIO, NAO POSSUI	KG - QUILOGRAMA	EXCELENCIA	360,00	31,0450	11.176,20
118	35915	SABONETE - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS	UN - UNIDADE	YPE	24,00	15,3690	368,86
119	35917	SUCO DA POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DAS LIQUIDO, APRESENTACAO NA FORMA POLPA DE FRUTA, QUALIDADE PASTEURIZADO OBTIDO DA POLPA DE FRUTA MADURA, PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLOG	UN - UNIDADE	FRUTPRES	360,00	19,8900	7.160,40
120	35918	SUCO DA POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DAS LIQUIDO, APRESENTACAO NA FORMA POLPA DE FRUTA, QUALIDADE PASTEURIZADO OBTIDO DA POLPA DE FRUTA MADURA, PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLO	UN - UNIDADE	FRUTPRES	360,00	21,3980	7.703,28
121	37000	BISCOITO DOCE - TIPO ROSQUINHA, OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO, LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM PESANDO ATÉ 600 GRAMAS	UN - UNIDADE	RANCHEIRO	120,00	14,8800	1.785,60
122	37195	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO,LIMPO,DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACAO,MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA 1 QUILO	UN - UNIDADE	AVALADE	24,00	9,1950	220,68
123	37202	CAFÉ - COMPOSIÇÃO: 100% CAFÉ PURO 100% ARÁBICA, 250 GRAMAS (SIMILAR AO CAMARADA)	UN - UNIDADE	CABLOCO	500,00	24,5900	12.295,00
124	37799	AÇÚCAR, CRISTAL, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. EMBALAGEM CONTENDO 2 KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EMBALAGEM PRIMÁRIA	UN - UNIDADE	DOCE DIA	180,00	6,0000	1.080,00
125	38006	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADU-	KG - QUILOGRAMA	INNATURA	350,00	10,8000	3.780,00

		RO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.					
126	38007	ACAFRAO - CURCUMA EM PÓ – PACOTE 1 QUILO	UN - UNIDADE	INNATURA INNATURA	12,00	4,7000	56,40
127	38008	ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS	UN - UNIDADE	INNATURA INNATURA	120,00	10,4000	1.248,00
128	38010	ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE, EM PO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACHE 0,6 GRAMAS CAIXA COM 1000 UND	UN - UNIDADE	LOWSUCAR	12,00	45,0000	540,00
129	38011	ÁGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 02 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P PERFUMADA. FRASCO 2 LITR	UN - UNIDADE	AGUABOA	60,00	4,8000	288,00
130	38012	ALCOOL EM GEL ANTICEPTICO, COM VALVULA -FRASCO 500 GRAMA	UN - UNIDADE	ASSEPTGEL	48,00	6,1800	296,64
131	38013	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE - FRASCO 1 LITRO	UN - UNIDADE	COOPERALCOOL	120,00	6,1800	741,60
132	38014	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS PCT COM 500 GRAMA	UN - UNIDADE	MIKA	24,00	15,9900	383,76
133	38015	ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE 1 QUILO	UN - UNIDADE	CREMOSO	90,00	17,1900	1.547,10
134	38016	AVEIA FLOCOS FINOS, COM CHEIRO, COR E CARACTERISTICAS PROPRIA - PACOTE 500 GRAMA	UN - UNIDADE	MIKA	72,00	19,7900	1.424,88
135	38017	BANANA - DA TERRA,EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - QUILOGRAMA	KG - QUILOGRAMA	INNATURA INNATURA	120,00	15,5900	1.870,80
136	38018	BANANA - PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG - QUILOGRAMA	INNATURA INNATURA	200,00	11,8900	2.378,00
137	38019	BATATA - INGLESA, APRESENTANDO O GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG - QUILOGRAMA	INNATURA INNATURA	180,00	12,3900	2.230,20
138	38020	BATATA - TIPO PALHA, EXTRAFINA, PCT COM 500 GR - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE	UN - UNIDADE	YOKI	48,00	11,8000	566,40
139	38021	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, ZERO DE GORDURA TRANS, FARINHA DE TRIGO, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO 345 GRAMAS	UN - UNIDADE	PIRAQUE	120,00	10,8900	1.306,80
140	38022	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, AMANTEIGADO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA,E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. 800 GRAMAS	UN - UNIDADE	PIRAQUE	120,00	15,1000	1.812,00
141	38023	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DE MAIZENA, SEM LACTOSE, ISENTA DE LEITE OU SORO DO LEITE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AGUA, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, ACUCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERM	UN - UNIDADE	MARILAN	120,00	8,6800	1.041,60
142	38024	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM FILME BOPP, 345 GR	UN - UNIDADE	MARILAN	120,00	9,5800	1.149,60
143	38025	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS	UN - UNIDADE	INNATURA INNATURA	200,00	14,1800	2.836,00
144	38026	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE 50G	UN - UNIDADE	MIKA	48,00	16,2999	782,40
145	38027	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESP ECIE 40G	UN - UNIDADE	MIKA	120,00	12,8900	1.546,80
146	38028	CARNE BOVINA - TIPO BISTECA, BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	KG - QUILOGRAMA	INNATURA INNATURA	300,00	35,3800	10.614,00
147	38029	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO-MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.	KG - QUILOGRAMA	INNATURA INNATURA	300,00	42,9000	12.870,00
148	38030	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, BIFE, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	KG - QUILOGRAMA	INNATURA INNATURA	300,00	44,3000	13.290,00

149	38031	CENOURA - DE PRIMEIRA,SEM RAMA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ENTREGA	KG - QUILOGRAMA	INNATURA INNATURA	150,00	13,4900	2.023,50
150	38032	CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA CAIXA 250G	UN - UNIDADE	DR. OETKER	120,00	14,3900	1.726,80
151	38033	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAUDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	UN - UNIDADE	INNATURA INNATURA	360,00	8,9900	3.236,40
152	38034	CHUCHU - PRODUTO DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, COR PROPRIA, SABOR PROPRIO, CONFORME ESPECIE E VARIEDADE	KG - QUILOGRAMA	INNATURA INNATURA	150,00	9,1999	1.379,99
153	38035	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN - UNIDADE	DR. OETKER	120,00	11,3999	1.367,99
154	38036	COMINHO - CONDIMENTO MISTO EM PO, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, MOIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE 50G	UN - UNIDADE	MIKA	48,00	12,5900	604,32
155	38037	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN - UNIDADE	PLASUTIL	48,00	95,4900	4.583,52
156	38038	COUVE - TIPO FLOR, FRESCA, COM FLOR INTACTA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RE	UN - UNIDADE	INNATURA INNATURA	200,00	13,8900	2.778,00
157	38039	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES 40 G	UN - UNIDADE	MIKA	48,00	18,7900	901,92
158	38040	CREME DE LEITE – ORIGEM ANIMAL EMBALADO EM LATA OU TETRAPACK, LIMPA ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, Q	UN - UNIDADE	PIRACANJUBA	120,00	9,8900	1.186,80
159	38041	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E AGUA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA 02 LITROS	UN - UNIDADE	YPE	96,00	4,2600	408,96
160	38042	DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM SPRAY, NA FRAGANCIA SUNBURST, C/ TEMPORIZADOR AJUSTE SPRAY, COMPOSTO DE ISOPAR, ETANOL, PROPANO, BUTANO, NA EMBALAGEM FRASCO (SIMILAR AO BOM AR FRASCO 400 MILILITRO)	UN - UNIDADE	BOM AR	48,00	8,5900	412,32
161	38043	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO, COM GLICERINA, COMTENSOATIVOS ANIONICOS, ANFOTEROS, COADJUVANTES, COMPOSICAO BASICA PRESERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, FRASCO CONTENDO 500 ML	UN - UNIDADE	SOL	280,00	1,4700	411,60
162	38044	FAROFA PRONTA - FAROFA FARINHA DE MANDIOCA, PCT 500 GR 100% NATURAL, RICO EM FIBRAS, CALCIO, FERRO E PROTEINAS. ISENTO DE GLUTEN, CONSERVANTES E AROMATIZANTES - PACOTE 500 GRAMA	UN - UNIDADE	MIKA	96,00	18,8900	1.813,44
163	38045	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO EM PASTA, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 1KG	UN - UNIDADE	DR. OETKER	12,00	28,8000	345,60
164	38046	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICABORNATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO 100G	UN - UNIDADE	DR. OETKER	12,00	4,5400	54,48
165	38047	FILE DE TABATINGA OU TAMBAQUI CONGELADO, EM CUBOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2X2X2CM DE LARGURA, SEM ESPINHOS, SEM FRAGMENTOS OSSEOS OU CARTILAGINOSOS, SEM COURO, SEM PELE.	KG - QUILOGRAMA	INNATURA INNATURA	204,00	43,0950	8.791,38
166	38048	FUBA DE MILHO - TIPO XEREM, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO 1KG	UN - UNIDADE	MIKA	60,00	9,3900	563,40
167	38049	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	UN - UNIDADE	ULTRAGAS	144,00	168,9900	24.334,56
168	38050	GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO 24X22 CM, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	SANTPEL	24,00	1,5499	37,20
169	38051	INHAME - TIPO SAO TOME, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM APARENCIA NATURAL, TAMANHO UNIFORME.	KG - QUILOGRAMA	INNATURA INNATURA	120,00	13,3900	1.606,80
170	38052	INSETICIDA DOMESTICO - DO TIPO MULTI INSETICIDA, EM SPRAY, AUTOMATICO, TOXIDADE EM 0,120%, COMPOSTO POR IMIPOTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%	UN - UNIDADE	BAYGON	48,00	7,5399	361,92
171	38053	JILO - DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG - QUILOGRAMA	INNATURA INNATURA	120,00	14,8000	1.776,00
172	38054	LAMPADA DE LED 110 V 20 W	UN - UNIDADE	OSRAN	30,00	34,8000	1.044,00
173	38055	LAMPADA DE LED 220 V 30 W	UN - UNIDADE	OSRAN	30,00	27,8000	834,00

174	38056	LEITE DE SOJA - LIQUIDO, PREPARADO A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL 1 LITRO	UN - UNIDADE	PURITY	60,00	15,8900	953,40
175	38057	LEITE LONGA VIDA – DESNATADO -EMBALAGEM DE 1 LITRO - TEOR DE MATERIA GORDA MAXIMO DE 0,5%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA	UN - UNIDADE	VENCEDOR	500,00	9,5900	4.795,00
176	38058	LEITE LONGA VIDA – INTEGRAL – EMBALAGEM 1 LITRO - TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA	UN - UNIDADE	VENCEDOR	800,00	9,8900	7.912,00
177	38059	LINGUIÇA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS PACOTE DE 3KG	UN - UNIDADE	EXCELENCIA	72,00	57,0900	4.110,48
178	38060	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE 10G	UN - UNIDADE	MIKA	96,00	5,3950	517,92
179	38062	MANDIOCA PROCESSADA - PCT 1 KG - TIPO BRANCA - ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, HIGIENIZADA, CORTE	UN - UNIDADE	MANA	120,00	10,8900	1.306,80
180	38063	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO,ATOXICO, CAIXA DE PAPELAO REFORCADO 200G	UN - UNIDADE	COMAJU	72,00	25,0900	1.806,48
181	38064	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 65% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA. 1KG	UN - UNIDADE	DELICIA	48,00	22,0450	1.058,16
182	38065	MASSA ALIMENTICIA - TIPO PARAFUSO – PCT 500 GR -MACARRAO DE TRIGO, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS	UN - UNIDADE	DALLAS	70,00	11,6900	818,30
183	38066	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	KG - QUILOGRAMA	INNATURA INNATURA	100,00	10,3950	1.039,50
184	38067	MILHO VERDE PROCESSADO - TIPO EM GRAOS CRU, SELECIONADO, HIGIENIZADO, CONGELADO, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1 E 3KGS, FIRME E INTACTO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO E	UN - UNIDADE	QUERO	48,00	45,0950	2.164,56
185	38068	OLEO COMESTIVEL - DE AZEITE DE OLIVA, OBTIDO DA OLIVA, PORTUGUES, EXTRA VIRGEM, ISENTO DE PURO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM RECEPIENTE DE VIDRO 500 ML	UN - UNIDADE	GALO	120,00	31,8900	3.826,80
186	38069	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS 900ML	UN - UNIDADE	SOYA	360,00	13,1950	4.750,20
187	38070	PALITO – DE DENTE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, DE DENTE, TAMANHO 5 CM COM FORMATO ROLICO	UN - UNIDADE	MIKA	200,00	0,5500	110,00
188	38071	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, MEDINDO 58X88CM	UN - UNIDADE	TUPA	36,00	5,7900	208,44
189	38072	PEDRA SANITARIA - TIPO REFIL SEM SUPORTE, FRAGANCIA DIVERSAS, EM PEDRA, COMPOSTO DE BENZALCONIO CX CONTENDO 10 UNIDADES	UN - UNIDADE	POLITRIZ	36,00	16,2500	585,00
190	38073	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS 1 QUILO	UN - UNIDADE	MIKA	24,00	17,0950	410,28
191	38075	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA	UN - UNIDADE	PLASUTIL	300,00	18,1980	5.459,40
192	38076	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG	UN - UNIDADE	LEBRE	40,00	6,0980	243,92
193	38077	SODA CAUSTICA 99% CONTENDO 1 KG SIMILAR A MARCA BEL	UN - UNIDADE	SODABEL	12,00	19,1690	230,03
194	38078	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE ÁGUA DA FRUTA MADURA (PRETA), DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO 200G	UN - UNIDADE	LA VIOLETERA	48,00	24,8990	1.195,15
195	38079	VELA - PARAFINA, COMUN, N 8, PAVIO DE ALGODAO, GRADUAL NA SUA QUEIMA, BRANCA, CAIXA C/ 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	CIGANA	24,00	159,8000	3.835,20
196	38080	VINAGRE - DE MACA, FRASCO COM 500 ML - RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO C	UN - UNIDADE	CASTELO	36,00	11,9900	431,64
197	38081	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM POTE DE 1 KG, APRESENTANDO PESO LIQUIDO DRENADO	UN - UNIDADE	VALE FERTIL	72,00	42,3900	3.052,08

Total: 525.161,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.11. Os documentos fiscais deverão constar a retenção direta na fonte do IRPF ou IRPJ em atenção ao determinado pela Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e do Decreto Municipal n 1.432/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - Prefeito(a) Municipal

MERCEARIA E CONVENIENCIA OLIVEIRA LTDA

_____ KETTLEY NEVES LOBELEIN PORTARIA Nº 278/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000157/2023

Modalidade Nr.: 00000060/2023

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 15/01/24

Data da Homologação: 15/01/24

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COPA E COZINHA PARA A "CASA DE APOIO" DE CUIABÁ-MT

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42233480 - MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 33.955.893/0001-88

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35192	AÇÚCAR MASCAVO, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99.3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO FORNECIMENTO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILOGRAMA.	PACOTE 1KG	SAUDE DA TRERR	24,0000	10,0000	240,00
37282	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	UNIDADE	PIX	12,0000	3,0000	36,00
38009	ACHOCOLATADO EM PO - DO TIPO DIET OBTIDO PELA MISTURA DE MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, LEITE DESNATADO EM PÓ, 800 GR SORO DE LEITE, VITAMINAS E MINERAIS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME, SACARINA SÓDICA E ACESULFAME DE POTÁS	LATA 800,000 GRAMA	MARATA	120,0000	17,0000	2.040,00
38061	LUVA - DESCARTAVEIS PARA USO DOMESTICO, CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, ISENTA DE FUROS, RASGOS, DESTINADA A MANIPULACAO DE ALIMENTOS, TAMANHO UNICO, ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SEU USO	CAIXA 100,000 UNIDADE	NOBRE	12,0000	2,0900	25,08

Total Fornecedor: 2.341,0800

42233688 - MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA

CNPJ: 10.226.940/0001-57

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
24316	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	UNIDADE	RODOBEM	4,0000	2,4700	9,88
35891	CANUDOS PLÁSTICOS FINOS COM DIÂMETRO DE 02 MM	PACOTE 80,000 UNIDADE	THEOTO	24,0000	4,3200	103,68
38074	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 800 G, ROTULO COM QUE CONTENHA EM SEU ROTULO DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL TECNICO, FAB	CAIXA 800 GRAMA	BARBAREX	120,0000	6,1300	735,60

Total Fornecedor: 849,1600

42239381 - MERCEARIA E CONVENIENCIA OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 47.113.606/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
318	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO, FORNECIMENTO POR QUILO.	QUILO	INNATURA INNATURA	150,0000	9,2900	1.393,50

332	MARACUJÁ - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRAN	QUILO	INNATURA INNATURA	120,0000	18,3900	2.206,80
336	BANANA MAÇÃ - EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, FORNECIMENTO POR QUILO.	QUILO	INNATURA INNATURA	150,0000	10,0900	1.513,50
340	MANGA - ROSA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACOES ESTERNAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE EM CAIXA, INPECIONADAS PELO SIF	UNIDADE	INNATURA INNATURA	180,0000	19,3900	3.490,20
455	SALSICHA, FORNECIMENTO POR QUILO	QUILO	ESTRELA	204,0000	21,8800	4.463,52
651	LEITE CONDENSADO, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 395 GRAMAS	CAIXA 395,000 GRAMA	PIRACANJUBA	120,0000	9,0900	1.090,80
4204	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS	UNIDADE	PLASTIBRAS	6,0000	13,4700	80,82
15324	MILHO DE CANJICA BRANCA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	PACOTE 500 GRAMAS	MIKA	48,0000	8,1490	391,15
15344	LENTILHA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	PACOTE 500,000 GRAMA	VILA VERDE	72,0000	22,8900	1.648,08
15356	TRIGO PARA QUIBE, TRIGO EM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	PACOTE 500,000 GRAMA	MIKA	48,0000	8,0950	388,56
15365	MELÃO ? NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, FORNECIMENTO POR QUILO.	QUILO	INNATURA INNATURA	120,0000	16,1999	1.943,99
15485	GARRAFA TERMICA DE APERTAR, EM INOX, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS	UNIDADE	TERMOLAR	7,0000	83,0600	581,42
15492	LIMPA ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	FRASCO 500,000 MILILITRO	LIMPOL	48,0000	3,5650	171,12
17520	VASSOURA DE PLASTICO PARA GRAMA (RASTELO), TAMANHO GRANDE	UNIDADE	SÃO PEDRO	4,0000	14,8195	59,28
17565	QUEIJO MUSSARELA, FORNECIMENTO POR QUILO	QUILO	PRESIDENT	360,0000	65,0950	23.434,20
18686	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	SCOTCH	24,0000	12,4950	299,88
20183	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA CONTENDO 170 GRAMAS	UNIDADE	QUERO	72,0000	7,8900	568,08
20228	COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	PLASUTIL	120,0000	2,5600	307,20
20288	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, EMBALAGEM 1 KG (SIMILAR A ARISCO)	UNIDADE	DELORO	72,0000	15,0990	1.087,13
20299	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, FORNECIMENTO POR QUILO	QUILO	AIAMBI	408,0000	22,8900	9.339,12
20338	ARROZ, AGULHINHA, TIPO 1 - LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PACOTE CONTENDO 5 KG.	PACOTE 5,000 QUILO	CREMOSO	500,0000	33,4900	16.745,00
20415	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 7 LITROS	UNIDADE	CLOK	6,0000	13,9800	83,88
20416	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS INDUSTRIAL	UNIDADE	CLOK	6,0000	13,8800	83,28
20529	PAPEL ALUMINIO GRANDE, MEDINDO 45CM X 7,5MT	UNIDADE	PLASTIBRAS	36,0000	5,9750	215,10
20604	PILHA ALCALINA, TAMANHO AA, PEQUENA, EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES	CARTELA 2,000 UNIDADE	EVEREADY	24,0000	3,1590	75,82
20606	PILHA MEDIA CONTENDO 2 UNIDADES ALCALINA	CARTELA 2,000 UNIDADE	EVEREADY	24,0000	15,1695	364,07
23834	ABOBORA CABOTIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMACOES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMB	QUILO	INNATURA INNATURA	150,0000	7,8000	1.170,00
23853	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ? CONTENDO LEITE INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MIX DE MINERAIS FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D. PACOTE COM 400 GRAMAS.	LATA 400,000 GRAMA	ELEGE	120,0000	25,8500	3.102,00
23998	FILME DE PVC TRANSPARENTE, ROLO COM 30 METROS	UNIDADE	FILME MAIS	12,0000	4,8400	58,08
24195	AGUA MINERAL SEM GAS, GALAO CONTENDO 20 LITROS	GARRAFAO 20,000 LITRO	PRISMA	980,0000	14,9000	14.602,00
24206	REPOLHO VERDE, FORNECIMENTO POR QUILO	QUILO	INNATURA INNATURA	150,0000	9,4900	1.423,50
24291	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS	PACOTE 500,000 GRAMA	DALLAS	96,0000	11,0999	1.065,59
24297	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA 12,000 UNIDADE	MIKA	120,0000	18,2800	2.193,60
24298	CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA, GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM 12 UNIDADES	CAIXA 12,000 UNIDADE	MIKA	120,0000	16,1700	1.940,40

24305	ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 ML	FRASCO 100,000 MILILITRO	LOWSUCAR	24,0000	10,9000	261,60
24311	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	UNIDADE	LIMPOL	12,0000	2,5300	30,36
24313	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA	UNIDADE	SÃO PEDRO	6,0000	3,5900	21,54
24314	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA(TIPO NOVICA), MEDIDA DA BASE 20CM, COM BASE DE MADEIRA SEM REVESTIMENTO	UNIDADE	SÃO PEDRO	6,0000	7,5490	45,29
24318	ESCOVA PARA ROUPA - DE MADEIRA, RETANGULAR, DIVERSAS, M	UNIDADE	SÃO PEDRO	12,0000	2,6400	31,68
24323	TOUCA - 100% ALGODAO,TAMANHO UNICO,COM REDE	PACOTE 100,000 UNIDADE	SCOTCH	6,0000	14,1590	84,95
24329	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO	PACOTE 5,000 UNIDADE	YPE	15,0000	5,6900	85,35
24333	OLEO AROMATIZANTE - EUCALIPTO, INCOLOR, PARA FABRICAO DE DETERGENTE	UNIDADE	PAJÉ	24,0000	26,1950	628,68
24335	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES	PACOTE 8,000 UNIDADE	ASSOLAN	60,0000	3,5750	214,50
24341	TOMATE - MADURO,BOA QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSE	QUILO	INNATURA INNATURA	250,0000	18,0990	4.524,75
24342	CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES,,,UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORAÇÃO,ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO.	QUILO	INNATURA INNATURA	200,0000	14,3900	2.878,00
24346	ALFACE - TIPO CRESPA,FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS,COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS,BEM DESENVOLVIDA,AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS,L	MACO 1,000 UNIDADE	INNATURA INNATURA	200,0000	8,3900	1.678,00
24347	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS.	MOLHO 1,000 UNIDADE	INNATURA INNATURA	200,0000	11,1899	2.237,98
24351	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR KILO	QUILO	INNATURA INNATURA	120,0000	17,1450	2.057,40
24354	BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA(RACHADURAS,PERFURACOES,CORTES)	QUILO	INNATURA INNATURA	120,0000	9,4900	1.138,80
24356	PERA - D'AGUA,NACIONAL,DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA FIRME E INTACTA,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELAO,DEVENDO SER FORNECIDA	QUILO	INNATURA INNATURA	180,0000	22,8900	4.120,20
24358	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, FORNECIMENTO EM QUILO.	QUILO	INNATURA INNATURA	180,0000	10,0500	1.809,00
24361	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR, EMBALADO EM SACO PLASTICO	QUILO	JA	960,0000	24,8900	23.894,40
25121	ABOBRINHA BRASILEIRA IN NATURA, BOA QUALIDADE E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, FORNECIMENTO POR QUILO.	QUILO	INNATURA INNATURA	150,0000	7,8000	1.170,00
25138	QUIABO LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS,ACONDICIONADO EM SACO,PESO EM KG	QUILO	INNATURA INNATURA	150,0000	17,8500	2.677,50
29094	PÃO DE QUEIJO	PACOTE 500,000 GRAMA	SABOR MINAS	72,0000	27,4950	1.979,64
30017	PAPEL TOALHA CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, 20 X 23 CM, ISENTO DE IMPUREZA, BRANCO, EMABALGEM COM 1000 FOLHAS	FARDO 1000,000 FOLHA	ELITE	200,0000	7,3850	1.477,00
30633	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, Nº 08 , TAMANHO GRANDE	UNIDADE	COAMAIS	6,0000	3,3200	19,92
30634	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, Nº 04 , TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	COAMAIS	6,0000	7,5800	45,48
31064	ALMEIRÃO FOLHAS LONGAS E FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES E INTACTAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTO DE ENFERMIDADES, RESIDUOS DE FERTILIZANTES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SEM SUJIDADES, PARASITAS E	MACO 1,000 UNIDADE	INNATURA INNATURA	200,0000	11,9900	2.398,00
31070	RÚCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES,,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADA EM	MACO 1,000 UNIDADE	INNATURA INNATURA	200,0000	12,8900	2.578,00
31074	VAGEM MACARRAO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO. FORNECIMENTO POR QUILO.	QUILO	INNATURA INNATURA	120,0000	35,8900	4.306,80

31076	AGRIAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,	MACO 1,000 UNIDADE	INNATURA INNATURA	120,0000	10,5000	1.260,00
32032	SACO PLASTICO EM BOBINA PICOTADA, CAPACIDADE DE 5 KG	QUILO	PLASUTIL	24,0000	8,3750	201,00
33509	FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 40 PALITOS	PACOTE 10,000 UNIDADE	PINHEIRO	24,0000	3,7000	88,80
33527	RODO EM METAL ZINCADO, MEDINDO 80 CM	UNIDADE	SÃO PEDRO	4,0000	11,4950	45,98
33550	PANO DE PRATO, SARJA LEVE, MEDINDO (65X45 CM)CM	UNIDADE	TUPA	48,0000	3,5750	171,60
33556	PAPEL TOALHA, PACOTE CONTENDO 02 ROLOS, COR BRANCA	PACOTE 2,000 ROLO	ELITE	120,0000	3,4950	419,40
33666	VASSOURA - DE CERDAS DE AGAVE (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 3M, MEDIDA DA BASE 15 CM, COM BASE DE AGAVE	UNIDADE	SÃO PEDRO	4,0000	19,3950	77,58
33687	LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM EM SACO	QUILO	INNATURA INNATURA	120,0000	11,1490	1.337,88
33692	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILO	INNATURA INNATURA	200,0000	19,8500	3.970,00
33695	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO, PACOTE COM 500 GR	PACOTE 500,000 GRAMA	DALLAS	96,0000	12,0950	1.161,12
33705	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, 500 GR	FRASCO 500,000 GRAMA	QUERO	72,0000	20,1850	1.453,32
33710	MAMÃO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA	QUILO	INNATURA INNATURA	180,0000	13,3900	2.410,20
33725	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, PACOTE COM 500 GR	PACOTE 500,000 GRAMA	MIKA	48,0000	7,8500	376,80
33749	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILO	INNATURA INNATURA	120,0000	10,2990	1.235,88
33750	REPOLHO ROXO, FORNECIMENTO POR QUILO	QUILO	INNATURA INNATURA	150,0000	11,0900	1.663,50
33977	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO,COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO,CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO: 2% MINIMO,TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO: 1,8% MINIMO, 2 LITROS	UNIDADE	YPE	72,0000	14,9900	1.079,28
33978	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO SALAME ARTESANAL, PREPARADA COM CARNE MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA AMBIENTE ADEQUADA.	QUILO	EXCELENCIA	48,0000	82,8900	3.978,72
33981	RODO(PUXA E SECA) - RODO CONFECCIONADO EM PLASTICO,PARA PIA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 20CM	UNIDADE	SÃO PEDRO	4,0000	14,3900	57,56
35244	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE, EMBALAGEM CONTENDO 340 GRAMAS	LATA 340,000 GRAMA	PREDILECTA	120,0000	8,3900	1.006,80
35288	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS	QUILO	AMHABI	480,0000	25,0500	12.024,00
35602	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	UNIDADE	3M	120,0000	0,4300	51,60
35732	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALA	QUILO	INNATURA INNATURA	60,0000	34,9900	2.099,40
35733	ALHO - BRANCO, DESCASCADO, HIGIENIZADO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	QUILO	INNATURA INNATURA	96,0000	45,8000	4.396,80
35735	IOGURTES - SABOR MORANGO, TIPO INTEGRAL ADOCADO,DE CONSISTENCIA SEMISSOLIDA (LIQUIDA CREMOSA), COM COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, FABRICADO COM MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO	LITRO	COMAJU	385,0000	14,2899	5.501,61
35736	CARNE BOVINA - TIPO PALETA DIANTEIRA, SEM OSSO, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EM SACO PLASTICO TRANSP	QUILO	INNATURA INNATURA	300,0000	37,3900	11.217,00
35737	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOIDA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	QUILO	INNATURA INNATURA	230,0000	44,3900	10.209,70
35738	CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A	CAIXA 10,000 GRAMA	MIKA	120,0000	7,9900	958,80
35747	OREGANO - NATURAL, NAO CONTEM GLUTEN PCT 500GR	SACO 500,000 GRAMA	MIKA	12,0000	25,8900	310,68

35755	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM(2000 SACHES),CONTENDO 1 GRAMA CADA	CAIXA 2000,000 UNIDADE	LEBRE	12,0000	30,0980	361,18
35756	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VICERADO ETC, APRESENTACAO: INTEIRO E SEM CABECA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES	LATA 125,000 GRAMA	COQUEIRO	72,0000	10,3950	748,44
35757	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS DE DIVERSOS SABORES, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: AGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTES	LITRO	MAGUARY	120,0000	13,8950	1.667,40
35758	SUCO DE FRUTA NATURAL INTEGRAL - SABOR DE UVA,COMPOSTO LIQUIDO, NATURAL,APRESENTACAO NA FORMA RESFRIADO,CONCENTRADO S/ ACUCAR,PROCESSAMENTO TECNOLOGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTACAO E CONSERVACAO ATE O CONSUMO,C/ MINIM	CAIXA 1,000 LITRO	MAGUARY	120,0000	17,8900	2.146,80
35762	CARNE SUINA - TIPO PALETA, PICADA, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILO	INNATURA INNATURA	230,0000	34,8900	8.024,70
35763	CARNE SUINA - TIPO COSTELA, EM PECA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	QUILO	INNATURA INNATURA	230,0000	33,7900	7.771,70
35847	ALFACE - TIPO LISA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES	MACO 1,000 UNIDADE	INNATURA INNATURA	200,0000	7,8000	1.560,00
35849	BATATA DOCE - ROXA,DE PRIMEIRA, SEM RAMA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME,SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILO	INNATURA INNATURA	150,0000	9,4000	1.410,00
35851	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA 10 GRAMA	CAIXA 10,000 GRAMA	MIKA	120,0000	8,0800	969,60
35852	CHA - HORTELA SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APR	CAIXA 10,000 GRAMA	DR. OETKER	120,0000	8,0800	969,60
35855	NOZ MOSCADA - EM PO,CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS E MOIDAS,COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTA DE MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 20G	UNIDADE	MIKA	48,0000	17,8900	858,72
35856	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS,LIMPOS,DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SA	EMBALAGEM 50,000 GRAMA	MIKA	72,0000	14,1000	1.015,20
35889	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE 20 LITROS EM POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VASILHAME	UNIDADE	LEBRINHA	35,0000	22,9900	804,65
35892	CESTO DE LIXO DE 50 LITROS, COM PEDAL E TAMPA	UNIDADE	PLASUTIL	5,0000	78,8000	394,00
35893	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA PACOTE 1 QUILO	PACOTE	MIKA	48,0000	22,9900	1.103,52
35895	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES. LATA 170 GRAMAS.	LATA 170,000 GRAMA	ETTI	120,0000	6,0499	725,99
35896	FARINHA DE MANDIOCA - FAROFA, AMARELADA, TIPO BIJU, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO CONTENDO 1KG	PACOTE 1KG	MIKA	96,0000	13,1450	1.261,92
35898	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES PACOTE 1KG	PACOTE 1KG	DA CASA	180,0000	11,8900	2.140,20
35899	FEIJAO - PRETO, TIPO 2, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	PACOTE 1KG	DA CASA	150,0000	16,9900	2.548,50
35905	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE LATEX AMARELA SEM SUPORTE TEXTIL E FORRADA COM VIROLA, COM PALMA ANTIDERRAPANTE,EM DIVERSOS TAMANHOS (P, M E G),INDICADA PARA PROTECAO INDIVIDUAL	PAR	3M	24,0000	3,9190	94,06
35907	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRAO, INSTANTANEA,COM TEMPEROS DE SABORES DIVERSOS,COR AMARELA,OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO	PACOTE 80,000 GRAMA	DALLAS	120,0000	8,3970	1.007,64
35908	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU - A BASE DE ARROZ_(MUCILON), CONTENDO VITAMINAS E SAIS, LATA COM 500 G	UNIDADE	YOKI	36,0000	25,1950	907,02
35909	MORTADELA - TIPO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, RESFRIADO, EMBALADO A VBACUO OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO	QUILO	ESTRELA	360,0000	37,0900	13.352,40
35910	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.	DUZIA	CAMPO VERDE	120,0000	17,3900	2.086,80
35911	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE (PACOTE COM 64 ROLOS) - FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA. SEM FRAGANCIA, SEM RELEVO, RESISTENTE E HIDROSSOLUVEL, COMPOSTO DE 100% FIBRAS NATURAIS, UTILIZANDO FIBRAS VIRGENS, TUBETE ME	FARDO 64,000 ROLO	ELITE	168,0000	55,1900	9.271,92
35912	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM AÇUCAR, SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MEDIO DE 1	PACOTE 400,000 GRAMA	FRUTPRES	360,0000	19,3950	6.982,20

	PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE ÁGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO 400G					
35913	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MEDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE AGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO 400G	PACOTE 400,000 GRAMA	FRUTPRES	360,0000	17,8900	6.440,40
35914	PRESUNTO - MAGRO, FIAMBRE - PRE-COZIDO, DE SUINO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM ATOXICA, NAO NECESSARIO, NAO POSSUI	QUILO	EXCELENCIA	360,0000	31,0450	11.176,20
35915	SABONETE - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS	GALAO 5,000 LITRO	YPE	24,0000	15,3690	368,86
35917	SUCO DA POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DAS LIQUIDO, APRESENTACAO NA FORMA POLPA DE FRUTA, QUALIDADE PASTEURIZADO OBTIDO DA POLPA DE FRUTA MADURA, PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLOG	PACOTE 400,000 GRAMA	FRUTPRES	360,0000	19,8900	7.160,40
35918	SUCO DA POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DAS LIQUIDO, APRESENTACAO NA FORMA POLPA DE FRUTA, QUALIDADE PASTEURIZADO OBTIDO DA POLPA DE FRUTA MADURA, PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLO	PACOTE 400,000 GRAMA	FRUTPRES	360,0000	21,3980	7.703,28
37000	BISCOITO DOCE - TIPO ROSQUINHA, OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO, LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM PESANDO ATÉ 600 GRAMAS	UNIDADE	RANCHEIRO	120,0000	14,8800	1.785,60
37195	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO,LIMPO,DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACAO,MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA 1 QUILO	PACOTE 1KG	AVALADE	24,0000	9,1950	220,68
37202	CAFÉ - COMPOSIÇÃO: 100% CAFÉ PURO 100% ARÁBICA, 250 GRAMAS (SIMILAR AO CAMARADA)	PACOTE 250,000 GRAMA	CABLOCO	500,0000	24,5900	12.295,00
37799	AÇÚCAR, CRISTAL, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR. EMBALAGEM CONTENDO 2 KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EMBALAGEM PRIMÁRIA	UNIDADE	DOCE DIA	180,0000	6,0000	1.080,00
38006	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	UNIDADE	INNATURA	350,0000	10,8000	3.780,00
38007	ACAFRAO - CURCUMA EM PÓ ? PACOTE 1 QUILO	PACOTE 1KG	INNATURA INNATURA	12,0000	4,7000	56,40
38008	ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS	MACO 1,000 UNIDADE	INNATURA INNATURA	120,0000	10,4000	1.248,00
38010	ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE, EM PO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACHE 0,6 GRAMAS CAIXA COM 1000 UND	CAIXA 1000,000 UNIDADE	LOWSUCAR	12,0000	45,0000	540,00
38011	ÁGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 02 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P PERFUMADA. FRASCO 2 LITR	GARRAFA 2,000 LITRO	AGUABOA	60,0000	4,8000	288,00
38012	ALCOOL EM GEL ANTICEPTICO, COM VALVULA -FRASCO 500 GRAMA	FRASCO 500,000 GRAMA	ASSEPTGEL	48,0000	6,1800	296,64
38013	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE - FRASCO 1 LITRO	FRASCO 1000,000 MILILITRO	COOPERALCOOL	120,0000	6,1800	741,60
38014	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS PCT COM 500 GRAMA	PACOTE 500 GRAMAS	MIKA	24,0000	15,9900	383,76
38015	ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE 1 QUILO	PACOTE 1KG	CREMOSO	90,0000	17,1900	1.547,10
38016	AVEIA FLOCOS FINOS, COM CHEIRO, COR E CARACTERISTICAS PROPRIA - PACOTE 500 GRAMA	PACOTE 500,000 GRAMA	MIKA	72,0000	19,7900	1.424,88
38017	BANANA - DA TERRA,EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - QUILOGRAMA	QUILO	INNATURA INNATURA	120,0000	15,5900	1.870,80
38018	BANANA - PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILO	INNATURA INNATURA	200,0000	11,8900	2.378,00
38019	BATATA - INGLESA, APRESENTANDO O GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILO	INNATURA INNATURA	180,0000	12,3900	2.230,20
38020	BATATA - TIPO PALHA, EXTRAFINA, PCT COM 500 GR - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE	PACOTE 500,000 GRAMA	YOKI	48,0000	11,8000	566,40

38021	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, ZERO DE GORDURA TRANS, FARINHA DE TRIGO, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO 345 GRAMAS	PACOTE 345 GRAMAS	PIRAQUE	120,0000	10,8900	1.306,80
38022	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, AMANTEIGADO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA,E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. 800 GRAMAS	PACOTE 800 GR	PIRAQUE	120,0000	15,1000	1.812,00
38023	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DE MAIZENA, SEM LACTOSE, ISENTA DE LEITE OU SORO DO LEITE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AGUA, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, ACUCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERM	PACOTE 345 GRAMAS	MARILAN	120,0000	8,6800	1.041,60
38024	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM FILME BOPP, 345 GR	PACOTE 345 GRAMAS	MARILAN	120,0000	9,5800	1.149,60
38025	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS	BANDEJA DE 300G	INNATURA INNATURA	200,0000	14,1800	2.836,00
38026	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE 50G	PACOTE 50,000 GRAMA	MIKA	48,0000	16,2999	782,40
38027	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESP ECIE 40G	FRASCO 40,000 GRAMA	MIKA	120,0000	12,8900	1.546,80
38028	CARNE BOVINA - TIPO BISTECA, BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	QUILO	INNATURA INNATURA	300,0000	35,3800	10.614,00
38029	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.	QUILO	INNATURA INNATURA	300,0000	42,9000	12.870,00
38030	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, BIFE, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	QUILO	INNATURA INNATURA	300,0000	44,3000	13.290,00
38031	CENOURA - DE PRIMEIRA,SEM RAMA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ENTREGA	QUILO	INNATURA INNATURA	150,0000	13,4900	2.023,50
38032	CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA CAIXA 250G	CAIXA 250,000 GRAMA	DR. OETKER	120,0000	14,3900	1.726,80
38033	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAUDOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	MACO 1,000 UNIDADE	INNATURA INNATURA	360,0000	8,9900	3.236,40
38034	CHUCHU - PRODUTO DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, COR PROPRIA, SABOR PROPRIO, CONFORME ESPECIE E VARIEDADE	QUILO	INNATURA INNATURA	150,0000	9,1999	1.379,99
38035	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PACOTE 100,000 GRAMA	DR. OETKER	120,0000	11,3999	1.367,99
38036	COMINHO - CONDIMENTO MISTO EM PO, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, MOIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE 50G	PACOTE 50,000 GRAMA	MIKA	48,0000	12,5900	604,32
38037	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	CAIXA	PLASUTIL	48,0000	95,4900	4.583,52
38038	COUVE - TIPO FLOR, FRESCA, COM FLOR INTACTA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RE	UNIDADE	INNATURA INNATURA	200,0000	13,8900	2.778,00
38039	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES 40 G	PACOTE 40,000 GRAMA	MIKA	48,0000	18,7900	901,92
38040	CREME DE LEITE ? ORIGEM ANIMAL EMBALADO EM LATA OU TETRA-PACK, LIMPA ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTER-NAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, Q	CAIXA 200,000 GRAMA	PIRACANJUBA	120,0000	9,8900	1.186,80
38041	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E AGUA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA 02 LITROS	GARRAFA 2,000 LITRO	YPE	96,0000	4,2600	408,96
38042	DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM SPRAY, NA FRAGANCIA SUNBURST, C/ TEMPORIZADOR AJUSTE SPRAY, COMPOSTO DE ISOPAR, ETANOL, PROPANO, BUTANO, NA EMBALAGEM FRASCO (SIMILAR AO BOM AR FRASCO 400 MILILITRO)	FRASCO 400,000 MILILITRO	BOM AR	48,0000	8,5900	412,32

38043	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO, COM GLICERINA, COMTENSOATIVOS ANIONICOS, ANFOTEROS, COADJUVANTES, COMPOSICAO BASICA PRESERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, FRASCO CONTENDO 500 ML	FRASCO 500,000 MILILITRO	SOL	280,0000	1,4700	411,60
38044	FAROFA PRONTA - FAROFA FARINHA DE MANDIOCA, PCT 500 GR 100% NATURAL, RICO EM FIBRAS, CALCIO, FERRO E PROTEINAS. ISENTO DE GLUTEN, CONSERVANTES E AROMATIZANTES - PACOTE 500 GRAMA	PACOTE 500,000 GRAMA	MIKA	96,0000	18,8900	1.813,44
38045	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO EM PASTA, COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISIAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 1KG	UNIDADE	DR. OETKER	12,0000	28,8000	345,60
38046	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICABORNATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO 100G	POTE 100,000 GRAMA	DR. OETKER	12,0000	4,5400	54,48
38047	FILE DE TABATINGA OU TAMBAQUI CONGELADO, EM CUBOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2X2X2CM DE LARGURA, SEM ESPINHOS, SEM FRAGMENTOS OSSEOS OU CARTILAGINOSOS, SEM COURO, SEM PELE.	QUILO	INNATURA INNATURA	204,0000	43,0950	8.791,38
38048	FUBA DE MILHO - TIPO XEREM, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO 1KG	PACOTE 1KG	MIKA	60,0000	9,3900	563,40
38049	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	UNIDADE	ULTRAGAS	144,0000	168,9900	24.334,56
38050	GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO 24X22 CM, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PACOTE 50,000 UNIDADE	SANTPEL	24,0000	1,5499	37,20
38051	INHAME - TIPO SAO TOME, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM APARENCIA NATURAL, TAMANHO UNIFORME.	QUILO	INNATURA INNATURA	120,0000	13,3900	1.606,80
38052	INSETICIDA DOMESTICO - DO TIPO MULTI INSETICIDA, EM SPRAY, AUTOMATICO, TOXIDADE EM 0,120%, COMPOSTO POR IMIPOTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%	UNIDADE	BAYGON	48,0000	7,5399	361,92
38053	JILO - DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILO	INNATURA INNATURA	120,0000	14,8000	1.776,00
38054	LAMPADA DE LED 110 V 20 W	UNIDADE	OSRAN	30,0000	34,8000	1.044,00
38055	LAMPADA DE LED 220 V 30 W	UNIDADE	OSRAN	30,0000	27,8000	834,00
38056	LEITE DE SOJA - LIQUIDO, PREPARADO A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL 1 LITRO	UNIDADE	PURITY	60,0000	15,8900	953,40
38057	LEITE LONGA VIDA ? DESNATADO -EMBALAGEM DE 1 LITRO - TEOR DE MATERIA GORDA MAXIMO DE 0,5%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA	CAIXA 1,000 LITRO	VENCEDOR	500,0000	9,5900	4.795,00
38058	LEITE LONGA VIDA ? INTEGRAL ? EMBALAGEM 1 LITRO - TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA	CAIXA 1,000 LITRO	VENCEDOR	800,0000	9,8900	7.912,00
38059	LINGUIÇA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS PACOTE DE 3KG	QUILO	EXCELENCIA	72,0000	57,0900	4.110,48
38060	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE 10G	PACOTE 5,000 GRAMA	MIKA	96,0000	5,3950	517,92
38062	MANDIOCA PROCESSADA - PCT 1 KG - TIPO BRANCA - ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, HIGIENIZADA, CORTE	QUILO	MANA	120,0000	10,8900	1.306,80
38063	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO,ATOXICO, CAIXA DE PAPELAO REFORCADO 200G	TABLETE 200,000 GRAMA	COMAJU	72,0000	25,0900	1.806,48
38064	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 65% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA. 1KG	POTE 1,000 KILO	DELICIA	48,0000	22,0450	1.058,16
38065	MASSA ALIMENTICIA - TIPO PARAFUSO ? PCT 500 GR -MACARRAO DE TRIGO, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS	PACOTE 500,000 GRAMA	DALLAS	70,0000	11,6900	818,30
38066	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	QUILO	INNATURA INNATURA	100,0000	10,3950	1.039,50
38067	MILHO VERDE PROCESSADO - TIPO EM GRAOS CRU, SELECIONADO, HIGIENIZADO, CONGELADO, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1 E 3KGS, FIRME E INTACTO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO E	EMBALAGEM 300,000 GRAMA	QUERO	48,0000	45,0950	2.164,56
38068	OLEO COMESTIVEL - DE AZEITE DE OLIVA, OBTIDO DA OLIVA, PORTUGUES, EXTRA VIRGEM, ISENTO DE PURO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM RECEPIENTE DE VIDRO 500 ML	VIDRO 500,000 MILILITRO	GALO	120,0000	31,8900	3.826,80
38069	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS 900ML	FRASCO 900,000 MILILITRO	SOYA	360,0000	13,1950	4.750,20
38070	PALITO ? DE DENTE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, DE DENTE, TAMANHO 5 CM COM FORMATO ROLICO	CAIXA 100,000 UNIDADE	MIKA	200,0000	0,5500	110,00
38071	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, MEDINDO 58X88CM	UNIDADE	TUPA	36,0000	5,7900	208,44
38072	PEDRA SANITARIA - TIPO REFIL SEM SUPORTE, FRAGANCIA DIVERSAS, EM PEDRA, COMPOSTO DE BENZALCONIO CX CONTENDO 10 UNIDADES	CAIXA	POLITRIZ	36,0000	16,2500	585,00

38073	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS 1 QUILO	PACOTE 1KG	MIKA	24,0000	17,0950	410,28
38075	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA	PACOTE 5,000 UNIDADE	PLASUTIL	300,0000	18,1980	5.459,40
38076	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG	PACOTE 1KG	LEBRE	40,0000	6,0980	243,92
38077	SODA CAUSTICA 99% CONTENDO 1 KG SIMILAR A MARCA BEL	UNIDADE	SODABEL	12,0000	19,1690	230,03
38078	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE ÁGUA DA FRUTA MADURA (PRETA), DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO 200G	PACOTE 200,000 GRAMA	LA VIOLETERA	48,0000	24,8990	1.195,15
38079	VELA - PARAFINA, COMUN, N 8, PAVIO DE ALGODAO, GRADUAL NA SUA QUEIMA, BRANCA, CAIXA C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	CIGANA	24,0000	159,8000	3.835,20
38080	VINAGRE - DE MACA, FRASCO COM 500 ML - RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO C	FRASCO 500,000 MILILITRO	CASTELO	36,0000	11,9900	431,64
38081	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM POTE DE 1 KG, APRESENTANDO PESO LIQUIDO DRENADO	UNIDADE	VALE FERTIL	72,0000	42,3900	3.052,08

Total Fornecedor: 525.161,7000

Total Geral: 528.351,9400

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 15 de Janeiro de 2024

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023

Aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COPA E COZINHA PARA A “CASA DE APOIO” DE CUIABÁ-MT , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA	CNPJ 10.226.940/0001-57
Endereço RUA COMANDANTE COSTA	Nº
Bairro PLANALTO IPIRANGA	
Cidade VARZEA GRANDE/MT	CEP 78166000
Email mosaicoinformatica@terra.com.br	Telefone (65) 3029-3944
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	24316	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	UN - UNIDADE	RODOBEM	4,00	2,4700	9,88
2	35891	CANUDOS PLÁSTICOS FINOS COM DIÂMETRO DE 02 MM	UN - UNIDADE	THEOTO	24,00	4,3200	103,68
3	38074	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 800 G, ROTULO COM QUE CONTENHA EM SEU ROTULO DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL TECNICO, FAB	UN - UNIDADE	BARBAREX	120,00	6,1300	735,60

Total: 849,16

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.11. Os documentos fiscais deverão constar a retenção direta na fonte do IRPF ou IRPJ em atenção ao determinado pela Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e do Decreto Municipal n 1.432/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - Prefeito(a) Municipal

MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA

_____ KETTLEY NEVES LOBELEIN PORTARIA Nº 278/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000004/2024

Modalidade Nr.: 00000002/2024

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 15/01/24

Data da Homologação: 15/01/24

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ANÁLISE DOS PARÂMETROS FÍSICOS, QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS COM MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DOS APARELHOS PARA MEDIR O GRAU DE TURBIDEZ

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5255 - COMMERCE ALL SERVICOS LTDA

CNPJ: 11.049.999/0001-80

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
38087	AGUA DEIONIZADA	UNIDADE	ALFAKIT	2,0000	90,0000	180,00
38088	AGUA ULTRA PURA (MICROFILTRADA)	UNIDADE	ALFAKIT	2,0000	83,0000	166,00
38089	CLORO REPOSIÇÃO D. P. D-1	UNIDADE	ALFAKIT	3,0000	105,0000	315,00
38090	CLORO REPOSIÇÃO D. P. D-2	UNIDADE	ALFAKIT	3,0000	105,0000	315,00
38091	REAGENTES KCL-3M	UNIDADE	ALFAKIT	2,0000	109,0000	218,00
38092	SOLUÇÕES TAMPÃO PH-4	UNIDADE	ALFAKIT	2,0000	103,0000	206,00
38093	SOLUÇÕES TAMPÃO PH-7	UNIDADE	ALFAKIT	2,0000	103,0000	206,00
38094	SOLUÇÕES TAMPÃO PH-10	UNIDADE	ALFAKIT	2,0000	103,0000	206,00
38095	FLÚOR 1	UNIDADE	ALFAKIT	2,0000	103,0000	206,00
38096	INIBIDOR DE CLORO	UNIDADE	ALFAKIT	2,0000	92,0000	184,00
38097	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TURBIDIMETRO ALFAKIT	UNIDADE		1,0000	850,0000	850,00
38098	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FOTOCOLORIMETRO ALFAKIT	UNIDADE		1,0000	850,0000	850,00
38099	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PHMETRO ALFAKIT	UNIDADE		1,0000	850,0000	850,00

Total Fornecedor: 4.752,0000

Total Geral: 4.752,0000

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 15 de Janeiro de 2024

_____

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa **COMMERCE ALL SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.049.999/0001-80, referente à **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ANÁLISE DOS PARÂMETROS FÍSICOS, QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS COM MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DOS APARELHO PARA MEDIR O GRAU DE TURBIDEZ**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 02 (dois) meses, contados a partir da data do empenho. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.752,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais).

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria de Saúde.

Gaúcha do Norte MT, 15 de janeiro de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023

Aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COPA E COZINHA PARA A “CASA DE APOIO” DE CUIABÁ-MT , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA	CNPJ 33.955.893/0001-88
Endereço AV DOUTOR MEIRELLES 355-A QUADRA:01 LOTE:A SALA:02 SALÃO: D	Nº 26
Bairro ALTOS DO COXIPO	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78088500
Email mathic.distribuidora@gmail.com	Telefone (65) 3027-7754
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	35192	AÇÚCAR MASCAVO, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99.3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO FORNECIMENTO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILOGRAMA.	UN - UNIDADE	SAUDE DA TRERR	24,00	10,0000	240,00
2	37282	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	UN - UNIDADE	PIX	12,00	3,0000	36,00
3	38009	ACHOCOLATADO EM PO - DO TIPO DIET OBTIDO PELA MISTURA DE MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, LEITE DESNATADO EM PÓ, 800 GR SORO DE LEITE, VITAMINAS E MINERAIS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME, SACARINA SÓDICA E ACESULFAME DE POTÁS	UN - UNIDADE	MARATA	120,00	17,0000	2.040,00
4	38061	LUVA - DESCARTAVEIS PARA USO DOMESTICO, CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, ISENTA DE FUROS, RASGOS, DESTINADA A MANIPULACAO DE ALIMENTOS, TAMANHO UNICO, ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SEU USO	UN - UNIDADE	NOBRE	12,00	2,0900	25,08

Total: 2.341,08

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.11. Os documentos fiscais deverão constar a retenção direta na fonte do IRPF ou IRPJ em atenção ao determinado pela Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e do Decreto Municipal n 1.432/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - Prefeito(a) Municipal

MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA

_____ KETTLEY NEVES LOBELEIN PORTARIA Nº 278/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000005/2024

Modalidade Nr.: 00000003/2024

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 12/01/24

Data da Homologação: 12/01/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LEONARDO" PARA A 13ª FEIRA CULTURAL

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42239405 - TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA

CNPJ: 07.694.879/0001-68

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
38100	SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ?LEONARDO?	UNIDADE		1,0000	750.000,0000	750.000,00

Total Fornecedor: 750.000,0000

Total Geral: 750.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 12 de Janeiro de 2024

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO 003/2024

DECRETO N.º003 /2024

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de General Carneiro - GENERAL -PREVI, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 2, de 11 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de **General Carneiro - GENERAL - PREVI**, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2024, em **3,71%** (três inteiros e setenta e um décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo **GENERAL - PREVI** a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo **GENERAL - PREVI** anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.°41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n. °47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em General Carneiro/MT, 15 de Janeiro de 2024.

_____

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2023	**3,71**
em fevereiro de 2023	**3,23**
em março de 2023	**2,44**
em abril de 2023	**1,79**
em maio de 2023	**1,26**
em junho de 2023	**0,89**
em julho de 2023	**0,99**
em agosto de 2023	**1,08**
em setembro de 2023	**0,88**
em outubro de 2023	**0,77**
em novembro de 2023	**0,65**
em dezembro de 2023	**0,55**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 63/2023, e;

CONSIDERANDO o período de recesso da empresa que gera os resultados das provas;

CONSIDERANDO o grande número de títulos para serem analisados;

CONSIDERANDO a previsão no anexo VIII do Edital de Abertura, onde o Cronograma poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Organizadora.

RESOLVE :

I – *Alterar o Cronograma do Processo Seletivo supra referenciado, o qual será divulgado até o dia 16.01.2024.*

II *– Os demais editais complementares referente ao Processo Seletivo, serão publicados nas datas estabelecidas no Novo Cronograma.*

Glória D'Oeste – MT, 15 de janeiro de 2024.

Willians Carlino da Costa

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE ATUE NO RAMO DE SEGURANÇA DESARMADAS, PARA PRESTAREM SERVIÇOS EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, COM O OBJETIVO DE MANTER A SEGURANÇA E INTEGRIDADE FÍSICA DO PÚBLICO PRESENTE NESTES EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR APRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **30/01/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT,15 de janeiro de 2024

Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 026/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 026/2023, cujo Objeto é: Registro de preços para Futura Prestação de serviços de **Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Software de Gestão de Assistência Social e Software de Gestão de Backup com Serviço de acompanhamento em nuvem.**

Foi adjudicado e homologado a Empresa Empreendimentos de Telecomunicações Brasil LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 20.184.489/0001-06, sediada a Av. Jornalista A. de Oliveira, nº 285, sl 08, Cidade Alta, CEP: 78.030-445, Cuiabá – MT, vencedora dos item I, no valor de R$: 1.499,00 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais).

C P Sistemas LTDA, inscrita no CNPJ: 51.038.045/0001-96, sediada a Av. Sergipe, 1058, centro, EP: 78.285-000, São José dos IV Marcos-MT, vencedora do item II, no valor de R$: 1.989,00 (um mil novecentos e oitenta e nove reais);

Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 15 de janeiro de 2024.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – EPP – CNPJ: 17.922.286/0001-65.

OBJETO:O objeto do presente Termo Aditivo tem é a prorrogação da vigência contratual e o acréscimo de valor reajustado em 3,71% de acordo com o índice INPC, em face da necessidade de renovação da licença do software de orçamentação de peças e demais insumos visando a manutenção da frota municipal, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 002/2023.

VALOR: R$ 21.353,88**(vinte e um mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 15/01/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ANGELO LUIS DESTRI 43115721072 – CNPJ: 28.226.499/0001-79.

OBJETO:O objeto do presente Termo Aditivo tem é a prorrogação da vigência contratual e o acréscimo de valor ao contrato, em face da necessidade de continuidade dos serviços de elaboração e divulgação de matérias referente aos serviços públicos prestados, bem como a alteração da razão social da empresa, alterando o preambulo e as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 003/2023.

VALOR: $ 47.789,52 (quarenta e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 15/01/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº 003/2024, torna público que, nos precisos termos do Artigo 74, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que realizou o processo licitatório na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação n° 001/2024,** visando a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DIVERSAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNÍCIPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCADOR: JOSÉ CARDERALLI – CPF: 239.852.409-49.

VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Itanhangá – MT, 15 de janeiro de 2024.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente De Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA N° 003/2024

PORTARIA N° 003/2024

Data: 12 de janeiro de 2024.

SÚMULA: "Designa servidor, para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora RENATE LANGHORST, inscrita no CPF n° ***.497.911-**, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato de Rateio n° 001/2024, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e **Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires,** inscrito no CNPJ n.º 23. 019.551/0001-00, que tem por objeto a "consecução das ações previstas na Lei Municipal 434/2017, que autorizou o ingresso no consorcio."

Art. 2° - Designar a servidora KARINA ROCHA, portadora do CPF nº***. 535.721-** 0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, bem como coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade; elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC, propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário;

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de janeiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças

Secretária de Administração e Planejamento

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

RENATE LANGHORST

Fiscal do Contrato de Rateio – 001/2024

KARINA ROCHA

Fiscal Suplente do Contrato de Rateio – 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2022

Extrato Sétimo Termo Aditivo do Contrato nº 094/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT.

Contratada: VM ENGENHARIA EIRELI EPP

Objeto: Execução da Obra de Construção do Núcleo da Polícia Militar e Condomínio Residencial Militar da PMMT no Município de Itaúba/MT.

Fica prorrogado o prazo contratual por 60 (sessenta) dias corridos na vigência original, com início em 26 de janeiro de 2024 e término em 26 de março de 2024.

Fica prorrogado o prazo de execução por **30 (trinta) dias corridos**, com início em 15 de janeiro de 2024 e término em 14 de fevereiro de 2024 para a conclusão da obra de construção do **Núcleo da Polícia Militar**.

Fica prorrogado o prazo de execução por **60 (sessenta) dias corridos**, com início em 15 de janeiro de 2024 e término em 15 de março de 2024, para a conclusão da obra de construção do **Condomínio Residencial Militar da PMMT.**

Data assinatura: 12/01/2024

Lucio Morelato - Fiscal de Contrato - Portaria 0341/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ata de Registro de Preços nº 015/2023

Processo Administrativo nº 024/2023

Pregão Eletrônico nº 014/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio da Secretária Municipal, juntamente com a fiscal a qual subscreve, designada pela Portaria nº 221/2023, vem **MANIFESTAR** e **REQUERER** o quanto segue:

CONSIDERANDO os termos da Ata de Registro de Preço nº 015/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 024/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023, cujo objeto é "*REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 2265/2022/SINFRA"*, o qual a empresa A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ 29.567.496/0001-61, configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos, bem como a cláusula terceira das referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 6.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelo Empenho nº 19018/23, datado de 27/10/2023 e Autorização de Fornecimento nº 7573/2023, remetido a empresa em 06/11/2023, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Itiquira/MT, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Primeira da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO**, inscrita no CNPJ 29.567.496/0001-61, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preço, multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 015/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Itiquira/MT, em 15 de janeiro de 2024.

MARCIARA BORGES DE OLIVEIRA DALLA VALLE

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria n° 025/2022-GP

ADRIely da silva ferreira gama

Fiscal do Poder Executivo Municipal

*CPF 054.***.***-05*

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 038, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Desligar da folha de pagamento os servidores que menciona em virtude do término de mandato eletivo, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o término do Mandato Eletivo 2020/2023 dos Conselheiros Tutelares e para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1° - Desligar da folha de pagamento os servidores abaixo relacionados, do exercício do cargo eletivo, **a partir de 09 de janeiro de 2024**, como segue:

1. VALDECLEIA DURAN ALONSO

CPF-MF: 010.***.***-98

CONSELHEIRO TUTELAR

2. DOUGLAS ALVES DA CRUZ

CPF-MF: 054.***.***-19

CONSELHEIRO TUTELAR

3. ZIRLEI MORENO

CPF-MF: 939.***.***-53

CONSELHEIRO TUTELAR

4. LUCIANA GUIMARAES SOBRINHO MARIANO

CPF-MF: 054.***.***-96

CONSELHEIRO TUTELAR

5. ALCIONE GOMES MACHADO

CPF-MF: 535.***.***-20

CONSELHEIRO TUTELAR

6. DAVINA INACIO DA SILVA

CPF-MF: 358.***.***-72

CONSELHEIRO TUTELAR

7. ELISANGELA FARIA CESAR ALVES OURIVE

CPF-MF: 979.***.***-63

CONSELHEIRO TUTELAR

8. ELCY APARECIDA SANTOS BERNARDES

CPF-MF: 294.***.***-00.

CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT. 10 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 139/2023 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº. 139/2023 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Cancelamento dos Saldos de Empenhos inscritos em Restos a Pagar dos Exercícios, 2007, 2008 e 2022 no Exercício 2023, que especifica, segundo o que fundamenta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na legislação constitucional e infraconstitucional federal e orgânica municipal vigente aplicável à espécie, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63, § 1º, incisos I e III, combinado com o § 2º, incisos I ao III do mesmo dispositivo legal da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17/03/1964 e alterações, no que couber, pertinente à verificação de direito adquirido consubstanciado na INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS, 2007, 2008 E 2022 NO EXERCÍCIO 2023, pelo credor especificado, para a apuração da origem e do objeto que se deve pagar;

CONSIDERANDO o rigor da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que enseja o estabelecimento de diretrizes norteadoras pertinentes à Inscrição em Restos a Pagar dos Exercícios, 2007, 2008 e 2022 no Exercício 2023, bem como sua liquidação e quitação, sendo procedentes e, finalmente;

D E C R E T A:

Art. 1.°. Fica CANCELADO o SALDO EXISTENTE DOS EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS, 2007, 2008 E 2022 NO EXERCÍCIO 2023, nos termos das exigências legais e formais referenciadas aplicáveis à espécie, em vigor, conforme relacionados no quadro abaixo:

Nº DE ORDEM	Nº DO EMPENHO	DATA DA INSCRIÇÃO	VALOR INSCRITO EM R$	VALOR A LIQUIDAR E PAGAR EM R$	SALDO CANCELADO EM R$	CREDOR	
1	000867/22	31/12/2022	1.300,00	0,00	1.300,00	DIA DE FESTA LTDA	

2	005633/22	31/12/2022	9.900,00	0,00	9.900,00	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONST. E EQUIP. LTDA	
3	021900/22	31/12/2022	4.460,00	0,00	4.460,00	A GUAZI MECANICA - ME	
4	001964/22	31/12/2022	7.632,77	0,00	7.632,77	A M NEITZKE	
5	001963/22	31/12/2022	57.841,88	21.802,33	36.039,55	A M NEITZKE	
6	021183/22	31/12/2022	196,00	0,00	196,00	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	
7	011436/22	31/12/2022	44,80	0,00	44,80	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	
8	019774/22	31/12/2022	79,84	0,00	79,84	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	
9	019677/22	31/12/2022	245,00	0,00	245,00	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	
10	019042/22	31/12/2022	167.851,57	167.851,56	0,01	ABDORAL ANTONIO SOUZA BERNARDES-ME	
11	012576/22	31/12/2022	39.000,00	32.500,00	6.500,00	ACLECIMONE MARTINS DE CARVALHO	
12	005420/22	31/12/2022	790,58	0,00	790,58	AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
13	017093/22	31/12/2022	33.000,00	0,00	33.000,00	ADAO RODRIGUES DA SILVA 85002879187	
14	005619/22	31/12/2022	250,00	0,00	250,00	AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA	
15	011604/22	31/12/2022	262,08	0,00	262,08	AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA	
16	014858/22	31/12/2022	1.800,00	0,00	1.800,00	AGS COMERCIO DE PNEUS LTDA	
17	000382/22	31/12/2022	1.144,00	560,00	584,00	ALESSANDRO DE MELO RODRIGUES 04213573125	
18	005802/22	31/12/2022	750,00	0,00	750,00	ALEXANDRO FERREIRA - ESTOFADOS	
19	021316/22	31/12/2022	11,253,00	11.252,00	1,00	ALISSON HENRIQUE DE ALMEIDA MACHADO 02165871158	
20	017791/22	31/12/2022	8.000,00	0,00	8.000,00	ALLANA RAFAELLY SOUZA LIBERATO 70254457118	
21	005406/22	31/12/2022	2.122,55	1.405,65	716,90	ALYSSON CARDOSO DOS SANTOS	
22	019533/22	31/12/2022	550,00	0,00	550,00	ANDRESSA LAZZARE PEREIRA - ME	
23	019534/22	31/12/2022	440,00	0,00	440,00	ANDRESSA LAZZARE PEREIRA - ME	
24	007661/22	31/12/2022	21.275,00	21.272,00	3,00	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	
25	007107/22	31/12/2022	2.542,00	2.454,00	88,00	ASSECONT TECNOLOGIA LTDA - EPP	
26	009845/22	31/12/2022	1.210,00	0,00	1.210,00	AULEUNEUDA DE CARVALHO BASSANESSI 60442751168	
27	004413/22	31/12/2022	2.806,77	0,00	2.806,77	AUTO POSTO MASUT VII LTDA	
28	004414/22	31/12/2022	128,44	0,00	128,84	AUTO POSTO MASUT VII LTDA	
29	012756/22	31/12/2022	17.500,00	0,00	17.500,00	AZURIA ENGENHARIA CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
30	004277/22	31/12/2022	1.342,00	0,00	1.342,00	BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA	
31	004278/22	31/12/2022	10.800,00	0,00	10.800,00	BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA	
32	017734/22	31/12/2022	18.000,00	15.000,00	3.000,00	BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA	
33	001958/22	31/12/2022	1.275,40	0,00	1.275,40	BEST NOTEBOOKS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFOR	
34	019163/22	31/12/2022	1.149,54	0,00	1.149,54	BIG FARMA MEDICAMENTOS LTDA	
35	018141/22	31/12/2022	177,32	0,00	177,32	BIG FARMA MEDICAMENTOS LTDA	
36	022741/22	31/12/2022	1.941,76	1.895,52	46,24	BIG FARMA MEDICAMENTOS LTDA	
37	000451/22	31/12/2022	16.958,00	0,00	16.958,00	BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA	
38	007890/22	31/12/2022	1.360,00	0,00	1.360,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS	
39	009281/22	31/12/2022	1.360,00	0,00	1.360,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS	
40	002371/22	31/12/2022	1.360,00	0,00	1.360,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS	
41	005430/22	31/12/2022	1.360,00	0,00	1.360,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS	
42	016986/22	31/12/2022	8.119,14	8.119,11	0,03	C M COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA ME	
43	016985/22	31/12/2022	425,72	0,00	425,72	C M COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA ME	
44	019186/22	31/12/2022	600,00	0,00	600,00	CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS	
45	014894/22	31/12/2022	80,00	0,00	80,00	CARROLANDIA EXPRESS EIRELI	
46	002490/22	31/12/2022	740,00	0,00	740,00	CARROLANDIA EXPRESS EIRELI	
47	003954/22	31/12/2022	4.800,00	0,00	4.800,00	CASARIN E MERA LTDA ME	
48	014898/22	31/12/2022	6.214,70	0,00	6.214,70	CBA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA	
49	014899/22	31/12/2022	2.972,90	0,00	2.972,90	CBA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA	
50	017024/22	31/12/2022	1.298,40	1.288,80	9,60	CENTERMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	
51	017597/22	31/12/2022	1.422,00	0,00	1.422,00	CF COMERCIO ATACAD. E REPRES. DE SUP. P/ INF. LTDA	
52	004157/22	31/12/2022	570,00	0,00	570,00	CICINATO SOARES SOBRINHO 46005781120	
53	018086/22	31/12/2022	1.875,00	0,00	1.875,00	CILVANI ALVES PEREIRA 38422450178	
54	010117/22	31/12/2022	3.830,00	0,00	3.830,00	CIRURGICA GONCALVES LTDA - ME	
55	020888/22	31/12/2022	1.050,00	0,00	1.050,00	COGRAM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI	
56	019572/22	31/12/2022	929,00	0,00	929,00	COMETA DIESEL PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	
57	019571/22	31/12/2022	3.215,00	0,00	3.215,00	COMETA DIESEL PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	
58	013586/22	31/12/2022	1.318,90	0,00	1.318,90	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	
59	017205/22	31/12/2022	850,00	0,00	850,00	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	
60	013948/22	31/12/2022	511,96	0,00	511,96	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	
61	000319/22	31/12/2022	69.805,00	0,00	69.805,00	CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	
62	013493/22	31/12/2022	2.049,20	0,00	2.049,20	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI	

63	000633/22	31/12/2022	3.162,15	0,00	3.162,15	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI	
64	002332/22	31/12/2022	5.000,00	0,00	5.000,00	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI	
65	019542/22	31/12/2022	17.340,00	14.280,00	3.060,00	D IBARRA COMERCIO - ME	
66	019128/22	31/12/2022	206,40	0,00	206,40	D R MATERIAIS PATA CONSTRUÇÃO LTDA	
67	021642/22	31/12/2022	19,90	0,00	19,90	D R MATERIAIS PATA CONSTRUÇÃO LTDA	
68	021243/22	31/12/2022	238,00	0,00	238,00	D R MATERIAIS PATA CONSTRUÇÃO LTDA	
69	008920/22	31/12/2022	17.250,00	0,00	17.250,00	D RABAIOLI & CIA LTDA	
70	021909/22	31/12/2022	8.750,00	1.870,32	6.879,68	DANIEL MEIRA DO CARMO	
71	019191/22	31/12/2022	9.876,00	2.002,00	7.874,00	DARCY VELASCO DA CUNHA	
72	011906/22	31/12/2022	360,00	0,00	360,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	
73	009292/22	31/12/2022	480,00	0,00	480,00	DESLANIA BARBOZA MARANHAO 00477733166	
74	017940/22	31/12/2022	454,00	0,00	454,00	DIA DE FESTAS EMBALAGENS LTDA	
75	015957/22	31/12/2022	1.092,00	0,00	1.092,00	DIPECARR DISTRIB.E PECAS E ACESSORIOS PARA CARRETAS LTDA	
76	015886/22	31/12/2022	26,80	0,00	26,80	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	
77	013014/22	31/12/2022	7.172,00	5.300,00	1.872,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	
78	019221/22	31/12/2022	3.288,66	1.567,00	1.721,66	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	
79	018000/22	31/12/2022	2.673,40	0,00	2.673,40	E R DOS SANTOS AUTO ELETRICA - ME	
80	017892/22	31/12/2022	10.000,00	0,00	10.000,00	EDMILSON HONORIO DA SILVA 04653940436	
81	016052/22	31/12/2022	1.500,00	0,00	1.500,00	ELAINE DE MORAIS DOS SANTOS 01962927199	
82	020043/22	31/12/2022	50,00	0,00	50,00	ELCIO MENEZES MARTINS	
83	005800/22	31/12/2022	1.899,00	0,00	1.899,00	ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	
84	007426/22	31/12/2022	250,00	0,00	250,00	ELIAS SILVA DE ANDRADE-ME	
85	008103/22	31/12/2022	9.486,00	0,00	9.486,00	ELIETE DORNEL PEREIRA CASTANHA 01582276110	
86	019702/22	31/12/2022	1.000,00	0,00	1.000,00	ELIEZER VENANCIO PINTO	
87	017926/22	31/12/2022	1.724,85	0,00	1.724,85	EMPREENDIMENTOS ECONOMIZE LTDA	
88	017888/22	31/12/2022	890,82	0,00	890,82	EMPREENDIMENTOS ECONOMIZE LTDA	
89	017923/22	31/12/2022	399,84	0,00	399,84	EMPREENDIMENTOS ECONOMIZE LTDA	
90	017925/22	31/12/2022	399,84	0,00	399,84	EMPREENDIMENTOS ECONOMIZE LTDA	
91	017889/22	31/12/2022	1.016,91	0,00	1.016,91	EMPREENDIMENTOS ECONOMIZE LTDA	
92	017924/22	31/12/2022	399,84	0,00	399,84	EMPREENDIMENTOS ECONOMIZE LTDA	
93	002438/22	31/12/2022	364,92	0,00	364,92	EMPREENDIMENTOS ECONOMIZE LTDA	
94	002600/22	31/12/2022	7.000,00	0,00	7.000,00	ERIC MOREIRA NASCIMENTO 05218002186	
95	017894/22	31/12/2022	1.000,00	0,00	1.000,00	ETICA SERVICOS ELETRICOS, PRODUCOES E LOCACOES EIRELI	
96	016171/22	31/12/2022	3.500,00	0,00	3.500,00	FABIANO APARECIDO LINS DE MATOS 98852400125	
97	011779/22	31/12/2022	5.720,00	0,00	5.720,00	FABIO ALEXANDRE OLIMPIO DOS SANTOS - ME	
98	017569/22	31/12/2022	2.058,47	0,00	2.058,47	FABIO MOREIRA DA SILVA - PUBLICIDADES-ME	
99	018938/22	31/12/2022	1.907,88	0,00	1.907,88	FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	
100	003834/22	31/12/2022	318,00	0,00	318,00	FERNANDO ANTONIO PAULO DE SOUZA 06413639407	
101	005433/22	31/12/2022	120,00	0,00	120,00	FERNANDO ANTONIO PAULO DE SOUZA 06413639407	
102	007507/22	31/12/2022	6.000,00	0,00	6.000,00	FERNANDO ANTONIO PAULO DE SOUZA 06413639407	
103	019462/22	31/12/2022	6.500,00	0,00	6.500,00	FERNANDO PEREIRA ALVES 06713651186	
104	009946/22	31/12/2022	20,85	0,00	20,85	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
105	009939/22	31/12/2022	32,54	0,00	32,54	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
106	009941/22	31/12/2022	23,82	0,00	23,82	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
107	009943/22	31/12/2022	23,82	0,00	23,82	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
108	009945/22	31/12/2022	23,82	0,00	23,82	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
109	009936/22	31/12/2022	29,58	0,00	29,58	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
110	009938/22	31/12/2022	29,58	0,00	29,58	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
111	009940/22	31/12/2022	23,82	0,00	23,82	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
112	009942/22	31/12/2022	23,82	0,00	23,82	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
113	009937/22	31/12/2022	29,58	0,00	29,58	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
114	013022/22	31/12/2022	14.719,92	9.306,12	5.413,80	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
115	009944/22	31/12/2022	23,82	0,00	23,82	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
116	004291/22	31/12/2022	386,47	0,00	386,47	FINANCRED – INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI	
117	019223/22	31/12/2022	8.676,00	8.674,56	1,44	FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
118	005681/22	31/12/2022	1.914,00	0,00	1.914,00	FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
119	010115/22	31/12/2022	20.000,00	0,00	20.000,00	FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	
120	021905/22	31/12/2022	5.511,00	5.500,00	11,00	FRANCISCO DE AREIA LEAO 60231433344	

121	017026/22	31/12/2022	155.431,60	25.211,92	130.219,68	FUNDACAO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PUBLICO ESTADUAL - FAESP	
122	008872/22	31/12/2022	140.735,34	50.451,52	90.283,82	FUNERARIA SAO JUDAS TADEU DE ITIQUIRA LTDA - ME	
123	015810/22	31/12/2022	1.107,00	0,00	1.107,00	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
124	015811/22	31/12/2022	1.107,00	0,00	1.107,00	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
125	015812/22	31/12/2022	1.107,00	0,00	1.107,00	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
126	015809/22	31/12/2022	1.107,00	0,00	1.107,00	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
127	000759/22	31/12/2022	930,00	0,00	930,00	GC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
128	019734/22	31/12/2022	50,00	0,00	50,00	GERALDO ALVES RIBEIRO	
129	001954/22	31/12/2022	181,17	0,00	181,17	GIDEOLI COMERCIO DE FERRO, ACO E ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA	
130	013265/22	31/12/2022	1.143,00	0,00	1.143,00	GILDASIO VELASCO DOS SANTOS 56814453134	
131	018023/22	31/12/2022	875,00	0,00	875,00	GISA PARTS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME	
132	005799/22	31/12/2022	2.549,83	0,00	2.549,83	GOIAS COMERCIAL DE VETERINARIA M. E MOVEIS LTDA.	
133	002165/22	31/12/2022	3.900,00	0,00	3.900,00	GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDIC. E PRODUT. HOSPIT. LTDA-EPP	
134	009382/22	31/12/2022	332,00	0,00	332,00	HARCEN INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA	
135	009307/22	31/12/2022	450,00	0,00	450,00	HARCEN INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA	
136	009718/22	31/12/2022	1.600,00	0,00	1.600,00	HEBER DE OLIVEIRA SOUZA	
137	000621/22	31/12/2022	300,00	0,00	300,00	HOTEL CENTER PERDIZES LTDA	
138	021108/22	31/12/2022	320,00	0,00	320,00	HOTEL SANTIAGO LTDA	
139	000503/22	31/12/2022	1.779,00	0,00	1.779,00	IDEAL BOMBAS E COMPRESSORES LTDA	
140	014854/22	31/12/2022	2.640,00	0,00	2.640,00	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	
141	013404/22	31/12/2022	5.600,00	4.900,00	700,00	INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA	
142	003875/22	31/12/2022	350,00	0,00	350,00	IRACI DOMINGOS DOS SANTOS	
143	013601/22	31/12/2022	2.000,00	0,00	2.000,00	IRACI SILVA TEIXEIRA	
144	000514/22	31/12/2022	410,00	0,00	410,00	J MANGUEIRA DE SOUZA ME	
145	000917/22	31/12/2022	185,00	0,00	185,00	JF FERRAMENTAS LTDA	
146	015270/22	31/12/2022	1.232,00	0,00	1.232,00	JONAS LOURENCO DE OLIVEIRA 28630840110	
147	006246/22	31/12/2022	143,00	0,00	143,00	JOSE IVANILDO DOS SANTOS	
148	003637/22	31/12/2022	1.300,00	0,00	1.300,00	JOSELIA ROBERTO DE OLIVEIRA	
149	011517/22	31/12/2022	323,54	0,00	323,54	KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA	
150	000269/22	31/12/2022	12.520,00	0,00	12.520,00	L E C TRANSPORTES LTDA	
151	022740/22	31/12/2022	17.500,00	0,00	17.500,00	L JOBES GONCALVES	
152	007119/22	31/12/2022	5.887,25	1.715,85	4.171,40	I. RICARDO DE MAGALHAES-EPP	
153	008939/22	31/12/2022	850,00	0,00	850,00	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	
154	017126/22	31/12/2022	4.825,16	0,00	4.825,16	LAGEADO CONSULTORIA AGROPECUARIA - EIRELI	
155	011098/22	31/12/2022	2.000,00	0,00	2.000,00	LIDEON MACHADO BRITO	
156	009906/22	31/12/2022	100,80	0,00	100,80	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
157	009902/22	31/12/2022	108,80	0,00	108,80	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
158	000369/22	31/12/2022	4.400,00	1.451,00	2.949,00	LIGIA MARIA CARNEIRO	
159	017342/22	31/12/2022	3.465,00	0,00	3.465,00	LINDOMAR RODRIGUES DOS SANTOS	
160	013602/22	31/12/2022	2.000,00	0,00	2.000,00	LUAN SILVA CARDOSO	
161	016097/22	31/12/2022	540,00	0,00	540,00	LUCIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA 60914122134	
162	010873/22	31/12/2022	1.000,00	0,00	1.000,00	M B AIMI COMERCIO - ME	
163	015818/22	31/12/2022	153,00	0,00	153,00	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. EIRELI	
164	015814/22	31/12/2022	248,40	0,00	248,40	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. EIRELI	
165	015813/22	31/12/2022	248,40	0,00	248,40	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. EIRELI	
166	015815/22	31/12/2022	248,40	0,00	248,40	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. EIRELI	
167	015817/22	31/12/2022	248,40	0,00	248,40	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. EIRELI	
168	015819/22	31/12/2022	153,00	0,00	153,00	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. EIRELI	
169	015822/22	31/12/2022	153,00	0,00	153,00	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. EIRELI	
170	015821/22	31/12/2022	153,00	0,00	153,00	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. EIRELI	
171	015816/22	31/12/2022	248,40	0,00	248,40	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. EIRELI	
172	015820/22	31/12/2022	153,00	0,00	153,00	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. EIRELI	
173	000526/22	31/12/2022	2.084,35	0,00	2.084,35	MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI	
174	000527/22	31/12/2022	1.890,00	0,00	1.890,00	MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI	
175	000888/22	31/12/2022	6.975,00	0,00	6.975,00	MANOELA ANGELA DOS SANTOS	
176	000790/22	31/12/2022	284,40	0,00	284,40	MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	
177	013993/22	31/12/2022	6.000,00	0,00	6.000,00	MARCELO ALVES DE ALMEIDA 05739509114	
178	007992/22	31/12/2022	350,00	0,00	350,00	MARCELO DE SOUZA LIMA - ME	

179	011717/22	31/12/2022	17.500,00	0,00	17.500,00	MARCILIO & MARCILIO LTDA	
180	015781/22	31/12/2022	1.600,00	0,00	1.600,00	MARCOS ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	
181	015200/22	31/12/2022	1.914,00	0,00	1.914,00	MARCUS ALVES DOS SANTOS 05077069603	
182	009287/22	31/12/2022	675,00	0,00	675,00	MARIA ALICE DA SILVA EIRELI	
183	017191/22	31/12/2022	2.305,04	0,00	2.305,04	MARIA DO CARMO SOARES & CIA LTDA -ME	
184	016051/22	31/12/2022	358,00	0,00	358,00	MARIA LUIZA NEPOMOCENO BOIKO 83879218900	
185	020983/22	31/12/2022	16.563,00	0,00	16.563,00	MARIA VALDECY MORAIS DA SILVA CAMPOS	
186	019982/22	31/12/2022	1.240,00	0,00	1.240,00	MARINETE HOLANDA DA SILVA	
187	022739/22	31/12/2022	4.050,00	891,00	3.159,00	MATHEUS B DE OLIVEIRA LANCHES LTDA	
188	021957/22	31/12/2022	4.055,00	3.355,00	700,00	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	
189	019231/22	31/12/2022	4.750,69	3.455,31	1.295,38	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	
190	013025/22	31/12/2022	13.349,83	11.172,23	2.177,60	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	
191	019224/22	31/12/2022	2.238,00	1.946,49	291,51	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	
192	017468/22	31/12/2022	1.798,00	1.244,00	554,00	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	
193	002557/22	31/12/2022	4.990,00	0,00	4.990,00	MEDLAB ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PECAS PARA EQUIPAME	
194	004347/22	31/12/2022	2.600,00	0,00	2.600,00	MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	
195	021695/22	31/12/2022	50,00	0,00	50,00	MIZAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	
196	009164/22	31/12/2022	680,00	0,00	680,00	MM - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	
197	017938/22	31/12/2022	900,00	0,00	900,00	MORETO E SEGATI LTDA EPP	
198	000283/22	31/12/2022	69,90	0,00	69,90	MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA	
199	019678/22	31/12/2022	1.318,35	0,00	1.318,35	MTS COMERCIO SERVICOS LTDA	
200	008129/22	31/12/2022	1.282,50	0,00	1.282,50	MTTORK SISTEMAS DE INJECAO A DIESEL LTDA	
201	012989/22	31/12/2022	3.120,00	0,00	3.120,00	MUDAR COM.O DE MAT. DE CONSTRUÇÃO FERRAM. E EPI'S LTDA – EPP	
202	019158/22	31/12/2022	629,70	0,00	629,70	MUDAR COM.O DE MAT. DE CONSTRUÇÃO FERRAM. E EPI'S LTDA - EPP	
203	007127/22	31/12/2022	164.820,64	0,00	164.820,64	N M FERREIRA EDIFICAÇÕES – EPP	
204	007126/22	31/12/2022	125.505,97	0,00	125.505,97	N M FERREIRA EDIFICAÇÕES – EPP	
205	014098/22	31/12/2022	9.465,42	0,00	9.465,42	N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP	
206	001103/22	31/12/2022	2.000,00	0,00	2.000,00	NATALINA RODRIGUES GASQUES ORTENCIO-ME	
207	006994/22	31/12/2022	550,00	0,00	550,00	NOBRE MEDICINA ANESTESIOLOGICA LTDA	
208	018801/22	31/12/2022	600,00	0,00	600,00	NOBRE MEDICINA ANESTESIOLOGICA LTDA	
209	018162/22	31/12/2022	859,56	0,00	859,56	NONATO DA SILVA & CIA LTDA	
210	018160/22	31/12/2022	1.171,92	0,00	1.171,92	NONATO DA SILVA & CIA LTDA	
211	018161/22	31/12/2022	895,44	0,00	895,44	NONATO DA SILVA & CIA LTDA	
212	007578/22	31/12/2022	366,00	0,00	366,00	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
213	001109/22	31/12/2022	280,00	0,00	280,00	NOVAK & GOUVEIA LTDA	
214	012800/22	31/12/2022	21.140,35	0,00	21.140,35	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
215	012797/22	31/12/2022	35.989,80	0,00	35.989,80	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
216	012803/22	31/12/2022	124.062,40	0,00	124.062,40	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
217	003459/22	31/12/2022	350,00	0,00	350,00	NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	
218	013580/22	31/12/2022	9.088,25	0,00	9.088,25	NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	
219	003460/22	31/12/2022	1.050,00	0,00	1.050,00	NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	
220	006364/22	31/12/2022	1.099,00	0,00	1.099,00	NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	
221	012933/22	31/12/2022	11.169,10	0,00	11.169,10	NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	
222	003458/22	31/12/2022	875,00	0,00	875,00	NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	
223	012932/22	31/12/2022	12.454,30	0,00	12.454,30	NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	
224	021945/22	31/12/2022	8.880,00	8.800,00	80,00	OLISSE ANTONIO TOLDO 47701480978	
225	021944/22	31/12/2022	7.200,00	1.900,00	5.300,00	OLISSE ANTONIO TOLDO 47701480978	
226	003486/22	31/12/2022	2.717,75	0,00	2.717,75	P GOBBI COMERCIO	
227	021779/22	31/12/2022	13.119,00	0,00	13.119,00	P. C. MARZOCHI DA SILVA	
228	019683/22	31/12/2022	1.197,50	0,00	1.197,50	PARATI LUBRIFICANTES E FERRAMENTAS LTDA	
229	013293/22	31/12/2022	3.715,00	0,00	3.715,00	PAULO DA CONCEICAO SILVA	
230	005922/22	31/12/2022	13.306,60	0,00	13.306,60	PEC MAQ PEC FORMAS IND. E COME. LTDA	
231	019828/22	31/12/2022	5.950,00	5.495,00	455,00	PEDRO GOMES BATISTA FILHO 61560561149	
232	015603/22	31/12/2022	22.300,00	0,00	22.300,00	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	
233	011632/22	31/12/2022	2.040,00	0,00	2.040,00	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	
234	005496/22	31/12/2022	8.920,00	0,00	8.920,00	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	
235	002436/22	31/12/2022	429,42	0,00	429,42	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	
236	005574/22	31/12/2022	5.957,50	0,00	5.957,50	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	
237	017023/22	31/12/2022	12.520,00	8.923,00	3.597,00	PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	
238	002168/22	31/12/2022	200,00	0,00	200,00	PROMERCANTIL LTDA	
239	007351/22	31/12/2022	4.385,40	0,00	4.385,40	R J M COMERCIAL EIRELI	
240	017037/22	31/12/2022	459,98	0,00	459,98	R L MEDICAMENTOS LTDA	
241	013495/22	31/12/2022	1.161,33	0,00	1.161,33	R. M. DOS REIS – COMERCIAL	
242	012936/22	31/12/2022	1.717,30	0,00	1.717,30	R. M. DOS REIS – COMERCIAL	
243	009290/22	31/12/2022	501,30	0,00	501,30	R. M. DOS REIS – COMERCIAL	
244	009504/22	31/12/2022	561,90	0,00	561,90	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	

245	017628/22	31/12/2022	2.040,10	0,00	2.040,10	REALEZA AUTO CENTER EIRELI	
246	019994/22	31/12/2022	658,79	0,00	658,79	REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	
247	011680/22	31/12/2022	300,00	0,00	300,00	REGIANE RIBEIRO DA SILVA 04649952131	
248	007359/22	31/12/2022	600,00	0,00	600,00	REGINALDO MARCOS LURDES DE SOUZA 84215232287	
249	015023/22	31/12/2022	7.908,00	0,00	7.908,00	RETIFICA DE MOTORES EXATA LTDA	
250	019758/22	31/12/2022	600,00	0,00	600,00	RETIFICA SONORA LTDA	
251	005478/22	31/12/2022	2.575,00	0,00	2.575,00	RONALDO DIAS	
252	017301/22	31/12/2022	2.069,00	0,00	2.069,00	RONALDO SOUZA DO NASCIMENTO 83995250572	
253	006027/22	31/12/2022	1.982,00	0,00	1.982,00	ROSENI SILVA DE OLIVEIRA - ME	
254	010946/22	31/12/2022	1.335,50	0,00	1.335,50	ROSINEIDE DE ARAUJO OLIVEIRA ME	
255	010944/22	31/12/2022	2.011,00	0,00	2.011,00	ROSINEIDE DE ARAUJO OLIVEIRA ME	
256	010945/22	31/12/2022	361,00	0,00	361,00	ROSINEIDE DE ARAUJO OLIVEIRA ME	
257	010893/22	31/12/2022	4.023,00	0,00	4.023,00	ROSINEIDE DE ARAUJO OLIVEIRA ME	
258	014096/22	31/12/2022	545,60	0,00	545,60	ROSINEIDE DE ARAUJO OLIVEIRA ME	
259	012575/22	31/12/2022	45.620,00	45.540,00	80,00	RUBIA SERPA ALESSI 01690402164	
260	015488/22	31/12/2022	5.912,85	0,00	5.912,85	RUI DIAS DA SILVA	
261	011885/22	31/12/2022	1.648,00	0,00	1.648,00	S A DOS SANTOS	
262	014950/22	31/12/2022	385,00	0,00	385,00	S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP	
263	014099/22	31/12/2022	76,00	0,00	76,00	S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – EPP	
264	017528/22	31/12/2022	1.930,00	0,00	1.930,00	S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP	
265	019854/22	31/12/2022	4.080,00	0,00	4.080,00	SCL DISTRIBUIDORA LTDA	
266	019849/22	31/12/2022	18.400,00	0,00	18.400,00	SCL DISTRIBUIDORA LTDA	
267	015031/22	31/12/2022	3.383,00	0,00	3.383,00	SENNA DIRECOES HIDRAULICAS COMERCIO DE P	
268	011279/22	31/12/2022	1.809,23	0,00	1.809,23	SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA	
269	020968/22	31/12/2022	2.776,80	0,00	2.776,80	SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA	
270	013635/22	31/12/2022	420,00	0,00	420,00	SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA	
271	015308/22	31/12/2022	500,00	0,00	500,00	SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA	
272	011165/22	31/12/2022	418,00	0,00	418,00	SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA	
273	014022/22	31/12/2022	92,00	0,00	92,00	SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA	
274	019541/22	31/12/2022	3.500,00	0,00	3.500,00	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.	
275	019187/22	31/12/2022	13.800,00	0,00	13.800,00	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.	
276	002327/22	31/12/2022	2.444,00	0,00	2.444,00	SIVALDO ALVES PEREIRA 71136549161	
277	016092/22	31/12/2022	5.000,00	0,00	5.000,00	SOARES BRITO & CIA LTDA	
278	009166/22	31/12/2022	4.935,00	0,00	4.935,00	SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A	
279	020982/22	31/12/2022	4.154,53	4.154,49	0,04	STAF SISTEMAS LTDA - EPP	
280	021946/22	31/12/2022	13.175,00	0,00	13.175,00	SUZANA DA SILVA ALVES CRESPILHO 84816090134	
281	007523/22	31/12/2022	1.900,00	0,00	1.900,00	TANIA CESAR FURTADA MARTINS	
282	005918/22	31/12/2022	4.083,20	0,00	4.083,20	TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA	
283	008996/22	31/12/2022	1.187,78	258,30	929,48	TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESP. LTD	
284	007350/22	31/12/2022	87.330,00	68.800,00	18.530,00	TVI TV ITIQUIRA LTDA	
285	000270/22	31/12/2022	2.248,80	0,00	2.248,80	TW TELECOM ITIQUIRA LTDA	
286	020921/22	31/12/2022	3,62	0,00	3,62	V.N.I - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – ME	
287	020920/22	31/12/2022	2,19	0,00	2,19	V.N.I - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME	
288	015518/22	31/12/2022	2.548,60	0,00	2.548,60	VACHILESKI RECAUCHUTADORA DE PNEUS MT LTDA	
289	022809/22	31/12/2022	16.790,00	7.650,00	9.140,00	VALDEMIR FAQUIN 97564907134	
290	015622/22	31/12/2022	2.777,00	687,13	2.089,87	VALDENIR DA SILVA	
291	007623/22	31/12/2022	1.145,00	0,00	1.145,00	VALDIVINO BATISTA DE MORAES 53597281168	
292	019285/22	31/12/2022	3.404,80	0,00	3.404,80	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
293	019612/22	31/12/2022	7.320,00	2.260,00	5.060,00	VALTER DA SILVA MONTEIRO	
294	015105/22	31/12/2022	279,00	0,00	279,00	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	
295	009724/22	31/12/2022	6.200,00	3.500,00	2.700,00	VILMAR BARCELO MORAES 91611253187	
296	009280/22	31/12/2022	1.164,00	0,00	1.164,00	W.N. DIAGNOSTICA EIRELI	
297	005973/22	31/12/2022	432,00	0,00	432,00	W.N. DIAGNOSTICA EIRELI	
298	002437/22	31/12/2022	125,62	0,00	125,62	WEISS & NAKAYAMA LTDA	
299	003932/22	31/12/2022	18.750,00	0,00	18.750,00	WEISS & NAKAYAMA LTDA	
300	019961/22	31/12/2022	371,04	0,00	371,04	WEISS & NAKAYAMA LTDA	
301	019972/22	31/12/2022	322,16	0,00	322,16	WEISS & NAKAYAMA LTDA	
302	020031/22	31/12/2022	717,64	0,00	717,64	WEISS & NAKAYAMA LTDA	
303	020032/22	31/12/2022	1.895,52	0,00	1.895,52	WEISS & NAKAYAMA LTDA	
304	017831/22	31/12/2022	4.200,00	0,00	4.200,00	WELINGTON SOARES FRAGA 86649590134	
305	011246/22	31/12/2022	2.800,00	0,00	2.800,00	WELLINGTON MOREIRA DA SILVA	
306	005555/22	31/12/2022	2.039,50	0,00	2.039,50	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	
307	020862/22	31/12/2022	434,00	0,00	434,00	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	
308	011479/22	31/12/2022	153,20	0,00	153,20	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	
309	013796/22	31/12/2022	210,00	0,00	210,00	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	
310	013906/22	31/12/2022	735,00	0,00	735,00	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	
311	017553/22	31/12/2022	209,99	0,00	209,99	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	

312	015167/22	31/12/2022	94,00	0,00	94,00	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	
313	020863/22	31/12/2022	488,00	0,00	488,00	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	
314	021940/22	31/12/2022	4.610,56	4.368,59	241,97	ZAHER & CIA LTDA	
315	004290/22	31/12/2022	450,00	0,00	450,00	ZAQUEU ALVES FONTES 01533092532	
316	000267/22	31/12/2022	2.754,00	0,00	2.754,00	ZILDA APARECIDA MARQUES	
317	010898/22	31/12/2022	254.589,63	254.586,63	3,00	N M FERREIRA EDIFICAÇÕES – EPP	
318	013042/22	31/12/2022	28.927,00	0,00	28.927,00	QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	
319	000270/22	31/12/2022	5,00	0,00	5,00	TW TELECOM ITIQUIRA LTDA	
320	000270/22	31/12/2022	5,40	0,00	5,40	TW TELECOM ITIQUIRA LTDA	
321	000270/22	31/12/2022	5,00	0,00	5,00	TW TELECOM ITIQUIRA LTDA	
322	000270/22	31/12/2022	5,00	0,00	5,00	TW TELECOM ITIQUIRA LTDA	
323	000270/22	31/12/2022	5,00	0,00	5,00	TW TELECOM ITIQUIRA LTDA	
324	000270/22	31/12/2022	5,00	0,00	5,00	TW TELECOM ITIQUIRA LTDA	
325	000270/22	31/12/2022	5,00	0,00	5,00	TW TELECOM ITIQUIRA LTDA	
326	000270/22	31/12/2022	5,00	0,00	5,00	TW TELECOM ITIQUIRA LTDA	
327	000270/22	31/12/2022	5,00	0,00	5,00	TW TELECOM ITIQUIRA LTDA	
328	000330/22	31/12/2022	206,17	0,00	206,17	OI S.A.	
329	000332/22	31/12/2022	70,51	0,00	70,51	OI S.A.	
330	003471/22	31/12/2022	341,49	0,00	341,49	MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA	
331	009768/22	31/12/2022	402,48	0,00	402,48	V.N.O COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	
332	017026/22	31/12/2022	25.211,92	0,00	25.211,92	FUNDACAO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PUBLICO ESTADUAL - FAESP	
333	019009/22	31/12/2022	702,00	0,00	702,00	CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATO CROSSO	
334	021950/22	31/12/2022	1.878,00	0,00	1.878,00	CNM - CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS	
335	029266/22	31/12/2022	100,00	0,00	100,00	AUTO POSTO FILO LTDA	
336	000151/22	31/12/2022	528,77	0,00	528,77	ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	
337	005980/22	31/12/2022	65,15	0,00	65,15	AUTO POSTO FILO LTDA	
338	004217/07	31/12/2007	12.600,00	0,00	12.600,00	PRODUTIVA CONSTRUCAO CIVIL LTDA – EPP	
339	000136/08	31/12/2008	7.571,97	0,00	7.571,97	PRODUTIVA CONSTRUCAO CIVIL LTDA – EPP	
340	002886/08	31/12/2008	7.400,00	0,00	7.400,00	PRODUTIVA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP	
TOTAL					**1.715.238,80**		0,00

Art. 2º. Eventuais divergências decorrentes da execução deste Decreto serão dirimidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie, atendidas, no que couber, em qualquer caso, garantido o contraditório e à ampla defesa aos credores interessados.

Art. 3.°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da **PORTARIA N° 038 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**, veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 11/01/2024. Edição 4398 por motivo de erro na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 15 de janeiro de 2024.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração.

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2023 - DIVULGA O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2023, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação do recurso oferecido quanto à divulgação da Classificação Geral publicada por meio do Edital Complementar nº 011/2023 pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023.

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento do recurso apresentado pelos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, conforme abaixo.

CANDIDATOS/CARGO	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	IMAGEM GABARITO	JULGAMENTO DO RECURSO
ALLANA CARLA PEREIRA OLIVEIRA	Contra o resultado da prova prática uma vez que realizei a prova prática e não consta o resultado da mesma na classificação geral		**RECURSO: Deferido, uma vez que houve um erro de digitação por parte da comissão, desta forma a nota será incluída.**
MARIA ROSA MARCIANO DO NASCIMENTO BRASIL	Eu Maria Rosa do Nascimento Brasil, estive presente na Escola Municipal Anfilófio de Souza Campos na data de 17/11/2023 para participar do processo seletivo(prova), assinei a ficha de presença, preenchi o gabarito corretamente fiz tudo nos conformes e fui pesquisar pelo resultado da prova no dia 09/01/2024, pelo próprio site da prefeitura e no resultado da prova(classificação), consta que eu não estive presente na data da aplicação da prova, constando assim que estive ausente		**RECURSO:** Deferido, considerando que houve erro da comissão na inserção das notas.
KELLI KAROLINE PREISS-	Ao resultado geral- Classificação, devido ao um possível erro no ato da inscrição, não		**RECURSO:** Indeferido, devido o Titulo ser apre-

LER GIACOMELLI	foi acrescentado as minhas especializações, possuo três(3), ambas com carga horária de 450 horas (Alfabetização e Letramento- Ensino Lúdico - Psicopedagogia institucional e Clinica). Estarei enviando em anexo uma cópia autenticada de uma das especializações. Peço assim que considerem acrescentar 0,25 pontos a minha nota final		sentado fora do prazo estabelecido, de acordo com edital de abertura o prazo estabelecido seria entre **22/11/2023 a 30/11/2023** e ainda no mesmo, "**Não será aceito prova e título via fax, correio eletrônico ou fora do prazo pré-estabelecido.**
MARISA BATISTA DA SILVA	Referente a contagem de pontos da prova de títulos, onde foi entregue juntamente com a inscrição as xerox das pós: Psicopedagogia Institucional, Clinica e Educação infantil- 620 horas e alfabetização e Letramento 420 horas, onde não foi acrescentado a nota das provas de títulos na classificação dos candidatos, onde fiquei classificada na sétima posição, peço que corrijam a classificação referente ao resultado publicado.		**RECURSO:** Indeferido, devido o Titulo ser apresentado fora do prazo estabelecido, de acordo com edital de abertura o prazo estabelecido seria entre **22/11/2023 a 30/11/2023** e ainda no mesmo, "**Não será aceito prova e título via fax, correio eletrônico ou fora do prazo pré-estabelecido.**

Itiquira-MT, 15 de janeiro de 2024

.....

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2023

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 50, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 02/01/2024,** como segue:

1 – NATASCHA AMARAL DE MORAES

CPF: 011. ***.***-03.

GERENTE DE DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – GDAE.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 15 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ata de Registro de Preços nº 015/2023

Processo Administrativo nº 024/2023

Pregão Eletrônico nº 014/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio da Secretária Municipal, juntamente com a fiscal a qual subscreve, designada pela Portaria nº 221/2023, vem **MANIFESTAR** e **REQUERER** o quanto segue:

CONSIDERANDO os termos da Ata de Registro de Preço nº 015/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 024/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023, cujo objeto é "*REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 2265/2022/SINFRA"*, o qual a empresa 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI, inscrita no CNPJ 29.516.527/0001-55, configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos, bem como a cláusula terceira das referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 6.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelo Empenho nº 19019/23, datado de 27/10/2023 e Autorização de Fornecimento nº 7574/2023, remetido a empresa em 06/11/2023, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Itiquira/MT, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Primeira da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI**, inscrita no CNPJ 29.516.527/0001-55, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preço, multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 015/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Itiquira/MT, em 15 de janeiro de 2024.

MARCIARA BORGES DE OLIVEIRA DALLA VALLE

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria n° 025/2022-GP

ADRIELY DA SILVA FERREIRA GAMA

Fiscal do Poder Executivo Municipal

*CPF 054.***.***-05*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ata de Registro de Preços nº 015/2023

Processo Administrativo nº 024/2023

Pregão Eletrônico nº 014/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio da Secretária Municipal, juntamente com a fiscal a qual subscreve, designada pela Portaria nº 221/2023, vem **MANIFESTAR** e **REQUERER** o quanto segue:

CONSIDERANDO os termos da Ata de Registro de Preço nº 015/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 024/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023, cujo objeto é "*REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 2265/2022/SINFRA"*, o qual a empresa CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇOES LTDA, inscrita no CNPJ 48.245.709/0001-83, configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos, bem como a cláusula terceira das referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 6.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelo Empenho nº 19026/23, datado de 27/10/2023 e Autorização de Fornecimento nº 7560/2023, remetido a empresa em 06/11/2023, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Itiquira/MT, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Primeira da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ 48.245.709/0001-83, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preço, multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 015/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Itiquira/MT, em 15 de janeiro de 2024.

MARCIARA BORGES DE OLIVEIRA DALLA VALLE

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria n° 025/2022-GP

ADRIely da silva ferreira gama

Fiscal do Poder Executivo Municipal

*CPF 054.***.***-05*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ata de Registro de Preços nº 015/2023

Processo Administrativo nº 024/2023

Pregão Eletrônico nº 014/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio da Secretária Municipal, juntamente com a fiscal a qual subscreve, designada pela Portaria nº 221/2023, vem **MANIFESTAR** e **REQUERER** o quanto segue:

CONSIDERANDO os termos da Ata de Registro de Preço nº 015/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 024/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023, cujo objeto é "*REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 2265/2022/SINFRA"*, o qual a empresa SCL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 41.393.376/0001-90, configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos, bem como a cláusula terceira das referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 6.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelo Empenho nº 19017/23, datado de 27/10/2023 e Autorização de Fornecimento nº 7572/2023, remetido a empresa em 06/11/2023, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Itiquira/MT, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Primeira da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **SCL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ 41.393.376/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preço, multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 015/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Itiquira/MT, em 15 de janeiro de 2024.

MARCIARA BORGES DE OLIVEIRA DALLA VALLE

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria n° 025/2022-GP

ADRIELY DA SILVA FERREIRA GAMA

Fiscal do Poder Executivo Municipal

*CPF 054.***.***-05*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N.º 006/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N.º 006/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido á readequações necessárias ao Edital e Termo de Referência, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA 006/2023** ao **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE MELHORAMENTO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICIPIO DE JACIARA/MT, ATRAVÉS DO CONVENIO N. 0136/2022/SINFRA"**,para análise do processo licitatório.

Jaciara-MT, 15 de JANEIRO de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. *1º.* EXONERAR, o senhor **LEANDRO MAGNO FERREIRA**, CPF nº 029.674.571.59, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão de Atendimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 02 de Janeiro de 2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 15 de Janeiro de 2024.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 001/2024

DECRETO N.º 001/2024

"Dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente, a partir de 1o de janeiro de 2024, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando o Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023, da Presidência da República;

DECRETA

Art. 1° - A partir de 1o de janeiro de 2024, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de JANGADA/MT será de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário a R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2024, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo JANGPREV não terão valor inferior a R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Jangada /MT, 15 de janeiro de 2.024.

_____

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº 010/2024

DECRETO N. º 010, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jauru, e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n. º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n. º 02, de 11 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2024, em **3,71%** (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo (PREVI-JAURU) a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo (PREVI-JAURU) anterior à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n. º 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n. º 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n. º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 15 de janeiro de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2023	**3,71**
em fevereiro de 2023	**3,23**
em março de 2023	**2,44**
em abril de 2023	**1,79**
em maio de 2023	**1,26**
em junho de 2023	**0,89**
em julho de 2023	**0,99**
em agosto de 2023	**1,08**
em setembro de 2023	**0,88**
em outubro de 2023	**0,77**
em novembro de 2023	**0,65**
em dezembro de 2023	**0,55**

PORTARIA Nº 012/2024

PORTARIA Nº 012 DE 15 JANEIRO DE 2024

VILSON RAMOS DA SILVA, PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNÍCIPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando o afastamento do servidor público municipal, Sr. Luiz Antônio dos Santos, técnico em radiologia, de suas atividades laborais em virtude de férias;

Considerando a necessidade da gestão municipal atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que necessitam dos serviços de radiologia prestado pelo município.

RESOLVE:

Art. 1º – CONVOCAR, os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, efetivos no cargo de técnicos em radiologia, para exercerem uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, com acréscimo pecuniário – GRI, de 50% (cinquenta por cento) do vencimento inicial do cargo Técnico em Radiologia, nos moldes previsto no artigo 9º, §1º, da Lei Complementar nº. 117/2.016, compreendo o período de 02 de janeiro à 21 de janeiro/2.024.

Nome	Cargo	Carga Horária do cargo	Carga Horária a ser desempenhada
Adão Aparecido de Almeida	Técnico em radiologia	20 horas	30 horas
Kellivania Almeida da Silva	Técnico em radiologia	20 horas	30 horas

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 15 de janeiro de 2024.

_____

VILSON RAMOS DA SILVA Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº. 008, DE 11 DE JANEIRO DE 2.024

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS PARA O EXERÍCIO DE 2.024, NOS MOLDES AUTORIZADOS PELO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 122/2.017, UTILIZANDO O INDÍCE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR - INPC, COMPREENDENDO O PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VILSON RAMOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Jauru em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - A Planta de Valores Genéricos, compreendendo as tabelas PVG Anexo - I (Terrenos) e PVG Anexo - I (Edificações) que integra este Decreto, que definem valores venais de terrenos, faces de quadras, e edificações de acordo com a categoria da edificação), ficam atualizadas em 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) para o exercício de 2.024, equivalente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ocorrida de janeiro a dezembro/2.023, de acordo com o parágrafo único do artigo 11 da Lei Complementar nº. 122/2.017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Jose Perez", em Jauru-MT, 11 de janeiro de 2024.

_____

VILSON RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº. 007 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO – UPFM, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 110, DE 29 DEZEMBRO DE 2014 QUE ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR Nº. 031 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e o que lhe confere o artigo 66, VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - A Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM) com previsão legal no artigo 389, e parágrafo único do artigo 389, do Código Tributário Municipal, fica reajustado/atualizado para o Valor de R$ 52,85 (cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) conforme variação do INPC de janeiro a dezembro de 2023, publicada no dia 11 de janeiro de 2.024 pela IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Parágrafo Único – A partir de 11 de janeiro de 2024 e durante o exercício corrente, todos os valores de tributos/taxas expressos ou referidos em Unidade Padrão Fiscal do município serão convertidos em valores pecuniários, mediante a multiplicação pelo valor previsto no *caput* deste artigo.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 11 de janeiro de 2023.

VILSON RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 08/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Instaura o Processo Administrativo Disciplinar N°. 010, e dá outras providências.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal De Jauru, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

CONSIDERANDO: A emissão dos Oficios n° 354/2022/MPE/MT/PJJ, 380/2022/MPE/MT/PJJ, 016/2023/MPE/MT/PJJ, do Promotor de Justiça da comarca de Jauru/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR, em arrimo ao artigo n° 226, I, do Estatuto dos Servidores de Jauru/MT, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com escopo de averiguar possíveis irregularidades aos quais teriam sido perpetradas pela ex- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: **MARIA APARECIDA ANTUNES SOUZA**.

Art. 2° - A Comissão de Processo Administrativo e Sindicância (CPAS), devidamente constituída pelo Decreto Municipal n° 34/2022, ficara a cabo do fiel andamento da marcha processual, e terá, conforme o artigo n° 08,

IX, da Lei Ordinária Municipal n° 873/2022, até **180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período**, para a conclusão dos trâmites processuais.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru/MT, 08 de janeiro de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

LEI ORDINÁRIA Nº. 1040 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1040 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O "PROGRAMA MUNICIPAL PORTEIRA ADENTRO", BEM COMO UTILIZAR RECURSOS PARA PROMOÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE AÇÕES DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o projeto denominado de PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e da Secretaria de Obras, infraestrutura urbana e rural, para promover ações de apoio e investimento em infraestrutura, assistência técnica e tecnológica, alternativas de produção, industrialização e comercialização de produtos agropecuários, tendo como foco a geração de renda articulada com a sustentabilidade no meio rural e a consequente melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares do Município de Jauru/MT.

§1º São considerados agricultores familiares e produtores rurais para os efeitos desta Lei toda pessoa física ou sua família, e pessoa jurídica, que seja proprietário de imóvel agrícola, arrendatário, agregado, meeiro, parceiro, comodato e posseiro, desde que de boa-fé, devendo o imóvel, obrigatoriamente, estar em plena atividade agrícola, com fins econômicos ou de subsistência, por meio da agricultura, pecuária de leite e corte, silvicultura, avicultura, suinocultura, extrativismo sustentável, piscicultura, aquicultura, fumicultura, olericultura, avicultura de postura ou de corte, bubalinos, fruticultura, apicultura, devendo estar devidamente cadastrado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural do Município de Jauru-MT.

§ 2º Terão preferência para utilização dos serviços do programa as propriedades rurais com atividades voltadas fundamentalmente para agricultura familiar.

Art. 2º Constituem objetivos gerais do programa Porteira Adentro:

I - o fortalecimento da agricultura familiar e empreendedor familiar rural;

II - incentivar as atividades agropecuárias (área do setor primário responsável pela produção de bens de consumo, mediante o cultivo de plantas frutíferas, culturas perenes ou sazonais, olericultura e da criação de animais como bovinos, suínos, caprinos, aves e peixes entre outros).

III - a adoção de prática de preservação ambiental nas propriedades rurais;

IV - o incentivo à criação e expansão do turismo ecológico.

CAPÍTULO II

DOS INCENTIVOS

Art. 3º Os benefícios de que trata essa Lei consiste em:

I - abertura, conservação, melhoramento e manutenção de carreadores e estradas para acesso a instalações dentro das propriedades rurais;

II - mecanização de terra para plantio e colheita, distribuição de calcário e serviços correlatos;

III - apoio a escavação, drenagem, captação de água e limpeza de tanques para desenvolvimento de pisciculturas;

IV - aterro de currais, cochos, terraplanagem e outros;

V - transporte de calcário, adubo orgânico e químico, grãos, mudas insumos e transporte de outros bens e produtos que venha incentivar as propriedades rurais voltadas a agricultura familiar, sendo vedado realizar transporte de eventuais mudanças de pessoas ou bens para outros municípios;

VI - distribuição de mudas frutíferas e insumos, sendo esses dentro de programas a serem criados pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural;

VII - transporte de areia, terra, cascalho e outros.

§ 1º Os referidos serviços serão executados com maquinários, implementos e funcionários da Prefeitura Municipal de Jauru, lotados na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural ou cedidos por outras secretarias em caráter temporário ou ainda por maquinários de órgãos governamentais de outras esferas, mediante convênios celebrados com o Município, podendo inclusive ser contratadas horas máquinas de terceiros, quando necessário para suprir demanda do programa.

§ 2º Terão prioridade os produtores que não possuírem equipamentos adequados para execução das tarefas afins da área agrícola, e/ou projetos ou programas municipais, estaduais ou federais de incentivo ao desenvolvimento rural com geração de renda.

§ 3º Todos os serviços deverão ser realizados respeitando a legislação ambiental, cabendo ao produtor a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, com a respectiva licença ambiental, quando a legislação ambiental exigir.

§ 4º Fica o Município autorizado a auxiliar com combustíveis ou no transporte com caminhões e/ou automóveis da municipalidade os produtos oriundos da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais que atendam o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e o Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE - dentro do perímetro do Município, desde que seja realizada parceria entre os produtores e atinja quantidade mínima, quantidade esta que será avaliada por um funcionário da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, sendo assim autorizando ou não o auxílio e/ou o transporte.

§ 5º Fica concedida isenção do pagamento do preço público do art. 8º e §§ para a utilização de até 2 (duas) horas de máquinas ou implementos em serviços relacionados a qualquer tipo ou modalidade de represa, devendo ser efetuado o pagamento somente das horas excedentes a esse limite.

§ 6º Fica isento, ainda, do pagamento do preço público disposto no art. 8º e §§ a utilização do benefício previsto no inc. I do art. 3º por qualquer dos beneficiários abrangidos por esta Lei.

§ 7º Se houver a contratação de horas máquinas de terceiros, nos termos do § 1º deste artigo, o valor da contratação não poderá ser superior ao pago pelo beneficiário do programa.

CAPÍTULO III

DOS BENIFICIÁRIOS E DAS EXIGÊNCIAS

Art. 4º Objetivando o controle na execução do programa, o município será subdividido em dois setores:

a) setor I — Mirassolzinho e Mirassolzinho II e demais comunidades;

b) setor II — Assentamento Córgão e demais comunidades;

c) setor III - Comunidade 28, Jaó e lindeiras à sede.

§ 1º Para início dos atendimentos e consequentemente sua sequência, será obedecido conforme o setor que tiver a maior quantidade de cadastros e requerimento para serviços.

§ 2º Não será estipulado prazo para novos atendimentos nas propriedades, desde que não comprometa ao atendimento da ordem estabelecida no parágrafo anterior e não prejudique a um produtor que ainda não tenha sido beneficiado.

Art. 5º Para beneficiar-se do programa, o produtor deverá atender os seguintes requisitos:

I - ser proprietário a qualquer título de no máximo 04 módulos fiscais, o que corresponde a 320 (trezentos) hectares;

II - possuir cadastro atualizado junto a Secretaria Municipal de Agricultura;

III - a propriedade estar dentro dos limites do Município de Jauru;

IV - comprovar Cadastro da Nota Fiscal Eletrônica ou Cadastro Agricultor Familiar - CAF;

V - estar em dia com todos os tributos e taxas municipais.

Art. 6º A administração municipal divulgará o roteiro de execução dos serviços públicos por setor, devendo os produtores rurais interessados em obter atendimento efetuar o pedido em forma de requerimento junto à Secretaria Municipal de Agricultura, indicando o tipo de máquina ou equipamento pretendidos.

§ 1º Fica vedado o atendimento de pedidos particulares fora do roteiro prédefinido, exceto àqueles destinados ao atendimento de exigências legais na área do meio ambiente, entre os quais as escavações para enterro de animais mortos, etc., e ainda, em situações de emergência ou calamidade pública.

CAPITULO IV

DAS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, LIMITES DE HORA

Art. 7º Os serviços serão desenvolvidos objetivando atender as necessidades dos pequenos produtores rurais do Município, tendo máquinas, caminhões e equipamentos limites máximos de horas e/ou quilometragem a serem realizadas por produtor.

§ 1º Limites por máquinas, caminhões e equipamentos, como segue:

I - tratores com ou sem implementos (máximo 25 horas);

II - retroescavadeira de pneus (máximo 12 horas);

III - pá carregadeira (máximo 12 horas);

IV - escavadeira Hidráulica para construção de viveiros para piscicultura (30 horas);

V - escavadeira Hidráulica para outros serviços (12 horas);

VI - caminhões (máximo 250 km);

§ 2º Caso para o término do serviço houver a necessidade de passar do limite de horas requerido/contratado, não haverá incidência de nenhum tipo de sansão ou multa, devendo-se respeitar o limite máximo de até 10% (dez por cento) a mais sobre o total de horas previstas nos incisos I ao VI do § 1º deste artigo, cujo valor correspondente a diferença deverá ser recolhido por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no prazo de até 10 (dez) dias após o término do serviço, podendo ser parcelado conforme prevê o § 4º do art. 8º.

§ 3º Os implementos poderão ser locados por um período máximo de 4 (quatro) dias consecutivos.

§ 4º Os implementos que poderão ser locados separadamente dos tratores são:

I - implemento grade aradora;

II - implemento grade niveladora;

III - implemento carreta agrícola;

IV - implemento distribuidor de adubo;

V - implemento distribuidor de calcário;

VI - implemento perfurador de solo;

VII - implemento sulcador;

VIII - implemento colhedora de forragem;

IX - implemento plantadeira e adubadora de milho.

§ 5º Os implementos a serem locados deverão passar por vistoria, ocasião em que o locador, juntamente com servidor da Secretaria de Agricultura, fará análise minuciosa do bem relativo a mecânica e situação de funcionamento, antes da retirada do pátio e ou local de depósito, devendo, neste ato, ser assinado termo de responsabilidade.

§ 6º Após a locação e uso, no ato da devolução do bem locado será feita nova vistoria e, sendo constatado eventual dano ou defeito, o locador assumirá os custos com os devidos reparos.

§ 7º A diária para fins de contagem do prazo estabelecido no § 3º do art. 7º terá início a partir do horário de entrega do implemento ao locador, devendo ser devolvido até o mesmo horário do dia final estabelecido para a locação.

§ 8º Se o serviço para o qual for locado o implemento for realizado por servidor do Município, será considerado para fins de diária o horário normal de trabalho, sendo das 07h às 11h e das 13h às 17h.

§ 9º Não sendo entregue o implemento locado no prazo da locação, haverá incidência de multa de 50% do valor da diária se entregue até o dia seguinte e, ultrapassado esse prazo, será cobrado 100% do valor da diária nos dias excedentes até a efetiva devolução, ficando o faltoso, neste último caso, impedido de nova locação pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da devolução.

CAPÍTULO V

DO PREÇO PÚBILCO DE ULTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 8º Fica instituído o preço público de prestação de serviços pela utilização dos maquinários e locação de implementos do "Programa Porteira Adentro", cujos valores a serem cobrados serão o disposto no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os valores a serem cobrados para execução dos trabalhos serão gerados da seguinte forma:

I - Máquinas: Hora;

II - Veículos: Quilometro;

III - Implemento: Diária;

IV - Máquinas com Implementos: Hora.

§ 2º A utilização dos veículos será por quilômetros rodado, sendo calculado pelo hodômetro, onde fica registrado na planilha de controle do veículo e o produtor solicitante deverá acompanhar o registro.

I - a quilometragem inicia do ponto de partida para a realização dos serviços que serão prestados.

§ 3º O recolhimento do valor correspondente à prestação de serviços de veículos, máquinas e locação de implementos deverá ser feito quando do requerimento pelo beneficiário do programa, devendo ocorrer por meio da emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em favor da Prefeitura Municipal de Jauru, que constituirá receita do fundo municipal de agricultura.

§ 4º O pagamento do valor de que trata o § 3º poderá ser feito em cota única ou parcelado em até 6 (seis) vezes, não podendo o valor da parcela ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Fica estabelecido que tratores, máquinas, bem como todos os demais equipamentos que assim o programa exigir, somente poderão ser operados por servidores públicos municipais e habilitados para tal.

Art. 10 Em caso de haver incêndios florestais, plantações e ou semelhantes, os maquinários ligados ao programa poderão ser utilizados em caráter de urgência, dispensando o pagamento de qualquer valor ou preço público para essa finalidade.

Art. 11 O Poder Executivo poderá, por meio de Decreto, adequar os valores constantes do Anexo I nos exatos termos e preço do óleo diesel comum do período da contratação ou locação pelo beneficiário ou locador, considerando como preço para fins de parâmetro da base inicial a data da vigência da presente Lei.

Art. 12 As despesas decorrentes deste PROGRAMA correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, a qual fixará anualmente as despesas para essa finalidade.

Art. 13 Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paço Municipal “José Peres” em Jauru-MT, aos 19 de Dezembro de 2023.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE PREÇO PÚBLICO

PREÇO PÚBLICO POR HORA	
DESCRIÇÃO DA MÁQUINA	**PREÇO PÚBLICO**
Trator Agrícola traçado inferior a 100CV com implemento ou sem implemento.	04 UPFMJ
Retroescavadeira hidráulica	06 UPFMJ
Trator Agrícola traçado de 100 a 115CV	05 UPFMJ
Retroescavadeira de pneus	05 UPFMJ
Pá Carregadeira	05 UPFMJ
Motoniveladora	07 UPFMJ
PREÇO PÚBLICO POR DIARIA	
DESCRIÇÃO DO ITEM	**PREÇO PÚBLICO**
Implementos	01 UPFMJ
PREÇO PÚBLICO POR QUILOMETRAGEM	
DESCRIÇÃO VEÍCULO	**PREÇO PÚBLICO**
Caminhão Basculante	12% DA UPFMJ
Caminhão Pipa	12% DA UPFMJ

ANEXO I

Planta de Valores Genéricos

Tabela − I.b: Edificações					
		Categoria			
		Precária (1)	**Popular** (2)	**Média** (3)	**Fina** (4)
Tipo	**Casa de Alvenaria** (1)	R$88,27	R$148,93	R$308,90	R$386,13
	Casa de Madeira (2)	R$38,61	R$55,16	R$110,31	R$137,90
	Apartamento (3)		R$148,92	R$308,90	R$386,13
	Telheiro (4)	R$19,30	R$38,61	R$88,26	R$135,15
	Galpão (5)	R$24,81	R$49,64	R$115,84	R$182,04
	Loja (6)	R$121,36	R$182,04	R$430,28	R$490,96

Quadro − II.a: Definições dos Tipos	
Considerando a estrutura física da edificação, independente da atual utilização.	
Casa de Alvenaria:	Edificação de alvenaria ou concreto armado, pode ser térrea ou assobradada, constituída de cômodos planejada para ser moradia, mas pode ser adaptada para o uso de algumas atividades do ramo da prestação de serviços.
Casa de Madeira:	Construção térrea com estrutura e paredes (divisórias) edificadas em madeira.
Apartamento:	Edificação de alvenaria ou concreto armado, com mais de um pavimento, destinada para a habitação.
Telheiro:	Construção composta apenas de cobertura, apoiada em altos pilares (pé-direito), geralmente desprovida de paredes, exceto as paredes limítrofes de terrenos, destinado para o uso garagem de equipamentos pesados ou cobertura de pátios, como no casos dos postos de combustíveis.
Galpão:	Edificação de alvenaria, com estrutura de madeira, concreto armado ou metálica, com pé-direito alto, com poucas divisões internas e de acabamento rústico, destinado para a instalação de oficina, indústria e prestação de serviços.
Loja:	Construção de alvenaria, com estrutura de concreto armado ou metálica, o pé-direito pode ser médio ou alto, de acabamento mais esmerado, utilizado para a instalação comercial ou prestação de serviços.

Quadro − II.b: Definições das Categorias	
Considerar o material e a mão de obra empregados na obra.	
Precária:	Construção que não exigiu um projeto arquitetônico ou estrutural, construída de material reaproveitado, e mão de obra não qualificada e que não oferece segurança para aquele que ali se abriga.
Popular:	Construção que apresenta indícios de um projeto, nota-se preocupação com ventilação e insolação, com esquadrias e materiais de baixo custo, comum nos loteamentos populares, originariamente com pequena dimensão, nem sempre provida de garagem, com cômodos básicos.
Média:	Edificação com traços arquitetônicos, com presença da preocupação com a segurança aliada a embelezamento, com material e mão de obra de boa qualidade, com esquadrias em alumínio e vidros temperados (não necessariamente), piso de material esmerado, com divisões mais amplas, com acomodações destinadas ao lazer.
Fina:	Construção mais ampla, com presença de planejamento arquitetônico desde o gradil, com grande quantidade de cômodos com grandes áreas, com quintal amplo, arranjos paisagísticos, esquadrias de primeira qualidade, vidros temperados, piso: de porcelanato, granito, mármore ou assemelhado e mão de obra esmerada.

ANEXO I

Planta de Valores Genéricos

Tabela − I.a: Terrenos				
Distrito	***Quadra***		***Logradouro***	***Valor (R$)***
Sede	001		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	62,05
Sede	001		AVN BRASIL	89,65
Sede	001		AVN MATO GROSSO	68,97
Sede	001		AVN JOAO ROSSI	55,16
Sede	002		RUA MARECHAL DEODORO	62,05
Sede	002		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	62,05
Sede	002		AVN MATO GROSSO	68,97
Sede	002		AVN JOAO ROSSI	55,16
Sede	003		RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	55,16
Sede	003		RUA MARECHAL DEODORO	62,05
Sede	003		AVN MATO GROSSO	68,97
Sede	003		AVN JOAO ROSSI	55,16

Sede	003	A	RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	55,16
Sede	003	A	AVN MATO GROSSO	68,97
Sede	003	A	AVN JOSE ROSSI	55,16
Sede	004		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	55,16
Sede	004		AVN BRASIL	82,75
Sede	004		AVN ANGELINA BERGAMACHI	48,27
Sede	004		AVN JOAO ROSSI	55,16
Sede	005		RUA MARECHAL DEODORO	55,16
Sede	005		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	55,16
Sede	005		AVN ANGELINA BERGAMACHI	48,27
Sede	005		AVN JOAO ROSSI	55,16
Sede	006		RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	48,27
Sede	006		RUA MARECHAL DEODORO	55,16
Sede	006		AVN ANGELINA BERGAMACHI	48,27
Sede	006		AVN JOAO ROSSI	55,16
Sede	006	A	RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	48,27
Sede	006	A	ANV ANGELINA BERGANACHI	48,27
Sede	006	A	AVN JOSE ROSSI	55,16
Sede	007		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	34,47
Sede	007		AVN BRASIL	55,16
Sede	007		AVN JOSE HESPANHOL	34,47
Sede	007		AVN ANGELINA BERGAMACHI	48,27
Sede	008		RUA MARECHAL DEODORO	34,47
Sede	008		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	34,47
Sede	008		AVN JOSE HESPANHOL	34,47
Sede	008		AVN ANGELINA BERGAMACHI	48,27
Sede	009		RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	34,47
Sede	009		RUA MARECHAL DEODORO	34,47
Sede	009		AVN JOSE HESPANHOL	34,47
Sede	009		AVN ANGELINA BERGAMACHI	48,27
Sede	009	A	RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	34,47
Sede	009	A	ANV JOSE HESPANHOL	34,47
Sede	009	A	ANV ANGELINA BERGANACHI	48,27
Sede	010		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	34,47
Sede	010		AVN BRASIL	48,27
Sede	010		AVN JOSE HESPANHOL	34,47
Sede	010		RUA HELENA MARIA BORIM	34,47
Sede	011		RUA MARECHAL DEODORO	34,47
Sede	011		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	34,47
Sede	011		AVN JOSE HESPANHOL	34,47
Sede	011		RUA HELENA MARIA BORIM	34,47
Sede	012		RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	34,47
Sede	012		RUA MARECHAL DEODORO	34,47
Sede	012		AVN JOSE HESPANHOL	34,47
Sede	012		RUA HELENA MARIA BORIM	34,47
Sede	012	A	RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	34,47
Sede	012	A	ANV JOSE HESPANHOL	34,47
Sede	012	A	RUA HELENA MARIA BORIM	34,47
Sede	013		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	27,60
Sede	013		RUA HELENA MARIA BORIM	34,47
Sede	014		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	27,60
Sede	014		RUA HELENA MARIA BORIM	34,47
Sede	015		RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	27,60
Sede	015		RUA HELENA MARIA BORIM	34,47
Sede	039		RUA DOM PEDRO II	110,32
Sede	039		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	68,97
Sede	040		RUA DOM PEDRO II	117,23
Sede	040		AVN SANTOS DUMONT	34,47
Sede	040		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	68,97
Sede	050		RUA DOM PEDRO II	34,47
Sede	050		AVN DOS ANDRADAS	41,37
Sede	050		AVN SAO PAULO	13,78
Sede	050		RUA 07 DE SETEMBRO	34,47
Sede	051		RUA DOM PEDRO II	48,27
Sede	051		AVN RUI BARBOSA	68,97
Sede	051		AVN DOS ANDRADAS	41,37
Sede	051		RUA 07 DE SETEMBRO	55,16
Sede	052		RUA DOM PEDRO II	48,27
Sede	052		AVN RUI BARBOSA	68,97
Sede	052		AVN SANTOS DUMONT	103,43
Sede	052		RUA 07 DE SETEMBRO	117,23
Sede	053		RUA DOM PEDRO II	117,23
Sede	053		AVN SANTOS DUMONT	103,43
Sede	053		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	206,87
Sede	053		RUA 07 DE SETEMBRO	137,90
Sede	055		RUA DOM PEDRO II	68,97
Sede	055		AVN MAUA	68,97
Sede	055		AVN BARAO DO RIO BRANCO	62,05
Sede	055		RUA 07 DE SETEMBRO	82,75
Sede	056		RUA DOM PEDRO II	62,05
Sede	056		AVN BARAO DO RIO BRANCO	62,05
Sede	056		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	62,05
Sede	056		RUA 07 DE SETEMBRO	68,97
Sede	057		RUA DOM PEDRO II	55,16
Sede	057		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	62,05
Sede	057		AVN MATO GROSSO	62,05
Sede	057		RUA 07 DE SETEMBRO	62,05
Sede	058		RUA DOM PEDRO II	48,27
Sede	058		AVN MATO GROSSO	62,05
Sede	058		AVN JOAO ROSSI	55,16
Sede	059		RUA DOM PEDRO II	41,37
Sede	059		AVN ANGELINA BERGAMACHI	48,27
Sede	059		AVN JOAO ROSSI	55,16
Sede	059		RUA 07 DE SETEMBRO	48,27
Sede	060		RUA DOM PEDRO II	27,60
Sede	060		AVN JOSE HESPANHOL	34,47
Sede	060		AVN ANGELINA BERGAMACHI	48,27
Sede	060		RUA 07 DE SETEMBRO	34,47
Sede	061		RUA DOM PEDRO II	41,37
Sede	061		AVN ANGELINA BERGAMACHI	41,37
Sede	061		AVN JOAO ROSSI	41,37
Sede	062		RUA DOM PEDRO II	27,60
Sede	062		AVN JOSE HESPANHOL	27,60
Sede	062		AVN ANGELINA BERGAMACHI	41,37
Sede	062		RUA 01	27,60
Sede	063		AVN JOSE HESPANHOL	27,60
Sede	063		AVN ANGELINA BERGAMACHI	27,60
Sede	063		RUA 01	27,60
Sede	063		RUA 02	27,60
Sede	064		RUA DOM PEDRO II	27,60
Sede	064		AVN JOSE HESPANHOL	27,60
Sede	064		RUA 02	27,60
Sede	065		AVN DOS ANDRADAS	55,16
Sede	065		AVN SAO PAULO	13,78
Sede	065		AVN BRASIL	68,97
Sede	065		RUA 07 DE SETEMBRO	34,47
Sede	066		AVN RUI BARBOSA	75,85
Sede	066		AVN DOS ANDRADAS	55,16
Sede	066		AVN BRASIL	103,43
Sede	066		RUA 07 DE SETEMBRO	55,16
Sede	067		AVN RUI BARBOSA	75,85
Sede	067		AVN SANTOS DUMONT	103,43
Sede	067		AVN BRASIL	137,90
Sede	067		RUA 07 DE SETEMBRO	117,23
Sede	068		AVN SANTOS DUMONT	103,43
Sede	068		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	206,87
Sede	068		AVN BRASIL	172,38
Sede	068		RUA 07 DE SETEMBRO	137,90
Sede	069		RUA DOM PEDRO II	110,32
Sede	069		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	206,87
Sede	069		AVN MAUA	82,75
Sede	069		AVN BRASIL	158,58
Sede	070		AVN MAUA	82,75
Sede	070		AVN BARAO DO RIO BRANCO	68,97
Sede	070		AVN BRASIL	137,90
Sede	070		RUA 07 DE SETEMBRO	82,75
Sede	071		AVN BARAO DO RIO BRANCO	68,97
Sede	071		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	68,97
Sede	071		AVN BRASIL	124,12
Sede	071		RUA 07 DE SETEMBRO	68,97
Sede	072		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	68,97
Sede	072		AVN BRASIL	103,43
Sede	072		AVN MATO GROSSO	62,05
Sede	072		RUA 07 DE SETEMBRO	62,05
Sede	073		AVN BRASIL	89,65
Sede	073		AVN MATO GROSSO	62,05
Sede	073		AVN JOAO ROSSI	55,16
Sede	074		AVN BRASIL	82,75
Sede	074		AVN ANGELINA BERGAMACHI	48,27
Sede	074		AVN JOAO ROSSI	55,16
Sede	074		RUA 07 DE SETEMBRO	48,27
Sede	075		AVN BRASIL	55,16
Sede	075		AVN JOSE HESPANHOL	34,47
Sede	075		AVN ANGELINA BERGAMACHI	48,27
Sede	075		RUA 07 DE SETEMBRO	34,47
Sede	076		RUA DOM PEDRO II	27,60

Sede	076		AVN BRASIL	48,27
Sede	076		AVN JOSE HESPANHOL	34,47
Sede	080		AVN DOS ANDRADAS	55,16
Sede	080		AVN SAO PAULO	13,78
Sede	080		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	34,47
Sede	080		AVN BRASIL	68,97
Sede	081		AVN RUI BARBOSA	89,65
Sede	081		AVN DOS ANDRADAS	55,16
Sede	081		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	68,97
Sede	081		AVN BRASIL	103,43
Sede	082		AVN RUI BARBOSA	89,65
Sede	082		AVN SANTOS DUMONT	124,12
Sede	082		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	103,43
Sede	082		AVN BRASIL	137,90
Sede	083		AVN SANTOS DUMONT	124,12
Sede	083		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	275,83
Sede	083		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	137,90
Sede	083		AVN BRASIL	172,38
Sede	084		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	275,83
Sede	084		AVN MAUA	96,52
Sede	084		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	117,23
Sede	084		AVN BRASIL	158,58
Sede	085		AVN MAUA	96,52
Sede	085		AVN BARAO DO RIO BRANCO	75,85
Sede	085		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	89,65
Sede	085		AVN BRASIL	137,90
Sede	086		AVN BARAO DO RIO BRANCO	75,85
Sede	086		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	68,97
Sede	086		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	75,85
Sede	086		AVN BRASIL	124,12
Sede	087		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	68,97
Sede	087		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	68,97
Sede	087		AVN BRASIL	103,43
Sede	087		AVN MATO GROSSO	68,97
Sede	097		AVN DOS ANDRADAS	55,16
Sede	097		AVN SAO PAULO	13,78
Sede	097		RUA MARECHAL DEODORO	27,60
Sede	097		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	34,47
Sede	098		AVN RUI BARBOSA	89,65
Sede	098		AVN DOS ANDRADAS	55,16
Sede	098		RUA MARECHAL DEODORO	89,65
Sede	098		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	68,97
Sede	099		AVN RUI BARBOSA	89,65
Sede	099		AVN SANTOS DUMONT	124,12
Sede	099		RUA MARECHAL DEODORO	103,43
Sede	099		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	103,43
Sede	100		AVN SANTOS DUMONT	124,12
Sede	100		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	310,30
Sede	100		RUA MARECHAL DEODORO	137,90
Sede	100		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	137,90
Sede	101		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	310,30
Sede	101		AVN MAUA	89,62
Sede	101		RUA MARECHAL DEODORO	117,23
Sede	101		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	117,23
Sede	102		AVN MAUA	89,65
Sede	102		AVN BARAO DO RIO BRANCO	75,85
Sede	102		RUA MARECHAL DEODORO	89,65
Sede	102		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	89,65
Sede	103		AVN BARAO DO RIO BRANCO	75,85
Sede	103		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	68,97
Sede	103		RUA MARECHAL DEODORO	75,85
Sede	103		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	75,85
Sede	104		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	68,97
Sede	104		RUA MARECHAL DEODORO	68,97
Sede	104		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	68,97
Sede	104		AVN MATO GROSSO	68,97
Sede	115		AVN DOS ANDRADAS	55,16
Sede	115		AVN SAO PAULO	27,60
Sede	115		RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	27,60
Sede	115		RUA MARECHAL DEODORO	27,60
Sede	115	A	AVN DOS ANDRADAS	27,60
Sede	115	A	AVN SAO PAULO	27,60
Sede	115	A	RUA DO COMERCIO	27,60
Sede	115	A	RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	27,60
Sede	115	B	AVN DOS ANDRADAS	27,60
Sede	115	B	AVN SAO PAULO	27,60
Sede	115	B	RUA DAS INDUSTRIAS	20,68
Sede	115	B	RUA DO COMERCIO	27,68
Sede	116		AVN RUI BARBOSA	89,65
Sede	116		AVN DOS ANDRADAS	55,16
Sede	116		RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	68,97
Sede	116		RUA MARECHAL DEODORO	89,65
Sede	116	A	AVN RUI BARBOSA	89,65
Sede	116	A	AVN DOS ANDRADAS	27,60
Sede	116	A	RUA DO COMERCIO	68,97
Sede	116	A	RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	68,98
Sede	116	B	AVN RUI BARBOSA	89,65
Sede	116	B	AVN DOS ANDRADAS	27,60
Sede	116	B	RUA DAS INDUSTRIAS	48,27
Sede	116	B	RUA DO COMERCIO	68,97
Sede	117		AVN RUI BARBOSA	89,65
Sede	117		AVN SANTOS DUMONT	137,90
Sede	117		RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	137,90
Sede	117		RUA MARECHAL DEODORO	103,43
Sede	118		AVN SANTOS DUMONT	137,90
Sede	118		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	344,76
Sede	118		RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	172,38
Sede	118		RUA MARECHAL DEODORO	137,90
Sede	119		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	344,76
Sede	119		AVN MAUA	89,65
Sede	119		RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	124,12
Sede	119		RUA MARECHAL DEODORO	117,23
Sede	120		AVN MAUA	89,64
Sede	120		AVN BARAO DO RIO BRANCO	75,85
Sede	120		RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	89,65
Sede	120		RUA MARECHAL DEODORO	89,65
Sede	121		AVN BARAO DO RIO BRANCO	75,85
Sede	121		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	68,97
Sede	121		RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	75,85
Sede	121		RUA MARECHAL DEODORO	75,85
Sede	122		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	68,97
Sede	122		RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	68,97
Sede	122		RUA MARECHAL DEODORO	68,97
Sede	122		AVN MATO GROSSO	68,97
Sede	127		AVN RUI BARBOSA	89,65
Sede	127		AVN SANTOS DUMONT	173,28
Sede	127		RUA DO COMERCIO	137,90
Sede	127		RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	137,90
Sede	127	A	AVN RUI BARBOSA	89,65
Sede	127	A	AVN SANTOS DUMONT	172,38
Sede	127	A	RUA DAS INDUSTRIAS	137,90
Sede	127	A	RUA DO COMERCIO	137,90
Sede	127	B	AVN RUI BARBOSA	89,65
Sede	127	B	AVN SANTOS DUMONT	137,90
Sede	127	B	RUA DA AGRICULTURA	13,78
Sede	127	B	RUA DAS INDUSTRIAS	137,90
Sede	128		AVN SANTOS DUMONT	172,38
Sede	128		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	344,76
Sede	128		RUA DO COMERCIO	172,38
Sede	128		RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	172,38
Sede	129		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	344,76
Sede	129		AVN MAUA	89,68
Sede	129		RUA DO COMERCIO	137,90
Sede	129		RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	124,12
Sede	130		AVN MAUA	89,65
Sede	130		AVN BARAO DO RIO BRANCO	75,85
Sede	130		RUA DO COMERCIO	89,65
Sede	130		RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	89,65
Sede	131		AVN BARAO DO RIO BRANCO	75,85
Sede	131		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	68,97
Sede	131		RUA DO COMERCIO	68,97
Sede	131		RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	75,85
Sede	131	A	AVN BARAO DO RIO BRANCO	68,97
Sede	131	A	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	55,16
Sede	131	A	RUA DAS INDUSTRIAS	55,16
Sede	131	A	RUA DO COMERCIO	68,97
Sede	131	B	AVN BARAO DO RIO BRANCO	34,47
Sede	131	B	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	34,47
Sede	131	B	RUA DA AGRICULTURA	34,47
Sede	131	B	RUA DAS INDUSTRIAS	55,16
Sede	132		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	68,97
Sede	132		RUA DO COMERCIO	55,16
Sede	132		RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	68,97
Sede	132		AVN MATO GROSSO	68,97
Sede	132	A	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	55,16
Sede	132	A	RUA DAS INDUSTRIAS	34,47

Sede	132	A	RUA DO COMERCIO	55,16
Sede	132	A	AVN MATO GROSSO	48,27
Sede	132	B	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	34,47
Sede	132	B	RUA DA AGRICULTURA	13,78
Sede	132	B	RUA DAS INDUSTRIAS	34,47
Sede	132	B	AVN MATO GROSSO	48,27
Sede	142		AVN DOS ANDRADAS	34,47
Sede	142		AVN SAO PAULO	13,78
Sede	142		RUA DA AGRICULTURA	34,47
Sede	142		RUA DAS INDUSTRIAS	20,68
Sede	143		AVN RUI BARBOSA	89,65
Sede	143		AVN DOS ANDRADAS	34,47
Sede	143		RUA DA AGRICULTURA	48,27
Sede	143		RUA DAS INDUSTRIAS	48,27
Sede	145		AVN SANTOS DUMONT	172,38
Sede	145		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	344,76
Sede	145		RUA DAS INDUSTRIAS	172,38
Sede	145		RUA DO COMERCIO	172,38
Sede	145	A	AVN SANTOS DUMONT	137,90
Sede	145	A	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	344,76
Sede	145	A	RUA DA AGRICULTURA	124,12
Sede	145	A	RUA DAS INDUSTRIAS	172,38
Sede	145	B	AVN SANTOS DUMONT	117,23
Sede	145	B	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	275,83
Sede	145	B	RUA MARCILIO DIAS	13,78
Sede	145	B	RUA DA AGRICULTURA	124,12
Sede	146		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	344,76
Sede	146		AVN MAUA	82,75
Sede	146		RUA DAS INDUSTRIAS	124,12
Sede	146		RUA DO COMERCIO	137,90
Sede	146	A	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	344,76
Sede	146	A	AVN MAUA	82,75
Sede	146	A	RUA DA AGRICULTURA	117,32
Sede	146	A	RUA DAS INDUSTRIAS	124,12
Sede	146	B	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	275,83
Sede	146	B	AVN MAUA	68,97
Sede	146	B	RUA MARCILIO DIAS	13,78
Sede	146	B	RUA DA AGRICULTURA	117,23
Sede	147		AVN MAUA	82,75
Sede	147		AVN BARAO DO RIO BRANCO	75,85
Sede	147		RUA DAS INDUSTRIAS	68,97
Sede	147		RUA DO COMERCIO	89,65
Sede	147	A	AVN MAUA	82,75
Sede	147	A	AVN BARAO DO RIO BRANCO	34,47
Sede	147	A	RUA DA AGRICULTURA	27,60
Sede	147	A	RUA DAS INDUSTRIAS	68,97
Sede	160		AVN DOS ANDRADAS	48,27
Sede	160		AVN SAO PAULO	27,60
Sede	160		RUA MARCILIO DIAS	48,27
Sede	160		RUA DA AGRICULTURA	34,47
Sede	161		AVN RUI BARBOSA	124,12
Sede	161		AVN DOS ANDRADAS	48,27
Sede	161		RUA MANOEL DA NOBREGA	103,43
Sede	161		RUA DA AGRICULTURA	48,27
Sede	162		AVN RUI BARBOSA	124,12
Sede	162		AVN SANTOS DUMONT	117,23
Sede	162		RUA MARCILIO DIAS	117,23
Sede	162		RUA DA AGRICULTURA	13,78
Sede	165		AVN MAUA	68,97
Sede	165		AVN BARAO DO RIO BRANCO	68,97
Sede	165		RUA MARCILIO DIAS	34,47
Sede	165		RUA DA AGRICULTURA	27,60
Sede	166		AVN BARAO DO RIO BRANCO	68,97
Sede	166		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	34,47
Sede	166		RUA MARCILIO DIAS	34,47
Sede	166		RUA DA AGRICULTURA	34,47
Sede	167		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	34,47
Sede	167		RUA MARCILIO DIAS	34,47
Sede	167		RUA DA AGRICULTURA	13,78
Sede	167		AVN MATO GROSSO	13,78
Sede	178		AVN DOS ANDRADAS	48,27
Sede	178		AVN SAO PAULO	27,60
Sede	178		RUA MANOEL DA NOBREGA	68,97
Sede	178		RUA MARCILIO DIAS	48,27
Sede	180		AVN RUI BARBOSA	124,12
Sede	180		AVN SANTOS DUMONT	117,23
Sede	180		RUA MANOEL DA NOBREGA	103,43
Sede	180		RUA DUQUE DE CAXIAS	117,23
Sede	181		AVN SANTOS DUMONT	117,23
Sede	181		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	275,82
Sede	181		RUA MANOEL DA NOBREGA	13,78
Sede	181		RUA MARCILIO DIAS	117,23
Sede	182		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	275,82
Sede	182		AVN MAUA	68,97
Sede	182		RUA MANOEL DA NOBREGA	110,31
Sede	182		RUA MARCILIO DIAS	13,78
Sede	183		AVN MAUA	66,50
Sede	183		AVN BARAO DO RIO BRANCO	62,05
Sede	183		RUA MANOEL DA NOBREGA	68,97
Sede	183		RUA MARCILIO DIAS	34,47
Sede	183		RUA DUQUE DE CAXIAS	34,47
Sede	184		AVN BARAO DO RIO BRANCO	62,05
Sede	184		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	34,47
Sede	184		RUA MANOEL DA NOBREGA	41,37
Sede	184		RUA MARCILIO DIAS	34,47
Sede	185		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	34,47
Sede	185		RUA MANOEL DA NOBREGA	34,47
Sede	185		RUA MARCILIO DIAS	34,47
Sede	185		AVN MATO GROSSO	20,68
Sede	194		AVN DOS ANDRADAS	89,65
Sede	194		AVN SAO PAULO	27,60
Sede	194		RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	48,27
Sede	194		RUA MANOEL DA NOBREGA	68,97
Sede	195		AVN RUI BARBOSA	103,43
Sede	195		AVN DOS ANDRADAS	89,65
Sede	195		RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	68,97
Sede	195		RUA MANOEL DA NOBREGA	103,43
Sede	196		AVN RUI BARBOSA	103,43
Sede	196		AVN SANTOS DUMONT	110,32
Sede	196		RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	89,65
Sede	196		RUA MANOEL DA NOBREGA	103,43
Sede	197		AVN SANTOS DUMONT	110,32
Sede	197		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	206,87
Sede	197		RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	117,23
Sede	197		RUA MANOEL DA NOBREGA	117,23
Sede	198		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	206,87
Sede	198		AVN MAUA	68,97
Sede	198		RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	110,32
Sede	198		RUA MANOEL DA NOBREGA	110,32
Sede	199		AVN MAUA	68,97
Sede	199		AVN BARAO DO RIO BRANCO	62,05
Sede	199		RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	68,97
Sede	199		RUA MANOEL DA NOBREGA	68,97
Sede	200		AVN BARAO DO RIO BRANCO	62,05
Sede	200		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	34,47
Sede	200		RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	55,16
Sede	200		RUA MANOEL DA NOBREGA	41,36
Sede	201		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	34,47
Sede	201		RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	34,47
Sede	201		RUA MANOEL DA NOBREGA	34,47
Sede	201		AVN MATO GROSSO	34,47
Sede	212		AVN DOS ANDRADAS	68,97
Sede	212		AVN SAO PAULO	27,60
Sede	212		RUA AMADOR BUENO	34,47
Sede	212		RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	48,27
Sede	213		AVN RUI BARBOSA	82,75
Sede	213		AVN DOS ANDRADAS	68,97
Sede	213		RUA AMADOR BUENO	34,47
Sede	213		RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	68,97
Sede	214		AVN RUI BARBOSA	82,75
Sede	214		AVN SANTOS DUMONT	103,43
Sede	214		RUA AMADOR BUENO	68,97
Sede	214		RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	89,65
Sede	215		AVN SANTOS DUMONT	103,43
Sede	215		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	172,38
Sede	215		RUA AMADOR BUENO	103,43
Sede	215		RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	117,23
Sede	216		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	172,38
Sede	216		AVN MAUA	68,97
Sede	216		RUA AMADOR BUENO	75,85
Sede	216		RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	110,32
Sede	217		AVN MAUA	68,97
Sede	217		AVN BARAO DO RIO BRANCO	55,16
Sede	217		RUA AMADOR BUENO	55,16
Sede	217		RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	68,97
Sede	218		AVN BARAO DO RIO BRANCO	55,16

Sede	218		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	34,47
Sede	218		RUA AMADOR BUENO	48,27
Sede	218		RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	55,16
Sede	219		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	34,47
Sede	219		RUA AMADOR BUENO	34,47
Sede	219		RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	34,47
Sede	219		AVN MATO GROSSO	34,47
Sede	229		AVN DOS ANDRADAS	62,05
Sede	229		AVN SAO PAULO	27,60
Sede	229		AVN DAS NACOES	34,47
Sede	229		RUA AMADOR BUENO	34,47
Sede	230		AVN RUI BARBOSA	68,97
Sede	230		AVN DOS ANDRADAS	62,04
Sede	230		AVN DAS NACOES	34,47
Sede	230		RUA AMADOR BUENO	34,47
Sede	231		AVN RUI BARBOSA	68,97
Sede	231		AVN SANTOS DUMONT	89,65
Sede	231		AVN DAS NACOES	55,16
Sede	231		RUA AMADOR BUENO	68,97
Sede	232		AVN SANTOS DUMONT	89,65
Sede	232		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	137,90
Sede	232		AVN DAS NACOES	68,97
Sede	232		RUA AMADOR BUENO	103,43
Sede	233		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	137,90
Sede	233		AVN MAUA	62,05
Sede	233		AVN DAS NACOES	68,97
Sede	233		RUA AMADOR BUENO	75,85
Sede	234		AVN MAUA	62,05
Sede	234		AVN BARAO DO RIO BRANCO	55,16
Sede	234		AVN DAS NACOES	55,16
Sede	234		RUA AMADOR BUENO	55,16
Sede	235		AVN BARAO DO RIO BRANCO	55,16
Sede	235		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	34,47
Sede	235		AVN DAS NACOES	41,37
Sede	235		RUA AMADOR BUENO	48,27
Sede	236		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	34,47
Sede	236		AVN DAS NACOES	34,47
Sede	236		RUA AMADOR BUENO	34,47
Sede	236		AVN MATO GROSSO	34,47
Sede	244		AVN DOS ANDRADAS	55,16
Sede	244		AVN SAO PAULO	20,68
Sede	244		RUA GONCALVES DIAS	48,27
Sede	244		AVN DAS NACOES	34,47
Sede	245		AVN RUI BARBOSA	55,15
Sede	245		AVN DOS ANDRADAS	55,16
Sede	245		RUA GONCALVES DIAS	55,16
Sede	245		AVN DAS NACOES	34,47
Sede	246		AVN RUI BARBOSA	55,16
Sede	246		AVN SANTOS DUMONT	82,75
Sede	246		RUA GONCALVES DIAS	68,97
Sede	246		AVN DAS NACOES	55,16
Sede	247		AVN SANTOS DUMONT	82,75
Sede	247		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	103,43
Sede	247		RUA GONCALVES DIAS	82,75
Sede	247		AVN DAS NACOES	68,97
Sede	248		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	103,43
Sede	248		AVN MAUA	55,16
Sede	248		RUA GONCALVES DIAS	75,85
Sede	248		AVN DAS NACOES	68,97
Sede	249		AVN MAUA	55,16
Sede	249		AVN BARAO DO RIO BRANCO	48,27
Sede	249		RUA GONCALVES DIAS	55,16
Sede	249		AVN DAS NACOES	55,16
Sede	250		AVN BARAO DO RIO BRANCO	48,27
Sede	250		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	34,47
Sede	250		RUA GONCALVES DIAS	34,47
Sede	250		AVN DAS NACOES	41,37
Sede	251		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	34,47
Sede	251		RUA GONCALVES DIAS	34,47
Sede	251		AVN DAS NACOES	34,47
Sede	251		AVN MATO GROSSO	34,47
Sede	257		AVN DOS ANDRADAS	48,27
Sede	257		AVN SAO PAULO	20,68
Sede	257		RUA JOSE DE ALENCAR	41,37
Sede	257		RUA GONCALVES DIAS	48,27
Sede	258	A	AVN RUI BARBOSA	55,16
Sede	258	A	AVN DOS ANDRADAS	48,27
Sede	258	A	RUA GONCALVES DIAS	55,16
Sede	258	A	RUA 29 DE ABRIL	55,16
Sede	258	B	AVN RUI BARBOSA	55,16
Sede	258	B	AVN DOS ANDRADAS	48,27
Sede	258	B	RUA JOSE DE ALENCAR	48,27
Sede	258	B	RUA 29 DE ABRIL	55,16
Sede	259		AVN RUI BARBOSA	55,16
Sede	259		AVN SANTOS DUMONT	68,97
Sede	259		RUA JOSE DE ALENCAR	62,05
Sede	259		RUA GONCALVES DIAS	68,97
Sede	260		AVN SANTOS DUMONT	68,97
Sede	260		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	89,65
Sede	260		RUA JOSE DE ALENCAR	75,85
Sede	260		RUA GONCALVES DIAS	82,75
Sede	261		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	89,65
Sede	261		AVN MAUA	55,16
Sede	261		RUA JOSE DE ALENCAR	68,97
Sede	261		RUA GONCALVES DIAS	75,85
Sede	262		AVN MAUA	55,16
Sede	262		AVN BARAO DO RIO BRANCO	48,27
Sede	262		RUA JOSE DE ALENCAR	55,16
Sede	262		RUA GONCALVES DIAS	55,16
Sede	263		AVN BARAO DO RIO BRANCO	48,27
Sede	263		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	34,47
Sede	263		RUA JOSE DE ALENCAR	34,47
Sede	263		RUA GONCALVES DIAS	34,47
Sede	264		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	34,47
Sede	264		RUA JOSE DE ALENCAR	34,47
Sede	264		RUA GONCALVES DIAS	34,47
Sede	264		AVN MATO GROSSO	34,47
Sede	267		AVN DOS ANDRADAS	41,37
Sede	267		AVN SAO PAULO	20,68
Sede	267		RUA CASTRO ALVES	27,60
Sede	267		RUA JOSE DE ALENCAR	41,37
Sede	268	A	AVN RUI BARBOSA	48,27
Sede	268	A	AVN DOS ANDRADAS	41,37
Sede	268	A	RUA JOSE DE ALENCAR	48,27
Sede	268	A	RUA 12 DE OUTUBRO	48,27
Sede	268	B	AVN RUI BARBOSA	48,27
Sede	268	B	AVN DOS ANDRADAS	41,37
Sede	268	B	RUA CASTRO ALVES	48,27
Sede	268	B	RUA 12 DE OUTUBRO	48,27
Sede	269		AVN RUI BARBOSA	48,27
Sede	269		AVN SANTOS DUMONT	68,97
Sede	269		RUA CASTRO ALVES	55,16
Sede	269		RUA JOSE DE ALENCAR	62,05
Sede	270		AVN SANTOS DUMONT	68,97
Sede	270		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	82,75
Sede	270		RUA CASTRO ALVES	68,97
Sede	270		RUA JOSE DE ALENCAR	75,85
Sede	271		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	82,75
Sede	271		AVN MAUA	48,27
Sede	271		RUA CASTRO ALVES	68,97
Sede	271		RUA JOSE DE ALENCAR	68,97
Sede	272		AVN MAUA	48,27
Sede	272		AVN BARAO DO RIO BRANCO	48,27
Sede	272		RUA CASTRO ALVES	41,37
Sede	272		RUA JOSE DE ALENCAR	55,16
Sede	273		AVN BARAO DO RIO BRANCO	48,27
Sede	273		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	34,47
Sede	273		RUA CASTRO ALVES	34,47
Sede	273		RUA JOSE DE ALENCAR	34,47
Sede	274		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	34,47
Sede	274		RUA CASTRO ALVES	27,60
Sede	274		RUA JOSE DE ALENCAR	34,47
Sede	274		AVN MATO GROSSO	27,60
Sede	276		AVN DOS ANDRADAS	41,37
Sede	276		AVN SAO PAULO	20,68
Sede	276		RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	34,47
Sede	276		RUA CASTRO ALVES	27,60
Sede	277		AVN RUI BARBOSA	48,27
Sede	277		AVN DOS ANDRADAS	41,37
Sede	277		RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	48,27
Sede	277		RUA CASTRO ALVES	48,27
Sede	277		RUA. THEREZA ROSSETO POLIZZELI	48,27
Sede	278		AVN RUI BARBOSA	48,27
Sede	278		AVN SANTOS DUMONT	62,05
Sede	278		RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	55,16
Sede	278		RUA CASTRO ALVES	55,16

Sede	278		AV. FRANCISCA VITORIA DA SILVA	48,27
Sede	279		AVN SANTOS DUMONT	62,05
Sede	279		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	75,85
Sede	279		RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	62,05
Sede	279		RUA CASTRO ALVES	68,97
Sede	280		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	75,85
Sede	280		AVN MAUA	48,27
Sede	280		RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	62,05
Sede	280		RUA CASTRO ALVES	68,97
Sede	280	A	AVN BARAO DO RIO BRANCO	41,37
Sede	280	A	RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	48,27
Sede	281		AVN MAUA	48,27
Sede	281		AVN BARAO DO RIO BRANCO	41,37
Sede	281		RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	48,27
Sede	281		RUA CASTRO ALVES	41,37
Sede	282		AVN BARAO DO RIO BRANCO	41,37
Sede	282		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	34,47
Sede	282		RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	41,37
Sede	282		RUA CASTRO ALVES	34,47
Sede	282	B	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	34,47
Sede	282	B	RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	34,47
Sede	282	B	RUA CASTRO ALVES	27,60
Sede	282	B	AVN MATO GROSSO	27,60
Sede	283		AVN RUI BARBOSA	20,68
Sede	283		AVN DOS ANDRADAS	20,68
Sede	283		RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	48,27
Sede	283		RUA PERIMETRAL	20,68
Sede	283	A	AVN DOS ANDRADAS	20,68
Sede	283	A	AVN SAO PAULO	20,68
Sede	283	A	RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	34,47
Sede	283	A	AVN JOAO BATISTA JUNIOR	34,47
Sede	283	A	AVN SALVINA ALVES	34,47
Sede	284		AVN RUI BARBOSA	20,68
Sede	284		AVN SANTOS DUMONT	34,47
Sede	284		RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	55,16
Sede	285		AVN SANTOS DUMONT	34,47
Sede	285		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	68,97
Sede	285		RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	62,03
Sede	285		RUA PERIMENTAL	34,47
Sede	286		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	68,97
Sede	286		RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	62,05
Sede	288		AVN BARAO DO RIO BRANCO	41,37
Sede	288		RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	41,37
Sede	288		RUA 12 DE OUTUBRO	41,37
Sede	289		RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	41,37
Sede	289		RUA 12 DE OUTUBRO	41,37
Sede	289		RUA 29 DE ABRIL	41,37
Sede	290		RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	41,37
Sede	290		RUA 29 DE ABRIL	41,37
Sede	290		RUA 20 DE SETEMBRO	41,37
Sede	291		RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	34,47
Sede	291		RUA 20 DE SETEMBRO	41,37
Sede	291		RUA 13 DE MAIO	34,47
Sede	292		RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	34,47
Sede	292		AVN MATO GROSSO	34,47
Sede	292		RUA 13 DE MAIO	34,47
Sede	293		AVN MATO GROSSO	34,47
Sede	293		RUA PEDRO VIANA FILHO	13,78
Sede	293		RUA SAO JOAO	27,60
Sede	293		RUADOS IPE	13,78
Sede	294		AVN MATO GROSSO	27,60
Sede	294		EST JAURU A SAO DOMINGOS- KM 2,5	13,78
Sede	294		RUADOS MOGNOS	13,78
Sede	294		RUADOS IPE	13,78
Sede	295		RUADAS AROEIRAS	13,78
Sede	295		RUADOS JACARANDAS	13,78
Sede	295		RUADOS MOGNOS	13,78
Sede	295		RUADOS IPE	13,78
Sede	296		RUA PEDRO VIANA FILHO	13,78
Sede	296		RUADAS AROEIRAS	13,78
Sede	296		RUADOS MOGNOS	13,78
Sede	296		RUADOS IPE	13,78
Sede	297		RUA CARLOS CHARGAS	34,47
Sede	298		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	62,05
Sede	298		RUA PERIMENTAL	34,47
Sede	307		AVN MATO GROSSO	27,60
Sede	307		RUA PEDRO VIANA FILHO	13,78
Sede	307		RUADAS AROEIRAS	13,78
Sede	307		RUA JATOBÁ	13,78
Sede	308		RUA PEDRO VIANA FILHO	13,78
Sede	308		EST JAURU A SAO DOMINGOS- KM 2,5	13,78
Sede	308		RUADAS AROEIRAS	13,78
Sede	308		RUA JATOBÁ	13,78
Sede	309		RUA PEDRO VIANA FILHO	13,78
Sede	309		RUADAS AROEIRAS	13,78
Sede	309		RUA JATOBÁ	13,78
Sede	309		RUADOS MOGNOS	13,78
Sede	320		AVN DAS NACOES	34,47
Sede	320		RUA AMADOR BUENO	34,47
Sede	320		AVN MATO GROSSO	34,47
Sede	320		RUADOS JACARANDAS	34,47
Sede	321		AVN DAS NACOES	34,47
Sede	321		RUA AMADOR BUENO	34,47
Sede	321		RUADAS AROEIRAS	34,47
Sede	321		RUADOS JACARANDAS	34,47
Sede	322		AVN DAS NACOES	34,47
Sede	322		RUA AMADOR BUENO	34,47
Sede	322		RUADAS AROEIRAS	34,47
Sede	322		AV MINA GERAIS	34,47
Sede	333		AVN DAS NACOES	34,47
Sede	333		AVN MATO GROSSO	34,47
Sede	333		RUADAS AROEIRAS	13,78
Sede	333		RUA JATOBÁ	13,78
Sede	334		AVN DAS NACOES	34,47
Sede	334		RUADAS AROEIRAS	13,78
Sede	334		AVN MINAS GERAIS	13,78
Sede	334		RUA JATOBÁ	13,78
Sede	344		RUA AMADOR BUENO	34,47
Sede	344		AVN MATO GROSSO	34,47
Sede	344		AV MINAS GERAIS	27,60
Sede	344		RUADAS BROMELIAS	34,47
Sede	354		AVN MATO GROSSO	34,47
Sede	354		RUA PEDRO VIANA FILHO	27,60
Sede	354		RUADAS BROMELIAS	34,47
Sede	354		RUADAS ORTENCIAS	34,47
Sede	364		AVN MATO GROSSO	34,47
Sede	364		RUA PEDRO VIANA FILHO	27,60
Sede	364		RUADAS ORQUIDEAS	34,47
Sede	364		RUADAS ORTENCIAS	34,47
Sede	389		RUA SOA JOAO	27,60
Sede	398		RUA PEDRO VIANA FILHO	13,78
Sede	398		RUASAO JOAO	20,68
Sede	398		RUAATALEIA	27,60
Sede	399		RUATEOFILO OTONI	20,68
Sede	399		RUASAO JOAO	20,68
Sede	399		RUAATALEIA	27,60
Sede	400		AV MINAS GERAIS	27,60
Sede	400		RUAATALEIA	27,60
Sede	400		RUAMENDES PIMENTEL	27,60
Sede	400		RUAMANTENA	27,60
Sede	401		AV MINAS GERAIS	27,60
Sede	401		RUAMENDES PIMENTEL	27,60
Sede	401		RUAFREI GASPAR	27,60
Sede	401		RUAMANTENA	27,60
Sede	402		AV MINAS GERAIS	27,60
Sede	402		RUAFREI GASPAR	27,60
Sede	402		RUAGALILEIA	27,60
Sede	402		RUAMANTENA	27,60
Sede	403		AVN DAS NACOES	34,47
Sede	403		AV MINAS GERAIS	27,60
Sede	403		RUAGALILEIA	27,60
Sede	403		RUAMANTENA	27,60
Sede	404		AVN DAS NACOES	34,47
Sede	404		AV MINAS GERAIS	27,60
Sede	404		RUAPEDRA AZUL	27,60
Sede	404		RUAMANTENA	27,60
Sede	405		AV MINAS GERAIS	27,60
Sede	405		RUAPEDRA AZUL	27,60
Sede	405	A	RUAPEDRA AZUL	27,60
Sede	405	A	RUAMANTENA	20,68
Sede	406		RUATEOFILO OTONI	20,68
Sede	406		RUABELO HORIZONTE	27,60
Sede	406		RUASAO JOAO	20,68
Sede	406		RUARESPLENDOR	27,60
Sede	407		RUATEOFILO OTONI	20,68
Sede	407		RUABELO HORIZONTE	27,60

Sede	407		RUADIVINO DAS LARANJEIRAS	27,60
Sede	407		RUARESPLENDOR	27,60
Sede	408		RUATEOFILO OTONI	20,68
Sede	408		RUABELO HORIZONTE	27,60
Sede	408		RUADIVINO DAS LARANJEIRAS	27,60
Sede	408		RUAATALEIA	27,60
Sede	409		RUABELO HORIZONTE	27,60
Sede	409		RUAATALEIA	27,60
Sede	409		RUAMENDES PIMENTEL	27,60
Sede	409		RUAMANTENA	27,60
Sede	410		RUABELO HORIZONTE	27,60
Sede	410		RUAMENDES PIMENTEL	27,60
Sede	410		RUAFREI GASPAR	27,60
Sede	410		RUAMANTENA	27,60
Sede	411		RUABELO HORIZONTE	27,60
Sede	411		RUAFREI GASPAR	27,60
Sede	411		RUAGALILEIA	27,60
Sede	411		RUAMANTENA	27,60
Sede	412		AVN DAS NACOES	34,47
Sede	412		RUABELO HORIZONTE	27,60
Sede	412		RUAGALILEIA	27,60
Sede	412		RUAMANTENA	27,60
Sede	413		AVN DAS NACOES	34,47
Sede	413		RUABELO HORIZONTE	27,60
Sede	413		RUAPEDRA AZUL	27,60
Sede	413		RUAMANTENA	27,60
Sede	414		RUABELO HORIZONTE	27,60
Sede	414		RUAPEDRA AZUL	27,60
Sede	414		RUA FIDELANDIA	20,68
Sede	414		RUAMANTENA	20,68
Sede	415		RUABELO HORIZONTE	20,68
Sede	415		RUA FIDELANDIA	20,68
Sede	415		RUAOURO VERDE	20,68
Sede	415		RUAMANTENA	20,68
Sede	416		RUABELO HORIZONTE	27,60
Sede	416		GOVERNADOR VALADARES	20,68
Sede	416		RUASAO JOAO	20,68
Sede	416		RUARESPLENDOR	27,60
Sede	417		RUABELO HORIZONTE	27,60
Sede	417		GOVERNADOR VALADARES	20,68
Sede	417		RUADIVINO DAS LARANJEIRAS	27,60
Sede	417		RUARESPLENDOR	27,60
Sede	418		RUABELO HORIZONTE	27,60
Sede	418		GOVERNADOR VALADARES	20,68
Sede	418		RUADIVINO DAS LARANJEIRAS	27,60
Sede	418		RUAATALEIA	27,60
Sede	419		RUABELO HORIZONTE	27,60
Sede	419		GOVERNADOR VALADARES	20,68
Sede	419		RUAATALEIA	27,60
Sede	419		RUAMENDES PIMENTEL	27,60
Sede	420		RUABELO HORIZONTE	27,60
Sede	420		GOVERNADOR VALADARES	20,68
Sede	420		RUAMENDES PIMENTEL	27,60
Sede	420		RUAFREI GASPAR	27,60
Sede	421		RUABELO HORIZONTE	27,60
Sede	421		GOVERNADOR VALADARES	20,68
Sede	421		RUAFREI GASPAR	27,60
Sede	421		RUAGALILEIA	27,60
Sede	422		AVN DAS NACOES	27,60
Sede	422		RUABELO HORIZONTE	27,60
Sede	422		GOVERNADOR VALADARES	20,68
Sede	422		RUAGALILEIA	27,60
Sede	423		AVN DAS NACOES	27,60
Sede	423		RUABELO HORIZONTE	27,60
Sede	423		GOVERNADOR VALADARES	20,68
Sede	423		RUAPEDRA AZUL	27,60
Sede	424		RUABELO HORIZONTE	27,60
Sede	424		GOVERNADOR VALADARES	20,68
Sede	424		RUAPEDRA AZUL	27,60
Sede	424		RUA FIDELANDIA	20,68
Sede	425		RUABELO HORIZONTE	20,68
Sede	425		GOVERNADOR VALADARES	20,68
Sede	425		RUA FIDELANDIA	20,68
Sede	425		RUAOURO VERDE	20,68
Lucialva	001		RUA ADÃO AUGUSTO	4,14
Lucialva	002		AV. JOSE JUSTO SOBRINHO	4,14
Lucialva	002		RUA ADÃO AUGUSTO	4,14
Lucialva	003		AV. JOSE JUSTO SOBRINHO	4,14
Lucialva	003		RUASEM DENOMINAÇÃO I (LUCIALVA)	4,14
Lucialva	004		AV. JOSE JUSTO SOBRINHO	4,14
Lucialva	004		RUA ADÃO AUGUSTO	4,14
Lucialva	004		RUASEM DENOMINAÇÃO I (LUCIALVA)	4,14
Lucialva	004		RUA JOSÉ INACIO PEREIRA	4,14
Lucialva	005		RUA ADÃO AUGUSTO	4,14
Lucialva	005		RUASEM DENOMINAÇÃO I (LUCIALVA)	4,14
Lucialva	005		RUA JOSÉ INACIO PEREIRA	4,14
Lucialva	006		AV. JOSE JUSTO SOBRINHO	4,14
Lucialva	006		RUASEM DENOMINAÇÃO I (LUCIALVA)	4,14
Lucialva	006		RUASEM DENOMINAÇÃO II (LUCIALVA)	4,14
Lucialva	007		AV. JOSE JUSTO SOBRINHO	4,14
Lucialva	007		RUASEM DENOMINAÇÃO I (LUCIALVA)	4,14
Lucialva	007		RUAJUVENAL JIRALDELLI	4,14
Lucialva	007		RUA JOSÉ INACIO PEREIRA	4,14
Lucialva	008		RUASEM DENOMINAÇÃO I (LUCIALVA)	4,14
Lucialva	008		RUAJUVENAL JIRALDELLI	4,14
Lucialva	008		RUA JOSÉ INACIO PEREIRA	4,14
Lucialva	009		AV. JOSE JUSTO SOBRINHO	4,14
Lucialva	009		RUAJUVENAL JIRALDELLI	4,14
Lucialva	009		RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA	4,14
Lucialva	009		RUA JOSÉ INACIO PEREIRA	4,14
Lucialva	010		RUAJUVENAL JIRALDELLI	4,14
Lucialva	010		RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA	4,14
Lucialva	010		RUA JOSÉ INACIO PEREIRA	4,14
Lucialva	011		AV. JOSE JUSTO SOBRINHO	4,14
Lucialva	011		RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA	4,14
Lucialva	011		RUA JUCELINO KUBITSCHEK	4,14
Lucialva	011		RUA JOSÉ INACIO PEREIRA	4,14
Lucialva	012		RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA	4,14
Lucialva	012		RUAJUCELINO KUBITSCHEK	4,14
Lucialva	012		RUA JOSÉ INACIO PEREIRA	4,14
Lucialva	012		RUACOHAB 01 (LUCIALVA)	4,14
Lucialva	013		AV. JOSE JUSTO SOBRINHO	4,14
Lucialva	013		RUAJUCELINO KUBITSCHEK	4,14
Lucialva	013		RUASEM DENOMINAÇÃO II (LUCIALVA)	4,14
Lucialva	013		RUA JOSÉ INACIO PEREIRA	4,14
Lucialva	014		RUAJUCELINO KUBITSCHEK	4,14
Lucialva	014		RUASEM DENOMINAÇÃO II (LUCIALVA)	4,14
Lucialva	014		RUA JOSÉ INACIO PEREIRA	4,14
Lucialva	014		RUACOHAB 03 (LUCIALVA)	4,14
Lucialva	015		RUAJUCELINO KUBITSCHEK	4,14
Lucialva	015		RUACOHAB 02 (LUCIALVA)	4,14
Lucialva	015		RUACOHAB 03 (LUCIALVA)	4,14
Lucialva	015		VIELA 02 (LUCIALVA)	4,14
Lucialva	016		RUA JUCELINO KUBITSCHEK	4,14
Lucialva	016		RUACOHAB 01 (LUCIALVA)	4,14
Lucialva	016		RUA COHAB 02	4,14
Lucialva	016		VIELA 02 (LUCIALVA)	4,14
Lucialva	017		RUASEM DENOMINAÇÃO II (LUCIALVA)	4,14
Lucialva	017		RUACOHAB 01 (LUCIALVA)	4,14
Lucialva	017		RUACOHAB 03 (LUCIALVA)	4,14
Lucialva	017		VIELA 02 (LUCIALVA)	4,14
Lucialva	018		RUAJUCELINO KUBITSCHEK	4,14
Lucialva	018		RUACOHAB 01 (LUCIALVA)	4,14

DECRETO Nº. 09 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia novos membros para compor a Comissão do Transporte Escolar Municipal, alterando o Decreto Nº. 81/2023. "

VILSON RAMOS DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da Comissão do Transporte Escolar Municipal, tendo em vista o afastamento de alguns representantes que compunha esta comissão; e a necessidade de compor a Comissão do Transporte Escolar com titulares e suplentes;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Decreto Nº. 81/2023 de 11 de abril de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto Nº. 81/2023, nos itens III (titular) e no VII (titular e suplente) do Artigo 1º.

III – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular: Welder Oliveira dos Santos

IX - REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB

Titular: Solanja Cabral Lopes

Suplente: Rosenilda dos Santos Lima

Art. 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em 15 de janeiro de 2024.

Vilson Ramos da Silva

Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO.

CONTRATO DE RATEIO Nº. 02/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

OBJETO: **DESPESAS GERAIS E MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO E CONTRAPARTIDAS DE CONVÊNIOS NO EXERCÍCIO DE 2024.**

VIGÊNCIA: 16 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2024

VALOR: R$ 83.700,00 (OITENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).

CONTRATO DE RATEIO Nº. 03/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

OBJETO: **DESPESAS GERAIS E MANUTENÇÃO DA PATRULHA RODOVIÁRIA.**

VIGÊNCIA: 16 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2024

VALOR: R$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS).

CONTRATO DE RATEIO Nº. 04/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

OBJETO: **DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

VIGÊNCIA: 16 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2024

VALOR: R$ 315.577,67 (TREZENTOS E QUINZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

CONTRATO DE RATEIO Nº. 05/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

OBJETO: **IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI FEDERAL 12.305/2010), PARA REALIZAR A COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE- RSS.**

VIGÊNCIA: 16 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2024

VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

PORTARIA Nº 010/2024

PORTARIA Nº 010 DE 15 JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Vacância de cargo Público em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Servidora: NIVALDA VITALINO DOS SANTOS.

VILSON RAMOS DA SILVA, PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNÍCIPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO a disciplina do art. 70, Inciso IV da Lei Complementar Municipal nº045 de 06 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1°- DECLARAR VAGO, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, até então ocupado pela servidora **NIVALDA VITALINO DOS SANTOS,** portador doCPF Nº 784.xxx.xxx-78, matrícula 0057, nomeada conforme, conforme Decreto nº 048/1994 de 20 de dezembro de 1994, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cujo processo para concessão do benefício tramita na PREVI-JAURU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 15 de janeiro de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº011/2024

PORTARIA Nº011, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

VILSON RAMOS DA SILVA, PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNÍCIPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, o sr. **GABRIEL DAVID GOMES,** brasileiro, portador do CPF Nº 056.xxx.xxx-88 do cargo em comissão de **COORDENADOR DO PROCON,** nomeado conforme Portaria nº211/2022 de 01 de setembro de 2022.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 15 de janeiro de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2023 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

PROCESSO SELETIVO Nº 006/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de Juara, estado do Mato Grosso,através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, DIVULGA o gabarito da prova objetiva realizada no dia 14/01/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Juara, 15 de janeiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta

1 – C	11 – D
2 – D	12 – C
3 – C	13 – C
4 – A	14 – D
5 – B	15 – A
6 – B	16 – C
7 – D	17 – B
8 – C	18 – D
9 – A	19 – B
10 – C	20 – E

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.027/2024

Decreto nº 2.027, de 15 de janeiro de 2024.

Fixa a data de vencimento das taxas referente ao exercício do Poder de Polícia, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que estabelece o Art. 324 da Lei Complementar nº 023 de 28 de novembro de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1º O lançamento e a arrecadação das taxas referentes ao exercício do Poder de Polícia descritas no Art. 304 da Lei Complementar nº 023/2006, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no qual estarão, entre outros elementos necessários a perfeita indicação do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2° O contribuinte pagará as taxas referente ao exercício do Poder de Policia, em até 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, sem a concessão de qualquer desconto, de juros, de correções e outros acréscimos, com os seguintes vencimentos:

I - primeira parcela com vencimento em 20/02/2024;

II - segunda parcela com vencimento em 20/03/2024;

III – terceira parcela com vencimento em 19/04/2024.

Parágrafo Único. O parcelamento de que trata o *caput* deste artigo somente será autorizado caso a parcela mínima represente valor igual ou maior que R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º O tributo não pago na data do vencimento terá seu valor atualizado, acrescido de multa, juros de mora e correção monetária, em conformidade com os termos estabelecidos no Código Tributário Municipal, sem prejuízo de protesto junto ao serviço extrajudicial competente.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de janeiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.026/2024

Decreto nº 2.026, de 15 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 11 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juara, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01. 2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2024, em 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREV-Juara a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, o reajuste nos termos do *caput* dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2ºPara os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o *caput* e o § 1°.

Art. 2ºPara os benefícios concedidos pelo PREV-Juara anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.871, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de janeiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2023	3,71
em fevereiro de 2023	3,23
em março de 2023	2,44
em abril de 2023	1,79
em maio de 2023	1,26
em junho de 2023	0,89
em julho de 2023	0,99
em agosto de 2023	1,08
em setembro de 2023	0,88
em outubro de 2023	0,77
em novembro de 2023	0,65
em dezembro de 2023	0,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO ISENTOS JUINA - PSS 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juína, estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municipais – INEPAM, HOMOLOGA a lista de isentos publicada em 24/11/2023.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Juína, 29 de novembro de 2023.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

1ª ERRATA DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 002/2024/GS/SME - JURUENA/MT

Primeira errata do Edital Complementar nº 001/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Mural da Secretaria Municipal de Educação e Mural das Escolas Municipais.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, MATO GROSSO, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais torna pública, pelo presente, **1ª ERRATA DA CLASSIFICAÇÃO FINAL no EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023.**

Considerando a necessidade de adequação de texto, bem como tornar publico errata referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 2023, destinado à seleção, formação de cadastro de reservas e contratação temporária de profissionais para exercerem os cargos de Professores, Auxiliar de turma, Apoio Administrativo Educacional, Fonoaudiólogo e Motorista de transporte escolar no ano letivo de 2024.

RESOLVEM:

Onde se lê:

LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS

CARGO: AUXILIAR DE TURMA – ZONA URBANA

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
016	Rosa da Silva Carvalho dos Santos (Nasc. 16/10/1975)	7,0	1°
018	Gilvana Poletto (Nasc. 10/05/1977)	7,0	2°
006	Maria Roseli Oliveira Luiz (Nasc. 14/04/1982)	7,0	3°
010	Angela Aparecida Borges Gonçalves (Nasc. 07/02/1984)	7,0	4°
015	Marivalda da Silva Souza (Nasc. 02/10/1984)	7,0	5°
030	Nelir Mendes Xavier (Nasc. 09/10/1985)	7,0	6°
026	Zelise Aparecida Bueno Nasc. 01/11/1986	7,0	7°
003	Ilisangela Bressan de Castro (Nasc. 07/05/1988)	7,0	8°
042	Dejanira Rodrigues Coimbra Nasc. 17/09/1988	7,0	9°
001	Regina da Silva Pimenta Nasc. 22/03/1991	7,0	10°
036	Mariana Soares Rodrigues (Nasc. 25/10/1991)	7,0	11°
009	Vanessa Guralski (Nasc. 27/08/1992)	7,0	12°
014	Lourdes Maisa Silveira dos Santos (nasc. 03/03/1994)	7,0	13°
038	Ykaelle Bezerra de Araujo Nasc. 20/04/1995	7,0	14°
005	***Erica Tereza Roque Nasc. 14/01/1996***	***7,0***	***15°***
008	Claudineia Mazaiwa Rikbaktatsa (Nasc. 10/09/1996)	7,0	16°
025	Marisa Muller Nasc. 25/03/1997	7,0	17°
017	Maiara Faller Ribeiro Nasc. 16/07/1997	7,0	18°
013	Mara Régia Ferreira dos Santos (Nasc. 11/09/1999)	7,0	19°
034	Cintia Rafaela de Paula Nasc. 24/01/2000	7,0	20°
011	Carla Patricia dos Santos Cardoso Mello Nasc. 02/07/2000	7,0	21°
002	Edilene Tsiboto Rikbaktatsa (Nasc. 18/10/2000)	7,0	22°
007	Taynara Moreira Dias (Nasc. 06/08/2003)	7,0	23°
020	Celina de Oliveira Paula (Nasc. 21/10/2004)	7,0	24°
033	Camilly Raissa de Paula Nasc. 11/08/2005	7,0	25°
040	Klébia Gonsalves da Silva (Nasc. 10/01/1998)	6,6	26°
012	Isabela Barbosa Gonçalves Nasc. 13/01/1988	6,5	27°
031	Sirlene Efigênia dos Santos Pancieri Nasc. 18/09/1980	5,8	28°
046	Laudicéia Matias de Amorim Nasc. 20/02/1995	5,0	29°
037	Evérica dos Santos Farias (Nasc. 03/02/1998	5,0	30°
023	Thainan Cristina Schutz Ferreira Nasc. 23/06/2001	5,0	31°
019	Lucimar Pereira Xavier (Nasc. 17/05/1987)	4,95	32°
021	Gabriela de Souza Sena Nasc. 09/01/2022	4,8	33°
022	Josiana da Silva Oliveira Nasc. 21/07/1985	4,0	34°
041	Larissa Ariely França dos Santos Nasc. 21/11/2005	4,0	35°
039	Jucilene de Paula Lima Nasc. 01/11/1991	3,72	36°
047	Suely Barbosa Silva (Nasc. 07/05/1979)	2,5	37°
028	Viviane Praxedes de Souza Nasc. 16/10/1991	1,6	38°
048	Marivone Peres de Paula Nasc. 13/04/1976	1,0	39°
024	Jucinaide de Almeida da Silva Nasc. 22/05/1982	1,0	40°
043	Jucelia Andrade de Souza Nasc. 18/09/1987	1,0	41°
032	Regiane Pereira Mendonça Nasc. 20/11/1989	1,0	42°
027	Silmara de Jesus Pereira Nasc. 03/06/1992	1,0	43°
029	Elizama Larissa as Silva Ferreira Nasc. 18/10/1997	1,0	44°
045	Eduarda Mota Pereira Rudnik Nasc. 08/10/1998	1,0	45°
004	Mikelli Caroline Nestor Vecenssotti Nasc. 04/12/2000	1,0	46°
044	Lorraini Pereira Lima Winkler Nasc. 26/09/2005	1,0	47°

LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZONA URBANA

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
004	Renata Dionysio de Oliveira Souza Data nasc. 09/02/1982	6,0	1°
001	Maria Inês Barbosa Amorim Raimundo Nasc. 05/10/1984	6,0	2°
014	Cleidiane Gomes de Melo Nasc. 02/04/1992	6,0	3°
019	Francislaine dos Santos Silva Nasc. 10/04/1999	6,0	4°
023	Tálita Mirieli Morais Souza Nasc. 06/06/1999	6,0	5°
012	Selma Pereira da Silva Nasc. 05/12/1968	5,0	6°
009	Cleonir Aparecida Alves Rocha Nasc. 14/11/1977	5,0	7°
011	Adriana Aparecida H. Krul Data nasc.: 12/10/1979	3,3	8°
005	Luciana Fernandes da Silva Lucas Nasc. 05/08/1974	3,07	9°
017	Noemi dos Santos Nasc. 03/02/1969	3,0	10°
020	Luciane Narloch Nasc. 24/04/1978	3,0	11°
010	Vanessa Praxedes de Souza Nasc. 21/10/1994	3,0	12°
015	Arlene Alves dos Santos Nasc. 23/08/1991	2,0	13°
021	Daiane Costa Pereira Nasc. 26/01/1993	2,0	14°
022	Celma Cristina Pereira Miranda Nasc. 2803/1971	2,0	15°
013	Kelle do Nascimento Brandão Nasc. 03/04/1995	2,0	16°
003	***Ana Paula Dalpisol*** ***Nasc. 25/01/1996***	***2,0***	***17°***
016	Luciana Soares Rodrigues Nasc. 16/10/1981	1,0	18°
008	Maurina Alves de Amorim Ungria Nasc. 25/09/1984	1,0	19°

Leia-se:

LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS

CARGO: AUXILIAR DE TURMA – ZONA URBANA

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
005	***Erica Tereza Roque*** ***Pedagogia***	***7,0***	***1º***
016	Rosa da Silva Carvalho dos Santos (Nasc. 16/10/1975)	7,0	2°
018	Gilvana Poletto (Nasc. 10/05/1977)	7,0	3°
006	Maria Roseli Oliveira Luiz (Nasc. 14/04/1982)	7,0	4°
010	Angela Aparecida Borges Gonçalves (Nasc. 07/02/1984)	7,0	5°
015	Marivalda da Silva Souza (Nasc. 02/10/1984)	7,0	6°
030	Nelir Mendes Xavier (Nasc. 09/10/1985)	7,0	7°
026	Zelise Aparecida Bueno Nasc. 01/11/1986	7,0	8°
003	Ilisangela Bressan de Castro (Nasc. 07/05/1988)	7,0	9°
042	Dejanira Rodrigues Coimbra Nasc. 17/09/1988	7,0	10°
001	Regina da Silva Pimenta Nasc. 22/03/1991	7,0	11°
036	Mariana Soares Rodrigues (Nasc. 25/10/1991)	7,0	12°
009	Vanessa Guralski (Nasc. 27/08/1992)	7,0	13°
014	Lourdes Maisa Silveira dos Santos (nasc. 03/03/1994)	7,0	14°
038	Ykaelle Bezerra de Araujo Nasc. 20/04/1995	7,0	15°
008	Claudineia Mazaiwa Rikbaktatsa (Nasc. 10/09/1996)	7,0	16°
025	Marisa Muller Nasc. 25/03/1997	7,0	17°
017	Maiara Faller Ribeiro Nasc. 16/07/1997	7,0	18°
013	Mara Régia Ferreira dos Santos (Nasc. 11/09/1999)	7,0	19°
034	Cintia Rafaela de Paula Nasc. 24/01/2000	7,0	20°
011	Carla Patricia dos Santos Cardoso Mello Nasc. 02/07/2000	7,0	21°
002	Edilene Tsiboto Rikbaktatsa (Nasc. 18/10/2000)	7,0	22°
007	Taynara Moreira Dias (Nasc. 06/08/2003)	7,0	23°
020	Celina de Oliveira Paula (Nasc. 21/10/2004)	7,0	24°
033	Camilly Raissa de Paula Nasc. 11/08/2005	7,0	25°
040	Klébia Gonsalves da Silva (Nasc. 10/01/1998)	6,6	26°
012	Isabela Barbosa Gonçalves Nasc. 13/01/1988	6,5	27°
031	Sirlene Efigênia dos Santos Pancieri Nasc. 18/09/1980	5,8	28°
046	Laudicéia Matias de Amorim Nasc. 20/02/1995	5,0	29°
037	Evérica dos Santos Farias (Nasc. 03/02/1998	5,0	30°
023	Thainan Cristina Schutz Ferreira Nasc. 23/06/2001	5,0	31°
019	Lucimar Pereira Xavier (Nasc. 17/05/1987)	4,95	32°
021	Gabriela de Souza Sena Nasc. 09/01/2022	4,8	33°
022	Josiana da Silva Oliveira Nasc. 21/07/1985	4,0	34°
041	Larissa Ariely França dos Santos Nasc. 21/11/2005	4,0	35°
039	Jucilene de Paula Lima Nasc. 01/11/1991	3,72	36°
047	Suely Barbosa Silva (Nasc. 07/05/1979)	2,5	37°
028	Viviane Praxedes de Souza Nasc. 16/10/1991	1,6	38°
048	Marivone Peres de Paula Nasc. 13/04/1976	1,0	39°
024	Jucinaide de Almeida da Silva Nasc. 22/05/1982	1,0	40°
043	Jucelia Andrade de Souza Nasc. 18/09/1987	1,0	41°
032	Regiane Pereira Mendonça Nasc. 20/11/1989	1,0	42°
027	Silmara de Jesus Pereira Nasc. 03/06/1992	1,0	43°
029	Elizama Larissa as Silva Ferreira Nasc. 18/10/1997	1,0	44°
045	Eduarda Mota Pereira Rudnik Nasc. 08/10/1998	1,0	45°
004	Mikelli Caroline Nestor Vecenssotti Nasc. 04/12/2000	1,0	46°
044	Lorraini Pereira Lima Winkler Nasc. 26/09/2005	1,0	47°

LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZONA URBANA

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
004	Renata Dionysio de Oliveira Souza Data nasc. 09/02/1982	6,0	1°
001	Maria Inês Barbosa Amorim Raimundo Nasc. 05/10/1984	6,0	2°
014	Cleidiane Gomes de Melo	6,0	3°

	Nasc. 02/04/1992		
019	Francislaine dos Santos Silva Nasc. 10/04/1999	6,0	4°
023	Tálita Mirieli Morais Souza Nasc. 06/06/1999	6,0	5°
012	Selma Pereira da Silva Nasc. 05/12/1968	5,0	6°
009	Cleonir Aparecida Alves Rocha Nasc. 14/11/1977	5,0	7°
011	Adriana Aparecida H. Krul Data nasc.: 12/10/1979	3,3	8°
005	Luciana Fernandes da Silva Lucas Nasc. 05/08/1974	3,07	9°
017	Noemi dos Santos Nasc. 03/02/1969	3,0	10°
020	Luciane Narloch Nasc. 24/04/1978	3,0	11°
010	Vanessa Praxedes de Souza Nasc. 21/10/1994	3,0	12°
015	Arlene Alves dos Santos Nasc. 23/08/1991	2,0	13°
021	Daiane Costa Pereira Nasc. 26/01/1993	2,0	14°
022	Celma Cristina Pereira Miranda Nasc. 2803/1971	2,0	15°
013	Kelle do Nascimento Brandão Nasc. 03/04/1995	2,0	16°
003	***Alana Dalpisol Nasc. 25/01/1996***	***2,0***	***17°***
016	Luciana Soares Rodrigues Nasc. 16/10/1981	1,0	18°
008	Maurina Alves de Amorim Ungria Nasc. 25/09/1984	1,0	19°

Juruena, 12 de janeiro de 2024.

_____(Original Assinado)____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena MT

_____(Original Assinado)_____

Loryza Rodrigues Barbosa de Barros Natal

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 097/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ATA DE POSSE 072

Ata de posse nº 072 de servidores nomeado para o cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso de Provas e Títulos, nº 001/2019 homologado pelo Decreto nº 568 de (vinte e um) de janeiro de 2020, e prorrogado pelo Decreto 786/2021 de 22(vinte e dois) de dezembro de 2021(dois mil e vinte e um). Convocada através do Edital de Convocação nº 070/2023. Aos 15 (quize) dias do mês de Janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira, situada à Avenida Joaquim Miguel dos Santos nº 210, Bairro Cajus, Juscimeira-MT, para dar posse a Servidoras abaixo relacionadas, na presença do senhor Prefeito Municipal Moises dos Santos, Leandro Cardoso Leitao, Secretário de Administração, Sivaldo Antonio da Silva, Chefe de Gabinete, Thiago Fernandes de Oliveira, Diretor de Planejamento, Rosiel F. de Oliveira, Paulo Cergio Martins Valeiro, Maria Almeida da Silva, Izanete Ramos dos S. Rocha e demais presentes na solenidade de posse. Apos a realização do ato de posse, sendo cumprindo as determinações legais e formais, foi determinado a mim, Carlielson Firmino de Moura, Diretor de Recursos Humanos que lavrasse a presente ata que será por mim, demais presentes e servidores empossados.

Servidora: CARGO:

RINESSA VIEIRA DA SILVA OFICIAL ADMINISTRATIVO

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA OFICIAL ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 13/2023, que tem por objeto a "**contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização da Praça Geraldo Fidelis em Lambari D'Oeste - MT, conforme Termo de Convênio nº 1274/2023/SINFRA/MT"**, cujo certame, a empresa FERREIRA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.920.055/0001-15, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1856, Sala 1105, Bosque da Saude, CEP 78.050-000, Cuiabá/MT, sagrou-se vencedora, tendo a mesma atendido às exigências do edital quanto à habilitação e apresentado a proposta de preços que totaliza o valor global de R$ 631. 970,10 (seiscentos e trinta e um mil, novecentos e setenta reais e dez centavos).

Lambari D´Oeste - MT, 15 de janeiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2023, cujo objeto é o o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT** Sagrou-se vencedor as empresas: **ATACAMA SUPERMERCADO ATACAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.259. 103/0001-88, vencedora de 70 itens, com o valor de R$ 1.760.964,71; **S T MACHADO & MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.799.516/ 0001-50, vencedora de 73 itens, com o valor de R$ 2.014.222,29, **NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.981.389/0001-50, vencedora de 04 itens, com o valor de R$ 88.680,30, **NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.072.565/0001-01, vencedora de 02 itens, com o valor de R$ 79.249,40, COMERCIAL LUAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.545. 557/0001-33, vencedora de 32 itens, com o valor de R$ 186.011,10.**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 4.129.127,80 (Quatro milhões, cento e vinte e nove mil, cento e vinte e sete reais e oitenta centavos)**

Marcelândia/MT, 15 de Janeiro de 2024

Gisele Aparecia da Silva Pires

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2024 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, convoca pelo presente Edital os

candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
397	LAYS GABRIELLY SALUSTIANO MARCAL	Assistente Administrativo	40 horas	14° Classificada
220	LAURA CASTRO DELMONDES	Bioquímica	40 horas	2° Classificada
348	ISRAEL NOBREGA DE OLIVEIRA	Cirurgião Dentista	40 horas	3° Classificado
256	LINDOMAR BASILIO SILVA	Educador Físico	40 horas	2° Classificado
116	SILVA ROLIM PICKLER	Zeladora	40 horas	26° Classificada
98	FRANCILEIDE DE SOUZA PINTO	Zeladora	40 horas	27° Classificada
297	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS DA CRUZ	Zeladora	40 horas	28° Classificada
225	ANDREIA FERREIRA GOLICZEVSKI	Zeladora	40 horas	29° Classificada
317	TAINARA GOMES BERGOZZA	Zeladora	40 horas	30° Classificada
226	GRAZI FERREIRA GUIMARAES	Zeladora	40 horas	31° Classificada
368	SUZANA FAGUNDES	Zeladora	40 horas	32° Classificada
357	MARGARETE ANTUNES DA SILVA	Zeladora	40 horas	33° Classificada
81	VANDA DA SILVA SCHIMITT	Zeladora	40 horas	34° Classificada
7	IRENE DE FATIMA NEGRETE	Zeladora	40 horas	35° Classificada
290	SELMA APARECIDA DOS SANTOS	Zeladora	40 horas	36° Classificada
214	VANDELINA ALVES DE SOUZA	Assistente Social	30 horas	1º Classificada
80	LIVIA SILVA GONÇALVES NADAL	Nutricionista	40 horas	1º Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 15 de janeiro de 2024, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 15 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Medico do Trabalho do Município); Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Orgão de Classe conforme o caso;
Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 007/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Contidas nos anexos do Edital 0124/2023, TOMADA DE PREÇO 020/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Valor/Global: O valor para as obras, objeto deste contrato é de R$504.007,92 (Quinhentos e quatro mil, sete reais e noventa e dois centavos).

Assinatura: 12/01/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 006/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) CASAS PADRÃO POPULAR EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 0118/2023, TOMADA DE PREÇO 19/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI

Valor/Global: O valor para as obras, objeto deste contrato é de R$1.033.744,00 (Hum milhão, trinta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

Assinatura: 10/01/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 005/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) PORTE I EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 0112/2023, TOMADA

DE PREÇO 18/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Valor/Global: O valor para as obras, objeto deste contrato é de R$1. 148.989,94 (Hum milhão, cento e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Assinatura: 10/01/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A SECRETARIA DE SAÚDEEM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",de acordo com a clausula 03 deste Contrato que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 082/2023.**

CONTRATADA: GUILHERME AUGUSTO SORGATTO

Valor/Global: O valor global da Locação, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).**

Assinatura: 10/01/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 003/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0130/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 045/2023.**

CONTRATADA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Valor/Global: O preço global para a aquisição, ora contratada, será de **R$ 238.700,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos reais).**

Assinatura: 10/01/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 002/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA) A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT", devidamente descritos, caracterizados e especificados na **Adesão a Ata de Registro de Preço 053/2023 - Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico n° 010/2023 - Processo Licitatório nº 050/2023 do Município de Alto Garças**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento**.**

CONTRATADA: GUIMARAES AGRICOLA LTDA

Valor/Global: O preço global para a aquisição, ora contratada, será **de R$ 669.899,00 (Seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais).**

Assinatura: 03/01/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes da **Adesão a Ata de Registro de Preço 020/2023 do Pregão Presencial 06/2023 do Município de Querência/MT.**

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Valor/Global: O preço global para a prestação dos serviços, ora contratados, será de a **R$ 4.008.256,00 (Quatro milhões, oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais)**.

Assinatura: 03/01/2024.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N º 4885 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"ATUALIZA O VALOR VENAL DOS IMÓVEIS URBANOS DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o previsto no Artigo 16, da Lei Complementar 030, de 13 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal e em conformidade com o §2º do Artigo 118 alterado pela Emenda a Lei Orgânica nº 11, de 10 de junho de 2014;

DECRETA

Art. 1º. Fica atualizada a **TABELA IX – PLANTA GENÉRICA DE VALORES**, da Lei Complementar 030, de 13 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar 093 de 05 de dezembro de 2014, Lei Complementar 166 de 19 de novembro de 2019 e Lei Complementar 167 de 20 de dezembro de 2019, e em conformidade com o previsto no artigo 16 da mesma Lei.

Art. 2º. Faz parte como anexo único do presente Decreto a Tabela mencionada no Artigo 1º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

TABELA IX

PLANTA GENÉRICA VALORES ESPECIFICADA

Construção em Alvenaria		
Padrão da Construção		**Valor R$/m²**
A	Ótimo	R$ 1.361,12
B	Bom	R$ 1.088,86
C	Regular	R$ 784,23
D	Ruim	R$ 607,59
Construção em Madeira		
Padrão da Construção		**Valor R$/m²**
A	Ótimo	R$ 1.090,48
B	Bom	R$ 1.047,31
C	Regular	R$ 408,42
D	Ruim	R$ 229,38

Nº	**TIPO**	**NOME DO LOGRADOURO**	**QUADRA**	**LOTE(S)**	**R$ / M²**
BAIRRO ZH1-001					
1	AV	ÁREA VERDE RUA 1 B	1	1-2-3	R$ 296,04
2	AV	ÁREA VERDE INTERLAGOS	1	4-5-6-6A	R$ 296,04
3	AV	ÁREA VERDE INTERLAGOS	2	1-2-3	R$ 296,04
4	AV	01-INTERLAGOS	2	4	R$ 296,04
5	AV	01-INTERLAGOS	4	9	R$ 296,04
6	AV	02-INTERLAGOS	4	10	R$ 296,04
7	AV	02-INTERLAGOS	6	12	R$ 296,04
8	AV	03-INTERLAGOS	6	13	R$ 296,04
9	AV	05- INTERLAGOS	10	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 296,04
10	AV	06-INTERLAGOS	11	13-14-15-16	R$ 296,04
11	AV	07-INTERLAGOS	12	21-22	R$ 296,04
12	AV	10-INTERLAGOS		23-24-24A	R$ 296,04
13	RUA	1	1	7-8-9-10-11-12-13-13A	R$ 128,51
14	RUA	1	2	5-6-7-8	R$ 128,51
15	RUA	1	3	2-3-4-5-6-7-8	R$ 128,51
16	RUA	1	4	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 128,51
16A	AV	INTERLAGOS	3	1-17	R$ 296,04
17	RUA	2	3	9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 128,51
18	RUA	2	4	11-12-13-14-15-16-17-18-19	R$ 128,51
19	RUA	2	5	2-3-4-5-6-7-8-8A-9-10	R$ 128,51
20	RUA	2	6	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R$ 128,51
20A	AV	INTERLAGOS	5	1-21	R$ 296,04
21	RUA	3	5	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 128,51
22	RUA	3	6	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24E25	R$ 128,51
23	RUA	3	7	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R$ 128,51
24	RUA	3	8	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 128,51
24A	AV	INTERLAGOS	7	1-24	R$ 296,04
25	RUA	4	7	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23	R$ 128,51
26	RUA	4	8	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	R$ 128,51
26A	RUA	4	9	13A-13B	R$ 128,51
27	RUA	6	10	9A-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 128,51
28	RUA	6	11	1-1A-2-3-4-5-6-7-8-9A-11A	R$ 128,51
29	RUA	7	11	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28A-28B-29-30-31-32	R$ 128,51
30	RUA	7	12	1-1A-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16A-17A-18-19-20	R$ 128,51
30A	RUA	8	11	1B	R$ 128,51
31	RUA	9	9	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23	R$ 128,51
31A	RUA	9	9	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13	R$ 128,51
31B	AV	INTERLAGOS	9	1-24	R$ 296,04
32	RUA	10	12	25-26-27-28-29A-29B-30-31-32-32A-33-34-35-35A-36-36A-37-37A-38-39A-39B-40-41	R$ 296,04

Nº	**TIPO**	**NOME DO LOGRADOURO**	**QUADRA**	**LOTE(S)**	**R$ / M²**
CENTRO ZH2-001					
33	RUA	LUIZ MENA	1	5A-6-6A-6B-6C	R$ 296,04
34	RUA	5	1	1-2-3-4-5B	R$ 128,51
35	RUA	05-LUIZ MENA	1	5	R$ 296,04
36	RUA	05-LUIZ MENA	2	12	R$ 296,04
37	RUA	6	2	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 128,51
38	RUA	06-LUIZ MENA	2	11	R$ 296,04
39	RUA	5	2	13-14-15-16-17-18-19-20-21	R$ 128,51
39.1	RUA	6	3	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35	R$ 128,51
40	RUA	06-LUIZ MENA	3	19	R$ 296,04
41	RUA	7	3	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 128,51
42	RUA	07-LUIZ MENA	3	18	R$ 296,04
43	RUA	07-LUIZ MENA	4	14-15-16-17-17A-18-19-20-21-22-23-24-25	R$ 296,04
44	RUA	7	4	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 128,51
45	RUA	07-LUIZ MENA	4	13	R$ 296,04
46	RUA	7	6	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	R$ 128,51
47	RUA	07-LUIZ MENA	6	15	R$ 296,04
48	RUA	8	5	1-2-3-4-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	R$ 128,51
48A	AV	VICTOR FIDELIS DONINI	5	5	R$ 296,04

	RUA	7	5	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40	R$ 128,51
49	RUA	8	6	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13	R$ 128,51
50	RUA	08-LUIZ MENA	6	14	R$ 296,04
51	RUA	8	7	10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 128,51
52	AV	VICTOR FIDELIS DONINI	7	21	R$ 446,87
53	RUA	8	8	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R$ 128,51
54	RUA	08-LUIZ MENA	8	17	R$ 296,04
55	RUA	9	9	2-3-4-5	R$ 128,51
56	RUA	09-VICTOR FIDELIS DONINI	9	06	R$ 446,87
57	AV	VICTOR FIDELIS DONINI	9	01	R$ 446,87
	AV	VICTOR FIDELIS DONINI	7	1-2	R$ 446,87
58	RUA	9	7	3-4-5-6-7-8-9	R$ 128,51
59	RUA	9	8	1A-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 128,51
60	RUA	09-LUIZ MENA	8	16	R$ 296,04
61	RUA	9	10	31-32-33-34	R$ 128,51
62	RUA	09-LUIZ MENA	10		R$ 296,04
63	RUA	10-VICTOR FIDELIS DONINI	10	1E35-2-3-4-5-6	R$ 446,87
64	RUA	10	10	17	R$ 128,51
65	RUA	10-LUIZ MENA	10		R$ 296,04
66	RUA	10	11	9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 128,51
67	RUA	10-VICTOR FIDELIS	11	17A-18A	R$ 446,87
68	RUA	10-LUIZ MENA	11	7A-8-8A	R$ 296,04
69	RUA	11-VICTOR FIDELIS	11	1-2-3-4-5-6-7	R$ 446,87
70	RUA	12	12	1-2-3-4-5	R$ 128,51
71	RUA	12	13	1-2	R$ 128,51
72	AV	IRMÃ ADELIS	13	3-4	R$ 296,04
73	RUA	12	14	11-12-13-14-15-16-17-18-19	R$ 128,51
74	RUA	12	15	10-11-12-13-14-15	R$ 128,51
75	RUA	12-IRMÃ ADELIS	15	9	R$ 296,04
75A	RUA	LUIZ MENA	14	1-1A-20	R$ 296,04
75B	RUA	LUIZ MENA	16	1-21	R$ 296,04
76	RUA	13	14	2-3-4-5-8-9-10	R$ 128,51
77	RUA	13	15	1-2-3-4-5-6-7	R$ 128,51
78	RUA	13-IRMÃ ADELIS	15	8	R$ 296,04
79	RUA	13	16	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 128,51
80	RUA	13	17	13-14-15-16-17-18-19-20-21	R$ 128,51
81	RUA	13-IRMÃ ADELIS	17	12	R$ 296,04
82	RUA				R$ 128,51
83	RUA	14	17	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 128,51
84	RUA	14-IRMÃ ADELIS	17	11	R$ 296,04
85	RUA	14	18	10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	R$ 128,51
86	RUA	14	19	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23	R$ 128,51
87	RUA	14-IRMÃ ADELIS	19	13	R$ 296,04
87A	AV	IRMÃ ADELIS	19	24	R$ 296,04
87B	RUA	LUIZ MENA	18	1-20	R$ 296,04
88	RUA	15	18	2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 128,51
89	RUA	15	19	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 128,51
90	RUA	15	20	7-7A-8-9-10-11-12-13	R$ 128,51
90A	RUA	15	21	11-12E13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 128,51
90B	RUA	LUIZ MENA	20	1-14	R$ 296,04
91	RUA	16	20	2-3-4-5-6	R$ 128,51
92	RUA	16	21	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 128,51
93	RUA	16	22	9-10-11-12-13E14-15-16	R$ 128,51
94	RUA	17	22	1-2E3-4-5-6-7-8	R$ 128,51
95	RUA	17	23	6-7-8-9-10-11-12-13	R$ 128,51
96	RUA	01-ÁREA VERDE	23	1-2-3-4-5	R$ 128,51
97	RUA	RECREIO	24	10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 128,51
98	RUA	RECREIO	24	18	R$ 296,04
99	RUA	3	25	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 128,51
100	RUA	3	43	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 128,51
100A	RUA	3	33	0000A	R$ 128,51
101	RUA	18	24	2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 128,51
102	RUA	18-LUIZ MENA	24	1	R$ 296,04
103	RUA	18	25	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 128,51
103A	RUA	18	26	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21	R$ 128,51
103B	RUA	18	27	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 128,51
104	RUA	19	26	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R$ 128,51
105	RUA	19-LUIZ MENA	26	1-22	R$ 296,04
106	RUA	19	27	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 128,51
107	RUA	19	28	14-15-16-17-18A-19A-20-21-22-23-24-25	R$ 128,51
108	RUA	19-LUIZ MENA	28	26-26A-26B	R$ 296,04
109	RUA	19	29	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R$ 128,51
110	RUA	20	28	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-13A	R$ 128,51
111	RUA	20-LUIZ MENA	28	1-1A	R$ 296,04
112	RUA	20	29	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R$ 128,51
113	RUA	20	30	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	R$ 128,51
114	RUA	20-LUIZ MENA	30	30	R$ 296,04

115	RUA	20	30	2E29-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 128,51
115A	RUA	20	31	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 128,51
115B	AV	VICTOR FIDELIS	30	1A	R$ 446,87
116	RUA	21	30	3-4-5-6-6-8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 128,51
117	RUA	21-LUIZ MENA	30	1	R$ 296,04
117A	RUA	LUIZ MENA	30	30	R$ 296,04
118	RUA	21	31	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 128,51
119	RUA	21	32	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25	R$ 128,51
120	RUA	21-LUIZ MENA -VICTOR FIDELIS DONINI	32		R$ 446,87
121	RUA	LUIZ MENA-VICTOR FIDELIS DONINI	32	1	R$ 446,87
122	RUA	21	33	12A-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R$ 128,51
123	RUA	22	32	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 128,51
124	RUA	22	32	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25	R$ 128,51
125	AV	22-VICTOR FIDELIS DONINI	32	26	R$ 446,87
126	RUA	22	33	1-2-3-4-5-6-7-8-9A-10A-11A	R$ 128,51
127	RUA	22	34	10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-	R$ 128,51
128	AV	22-VICTOR FIDELIS DONINI	34	20	R$ 446,87
129	AV	INTERPENINSULAR	35	1-2-3-4-5-5A-6	R$ 446,87
130	RUA	23	34	2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 128,51
131	RUA	23-VICTOR FIDELIS DONINI	34	1	R$ 446,87
132	AV	INTERPENINSULAR	36	1-2-3	R$ 446,87
133	RUA	24	37	1-2-3-4	R$ 128,51
134	RUA	24-IRMÃ ADELIS	37	5-6	R$ 296,04
135	RUA	24	38	11-12-13-14-15-16	R$ 128,51
136	RUA	24-IRMÃ ADELIS	38	99-10	R$ 296,04
137	RUA	25	38	1-2-3-4-5-6-7	R$ 128,51
138	RUA	25-IRMÃ ADELIS	38	8	R$ 296,04
139	RUA	25	39	12-13-14-15-16-17-18-19-20-	R$ 128,51
140	RUA	25-IRMÃ ADELIS	39	11	R$ 296,04
141	RUA	26	39	1-1A-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 128,51
142	RUA	26-IRMÃ ADELIS	39	10	R$ 296,04
143	RUA	26	41	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 128,51
144	RUA	26	40	1-2	R$ 128,51
145	RUA	26-IRMÃ ADELIS	40	3-4-4A	R$ 296,04
146	RUA	26	42	13-14-15-16-17	R$ 128,51
147	RUA	26-IRMÃ ADELIS	42	11-12	R$ 296,04
148	RUA	27	41	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 128,51
149	RUA	27	42	1-2-3-4-5-6-7-8-	R$ 128,51
150	RUA	27-IRMÃ ADELIS	42	9-10	R$ 296,04
151	RUA	27	43	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 128,51
152	RUA	27	44	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31	R$ 128,51
153	RUA	27-IRMÃ ADELIS	44	18-19	R$ 296,04
154	RUA	28	44	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 128,51
155	RUA	28-IRMÃ ADELIS	44	17	R$ 296,04
156	RUA	28	45	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	R$ 128,51
157	RUA	28	45	18	R$ 296,04
158	RUA	29	45	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 128,51
159	RUA	29-IRMÃ ADELIS	45	17	R$ 296,04
160	RUA	29	46	15-16-17-18-19-20-21-22-23A-24A-24B-25-26-27-28-29	R$ 128,51
161	RUA	30	46	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 128,51
162	RUA	30	47	9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 128,51
	RUA	31	47	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 128,51
163	RUA	31	48	4-5-6-7-8	R$ 128,51
164	AV	31-INTERPENINSULAR	48	3	R$ 446,87
165	AV	INTERPENINSULAR	48	1-2	R$ 446,87

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
JARDIM DAS FLORES ZH2-002					
166	RUA	1	1	7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25	R$ 106,41
167	AV	01-INTERPENINSULAR	1	1-2-3-4-5A-41-42-43A	R$ 446,87
168	AV.	INTERPENINSULAR	1	26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40	R$ 296,04
169	RUA	1	2	1-2-3-4-5-6	R$ 106,41
170	AV	01-INTERPENINSULAR	2	7-8-9	R$ 296,04
171	AV	INTERPENINSULAR	2	10-11-12-13	R$ 296,04
172	RUA	1	3	23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44	R$ 106,41
173	RUA	1	4	36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48	R$ 106,41
174	AV	INTERPENINSULAR	4	25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35	R$ 296,04
175	RUA	2	3	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R$ 106,41
176	RUA	2	4	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 106,41
177	RUA	2	5	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38	R$ 106,41
178	RUA	2	6	22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43	R$ 106,41
179	RUA	3	5	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	R$ 106,41
180	RUA	3	6	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-18-19-20-21	R$ 106,41
181	RUA	3	7	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36	R$ 106,41
182	RUA	3	8	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28A-30-31-32-33-34-35-36-37	R$ 106,41
183	RUA	4	7	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 106,41
184	RUA	4	8	1-2-3-4-5A-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 106,41

185	RUA	4	9	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35	R$ 106,41
186	RUA	4	10	15-16-17-18-29-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29	R$ 106,41
187	RUA	5	9	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 106,41
188	RUA	5	10	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-12A-14	R$ 106,41
189	RUA	6	11	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-27A	R$ 106,41
190	RUA	6	12	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R$ 106,41
191	RUA	7	11	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 106,41
192	RUA	7	12	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R$ 106,41
193	RUA	7	13	22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42	R$ 106,41
194	RUA	7	14	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	R$ 106,41
195	RUA	8	13	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21	R$ 106,41
196	AV	08-INTERPENINSULAR	13	1	R$ 446,87
197	RUA	8	14	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 106,41
198	RUA	8	15	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-29A-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39	R$ 106,41
199	AV	08-INTERPENINSULAR	15	40	R$ 446,87
200	RUA	8	16	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	R$ 106,41
201	RUA	9	15	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	R$ 106,41
202	AV	09-INTERPENINSULAR	15	1-1A	R$ 446,87
203	RUA	9	16	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 106,41
204	AV	09-INTERPENINSULAR	17	36-36A	R$ 446,87
205	RUA	9	17	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35	R$ 106,41
205A	RUA	9	18	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	R$ 106,41
206	RUA	10	17	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 106,41
207	AV	10-INTERPENINSULAR	17	1-1A-1B	R$ 446,87
208	RUA	10	18	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10E11-12-13-14-15-16-17A	R$ 106,41
209	RUA	10	19	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29	R$ 106,41
210	AV	10-INTERPENINSULAR	19	30	R$ 446,87
211	RUA	10	20	21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-40A	R$ 106,41
212	RUA	11	19	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 106,41
213	AV	11-INTERPENINSULAR	19	1	R$ 446,87
214	RUA	11	20	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 106,41
215	RUA	11	21	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21	R$ 106,41
216	AV	11-INTERPENINSULAR	21	22	R$ 446,87
217	RUA	11	22	18-19-20-21-22-23-24A-25A-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35	R$ 106,41
218	RUA	12	21	2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 106,41
219	AV	12-INTERPENINSULAR	21	1	R$ 296,04
220	RUA	12	22	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11A-12-13-14-15-16-17	R$ 106,41
221	RUA	12	23	7-8-9-10-11-12-13	R$ 106,41
222	AV	12-INTERPENINSULAR	23	14	R$ 296,04
223	RUA	12	24	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	R$ 106,41
224	RUA	13	23	2-3-4-5-6	R$ 106,41
225	AV	13-INTERPENINSULAR	23	1	R$ 296,04
226	RUA	13	24	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 106,41
227	RUA	13	25	8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 106,41
228	AV	INTERPENINSULAR	26	1-8-9-10-11	R$ 296,04
229	RUA	22	26	3-4-5-6-7	R$ 106,41
230	RUA	22	25	1A-1B-2-3-4-5-6-7	R$ 106,41
231	RUA	21	26	02-2A	R$ 106,41
232	RUA	14	18	17B	R$ 106,41
233	RUA	14	27	8-9-10-11-12-13-14-14A	R$ 106,41
234	RUA	14	28	8-9-10-11-12-13-14	R$ 106,41
235	RUA	15	27	1-2-3-4-5-6-7	R$ 106,41
236	RUA	15	28	1-2-3-4-5-6-7	R$ 106,41
237	RUA	15	29	9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 106,41
238	RUA	16	29	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 106,41
239	RUA	16	30	9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 106,41
240	RUA	16	31	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 106,41
241	RUA	17	30	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 106,41
242	RUA	17	31	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 106,41
243	RUA	17	32	9-10-11-12-13-14-15-16-16A	R$ 106,41
244	RUA	17	33	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R$ 106,41
245	RUA	18	32	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 106,41
246	RUA	18	33	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R$ 106,41
247	RUA	18	34	11-12-13-14-15-16-17-18-19	R$ 106,41
248	RUA	18	35	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	R$ 106,41
249	RUA	19	34	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 106,41
250	RUA	19	35	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-11A-12-13	R$ 106,41
251	RUA	19	36	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 106,41
252	RUA	19	37	5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 106,41
253	RUA	20	36	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 106,41
254	RUA	20	37	1	R$ 106,41
255	RUA	20	38	10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21	R$ 106,41
256	RUA	21	37	2-3-4	R$ 106,41
257	RUA	21	38	1-2-3-4-5-6-7-8-9-9A	R$ 106,41

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
BAIRRO UNIÃO ZH2-003					

258	RUA	21	1	1-2-3-4-5-6-7	R$ 106,41
259	RUA	21	2	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 106,41
260	RUA	21	5	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-11A-27-28-29	R$ 106,41
261	RUA	21	13	1A	R$ 106,41
262	RUA	1	1	8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 106,41
263	RUA	1	2	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 106,41
264	RUA	1	3	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-11A	R$ 106,41
265	RUA	1	4	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 106,41
266	RUA	2	3	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R$ 106,41
267	RUA	2	4	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R$ 106,41
268	RUA	2	5	12-12A-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	R$ 106,41
269	RUA	2	6	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-15A-32-33	R$ 106,41
270	RUA	2	7	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 106,41
271	RUA	2	8	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 106,41
272	RUA	3	6	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	R$ 106,41
273	RUA	3	7	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	R$ 106,41
274	RUA	3	8	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 106,41
275	RUA	3	9	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 106,41
276	RUA	3	10	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 106,41
277	RUA	3	11	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-11A	R$ 106,41
278	RUA	4	9	11A-11B-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 106,41
279	RUA	4	10	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 106,41
280	RUA	4	11	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R$ 106,41
281	RUA	5	35	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 106,41
282	RUA	5	36	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 106,41
283	RUA	6	35	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	R$ 106,41
284	RUA	6	36	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	R$ 106,41
285	RUA	6	34	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 106,41
286	RUA	6	37	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 106,41
287	RUA	7	34	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R$ 106,41
288	RUA	7	37	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R$ 106,41
289	RUA	7	33	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13ª	R$ 106,41
290	RUA	7	38	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 106,41
291	RUA	8	33	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28A-28B	R$ 106,41
292	RUA	8	38	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	R$ 106,41
293	RUA	8	32	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13	R$ 106,41
294	RUA	8	39	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 106,41
295	RUA	9	12	15	R$ 106,41
296	RUA	9	24	7	R$ 106,41
297	RUA	9	32	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25	R$ 106,41
298	RUA	9	39	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	R$ 106,41
299	RUA	9	31	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 106,41
300	RUA	9	40	1-1A-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 106,41
301	AV	INTERPENINSULAR	31	11E12-13-14-15	R$ 296,04
302	AV	INTERPENINSULAR	40	13-14-15-16	R$ 296,04
303	RUA	10	30	1-2-3-4-5-6A	R$ 106,41
304	RUA	10	29	1-5-6-7-8-9-10-11-12-13	R$ 106,41
305	RUA	10	25	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 106,41
306	RUA	12	30	8-9-10-11-12	R$ 106,41
307	RUA	12	29	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23A-25-26	R$ 106,41
308	RUA	12	25	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R$ 106,41
309	RUA	12	30A	2-5-6	R$ 106,41
310	RUA	12	28	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-13-14	R$ 106,41
311	RUA	12	26	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 106,41
312	RUA	13	26	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R$ 106,41
313	RUA	13	27	1-2-5-6-7-11-12-13-14-15-16	R$ 106,41
314	AV	VICTOR FIDELIS DONINI	30B	01	R$ 446,87
315	AV	VICTOR FIDELIS DONINI	30A	1E12-3A-7-8-11	R$ 446,87
316	AV	VICTOR FIDELIS DONINI	28	15-16-17A-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	R$ 446,87
317	AV	VICTOR FIDELIS DONINI	27	17-17A-18A-19-20-21-22-24A-24B-25	R$ 446,87
318	RUA	14	17	8-9A-11E12	R$ 106,41
319	RUA	14	18	5-6-7	R$ 106,41
320	RUA	15	17	1-2-3-4-5-6-7	R$ 106,41
321	RUA	15	18	1-2-2A-3-4	R$ 106,41
322	RUA	15	16	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21	R$ 106,41
323	RUA	15	19	9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 106,41
324	RUA	16	16	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R$ 106,41
325	RUA	16	19	1-2-3-4-5-6-7-8-8A	R$ 106,41
326	RUA	16	15	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27	R$ 106,41
328	RUA	16	20	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 106,41
329	RUA	17	15	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 106,41
330	RUA	17	20	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 106,41
331	RUA	17	14	8-8A-9-10-11-12-13	R$ 106,41
332	RUA	17	21	16-17A-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	R$ 106,41
333	RUA	18	14	1-2-3-4-5-6-7	R$ 106,41
334	RUA	18	21	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 106,41
335	RUA	18	13	10-11-12-13-14-15-16-17-17A	R$ 106,41

336	RUA	18	22	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38	R$ 106,41
337	RUA	19	13	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 106,41
338	RUA	19	22	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 106,41
339	AV	19-VICTOR FIDELIS DONINI	22	16-17-18-19	R$ 446,87
340	RUA	19	12	6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 106,41
341	RUA	19	23	13-14-15A-17-18-19-20-21-22-23	R$ 106,41
342	AV	19-VICTOR FIDELIS DONINI	23	11-12	R$ 446,87
343	RUA	20	12	1-2-3-4-5	R$ 106,41
344	RUA	20	23	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 106,41
345	AV	VICTOR FIDELIS DONINI	23	10	R$ 446,87
346	RUA	20	24	1-2-3-4	R$ 106,41
347	RUA	20-VICTOR FIDELIS DONINI	24	5	R$ 446,87
348	AV	VICTOR FIDELIS DONINI	24	6	R$ 446,87

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
BAIRRO CIDADE ALTA ZH2-004					
349	RUA	1	1	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 46,87
350	RUA	1	14	1-1A-2-3-4-5-6-7-8	R$ 46,87
351	RUA	1	15	1-2-3	R$ 46,87
352	RUA	1	18	9A	R$ 46,87
353	RUA	1	53	5-6-7-8	R$ 46,87
354	RUA	1	54	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 46,87
355	RUA	2	1	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 46,87
356	RUA	2	14	9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 46,87
357	RUA	2	2	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23	R$ 46,87
358	RUA	2	13	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 46,87
359	RUA	2	3	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 46,87
360	RUA	2	12	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 46,87
361	RUA	3	3	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-23A-24-24A-24B	R$ 46,87
362	RUA	3	12	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 46,87
363	RUA	3	4	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17A-17B-18A-19-20-21-22-23-24-25	R$ 46,87
364	RUA	3	11	1-2-3A-4A-4B-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	R$ 46,87
365	RUA	3	5	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12A-12B	R$ 46,87
366	RUA	3	10	1A-1B-1C-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 46,87
367	RUA	4	5	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25	R$ 46,87
368	RUA	4	10	10-11-12-13-14-15-16A-16B-17-18	R$ 46,87
369	RUA	4	6	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11A-11B-12-13-14-15-16-16A-17-18-19-20A-20B-21-22-23	R$ 46,87
370	RUA	4	9	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 46,87
371	RUA	4	7	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13	R$ 46,87
372	RUA	4	8	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 46,87
373	RUA	5	7	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	R$ 46,87
374	RUA	5	8	10-11-12	R$ 46,87
375	RUA	6	15	4-5-6-7-8-9	R$ 46,87
376	RUA	6	17	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R$ 46,87
377	RUA	6	16	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13	R$ 46,87
378	RUA	6	18	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 46,87
379	RUA	6	19	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 46,87
380	RUA	7	18	9-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 46,87
381	RUA	7	19	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 46,87
382	RUA	7	21	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 46,87
383	RUA	7	20	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 46,87
384	RUA	8	21	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 46,87
385	RUA	8	20	9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 46,87
386	RUA	8	22	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 46,87
387	RUA	8	23	1-2-3-4-5-6	R$ 46,87
388	RUA	7	22	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 46,87
389	RUA	7	23	7-8-9-10-11	R$ 46,87
390	RUA	7	24	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 46,87
391	RUA	7	25	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 46,87
392	RUA	5	26	8-9-10-11-12-13	R$ 46,87
393	RUA	5	28	7-8-9	R$ 46,87
394	RUA	6	26	1-2-3-4-5-6-7	R$ 46,87
395	RUA	6	27	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	R$ 46,87
396	RUA	10	27	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13	R$ 46,87
397	RUA	10	28	1-2-3-4-5-6	R$ 46,87
398	RUA	11	30	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 46,87
399	RUA	11	31	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 46,87
400	RUA	11	33	11-12-13-14-15-16-17	R$ 46,87
401	RUA	12	31	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 46,87
402	RUA	12	32	9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 46,87
403	RUA	12	33	3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 46,87
404	RUA	12	34	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27	R$ 46,87
405	RUA	10	29	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27	R$ 46,87
406	RUA	10	30	10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 46,87
407	RUA	10	32	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 46,87
408	RUA	10	34	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 46,87
409	RUA	5	33	1-2	R$ 46,87

410	RUA	10	24	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21	R$ 46,87
411	RUA	10	25	9-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 46,87
412	RUA	5	35	8-8A-9-10-11-12-13-14	R$ 46,87
413	RUA	5	36	12-13-14-151-6-17-18	R$ 46,87
414	RUA	13	37	11-12-13-14-15-16-17	R$ 46,87
415	RUA	13	38	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 46,87
416	RUA	13	35	1-2-3-4-5-6-7	R$ 46,87
417	RUA	13	36	5-6-7-8-9-10-11	R$ 46,87
418	RUA	14	37	4-5-6-7-8-9-10	R$ 46,87
419	RUA	14	38	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 46,87
420	RUA	14	39	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 46,87
421	RUA	14	40	11A-11B-12-13-14-15-16-17	R$ 46,87
422	RUA	13	39	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 46,87
423	RUA	13	40	4-5-6-7-8-9-10	R$ 46,87
424	RUA	15	41	4-5-6-7-8-9-10	R$ 46,87
425	RUA	15	42	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 46,87
426	RUA	13	41	11-12-13-14-15-16-17	R$ 46,87
427	RUA	13	42	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 46,87
428	RUA	15	43	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 46,87
429	RUA	15	44	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 46,87
430	RUA	15	45	10-11-12-13-14-15	R$ 46,87
431	RUA	15	46	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 46,87
432	RUA	16	45	4-5-6-7-8-9	R$ 46,87
433	RUA	16	46	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 46,87
434	RUA	16	47	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 46,87
435	RUA	16	48	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 46,87
436	RUA	16	49	11-12-13-14-15-16-17	R$ 46,87
437	RUA	16	50	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 46,87
438	RUA	17	49	4-5-6-7-8-9-10	R$ 46,87
439	RUA	17	50	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 46,87
440	RUA	17	51	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 46,87
441	RUA	17	52	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 46,87
442	RUA	17	53	9-10-11-12	R$ 46,87
443	RUA	17	54	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 46,87
444	AV	INTERPENINSULAR	36	1-2-3-4	R$ 67,69
445	AV	INTERPENINSULAR	37	1-2-3	R$ 67,69
446	AV	INTERPENINSULAR	40	1-2-3	R$ 67,69
447	AV	INTERPENINSULAR	41	1-2-3	R$ 67,69
448	AV	INTERPENINSULAR	44	1A-1B-2-3	R$ 67,69
449	AV	INTERPENINSULAR	45	1-2-3	R$ 67,69
450	AV	INTERPENINSULAR	48	1-2-3	R$ 67,69
451	AV	INTERPENINSULAR	49	1-2-3	R$ 67,69
452	AV	INTERPENINSULAR	52	1-2-3	R$ 67,69
453	AV	INTERPENINSULAR	53	1-2-3-4	R$ 67,69

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZONA REGIONAL ZR-001					
454	AV	PERIFÉRICA	1	4-5-6-7	R$ 217,19
455	AV	PERIFÉRICA	3	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 217,19
456	AV	PERIFÉRICA	5	10-11-12-13-14B-16A-17-18	R$ 217,19
457	AV	PERIFÉRICA	9	10-11-12-13-14-15-16-16A	R$ 217,19
458	AV	PERIFÉRICA	10	18R-18B	R$ 217,19
459	RUA	3	7	1A	R$ 106,41
460	RUA	4	3	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 106,41
461	RUA	4	5	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 106,41
462	RUA	4	9	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 106,41
463	RUA	4	4	10-11-12-13-14-15-16	R$ 106,41
464	RUA	4	6	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 106,41
465	RUA	4	10	10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 106,41
466	AV	SEBASTIAO ALVES JR	1	1-2-3	R$ 217,19
467	AV	SEBASTIAO ALVES JR	4	1-3-4-5-6-7-8-9	R$ 217,19
468	AV	SEBASTIÃO ALVES JR	6	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 217,19
469	AV	SEBASTIAO ALVES JR	10	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 217,19
470	AV	SEBASTIAO ALVES JR	02A	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 217,19
471	AV	SEBASTIÃO ALVES JR	02C	5-6-7-8-9	R$ 217,19
472	AV	SEBASTIÃO ALVES JR	7	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 217,19
473	AV	SEBASTIÃO ALVES JR	11	9-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 217,19
474	RUA	8	2A	11-12-13-14	R$ 106,41
475	RUA	8	2	1H-1I	R$ 217,19
476	RUA	7	2	1E-1F-1G	R$ 217,19
477	RUA	6	2A	10	R$ 106,41
478	RUA	6	2B	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 106,41
479	RUA	5	2C	1-2-3-4	R$ 106,41
480	RUA	5	7	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 106,41
481	RUA	5	11	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 106,41
482	RUA	5	8	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 106,41
483	RUA	5	12	8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 106,41

484	AV	PERIFÉRICA	8	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 217,19
485	AV	PERIFÉRICA	12	1A-1B-2-3-4-5-6-7	R$ 217,19
486	AV	PERIF – FÓRUM	2	1A	R$ 217,19
487	AV	HERMINIO OMETTO – FÓRUM	2	1-1B-1C-1D	R$ 217,19
488	AV	HERMINIO OMETTO	2A	15-16-17	R$ 217,19

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZC1-001					
489	AV	HERMINIO OMETTO	1	1-3-4-5-6	R$ 128,51
490	AV	HERMINIO OMETTO	2	1-2-3-4	R$ 128,51
491	AV	HERMINIO OMETTO	3	1-2-3-4	R$ 128,51
492	AV	HERMINIO OMETTO	4	1-2-3-4	R$ 128,51
493	AV	HERMINIO OMETTO	5	1-2-3-3A	R$ 128,51
494	AV	HERMINIO OMETTO	6	1-2-3-4-5-6	R$ 128,51
494	RUA	1	14	14-15	R$ 106,41
495	RUA	2	1	11-12	R$ 106,41
496	RUA	2	2	5-6-7-8	R$ 106,41
497	RUA	2	3	5-6-7-8	R$ 106,41
498	RUA	2	4	5-6-7-8	R$ 106,41
499	RUA	2	5	4-5-6	R$ 106,41
500	RUA	2	6	9-10-11-12-13-14	R$ 106,41
501	RUA	2	12	1-2-3-4-4A-5-6	R$ 106,41
502	RUA	2	9	1-2-3-4-5-6-6A	R$ 106,41
503	RUA	2	7	1-2-3-4-5-6	R$ 106,41
504	RUA	2	14	1B-2-2A-3-4-5-6A	R$ 106,41
505	RUA	6	6	7-8	R$ 106,41
506	RUA	6 C	8	2A	R$ 106,41
507	RUA	3	12	7-8-9-10-11-12	R$ 106,41
508	RUA	3	11	1-2-3-4	R$ 106,41
509	RUA	3	10	1-2-3-4-4A	R$ 106,41
510	RUA	4	14	6	R$ 106,41
511	AV	AV. CENTRAL	13	3-4	R$ 106,41
512	AV	AV. CENTRAL	14	11-12-13	R$ 106,41
513	AV	AV. CENTRAL	11	5-6-7-8	R$ 106,41
514	AV	AV. CENTRAL	10	5-6-7-8	R$ 106,41
515	AV	AV. CENTRAL	9	9-10-11-12-13-14	R$ 106,41
516	AV	AV. CENTRAL	7	11-12-13	R$ 106,41
517	PASS	PASSARELA -1	13	1-2	R$ 106,41
518	PASS	PASSARELA -1	14	7-8-9-10	R$ 106,41
519	PASS	PASSARELA -2	9	7-8	R$ 106,41
520	PASS	PASSARELA -2	7	14-15	R$ 106,41
521	PASS	PASSARELA - 4	1	7-8-9-10-13	R$ 106,41
522	PASS	PASSARELA ENTRE QUADRAS 14 E 40	14	1-1A	R$ 106,41
523		AREA VERDE	7	7-8-9-10	R$ 106,41
524		AREA VERDE	8	1-2	R$ 106,41
525	AV	AV. CENTRAL	8	3-4	R$ 106,41

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZC1-002					
526	AV	HERMINIO OMETTO- ÁREA VERDE	33	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 128,51
527		ÁREA VERDE	33	9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 128,51
528	AV	HERMINIO OMETTO	32	1-2-3-4-5-6	R$ 128,51
529	AV	HERMINIO OMETTO	31	1-2-3-4-5-6	R$ 128,51
530	AV	HERMINIO OMETTO	30	1-2-3-4-5-6	R$ 128,51
531	AV	HERMÍNIO OMETTO	29	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 128,51
532	AV	HERMÍNIO OMETTO	42	QUADRA 42	R$ 128,51
533	AV	HERMÍNIO OMETTO	28	1E2-3-4-5-6	R$ 128,51
534	AV	HERMÍNIO OMETTO	1	1-2-3-4-5-6	R$ 128,51
535	RUA	2C	32	7-8-9E10-11E12	R$ 106,41
536	RUA	2C	31	7-8-9-10-11-12	R$ 106,41
537	RUA	2C	30	7-8-9-10-11-12	R$ 106,41
538	RUA	2C	29	9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 106,41
539	RUA	2C	34	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	R$ 106,41
540	RUA	2C	28	7-8-9-10-11E12	R$ 106,41
541	RUA	2C	1	7-8-9-10-11-12	R$ 106,41
542	RUA	2C	37	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 106,41
543	RUA	2C	38	1-2-3-4-5-6	R$ 106,41
544	RUA	2C	39	1A-3-4	R$ 106,41
545	RUA	2C	40	1-2-3-4A-6A-8A-9-10-11-12	R$ 106,41
546	RUA	2C	14	1-2-3-4-5-6	R$ 106,41
547	RUA	2C	48	2	R$ 106,41
548	RUA	02C E 10C	48	3	R$ 106,41
549	AV	AV. CENTRAL	40	19-20-21-22-23-24	R$ 106,41
550	AV	AV. CENTRAL	41	5-6-7-8	R$ 106,41
551	AV	AV. CENTRAL	38	13-14-15-16-17-20-21-22-23-24	R$ 106,41
552	AV	AV. CENTRAL	37	9-10-11-12-13E14-15-16-17-18-19-20	R$ 106,41
553		ÁREA VERDE	37	21-22-23-24	R$ 106,41

554		ÁREA VERDE	35	9-10-11-12	R$ 106,41
556	AV	AV. CENTRAL	35	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23	R$ 106,41
557	AV	CENTRAL	48	1	R$ 106,41
558		ÁREA VERDE – SEBASTIÃO ALVES JR	35	25-26-27-28	R$ 106,41
559	AV	SEBASTIÃO ALVES JUNIOR	35	1A - 24	R$ 128,51
560		ÁREA VERDE	36	1-2-3-4-5-6-7-8-	R$ 106,41
561		AREA VERDE	40	13-14-15-16-17-18-25-26-27-28	R$ 106,41
562		AREA VERDE	41	1-2-3-4	R$ 106,41
563		AREA VERDE	39	5-6	R$ 106,41
564		AREA VERDE	38	7-8-11-12	R$ 106,41
565	PASS	PASSARELA 01	38	18 E 19	R$ 106,41
566	PASS	PASSARELA 04	38	9A	R$ 106,41
567	PASS	PASSARELA 04	39	7A	R$ 106,41
568	RUA	10C	38	1A-25-26-28A	R$ 106,41
569	RUA	10C	48	4-5	R$ 106,41

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZC1-003					
570	RUA	JOSE AMERICO NE-RES	15	1-2-3	R$ 128,51
571	AV	HERMÍNIO OMETTO	16	1-2-3	R$ 128,51
572	AV	HERMÍNIO OMETTO	17	1-2-3-4	R$ 128,51
573	AV	HERMÍNIO OMETTO	18	1-2-3	R$ 128,51
574	AV	HERMÍNIO OMETTO	19	1-2-3	R$ 128,51
575	AV	HERMÍNIO OMETTO	20	1-2-3	R$ 128,51
576	AV	HERMÍNIO OMETTO	47	1-2-3	R$ 128,51
577	RUA	11C	43	1-2-3-4-5-6A	R$ 106,41
578	RUA	11C	46	1-1A-1B-1C-1D-1E-1F-1G	R$ 106,41
579	RUA	2C	15	4	R$ 106,41
580	RUA	2C	16	4-5	R$ 106,41
581	RUA	2C	17	5-6-7-8	R$ 106,41
582	RUA	2C	18	4-5-6	R$ 106,41
583	RUA	2C	19	4-5-6	R$ 106,41
584	RUA	2C	20	4-5-6	R$ 106,41
585	RUA	12C	43	7-8-9-10-11-12	R$ 106,41
586	RUA	12C	44	1-2-3-4-5-6	R$ 106,41
587	RUA	2C	25	1-2-3-4-5-6A-6B	R$ 106,41
588	RUA	2C	23	1-2-3-4-5-6	R$ 106,41
589	RUA	2C	21	1-2-3-4-5-5A	R$ 106,41
590	RUA	2C	27	1	R$ 106,41
591	RUA	8C	44	7-8-9-10-11-12	R$ 106,41
592	RUA	8C	22	1-2-3-4	R$ 106,41
593	RUA	8C	45	2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 106,41
594	RUA	13C	22	5-6-7-8	R$ 106,41
595	RUA	13C	45	10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 106,41
596	RUA	14C	43	6B-6C	R$ 106,41
597	RUA	14C	46	10-11-12-13-14	R$ 106,41
598	RUA	9C	23	7-8	R$ 106,41
599	RUA	10C	22	5A	R$ 106,41
600	RUA	2	15	5E6A	R$ 106,41
601	RUA	2	21	4A-6B	R$ 106,41
602	RUA	2	25	1A-1B	R$ 106,41
603	RUA	5	22	5B	R$ 106,41
604	RUA	6	15	5 E 6	R$ 106,41
605	RUA	7	15	3A	R$ 106,41
606	RUA	7	16	6A-6B	R$ 106,41
607	RUA	8	21	3A	R$ 106,41
608	RUA	8	45	1A-1B	R$ 106,41
609	AV	INTERPENINSULAR	45	9A	R$ 128,51
610	AV	INTERPENINSULAR	46	1H-2-3-4-6-7-8-9	R$ 128,51
611	AV	AV. CENTRAL	24	1-2-3-4-5-6	R$ 106,41
612	AV	AV. CENTRAL	26	3-4	R$ 106,41
613	AV	AV. CENTRAL	25	11-12-13	R$ 106,41
614	PASS		25	7-8-9-10-14-15	R$ 106,41
615	PASS	PASSARELA 02	26	1	R$ 106,41
616	PROJ	PROJETADA 02	26	2	R$ 106,41
617		AREA VERDE	23	9-10-11-12-13-14	R$ 106,41

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZC2-001					
618	AV	HERMINIO OMETTO	1	1-2-3	R$ 296,04
619	AV	HERMINIO OMETTO	2	1-2-3	R$ 296,04
620	AV	HERMINIO OMETTO	3	1-2-3	R$ 296,04
621	AV	HERMINIO OMETTO	4	1-2-3	R$ 296,04
622	AV	HERMINIO OMETTO	5	1-2-3	R$ 296,04

623	AV	HERMINIO OMETTO	6	1-2-3	R$ 296,04
624	AV	HERMINIO OMETTO	7	1-2-3	R$ 296,04
625	AV	HERMINIO OMETTO	8	1-2-3	R$ 296,04
626	AV	HERMINIO OMETTO	20	1-2-3	R$ 296,04
627	AV	HERMINIO OMETTO	21	1-2-3	R$ 296,04
628	AV	HERMINIO OMETTO	22	1-2-3	R$ 296,04
629	AV	HERMINIO OMETTO	23	1-2-3	R$ 296,04
630	AV	HERMINIO OMETTO	24	1-2-3	R$ 296,04
631	AV	HERMINIO OMETTO	25	1-2-3	R$ 296,04
632	AV	HERMINIO OMETTO	26	1-2-3	R$ 296,04
633	AV	HERMINIO OMETTO	22A	1-2-3	R$ 296,04
634	AV	HERMINIO OMETTO	22B	1-2-3	R$ 296,04
635	AV	HERMINIO OMETTO	23A	1-2-3-4-5-6-7	R$ 296,04
636	AV	HERMINIO OMETTO	QSL 1	1	R$ 296,04
637	AV	HERMINIO OMETTO	QSL 3	1	R$ 296,04
638	AV	CENTRAL	1	7-8-9	R$ 296,04
639	AV	CENTRAL	2	8-9-10	R$ 296,04
640	AV	CENTRAL	3	9-10-11	R$ 296,04
641	AV	CENTRAL	4	10-11-12	R$ 296,04
642	AV	CENTRAL	5	14-15-16	R$ 296,04
643	AV	CENTRAL	6	15-16-17	R$ 296,04
644	AV	CENTRAL	7	17-18-19	R$ 296,04
645	AV	CENTRAL	8	17-18-19	R$ 296,04
646	AV	CENTRAL	9	1-2-3-4-5-6	R$ 296,04
647	AV	CENTRAL	10	8-9-10	R$ 296,04
648	AV	CENTRAL	11	11-12-13	R$ 296,04
649	AV	CENTRAL	12	12-13-14	R$ 296,04
650	AV	CENTRAL	13A	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 296,04
651	AV	CENTRAL	13B	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 296,04
652	AV	CENTRAL	15	15-16-17	R$ 296,04
653	AV	CENTRAL	16	11-12-13	R$ 296,04
654	AV	CENTRAL	17	7-8-9	R$ 296,04
655	AV	INTERPENINSULAR	18	9-10-11-12-13-14	R$ 296,04
656	AV	INTERPENINSULAR	19	11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 296,04
657	AV	CIRCULAR	1	4-5-6	R$ 296,04
658	RUA	01 C2	17	10-11-12-13-14-15	R$ 128,51
659	RUA	01 C2	18	1-2-3-4-5-6	R$ 128,51
660	RUA	01 C2	19	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 128,51
661	RUA	01 C2	20	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	R$ 128,51
662	RUA	02 C2	16	14-15-16-17-18-19-20	R$ 128,51
663	RUA	02 C2	17	1-2-3-4-5-6	R$ 128,51
664	RUA	02 C2	20	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 128,51
665	RUA	02 C2	21	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	R$ 128,51
666	RUA	03 C2	15	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	R$ 128,51
667	RUA	03 C2	16	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 128,51
668	RUA	03 C2	21	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 128,51
669	RUA	03 C2	22	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33	R$ 128,51
670	RUA	04 C2	13B	16-17	R$ 128,51
671	RUA	04 C2	14B	8-9-10-11	R$ 128,51
672	RUA	04 C2	14C	1-20-21-22	R$ 128,51
673	RUA	04 C2	15	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 128,51
674	RUA	04 C2	22	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 128,51
675	RUA	04 C2	22A	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R$ 128,51
676	RUA	05 C2	14A	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33	R$ 128,51
677	RUA	05 C2	14B	12-13-14-15-16-17-18	R$ 128,51
678	RUA	05 C2	14C	10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	R$ 128,51
679	RUA	05A C2	14C	2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 128,51
680	RUA	05A C2	14D	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 128,51
681	RUA	05B C2	22A	17-18-19	R$ 128,51
682	RUA	05B C2	22B	19-20-21	R$ 128,51
683	RUA	05B C2	23D	5-6	R$ 128,51
684	RUA	05C C2	23C	6-7-8-9	R$ 128,51
685	RUA	05D C2	23B	9-10-11-12-13	R$ 128,51
686	RUA	05D C2	23C	1-2-3-4-5	R$ -
687	RUA	05E C2	23B	1-2-3-4-5	R$ 128,51
688	RUA	05E C2	23A	8-9-10-11-12-13-14	R$ 128,51
689	RUA	05 C2	QSL 2	1-2	R$ 128,51
690	RUA	06 C2	13A	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R$ 128,51
691	RUA	06 C2	13B	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29	R$ 128,51
692	RUA	07 C2	12	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 128,51
693	RUA	07 C2	23	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	R$ 128,51
694	RUA	07 C2	23B	6-7-8	R$ 128,51
695	RUA	07 C2	23D	2-3-4	R$ 128,51
696	RUA	07A C2	22B	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 128,51
697	RUA	07A C2	23D	1-7	R$ 128,51
698	RUA	07B C2	22A	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 128,51
699	RUA	07B C2	22B	22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36	R$ 128,51

700	RUA	08 C2	11	14-15-16-17-18-19-20-21	R$ 128,51
701	RUA	08 C2	12	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R$ 128,51
702	RUA	08 C2	23	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 128,51
703	RUA	08 C2	24	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29	R$ 128,51
704	RUA	09 C2	10	11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 128,51
705	RUA	09 C2	11	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 128,51
706	RUA	09 C2	24	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 128,51
707	RUA	09 C2	25	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	R$ 128,51
708	RUA	10 C2	10	1-2-3-4-5-6-7	R$ 128,51
709	RUA	10 C2	25	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 128,51
710	RUA	10 C2	26	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25	R$ 128,51
711	RUA	11 C2	26	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 128,51
712	RUA	12 C2	8	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R$ 128,51
713	RUA	13 C2	7	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R$ 128,51
714	RUA	13 C2	8	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 128,51
715	RUA	14 C2	6	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	R$ 128,51
716	RUA	14 C2	7	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 128,51
717	RUA	15 C2	5	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	R$ 128,51
718	RUA	15 C2	6	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 128,51
719	RUA	16 C2	4	13-14-15-16-17-18	R$ 128,51
720	RUA	16 C2	5	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13	R$ 128,51
721	RUA	17 C2	3	12-13-14-15-16	R$ 128,51
722	RUA	17 C2	4	4-5-6-7-8-9	R$ 128,51
723	RUA	18 C2	2	11-12-13-14	R$ 128,51
724	RUA	18 C2	3	4-5-6-7-8	R$ 128,51
725	RUA	19 C2	1	10-11-12	R$ 128,51
726	RUA	19 C2	2	4-5-6-7	R$ 128,51
727	RUA	DO ARCO	18	7-8	R$ 128,51
728		ÁREA VERDE 11		ÁREA INSTITUCIONAL 1	R$ -
729		ÁREA VERDE 34		ÁREA INSTITUCIONAL 2	R$ -

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZH3-001					
730	RUA	2	1	QUADRA 01	R$ 128,51
731	RUA	2	2	11-12-13-14-15-16-17-18-19	R$ 128,51
732	RUA	2	3	3-4-5-6-7	R$ 128,51
733	RUA	3	2	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-	R$ 128,51
734	RUA	3	4	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	R$ 128,51
735	RUA	4	4	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 128,51
736	RUA	4	3	2	R$ 128,51
737	RUA	4	5	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	R$ 128,51
738	RUA	5	5	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 128,51
739	RUA	5	6	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37	R$ 128,51
740	RUA	5	7	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36	R$ 128,51
741	RUA	6	3	1	R$ 128,51
742	RUA	7	7	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 128,51
743	RUA	7	6	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	R$ 128,51
744	RUA	7	9	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37	R$ 128,51
745	RUA	7	8	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36	R$ 128,51
746	RUA	8	8	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 128,51
747	RUA	8	10	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	R$ 128,51
748	RUA	8	9	1-2-	R$ 128,51
749	RUA	9	10	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 128,51
750	RUA	9	11	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R$ 128,51
751	RUA	1	9	3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 128,51
752	RUA	1	11	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 128,51

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZC1-004 (ZI-001)					
753	RUA	9	2	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R$ 128,51
754	RUA	9	5	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 128,51
755	RUA	9	9	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R$ 128,51
756	RUA	9	11	1-2-3-4-5-6-7-7A-8-9-10	R$ 128,51
757	RUA	5	11	1A-1B-1C	R$ 128,51
758	AV	SEBASTIÃO ALVES JR	2	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R$ 296,04
759	AV	SEBASTIÃO ALVES JR	5	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 296,04
760	AV	SEBASTIÃO ALVES JR	9	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 296,04
761	AV	SEBASTIÃO ALVES JR	11	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 296,04
762	AV	SEBASTIÃO ALVES JR	1	1-2-3-4-5-5A-6-6A-7-8-9-10-11	R$ 296,04
763	AV	SEBASTIÃO ALVES JR	4	1-2-3-4-5-6-7	R$ 296,04
764	AV	SEBASTIÃO ALVES. JR	10	1-2A	R$ 296,04
765	RUA	07 – BR 163	10	2B	R$ 296,04
766	RUA	07 – BR 163	8	1-1A	R$ 296,04
767	AV	SEBASTIÃO ALVES JR	8	2A-2B	R$ 296,04
768	AV	VICTOR FIDELIS DONINI	8	2	R$ 296,04
769	AV	VICTOR FIDELIS DONINI	9	12 - 12A	R$ 296,04
770	RUA	8	1	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R$ 128,51

771	RUA	8	4	8-9-10-11-12-13-14	R$ 128,51
772	RUA	8	6	2-3-4-5	R$ 128,51
773	RUA	8	3	1-2-3-4-4A-5-6-7	R$ 128,51
774	RUA	8	1A	1-2-3-4-5-6-11A-11B	R$ 128,51
775	RUA	6 – BR 163	1A	12A-13-14-15-16-17-18-19	R$ 296,04
776	RUA	6	3	8-9-10-11-12-13-14	R$ 296,04
777	RUA	LUIZ MENA	3	8A	R$ 296,04
778	RUA	2	3	14A	R$ 128,51
779	AV	VICTOR FIDELIS DONINI	5	24A	R$ 296,04
780	RUA	2	6	6B	R$ 128,51
781	RUA	BR 163	6	6 - 6C	R$ 296,04
782	AV	VICTOR FIDELIS DONINI	6	1-6A	R$ 296,04
783	AV	VICTOR FIDELIS DONINI	7	1-2-3-4-5-6	R$ 296,04

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZI-002					
784	RUA	1	4	9	R$ 217,19
785	RUA	1	5	5-6-7-8	R$ 217,19
786	RUA	1	8	4-5	R$ 217,19
787	AV	B.OESTE	4	10-11-12	R$ 217,19
788	RUA	1	4	6-7-8	R$ 217,19
789	RUA	2	4	1-2-3-4-5-5A	R$ 217,19
790	RUA	2	5	1-2-3-4	R$ 217,19
791	RUA	2	8	1-2-3	R$ 217,19
792	RUA	2	6	25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35	R$ 46,87
793	RUA	1	6	1-2-3-4-5	R$ 46,87
794	RUA	1	13	1A-1B	R$ 46,87
795	RUA	4	6	17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 46,87
796	RUA	4	7	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 46,87
797	RUA	1	7	9A-9B-10	R$ 46,87
798	AV	1	6	6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 46,87
799	AV	1	12	6-7-8-9-10-11A	R$ 46,87
800	AV	1	13	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 46,87
801	RUA	1	12	11B-12-13-14-15	R$ 46,87
802	RUA	6	12	1-2-3-4-5	R$ 46,87
803	RUA	6	13	10-11-12-13-14	R$ 46,87
804	RUA	5	12	16-17-18-19-20-1A-1B	R$ 46,87
805	RUA	5	13	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 46,87
806	RUA	5	15	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 46,87
807	RUA	5	14	1-2-3-4-5-6	R$ 46,87
808	AV	B.OESTE	15	11-12-13	R$ 63,25
809	RUA	1	15	14-15-16-16A-16B-16C-17	R$ 46,87
810	RUA	1	14	7-8-9-10-11-12-13	R$ 46,87

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZI-003					
811	RUA	1	2	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-01	R$ 217,19
812	AV	B.OESTE	3	13A-13B-13C	R$ 217,19
813	AV	B.OESTE	3	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25	R$ 63,25
814	AV	B.OESTE	10	1-2-3-4-5	R$ 63,25
815	RUA	2	2	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 46,87
816	RUA	1	2	2-3-3A-3B	R$ 46,87
817	RUA	2	1	15-16-17-18-19-19A-19B-19C-19D-19E-19F	R$ 46,87
818	RUA	1	1	1C-1D-1E-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 46,87
819	RUA	1	3	1-2-3-4-4A-5-6-7-8-9-10-11-12-	R$ 46,87
820	BR	BR 163	3	13D-13E	R$ 217,19
821	RUA	4	3	12A	R$ 46,87
822	AV	1	1	1A-1B-2-3-4-5	R$ 46,87
823	RUA	3	9	1-2-3-4-5	R$ 46,87
824	AV	1	9	6-7-8-9-10	R$ 46,87
825	RUA	3	10	11-12-13-14-15	R$ 46,87
826	AV	1	10	6-7-8-9-10	R$ 46,87
827	RUA	4	9	11-12-13-14	R$ 46,87
828	RUA	4	10	16-17-18-19-20	R$ 46,87
829	RUA	4	11	1-2A-2B-3-4-5-6	R$ 46,87
830	RUA	4	11	7-8-9-10-11	R$ 46,87

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZC1-005 (ZI-005)					
831	RUA	7	6	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 46,87
832	RUA	7	7	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 46,87
833	AV	SEBASTIÃO ALVES JR	6	1-2-3-4-5-6A-6B-7-8-9-10-11-12	R$ 67,69
834	AV	SEBASTIÃO ALVES JR	7	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 67,69
835	AV	SEBASTIÃO ALVES JR	1	1-1A-2-3-4-5	R$ 67,69
836	AV	SEBASTIÃO ALVES JR	4	8-9-10-11-12	R$ 67,69
837	AV	SEBASTIÃO ALVES JR	5	10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	R$ 67,69
838	RUA	1	4	1-13-14	R$ 46,87

839	RUA	3	4	2-3-4-5-6-7	R$ 46,87
840	RUA	3	3	1-2-3	R$ 46,87
841	RUA	5	3	4-5-6-7-8-9-	R$ 46,87
842	RUA	5	2	1-2-3-3A	R$ 46,87
843	AV	D	3	10-11	R$ 67,69
844	AV	D	3	12	R$ 67,69
845	AV	D	5	8-9	R$ 67,69
846	RUA	6	5	1-2-3-4-5-6-7	R$ 46,87
847	RUA	4	1	6-7-8-9	R$ 128,51
848	RUA	4	2	4R-4A-5-6	R$ 128,51

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZI-006					
849	RUA	1	1	1	R$ 128,51
850	ROD	1-BR 163	2	1-2	R$ 128,51
851	ROD	MT 322	1	8-9-10A-10B	R$ 128,51
852	RUA	3	3	1E2E3	R$ 46,87
853	RUA	2	1	5-5A-6-7	R$ 11,79
854	RUA	2	2	3-4-5	R$ 11,79

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZCH-001					
856	RUA	03 CH	2	1-2-3-4-5-6-7-7A-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 6,85
857	BR	02 CH PARALELA BR 163	2	21-22-23-24-25-26A-26B-27-28-29-30-31-32-33-34-35-37-38-39-40-41-42-36A-36B-36C	R$ 68,58

Nº	TIPO	NOME DO LOGRA-DOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZCH-002					
858	BR	07 CH PARALELA BR 163	3	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-14-15-16-17-18-19-20A-20B-20C-20D-20E-20F-20G-20H-3B-3C-13A-13B	R$ 68,58
859	RUA	08 CH	3	21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	R$ 6,85
860	RUA	08 CH	4	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 6,85
861	RUA	09 CH	4	11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 6,85

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZCH-003					
862	RUA	E 40	1	1-2-3-4-5-6	R$ 6,85
863	RUA	12 CH	1	7-8-9-10-11-13-12A-12B	R$ 6,85
864	RUA	E-FAZENDA	1	14-15-16-17-18-19-20-21-22-45-46	R$ 6,85
865	RUA	11 CH	1	23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44	R$ 6,85
Nº	**TIPO**	**NOME DO LOGRADOURO**	**QUADRA**	**LOTE(S)**	**R$ / M²**
ZCH-004					
866	BR	MT 322	1	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12A-12B-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	R$ 6,85
867	RUA	10 CH	1	35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67	R$ 6,85
868	RUA	MT 322	2	1	R$ 6,85
Nº	**TIPO**	**NOME DO LOGRADOURO**	**QUADRA**	**LOTE(S)**	**R$ / M²**
ZCH-005					
869	RUA	CH5-1	1	6-7-8-9-10-11	R$ 6,85
870	RUA	CH5-2	2	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-26-27-28-29	R$ 6,85
871	RUA	CH5-2	3	1-2-3-4-5-6-7-8-9-11-12-13-14-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-15A-15B-10AC-10BC	R$ 6,85
872	RUA	CH5-3	2	22-23-24-25	R$ 6,85
873	RUA	E-FAZENDA	1	1-2-3-4-5	R$ 6,85
Nº	**TIPO**	**NOME DO LOGRADOURO**	**QUADRA**	**LOTE(S)**	**R$ / M²**
ZCH-006					
874	RUA	CH6-1	1	49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89	R$ 6,85
875	RUA	CH6-1A	1	46-47-48-90-91-92-93-92A-93A	R$ 6,85
876	RUA	E-W1	1	1-2-3-4-5-6	R$ 6,85

877	RUA	E-W2	1	7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43	R$ 6,85
878	Rua	E-W2A	1	44-45	R$ 6,85
Nº	**TIPO**	**NOME DO LOGRADOURO**	**QUADRA**	**LOTE(S)**	**R$ / M²**
ZCH-007					
879	RUA	E-FAZENDA	1	1-2-3-4-5-6-7-8-10-11-12-13-14-15-16-17-9A-9B	R$ 6,85

Nº	**TIPO**	**NOME DO LOGRADOURO**	**QUADRA**	**LOTE(S)**	**R$ / M²**
ZONAS ESPECIAIS – ZE					
880	ZE	ZONA ESPECIAL	9	(BR 163 e MT 322)	R$ 68,58
881	ZE	ZONA ESPECIAL	12	(Av. Central e Rua 03)	R$ 16,92
882	ZE	ZONA ESPECIAL	15	(Av. Interpeninsular e Av. Periférica)	R$ 68,58
883	ZE	ZONA ESPECIAL	16	(Av. Periférica)	R$ 68,58
884	ZE	ZONA ESPECIAL	17	(Av. Periférica, Av. Interpeninsular)	R$ 68,58

Nº	**TIPO**	**NOME DO LOGRADOURO**	**QUADRA**	**LOTE(S)**	**R$ / M²**
ZP-002					
885	AV	AVENIDA C	1	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 74,48
886	AV	AVENIDA C	17	02-03-04-05-06-07-08-09-10	R$ 74,48
887	AV	AVENIDA C	18	01-02-03-04-05-06	R$ 74,48
888	AV	AVENIDA C	19	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12	R$ 74,48
889	AV	AVENIDA C	20	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12	R$ 74,48
890	AV	AVENIDA C	21	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12	R$ 74,48
891	AV	AV. HERMÍNIO OMETTO	6	10-11-12	R$ 46,87
892	AV	AV. HERMÍNIO OMETTO	7	05-06-07-08	R$ 46,87
893	AV	AV. HERMÍNIO OMETTO	8	09-10-11	R$ 106,41
894	AV	AV. INTERPENINSULAR	1	25-26-27-28	R$ 74,48
895	AV	AV. INTERPENINSULAR	2	01-02	R$ 46,87
896	AV	AV. INTERPENINSULAR	12	25	R$ 106,41
897	AV	AV. SEBASTIÃO ALVES JUNIOR	16	02-03-04	R$ 74,48
898	AV	AV. SEBASTIÃO ALVES JUNIOR	17	11-12-13-14-15	R$ 74,48
899	AV.	AV. SEBASTIÃO ALVES JUNIOR	18	13-14-15	R$ 74,48
900	RUA	RUA 01 H5	2	03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R$ 37,49
901	RUA	RUA 01 H5	3	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16	R$ 37,49
902	RUA	RUA 01 H5	4	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10	R$ 37,49
903	RUA	RUA 01 H5	5	01-02-03-04-05-06-07-08-09	R$ 37,49
904	RUA	RUA 01 H5	6	01-02-03-04-05-06-07-08-09	R$ 37,49
905	RUA	RUA 01 ZP2	3	17-18	R$ 37,49
906	RUA	RUA 01 ZP2	6	20-21-22-23-24-25	R$ 37,49
907	RUA	RUA 01 ZP2	8	1	R$ 74,48
908	RUA	RUA 05 I1	16	05-06-07-08-09-10-11-12	R$ 46,87
909	RUA	RUA 06 ZP2	6	13-14-15-16-17-18-19	R$ 37,49
910	RUA	RUA 06 ZP2	7	01-02-03-04	R$ 37,49
911	RUA	RUA 07 ZP2	7	09-10-11-12-13	R$ 37,49
912	RUA	RUA 07 ZP2	8	02-03-04-05-06-07-08	R$ 74,48
913	RUA	RUA 12 I1	17	16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 46,87
914	RUA	RUA 17 H4	15	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13	R$ 74,48
915	RUA	RUA 21 H4	12	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 74,48
916	RUA	RUA 21 H4	13	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11	R$ 74,48
917	RUA	RUA 21 H4	14	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15	R$ 74,48
918	RUA	RUA 21 H4	15	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31	R$ 74,48
919	RUA	RUA 21 H3	8	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 74,48
920	RUA	RUA 21 H3	9	01-02-03-04-05-06-07	R$ 74,48
921	RUA	RUA 21 H3	10	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11	R$ 74,48
922	RUA	RUA 1 3	11	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10	R$ 74,48

923	RUA	RUA 22	15	14-15-16-17-18-19	R$ 74,48
924	RUA	RUA 22	1	29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52	R$ 46,87
925	RUA	RUA 22	18	07-08-09-10-11-12	R$ 46,87
926	RUA	RUA 22	19	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	R$ 46,87
927	RUA	RUA 22	20	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23	R$ 46,87
928	RUA	RUA 22	21	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 46,87
929	RUA	RUA MARGINAL BR-163	16	01-13-14-15	R$ 296,04
930	RUA	RUA MARGINAL BR-163	17	01-25-26	R$ 296,04
Nº	**TIPO**	**NOME DO LOGRADOURO**	**QUADRA**	**LOTE(S)**	**R$ / M²**
BOM JARDIM					
931	RUA	RUA 01	01	01	R$ 37,49

932	RUA	RUA 01	04	01	R$ 37,49
933	RUA	RUA A	01	33-34-35	R$ 37,49
934	RUA	RUA B	01	02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-3031-32-	R$ 37,49
935	RUA	RUA B	02	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-	R$ 37,49
936	RUA	RUA B	03	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31	R$ 37,49
937	RUA	RUA C	02	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15	R$ 37,49
938	RUA	RUA C	03	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16	R$ 37,49
939	RUA	RUA C	04	02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-19-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38	R$ 37,49

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	R$ / M²
ÁREAS DE EXPANSÃO			
940	EXP.	ZG-I	R$ 85,14
941	EXP.	ZG-II	R$ 85,14
942	EXP.	PRAÇA 3 PODERES	R$ 85,14
943	EXP.	ZR (AEROPORTO)	R$173,75
944	EXP.	ZH3-001	R$ 102,80
945	EXP.	ZE-009	R$173,75
946	EXP.	EXPANSÃO 01	R$ 37,49
947	EXP.	EXPANSÃO 02	R$ 37,49
948	EXP.	EXPANSÃO 03	R$173,75
949	EXP.	EXPANSÃO 04	R$ 37,49
950	EXP.	EXPANSÃO 05	R$ 37,49
951	EXP.	EXPANSÃO 08	R$ 37,49
952	EXP.	EXPANSÃO 09	R$ 102,80
953	EXP.	EXPANSÃO 10	R$ 173,75

* Os lotes unificados, desmembrados, remembrados e os não constantes na lista supra receberão avaliação pelos lotes originários quando modificados ou circunvizinhos quando não constantes na lista.

***Corrigido pelo INPC-IBGE - Acumulado – 2023 – 3,71%**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO 06/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT** a Empresa: **PIZARRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 058.159.461-41** para os Itens: 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4 do Edital 070/2023. Matupá – MT, 12 de janeiro de 2024.**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 13743 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. EMILLI ALINI REINA***, Engenheiro Civil, CREA 52795/MT, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Contidas nos anexos do Edital 0124/2023, TOMADA DE PREÇO 020/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

Art.2º O **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e** assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/SERVIÇO Nº 009/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS, INSTALAÇÕES E FORNECIMENTOS DE ITENS RELACIONADOS A VIDRAÇARIA, DIVISÓRIAS DIVERSAS, FECHADURAS, MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS NE-

CESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 072/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 025/2023.**

CONTRATADA: APLIK VIDROS LTDA

Valor/Global: O preço global para as aquisições/serviços a serem contratados, será de **R$ 63.301,01 (Sessenta e três mil, trezentos e um reais e um centavos)**.

Assinatura: 12/01/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 008/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN (TRANSPORTE DOS PACIENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0142/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 050/2023.**

CONTRATADA: INOVATTO VEICULOS LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 379.000,00 (Trezentos e setenta e nove mil reais).**

Assinatura: 12/01/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 13724 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA.TUELLEN KARINE TERUEL**, Engenheira Civil, CREA MT 030184, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) PORTE I EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 0112/2023, TOMADA DE PREÇO 18/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

Art.2º O **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e** assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 059/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS TRANSPORTE DE CARGAS (CALCÁRIO) ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO RODO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 TONELADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** aonde consagrou-se vencedor o Licitante: IDEAL TRANSPORTES E INVESTIMENTOS LTDA INSCRITA SOB CNPJ: 28.392.444/0001-39 com valor total de R$ 227.000,00. Matupá – MT, 12 de janeiro de 2024.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- *Pregoeira* –

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N º 4882 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"ATUALIZA OS VALORES DAS TABELAS II E III DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL REFERENTE A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o previsto no parágrafo único do Artigo 118 da Lei Complementar nº 106 de 25 de novembro de 2015, que altera a Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Matupá/MT.

DECRETA

Art. 1º. Ficam atualizadas as ***TABELAS II E III DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS***, da Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 106 de 25 de novembro de 2015, em conformidade com o previsto no artigo 118, parágrafo único da mesma Lei.

Art. 2º. Faz parte como anexo único do presente Decreto as Tabelas mencionadas no Artigo 1º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

ANEXO ÚNICO

TABELA II	
TAXA DE LICENÇA PARA INDUSTRIA, COMERCIO E PRESTADORES DE SERVIÇOS	
Código de Atividade	**VALOR 2024**
10.00 EXTRAÇÃO DE MINERAIS	
10.01 Extração e pelotização de minérios de ferro (itabirito, hematita, cangas, etc.)	R$ 3. 138,36
10.02 Extração de minérios de metais não-ferrosos (bauxita, cobre, cassiterita, manganês, etc.)	R$ 5. 847,03
10.04 Extração de minerais radioativos (urânio, tório, areia monazítica, etc.)	R$ 544,67
10.05 Extração de minerais para fabricação de adubos e fertilizantes e para elaboração de outros produtos químicos.	R$ 3. 138,36
10.06 Extração de pedras e materiais em bruto para construção (areia e cascalho).	R$ 1. 893,39
10.07 Extração de sal marinho e sal-gema.	R$ 3. 138,36

10.08 Extração de pedras preciosas e semipreciosas	R$ 3.138,36
10.09 Extração de minerais não-metálicos não especificados ou não classificados.	R$ 5.847,03
10.17 Extração do petróleo e gás natural.	R$ 3.449,60
10.18 Extração de carvão mineral.	R$ 2.982,73
10.19 Extração de combustíveis minerais não especificados ou não classificados.	R$ 2.982,73
10.20 AGROPECUÁRIA	
10.21 Cultura de cereais (arroz, milho, sorgo, feijão, soja, girassol, mamona, etc.).	R$ 622,46
10.22 Fruticultura (caju, maçã, coco, laranja, guaraná, cupuaçu, açaí, etc).	R$ 269,84
10.23 Cafeicultura	R$ 269,84
10.24 Cultura de raízes e tubérculos mandioca, batata, beterraba, etc.)	R$ 269,84
10.25 Cultura de semente e mudas.	R$ 269,84
10.26 Cultura de plantas têxteis (juta, malva, cânhamo, sisal, linho, algodão, rami, etc.)	R$ 778,10
10.27 Floricultura	R$ 269,84
10.28 Heveacultura (cultura da seringueira).	R$ 778,10
10.29 Silvicultura, plantio, replantio e manutenção de matas, reflorestamento.	R$ 778,10
10.30 Culturas vegetais não especificadas ou não classificadas	R$ 269,84
10.31 Bovinocultura de corte	R$ 778,10
10.32 Bovinocultura de leite	R$ 269,84
10.33 Equideocultura - criação de cavalos	R$ 269,84
10.34 Suinocultura - criação de porcos	R$ 269,84
10.35 Ovinocultura - criação de ovelhas	R$ 269,84
10.36 Caprinocultura - criação de cabras	R$ 269,84
10.38 Cunicultura - criação de coelhos	R$ 269,84
10.40 Avicultura - criação de aves	R$ 269,84
10.41 Apicultura - criação de abelhas	R$ 269,84
10.42 Sericultura - criação de bicho-da-seda.	R$ 269,84
10.50 EXTRAÇÃO VEGETAL	
10.51 Extração de madeira.	R$ 648,43
10.52 Extração de látex de seringueira.	R$ 648,43
10.53 Extração de fibras.	R$ 648,43
10.54 Extração de substâncias tanantes, produtos aromáticos, medicinais e tóxicos.	R$ 269,84
10.59 Extração vegetal não especificadas ou não classificadas.	R$ 648,43
10.61 Pesca de captura ou extração (fluvial).	R$ 479,82
10.62 Piscicultura (cultivo de peixes ornamentais, cipinocultura, etc.).	R$ 479,82
10.63 Ranicultura - cultivo de rãs	R$ 269,84
10.69 Cultivos aquáticos não especificados ou não classificados	R$ 269,84
10.70 INDUSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METALICOS	
10.71 Britamento de pedras	R$1.893,39
10.72 Aparelhamento de pedras para construção (meios-Madeira) fios, paralelepípedos, etc.	
Até 400m2	R$ 514,07
Até 500m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 600m2	R$ 616,89
Até 700m2	R$ 668,33
Até 800m2	R$ 719,62
Até 900m2	R$ 771,09
Até 1.000m2	R$ 822,51
Acima de 1.000m2	R$ 1.582,15
10.73 Execução de trabalho em pedra (em mármore, granito ardósia, alabastro, etc.).	
Até 1.000 m2	R$ 514,07
Até 1.100m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 1.200m2	R$ 582,25
Até 1.300m2	R$ 668,33
Até 1.400m2	R$ 719,62
Até 1.500m2	R$ 771,09
Até 1.600m2	R$ 822,51
Até 1.700m2	R$ 873,92
Até 1.800m2	R$ 925,33
Até 1.900m2	R$ 987,72
Até 2.000 m2	R$ 1.028,15
Acima de 2.000 m2	R$ 1.426,53
10.74 Fabricação de artefatos cerâmicos ou de barro cozido para construção (telhas, tijolos, lajotas, canos, manilhas, conexões, etc.).	
Até 1.000 m2	R$ 785,17
Até 1.100m2 **(#100)**	R$ 863,65
Até 1.200m2	R$ 942,21
Até 1.300m2	R$ 1.020,02
Até 1.400 m2	R$ 1.099,24
Até 1.500m2	R$ 1.177,77
Até 1.600 m2	R$ 1.256,29
Até 1.700 m2	R$ 1.334,80
Até 1.800m2	R$ 1.413,34
Até 1.900m2	R$ 1.491,84
Até 2.000 m2	R$ 1.570,36
Acima de 2.000 m2	R$ 1.893,39
10.75 Fabricação de artefatos cerâmicos ou em barro cozido para uso doméstico (panela, talhas, filtros, potes, moringas, velas, filtrantes, etc).	
Até 1.000 m2	R$ 269,84
Até 1.100m2 **(#100)**	R$ 296,85
Até 1.200m2	R$ 323,84
Até 1.300m2	R$ 350,81
Até 1.400m2	R$ 377,79
Até 1.500m2	R$ 404,79
Até 1.600m2	R$ 431,79
Até 1.700m2	R$ 458,76
Até 1.800m2	R$ 485,75
Até 1.900m2	R$ 512,73
Até 2.000 m2	R$ 539,73
Acima de 2.000 m2	R$ 1.585,33
10.76 Fabricação de revestimento cerâmico (ladrilhos, mosaicos, azulejos, lajotas, etc).	
Até 1.000 m2	R$ 514,07

Até 1.100m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 1.200m2	R$ 616,89
Até 1.300m2	R$ 668,33
Até 1.400m2	R$ 719,62
Até 1.500m2	R$ 771,09
Até 1.600m2	R$ 822,51
Até 1.700m2	R$ 873,92
Até 1.800m2	R$ 925,33
Até 1.900m2	R$ 987,72
Até 2.000 m2	R$ 1. 028,15
Acima de 2.000 m2	R$ 1. 972,01
10.77 Fabricação de louças sanitárias (vasos sanitários, bidês, pias, porta-toalhas, etc.).	
Até 1.000 m2	R$ 1. 582,15
Até 2.000 m2	R$ 1. 893,39
Acima de 2.000 m2	R$ 2. 204,62
10.78 Fabricação de estruturas pré-moldadas de cimento armado (poste, estacas, dormentes, etc).	
Até 1.000 m2	R$ 785,17
Até 1.100m2 **(#100)**	R$ 863,65
Até 1.200m2	R$ 942,21
Até 1.300m2	R$ 1. 020,02
Até 1.400 m2	R$ 1. 099,24
Até 1.500m2	R$ 1. 177,77
Até 1.600 m2	R$ 1. 256,29
Até 1.700 m2	R$ 1. 334,80
Até 1.800m2	R$ 1. 413,34
Até 1.900m2	R$ 1. 491,84
Até 2.000 m2	R$ 1. 570,36
Acima de 2.000 m2	R$ 1. 893,39
10.80 Fabricação de artefatos de cimento para construção tijolos, lajotas, ladrilho, canos, manilhas, etc).	
Até 400 m2	R$ 514,07
Até 500m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 600m2	R$ 616,89
Até 700m2	R$ 668,33
Até 800m2	R$ 719,62
Até 900m2	R$ 771,09
Até 1.000m2	R$ 822,51
Acima de 1.000 até 2.000m2	R$ 1. 893,39
10.81 Fabricação de artefatos de fibrocimento (telhas, cumeeiras, chapas, conexões, caixa).	
Até 400 m2	R$ 514,07
Até 500 m2 **(# 100)**	R$ 565,48
Até 600 m2	R$ 616,89
Até 700 m2	R$ 668,33
Até 800 m2	R$ 719,62
Até 900 m2	R$ 771,09
Até 1000 m2	R$ 822,51
Acima de 1000 m2	R$ 1. 893,39
10.82 Fabricação de tanques para uso doméstico.	
Até 400 m2	R$ 311,24
Até 500m2 **(#100)**	R$ 342,37
Até 600 m2	R$ 373,48
Até 700m2	R$ 404,60
Até 800m2	R$ 435,74
Até 900m2	R$ 466,86
Até 1.000 m2	R$ 497,99
Acima de 1.000 m2	R$ 1. 893,39
10.89 Fabricação de artefatos de cimento não especificados ou não classificados.	
Até 400 m2	R$ 514,07
Até 500 m2 **(# 100)**	R$ 565,48
Até 600 m2	R$ 616,89
Até 700 m2	R$ 668,33
Até 800 m2	R$ 719,62
Até 900 m2	R$ 771,09
Até 1000 m2	R$ 822,51
Acima de 1000 m2	R$ 1. 893,39
10.90 INDUSTRIA METALURGICA	
10.91 Produção de fundidos de ferro e aço (cilindro, moldes e peças moldadas, peças fundidas para válvulas, registros, torneiras, artefatos fundidos de ferro para uso doméstico, etc).	
Até 400 m2	R$ 785,17
Até 500m2 **(#100)**	R$ 863,65
Até 600m2	R$ 942,21
Até 700m2	R$ 1. 020,02
Até 800 m2	R$ 1. 099,24
Até 900m2	R$ 1. 177,77
Até 1.000 m2	R$ 1. 256,29
Acima de 1.000 m2	R$ 1. 972,01
10.92 Produção de forjados de aço (conexões, cilindros, registros, torneiras, etc).	
Até 400 m2	R$ 785,17
Até 500m2 **(#100)**	R$ 863,65
Até 600m2	R$ 942,21
Até 700m2	R$ 1. 020,02
Até 800 m2	R$ 1. 099,24
Até 900m2	R$ 1. 177,77
Até 1.000 m2	R$ 1. 256,29
Acima de 1.000 m2	R$ 1. 972,01
10.93 Fabricação de estruturas metálicas (para edifícios, galpões, silos, pontes, etc).	
Até 400 m2	R$ 785,17
Até 500m2 **(#100)**	R$ 863,65
Até 600m2	R$ 942,21
Até 700m2	R$ 1. 020,02

Até 800 m2	R$ 1.099,24
Até 900m2	R$ 1.111,84
Até 1.000 m2	R$ 1.256,29
Acima de 1.000 m2	R$ 1.972,01
10.94 Fabricação de ferragens eletrotécnicas para instalações de rede e subestação de energia elétrica e telecomunicação (cintas, parafusos, espaçadores, amortecedores de vibrações para linhas de alta tensão, haste de aterramento, conectores, etc).	
Até 400 m2	R$ 785,17
Até 500m2 **(#100)**	R$ 863,65
Até 600m2	R$ 942,21
Até 700m2	R$ 1.020,02
Até 800 m2	R$ 1.099,24
Até 900m2	R$ 1.177,77
Até 1.000 m2	R$ 1.256,29
Acima de 1.000 m2	R$ 1.972,01
10.95 Fabricação de artefatos de trefilados de ferro, aço e metais não ferrosos (correntes, cabos de aço, molas pregos, tachas, arames, tecidos, telas de arame, etc).	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 400m2	R$ 616,89
Até 500 m2	R$ 668,33
Até 600 m2	R$ 719,62
Até 700 m2	R$ 771,09
Até 800 m2	R$ 822,51
Até 900 m2	R$ 873,92
Até 1000 m2	R$ 933,79
Acima de 1000 m2	R$ 2.204,62
10.96 Fabricação de artefatos de trefilados de ferro exclusivo (tela de arame).	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 400m2	R$ 616,89
Até 500 m2	R$ 668,33
Até 600 m2	R$ 719,62
Até 700 m2	R$ 771,09
Até 800 m2	R$ 822,51
Até 900 m2	R$ 873,92
Até 1000 m2	R$ 933,79
Acima de 1000 m2	R$ 2.204,62
10.97 Fabricação de artefatos de funilaria de ferro, aço e metais não ferrosos (balde, calhas e condutores para água, regadores, etc).	
Até 200 m2	R$ 311,24
Até 300m2 **(#100)**	R$ 342,37
Até 400 m2	R$ 373,48
Até 500m2	R$ 404,60
Até 600m2	R$ 435,74
Até 700m2	R$ 466,86
Até 800 m2	R$ 497,99
Até 900 m2	R$ 560,24
Até 1.000m2	R$ 591,36
Acima de 1.000 m2	R$ 1.582,15
10.98 Fabricação de tanques, reservatórios e recipientes metálicos (bujões para gás, garrafas para oxigênio e outros gases, latões para transportes de leite, tanques e reservatórios subterrâneos para combustível, etc).	
Até 200 m2	R$ 785,17
Até 300m2 **(#100)**	R$ 863,65
Até 400m2	R$ 942,21
Até 500m2	R$ 1.020,02
Até 600 m2	R$ 1.099,24
Até 700m2	R$ 1.177,77
Até 800 m2	R$ 1.256,29
Até 900 m2	R$ 1.334,80
Até 1.000m2	R$ 1.413,34
Acima de 1.000 m2	R$ 3.449,60
11.01 Fabricação de ferragens para construção, para móveis, para arreio, para bolsas, malas e valise.	
Até 200 m2	R$ 785,17
Até 300m2 **(#100)**	R$ 863,65
Até 400m2	R$ 942,21
Até 500m2	R$ 1.020,02
Até 600 m2	R$ 1.099,24
Até 700m2	R$ 1.177,77
Até 800 m2	R$ 1.256,29
Até 900 m2	R$ 1.334,80
Até 1.000m2	R$ 1.413,34
Acima de 1.000 m2	R$ 3.449,60
11.02 Fabricação de cofres, caixas de segurança, porta e compartimentos blindados.	
Até 200 m2	R$ 785,17
Até 300m2 **(#100)**	R$ 863,65
Até 400m2	R$ 942,21
Até 500m2	R$ 1.020,02
Até 600 m2	R$ 1.099,24
Até 700m2	R$ 1.177,77
Até 800 m2	R$ 1.256,29
Até 900 m2	R$ 1.334,80
Até 1.000m2	R$ 1.413,34
Acima de 1.000 m2	R$ 3.449,60
11.03 Fabricação de esquadrilhas, portões, portas, marcos, batentes, grades e basculantes de metal.	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 300m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 400m2	R$ 616,89
Até 500m2	R$ 668,33
Até 600m2	R$ 719,62

Acima de 600 m2	R$ 1.893,39
11.04 Beneficiamento de sucata metálica.	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 300m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 400m2	R$ 616,89
Até 500m2	R$ 668,33
Até 600m2	R$ 719,62
Acima de 600 m2	R$ 1.270,89
11.09 Fabricação de artefatos de serralheria e de caldeiraria não especificados ou não Classificados.	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 300m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 400m2	R$ 616,89
Até 500m2	R$ 668,33
Até 600m2	R$ 719,62
Acima de 600 m2	R$ 2.204,62
11.10 INDÚSTRIA MECÂNICA	
11.11 Fabricação de peças e acessórios para máquinas, aparelhos e equipamentos.	
Até 200 m2	R$ 514,10
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 616,89
Até 500 m2	R$ 668,33
Até 600 m2	R$ 719,68
Até 700m2	R$ 771,09
Até 800m2	R$ 822,51
Até 900 m2	R$ 873,92
Até 1.000 m2	R$ 925,33
Acima 1.000 até 2.000m2	R$ 1.542,21
Acima de 2.000m2	R$ 3.449,60
11.12 Fabricação de peças e acessórios para tratores máquinas e aparelhos de terraplanagem.	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 616,89
Até 500 m2	R$ 668,33
Até 600 m2	R$ 719,62
Até 700m2	R$ 771,09
Até 800m2	R$ 822,51
Até 900 m2	R$ 873,92
Até 1.000 m2	R$ 925,33
Acima 1.000 até 2.000m2	R$ 1.542,21
Acima de 2.000m2	R$ 3.449,60
11.20 INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRONICO E DE COMUNICAÇÃO	
11.21 Reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos industriais, comerciais, elétricos e eletrônicos.	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 616,89
Até 500 m2	R$ 668,33
Acima de 500 m2	R$ 1.270,89
11.30 INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE TRANSPORTES.	
11.31 Reparação de caldeiras, motores e veículos ferroviários.	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 616,89
Até 500 m2	R$ 668,33
Até 600 m2	R$ 719,62
Até 700m2	R$ 771,09
Até 800m2	R$ 822,51
Até 900 m2	R$ 873,92
Até 1.000 m2	R$ 925,33
Acima 1.000	R$ 3.449,60
11.32 Fabricação de cabinas e carrocerias para veículos automotores rodoviários, peças e acessórios.	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 616,89
Até 500 m2	R$ 668,33
Até 600 m2	R$ 719,62
Até 700m2	R$ 771,09
Até 800m2	R$ 822,51
Até 900 m2	R$ 873,92
Até 1.000 m2	R$ 925,33
Acima 1.000	R$ 3.449,60
11.40 INDÚSTRIA DE MADEIRAS	
11.40-A 01 (uma) serra fita horizontal com 01 (um) quadro horizontal	R$ 1.193,09
11.40-B 02 (duas) serra fita horizontal com 01 (um) quadro horizontal	R$ 1.530,27
11.41 01 (um) quadro horizontal (pica-pau)	R$ 466,86
11.42 02 (dois) quadros horizontais (pica-pau)	R$ 778,10
11.43 0l (um) quadro horizontal (pica-pau) com beneficiamento	R$ 778,10
11.44 02 (dois) quadros horizontais (pica-pau) com beneficiamento.	R$ 933,73
11.45 01 (um) serra fita horizontal	R$ 933,73
11.46 02 (dois) serra-fita horizontal.	R$ 1.270,89
11.47 01 (uma) serra fita horizontal com beneficiamento.	R$ 1.426,53
11.48 02 (duas) serra-fita horizontal com beneficiamento.	R$ 1.742,89
11.49 01 (uma) serra fita vertical com 01 (um) quadro horizontal (pica-pau)	R$ 1.763,71
11.50 02 (duas) serra fita vertical com 01 (um) quadro horizontal (pica-pau)	R$ 2.023,08
11.51 01 (uma) serra fita vertical.	R$ 1.426,53
11.52 02 (duas) serra-fita vertical.	R$ 1.737,76
11.53 01 (uma) serra fita vertical com beneficiamento.	R$ 1.893,39
11.54 02 (duas) serra-fita vertical com beneficiamento.	R$ 2.204,62
11.55 01(uma) serra fita vertical com beneficiamento e laminadora.	R$ 2.515,87
11.56 02 (duas) serra-fita vertical com beneficiamento e laminadora.	R$ 2.827,11
11.57 01(uma) serra fita vertical com beneficiamento laminadora e fábrica de compensados.	R$ 2.982,73

11.58 02 (duas) serra-fita vertical com beneficiamento laminadora e fabrica de compensados.	R$ 3.449,60
11.61 01 (uma) serra fita vertical com beneficiamento e fábrica de esquadrias.	R$ 2.827,11
11.62 02 (duas) serra-fita vertical com beneficiamento e fábrica de esquadrias.	R$ 2.982,73
11.63 01 (uma) laminadora.	R$ 1.582,15
11.64 02 (duas) laminadoras.	R$ 1.893,39
11.65 01 (uma) laminadora e fábrica de compensados.	R$ 2.204,62
11.66 02 (duas) laminadoras e fabrica de compensados.	R$ 2.829,72
11.67 01 (uma) serra fita vertical, beneficiamento e fábrica de compensados	R$ 2.515,87
11.68 02 (duas) serra-fita vertical, beneficiamento e fábrica de compensados.	R$ 2.827,11
11.71 01 (uma) serra fita vertical, beneficiamento fábrica compensados e fábrica de esquadrias.	R$ 2.827,11
11.72 02(duas) serra-fita vertical, beneficiamento, fábrica compensados e fábrica de esquadrias.	R$ 2.982,73
11.73 01 (uma) serra fita vertical e laminadora	R$ 1.893,39
11.74 02 (duas) serra-fita vertical e laminadora	R$ 2.360,26
11.75 01 (uma) serra fita vertical, beneficiamento, laminadora, fábrica compensados e fábrica esquadrias.	R$ 3.449,60
11.76 02 (duas) serra-fita vertical, beneficiamento laminadora, fábrica compensados e fábrica de esquadrias.	R$ 1.167,15
11.77 Fabricação de esquadrias (portas, janelas, batentes, etc.)	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 616,89
Até 500 m2	R$ 668,33
Até 600 m2	R$ 719,62
Acima de 600 m2	R$ 1.893,39
11.78 Beneficiamento (taco, assoalho, forro, lambril, etc.)	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 616,89
Até 500 m2	R$ 668,33
Até 600 m2	R$ 719,62
Acima de 600 m2	R$ 1.893,39
11.81 Beneficiamento (taco, assoalho, forro, lambril, etc.) e fábrica esquadrias (portas, janelas, batentes, etc.)	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 616,89
Até 500 m2	R$ 668,33
Até 600 m2	R$ 719,62
Acima de 600 m2	R$ 2.204,62
11.82 Fabricação de caixas de madeiras.	R$ 514,07
11.83 Fabricação de urnas e caixões mortuário.	R$ 514,07
11.89 Fabricação de artesanato de madeiras e carpintaria não especificadas ou não classificadas.	R$ 514,07
11.91 Fabricação de chapas e placas de madeiras aglomerada ou prensada, revestida ou não com material plástico.	R$ 1.582,15
11.92 Fabricação de chapas de madeiras compensados revestida ou não com material plástico.	R$ 1.582,15
11.93 Tornearia e fabricação de artefatos de madeiras (barris, dornas, tonéis, pipas, bastidores, aduelas, etc.)	R$ 514,07
11.94 Fabricação de artefatos de madeiras torneadas (cabo, para ferramentas, utensílios, carretéis, carretilhas, etc.)	R$ 514,07
11.95 Fabricação de saltos e solado de madeiras.	R$ 514,07
11.96 Fabricação de formas e modelo de madeiras.	R$ 622,46
11.97 Fabricação de molduras e execução de obras de talha.	R$ 1.270,89
11.99 Fabricação de artefatos de madeiras não especificados.	R$ 514,07
12.01 Produção de lenha.	R$ 269,84
12.02 Produção de carvão vegetal.	R$ 269,84
12.10 INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO	
12.11 Fabricação de móveis de madeiras ou sua predominância.	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 300 m2	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 616,89
Até 500 m2	R$ 668,33
Até 600 m2	R$ 719,62
Até 700 m2	R$ 771,09
Até 800 m2	R$ 1.115,29
Acima de 800 m2	R$ 1.893,39
12.12 Fabricação de modulados de madeiras.	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 300 m2	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 616,89
Até 500 m2	R$ 668,33
Até 600 m2	R$ 719,62
Até 700 m2	R$ 771,09
Até 800 m2	R$ 1.115,29
Acima de 800 m2	R$ 1.893,39
12.13 Fabricação de móveis de vime e junco ou com sua predominância.	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 300 m2	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 616,89
Até 500 m2	R$ 668,33
Até 600 m2	R$ 719,62
Acima de 600 m2	R$1.582,15
12.14 Fabricação de móveis de metal ou sua predominância e de peças e armações metálicas para móveis.	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 300 m2	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 616,89
Até 500 m2	R$ 668,33
Até 600 m2	R$ 719,62
Acima de 600 m2	R$ 1.582,15
12.15 Fabricação de móveis de material plástico ou sua predominância	
Até 200 m2	R$ 510,77
Até 300 m	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 616,89
Até 500 m2	R$ 668,33
Até 600 m2	R$ 719,62
Acima de 600 m2	R$ 1.582,15
12.16 Fabricação de artefatos de colchoaria.	
Até 200 m2	R$ 510,77

Até 300 m2	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 616,89
Até 500 m2	R$ 668,33
Até 600 m2	R$ 719,62
Acima de 600 m2	R$ 1. 582,15
12.17 Fabricação de persianas e artefatos do mobiliário	
Até 200 m2	R$ 510,77
Até 300 m2	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 616,89
Até 500 m2	R$ 668,33
Até 600 m2	R$ 719,62
Acima de 600 m2	R$ 1. 893,39
12.19 Fabricação de móveis e peças do mobiliário não especificado	
Até 200 m2	R$ 510,77
Até 300 m2	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 616,89
Até 500 m2	R$ 668,33
Até 600 m2	R$ 719,62
Acima de 600 m2	R$ 1. 582,15
12.20 INDÚSTRIA DE BORRACHA	
12.21 Beneficiamento de borracha natural (lavagem, laminação, prensagem em	
bloco, granulação, centrifugação).	R$ 2. 204,62
12.22 Fabricação de saltos e solados de borracha para calçados.	R$ 2. 204,62
12.30 INDÚSTRIA DE COUROS, PELES E ASSEMELHADOS	R$ 1. 582,15
12.31 Beneficiamento de couro e peles (secagem, salga, curtimento e outras preparações de couro e peles de qualquer animal).	R$ 1. 582,15
12.32 Fabricação de artefatos de selaria em couro e assemelhados para animais.	R$ 785,17
12.33 Fabricação de correias de couro, seus artefatos e assemelhados para máquinas (tacos para teares, arruelas, calças, retentores, etc).	R$ 785,17
12.34 Cortes de couros para calçados.	R$ 785,17
12.39 Fabricação de artefatos de couros, peles e assemelhados não especificados ou não classificados.	R$ 785,17
12.40 INDÚSTRIA QUÍMICA	
12.41 Fabricação de sabões e detergentes.	
Até 200 m2	R$ 311,24
Até 300 m2	R$ 342,37
Até 400 m2	R$ 373,48
Até 500 m2	R$ 404,60
Acima de 500 m2	R$ 1. 270,89
12.42 Fabricação de desinfetante (água sanitária, creolina, naftalina, etc).	
Até 200 m2	R$ 311,24
Até 300 m2	R$ 342,37
Até 400 m2	R$ 373,48
Até 500 m2	R$ 1. 582,15
Acima de 500	R$ 2. 204,62
12.43 Fabricação de defensivos domésticos	
Até 200 m2	R$ 1. 582,15
Até 300 m2	R$ 1. 740,34
Até 400 m2	R$ 1. 898,58
Até 500 m2	R$ 2. 204,62
Acima de 500 m2	R$ 3. 449,60
12.44 Fabricação de velas	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 300 m2	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 616,89
Até 500 m2	R$ 2. 204,62
Acima de 500 m2	R$ 3. 449,60
12.50 INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS	
12.51 Fabricação de produtos farmacêuticos (aminoácidos, enzima, sacarinas, etc).	
Até 200 m2	R$ 1. 737,76
Até 500 m2	R$ 2. 360,26
Acima de 500 m2	R$ 3. 449,60
12.52 Fabricação de produtos farmacêuticos homeopáticos	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 500 m2	R$ 668,33
Acima de 500 m2	R$ 2. 827,11
12.53 Fabricação de produtos veterinários.	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 500 m2	R$ 668,33
Acima de 500 m2	R$ 3. 449,60
12.60 REFINO DO PETRÓLEO E DESTILAÇÃO DE ÁLCOOL	
12.61 Destilação de álcool por processamento de cana-de-açúcar, sorgo madeiras e outros vegetais1	R$ 3. 890,53
12.70 INDÚSTRIA TÊXTIL	
12.71 Beneficiamento de fibras têxteis vegetais (algodão, juta, rami, sisal, linho, etc).	R$ 4. 720,50
12.72 Beneficiamento de materiais têxteis de origem animal (lã pelos e crinas). fiação de algodão.	R$ 4. 720,50
12.73 Fiação de seda animal.	R$ 4. 720,50
12.74 Fiação de lã.	R$ 4. 720,50
12.75 Fiação de fibras duras (linho, rami, malva, juta, etc).	R$ 4. 720,50
12.76 Tecelagem de malhas.	R$ 4. 720,50
12.77 Fabricação de artefatos de tapeçarias (tapetes, passadeiras, capachos, etc).	R$ 2. 671,49
12.78 Fabricação de artefatos têxteis não especificados ou não classificados.	R$ 2. 671,49
12.79 INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO, ARTEFATOS DE TECIDOS E DE VIAGEM	
12.80 Confecções de roupas (trajes para passeio, gala esportes, agasalhos, etc).	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 616,89
Até 400 m2	R$ 668,33
Acima de 400 m2	R$ 2. 515,87
12.81 Confecções de roupas do vestuário infanto-juvenil	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 616,89
Até 400m2	R$ 668,33
Acima de 400 m2	R$ 2. 515,87
12.82 Confecções de peças inferiores do vestuário (anágua, calcinhas, sutiãs, etc).	

Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 616,89
Até 400 m2	R$ 668,33
Acima de 400 m2	R$ 2. 515,87
12.83 Confecções de roupas para banho	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 616,89
Até 400 m2	R$ 668,33
Acima de 400 m2	R$ 2. 515,87
12.89 Confecções de roupas e agasalhos não especificados e não classificados	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 616,89
Até 400 m2	R$ 668,33
Acima de 400 m2	R$ 2. 515,87
12.91 Fabricação de artefatos de tricô, crochê (luvas, pulôver, blusas, etc).	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 678,57
Acima de 400 m2	R$ 2. 515,87
12.92 Confecções de roupas de cama, copa, banheiro.	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 678,57
Acima de 400 m2	R$ 2. 515,87
12.93 Confecções de redes	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 678,57
Acima de 400 m2	R$ 2. 515,87
12.99 Confecções de artefatos de tecidos não especificados ou não classificados.	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 678,57
Acima de 400 m2	R$ 2. 515,87
13.00 INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES	
13.01 Beneficiamento de produtos alimentares de origem vegetal (café, arroz, mate, amendoim, milho, amêndoas, etc).	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 616,89
Até 400 m2	R$ 668,33
Até 500 m2	R$ 719,62
Até 600 m2	R$ 771,09
Até 700 m2	R$ 822,51
Até 800 m2	R$ 1. 582,15
13.02 Torrefação e moagem de café	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 616,89
Até 400 m2	R$ 668,33
Acima de 400 m2	R$ 1. 582,15
13.03 Fabricação de café solúvel	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 300 m2	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 616,89
Até 500 m2	R$ 668,33
Até 600 m2	R$ 719,62
Até 700 m2	R$ 771,09
Até 800 m2	R$ 822,51
Acima de 800 m2	R$ 3. 449,60
13.04 Fabricação de produtos de milhos	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 300 m2	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 616,89
Até 500 m2	R$ 668,33
Até 600 m2	R$ 719,62
Até 700 m2	R$ 771,09
Até 800 m2	R$ 822,51
Acima de 800 m2	R$ 2. 204,62
13.05 Fabricação de produtos de mandioca	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 300 m2	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 616,89
Até 500 m2	R$ 668,33
Até 600 m2	R$ 719,62
Até 700 m2	R$ 771,09
Até 800 m2	R$ 822,51
Acima de 800 m2	R$ 2. 204,62
13.06 Fabricação de farinha e seus derivados (aveia, araruta, centeio, arroz, batata, etc).	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 300 m2	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 616,89
Até 500 m2	R$ 668,33
Até 600 m2	R$ 719,62
Até 700 m2	R$ 771,09
Até 800 m2	R$ 822,51
Acima de 800 m2	R$ 2. 204,62
13.07 Fabricação de derivados do beneficiamento do cacau (manteiga, pasta, bombons, balas, chocolates, etc).	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 400 m2	R$ 616,89

Até 800 m2	R$ 863,65
Acima de 800 m2	R$ 3.449,60
13.08 Abate e frigorificação de bovinos.	
Até 400 m2	R$ 1.582,15
Até 1.000 m2	R$ 3.112,42
Até 3.000 m2	R$ 5.187,37
Acima de 5.000m2	R$ 10.374,74
13.11 Abate e frigorificação de suínos	
Até 400 m2	R$ 1.556,21
Até 1.000 m2	R$ 2.593,68
Acima de 1.000 m2	R$ 3.890,53
13.12 Abate e frigorificação de equídeos, ovinos e caprinos.	
Até 400 m2	R$ 514,07
Até 1.000 m2	R$ 822,51
Acima de 1.000 m2	R$ 3.890,53
13.13 Abate e preparação de aves e de pequenos animais, conservas e subprodutos	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 400 m2	R$ 616,89
Até 800 m2	R$ 863,65
Acima de 800 m2	R$ 4.336,82
13.14 Preparação de conservas de carnes e subprodutos charques, produção de gorduras, óleo e graxa de origem animal, carne seca, salgada, defumada, linguiça, etc).	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 400 m2	R$ 616,89
Até 800 m2	R$ 863,65
Acima de 800 m2	R$ 3.631,16
13.19 Abate e preparação de animais não especificados ou não classificados.	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 400 m2	R$ 616,89
Até 800 m2	R$ 863,65
Acima de 800 m2	R$ 2.204,62
13.21 Preparação do pescado (frigorificado, congelado, defumado, salgado, etc).	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 400 m2	R$ 616,89
Até 800 m2	R$ 863,65
Acima de 800 m2	R$ 2.204,62
13.22 Resfriamento, preparação e fabricação de produtos de leite	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 400 m2	R$ 616,89
Até 800 m2	R$ 863,65
Acima de 800 m2	R$ 2.204,62
13.23 Fabricação de massas (talharim, ravióli, capelete, pizzas, bolos, tortas, etc).	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 616,89
Até 400 m2	R$ 863,65
Acima de 400 m2	R$ 1.893,39
13.24 Fabricação de pães, bolos biscoitos, tortas.	
Até 100 m2	R$ 311,24
Até 200 m2	R$ 342,37
Até 400 m2	R$ 410,85
Acima de 400 m2	R$ 1.893,39
13.25 Fabricação de sorvetes, tortas e bolos gelados e coberturas.	
Até 100 m2	R$ 311,24
Até 200 m2	R$ 342,37
Até 400 m2	R$ 410,85
Acima de 400 m2	R$ 1.893,39
13.26 Fabricação de gelo	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 616,89
Acima de 400 m2	R$ 668,33
Até 500 m2	R$ 719,62
Acima de 500 m2	R$ 1.893,39
13.27 Fabricação de rações balanceadas de alimento preparado para animais	
Até 100 m2	R$ 622,46
Até 200 m2	R$ 684,72
Até 300 m2	R$ 746,98
Até 400 m2	R$ 809,24
Acima de 400 m2	R$ 1.893,39
13.29 Fabricação de produtos alimentares não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R$ 622,46
Até 200 m2	R$ 684,72
Até 300 m2	R$ 746,98
Até 400 m2	R$ 809,24
Acima de 400 m2	R$ 3.138,36
13.30 INDÚSTRIA DE BEBIDA	
13.31 Fabricação e engarrafamento de aguardente (frutas e cereais, etc).	
Até 200 m2	R$ 622,46
Até 200 m2	R$ 684,72
Até 300 m2	R$ 746,98
Até 400 m2	R$ 809,24
Até 500 m2	R$ 871,47
Até 600 m2	R$ 933,73
Até 700 m2	R$ 995,97
Até 800 m2	R$ 1.270,89
Acima de 800 m2	R$ 3.138,36
13.32 Fabricação e engarrafamento de refrigerante	
Até 200 m2	R$ 622,46
Até 400 m2	R$ 746,98
Até 1.000 m2	R$ 1.195,16
Acima de 1.000 m2	R$ 3.138,36
13.33 Gaseificação e engarrafamento de água mineral	
Até 200 m2	R$ 622,46

Até 200 m2	R$ 684,72
Até 300 m2	R$ 746,98
Até 400 m2	R$ 809,24
Até 500 m2	R$ 871,47
Até 600 m2	R$ 933,73
Até 700 m2	R$ 995,97
Até 800 m2	R$ 1. 270,89
Acima de 800 m2	R$ 3. 138,36
13.34 Fabricação e engarrafamento de refresco e de xarope (sabores natural e artificiais)	
EXCLUSIVA - Sucos concentrados (cód.26.32)	
Até 200 m2	R$ 622,46
Até 200 m2	R$ 684,72
Até 300 m2	R$ 746,98
Até 400 m2	R$ 809,24
Até 500 m2	R$ 871,47
Até 600 m2	R$ 933,73
Até 700 m2	R$ 995,97
Até 800 m2	R$ 1. 120,46
Até 900 m2	R$ 1. 182,72
Até 1.000 m2	R$ 1. 270,89
Acima de 1.000 m2	R$ 3. 138,36
13.40 INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA	
13.41 Edição de jornal	
Até 100 m2	R$ 311,24
Até 200 m2	R$ 342,37
Até 400 m2	R$ 410,85
Acima de 400 m2	R$ 1. 270,89
13.42 Edição de períodos (revistas, figurinos, almanaque, etc).	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 678,57
Acima de 400 m2	R$ 1. 582,15
13.43 Edição de livros e manuais (científicos, didáticos, literários, etc).	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 678,57
Acima de 400 m2	R$ 1. 582,15
13.44 Fabricação de material de impresso para uso industrial, comercial, publicitário	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 300 m2	R$ 565,48
Acima de 300 m2	R$ 622,17
13.49 Fabricação de material impresso não especificado ou não classificado	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 300 m2	R$ 565,48
Acima de 300 m2	R$ 1. 893,39
13.51 Impressão de jornais, livros periódicos	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 616,89
Até 400 m2	R$ 668,33
Até 500 m2	R$ 719,62
Até 600 m2	R$ 771,09
Até 700 m2	R$ 822,51
Até 800 m2	R$ 873,92
Acima de 800 m2	R$ 2. 515,87
13.52 Impressão tipográfica, litográfica e offset (papel, papelão, cartolina, etc.)	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 300 m2	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 616,89
Acima de 400 m2	R$ 678,57
13.53 Pautação, encadernamento, douração e plastificação	
Até 100 m2	R$ 311,24
Até 200 m2	R$ 342,37
Até 400 m2	R$ 410,85
Acima de 400 m2	R$1. 270,89
13.54 Produção de matrizes para impressão (clichês, estéreos, galvanos, linotipo, etc).	
Até 100 m2	R$ 311,24
Até 200 m2	R$ 342,37
Até 400 m2	R$ 410,85
Acima de 400 m2	R$ 1. 270,89
13.59 Execução de serviços gráficos não especificados ou não classificados	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 300 m2	R$ 565,48
Acima de 300 m2	R$ 1. 893,39
13.60 INDÚSTRIA DIVERSAS	
13.61 Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas.	R$ 514,07
13.62 Joalheria e ourivesaria.	R$ 514,07
13.63 Fabricação de bijuterias.	R$ 514,07
13.64 Cunhagem de moedas e medalhas.	R$ 514,07
13.70 INDÚSTRIA DE CALÇADOS	
13.71 Fabricação de calçados de couro e assemelhados (social, clássico, botas, etc).	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 616,89
Acima de 300 m2	R$ 668,33
13.80 INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	
13.81 Construção de edifício (industriais, comerciais, residenciais, etc).	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 622,17
Acima de 300 m2	R$ 2. 204,62
13.82 Urbanização (vias urbanas, praças, parques, estádios, reservatórios, etc).	

Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 622,17
Acima de 300 m2	R$ 2. 204,62
13.89 Construção civil não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 622,17
Acima de 300 m2	R$ 2. 204,62
13.91 Atividade geotécnica (escavação, fundação, reforço de estrutura, etc).	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 622,17
Acima 300 m2	R$ 2. 204,62
13.92 Concretagem de estrutura, armação de ferro, formas para concreto e escoamento.	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 622,17
Acima de 300 m2	R$ 2. 204,62
13.93 Instalação (elétricos, sistema de ar condicionados, alarme, etc).	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 616,89
Até 400 m2	R$ 668,33
Até 500 m2	R$ 719,62
Até 600 m2	R$ 771,09
Até 700 m2	R$ 822,51
Até 800 m2	R$ 873,92
Até 900 m2	R$ 925,33
Até 1.000 m2	R$ 987,72
Acima de 1.000 m2	R$ 1. 893,39
13.94 Terraplanagem, pavimento de estradas e vias urbanas	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1. 582,15
Até 300 m2	R$ 2. 204,62
Acima de 300 m2	R$ 2. 204,62
13.95 Sinalização de tráfego (em rodovias, ferrovias, balizamento, etc).	
Até 100 m2	R$ 778,10
Até 200 m2	R$ 1. 089,34
Até 300 m2	R$ 1. 582,15
Acima de 300 m2	R$ 2. 204,62
13.96 Atividades especificadas de construção (cobertura, alvenaria, pisos, pintura, etc).	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 622,17
Acima de 300 m2	R$ 1. 582,15
13.97 Drenagem e aterro hidráulico	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 622,17
Acima de 300 m2	R$ 2. 204,62
13.98 Demolição	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2 (#100)	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 622,17
Acima de 300 m2	R$ 2. 204,62
13.99 Atividade da construção não especificada ou não classificadas.	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 622,17
Acima de 300 m2	R$ 2. 204,62
14.00 SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE UTILIDADE PÚBLICA	
14.01 Geração e distribuição de energia elétrica.	R$ 3. 112,42
14.02 Abastecimento de água e esgotamento sanitário.	R$ 3. 112,42
14.03 Limpeza Pública, remoção e beneficiamento do lixo.	R$ 3. 112,42
14.10 COMÉRCIO VAREJISTA	
14.07 Comercio varejista de produtos hortifrutigranjeiros (legumes, verduras, raízes, tubérculos, frutas, ovos, aves e pequenos animais para alimentação, etc).	
Até 100 m2	R$ 311,24
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 342,37
Até 400 m2	R$ 410,85
Acima de 400 m2	R$ 1. 270,89
14.08 Comercio varejista de laticínios	
Até 100 m2	R$ 311,24
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 342,37
Até 400 m2	R$ 410,85
Acima de 400 m2	R$ 1. 270,89
14.16 Comércio de pães, bomboniéres e confeitos	
Até 100 m2	R$ 311,24
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 342,37
Até 400 m2	R$ 410,85
Acima de 400 m2	R$ 1. 270,89
14.04 Açougue	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 678,57
Acima de 400 m2	R$ 1. 426,53
14.05 Peixaria	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 678,57
Acima de 400 m2	R$ 1. 426,53
14.06 Comércio varejista de fumos e tabacarias.	

Até 50 m2	R$ 514,07
Até 100 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 150 m2	R$ 616,89
Até 200 m2	R$ 668,33
Acima de 200 m2	R$ 933,73
14.09 Comercio varejista de produtos alimentícios não especificados ou não classificados.	
Até 50 m2	R$ 389,05
Até 100 m2 **(#50))**	R$ 427,96
Até 150 m2	R$ 466,86
Até 200 m2	R$ 505,77
Até 250 m2	R$ 544,67
Até 300 m2	R$ 583,57
Até 350 m2	R$ 622,46
Até 400 m2	R$ 933,73
Acima de 400 m2	R$ 1. 426,53
14.11 Farmácias, drogarias, flores medicinais e ervanários	
Até 50 m2	R$ 514,07
Até 100 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 150 m2	R$ 616,89
Até 200 m2	R$ 668,33
Até 250 m2	R$ 719,62
Até 300 m2	R$ 771,09
Até 350 m2	R$ 822,51
Até 400 m2	R$ 933,73
Acima de 400 m2	R$ 1. 893,39
14.12 Perfumarias e comércio varejista de produtos de higiene pessoal	
Até 50 m2	R$ 514,07
Até 100 m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 150 m2	R$ 616,89
Até 200 m2	R$ 668,33
Até 250 m2	R$ 719,62
Até 300 m2	R$ 771,09
Até 350 m2	R$ 822,51
Até 400 m2	R$ 933,73
Acima de 400 m2	R$ 1. 893,39
14.13 Comercio varejista de produtos veterinários, químico de uso na agropecuária, forragens, rações e produtos alimentícios para animais.	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 616,89
Acima de 300 m2	R$ 1. 582,15
14.14 Comercio varejista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 622,17

Até 400 m2	R$ 684,25
Acima de 400 m2	R$ 1. 270,89
14.15 Comércio varejista de produtos odontológicos.	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 622,17
Até 400 m2	R$ 1. 893,39
Acima de 400 m2	R$ 2. 515,87
14.19 Comercio varejista de produtos não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 622,17
Até 400 m2	R$ 684,25
Acima de 400 m2	R$ 1. 582,15
14.21 Comércio de confecções	
Até 50 m2	R$ 514,07
Até 100 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 150 m2	R$ 616,89
Até 200 m2	R$ 668,33
Até 250 m2	R$ 719,62
Até 300 m2	R$ 771,09
Acima de 300 Até 800 m2	R$ 1. 582,15
Acima de 800m2	R$ 1. 893,39
14.22 Comércio de confecções e tecidos	
Até 50 m2	R$ 514,07
Até 100 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 150 m2	R$ 616,89
Até 200 m2	R$ 668,33
Até 250 m2	R$ 719,62
Até 300 m2	R$771,09
Acima de 300 Até 800 m2	R$ 1. 582,15
Acima de 800m2	R$ 1. 893,39
14.23 Confecções, tecidos e calçados	
Até 50 m2	R$ 514,07
Até 100 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 150 m2	R$ 616,89
Até 200 m2	R$ 668,33
Até 250 m2	R$ 719,62
Até 300 m2	R$ 771,09
Acima de 300 Até 800 m2	R$ 1. 582,15
Acima de 800m2	R$ 1. 893,39
14.24 Confecções, tecidos calçados e armarinhos	
Até 50 m2	R$ 514,07
Até 100 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 150 m2	R$ 616,89
Até 200 m2	R$ 668,33
Até 250 m2	R$ 719,62

Até 300 m2	R$ 771,09
Acima de 300 Até 800 m2	R$ 1. 582,15
Acima de 800m2	R$ 1. 893,39
14.25 Boutique	
Até 50 m2	R$ 514,07
Até 100 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 150 m2	R$ 616,89
Até 200 m2	R$ 668,33
Até 250 m2	R$ 719,62
Até 300 m2	R$ 771,09
Acima de 300 Até 800 m2	R$ 1. 582,15
Acima de 800m2	R$ 1. 893,39
14.26 Confecções, tecidos, calçados, armarinhos, eletrodomésticos e móveis	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 616,89
Até 400 m2	R$ 668,33
Até 500 m2	R$ 719,62
Até 600 m2	R$ 771,09
Até 700 m2	R$ 822,51
Até 800 m2	R$ 873,92
Acima de 800m2	R$ 1. 893,39
14.27 Tecidos	
Até 50 m2	R$ 514,07
Até 100 m2 (#50)	R$ 565,48
Até 150 m2	R$ 616,89
Até 200 m2	R$ 668,33
Até 250 m2	R$ 719,62
Até 300 m2	R$ 771,09
Acima de 300 Até 800 m2	R$ 1. 582,15
Acima de 800m2	R$ 1. 893,39
14.28 Calçados	
Até 50 m2	R$ 514,07
Até 100 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 150 m2	R$ 616,89
Até 200 m2	R$ 668,33
Até 250 m2	R$ 719,62
Até 300 m2	R$ 771,09
Acima de 300 Até 800 m2	R$ 1. 582,15
Acima de 800m2	R$ 1. 893,39
14.31 Armarinhos	
Até 50 m2	R$ 514,07
Até 100 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 150 m2	R$ 616,89
Até 200 m2	R$ 668,33
Até 250 m2	R$ 719,62

Até 300 m2	R$ 771,09
Acima de 300 Até 800 m2	R$ 1. 582,15
Acima de 800m2	R$ 1. 893,39
14.32 Móveis	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Até 250 m2	R$ 668,33
Até 300 m2	R$ 719,62
Acima de 300 m2	R$ 1. 972,05
14.33 Eletrodoméstico	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Até 250 m2	R$ 668,33
Até 300 m2	R$ 719,62
Acima de 300 m2	R$ 1. 972,05
14.34 Móveis e eletrodomésticos	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Até 250 m2	R$ 668,33
Até 300 m2	R$ 719,62
Acima de 300 m2	R$ 1. 972,05
14.35 Colchoaria.	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Até 250 m2	R$ 668,33
Até 300 m2	R$ 719,62
Acima de 300 m2	R$ 1. 972,05
14.36 Artigos de tapeçarias	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Até 250 m2	R$ 668,33
Até 300 m2	R$ 719,62
Acima de 300 m2	R$ 1. 972,05
14.37 Ferragens, ferramentas, produtos metálicos	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Até 250 m2	R$ 668,33
Até 300 m2	R$ 719,62
Acima de 300 m2	R$ 1. 972,05
14.38 Materiais de Construção	
Até 100 m2	R$ 514,07

Até 150 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Até 250 m2	R$ 668,33
Até 300 m2	R$ 719,62
Acima de 300 m2	R$ 1. 972,05
14.41 Materiais elétricos	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Até 250 m2	R$ 668,33
Até 300 m2	R$ 719,62
Acima de 300 m2	R$ 1. 972,05
14.42 Materiais de pinturas	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Até 250 m2	R$ 668,33
Até 300 m2	R$ 719,62
Acima de 300 m2	R$ 1. 972,05
14.43 Materiais de acabamento em construção civil	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Até 250 m2	R$ 668,33
Até 300 m2	R$ 719,62
Acima de 300 m2	R$ 1. 972,05
14.44 Material básico para construção (cal, areia, cimento).	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Até 250 m2	R$ 668,33
Até 300 m2	R$ 719,62
Acima de 300 m2	R$ 1. 972,05
14.45 Vidros, molduras, espelhos	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Até 250 m2	R$ 668,33
Até 300 m2	R$ 719,62
Acima de 300 m2	R$ 1. 972,05
14.46 Madeiras serradas	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 300 m2	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 616,89
Até 500 m2	R$ 668,33
Acima de 500m2	R$ 1. 582,15
14.47 Madeiras beneficiadas	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 300 m2	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 616,89
Até 500 m2	R$ 668,33
Acima de 500m2	R$ 1. 582,15
14.48 Batentes, portas, esquadrias, compensados e produtos compensados em madeira.	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 300 m2	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 616,89
Até 500 m2	R$ 668,33
Acima de 500m2	R$ 1. 582,15
14.51 Madeiras serradas e beneficiadas	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 300 m2	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 616,89
Até 500 m2	R$ 668,33
Acima de 500m2	R$ 1. 582,15
14.52 Madeiras serradas, beneficiadas, portas, batentes, esquadrias, compensados e produtos conservados em madeiras.	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 300 m2	R$ 648,43
Até 400 m2	R$ 1. 244,98
Até 500 m2	R$ 2. 515,87
Acima de 500m2	R$ 3. 112,42
14.53 Material construção, ferragens, ferramentas, tintas, elétricos e acabamentos	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Até 250 m2	R$ 668,33
Até 300 m2	R$ 719,62
Acima de 300 m2	R$ 1. 972,05
14.54 Veículos novos e usados	
Até 100 m2	R$ 712,14
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 783,34
Até 200 m2	R$ 854,55
Até 250 m2	R$ 925,78
Até 300 m2	R$ 996,99
Até 350 m2	R$ 1. 068,20
Acima de 400 m2	R$ 1. 972,05
14.55 Veículos usados	
Até 100 m2	R$ 712,14
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 783,34
Até 200 m2	R$ 854,55
Até 250 m2	R$ 925,78
Até 300 m2	R$ 996,99
Até 350 m2	R$ 1. 068,20

Acima de 400 m2	R$ 1.972,05
14.56 Veículos novos e usados; peças e acessórios.	
Até 100 m2	R$ 712,14
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 783,34
Até 200 m2	R$ 854,55
Até 250 m2	R$ 925,78
Até 300 m2	R$ 996,99
Até 350 m2	R$ 1.068,20
Acima de 400 m2	R$ 1.972,05
14.57 Veículos novos e usados, peças e acessórios oficina.	
Até 100 m2	R$ 712,14
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 783,34
Até 200 m2	R$ 854,55
Até 250 m2	R$ 925,78
Até 300 m2	R$ 996,99
Até 350 m2	R$ 1.068,20
Acima de 400 m2	R$ 1.972,05
14.58 Peças e acessórios para veículos	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Até 250 m2	R$ 668,33
Até 300 m2	R$ 719,62
Até 350 m2	R$ 771,09
Acima de 400 m2	R$ 1.972,01
14.59 Comércio de pneus, câmaras e acessórios.	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 616,89
Até 400 m2	R$ 668,33
Acima de 400 m2	R$ 1.582,15
14.60 Peças e acessórios (Veículos, Tratores e Caminhões)	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Até 250 m2	R$ 668,33
Até 300 m2	R$ 719,62
Até 350 m2	R$ 771,09
Acima de 400 m2	R$ 1.972,01
14.61 Peças e acessórios para veículos e oficina	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Até 250 m2	R$ 668,33
Até 300 m2	R$ 719,62
Até 350 m2	R$ 771,09
Acima de 400 m2	R$ 1.972,01
14.62 Peças e acessórios para tratores e oficina	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Até 250 m2	R$ 668,33
Até 300 m2	R$ 719,62
Até 350 m2	R$ 771,09
Acima de 400 m2	R$ 1.972,01
14.63 Peças e acessórios para caminhão e oficina	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Até 250 m2	R$ 668,33
Até 300 m2	R$ 719,62
Até 350 m2	R$ 771,09
Acima de 400 m2	R$ 1.972,01
14.64 Motocicletas novas e usadas, peças e acessórios oficina.	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Até 250 m2	R$ 668,33
Até 300 m2	R$ 719,62
Até 350 m2	R$ 771,09
Acima de 400 m2	R$ 1.089,34
14.65 Peças e acessórios para motocicletas	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Até 250 m2	R$ 668,33
Até 300 m2	R$ 719,62
Até 350 m2	R$ 771,09
Acima de 400 m2	R$ 1.089,34
14.66 Bicicletas novas e usadas, peças e acessórios oficina.	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Até 250 m2	R$ 668,33
Até 300 m2	R$ 719,62
Até 350 m2	R$ 771,09
Acima de 400 m2	R$ 1.089,34
14.67 Bicicletas e ciclomotores novos e usados, peças e acessórios e oficina	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Até 250 m2	R$ 668,33
Até 300 m2	R$ 719,62

Até 350 m2	R$ 771,09
Acima de 400 m2	R$ 1. 582,15
14.68 Peças e acessórios para bicicleta e oficina	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Até 250 m2	R$ 668,33
Até 300 m2	R$ 719,62
Até 350 m2	R$ 771,09
Acima de 400 m2	R$ 933,73
14.69 Oficina para bicicleta	
Até 100 M2	R$ 207,49
Acima de 100 M2	R$ 311,24
14.71 SUPERMERCADOS	
Até 06 caixas registradoras	R$ 2. 473,74
Acima de 06 caixas registradoras:	+ R$ 449,76 por caixa
14.72 Mercados e empórios	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Até 250 m2	R$ 668,33
Até 300 m2	R$ 719,62
Até 350 m2	R$ 771,09
Até 400 m2	R$ 822,51
Até 450 m2	R$ 873,92
Até 500 m2	R$ 925,33
Até 550 m2	R$ 987,72
Até 600 m2	R$ 1. 028,15
Acima de 600 m2	R$ 1. 582,15
14.73 Mercearias	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Até 250 m2	R$ 668,33
Até 300 m2	R$ 719,62
Até 350 m2	R$ 771,09
Até 400 m2	R$ 822,51
Acima de 400 m2	R$ 933,73
14.74 Comercio varejista de máquinas e aparelhos para escritórios, para uso comercial, técnico e profissional, peças e acessórios e oficina.	
Até 100 m2	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Até 300 m2	R$ 622,17
Até 400 m2	R$ 684,25
Acima de 400 m2	R$ 1. 893,39
14.75 Comércio varejista de aparelhos e equipamentos para comunicação, peças e acessórios.	
Até 100 m2	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Até 300 m2	R$ 622,17
Até 400 m2	R$ 684,25
Acima de 400 m2	R$1. 893,39
14.76 Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso na agropecuária, peças e acessórios.	
Até 100 m2	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Até 300 m2	R$ 622,17
Até 400 m2	R$ 684,25
Acima de 400 m2	R$ 1. 893,39
14.77 Comércio varejista de combustíveis de origem vegetal (lenha, carvão, serragem, etc).	
Até 200 M2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 616,89
Até 400 m2	R$ 622,17
Acima de 400 m2	R$ 1. 582,15
14.78 Posto de álcool carburantes, gasolina e demais derivados do refino do petróleo.	
ATÉ 04 Totens/Bombas	R$ 1. 972,01
DE 05 A 06 Totens/ Bombas	R$ 3. 372,60
ACIMA DE 06 Totens/Bombas	R$ 6. 326,80
14.81 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Acima de 200 m2	R$ 622,17
14.89 Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes não especificados ou não classificados	
Até 500 m2	R$ 1. 582,15
Até 1.000 m2	R$ 2. 853,05
Acima de 1.000 m2	R$ 3. 449,60
14.90 Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios, discos e fias magnéticas gravadas	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 622,17
Até 400 m2	R$ 684,25
Acima de 400 m2	R$ 2. 515,87
14.91 Joalherias relojoarias e comércio varejista de bijuterias	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 622,17
Até 400 m2	R$ 684,25
Acima de 400 m2	R$ 2. 853,05
14.92 Óticas	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 622,17
Até 400 m2	R$ 643,40
14.93 Comercio varejista de material fotográfico e cinematográfico	

Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 622,17
Até 400 m2	R$ 643,40
14.94 Comércio varejista de material para caça pesca e artigos desportivos, barcos motores de popa, reboques, mini-veículos.	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Até 250 m2	R$ 668,33
Até 300 m2	R$ 719,62
Até 350 m2	R$ 771,09
Até 400 m2	R$ 822,51
Acima de 400 m2	R$ 1. 893,39
14.95 Materiais para caça e pesca, brinquedos e miudezas em geral	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Até 250 m2	R$ 668,33
Até 300 m2	R$ 719,62
Até 350 m2	R$ 771,09
Até 400 m2	R$ 822,51
Acima de 400 m2	R$ 1. 270,89
14.96 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, peças e acessórios	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Até 250 m2	R$ 668,33
Até 300 m2	R$ 719,62
Acima de 300m2	R$ 2. 515,87
14.97 Bazar, miudezas em geral	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 622,17
Acima de 300 m2	R$ 1. 089,34
14.98 Livraria e papelaria	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Até 250 m2	R$ 668,33
Até 300 m2	R$ 719,62
Acima de 300 m2	R$ 1. 089,34
14.99 Livraria, papelaria, brinquedos, artigos escolares e para escritório, artigos em couro.	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Até 250 m2	R$ 668,33
Até 300 m2	R$ 719,62
Até 350 m2	R$ 771,09
Até 400 m2	R$ 822,51
Acima 400 m2	R$ 2. 853,05
15.01 Livraria, papelaria, brinquedos, artigos escolares, para escritório, instrumentos e acessórios musicais.	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Até 250 m2	R$ 668,33
Até 300 m2	R$ 719,62
Até 350 m2	R$ 771,09
Até 400 m2	R$ 822,51
Acima de 400 m2	R$ 3. 449,60
15.02 Comércio varejista de artigos religiosos ou de culto e funerária	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 622,17
Até 400 m2	R$ 933,73
Acima de 400 m2	R$ 1. 270,89
15.03 Comércio varejista de couro, peles e seus artefatos	
Até 100 m2	R$ 622,46
Até 200 m2	R$ 778,10
Até 300 m2	R$ 933,73
Até 400 m2	R$1. 089,34
Acima de 400 m2	R$1. 582,15
15.04 Comércio varejista de borracha, plásticos, espuma e seus artefatos	
Até 100 m2	R$ 622,46
Até 200 m2	R$ 778,10
Até 300 m2	R$ 933,73
Até 400 m2	R$ 1. 089,34
Acima de 400 m2	R$ 1. 582,15
15.05 Comércio varejista de plantas e flores	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 622,17
Até 400 m2	R$ 684,25
Acima de 400 m2	R$1. 582,15
15.06 Comércio varejista de animais vivos para criação domésticos, acessórios para criação de animais e artigo de jardinagem.	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 622,17
Acima de 300 m2	R$ 2. 204,62
15.07 Comércio varejista de bilhetes de loterias.	
Até 100 m2	R$ 514,07

Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 622,46
Acima de 300 m2	R$ 2. 204,62
15.08 Comércio varejista de artigos usados.	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 622,17
Até 400 m2	R$ 684,25
Acima de 400 m2	R$ 1. 244,98
15.11 Comércio varejista de artesanatos e de souvenires	
Até 100 m2	R$ 311,24
Até 200 m2	R$ 389,05
Até 300 m2	R$ 466,86
Até 400 m2	R$ 622,46
Acima de 400 m2	R$ 778,10
15.12 Comércio varejista de artigos de cerâmica e gesso	
Até 100 m2	R$ 466,86
Até 200 m2	R$ 622,46
Até 300 m2	R$ 778,10
Até 400 m2	R$ 933,73
Acima de 400 m2	R$ 1. 011,54
15.13 Comércio varejista de artigos pirotécnicos	
Até 100 m2	R$ 466,86
Até 200 m2	R$ 622,46
Até 300 m2	R$ 778,10
Até 400 m2	R$ 933,73
Acima de 400 m2	R$ 1. 270,89
15.14 Comércio varejista de artigos importados	
Até 50 m2	R$ 514,07
Até 100 m2	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 622,17
Até 300 m2	R$ 684,25
Acima de 300 m2	R$ 2. 515,87
15.15 Depósitos fechados de comercio varejista e atacadista de materiais de construção, gêneros alimentícios, móveis e eletrodomésticos, exclusivamente para reposição de mercadoria do proprietário. **Demais casos entrarão no código 17.04.**	R$ 311,24
15.16 Shopping Center	R$ 5. 965,47
15.19 Comércio varejista não especificado ou não classificado	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 622,17
Até 400 m2	R$ 684,25
Acima de 400 m2	R$ 2. 515,87
15.20 COMÉRCIO ATACADISTA	
15.21 Comércio atacadista de produtos e resíduo de origem animal vegetal e animal em bruto para fins têxteis (juta, lã sisal, peles, crinas, etc).	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1. 270,89
Até 400 m2	R$ 1. 893,39
Até 1000 m2	R$ 3. 138,36
Até 2000 m2	R$ 6. 285,84
Acima de 2000 m2	R$10. 374,74
15.22 Comércio atacadista de produtos de origem vegetal não beneficiados à indústria alimentar (soja em grão, café em coco, arroz em casca, trigo em grão, etc).	
Até 100 m2	R$ 712,14
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 684,25
Até 300 n2	R$ 854,55
Até 400 m2	R$ 925,78
Até 500 m2	R$ 996,99
Até 600 m2	R$ 1. 068,20
Até 700 m2	R$ 1. 139,41
Até 800 m2	R$ 1. 210,63
Até 900 m2	R$ 1. 281,84
Até 1.000m2	R$ 1. 353,05
Até 1.100m2	R$ 1. 424,27
Até 1.200m2	R$ 1. 495,50
Até 1.300 m2	R$ 1. 566,70
Até 1.400 m2	R$ 1. 637,92
Até 1.500 m2	R$ 1. 709,12
Até 1.600 m2	R$ 1. 780,34
Até 1.700 m2	R$ 1. 922,76
Até 1.800 m2	R$ 1. 993,98
Até 1.900 m2	R$ 2. 065,21
Até 2.000 m2	R$ 2. 136,41
Até 2.100 m2	R$ 2. 207,62
Até 2.200 m2	R$ 2. 278,84
Até 2.300m2	R$ 2. 350,06
Até 2.400m2	R$ 2. 424,26
Até 2.500m2	R$ 2. 492,48
Acima de 2.500 m2	R$ 10. 374,74
15.23 Comércio atacadista de madeiras em bruto ou semi-aparelhadas (toras, dormentes).	
Até 100 m2	R$ 712,14
Até 200 m2	R$ 783,34
Até 400 m2	R$ 940,03
Até 1000 m2	R$ 1. 549,01
Até 2000 m2	R$ 6. 285,84
Acima de 2000 m2	R$ 10. 374,74
15.24 Comércio atacadista de animais vivos (bovinos, suínos, caprinos, etc).	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1. 027,10
Até 400 m2	R$ 1. 232,52
Até 1000 m2	R$ 1. 972,01
Até 2000 m2	R$ 3. 944,05

Acima de 2000 m2	R$ 10.374,74
15.29 Comércio atacadista de produtos extrativos e agropecuária não especificados ou não classificados.	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1.027,10
Até 400 m2	R$ 1.232,52
Até 1000 m2	R$ 1.972,01
Até 2000 m2	R$ 3.944,05
Acima de 2000 m2	R$ 10.374,74
15.31 Comércio atacadista de produtos hortigranjeiros (legumes, verduras, raízes e tubérculos, frutas, ovos, etc).	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 678,57
Até 1000 m2	R$ 1.085,72
Até 2000 m2	R$ 6.285,84
Acima de 2000 m2	R$10.374,74
15.32 Comércio atacadista de pães, bolos biscoitos, tortas, sorvetes, bombons, etc).	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 616,89
Até 400 m2	R$ 668,33
Até 500 m2	R$ 719,62
Até 600 m2	R$ 771,09
Até 700 m2	R$ 822,51
Até 800 m2	R$ 873,92
Até 900 m2	R$ 925,33
Até 1.000 m2	R$ 987,72
Acima de 1.000 m2	R$ 10.374,74
15.33 Comércio atacadista de carnes, aves e animais abatidos.	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 616,89
Até 400 m2	R$ 668,33
Até 500 m2	R$ 719,62
Até 600 m2	R$ 771,09
Até 700 m2	R$ 822,51
Até 800 m2	R$ 873,92
Até 900 m2	R$ 925,33
Até 1.000 m2	R$ 987,72
Acima de 1.000 m2	R$ 10.374,74
15.34 Comércio atacadista de bebidas.	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 616,89
Até 400 m2	R$ 668,33
Até 500 m2	R$ 719,62
Até 600 m2	R$ 771,09
Até 700 m2	R$ 822,51
Até 800 m2	R$ 873,92
Até 900 m2	R$ 925,33
Até 1.000 m2	R$ 987,72
Acima de 1.000 m2	R$ 10.374,74
15.35 Comércio atacadista de cereais beneficiados e leguminosos	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1.270,89
Até 400 m2	R$ 1.893,39
Até 1000 m2	R$ 3.138,36
Até 2000 m2	R$ 6.285,84
Acima de 2000 m2	R$ 10.374,74
15.36 Comércio atacadista de produtos alimentícios industrializados	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 616,89
Até 400 m2	R$ 668,33
Até 500 m2	R$ 719,62
Até 600 m2	R$ 771,09
Até 700 m2	R$ 822,51
Até 800 m2	R$ 873,92
Até 900 m2	R$ 925,33
Até 1.000 m2	R$ 987,72
Acima de 1.000 m2	R$ 10.374,74
15.39 Comércio atacadista de produtos não especificados ou não classificados.	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 616,89
Até 400 m2	R$ 668,33
Até 500 m2	R$ 719,62
Até 600 m2	R$ 771,09
Até 700 m2	R$ 822,51
Até 800 m2	R$ 873,92
Até 900 m2	R$ 925,33
Até 1.000 m2	R$ 987,72
Acima de 1.000 m2	R$ 10.374,74
15.41 Comércio atacadista de produtos farmacêuticos da flora medicinal e dos ervanários.	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1.270,89
Até 400 m2	R$ 1.893,39
Até 1000 m2	R$ 3.138,36
Até 2000 m2	R$ 6.285,84
Acima de 2000 m2	R$ 10.374,74
15.42 Comércio atacadista de produtos de perfumaria e de higiene pessoal	

Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1.270,89
Até 400 m2	R$ 1.893,39
Até 1000 m2	R$ 3.138,36
Até 2000 m2	R$ 6.285,84
Acima de 2000 m2	R$ 10.374,74
15.43 Comércio atacadista de produtos veterinários.	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1.270,89
Até 400 m2	R$ 1.893,39
Até 1000 m2	R$ 3.138,36
Até 2000 m2	R$ 6.285,84
Acima de 2000 m2	R$ 10.374,74
15.44 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (sabões, polidores, ceras, desinfetantes, etc).	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1.270,89
Até 400 m2	R$ 1.893,39
Até 1000 m2	R$ 3.138,36
Até 2000 m2	R$ 6.285,84
Acima de 2000 m2	R$ 10.374,74
15.45 Comércio atacadista de produtos odontológicos (parcelas, massas dentes artificiais etc).	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1.270,89
Até 400 m2	R$ 1.893,39
Até 1000 m2	R$ 3.138,36
Até 2000 m2	R$ 6.285,84
Acima de 2000 m2	R$ 10.374,74
15.46 Comércio atacadista de produtos químicos de uso na agropecuária e produtos alimentícios para animais.	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1.027,09
Até 400 m2	R$ 1.232,52
Até 1000 m2	R$ 1.972,01
Acima de 1.000m2	R$ 3.456,71
15.49 Comércio atacadista de produtos químicos não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1.270,89
Até 400 m2	R$ 1.893,39
Até 1000 m2	R$ 3.138,36
Até 2000 m2	R$ 6.285,84
Acima de 2000 m2	R$ 10.374,74
15.51 Comércio atacadista de fibras vegetal beneficiado, fios têxteis e tecidos	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1.270,89
Até 400 m2	R$ 1.893,39
Até 1000 m2	R$ 3.138,36
Até 2000 m2	R$ 6.285,84
Acima de 2000 m2	R$ 10.374,74
15.52 Comércio atacadista de artefatos de tecidos (roupa de cama, mesa, banho, cozinha, redes, toldos, estopas, barbantes, etc).	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1.270,89
Até 400 m2	R$ 1.893,39
Até 1000 m2	R$ 3.138,36
Até 2000 m2	R$ 6.285,84
Acima de 2000 m2	R$ 10.374,74
15.53 Comércio atacadista de artigos de vestuário.	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1.270,89
Até 400 m2	R$ 1.893,39
Até 1000 m2	R$ 3.138,36
Até 2000 m2	R$ 6.285,84
Acima de 2000 m2	R$ 10.374,74
15.54 Comércio atacadista de complementos e acessórios do vestuário	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1.270,89
Até 400 m2	R$ 1.893,39
Até 1000 m2	R$ 3.138,36
Até 2000 m2	R$ 6.285,84
Acima de 2000 m2	R$ 10.374,74
15.55 Comércio atacadista de calçados.	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1.270,89
Até 400 m2	R$ 1.893,39
Até 1000 m2	R$ 3.138,36
Até 2000 m2	R$ 6.285,84
Acima de 2000 m2	R$ 10.374,74
15.56 Comércio atacadista de roupas para uso profissionais para segurança no trabalho	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1.270,89
Ate 400 m2	R$ 1.893,39
Até 1000 m2	R$ 3.138,36
Até 2000 m2	R$ 6.285,84
Acima de 2000 m2	R$ 10.374,74
15.57 Comércio atacadista de artigo de armarinho	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1.270,89
Até 400 m2	R$ 1.893,39
Até 1000 m2	R$ 3.138,36
Até 2000 m2	R$ 6.285,84
Acima de 2000 m2	R$ 10.374,74

15.58 Comércio atacadista de móveis, objetos de arte de decoração e antiguidade.	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1. 270,89
Até 400 m2	R$ 1. 893,39
Até 1000 m2	R$ 3. 138,36
Até 2000 m2	R$ 6. 285,84
Acima de 2000 m2	R$ 10. 374,74
15.61 Comércio atacadista de artigos de colchoaria (colchões, travesseiros, etc).	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1. 270,89
Até 400 m2	R$ 1. 893,39
Até 1000 m2	R$ 3. 138,36
Até 2000 m2	R$ 6. 285,84
Acima de 2000 m2	R$ 10. 374,74
15.62 Comércio atacadista de artigos de tapeçaria (tapetes, passadeiras, cortinas, etc).	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1. 270,89
Até 400 m2	R$ 1. 893,39
Até 1000 m2	R$ 3. 138,36
Até 2000 m2	R$ 6. 285,84
Acima de 2000 m2	R$ 10. 374,74
15.63 Comércio atacadista de artigos para serviços de mesa e cozinha (louça, faqueiros, cristais, etc).	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1. 270,89
Até 400 m2	R$ 1. 893,39
Até 1000 m2	R$ 3. 138,36
Até 2000 m2	R$ 6. 285,84
Acima de 2000 m2	R$ 10. 374,74
15.64 Comércio atacadista de ferragens, ferramentas, produtos metalúrgicos e artigos de cutelaria (arames, canos, tubos, enxadas, pás, etc).	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1. 270,89
Até 400 m2	R$ 1. 893,39
Até 1000 m2	R$ 3. 138,36
Até 2000 m2	R$ 6. 285,84
Acima de 2000 m2	R$ 10. 374,74
15.65 Comércio atacadista de bombas e compressores	
Até 100 m2	R$ 933,73
Ate 200 m2	R$ 1. 270,89
Até 400 m2	R$ 1. 893,39
Até 1000 m2	R$ 3. 138,36
Até 2000 m2	R$ 6. 285,84
15.66 Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais molduras, etc).	
Até 100 m2	R$ 933,73
Acima de 100 Até 1000 m2	R$ 1. 972,01
Acima de 1000 m2	R$ 3. 456,71
15.67 Comércio atacadista de madeiras beneficiadas e artefatos de madeiras (madeiras serradas, folheada, compensados, aglomerados, tábuas, tacos, portas, etc).	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1. 270,89
Até 400 m2	R$ 1. 893,39
Até 1000 m2	R$ 3. 138,36
Até 2000 m2	R$ 6. 285,84
Acima de 2000 m2	R$ 10. 374,74
15.68 Comércio atacadista de materiais para pintura(tintas, esmaltes, lacas, vernizes, massas, broxas, rolos, etc).	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1. 270,89
Até 400 m2	R$ 1. 893,39
Até 1000 m2	R$ 3. 138,36
Até 2000 m2	R$ 6. 285,84
Acima de 2000 m2	R$ 10. 374,74
15.71 Comércio atacadista de materiais elétricos e eletrônicos(fios, fusíveis, interruptores, tomadas, pilhas chaves elétricas, etc).	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1. 270,89
Até 400 m2	R$ 1. 893,39
Até 1000 m2	R$ 3. 138,36
Até 2000 m2	R$ 6. 285,84
Acima de 2000 m2	R$ 10. 374,74
15.72 Comércio atacadista de veículos.	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1. 270,89
Até 400 m2	R$ 1. 893,39
Até 1000 m2	R$ 3. 138,36
Até 2000 m2	R$ 6. 285,84
Acima de 2000 m2	R$ 10. 374,74
15.73 Comércio atacadista de peças e acessórios para veículos	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1. 270,89
Até 400 m2	R$ 1. 893,39
Até 1000 m2	R$ 3. 138,36
Até 2000 m2	R$ 6. 285,84
Acima de 2000 m2	R$ 10. 374,74
15.74 Comércio atacadista de bicicletas e triciclos peças e acessórios	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1. 270,89
Até 400 m2	R$ 1. 893,39
Até 1.000 m2	R$ 2. 515,87
Acima de 1.000 m2	R$ 3. 138,36
15.75 Comércio atacadista de máquinas e aparelhos para escritório e para uso comercial, técnico e profissional, peças e acessórios (maquinas de escrever, calcular, somar, etc).	
Até 100 m2	R$ 933,73

Até 200 m2	R$ 1.270,89
Até 400 m2	R$ 1.893,39
Até 1000 m2	R$ 3.138,36
Até 2000 m2	R$ 6.285,84
Acima de 2000 m2	R$ 10.374,74
15.76 Comércio atacadista de aparelho e equipamento de informática, peças e acessórios (computadores periféricos, fitas magnéticas, discos, etc).	
Até 100 m	R$ 622,46
Até 200 m2	R$ 1.270,89
Até 400 m2	R$ 1.893,39
Até 1000 m2	R$ 3.138,36
Até 2000 m2	R$ 6.285,84
Acima de 2000 m2	R$ 10.374,74
15.77 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso na agropecuária, peças e acessórios (tratores, arados, criadores, pulverizadores, etc).	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1.270,89
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 1.397,99
Até 400 m2	R$ 1.525,09
Até 500 m2	R$ 1.652,17
Até 600 m2	R$ 1.779,26
Até 700 m2	R$ 1.902,72
Até 800 m2	R$ 2.033,45
Até 900 m2	R$ 2.160,54
Até 1000m2	R$ 2.287,63
Acima de 1000 m2	R$ 3.456,71
15.78 Comércio atacadista de máquinas e aparelhos de uso doméstico (fogões, aquecedores, máquinas de costuras de lavar e secar, rádios, televisores, som, gravadores, etc).	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 400 m2	R$ 1.893,39
Até 1000 m2	R$ 3.138,36
Até 2000 m2	R$ 6.285,84
Acima de 2000 m2	R$ 10.374,74
15.81 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios.	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1.270,89
Até 400 m2	R$ 1.893,39
Até 1000 m2	R$ 3.138,36
Até 2000 m2	R$ 6.285,84
Acima de 2000 m2	R$ 10.374,74
15.82 Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal (carvão vegetal, lenha, etc).	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 616,89
Até 400 m2	R$ 668,33
Até 500 m2	R$ 719,62
Até 600 m2	R$ 771,09
Até 700 m2	R$ 822,51
Até 800 m2	R$ 873,92
Até 900 m2	R$ 925,33
Até 1.000 m2	R$ 987,72
Acima de 1.000 m2	R$ 3.456,71
15.83 Comércio atacadista de álcool carburante, gasolina, gás e demais derivados do refinado do petróleo.	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 1.027,09
Até 300 m2	R$ 1.120,46
Até 400 m2	R$ 1.213,84
Até 500 m2	R$ 1.307,22
Até 600 m2	R$ 1.400,58
Até 700 m2	R$ 1.493,96
Até 800 m2	R$ 1.587,33
Até 900 m2	R$ 1.680,71
Até 1000 m2	R$ 1.774,08
Acima de 1000 m2	R$ 3.456,71
15.89 Comercio atacadista de combustíveis e lubrificantes não especificados ou não classificados.	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 1.027,09
Até 300 m2	R$ 1.120,46
Até 400 m2	R$ 1.213,84
Até 500 m2	R$ 1.307,22
Até 600 m2	R$ 1.400,58
Até 700 m2	R$ 1.493,96
Até 800 m2	R$ 1.587,33
Até 900 m2	R$ 1.680,71
Até 1000 m2	R$ 1.774,08
Acima de 1000 m2	R$ 3.456,71
15.91 Comércio atacadista de papel, papelão, cartolina, cartão e seus artefatos, artigos escolares e de escritório	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2 **(#100)**	R$1.027,09
Até 300 m2	R$ 1.120,46
Até 400 m2	R$ 1.213,84
Até 500 m2	R$ 1.307,22
Até 600 m2	R$ 1.400,58
Até 700 m2	R$ 1.493,96
Até 800 m2	R$ 1.587,33
Até 900 m2	R$ 1.680,71
Até 1000 m2	R$ 1.774,08
Acima de 1000 m2	R$ 3.456,71
15.92 Comércio atacadista de livros, jornais, revistas e outras publicações.	
Até 100 m2	R$ 933,73

Até 200 m2	R$ 1.270,89
Até 400 m2	R$ 1.525,09
Até 1000 m2	R$ 2.440,13
Acima de 1000 m2	R$ 3.456,71
15.93 Comércio atacadista de instrumentos musicais e acessórios, discos e fitas magnéticas e gravadas.	
Até 100 m2	R$514,07
Até 200 m2	R$ 1.270,89
Até 400 m2	R$ 1.525,09
Até 1000 m2	R$ 2.440,13
Acima de 1000 m2	R$ 3.456,71
15.94 Comércio atacadista de metais preciosos, joias, relógios, pedras preciosas e semi-preciosas lapidadas e bijuterias	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 1.270,89
Até 400 m2	R$ 1.525,09
Até 1000 m2	R$ 2.440,13
Acima de 1000 m2	R$ 3.456,71
15.95 Comércio atacadista de artigo de óticas.	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 1.270,89
Até 400 m2	R$ 1.525,09
Até 1000 m2	R$ 2.440,13
Acima de 1000 m2	R$ 3.456,71
15.96 Comércio atacadista de material fotográfico	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 1.270,89
Até 400 m2	R$ 1.525,09
Até 1000 m2	R$ 2.440,13
Acima de 1000 m2	R$ 3.456,71
15.97 Comércio atacadista de brinquedos e artigos recreativos, peças e acessórios	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 1.027,09
Até 300 m2	R$ 1.120,46
Até 400 m2	R$ 1.213,84
Até 500 m2	R$ 1.307,22
Até 600 m2	R$ 1.400,58
Até 700 m2	R$ 1.493,96
Até 800 m2	R$ 1.587,33
Até 900 m2	R$ 1.680,71
Até 1000 m2	R$ 1.774,08
Acima de 1000 m2	R$ 3.456,71
15.98 Comércio atacadista de artigo esportivo de caça, pesca e camping	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1.027,09
Até 400 m2	R$ 1.232,52
Até 1000 m2	R$ 1.972,01
Acima de 1000 m2	R$ 3.456,71
16.01 Comércio atacadista de artigo religioso ou de culto e funerários	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1.027,09
Até 400 m2	R$ 1.232,52
Até 1000 m2	R$ 1.972,01
Acima de 1000 m2	R$ 3.456,71
16.02 Comércio atacadista de couro, peles e seus artefatos	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1.027,09
Até 400 m2	R$ 1.232,52
Até 1000 m2	R$ 1.972,01
Acima de 1000 m2	R$ 3.456,71
16.03 Comércio de borracha, plásticos, espumas e seus artefatos	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1.027,09
Até 400 m2	R$ 1.232,52
Até 1000 m2	R$ 1.972,01
Acima de 1000 m2	R$ 3.456,71
16.04 Comércio atacadista de plantas e flores.	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1.027,09
Até 400 m2	R$ 1.232,52
Até 1000 m2	R$ 1.972,01
Acima de 1000 m2	R$ 3.456,71
16.05 Comércio atacadista de animais vivos para criação doméstica, acessórios para artigo de animais e artigo de jardinagem (cachorros, gatos, aquários, gaiolas, etc).	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1.027,09
Até 400 m2	R$ 1.232,52
Até 1000 m2	R$ 1.972,01
Acima de 1000 m2	R$ 3.456,71
16.06 Comércio atacadista de artigo de tabacarias e fumo em folhas beneficiadas.	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1.027,09
Até 400 m2	R$ 1.232,52
Até 1000 m2	R$ 1.972,01
Acima de 1000 m2	R$ 3.456,71
16.09 Comércio atacadista de artigos não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1.027,09
Até 400 m2	R$ 1.232,52
Até 1000 m2	R$ 1.972,01
Acima de 2000 m2	R$ 3.456,71
16.11 Importação e comércio atacadista de produtos importados	
Até 100 m2	R$ 933,73

Até 200 m2	R$ 1.027,09
Até 400 m2	R$ 1.232,52
Até 1000 m2	R$ 1.972,01
Acima de 1000 m2	R$ 3.456,71
16.12 Exportação de produtos.	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1.027,09
Até 400 m2	R$ 1.232,52
Até 1000 m2	R$ 1.972,01
Acima de 1000 m2	R$ 3.456,71
16.20 SERVIÇOS DE TRANSPORTES.	
16.21 Transportes rodoviários de passageiros.	R$ 514,07
16.22 Empresa de táxi.	R$ 514,07
16.23 Transportes de mudanças.	
01 Veiculo	R$ 514,07
Acima de 01 veiculo	+ 20% por veículo
16.24 Transportes de cargas em geral.	
01 Veículo	R$ 514,07
Acima de 01 veiculo	+ 20% por veículo
16.25 Transportes aéreo regular e regional.	R$ 933,73
16.26 Transportes aéreo por voos fretados.	R$ 933,73
16.30 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES	
16.31 Serviços postais e telegráficos.	R$ 3.138,36
16.32 Serviços de telecomunicações, (telefonia, telex, (vídeo texto, etc.).	R$ 3.138,36
16.40 SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	
16.41 Bar	
Até 100 m2	R$ 514,07
Acima de 100 m2 **(#50)**	R$ 565,48
16.42 Bar e lanchonete.	
Até 100 m2	R$ 514,07
Acima de 100 m2 **(#50)**	R$ 565,48
16.43 Lanchonete e pizzaria.	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Acima de 200 m2	R$ 933,73
16.44 Lanchonete, pizzaria e restaurante ou churrascaria	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Acima de 200 m2	R$ 933,73
16.45 Restaurante ou churrascaria e pizzaria	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Acima de 200 m2	R$ 933,73
16.46 Restaurante ou churrascaria	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Acima de 200 m2	R$ 933,73
16.48 Sucos e frutas, pastelarias, cafés, garapeiras	
Até 50 m2	R$ 311,24
Acima de 60 m2 **(#50)**	R$ 342,37
16.49 Serviços de alimentação não especificados ou não classificados.	R$ 404,60
16.51 Hotel quartos e bar	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 616,89
Até 500 m2	R$ 668,33
Até 600 m2	R$ 719,62
Até 700 m2	R$ 771,09
Até 800 m2	R$ 822,51
Até 900 m2	R$ 873,92
Até 1.000 m2	R$ 925,33
Até 1.100 m2	R$ 987,72
Até 1.200 m2	R$ 1.028,14
Acima de 1.200 m2	R$ 1.229,37
16.52 Hotel, quartos e restaurantes.	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 616,89
Até 500 m2	R$ 668,32
Até 600 m2	R$ 719,62
Até 700 m2	R$ 771,09
Até 800 m2	R$ 822,51
Até 900 m2	R$ 873,92
Até 1.000 m2	R$ 925,33
Até 1.100 m2	R$ 987,72
Até 1.200 m2	R$ 1.028,14
Acima de 1.200 m2	R$ 1.229,37
16.53 Hotel apartamentos.	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 616,89
Até 500 m2	R$ 668,32
Até 600 m2	R$ 719,62
Até 700 m2	R$ 771,09
Até 800 m2	R$ 822,51
Até 900 m2	R$ 873,92
Até 1.000 m2	R$ 925,33
Até 1.100 m2	R$ 987,72
Até 1.200 m2	R$ 1.028,14
Acima de 1.200 m2	R$ 2.023,08

16.54 Hotel apartamentos com restaurantes	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 616,89
Até 500 m2	R$ 668,32
Até 600 m2	R$ 719,62
Até 700 m2	R$ 771,09
Até 800 m2	R$ 822,51
Até 900 m2	R$ 873,92
Até 1.000 m2	R$ 925,33
Até 1.100 m2	R$ 987,72
Até 1.200 m2	R$ 1. 028,14
Acima de 1.200 m2	R$ 2. 074,95
16.55 Hotel quartos	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 616,89
Até 500 m2	R$ 668,32
Até 600 m2	R$ 719,62
Até 700 m2	R$ 771,09
Até 800 m2	R$ 822,51
Até 900 m2	R$ 873,92
Até 1.000 m2	R$ 925,33
Até 1.100 m2	R$ 987,72
Até 1.200 m2	R$ 1. 028,14
Acima de 1.200 m2	R$ 1. 229,37
16.56 Motel	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 616,89
Até 500 m2	R$ 668,32
Até 600 m2	R$ 719,62
Até 700 m2	R$ 771,09
Até 800 m2	R$ 822,51
Até 900 m2	R$ 873,92
Até 1.000 m2	R$ 925,33
Até 1.100 m2	R$ 987,72
Até 1.200 m2	R$ 1. 028,14
Acima de 1.200 m2	R$ 2. 074,95
16.57 Boates	
Até 300 m2	R$ 1. 582,15
Até 400 m2 **(#100)**	R$ 1. 740,34
Até 500 m2	R$ 1. 898,58
Até 600 m2	R$ 2. 056,80
Até 700 m2	R$ 2. 214,97
Até 800 m2	R$ 2. 373,27
Até 800 m2	R$ 2. 531,44
Até 1.000 m2	R$ 2. 733,59
Até 1.100 m2	R$ 2. 847,87
Até 1.200 m2	R$ 3. 006,09
Acima de 1.200 m2	R$ 3. 138,36
16.60 SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO	
16.61 Reparação de artigos de metal (serviços, amolar, ferraria, etc.)	R$ 311,24
16.62 Reparação manutenção e instalação de máquinas e aparelhos e de aparelhos para uso doméstico	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 400 m2	R$ 778,10
Acima de 400 m2	R$ 933,73
16.63 Reparação e manutenção de motores e veículos rodoviários e máquinas agrícolas	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 616,89
Até 400 m2	R$ 668,30
Até 500 m2	R$ 719,62
Acima de 500 m2	R$ 1. 582,15
16.64 Reparação de artigos de borracha (borracharia etc), de couro de pele, e de artigo de viagem	
Até 200 m2	R$ 311,24
Até 300 m2	R$ 514,07
Até 400 m2	R$ 622,46
Acima de 400 m2	R$ 933,73
16.65 Reparação de artigos de madeiras e de mobiliário	
Até 200 m2	R$ 311,24
Até 300 m2	R$ 514,07
Até 400 m2	R$ 622,46
Acima de 400 m2	R$ 933,73
16.66 Reparação de artigo de acessório do vestuário e de artigo de tecido	
Até 200 m2	R$ 311,24
Até 300 m2	R$ 514,07
Até 400 m2	R$ 622,46
Acima de 400 m2	R$ 933,73
16.67 Reparação de calçados	
Até 200 m2	R$ 311,24
Até 300 m2	R$ 514,07
Até 400 m2	R$ 622,46
Acima de 400 m2	R$ 933,73
16.68 Oficina e mecânica (Veículos, Tratores e Caminhões)	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 616,89
Até 400 m2	R$ 668,30
Até 500 m2	R$ 719,62
ACIMA DE 500M	R$ 1. 582,15
16.69 Serviço de reparação, manutenção e instalação não especificados ou não classificados	

Até 100 m2	R$ 311,24
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 342,37
Até 300 m2	R$ 373,48
Até 400 m2	R$ 404,60
Acima de 400 m2	R$ 933,73
16.70 SERVIÇOS PESSOAIS	
16.71 Serviços de lavanderia e tinturaria.	R$ 311,24
16.72 cabeleireiro, barbeiro, salão de beleza, serviço de pedicure, manicure e calista.	R$ 311,24
16.73 Institutos de massagens térmicas, saunas, duchas e casa de banho.	R$ 311,24
16.74 Serviços de engraxataria.	R$ 207,49
16.75 Serviço de funerário e cremação de corpos.	R$ 622,46
16.79 Serviços pessoais não especificados ou não classificados.	R$ 311,24
16.80 SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, TELEVISÃO E DIVERSÕES	
16.81 Serviços de radiodifusão.	
Até 10 KW	R$ 1.737,76
Acima de 10 KW	R$ 2.515,87
16.82 Serviço de televisão	
Até 05 KW	R$ 1.737,76
16.83 Cinema, teatros, salões para recitais e concertos	
Até 05 KW	R$ 311,24
16.84 Casas de show e danceterias.	
Até 100 m2	R$ 622,46
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 684,72
Até 300 m2	R$ 747,08
Até 400 m2	R$ 809,24
Acima de 400 m2	R$ 1.089,34
16.85 Promoção e ou produção de espetáculos artísticos, culturais e esportivos	
Até 100 m2	R$ 648,43
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 713,26
Até 300 m2	R$ 778,10
Até 400 m2	R$ 842,95
Acima de 400 m2	R$ 1.089,34
16.86 Exploração de jogos recreativos e aluguel de veículos para recreação.	
Até 200 m2	R$ 514,07
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 565,48
Até 400 m2	R$ 616,89
Até 500 m2	R$ 668,32
Acima de 500 m2	R$ 1.167,15
16.87 Exploração de brinquedos mecânicos, eletrônicos (fliperamas, máquinas eletrônicas, etc).	
Até 100 m2	R$ 648,43
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 713,26
Até 200 m2	R$ 778,10
Até 250 m2	R$ 842,95
Até 300 m2	R$ 907,79
Até 350 m2	R$ 972,63
Acima de 400 m2	R$ 1.270,89
16.88 Exploração de locais e instalações para diversões recreação e prática de esportes.	
Até 200 m2	R$ 389,05
Até 400 m2	R$ 466,86
Acima de 400 m2	R$ 933,73
16.89 Serviços de diversões não especificados ou não classificados	
Até 200 m2	R$ 389,05
Até 400 m2	R$ 466,86
Acima de 400 m2	R$ 933,73
16.90 SERVIÇOS AUXILIARES DIVERSOS	
16.91 Serviços auxiliares da agricultura	
Até 100 m2	R$ 311,24
Até 200 m2	R$342,37
Até 300 m2	R$ 376,60
Acima de 300 m2	R$ 622,46
16.92 Serviços auxiliares da pecuária.	
Até 100 m2	R$ 311,24
Até 200 m2	R$342,37
Até 300 m2	R$ 376,60
Acima de 300 m2	R$ 622,46
16.93 Assistência técnica rural	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,49
Até 300 m2	R$ 622,17
Acima de 300 m2	R$ 933,73
16.94 Serviço de intermediação na compra e venda de bens móveis (representação comercial)	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,49
Até 300 m2	R$ 622,17
Acima de 300 m2	R$ 1.056,26
16.95 Administração de consórcios	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 622,17
Acima de 300 m2	R$ 933,73
16.96 Administração de tíquetes refeição	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,49
Até 300 m2	R$ 622,17
Acima de 300 m2	R$ 1.056,26
16.99 Serviços auxiliares não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 622,17
Acima de 300 m2	R$ 1.056,26
16.161 Transportador Autônomo - freteiro	R$ 285,29
16.241 Transportes Via Fluvial	R$ 6.484,21
16-242 Transportes Via Férrea	R$ 6.484,21
17.01 Serviços auxiliares financeiros	
Até 100 m2	R$ 514,07

Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 622,17
Acima de 300 m2	R$ 1.582,15
17.02 Serviços auxiliares de seguros e capitalização (corretagem de seguro e capitalização)	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 622,17
Acima de 300 m2	R$ 1.582,15
17.03 Serviços auxiliares do transporte aéreo (exploração de aeroporto, campo de aterrissagem, carga e descarga, etc).	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 622,17
Acima de 300 m2	R$ 933,73
17.04 Serviço de armazenagem (armazéns gerais e frigorificado, trapiches, silos, etc).	
Até 1.000 m2	R$ 1.270,89
Até 2.000 m2	R$ 1.582,15
Até 3.000 m2	R$ 1.893,39
Até 4.000 m2	R$ 2.256,51
Acima de 4.000 m2 o valor mais R$ 0,17 para cada metro quadrado de área construída acima de 4.000metros	
17.041 Serviço de Estacionamento	R$ 514,07
17.05 Agência de turismo e de vendas de passagens	R$ 514,07
17.06 Serviços de escritório de arquiteturas, engenharia, urbanismo e paisagismo	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 622,17
Acima de 300 m2	R$ 1.089,34
17.07 Serviço de geodésica e prospecção administração e fiscalização de obras, levantamentos topográficos, aerofotogramétricos, estudo e demarcação de solo	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 622,17
Acima de 300 m2	R$ 1.089,34
17.08 Serviços auxiliares de higiene, limpeza e outros serviços executados em prédio e domicilio (dedetização, desinfecção, desratização, tratamento de piscina, manutenção de jardim, etc).	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,49
Até 300 m2	R$ 622,17
Acima de 300 m2	R$ 933,73
17.11 Decoração de ambientes-consultorias técnicas e projetos	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 622,17
Acima de 300 m2	R$ 933,73
17.12 Serviços de processamento de dados para terceiros (bureau de serviços)	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 622,17
Acima de 300 m2	R$ 1.089,34
17.13 Serviços de escritórios jurídicos, contábeis, auditorias, de assessorias técnicas e financeira e pesquisa de mercado	
Até 50 m2	R$ 779,60
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 857,55
Até 200 m2	R$ 935,50
Até 300 m2	R$ 1.013,47
Acima de 300 m2	R$ 2.518,71
17.14 Serviços de publicidade e propaganda (preparação de originais de desenho e anúncios gravados, musicados e filmados, elaboração de jingles, promoção de vendas, etc).	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,49
Até 300 m2	R$ 622,17
Acima de 300 m2	R$ 933,73
17.15 Serviços de divulgação e promoção (distribuição de noticiário para imprensa, rádio, televisão, recortes de jornais e revistas, alto falantes, etc).	
Até 100 m2	R$ 440,42
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 622,17
Acima de 300 m2	R$ 933,73
17.16 Serviços de fotografias para pessoas e fotos sociais, estúdio de fotografias para fins comerciais e laboratórios de revelação.	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,49
Até 300 m2	R$ 622,17
Acima de 300 m2	R$ 933,73
17.17 Agência de loterias esportivas de números (loto)	
Até 50 m2	R$ 622,46
Até 100 m2	R$ 684,72
Até 200 m2	R$ 753,19
Até 300 m2	R$ 828,50
Acima de 300 m2	R$ 911,35
17.18 Serviços de vigilantes, segurança e investigação	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 622,17
Acima de 300 m2	R$ 933,73
17.21 Serviços de microfilmagem e reprografia	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 622,17
Acima de 300 m2	R$ 933,73
17.22 Serviços de lavagem e lubrificação de veículos	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,48
Até 300 m2	R$ 622,17
Acima de 300 m2	R$ 933,73

17.23 Serviços de tingimento e estamparia (serigrafia, silk screen, etc).	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,49
Até 300 m2	R$ 622,17
Acima de 300 m2	R$ 933,73
17.24 Facção de tecidos para confecção de roupa	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,49
Até 300 m2	R$ 622,17
Acima de 300 m2	R$ 933,73
17.29 Serviços auxiliares prestados à empresas, a entidades e a pessoas não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 565,49
Até 300 m2	R$ 622,17
Acima de 300 m2	R$ 933,73
17.30 SERVIÇOS DE SAÚDE	
17.31 Serviços médicos-hospitalares (hospital, casas de repouso de saúde, clínica, maternidade, ambulatório, etc).	
Até 500 m2	R$ 933,73
Até 1.000 m2	R$ 1. 400,58
Até 2.000 m2	R$ 2. 801,17
Acima de 2.000 m2	R$ 3. 786,78
17.32 Serviços de laboratórios (de análises clínicas, de radiológica, etc.)	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Acima de 200 m2	R$ 933,73
17.33 Serviços de fisioterapia e reabilitação	
Até 100 m2	R$ 269,84
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 296,85
Até 200 m2	R$ 323,84
Acima de 200m2	R$ 933,73
17.34 Serviços odontológicos (clínica, laboratórios de prótese, etc).	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Até 250 m2	R$ 668,30
Até 300 m2	R$ 719,62
Acima de 300 m2	R$ 1. 242,76
17.35 Serviços veterinários (hospitais e clínicas para animais, serviços de imunização, vacinação e tratamento de pelo e unhas, etc).	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Até 250 m2	R$ 668,30
Até 300 m2	R$ 719,62
Acima de 300 m2	R$ 933,73

17.36 Serviços de promoção de planos de assistência médica e odontológica	
Até 50 m2	R$ 622,46
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1. 270,89
Acima de 200 m2	R$ 1. 582,15
17.39 Serviços auxiliares de saúde não especificados ou não classificados.	
Até 50 m2	R$ 514,07
Até 100 m2	R$ 1. 270,89
Até 200 m2	R$ 1. 582,15
Acima de 200 m2	R$ 1. 893,39
17.40 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE BENS E SERVIÇOS, LOTEAMENTO E INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	
17.41 Serviços de locação, arrendamento e intermediação de bens imóveis (corretagem).	
Até 50 m2	R$ 311,24
Até 100 m2 **(#50)**	R$342,37
Até 150 m2	R$ 404,61
Até 200 m2	R$ 411,41
Até 250 m2	R$ 435,74
Até 300 m2	R$ 514,26
Acima de 300 m2	R$ 827,15
17.42 Serviços de administração de bens e intermediação de bens imóveis (administração de condomínio de centros comerciais, de teatros, de cemitérios, etc).	
Até 100 m2	R$ 518,74
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 517,98
Até 200 m2	R$ 622,46
Até 250 m2	R$ 674,23
Até 300 m2	R$ 726,23
Acima de 300 m2	R$ 933,73
17.43 Loteamento e incorporação de imóveis	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 1. 027,09
Até 200 m2	R$ 1. 120,46
Até 250 m2	R$ 1. 213,84
Até 300 m2	R$ 1. 307,22
Acima de 300 m2	R$ 1. 893,39
17.44 Serviços de locação e arrendamento de veículos.	
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 565,48
Até 200 m2	R$ 616,89
Até 250 m2	R$ 668,30
Até 300 m2	R$ 719,62
Acima de 300 m2	R$ 933,73
17.45 Serviços de locação e arrendamento de máquinas, equipamentos e instalação	
Até 50 m2	R$ 518,74
Até 100 m2	R$ 648,43
Até 200 m2	R$ 778,10

Acima de 200 m2	R$ 933,73
17.46 Agenciamento e locação de mão-de-obra(recrutamento, administração e treinamento de pessoal)	
Até 50 m2	R$ 318,31
Até 100 m2	R$ 514,07
Até 200 m2	R$ 648,43
Acima de 200 m2	R$ 778,10
17.49 Serviços de administração, locação e arrendamento de outros bens imóveis e serviços não especificados ou não classificados	
Até 50 m2	R$ 318,31
Até 100 m2	R$ 422,31
Até 200 m2	R$ 622,46
Acima de 200 m2	R$ 778,10
17.50 HOLDING - CONTROLADORAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIOS	
17.51 Controladoras de participação societária	
Até 50 m2	R$ 933,73
Até 100 m2	R$ 1. 270,89
Até 200 m2	R$ 1. 582,15
Acima de 200 m2	R$ 1. 893,39
17.60 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, SOCIEDADES SEGEDORAS DE CAPITALIZAÇÃO E ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA	
17.61 Bancos comerciais e Caixas Econômicas.	R$ 8. 845,51
17.62 Bancos de investimentos, de fomento e desenvolvimento	R$ 8. 845,51
17.63 Sociedade de créditos, financiamentos(financeiras).	R$ 8. 845,51
17.64 Sociedade de arrendamento mercantil.	R$ 8. 845,51
17.65 Sociedade de créditos imobiliários de poupança e empréstimo.	R$ 8. 845,51
17.66 Cooperativa de Créditos.	R$ 8. 845,51
17.67 Sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores imobiliários.	R$ 8. 845,51
17.68 Fundos mútuos, clubes e sociedades de Investimentos (capital estrangeiros)	R$ 8. 845,51
17.69 Instituições de créditos, investimentos e financiamentos e desenvolvimentos não especificados ou não classificados.	R$ 8. 845,51
17.71 Empresa de seguros.	R$ 6. 302,65
17.72 Empresa de capitalização.	R$ 6. 302,65
17.73 Empresa de previdência privada.	R$ 6. 302,65
17.80 ESCRITÓRIOS CENTRAIS E REGIONAIS DE GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO	
17.81 Escritório de gerência e administração de empresa industrial.	R$ 622,46
17.82 Escritório de gerência e administração de empresas comerciais.	R$ 622,46
17.83 Escritórios de gerência e administração de empresa prestadora de serviço.	R$ 622,46
17.89 Escritório de gerência e administração não especificadas ou não classificadas.	R$ 622,46
17.90 SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E SOCIAIS	
17.91 Assistência social (associações beneficentes, asilos, orfanatos, instituições de caridades, etc).	Isento
17.92 Serviços social - instituições governamentais e particulares (caixa de pecúlio e aposentadoria, montepios, caixa socorro e associados de beneficência mutuários).	Isento
17.93 Serviços sociais da indústria e do comércio.	Isento
17.94 Entidades de classe e sindical.	Isento
17.95 Instituições científicos e tecnológicos.	Isento
17.96 Instituições filosóficas e culturais (bibliotecas, museus, jardins botânicos, zoológicos, aquários, parques nacionais e reservas ecológicas, etc).	Isento
17.97 Entidades e instituições religiosas.	Isento
17.98 Entidades desportivos e recreativos (clubes desportivos, estádios, acampamentos, camping, hipódromo, etc).	Isento
17.171 Publicidade Automotiva	
Por veículo	R$ 285,29
18.01 Organizações cívicos e políticos, etc.	Isento
18.09 Serviços comunitários e sociais não especificados ou não classificados.	Isento
18.10 ENSINO	
18.11 Ensino regular (pré-escolar, primeiro e segundo grau).	R$ 3. 073,43
18.12 Ensino supletivo (primeiro e segundo grau e suplência profissionalizante).	R$ 778,10
18.13 Educação especial para sub e superdotados e deficiente físico (pré-escolar, primeiro e segundo, grau, aprendizagem profissional).	R$ 389,05
18.14 Ensino superior (graduação extensão aperfeiçoamento, mestrado, doutorado, etc).	R$ 389,05
18.15 Idiomas.	R$ 648,43
18.16 Pré-vestibular.	R$ 389,05
18.17 Técnico profissionalizante.	R$ 389,05
18.18 Datilografia, taquigrafia.	R$ 389,05
18.21 Auto escola, despachante	
Até 100 m2	R$ 933,73
Até 200 m2	R$ 1. 027,04
Até 300 m2	R$ 1. 129,79
Acima de 300 m2	R$ 1. 242,76
18.22 Artes, músicas.	
18.23 Dança, esportes e ginásticas.	
Até 100 m2	R$ 269,84
Até 200 m2	R$ 269,84
Até 300 m2	R$ 269,84
Acima de 300 m2	R$ 269,84
18.29 Cursos livres não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R$ 269,84
Até 300 m2	R$ 269,84
Acima de 300 m2	R$ 269,84
18.30 COOPERATIVAS	
18.31 Cooperativas de produção.	Isento
18.32 Cooperativas de beneficiamento, industrialização e comercialização.	Isento
18.33 Cooperativas de eletrificação rural.	Isento
18.34 Cooperativas de compra e vendas.	R$ 389,05
18.35 Cooperativas de serviços médicos e odontológicos.	R$ 778,10
18.36 Cooperativas de seguros.	R$ 778,10
18.37 Cooperativas escolares.	R$ 389,05
18.39 Cooperativas não especificadas ou não classificadas.	R$ 389,05
18.40 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
18.41 Administração Pública Federal.	Isento
18.42 Administração Pública Estadual.	Isento
18.43 Administração Pública Municipal.	Isento
18.44 Cartórios.	R$ 5. 172,38
18.50 SERVIÇOS PROFISSIONAIS	
18.51 Construções (pedreiros, carpinteiros, encanadores, mestres de obras, eletricistas, pintores, aplicador de sinteco, etc).	R$ 269,84
18.52 Pintura (telas, letreiros, fachadas, painéis, etc).	R$ 269,84
18.52 Pintura (telas, letreiros, fachadas, painéis, etc).	R$ 269,84
18.53 Mecânica (funileiros, torneiros, eletricistas, montadores mecânicos, borracheiros, etc).	R$ 269,84
18.54 Costura (costureiros, alfaiates, treteiros, crocheteiras).	R$ 269,84
18.55 Tinturaria e lavanderia (tintureiros, e lavadeiros).	R$ 269,84
18.56 Motorista, operários e máquinas.	R$ 269,84
18.57 Taxistas.	R$ 269,84

18.58 Cobradores.	R$ 269,84
18.61 Músicos.	R$ 269,84
18.62 Relações públicas.	R$ 269,84
18.63 Medicina (clinica geral, ginecologia, fisioterapia, obstetrícia, pediatria, cardiologia, oftalmologia, ortopedia, etc).	R$ 389,05
18.64 Medicina veterinária (veterinários, (zootecnistas, etc.).	R$ 389,05
18.65 Engenharia (civil, mecânico, arquiteto, agrônomo, eletricista, urbanista, etc).	R$ 648,43
18.66 Cabeleireiro (barbeiros, pedicures, manicures, limpeza de pele, etc).	R$ 269,84
18.67 Relojoeiros e joalheiros.	R$ 311,24
18.68 Advogados (civil, trabalhista, criminalista, tributaristas, etc).	R$ 648,43
18.71 Odontologistas.	R$ 389,05
18.72 Contadores, economistas, administradores de empresas.	R$ 389,05
18.73 Técnicos em contabilidade.	R$ 389,05
18.74 Técnicos em eletrônica.	R$ 311,24
18.75 Técnicos agrícolas.	R$ 311,24
18.76 Técnicos em aparelhos e máquinas de uso doméstico	R$ 311,24
18.77 Técnicos em agrimensura.	R$ 311,24
18.78 Técnico em enfermagem.	R$ 311,24
18.81 Técnico em limpeza (dedetização, borrifação, imunização, desinfecção, etc).	R$ 311,24
18.82 Desenhistas (plantas, mapas, etc).	R$ 311,24
18.83 Massagistas e ginastas.	R$ 311,24
18.84 Tapeceiros.	R$ 311,24
18.85 Agentes (seguros, turismo, publicidade, etc).	R$ 311,24
18.86 Despachantes de trânsito.	R$ 311,24
18.87 Cozinheiros, doceiros, confeiteiros.	R$ 269,84
18.88 Guarda e vigilantes.	R$ 269,84
18.91 Jardineiros.	R$ 269,84
18.92 Sapateiros.	R$ 269,84
18.93 Serralheiros.	R$ 269,84
18.94 Fotógrafos.	R$ 269,84
18.95 Psicólogos fonoaudiólogos.	R$ 269,84
18.96 Assistentes sociais.	R$ 269,84
18.99 Outras profissões regulamentadas não especificadas.	R$ 269,84
19.09 Outras profissões de nível 2º grau não especificadas.	R$ 269,84
19.19 Outras profissões de nível superior não especificado.	R$ 269,84
19.29 Outras profissões não especificadas.	R$ 269,84
19.30 EXPOSIÇÕES	
19.31 exposições de arte ou artesanatos.	R$ 269,84
19.40 Empreendedor Individual Geral	R$ 269,84
TABELA III	
TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE	
1) Gêneros Alimentícios	
a) Por dia	R$ 148,77
b) Por mês	R$ 1.307,77
2) Utensílios Domésticos	
a) Por dia	R$ 547,86
b) Por mês	R$ 1.619,17
3) Ferragens e Congêneres	
a) Por dia	R$ 569,32
b) Por mês	R$ 1.619,17
4) Joias, Relógios e Congêneres	
a) Por dia	R$ 569,32
b) Por mês	R$ 1.619,17
5) Bijuterias e Congêneres	
a) Por dia	R$ 569,32
b) Por mês	R$ 1.619,17
6) Flores, plantas e congêneres	
a) Por dia	R$ 569,32
b) Por mês	R$ 1.619,17
7) Confecções, Calçados, Redes, Tapetes e congêneres	
a) Por dia	R$ 569,32
b) Por mês	R$ 1.619,17
8) Artigos de decoração, móveis, utensílios e congêneres	
a) Por dia	R$ 569,32
b) Por mês	R$ 1.619,17
9) Outras Atividades	
a) Por dia	R$ 569,32
b) Por mês	R$ 1.619,17
10) Parque de Diversões e Companhias de Rodeio	
a) Por dia	R$ 569,32
b) Por mês	R$ 1.619,17
***Corrigido pelo índice do INPC acumulado do ano de 2023 – 3,71%**	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 13725 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. EMILLI ALINI REINA***, Engenheiro Civil, CREA 52795/MT, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) CASAS PADRÃO POPULAR EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 0118/2023, TOMADA DE PREÇO 19/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

Art.2º O **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e** assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 4.717 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DE PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do município de Mirassol d' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 193, de 1º de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica instituído calendário fiscal para as taxas do Município de Mirassol d´Oeste - MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributarias a seguir especificadas:

I - Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento – **TFLIF**;

a) Até o dia 10 do mês de maio para renovação anual; b) No ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

II - Taxa de Fiscalização de Anúncio e Propaganda – **TFA**;

a) Até o dia 10 do mês de maio para renovação anual; b) No ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

III - Taxa de Fiscalização de Obras e Parcelamento Particulares – **TFOP**;

a) No ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

IV - Taxa de Licenciamento Ambiental – **TLA**;

a) No ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

V - Taxa de Fiscalização Sanitária – **TFS**;

a) Até o dia 10 do mês de maio para renovação anual; b) No ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

VI - Uso e Ocupação de Áreas Públicas– **TUOAP**

a) Até o dia 10 do mês de maio para renovação anual; b) No ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

VII - Taxa para Fiscalização de Obras em Espaços Públicos – **TFOEP**

a) No ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

VIII -Fiscalização e licenciamento de serviços concessionários;

a) Até o dia 10 do mês de maio para renovação anual; b) No ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

IX – Fiscalização e Licenciamento de Ambulantes.

a) Até o dia 10 do mês de maio para renovação anual;

b) No ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

X - Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares – **TCRSD**;

a) Até o último dia útil do mês de maio para propriedades que não possuam ligação com a rede de água municipal;

b) Mensalmente juntamente com a conta de água.

XI - Taxa de Serviços Diversos – **TSD**;

a) No ato da demanda;

XII - Taxa de Expediente – **TE**.

a) No ato da demanda;

Art. 2°- O ITBI será pago sempre em cota única:

I - Na data da prática do ato ou da celebração do contrato sobre o qual incide, se por instrumento público e, se por instrumento particular, no prazo de 07 (sete) dias contados da data da prática do ato ou da celebração do contrato.

II - Na arrematação, adjudicação ou remição, o imposto será pago na data de efetivação desses atos, antes da assinatura da respectiva carta e mesmo que essa não seja extraída;

III - Nas transmissões realizadas por termo judicial, em virtude de sentença judicial, o imposto será pago prazo de 07 (sete) dias, contados da sentença que houver homologado seu cálculo.

Parágrafo Único – Por meio de portaria o poder executivo nomeará uma comissão composta por 3 servidores titulares, sendo um engenheiro ou arquiteto, um oriundo das carreiras municipais ou de fiscal de postura ou de tributos e outro de livre carreira, para realizar a avaliação dos valores dos imóveis que comporão a base de cálculo do ITBI.

Art. 3º - A data de vencimento do IPTU para o ano de 2024 ocorrerá da seguinte forma:

I – Cota Única com desconto, até o dia 10 do mês de junho de 2024;

II - Primeira parcela até o dia 10 do mês de junho de 2024;

III - Segunda parcela até o dia 10 do mês de julho de 2024;

IV - Terceira parcela até o dia 12 do mês de agosto de 2024;

V - Quarta parcela até o dia 10 do mês de setembro de 2024;

VI - Quinta parcela até o dia 10 do mês de outubro de 2024;

VII – Sexta parcela até o dia 11 do mês de novembro de 2024;

VIII – Sétima parcela ate o dia 10 de dezembro de 2024;

Art. 4°- Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar 193/2019 combinados com art. 13 do Decreto 3660/2020, o serviço prestado na forma de trabalho pessoal, realizada pelo próprio contribuinte, por sociedade profissional ou cooperativa o ISSQN será calculado por meio de alíquota fixa e anual, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, conforme Anexo II da aludida Lei, podendo ser recolhido em 05 parcelas iguais dispostas da seguinte forma:

I – 10 de maio;

II – 10 de junho;

III – 10 de julho;

IV – 12 de agosto;

V – 10 de setembro.

Art. 5°- Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste-MT, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de janeiro de 2024.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em exercício

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

PORTARIA Nº 005 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Portaria Nº 005 de 15 de janeiro de 2024

O VEREADOR FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, em cumprimento ao Art. 1º da Lei nº 1.306, de 26 de maio de 2015, bem como LEI COMPLEMENTAR Nº 182 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018, LEI COMPLEMENTAR Nº 230 DE 25 DE ABRIL DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 248/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 251/2023 e suas alterações:

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Atualizar no percentual de 3,71%(TRÊS VÍRGULA SETENTA E UM POR CENTO), a partir de 1º de janeiro de 2024, o índice de gratificação (IG) de caráter pro labore faciendo, para servidores em participação em comissões que especifica da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste para o Exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro), da gratificação para servidor designado para fiscalização de contratos do Poder Legislativo, Agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio, tesoureiro e enviador de aplic, de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente o acumulado do exercício de 2023.

ARTIGO 2º. - Fica atualizado o Índice de Gratificação (IG), correspondente a R$144,83 (cento e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

ARTIGO 3º. - Fica atualizado o valor da gratificação para servidor designado para fiscalização de contratos, correspondente a R$142,15 (cento e quarenta e dois reais e quinze centavos).

ARTIGO 4º. - Fica atualizado o valor das gratificação para servidor designado para Agente de contratação, tesoureiro e enviador de aplic, correspondente a R$ 1.763,07 (um mil, setecentos e sessenta e três reais e sete centavos) e equipe de apoio ao agente de contratação/pregoeiro correspondente a R$ 881,53 (oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e tres centavos).

ARTIGO 5º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2024.

Fransuelo Ferrai dos Santos

Presidente

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2024

PORTARIA Nº 035 DE 15 DE JANEIRO DE 2024. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor GESSIMAR CHARLES DE BARROS, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, no cargo de TECNICO AGRICOLA, referente ao período aquisitivo de 26/10/2022 a 25/10/2023, sendo 20 (vinte) dias para gozo a partir de 15/02/2024, conforme requerimento e protocolo n° 273.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 15 de janeiro 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
DECRETO N.º 4715/2024

DECRETO N.º 4715/2024

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mirassol D'Oeste, e dá outras providências."

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 02, de 11 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Públicos de Mirassol D'Oeste, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2024, em **3,71%** (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo MIRASSOL PREVI a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo MIRASSOL PREVI anterior à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Mirassol D'Oeste/MT, 10 de janeiro de 2024.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2023	**3,71**
em fevereiro de 2023	**3,23**
em março de 2023	**2,44**
em abril de 2023	**1,79**
em maio de 2023	**1,26**
em junho de 2023	**0,89**
em julho de 2023	**0,99**
em agosto de 2023	**1,08**
em setembro de 2023	**0,88**
em outubro de 2023	**0,77**
em novembro de 2023	**0,65**
em dezembro de 2023	**0,55**

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2024 - O Município de Mirassol d'Oeste, estado de Mato Grosso, comunica que o

Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 15/01/2024 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE SOFTWARE – SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**. Empresa(s): **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELLI**, CNPJ: 14.XXX.XXX/XXXX-03. Valor total: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Jeffer Kleber de Oliveira – Prefeito Municipal em exercício. Mirassol d'Oeste, 16/01/2024.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETOMADA E PRORROGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

RETOMADA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER A EDUCAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO SOCIAL. O Município de Mirassol d'Oeste informa que procedeu com a PRORROGAÇÃO do período de recebimento de propostas e RETIFICAÇÃO DO EDITAL para redesignação da data da sessão pública. **Fica designada a data de** 30/01/2024, às 9h (Horário de Brasília) **para abertura da sessão.** O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma Licitanet. Edson Sobrinho de Melo Freitas - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 16/01/2024.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 036/2024

PORTARIA N. 036 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 90 (noventa)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **EVERSON CUSTODIO DO NASCIMENTO,** lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, no cargo de **TECNICO AGRICOLA,** referente ao período de 21/07/2018 a 20/07/2023, conforme protocolo 278/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 15 de janeiro de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretario de Administração

IBF/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº. 4.716 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFM-UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE/MT.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas legais atribuições, com base no artigo 544 da Lei Complementar nº 193/2019 - Código Tributário do Município de Mirassol d´Oeste-MT e, amparado pelo Parágrafo Único do Artigo 428, da Lei Complementar nº 134/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica atualizado o valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal do município de Mirassol d'Oeste/MT, para R$ 141,82 (cento e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), corrigida em 3,71% (três vírgula setenta e um) por cento, de acordo com o INPC acumulado nos últimos 12 meses (janeiro a dezembro/2023).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 4421/2023.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de janeiro de 2024.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em exercício

RH
PORTARIA Nº 032/2024

PORTARIA Nº 32 DE 15 DE JANEIRO DE 2024. ***AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*** **O Prefeito do Município em Exercício de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; Considerando ainda comunicação interna, resolve baixar à seguinte, PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha competência 12/2023, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:**

Nome	Local de Desempenho das Horas Excedentes	Período	Totais Horas
DAIANY LORRAINE VIDOI LEAL	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	04 a 11/12	24 h
ELIZABETE CRISTINA BURGO GUEVARA	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	04 a 08/12	20 h
ANDREIA ARAUJO JANUÁRIO BARLETA	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	04 a 19/12	32 h
LIDIANE MELO DOS SANTOS	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	11 a 19/12	20 h
CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA	Inedi Fontes Castilho de Queiroz	14/12	04 h

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 15 de janeiro de 2024. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA Prefeito Municipal em Exercício

JKO/pcm

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 004 DE 15 JANEIRO DE 2024

Portaria Nº 004 de 15 janeiro de 2024

O VEREADOR FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, em cumprimento ao Art. 1º da Lei nº 1.306, de 26 de maio de 2015.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. – Atualizar no percentual de 3,71% (TRÊS VÍRGULA SETENTA E UM POR CENTO), a partir de 1º de janeiro de 2024, a remuneração dos servidores e subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, para o Exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro) de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente o acumulado do exercício de 2023, em conformidade com a Lei nº 1.306/2015, conforme Anexo Único da presente Portaria.

ARTIGO 2º. – Atualizar o valor do subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste a partir de 1º de janeiro de 2024, de acordo com os limites do art. 29, inciso VI da Constituição Federal de 1988, considerando que o mesmo não sofreu atualizações de 2019 a 2022 e não poderia ser corrigido pelos índices (INPC) dos anos de 2019 a 2023, conforme demonstrado abaixo:

• Ano de 2019: Portaria 004 de 14 de janeiro de 2019, que estabelece a reposição salarial de 3,43%, o subsídio do presidente iria para R$ 7.850,33 ultrapassando o limite da época;

• Ano de 2020: Portaria nº 008 de 07 de fevereiro de 2020, que estabelece reposição salarial de 4,48%, o subsídio do presidente iria para R$ 8.202,02 ultrapassando o limite da época;

• Ano de 2021: Portaria nº 009 de 11 de fevereiro de 2021, que estabelece reposição salarial de 5,45%, o subsídio do presidente iria para R$ 8.649,03 ultrapassando o limite da época;

• Ano de 2022: Portaria nº 003 de 13 de janeiro de 2022, que estabelece reposição salarial de 10,16%, o subsídio do presidente iria para R$ 9.527,77 ultrapassando o limite da época;

• Ano de 2023: Portaria 009/2023 que estabelece reposição salarial de 5,93%, o subsídio do presidente iria para R$10.092,76 ultrapassando o limite da época.

ARTIGO 3º. - Fica atualizado o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, a partir de 1º de janeiro de 2024, em R$ 9.371,45 (nove mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), em conformidade com os limites do art. 29, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

ARTIGO 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2024.

Fransuelo Ferrai dos Santos

Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 004/2024

INPC/IBGE 3,71% (acumulado 2023)

Quadro Demonstrativo dos Vencimentos Básicos por Padrão

Cargos de Provimento Efetivo

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA CLASSE	FAIXA DE NÍVEL	Nº DE CARGOS		VENCIMENTO INICIAL EM R$
				OCUPADOS	LIVRES	
Grupo Ocupacional I de Serviços Elementares						
Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais	Ensino Fund. Completo	A/E	1/12	01	00	1.631,89
Grupo Ocupacional II de Serviços Administrativos						
Auxiliar Parlamentar Administrativo	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	03	00	3.080,24
Assistente Legislativo	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	02	00	4.219,76
Agente Parlamentar de Recepção	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	01	00	1.825,03
Telefonista **(Extinto)**	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	00	00	**EXTINTO**
Assistente Parlamentar **(Extinto)**	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	00	00	**EXTINTO**
Grupo Ocupacional III Técnicos de Nível Médio						
Técnico Oper. Contábil e Financeiro	Ens. M. Profissionalizante	A/E	1/12	01	00	6.396,88
Grupo Ocupacional IV de Nível Superior						
Procurador Legislativo 20h	Ensino Superior Completo	A/E	1/12	01	00	7.512,63
TOTAL				**09**	**00**	

Quadro Demonstrativo da Remuneração por Padrão

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Assessor Jurídico	CC - 1	**EXTINTO**

Quadro Demonstrativo dos Adicionais por Padrão

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VALOR	QDE
1.	Encarregado de Serviços de Alta Complexidade e Responsabilidade	*FC-1*	*3.397,97*	*02*

2.	*Encarregado de Serviços de Média Complexidade e Responsabilidade*	*FC-2*	*2.264,83*	*02*
3.	*Encarregado de Serviços de Baixa Complexidade e Responsabilidade*	*FC-3*	*1.131,69*	*02*

Subsídios dos Agentes Políticos (Presidente e Vereadores)

CARGO	Subsídio (R$)
Presidente	**9.371,45**
Vereador (3,71%) – INPC acumulado de 2023	**7.106,84**

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS PEDIDOS DE RECURSOS
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2023

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas legais e em estrita conformidade com o disposto no subitem 18.1.3 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, que trata do pedido de revisão das inscrições indeferidas, **TORNA PÚBLICO** o resultado destes pedidos.

Art. 1º. O resultado do pedido de revisão da lista de candidatos com inscrições indeferidas, referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2023 é apresentado a seguir:

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
1006	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	INDEFERIDO	Referente ao pedido de revisão da lista de candidatos inscritos no contexto do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, informamos que, após uma análise minuciosa das informações e documentos submetidos, o pedido foi **INDEFERIDO**. Esta decisão baseia-se na inexistência de registros de pagamento da taxa de inscrição em nome da candidata Sra. Geize Rodrigues de Miranda em nossos sistemas bancários. É importante destacar que, apesar da inclusão de um comprovante de pagamento no recurso submetido, uma análise rigorosa deste documento identificou um erro significativo e inequívoco cometido pela candidata no processo de pagamento. O comprovante, gerado através de um aplicativo de internet, demonstra claramente que o pagamento foi erroneamente destinado à inscrição de outra candidata, a Sra. Ângela Maria Camarco, participante do mesmo processo seletivo, e não à inscrição da Sra. Geize Rodrigues de Miranda. Esta falha na execução do pagamento é a causa direta da inexistência de registro de pagamento da taxa de inscrição em nome da Sra. Geize Rodrigues de Miranda em nossos sistemas, levando ao indeferimento de seu pedido. Ressaltamos que a precisão nas informações de pagamento é essencial para a validação das inscrições em nosso processo seletivo.

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2024.

JEFFE KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em exercício

COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS
PARECER FRENTE A RECURSO APRESENTADO CONTRATO
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Considerando que a servidora Alexandra Cristina Vieira não foi localizada em seu endereço em duas tentativas, não atende ligações e não responde mensagens enviadas via aplicativos de mensagem;

A CPA resolve publicar o relatório e informar que, nos termos do 42º do Art. 27 do Decreto 4200/2022, poderá apresentar pedido de reconsideração para Comissão no prazo de 30 dias.

Assunto: Recurso Administrativo a avaliação de servidora estável.

Interessada: Alexandra Cristina Vieira

Relatório.

No dia 29 de novembro 2023, sob registro n.º 13177/2023 a Sra. **Alexandra Cristina Vieira,** servidora pública municipal no cargo de Agente de Saúde, lotada o PSF Mutirão apresentou A CPA recurso Administrativo (Pedido de Reconsideração), em face de avaliação do período de 2021 a 2023, realizada pela chefe imediata.

No dia 04/12/2023, através da CI n.º 16451/2023, via Flowdocs, o Sr. Bruno V. B. Panaro Leite, presidente da CPA, baseando-se no art. 19 do Regimento interno da CPA, designou relator para o recurso apresentado, nomeando-me para função.

Em observância ao que determina o § 1º do art. 27 o Decreto n.º 4200/2022, em 05/12/2023 o recurso foi apresentado a Sra. Queiliane Coutinho Moura, Coordenadora de Saúde – Atenção Básica, na qualidade de Chefe Imediata da Sra Alexandra, para manifestar-se fundamentadamente a sua posição diante das alegações do avaliado.

Em 05/12/2023, foi solicitada a Coordenadoria de Gestao de Pessoas que encaminhasse a este membro da CPA, para fins de instrução de voto a ser aparentado a CPA, relação dos Atestados Médicos apresentados pela avaliada, bem como os registros de livro ponto.

Em 07/12/2023, como consta nos autos, a Sra. Queiliane Coutinho Moura apresentou a CPA seus contra-argumentos.

Em 11/12/2023 (16855 / 2023) a Coord. De Gestão de Pessoas respondeu a solicitação, encaminhando relatório com os registros de ponto.

O Decreto n.º 4690/2023, estabeleceu recesso a partir do dia 18/12/2023 a 05/12/2023.

Recebidos e processados o recurso, vieram os autos.

É o relatório.

Mirassol d'Oeste – MT, 10 de janeiro de 2024.

Masterson Felipe da Silva

Relator

O RECURSO

Após cientificada, a servidora apresentou recurso através do Protocolo 13177/2023 (cópia em anexo). Em resumo, são as alegações:

1. Que seja reavaliada as justificativas de notas baixas, pois a avaliadora talvez tenha se exaltado, levando em consideração que sempre me dediquei as atividades apresentadas, sem desacato as ordens presentes, fazendo o meu trabalho de agende de saúde com qualidade, atendendo as

famílias e fazendo os lançamentos dentro dos prazos estabelecidos e desenvolvendo um bom trabalho em equipe;

2. Que seja comparadas as notas do 2º e 3º quadrimestre e até os próximos onde há uma diferença muito grande;

3. Alega que há divergência entre a nota recebida e a justificativa para a referida nota atribuída por sua avaliadora para os critérios de Assiduidade, Disciplina e Responsabilidade.

DOS ARGUMENTOS DA CHEFE IMEDIATA

Os argumentos pela chefe imediata, Sra. Queiliane Coutinho Moura, em suas palavras "Sobre a Assiduidade, Disciplina e Responsabilidade: a servidora sai em horário de expediente para resolver assuntos pessoais, chega atrasada com frequência, muitas vezes fica no horário de intervalo de almoço para "compensar" os minutos de atraso diários, porem o que vale são horas trabalhadas, impactando diretamente na responsabilidade e disciplina no serviço, já que são correlacionadas.

Comparando as notas do 2º e 3º quadrimestre onde há diferença de notas, se dá pelo fato de que conforme a servidora foi notificada em relação a avaliação do 1º quadrimestre onde consta notas abaixo da média, a mesma obteve algumas melhoras.

DA RESPOSTA DA COORD. DE GESTÃO DE PESSOAL

O relatório encaminhado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoal abrange o período de 29/06/2021 a 10/12/2023.

Dele podemos verificar que existem vários registros fora do horário de inicio/final dos expedientes, como também alguns registros de faltas não justificadas, o que corrobora a justificativa da chefe imediata.

DO PARECER

inicialmente destaco a tempestividade do recurso proposto, sendo este, registrado dentro do prazo estabelecido no art. 27 do Decreto 4200/2022.

Considerando que a comissão tem a finalidade de, entre outros, atuar pela melhoria da qualidade e eficiência do serviço público, com o papel de orientar todo o processo de avaliação do estágio probatório ou nele intervir em qualquer fase, atuando junto aos chefes imediatos sempre que solicitado ou ocorrer divergência em suas avaliações;

Destaco, diante dos argumentos da servidora avaliada frente aos argumentos da chefe imediata, em análise às notas atribuídas a servidora recorrente, o recurso ora debatido não deve prosperar, este relator se posiciona desfavoravelmente, uma vez que, dados os argumentos apresentados pela recorrente, os contra-argumentos apresentados pela chefe imediata justificam às notas, as quais foram mantidas em face do pedido de reconsideração aqui apresentado.

Esta matéria também é tratada na portaria n.º 020, de 10/01/2020, instituindo a Instrução Normativa n.º 001/2020, que "Dispõe Sobre Procedimentos Relativo ao Registro de Freqüência dos Servidores, da Administração Direta, Indireta do Poder Executivo e da Câmara Municipal, do Município De Mirassol d´Oeste-MT"

No Art. 8, III:

Art. 8º É obrigatório o registro de freqüência para todos os servidores públicos, independente de sua jornada semanal de trabalho, ou ainda em regime especial de plantão, inclusive para o registro dos períodos de descanso concedidos.

III- Toda vez que o servidor se ausentar do local de trabalho, que não seja a serviço, terá que registrar e justificar a sua saída, sob pena de cometer ato de indisciplina, devendo ainda ser compensado o período faltante.

Oportuno lembrarmos dos DEVERES impostos a todos nós Servidores Públicos Municipais do que estabelece o art. 92 da Lei Complementar 157, de 21/12/2016, que Dispõe Sobre O Regime Jurídico Dos Servidores Públicos Do Município De Mirassol d'Oeste/MT:

Art. 92. São deveres do servidor:

IX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - Ser assíduo e pontual ao serviço;

Um fato que gostaria de destacar e é um ponto concreto, apresentados tanto na justificativa da servidora recorrente quanto nos contra-argumentos da chefia imediata, a necessidade de também ser estendida aos servidores estáveis a notificação dos resultados das suas avaliações por quadrimestre, mesmo que seja apenas aqueles que não conseguiram a média necessária para a progressão, em minha opinião esta ação traria ao processo de avaliação uma consciência em tempo mais próximo das soluções a serem adotadas tanto para o servidor avaliado, quanto para o que avalia.

Mirassol d'Oeste, 10 de janeiro de 2024.

Masterson Felipe da Silva

Relator do Recurso Administrativo

Membro da CPA.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 006 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Portaria Nº 006 de 15 de janeiro de 2024

O VEREADOR FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, em cumprimento ao Art. 7º da Resolução nº 001 de 12 de Março de 2.014.

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Atualizar, a partir de 1º de janeiro de 2024, os valores das diárias constantes do Anexo I da Resolução nº 001 de 12 de Março de 2. 014, corrigidos em 3,71% (TRÊS VÍRGULA SETENTA E UM POR CENTO), de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente o acumulado do exercício de 2023, conforme anexo único desta portaria.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 11/2023.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2024.

Fransuelo Ferrai dos Santos

Presidente

ANEXO I da PORTARIA Nº. 006/2024.

INPC/IBGE 3,71% (acumulado de 2023)

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS

RESOLUÇÃO Nº 001 de 12 de Março de 2.014

1 - Para fora do Estado com Pernoite:

a)Presidente.....R$ 670,12 b)Vereadores.....R$ 670,12

c) Funcionários.....R$ 670,12

2 - Capital com Pernoite:

a) Presidente.....R$ 444,52

b) Vereadores.....R$ 444,52

c) Funcionários.....R$ 444,52

3 - Capital sem Pernoite:

a) Presidente.....R$ 333,06

b) Vereadores.....R$ 333,06

c) Funcionários.....R$ 333,06

4 - Municípios vizinhos com Pernoite:

a) Presidente.....R$ 333,06

b) Vereadores.....R$ 333,06

c) Funcionários.....R$ 333,06

5 - Municípios vizinhos sem Pernoite:

a) Presidente.....R$ 249,47

b) Vereadores.....R$ 249,47

c) Funcionários.....R$ 249,47

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE RESULTADO – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 57/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA A ESCOLA BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ (BCC)**.Empresa(s) Vencedora(s): **MAYKON VINICIUS DOS ANJOS FRANCA**,o item 1, com o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais). O processo foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em **12/01/2024**. Fábio Henrique da Silva - Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 16/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA CRISTINA GARCIA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **MARIA CRISTINA GARCIA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 000816318 SSP/MS** e do **CPF n.º 652.640.451.00**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 039/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 20 Horas** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL MARIA CRISTINA GARCIA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA ZELIA LEMES MADALENA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **MARIA ZELIA LEMES MADALENA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 16117638 SEJSP/MT** e do **CPF n.º 570.976.581.34**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 136/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL MARIA ZELIA LEMES MADALENA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LUCINEIA DE ALMEIDA COSTA CISCON FONSECA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **LUCINEIA DE ALMEIDA COSTA CISCON FONSECA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 23316497 SEJSP/MT** e do **CPF n.º 042.940.561.85**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 126/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 20 Horas** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 01 de Dezembro de 2023.

_____
_____

LEOCIR HANEL LUCINEIA DE ALMEIDA COSTA CISCON FONSECA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ROSANGELA DE JESUS DOS SANTOS**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **ROSANGELA DE JESUS DOS SANTOS,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 21780846 SSP/MT** e do **CPF n.º 035.812.941.92**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 101/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____
_____

LEOCIR HANEL ROSANGELA DE JESUS DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JOSE AUGUSTO SOUTO DA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **JOSE AUGUSTO SOUTO DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 19138547 SESP/MT** e do **CPF n.º 021.054.081.84**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 096/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL JOSE AUGUSTO SOUTO DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JOAO CARLOS COSTA ALVES**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **JOAO CARLOS COSTA ALVES,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 2179018-3 SSP/MT** e do **CPF n.º 746.679.121.20**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 131/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Motorista de Veiculo Pesado** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL JOAO CARLOS COSTA ALVES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JESSICA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **JESSICA NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 20470193 SSP/MT** e do **CPF n.º 029.222.381.13**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 095/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL JESSICA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JACINA CORREA DA LUZ E SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **JACINA CORREA DA LUZ E SILVA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 455135 SSP/MT** e do **CPF n.º 383.822.531.72**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das

partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 145/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 20 Horas** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL JACINA CORREA DA LUZ E SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

DECRETO Nº. 008/2024

DECRETO Nº. 008/2024

"Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2024, previsto na Instrução Normativa SCI nº 002/2009, de Responsabilidade da Unidade de Controle Interno, é da outras Providências"

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, o Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema Integrado de Controle Interno do Município de Nobres:

DECRETA:

ART. 1º -Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício financeiro de 2024, conforme anexo I, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsável e executoras dos sistemas administrativos.

Parágrafo Único – Poderão ser realizadas auditorias especiais, quando os trabalhos de auditoria, não estão compreendidos no Plano Anual de Auditoria Interna e destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e, extraordinária, ou para atender determinação do Prefeito Municipal ou do Presidente da Câmara Municipal relacionados com seus respectivos poderes e autarquias.

Art. 2º - Deverá a Unidade de Controle Interno do Município dar ciência ao Poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais, encaminhando-lhes cópia do Plano Anual de Auditoria Interna do ano seguinte, até o último dia do ano de trabalho dos respectivos órgãos, bem como á Assessoria Jurídica do Município, e ainda comunicará as Secretarias Municipais, unidades executoras e responsáveis.

Art. 3º - A Unidade de Controle Interno será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano de Auditoria Interna, podendo requisitar servidores de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições a contrarias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, em 11 de janeiro de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA APARECIDA ALVES DA COSTA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **MARIA APARECIDA ALVES DA COSTA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 17093392 SSP/MT** e do **CPF n.º 013.295.501.61**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 110/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL MARIA APARECIDA ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL

DE NOBRES E O SRº (A) **LUIZIANE CRISTINA DE BRITO SILVA BARROS**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **LUIZIANE CRISTINA DE BRITO SILVA BARROS,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 11245077 SJSP/MT** e do **CPF n.º 811.617.941.15**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 080/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL LUIZIANE CRISTINA DE BRITO SILVA BARROS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ROSANGELA MARIA DE SOUZA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **ROSANGELA MARIA DE SOUZA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 0695198-8 SSP/MT** e do **CPF n.º 630.650.101.00**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 054/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL ROSANGELA MARIA DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MANOEL GERALDO LEITE**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **MANOEL GERALDO LEITE,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 241870100 SSP/MT** e do **CPF n.º 570.781.905.30**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 088/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Motorista de Veículo Pesado** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL MANOEL GERALDO LEITE

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ROSILENE GLORIA DE ALMEIDA E SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **ROSILENE GLORIA DE ALMEIDA E SILVA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 11539828 SJSP/MT** e do **CPF n.º 654.439.501.34**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 068/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 20 Horas** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL ROSILENE GLORIA DE ALMEIDA E SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ROSINEI MARQUES DE FRANCA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **ROSINEI MARQUES DE FRANCA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 17121051 SSP/MT** e do **CPF n.º 042.653.651.75**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 082/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL ROSINEI MARQUES DE FRANCA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ROSINETE PINTO SAMPAIO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **ROSINETE PINTO SAMPAIO,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 1628021-0 SSP/MT** e do **CPF n.º 920.746.001.78**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 148/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 20 Horas** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL ROSINETE PINTO SAMPAIO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **SANDRA REGINA RODRIGUES MEQUIWO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **SANDRA REGINA RODRIGUES MEQUIWO,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 20081626 SSP/MT** e do **CPF n.º 019.142.421. 81**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 042/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 20 Horas** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL SANDRA REGINA RODRIGUES MEQUIWO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **SELMA RODRIGUES BORGES**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **SELMA RODRIGUES BORGES,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 11150718 SEJSP/MT** e do **CPF n.º 801.537.041.87**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 141/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL SELMA RODRIGUES BORGES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **SELMA RODRIGUES BORGES**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **SELMA RODRIGUES BORGES,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 11150718 SEJSP/MT** e do **CPF n.º 801.537.041.87**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 141/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____
_____

LEOCIR HANEL SELMA RODRIGUES BORGES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **SERGIANA GENESSI DO PRADO SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **SERGIANA GENESSI DO PRADO SILVA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 14672170 SESP/MT** e do **CPF n.º 972.041.021.34**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 018/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____
_____

LEOCIR HANEL SERGIANA GENESSI DO PRADO SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **SUZANE MARIA CARVALHO DE ROMA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **SUZANE MARIA CARVALHO DE ROMA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 1726311-5 SESP/MT** e do **CPF n.º 013.758.521.75**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 037/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 08 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL SUZANE MARIA CARVALHO DE ROMA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **TAME CARDOSO DA ROCHA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **TAME CARDOSO DA ROCHA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 16383567 SJSP/MT** e do **CPF n.º 018.574.331.57**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 083/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL TAME CARDOSO DA ROCHA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **TANIA APARECIDA MENDES LIMA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **TANIA APARECIDA MENDES LIMA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 07431236 SJ/MT** e do **CPF n.º 593.221.101.63**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 069/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 20 Horas** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL TANIA APARECIDA MENDES LIMA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **TELMA CLEONICE DE ARRUDA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **TELMA CLEONICE DE ARRUDA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 12300403 SSP/MT** e do **CPF n.º 002.847.641.75**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 119/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 20 Horas** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL TELMA CLEONICE DE ARRUDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **TEREZA CELENSINA ALVES BARBOSA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **TEREZA CELENSINA ALVES BARBOSA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 62729538 SSP/PR** e do **CPF n.º 897.436.449.20**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 048/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 20 Horas** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL TEREZA CELENSINA ALVES BARBOSA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **TEREZA DALLA VECCHIA HUNGER**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **TEREZA DALLA VECCHIA HUNGER,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 610982 SSP/MT** e do **CPF n.º 442.145.371.49**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 008/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 20 Horas** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL TEREZA DALLA VECCHIA HUNGER

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **THAIS CRISTINE DIAS PEDROSO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **THAIS CRISTINE DIAS PEDROSO,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 19582862 SEJSP/MT** e do **CPF n.º 027.442.031.73**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 075/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 30 Horas** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____
_____

LEOCIR HANEL THAIS CRISTINE DIAS PEDROSO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **THAMARA KAROLINE FELIX DE ANDRADE**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **THAMARA KAROLINE FELIX DE ANDRADE,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 22083693 SSP/MT** e do **CPF n.º 060.457.491. 62**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 029/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____
_____

LEOCIR HANEL THAMARA KAROLINE FELIX DE ANDRADE

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **VALDENICE DOS ANJOS**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **VALDENICE DOS ANJOS,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 19131380 SSP/MT** e do **CPF n.º 022.135.951.60**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 070/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 20 Horas** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL VALDENICE DOS ANJOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **VALQUIRIA LIMA SOUTO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **VALQUIRIA LIMA SOUTO,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 2242491-1 SSP/MT** e do **CPF n.º 038.975.291.65**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 149/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 20 Horas** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL VALQUIRIA LIMA SOUTO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **VANDA DE OLIVEIRA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **VANDA DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 11165375 SSP/MT** e do **CPF n.º 003.604.271.46**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 102/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL VANDA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2023	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	41/2023

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES.

NUMERO ATA	LICITANTE	CNPJ/CPF	TOTAL DO VENCEDOR
257	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME	15.392.562/0001-03	R$ 2.295,00
260	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	13.333.523/0001-00	R$ 58.119,06
266	J.E DA SILVA	16.582.315/0001-24	R$ 37.983,65
262	M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	51.995.377/0002-40	R$ 125.383,64
268	GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	R$ 1.845,00
269	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	21.058.617/0001-38	R$ 5.769,41
256	MARIA ALICE DA SILVA LTDA	14.284.593/0001-70	R$ 366.477,00
265	JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO	26.193.511/0001-60	R$ 11.082,75
261	MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	49.105.589/0001-81	R$ 26.857,00
267	LPS DISTRIBUIDORA LTDA	48.339.918/0001-96	R$ 7.161,68
263	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	10.226.940/0001-57	R$ 183.262,80
264	MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	49.464.439/0001-64	R$ 5.521,14
		TOTAL:	**R$ 831.758,13**

ASSINATURAS: 14 de Dezembro de 2023.

Validade das atas: de 14/12/2023 até 14/12/2024

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JOSIANE DELFINO DE ARAUJO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **JOSIANE DELFINO DE ARAUJO,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 16690427 SSP/MT** e do **CPF n.º 009.714.881.42**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 013/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL JOSIANE DELFINO DE ARAUJO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JOSIANE LIMA DOS SANTOS**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **JOSIANE LIMA DOS SANTOS,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 14730383 SSP/MT** e do **CPF n.º 717.375.881.53**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 118/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL JOSIANE LIMA DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JUCILEI XAVIER RAMOS**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **JUCILEI XAVIER RAMOS,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 07498888 SESP/MT** e do **CPF n.º 615.540.141.15**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 073/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 30 Horas** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL JUCILEI XAVIER RAMOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LURDES MARIA DE ALMEIDA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **LURDES MARIA DE ALMEIDA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 07486413 SJSP/MT** e do **CPF n.º 839.956.921.68**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 125/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 20 Horas** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL LURDES MARIA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA TEREZA DOS SANTOS SOUZA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **MARIA TEREZA DOS SANTOS SOUZA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 33361932 SSP/MT** e do **CPF n.º 148.158.028.07**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 097/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL MARIA TEREZA DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA SCHNEIDER**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **MARIA SCHNEIDER,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 4016228 SESP/SC** e do **CPF n.º 024.151.099.67**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 052/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL MARIA SCHNEIDER

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA JOANET ALBUQUERQUE DA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **MARIA JOANET ALBUQUERQUE DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 11832231 SJ/MT** e do **CPF n.º 837.062.161. 91**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 044/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 20 Horas** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL MARIA JOANET ALBUQUERQUE DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JUCINETE EMILIA DA SILVA BRITO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.

º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **JUCINETE EMILIA DA SILVA BRITO,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 1097441 SJ/MT** e do **CPF n.º 793.236.341.15**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 043/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 20 Horas** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL JUCINETE EMILIA DA SILVA BRITO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 21500193 SESP/MT** e do **CPF n.º 034.310.111.44**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 074/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 01 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LAURA ADRIANA DE PINHO RIBEIRO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **LAURA ADRIANA DE PINHO RIBEIRO,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 12300381 SEJSP/MT** e do **CPF n.º 886.606.301.06**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 140/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 20 Horas** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL LAURA ADRIANA DE PINHO RIBEIRO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LUIZA ESTEVAN DE CAMPOS SOUZA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **LUIZA ESTEVAN DE CAMPOS SOUZA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 12930806 SSP/MT** e do **CPF n.º 878.182.721.00**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 032/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 20 Horas** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 08 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL LUIZA ESTEVAN DE CAMPOS SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LEONARDO AUGUSTO MANFRINATO BARROS**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **LEONARDO AUGUSTO MANFRINATO BARROS,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 26091690 SESP/MT** e do **CPF n.º 073.245.601.05**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 116/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico Administ Educacional não Profissionalizado** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL LEONARDO AUGUSTO MANFRINATO BARROS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LIDIA CANDIDA PEREIRA DE ARRUDA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **LIDIA CANDIDA PEREIRA DE ARRUDA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 16760565 SESP/MT** e do **CPF n.º 900.665.451.53**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 150/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 20 Horas** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL LIDIA CANDIDA PEREIRA DE ARRUDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LINDYANARA CRISTINA CORREA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **LINDYANARA CRISTINA CORREA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 8765040 PC/PA** e do **CPF n.º 061.701.651.89**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 087/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL LINDYANARA CRISTINA CORREA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024 EDITAL Nº. 02 – ALTERAÇÃO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado Nº. 01/2024

Edital Nº. 02 – Alteração da Ficha de Inscrição

AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº. 9.394/1996 e no disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação nas fichas de inscrição para os cargos disponibilizados no Edital nº 01.

1. DAS FICHAS DE INSCRIÇÃO 1.1. Fica alterada a ficha de inscrição publicada no anexo do Edital nº. 01, que divulgou a abertura das inscrições do o Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024. **1.2.** A ficha válida para inscrição dos interessados em concorrer no presente certame é a constante no anexo único do presente edital. **1.3.** Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo serão realizadas no site da Prefeitura: http://portal.prefnobres-mt.agilicloud.com.br/Cida... e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios – AMM https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Nobres/MT, 15 de janeiro de 2024.

Lucélia Sebastiana de Almeida Mara Lurdes Ohlweiler *Secretária Mun. de Educação Secretária Mun. de Administração*

Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024

ANEXO ÚNICO

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS:
Nome completo do servidor/interessado(a): Data de nascimento: _____/_____/_____. Endereço: _____ Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Fone res.: _____ Celular: _____ Outro: _____ E-mail: _____
2. OPÇÃO PARA O CARGO E LOZALIDADE QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):

a) ( ) Ajudante de Serviços Gerais (Escola) b) ( ) Ajudante de Serviços Gerais (Transporte Escolar) b) ( ) Merendeira c) ( ) Motorista de Veículo Pesado d) ( ) Vigia		I) ( )Zona Urbana II) ( ) Zona Rural / Bom Jardim III) ( ) Zona Rural / Roda d'Água IV) ( ) Aldeia Santana Bakairi	
3. PONTUAÇÃO:			
CRITÉRIOS		**INDICADORES**	**PONTOS**
Formação/Titulação (considerar a maior titulação):			
a)	Ensino Médio Completo	3,0 (três) pontos	
b)	Ensino Fundamental Completo	2.0 (dois) pontos	
c)	Ensino Fundamental Incompleto	1,0 (um) ponto	
Qualificação profissional complementar (considerar apenas os últimos 02 (dois) anos):			
a)	Curso de formação continuada realizados na área da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares certificadas pelo SINTEP, SEMED, SEDUC, UNDIME-MT, SEBRAE, EDUCARE/PVE e MEC/FNDE, com limitação máxima de 6,0 pontos. Cursos validados de 2022/2023 validado até dia 19/01/2024.	1,0 (um) ponto a cada 40 (quarenta) horas de curso	
b)	Curso de formação específica ou com temática que tenha correlação com o cargo de inscrição no PSS.	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas de curso	
c)	Tempo de serviço nas Redes de Ensino comprovado e na área em que está se candidatando. (O cálculo será feito com base na certificação de tempo de serviço emitido pelo setor de Recursos Humanos e Diário Oficial ou Carteira Trabalho.)	0,25 (vinte e cinco décimos) de ponto a cada doze (12) meses de serviço prestado	
4.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**		
Observação: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em sessão pública.			
Assinatura do inscrito	*Ass. do Responsável pela inscrição*		_____/_____/2024

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ROSALINA DA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **ROSALINA DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 19330430 SESP/MT** e do **CPF n.º 021.537.821.04**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 053/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL ROSALINA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ROSA CAREN LOPES DA SILVA CLAZER**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **ROSA CAREN LOPES DA SILVA CLAZER,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 17559928 SSP/MT** e do **CPF n.º 032.659.661.51**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 016/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL ROSA CAREN LOPES DA SILVA CLAZER

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **RICHELE NASCIMENTO PINTO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **RICHELE NASCIMENTO PINTO,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 3466689-3 SESP/MT** e do **CPF n.º 051.049.111.10**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 065/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL RICHELE NASCIMENTO PINTO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LUCINEIDE SOCORRO SILVA DOS SANTOS**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **LUCINEIDE SOCORRO SILVA DOS SANTOS,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 20082126 SESP/MT** e do **CPF n.º 026.409.861.71**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 109/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 08 de Dezembro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL LUCINEIDE SOCORRO SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2024

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JAIME NEIVERTH, Agente Operacional, portador do CPF nº 551.815. 381-34, matricula 88.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 004/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado: **MJ ALBRING,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CIRCULAR EM CONCRETO EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS, BUSCANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

MATEUS HERCULANO DA CRUZ SILVA, Arquiteto, portador do CPF 056.011.031-60.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 15 de janeiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO N° 004/2024 ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 150/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT E A EMPRESA MJ ALBRING.

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 9.001.064-6 **SSP/PR**, e inscrito no CPF nº. 037.458.769-89 e pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE,** representando pela Sr.Ozeias Teodoro Candido,inscrita no CPF sob nº.075.748.468-98, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **MJ ALBRING**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.974.344/0001-98, com sede na rua Altino Borges, Cep: 78510-000, telefone fixo: (066) 3561-1379, telefone celular: (066) 99687-2632, e-mail: oscar_itauba@hotmail.com , Município de Itaúba/MT, neste ato representada por seu representante legal Sr. Milton José Albring, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10828869 SJ/MT e CPF sob o nº. 875.380.911-49, doravante denominada Contratada, contratado este, decorrente do **Processo Administrativo nº. 150/2023**, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CIRCULAR EM CONCRETO EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS, BUSCANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do **TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

• Edital de Tomada de Preços nº 007/2023 e seus anexos;

• Termo de Referência Anexo I;

• Proposta de Preço da Contratada;

3.2 Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

4.1 O regime de execução objeto deste Contrato é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução de empreitada por MELHOR VALOR GLOBAL, conforme o inciso I do Art. 6 c/c Art. 40 incisos VII e X e Art. 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, com Critério de Aceitabilidade por Preços Global, conforme estabelecido no edital.

4.1.1 Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente com o trabalho realizado na Cláusula 11 deste Contrato.

4.2 Os serviços do presente contrato deverão ser executados de acordo com a Ordem de Serviço, especificações e normas técnicas pertinentes.

4.3 A(s) Contratada(s) deverá(ão) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 Todo pessoal da(s) Contratada(s) deverá(ão) possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos.

4.5 Serão de inteira responsabilidade da(s) Contratada(s) as despesas e encargos diretos e indiretos, impostos, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, frete, transporte, comerciais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, horas extras, BDI, seguro, Sedex, taxa de administração, lucro, garantia, embalagem e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço, para a execução do contrato.

4.6 A fiscalização do contrato, será nomeado por portaria de designação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição dos colaboradores da(s) Contratada(s), equipamento ou materiais que não estiverem de acordo com as normas e/ou que não atendam as especificações.

4.7 Subcontratação

4.7.1. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, aa CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

4.7.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

4.7.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o Município de Nova Bandeirantes/MT, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes deste Contrato.

4.7.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre ao Município de Nova Bandeirantes/MT e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o ente e a subcontratada, inclusive no que pertence a medição e pagamento direto a subcontratada.

4.7.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

4.7.6. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela autoridade superior do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora contratante, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

4.7.7. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

4.7.8. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

4.7.9. A extinção da subcontratação que se refere o item anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.7.10. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

4.7.11. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o Município de Nova Bandeirantes/MT que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Nova Bandeirantes/MT.

4.7.12. A CONTRATADA ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do CONTRATANTE, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.

4.7.13. Assinado o contrato, serão emitidas as Notas de Empenho em favor da CONTRATADA ficando vedado emitir Notas de Empenho em favor da subcontratada.

4.7.14. No pagamento de cada etapa ou parcela, será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada e da(s) subcontratada(s) em relação ao efetivo de pessoal que contratar.

4.7.15. Não poderá ser objeto de subcontratação os serviços constantes da habilitação técnico-operacional, constante no do Edital de Tomada de Preços nº. 007/2023.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1 O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei n. 8.666/93, condicionada a verificação da real ne-

cessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato, podendo ser alterado, e ainda, se no curso do seu prazo as partes resolverem rescindi-lo, ou ao final, queiram pôr fim ao pacto locativo, fica convencionado que as mesmas, para essas situações, deverão se manifestar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.1.1 O prazo contratual estabelecido somente poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior se presente uma das hipóteses elencadas no Art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior; Como condição para emissão da Nota de Empenho, a(s) Contratada(s) deverá(ão) estar com a documentação de regularidade fiscal devidamente atualizada.

5.2 A(S) CONTRATADA(S) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme § 1º, do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

5.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54, da Lei nº. 8.666/93 combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma legal.

5.4 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

5.5 O Contrato firmado poderá ainda ser aditivado para fins de manutenção do preço dos bens e/ou serviços, seja quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, seja quanto ao acréscimo ou supressão dos quantitativos dos bens/serviços/adquiridos, evitando-se o enriquecimento ilícito, seja da parte, seja da Administração, observado as normas previstas na lei de licitação.

5.6 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação na imprensa oficial.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) prestar(em) os serviços de acordo com a necessidade da Administração Pública, disponibilizando pessoal necessário para o fiel cumprimento do objeto, obedecendo os prazos legais e contratuais para entrega dos serviços.

6.2 A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) possuir durante toda a vigência do contrato um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel, para atendimento da Prefeitura de Nova Bandeirantes/MT, em regime de urgência, quando necessário.

6.3 A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) ter na sociedade empresarial, profissionais regularmente inscritos e/ou constituídos perante a Conselho Regional Competente.

6.4 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.

6.5 O prazo para início da execução do contrato será de até 05 (cinco) dias a contar da emissão de ordem de serviço.

6.6 O prazo de execução da obra de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

7.1 Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

7.2 Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

7.3 Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

7.4 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

7.5 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.

7.6 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.7 Responsabilizar-se pelos encargos e despesas diretas e indiretas, impostos, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, frete, transporte, comerciais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, horas extras, BDI, seguro, Sedex, taxa de administração, lucro, garantia, embalagem e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço, resultantes da execução do contrato.

7.8 Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme § 1º, do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

7.10 A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular), bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da(s) Contratada(s) ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediatas.

7.11 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

7.12 A Contratada deverá manter no local o **LIVRO DIÁRIO DE OBRA**, devendo o contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamentos, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais,

fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes. As anotações das fiscalizações no LIVRO DIÁRIO DE OBRA terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

7.13 Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e obras, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos ou imperfeições provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante, nos termos do Art. 618 do Código Civil.

7.14 Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados. **7.15.** Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço; **7.16** A contratada deverá manter engenheiro e mestre de obras, de forma exclusiva, durante a execução da obra; **7.17** É responsabilidade da contratada a vigilância do local da obra; **7.18.** A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo; **7.19** A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda: **a)** Pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados; **b)** Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis; **c)** Pela falta de responsabilidade técnica na execução da obra; **d)** Pela negligencia, imprudência e imperícia caso ocorra; **e)** Por acidente de qualquer natureza, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas;

7.20. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

7.21. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.

7.22. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a(s) Contratada(s) executar o serviço objeto do presente Contrato, permitindo o acesso dos Profissionais da(s) Contratada(s) às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

8.2 A CONTRATANTE compromete-se a:

8.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8.2.2 Comunicar a(s) Contratada(s), de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços;

8.2.3 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato;

8.2.4 Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;

8.2.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais;

8.2.6 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato, após cumpridos todos os requisitos do item,

8.2.7 Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese da(s) Contratada(s) não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante e a terceiros;

8.2.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da(s) Contratada(s);

8.2.9 Efetuar a análise e consignar o "atesto" nas faturas/notas fiscais emitidas pela(s) Contratada(s), somente após conferências da **regularidade da planilha de medição** devidamente conferida e atestada pelo engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, e efetivando o respectivo pagamento;

8.2.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato;

8.2.11 Prestar aos empregados da(s) Contratada(s) informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

8.2.12 Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;

8.2.13 Comunicar por escrito a(s) Contratada(s) qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

8.2.14 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis; e,

8.2.15 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

9 CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE** designará como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, sendo responsáveis por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel

cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) Contratada(s), os seguintes:

Gestor do Contrato	Sr. Ozeias Teodoro Candido CPF n°: 557.969.669-87 RG n°: 40970878 SSP/PR Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte
Fiscal do Contrato	Sr. Jaime Neiverth CPF n°: 551.815.381-34 RG n°: 846.093 SSP/MT Matrícula n°: 88 Cargo: Agente Operacional
Suplente do Fiscal	Sr. Mateus Herculano da Cruz Silva CPF n°: 056.011.031-60 RG n°: 21048010 SEJSP/MT Cargo: Arquiteto

9.2 As atribuições do gestor e fiscal do contrato estão relacionadas na Instrução Normativa nº. 003/2022.

9.3 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

9.4 A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da(s) Contratada(s) quanto à perfeita execução dos trabalhos.

9.5 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;

b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

c) Acompanhar e analisar os relatórios que porventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do Contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a(s) Contratada(s) solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;

d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal; e,

e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 003/2022.

9.6 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

d) Intervir: assumir a execução do contrato;

e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela(s) Contratada(s) que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

h) Zelar pelo bom relacionamento com a(s) Contratada(s), mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a(s) Contratada(s) ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; e,

n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

9.7 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº. 8.666/93 e a IN nº. 003/2022, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa(s) Contratada(s), encaminhando-a diretamente a Secretaria Municipal de Finanças, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE a seguir:

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 075 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
481 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4. 90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Dá-se a este contrato o valor total de R$ 1.480.694,71 (um milhão quatrocentos e oitenta mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos).

11.2 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a(s) Contratada(s) deverá seguir alguns procedimentos:

11.2.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente no almoxarifado, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado;

11.2.2 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem; e,

11.2.3 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, planilha de medição e todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que **no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para fins de recebimento da administração pública**;

c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Planilha de medição, após cumpridos todos os requisitos do item, **8.2.9**; e,

g) Certidão negativa da matrícula CEI - Cadastro Específico do INSS da obra, ou Certidão Cadastro Nacional de Obras - CNO, (**apenas na última medição**), ficando a cargo da Contratada qualquer encargo para a apresentação da mesma.

11.3 A(s) Contratada(s) deverá(ão) manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

11.4 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;

c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;

e) Descrição do material e/ou serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;

g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;

i) Número da Nota de Empenho; e,

j) Não deverá possuir rasuras.

11.5 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a(s) Contratada(s) para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.

11.6 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

11.7 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Finanças, no endereço: **Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Cep: 78.565-000, Município de Nova Bandeirantes/MT**.

11.8 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

11.9 O pagamento será realizado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura observada a efetiva entrega dos bens/serviços contratados, após cumpridos as exigências contidas na subcláusula **11.2.3**.

11.10 O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme Art. 5º, da Lei nº. 8.666/93.

11.11 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a(s) Contratada(s) das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

11.12 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a(s) Contratada(s) em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.13 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação financeira com empresa de fomento mercantil.

11.14 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da(s) Contratada(s).

11.15 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

11.16 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no Art. 5º, da Lei nº. 8.666/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no Art. **65, da Lei nº. 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Aquele que, convocado recusar-se a retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho ou instrumento equivalente dentro do ***prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis*** ou deixar de realizar a execução do objeto do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participar de licitações da Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e/ou,

e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a(s) Contratada(s) ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas “b”, “c” e “d”.

13.2 As multas previstas nesta seção não eximem a(s) Contratada(s) da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

13.3 Se a(s) Contratada(s) não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Nova Bandeirantes/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

13.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.6 A(s) Contratada(s) poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos produtos e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

14.1 Para assinatura do instrumento de contrato será exigida da detentora do Registro de Preços a prestação de garantia para cumprimento deste, em favor da Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor do contrato, numa das modalidades previstas no § 2º, do Art. 56, da Lei nº. 8. 666, de 21 de junho de 1993.

14.2 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública nos termos do inciso I, § 1º, do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93; Seguro Garantia; e, Fiança Bancária.

14.3 No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco estabelecido no Brasil, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

14.4 No caso de opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual.

14.5 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura de Nova Bandeirantes/MT, **Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Cep: 78.565-000, Município de Nova Bandeirantes/MT.**

14.6 A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após a execução do Contrato. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

15.1 O preço registrado será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato, conforme consta da proposta de preço da licitante vencedora, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, ajustado, se for o caso, de acordo com o disposto no item 12 deste Edital.

15.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, impostos, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, frete, transporte, comerciais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, horas extras, BDI, seguro, Sedex, taxa de administração, lucro, garantia, embalagem e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do Contrato na execução do mesmo.

15.1.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

15.2 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora do Contrato manter os prazos para prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades contratual.

15.3 Os preços contratuais serão reajustados pela aplicação da variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, após decorrido 01 (um) ano da data da assinatura do Contrato, sempre com periodicidade anual, nos termos do Art. 3º, da Lei nº. 10.192, de 4 de fevereiro de 2001.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. **77 a 80**, da Lei **nº. 8.666/93**.

16.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3 O presente Termo Contratual poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Nova Bandeirantes/MT ou bilateralmente, atendendo sempre a conveniência administrativa e o devido processo legal.

16.4 A rescisão do contrato poderá ser:

16.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

16.4.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

16.4.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.6 A critério do Município caberá rescisão Contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a(s) Contratada(s):

a) Não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das obrigações contratuais;

b) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à SME;

c) Subcontratar total ou parcialmente os serviços/obras, de maneira diversa da prevista neste instrumento;

d) Reincidir nas multas previstas na Cláusula referente as penalidades deste Contrato;

e) Decretar falência, requerer recuperação judicial ou extrajudicial;

f) Outros casos previstos na Lei nº. 8.666/93.

16.7 No caso de rescisão, unilateral ou bilateral, a(s) Contratada(s) receberá o valor dos serviços executados e atestados pela fiscalização, salvo se instaurado processo administrativo que resultar em sanção “multa” e “glosa”, sendo possível ser descontada a garantia contratual.

16.8 A(S) CONTRATADA(S) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

16.9 Em qualquer das hipóteses suscitadas, a Secretaria responsável não reembolsará ou pagará à CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e Previdência Social, tampouco o custo de desmobilização.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA NULIDADE DO CONTRATO

17.1 A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos Arts. 49, 50 e 59, da Lei nº. 8.666/93.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

18.1 O presente contrato só terá validade depois de aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e eficácia depois de publicado, por extrato, no “Diário Oficial”, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ARQUIVAMENTO

20.1 A Contratante manterá cópia deste Instrumento de Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamente as licitações promovidas pela Administração Pública.

21.2 Havendo falha ou omissão no edital, termo de referência e no contrato, serão levadas em conta as informações contidas nos termos de convênios e serão considerados em favor da administração pública, em benefícios da coletividade.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Bandeirantes/MT, 15 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE:

Município de Nova Bandeirantes/MT **Cesar Augusto Perigo** **Prefeito Municipal**	**Ozeias Teodoro Candido** **Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte** **Secretaria Gestora do Contrato**

CONTRATADA:

MJ ALBRING
CNPJ nº. 32.974.344/0001-98
MILTON JOSÉ ALBRING
RG nº. 10828869 SJ/MT
CPF nº. 875.380.911-49

Testemunhas:

1) **Nome:** Andressa Cristine F. Moreira **CPF nº.** 041.729.241-40 **Ass.** _____	**2)** **Nome:** Aline Groff Pit **CPF nº.** 060.335.461-05 **Ass.** _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA FISCAL DE OBRAS

PORTARIA N° 009/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia Fiscal de Obras".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° Nomear o Servidor Efetivo Sr. **SAULO NAKAMURA –** Engenheiro Civil**,** para **Fiscal de Obras**, responsável pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, do **Contrato nº 103/2023,** de acordo a Licitação na modalidade **DISPENSA Nº 21/2023** a dar início aos serviços, cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PALIATIVA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO FORMIGA 2 SITUADO DA COMUNIDADE P.A.SANTA ROSA NESTE MUNICIPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA,EM CARATER DE EMERGENCIA,CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXO. NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA-MT,** Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários mediante ao regime empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme especificações constantes no Projeto Básico, Edital e Anexos**.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2023 - SAAE-NB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2023

Pelo presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, de um lado o **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, situada à Av. Brasil, 301 – Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.900.769/0001-54, neste ato representado pelo Diretor Srº **EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, portador do RG nº. 1073762-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 781.570.721-15, residente e domiciliado à Av. Joari Benedito de Campos, 828, na cidade de Nova Brasilândia - MT CONTRATANTE, de outro lado, a Empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** inscrita no **CNPJ:** Nº. 26.804.377/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Srª. EUNICE URIAS** portadora do RG nº. 3.396.702-0 SSP/PR e do CPF nº. 405.421.301-49 residente e domiciliado Rua Emani Lacerda de Athayde nº. 1200 Apto 801 Torre A, Gleba Palhano, Londrina/PR, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2023,** do Processo de **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço 021/2022 e Processo Administrativo 096/2022** mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Os objetos do presente aditivo são os seguintes: 1.1.1. **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 12 (doze) meses**,** vigorando a partir de 06 de janeiro de 2024 a 05 de janeiro de 2025. 1.1.2. O preço reajustado com base no IPCA/IBGE de 3,74% nos valores Contratados para a execução do presente aditivo é de **R$ 40.458,60** (Quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). 1.2. O valor global fixado para o presente contrato será pago, sendo **12 (doze) parcelas** no valor de **R$ 3.112,20 (Três mil e cento e doze reais e vinte centavos**), mensais, e parcela única de Implantação de **R$ 3.112,20 (Três mil e cento e doze reais e vinte centavos**).

O reajuste será efetuado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95

Objeto:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de Gestão Pública Municipal, totalmente web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador

ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico, operando com banco de dados relacional, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, totalmente em conformidade com a legislação aplicável, NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Fica incluída no Contrato Original a Dotação Orçamentária.

COD. RED	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
0069	03	001	04	122	0001	2006	33.90.40.00.00	1.501	40.458,60

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – **DA RATIFICAÇÃO**: Assim ajustados, o Contratante e o Contratado, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no contrato originário, ora aditado, e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele contém, assinam este Termo de Aditivo, que passará a fazer parte integrante do referido Contrato, para todos os efeitos.

Parágrafo Único – As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e, ratificadas por meio do presente Termo Aditivo.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes e elas testemunhas indicadas.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – **DO AMPARO LEGAL**

5.1. Este Termo Aditivo está amparado pelo Art. 57, da lei federal n. º 8.666/93

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães - MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Nova Brasilândia-MT, 11 de janeiro de 2024.

SAAE-NB

CNPJ: 03.900.769/0001-54

EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA

CPF: 781.570.721-15

RG: 1073762-6 SSP/MT

DIRETOR

CONTRATANTE

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ: 26.804.377/0001-97

EUNICE URIAS

CPF 405.421.301-49 RG N 3.396.702-0 SSP/PR

TESTEMUNHAS:

1-_____

Nome: MARCIO FRANÇA DE SOUZA

CPF: 004.445.951-30

2-_____

Nome: DOUGLAS BONFIM LOPES

CPF: 959.177.481-87

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2023 - SAAE-NB

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2023.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2023.

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT.**

CONTRATADA**: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.**

CNPJ**: 26.804.377/0001-97.**

OBJETO**: Prorrogação do prazo de duração** do Contrato Original por mais **12 (doze) meses,** vigorando a partir de 06 de janeiro de 2024 a 05 de janeiro de 2025.

ASSINATURA: **11 de janeiro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

DIRETOR DO SAAE-NB: **EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA.**

DECRETO Nº. 005/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº. 005/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, , Prefeita Municipal de Nova Brasilândia- MT, no uso de suas atribuições legais e atendendo, em especial, o artigo 8° da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexos I) para o exercício de 2024 o Município de Nova Brasilândia, conforme artigo 8° da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. O Anexo I - Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, será parte integrante deste decreto, e será disponibilizados no **Portal Transparência** da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: www.novabrasilandia.mt.gov.br

§ 2º. As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Serão consideradas prioritárias as despesas com pessoal e encargos sociais, os serviços da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 3º - É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 4º - Se verificado possibilidade de desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão as providências estabelecidas no artigo 9º, da Lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, aquelas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.

Art. 5º. Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, sejam de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita Municipal de Nova Brasilândia-MT, 11 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
GABINETE DA PREFEITA
www.novabrasilandia.mt.gov.br
novabrasilandia@outlook.com.br

DECRETO Nº. 005/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, , Prefeita Municipal de Nova Brasilândia- MT, no uso de suas atribuições legais e atendendo, em especial, o artigo 8° da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexos I) para o exercício de 2024 o Município de Nova Brasilândia, conforme artigo 8° da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. O Anexo I - Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, será parte integrante deste decreto, e será disponibilizados no **Portal Transparência** da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: www.novabrasilandia.mt.gov.br

§ 2º. As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Serão consideradas prioritárias as despesas com pessoal e encargos sociais, os serviços da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 3º - É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267
Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso
CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88
(66) 3385 1277 |

MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
GABINETE DA PREFEITA
www.novabrasilandia.mt.gov.br
novabrasilandia@outlook.com.br

Art. 4º - Se verificado possibilidade de desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão as providências estabelecidas no artigo 9º, da Lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, aquelas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.

Art. 5º. Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, sejam de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita Municipal de Nova Brasilândia-MT, 11 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267
Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso
CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88
(66) 3385 1277 |

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DO SAAE - NB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DO SAAE - NB

Pelo presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, de um lado o **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, situada à Av. Brasil, 301 – Cen-

tro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.900.769/0001-54, neste ato representado pelo Diretor Srº **EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, portador do RG nº. 1073762-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 781.570.721-15, residente e domiciliado à Av. Joari Benedito de Campos, 828, na cidade de Nova Brasilândia - MT **CONTRATANTE**, de outro lado.

A empresa **SANTOS & ALTRAN**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.099.445/0001-73, situada na Av. Barra do Bugres, 426, Bairro: Centro, Denise - Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Contador MÁRCIO ADRIANO DA SILVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1120422-2 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 825.614.271-53 e CRC: MT-010184OO2, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos da Legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem como objetivo aditar o contrato administrativo n° 013/2023, sendo que o objeto do presente Aditivo é a Prestação de Serviços técnicos profissionais na execução contábil e orçamentária por profissional devidamente registrado no CRC, com responsabilidade técnica..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Aditivo será do dia **01/02/2024 a 31/12/2024**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

4.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

5.1. Este Termo Aditivo está amparado pelo Art. 57, da lei federal n. º 8. 666/93

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães - MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Brasilândia - MT, 12 de janeiro de 2024.

SAAE-NB

EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA

DIRETOR

CONTRATANTE

PEDRO HEMING DOS SANTOS ASSESSORIA CONTÁBIL

SANTOS & ALTRAN

MÁRCIO ADRIANO DA SILVEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-_____

Nome: JOCIMAR PACÍFICO MIRANDA

CPF: 567.847.911-34

2-_____

Nome: DOUGLAS BONFIM LOPES

CPF: 959.177.481-87

EDITAL 001/2024.

EDITAL 001/2024

Edital Processo Seletivo Jovem Aprendiz Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, Processo Seletivo para o Programa Jovem Aprendiz da Prefeitura Municipal De Nova Brasilândia –MT. Edital Nº 001/2024. A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT, com base na Consolidação das Leis do Trabalho, Capítulo IV - Da Proteção do Trabalho do Menor, na Lei nº. 10.097, de 19/12/2000 e, Decreto nº 9.579/2018, e Lei Municipal nº 900/2023 de 21/03/2023, torna pública a realização de processo seletivo para contratação especial de Jovens Aprendizes, para atuação na Prefeitura e Secretarias Municipais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A seleção será regida por este Edital, eventuais retificações e terá a validade de 06 (seis) meses.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia –MT https://www.novabrasilandia.mt.gov.br, a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo.

1.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo, em todas as etapas, correrão por conta do próprio candidato.

1.4. Os candidatos habilitados em todas as etapas da seleção serão convocados, gradualmente, obedecendo à ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato com a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT. Sujeitando-se às normas internas da Instituição Pública.

1.5. A validade do contrato especial de aprendizagem pressupõe matrícula e frequência do Jovem aprendiz em unidade pública de ensino regular de nível fundamental, médio.

1.6. Não estarão contidas, dentre as atribuições do Jovem aprendiz menores de 18 anos, as atividades previstas no Decreto nº 9.579/2018.

1.6.1. Em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e do ambiente onde serão realizadas essas atividades, o candidato que, no momento da inscrição, opte por turno incompatível à participação no curso de formação, será eliminado definitivamente da relação de aprovados.

1.7. Sumário das atribuições do jovem aprendiz: Deslocar documentos entre as áreas internas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos (organizar ambientes); verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado; manter arquivos ordenados e atualizados; digitalizar documentos; executar serviços em meios eletrônicos como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas clientes internos; transmitir e receber documentos por fax e e-mail; realizar serviços reprográficos; utilizar multimídia e datashow; realizar atendimento telefônico; auxiliar na entrega de senhas e organização de filas, fornecendo informações necessárias ou encaminhando os clientes conforme o serviço solicitado; conferencia de documentos e preenchimento de ficha de matricula para cursos oferecidos pela prefeitura municipal de Nova Brasilândia ou em parceria com ela; prestar informações sobre os serviços e atendimentos da Instituição.

2**. BENEFÍCIOS OFERECIDOS:**

a) Salário: ½ Salário mínimo (meio salário mínimo);

b) Décimo Terceiro: salário proporcional;

c) Férias: salário proporcional;

3. **JORNADA, CURSO E CONTRATO DE APRENDIZAGEM**

3.1. A jornada de aprendizagem será de 20 (vinte) horas semanais. Sendo de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 (matutino) ou das 13:00 as 17:00 horas (vespertino).

3.2. O contrato especial de aprendizagem terá duração de até 31 de dezembro de 2024.

4. **VAGAS**

4.1. A administração pública municipal disponibiliza 10 (dez) vagas para este processo seletivo, 02 (duas) Vagas de Imediato e 08 (oito) vagas Cadastro de Reserva.

4.2. O processo seletivo será realizado para o preenchimento de vagas respeitando a seguinte distribuição, conforme mostra a tabela abaixo:

10 VAGAS		
02 VAGAS	**AMPLA CONCORRENCIA**	**CHAMAMENTO IMEDIATO**
08 VAGAS	**AMPLA CONCORRENCIA**	**CADASTRO DE RESERVA**

O candidato concorrera somente às vagas destinadas a situação a qual sinalizar na ficha de inscrição, conforme a tabela acima, assim como apresentar documentação que comprove tal situação.

5. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Ter idade entre 14 a 17 anos 11 meses e 29 dias.

b) Estar matriculado e frequentando a Escola Pública, no Ensino Regular no nível Fundamental, Médio, no ano letivo de 2024 no turno matutino, vespertino ou noturno;

c) Estar inscrito no cadastro único do governo federal e as informações do cadastro devem estar atualizadas.

d) Possuir RG, CPF e Carteira de Trabalho;

6. INSCRIÇÕES:

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ingressar no programa.

6.2. Os interessados em participar deste processo seletivo deverão preencher a ficha de inscrição e apresentar os documentos exigidos. A ficha de inscrição estará disponível na **Recepção da Prefeitura Municipal, ligado à Secretaria Municipal de Administração situado a Avenida vereador Genival Nunes Araújo, 993 Centro, no período compreendido entre o dia 15 de janeiro de 2024 até o dia 19 de janeiro de 2024**, no horário de expediente.

6.2.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por mais 02 (dois) dias úteis caso o número de inscritos seja menor que o número de vagas ofertadas.

6.3. O candidato deve apresentar no ato da inscrição, os seguintes documentos originais e copias; - RG, CPF e Carteira de Trabalho do menor; - RG e CPF do responsável legal pelo menor; - Comprovante de endereço atualizado; - Número do NIS, cadastro atualizado (folha rosto do cadastro único); - Atestado de Escolaridade do ano letivo de 2024, emitida dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias; - 02 Fotos 3x4.

6.4. O candidato deverá indicar na ficha de inscrição o número de identificação social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único, bem como a indicação caso seja beneficiário do Bolsa Família, BPC ou outro benefício do governo federal, bem como em qual situação deseja concorrer as vagas, conforme descrito no item 4.2 deste edital.

6.4.1. Os candidatos que fornecerem dados incompletos ou incorretos para o preenchimento da ficha de inscrição estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

6.5. O candidato só poderá realizar uma inscrição no processo seletivo.

6.5.1. O candidato que descumprir o disposto no subitem anterior será eliminado do processo seletivo. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.6. É da responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

6.7. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.8. A inscrição será efetuada pelo candidato, sendo vedada a utilização de documentos pessoais de terceiros (pais, parentes, amigos e outros).

6.8.1. O candidato que descumprir o disposto no subitem anterior será eliminado do processo seletivo.

8. **DA SELEÇÃO:**

8.1. Este processo seletivo será composto de 03 (três) etapas:

a) Avaliação da documentação fornecida pelo candidato para comprovação dos requisitos descritos no item 5 deste edital, de caráter eliminatório. Esta fase será realizada do dia 22/01 a 23/01/2024;

b) Avaliação Socioeconômica composta por um questionário e uma entrevista de caráter classificatório e eliminatório. Esta fase será realizada do dia 24/01/2024 a 26/01/2024;

c) Exames Médicos de caráter eliminatório. Esta fase será realizada dia 29/01 a 30/01/2024;

8.1.1. O candidato que não realizar qualquer uma destas fases será eliminado do processo seletivo. 5 8.2. **AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA:**

8.2.1. A avaliação socioeconômica é o instrumento utilizado para identificar o perfil socioeconômico do candidato, no âmbito de sua família, a fim de caracterizá-lo como público-alvo do programa jovem aprendiz da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, a avaliação será realizada pela equipe técnica do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), com o candidato e seu responsável legal. No momento da entrevista devem ser apresentados os seguintes documentos originais: RG, CPF e RG e CPF do responsável.

9. **CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:**

9.1. Em caso de empate, será seguida a seguinte ordem de critérios para desempate:

a) ser participante PAIF;

b) extrema pobreza (SUAS);

c) ser participante do Bolsa Família;

d) ser participante do SCFV; e) ter realizado algum curso oferecido pelo CRAS;

f) candidato com maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento;

g) ser beneficiário BPC;

10. DO RESULTADO PRELIMINAR :

10.1. A lista preliminar com o nome dos selecionados será disponibilizada no site da prefeitura no dia 01 de fevereiro de 2024.

10.2. O resultado preliminar será divulgado no site da Prefeitura de Nova Brasilândia (https://www.novabrasilandia.mt.gov.br), podendo ainda ser consultado junto a Secretaria Municipal de Administração.

11. **DOS RECURSOS** 11.1. Os candidatos poderão interpor recursos em face do resultado preliminar no prazo 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação do resultado preliminar na forma acima estabelecida.

11.2. O recurso deve ser protocolado na Recepção da Prefeitura Municipal, situado na Avenida vereador Genival Nunes Araújo, 993, Centro. O recurso deve ser protocolado através de ficha própria para este fim, disponibilizada no local. Respeitando o prazo descrito no item

11.1 para interpor o recurso.

12. **RESULTADO FINAL** O resultado final contendo os nomes dos aprovados será divulgado no site da Prefeitura de Nova Brasilândia (https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/), podendo ainda ser consultado junto a Recepção da Prefeitura Municipal, situado na Avenida vereador Genival Nunes Araújo, 993, Centro. Em no máximo até o dia 06 de fevereiro de 2024, após a análise dos recursos interpostos.

13. **COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS – ELIMINATÓRIO:**

13.1. Os aprovados e classificados dentro do quantitativo de vagas serão convocados, gradualmente, para a comprovação dos requisitos e a realização dos exames pré- admissionais, por telefone, no endereço do destinatário. Caso não tenha pessoa para receber o telefonema, a Secretária Municipal de Administração fará três tentativas em horários alternados. Após este procedimento, não conseguindo contato, e não havendo o comparecimento, o candidato será excluído definitivamente do cadastro de aprovados do processo seletivo. O telefonema será remetido para o número informado pelo candidato no formulário de inscrição.

13.2. Os candidatos serão convocados para a apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos e realização dos exames médicos. Àqueles que não comprovarem as informações prestadas no ato da inscrição serão eliminados definitivamente do processo seletivo.

13.3. Nessa etapa, os candidatos apresentarão obrigatoriamente os seguintes documentos (original e cópia):

a) RG, CPF e Carteira de Trabalho.

b) Declaração original que comprove estar matriculado e frequentando instituição pública de ensino de nível fundamental, médio ou superior, no turno vespertino ou noturno, emitida dentro de um prazo máximo de trinta dias.

c) Comprovante de inscrição no cadastro único do governo federal, contendo o número do NIS (número de identificação social) o cadastro deve estar atualizado.

d) outros documentos comprobatórios, que forem necessários para elucidação de eventuais dúvidas. 13.4. A entrevista médica poderá ser realizada por médicos dos Postos de Saúde do Município e consistirá em perguntas feitas ao candidato sobre patologias de que seja portador ou de que tenha sido portador, histórico familiar e outras informações julgadas relevantes, pelo médico examinador, para aferir a saúde física e psíquica do candidato.

14. ASSINATURA DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM:

14.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas dentro do quantitativo de vagas serão convocados para assinatura do contrato na data provável de 12 de fevereiro de 2024, no horário de expediente na sede da Prefeitura Municipal.

14.2. No ato da assinatura do contrato de aprendizagem o candidato deverá atender e comprovar cumulativamente:

a) ter sido aprovado em todas as etapas desta seleção;

b) ter nacionalidade brasileira;

c) estar matriculado e frequentando a escola pública, no ensino fundamental, médio;

d) estar cadastrado no cadastro único do governo federal e os dados devem estar atualizados;

e) ter no mínimo 14 anos completos e no máximo 17 anos 11 meses e vinte e nove dias na data da assinatura do contrato.

f) ter Carteira de Identidade;

g) ter Comprovante de residência;

h) ter Cartão de Identificação de Contribuinte - CIC/CPF;

i) ter Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

14.2.1. A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, ao final dos quais será automaticamente extinto.

14.2.2. Quando convocado para a assinatura do contrato, caso haja impedimento para o comparecimento na data indicada na convocação, o candidato, ou seu representante legal, terá de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data estabelecida para seu comparecimento, para apresentar justificativa de sua ausência e entregar a documentação necessária à continuidade do processo de contratação, sendo eliminado do Processo Seletivo caso não compareça nesse prazo.

15. MOTIVOS PARA A EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Os admitidos no Programa Jovem Aprendiz terão seus contratos extintos pelos seguintes motivos:

a) término da vigência do contrato de aprendizagem;

b) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

c) falta disciplinar grave (art. 482 da CLT);

d) ausência injustificada a escola que implique perda do semestre ou ano letivo;

d) a pedido;

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A realização deste Processo Seletivo será coordenada pela Secretaria Municipal de Administração, podendo a seu critério e conveniência contratar entidade especializada para realização de todo o processo.

16.2. O prazo de validade será contado a partir do dia seguinte à publicação do resultado no jornal de circulação local e site da Prefeitura Municipal Nova Brasilândia (https://www.novabrasilandia.mt.gov.br).

16.3. A desistência do candidato selecionado e convocado para dar continuidade às etapas do processo seletivo ou ao preenchimento de uma vaga implicará sua exclusão do cadastro de aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência Definitiva do Concurso.

16.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no jornal local e na Secretaria Municipal de Administração, e no site da Prefeitura Municipal (https://www.novabrasilandia.mt.gov.br).

16.5. O resultado final deste Processo Seletivo estará devidamente homologado pela Prefeita Municipal, a partir de sua divulgação.

16.6. Os casos omissos, não previstos neste Edital ou não incluídos na Ficha de Inscrição, serão apreciados pela Comissão Organizadora deste concurso público.

16.7. Quaisquer outras informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no Endereço: Avenida Vereador Genival Nunes Araujo,993 Centro (sede da Prefeitura, Nova Brasilândia /MT, no horário de expediente.

Nova Brasilândia/MT, 15 de janeiro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA:

Julio Cesar Bonfim Lopes –

Matrícula nº **3009**

Presidente

Junior Aparecido de Oliveira

Matrícula nº **4143**

Secretario

Gilberto Rosa Miranda

Matrícula nº **4994**

MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA

www.novabrasilandia.mt.gov.br
novabrasilandia@outlook.com.br

EDITAL 001/2024

Edital Processo Seletivo Jovem Aprendiz Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, Processo Seletivo para o Programa Jovem Aprendiz da Prefeitura Municipal De Nova Brasilândia –MT. Edital Nº 001/2024. A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT, com base na Consolidação das Leis do Trabalho, Capítulo IV - Da Proteção do Trabalho do Menor, na Lei nº. 10.097, de 19/12/2000 e, Decreto nº 9.579/2018, e Lei Municipal nº 900/2023 de 21/03/2023, torna pública a realização de processo seletivo para contratação especial de Jovens Aprendizes, para atuação na Prefeitura e Secretarias Municipais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A seleção será regida por este Edital, eventuais retificações e terá a validade de 06 (seis) meses.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia –MT https://www.novabrasilandia.mt.gov.br, a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo.

1.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo, em todas as etapas, correrão por conta do próprio candidato.

1.4. Os candidatos habilitados em todas as etapas da seleção serão convocados, gradualmente, obedecendo à ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato com a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT. Sujeitando-se às normas internas da Instituição Pública.

1.5. A validade do contrato especial de aprendizagem pressupõe matrícula e frequência do Jovem aprendiz em unidade pública de ensino regular de nível fundamental, médio.

1.6. Não estarão contidas, dentre as atribuições do Jovem aprendiz menores de 18 anos, as atividades previstas no Decreto nº 9.579/2018.

1.6.1. Em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e do ambiente onde serão realizadas essas atividades, o candidato que, no momento da inscrição, opte por turno incompatível à participação no curso de formação, será eliminado definitivamente da relação de aprovados.

1.7. Sumário das atribuições do jovem aprendiz: Deslocar documentos entre as áreas internas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos (organizar ambientes); verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado; manter arquivos ordenados e

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267
Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso
CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88
(66) 3385 1277

atualizados; digitalizar documentos; executar serviços em meios eletrônicos como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas clientes internos; transmitir e receber documentos por fax e e-mail; realizar serviços reprográficos; utilizar multimídia e datashow; realizar atendimento telefônico; auxiliar na entrega de senhas e organização de filas, fornecendo informações necessárias ou encaminhando os clientes conforme o serviço solicitado; conferencia de documentos e preenchimento de ficha de matricula para cursos oferecidos pela prefeitura municipal de Nova Brasilândia ou em parceria com ela; prestar informações sobre os serviços e atendimentos da Instituição.

2**. BENEFÍCIOS OFERECIDOS:**

a) Salário: ½ Salário mínimo (meio salário mínimo);

b) Décimo Terceiro: salário proporcional;

c) Férias: salário proporcional;

3. **JORNADA, CURSO E CONTRATO DE APRENDIZAGEM**

3.1. A jornada de aprendizagem será de 20 (vinte) horas semanais. Sendo de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 (matutino) ou das 13:00 as 17:00 horas (vespertino).

3.2. O contrato especial de aprendizagem terá duração de até 31 de dezembro de 2024.

4. **VAGAS**

4.1. A administração pública municipal disponibiliza 10 (dez) vagas para este processo seletivo, 02 (duas) Vagas de Imediato e 08 (oito) vagas Cadastro de Reserva.

4.2. O processo seletivo será realizado para o preenchimento de vagas respeitando a seguinte distribuição, conforme mostra a tabela abaixo:

10 VAGAS		
02 VAGAS	**AMPLA CONCORRENCIA**	**CHAMAMENTO IMEDIATO**
08 VAGAS	**AMPLA CONCORRENCIA**	**CADASTRO DE RESERVA**

O candidato concorrera somente às vagas destinadas a situação a qual sinalizar na ficha de inscrição, conforme a tabela acima, assim como apresentar documentação que comprove tal situação.

5. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Ter idade entre 14 a 17 anos 11 meses e 29 dias.

b) Estar matriculado e frequentando a Escola Pública, no Ensino Regular no nível Fundamental, Médio, no ano letivo de 2024 no turno matutino, vespertino ou noturno;

c) Estar inscrito no cadastro único do governo federal e as informações do cadastro devem estar atualizadas.

d) Possuir RG, CPF e Carteira de Trabalho;

6. INSCRIÇÕES:

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ingressar no programa.

6.2. Os interessados em participar deste processo seletivo deverão preencher a ficha de inscrição e apresentar os documentos exigidos. A ficha de inscrição estará disponível na **Recepção da Prefeitura Municipal, ligado à Secretaria Municipal de Administração situado a Avenida vereador Genival Nunes Araújo, 993 Centro, no período compreendido entre o dia 15 de janeiro de 2024 até o dia 19 de janeiro de 2024**, no horário de expediente.

6.2.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por mais 02 (dois) dias úteis caso o número de inscritos seja menor que o número de vagas ofertadas.

6.3. O candidato deve apresentar no ato da inscrição, os seguintes documentos originais e copias; - RG, CPF e Carteira de Trabalho do menor; - RG e CPF do responsável legal pelo menor; - Comprovante de endereço atualizado; - Número do NIS, cadastro atualizado (folha rosto do cadastro único); - Atestado de Escolaridade do ano letivo de 2024, emitida dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias; - 02 Fotos 3x4.

6.4. O candidato deverá indicar na ficha de inscrição o número de identificação social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único, bem como a indicação caso seja beneficiário do Bolsa Família, BPC ou outro benefício do governo federal, bem como em qual situação deseja concorrer as vagas, conforme descrito no item 4.2 deste edital.

6.4.1. Os candidatos que fornecerem dados incompletos ou incorretos para o preenchimento da ficha de inscrição estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

6.5. O candidato só poderá realizar uma inscrição no processo seletivo.

6.5.1. O candidato que descumprir o disposto no subitem anterior será eliminado do processo seletivo. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.6. É da responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

6.7. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.8. A inscrição será efetuada pelo candidato, sendo vedada a utilização de documentos pessoais de terceiros (pais, parentes, amigos e outros).

6.8.1. O candidato que descumprir o disposto no subitem anterior será eliminado do processo seletivo.

8. **DA SELEÇÃO:**

8.1. Este processo seletivo será composto de 03 (três) etapas:

a) Avaliação da documentação fornecida pelo candidato para comprovação dos requisitos descritos no item 5 deste edital, de caráter eliminatório. Esta fase será realizada do dia 22/01 a 23/01/2024;

b) Avaliação Socioeconômica composta por um questionário e uma entrevista de caráter classificatório e eliminatório. Esta fase será realizada do dia 24/01/2024 a 26/01/2024;

c) Exames Médicos de caráter eliminatório. Esta fase será realizada dia 29/01 a 30/01/2024;

8.1.1. O candidato que não realizar qualquer uma destas fases será eliminado do processo seletivo. 5 8.2. **AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA:**

8.2.1. A avaliação socioeconômica é o instrumento utilizado para identificar o perfil socioeconômico do candidato, no âmbito de sua família, a fim de caracterizá-lo como público-alvo do programa jovem aprendiz da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, a avaliação será realizada pela equipe técnica do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), com o candidato e seu responsável legal. No momento da entrevista devem ser apresentados os seguintes documentos originais: RG, CPF e RG e CPF do responsável.

9. **CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:**

9.1. Em caso de empate, será seguida a seguinte ordem de critérios para desempate:

a) ser participante PAIF;

b) extrema pobreza (SUAS);

c) ser participante do Bolsa Família;

d) ser participante do SCFV; e) ter realizado algum curso oferecido pelo CRAS;

f) candidato com maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento;

g) ser beneficiário BPC;

MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
www.novabrasilandia.mt.gov.br
novabrasilandia@outlook.com.br

10. DO RESULTADO PRELIMINAR :

10.1. A lista preliminar com o nome dos selecionados será disponibilizada no site da prefeitura no dia 01 de fevereiro de 2024.

10.2. O resultado preliminar será divulgado no site da Prefeitura de Nova Brasilândia (https://www.novabrasilandia.mt.gov.br), podendo ainda ser consultado junto a Secretaria Municipal de Administração.

11. **DOS RECURSOS** 11.1. Os candidatos poderão interpor recursos em face do resultado preliminar no prazo 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação do resultado preliminar na forma acima estabelecida.

11.2. O recurso deve ser protocolado na Recepção da Prefeitura Municipal, situado na Avenida vereador Genival Nunes Araújo, 993, Centro. O recurso deve ser protocolado através de ficha própria para este fim, disponibilizada no local. Respeitando o prazo descrito no item

11.1 para interpor o recurso.

12. **RESULTADO FINAL** O resultado final contendo os nomes dos aprovados será divulgado no site da Prefeitura de Nova Brasilândia (https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/), podendo ainda ser consultado junto a Recepção da Prefeitura Municipal, situado na Avenida vereador Genival Nunes Araújo, 993, Centro. Em no máximo até o dia 06 de fevereiro de 2024, após a análise dos recursos interpostos.

13. **COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS – ELIMINATÓRIO:**

13.1. Os aprovados e classificados dentro do quantitativo de vagas serão convocados, gradualmente, para a comprovação dos requisitos e a realização dos exames pré-admissionais, por telefone, no endereço do destinatário. Caso não tenha pessoa para receber o telefonema, a Secretária Municipal de Administração fará três tentativas em horários alternados. Após este procedimento, não conseguindo contato, e não havendo o comparecimento, o candidato será excluído definitivamente do cadastro de aprovados do processo seletivo. O telefonema será remetido para o número informado pelo candidato no formulário de inscrição.

13.2. Os candidatos serão convocados para a apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos e realização dos exames médicos. Àqueles que não comprovarem as informações prestadas no ato da inscrição serão eliminados definitivamente do processo seletivo.

13.3. Nessa etapa, os candidatos apresentarão obrigatoriamente os seguintes documentos (original e cópia):

a) RG, CPF e Carteira de Trabalho.

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267
Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso
CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88
(66) 3385 1277

b) Declaração original que comprove estar matriculado e frequentando instituição pública de ensino de nível fundamental, médio ou superior, no turno vespertino ou noturno, emitida dentro de um prazo máximo de trinta dias.

c) Comprovante de inscrição no cadastro único do governo federal, contendo o número do NIS (número de identificação social) o cadastro deve estar atualizado.

d) outros documentos comprobatórios, que forem necessários para elucidação de eventuais dúvidas. 13.4. A entrevista médica poderá ser realizada por médicos dos Postos de Saúde do Município e consistirá em perguntas feitas ao candidato sobre patologias de que seja portador ou de que tenha sido portador, histórico familiar e outras informações julgadas relevantes, pelo médico examinador, para aferir a saúde física e psíquica do candidato.

14. ASSINATURA DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM:

14.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas dentro do quantitativo de vagas serão convocados para assinatura do contrato na data provável de 12 de fevereiro de 2024, no horário de expediente na sede da Prefeitura Municipal.

14.2. No ato da assinatura do contrato de aprendizagem o candidato deverá atender e comprovar cumulativamente:

a) ter sido aprovado em todas as etapas desta seleção;

b) ter nacionalidade brasileira;

c) estar matriculado e frequentando a escola pública, no ensino fundamental, médio;

d) estar cadastrado no cadastro único do governo federal e os dados devem estar atualizados;

e) ter no mínimo 14 anos completos e no máximo 17 anos 11 meses e vinte e nove dias na data da assinatura do contrato.

f) ter Carteira de Identidade;

g) ter Comprovante de residência;

h) ter Cartão de Identificação de Contribuinte - CIC/CPF;

i) ter Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

14.2.1. A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, ao final dos quais será automaticamente extinto.

14.2.2. Quando convocado para a assinatura do contrato, caso haja impedimento para o comparecimento na data indicada na convocação, o candidato, ou seu representante legal, terá de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data estabelecida para seu comparecimento, para apresentar justificativa de sua ausência e entregar a

documentação necessária à continuidade do processo de contratação, sendo eliminado do Processo Seletivo caso não compareça nesse prazo.

15. MOTIVOS PARA A EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Os admitidos no Programa Jovem Aprendiz terão seus contratos extintos pelos seguintes motivos:

a) término da vigência do contrato de aprendizagem;

b) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

c) falta disciplinar grave (art. 482 da CLT);

d) ausência injustificada a escola que implique perda do semestre ou ano letivo;

d) a pedido;

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A realização deste Processo Seletivo será coordenada pela Secretaria Municipal de Administração, podendo a seu critério e conveniência contratar entidade especializada para realização de todo o processo.

16.2. O prazo de validade será contado a partir do dia seguinte à publicação do resultado no jornal de circulação local e site da Prefeitura Municipal Nova Brasilândia (https://www.novabrasilandia.mt.gov.br).

16.3. A desistência do candidato selecionado e convocado para dar continuidade às etapas do processo seletivo ou ao preenchimento de uma vaga implicará sua exclusão do cadastro de aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência Definitiva do Concurso.

16.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no jornal local e na Secretaria Municipal de Administração, e no site da Prefeitura Municipal (https://www.novabrasilandia.mt.gov.br).

16.5. O resultado final deste Processo Seletivo estará devidamente homologado pela Prefeita Municipal, a partir de sua divulgação.

16.6. Os casos omissos, não previstos neste Edital ou não incluídos na Ficha de Inscrição, serão apreciados pela Comissão Organizadora deste concurso público.

16.7. Quaisquer outras informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no Endereço: Avenida Vereador Genival Nunes Araujo,993 Centro (sede da Prefeitura, Nova Brasilândia /MT, no horário de expediente.

MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
www.novabrasilandia.mt.gov.br
novabrasilandia@outlook.com.br

Nova Brasilândia/MT, 15 de janeiro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA:

Julio Cesar Bonfim Lopes –
Matrícula nº **3009**
Presidente

Junior Aparecido de Oliveira
Matrícula nº **4143**
Secretario

Gilberto Rosa Miranda
Matrícula nº **4994**
Membro

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267
Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso
CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88
(66) 3385 1277

Membro

PORTARIA N° 001/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - SAAE-NB

PORTARIA N° 001/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O Senhor **EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA,** Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER ao Servidor Efetivo Sr. MARCIO FRANÇA DE SOUZA - Agente Manutenção de Rede de Água, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao período aquisitivo de 13/02/2022 a 12/02/2023, Conforme Art. 67 na Clausula IV da Lei Complementar Municipal nº 324, de 27 de Julho de 2007, § 3º IV, a partir de 15 de janeiro de 2024. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 15 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAAE-NB

PORTARIA Nº 198/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2023 - SAAE-NB

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2023.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2023.

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT.**

CONTRATADA**: SANTOS & ALTRAN.**

CNPJ**: 17.099.445/0001-73.**

OBJETO**: Prorrogação do prazo de duração** do Contrato Original por mais **12 (doze) meses,** vigorando a partir de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: **12 de janeiro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

DIRETOR DO SAAE-NB: **EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA.**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2023 - SAAE-NB

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2023.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2023.

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT.**

CONTRATADA**: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA - ME.**

CNPJ**: 15.507.854/0001-36.**

OBJETO**: Prorrogação do prazo de duração** do Contrato Original por mais **12 (doze) meses,** vigorando a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: **28 de dezembro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

DIRETOR DO SAAE-NB: **EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA.**

PREVBRAS
PORTARIA 012

PORTARIA N°012/2024, 08 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de equipe de apoio, de acordo com as regras da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto nº 22/2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia, ainda, Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 022/2023.

Art. 1º. Designar estes servidores para atuar como Agentes de Contratação:

I – ANA CRISTINA SOARES;

Art. 2º. Designar estes servidores para atuar como Pregoeiros na modalidade Pregão:

I – CÍNTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA (Titular);

II – ANA CRISTINA SOARES (substituto);

Art. 2º. Designar servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – Ana Cristina Soares

II – Cintia Carine Carvalho dos Santos

III- Luana Cristina Alves Costa Nakano

IV - Amandda Giovana Amorim Souza

V – Maria Helena de Almeida Novaes

VI – Júlio Cesar Bonfim Lopes

Art. 3°. Instituir Comissão de Contratação composta por estes servidores:

I – Júlio Cesar Bonfim Lopes (Presidente);

II – Ana Cristina Soares (Membro);

III – Cintia Karine Carvalho dos Santos (Membro).

Art. 4º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, o Art. 7° e 8° do Decreto Municipal n° 022/2023 que trata sobre as atribuições do Agente de Contratação.

Art. 5°. Com fulcro no Artigo § 2º, Art. 8° do Decreto Municipal 022/2023, o Agente de Contratação poderá conduzir os processos de contratação direta, respeitada a segregação de funções.

Art. 6°. O Agente de Contratação, o Pregoeiro, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, contará com o auxílio da Procuradoria do Município e da Controladoria Geral do Município.

Art. 7°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 8 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de na data supra, na forma da Lei.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DO SAAE - NB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DO SAAE - NB

Pelo presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, de um lado o **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, situada à Av. Brasil, 301 – Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.900.769/0001-54, neste ato representado pelo Diretor Srº **EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, portador do RG nº. 1073762-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 781.570.721-15, residente e domiciliado à Av. Joari Benedito de Campos, 828, na cidade de Nova Brasilândia - MT CONTRATANTE, de outro lado.

A empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.507.854/0001-36, situada na Rua Itaúba, nº 14, Quadra 119, Bairro Dr. Fábio Leite, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio proprietário JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.269. 676-5-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 871.093.361-15, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos da Legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem como objetivo aditar o contrato administrativo n° 001/2023, sendo que o objeto do presente Aditivo é a prestação de serviço de manutenção e suporte do Portal Oficial do SAAE-NB, Hospedagem, Segurança do banco de dados, e dos Sistemas da Ouvidoria, do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Aditivo será do dia **01/01/2024 a 31/12/2024**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

4.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

5.1. Este Termo Aditivo está amparado pelo Art. 57, da lei federal n. º 8. 666/93

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães - MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Brasilândia - MT, 28 de dezembro de 2023

SAAE-NB

EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA

DIRETOR

CONTRATANTE

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME

JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-_____

Nome: JOCIMAR PACÍFICO MIRANDA

CPF: 567.847.911-34

2-_____

Nome: DOUGLAS BONFIM LOPES

CPF: 959.177.481-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL 001/2024/8ªCIBM - PROJETO SOCIAL BOMBEIROS DO FUTURO - 2ª EDIÇÃO NOVA LACERDA 2024

EDITAL 001/2024/8ªCIBM

PROJETO SOCIAL BOMBEIROS DO FUTURO - 2ª EDIÇÃO

NOVA LACERDA 2024

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, o Coordenador de Articulação e Integração Comunitária, o Comandante da Regional Bombeiro Militar V, Comandante da 8ª Companhia Independente de Bombeiros Militar e em parceria com a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas Leis n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Artigo 27 da Lei Complementar nº 404, 30/06/2010 e Norma Administrativa Portaria n° 009/BM- 8/2013 BGE nº 755,14/11/2013, torna público que serão abertas inscrições para o preenchimento de 50 (cinquenta) vagas oferecidas por esta instituição para o Projeto Social Bombeiros do Futuro, 8ª Edição- Nova Lacerda -2024.

CALENDÁRIO

O calendário de eventos do Projeto Social Bombeiros do Futuro/PSBF será conforme o quadro a seguir:

DATA	EVENTO
17/01/2024	Aprovação e Publicação do Edital
17/01/2024 à 19/01/2024 (Segunda à sexta-feira)	Realização de Inscrições (presenciais na sede do CRAS de Nova Lacerda-MT **Horário: 07h às 11:00h e 13:00h às 17:00h)**
22/01/2024	Divulgação dos resultados, convocação dos alunos
02/2024 à 08/2024	Período letivo
08/2024	Encerramento do Projeto Social Bombeiros do Futuro/PSBF

1. ABERTURA

1.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso faz saber, por esse Edital, que serão abertas inscrições para o preenchimento **de 50% das vagas destinadas para o crianças e adolescentes adeptas ao Cadastro Único e 50% destinadas à ampla concorrência, sendo elas de 08 a 12 anos,** oferecidas para o Projeto Social Bombeiros do Futuro – PSBF, 8ª Edição em Nova Lacerda, realizada pela 8ª Companhia Independente de Bombeiros Militar – 8ª CIBM, pertencente ao Comando Regional Bombeiro Militar-V– CRBM-V e em páreceria com a Prefeitura Municpal de Nova Lacerda-MT. **2. DO PROJETO**

2.1. O Projeto Social Bombeiros do Futuro/PSBF de Responsabilidade Social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso tem como objetivo acompanhar crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade social e favorecer sua inclusão social. As atividades serão direcionadas à valorização dos ideais de cidadania e civismo na formação humanística dos jovens, seguindo assim a mesma tendência de outros programas governamentais, os quais buscam complementar a formação escolar e familiar. Neste sentido apresentam-se abaixo os assuntos que serão abordados:

1.	História do bombeiro
2.	Noções de salvamento terrestre e altura
3.	Noções de salvamento aquático
4.	Noções de primeiros socorros
5.	Noções prevenção e combate a incêndios
6.	Noções de educação ambiental
7.	Educação e saúde física
8.	Hinos e canções
9.	Ética, cidadania e boas maneiras
10.	Moral e civismo
11.	Ordem unida
12.	Prevenção e combate ao uso de drogas

13.	Postos e graduações
14.	Temas transversais de interesse coletivo: palestras, recreação, atividadesculturais, formaturas militares, aula inaugural e encerramento.
15.	Palestras informativas e orientativas para os Pais ou responsáveis legais pelos respectivos participantes do projeto.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Assistir as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, em trabalho informal, expostas a realidade da violência, crime organizado, entre outros contextos sociais adversos; 3.2. Ensinar as crianças e adolescentes à base da organização militar - a hierarquia e adisciplina - bem como sua prática e benefícios no cotidiano das atividades; 3.3. Desenvolver o desejo de aprimorar os conhecimentos sobre temas importantes da vida cotidiana como noções de cidadania e civismo, primeiros socorros, saúde, acidentes domésticos, educação no trânsito, etc.; 3.4. Despertar e desenvolver na criança/adolescente o espírito crítico, analítico e reflexivo, inserindo-o no mundo globalizado; 3.5. Desenvolver habilidades de trabalhar em equipe e o respeito ao próximo. **4. DOS REQUISITOS**

4.1. Ficam estabelecidos os seguintes requisitos, devidamente comprovados mediante documentação a ser apresentado no dia da matrícula: I **Residir no município sede do Projeto, devidamente comprovado por meio de comprovante de residência em nome dos responsáveis legais.**

II **Ter o candidato nascido entre as datas de 01/01/2011 e 31/12/2015.**

III **Estar matriculado em Instituição de ensino;** IV **Não ter frequentado o Projeto em anos anteriores;**

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar neste Edital, das quais o representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento; 5.2. As inscrições para este Processo serão realizadas através de entrega dos seguintes documentos na sede da 8ª Companhia Independente de Bombeiros Militar: a) Original e uma cópia do Documento de Identidade dos pais ou responsáveis; b) Original e uma cópia da Certidão de Nascimento ou Identidade do candidato; c) Original e uma cópia do Comprovante de endereço da residência atual; d) Declaração Escolar comprovando matrícula e frequência em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; e) Ficha de inscrição (será disponibilizado no ato da inscrição).

5.3. Não serão realizadas inscrições com dados incompletos; 5.4. Caso algum candidato realize mais de uma vez a inscrição, será considerada apenas uma delas, sendo as demais desconsideradas. 5.5. Em caso de desistência ou inconformidade na matrícula de algum dos candidatos, até a data da aula inaugural, a vaga será direcionada para ser preenchida por indicação do CRAS; 5.6. Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento de matrícula ou transferência da vaga; 5.7. Os representantes legais são os responsáveis pelas informações prestadas ao inscrever a criança no Projeto, de forma que, em caso de apresentação de informações incorretas, o aluno será desligado do processo seletivo. **6. DO PROJETO**

6.1. Os alunos matriculados irão compor a turma do Projeto Social Bombeiros do Futuro no contra turno escolar, às segundas-feiras, sendo: • Pelotão – turno matutino, das 07h30min às 11h00min - destinado às crianças e adolescentes que estudam no período vespertino; 6.2. A base principal do projeto funcionará no na sede da 8ª Companhia Independente de Bombeiros Militar, localizado na Rua: Goiás, 208 - Centro, Nova Lacerda - MT 6.3. O PSBF fornecerá para os alunos, um kit uniforme que será utilizado durante todo o projeto. 6.4. As identificações nas camisetas, as modificações e ajustes necessários nos uniformes fornecidos ficarão a cargo dos pais ou responsáveis, sendo o padrão determinado pela 8ª Companhia Independente de Bombeiros Militar, sendo vedadas modificações que alterem os padrões de apresentação do uniforme. 6.5. Eventuais perdas, extravios e danos causados aos materiais que compõem o kit entregue ao aluno deverão ser repostos pelos pais ou responsáveis. 6.6. O aluno que solicitar desligamento, for desligado, deverá devolver o kit uniforme recebido. 6.7. Para início das atividades, até a entrega do kit de uniformes, os Bombeiros do Futuro selecionados deverão se apresentar com: a) 01 (uma) calça Jeans - tipo tradicional; b) 01 (uma) camiseta vermelha sem ilustrações; c) 01 (um) par de tênis 6.8. Será fornecido lanche/alimentação para as crianças no período de permanência no projeto, será fornecida pelo projeto, no intervalo das atividades. 6.9. O transporte dos alunos até a base principal do projeto ficará a cargo dos paisou responsáveis. 6.10. O transporte de ida e volta para visitas técnicas, em localidade que não seja a base principal do projeto, será de responsabilidade da Coordenação do projeto. 6.11. O curso tem previsão para iniciar no mês de fevereiro e finalizar no mês de agosto de 2024. **7. DA AULA INAUGURAL**

7.1. A presença do candidato, do responsável e de pelo menos um acompanhante será obrigatória no dia da Aula Inaugural e será realizada de acordo com data e horário estabelecido no calendário da coordenação. **8. DA EXCLUSÃO**

8.1. Será excluido do Projeto o candidato que: • o responsável fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento; • Tiver conduta disciplinar incompatível com os princípios do projeto; • Tiver mais de 25% de faltas, justificadas ou não. 8.2. Poderá ser excluido ainda o aluno que durante o período do projeto tiver aproveitamento escolar insuficiente **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Os o resultado da matrículas será informado via telefone; 9.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Comandante da 8ª-Companhia Independente de Bombeiros Militar.

Quartel da 8ª CIBM em Nova Lacerda-MT, 15 de janeiro de 2024.

RIVALDO MIRANDA DE ANDRADE – CAP BM

Comandante da 8ªCIBM

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nova Lacerda

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2024

PORTARIA Nº 007/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei 340/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Exonerar em 09/01/2024, devido ao termino do seu período eletivo, a Senhora**JESSICA BATISTA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora do RG n.º 1842146-6 SSP/MT e CPF 017.497.451-51, residente e domiciliada neste município, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, especialmente a Portaria nº 011/2020 de 09/01/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2024

PORTARIA Nº 009/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei 340/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Exonerar em 09/01/2024, devido ao termino do seu período eletivo, a Senhora**ROSELI PARREIRA FRANCO,** brasileira, portadora do RG n.º 1354812-3 SSP/MT e CPF 910.668.911-68, residente e domiciliada neste município, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, especialmente a Portaria nº 012/2020 de 09/01/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 073/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 073/2023

PROC. LICITATÓRIO: 136/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 073/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa, do tipo Casa de Apoio, cujo objeto é a prestação de serviços (hospedagem/fornecimento de refeições/transporte /diária), exclusivamente com sede na cidade de Cuiabá - MT.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 15 de janeiro de 2024

CONTRATADO:

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME – 875.000,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil reais)

Ata de Registro 069/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 15 de janeiro de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2024

PORTARIA Nº 008/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei 340/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Exonerar em 09/01/2024, devido ao termino do seu período eletivo, a Senhora**MARIA APARECIDA CANTÃO DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora do RG n.º 1242172-3 SESP/MT e CPF 856.648.551-34, residente e domiciliada neste município, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, especialmente a Portaria nº 013/2020 de 09/01/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2024

PORTARIA Nº 010/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei 340/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Exonerar em 09/01/2024, devido ao termino do seu período eletivo, a Senhora**SIRLEY VIZZOTTO MORELLE,** brasileira, casada, portadora do RG n.º 30551927 SESP/MT e CPF 639.595.852-68, residente e domiciliada neste município, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, especialmente a Portaria nº 275/2022 de 06/12/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

PROC. LICITATÓRIO: 136/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 073/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa, do tipo Casa de Apoio, cujo objeto é a prestação de serviços (hospedagem/fornecimento de refeições/transporte /diária), exclusivamente com sede na cidade de Cuiabá - MT.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 15 de janeiro de 2024

CONTRATADO:

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME – 875.000,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 15 de janeiro de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2024

DATA: 15 /01/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ORGANIZAR, ELABORAR E APLICAR TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EQUIPES GESTORAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DISPÕE O DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2022 DE 13 DE AGOSTO DE 2022 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, e Lei Municipal Nº 976/2022 de 07 de junho de 2022.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9394/1996 - Lei de Diretrizes de Base da Educação.

CONSIDERANDO a Lei n.º 725/2016 – que dispõe sobre a estrutura administrativa do poder executivo municipal.

CONSIDERANDO a Lei n.º 711/2015 – Aprova o Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 276/2003 de 08 de julho de 2002.

CONSIDERANDO a Resolução no 01, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR.

CONSIDERANDO o DECRETO n.º 025/2022, que autoriza a realização de Processo Seletivo para escolha da Equipe Gestora das Unidades de Ensino da Rede Municipal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 01/2024 - da Secretaria Municipal de Educação que estabelece os critérios para a realização do Processo Seletivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a Comissão para organização, elaboração e aplicação do processo seletivo simplificado conforme dispõe o Decreto Municipal nº 025/2022 de 13 de agosto de 2022, composta pelos seguintes membros sob a presidência do primeiro.

Michele Cristiane Macedo	RG: 10XXXX98 - SESP/PR CPF/MF: 068.XXX.XXX-60
Meire Moura Soave Rodrigues	RG: 10XXXX81 SSP/MT CPF: 805. XXX.XXX-49
Edria Ferreira Soave	RG: 14XXXX56 - SSP/MT CPF: 946.XXX.XXX-34
Fernanda Patrezia dos Santos Nunes	RG: 21XXXX62 - SSP/MT CPF: 036.XXX.XXX-76

Art. 2º - Os candidatos aprovados serão nomeados conforme o número de vagas abertas e em estrita obediência a ordem de classificação, sendo que os profissionais concursados terão preferência nas nomeações em detrimento aos contratados e os cadastros de reserva nas substituições existentes ao longo do período de vigência do mandato dos gestores, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 025/2022.

Art. 3º - As nomeações obedecerão aos requisitos previstos na Lei Complementar Municipal nº 276/2003 de 08 de julho de 2002, Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis) e Decreto Municipal nº 025/2022 de 13 de agosto de 2022.

Art. 4º - As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão, que terá competência para decidir inclusive sobre os quesitos a serem avaliados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia-MT, 15 de janeiro de 2024

Jefferson Nogueira Souto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2024

Data: 15 de janeiro de 2024.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª. **IDELZANE RODRIGUES SANTOS.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias a Servidora Pública Municipal descrita abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
IDELZANE RODRIGUES SANTOS	TECNICA EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16/01/2024	14/02/2024
			(30 DIAS)	

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 16/12/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2024

DATA: 15 de Janeiro de 2024

EMENTA:DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO FÍSICO, CONTÁBIL E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,Prefeito do Município de Nova Marilândia Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Município de Nova Marilândia e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário do patrimônio público;

CONSIDERANDOque o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO FÍSICO CONTÁBIL E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** do Município de Nova Marilândia-MT, para o exercício de 2024, composta pelos seguintes servidores estáveis do município:

ELIANA DO PRADO PEREIRA	PRESIDENTE
FERNANDA DALFIOR DE MOURA	MEMBRO
RANIELE FERNANDA BEZERRA DE MELO SILVA	MEMBRO

Art. 2º Entende-se como inventário, o procedimento administrativo realizado por meio de levantamentos físicos de todos os bens patrimoniais imóveis e móveis, estocados ou distribuídos.

Parágrafo único.O levantamento físico dos bens patrimoniais móveis consiste na certificação da existência de um ou de vários bens no correspondente ambiente de trabalho, conforme a descrição e o estado de conservação verificado no registro contábil.

Art. 3.º Os inventários dos bens patrimoniais móveis e de consumo possuem os seguintes objetivos:

I – cumprir o que determina o artigo 96 da Lei 4.320/64, de modo que o balanço patrimonial reflita a realidade das exigências e permita o controle de cada bem em uso ou em estoque;

II – verificar a exatidão do detalhamento físico do material com os descritos no sistema de controle patrimonial, mediante a realização de arrolamentos dos materiais em um ou mais ambientes de trabalho;

III – verificar a adequação entre os registros do sistema de controle patrimonial e a contabilidade;

IV – fornecer subsídios para avaliação e controle gerencial de materiais permanentes;

V – fornecer informações a órgãos fiscalizadores do balanço patrimonial dos bens patrimoniais do município de Nova Marilândia - MT;

VI – confirmar a atribuição da responsabilidade e localização dos bens patrimoniais móveis e imóveis;

VII – verificar a ocorrência de dano, extravio ou qualquer outra irregularidade sobre bens patrimoniais móveis;

VIII - A avaliação do estado de conservação destes bens;

IX - A classificação dos bens passíveis de disponibilidade;

X - A identificação dos bens pertencentes a outras unidades ou órgãos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;

XI - A identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

XII - A identificação de bens patrimoniais que eventualmente não possam ser localizados;

XIII - A emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso.

Art. 4º. Os inventários dos bens patrimoniais móveis, imóveis e de consumo do Município de Nova Marilândia serão:

I – de verificação, realizado a qualquer tempo, com o objetivo de averiguar qualquer bem ou conjunto de bens;

II – de transferência, realizado quando da mudança de um determinado bem para outro órgão ou unidade do Município;

III – de extinção, realizado quando ocorrer a extinção ou a transformação de uma unidade;

IV – anual realizado para comprovar a exatidão dos registros de controles patrimoniais móveis, imóveis e de consumo do Município de Nova Marilândia, demonstrando os bens de cada unidade, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício, elaborado de acordo com o Plano de Contas da Administração Pública e em cumprimento ao disposto nos artigos 94 a 96 da Lei n. 4.320/64.

Art. 5º. Sempre que houver necessidade ou, ainda, por solicitação do Prefeito Municipal haverá realização de inventário na modalidade correspondente.

Art. 6º. As informações básicas para a elaboração dos relatórios de inventários anuais serão obtidas através de:

I – levantamento físico dos bens;

II – cadastro de bens móveis e de consumo;

III – inventário do exercício anterior;

IV – demonstrativo mensal de bens patrimoniais móveis e de consumo.

Art. 7º. Os relatórios parciais deverão ser organizados por órgão da administração pública e por ambiente de trabalho e deverão conter relação:

I – dos bens localizados fisicamente e não contabilizados para aquele ambiente de trabalho;

II – dos bens contabilizados e não localizados no ambiente de trabalho;

III – dos bens passíveis de baixa;

IV – dos bens sem plaqueta de identificação patrimonial;

V – dos bens que sofreram alterações de suas características sem autorização do ordenador de despesas;

VI – dos bens cedidos a outros órgãos.

Art. 8º. Para efeitos dessa Portaria, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Bem alienável: é o bem móvel ou imóvel inservível a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT.

II – Bem inservível: é o bem considerado ocioso, cuja recuperação é antieconômica ou impossível, não sendo, portanto, mais viável sua utilização em qualquer atividade relacionada ao serviço prestado.

III – Bem alienável de recuperação antieconômica: é o bem que apresenta desgaste prematuro e possui rendimento precário, cuja recuperação seria onerosa.

IV – Bem irrecuperável: é o bem que não pode mais ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características.

V - Baixa de Bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de extravio; sinistro; cessão definitiva; venda; permuta; doação; descarga, roubo, furto ou acidente;

VII - Descarte - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável.

VIII - Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em conside-

ração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

IX - Extravio - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.

X - Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

XI T**ermo de Cessão de Uso** - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

XII Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

XIII Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

XIV Transferência – Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo registro patrimonial.

Art. 9º - Compete à Comissão especialde inventário físico do patrimônio público do Município de Nova Marilândia:

I – Inventariar, programar, autorizar, coordenar, orientar, controlar, fiscalizar as atividades referentes às baixas do Patrimônio do Município de Nova Marilândia - MT;

II – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante às baixas dos patrimônios realizados;

III - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição e baixas;

IV – Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

V – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 10 - Da baixa patrimonial

§ 1º Os bens móveis e imóveis de posse do Município de Nova Marilândia, estão sujeitos a baixa patrimonial, transferência, cessão ou doação conforme dispositivos legais que os especifica.

§ 2º A baixa de bem patrimonial móvel será formalizada mediante processo administrativo, devendo dele constar a relação dos bens a serem baixados, laudo de avaliação, autorização para a baixa emitido pelo titular do órgão.

§3 º A baixa patrimonial poderá ocorrer, observadas as condições e formalidades legais, em decorrência de:

I- acidente;

II- extravio;

III- sinistro;

IV- Cessão definitiva;

V- venda;

VI- permuta;

VII- doação

VIII- descarga

§ 4º A baixa de um bem patrimonial, de conformidade com o disposto no § 2º deste artigo, só se concretizará quando consumado e comprovado o fato de que deu origem a baixa, por meio de processo ou documento hábil;

§ 5º No ato da baixa, a comissão deverá emitir parecer, e obrigatoriamente fazer referência ao processo ou documento equivalente, causa ou circunstâncias da baixa e número de tombamento;

§ 6º No caso de baixa em virtude de sinistro, acidente ou extravio, esta só poderá ser autorizada após conclusão final do processo de sindicância ou inquérito que obrigatoriamente deve ser instaurado para a averiguação das causas e apuração das responsabilidades.

§7º Nas demais hipóteses, a baixa só se verificará após a conclusão final do processo correspondente a cada caso.

§ 8º Sob pena de responsabilidade, é vedado, sob qualquer hipótese e circunstância, a baixa de qualquer bem patrimonial, em desacordo com o estabelecido nessa Portaria.

Art. 11. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 12 - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão suportadas por dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 13. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 15/01/2024

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 001/2024

PORTARIA Nº. 001/2024

DATA: 12 /01/2024.

EMENTA: ESTABELECE CRITÉRIOS BASE PARA A REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESPORTE/CULTURAS/TURISMO por meio de seu Secretário Municipal JHON KLEITON NATAL GONÇALVES no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei e Diretrizes de Base a Educação.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9394/1996 - Lei de Diretrizes de Base da Educação.

CONSIDERANDO a Lei n.º 725/2016 – que dispõe sobre a estrutura administrativa do poder executivo municipal.

CONSIDERANDO a Lei n.º 711/2015 – Aprova o Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Art. 77 da Lei Complementar Municipal n.o 276/2003 de 08 de julho de 2002,

CONSIDERANDO a Resolução no 01, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR.

CONSIDERANDO o DECRETO n.º 025/2022, que autoriza a realização de Processo Seletivo para escolha da Equipe Gestora das Unidades de Ensino da Rede Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidos como critérios fundamentais para a realização e participação no Processo Seletivo para escolha de Gestores para as Uni-

dades de Ensino, os estabelecidos nesta portaria, conforme Art. 8º do DECRETO n.º 025/2022.

Art. 2º O Processo Seletivo será regido por Edital específico, conforme o Decreto Municipal nº 025 de 26 de outubro de 2022, conduzido e monitorado por Comissão do Processo de Seleção, nomeada em Portaria, seguindo um calendário previamente definido.

Art. 3º O Processo Seletivo será dividido nas seguintes etapas:

a) Etapa I - Inscrição;

b) Etapa II - Avaliação de provas objetivas e redação para os candidatos a direção e coordenação pedagógica com entrega de títulos;

c) Etapa III - Avaliação de Títulos para os candidatos aprovados na etapa II; e

d) Etapa IV - Designação e Nomeação do Diretor e Coordenador a sua Unidade Escolar ao qual se inscreveu, somente para os classificados nas Etapas I e II;

Art. 4º Os candidatos que cumprirem todos os requisitos de todas as etapas serão classificados no quantitativo de duas vezes a quantidade de vagas disponíveis, sendo:

I - para Diretores 3 vagas, classificarão 6.

II - Coordenador Pedagógico, 3 vagas, classificarão 6.

Art. 5º Das etapas do Processo Seletivo:

I - Etapa I - Inscrição

a) O(a) interessado(a) a concorrer ao cargo de Diretor e Coordenador Pedagógico, deverá realizar sua inscrição, preenchendo uma ficha de inscrição conforme modelo a ser disponibilizado, e protocolar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SECET nos horários entre 08:00 e 16:00, do período de inscrição.

b) Não serão aceitas inscrições de outra forma a não ser presencial;

c) Não serão aceitas inscrições fora das datas e horários previstos;

d) O preenchimento incompleto ou inelegível da ficha de inscrição, acarretará no indeferimento da mesma;

e) O(a) interessado(a) a concorrer ao cargo de Diretor ou Coordenador Pedagógico, poderá realizar apenas uma única inscrição, caso realize mais de uma inscrição, a última que será validada;

II - Etapa II - Avaliação de provas objetivas e redação

a) A prova objetiva e redação, terá tema definido pela Banca responsável pela confecção e correção das provas.

b) A duração da prova objetiva será de até 04hs (quatro horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas e elaboração da redação, devendo o candidato se atentar aos horários estabelecidos em edital.

c) As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta.

d) A prova objetiva será composta do 40 questões, distribuídas em:

Matéria	N.º de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	3 pontos	30 pontos
Matemática e Lógica	05	2 pontos	10 pontos
História de Nova Marilândia	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	20	3 Pontos	60 Pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

e) A redação para diretor e coordenador terá peso 10 e deverá conter entre 20 e 30 linhas, avaliando-se o domínio da escrita formal em língua portuguesa, o conhecimento e exposição sobre o tema e a estrutura textual da redação (título, introdução, desenvolvimento e conclusão).

f) Os candidatos deverão entregar junto com a prova, um envelope lacrado contendo todos os documentos para avaliação de títulos.

III - Etapa III - Avaliação de Títulos

a) Os candidatos deverão entregar junto com a prova objetiva um envelope devidamente lacrado com os documentos para avaliação de títulos.

b) Serão computados para esta avaliação os diplomas de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado.

c) A pontuação de cada título estará disposta no edital do processo seletivo.

IV - Etapa IV - Designação e Nomeação do Diretor e Coordenador

a) A designação do Diretor e Coordenador Pedagógico à sua Unidade Escolar acontecerá após publicação do resultado das fases II e III.

b) A nomeação dos aprovados será de autonomia do executivo municipal.

Art. 6º As Unidades de Ensino que poderão receber inscrições são:

I - Creche Municipal Tia Eliza;

II - Escola Municipal Criança Esperança; e

III - Escola Municipal de Tempo Integral 1º de Maio.

Art. 6º São elegíveis para o exercício da função de Diretor Escolar e Coordenador o servidor que atender aos seguintes requisitos:

I - Ser profissional efetivo da Rede Municipal de ou contratado na falta do mesmo conforme o Decreto 025/2022.

II - Ter formação nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, observado o Artigo 64, sendo qualquer área de formação no campo educacional para Diretor Escolar e prioritariamente formação em Pedagogia para Coordenador Pedagógico.

III - Ser profissional em efetivo exercício na rede municipal em que atua nos últimos 12 (doze) meses ininterruptos.

IV - Ter cumprido o estágio probatório.

Art. 7º São inelegíveis para o exercício da função de Diretor Escolar e Coordenador:

I - Estiverem com processo de aposentadoria vigente.

II - Estiverem sob processo civil ou criminal.

III - Ter usufruindo e/ou estar usufruindo de afastamentos, licenças ou afins de qualquer natureza por períodos maiores do que 60 dias quando somados nos últimos 12 meses.

IV - Estar em desvio de função ou ocupante de cargo administrativo na sede da Secretaria Municipal de Educação, ou outros departamentos vinculados.

Parágrafo único: os profissionais que no período a partir da abertura do edital estiverem em afastamento devido cirurgia, e que se enquadrarem nos critérios dos Arts. 6º e 7º, poderão participar do Processo Seletivo mediante apresentação de liberação médica.

Art. 8º O Processo Seletivo terá validade de 2 anos corridos, bem como, o mandato dos Diretores e Coordenadores.

Art. 9º Os dispostos nesta Portaria podem ser complementados conforme as normativas gerais para Processos Seletivos, devendo constar de modo claro no Edital a ser publicado.

Art. 10º É de total responsabilidade do interessado, o acompanhamento das fases do Processo Seletivo, bem como, a entrega das devidas documentações.

Art. 11º Casos exclusos nesta portaria serão analisados pelo Dirigente Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Nova Marilândia-MT, 12 de janeiro de 2024

Jhon Kleiton Natal Gonçalves

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECILIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECILIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, a sessão pública será no dia 22 de janeiro de 2024, às 08h.

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Melhor preço encontrado: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

NOVA MARILÂNDIA – MT, 15 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO C. FERREIRA Agente de Contratação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 088/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 088/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

CONTRATADA: RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES – EPP **CNPJ** 15. 805.679/0001-63

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Assinatura: 10/01/2024

Data da Prorrogação: 11/04/2024

Nova Marilândia-MT, 15 de Janeiro de 2024

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2024

Data: 15 de janeiro de 2024

EMENTA: "NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO Sr. **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO DE CONTROLE, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT PARA O EXERCICIO DE 2024**, composta pelos seguintes membros:

ELIANA DO PRADO PEREIRA	PRESIDENTE
JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA	VICE-PRESIDENTE / MEMBRO
DEVANIRA DA SILVA LEITE	RELATOR

Art. 2º - A Comissão de Controle, Supervisão, Avaliação, Reavaliação do Patrimônio Público do Poder Executivo deste Município de NOVA MARILÂNDIA-MT, de que trata esta Portaria, será responsável pelo controle, gerenciamento, emplacamento, carga, responsabilidade e avaliação de todo e qualquer bem constituído como patrimônio público municipal e ainda mais, pela reavaliação de todo e qualquer bem constituído como patrimônio público deste Município de Nova Marilândia-MT, na forma da lei.

Art. 3º - As atribuições das respectivas funções são previstas em lei e restritas a ela, e, os membros integrantes da Comissão de que trata esta portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 15/01/2024

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 010/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 010/2024

Súmula: Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2023 do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado 003/2023 que trata o Edital 001/2023, publicado no Jornal Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura em data de 15/12/2023, e ainda,

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2023, cuja publicação se deu em data de 15/01/2024,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, cuja publicação se deu na sede desta municipalidade em data de 15/01/2024 nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado e publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 16/01/2024.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 16 de janeiro de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2023 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna público a classificação final dos candidatos inscritos em anexo que cumpriram as exigências do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 003/2023, quanto aos requisitos para a contagem de pontos.

Nova Monte Verde-MT,15 de janeiro de 2023.

Angela S. Citadin

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2023

Decreto N° 167/2023

Visto:

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

Cargo: Médico Veterinário – Frigorífico 40 horas				
Candidato		**Inscrição**	**Situação**	**Pontuação**
1º	WILMAR ANTONIO CAMBRUSSI FILHO	Deferida	Aprovado	21,5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 015/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO REAJUSTE DO SALÁRIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL ATIVO E INATIVO E PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Nº 015/2024

Data: 15 de janeiro de 2024

Súmula: Dispõe sobre a Regulamentação do reajuste do salário para servidor municipal ativo e inativo e pensão por morte e dá outras providências.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, o Decreto nº.11.864, de 27 de dezembro de 2023, publicada no D.O. do dia 27 de dezembro de 2023, e ainda Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº. 2, de 11 de janeiro de 2024, publicada no D.O. do dia 12 de janeiro de 2024 edita o seguinte:

DECRETO

Art. 1º Fica alterado para R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Parágrafo único – Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o seu valor horário a R$ 6,42 (seis reais e setenta e quarenta e dois centavos).

Art. 2º A partir de 1º de Janeiro de 2024, não terão valor inferior a R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde – PREVVER e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2024, em 6,97% (seis inteiros e noventa e sete décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde – PREVVER, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2023, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde - MT que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§ 1º A partir de janeiro de 2024, o limite máximo estabelecido no artigo anterior será de R$ 7.786,02 (sete mil e setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos).

§ 2º A contribuição prevista no § 1º deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Monte Verde – MT, 15 de janeiro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	**REAJUSTE (%)**
Até janeiro de 2023	3,71
em fevereiro de 2023	3,23
em março de 2023	2,44
em abril de 2023	1,79
em maio de 2023	1,26
em junho de 2023	0,89
em julho de 2023	0,99
em agosto de 2023	1,08
em setembro de 2023	0,88
em outubro de 2023	0,77
em novembro de 2023	0,65
em dezembro de 2023	0,55

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 011, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 011, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DEFINE O VALOR DA **UPFM** - **UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO** E O VALOR DA **TAXA DE EXPEDIENTE**, COBRADA PELO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO, **PARA O EXERCÍCIO DE 2024**.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 437, Parágrafo Único, do Código Tributário Municipal, (Lei nº 789/2015); Fica Decretado a Atualização da **UPFM**

(Unidade Padrão Fiscal do Município) em **R$ 74,98** (Setenta e Dois Reais e Trinta Centavos).

ARTIGO 2º - Fica atualizadas as Taxas de Expediente conforme segue em anexo a planilha com o percentual da UPF e valor da UPF.

EXPEDIENTES REALIZADOS	UPF	VALOR DA UPF
Requerimentos e petições diversas:	0,30	**R$ 22,49**
Atestados e certidões diversas:	0,30	**R$ 22,49**
Registro de profissionais liberais:	0,30	**R$ 22,49**
Registro de outros profissionais:	0,30	**R$ 22,49**
Inscrições de fornecedores:	0,30	**R$ 22,49**
Termos e contratos, por lauda:	0,010	**R$ 07,49**
Atestados de liberação de quaisquer bens:	0,30	**R$ 22,49**
Atestado de vistoria administrativa:	0,30	**R$ 22,49**
Buscas e desarquivamento de qualquer natureza:	0,50	**R$ 37,49**
Atualização ou renovação de ficha cadastral:	0,15	**R$ 11,24**
Expedição de segunda via de avisos de lançamentos:	0,15	**R$ 11,24**
Certidões negativas por cadastro imobiliário ou por atividades:	0,50	**R$ 37,49**
Outras Certidões Diversas	0,50	**R$ 37,49**
Declarações Diversas	0,30	**R$ 22,49**
Expedição de 2° via de Alvará	0,30	**R$ 22,49**

ARTIGO 3º - A **UPFM** e **Taxa de Expediente** foram atualizadas com base no **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor),** acumulado nos últimos 12 (doze) meses, (Artigo 437, § 1º da Lei Municipal nº 789/2015).

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 15 de Janeiro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 012, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 012, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: "FICA NOTIFICADO E REGULAMENTADO O LANÇAMENTO DA **TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO** - **(ALVARÁ/2024**), PARA O EXERCÍCIO DE 2024,NOS TERMOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL 789/2015, MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam notificados os contribuintes do **Lançamento da Taxa de Licença de Localização, Instalação e Funcionamento para o exercício de 2024,** nos termos do Código Tributário Nacional e da Lei Municipal nº 789/2015, seção II e subseções descritas do artigo 127 ao 139.

ARTIGO 2º - O pagamento do tributo mencionado no artigo anterior será efetuado por meio de guias de recolhimento emitidas de modo avulso, pelo site: https://www.novamonteverde.mt.gov.br/, somente até a data de vencimento do mesmo ou solicitada no Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, de segunda à sexta-feira das 07:00 ás 13:00 horas, conforme Decreto Nº 164, de 05 dezembro de 2023 que dispõe sobre o horário de expediente no final e início de ano, e à partir de fevereiro de 2024, funcionamento normal das 07:30 ás 17:00 horas.

ARTIGO 3º - Os Contribuintes poderão optar pelas seguintes formas de pagamento, conforme sua classificação:

I – Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Empresa Limitada (LTDA), Empresa individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), Sociedade Anônima (S/A), e demais empresas, bem como os profissionais liberais e autônomos, poderão efetuar o pagamento em parcela única até a data limite de vencimento com a data de **29/03/2024 com desconto de 10 % (dez por cento).**

Parágrafo único – Os contribuintes poderão ainda optar pelo pagamento em **04 (quatro) parcelas iguais**, sem desconto, até o vencimento da quota única, dia **(29/03/2024),** o parcelamento será assim distribuído:

1ª) 29/03/2024; **2ª)** 29/04/2024; **3ª)** 29/05/2024; **4ª)** 28/06/2024.

ARTIGO 4º - Ultrapassadas as datas limites para a quitação do artigo anterior, os contribuintes inadimplentes estarão sujeitos às cominações legais previstas na subseção VI, artigo 139 do Código Tributário Nacional (Lei Municipal 789/2015), bem como, multa, juros, correções monetárias e protesto em cartório.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 15 de Janeiro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 013, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 013, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: "REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL A DETERMINADOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei complementar Municipal nº 789/2015 Art. 140 a 149 e TABELA III anexa que dispõe sobre o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que por motivo de conveniência pública, poderão funcionar em horários especiais, mediante licença especial, determinados estabelecimentos, respeitadas as disposições da legislação trabalhista;

DECRETA

Art. 1º. Poderá ser concedida a Licença para Funcionamento em Horário Especial de determinados estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, fora do horário normal de abertura e fechamento, mediante o pagamento da taxa conforme ANEXO I deste decreto, que se refere a TABELA III da Lei Complementar Municipal nº 789/2015.

§ 1º A licença para funcionamento em horário especial e sua taxa para pagamento poderão ser solicitadas no Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde de segunda a sexta-feira, das 7hs30-Min às 17hs00Min no dia anterior a data de abertura do mesmo.

.

§ 2º O comprovante de pagamento da taxa de licença para funcionamento em horário especial deverá ser fixado obrigatoriamente junto ao alvará de funcionamento do estabelecimento.

§ 3º Feriados e Datas Comemorativas - Calendário de feriados Estaduais para o ano de 2024 conforme Decreto nº 631 de 22 de dezembro 2023, do Governo do Estado de Mato Grosso, bem como os feriados Municipais, dos dias 13/06/2023 (Dia de Santo Antônio, Padroeiro do Município) e 19/08/2023 (Fundação e Emancipação Política Municipal)**:**

12 e 13/02/2024 Segunda e Terça-Feira / Carnaval (Facultativo) **14/02/2024** Quarta-Feira de Cinzas (Facultativo) **29/03/2024** Sexta-Feira Santa / Paixão de Cristo (Feriado Nacional) **21/04/2024** Domingo / Tiradentes (Feriado Nacional) **01/05/2024** Quarta-Feira / Dia do Trabalho (Feriado Na-

cional) **30/05/2024** Quinta-Feira / Corpus Christi (Facultativo) **13/06/2024** Quinta-Feira / Dia de Santo Antônio – Padroeiro do Município (Feriado Municipal) **19/08/2024** Fundação e Emancipação Política do Município. (Feriado Municipal) **07/09/2024** Sábado / Independência do Brasil (Feriado Nacional) **12/10/2024** Sábado / Nossa Sra. Aparecida (Feriado Nacional) **28/10/2024** Segunda-Feira / Dia do Servidor Público (Facultativo) **02/11/2024** Sábado / Dia de Finados (Feriado Nacional) **15/11/2024** Sexta-Feira / Proclamação da República (Feriado Nacional) **20/11/2024** Quarta-Feira / Consciência Negra (Feriado Estadual) **25/12/2024** Quarta-Feira / Natal (Feriado Nacional)

Art. 2º. Conforme o calendário de feirados Nacionais, Estaduais e Municipais para o ano de 2024 elencado acima, a não emissão e pagamento da taxa para funcionamento em horário especial mencionada no Art. 1º no dia anterior a data de abertura do mesmo, estará sujeita a penalidades e sanções previstas na Lei 789/2015, Art. 149, sendo elas:

I – Multa de 100% (cem por cento) do valor da Taxa, pelo exercício de qualquer atividade sujeita à Taxa sem a respectiva licença;

II – Suspensão da licença, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos de reincidência;

III – cassação da licença, a qualquer tempo, quando de existir as condições exigidas para a sua concessão; quando deixarem de ser cumpridas, dentro do prazo, as intimações expedidas pelo fisco, ou quando a atividade for exercida de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito a ordem, a saúde, a segurança e aos bons costumes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 15 de Janeiro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA/ANEXO III - LEI MUNICIPAL 789/2015

TAXA DE VALORES PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

ITEM	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, DESCRIÇÃO DA QUANTIDADE DE HORAS DE FUNCIONAMENTO	VALOR DA TAXA EM R$
1	Das 7hs30Min às 11hs30Min **De 1 (uma) a 4 (quatro) horas de Abertura**	**R$ 20,96**
1.1	Das 7hs30Min às 13hs30Min **De 1 (uma) a 6 (seis) horas de Abertura**	**R$ 31,44**
1.2	Das 7hs30Min às 15hs30Min **De 1 (uma) a 8 (oito) horas de Abertura**	**R$ 41,92**
2	Das 7hs30Min às 17hs30Min **De 1 (uma) a 11 (onze) horas de Abertura**	**R$ 57,64**

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 014, SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SRTA. JULIANA DE OLIVEIRA MARTINS, DO CARGO DE ASSESSORA DE PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 014, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A Srta. JULIANA DE OLIVEIRA MARTINS, DO CARGO DE ASSESSORA DE PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido a Srta. **Juliana de Oliveira Martins**, do cargo de Assessora de Planejamento, lotada na Secretaria de Planejamento e Administração, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data 18 de janeiro de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 15 de janeiro de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1656 DE 15 DE JANEIRO DE 2.024.

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contratos da Secretária Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Senhor ***João Teodoro Filho*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar como Fiscal dos Contratos realizados no ano de 2024 pela Secretaria Municipal de Saúde, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual**,** a servidora **APARECIDA SANTANA DE FARIA,** efetiva, no cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO**, inscrita sob CPF n° **892.041.661-34** matricula n° **08715**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1658 DE 15 DE JANEIRO DE 2.024.

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contratos da Secretária Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O Senhor ***João Teodoro Filho*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar como Fiscal dos Contratos realizados no ano de 2024 pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual**,** o servidor **ANTONIO VILMAR DE LARA,** efetivo, no cargo **MOTORISTA**, inscrita sob CPF n° **650.594.841-49** matricula n° **0057**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1659 DE 15 DE JANEIRO DE 2.024.

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contratos da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Assuntos Indígenas, e dá outras providências.

O Senhor ***João Teodoro Filho*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar como Fiscal dos Contratos realizados no ano de 2024 pela *Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Assuntos Indígenas*, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual**,** a servidora **KENIA DE FREITAS BORGES,** efetivo, no cargo **ATENDENTE**, inscrita sob CPF n° **024.128.581-01**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº. 1660 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 1660 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Exoneração da servidora pública MÁRIA FERREIRA COELHO, e dá outras providências".

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação da servidora comissionada ***MÁRIA FERREIRA COELHO*** cargo de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOVIMENTO RURAL.**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora ***MÁRIA FERREIRA COELHO***, brasileira, solteira, inscrita sob o RG 17XXXX19 SSP/MT e do CPF 007.XXX.XXX-08, no cargo comissionado de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOVIMENTO RURAL**, lotada na Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO RURAL.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos à partir do dia 09/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 4328 DE 12 DA JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Nazaré, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 02, de 11 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Nazaré, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2024, em **3,71%** (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-NAZARÉ a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-NAZARÉ anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Nazaré/MT, 12 de Janeiro de 2024.

_____

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2023	**3,71**
em fevereiro de 2023	**3,23**
em março de 2023	**2,44**
em abril de 2023	**1,79**
em maio de 2023	**1,26**
em junho de 2023	**0,89**
em julho de 2023	**0,99**
em agosto de 2023	**1,08**
em setembro de 2023	**0,88**
em outubro de 2023	**0,77**
em novembro de 2023	**0,65**
em dezembro de 2023	**0,55**

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO N° 4326 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N° 4326 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Conselheiros Tutelares de Nova Nazaré - MT, eleitos para a gestão de 2024 a 2028, e dá outras providências.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia Conselheiros Tutelares de Nova Nazaré-MT, eleitos para a gestão de 2024 a 2028.

1° Danielli Ribeiro de Carvalho

CPF: 076.XXX.XXX-95

2° Andressa Martins Paranaíba

CPF: 040.XXX.XXX-78

3° Grazielly Fernandes Morais

CPF: 707.XXX.XXX-96

4° Cleines Alves Serra

CPF: 862.XXX.XXX-15

5° Mária Ferreira Coelho

CPF: 007.XXX.XXX-08

Art. 2° - Este Decreto tem seus efeitos retroativos à partir do dia 10/01/2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, aos quinze dias do mês de Janeiro de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1652 DE 15 DE JANEIRO DE 2.024.

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contratos das Secretárias Municipais de: Administração e Finanças.

O Senhor ***João Teodoro Filho*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar como Fiscal dos Contratos realizados no ano de 2024, pelas Secretarias Municipais de: Administração, e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o servidor **EDER PEREIRA DA SILVA*,*** efetivo, no cargo **Comissionado como Assessor de Gabinete e relações públicas** inscrito sob CPF n° **009.121.251-01** matricula n° **004**, lotada na Secretaria Municipal Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1653 DE 15 DE JANEIRO DE 2.024.

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contratos da Secretária Municipal de Ação Social, e dá outras providências.

O Senhor ***João Teodoro Filho*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar como Fiscal dos Contratos realizados no ano de 2024 pela Secretaria Municipal de Ação Social - Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual**,** a servidora **JULIANA FERREIRA DE RESENDE,** efetiva, no cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO**, inscrita sob CPF n° **017.956.891-45** matricula n° **013**, lotada na Secretaria Municipal Ação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1654 DE 15 DE JANEIRO DE 2.024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SENHOR JOÃO TEODORO FILHO

PORTARIA Nº 1654 DE 15 DE JANEIRO DE 2.024.

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contratos da Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural, e dá outras providências.

O Senhor ***João Teodoro Filho*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar como Fiscal dos Contratos realizados no ano de 2024 pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Nova Nazaré – MT, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual**,** a servidora **VALDIVINA DE SOUSA LIMA,** efetiva, no cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO**, inscrita sob CPF n° **878.753.141-00** matricula n° **0026**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contratos da Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural, e dá outras providências.

O Senhor ***João Teodoro Filho*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar como Fiscal dos Contratos realizados no ano de 2024 pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Nova Nazaré – MT, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual**,** a servidora **VALDIVINA DE SOUSA LIMA,** efetiva, no cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO**, inscrita sob CPF n° **878.753.141-00** matricula n° **0026**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1655 DE 15 DE JANEIRO DE 2.024.

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contratos da Secretária Municipal de Viação e Transporte, e dá outras providências.

O Senhor ***João Teodoro Filho*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar como Fiscal dos Contratos realizados no ano de 2024 pela Secretaria Municipal de Viação e Transporte de Nova Nazaré – MT, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual**,** a servidora **ESTER HADASSA SCHERER,** efetiva, no cargo **AGENTE DE LIMPEZA**, inscrita sob CPF n° **053.384.341-30** matricula n° **09078**, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1657 DE 15 DE JANEIRO DE 2.024.

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contratos da Secretária Municipal de Desporto e Lazer, e dá outras providências.

O Senhor ***João Teodoro Filho*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar como Fiscal dos Contratos realizados no ano de 2024 pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual**,** a servidora **ERICA GONÇALVES PIRES,** efetiva, no cargo **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA**, inscrita sob CPF n° **027.405.421-35** matricula n° **0509**, lotada na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 015 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) MUNICIPAL".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidor (a) **NADIR ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob nº 873.***.***-00, e no Registro Geral nº 1*****5-0 SSP/MT, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, matrícula nº 261, lotado (a)na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 016 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE FISCAL SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 179 de 26 de abril de 2023, que designou o servidor público deste município, Senhor **RIBAMAR MAGSON BARBALHO LIMA**, matrícula nº 2739, para realizar o acompanhamento de Fiscal Sanitário no município de Nova Olímpia/MT.

Art. 2ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a portaria nº 179/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 014 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, a pedido da servidora, **MICHELLE ALVES MACHADO**, inscrito (a) no CPF sob nº 123.***.***-50, e no Registro Geral nº 3*****5 SSP/AL, ocupante do cargo efetivo de **AUDITORA FISCAL**, matrícula nº 3726, lotado (a)na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente (SMPMA).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 12 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2024

DECORRENTE DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023/PMNO

CONTRATO Nº 162/2023PMNO

Por meio da presente NOTIFICAÇÃO, O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n. 03.238. 920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, nº259, Ouro Verde, Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, para **NOTIFICAR** a empresa **LUANNY RENATA BARROS MATIAS,** inscrita no CNPJ 38.258. 655/0001-37, situada na Rua Dom Pedro I, nº 648, Bairro: Jardim Imperial, no município de Barra do Bugres/MT, representada pela senhora Luanny Renata Barros Matias, brasileira, casada, residente e domiciliado a no município de Barra do Bugres/MT, CEP: 78.390-000, portadora da Cédula de Identidade nº 2289660-0 SSP/MT, e CPF 062.162.701-17, Telefone: (65) 99678-5764, Email: francisconeudivan82@gmail.com, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº lei 8.666/93 do que segue:

Através do contrato Nº 162/2023, a ora NOTIFICADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE CESTA BASICA DESTINADOS A DISTRIBUIÇAO GRATUITA EM BENEFICIOS EVENTUAIS OFERTADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/ MT.

Decorrente do Pregão ELETRONICO N. º 025/2023/PMNO.

Venho através deste NOTIFICAR a empresa **LUANNY RENATA BARROS MATIAS,** inscrita no CNPJ 38.258.655/0001-37,referente ao contrato N° 162/2023, em razão ao RELATORIO DE FISCAL DE CONTRATO, relatado pela fiscal do contrato (em anexo), a senhora THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA, CPF: 019.630.351-60 e suplente SAMYA DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA TRINDADE, CPF: 819. 948.421-72 aonde a mesma relata que ao analisar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, foi observada a seguinte situação: o código e descrição das atividades econômicas secundarias (CNAE), não deixam claro que a atividade desenvolvida se refere ao objeto do contrato. Mediante a esses apontamentos, verificando o processo na integra, notou-se que foram apresentadas todas as certidões para o certame (em anexo), porém em busca minuciosa não foi constatado a cópia do Contrato Social, ou cópia CCMEI atualizado que demonstre a condição efetiva de MEI. Além disso, analisando o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, na descrição do Código e Descrição da Atividade Econômica Secundaria não contem CNAE - Nº 4639-7 (Comercio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral) ou/e semelhante. Como o objeto licitado é fornecimento de cestas básicas (gêneros alimentícios), consta irregularidade. Deste modo, solicito cópia do contrato social da empresa contratada atualizada e junto com o CNAE atualizado conforme prescindido no edital. Clausula 11- DA HABILITAÇÃO item 11.13.1 e 11.13.3.

Desta forma, o município vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, que apresente cópia do Contrato Social, ou cópia CCMEI atualizado que demonstre a condição efetiva de MEI, CNPJ- Atualizado e CNAE-Especifico, acima apontada no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data da publicação desta notificação, sob pena sansão descrita no contrato e outras consequências administrativas.

Sem mais para o momento;

Nova Olímpia MT 10 de janeiro de 2024

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

DECRETO MUNICIPAL Nº 06 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

QUE DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA DA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA-MT, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 33.696 DO CRI DE BARRA DO BUGRES-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do imóvel urbano denominando Quadra 004 no setor 02, localizado na cidade de Nova Olímpia-MT, com área de 12.000,00 m2, matriculada sob nº 33.696 no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres-MT, de propriedade da Itabens Administração de Bens – LTDA, CNPJ: 09.463.913/0001-19.

Art. 2º A área urbana resultante do desmembramento ora aprovado ficará de acordo com projeto técnico de desmembramento elaborado pelo Técnico em Agropecuária Ivo Borges, inscrito no CFTA-BR nº 0345983289-4 e TRT OBRA/SERVIÇO nº BR 20210703112, considerado como anexo desse decreto.

Art. 3º O desmembramento ora aprovado visa o atendimento de interesse particular com fins de regularização imobiliária urbana, de conformidade com os memoriais descritivos abaixo transcritos:

01) Memorial Descritivo – Área Geral:

Projeto: Quadra 004 – Setor 02

Proprietária: Itabens Administração de Bens – LTDA

Matrícula: 33.696 do RGI de Barra do Bugres – MT

Município: Nova Olímpia – MT

Área Medida: 12.000,00 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-1**, cravado na divisa da Rua Pará e Rua Rio de Janeiro, deste, segue confrontando com a Rua Rio de Janeiro, com o azimute de 126º17’31” e distância de 84,00 m até o vértice **M-2**.

Deste, segue confrontando com a Rua Minas Gerais, com a azimute de 216º17'31" e distância de 142,84 m até o vértice **M-3**. Daí, segue confrontando com a Rua Ângelo Masson, com o azimute de 306º17'31" e distância de 84,00 m até o vértice **M-4**.

Deste, segue confrontando com a Rua Pará, com o azimute de 36º17’31” e distância de 142,84 m até o vértice **M-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

02) Memorial Descritivo – Área Remanescente:

Projeto: Quadra 004 - Setor 02

Proprietária: Itabens Administração De Bens - LTDA

Matrícula: 33.696 de RGI de Barra do Bugres - MT

Município: Nova Olímpia - MT

Área Medida: 10.740,00 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-1**, deste, segue confrontando com a Rua Rio de Janeiro, com o azimute de 126º17'31" e distância de 42,00 m até o vértice **M-2**. Daí, segue confrontando com a área a ser desmembrada, com a azimute de 216º17'31" e distância de 30,00 m até o vértice **M-3**.

Deste, segue confrontando com a área a ser desmembrada, com o azimute de 126º17'31" e distância de 42,00 m até o vértice **M-4**. Segue confrontando com a Rua Minas Gerais, com o azimute de 216º17'31" e distância de 112,84 m até o vértice **M-5**.

Deste, segue confrontando com a Rua Ângelo Masson, com o azimute de 306º17’31" e distância de 84,00 m até o vértice **M-6**. Daí, segue divisando com a Rua Pará, com o azimute de 36º17'31" e distância de 142,84 m até o vértice **M-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

03) Memorial Descritivo – Lote 01:

Projeto: Quadra 004 - Setor 02

Proprietária: Itabens Administração De Bens – LTDA

Matricula: 33.696 de RGI de Barra do Bugres - MT

Município: Nova Olímpia - MT

Área Medida: 420,000 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-1**, deste, segue confrontando com a Rua Rio de Janeiro, com o azimute de 126º17'31" e distância de 14,00 m até o vértice **M-2**.

Deste, segue divisando com a Rua Minas Gerais, com a azimute de 216º17'31" e distância de 30,00 m até o vértice **M-3**. Daí, segue confrontando com a área remanescente, com o azimute de 306º17'31" e distância de 14,00 m até o vértice **M-4**.

Deste, segue divisando com o Lote 02, com o azimute de 36º17'31" e distância de 30,00 m até o vértice **M-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

04) Memorial Descritivo – Lote 02:

Projeto: Quadra 004 - Setor 02

Proprietária: Itabens Administração De Bens - LTDA

Matricula: 33.696 de RGI de Barra do Bugres - MT

Município: Nova Olímpia - MT

Área Medida: 420,000 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-1**, deste, segue confrontando com a Rua Rio de Janeiro, com o azimute de 126º17'31" e distância de 14,00 m até o vértice **M-2**.

Segue divisando com o Lote 01, com a azimute de 216º17'31" e distância de 30,00 m até o vértice **M-3**. Daí, segue confrontando com a área remanescente, com o azimute de 306º17'31" e distância de 14,00 m até o vértice **M-4**.

Deste, segue confrontando com o Lote 03, com o azimute de 36º17'31" e distância de 30,00 m até o vértice **M-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

05) Memorial Descritivo – Lote 03:

Projeto: Quadra 004 - Setor 02

Proprietária: Itabens Administração De Bens - LTDA

Matricula: 33.696 de RGI de Barra do Bugres - MT

Município: Nova Olímpia - MT

Área Medida: 420,000 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-1**, deste, segue confrontando com a Rua Rio de Janeiro, com o azimute de 126º17'31" e distância de 14,00 m até o vértice **M-2**. Deste, segue divisando com o Lote 02, com a azimute de 216º17'31" e distância de 30,00 m até o vértice **M-3**.

Daí, segue confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimute e distância: azimute de 306º17'31" e distância de 14,00 m até o vértice **M-4**, segue com o azimute de 36º17'31" e distância de 30,00 m até o vértice **M-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 15 de Janeiro de 2024.

Jose Elpídio De Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

João Sartori

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 051/2022.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratada: **MARCIA CRISTINA DOS SANTOS**

Data Assinatura: 15/01/2024

Motivo: Por conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 065/2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO Nº 65/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1113/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	**07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 129	07.001.12.361.0021.2012.3.3.90.30.1.500.1001000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**
Órgão:	**07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL**		
Unidade:	**004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 204	07.004.13.392.0017.2066.3.3.90.30.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 207	07.004.13.392.0017.2066.3.3.90.39.1.500.0000000		47.794,78
		Sub-Total:	**77.794,78**
Órgão:	**11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 423	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.30.1.500.0000000		80.000,00
Cód. red.: 423	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.30.1.501.0000000		18.205,22
Cód. red.: 465	11.001.26.782.0024.2061.3.3.90.30.1.759.0000700		60.000,00
		Sub-Total:	**158.205,22**
Órgão:	**11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 479	11.002.17.512.0003.2034.3.3.90.39.1.500.0000000		31.000,00
		Sub-Total:	**31.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**277.000,00**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2023, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 1 de dezembro de 2023

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 039/2024

DATA: 11 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os servidores Adriano Bortolin, Leiliane Lorca Pagotto e Luciana Muniz dos Santos, tomaram posse no cargo de Coordenadores Pedagógicos.

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER as férias dos servidores ADRIANO BORTOLINI, inscrito sob a matrícula nº 1172, LUCIANA MUNIZ DOS SANTOS, inscrita sob a matrícula nº 545 e LEILIANE LORCA PAGOTTO, inscrita sob a matrícula nº 546, concedido pela Portaria nº 320/2023 de 07 de novembro de 2023, que concedeu férias aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, considerando que os servidores iniciaram suas atividades como Coordenadores Pedagógicos, com efeitos retroativo a 03/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

11 de janeiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/01/2024 a 11/02/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2024

DATA: 15 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **ISRAEL NÓBREGA DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 4XXXXX0 SSDS/PB e do CPF nº 700.XXX.XXX.47, para exercer o cargo de**ODONTOLÓGO,** aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de junho de 2.023, no qual será lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

15 de janeiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/01/2024 a 15/02/2024.

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº.48/2023 - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS BÁSICOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNI

RESOLUÇÃO

Nº.48/2023

Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e, de acordo com a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT, os procedimentos administrativos a serem adotados para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

§ 1º O disposto nesta Resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, que deverão ser realizados em observância ao disposto no § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, Resolução Normativa nº 039/2016 do Tribunal de Contas de Mato Grosso ou outra que vier a substitui-la e demais normas aplicáveis.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como para fins de aferir a vantagem na prorrogação de contratos administrativos, deverá ser observado o disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 2ºA pesquisa de preços será materializada em documento de balizamento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas, com indicação do preço unitário e quantidade, CNPJ do fornecedor, razão social, número da ata de registros de preços ou contrato utilizado dentre outros elementos necessários para a qualificação da fonte obtida;

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 4º

§ 1º Deverá constar, ao final da planilha de preços/balizamento, a declaração expressa do servidor quanto a sua integral responsabilidade pelo bali-

zamento e pesquisa de preços realizada e pela fidelidade das informações prestadas.

§ 2º O balizamento de preços deverá conter todos os dados funcionais do servidor público responsável por sua elaboração, ser vistado em todas as suas páginas e rubricado ao final.

Art. 3º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Art. 4º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Qualquer que seja o parâmetro adotado, deverão ser apresentados, no mínimo, 03 (três) fontes de preços.

§ 2º Nos casos de impossibilidade de cumprimento ao disposto pelo parágrafo anterior, o servidor responsável deverá apresentar justificativa expressa com os respectivos documentos de comprovação, os quais serão juntados no processo administrativo de contratação.

§ 3º A adoção dos parâmetros previstos nos incisos I e II do caput deve ser priorizada, justificando-se nos autos as hipóteses de impossibilidade de sua utilização.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e/ou eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 3º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput;

V - a juntada da cópia do Cartão CNPJ da empresa cotada em anexo ao orçamento apresentado;

VI - a possibilidade do orçamento ser apresentado em via original ou cópia autenticada, salvo quando enviado em anexo no e-mail eletrônico oficial da empresa emitente ao e-mail oficial da Câmara, quando será admitida a cópia do documento.

§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 6º No caso de fontes de referência disponíveis na Internet, tais como sítios especializados ou comércio eletrônico de domínio amplo, serão desconsiderados preços promocionais e considerados os custos de frete, assim como será devidamente formalizada a comprovação da pesquisa, juntando aos autos cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem e a data da pesquisa.

§ 7º Nos casos em que os preços públicos utilizados tiverem sido firmados há mais de 01 (um) ano, o servidor responsável deverá realizar a sua atualização de acordo com o índice previsto no instrumento utilizado, juntando aos autos, neste caso, o documento que demonstre o percentual encontrado, salvo quanto o valor já tiver sido ajustado pelo órgão de origem.

§ 8º Inexistindo previsão de índice no instrumento utilizado, o servidor deverá aplicar o menor percentual encontrado dentre aqueles índices que sejam compatíveis com o objeto a ser licitado, tais como IGP-M, IPCA, INCC etc.

Art. 5º A pesquisa de preços pode, dependendo do objeto, abranger qualquer região do País e, em casos específicos, devidamente justificados, mercados externos.

Art. 6º Nas contratações emergenciais, o valor estimado pode ser feito com base no valor do último contrato celebrado pelo Legislativo.

Parágrafo único. Caso não exista contrato anterior, o valor estimado será realizado diretamente com os potenciais fornecedores, sucedida de mapa comparativo indicando o fornecedor que oferecer a melhor proposta.

Art. 7º Nos casos de aditivos contratuais que exijam a demonstração da vantajosidade econômica para a Administração Pública, a Câmara Municipal deverá realizar a pesquisa de preços de que trata esta Resolução como condição indispensável para a realização do Termo.

Art. 8º As pesquisas de preços que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de bens de informática, medicamentos, equipamentos laboratoriais, serão, obrigatoriamente, analisadas e validadas por técnico habilitado na área.

Art. 9º Os documentos utilizados para a formalização do balizamento de preços devem ser juntados aos autos do processo administrativo de aquisição de bens ou contratação de serviços.

Art. 10. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 4º, desconsi-

derados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 4º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 11. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 4º

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 4º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 12. Compete ao setor demandante e ao servidor responsável pela elaboração da pesquisa de preços:

I - Especificar o objeto e todas as condições de fornecimento;

II - Realizar pesquisa de preços conforme as disposições desta Resolução;

III - Estabelecer valor de referência para as licitações, dispensas e inexigibilidades;

IV - Zelar pela definição de especificações adequadas suficientes e sem direcionamento;

V - Realizar pesquisa de preços para comprovar a vantajosidade de aditamentos contratuais, conforme o caso.

VI - Pautar-se pela padronização e eficiência das compras públicas.

VII - Realizar as cotações de acordo com o objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado.

VIII - Realizar a pesquisa de preços com a máxima amplitude de fontes, dando prioridade aos preços públicos praticados.

IX - Definir o preço de referência, formalizando o processo de pesquisa de preços.

X - Atuar de forma isonômica e isenta de qualquer interesse que não seja a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

§ 1º Os agentes públicos respondem, solidariamente, pela veracidade dos valores inseridos nas pesquisas realizadas pelos servidores.

§ 2º Será apurada a responsabilidade do servidor nos casos em que identificada manipulação, de qualquer espécie, dos dados pesquisados, bem como de preferência de marcas sem a devida justificativa e/ou sem o projeto prévio de padronização.

Art. 13. Compete ao Setor de Licitações, Compras e Contratos:

I - Orientar e garantir o cumprimento das disposições desta Resolução;

II - Impedir a tramitação de processos que não estejam de acordo com esta Resolução;

III - Efetuar a devolução ao demandante nos casos em que o balizamento não observe os preceitos desta Resolução.

Art. 14. Compete ao Agente de Contratação, Comissão de Contratação ou Pregoeiro:

I - Processar a licitação com base no preço de referência;

II - Em caso de dúvidas acerca do preço referencial, submetê-la ao servidor responsável pela sua elaboração.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A pesquisa de preços de trata esta Resolução terá validade de 06 (seis) meses a partir de sua conclusão, podendo ser utilizada em outras compras ou aditivos contratuais com o mesmo objeto e compartilhada com outros órgãos.

Art. 16. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 17. Permanecem inalterados os processos que foram autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS PELISSARI VALDIR BRAS DE MORAES

Presidente Primeiro-Secretário

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 064/2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO Nº 64/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1060/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 52.173,74 (cinqüenta e dois mil cento e setenta e três reais e setenta e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro				
Cód. red.:	268	08.001.10.301.0026.2027.3.3.90.30.2.621.0000000		113,82
Cód. red.:	268	08.001.10.301.0026.2027.3.3.90.30.2.632.3210000		22.614,75
Cód. red.:	272	08.001.10.301.0026.2027.3.3.90.39.2.632.3210000		520,00
			Sub-Total:	**23.248,57**

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro				
Cód. red.:	358	10.001.08.122.0035.2074.3.3.90.30.2.660.0000800		7.220,01
Cód. red.:	361	10.001.08.122.0035.2074.4.4.90.52.2.660.0000800		10.008,00
			Sub-Total:	**17.228,01**

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Superávit financeiro				
Cód. red.:	423	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.30.2.500.0000000		11.697,16
			Sub-Total:	**11.697,16**
			Total Parcial Suplementado:	**52.173,74**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 1 de dezembro de 2023

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 005/2024

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2024

"SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO – UPF EM 3,71% PARA EFEITO DA COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Considerando os termos do artigo 437 da Lei Municipal 826/2017;

Considerando o reajuste acumulado de 3,71% do Índice de Preços do Consumidor – INPC – ocorrido entre o período de janeiro à dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada em 3,71% a Unidade Padrão Fiscal no Município – UPF – passando seu valor unitário a vigorar durante o ano de 2024 o equivalente a R$ 37,13 (trinta e sete reais e treze centavos) para fins tributários a que se refere o artigo 437 da Lei Municipal 826/2017.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 15/01/2024 a 15/02/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2024

DATA: 11 de janeiro de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor em gozar de suas férias e em converter 1/3 das mesmas em abono pecuniário;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de **férias** regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Roderson Bezerra Furquim	727	De: 07/10/2020 a 06/10/2021	De: 10/01/2024 a 29/01/2024	Dia: 30/01/2024

Art. 2º. **CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 11 de janeiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/01/2024 a 11/02/2024.

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº.47/2023 - EGULAMENTA AS HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DISCIPLINADAS PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE

RESOLUÇÃO

Nº.47/2023

REGULAMENTA AS HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DISCIPLINADAS PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, APLICÁVEIS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e, de acordo com a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO que cabe ao órgão público definir em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021;

REGULAMENTA:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa de Licitações, no âmbito do Poder Legislativo de Nova Santa Helena - MT.

Art. 2º A Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT deverá sempre observar as regras desta Resolução.

Art. 3º A Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº14.133,de 2021,quando cabível;e IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício financeiro; e II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo deatividade.

§2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Poder Legislativo, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela adjudicação e pela homologação da contratação deve observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - Estimativa de despesa; III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - Razão de escolha do contratado; VII - Justificativa de preço, se for o caso; e VIII - Autorização da autoridade competente.

§1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT.

Art. 5º A Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT deverá inserir no processo as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado; II - As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento; III - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra; IV - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; V - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. VI - Ascondiçõesdacontrataçãoeassançõesmotivadaspelainexecuçãototalouparcialdo ajuste; VII - A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 6º O procedimento será divulgado no sítio da Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT, sendo que posteriormente a regulamentação e funcionamento total do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, caberá ao legislativo a divulgação no referido portal.

Art. 7º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber; III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; IV - A responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras; V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;e VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo, sendo que a proposta deverá ser encaminhada no e-mail do Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal, ou então enviada através do sistema eletrônico utilizado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º Caberá ao fornecedor acompanhar no sítio da Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT e no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitida pelo canal.

Art. 10 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação a menor proposta ofertada.

§1º Havendo propostas iguais ao menor já ofertado haverá sorteio para definição do vencedor.

§2º O fornecedor poderá oferecer propostas sucessivas, desde que inferior ao último por ele ofertado.

Art. 11 Encerrado o procedimento de envio de propostas, a Câmara Municipal realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 12 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Câmara Municipal poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preço será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

Art. 13 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §1º e 2º do art. 10.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada ao setor de licitações com os respectivos valores readequados à propostavencedora.

Art. 14 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de2021.

Parágrafo único. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada após a definição do vencedor, sendo assegurado aos demais proponentes o direito de acesso aos dados apresentados.

Art. 15 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas

jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 16 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 15, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 17 No caso de o procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;ou

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 18 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 19 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 20 Todos os servidores que utilizem a Dispensa responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 21 A Câmara Municipal de Nova Santa Helena– MT poderá:

I - Expedir normas complementares necessárias para a execução desta resolução; II - Estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de execução do processo.

Art. 22 Os casos omissos decorrentes da aplicação desta resolução serão dirimidos pelo Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT.

Art. 23 Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS PELISSARI VALDIR BRAS DE MORAES

Presidente Primeiro-Secretário

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 063/2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO Nº 63/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1061/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.217.000,00 (dois milhões duzentos e dezessete mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 46	03.001.04.122.0008.2005.3.3.70.41.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 87	05.001.11.331.0010.2010.3.3.90.47.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 87	05.001.11.331.0010.2010.3.3.90.47.1.502.0000000		4.100,00
Cód. red.: 87	05.001.11.331.0010.2010.3.3.90.47.1.708.0000000		2.000,00
Cód. red.: 87	05.001.11.331.0010.2010.3.3.90.47.1.711.0000000		2.731,60
		Sub-Total:	**38.831,60**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 101	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.39.1.500.0000000		42.000,00
Cód. red.: 101	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.39.1.711.0000000		41.600,00
		Sub-Total:	**83.600,00**

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 129	07.001.12.361.0021.2012.3.3.90.30.1.500.1001000		23.416,00
Cód. red.: 131	07.001.12.361.0021.2012.3.3.90.39.1.500.1001000		5.000,00
Cód. red.: 154	07.001.12.361.0023.1008.4.4.90.51.1.500.1001000		41.000,00
Cód. red.: 164	07.001.12.361.0025.2050.3.3.90.30.1.576.0000000		46.268,40
		Sub-Total:	**115.684,40**

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 002 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 171	07.002.12.361.0015.2018.3.1.90.04.1.540.1070000		127.000,00
Cód. red.: 172	07.002.12.361.0015.2018.3.1.90.11.1.500.1001000		230.000,00
Cód. red.: 173	07.002.12.361.0015.2018.3.1.90.13.1.540.1070000		25.000,00
Cód. red.: 174	07.002.12.361.0015.2018.3.1.90.94.1.540.1070000		100.000,00
Cód. red.: 175	07.002.12.361.0015.2018.3.1.91.13.1.500.1001000		37.000,00
Cód. red.: 177	07.002.12.365.0015.2019.3.1.90.04.1.500.1001000		28.000,00
Cód. red.: 177	07.002.12.365.0015.2019.3.1.90.04.1.540.1070000		19.000,00
Cód. red.: 178	07.002.12.365.0015.2019.3.1.90.11.1.500.1001000		76.000,00
Cód. red.: 178	07.002.12.365.0015.2019.3.1.90.11.1.540.1070000		35.000,00
Cód. red.: 179	07.002.12.365.0015.2019.3.1.90.13.1.500.1001000		6.000,00
Cód. red.: 179	07.002.12.365.0015.2019.3.1.90.13.1.540.1070000		4.000,00
Cód. red.: 180	07.002.12.365.0015.2019.3.1.90.94.1.540.1070000		30.000,00
Cód. red.: 181	07.002.12.365.0015.2019.3.1.91.13.1.500.1001000		12.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Cód. red.: 181	07.002.12.365.0015.2019.3.1.91.13.1.540.1070000		5.000,00
		Sub-Total:	**734.000,00**

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 207	07.004.13.392.0017.2066.3.3.90.39.1.500.0000000		34.000,00
Cód. red.: 220	07.004.27.812.0027.2025.3.1.90.11.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 221	07.004.27.812.0027.2025.3.1.90.13.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 231	07.004.27.812.0027.2025.3.3.90.39.1.500.0000000		28.000,00
		Sub-Total:	**64.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 238	08.001.10.301.0006.2026.3.1.90.04.1.500.1002000		61.000,00
Cód. red.: 240	08.001.10.301.0006.2026.3.1.90.13.1.500.1002000		15.000,00
Cód. red.: 241	08.001.10.301.0006.2026.3.1.90.94.1.500.1002000		6.000,00
Cód. red.: 244	08.001.10.301.0006.2026.3.3.90.14.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 247	08.001.10.301.0006.2026.3.3.90.33.1.500.1002000		4.000,00
Cód. red.: 248	08.001.10.301.0006.2026.3.3.90.34.1.500.1002000		65.000,00
Cód. red.: 250	08.001.10.301.0006.2026.3.3.90.39.1.500.1002000		12.000,00
Cód. red.: 261	08.001.10.301.0026.2027.3.1.90.04.1.500.1002000		235.000,00
Cód. red.: 261	08.001.10.301.0026.2027.3.1.90.04.1.605.0000000		2.500,00
Cód. red.: 262	08.001.10.301.0026.2027.3.1.90.11.1.500.1002000		227.000,00
Cód. red.: 262	08.001.10.301.0026.2027.3.1.90.11.1.600.0000600		22.000,00
Cód. red.: 262	08.001.10.301.0026.2027.3.1.90.11.1.604.0000000		44.000,00
Cód. red.: 262	08.001.10.301.0026.2027.3.1.90.11.1.605.0000000		8.000,00
Cód. red.: 263	08.001.10.301.0026.2027.3.1.90.13.1.500.1002000		45.000,00
Cód. red.: 264	08.001.10.301.0026.2027.3.1.90.94.1.500.1002000		141.400,00
Cód. red.: 264	08.001.10.301.0026.2027.3.1.90.94.1.604.0000000		4.000,00
Cód. red.: 265	08.001.10.301.0026.2027.3.1.91.13.1.500.1002000		25.000,00
Cód. red.: 265	08.001.10.301.0026.2027.3.1.91.13.1.604.0000000		5.000,00
Cód. red.: 270	08.001.10.301.0026.2027.3.3.90.34.1.621.3210000		13.000,00
Cód. red.: 284	08.001.10.302.0026.2028.3.3.90.39.1.500.1002000		64.000,00
Cód. red.: 291	08.001.10.305.0026.2029.3.1.90.11.1.500.1002000		27.000,00
Cód. red.: 292	08.001.10.305.0026.2029.3.1.90.13.1.500.1002000		4.000,00
Cód. red.: 293	08.001.10.305.0026.2029.3.1.90.94.1.500.1002000		3.000,00
Cód. red.: 296	08.001.10.305.0026.2029.3.3.90.14.1.500.1002000		2.000,00
		Sub-Total:	**1.036.900,00**

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 333	09.001.20.608.0028.2035.3.1.90.94.1.500.0000000		9.000,00
		Sub-Total:	**9.000,00**

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 371	10.001.08.243.0013.2045.3.1.90.13.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 383	10.001.08.244.0013.2036.3.3.90.14.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 402	10.001.08.244.0013.2065.3.3.90.30.1.660.0000000		7.000,00
		Sub-Total:	**11.000,00**

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 416	11.001.04.122.0010.2037.3.1.90.04.1.500.0000000		26.000,00
Cód. red.: 419	11.001.04.122.0010.2037.3.1.90.94.1.500.0000000		34.000,00
Cód. red.: 423	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.30.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 426	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.39.1.711.0000000		9.984,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Cód. red.: 429	11.001.04.125.0010.2039.3.1.90.11.1.500.0000000		6.000,00
Cód. red.: 465	11.001.26.782.0024.2061.3.3.90.30.1.759.0000700		25.000,00
		Sub-Total:	**120.984,00**
		Total Parcial Suplementado:	**2.217.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 42	03.001.04.062.0007.2004.3.3.90.35.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 43	03.001.04.122.0008.2005.3.3.50.41.1.500.0000000		8.000,00
Cód. red.: 49	03.001.04.122.0010.2003.3.1.90.11.1.500.0000000		24.000,00
Cód. red.: 52	03.001.04.122.0010.2003.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 53	03.001.04.122.0010.2003.3.3.90.33.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**52.000,00**

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
Unidade: 002 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 63	03.002.04.124.0010.2007.3.1.90.11.1.500.0000000		27.000,00
		Sub-Total:	**27.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 68	04.001.04.122.0010.2008.3.1.90.11.1.500.0000000		40.000,00
Cód. red.: 69	04.001.04.122.0010.2008.3.1.90.13.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 71	05.001.04.123.0010.2009.3.1.90.11.1.500.0000000		200.000,00
Cód. red.: 74	05.001.04.123.0010.2009.3.3.90.14.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**205.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 89	06.001.04.122.0010.2011.3.1.90.11.1.500.0000000		80.000,00
Cód. red.: 90	06.001.04.122.0010.2011.3.1.90.13.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 91	06.001.04.122.0010.2011.3.1.90.94.1.500.0000000		70.000,00
Cód. red.: 92	06.001.04.122.0010.2011.3.1.91.13.1.500.0000000		40.000,00
Cód. red.: 104	06.001.04.122.0010.2011.4.4.90.52.1.500.0000000		40.000,00
		Sub-Total:	**250.000,00**

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 123	07.001.12.361.0021.2012.3.1.90.11.1.500.1001000		70.000,00
Cód. red.: 126	07.001.12.361.0021.2012.3.1.91.13.1.500.1001000		10.000,00
Cód. red.: 134	07.001.12.361.0021.2012.4.4.90.52.1.500.1001000		40.000,00
Cód. red.: 137	07.001.12.361.0021.2013.4.4.90.52.1.550.0000000		5.000,00
Cód. red.: 159	07.001.12.361.0023.1057.4.4.90.51.1.500.1001000		30.000,00
Cód. red.: 163	07.001.12.361.0025.2017.3.3.90.39.1.500.1001000		30.000,00
		Sub-Total:	**185.000,00**

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 003 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Cód. red.: 197	07.003.12.365.0015.2022.3.1.90.94.1.540.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 239	08.001.10.301.0006.2026.3.1.90.11.1.500.1002000		40.000,00
Cód. red.: 245	08.001.10.301.0006.2026.3.3.90.30.1.500.1002000		30.000,00
Cód. red.: 268	08.001.10.301.0026.2027.3.3.90.30.1.621.0000000		20.000,00
Cód. red.: 268	08.001.10.301.0026.2027.3.3.90.30.1.632.3210000		20.000,00
Cód. red.: 273	08.001.10.301.0026.2027.4.4.90.52.1.600.0000600		25.000,00
		Sub-Total:	**135.000,00**
Órgão:	**09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 332	09.001.20.608.0028.2035.3.1.90.11.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**
Órgão:	**10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 379	10.001.08.244.0013.2036.3.1.90.11.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 391	10.001.08.244.0013.2046.3.1.90.11.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 391	10.001.08.244.0013.2046.3.1.90.11.1.660.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**
Órgão:	**11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 417	11.001.04.122.0010.2037.3.1.90.11.1.500.0000000		170.000,00
Cód. red.: 443	11.001.15.451.0024.1021.4.4.90.51.1.701.0000000		471.000,00
		Sub-Total:	**641.000,00**
Órgão:	**11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 471	11.002.17.512.0003.1019.4.4.90.51.1.700.0000000		400.000,00
Cód. red.: 473	11.002.17.512.0003.2034.3.1.90.11.1.500.0000000		62.000,00
		Sub-Total:	**462.000,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 484	12.001.04.121.0010.2041.3.1.90.11.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO-SIC**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 492	13.001.22.661.0033.2056.3.1.90.11.1.500.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**2.217.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 1 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 PAULO HENRIQUE DE SOUZA KORTE

Nova Santa Helena/MT. 15 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no

artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2. 023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II** CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 001/2023**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

PAULO HENRIQUE DE SOUZA KORTE

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 014/2024

PORTARIA Nº. 014/2024

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2024

"CONCEDE, A SERVIDORA SINARA PADILHA KONECHEFF AFASTAMENTO POR MOTIVO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

ART. 1º. CONCEDER LICENÇA PARTICULAR DE 03 ANOS (três anos) a servidora Sra. **SINARA PADILHA KONECHEFF,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 23139986 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 703.677. 321-90**,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **SECRETARIA ESCOLAR I – NÍVEL ENSINO MEDIO COMPLETO - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente IV.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 15 de Janeiro de 2024 a 15 de Janeiro de 2026.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 15 de janeiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 013/2024

PORTARIA Nº. 013/2024

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – EXONERAR a pedidodo Sr. **CÍCERO OLIVEIRA LIMA,** portador da Cédula de Identidade RG n°**.** 96029445242 SSP/CE e CPF nº. 886. 225.684-15, do cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 12 de janeiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

DATA: 15 de Janeiro de 2024

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

69 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	RAISSA AP LOPES DE OLIVEIRA	9,0	Classificado
2	JOAO PEDRO FRAZAO TRINCAUS	8,5	Classificado
3	YADA DE QUEIROZ PEDROSA	8,0	Classificado

94 - MOTORISTA HABILITACAO E - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	JOSE ADEMAR ANDRADE DE MELO	6,5	Classificado

95 - MOTORISTA HABILITACAO D/E - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTO	10,0	Classificado
2	PAULO FABRICIO SILVA SANTOS	10,0	Classificado
3	PAULO CEZAR SANTOS FREITAS	9,5	Classificado
4	ADEBALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	9,0	Classificado

101 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	CLAUDINEI BENEDITO DA FONSECA	9,0	Classificado
2	NORI HARTMANN	9,0	Classificado

104 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ARIEL APARECIDO C. MIRANDA	7,5	Classificado
2	VALMIR CIMARDI	6,5	Classificado

107 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	JOEVERSON PEREIRA DOS SANTOS	10,0	Classificado

75 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	APARECIDA JAQUES DA COSTA TEN	8,5	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 15 de Janeiro de 2024

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

****

PORTARIA Nº. 012/2024

PORTARIA Nº. 012/2024

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - RETORNAR ao cargo de origem de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO /40h,** o Sr. **CICERO OLIVEIRA LIMA,** portador do RG nº. 96029445242 SSP/CE e CPF nº. 886.225.684-15.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 0603/2020.

ART.3º. ART.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 12 de janeiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.645, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5645, de 15 de janeiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 23.920,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL — R$8.920,00
2.500.0000000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 8.920,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$10.000,00
2.500.0000000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA — R$5.000,00
2.500.0000000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$8.920,00
2.500.0000000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 8.920,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$10.000,00
2.500.0000000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 10.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$5.000,00
2.500.0000000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 15 de janeiro de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 15/01/2024, às 17:17:44. Protocolo: 50cf1bce-b928-4302-b852-cd15b9f70826

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.644, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5644, de 15 de janeiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.428,55, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$20.428,55
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 20.428,55

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$20.428,55
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 20.428,55

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 15 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°053/2024

PORTARIA N°053/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora **Ariane Figueiredo Ferraz,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº962, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Psicóloga,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 15/01/2024 à 29/01/2024, com retorno aos trabalhos no dia 30/01/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de janeiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°051/2024

PORTARIA N°051/2024

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Transferir temporariamente o servidor **Leandro Souza de Carvalho,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº1272, Comissionado no cargo de **Motorista II** do setor 11-003-01**,** para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde**– Setor: 8-2-3/ Saúde Contratados.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de janeiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°054/2024

DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAR ATAS DE

REGISTRO DE PREÇO E CONTRATOS DO MUNÍCIPIO DE“

NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Nomear a servidora **Rafaela Vieira Streg,** brasileira, maior, servidora municipal matricula nº1180, considerando a legislação vigente conforme a Lei Municipal nº1.446, de 14 Novembro de 2023, para atuar como **Fiscal de Ata de registro de preços e fiscal de contratos vigentes de fornecimento de Materiais e Medicamentos Hospitalares, Laboratoriais, Odontológico em Geral, ligados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Horizonte do Norte,** firmados pela municipalidade na área Administrativa, sendo responsável por fiscalizar conforme especificados acima, atestar nota fiscal, conferir a entrega, a qualidade e o preço se compatível com a nota fiscal, atestar as notas, caso não seja cumprido, notificar a empresa, elaborar relatório quadrimestral para prestação de contas.

ARTIGO. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de janeiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 050/2024

PORTARIA Nº 050/2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NELSON ZEFERINO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador do RG. nº 29****3 SESP/MT e do CPF nº 49*******68, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 15 de janeiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°052/2024

PORTARIA N°052/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora **Maria Aparecida da Silva,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº862, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Telefonista,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 15/01/2024 à 03/02/2024, com retorno aos trabalhos no dia 04/02/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de janeiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°049/2024

PORTARIA N°049/2024

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Transferir temporariamente por 90 (noventa) dias a servidora **Claudiana Gomes Lima,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº589, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** para exercer suas funções como **Telefonista.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de janeiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°055/2024

PORTARIA N°055/2024

"DESIGNA A SERVIDORA COMO GESTORA

DE CONTRATOS PARA ATENDER Á EXIGÊNCIA

DA LEI Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE

DISPÕE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADMINISTRATIVOS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Nomear a servidora **Melissa Raimundi Rodrigues,** brasileira, maior, servidora efetiva municipal matrícula nº860, considerando a legislação vigente conforme a Lei Municipal nº1.446, de 14 novembro de 2023, para atuar como **GESTORA DE CONTRATO.**

ARTIGO. 2º- Compete ao Gestor de Contrato, com a anuência prévia do Secretário da pasta a que pertence ou do Prefeito, observado o disposto na legislação vigente conforme **Capítulo IV Artigo 18º**, as seguintes atribuições:

I - Orientar os fiscais de contrato em relação as suas atribuições;

II - Participar de projetos relacionados à melhoria dos serviços de gestão contratual;

III - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

V- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VI- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Agente de Contratação para a formalização dos processos de contratação;

VII - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VIII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

IX - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

X – Acompanhar e solicitar do fiscal do contrato o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XI- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo órgão competente para tal, conforme dispuser o regulamento;

XII - Solicitar ao Agente de Contratação a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato ou para prorrogação do prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado, conforme relatório da fiscalização do contrato;

XIII – Controlar estoques e os saldos das atas de registros de preços;

XIV - Fornecer com urgência os documentos solicitados pela Procuradoria do Município, quando necessários à instrução de processo judicial ou administrativo;

XV – Apresentar o Plano de Contratações Anual e os documentos necessários à formalização dos processos de licitação, como o estudo técnico preliminar, pesquisas de preços e outros previstos no regulamento.

ARTIGO. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de janeiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°057/2024

PORTARIA N°057/2024

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Transferir temporariamente por 180 (cento e oitenta) dias a servidora **Laudicéia Gomes Neves,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº92, efetiva no cargo de **Zeladora,** para exercer suas funções como **Recepcionista.**

Art. 2º- A designação de que trata o art. 1º se faz necessário em virtude de determinação médica (Laudo) para desvio de função sem prejuízo de seus vencimentos em virtude de estar impossibilitada de exercer suas funções anteriores.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de janeiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°056/2024

PORTARIA N°056/2024

"DESIGNA A SERVIDORA COMO GESTORA

DE CONTRATOS PARA ATENDER Á EXIGÊNCIA

DA LEI Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE

DISPÕE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADMINISTRATIVOS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Nomear a servidora **Patrícia Jamariqueli Castilho,** brasileira, maior, servidora efetiva municipal matricula nº978, considerando a legislação vigente conforme a Lei Municipal nº1.446, de 14 novembro de 2023, para atuar como **GESTORA DE CONTRATO.**

ARTIGO. 2º- Compete ao Gestor de Contrato, com a anuência prévia do Secretário da pasta a que pertence ou do Prefeito, observado o disposto na legislação vigente conforme **Capítulo IV Artigo 18º**, as seguintes atribuições:

I - Orientar os fiscais de contrato em relação as suas atribuições;

II - Participar de projetos relacionados à melhoria dos serviços de gestão contratual;

III - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

V- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VI- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Agente de Contratação para a formalização dos processos de contratação;

VII - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VIII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

IX - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

X – Acompanhar e solicitar do fiscal do contrato o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XI- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo órgão competente para tal, conforme dispuser o regulamento;

XII - Solicitar ao Agente de Contratação a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato ou para prorrogação do prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado, conforme relatório da fiscalização do contrato;

XIII – Controlar estoques e os saldos das atas de registros de preços;

XIV - Fornecer com urgência os documentos solicitados pela Procuradoria do Município, quando necessários à instrução de processo judicial ou administrativo;

XV – Apresentar o Plano de Contratações Anual e os documentos necessários à formalização dos processos de licitação, como o estudo técnico preliminar, pesquisas de preços e outros previstos no regulamento.

ARTIGO. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de janeiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº005 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 005 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 01. 614.517/0001-33, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado,** nomeada pela **Portaria nº 297 de 14 de dezembro de 2023** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, as disposições abaixo referentes a complementação do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**.

1. DA JUSTIFICATIVA:

1.1. Considerando o DESPACHO DECISÓRIO SOBRE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO publicado em **DIARIO OFICIAL**, determinou a ANULAÇÃO das provas aplicadas no dia 07/01/2024, durante a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, destinado a selecionar candidatos para o CADASTRO DE RESERVA para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias para a Estrutura Administrativa da Prefeitura e Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, em relação aos cargos de Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades Especiais, Técnico Administrativo Educacional e Agente Administrativo, determinando também que fosse designada nova data, horário e local para realização de novas provas para tais cargos.

2. DOS CARGOS DA NOVA PROVA A SER REALIZADA:

2.1. A prova será realizada para os seguintes cargos:

2.1.1. Cargos lotados na **Secretaria Municipal de Educação**:

Cargo	Nº de Vagas	Requisitos	Carga horária semanal	Salário Base (R$)
Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades Especiais	15	Ensino Médio	30	R$ 1. 383,96
Tecnico Administrativo Educacional	04	Ensino Médio	30	R$ 1. 394,79

2.1.2. Das vagas abertas para os cargos lotados na **Estrutura Administrativa em Geral:**

Cargo	Nº de Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Salário Base R$
Agente Administrativo	07	Nível Médio Experiência em Informática	40	R$ 1. 383,96

3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

3.1. As provas serão realizadas no dia 28 de janeiro de 2024.

3.2. O local de realização da prova será na sede da Escola Municipal de Educação Básica Inovação, no município de Novo Mundo/MT.

3.1. O horário de início da prova será às 08 (oito) horas, fuso horário de Cuiabá/MT.

4. DAS PESSOAS QUE PODERÃO REALIZAR A NOVA PROVA:

4.1. Os candidatos com inscrição definitiva aprovada para realização da primeira prova realizada terão sua inscrição reaproveitada em sua totalidade para realização da segunda prova, sem necessidade de nova inscrição e pagamento.

5. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

4.1. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

Novo mundo-MT, 12 de janeiro de 2023.

Lucimar dos santos

Presidente da Comissão

Portaria nº 297 de 14 de dezembro 2023

PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 004 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE NOVO MUNDO MT, BENEFICIOS ESTATUTÁRIOS MANTIDOS PELO ENTE FEDERADO, REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antonio Mafini Prefeito do Município de Novo Mundo MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere em Lei, e;

CONSIDERANDO a fixação de parâmetros para o reajustamento dos benefícios concedidos em âmbito do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da Portaria Interministerial MPS/MF nº. 2, de 11 de janeiro de 2024, publicada no D.O. do dia 12 de janeiro de 2024, e o reajuste do salário mínimo nos termos do DECRETO Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**,** publicado no D.O. do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores desta Municipalidade serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2024, em 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento).

§ 1º. Excetuam-se da previsão contida no caput deste artigo, os benefícios previdenciários cujo reajustamento é determinado de maneira diversa por força de lei.

§ 2º. Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2024, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Art. 3º A partir de janeiro de 2024, o limite máximo estabelecido no artigo 67, da Lei Complementar 096/2023, será de R$ 3.111,30 (três mil, cento e onze reais e trinta centavos).

§ 1º Incidirá contribuição previdenciária sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Servidores do Município de Novo Mundo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios na forma do caput deste artigo.

§ 2º A contribuição previdenciária prevista no parágrafo anterior deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante

Art. 4º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2023, é de R$ 62,04 (sessenta e dois reais e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.819,26 (um mil oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do servidor o valor total do respectivo salário de contribuição.

Art. 5º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2024, será devido aos dependentes do segurado de baixa renda recolhido à prisão em regime fechado que não receber remuneração da empresa e nem estiver em gozo de auxílio por incapacidade temporária, pensão por morte, salário-maternidade, aposentadoria ou abono de permanência em serviço que, no mês de recolhimento à prisão tenha renda igual ou inferior a R$ 1.819,26 (um mil oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas, observado o valor de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A aferição da renda mensal bruta para enquadramento do segurado como de baixa renda ocorrerá pela média dos salários de contribuição apurados no período dos doze meses anteriores ao mês de recolhimento à prisão, corrigidos pelos mesmos índices de reajuste aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 6º A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do salário mínimo será de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos)**.**

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, aos 12 de janeiro de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71
em fevereiro de 2023	3,23
em março de 2023	2,44
em abril de 2023	1,79
em maio de 2023	1,26
em junho de 2023	0,89
em julho de 2023	0,99
em agosto de 2023	1,08
em setembro de 2023	0,88
em outubro de 2023	0,77
em novembro de 2023	0,65
em dezembro de 2023	0,55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 006 RESULTADO PRELIMINAR/PARCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 01.614. 517/0001-33, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado,** nomeada pela **Portaria nº 279 de 27 de novembro 2023**, alterada pela **Portaria nº 297 de 14 de dezembro 2023,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**:

1. A divulgação do **RESULTADO FINAL PRELIMINAR/PARCIAL** dos candidatos aprovados, classificados e desclassificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, cujas provas foram realizadas em 07/01/2024, a seguir:

ASSISTENTE SOCIAL - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota	Classificação
1º	MARCIA RIBEIRO DA SILVA	72	Aprovada
2º	CRISTINA SEGOVIA FERNANDES	66	Classificada

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚLICAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota	Classificação
1º	ALESSANDRA ANANIAS JORDÃO	83	Aprovada
2º	JULIANE CORDEIRO BURATO	83	Aprovada
3º	EDUARDO MARTINS	83	Aprovado
4º	ANTONIO FERNANDO DE SOUZA CRUZ	53	Aprovado

BIOMÉDICO – SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota	Classificação
1º	RENATA CORRÊA XAVIER	46	Desclassificada
2º	BEATRIZ CARRARA VAUGADO	44	Desclassificada
3º	GREYCE DE SOUZA BARBOSA	20	Desclassificada

CIRURGIÃO DENTISTA - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota	Classificação
1º	DAIANNI MANFRE ZEVIANI	92	Aprovada
2º	MARIA VITORIA S. KROMINSKI	82	Aprovada
3º	NATANAEL DA S. B. FREITAS	72	Classificado
4º	CLAUDIA FOLETTO	60	Classificada
5º	BRIGIDA KEREN CAMPOS DE OLIVEIRA	52	Classificada
6º	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	44	Desclassificado

EDUCADOR FÍSICO (ACADEMIA) - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota prova	Nota titulos	Classificação
1º	DANIELLE DOS SANTOS VILAS BOAS	60	1	Aprovada

ENFERMEIRA (O) - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota	Classificação
1º	MARIANE PEREIRA DOS SANTOS	90	Aprovada
2º	TAINARA DA SILVA BATISTA	90	Aprovada
3º	ROMARIO GOMES BETARELO	90	Aprovado
4º	LEIDILENE KAROLINE OLIVEIRA BACK	88	Aprovada
5º	ELIKAENE DA SILVA SOUZA KUSS	88	Aprovada
6º	KARINA NERES MARINS	60	Classificada
7º	ARETUZA KATHELI APARECIDA SANTOS SILVA	54	Classificada
8º	MARIA APARECIDA MARANGUELI	50	Classificada
9º	SUZANE PRADO DOS SANTOS ELLER	16	Desclassificada
10º	AMANDA KATHELI APARECIDA SANTOS SILVA	AUSENTE	Desclassificada

ENGENHEIRO AGRÔNOMO - SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota	Classificação
1º	CLAISSON VINICIUS PEREIRA PRADO	70	Aprovado

FARMACÊUTICO - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota	Classificação
1º	JESSICA DE SOUSA DO CARMO METTE	58	Aprovada
2º	RAIANE ALVES PINHEIRO DA SILVA	38	Classificada
3º	ANDREIA MAGALHÃES FARIAS	AUSENTE	Desclassificada
4º	CLEIDELEIA GOMES DE SOUZA	AUSENTE	Desclassificada
5º	KARUSI CRISTINA SANCHES DE MOURA	AUSENTE	Desclassificada

GUARDA NOTURNO - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota	Classificação
1º	ANTONIO CARLOS NUNES DE BARROS	0	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota	Classificação
1º	WALÉRYA STEPHANIE PEREIRA DA SILVA	94	Aprovada
2º	VALDINEIA DE SOUZA DA SILVA	94	Aprovada
3º	VIVIANE FRANCISCO DE PAULA	87	Aprovada
4º	ROSELI DOS SANTOS DE LIMA	86	Aprovada
5º	ELIANE CARVALHO SANTIAGO	82	Aprovada
6º	IEDA MAGALY DE ARAÚJO	74	Aprovada
7º	MARIA SOARES DE ARAÚJO DE SOUSA	74	Aprovada
8º	GLAUCIANE FERREIRA CAETANO	72	Aprovada
9º	RAINNE MARIELLY DE PAULA ROCHA	70	Aprovada
10º	SELMA LEMES BARBOSA	67	Aprovada
11º	DAYANE GONÇALVES BOMBARDI	66	Classificada
12º	ROSECLER PETERSEN	64	Classificada
13º	LUZENIR MARTINS CUNHA DOS SANTOS	43	Desclassificada
14º	GEZABEL JUSTINIANO DOS SANTOS	28	Desclassificada
15º	MARINALDA BARROS DE AMORIM	0	Desclassificada

APOIO EDUCACIONAL- MOTORISTA SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota	Classificação
1º	JOÃO PAULO GOMES DE OLIVEIRA	90	Aprovado
2º	REINALDO CONCEIÇÃO DE SOUZA	90	Aprovado
3º	MICHEL LEITE	78	Aprovado
4º	ALEXANDRO COELHO DE ARAÚJO	76	Aprovado
5º	CARLEI DE OLIVEIRA SILVA	76	Aprovado
6º	ELAUDENIR SANTANA	69	Aprovado
7º	VALDEMAR ALVEZ DE ARAUJO	64	Aprovado
8º	SANDRA PEIXOTO ALIXANDRE	64	Aprovada
9º	DANIEL DE JESUS	62	Aprovado
10º	DILVO ZIOLKOWSKI	62	Aprovado
11º	EDELSON GOMES DE ANDRADE	0	Desclassificado
12º	ELIAS FERNANDES	0	Desclassificado
13º	LUIZ FRANCISCO DA PENHA FILHO	0	Desclassificado

MOTORISTA - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota	Classificação
1º	DAMIÃO BACH	97	Aprovado

2º	ELTON JHON DE JESUS	97	Aprovado
3º	SEVERINO AQUINO DUARTE	93	Classificado
4º	AUGUSTO FARIAS CUNHA	92	Classificado
5º	KELVIS MUNIZ FERREIRA	90	Classificado
6º	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	86	Classificado
7º	JOSÉ CARLOS MARTINS DE SOUZA	42	Desclassificado

MOTORISTA - SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚLICAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota	Classificação
1º	AILTON VILELA DA SILVA	97	Aprovado
2º	JEAN DE OLIVEIRA NUNES	97	Aprovado
3º	SILVIO ALVES DE CARVALHO	97	Aprovado
4º	LEANDRO VENZO GODIN	90	Aprovado
5º	JOSIAS GARCIA PERAL	72	Classificado
6º	SIDNEI DIAS	69	Classificado
7º	MARCOS LEITE DE SOUZA	52	Classificado

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA EM GERAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota	Classificação
1º	PEDRO RAMIRO LEANDRO	13	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚLICAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota	Classificação
1º	IVAN VIEIRA MACHADO	87	Aprovado
2º	GIOVANE LEONIDAS ZITKOSKI	87	Aprovado
3º	DIEGO DO AMARAL SCHMITZ	80	Aprovado
4º	ERISNALDO DOS SANTOS DA SILVA	55	Aprovado
5º	VALDECIR GOMES CASTANHO	0	Desclassificado
6º	EDSON MARCONDES PENA FIEL	0	Desclassificado

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - CIENCIAS HUMANAS - CRISTALINO DO NORTE - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota	Classificação
1º	OSMANO LUIZ PEREIRA	0	Desclassificado

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA CIÊNCIAS / CRISTALINO DO NORTE - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota	Nota títulos	Classificação
1º	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA	52	6,0	Aprovada

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA NO CAMPO - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	NOTA TITULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	MARIA ZANETE DE ALMEIDA LEMES	74	4,6	78,6	Aprovada
2º	VIRGÍNIA CARLA HENRIQUE	70	6,0	76,0	Aprovada
3º	WANDA MARA DOCIATI	62	6,0	68,0	Aprovada
4º	KÁTIA VALÉRIO DA SILVA	60	6,0	66,0	Aprovada
5º	MARIA ELIANE DA SILVA	60	2,1	62,1	Aprovada
6º	ERIKA FERREIRA DE MELO	42			Desclassificada

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	NOTA TITULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	NEIVA MAFINI	100	6,0	10,0	Aprovada
2º	LUCIANA FRANCISCO DA SILVA	98	3,2	10,0	Aprovada
3º	ROSANA LOPES DA SILVA	96	3,0	99,0	Aprovada
4º	KARINA CELINE LOPES BIAZOTO	94	3,0	97,0	Aprovada
5º	JOICILENE MONTEIRO CAETANO	90	6,0	96,0	Aprovada
6º	IZABEL CRISTINA MADUREIRA	80	5,0	85,0	Aprovada
7º	JULIANA ALVES ARRUDA	78	3,4	81,4	Aprovada
8º	JOSIMEIRE LOPES DE OLIVEIRA	70	6,0	76,0	Aprovada
9º	LENI APARECIDA SOBOLESKI	70	5,6	75,6	Aprovada
10º	GILCENIA SOARES LOPES MUNARO	70	5,2	75,2	Aprovada
11º	MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA MAGNANI	66	6,0	72,0	Aprovada
12º	JANETE DOS SANTOS LIMA	72		72,0	Aprovada
13º	ADRIANA DE SOUZA PEDROSO	66	2,8	68,8	Aprovada
14º	ADRIANA OLEGARIO DA SILVA	60	6,0	66,0	Aprovada
15º	MARIA DAS DORES PEREIRA DUTRA SILVA	64	2,0	66,0	Aprovada
16º	ALLANES EDUARDA CALDAS GOMES	66		66,0	Aprovada
17º	IRENE LOPES DOS SANTOS	62	4,4	66,4	Aprovada
18º	TOMAZIA ADELAIDE ALVEZ DOS SANTOS	62	3,7	65,7	Aprovada
19º	MARILENE LOPES DA SILVA	60	3,68	63,68	Aprovada

20º	EDNA RODRIGUES DA SILVA PEDRETE	58	2,5	60,5	Aprovada
21º	MARSILEI MARTELLO SOBOLESKI	54	6,0	60	Aprovada
22º	JANDILENE PEREIRA DOS SANTOS	54	6,0	60	Aprovada
23º	SIRLEI FERNANDA SANTANA	54	6,0	60	Aprovada
24º	NAIARA PEREIRA DUTRA	56,0	3,9	59,9	Aprovada
25º	SILVIA SIMONIK DOMINGOS	56	2,9	58,9	Aprovada
26º	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	56	2,7	58,7	Aprovada
27º	ALINE DA SILVA ROMAO	58		58,0	Aprovada
28º	THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO	54	2,5	56,5	Aprovada
29º	DANIELA DE FATIMA LEITE	50,0	6,0	56,0	Aprovada
30º	LUIS ALBERTO HOFFMANN	50,0	6,0	56,0	Aprovado
31º	JURACI NUNES DA SILVA PIEDADE	50,0	4,7	54,7	Classificado
32º	MIRIAN RODRIGUES LOPES	52	2,6	54,6	Classificada
33º	ALINE PINHEIRO	48	5,5	53,5	Classificada
34º	GEDNA REKEL	52		52,0	Classificada
35º	JUCIMARA BATISTA DE CARVALHO	52		52,0	Classificada
36º	SHEILA FREITAS TRENTIN	50	2,0	52,0	Classificada
37º	OZELINDA DE FÁTIMA FIDELIX BIAZUS	44	5,2	49,2	Desclassificada
38º	MARIA BETHÂNIA FEITOSA DE SOUSA RODRIGUES	48		48,0	Desclassificada
39º	NATIELE SOUZA DO NASCIMENTO	48		48,0	Desclassificada
40º	ROSENEIDE DE JESUS ANDRADE DE OLIVEIRA	46		46,0	Desclassificada
41º	ELIANA BARBOSA DE MATOS SILVA	46		46,0	Desclassificada
42º	LUCIANA CAROLINA DE OLIVEIRA	46		46,0	Desclassificada
43º	MARINEIS FELLER	44		44,0	Desclassificada
44º	ADRIANA CÁTIA COUTO	44		44,0	Desclassificada
45º	FRANCISCA RIVANDA PEREIRA DUARTE	44		44,0	Desclassificada
46º	LUCIENE EVANGELISTA BARBOSA	44		44,0	Desclassificada
47º	ERIKA FERREIRA DE MELO	42		42,0	Desclassificada
48º	ADRIELE DA SILVA VILCZAK	42		42,0	Desclassificada
49º	NADIR DE LOURDES ROMÃO DA SILVA	40		40,0	Desclassificada
50º	LAUDICEIA DE SOUZA ANACLETO	32		32,0	Desclassificada
51º	LILIAN SANTOS SILVA	32		32,0	Desclassificada
52º	VANESSA IZOLDINO DA MOTA	32		32,0	Desclassificada
53º	THALYTA BAZANA				Desclassificada
54º	MARISA SCHEMMER WILGER				Desclassificada
55º	LETICIA TEIXEIRA CÂMARA DE ALMEIDA				Desclassificada

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	NOTA TITULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	MAICON DOUGLAS MACHADO DA SILVA	62	2,6	64,6	Aprovado
2º	MICHAEL DINIZ RODRIGUES	60		60,0	Aprovado

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA CRISTALINO DO NORTE - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota	Nota títulos	Classificação
1º	RAIAN FREITAS DE LIMA	38		Desclassificado

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA/DEP ESPORTE - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota	Nota títulos	Classificação
1º	MICHELLY VIEIRA BESSA	80	2,73	Aprovada
2º	JAIANA VANESSA GOMES ROTA	56		Aprovada
3º	MARCOS ANTONIO LIMA DOS SANTOS	44		Desclassificado

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA/EDUCAÇÃO BÁSICA - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota	Nota títulos	Classificação
1º	CLAUDIANE APARECIDA SQUENA	30		Desclassificada

PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA - CRISTALINO DO NORTE - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota	Nota títulos	Classificação
1º	FRANCIELE COSTA DA SILVA	46		Desclassificada

PSICÓLOGA - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota	Classificação
1º	ELAINE GUERREIRO CAMPOS	42	Desclassificada

PSICÓLOGA - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota	Classificação
1º	ELISANGELA CIRINO PEREIRA	96	Aprovada
2º	LARISSA DA COSTA MIRANDA	26	Desclassificada

PSICÓLOGA - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota	Classificação
1º	JARISLENE LETÍCIA RIBEIRO MENDES	40	Desclassificada

RECEPCIONISTA - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA EM GERAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota	Classificação
1º	JÉSSICA RODRIGUES DE SOUZA	69	Aprovada
2º	LUDMILA DA SILVA DA MOTA	46	Desclassificada

RECEPCIONISTA - SEC. DE SAÚDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME	Nota	Classificação
1º	MARIA ISAUDE TEIXEIRA ALVES	64	Aprovada
2º	RAIANE MIRANDA DAMASCENO	64	Aprovada
3º	GRACIONISSA VIEIRA DE SOUZA	52	Aprovada
4º	RAILANY CLARINDO ALCANTARA OLIVEIRA	50	Classificada

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota	Classificação
1º	JOSIANE DA COSTA PIRES	70	Aprovada
2º	JESSICA MARANGUELI	54	Aprovada
3º	BRUNA CRISTINA SANTOS SILVA	52	Aprovada
4º	CLAUDENIRSO ISIDORO DA SILVA	52	Aprovada
5º	EDINA MARCIA MORAIS BROMBILLA	52	Aprovada
6º	KEICIELLI DE SOUZA DA SILVA	52	Aprovada
7º	KEILA DE JESUS PEREIRA SILVA	52	Aprovada
8º	ROSIMAR DE FATIMA ALVES	52	Aprovada
9º	PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS	50	Aprovado

TÉCNICO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota	Classificação
1º	ANTONIO JOSÉ DA SILVA PARANÁ	72	Aprovado
2º	TAIS FERNANDA VIEIRA DA COSTA	0	Desclassificada

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota	Classificação
1º	EDIMAR PERIN	98	Aprovado
2º	ALAN CASTRO ALVEZ	82	Aprovado
3º	CLEIDE EVANGELISTA BARBOSA	66	Classificada
4º	DAIANE DE OLIVEIRA FURTADO	56	Classificada

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota	Classificação
1º	ANDREIA PEREIRA RODRIGUES	36	Desclassificada

VIGIA (GUARDA) - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA EM GERAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota	Classificação
1º	TIAGO MARIANO DOS SANTOS	53	Aprovado

APOIO EDUCACIONAL - VIGIA (GUARDA) SEC. DE EDUCAÇÃO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	Nota	Classificação
1º	EDSON MAYCON DE CASTANHO	94	Aprovado
2º	JOÃO PEDRO MARQUES NUNES DE OLIVEIRA	90	Aprovado
3º	ALAIDE ANDRESSA DOS SANTOS BIAZOTO	83	Aprovada
4º	ALAN VICTOR LEITE DE LIMA	83	Aprovado
5º	AMILTON ALVES RODRIGUES	83	Aprovado
6º	MARTA REICHERT	76	Aprovada
7º	VALNECIR MARTELO	72	Aprovado
8º	CARLOS ALBERTO DA SILVA	69	Aprovado
9º	ALEXSSANDRO DA SILVA CARDOSO	67	Classificado
10º	GABRIELA RODRIGUES DA CRUZ	60	Classificada
11º	JOSÉ MORAIS	53	Classificado
12º	JOVENAL GOMES RIBEIRO	53	Classificado
13º	GUILHERME DUARTE DE MORAIS	29	Desclassificado
14º	ERIK CASTANHO CALDEIRA	0	Desclassificado

VIGIA – (GUARDA) SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota	Classificação
1º	VALDECIR ROSALINO BRAMBILLA	86	Aprovado
2º	ADELMO DELCIO GEVEHN	36	Desclassificado

ZELADORA - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA EM GERAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota	Classificação
1º	CÍCERA DIAS DOS SANTOS	83	Aprovada
2º	ELAITH FERREIRA LIMA SILVEIRA	80	Aprovada

ZELADORA - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota	Classificação
1º	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	87	Aprovada
2º	POLIANA DA SILVA VILELA	87	Aprovada
3º	ROSANA PEREIRA DA SILVA	84	Aprovada
4º	MARIA ANTONIA VIERIA NASICMENOT	83	Aprovada
5º	LÍDIA SOBOLESKI	83	Aprovada
6º	PAMIELI LORENZI KOINOSKI	83	Aprovada
7º	MARCILENE CARMO DE JESUS	80	Aprovada
8º	PATRÍCIA FÁTIMA BETE DE MELO	80	Aprovada
9º	ALINE PEREIRA BEZERRA	80	Aprovada
10º	CINTIA AQUEMI DA SILVA MARUMO	80	Aprovada
11º	DIANE CAROLINE CAMPOS DOS SANTOS	76	Aprovada
12º	VALDÊNIA APARECIDA RIBEIRO STORARI	76	Aprovada
13º	TAINARA DE OLIVEIRA ROCHA	74	Classificada
14º	ELIANE MARIANO	71	Classificada
15º	ANA CARLA COELHO MESQUITA	70	Classificada
16º	VERA LÚCIA AMRAL DE AGUIAR	67	Classificada
17º	CLEONICE TEIXEIRA BRITO GOMES	67	Classificada
18º	FRANCILENE DE SOUZA OLIVEIRA DA LUZ	64	Classificada
19º	ELAINE CARVALHO DE BRITO	63	Classificada
20º	JUCELIA MOCHEWITZ	60	Classificada
21º	DÉBORA GONÇALVES BORGES	59	Classificada
22º	TAIMARA DA SILVA OSTEMBERG	56	Classificada
23º	SUELI SILVEIRA CAMPOS	46	Classificada
24º	ADRIANA RIBEIRO CABRIOTTI	44	Desclassificada
25º	ADRIELE FERNANDES DOS SANTOS	44	Desclassificada
26º	IARA RODRIGUES DE JESUS	44	Desclassificada
27º	ANDRESSA RAQUEL MARQUES FERREIRA	40	Desclassificada
28º	REGINA DE PAULA	39	Desclassificada
29º	SOLANGE PARECIDA FERNANDES	37	Desclassificada
30º	CLEONICE BEZERRA DA SILVA	37	Desclassificada
31º	DAYANNE DOS SANTOS CARVALHO	29	Desclassificada
32º	LAURA CONCEIÇÃO DE JESUS	23	Desclassificada

ZELADORA - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota	Classificação
1º	ROSICLEIA ANDRADE DE FREITAS	78	Aprovada
2º	MARTA CARMO DE JESUS	78	Aprovada
3º	MARIA APARECIDA DA COSTA CHAVES	66	Aprovada
4º	ERICA CRISTINA DE JESUS	63	Aprovada
5º	ALINE CRISTINA DOS SANTOS ELIAS	52	Classificada
6º	MARIA ODETE JOSÉ DOS SANTOS	50	Classificada
7º	MIRIAN DA SILVA	41	Desclassificada

1. através do **e-mail da secretaria: equipesecretariaeducacao@educa.novomundo.mt.gov.br,**com assunto “**RECURSO**”.

a. O modelo para pedido de Recurso compreende ao Anexo VI do Edital.

b. Informações sobre as inscrições pelo telefone: (66) 99203-4311.

Novo Mundo/MT, 15 de janeiro de 2024.

_____

Lucimar dos Santos

Presidente da Comissão

Portaria nº 297 de 14 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE PRORROGAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICAÇÃO E LANCHES DIVERSOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei n° 8.666/93 e, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogada a data da abertura da licitação a cima supracitada para o dia 26 de Janeiro de 2024, ás 09:00 horas (Horário de Brasília), no mesmo local. O mesmo encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 15 de Janeiro de 2024.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 1/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 016/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: VARANDA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT, VISANDO A AQUISIÇAO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

VALOR TOTAL R$ 772.100,00 (setecentos e setenta e dois mil cem reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Novo São Joaquim – MT, 12 de janeiro de 2.024.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 013/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2191/2022 de 23 de dezembro de 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 26 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis,** nos termos da Edital 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado 004/2022 – Contratação Temporária por Prazo Determinado, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial. X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato**, **com exceção, dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato.** XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL. XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Cor da pele. XXV. Telefone/ email. XXVI. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 15 de janeiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE – BIOQUIMICO/FARMACEUTICO			
POSIÇÃO	**CANDIDATO**	**INSC.**	**RESULTADO**
4	AMANDA LIMA BARRETO	637	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE SAÚDE – MOTORISTA DE VEICULO PESADO			
POSIÇÃO	**CANDIDATO**	**INSC.**	**RESULTADO**
10	ANTONIO APARECIDO CHAGRA	664	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE SAÚDE – MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL			
POSIÇÃO	**CANDIDATO**	**INSC.**	**RESULTADO**
6	DANIEL SOUSA DOS SANTOS	721	CLASSIFICADO

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 013/2024/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSEMENTAMENTO MONTE AZUL.

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0009520	NATALI DA SILVA MARTINS	1º

Justificativa: 1 vaga para o cargo de continua/merendeira, sendo para EM Durvalina Sousa Silva

Pedra Preta, 15 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 014/2024/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002030	LUIZA SALLES DO PRADO	1º
0004510	MARIA DE FATIMA FRANCISCA DE SOUZA	2º
0010710	JESSICA SOUZA CASTRO	3º
0005590	DENITE MARIA DOS SANTOS XAVIER	4º

Justificativa: 4 vagas para o cargo de continua/merendeira, sendo 3 vagas para EM Ari Griesang, e 1 vaga para CMEI Prefeito Arlindo Domingos (sala anexa)

Pedra Preta, 15 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 010/2024/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000890	EDDIE DOS SANTOS RODRIGUES	1º
0010240	TASSIANO MARIANO RODRIGUES	2º
0006120	ADAIR DA FONSECA FILHO	3º

Justificativa: 01 vaga para a Escola Municipal Ivonne Tramarim de Oliveira, no período noturno, **02 vagas** para o prédio da Secretaria Municipal de Educação, para suprir a demanda dos serviços de agente de vigilância, pois os servidores lotados anteriormente terão seus contratos encerrados.

Pedra Preta, 15 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 011/2024/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL – SÃO JOSÉ DO PLANALTO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010440	IRENE DOS SANTOS DA FONSECA	1º

Justificativa: 01 vaga para a Escola Municipal Francisco Ferreira Gonçalves, sendo necessária em virtude da proximidade do início do ano letivo de 2024

Pedra Preta, 15 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 24, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA CORINA PEDROSO FRANCISCO.

DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Corina Pedroso Francisco.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2021 à 1/4/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Corina Pedroso Francisco,** lotada no Procon Municipal, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **15/1/2024 a 3/2/2024,** bem como pagamento de abono pecuniário referente a dez (10) dias de férias conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075 de março 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 15/1/2024.

Pedra Preta, 15 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 012/2024/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003520	IVANA RAQUEL DAS NEVES OLIVEIRA	1º
0002530	LUCENY ROSA PAES ARAÚJO	2º
0003430	LEONORA OLIVEIRA PINTO SCHAFFER	3º
0008720	JOCELAIS MARIA DA SILVA	4º
0003890	ELIANDRA RODRIGUES DE LIMA	5º
0007430	ELIANE CAROLINE DA COSTA PEREIRA	6º
0011570	MARIA ROSINEIDE DA CONCEIÇÃO BORGES	7º
0003630	VANESSA DE SOUZA MELLO	8º
0012760	LILIANE CORREIA DE ABREU	9º
0003330	ROSIANE JESUS DE SOUZA LIMA	10º
0004090	KÁTIA DOS SANTOS ROCHA	11º
0002450	ADRIANA CAMARGO DA LUZ	12º
0003000	DHIENIFFER CRISTINA DA SILVA	13º
0010180	RANIELLE MARQUES TEODORO	14º
0008830	APARECIDA ANGELICA GOMES	15º
0009140	MARILZA RODRIGUES DA SILVA	16º
0004880	JOVENILDA VIEIRA COELHO DE ARAUJO	17º
0005960	LETÍCIA KAROLYNE DA SILVA	18º
0007270	MARIA CRISTINA DE SOUSA	19º
0008920	DANUBIA DE SOUZA SANTANA	20º
0013240	NEIDE ANDRADE MEIRELES DA SILVA	21º
0012620	ANA CAROLINA LOURENÇO DE MELO	22º
0011350	IZABELLY CRISTINE SILVEIRA ABREU	23º
0003150	VERALUCIA PARDINHO DE ARRUDA	24º
0000260	KELLEN CRISTINA PERROT	25º

Justificativa: 25 vagas para o cargo de continua/merendeira, sendo 3 vagas para EM Antônia Aparecida, 4 vagas para EM Dulce Meyre Silva Sabini, 5 vagas para EM São Sebastião, 1 vaga para EM Luciana Garcia Duran, 6 vagas para EM Ivonne Tramarim de Oliveira, 2 vagas para CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silca, 2 vagas para CMEI Prefeito Arlindo Domingos, 1 vagas para CMEI José Luiz Bárbara Filho, 1 vaga para o prédio da UAB.

Pedra Preta, 15 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 25, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA VITÓRIA PEDRO GONÇALVES GOI.

DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Vitória Pedro Gonçalves Goi.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/3/2021 à 1/3/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Vitória Pedro Gonçalves Goi,** lotada Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **12/1/2024 a 10/2/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 12/1/2024.

Pedra Preta, 15 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 26, DE 2024 - EXONERAR A SERVIDORA LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS DO CARGO DE AUXILIAR CUIDADORA.

DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Exonerar a servidora Luciana Barbosa dos Santos do cargo de Auxiliar Cuidadora.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a servidora pública municipal a Senhora **Luciana Barbosa dos Santos,** ocupante do cargo de Auxiliar/Cuidadora, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 15 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 27, DE 2024 - NOMEAR COMO SERVIDORA A SENHORA CARLA TAUANA BET, PARA OCUPAR CARGO DE AUXILIAR/ CUIDADORA.

DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Nomear como servidora a senhora Carla Tauana Bet, para ocupar cargo de Auxiliar/ Cuidadora.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR como servidora pública municipal a Senhora **Carla Tauana Bet,** para ocupar o cargo de Auxiliar/Cuidadora, vinculado a Secretaria Municipal Assistência Social.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 15 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 28, DE 2024 - NOMEAR COMO SERVIDORA A SENHORA LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS, PARA OCUPAR CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DE APOIO A FAMÍLIA (CAF).

DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Nomear como servidora a senhora Luciana Barbosa dos Santos, para ocupar cargo de Coordenadora do Centro de Apoio a Família (CAF).

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR como servidora pública municipal a Senhora **Luciana Barbosa dos Santos,** para ocupar o cargo de Coordenadora do Centro de Apoio a Família (CAF), vinculada a Secretaria Municipal Assistência Social.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 15 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 6, DE 2024 - DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA QUADRA 11 DO LOTEAMENTO CASA BRANCA, REGISTRADO SOB A MATRÍCULA N. 1296 PERANTE O 1° TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRE

DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre desafetação de área situada na Quadra 11 do Loteamento Casa Branca, registrado sob a matrícula n. 1296 perante o 1° Tabelionato e Registro de Imóveis de Pedra Preta e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica desafetada da característica de área verde pública municipal e afetada como bem de uso especial a ser utilizado para construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) a Área Verde de 3. 955,50 m² situada na Quadra 11 do Loteamento Casa Branca, registrado sob a matrícula n. 1296 perante o 1° Tabelionato e Registro de Imóveis de Pedra Preta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 15 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 23/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

ENFERMEIRO - LOCALIDADE SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002290	GLEICE KELLY DE CASTRO ESTEVÃO	1º

Justificativa: 1 vaga para atender demandas das Unidades de Saúde, para estar atuando na cobertura de férias e demais atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Pedra Preta, 15 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09, DE 15 DE JANEIRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 29/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM- LOCALIDADE SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003110	GISELE BATISTA CARVALHO	1º

Justificativa: 1 vaga para atender demandas do PSF da Cohab.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM- LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002040	JUNIELE PORTELA DA COSTA	1º

Justificativa: 1 vaga para atender demandas do PSF da Vila Garça Branca.

Pedra Preta, 15 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07, DE 15 DE JANEIRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 34/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004780	SAMARA SIQUEIRA VIEIRA	26º

Justificativa: 1 vaga para o cargo de continua/merendeira, para o CAPS –Centro Atenção Psicossocial, em substituição a Silvia Paes Aragão que o contrato encerrou.

Pedra Preta, 15 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 009/2024/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE DE VIGILÂNCIA – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0014920	CLEBSON ARAÚJO DE LIMA	1º

Justificativa: 01 vaga para a Escola Municipal Ari Griesang, situada na Vila Garça Branca, no período noturno, para suprir a demanda dos serviços de agente de vigilância, uma vez que, não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos suficientes para suprir a necessidade dos serviços demandados.

Pedra Preta, 15 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2023 tendo por OBJETO**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO E AUXÍLIOS EVENTUAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 - Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, matrícula funcional nº 7670, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 096/2023 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 048/2023 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 048/2023; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.378.830/0001-61**, visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE,

MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.378.830/0001-61,** localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 3208, Bairro Centro, Cidade de Vitória da Conquista/BA, CEP 45.000-010, representada pelo seu sócio administrador, senhor Edgar Abreu Magalhães.

Planilha demonstrativa dos preços:

JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA.

CNPJ: 14.378.830/0001-61

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
308057	BILHETE DE PASSAGEM DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT X CUIABA/MT.	UNIDADE	1475,0000	200,0000	295.000,00
308058	BILHETE DE PASSAGEM DE CUIABA/MT X PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	UNIDADE	1475,0000	200,0000	295.000,00
308059	BILHETE DE PASSAGEM DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT X COLIDER/MT.	UNIDADE	45,0000	45,0000	2.025,00
308060	BILHETE DE PASSAGEM DE COLIDER/MT X PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	UNIDADE	45,0000	45,0000	2.025,00
308061	BILHETE DE PASSAGEM DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT X SORRISO/MT.	UNIDADE	208,0000	81,0000	16.848,00
308062	BILHETE DE PASSAGEM DE SORRISO/MT X PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	UNIDADE	208,0000	81,0000	16.848,00
308063	BILHETE DE PASSAGEM DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT X ALTA FLORESTA/MT.	UNIDADE	198,0000	95,0000	18.810,00
308064	BILHETE DE PASSAGEM DE ALTA FLORESTA/MT X PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	UNIDADE	198,0000	95,0000	18.810,00
308066	BILHETE DE PASSAGEM DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT X GUARANTA DO NORTE/MT.	UNIDADE	65,0000	32,0000	2.080,00
308068	BILHETE DE PASSAGEM DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT X SINOP/MT.	UNIDADE	455,0000	58,0000	26.390,00
308069	BILHETE DE PASSAGEM DE SINOP/MT X PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	UNIDADE	455,0000	58,0000	26.390,00
308070	BILHETE DE PASSAGEM DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT X LUCAS DO RIO VERDE/MT.	UNIDADE	178,0000	98,0000	17.444,00
308071	BILHETE DE PASSAGEM DE LUCAS DO RIO VERDE/MT X PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	UNIDADE	178,0000	98,0000	17.444,00
308072	BILHETE DE PASSAGEM DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT X RONDONOPOLIS/MT.	UNIDADE	140,0000	268,0000	37.520,00
308073	BILHETE DE PASSAGEM DE RONDONOPOLIS/MT X PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	UNIDADE	140,0000	268,0000	37.520,00
308074	BILHETE DE PASSAGEM DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT X BARRA DO GARCAS/MT.	UNIDADE	26,0000	420,0000	10.920,00
308075	BILHETE DE PASSAGEM DE BARRA DO GARCAS/MT X PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	UNIDADE	26,0000	420,0000	10.920,00
308081	BILHETE DE PASSAGEM D PEIXOTO DE AZEVEDO/MT X NOVA MUTUM/MT.	UNIDADE	103,0000	123,0000	12.669,00
308082	BILHETE DE PASSAGEM DE NOVA MUTUM/MT X PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	UNIDADE	103,0000	123,0000	12.669,00
311317	BILHETE DE PASSAGEM DE GUARANTA DO NORTE/MT X PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	UNIDADE	30,0000	24,0000	720,00

Total Fornecedor: R$ 878.052,00

TOTAL GERAL: R$ 878.052,00 (oitocentos e setenta e oito mil e cinquenta e dois reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 096/2022.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento completo do objeto deste instrumento ocorrerá da entrega ao Fiscal do Contrato que, verificará e confrontará a conformidade do(s) BILHETE(S) DE PASSAGEM(NS) com o especificado na Cláusula Segunda, devendo atender as etapas do recebimento provisório e definitivo conforme o item 7.2.

7.2. O(s) bilhete(s) de passagem(ns) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda da presente ata;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios no(s) **BILHETE(S) DE PASSAGEM(NS)**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na entrega do(s) BILHETE(S) DE PASSAGEM(NS) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) bilhete(s) deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, **em endereço constante na Requisição ou Autorização** emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme Cláusula Segunda deste instrumento, no prazo de 1 (um) dia:

8.1.1. No caso de servidores, conselheiros, pacientes e usuários dos serviços públicos que forem utilizar dos serviços desta contratação estarem em localidade diversa do Município de Peixoto de Azevedo/MT, deverá a Contratada disponibilizar o bilhete de passagem no município desejado, desde que em conformidade com os itens previstos na Cláusula Segunda deste instrumento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo:

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta;

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 3 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/Nota de Autorização de Despesa.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ Nota de Autorização de Despesa, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos itens do objeto deste instrumento, o esgotamento do(s) item(ns) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) itens(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) bilhete(s) de passagem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado no Termo de Referência, no horário de funcionamento Secretaria solicitante.

8.9. O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e especificações.

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no item 7.2 deste instrumento:

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) bilhete(s) de passagem(ns), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor:

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência:

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) **BILHETE(S) DE PASSAGEM(NS)** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETRARIA DE ADMINISTRÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	20090	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. ADMINISTRAÇÃO	
Dotação	56	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	15000	15000-Recursos Não Vinculados de Impostos	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0018	GESTAO DO SUS	
Proj./Ativ.	20570	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
Dotação	393	33.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15001002	15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	20110	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE PLANEJAMNTO E FAZENDA	
Dotação	78	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	15000	15000-Recursos Não Vinculados de Impostos	

		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	20750	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DA SECRETARIA DE M. AMBIENTE MIN. E TURISMO
Dotação	888	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	15000	15000-Recursos Não Vinculados de Impostos
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	20770	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dotação	923	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	15000	15000-Recursos Não Vinculados de Impostos
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	20740	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRIC. IND E COMERCIO
Dotação	854	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	15000	15000-Recursos Não Vinculados de Impostos
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	08	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0023	GESTÃO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL
Proj./Ativ.	20580	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Dotação	661	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	15000	15000-Recursos Não Vinculados de Impostos
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	0028	PROJETOS AUXILIOS EVENTUAIS
Proj./Ativ.	20650	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL
Dotação	1078	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	1661000	1661000 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	27	DESPORTO E LAZER
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ESPORTE E LAZER
Dotação	1016	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	15000	15000-Recursos Não Vinculados de Impostos
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	20040	MANUTENCAO DM. NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE
Dotação	18	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	15000	15000-Recursos Não Vinculados de Impostos
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0031	GESTAO DESENTRALIZADA DO SUAS	
Proj./Ativ.	2070	MANUTENÇÃO DO SUAS	
Dotação	815	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	166000	166000-TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0020	ATENÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	20490	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA	
Dotação	441	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	1602000	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006	GESTÃO DA POLITICA EDUCACIONAL	
Proj./Ativ.	20120	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. A SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	15000	15000-Recursos Não Vinculados de Impostos	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0018	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	20520	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE SAÚDE	
Dotação	374	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	16000	16000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL - CUST	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0018	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	20370	MANUTENCAO DA REGULAÇAO CONTROLE E AVALIAÇÃO	
Dotação	352	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	16000	16000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL - CUST	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	20080	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE GOVERNO	
Dotação	45	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15000	15000-Recursos Não Vinculados de Impostos	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0021	VIGILANCIA EM SAUDE	
Proj./Ativ.	2055	MANUTENCAO DAS VIGILANCIAS EPIDEMIOLOGICAS E AMBIENTAL	
Dotação	637	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	1602000	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL	
		REGISTRO DE PREÇO	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma:

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos;

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT.

16.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 048/2023, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) item(ns) deste instrumento;

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência:

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no Decreto Municipal 096/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 15 de janeiro de 2024.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 017/2024

CONTRATA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

NUTRIÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RANIELE GONÇALVES NETO

Artigo 2º - As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 15 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

TERMO DE REVOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**, inscrita no CNPJ sob nº 03. 162.872/0001-44, com sede na praça da matriz, s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ATAIL MARQUES DO AMARAL**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº 0466928-2 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 3464933661-04, RESOLVE por meio deste, REVOGAR a Carta de Título de fl. 03 do Livro 025, concedida ao Sr. Macário Viera da Costa, visto que não cumprida a promessa de construção dentro do prazo estipulado, reverterá o terreno ao domínio do município, conforme previsto na Carta de Título.

O presente instrumento passa a produzir os seus efeitos legais a partir de sua assinatura e eficácia com sua publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Município.

Poconé-MT, 15 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 001/2021

DÉCIMO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: A P SOLUÇÕES EM NETWORK E INFORMÁTICA EIRELI-ME CNPJ 24.528.320/0001-87

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de **14 de janeiro de 2024 a 14 de abril de 2024.**

Poconé/MT, 12 de janeiro de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 11/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: C S MARTINS SERVIÇOS ME

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 16 de dezembro de 2023 a 16 de março de 2024.

Poconé/MT, 15 de dezembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

ATA DA SOLENIDADE DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2024 - 2028

Minuta de Ata de solenidade de posse

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024, às 9 horas, em no Gabinete do Prefeito - Prefeitura Municipal de Poconé, Praça da Matriz, Centro, no Município de Poconé, Mato Grosso, foi realizada reunião para a Cerimônia de Posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos no Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar, com eleição ocorrida em 1º de outubro de 2023, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), a Lei Municipal n. 2.177/2023, bem como o Edital n. 001/2023, publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município (CMDCA) de Poconé, em que regulamentou o processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar neste Município.

Em atendimento ao que determina o art. 139, § 2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), deu-se início à solenidade de posse dos novos membros do Conselho Tutelar. Foram convidados para compor a mesa o prefeito Municipal Atail Marques do Amaral, a primeira dama e Secretária Municipal de Assistência Social Joelma Gomes, e o Presidente do CMDCA de Poconé Alisson Roberto da Silva Santos, o senhor promotor Mario Anthero Silveira de Souza Bueno Schober, os senhores vereadores Sérgio Maracanã e Luiz Eduardo (Dudu Carrapato).

A Cerimônia de Posse foi iniciada pelo Prefeito Atail Marques do Amaral e a posse dos membros do Conselho Tutelar foi realizada pelo Prefeito Municipal e a entrega do Certificado de Diplomação foi realizada pelo Presidente do CMDCA para os membros suplentes, estando o Conselho Tutelar de Poconé assim constituído:

Membros titulares do Conselho Tutelar para a gestão 2024-2028
Anne Steele da Silva Martins
Rayssa Stephani M. Pereira
Rosaria José da Silva
Amanda Carolina do Amaral
Tulio Oliveira de Arruda e Silva
Membros suplentes[1] do Conselho Tutelar para a gestão 2024-2028
Levy Máximo da Silva
Marcia Eliza de Arruda
Marileuza Maciel dos Santos
Lidiana G. Muniz
Selma Mendes da Silva Oliveira
Eden Katiegue Gonçalves de Oliveira
Maria Rosa do Amaral

Após a assinatura do termo de posse, a solenidade foi encerrada às 9 horas, sendo que esta ata foi redigida por mim, Leniele Mayara de Campos, servidor da Prefeitura Municipal de Poconé, e será assinada pelos presentes._____

[1] Inserir todos os candidatos habilitados que receberam votos no dia da eleição, uma vez que todos são considerados suplentes, não apenas os 5 mais bem votados depois dos 5 eleitos.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 44/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 44/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poconé

CONTRATADA: IR-SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica RESCINDIDO este contrato na data de 10 de janeiro de 2024, com base na Lei Nº8.666/1993 art. 79 inc. I.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este termo para fins legais o Ofício nº 02/SMASER/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda.

Poconé, 10 de janeiro de 2024.

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 002 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o **"Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2024"**, que estabelece a forma de atuação e pontos que serão objeto de avaliação pela Controladoria Geral do Município.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 08 de janeiro de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 016/2024

CONTRATA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

027 – ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
209	MARICID AUXILIADORA FERREIRA GOMES SILVA	9º

Artigo 2º - As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 15 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 012/GP/2024

PORTARIA Nº 012/GP/2024 De 15 de Janeiro de 2024.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Pessoal Por Tempo Determinado nº 001/2024 e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Neivander Morais Souza, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratode Pessoal Por Tempo Determinado nº 001/2024.

Art. 2º - O representante designado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamento com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de Janeiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 042/2023**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA MT,** cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 15 de janeiro de 2024.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – GRÁFICA MULTICOR LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.931.018/0001-11, situada à Rua Bandeirantes nº 263, Centro, na cidade de Barra do Garças-MT, com valor total de R$ 1.799.372,50 (um milhão setecentos e noventa e nove mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 15 de janeiro de 2024.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

DETENTORA DA ATA: SILVIO GOMES VILELA CNPJ nº 45.253.207/0001-06 e JOÃO BATISTA DE PAULA 36944084104 CNPJ nº 36.225.475/0001-23

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93

VALOR: R$ 317,660,80 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024

VIGÊNCIA: 15/01/2024 a 15/01/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO ASSEGURADA AO DETENTOR DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº 004/RH/2024.

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **GILDO VIEIRA ARCANJO**, DIRETOR DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, Matrícula Funcional 876, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 17/03/2017 a 16/03/2022.

Parágrafo único. A Licença de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 16/01/2024 A 14/04/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 15 de janeiro 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 003/RH/2024.

"Exonera servidor e dá outras disposições.

O Prefeito Municipal do Municípiode Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sr. **Clenei Parreira da Silva**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Srª **NARA NUBIA DA SILVA MESQUITA, inscrito no CPF015.892.721-45 ocupante** do cargo em comissão SECRETARIO(A) DE PROMOCAO SOCIAL, do Município de Ponte Branca.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro 2024, revogando as disposições ao contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, em 15 de janeiro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

DECRETO N.º 07/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO NO ANO DE 2024.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Decreto Estadual nº 631 de 22/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual e municipal e de ponto facultativo para o ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I - 1º de janeiro (segunda-feira) Confraternização Universal - feriado nacional;

II - 12 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III - 13 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

IV - 29 de março (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

V - 21 de abril (domingo) Tiradentes - feriado nacional;

VI - 1º de maio (quarta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

VII - 13 de maio (segunda-feira) Aniversário de emancipação do Município de Porto Esperidião - feriado municipal;

VIII - 30 de maio (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

IX - 31 de maio (sexta-feira) - ponto facultativo;

X - 07 de setembro (sábado) Independência do Brasil - feriado nacional;

XI - 12 de outubro (sábado) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XII - 28 de outubro (segunda-feira) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XIII - 02 de novembro (sábado) dia de Finados - feriado nacional;

XIV - 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XV - 20 de novembro (quarta-feira) Consciência Negra - feriado nacional;

XVI - 25 de dezembro (quarta-feira) Natal - feriado nacional.

Art. 2º O calendário estabelecido será observado sem prejuízo à prestação dos serviços públicos considerados essenciais, cabendo aos dirigentes dos órgãos e repartições a preservação do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º À critério da administração municipal poderão ser decretados outros pontos facultativos não previstos neste Decreto.

Art. 4º À critério da administração municipal, havendo oportunidade e conveniência, poderá ser decretado recesso funcional, no corrente ano.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião/MT, 15 de janeiro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 05 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Altera a redação do inciso I do artigo 35 do Decreto Municipal n.° 21/2023, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços - SRP.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista a nova redação do §3° da Lei Federal n.º 14.133/2021, conferida pela Lei Federal n.° 14.770/2023,

DECRETA:

Art. 1°. Fica alterada a redação do inciso I do artigo 35 do Decreto Municipal n.° 21/2023, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município de Porto Esperidião/MT poderão aderir a Ata de Registro de Preços - ARP formalizadas por outros órgãos ou entidades públicas, observados os seguintes requisitos:

I - somente será possível a adesão a atas de registro de preços formalizadas por órgãos ou entidade federais, estaduais, distritais ou municipal, observada as condições dos incisos I e II do §3° do artigo 86 da Lei Federal n.° 14.133/2021, com redação dada pela Lei Federal n.° 14.770/2023; "

Art. 2°. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 15 de janeiro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 04 DE 15 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta a contratação de pessoas físicas, em procedimento de licitação ou contrato administrativo, no âmbito do Poder Executivo de Porto Esperidião/MT.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista a necessidade de re-

gulamentação dos procedimentos de contratação de pessoas físicas pela Administração, em aplicação à Lei Federal n.º 14.133/2021,

Art. 1° Fica regulamentado no âmbito do Poder Executivo Municipal de Porto Esperidião/MT, a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei Federal n.° 14.133/2021.

Art. 2° Considera-se pessoa física, todo o trabalhador autônomo, sem vínculo de subordinação, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviços que venha a estabelecer contrato administrativo com o Poder Executivo.

Art. 3° Os editais ou os avisos de contratação direta, quando compatíveis com as características do objeto pretendido, deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Art. 4° O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III, deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração Pública Municipal, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), observadas as demais orientações do setor de contabilidade pública.

Art. 5° Nos casos em que o certame executar recursos da União e/ou do Estado, decorrentes de transferências voluntárias, deverá ser observada a legislação específica de cada ente federado.

Art. 6° Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos por Portaria da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 15 de janeiro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 06/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar nº 132, de 26 de setembro de 2022, e alterações:

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido com base no INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2023, a UFM (Unidade Fiscal de Porto Esperidião) em 3,71 %, ficando o valor relativo fixado em R$ 29,04 (vinte e nove reais e quatro centavos).

Art. 2° Fica estabelecido o calendário fiscal do Município de Porto Esperidião/MT, para a cobrança da Taxa de Localização e Funcionamento no exercício financeiro de 2024.

§ único O prazo para pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento, sem juros e multas, se estenderá até o dia 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Fica estabelecido o calendário fiscal do Município de Porto Esperidião, Mato Grosso, para a cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) no exercício financeiro de 2024.

§ 1º O prazo para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) em cota única, sem juros e multas, se estenderá até o dia 12 de Abril de 2024.

§ 2º O valor do imposto será lançado em 1 (uma) parcela.

§ 3º O contribuinte poderá optar pelo parcelamento do débito de IPTU 2024 em até 3 vezes.

§ 4º O parcelamento efetivado até a data de vencimento da cota única não incidirá acréscimos nem descontos, e terá o vencimento nos meses subsequentes a efetivação do parcelamento.

Art. 4° Fica estabelecido o calendário fiscal do Município de Porto Esperidião/MT, para a cobrança do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza Fixo no exercício financeiro de 2024.

§ 1º O prazo para pagamento em cota única, se estenderá até o dia 29 de fevereiro de 2024.

§ 2º O valor do imposto poderá ser pago em até 12 (doze) parcelas, correspondentes de janeiro a dezembro, sendo o vencimento no último dia de cada mês, sem desconto.

Art. 5° O não pagamento no exercício implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa para efeito de cobrança administrativa e/ou judicial.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N.º 02 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta as disposições do artigo 25, §9° da Lei Federal n.° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo de Porto Esperidião/MT.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista a necessidade de regulamentação do disposto no artigo 25, §9° da Lei Federal n.º 14.133/2021,

Art. 1° Fica regulamentado no âmbito do Poder Executivo Municipal de Porto Esperidião/MT, a política de fomento a geração de emprego para as mulheres vítimas de violência doméstica e pessoas egressas do sistema prisional, nos termos do artigo 25, §9° da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Art. 2° Os editais de licitação que tenham por objeto a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, deverão prever que a mão de obra utilizada para a sua execução será constituída de, no mínimo:

I - 2% (dois por cento) por mulheres vítimas de violência doméstica;

II - 2% (dois por cento) por oriundos ou egressos do sistema prisional estadual.

§ 1º Os editais que contemplem quantitativos que resultem em quantidade de mão de obra inferior a 01 (um) e superior a 0,50 (meio) para cada um dos incisos do caput, deverão prever a necessidade de contratação mínima de um posto de trabalho para mulheres vítimas de violência doméstica e um posto de trabalho para egressos do sistema prisional.

§ 2º O disposto no inciso II do caput não se aplica aos serviços de segurança, vigilância ou custódia

§ 3º O percentual de reserva de vagas de que trata o caput deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

§ 4º O não atendimento da reserva de que trata o caput deve ser motivado, explicitando-se as razões para o afastamento da ação afirmativa, em face dos princípios do interesse público e do desenvolvimento nacional sustentável.

§ 5º O disposto neste artigo aplica-se aos casos de contratação direta.

Art. 3° Os editais de licitação que tenham por objeto a execução de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior a vinte vezes o valor previsto no inciso I do art. 75 da Lei Federal n.º **14.133**/2021, deverão prever que a mão de obra utilizada para a sua execução será constituída de, no mínimo:

I - 01 posto para mulheres vítimas de violência doméstica;

II - 01 posto para oriundos ou egressos do sistema prisional.

§ 1º O quantitativo de reserva de vagas de que trata o caput deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

§ 2º O não atendimento da reserva de que trata o caput deve ser motivado, explicitando-se as razões para o afastamento da ação afirmativa, em face dos princípios do interesse público e do desenvolvimento nacional sustentável.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se aos casos de contratação direta.

Art. 4° Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social auxiliar na implementação da política pública de que trata este decreto, podendo realizar termos de cooperação e demais instrumentos similares com outros órgãos públicos estaduais ou federais.

Art. 5° Após a publicação do edital, que deverá conter as regras específicas para aplicação do disposto neste decreto, a Secretaria de Administração comunicará à Secretaria Municipal de Assistência Social quanto a divulgação do edital ou aviso de contratação direta, indicando o número de cargos necessários e os requisitos mínimos que deverão ser preenchidos para fins de execução do objeto contratual.

§ 1º O órgão responsável indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social deverá elaborar relação de mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional que se enquadrem nos requisitos indicados no aviso de que trata o caput, para fins de que a empresa possa realizar processo seletivo de admissão após a assinatura do contrato.

§ 2º Em se tratando de egressos do sistema prisional, o juízo da Comarca de Porto Esperidião/MT deverá ser previamente da lista de que trata o § 1º.

Art. 6° As empresas participantes das licitações deverão apresentar declaração expressa de que cumprirão com o disposto neste decreto.

Art. 7° No ato de assinatura do contrato, a Administração entregará documento formal à contratada requisitando que esta providencie a realização de processo seletivo para fins de admissão de pessoal que se enquadre no disposto pelos artigos 2º e 3º, conforme o caso.

Art. 8° De posse do documento de que trata o art. 6º, a empresa deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, solicitar formalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social a relação nominal elaborada nos termos do parágrafo único do art. 4º deste Decreto.

Art. 9° A empresa contratada realizará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da relação nominal, o processo de seleção de pessoal, que levará em consideração exclusivamente a lista apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10 O resultado do processo seletivo deverá ser formalmente comunicado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 11 Após a realização do processo seletivo, a Secretaria Municipal de Assistência Social atestará que a empresa cumpre com os requisitos estabelecidos neste decreto, informando em anexo o rol de pessoas selecionadas, o qual possuirá caráter sigiloso, só podendo ser visualizado pela empresa, pela Administração contratante e pelos órgãos de controle interno e externo.

§ 1º Caso a empresa contratada já disponha de colaboradores nas condições de que trata este Decreto e que serão alocados no contrato firmado, a unidade responsável pela política pública deverá emitir declaração de conformidade.

§ 2º Eventual indisponibilidade de colaboradoras com as competências desejadas, ou em número aquém ao necessário para o cumprimento do percentual de vagas, deverá ser formalizada em declaração expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3º O fracasso total ou parcial do processo seletivo deverá ser motivado pela empresa contratada.

§ 4º Na hipótese dos §§ 2º e 3º, a empresa contratada completará o quantitativo necessário para a execução contratual sem a necessidade da reserva de que trata este Decreto.

§ 5º A indisponibilidade inicial de colaboradores deverá ser reavaliada pela Secretaria Municipal de Assistência Social a cada 06 (seis) meses, quando, surgindo pessoas aptas a preencher o quantitativo mínimo previsto nos artigos 2º e 3º, será notificada a contratada para realizar o processo seletivo de que trata o art. 8º.

Art. 12 Cumpre à fiscalização contratual, com apoio de equipe indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, zelar pelo efetivo cumprimento deste decreto.

Art. 13 Verificado, a qualquer tempo durante a execução do contrato celebrado, o descumprimento dos percentuais previstos nos art. 2º e 3º, a contratada será notificada para realizar novo processo seletivo e/ou apresentar suas razões, que se não aceitas, ensejarão na aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

Art. 14 A identidade dos colaboradores contratadas para os fins deste Decreto será mantida em sigilo pela empresa contratada e pela Administração, vedando-se qualquer tipo de discriminação laboral.

Art. 15 Quando a aquisição de bens, obras e serviços tiver por fonte de custeio recursos financeiros percebidos da União ou do Estado e sejam oriundos de transferências voluntárias, deverão ser observadas as disposições previstas nos regulamentos editados por estes entes federativos.

Art. 16 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos por Portaria da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 15 de janeiro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O Excelentíssimo Senhor **Martins Dias de Oliveira,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, juntamente à Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2023, no exercício de suas competências legais,

CONSIDERANDO a realização das provas objetivas e práticas no dia 14.01.2024, conforme item 4.2 do Cronograma disposto no Edital de Abertura.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao cronograma do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, **divulgar o GABARITO PRELIMINAR** (Anexo 1);

2º - Abrir prazo de (02) dois dias úteis para interposição de recursos, nos dias **16 e 17 de janeiro de 2024, no período matutino (7h00min às 11h00min) e no período vespertino (13h00min às 17h00min) .** (Anexo 2 – Modelo de Formulário para Interposição de Recurso);

3º - Os recursos contra o gabarito preliminar deverão ser interpostos de maneira presencial na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. 13 de maio, nº 68, Centro em Porto Esperidião/MT.

4º - Este Edital Complementar encontra – se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

Porto Esperidião, 15 de janeiro de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito Municipal

Magno Fernandes Godoi

Presidente da Comissão do Processo Simplificado Seletivo – Edital 001/2023 de 22/11/2023

Porto Esperidião – MT

ANEXO I - GABARITO PRELIMINAR

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	D	D	B	B	A	A	A	B	B	B	A	B	C	D	A	C	D	B	C	B	D	B	B	D	B	D	D	D	A

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	B	C	D	D	B	A	A	D	A	D	D	C	C	C	C	C	A	C	D	C	A	C	D	B	C	D	D	C	B

CARGO: MOTORISTA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	B	C	D	D	B	A	A	D	A	D	D	C	C	C	C	C	A	C	D	D	B	B	C	C	C	B	C	C	C

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	D	A	D	C	B	D	A	C	D	D	B	D	B	B	D	D	B	C	B	A	B	anulada	D	D	D	C	A	A	B

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	B	D	B	B	C	C	D	B	B	B	D	D	B	C	B	D	D	A	C	B	C	A	C	C	B	B	C	C	B	B

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	D	A	D	C	B	D	A	C	D	D	B	D	B	B	D	D	B	C	B	C	C	B	C	C	C	D	C	B	C

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	D	A	D	C	B	D	A	anulada	D	D	B	D	B	B	D	D	B	C	B	A	B	D	A	C	B	A	B	C	C

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	D	A	D	C	B	D	A	C	D	D	B	D	B	B	D	D	B	C	B	anulada	B	B	A	B	D	D	B	C	B

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	D	A	D	C	B	D	A	C	D	D	B	D	B	B	D	D	B	C	B	D	C	B	B	D	C	D	B	B	C

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	D	A	D	C	B	D	A	C	D	D	B	D	B	B	D	D	B	C	B	D	D	C	A	B	A	B	C	A	B

ANEXO II

Formulário para interposição de recurso

Processo Seletivo Simplificado

Edital n. 001/2023

Modelo de formulário para interposição de recurso no Processo Seletivo Edital 001/2023 para o cargo de _____

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO *Processo Seletivo Edital 001/2023 de 22 de novembro de 2023*, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT.

Eu, ..., portador (a) do documento de identidade nº....., CPF nº....., candidato (a) no processo seletivo 001/2023 de 22 de novembro de 2023, a ser prestado para o cargo de ....., apresento recurso junto a Comissão Organizadora.

A decisão objeto de contestação é.....

.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....

.....

..... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

.....

Porto Esperidião – MT, ...de.....de 2024.

.....

Assinatura do candidato

DECRETO MUNICIPAL N.º 03 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta os procedimentos de cotação e pesquisas de preços pela Lei Federal n.° 14.133/2021, no âmbito da administração pública do Poder Executivo de Porto Esperidião/MT.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista a necessidade de regulamentação dos procedimentos internos de pesquisa de preços e cotações em aplicação à Lei Federal n.º 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO Âmbito de APLICAÇÃO

Art. 1º Fica regulamentado no âmbito do Poder Executivo Municipal de Porto Esperidião/MT, os procedimentos administrativos a serem adotados para a realização de pesquisa de preços e cotações, em procedimentos de licitação ou contratação direta, regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e terá as seguintes finalidades:

I - fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, definido com base no melhor valor aferido, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

II - delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;

III - definir a forma de contratação;

IV - identificar a necessidade, de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;

V - identificar a existência de sobrepreços em itens de planilhas de custos;

VI - identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;

VII - impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;

VIII - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

IX - auxiliar na identificação da necessidade de negociação dos preços registrados em ata com os fornecedores.

§1º As contratações de obras e serviços de engenharia, quando de sua estimativa de custo, deverão observar as normas específicas ao setor, além do disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Resolução Normativa n.º 039/2016 do Tribunal de Contas de Mato Grosso ou a que vier a substituí-la.

§2º A verificação de vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços e prorrogação de contratos administrativos, também fica sujeita as disposições deste regulamento.

CAPÍTULO II

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 2º A pesquisa de preços será materializada em documento de **Mapa de Valores** que conterá, no mínimo:

I - identificação sintética do objeto;

II - identificação do(s) responsável(is) pela expedição, com matrícula e declaração de responsabilidade administrativa;

III - indicação e identificação das fontes consultadas;

IV - metodologia aplicada, com indicação dos motivos de descartes de valores e seus parâmetros (inexequível ou excessivo);

V - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VI - justificativa da escolha dos fornecedores, especialmente na "pesquisa direta".

Parágrafo único. Salvo quando estabelecido de forma diversa e justificada nos autos, serão considerados:

I - preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços; e

II - preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços.

Art. 3º No procedimento de pesquisa de preços, levar-se-á em consideração, sempre que possível:

I - as condições comerciais local e regional;

II - prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço;

III - quantidade contratada, inclusive considerando as hipóteses de prorrogação de contrato continuado;

IV - fretes;

V - seguros, garantias, assistências técnicas e matriz de alocação de riscos, quando houver;

VI - marcas e modelos; e

VII - economia de escala quanto a possível fornecimento unitário.

Art. 4º A formação do Mapa de Valores, deverá fundamentar-se em ao menos três, das seguintes fontes:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, inclusive sistema Radar do TCE/MT, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou contato telefônico certificado, e desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou de autorização da contratação direta; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou autorização da contratação direta.

§1º Não sendo possível a indicação de ao menos três dessas fontes, o agente público responsável pelo Mapa de Valores, fazendo constar expressamente as razões de sua decisão administrativa.

§2º As fontes indicadas pelos incisos I e II deverá ser adotada com preferência, justificando-se formalmente a hipótese de sua não aplicação.

§3º Quando a fonte dor "pesquisa direta", serão aplicadas as seguintes condições:

I - prazo para resposta;

II - proposta de preços, contendo: objeto; valor unitário/total; identificação jurídica (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física); endereço da matriz ou filial cotante; e-mail; telefone; local, data, identificação e assinatura do responsável pela sua emissão;

IV - registro nos autos, quanto a relação de fornecedores cotados e que não responderam à "pesquisa direta"; e

VI - a possibilidade do orçamento ser apresentado em via original ou cópia autenticada, dispensada tal exigência quando recebida por e-mail, de forma eletrônica, banco de preços ou certificação telefônica.

§4º Excepcionalmente e motivadamente, será admitida a utilização de referência de preço fora do prazo estipulado no inciso II do *caput* deste artigo, e desde que passível de atualização de preços por índice inflacionário expressamente correspondente ou o menor indicado no mercado no período da atualização.

§5º A utilização de fontes disponíveis na Internet, implica na desconsideração de promoções e serão considerados os custos de frete até o local de entrega.

§6º A pesquisa de preços na Internet, será comprovada com cópia da página pesquisada, indicando necessariamente: *link* (protocolo HTTP), preço, a descrição do bem e a data da pesquisa.

Art. 5º O procedimento de pesquisa de preços, dependendo das características do objeto, pode considerar cotações provenientes de outras regiões no Brasil e exterior.

Parágrafo único. A pesquisa de preços deve, sempre que possível, corroborar com o desenvolvimento da economia local e regional, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º As contratações emergenciais, poderão ser balizadas com base no último preço contrato pelo Poder Executivo para o mesmo objeto, admitida sua atualização por índice inflacionário.

Art. 7º As pesquisas de preços que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de: tecnologia, equipamentos, farmácia de alto custo e outros; o Mapa de Valores será obrigatoriamente ratificado por técnico habilitado na respectiva área.

Art. 8º São métodos para obtenção do Mapa de Valores:

I - a média;

II - a mediana;

III - menor valor; e

IV - outro justificado.

Parágrafo único. Quando o preço estimado tiver como referência somente a fonte estabelecida no inciso I do artigo 4º, o valor não poderá ser superior à mediana dos itens consultados.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS ESPECÍFICAS

Art. 9º Nos procedimentos de contratações diretas, também aplicam-se as disposições deste Decreto Municipal.

§ 1º Não sendo possível aplicar as fontes do artigo 4º, o Mapa de Valores poderá indicar a apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade

com o objeto pretendido ou referência em Tabela de Honorários oficial da categoria profissional.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade, caso haja possibilidade de competição por licitação com critérios objetivos.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a estimativa de preços por pesquisa direta, poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 10 A pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com regime de mão de obra exclusiva, será fundamentada subsidiariamente pela Instrução Normativa n.º 01 /2020/SEPLAG/MT, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO IV

DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 11 O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis, a ser definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI, para as demais obras e serviços de engenharia;

II - nos casos em que o SINAPI ou o SICRO não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contidos em tabela de referência formalmente aprovada pelo Agente de Contratação e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 01 (um) ano de antecedência da data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§1º As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

§2º Quando utilizados os custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

§3º No caso de utilização dos custos unitários do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

§4º Os custos de insumos constantes do SINAPI, sempre que possível, serão incorporados às composições de custos da tabela referida no inciso II do *caput* deste artigo.

§5º Na ausência da referência de preço de que trata o art. 11 deste Decreto, o Poder Executivo poderá utilizar sistemas de custos oficiais desenvolvidos pela União, outros Estados ou o Distrito Federal.

Art. 12 Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art.13 No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o preço global de referência da contratação será calculado acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Parágrafo único. Para as composições das propostas, será exigido dos licitantes ou contratados, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no *caput*.

Art. 14 Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório, para as obras e serviços de engenharia:

I - anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

II - declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

Art. 15 Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia, deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

Parágrafo único. O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

CAPÍTULO V

Da Pesquisa de Preço para Locação e Aquisições de Imóveis

Art.16 O preço máximo a ser pago pela Administração Pública no processo de locação ou aquisição de imóveis será definido por avaliação de corretor de imóveis contratado ou indicado pela Administração, mediante laudo oficial, dispensada a pesquisa de preços de mercado de outros imóveis.

Art.17 Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, o que for menor.

Parágrafo único. É vedada a definição do preço estimado mediante simples reajuste do valor indicado no laudo oficial quando este tiver cinco anos ou mais, na data da renovação ou prorrogação.

Art.18 Na locação e na aquisição de imóveis, para fins de demonstração da vantagem da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 19 Compete ao setor demandante e ao agente público responsável pela confecção o Mapa de Valores:

I - descrever o objeto de forma clara, ampla e objetiva;

II - proceder o balizamento de preços com boa técnica e suas formalidades;

III - indicar o valor de referência para as contratações diretas e licitações públicas;

IV - preservar os princípios constitucional do artigo 37, *caput* da Constituição Federal;

V - comprovar a vantajosidade de aditamentos contratuais, quando necessária;

VI - priorizar, através do respectivo Catálogo de Produtos e Serviços, a padronização e eficiência nas contratações administrativa; e

VII - realizar o procedimento de pesquisa de preços e balizamento, com diversificação da cesta de valores, adotando-se a maior variedade de fontes possível, com prioridade aos preços públicos já evidenciados pelo mercado.

Parágrafo único. Os superiores hierárquicos respondem, solidariamente, pela veracidade dos valores inseridos nas pesquisas realizadas pelo(s) agente(s) público responsável(eis) pela expedição do Mapa de Valores e procedimentos de pesquisas de preços.

Art. 20 Compete à Central de Compras:

I - capacitar, orientar e monitorar os órgãos, agentes e servidores da Administração, quanto ao cumprimento das disposições deste regulamento; e

II - promover a análise crítica do procedimento de pesquisa de preços e restituir ao órgão de origem, os autos que não estejam de acordo com este regulamento, pugnando pela correição, anulação ou revogação do processo.

Art. 21 A Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, deverão observar o preço de referência obtido na fase de planejamento, para os atos ulteriores da licitação ou contratação direta.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 A pesquisa de preços realizada pelo Poder Executivo Municipal, terá o prazo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de expedição do Mapa de Valores.

Art. 23 O orçamento estimado pelo Poder Executivo Municipal, desde que formalmente motivado nos autos do processo, poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e outras características necessárias para a elaboração das propostas.

Art. 24 Quando a aquisição de bens de consumo tiver por fonte de custeio recursos financeiros percebidos da União e sejam oriundos de transferências voluntárias, deverão ser observadas as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES /ME N.º 65, de 7 de julho de 2021, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 25 Os processos de licitação ou contratação direta autorizados até 30 de dezembro de 2023, e que tenham como fundamento a Lei Federal n.º **8.666**/1993; Lei Federal n.º **10.520**/2002; Lei Federal n.º **12.462**/2011, inclusive seus aditamentos, seguirão os procedimentos de cotação utilizados pelo Poder Executivo Municipal anteriores a vigência deste Decreto.

Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 15 de janeiro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Adere parcialmente as normas federais para aplicação da Lei Federal n.° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo de Porto Esperidião/MT.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 187 da Lei Federal n.° 14.133/2021 e da necessidade de adesão parcial às normas federais para execução dos procedimentos administrativos de licitação e contrato,

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecida a adesão parcial pelo Poder Executivo Municipal de Porto Esperidião/MT, quanto a utilização de regulamentações federais expedidas para cumprimento das disposições da Lei Federal n.° 14.133/2021, especialmente nas seguintes matérias:

I - obrigatoriedade de implantação do programa de integridade em obras, serviços e fornecimento de grande vulto, conforme § 4º, art. 25, da Lei Federal n.° 14.133/2021;

II - concessão de margem de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme inciso II, art. 26, da Lei Federal n.° 14.133/2021;

III - critérios para aferição de desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública, conforme §3º, art. 36 da Lei Federal n.° 14.133/2021;

IV - utilização do critério de desempate relacionado com o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme inciso III, art. 60, da Lei Federal n.° 14.133/2021;

V - habilitação realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, conforme § 2º, art. 65, da Lei Federal n.° 14.133/2021;

VI - utilização de formas alternativas de comprovação qualificação técnica, conforme previstos nos §§ 3º e 12, art. 67, da Lei Federal n.° 14.133/2021;

VII - os procedimentos para utilização do credenciamento, conforme previsto no art. 79, parágrafo único da Lei Federal n.° 14.133/2021;

VIII - utilização do Procedimento de Manifestação de Interesse, conforme previsto no art. 81 da Lei Federal n.° 14.133/2021;

IX - utilização do Registro Cadastral Unificado, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal n.° 14.133/2021;

X - demais matérias que, não reguladas especificamente pelo Município de Porto Esperidião/MT, sejam indispensáveis para a utilização da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Parágrafo único. Enquanto não editado o regulamento de que trata o inciso VI do *caput*, fica autorizada a adoção do credenciamento, observadas as diretrizes gerais previstas nos incisos I a VI, do parágrafo único, do art. 79, da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Art. 2° Para os demais dispositivos da Lei Federal n.° 14.133/2021, que exijam a elaboração de regulamentos específicos, permanecem válidos os editados no âmbito do Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 3° Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos por Portaria da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 15 de janeiro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024 - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024 - CMDCA

Edital nº 001/2024/CMDCA – Conselho Municipal Dos Direitos Da Crianças e do Adolescente.

Dispõe sobre Convocação Dos Conselheiros Tutelares Eleitos Pelo Processo De Eleição Do Edital Nº 001/2023, Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

O Excelentíssimo Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, do Estado de Mato Grosso, junto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Porto Esperidião – MT, no uso das suas atribuições, fundamentado pela Lei Municipal nº 136/2023, de 21 de março de 2023, considerando o disposto no art. 136 e 139 da lei federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público o presente edital.

Resolve;

Art. 1º - CONVOCAR os Conselheiros classificados Suplente para tomar posse no cargo de conselheiro tutelar**,** referente ao Processo Eleitoral 001/2023. Considerando a convocação em razão a substituição por tempo determinado de conselheira em licença maternidade.

CONSIDERANDO a classificação obtida no Processo Eleitoral 001/2023, com resultado homologado pelo Edital Complementar nº 002/2023 de 02 de outubro de 2023.

Deverá apresentar-se para o exercício na função de Conselheiros Tutelares, na sede administrativa – Prefeitura Municipal, localizado na Avenida treze de maio – centro de Porto Esperidião/MT, no dia 10 de janeiro de 2024 as 10:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos com a documentação exigida para posse;

- Foto 3X4, 01

- CPF E RG (**Não pode ser a CNH, devido não constar data de emissão do RG);**

- Cópia da CNH (se possuir);

- Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Documentos do Cônjuge; CPF e RG

- Certidão de Nascimento e **CPF** dos Filhos (os menores de 06 anos) Cópia da Carteira de Vacina e os em Idade Escolar Comprovante de Matrícula;

- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral

(http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d... I) ;

- Comprovante de Alistamento militar, se homem;

- Carteira de Trabalho e N° Pis/Pasep;

- Comprovante de Residência Atualizado (últimos 30 dias);

- Documento de Escolaridade exigido pela função (Certificado/Diploma Com Histórico escolar);

- Carteira de Vacina do Titular;

- Certidão negativa de 1° e 2° grau (Estadual e Federal);

- Declaração de Bens e Valores e comprovantes (autenticada)

- Certidão negativa do município.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Esperidião-MT, convocar o próximo da ordem de classificação da lista

2º. Este Edital encontra – se a disposição dos interessados no Departamento do Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br. A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

Art; 3º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art; 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 12 de janeiro de 2024.

_____ _____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA SILVIO GOMES CAMPOS

Prefeito Presidente do CMDCA.

ANEXO AO EDITAL Nº 001/2024

Nome	Votos Obtidos	Resultado/Classificação
Marilcia de Fátima Massavi	70	Eleita/Suplente
Jackyslaine Miranda dos Anjos	68	Eleita/Suplente

Porto Esperidião/MT, 12 de janeiro de 2024.

Comissão Especial

Doracy Ferreira dos Santos

Dorelaine Caetano Silva

Elaine Faria Alvarenga

Giseli Fatima Santos

José de Barros Neto

Silvio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO 098/2023 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 098/2023

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as normas que disciplinam à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2004.

DECRETA:

Artigo 1º) – Fica cancelado **Empenhos inscritos em Restos a Não Processados referente ao exercício de 2019, da conta Restos a Pagar, no valor de R$ 23.176,80 (vinte e três mil e cento e setenta e seis reais e oitenta centavos) , conforme especificado abaixo.**

Data	Favorecido	Empenho	Valor	Motivo
31/12/2019	06377-FERRARI & FERRARI LTDA	07638/00	536,34	Saldo de Empenho, Não Houve Aquisição
31/12/2019	06377-FERRARI & FERRARI LTDA	07645/00	693,62	Saldo de Empenho, Não Houve Aquisição
31/12/2019	06377-FERRARI & FERRARI LTDA	07646/00	796,00	Saldo de Empenho, Não Houve Aquisição
31/12/2019	06377-FERRARI & FERRARI LTDA	07647/00	3.091,24	Saldo de Empenho, Não Houve Aquisição
31/12/2019	06377-FERRARI & FERRARI LTDA	07648/00	0,20	Saldo de Empenho, Não Houve Aquisição
26/12/2019	08425-URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SEVIÇOS LTDA ME	07581/00	6.605,48	Saldo de Empenho, Serviços não realizados.

26/12/2019	08425-URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SEVIÇOS LTDA ME	07583/00	0,05	Saldo de Empenho, Serviços não realizados.
10/09/2019	06377-FERRARI & FERRARI LTDA	05746/00	2.489,84	Saldo de Empenho, Não Houve Aquisição
31/12/2019	06377-FERRARI & FERRARI LTDA	07641/00	1.265,65	Saldo de Empenho, Não Houve Aquisição
31/12/2019	06377-FERRARI & FERRARI LTDA	07642/00	277,02	Saldo de Empenho, Não Houve Aquisição
20/09/2019	03374-M. SILVA RODRIGUES - ME	05895/00	0,01	Saldo de Empenho, Não Houve Aquisição
31/12/2019	06377-FERRARI & FERRARI LTDA	07640/00	3.790,70	Saldo de Empenho, Não Houve Aquisição
30/08/2019	02613-DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05538/00	184,70	Saldo de Empenho, Não Houve Aquisição
22/08/2019	03374-M. SILVA RODRIGUES - ME	05099/00	0,01	Saldo de Empenho, Não Houve Aquisição
31/12/2019	06377-FERRARI & FERRARI LTDA	07643/00	69,04	Saldo de Empenho, Não Houve Aquisição
05/08/2019	08425-URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SEVIÇOS LTDA ME	04806/00	3.376,90	Saldo de Empenho, Serviços não realizados.
	TOTAL		R$ 23.176,80	

Artigo 2º) – Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar na forma do artigo 1º do presente Decreto, fica assegurado o direito do credor ao recebimento do crédito eventualmente reclamado, hipótese em que a despesa será reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, à conta de dotação destinada a Despesas de Exercícios Anteriores.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Porto Estrela/MT, 18 de Dezembro de 2023.

Eugenio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO 028/2023 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO

DECRETO Nº 28 , DE 31 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.749

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 943.291,98 (novecentos e quarenta e três mil e duzentos e noventa eu reais e noventa e oito centavos).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0749/2022, para o Exercício de 2023,conforme artigo 5º ,inciso IV, abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, e lei 752/2023, artigo 2º inciso I, II e III, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 943.291,98 (Novecentos e Quarenta e Três Mil e Duzentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Oito Centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias

Suplementação + 943.291,98

02 04 02 FUNDEB

479 12.361.0060.2017.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA.R$ 200.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

F.R.: 11 540

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

144 12.361.0060.1015.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA R$ 18.100,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

146 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA R$ 400.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

148 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA R$ 68.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

196 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$ 20.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

485 10.122.0020.2041.0000GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$ 26.754,30

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

205 10.122.0100.2027.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA R$ 6.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

260 10.302.0110.2034.0000AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID R$ 25.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

F.R.: 11 621

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

486 08.244.0140.2049.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 5.971,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

493 20.606.0020.2061.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$ 13.466,68

3.3.70.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

442 27.812.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER R$ 7.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

443 27.812.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER R$ 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

445 27.812.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER R$ 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

466 23.695.0160.2076.0000APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL R$ 5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

468 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL R$ 7.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

469 23.695.0160.2076.0000APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL R$ 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

48923.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL R$ 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Anulação:

02 04 02 FUNDEB

115 12.361.0060.2017.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME R$ -668.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. 11 540

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

153 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME R$ -18.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

228 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA R$ -26.754,30

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. 11 621

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

257 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD R$-20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

281 10.302.0110.2037.0000AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD R$ -31.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

F.R. 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO

347 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$ -5.971,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

380 20.122.0020.2060.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$-13.466,68

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. : 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

39 304.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$ -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

395 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$ -100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

463 23.695.0160.2074.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL R$ -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

464 23.695.0160.2074.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL R$ -5.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP

F.R. 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

465 23.695.0160.2074.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL R$ -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Anulação (-) -943.291,98

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTO ESTRELA, 31 de março de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO 022/2023 SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO CREDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.753

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

DECRETA:

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5,609,21 (cinco mil e seiscentos e nove reais e vinte e um centavos)

.

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0753/2023 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial valor de R$ 5.609,21 (cinco mil e seiscentos e nove reais e vinte e um centavos), para as dotações orçamentárias no orçamento vigente.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância de R$ 5.609,21 (cinco mil e seiscentos e nove reais e vinte e um centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação + 5.609,21

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

496 10.301.0100.1020.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA R$ 2.036,42

4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

F.R.: 31 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

548 23.122.0020.2073.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$ 3.572,79

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

F.R.: 11 701

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

22610.301.0100.1022.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA R$ -2.036,42

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

425 17.512.0130.1038.0000 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO R$ -3.572,79

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 11 701

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Anulação (-) -5.609,21

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTO ESTRELA, 01 de março de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO N.º 004/2024 "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 02, de 11 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2024, em **3,71%** (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo Prev Porto a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Prev Porto anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em MT, 10 de Janeiro de 2024.

_____

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2023	**3,71**
em fevereiro de 2023	**3,23**
em março de 2023	**2,44**
em abril de 2023	**1,79**
em maio de 2023	**1,26**
em junho de 2023	**0,89**
em julho de 2023	**0,99**
em agosto de 2023	**1,08**
em setembro de 2023	**0,88**
em outubro de 2023	**0,77**
em novembro de 2023	**0,65**
em dezembro de 2023	**0,55**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N° 047/2024 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA SABRINA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS EWALD

PORTARIA N° 047/2024

De: 10 de Janeiro de 2024

"Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora ***Sabrina Pegorari Bonfim dos Santos Ewald*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a partir de 29/01/2024 o Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Sabrina Pegorari Bonfim dos Santos Ewald,** matrícula nº 1869 contratada no cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 10 de Janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 002/2024DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 171/2023.

TERMO DE DISTRATO Nº. 002/2024

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 171/2023.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/n° - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LIONEL SILVERIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 2711903-3 SSP/MT e CPF nº 060.710.061-39, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, Q. 86 Lt. 18, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **O CONTRATADO**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 171/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 04/01/2024 por comum acordo entre as partes a pedido do contratado.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (593)09.001.20.122.0047.2440. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de Janeiro de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Lionel Silverio da Silva

Contratante Contratado

testemunhas

_____ _____

Leandro Oberte Schaedler Pedro De Carvalho Neto CPF: 535.729.711.87 CPF: 383.586.461.00

PORTARIA Nº. 038/2024 NOMEIA JUCIMARA BORGES NO CARGO ELETIVO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

PORTARIA Nº. 038/2024.

De: 10 de Janeiro de 2024.

*"Nomeia **Jucimara Borges** no cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Jucimara Borgesinscrita no CPF n° 016.039.921-11**, no cargo eletivo de **Membro do Conselho Tutelar**, em Porto dos Gaúchos a partir de 10 de Janeiro de 2024 conforme Ata de 10/01/2024 do CMDCA, para o mandato 2024/2028, lotada no Conselho Tutelar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 10 de Janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 037/2024 NOMEIA LUCIENE ALVES FERREIRA NO CARGO ELETIVO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

PORTARIA Nº. 037/2024.

De: 10 de Janeiro de 2024.

*"Nomeia **Luciene Alves Ferreira** no cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Luciene Alves Ferreirainscrita no CPF n° 387.993. 671-49**, no cargo eletivo de **Membro do Conselho Tutelar**, em Porto dos Gaúchos a partir de 10 de Janeiro de 2024 conforme Ata de 10/01/2024 do CMDCA, para o mandato 2024/2028, lotada no Conselho Tutelar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 10 de Janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 036/2024 NOMEIA ALAIDE MARTINS DE VAZ NO CARGO ELETIVO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

PORTARIA Nº. 036/2024.

De: 10 de Janeiro de 2024.

*"Nomeia **Alaide Martins de Vaz** no cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Alaide Martins de Vazinscrita no CPF n° 007.823. 961-35**, no cargo eletivo de **Membro do Conselho Tutelar**, em Porto dos Gaúchos a partir de 10 de Janeiro de 2024 conforme Ata de 10/01/2024 do CMDCA, para o mandato 2024/2028, lotada no Conselho Tutelar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 10 de Janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 035/2024 NOMEIA NILCELINA DE BRITO NO CARGO ELETIVO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

PORTARIA Nº. 035/2024.

De: 10 de Janeiro de 2024.

*"Nomeia **Nilcelina de Brito** no cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Nilcelina de Britoinscrita no CPF n° 019.013.531-09**, no cargo eletivo de **Membro do Conselho Tutelar**, em Porto dos Gaúchos a partir de 10 de Janeiro de 2024 conforme Ata de 10/01/2024 do CMDCA, para o mandato 2024/2028, lotada no Conselho Tutelar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 10 de Janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 034/2024 NOMEIA ELOI PEDRO GEHRING NO CARGO ELETIVO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

PORTARIA Nº. 034/2024.

De: 10 de Janeiro de 2024.

*"Nomeia **Eloi Pedro Gehring** no cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Eloi Pedro Gehringinscrito no CPF n° 311.346.701-25**, no cargo eletivo de **Membro do Conselho Tutelar**, em Porto dos Gaúchos a partir de 10 de Janeiro de 2024 conforme Ata de 10/01/2024 do CMDCA, para o mandato 2024/2028, lotada no Conselho Tutelar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 10 de Janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 046/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA ANDREIA IDALINA DE OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA N°. 046/2024

De: 10 de Janeiro de 2024

*"Concede Licença Especial a servidora **Andreia Idalina de Oliveira Vieira** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial,** a servidora **Andreia Idalina de Oliveira Vieira,** nomeada no cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para usufruir no mês de **Janeiro de 2024**, referente ao quinquênio de **11/03/2018 a 10/03/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 045/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANA GOMES MARTINS

PORTARIA Nº. 045/2024.

De: 10 de Janeiro de 2024.

*"Concede Férias a servidora **Ana Gomes Martins** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/01/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Ana Gomes Martins,** matrícula nº 1361,nomeada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/11/2022 a 31/10/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 044/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELISONIA DOS REIS MARIA

PORTARIA Nº. 044/2024

De: 10 de Janeiro de 2024

*"Concede Férias a servidora **Elisonia dos Reis Maria** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/01/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Elisonia dos Reis Maria,** matrícula nº 1362,nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/11/2022 a 31/10/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 043/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GISLEIDE KERIN ALEXANDRE DA SILVA

PORTARIA Nº. 043/2024

De: 10 de Janeiro de 2024

*"Concede Férias a servidora **Gisleide Kerin Alexandre da Silva** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/01/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Gisleide Kerin Alexandre da Silva,** matrícula nº 1174,nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/06/2022 a 03/06/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 042/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR ADEMILSON CARLOS DO NASCIMENTO

PORTARIA N°. 042/2024

De: 10 de Janeiro de 2024

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Ademilson Carlos do Nascimento** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** ao servidor **Ademilson Carlos do Nascimento,** nomeado no cargo efetivo de Auxiliar de Mecânico lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao quinquênio de **17/02/2014 a 16/02/2019** indenizada no mês de **Janeiro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 041/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA FLÁVIA FERREIRA MUNIZ

PORTARIA N°. 041/2024

De: 10 de Janeiro de 2024

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Flávia Ferreira Muniz** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Flávia Ferreira Muniz,** matrícula n° 386**,** nomeada no cargo efetivo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 13/02/2016 a 12/02/2021 para usufruir no mês de **Janeiro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 040/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR LOURIVAL GOMES GUERRA

PORTARIA N°. 040/2024

De: 10 de Janeiro de 2024

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Lourival Gomes Guerra** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** ao servidor **Lourival Gomes Guerra,** nomeado no cargo efetivo de Vigia lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao quinquênio de **09/09/2018 a 08/09/2023** para os meses de **Janeiro e Fevereiro/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogamse as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 039/2024 EXONERA ROSA MARIA DA SILVA DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA N° 039/2024

De: 10 de Janeiro de 2024

*"Exonera **Rosa Maria da Silva** de cargo comissionado e da outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Rosa Maria da Silva** inscrita no CPF nº 936. 871.091-00 matrícula nº 1555 do cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Trânsito**, a partir de 03/01/2024, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogamse as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 10 de Janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2022

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA LICITAÇÃO DE MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO (POR KM TRABALHADO), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA – EPP.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **11735317** SSP/MT e CPF nº. **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA – EPP,** devidamente inscrita no **CNPJ nº. 01.415.982/0001-45,** com sede na Panambi, n°. 290, Bairro Industrial, Sorriso/MT, CEP 78.898-094, neste ato, representada pelo senhor **MAURICIO TONETT**, portador do **RG nº. 13R 1941882 SSP/SC** e **CPF nº. 657.819.109-72**, doravante denominado de **CONTRATADO.** Resolvem modificar o Contrato Administrativo nº. 064/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade a prorrogação do prazo para mais 10 (Dez) meses, que vigorará da data de **04/01/2024 a 04/11/2024**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/**

2022 e **ARP Nº. 012/2022,** junto a solicitação de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** assinado pelo Secretário de Educação PAULO CELSO ORTEGA- em anexo.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 04 de janeiro de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Tonetur Turismo E Transporte Ltda – Epp.** CNPJ sob o nº. 01.415.982/0001-45 **CONTRATADO**
Angélica Bittencourt CPF 757.118.421-53 **TESTEMUNHA**	**Jefferson Sabino Silva Alvarenga** CPF 042.165.031-10 **TESTEMUNHA**

TERMO DE DISTRATO Nº. 001/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 072/2023

TERMO DE DISTRATO Nº. 001/2024

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 072/2023.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/n° - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Cristian Dillenburg Veloso**, brasileiro, portador do RG nº. 5696798 SSP/MT e CPF nº 043.528.481-90, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, s/nº, centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme **segue:**

Cláusula 1º - **O CONTRATADO**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 072/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 12/01/2024 por comum acordo entre as partes a pedido do contratado.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (480)08.002.04.122.0033.2341. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de Janeiro de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Cristian Dillenburg Veloso

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Roberto M. Wilke Dirceu Fulber

CPF: 175.614.691.87 CPF: 823.754.611-34

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO Nº. 151/ 2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO Nº. 151/ 2023.

Contrato Nº. 151/2023.

Fundamento Legal: Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob 06.153.406/0001-90, com sede à Rua Venezuela, nº. 75 – N, cidade de Juara/MT, neste ato representado pelo seu Vice - Presidente, **CARLOS AMADEU SIRENA**, Prefeito do Município de Juara/MT, brasileiro, casado, portador do RG n° 2.181.389-3, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 578.160.189-91, com endereço funcional sito à Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, denominado de PROPONENTE, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato De Rateio nº. 151/2023, a partir de 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 151/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados, conforme mencionado no CI da Secretaria de Saúde em anexo. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 151/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 151/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS E EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS e OFTALMOLÓGICOS.**

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 030/2024 EXONERA NILCELINA DE BRITO DO CARGO ELETIVO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

PORTARIA Nº. 030/2024

De: 03 de Janeiro de 2024

*"Exonera **Nilcelina de Brito** do cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 09/01/2024, por término de mandato, **Nilcelina de Britoinscrita no CPF: 019.013.531-09**, do cargo eletivo de **Membro do Conselho Tutelar** lotada no Conselho Tutelar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 029/2024 EXONERA MARIA JOSÉ DE LIMA MONTEIRO DO CARGO ELETIVO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

PORTARIA Nº. 029/2024

De: 03 de Janeiro de 2024

*"Exonera **Maria José de Lima Monteiro** do cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 09/01/2024, por término de mandato, **Maria José de Lima Monteiroinscrita no CPF: 929.549.521-72**, do cargo eletivo de **Membro do Conselho Tutelar** lotada no Conselho Tutelar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 028/2024 EXONERA ELOI PEDRO GEHRING DO CARGO ELETIVO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

PORTARIA Nº. 028/2024

De: 03 de Janeiro de 2024

*"Exonera **Eloi Pedro Gehring** do cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 09/01/2024, por término de mandato, **Eloi Pedro Gehringinscrito no CPF: 311.346.701-25**, do cargo eletivo de **Membro do Conselho Tutelar** lotado no Conselho Tutelar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 027/2024 EXONERA CAMILA DE CARVALHO DO CARGO ELETIVO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

PORTARIA Nº. 027/2024

De: 03 de Janeiro de 2024

*"Exonera **Camila de Carvalho** do cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 09/01/2024, por término de mandato, **Camila de Carvalhoinscrita no CPF: 051.641.741-03**, do cargo eletivo de **Membro do Conselho Tutelar** lotada no Conselho Tutelar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 026/2024 EXONERA ALAIDE MARTINS VAZ DO CARGO ELETIVO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

PORTARIA Nº. 026/2024

De: 03 de Janeiro de 2024

*"Exonera **Alaide Martins Vaz** do cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 09/01/2024, por término de mandato, **Alaide Martins Vazinscrita no CPF: 007.823.961-35**, do cargo eletivo de **Membro do Conselho Tutelar** lotada no Conselho Tutelar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2023.

Processo Licitatório Nº. 118/2023.

Dispensa de Licitação Nº. 054/2023.

Contrato Nº. 262/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídi-

ca sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **D P DA SILVA CALHAS - ME,** inscrito no CNPJ sob n°. 29.880.471/0001-13 com sede administrativa na Avenida Giruá, n°. 1878, Bairro: Centro, Município de Porto Dos Gauchos - MT, CEP: 78.560-000, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 262/2023, a partir de 31/12/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 262/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 262/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 262/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, PINGADEIRAS E RUFOS PARA A NOVA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2023.

Processo Licitatório Nº. 026/2023.

Pregão Presencial Nº. 012/2023.

Contrato Nº. 013/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob o n°. 05.921.782/0001-15, estabelecida na Cidade de Nova Ponte – MG, na Av. do Contorno, nº. 2.565, Bairro Residencial Parque das Árvores, CEP: 38.160-000, neste ato representada pela Sr.ª. Rosimeire da Silva Bigoto, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada da Cidade de Nova Ponte – MG, à Av. do Contorno, nº. 2.565, Bairro Residencial Parque das Árvores, CEP 38.160-000, portadora do CPF nº. 102.820.948-73 e da Cédula de Identidade nº. 2.137.15-6 SSP/MG, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem por este instrumento ENCERRAR o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 013/2023, a partir de 31/12/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 013/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a entrega total do objeto contratado. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 013/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 013/2023 ENCERRADO de forma automática, contrato este que tinha como objeto ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 012/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2022 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA / MG, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, CONFORME DESCRITIVOS TECNICOS CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA, PROPOSTA DE PREÇOS E TODA A DOCUMENTACAO APRESENTADA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 225/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 225/2023.

Processo Licitatório Nº. 093/2023.

Dispensa De Licitação Na Modalidade Inexigibilidade Nº. 008/2023

Contrato Nº. 225/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **HENRIQUE DOUGLAS NUNES LTDA**, inscrito sob o **CNPJ nº. 33.064.050/0001-91**, Rua Amor Perfeito, nº. 856 w, Bairro Bandeirantes, Lucas Do Rio Verde - MT, neste ato representado pelo Sr. **Henrique Douglas Nunes** portador do **CPF nº. 004.200.431-44**, e **Cédula De Identidade nº. 2388 OMBCRE GO**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 225/2023, a partir de 31/12/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 225/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 225/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 225/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO/MUSICAL RICK NUNES PARA O 18º FESPEVA FESTIVAL DE PESCA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2023.

Processo Licitatório Nº. 085/2023.

Pregão Presencial Nº. 035/2023.

ARP Nº. 047/2023

Contrato Nº. 218/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **VERONICA ERHARTER MEI**, inscrita no **CNPJ Sob o n°. 38.001.011/0001-69**, com sede Administrativa na Avenida Comendador Jose Pedro Dias, nº. 485 Bairro, Centro, Municipio De Tabapora - MT, Cep: 78563-000, neste ato representada pela senhora: **Veronica Erharter RG n°. 732000 SSP SC** e **CPF n°. 772.051.701-68** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 218/2023, a partir de 31/12/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 218/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados/entrega total do objeto contratado. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 218/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 218/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISICAO DE CONJUNTOS DE LIXEIRAS COLETA SELETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.**

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 256/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 256/2023.

Processo Licitatório Nº. 116/2023.

Dispensa De Licitação Na Modalidade Inexigibilidade Nº. 010/2023

Contrato Nº. 256/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos

Gaúchos/MT, e a Empresa CHROMA PRODUTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 34.310.595/0001-01, com sede na Avenida Isaac Povoas, nº. 810 A, Bairro Centro-Norte, Cuiaba - MT, CEP: 78.005-340 neste ato representado pelo Sr. Ivan Regis Moranski Pietrobom portador do CPF n°. 027.426.960-08, e Cédula De Identidade 4092422049 SSP RS, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO, resolvem por este instrumento ENCERRAR o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 256/2023, a partir de 31/12/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 256/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 256/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 256/2023 ENCERRADO de forma automática, contrato este que tinha como objeto CONTRATAÇÃO DA “BANDA REFLEXO” PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DOS CALOUROS PARTICIPANTES DO “24º FESCAPO – FESTIVAL DE CANÇÃO DE PORTO DOS GAÚCHOS” DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT”.

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023.

CONTRATO DE RATEIO Nº. 001/2023.

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº. 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n°. 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 42.421.467/0001-55, com sede à Rua Niterói, nº 81 – N, cidade de Juara/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara/MT, brasileiro, casado, portador do RG n°. 2.181.389-3, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o n°. 578.160.189-91, Rua Araçuai, nº 909, Centro, Juara/MT, com endereço funcional sito à Rua Niterói, nº. 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, e-mail: carlos.sirena@hotmail.com, denominado de PROPONENTE, resolvem por este instrumento ENCERRAR o Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 001/2023, a partir de 31/12/2023, conforme dispõe na Cláusula Quinta do Contrato em referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 001/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação cujo objeto é: Consecução das ações previstas na Lei Municipal nº. 907/2021, visando a manutenção da estrutura administrativa do Consórcio e eventual prestação de serviços, e desempenho de ações voltadas para garantir a população do Vale do Arinos serviços públicos voltados a infraestrutura viária, a serem geridos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE, mediante o repasse de valores mensais por parte do município de Porto dos Gaúchos-MT.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados anualmente. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 001/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 001/2023 ENCERRADO de forma automática, contrato este que tinha como objeto MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E DESEMPENHO DE AÇÕES VOLTADAS PARA GARANTIR A POPULAÇÃO DO VALE DO ARINOS SERVIÇOS PÚBLICOS VOLTADOS A INFRAESTRUTURA VIÁRIA.

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2023.

CONTRATO DE RATEIO Nº. 005/2023.

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº. 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n°. 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito

no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob 06.153.406/0001-90, com sede à Rua Venezuela, nº 75 – N, cidade de Juara/MT, neste ato representado pelo seu Vice - Presidente, CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara/MT, brasileiro, casado, portador do RG n° 2.181.389-3, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 578.160.189-91, com endereço funcional sito à Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, denominado de PROPONENTE, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 005/2023, a partir de 31/12/2023, conforme dispõe na Cláusula Quinta do Contrato em referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 005/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA-GERAL, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, NEUROLOGIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGIA, BEM COMO DE PLANTÕES MÉDICOS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NO EXERCÍCIO DE 2023.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados anualmente. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 005/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 005/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto: **CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA-GERAL, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, NEUROLOGIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGIA, BEM COMO DE PLANTÕES MÉDICOS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NO EXERCÍCIO DE 2023.**

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2023.

Processo Licitatório Nº. 003/2023.

Pregão Presencial Nº. 003/2023.

ARP Nº. 002/2023

Contrato Nº. 028/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e PRISCILA DAMBROZIO - ME inscrita sob o CNPJ n°. 23.093.771/0001-76, com sede na rua Paulo Rezer, nº. 24, Bairro: Centro, Municipio de Porto dos Gaúchos – MT, CEP 78.560-000 representada neste ato por Priscila Dambrózio portadora do RG nº. 1752659-0 SSP-MT, CPF nº. 019.842.751-43, doravante denominada de CONTRATADA., resolvem por este instrumento ENCERRAR o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 028/2023, a partir de 31/12/2023, conforme dispõe na Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 028/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto na Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a Empresa não prestar mais serviços de Transporte Escolar, mediante CI da Secretaria de Educação em anexo. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 028/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 028/2023 ENCERRADO de forma automática, contrato este que tinha como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 279/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 279/2023.

Processo Licitatório Nº. 141/2023.

Dispensa Licitação Nº. 069/2023.

Contrato Nº. 279/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa VIVEIRO ESTRELA D'ALVA LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 43.001.703/0001-47 com sede administrativa na Rua Adolfo S Wilke, 1512, Bairro: Centro, Município De Porto Dos Gauchos, CEP: 78.

560-000, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem por este instrumento ENCERRAR o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato nº. 279/2023, a partir de 31/12/2023, conforme dispõe na Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 279/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a entrega total do objeto contratado, conferido e autorizado pelo Fiscal de Contratos Responsável. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 279/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 279/2023 ENCERRADO de forma automática, contrato este que tinha como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 1200M² DE GRAMA ESMERALDA EM TAPETE PARA REALIZAR O AJARDINAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO CANDIDO MORIMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2023. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023.

Processo Licitatório Nº. 149/2022.

Tomada de Preços Nº. 025/2022.

Contrato Nº. 002/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ Sob o n°. 35.161.606/0001-93, representada pelo senhor ALLAN SALES GOMES, inscrito no CPF sob o nº. 039.640.791-97, portador da Cédula de Identidade nº. 1046682 SSP TO, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Sayao, n°. 640, Bairro Centro, Município de Miranorte, TO, CEP 77.660-000, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem por este instrumento ENCERRAR o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 002/2023, a partir de 31/12/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 002/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados, conforme Termo de Recebimento Definitivo de Obra em anexo, assinado pelo Engenheiro Responsável Ramon Abraão de Paula em 08/11/2023. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 002/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 002/2023 ENCERRADO de forma automática, contrato este que tinha como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31 de dezembro de 2023.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

_____

RAMON ABRAÃO DE PAULA

ENGENHEIRO CIVIL- CREA SP 5070772107

FISCAL DE OBRAS

_____

ASG SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNPJ 35.161.606/0001-93

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 277/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 277/2023.

Processo Licitatório Nº. 137/2023.

Dispensa Licitação Nº. 067/2023.

Contrato Nº. 277/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa L. ISTOSKI TABORDA, inscrito no CNPJ sob n°. 47.313.005/0001-38 com sede administrativa Avenida Ayrton Senna, n° 1028, Letra S, Bairro Portal Dos Buritis, Município De Juara - MT, CEP: 78.575-000, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO, resol-

vem por este instrumento ENCERRAR o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato nº. 277/2023, a partir de 31/12/2023, conforme dispõe na Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 277/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a entrega total do objeto contratado, conferido e autorizado pelo Fiscal de Contratos Responsável. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 277/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 277/2023 ENCERRADO de forma automática, contrato este que tinha como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O PRÉDIO NOVO E NOVA SEDE DO CMI – CENTRO MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2023. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 267/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 267/2023.

Processo Licitatório Nº. 139/2023.

Dispensa De Licitação Na Modalidade Inexigibilidade Nº. 013/2023

Contrato Nº. 267/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa MB PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 13.298.910/0001-44, Rua Para, nº. 27, Bairro Nova Varzea Grande, Varzea Grande - MT, neste ato representado pelo Sr. Gilmar Da Silva portador do CPF N° 517.734.571-87, e Cédula De Identidade 0812916-2 SESP MT, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO, resolvem por este instrumento ENCERRAR o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato nº. 267/2023, a partir de 31/12/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 267/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão da prestação de serviço, confirmado e atestado pelo Fiscal de Contratos, nomeado pela Portaria nº. 578/2022, de 01 de dezembro de 2022. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 267/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 267/2023 ENCERRADO de forma automática, contrato este que tinha como objeto CONTRATAÇÃO DE UM GRUPO MUSICAL PARA A CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DA TERCEIRA IDADE, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 260/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 260/2023.

Processo Licitatório Nº. 122/2023.

Dispensa Licitação Nº. 057/2023.

Contrato Nº. 260/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **ELIZETE REIS DO NASCIMENTO,** inscrita no **CNPJ sob n°. 16.643.993/0001-50** com sede administrativanaRua Adolfo Wilke, n°. 1086, Bairro Centro, Município De Porto Dos Gauchos - MT, Cep: 78.560-000, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato nº. 260/2023, a partir de 31/12/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 260/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunci-

ando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 260/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 260/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE PARA RAIO E ATERRAMENTO NA TORRE DA COMUNIDADE NOVO PARANA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 261/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 261/2023.

Processo Licitatório Nº. 120/2023.

Dispensa Licitação Nº. 056/2023.

Contrato Nº. 261/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **M.F. DA CRUZ ENGENHARIA LTDA,** inscrito no **C.N.P.J sob n°. 12.417.302/0001-49**, Endereço: Av. Della Pace, n° 1361, Bairro: Belvedere Residencial II, Município De Sinop-MT, Cep: 78. 559-515, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato nº. 261/2023, a partir de 31/12/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 261/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados, atestado pela Eng. Responsável **Érika Lilyan Guebara Campos.** Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 261/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 261/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT (STANDARD PENETRATION TEST) PARA A REALIZAÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM EM ALGUNS TERRENOS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 263/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 263/2023

Processo Licitatório Nº. 123/2023.

Pregão Presencial Nº. 048/2023.

Contrato Nº. 263/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa REAVEL VEICULOS EIRELI, Inscrita no CNPJ sob o n°. 30.260.538/0001-04, com sede administrativa na Rua C-180, nº. 176, Qd. 617 – Lote 19/20, Sala 04 – Bairro Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP: 74.280-090, representada pelo Sr. Alexandre Sebba Ferreira, portador do RG nº. 182649-3 DGPC/GO e CPF nº. 521.507.801-78, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem por este instrumento ENCERRAR o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato nº. 263/2023, a partir de 31/12/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 263/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a entrega total do objeto contratado, atestado pelo Fiscal de Contratos Responsável, conforme relatório de Recebimento Definitivo em Anexo. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 263/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 263/2023 ENCERRADO de forma automática, contrato este que tinha como objeto ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 084/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITARIO AUTOMOTOR, PARA A TENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 265/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 265/2023.

Processo Licitatório Nº. 117/2023.

Dispensa De Licitação Nº. 053/2023.

Contrato Nº. 265/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **DELAIDE MARINES DE SOUZA**, inscrita no **C.N.P.J sob n°. 11.786.754/0003-05**, Endereço: Avenida Ayrton Senna, n°. 1162 S, Bairro: Portal Dos Buritis, Município De Juara - MT, Cep: 78575-000, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato nº. 265/2023, a partir de 31/12/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 265/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a entrega total do objeto contratado, confirmado com Sr. Hélio Rezer, nomeado pela Portaria nº. 578/2022, de 01 de dezembro de 2022 como fiscal de contratos responsável.Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 265/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 265/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 160 PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO 2,20M X 10X12CM E 06 PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO DE 3,20M X 16X18CM, PARA CERCAR O HORTO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 264/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 264/2023

Processo Licitatório Nº. 125/2023.

Dispensa De Licitação Nº. 059/2023.

Contrato Nº. 264/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **ELIZETE REIS DO NASCIMENTO,** inscrita no **CNPJ sob n°. 16.643.993/0001-50** com sede administrativanaRua Adolfo Wilke, n°. 1086, Bairro Centro, Município De Porto Dos Gauchos - MT, Cep: 78.560-000, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato nº. 264/2023, a partir de 31/12/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 264/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados, atestado pelo Eng. Responsável **Ramon Abraão De Paula**.Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 264/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 264/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMANEJAMENTO DE REDE ELÉTRICA NAS RUAS RUDY GILBERTO WATHIER, AV. NOVO HAMBURGO E CERRO LARGO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 275/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 275/2023.

Processo Licitatório Nº. 134/2023.

Dispensa Licitação Nº. 012/2023.

Contrato Nº. 275/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº. 14.241.577/0001-08**, Rua Giovanni Battista Pirelli, nº. 271, Bairro Vila Homero Thon, Santo Andre - SP, neste ato representado pelo Sr. Josenildo Diniz Pereira portador do CPF n° 003.128.921-52, e Cédula De Identidade 1365653 SSP MS, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO.**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato nº. 275/2023, a partir de 31/12/2023, conforme dispõe na Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 275/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão da prestação de serviço contratada, conferido e autorizado pelo Fiscal de Contratos Responsável e mediante solicitação do Secretário de Cultura Janderson Perin. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 275/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 275/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA BRENNO REIS E MARCO VIOLA PARA O REVEILLON NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT,** em conformidade com o**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2023.**E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 270/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 270/2023.

Processo Licitatório Nº. 127/2023.

Dispensa De Licitação Nº. 061/2023.

Contrato Nº. 270/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **J. M. PORTES,** inscrito no **CNPJ sob nº. 10.613.698/0001-74** com sede administrativaAvenida Mato Grosso, n°. 198 S, Bairro Centro, Município De Juara - MT, CEP: 78.575-000, de ora diante chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato nº. 270/2023, a partir de 31/12/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 270/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão da prestação de serviço, confirmado e atestado pelo Eng. Responsável Ramon Abraão de Paula.Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 270/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 270/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENENTO E INSTALAÇÃO DE BRISE NO CENTRO MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO - CMI, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 619, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 619, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a errata da portaria abaixo na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – **onde se lê**: Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **EDSONEY GOMES DA SILVA,** matrícula 4609**,** do cargo de Motorista - Nova Poxoréu, a partir de 01/11/2023.

Lê-se:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **CAMILA VERUSCA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** matrícula 4658**,** do cargo de Professora, a partir de 01/11/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de novembro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 004/2023, de 21 de dezembro de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 004/2023, de 21 de dezembro de 2023, com o resultado em favor das empresas:

REPREMIG - Representação E Comércio De Minas Gerais LTDA, inscrita no CNPJ: 65.149.197/0002-51, no valor global de R$ R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil, cem reais); Mab Comercio De Produtos E Servicos LTDA, inscrita no CNPJ: 50.247.672/0001-74, no valor global de R$ R$ 74.631,60 (setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos); GWC Industria, Importacao E Distribuicao De Eletronicos LTDA, inscrita no CNPJ: 49.329.140/0001-05, no valor global de R$ R$ 10.799,64 (dez mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos); L F Comercio De Equipamentos De Informatica E Representacoes LTDA, inscrita no CNPJ: 22.328.534/0001-84, no valor global de R$ 4.430,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais); Legacy Distribuidora De Informatica E Eletroeletronicos LTDA, inscrita no CNPJ: 52.504.817/0001-09, no valor global de R$ R$ 16.153,28 (dezesseis mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos); Maria Cristina Mattei, inscrita no CNPJ: 03.727.710/0001-06, no valor global de R$ R$ 1.100,00; Diagrama Tecnologia Limitada, inscrita no CNPJ: 10.918.347/0002-52, no valor global de R$ R$ 41.490,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa reais); Erica De Fatima Gentil, inscrita no CNPJ: 36.656.877/0001-82, no valor global de R$ R$ 15.042,00 (quinze mil, quarenta e dois reais); SJS Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ: 48.462.984/0001-59, no valor global de R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais);LFN Comercio E Servicos LTDA, inscrita no CNPJ: 10.639.199/0001-56, no valor global de R$ R$ 17.910,00 (dezessete mil, novecentos e dez reais).

E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT,15 de janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 65.149.197/0002-51.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 342/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA, inscrita no CNPJ: 10.918.347/0002-52.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 343/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 41.490,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa reais);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.329.140/0001-05.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 344/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 10.799,64 (dez mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 22.328.534/0001-84.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 345/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$: 4.430,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.504.817/0001-09.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 346/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$: 16.153,28 (dezesseis mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: LFN COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.639.199/0001-56.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 347/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$: 17.910,00 (dezessete mil, novecentos e dez reais);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 50.247.672/0001-74.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 348/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$: 74.631,60 (setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: MARIA CRISTINA MATTEI, inscrita no CNPJ: 03.727.710/0001-06.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 349/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$: 1.100,00 (um mil e cem reais);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: SJS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.462.984/0001-59.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 350/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$: 30.000,00 (trinta mil reais);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: ERICA DE FATIMA GENTIL, inscrita no CNPJ: 36.656.877/0001-82.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 351/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$: 15.042,00 (quinze mil, quarenta e dois reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 02/2024

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Reserva do Cabaçal, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 02, de 11 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Reserva do Cabaçal, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2024, em **3,71%** (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo RESER-PREVI a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo RESER-PREVI anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 15 de janeiro de 2.024.

_____

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2023	**3,71**
em fevereiro de 2023	**3,23**
em março de 2023	**2,44**
em abril de 2023	**1,79**
em maio de 2023	**1,26**
em junho de 2023	**0,89**
em julho de 2023	**0,99**
em agosto de 2023	**1,08**
em setembro de 2023	**0,88**
em outubro de 2023	**0,77**
em novembro de 2023	**0,65**
em dezembro de 2023	**0,55**

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA-ME

CNPJ: 34.185.877/0001-16

Objeto: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada em serviços comuns de engenharia na manutenção de pontes de madeira localizadas em rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito dos municípios do consórcio do complexo nascentes do pantanal em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VIGÊNCIA: 21/12/2023 até 19/09/2024.

Reserva do Cabaçal-MT, 21 de Dezembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação, no qual foi publicado no dia 28 de Dezembro de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 4.389, Página 938.

ONDE SE LÊ:	LÊ-SE:
PORTARIA Nº 292/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023. NOMEIA A SENHORA DINAIR SILVA DE MENDONÇA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 68/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A CASA NOEL LTDA, CNPJ Nº: 49.366.231/0001-02.	**PORTARIA Nº 293/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023. NOMEIA A SENHORA DINAIR SILVA DE MENDONÇA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 68/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A CASA NOEL LTDA, CNPJ Nº:** 49.366.231/0001-02.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE** Art. 1º - Nomear a Senhora **DINAIR SILVA DE MENDONÇA** cadastrado no CPF nº 037.166.791-78, responsável pela fiscalização do Contrato nº **68/2023** Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 27 de DEZEMBRO de 2023. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE **JONAS CAMPOS VIEIRA** Prefeito Municipal	**JONAS CAMPOS VIERA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE** Art. 1º - Nomear a Senhora **DINAIR SILVA DE MENDONÇA** cadastrado no CPF nº 037.166.791-78, responsável pela fiscalização do Contrato nº **68/2023** Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 27 de DEZEMBRO de 2023. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE **JONAS CAMPOS VIEIRA** Prefeito Municipal

Reserva do Cabaçal-MT, 15 de Janeiro de 2023

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

Ratificação de Adesão nº 19/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2023/CIDESAT

O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n° 06/2023/CIDESAT, decorrente do Pregão Presencial nº. 04/2023 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do Complexo Nascentes do Pantanal, que tem como objeto, Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada em serviços comuns de engenharia na manutenção de pontes de madeira localizadas em rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito dos municípios do consórcio do complexo nascentes do pantanal em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Detentora da Ata: BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA-ME, CNPJ34.185.877/0001-16, no valor de **TOTAL ESTIMADO R$: 1.779.778,23 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).**

Reserva do Cabaçal - MT, 21/12/2023

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA Nº 11/2024 DATA: 15 DE JANEIRO DE 2024 "NOMEIA COORDENADORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 11/2024

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA COORDENADORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **LORENA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 2120140-4 SSP/MT e sob CPF nº 033.165.251-06, residente e domiciliada neste Município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **COORDENADORAMUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E FORMADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA ALFABETIZA-MT DO ENSINO FUNDAMENTAL,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE JANEIRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 24/2023

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para **Registro de Preço visando eventual e futura aquisição de Gás Liquefeito GLP-13 e GLP – 45 liquido/ recarga Vasilhame para Gás, Água mineral GL, Vasilhame para Agua mineral para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Ribeirão Cascalheira-MT,** conforme termo de referência**.**

Data: 31/01/2024, as 08h00min (horário de Brasília) no departamento de licitação da prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira-MT.

Local: sala de reuniões da comissão permanente de licitação e julgamento.

O edital contendo instruções estará disponível aos interessados na sede da prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira site – www.ribeiracascalheira.mt.gov.br e ou solicitação via e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com.

Ribeirão cascalheira – MT, 15 de Janeiro de 2023.

_____

Luciane Oliveira luz

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2023

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº21/2023. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 15 de Janeiro 2024, com inicio às 08:00, tendo como objeto registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inventário físico e levantamento patrimonial de bens móveis e imóveis para atender as secretarias do município. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 34620, LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 35.216.990/0001-84 no valor de R$ 210.000,00.

RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, 15 de Janeiro de 2024.

_____

Luciane Oliveira luz

Pregoeira Oficial

PORTARIA N°13/2024 DATA: 15 DE JANEIRO DE 2024 "NOMEIA RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°13/2024

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia o Senhor **MARCELO FERREIRA CABRAL**, brasileiro, portador do RG nº M-4.714.203 SSP/MG e inscrito no CPF 691.328.796-87, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, responsável pela **OUVIDORIADO MUNICÍPIO**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 12/2024 DATA: 15 DE JANEIRO DE 2024 "NOMEIA COORDENADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 12/2024

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA COORDENADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **VALÉRIA CRISTINA BEZERRA LIMA**, portadora do RG nº 2843090-5 SSP/MT e sob CPF nº 046.070.291-22, residente e domiciliada neste Município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO "MANOEL DA SILVA ROCHA" NO DISTRITO DO NOVO PARAISO, n**este município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE JANEIRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2023 (ART.79, II, DA LEI 8.666/93) REF.: CONTRATO Nº 009/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE AMPARO A VIDA - ABAVIDA CNPJ 04.121.894/0001-29, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABÁ-MT. Ao três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001- 73, neste ato representada por seu Prefeita, Sra. , LUZIA NUNES BRANDÃO, brasileiro, prefeita deste município, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 10593837 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.195.101-68, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, s/n°, centro, na cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, com fulcro no art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93, há por bem rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº. 009/2023, que tinha por objeto a prestação de serviços de casa de apoio na cidade de Cuiabá-MT. Operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados: CONSIDERANDO que a contratação foi realizada por meio do Contrato nº. 009/2023. CONSIDERANDO estar ajustada a possibilidade de rescisão amigável do contrato, cláusula sétima; CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua no contrato, por acordo entre as partes, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos: A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma. Ribeirão Cascalheira, 09 de janeiro de 2024. LUZIA NUNES BRANDÃO PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE

PORTARIA N°005/2024 DATA: 09 DE JANEIRO DE 2024 "NOMEIA FISCAL DE OBRA E PROJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°005/2024

DATA: 09 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA FISCAL DE OBRA E PROJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art.1°. Nomeia o Senhor **RODRIGO DO CARMO DINIZ,** brasileiro, portador do RG nº 4529441 SSP/GO, e inscrito no CPF nº016922181-40, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como fiscal de obra e projeto do seguinte objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO VINCULADO AO CONVÊNIO nº 928133/2022-SUDECO, referente ao Processo Licitatório n°67/2023, Tomada de Preços n°11/2023.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 09 DE JANEIRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA INTERNA Nº 01/2024/SEMED

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MARCOS VINÍCIUS CARRIJO DE FREITAS no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de fixar critérios para contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho na Rede Municipal de Educação, em observância à legislação vigente,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9.394/96, a Lei Municipal N° 443/2011;Lei 531/2013; Lei 496/2013;

Considerando a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais aos docentes e servidores administrativos e de apoio, estabelecendo equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o processo de contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho nas escolas da rede Pública Municipal de Ensino Básico de Ribeirãozinho.

Art. 2º. Todos os profissionais da educação efetivos que integram o quadro de pessoal da rede municipal deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho.

Parágrafo Primeiro – Havendo disponibilidade de vagas serão admitidos servidores temporários para exercer o cargo de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional da rede municipal.

Art. 3º. Para a realização da contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho será constituída uma comissão composta por quatro servidores da secretaria Municipal de Educação, a saber: Marcos Vinicius Carrijo de Freitas, Cristiana Rodrigues Vieira, Rosangela Amancio Pereira e Tânia Carrijo Roldão.

Parágrafo Único – A contagem de pontos será realizada em três etapas:

I - Na Secretaria Municipal de Educação, **dia 29 de janeiro** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min contagem de pontos de Professores, Técnico e Apoio Educacional conforme critérios estabelecidos nesta Portaria e constante no Anexo I e Anexo II;

II – As atribuições de classes e / ou aulas das professoras será na Escola Municipal Paulo Freire no dia 30 de janeiro de 2023 às 09h00min.

III – As atribuições da jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional será na Escola Municipal Paulo Freire dia 30 de janeiro de 2023 às 10h00min.

Art. 4º. Para a realização do processo de atribuição de aulas, obrigatório para todos os ocupantes do cargo de professor (a), a Comissão deverá considerar os seguintes critérios:

I – Tempo de serviço;

II – Aperfeiçoamento e títulos.

Parágrafo Primeiro – Para efeitos de pontuação por tempo de serviço público prestado na rede municipal de ensino, cada ano contará dois pontos;

Parágrafo Segundo – Para o tempo de serviço, os pontos são cumulativos.

Parágrafo terceiro – Para efeitos da pontuação por aperfeiçoamento e títulos, utilizar-se-á o somatório da habilitação específica, da formação e atualização pedagógica, da seguinte forma:

I – A pontuação auferida pela maior titulação, nos termos do quadro abaixo:

NÍVEL	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
PÓS-GRADUAÇÃO	Doutorado reconhecido pelo MEC	50 (cinquenta)
	Mestrado reconhecido pelo MEC	40 (quarenta)
	Especialização – mínimo 360 horas	30 (trinta)
LICENCIATURA	Licenciatura Plena	20 (vinte)
ENSINO MÉDIO	Estudos Adicionais	10 (dez)
	Magistério	15 (quinze)
	Curso na área da educação a cada 40 horas	01 (um)

II – A pontuação auferida pelo somatório da atualização pedagógica de Certificados devidamente registrados, na área da educação, onde constem obrigatoriamente os conteúdos trabalhados, dos últimos 03 (três) anos, onde a cada 40 (quarenta) horas, equivalerá a um ponto.

Parágrafo Quarto – Entende-se por curso de atualização pedagógica os estudos feitos **na área da educação** que contemplem conhecimentos metodológicos e de políticas educacionais, ligados a área da educação.

Parágrafo Quinto – Em caso de empate de pontos, obedecer-se-á ao seguinte critério:

I – Maior graduação;

II – Maior tempo de serviço efetivo na rede municipal de ensino;

III – Maior idade.

Art. 5º - Para a realização do processo de atribuição dos cargos dos profissionais (Técnico e Apoio Educacional) a Comissão deverá observar os seguintes critérios:

I – Tempo de serviço;

II – Aperfeiçoamento e títulos.

Parágrafo Primeiro – Para efeitos de pontuação por tempo de serviço público prestado na rede municipal de ensino, cada ano contará dois pontos;

Parágrafo Segundo – Para o tempo de serviço os pontos são cumulativos;

Parágrafo Terceiro – Para efeitos da pontuação por aperfeiçoamento e títulos, utilizar-se-á o somatório da habilitação específica da formação, da seguinte forma:

I – A pontuação auferida pela maior titulação, nos termos do quadro abaixo:

NÍVEL	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
PÓS-GRADUAÇÃO	Doutorado reconhecido pelo MEC	50 (cinquenta)
	Mestrado reconhecido pelo MEC	40 (quarenta)
	Especialização – mínimo 360 horas	30 (trinta)
GRADUAÇÃO	Bacharel/Licenciatura	20 (vinte)
GRAU ESCOLAR	Curso Profuncionário Completo	15 (quinze)
	Nível Médio	10 (dez)
	Ensino Fundamental Completo	02 (dois)
	Curso na área da educação a cada 40 horas	01 (um)

II – A pontuação auferida pelo somatório da atualização de Certificados devidamente registrados, **na área da educação**, onde constem obrigatoriamente os conteúdos trabalhados, dos 3 (três) últimos anos, onde a cada 40 (quarenta) horas, equivalerá a um ponto.

Parágrafo Quarto – Em caso de empate de pontos, obedecer-se-á ao seguinte critério:

I – Maior tempo de serviço efetivo na rede municipal;

II – Maior idade.

Art. 6º - Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Ribeirãozinho – MT, em 15 de janeiro de 2024.

_____

Marcos Vinícius Carrijo de Freitas

Secretário Municipal de Educação

Portaria N° 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB
DECRETO 04

DECRETO N.º 04/2024

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo PREVIRB - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Rio Branco, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 02, de 11 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01. 2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2024, em **3,71%** (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVIRB – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rio Branco a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVIRB – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rio Branco anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco MT, 15 de Janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2023	**3,71**
em fevereiro de 2023	**3,23**
em março de 2023	**2,44**
em abril de 2023	**1,79**
em maio de 2023	**1,26**
em junho de 2023	**0,89**
em julho de 2023	**0,99**
em agosto de 2023	**1,08**
em setembro de 2023	**0,88**
em outubro de 2023	**0,77**
em novembro de 2023	**0,65**
em dezembro de 2023	**0,55**

PREVIRB
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

CONTRATANTE: PREVIRB - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RIO BRANCO/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2022 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR ANUAL: R$ 1.272,00 (Hum mil, duzentos e setenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024 – CMER

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024 – CMER

Fixa normas para a regulação das Unidades Escolares municipal que ofertam a Educação Básica no município de Rondolândia - Mato Grosso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDOLÂNDIA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, em cumprimento às disposições contidas nos artigos 208 e 209, da Constituição Federal, na Lei n.º 9394/96-LDB, no artigo 33 da Lei Complementar Estadual n.º 49/98 e suas posteriores modificações, Lei n.º 7.040, de 1º de outubro de 1998 , Lei n.º 13. 005, de 25 de junho de 2014, a Lei n.º 13.722, de 4 de outubro de 2018, Lei Municipal nº 341 de junho de 2015, Lei Municipal nº 426 de julho de 2018 e considerando a necessidade de atualizar normas para a rede municipal de Ensino, referentes à Criação, ao Credenciamento de unidade escolar e à Autorização das Etapas e suas Modalidades da Educação Básica, conforme decisão da Plenária de 30 de novembro de 2023.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O funcionamento de Unidade Escolar pertencente a rede municipal de Ensino para atuação na Educação Básica dependerá de sua Criação, de seu Credenciamento e de Autorização das Etapas e das Modalidades ofertadas, conforme o disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. Farão uso das disposições desta Resolução, as Unidades Escolares pertencentes à rede municipal de ensino pública ou privada.

CAPITULO II

Da Criação de Unidade Escolar Pública e Privada

Art. 2° A Criação de Unidade Escolar pública deverá ser imediatamente informada ao Conselho Municipal de Educação de Rondolândia - Mato Grosso, pela Mantenedora, com o encaminhamento pela Secretaria Municipal de Educação, com cópia do Ato legal que a criar (Decreto ou Lei) para o necessário registro no órgão.

Art. 3º A Unidade Escolar mantida pelo Poder Público Municipal deverá utilizar a expressão "Escola Municipal", conforme o caso, seguida do nome escolhido pela comunidade escolar, segundo o disposto na legislação vigente.

§ 1º É facultativo a Unidade Escolar utilizar uma das expressões "Educação Básica, Educação Infantil, Ensino Fundamental ou Ensino Médio" em sua denominação;

§ 2º Para a denominação da Unidade Escolar deverão ser escolhidos, preferencialmente, nomes de profissionais que se destacaram na área educacional, pública ou privada.

§ 3º Exceções poderão ser admitidas, desde que imposições legais ou justificativas pertinentes forem apresentadas.

Art. 4° Em cumprimento de dever atribuído ao Poder Público, a Unidade Escolar municipal, poderá iniciar as atividades imediatamente após a publicação do Ato de sua criação e da comunicação ao Conselho Municipal de Educação de Rondolândia - Mato Grosso, devendo o seu Credenciamento e a Autorização de Etapas e de Modalidades da Educação Básica, serem solicitados ao Conselho Municipal de Educação de Rondolândia - Mato Grosso, **no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.**

Art. 5° A criação de Unidade Escolar privada comprovar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos ao Conselho Municipal de Educação de Rondolândia - Mato Grosso.

I. Atos Constitutivos da Instituição Mantenedora:

a) se sociedade empresarial individual: Atos de sua constituição devidamente registrados na Junta Comercial do Munícipio e/ou Serviço Notarial competente, acompanhados das alterações posteriores, se houver;

b) se sociedade empresarial societária (por cotas, limitada, cooperativa): cópia registrada do Estatuto Social vigente, Ata de eleição e posse da atual diretoria;

c) se constituída por outras formas: cópia de documentação comprobatória de sua existência legal.

II - Inscrição da Mantenedora no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, se for o mesmo da mantida, deverá conter na Classificação Nacional de Atividades Econômicas-CNAE, atividade relacionada à Educação Básica;

III - A Unidade Escolar deverá utilizar como denominação da mantida o nome fantasia registrado na Junta Comercial e/ou no Serviço Notarial competente;

IV - Se a Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ não for o mesmo da mantenedora, deverá conter na Classificação Nacional de Atividades Econômicas-CNAE, atividade relacionada à Educação Básica.

CAPITULO III

Do Credenciamento

Art. 6º Credenciamento é o Ato Autorizativo emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Rondolândia - Mato Grosso, de caráter único e permanente, **que comprova que a estrutura física** apresentada pela Unidade Escolar atende aos requisitos da legislação vigente para ser integrada a rede municipal de Ensino, para a oferta da Educação Básica.

Parágrafo Único. A Unidade Escolar que ficar 5 (cinco) anos desprovida de autorização de etapas e de modalidades da Educação Básica, sem processo em trâmite solicitando Nova Autorização, será descredenciada unilateralmente por meio de Ato próprio.

Art. 7° A solicitação de Credenciamento da Unidade Escolar pública ou privada dar-se-á via protocolo de Processo, com a apresentação de todos os documentos, respeitando o prazo máximo de 30 (trinta) dias para, caso não ocorra o processo será automaticamente arquivado.

§ 1º O Credenciamento de que trata o caput deste artigo, refere-se à Educação Básica e legaliza o funcionamento da Unidade Escolar.

§ 2º As especificidades das diferentes Modalidades deverão ser observadas por época das respectivas Autorizações, incluídas as da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

§ 3º O Ato de Credenciamento tem validade por todo o período de funcionamento regular da Unidade Escolar, em observância a todas as normas vigentes.

§ 4º Em se tratando de Unidade Escolar Pública, o Processo de credenciamento deverá ser instruído com:

I - Requerimento de solicitação para o credenciamento da Unidade Escolar, para oferta da Educação Básica, conforme modelo disponível em anexo I;

II - Documentos referentes à criação da Unidade Escolar, nos termos do art. 2° desta Resolução;

III - Relação do mobiliário em geral e dos equipamentos, eletroeletrônicos e os do (s) laboratório (s), disponibilizados para as atividades administrativas e pedagógicas;

IV - Documentos referentes à estrutura física:

a) planta de localização/locação da edificação no terreno, com indicação das áreas, livres e coberta, e dos afastamentos vizinhos, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, firmada por profissional habilitado com registro no respectivo Conselho de Classe;

b) planta baixa do edifício, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, firmada por profissional habilitado com registro no respectivo Conselho de Classe;

V - Laudo Técnico de Avaliação Sanitária, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou equivalente, elaborado por profissional habilitado, devidamente registrado em seu respectivo Conselho de Classe, que descreva e ateste a:

a) condições de salubridade e higiene da área escolar;

b) condições dos reservatórios e qualidade da água;

c) destinação de lixo;

d) sistema de esgoto ou fossa séptica.

VI - Laudos Técnicos, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, elaborado por profissional habilitado, devidamente registrado em seu respectivo Conselho de Classe, que descreva e ateste:

a) Condições estruturais;

b) Rede Elétrica;

c) Sistema de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico;

d) Acessibilidade.

§ 5º Em se tratando de Unidade Escolar Privada, o processo deverá ser instruído contendo:

I. Da Mantenedora e seus dirigentes:

a) requerimento dos responsáveis legais à Presidência do Conselho Municipal de Educação de Rondolândia - Mato Grosso, solicitando o Credenciamento da Unidade Escolar para oferta da Educação Básica, conforme modelo disponível em anexo I;

b) todos os documentos e informações referentes à Criação da instituição constantes do artigo 5º desta Resolução;

c) denominação e endereço completo da mantenedora.

II - Da Unidade Escolar:

a) denominação e endereço;

b) comprovante de inscrição e situação cadastral exigidos no art. 5º;

c) em se tratando de imóvel público, pertencente ao patrimônio do Estado de Mato Grosso, a ser utilizado pela requerente, deverá ser exigido o que determina a legislação vigente;

d) de forma semelhante, o imóvel público pertencente ao município, deverá ser cedido, levando-se em conta legislação municipal vigente e suas exigências;

e) apresentar Contrato de Locação ou termo autorizativo em nome do mantenedor/mantido, devidamente assinado por via digital ou com reconhecimento em serviço notarial, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos.

§ 6º As Unidades Escolares, públicas ou privadas, já credenciadas ficam obrigadas a comunicar imediatamente ao Conselho Municipal de Educação de Rondolândia - Mato Grosso todas as alterações ocorridas após o Ato de Credenciamento, conforme prescrito neste artigo, cabendo sanções no caso do descumprimento desta disposição.

Art. 8º As salas de aula devem atender ao correspondente de, **no mínimo, 1,30 m² (um metro e trinta centímetros quadrados) por estudante**, e área livre com capacidade para até 500 (quinhentos) estudantes, no mínimo, de 500m² (quinhentos metros quadrados), cuja metragem seja proporcional ao número de estudantes superior a 500.

Parágrafo único. Para efeito de organização das turmas, serão observados os limites pertinentes a cada Etapa e Modalidade de ensino.

Art. 9º Compete ao **setor designado pela Secretaria Municipal de Educação, como responsável pela fiscalização das Unidades** Escolares pertencentes a rede municipal de Ensino, a verificação in loco, prévia, atestando o cumprimento dos requisitos para o Credenciamento, observadas durante essa verificação.

§ 1º A Visita de Verificação realizada pelo setor competente deve ser concluída no prazo máximo de até 50 (cinquenta) dias, a contar da data do recebimento do pedido formulado pela Unidade Escolar ao Conselho Municipal de Educação de Rondolândia - MT.

§ 2º A Visita de Verificação deve resultar em Relatório Circunstanciado, cujos registros demonstrem que a infraestrutura corresponde a documentação apresentada ao Conselho Municipal de Educação de Rondolândia - MT.

§ 3º O relatório de que trata o parágrafo anterior deverá ser juntado ao processo e tramitado para a etapa seguinte.

§ 4º Havendo irregularidades que devam ser saneadas, o processo será devolvido à Unidade Escolar, antes do encaminhamento à Câmara, sendo fixado prazo de até 30 (trinta) dias para o seu retorno ao Conselho Municipal de Educação de Rondolândia Mato Grosso, e ser reanalisado pela Equipe Técnica.

§ 5º O não cumprimento dos apontamentos que deu causa à diligência no prazo fixado no parágrafo anterior, implicará no envio do processo à Câmara de Educação Básica para análise e deliberação.

Art. 10 O processo de Credenciamento de toda e qualquer Unidade Escolar deverá ser acompanhado, no mínimo, de um processo de Autorização para a oferta de Etapa (s)/Modalidade (s) da Educação Básica.

Parágrafo Único. O processo de Credenciamento e de Autorização tramitarão de forma concomitante, contudo o processo de Autorização só poderá ser finalizado após o de Credenciamento.

Art. 11 O pedido de Credenciamento da Unidade Escolar para a oferta da Educação Básica será apreciado exclusivamente pela Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação de Rondolândia Mato Grosso e, após decisão colegiada, será publicado por meio de Ato em Diário Oficial dos Municípios-AMM.

Art. 12 As Unidades Escolares Credenciadas pelo Conselho Municipal de Educação de Rondolândia Mato Grosso, somente poderão utilizar sigla, sílabas iniciais do nome, que correspondam à sua denominação.

Art. 13 As unidades escolares credenciadas pelo Conselho Municipal de Educação de Rondolândia Mato Grosso, somente poderão utilizar a abreviação na sua denominação, se atender as normas instituídas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CAPÍTULO IV

Da Autorização, Da Nova Autorização, Da Ampliação de Oferta e Da Convalidação de Estudos da Educação Básica

SEÇÃO I

Da Autorização

Art. 14 Autorização é o Ato Autorizativo emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Rondolândia Mato Grosso, de caráter temporário que comprova que a proposta pedagógica, bem como a organização escolar definida pela Unidade Escolar, atende aos requisitos da legislação vigente e exigidos para a oferta da Educação Básica nas suas respectivas Etapas e Modalidades.

§ 1º O pedido de Autorização para a oferta de Educação Básica, de Unidade Escolar dar-se-á pela apresentação de todos os documentos e de todas as informações exigidas, respeitando o prazo máximo de 30 (trinta) dias para conclusão desse pedido, findos os quais, o processo será automaticamente arquivado.

§ 2º O pedido de Autorização ficará sobrestado até a deliberação do Ato de Credenciamento.

Art. 15 A Autorização dar-se-á para a oferta da Educação Básica, por meio de processo individual, no qual deve constar todas as Etapas e as Modalidades que a unidade escolar pretende ofertar.

§ 1º As Etapas do Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos à Distância, devem ser solicitadas em processos distintos e específicos.

§ 2º O Conselho Municipal de Educação de Rondolândia Mato Grosso emitirá a autorização para oferta da Educação Básica por até 05 (cinco) anos.

Art. 16 A instrução do processo de Autorização de Etapa/Modalidade dar-se-á por meio de processo protocolado no Conselho Municipal de Educação de Rondolândia – MT, com as seguintes informações.

I - Requerimento da mantenedora e da mantida para oferta da(s) Etapa(s)/Modalidade(s) da Educação Básica à Presidência do Conselho Municipal de Educação, conforme modelo disponível em anexo II;

II - Projeto Político Pedagógico: instrumento teórico e prático, elaborado de forma coletiva, que deverá conter, além da Proposta Pedagógica das etapas/modalidades pretendidas, as intencionalidades, as possibilidades, os limites, as metas e as projeções em determinado tempo e espaço à Unidade Escolar, onde estudantes e educadores ensinam, aprendem, trabalham e convivem, nos itens elencados a seguir:

a) **concepção filosófica**, explicitando: tipo de cidadão que pretende formar e para qual sociedade, e a concepção de educação, de cultura, de conhecimento e de escola, em estreita observância às etapa(s)/modalidade(s) a serem oferecidas;

b) **objetivos que a Unidade Escolar se propõe para alcançar esse ideário**, e que darão rumo à sua Proposta Pedagógica definida, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, do Conselho Nacional de Educação-CNE, as Orientações Curriculares da Mantenedora e as Normativas emanadas do Conselho Municipal de Educação de Rondolândia Mato Grosso, pertinentes a cada Etapa/Modalidade a ser oferecida;

c) **contextualização sociocultural da comunidade escolar**;

d) organização curricular de cada etapa/modalidade, definida de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Conselho CNE, a Base Nacional Comum Curricular-BNCC, as Orientações Curriculares da Mantenedora e as Normativas emanadas do Conselho Municipal de Educação de Rondolândia Mato Grosso, contendo, no mínimo:

1. objetivos;

2. descrição da metodologia;

3. descrição das formas de avaliação;

4. matriz (es) curricular (es) de cada Etapa/Modalidade;

5. calendário identificando o período inicial da (s) Etapa (s)/Modalidade (s) a ser (em) autorizada (s);

6. número máximo de estudantes a ser atendido por turma;

7. descrição dos projetos ou programas de apoio pedagógico aos estudantes que apresentarem dificuldades de aprendizagem;

8. concepções pedagógicas, organização do trabalho pedagógico, projetos diversos para as Etapas e as Modalidades da Educação Básica;

9. projetos educacionais diversos para atendimento do público-alvo da Educação Especial, se for o caso.

III. Recursos materiais e didático-pedagógicos disponíveis para a oferta pretendida;

IV - Indicação do acervo bibliográfico físico em número de volumes existentes, e acervo bibliográfico virtual, ambos adequados à (s) etapa (s)/modalidade(s) a ser(em) ofertada(s);

V - Regimento Escolar elaborado de acordo com as disposições do Artigo 17 desta Resolução, devendo estar em consonância com toda a legislação vigente;

VI - Estrutura Administrativa, detalhando:

a) etapa (s) e/ou modalidade (s) de ensino pretendida (s);

b) previsão de atendimento (número de estudantes, turmas e turnos);

c) indicação da forma de registro da escrituração escolar e de arquivo;

d) 75% do quadro do corpo docente com qualificação exigida na legislação vigente, na área de atuação (serie/ano/disciplina), permitindo-se que, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) dos profissionais estejam em qualificação, quando se tratar de município que apresente carência de recursos humanos habilitados para as áreas do conhecimento, ficando a sua atuação sob a responsabilidade técnica da Coordenação Pedagógica na Unidade Escolar;

e) relação nominal da equipe gestora e da equipe técnico-administrativa com indicação da respectiva qualificação profissional, exigindo-se para as funções de:

1. Secretaria: Nível Médio;

2. Direção: Ensino Superior;

3.Coordenação Pedagógica ou outra função com denominação equivalente, no mínimo, graduação na área educacional.

Parágrafo único. A Unidade Escolar pública deverá comprovar a elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico, apresentando cópia da Ata de sua aprovação em assembleia, devidamente assinada pelos presentes.

Art. 17 **O Regimento Escolar**, nos termos desta Resolução, deverá ser entendido como o documento legal de existência obrigatória na Unidade, **pois deverá regulamentar o Projeto Político Pedagógico**, no qual deverá ser normatizado sua organização administrativa, pedagógica e disciplinar, assim como as relações entre seus diversos segmentos constitutivos da comunidade interna e externa.

§ 1º **O Regimento Escolar deverá ter origem no Projeto Político Pedagógico da Unidade**, conferindo-lhe embasamento legal, incorporando no processo de sua elaboração os aspectos legais pertinentes à (s) etapa (s)/modalidade (s) oferecidas, assim como as decisões exclusivas no que concerne a sua estrutura e funcionamento.

§ 2º O Regimento Escolar, de elaboração coletiva da Unidade Escolar, deverá apresentar, no mínimo:

a) redação sucinta, clara e objetiva;

b) sumário com páginas numeradas;

c) indicação de local, data e assinatura da autoridade escolar, **que rubricará todas as páginas que constituem o documento**, depois de devidamente numeradas;

d) Ata da reunião que comprove sua aprovação e ou atualização pelo coletivo da Unidade Escolar pública em assembleia, devidamente assinada pelos presentes.

§ 3º Na elaboração do Regimento Escolar, a Mantida ou a Mantenedora no caso de elaboração de documento único para suas respectivas unidades, deverão:

a) assegurar as disposições expressas nas Resoluções Normativas, federais e estaduais, referentes à (s) etapa (s) /modalidade (s) oferecidas;

b) observar, no mínimo, os seguintes itens, sendo possível incluir outros aspectos considerados importantes e necessários pelas respectivas Mantenedoras:

1. Da Identificação da Mantenedora e da Unidade Escolar: nome, endereço completo, cidade, e-mail, telefone;

2. Dos Fins e Objetivos da Unidade Escolar: contemplar uma síntese dos referenciais que representam a opção filosófica, política, sócioantropológica e pedagógica, já abordados no Projeto Político Pedagógico;

3. Do Regime de Funcionamento: turno (s), número de turmas, número de estudantes por turma, forma (s) de ensino (presencial ou à distância) e as especificidades de cada uma;

4. Do Currículo e Programas: apresentar um resumo da concepção do currículo apontada no Projeto Político Pedagógico, especificar os programas adotados para a operacionalização curricular;

5. Da Organização Didático-Pedagógica: de cada etapa/modalidade, explicitar a estrutura e todas as especificidades do funcionamento das mesmas, nos termos da legislação vigente;

6. Do Calendário Escolar: apresentar as regras para sua elaboração, assim como as exigências legais quanto aos dias letivos exigidos para cada etapa/modalidade;

7. Da Matrícula: especificar tipos, períodos e condições em que podem ocorrer;

8. Da Transferência: especificar o período e as condições em que podem ocorrer;

9. Da Frequência: especificar as condições exigidas e as formas de registro;

10. Da Avaliação do Rendimento Escolar: explicitar como ocorre a avaliação, quem é avaliado, com que frequência (conforme já mencionado no Projeto Político Pedagógico), tendo como suporte legal as normativas do Conselho Municipal de Educação de Rondolândia Mato Grosso;

11. Da Gestão Escolar: competências e atribuições de cada membro;

12. Dos Profissionais da Educação: competências e atribuições de cada membro;

13. Das Regras de Convivência Social dos Segmentos: direitos e deveres dos professores, dos estudantes e equipe técnico-administrativo;

14. Das Disposições Gerais: explicitar o tempo de vigência do Regimento e a quem caberá deliberar sobre os casos omissos.

Art. 18 Os processos de Autorização de etapas da Educação Básica nas modalidades Educação à Distância, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação do Campo, Educação Indígena e Educação Quilombola deverão ser instruídos atendendo também a normas específicas deste Conselho.

Art. 19 Compete ao **setor designado pela Secretaria Municipal de Educação, como responsável pela fiscalização das Unidades Escolares** pertencentes a rede municipal de Ensino, a verificação in loco, prévia, atestando o cumprimento dos requisitos à Autorização, observadas durante essa verificação.

§ 1º A Visita de Verificação realizada pelo setor competente deve ser concluída no prazo máximo de até 50 (cinquenta) dias, a contar da data do recebimento do pedido formulado pela Unidade Escolar ao Conselho Municipal de Educação.

§ 2º A Visita de Verificação deve resultar em Relatório Circunstanciado, cujos registros demonstrem que a infraestrutura corresponde a documentação protocolado no Conselho Municipal de Educação.

§ 3º O relatório de que trata o parágrafo anterior deverá ser inserido no processo protocolado no Conselho Municipal de Educação.

§ 4º Havendo irregularidades que devam ser saneadas, o processo será devolvido para a unidade escolar, antes do encaminhamento à Câmara de Educação Básica, sendo fixado prazo de até 30 (trinta) dias para o seu retorno ao Conselho Municipal de Educação de Rondolândia Mato Grosso para ser reanalisado pela Equipe Técnica.

§ 5º O não cumprimento dos apontamentos que deu causa à diligência no prazo fixado no parágrafo anterior, implicará no envio do processo à Câmara para análise e deliberação.

Seção II

Da Nova Autorização

Art. 21 Nova Autorização é o Ato Autorizativo emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Rondolândia Mato Grosso de caráter temporário, a qual objetiva comprovar que a proposta pedagógica, bem como a organização escolar sugerida pela Unidade Escolar, atende ao preconizado pela legislação vigente exigidos para a oferta da Educação Básica e suas respectivas etapas e modalidades, como também para comprovar que a estrutura física da Unidade Escolar continua atendendo aos requisitos da legislação vigente.

§ 1º A Nova Autorização deve ser solicitada por processo protocolado no Conselho Municipal de Educação de Rondolândia – MT, respeitando o prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do último Ato Autorizativo vigente.

§ 2º A instrução do processo, de que trata o caput deste artigo, deverá se dar com os seguintes requisitos:

I - Requerimento de solicitação da mantenedora e da mantida da Nova Autorização para oferta da(s) etapa(s)/modalidade(s) da Educação Básica à Presidência do Conselho Municipal de Educação de Rondolândia Mato Grosso, conforme modelo disponível em anexo III;

II - Projeto Político Pedagógico: instrumento teórico e prático, elaborado de forma coletiva, que deverá conter, além da Proposta Pedagógica das etapas/modalidades pretendidas, as intencionalidades, as possibilidades, os limites, as metas e as projeções em determinado tempo e espaço para a Unidade Escolar, onde estudantes e educadores ensinam, aprendem, trabalham e convivem, nos itens elencados a seguir:

a) concepção filosófica, explicitando: tipo de cidadão que pretende formar e para qual sociedade, e a concepção de educação, de cultura, de conhecimento e de escola, em estreita observância às etapa(s)/modalidade(s) a serem oferecidas;

b) objetivos que a Unidade Escolar se propõe para alcançar esse ideário, e que darão rumo à sua Proposta Pedagógica, definida de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Conselho Nacional de Educação, as Orientações Curriculares da Mantenedora e as Normativas emanadas do Conselho Municipal de Educação de Rondolândia Mato Grosso, pertinentes à cada etapa/modalidade a ser oferecida;

c) contextualização sociocultural da comunidade escolar;

d) organização curricular de cada etapa/modalidade definida de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Conselho Nacional de Educação, a Base Nacional Comum Curricular-BNCC, as Orientações Curriculares da Mantenedora e as Normativas emanadas do Conselho Municipal de Educação de Rondolândia Mato Grosso contendo, no mínimo:

1. objetivos;

2. descrição da metodologia;

3. descrição das formas de avaliação;

4. matriz (es) curricular (es) de cada etapa/modalidade;

5. calendário identificando o período inicial da (s) etapa (s)/modalidade (s) a ser (em) autorizada (s);

6. número máximo de estudantes a ser atendido por turma;

7. descrição dos projetos ou programas de apoio pedagógico aos estudantes que apresentarem dificuldades de aprendizagem;

8. concepções pedagógicas, organização do trabalho pedagógico, projetos diversos para as modalidades e as etapas da Educação Básica;

9. projetos educacionais diversos para atendimento do público-alvo da Educação Especial, se for o caso.

III - Recursos materiais e didático-pedagógicos disponíveis para a oferta pretendida;

IV - Indicação do acervo bibliográfico físico em número de volumes existentes, e acervo bibliográfico virtual, em quantidade suficiente e atualizada compatíveis com a (s) etapa (s)/modalidade(s) a ser(em) ofertada(s);

V - Regimento Escolar entendido como regulamentação do Projeto Político Pedagógico, atualizado, observando as disposições do Artigo 17 desta Resolução;

VI - Comprovação documental da prestação das informações estatísticas do Censo Escolar do último período decorrido;

VII - Comprovação de realização da capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e dos demais trabalhadores dos estabelecimentos de ensino públicos e privados de Educação Básica;

VIII - Laudo Técnico de Avaliação Sanitária, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, elaborado por profissional habilitado, devidamente registrado em seu respectivo Conselho de Classe, que descreva e ateste a:

a) condições de salubridade e higiene da área escolar;

b) condições dos reservatórios e qualidade da água;

c) destinação de lixo;

d) sistema de esgoto ou fossa séptica.

IX - Laudos Técnicos, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, elaborado por profissional habilitado, devidamente registrado em seu respectivo Conselho de Classe, acompanhado do memorial descritivo da estrutura física atualizado, que descreva e ateste:

a) Condições estruturais;

b) Rede Elétrica;

c) Sistema de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico;

d) Acessibilidade.

§ 3º A não observância do prazo fixado no § 1º do Artigo 21 acarretará ao dirigente da Unidade Escolar as sanções previstas em legislação.

Art. 22 Os processos de Nova Autorização de etapas da Educação Básica nas modalidades Educação à Distância, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação do Campo, Educação Indígena e Educação Quilombola deverão ser instruídos atendendo também a normas específicas deste Conselho.

Art. 23 Compete ao setor designado pela Secretaria de Municipal de Educação, como responsável pela fiscalização das Unidades Escolares pertencentes a rede municipal de Ensino, realizar a análise dos documentos protocolados pela Unidade Escolar no Conselho Municipal de Educação de Rondolândia – MT, e Visita de Verificação para atestar a veracidade das informações e o cumprimento dos requisitos legais estabelecidos para a Nova autorização, além de outras informações detalhadas sobre os seguintes aspectos:

I - Escrituração escolar e arquivos, físicos ou virtuais, que assegurem a verificação da identidade de cada estudante, professor e demais trabalhadores da educação, bem como a regularidade e autenticidade do processo escolar, com a constatação de:

a) formulário de matrícula do estudante;

b) cópia da carteira de identidade, ou da certidão de nascimento, ou da certidão de casamento;

c) arquivo individual do estudante com documentação e assentamentos da sua vida escolar pretérita e atual;

d) arquivo individual do professor e demais funcionários, contendo os assentamentos e documentos comprobatórios da sua situação funcional e formação, documentação pessoal e endereço atualizado;

e) registro físico ou virtual de frequência de professores, equipe técnico-administrativo e funcionários;

f) registro físico ou virtual de frequência diária dos estudantes e do processo de avaliação efetuado.

II - Regimento Escolar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico e com as disposições desta Resolução;

III - Operacionalização do currículo implementado, atendendo aos objetivos e aos princípios filosóficos que constam no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

IV - Quadro de pessoal docente e técnico-administrativo coincidente com o informado nos autos pela Unidade Escolar, no caso de instituição em funcionamento;

V - Existência de mobiliário, equipamentos, recursos pedagógicos e acervo bibliográfico, em sintonia com a (s) etapa (s) e modalidade (s) pretendidas, ou já oferecidas, no caso de Unidade Escolar em funcionamento;

VI - Análise do desempenho escolar, a partir dos dados de aprovação, evasão e reprovação, quando Unidade Escolar em funcionamento.

Art. 24 Compete ao setor designado pela Secretaria Municipal de Educação como responsável pela fiscalização das Unidades Escolares pertencentes a rede municipal de Ensino, a verificação in loco, prévia, atestando o cumprimento dos requisitos para a Nova Autorização, observadas durante essa verificação.

§ 1º A Visita de Verificação realizada pelo setor competente deve ser concluída no prazo máximo de até 50 (cinquenta) dias, a contar da data do recebimento do pedido formulado pela Unidade Escolar ao Conselho Municipal de Educação.

§ 2º A Visita de Verificação deve resultar em Relatório Circunstanciado, cujos registros demonstrem que a infraestrutura corresponde à documentação protocolada ao Conselho Municipal de Educação.

§ 3º O relatório de que trata o parágrafo anterior deverá ser juntado ao processo e tramitado para a etapa seguinte.

§ 4º Havendo irregularidades que devam ser saneadas, o processo será devolvido para a Unidade Escolar, antes do encaminhamento à Câmara de Educação Básica, sendo fixado prazo de até 30 (trinta) dias para o seu retorno ao Conselho Municipal de Educação para ser reanalisado pela Equipe Técnica.

§ 5º O não cumprimento dos apontamentos que deu causa à diligência no prazo fixado no parágrafo anterior, implicará no envio do processo à Câmara para análise e deliberação.

Art. 25 Os pedidos de Nova Autorização para oferta da Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental nas modalidades Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Indígena, Educação Quilombola, Educação Especial e Educação à Distância serão apreciados pela Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação de Rondolândia - Mato Grosso.

Seção III

Da Ampliação de Oferta

Art. 26 Ampliação de Oferta é o Ato Autorizativo emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Rondolândia Mato Grosso que permite a inclusão de etapa e de modalidade, exceto educação à Distância, diferentes das contempladas no Ato de Autorização/Nova Autorização em vigência.

Art. 27 A Unidade Escolar que possuir Ato Autorizativo vigente e que pretende ofertar etapas/modalidades diferentes das contempladas no Ato Autorizativo deverá solicitar Ampliação de Oferta.

§ 1º A Unidade Escolar deverá instruir o respectivo processo nos termos do art. 21, atualizando os documentos institucionais - Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, nos quais se incluam as informações referentes à (s) etapa (s) e à (s) modalidade (s) que passarão a ser ofertadas.

Art. 28 Compete ao setor designado pela Secretaria Municipal de Educação, como responsável pela fiscalização das Unidades Escolares pertencentes a rede Municipal de Ensino, a verificação in loco, prévia, atestando o cumprimento dos requisitos para a Ampliação de Oferta, observadas durante essa verificação, respaldada pela mantenedora, respeitando os quesitos democráticos de direito da unidade escolar e da comunidade escolar.

§ 1º A Visita de Verificação realizada pelo setor competente deve ser concluída no prazo máximo de até 50 (cinquenta) dias, a contar da data do recebimento do pedido formulado pela Unidade Escolar no Conselho Municipal de Educação de Rondolândia Mato Grosso.

§ 2º A Visita de Verificação deve resultar em Relatório Circunstanciado, cujos registros demonstrem que a infraestrutura corresponde a documentação apresentada ao Conselho Municipal de Educação de Rondolândia Mato Grosso.

§ 3º O relatório de que trata o parágrafo anterior deverá ser inserido juntado ao processo apresentado ao Conselho Municipal de Educação de Rondolândia Mato Grosso e tramitado para a etapa seguinte.

§ 4º Havendo irregularidades que devam ser saneadas, o processo será devolvido para a Unidade Escolar, antes do encaminhamento à Câmara de Educação Básica, sendo fixado prazo de até 30 (trinta) dias para o seu retorno ao Conselho Municipal de Educação para ser reanalisado pela Equipe Técnica.

§ 5º O não cumprimento dos apontamentos que deu causa a diligência no prazo fixado no parágrafo anterior, implicará no envio do processo à Câmara Educação Básica para análise e deliberação.

Art. 29 Será expedido Ato Autorizativo das etapas/modalidades que passarão a ser ofertadas pela Unidade Escolar, devendo o período de vigência ser equiparado ao Ato Autorizativo vigente.

Seção IV

Da Convalidação de Estudos

Art. 30 Convalidação de Estudos é o Ato Autorizativo de extrema excepcionalidade para tornar o estudo dos estudantes válido, concedendo-lhes legitimidade, quando os mesmos forem realizados em Unidades Escolares desprovidas da competente Autorização, para garantir os direitos dos estudantes.

§ 1º Convalidação de Estudos poderá ser efetivada, sem prejuízo da apuração dos fatos que ensejaram a transgressão e responsabilização de seus causadores, nos termos da legislação específica, desde que:

I - a Unidade Escolar possua Ato de Credenciamento para a oferta de Educação Básica;

II - caso a Unidade Escolar não disponha de Ato autorizativo vigente no período requerido.

§ 2º O processo de Convalidação de Estudos deverá estar instruído com os documentos a seguir:

I - Requerimento dos responsáveis legais à Presidência do Conselho Municipal de Educação de Mato Grosso, solicitando a Convalidação de Estudos, conforme modelo disponível em anexo IV;

II - Justificativa, devidamente Fundamentada e assinada pelo gestor e pelo Conselho Deliberativo Escolar, das Instituições Públicas de Ensino, dá não existência de Ato Autorizativo vigente no período requerido;

III - Atas de Resultados Finais devidamente assinadas pelo gestor e secretário escolar.

§ 3º No caso de Nova Autorização, cuja tramitação ultrapasse os prazos estabelecidos nesta Resolução e deixe estudos realizados sem o respaldo legal cabe, por intermédio da análise técnica do Conselho Municipal de Educação de Mato Grosso, solicitar as Atas de Resultados Finais e, no caso de regularidade das mesmas, encaminhar às respectivas Câmaras para, se for o caso, conceder a convalidação.

§ 4º A Convalidação de Estudos não se aplica a modalidade de Educação, à Distância (EaD).

Art. 31 Compete ao setor designado pela Secretaria Municipal de Educação como responsável pela fiscalização das Unidades Escolares, pertencentes a de rede municipal de Ensino realizar a análise dos documentos protocolados no Conselho Municipal de Educação, para atestar a veracidade das informações e o cumprimento dos requisitos legais estabelecidos à Convalidação de Estudos.

§ 1º O relatório de que trata o caput do artigo anterior deverá ser juntado ao processo e tramitado para a etapa seguinte, no prazo de 50 (cinquenta) dias.

§ 2º Havendo irregularidades que devam ser saneadas, o processo será diligenciado na Coordenadoria de Apoio às Câmaras do Conselho Municipal de Educação de Mato Grosso, antes do encaminhamento à Câmara de Educação Básica, sendo fixado prazo de até 30 (trinta) dias para o seu retorno ao Conselho Municipal de Educação, cabendo reanálise pela Equipe Técnica.

§ 3º O não cumprimento dos apontamentos que deu causa à diligência no prazo fixado no parágrafo anterior, por até duas vezes consecutivas, implicará no envio do processo à Câmara de Educação Básica para análise e deliberação.

CAPÍTULO V

Da Desativação Total e Definitiva das Atividades Escolares

Art. 32 Desativação Total e Definitiva das Atividades Escolares é o Ato Enunciativo emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Mato Grosso, por meio de verificação documental do cumprimento das etapas estabelecidas, comprovando o encerramento das atividades da unidade escolar.

Art. 33 A Desativação de Unidade Escolar credenciada e com etapas/modalidades autorizadas poderá ocorrer:

a) por iniciativa da Mantenedora, entendida como voluntária;

b) por determinação da autoridade competente, entendida como compulsória.

Art. 34 Para a Desativação Total e Definitiva das Atividades Escolares, a Mantenedora instruirá um processo, no qual deve constar:

I - Requerimento dos responsáveis legais à Presidência do Conselho Municipal de Educação de Rondolândia Mato Grosso, solicitando Desativação Total e Definitiva das Atividades Escolares, conforme modelo disponível em anexo V;

II - Justificativa;

III - decreto de extinção;

IV - Cronograma de desativação:

a) Desativação voluntária: prazo máximo 180 dias;

b) Desativação Compulsória: a qualquer tempo.

V - Cópia da Ata de reunião de comunicação aos estudantes, pais ou responsáveis, quanto à desativação;

VI - Comprovação da entrega do acervo documental garantindo a regularidade de escrituração escolar;

VII - cópia do Ato legal de credenciamento do estabelecimento de ensino e Autorização da (s) etapa (s)/modalidade (s) para comprovação dos prazos de vigência;

VIII - relatório de verificação in loco realizado pelo **setor** designado pela Secretaria Municipal de Educação como **responsável pela fiscalização das Unidades Escolares pertencentes a rede municipal de Ensino**.

§ 1º Será de responsabilidade da Unidade Escolar, em Desativação Total, expedir documentação regular, em tempo hábil, para assegurar aos estudantes a continuidade de estudos.

§ 2º Constatada a inobservância de quaisquer dos requisitos mencionados nesta Resolução, no interesse maior do resguardo dos direitos assegurados aos estudantes vinculados à Unidade Escolar, deve a Mantenedora se responsabilizar pelo atendimento das lacunas do respectivo processo, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme cronograma de desativação.

Art. 35 A Desativação Definitiva e Total implicará no descredenciamento da instituição e na anulação (extinção) dos Atos Autorizativos da (s) etapa (s) /modalidade (s), a partir da publicação do Ato específico.

Parágrafo Único. A documentação escolar deverá ficar sob a guarda do setor designado pela Secretaria Municipal de Educação, como responsável pela fiscalização das Unidades Escolares pertencentes a rede municipal de Ensino, para efeito de arquivamento, observadas todas as cautelas legais e normativas, principalmente aquelas quanto ao resguardo dos direitos dos estudantes envolvidos.

Art. 36 Compete ao setor designado pela Secretaria Municipal de Educação, como responsável pela fiscalização das Unidades Escolares pertencentes a rede municipal de Ensino, a verificação in loco, prévia, atestando o cumprimento dos requisitos à Desativação, observadas durante essa verificação.

§ 1º A Visita de Verificação realizada pelo setor competente deve ser concluída no prazo máximo de até 50 (cinquenta) dias, a contar da data do recebimento do pedido formulado pela Unidade Escolar no Conselho Municipal de Educação.

§ 2º A Visita de Verificação deve resultar em Relatório Circunstanciado, cujos registros demonstrem o atendimento correspondente à documentação apresentada ao Conselho Municipal de Educação.

§ 3º O relatório de que trata o parágrafo anterior deverá ser inserido no processo em andamento e tramitado para a etapa seguinte.

§ 4º Havendo irregularidades que devam ser saneadas, o processo será devolvido à unidade escolar, antes do encaminhamento à Câmara, sendo fixado prazo de até 30 (trinta) dias para o seu retorno ao Conselho Municipal de Educação para ser reanalisado pela Equipe Técnica.

§ 5º O não cumprimento dos apontamentos que deu causa à diligência no prazo fixado no parágrafo anterior, implicará no envio do processo à Câmara para análise e deliberação.

CAPÍTULO VI

Da Transferência de Mantenedora, Mudança de denominação da Mantida e Mudança de Endereço de Mantida

Art. 37 A Transferência de Mantenedora e Mudança de Denominação da Mantida, que alterem a organização da Unidade Escolar credenciada, pública ou privada, e que mantenha etapas e/ou modalidades de ensino autorizadas, deverão ser submetidas ao Conselho Municipal de Educação

de Mato Grosso para análise, registro e publicação do Ato Enunciativo em processos individuais.

Seção I

Da Transferência de Mantenedora

Art. 38 Transferência de Mantenedora é o Ato Enunciativo emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Mato Grosso, por meio da verificação documental que deliberou por uma nova mantenedora, com fins de assegurar registros e publicações necessárias para atualização dos dados da mantenedora e da mantida junto a rede Municipal de Ensino.

Art. 39 O Processo de Transferência de Mantenedora deve ser instruído com os seguintes documentos:

a) requerimento dos responsáveis legais à Presidência do Conselho municipal de Educação de Mato Grosso, Transferência de Mantenedora, conforme modelo disponível em anexo VI;

b) cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado da mantenedora, devendo constar na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) atuação na área educacional;

c) cópia de documentação referente ao Ato Jurídico que legalizou a transferência, se:

1. Empresa individual: ato de sua constituição devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado das alterações posteriores, se houver;

2. Organização societária: cópia registrada de seu estatuto social vigente devidamente registrado no Serviço Notarial competente e/ou Contrato Social (primitivo e suas alterações ou o consolidado), Ata de eleição e posse da atual diretoria.

§ 1º Havendo irregularidades que devam ser saneadas, o processo será diligenciado na Coordenadoria de Apoio às Câmaras, antes do encaminhamento à Câmara, sendo fixado prazo de até 30 (trinta) dias para o seu retorno ao Conselho municipal de Educação, cabendo reanálise pela Equipe Técnica.

§ 2º O não cumprimento dos apontamentos que deu causa à diligência no prazo fixado no parágrafo anterior, por até duas vezes consecutivas, implicará no envio do processo à Câmara para análise e deliberação.

Seção II

Mudança de denominação da Mantida

Art. 40 Mudança de Denominação de Mantida é o Ato Enunciativo emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Rondolândia Mato Grosso, que tem por finalidade verificar se a nova denominação da Unidade Escolar atende ao preconizado pela legislação vigente, para assegurar registros e publicações necessárias para atualização dos dados da mantida.

Art. 41 O Processo de Mudança de Denominação de Mantida deve ser instruído com os seguintes documentos:

a) Requerimento dos responsáveis legais à Presidência do Conselho Municipal de Educação de Rondolândia Mato Grosso, Mudança de Denominação de Mantida, conforme modelo disponível em anexo VII;

b) justificativa;

c) documento oficial (Decreto ou Lei) que autoriza a mudança, no caso de Unidade Escolar pública;

d) comprovação das alterações de seu estatuto social vigente devidamente registrado no Serviço Notarial competente e/ou Contrato Social (primitivo, com a última alteração ou o consolidado), quando se tratar de Unidade Escolar da rede particular;

e) CNPJ da Mantida, quando se tratar de Unidade Escolar privada.

Parágrafo único. As mudanças operadas segundo os incisos do caput deste artigo obrigam a Unidade Escolar fazer de imediato as adaptações regimentais e de escrituração escolar correspondentes, inclusive, a estatutária, nos casos em que couberem.

Art. 42 Compete ao setor designado pela Secretaria Municipal de Educação, como responsável pela fiscalização das Unidades Escolares pertencentes a rede municipal de Ensino, realizar a análise dos documentos protocolados para atestar a veracidade das informações e o cumprimento dos requisitos legais estabelecidos à Convalidação de Estudos.

§ 1º A Visita de Verificação realizada compete ao setor designado pela Secretaria Municipal de Educação, como responsável pela fiscalização das Unidades Escolares pertencentes a rede municipal de Ensino, deve ser concluída no prazo máximo de até 50 (cinquenta) dias, a contar da data do recebimento do pedido formulado pela Unidade Escolar no Conselho Municipal de Educação.

§ 2º A Visita de Verificação deve resultar em relatório circunstanciado, cujos registros e constatações, possibilitarão a análise pela Equipe Técnica do Conselho Municipal de Educação de Rondolândia Mato Grosso, que comprove as informações e os documentos inseridos no pedido de Mudança de Denominação de Mantida.

§ 3º O relatório de que trata o parágrafo anterior deverá ser juntado ao processo e tramitado para a etapa seguinte.

§ 4º Havendo irregularidades que devam ser saneadas, o processo será diligenciado na Coordenadoria de Apoio às Câmaras antes do encaminhamento à Câmara, sendo fixado prazo de até 30 (trinta) dias para o seu retorno ao Conselho Municipal de Educação, cabendo reanálise pela Equipe Técnica.

§ 5º O não cumprimento dos apontamentos que deu causa a diligência no prazo fixado no parágrafo anterior, por até duas vezes consecutivas, implicará no envio do processo à Câmara para análise e deliberação.

Art. 43 Qualquer modificação na denominação da Unidade Escolar, seja pela supressão de expressões, seja por alterações no nome fantasia, caracteriza modificação de sua identificação, além de providências de alteração nos documentos jurídicos, tais como:

a) Estatuto, Contrato Social ou Regimento Interno e toda a documentação fiscal e parafiscal, no caso de Unidade Escolar privada;

b) Regimento Escolar, no caso de Unidade Escolar pública.

c) Documentação escolar e administrativa, após a formalização do ato de modificação.

Parágrafo único. Somente após a publicação na Imprensa Oficial dos Municípios do reconhecimento da Mudança de Denominação da Mantida é que deverá ocorrer a atualização do cadastro da Unidade Escolar no Conselho Municipal de Educação.

Seção III

Da Mudança de Endereço de Mantida

Art. 44 Mudança de Endereço de Mantida é o Ato Autorizativo emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Rondolândia Mato Grosso que comprova que a estrutura física da edificação no novo endereço atende ao preconizado pela legislação vigente e aos patamares qualitativos mínimos exigidos para assegurar registros e publicações necessárias para atualização dos dados da mantida.

Art. 45 O Processo de Mudança de Endereço de Mantida deve ser instruído com os seguintes documentos:

a) Requerimento dos responsáveis legais à Presidência do Conselho Municipal de Educação de Rondolândia Mato Grosso, Mudança de Endereço de Mantida, conforme modelo disponível em anexo VIII;

b) Relação do mobiliário em geral e dos equipamentos, eletroeletrônicos e os do (s) laboratório (s), disponibilizados para as atividades administrativas e pedagógicas;

c) Planta de localização/locação da edificação no terreno, com indicação das áreas, livres e coberta, e dos afastamentos vizinhos, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), firmada por profissional habilitado;

d) Planta baixa do edifício acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), firmada por profissional habilitado com registro no respectivo Conselho de Classe;

e) Laudo Técnico de avaliação Sanitária, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, elaborado por profissional habilitado, devidamente registrado em seu respectivo Conselho de Classe, que descreva e ateste a:

1. condições dos reservatórios e qualidade da água;

2. destinação de lixo;

3. sistema de esgoto ou fossa séptica.

f) Laudos Técnicos, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, elaborado por profissional habilitado devidamente registrado em seu respectivo Conselho de Classe, que descreva e ateste:

1. Condições estruturais;

2. Rede Elétrica;

3. Sistema de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico;

4. Acessibilidade.

g) em se tratando de imóvel público, pertencente ao patrimônio do Estado de Mato Grosso, a ser utilizado pela requerente, deverá ser exigido o que determina a legislação vigente.

h) de forma semelhante, o imóvel público pertencente ao município deverá ser cedido, levando-se em conta a legislação municipal vigente e suas exigências.

i) apresentar Contrato de Locação ou termo autorizativo em nome do mantenedor/mantido, devidamente assinado por via digital ou com reconhecimento de firma no serviço notarial, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos.

§ 1º A Visita de Verificação realizada pelo setor designado pela Secretaria municipal de Educação, como responsável pela fiscalização das Unidades Escolares pertencentes a rede Municipal de Ensino, deve ser concluída no prazo máximo de até 50 (cinquenta) dias, a contar da data do recebimento do pedido formulado pela Unidade Escolar no Conselho Municipal de Educação.

§ 2º A Visita de Verificação deve resultar em relatório circunstanciado, cujos registros e constatações, possibilitarão a análise pela Equipe Técnica do Conselho Municipal de Educação de Rondolândia Mato Grosso, que demonstre que a infraestrutura corresponde à documentação protocolada.

§ 3º O relatório de que trata o parágrafo anterior, deverá ser inserido no processo protocolado no Conselho Municipal de Educação.

§ 4º Havendo irregularidades que devam ser saneadas, o processo será diligenciado na Coordenadoria de Apoio às Câmaras, antes do encaminhamento à Câmara, sendo fixado prazo de até 30 (trinta) dias para o seu retorno ao Conselho Municipal de Educação, cabendo reanálise pela Equipe Técnica.

§ 5º O não cumprimento dos apontamentos que deu causa à diligência no prazo fixado no parágrafo anterior, por até duas vezes consecutivas, implicará no envio do processo à Câmara para análise e deliberação.

Art. 46 A Unidade Escolar deverá apenas informar ao Conselho Municipal de Educação de Mato Grosso através de Ofício endereçado a sua presidência, assinado pelo diretor e/ou seu representante legal, nos casos de:

a) Haver a alteração de portão de entrada, isto é, a entrada da Unidade Escolar passa a receber correspondências, comunicações e pessoas por outra parte da localização, acompanhado de planta baixa, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), firmada por profissional habilitado com registro no respectivo Conselho de Classe;

b) Haver mudanças de denominação de logradouro e de numeração, acompanhado de comprovação oficial emitida pelo poder público.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Educação de Mato Grosso publicará o estrato da atualização cadastral no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO VII

Do sobrestamento

Art. 47 O sobrestamento é a suspensão temporária do Processo quando os mesmos apresentarem entraves no seu trâmite, cujo saneamento depende de outro Processo.

Art. 48 O sobrestamento se dará mediante a manifestação de um conselheiro.

Art. 49 Os processos ficarão sobrestado na Secretaria da respectiva Câmara.

Art. 50 Os Processos ficarão sobrestados pelo prazo máximo de 01 (um) ano, findado o prazo, será devolvido ao conselheiro para manifestação final.

CAPITULO VIII

Das Salas Anexas

Art. 51 Sala anexa é o espaço físico destinado ao atendimento educacional das Etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, que funcionem fora da sede da escola pública **com Etapa autorizada, sob a responsabilidade administrativa e pedagógica da mesma**.

Art. 52 Cabe à Secretaria Secretaria Municipal de Educação deliberar a respeito da implantação de salas anexas, em caráter temporário, assegurando formas alternativas para garantir o acesso e a permanência à escolaridade obrigatória.

§ 1º As salas anexas, **estarão preferencialmente vinculadas a uma única escola**, que mantenha etapa correspondente a autorizada.

§ 2º Quando se tratar de Educação Especial, deverão ser observados os critérios para atendimento aos estudantes fora da escola sede, conforme elencados em Resolução Normativa específica.

§ 3º A modalidade da Educação Escolar Indígena, **somente poderá ser ofertada por Unidade Escolar autorizada para essa modalidade.**

§ 4º Quando se tratar de cooperação entre escolas estaduais e municipais ou utilização de prédios particulares para atendimento ao que dispõem o atendimento das salas anexas, deverá ser firmado acordo oficial entre as respectivas mantenedoras e ou proprietário.

Art. 53 No caso da unidade escolar realizar oferta de Etapas e Modalidades em salas anexas deve constar no seu Projeto Político Pedagógico:

I - demanda comprovada, de acordo com a caracterização e a identidade da população beneficiada;

II - comprovação de não existência de escola pública municipal ou estadual, que ofereça a etapa/modalidade requerida, num raio de até 2 Km, a partir do local onde se comprovar a demanda não atendida;

III - inclusão, nos processos de formação continuada, dos profissionais da educação que atuam nas salas anexas;

IV - garantia de recursos humanos e financeiros para o atendimento e acompanhamento pedagógico;

V - Descrição dos espaços físicos e das instalações adequados ao atendimento e funcionamento da etapa ofertada;

VI - acompanhamento pedagógico da escola sede através de cronograma de atendimento.

Art. 54 No caso do espaço utilizado ser unidade escolar credenciada e Autorizada pelo Conselho Municipal de Educação, apresentar cópia do Ato Autorizativo vigente.

Art. 55 No caso do espaço utilizado ser um prédio particular, apresentar planta baixa e memorial descritivo, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), firmada por profissional habilitado com registro no respectivo Conselho de Classe.

Art. 56 Compete à escola sede se responsabilizar pela guarda, organização da escrituração escolar, arquivo da documentação dos estudantes, bem como emissão de documentos dos mesmos, de acordo com o Ato legal do curso em questão.

Art. 57 Compete ao setor designado pela Secretaria Municipal de Educação como responsável pela fiscalização das Unidades Escolares pertencentes a rede Municipal de Ensino, no caso de Gestão Compartilhada ou Gestão Única, acompanhar e avaliar o funcionamento das salas anexas.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 58 O início de funcionamento da Unidade Escolar privada fica condicionado à publicação do Conselho Municipal de Educação Rondolândia Mato Grosso, em Diário Oficial dos Municípios, do Ato do seu Credenciamento e de, pelo menos, da Autorização de uma etapa da Educação Básica.

Art. 59 A publicidade de decisão colegiada do Credenciamento de Unidade Escolar e da Autorização de etapas/modalidades e cursos será identificada através de numeração sequencial, seguida do ano civil de sua expedição.

Art. 60 É assegurado aos estudantes matriculados em unidades escolares devidamente Credenciadas e Autorizadas concluir a etapa em andamento, no formato em que foi autorizada.

Art. 61 Compete aos gestores das Unidades Escolares assegurar que a Unidade Escolar disponha de Atos Autorizativos que permitam aos estudantes concluírem seus estudos, no formato em que foi autorizada.

Art. 62 Todos os processos que solicitem Atos Autorizativos e Enunciativos junto ao Conselho Municipal de Educação de Rondolândia Mato Grosso devem ser protocolados conforme a legislação em vigor.

Art. 63 O Conselho Municipal de Educação de Rondolândia Mato Grosso deve manter e disponibilizar o cadastro atualizado das instituições credenciadas, a relação dos cursos autorizados e demais informações das possíveis alterações ou implementações ocorridas após o início de funcionamento.

Art. 64 Todos os documentos e as informações que façam parte de processos, de que tratam esta Resolução, do qual derivem decisões da Plenária, das Câmaras ou das Comissões Especiais de Estudos devem ser arquivados e disponíveis no Conselho Municipal de Educação de Rondolândia - Mato Grosso, até que os prazos regimentais ou normas dos Sistemas de Ensino se esgotem.

Art. 65 A presente normativa entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rondolândia, MT, 15 de Janeiro de 2024.

CAREN VITÓRIO ROCHA RIBEIRO DE SOUZA

Presidente CMER-MT

HOMOLOGO:

LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA

Secretário Municipal de Educação de Mato Grosso

Adriana Ribeiro de Brito

Assessora Pedagógica

ANEXOS

ANEXO I

Modelo de requerimento **(Credenciamento)**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação (nome).....

Eu,....., brasileiro, portador do RG n. ... e CPF n. ...., ocupante do cargo de Diretor (a)....., da Unidade Escolar....., situada na (R. ou Av.)......n. ....., no município de...., Decreto/Lei de Criação n./Ata de Criação . ...,datado de ...., Mantida por/pela (nome/CNPJ) requer a Vossa Excelência o (a) Credenciamento para oferta da Educação Básica

Nestes termos, pede deferimento.

Rondolândia, (dia) de(mês) de (ano).

Assinatura do requerente

ANEXO II

Modelo de requerimento - **(Autorização)**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente do Conselho Estadual de Educação

(nome).....

Eu,....., brasileiro, portador do RG n. ... e CPF n. ...., ocupante do cargo de Diretor (a)....., da Unidade Escolar....., situada na (R. ou Av.)......n. ....., no município de...., Decreto/Lei de Criação n./Ata de Criação n. ....,datado de ...., mantida por/pela (nome/CNPJ) ..... requer a Vossa Excelência o (a) Autorização para oferta da Educação Básica da (as) Etapas na modalidade (s) (caso as tenha).

Nestes termos, pede deferimento.

Rondolândia, (dia) de(mês) de (ano)

Assinatura do requerente

ANEXO III

Modelo de requerimento - **(Nova Autorização)**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação(nome).....

Eu,....., brasileiro, portador do RG n. ... e CPF n. ...., ocupante do cargo de Diretor (a)....., da Unidade Escolar....., situada na (R. ou Av.)......n. ....., no município de...., mantida por/pela (nome/CNPJ).....credenciada pelo Ato..... publicado no Díario Oficial de ..... e Autorizada pelo Ato .... no publicado no Diário Oficial ...., requer a Vossa Excelência o (a) Nova Autorização para oferta da Educação Básica da (as) Etapas na modalidade (s) (caso as tenha).

Nestes termos, pede deferimento.

Rondolândia, (dia) de(mês) de (ano)

Assinatura do requerente

ANEXO IV

Modelo e Requerimento - **(Convalidação de Estudos)**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação (nome).....

Eu,....., brasileiro, portador do RG n. ... e CPF n. ...., ocupante do cargo de Diretor (a)....., da Unidade Escolar....., situada na (R. ou Av.)......n. ....., no município de...., mantida por/pela (nome/CNPJ).....credenciada pelo Ato..... publicado no Díario Oficial de ..... e Autorizada pelo Ato .... no publicado no Díario Oficial ...., requer a Vossa Excelência Convalidação de Estudos referente as .....(Etapas na modalidade (s) , caso as tenha) para o período de (início e fim)

Nestes termos, pede deferimento.

Rondolândia, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do requerente

ANEXO V

Modelo de Requerimento - **(Desativação Total e Definitiva das Atividades Escolares)**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação

(nome).....

Eu,....., brasileiro, portador do RG n. ... e CPF n. ...., responsável pela mantenedora da Unidade Escolar....., situada na (R. ou Av.)..... n. ....., no município de...., mantida por/pela (nome/CNPJ).....credenciada pelo Ato..... publicado no Díario Oficial de ..... e Autorizada pelo Ato .... no publicado no Diário Oficial ...., requer a Vossa Excelência Desativação Total e Definitiva das Atividades Escolares, que encerrou suas atividades escolares em .....

Nestes termos, pede deferimento.

Rondolândia, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do requerente

ANEXO VI

Modelo de Requerimento - **(Transferência de Mantenedora)**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente do Conselho Muniicipal de Educação

(nome).....

Eu,....., brasileiro, portador do RG n. ... e CPF n. ...., responsável pela mantenedor Unidade Escolar....., situada na (R. ou Av.).....n. ..... ., no município de...., mantida por/pela (nome/CNPJ).....credenciada pelo Ato..... publicado no Diário Oficial de ..... e Autorizada pelo Ato .... no publicado no Diário Oficial ...., requer a Vossa Excelência Transferência de Mantenedora de (mantenedora atual nome e CNPJ) para (nova mantenedora nome e CNPJ).

Nestes termos, pede deferimento.

Rondolândia, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do requerente

ANEXO VII

Modelo de requerimento **- (Mudança de Denominação de Mantida)**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação

(nome).....

Eu,....., brasileiro, portador do RG n. ... e CPF n. ...., ocupante do cargo de Diretor (a)....., da Unidade Escolar....., situada na (R. ou Av.)..... n. ....., no município de...., mantida por/pela (nome/CNPJ).....credenciada pelo Ato..... publicado no Diário Oficial de ..... e Autorizada pelo Ato .... no publicado no Diário Oficial ...., requer a Vossa Excelência Mudança de Denominação de Mantida de (denominação atual) para (denominação nova)

Nestes termos, pede deferimento.

Rondolândia, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do requerente

ANEXO VIII

Modelo de requerimento **(Mudança de Endereço de Mantida)**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação(nome).....

Eu,....., brasileiro, portador do RG n. ... e CPF n. ...., ocupante do cargo de Diretor (a)....., da Unidade Escolar....., situada na (R. ou Av.)..... n. ....., no município de...., mantida por/pela (nome/CNPJ).....credenciada pelo Ato..... publicado no Diário Oficial de ..... e Autorizada pelo Ato .... no publicado no Diário Oficial ...., requer a Vossa Excelência Mudança de Endereço de Mantida de (endereço no qual estava localizada) para (endereço que pleiteei a mudança)

Nestes termos, pede deferimento.

Rondolândia, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do requerente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/SEMEC/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/SEMEC/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RONDOLÂNDIA - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação nº 001/SEMEC/2024 a todos os Profissionais efetivos da Educação Básica, das Escolas Municipais de Rondolândia, a data, hora e local para atribuição de Regime/Jornada de Trabalho, Classe e/ou Aulas, conforme segue:

1 – Do dia, hora e local para atribuição de Classes e ou/Aulas para os professores e Regime/Jornada de Trabalho paro o Apoio Administrativo Educacional.

1.1 – Dia: 26/01/2024.

1.2 – Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.3 – Horário: 07:30 h às 11:30h.

07:30h – Licenciados em Pedagogia/Anos Iniciais/Educação Infantil.

08:30h – Licenciados nas demais áreas do conhecimento.

10:00h – AAE – Agente/Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Biblioteca, Inspetor de alunos, Nutrição, Zelador e Vigia.

2 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.2 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Rondolândia, 16 de Janeiro de 2024.

LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA

Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura

Decreto nº 212/GAB/PMR/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2023/SEMED, RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- EDITAL N° 001/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE /SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

A Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, por meio do Secretária Municipal de Educação ODENETE MARIA NUNES, faz saber aos interessados a lista preliminar de classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo 001/2023, cadastro reserva para contratos temporário de Professores para a Rede Municipal de Ensino, por ordem decrescente.

Rosário oeste, 14 de janeiro de 2024.

Odenete Maria Nunes

Sec. Mun. de Educação

ORD	NOME COMPLETO	GRADUAÇÃO / PÓS GRADUAÇÃO	DATA NASC	IDADE	PONTOS
	Maria Julieta da Silva	Pedagogia	14/07/1965	58	89
	Edil Aquina Damaceno	Pedágogia/Educação infantil	19/08/1978	45	85
	Cirlei Terezinha Dresch	Pedagogia /Educação Infantil	07/01/1987	37	84
	Jercina Ana de Arruda	Pedagogia	31/05/1979	44	82,5
	Aldineide Maria de Ojeda	Pedagogia/ Psicopedagogia	19/07/1982	41	80
	Gabriella L. Ayres Quintino	Pedagogia	31/05/1999	24	79,4
	Jatil Alves da G. Santos	Pedagogia	19/01/1960	64	78
	Izoraide Lemes	Normal superior/Psico clinico	10/10/1969	54	78
	Maria Gorett Nunes Oliveira	Pedagogia/Educação Especial	10/07/1967	56	78
	Joyce Cristina Correa da Silva	Pedagogia/Psico Institucional	08/04/1998	25	77
	Marilene Tereza da Silva	Pedagogia/Educação Infantil	08/04/1972	51	76,5
	Laine Patricia Gomes dos Santos	Pedagogia	28/07/1999	24	74,35
	Alcione Estfe da Silva	Pedagogia Pós	17/03/1978	45	73,7
	Gloria de Oliveira S. Arruda	Pedagogia	26/08/1973	50	73,5
	Maria Genesia da Costa	Pedagogia	06/04/1995	28	73,12
	Heloana Maria Talarico Jacob	Pedagogia/Educação Infantil	11/12/1994	29	73
	Jocedirce Aparecida de A. Dias	Pedagogia / Pós Ed. Infantil	07/09/1984	39	71,5
	Sirlene Maria Malheiros	Pedagogia/Psicopedagogia	25/03/1974	49	70
	Maria Marta Santana de Arruda	Pedagogia/Educação Especial	26/11/1996	27	70
	Leide Maria da S. Modesto	Pedagogia/Psicopedagogia	01/07/1977	46	69,9
	Giselly Botelho Thomas	Pedagogia	02/11/1989	34	69,4
	Laudilene de O. Tsuitsui	Pedagogia	06/03/1988	35	69,1
	Benedita Batista dos Santos	Pedagogia	17/05/1986	37	69
	Maria Selma da Cunha	Pedagogia	16/03/1978	45	69
	Fabiana da Silva Pinto	Pedagogia/Educação Infantil	15/09/1982	41	69
	Andressa Regina Leite	Pedagogia	16/11/1995	28	68,75
	Elair de A. Aguiar Ribeiro	Pedagogia	29/09/1982	41	68,5
	Joziane Ana de Santana Matos	Pedagogia	09/05/1988	35	68,02
	Creonice da Silva Costa	Pedagogia	08/07/1981	42	66,9
	Mariluce M. Mesquita	Pedagogia	10/05/1970	53	66,15
	Ana Maria da Silva	Pedagogia	28/07/1967	56	65,3
	Francisca Lopes de Souza	Pedagogia	31/10/1983	40	64,1
	Jocineth Benedita G. Ramos	Pedagogia	25/09/1981	42	64
	Erenil Maria da Silva	Biologia/Cursando Pedagogia	06/09/1979	44	63,4
	Daniele da Silva Steris	Pedagigia/Educação Infantil	28/01/1980	44	63,3
	Waneyssa Maria Sossimieir	Pedagogia/ Séries Iniciais	03/07/1989	34	62,25
	Nilce Marta Corrêa	Pedagogia	16/01/1973	51	61,95
	Arlene Franciaca Pereira	Pedagogia	25/02/1978	45	61,5
	Anadir Valentina de Sá	Pedagogia/Educação Infantil	25/07/1968	55	61,25
	Suely Evangelista da Silva	Biologia/Educação Infantil	17/12/1965	58	60,5
	Marinete Conceição de S. Santos	Pedagogia / Pós Ed. Infantil	16/09/1984	42	60
	Juliana Ap. da S. Martins	Pedagogia Pós	22/11/1983	40	60
	Neli Oliveira Magalhães	Pedagogia	07/04/1979	44	60
	Yolanda Aprecida de Almeida	Pedagogia	22/03/1964	49	60
	Enigracye Batista de Almeida	Pedágogia/pós libras	16/04/1978	45	60
	janio Alonso de Arruda	Pedagogia/Edacação Infantil	06/05/1986	37	60
	Solange Costa Alves	Pedagoga/Psicopedagia, Educação Especial	14/12/1972	51	60
	Indianara S. da Rocha	Pedagogia	06/11/1982	41	59,95
	Liduina Lemes de Almeida	Pedagogia	12/04/1963	60	59,15
	Wagner Fernando Rocha Santos	Ed. Fisica	06/09/1989	34	59
	Maria Carmen da Silva	Pedagogia	15/07/1975	48	59
	Leo Aprecido de Almeida	Educação Fisica	25/07/1992	31	59
	Adriane Caroline Paes	Pedagogia	28/10/1995	28	59
	Erica Regina da Silva	Pedagogia/Educação Infantil	16/11/1979	44	57,5
	Katia Regina M. de Almeida	Pedagogia	30/08/1970	53	56
	Malba Tahana de M. Gomes	Pedagogia	26/10/1984	39	55,9
	Gonçalina G. da Cruz	pedagogia	16/05/1988	35	55,75
	Loedir Aparecida da Silva	Pedagogia/Educação Infantil	09/08/1967	56	55,7
	Flavia Oliveira Lima	Pedagogia/Educação Inclusiva	20/05/1982	41	55,25
	Wania Noemia de Souza	Educação Fisica/Educação Inclusiva	28/07/1985	38	55
	Denilce Aparecida dos Santos	Pedagogia/Educação Inclusiva	10/05/1981	42	55
	Carmosa Maria de Souza	Pedagogia/Educação Especial	15/07/1978	45	55
	Zelia Xavier M. de Figueiredo	Pedagogia/Educação Infantil	21/04/1991	32	54,6
	Joilton Acacio Santos	Educação Fisica	17/04/1980	43	54,50
	Nelza Francisca de Santana	Pedagogia	12/05/1968	55	54,1
	Kleber da Silva Trigueiro	Ed. Fisica / Pedagogo / Pós	18/04/1979	44	54
	Ivamara Ribeiro da Costa	Letras	11/01/1986	37	53,5

	Euzimar Santos Batista	Pedagogia/Educação Infantil	26/10/1973	50	53
	Markellia Parente Coimbra	Pedagogia/Educação Infantil	26/10/1973	50	53
	Clesmira Liara de Paula	Pedagogia / Pós	23/02/1971	52	52,25
	Maria Henena Tavares Dias	Pedagogia/Mestrado	04/11/1971	52	52,2
	Renata Franciele de Oliveira	Pedagogia	18/02/1982	41	52
	Dione Duarte da Silva	Educação Fisica	16/03/1992	31	51,85
	Edjerson Cardoso da Silva	Engenheiro	22/10/1978	45	51,85
	Aparecida Albina da Silva	Pós Ed. Infantil	19/02/1979	44	51
	Jesselma Ap. F. Nunes	Pedagogia Pós	22/02/1974	44	50,45
	Nilma Conceição de Arruda	Letras	20/10/1963	60	50
	Alaercio da Silva Lemes	Pos. Matemática	01/05/1981	42	50
	Meyre Assunção de A. Pereira	Pedagogia	21/11/1969	54	50
	Amabylli Tainara dos Santos	Letras	04/12/1994	29	50
	Francisvaine Jacob Pinto	Biologia/Matematica	04/10/1981	42	50
	Jessica Francielle Sabino Rosa	Pedagogia/ Educação Inclusiva	30/03/1994	29	50
	Adriana Ferreira de Assunção	Pedagogia /Educação Inclusiva	04/07/1981	42	50
	Daniele Andressa de Figueiredo	Pedagogia/Educação Especial	17/09/1985	38	50
	Kênes Aparecida da S. Cardoso	Pedagogia	20/06/1978	45	49,3
	Elenil Martins	Biologia/Ambiente	14/12/1967	56	49
	Darcinho Pereira Loiola	Pedagogia	21/10/1970	53	49
	Magalli Loeblin David	Pedagogia/ Mestrado	08/10/1990	33	49
	Patricia de Almeida Mendes	Pedagogia	13/08/1990	33	48,8
	Ana Claudia Barbosa Gomes	Pedagogia/Educação Infantil	14/03/1983	40	48,3
	Rita de Albuquerque	Pedagogia	06/09/1981	42	48,2
	Nilcielle Nunes Evangelista	Pedagogia	19/11/1996	27	48
	Juliana Lopes de Souza	Pedagogia/Educação Infantil	19/07/1990	33	48
	Adriany Maria Cardoso da Silva	Pedagogia/ Filosofia, Sociologia	13/03/1982	41	47
	Nivaldo José de Souza	Pós. Pedagogia	10/03/1959	64	45
	Ana Maria da Silva	Cert. Conclusão Pedagogia	29/03/1987	36	45
	Elizanei das N. Figueiredo	Pedagogia	24/12/1982	41	45
	Josiney Brasil de Almeida	Pós Educação Especial / Historia	02/06/1974	49	45
	Dirlei Ferreira dos Santos	Letras / Pós	14/06/1964	59	45
	Luciane da Silva Ferreira	Pedagogia	06/05/1993	30	44
	Nemari Bertaglia Braun Herrera	Pedágogia/Educação Inclusiva	14/11/1984	39	41,65
	Simone Maria de Arruda	Pedagogia	24/07/1989	34	40,6
	Maria Valddete de Barros	Pedagogia	03/03/1985	38	40
	Ana Paula de Lima Felix	Pedagogia/Educação Inclusiva	22/01/1976	47	40
	Conceição de Paula Gomes Correa	Pedagogia /Educação Infantil	20/07/1975	48	40
	Aparecido Magno de Lameida	Pedagogia	11/04/1984	39	40
	Rosimari de Arruda Pereira	Ed. Fisica	28/06/1990	33	40
	Arlindo Ferreira N. Neto	ciencias Biologicas	28/12/1983	40	40
	Juracy M. B Gusmão Ojeda	Biologia	26/11/1959	64	39,5
	Marlene da Silva Vale	Pedagogia	14/09/1975	48	39,2
	Marlene Papa da Silva	Pedagogia	05/06/1968	55	36
	Milla Gomes de Figueiredo	Letras	27/12/1993	30	35,75
	Zilei Fatima de Almeida Martins	Letras	26/09/1959	64	35
	Ivanil Aparecida Silva	Pedagogia	29/03/1982	41	30
	Simone Campos Correa	Pedagogia	13/12/1989	34	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 016/2024

ERRATA DA PORTARIA Nº 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO,

ERRATA: Retificamos que a redação da Portaria Nº 16/2024, publicada no Jornal Oficial no dia 10 de janeiro de 2024. —

ONDE SE LÊ: Suplente; Luiz Felipe Perete Berto n.° 10321

LER-SE-Á: Suplente; Thais Souza Silva- Matrícula n.° 8262

LUIZ FELIPE PERETE BERTO

ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato 089/2023

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, ao Contrato 089/2023, que respectivamente a empresa BÁRBARA BESSA SILVA OLIVEIRA CNPJ: 34.185.877/0001-16 e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu- MT, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, pactuaram para incluir dotações orçamentárias durante a vigência do Contrato 089/2023 deste município. Realiza-se através do presente termo o apostilamento relativo ao empenho de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 1053 – Construção e Reforma de Pontes e Bueiros

Rubrica: 44.90.00 – Aplicações Diretas

1.1.500 Dotação: 326

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 1053 – Construção e Reforma de Pontes e Bueiros

Rubrica: 44.90.00 – Aplicações Diretas

6.1.759 Dotação: 329

Fundamento legal: art. 136, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 ao Contrato nº 089/2023da Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT.

Ficam ratificado dotações orçamentáriasos no período de 15/01/2024 a 21/12/2024, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 15 de Janeiro de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 017/2024

ERRATA DA PORTARIA Nº 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO,

ERRATA: Retificamos que a redação da Portaria Nº 17/2024, publicada no Jornal Oficial no dia 11 de janeiro de 2024. —

ONDE SE LÊ: 10 de Janeiro de 2023

LER-SE-Á: 10 de Janeiro de 2024

LUIZ FELIPE PERETE BERTO

ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Prefeito Municipal em Exercício S.r. Pablo Liberal Bortolas no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2023.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 003/2023 realizado nos dias 02/01/2024 a 12/01/2024.

Inscrição	Nome	Cargo	Situação
01	VALTER MONTEIRO DE LIMA	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANISTICA CONTRATADO 1	Deferido
02	RAIANE DE SOUSA SILVA	AUXILIAR DE SALA	Deferido
03	JANAINA EDUARDA SOARES DA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANISTICA CONTRATADO 1	Deferido
04	MARIA DO CARMO SILVA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
05	SIRLENE FERREIRA	AUXILIAR DE SALA	Deferido
06	HENRIQUE DE SOUSA BRITO	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA CONTRATADO 1	Deferido
07	ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA	Deferido
08	CRISTIANE JAKELINE DE ALMEIDA	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANISTICA CONTRATADO	Deferido
09	MARIA JUCILENE SÁ DA SILVA SOUSA	AUXILIAR DE SALA	Deferido
10	MARIA ANILDE DE OLIVEIRA SAMPAIO	AUXILIAR DE SALA	Deferido
11	ROSICLENE LEMOS DA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANISTICA CONTRATADO 1	Deferido
12	MARCIA REGINA VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	Deferido
13	KETLEN LARISSA COSTA DE SOUSA	AUXILIAR DE SALA	Deferido
14	JESSICA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
15	JUSCILENE DA SILVA ARAUJO	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
16	RAQUEL DA CRUZ DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	Deferido
17	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
18	ROSA APARECIDA CARDOSO BEE	APOIO EDUCACIONAL E NUTRIÇÃO CONTRATADO 1	Deferido
19	FERNANDA SANDINI WINCKI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	Deferido
20	PALOMA GABRIELA SOARES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	Deferido
21	RENATA FANINI ATAIDES PALMA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
22	KAROLINE LEAL LIMA	AUXILIAR DE SALA	Deferido
23	LUANNA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SALA	Deferido
24	KARINA DE RAMOS	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
25	LUCILA CALDERON MARTINS	AUXILIAR DE SALA	Deferido
26	MARIELE RENATA AUGUSTIN WRONSKI	AUXILIAR DE SALA	Deferido
27	ANA LAÍSLA FELISBERTO FREIRE CONTOURA GOMES	AUXILIAR DE SALA	Deferido
28	JAQUELINE DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	Deferido
29	DILVERA ARANTES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
30	YASMIN CARDOZO RIBEIRO	AUXILIAR DE SALA	Deferido
31	DELAIR DA ROSA	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANISTICA	Deferido
32	THAYS COSTA RODRIGUES DE MELO	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
33	JAQUELINE SANDINI WINCKI	APOIO EDUCACIONAL E NUTRIÇÃO CONTRATADO 1	Deferido
34	FATIMA JEZUR	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA CONTRATADO 1	Deferido
35	AVILA GABRIELLE BRITO LIMA	AUXILIAR DE SALA	Deferido
36	FRANCISCA MARIA RODRIGUES BRITO	APOIO EDUCACIONAL E NUTRIÇÃO CONTRATADO 1	Deferido
37	MARIA IONE DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SALA	Deferido
38	MARIA APARECIDA DE SALES	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANISTICA CONTARTADO	Deferido
39	GISELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA	Deferido
40	DANIELA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	Deferido
41	IARA MARTINS DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	Deferido
42	LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANISTICA CONTRATADO	Deferido
43	EDIMARA APARECIDA FERREIRA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
44	LUCINEIA FERREIRA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
45	MARIA ALDEIDE DE ANDRADE SOUSA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
46	SINGLEUCIA SOUSA LIMA	APOIO EDUCACIONAL E NUTRIÇÃO CONTRATADO 1	Deferido
47	MIRELY FURTADO DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
48	VALERIA DE ARAUJO MOURA SANTOS	APOIO EDUCACIONAL E NUTRIÇÃO CONTRATADO 1	Deferido
49	ELIDA LUCIENE CARVALHO	AUXILIAR DE SALA	Deferido
50	MARCILEIDE DA SILVA MARTINS OLIVEIRA	APOIO EDUCACIONAL E NUTRIÇÃO CONTRATADO 1	Deferido
51	MERY ELLEN SIMÕES	AUXILIAR DE SALA	Deferido
52	EDUARDA BATISTA DE SOUSA	AUXILIAR DE SALA	Deferido
53	ANTONIA RAISSA MELO PORTUGAL	AUXILIAR DE SALA	Deferido

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal em Exercício

ADENDO MODIFICADOR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

ADENDO MODIFICADOR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 16/2023

O edital com este anexo modificador encontra-se à disposição dos interessados, mesmo endereço do edital, passando a valer os limites abaixo relacionado:

ITEM	COD. SISTEMA	SERVIÇO	SECRETARIA MUNICIPAL	LIMITE MENSAL	LIMITE ANUAL
01	109.031.058	Prestação de serviço como Instrutor de tênis de mesa, futebol e basquete no Crás.	Esporte, Lazer e Turismo.	R$ 3.507,84	R$ 42.094,08
Dotação orçamentária fica a cargo da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude					
02	109.031.032	Prestação de serviço como Instrutor de treinamento esportivo de voleibol	Esporte, Lazer e Turismo.	R$ 2.467,12	R$ 29.605,44
Dotação orçamentária fica a cargo da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude					
03	109.031.034	Prestação de serviço como Instrutor de Hidroginástica	Esporte, Lazer e Turismo.	R$ 2.328,75	R$ 27.945,00
Dotação orçamentária fica a cargo da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude					
04	109.031.035	Prestação de serviço como Instrutor de informática	Assistência Social	R$ 1.412,00	R$ 16.944,00
Dotação orçamentária fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social					
05	109.031.017	Prestação de serviço como Instrutor/auxiliar sala Grupo PAIF	Assistência Social	R$ 1.412,00	R$ 16.944,00
Dotação orçamentária fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social					
06	109.031.036	Prestação de serviço como Instrutor/orientador sala Grupo PAIF	Assistência Social	R$ 2.729,65	R$ 32.755,80
Dotação orçamentária fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social					
07	109.031.059	Prestação de serviço como Instrutor/Educador social	Assistência Social	R$ 4.605,81	R$ 55.269,72
Dotação orçamentária fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social					
08	109.031.031	Prestação de serviço comoInstrutor treinamento futsal	Esporte, Lazer e Turismo	R$ 4.024,32	R$ 48.291,84
Dotação orçamentária fica a cargo da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude					
09	109.031.038	Prestação de serviço como Instrutor de Karatê	Assistência Social	R$ 3.626,58	R$ 43.518,96
Dotação orçamentária fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social					
10	109.031.039	Prestação de serviço comoInstrutor de línguas estrangeiras	Assistência Social	R$ 1.834,37	R$ 22.012,44
Dotação orçamentária fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social					
11	109.031.044	Prestação de serviço comoInstrutor de ginástica aeróbica e alongamento.	Esporte, Lazer e Turismo	R$ 1.315,80	R$ 15.789,60
Dotação orçamentária fica a cargo da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude					
12	109.031.037	Prestação de serviço comoInstrutor Sistema SUAS	Assistência Social	R$ 2.090,70	R$ 25.088,40
Dotação orçamentária fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social					
13	109.031.040	Prestação de serviço comoInstrutor transportes escolar crianças especiais	Educação e Cultura	R$ 1.412,00	R$ 16.944,00
Dotação orçamentária fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
14	109.031.041	Prestação de serviço comoInstrutor transportes escolar zona rural (micro áreas)	Educação e Cultura	R$ 1.412,00	R$ 16.944,00
Dotação orçamentária fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
15	109.031.004	Prestação de serviço gerais no centro de eventos do projeto casulo.	Administração, Planejamento e Finanças	R$ 835,00	R$ 10.020,00
Dotação orçamentária fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.					

Santa Carmem, 15 de Janeiro 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

RELATÓRIO FINAL

REFERÊNCIA: Não cumprimento das normas e cláusulas previstas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 – SRP Nº 10/2023, Processo Administrativo Licitatório Nº 95/2023,** que teve como vencedora do certame à empresa**– DMI ATACADISTA E VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA**, no sentido de possíveis aplicações de sanções previstas no mencionado Edital/Pregão presencial e nos termos da Lei 8.666/93, em cumprimento a determinação do Senhor Prefeito Municipal.

EMPRESA: DMI ATACADISTA E VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA.

A presente Comissão Processante Permanente instaurada através da Port. N.º 091/2021**,** de 23 de fevereiro de 2021, tem por finalidade a apuração de irregularidades e aplicação das penalidades provenientes da **Ata**

de Registro nº 16/2023, oriundo do processo licitatório **Pregão Presencial nº 09/2023**.

Este relatório originou-se a partir do comunicado de irregularidade exarado pelo fiscal do contrato da secretaria de Educação do município de Santa Carmem-MT, onde o mesmo informa e pede providências relativas ao não cumprimento das cláusulas previstas na **Ata de Registro nº 16/2023**, oriundo do processo licitatório **Pregão Presencial nº 09/2023**. Que teve como vencedora do certame à empresa**– DMI ATACADISTA E VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 02.437.839/0001-17,** onde o gestor requereu a abertura de PAS – Processo Administrativo Sancionador sob o nº 03/2023, através da Portaria de instauração de Processo Administrativo Sancionador nº 0291/2023.

DOS FATOS

Conforme previsto na Clausula Quinta, Item 5.2.5 da Ata de Registro nº 16/2023, oriundo do processo licitatório Pregão Presencial nº 09/2023, a empresa tem por obrigação ***"Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência".***Bem como o item 5.2.9 define que a mesma deve**"Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados".**

Diante do exposto a comissão processante evidenciou que a empresa **DMI ATACADISTA E VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA** vem descumprindo de forma fracionada os itens supra citados como segue;

No que tange o item 5.2.5 a secretaria de Saúde comunicou através oficio nº 072/2023 a empresa DMI ATADISTA pelo atraso dos pedidos 6232/2023 e 6233/2023, outra comunicação formal feita pela secretaria de Saúde veio através de notificação onde mais uma vez o fato originário se dava pelo atraso na entrega de mercadoria dessa vez referente aos pedidos 5779/2023 e 5780/2023 o qual através da notificação relatava as dificuldades que a secretaria vinha enfrentando devido aos copiosos atrasos.

Em resposta aos referidos apontamento a empresa DMI ATACADISTA manifestou as seguintes alegações;

"A saber, quanto à Secretaria de saúde, de fato recebemos em 01 de Setembro de 2023 a notificação referente à entrega que estaria sendo considerada "atrasada" quando na verdade foram situações ocasionadas por problemas na comunicação e ciência da funcionária que recebeu os materiais conforme reposta que enviamos. Ou seja, não houve atraso. A mercadoria foi entregue dentro do prazo, mas por conta de falta de entendimento da funcionária que recebeu e comunicação do nosso, alguns produtos voltaram e foram depois negados uma segunda vez, mas foram entregues por fim".

A comissão processante acolhe os manifestos apresentados, no entanto salienta para o fato mencionado em relatório preliminar onde fica evidente que a secretaria de Saude enfrentou dificuldades devido aos atrasos conferidos, mencionamos ainda que as justificativas exaradas não muda o fato da mercadoria ter sido entrega fora do prazo ocasionando transtorno de ordem funcional na secretaria municipal de Saude

Ainda sobre os apontamentos narrados da secretaria de Saude a empresa se manifestou em sua defesa previa dizendo que; **"Além do mais, mesmo que o estabelecido em ata sejam os 5 dias úteis para a entrega, quando do início do contrato entramos em contato para explicar que, como nossa empresa trabalhava apenas com licitações, tínhamos alguns municípios para atender e faríamos um cronograma com dias específicos para cada município para melhor organização. Assim, ficou estabelecido a quinta-feira como dia de entrega em Carmem e para que ocorresse conforme planejado precisávamos receber as NADs em tempo hábil na semana anterior ou, no máximo, na segunda-feira. Até porque também tínhamos várias secretarias dentro de vosso município a atender e se cada uma quisesse receber em dia aleatórios poria em risco nossa saúde financeira".**

"O princípio da eficiência administrativa deixa claro de que é dever da Administração Pública e dos particulares, que prestam serviços públicos que lhe foram concedidos, desempenharem da melhor forma possível a relação de custo benefício. Assim é definido por Diógenes Gasparini"

Portanto é valido tal acordo entre as partes definindo uma data para solicitação bem como para entrega de mercadoria, com isso otimizando o tempo que se perderia caso os pedidos fossem realizados de forma descoordenada. Dito isso essa comissão processante foi atrás do referido acordo a fim de reconhecer tais argumentos onde a mesma não obteve êxito em nenhuma secretaria, todas desconheciam de tal acordo e narraram que tais datas foram impostas pela empresa onde os setores de compras de cada secretaria teve de se adequar a data estipulada pela empresa a fim de não prejudicar a logística e compromissos firmados com outros municípios.

Vimos que tais medidas estão em completo desacordo com o que estipula a Ata de registro de preços onde em nenhum de seus itens define prerrogativa de encolha do dia de entrega a contratada, no entanto define em clausula quarta, item 4.1;

Que o prazo máximo para o fornecimento dos materiais será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa) a Contratada;

Outro atraso identificado é com a Secretaria municipal de Administração Planejamento a qual emitiu nota de empenho nº 7971/2023, no dia 26/10/2023, porem no percurso do processo fomos informados que referido pedido fora entregue no prazo legal, fato pelo qual essa comissão processante desconsidera tal apontamento exarado no relatório preliminar. No que tange o fracionamento injustificado das solicitações emitidas, a empresa se manifesta; **"Quanto ao fracionamento injustificado apontado no documento, bem sabemos que vosso município preza pela entrega de produtos apenas da marca licitada, contudo, nossa demanda depende do fornecedor e há situações as quais não podem ser por nós controladas".**

Vale salientar que a contratada não tem compromisso com fornecedores da contratante bem como não pode ser prejudicada por falta de estoque da contratada.

Contudo a troca de produtos por outro de qualidade similar ou superior é uma ação valida haja visto que a Lei nº 8.666/93, art. 65, II, b. prevê que quando verificado tecnicamente que não são mais aplicáveis os termos contratuais originários em decorrência de fato superveniente à licitação é possível sim que se troque a marca do produto ofertado no certame. Evidentemente, que, como o próprio texto da lei diz, será necessário o acordo entre as partes, ou seja solicitação formal do fornecedor concomitante ao aceite do contratante fato que não pode ser confirmada no presente apontamento bem como não foi identificado a solicitação do fracionamento do pedido apontado.

Sobre Nota fiscal maior que o solicitado; onde a empresa **DMI ATACADISTA E VAREJISTA,** está emitindo nota fiscal maior do a solicitação do município como demonstrado abaixo podemos identificas que fora solicitado itens através do pedido 6665/2023, que soma um valor de R$ 1.004,16, porem a empresa emitiu nota fiscal nº 3932/2023 com um montante de R$ 1.298,16, onde identificamos que a empresa emitiu uma quantidade superior do item 351 – Laranja Comum. A empresa se manifesta argumentado que; **"Foi apresentado apenas um caso dentre as dezenas de notas faturadas para vosso município. Além do mais, não compreendemos qual a alegação neste sentido, se bem sabemos que vossos pagamentos são feitos em conferência da Nota Fiscal com o pedido empenhado. Deste modo, trata-se apenas de um erro de digitação passível de ocorrer e que, na verdade, ocorre devido ao fluxo de notas faturadas, sendo necessário apenas a comunicação para correção do mesmo. Afinal, até mesmo pra nós não há vantagem alguma, visto que**

precisamos pagar para o cancelamento extemporâneo da nota na SEFAZ".

Esta comissão processante intende que a infração não deve ser medida pelo número de ocorrência e sim pela gravidado do ato infracional, entendemos que somos passíveis de erros, havendo ferramentas para tais correções como, cancelar a nota fiscal, fazer uma carta correção, entre outros, porem vale destacar que até a lavratura do presente relatório nenhuma ação corretiva fora adotada, evidenciando o desrespeito com as prerrogativas legais.

Sobre o oficio interno 05/2023, emitido pelo nutricionista do município responsável pela merenda escolar, onde o mesmo relata as dificuldades de seguir um cardápio pré estabelecido devido a todos os fatos mencionados acima, fatos esses que estão levando a ter desentendimentos entre a equipe de produção com a equipe administrativa a empresa se manifesta justificando que; "**A entrega é feita na Secretaria de Educação com recebimento da fiscal Dirce ou algum substituto, conforme Ata e a mesma faz a distribuição para as unidades. Em relação aos fatos por ele narrado sobre a falta de produtos, acreditamos que sejam respondidos nas questões acima relatadas, quais sejam do envio das NADS da secretaria de educação sem tempo hábil ou ainda dos produtos não aceitos e devolvidos por conta da marca".** Esta comissão entende que apesar de estar bem definido em Ata de registro o local, horário e responsável por recebimento, apuramos que no início da vigência da presente Ata, algumas entregas foram feitas diretamente nas escolas onde fora recebido pelo Nutricionista responsável pela alimentação escolar autoridade de máxima em se tratando de produtos alimentícios, entendemos que o oficio emitido foi circular e endereçado a secretaria de Educação, porem ajuda a demonstrar os transtornos vivido no dia a dia ocasionados pelos apontamentos expostos.

Outro fato narrado em defesa previa, a empresa DMI Atacadista relata um tratamento parcial por parte da Secretaria de Educação em especial pela fiscal de contrato, esta comissão processante se atentou ao fatos apurados pautando-se na imparcialidade, isonomia, entre as partes e preceitos legais registrado em Ata, fato pelo qual o presente relato apresentado não merece acolhimento pela presente.

DA CONSTATAÇÃO

EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, e considerando, sobretudo, o descumprimento nos autos, das cláusulas previstas na **Ata de Registro nº 16/2023**, oriundo do processo licitatório **Pregão Presencial nº 09/2023,** bem como o dano acarretado pela conduta da contratada e seu grau de culpabilidade, deixando a contratante em situação delicada haja visto que os matérias adquiridos é de fundamental importância para o bom andamento dos serviços públicos em especial da merenda escolar, a Comissão Processante, com fundamento na atribuição delegada por meio da Portaria nº 091/2021, DECIDE:

1º - Aplicação da Sanção prevista no artigo 87, III da Lei Federal n. 8.666/93, cláusula **7.1,** alíneas "d" e "e" da **Ata de Registro nº 16/2023**, para suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos; bem como emissão de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Por fim, ressalta-se que, todo o trâmite do Processo Administrativo Sancionador nº **03/2023,** observou os princípios legais, destacando se; motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Ante todo o exposto, e certa de ter cumprido fielmente os trabalhos de que foi incumbida, a Comissão Processante submete o presente **RELATÓRIO FINAL** à consideração superior do Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal o senhor **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, para fins de julgamento.

É o Relatório.

Santa Carmem - MT, 08 de janeiro de 2024.

LUCILENE BRAUN BENDER Presidente PAS, Portaria nº 091/2021

RODRIGO MORILHA LEÃO MARTA MARIA WEBER

Membro Membro

PORTARIA Nº 33/2024

PORTARIA Nº 33/2024

DATA: 11 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 14/2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Sr. ELOI JOSÉ FELLINI** como FISCAL e **Sr. JOSÉ CARLOS ACHIARD DE ARAUJO** como SUPLENTE; do Contrato 14/2024, firmado com o **Sr. RENATO PEDRO MANNRICK,** constitui objeto A locação para exploração de cascalho, uma área de 2,36 hectares descritos nas coordenadas geográficas 12°3'7,819"S 55°15'54,623"W encravada dentro de um Lote Rural nº 45-C, no bairro Kátia – Zona Rural – Santa Carmem/MT, de propriedade do espolio do Sr. **JOSEMIRO DE FREITAS CARVALHO**, adquirida por **RENATO PEDRO MANRICK**, descrito na matrícula n° 1861 do RGI de Sinop/MT.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 11 de janeiro de 2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 14/2024

EXTRATO DE CONTRATO 14/2024

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15 /2024

OBJETO: LOCAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO, UMA ÁREA DE 2,36 HECTARES DESCRITOS NAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 12°3'7,819"S 55°15'54,623"W ENCRAVADA DENTRO DE UM LOTE RURAL Nº 45-C, NO BAIRRO KÁTIA – ZONA RURAL – SANTA CARMEM/MT, DE PROPRIEDADE DO ESPOLIO DO SR. **JOSEMIRO DE FREITAS CARVALHO**, ADQUIRIDA POR **RENATO PEDRO MANRICK**, DESCRITO NA MATRÍCULA N° 1861 DO RGI DE SINOP/MT.

CONTRATADO: Sr. RENATO PEDRO MANNRICK

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

DATA ASSINATURA: 11/01/2024

VIGÊNCIA: 11/01/2024 a 10/01/2025

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 22/2024

PORTARIA Nº 22/2024

DATA: 05 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 13/2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Sr.ª Juliana de Almeida Golo** como FISCAL e **Sr.ª Julia Maria Bortolas** como SUPLENTE; do Contrato 13/2024, firmado com a empresa **G. AGUIAR SEGURANÇA DO TRABALHO E TREINAMENTOS,** constitui objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **ATUALIZAÇÃO DA LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, ATUALIZAÇÃO DE PGR- PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, MONITORAMENTO MENSAL E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, ALUGUEL E ASSESSORIA MENSAL DE SISTEMA PARA GESTÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS E GERENCIAMENTO DE PCMSO**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 05 de janeiro de 2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício de Santa Carmem

EXTRATO DE CONTRATO 13/2024

EXTRATO DE CONTRATO 13/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATUALIZAÇÃO DA LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, ATUALIZAÇÃO DE PGR- PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, MONITORAMENTO MENSAL E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, ALUGUEL E ASSESSORIA MENSAL DE SISTEMA PARA GESTÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS E GERENCIAMENTO DE PCMSO.

CONTRATADO: G. AGUIAR SEGURANÇA DO TRABALHO E TREINAMENTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DATA ASSINATURA: 05/01/2024

VIGÊNCIA: 05/01/2024 a 31/12/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 17/2023

PORTARIA Nº 17/2023

DATA: 03 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 10/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como fiscal e **Sra. Ana Lucia Ribeiro Walker** como suplente do **Contrato 10/2023**, firmado com o **SR. LAURO ALFREDO MAYER,** constitui objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, LOTE 08, QUADRA 19C, PARA SERVIR DE DEPOSITO DE MATERIAIS DIVERSO ETC. DO PSF MAICON MONTEIRO ATÉ O FIM DA OBRA DO PRÉDIO NOVO.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 03 de janeiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 10/2023

EXTRATO DE CONTRATO 10/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 06/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, LOTE 08, QUADRA 19C, PARA SERVIR DE DEPOSITO DE MATERIAIS DIVERSO ETC. DO PSF MAICON MONTEIRO ATÉ O FIM DA OBRA DO PRÉDIO NOVO.

LOCADOR: SR. LAURO ALFREDO MAYER

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 16.088,64 (Dezesseis mil oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Data assinatura: 03/01/2024

Vigência: 03/01/2024 a 31/12/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 20/2024

PORTARIA Nº 20/2024

DATA: 03 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 09/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como fiscal e **Sra. Ana Lucia Ribeiro Walker** como suplente do **Contrato 09/2024**, firmado com o **SR. EUCLESIO BORTOLAS,** constitui objeto da LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL SITUADO NA RUA RAPOSO TAVARES S/N, PARA FUNCIONAMENTO DO PSF MAICON MONTEIRO DE CASTRO

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 03 de janeiro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 09/2024

EXTRATO DE CONTRATO 09/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 06/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL SITUADO NA RUA RAPOSO TAVARES S/N, PARA FUNCIONAMENTO DO PSF MAICON MONTEIRO DE CASTRO

LOCADOR: SR. EUCLESIO BORTOLAS

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Santa Carmem.

VALOR GLOBAL: R$ 24.716,16 (vinte e quatro mil setecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)

Data assinatura: 03/01/2024

Vigência: 03/01/2024 a 31/12/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 19/2024

PORTARIA Nº 19/2024

DATA: 03 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato N° 08/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ**,** PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Senhora: **Sra. Ana Lucia Ribeiro Walker** como fiscal e **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como suplente do Contrato Nº 08/2024, cujo objeto **É LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL SITUADO NA AVENIDA DO COMERCIO Nº1444 PARA USO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NO ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES.**

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 03 de janeiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 06/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL SITUADO NA AVENIDA DO COMERCIO Nº1444 PARA USO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NO ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES.

Contratado: FLAVIA KOLLING SCHNEIDER

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 22.431,60 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

Data assinatura: 03/01/2024 **Vigência:** 03/01/2024 à 31/12/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 024/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 024/2024

DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO PARA INVESTIGAR DENUNCIA DE CONDUTAS IRREGULARES EM DESFAVOR DO SR. LEONARDO CARVALHO FRANCISCO – CARGO ENFERMEIRO.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão Especial Sindicante, através da Portaria nº 0617/2023, de 14 de Dezembro de 2023, para investigar denuncia de condutas irregulares em desfavor de LEONARDO CARVALHO FRANCISCO – CARGO ENFERMEIRO;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos 11 dias do mês de janeiro de 2024, em que o Presidente da Comissão de Sindicância, Sr. **ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY**, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 0617/2023, de 14 de dezembro/2023, para apuração dos fatos apontados na solicitação de sindicância Processo nº 003/2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 11/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 12 DE JANEIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 15 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LEANDRO REUTER DE MIRANDA	545.362.271-72	1096 /00017/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

15/01/2024

30/01/2024

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 15 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LEANDRO REUTER DE MIRANDA	545.362.271-72	1096 /00016/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

15/01/2024

30/01/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

Edital de Convocação - 004

O Sr .Egon Hoepers – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, incisoII da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 01/2023, conforme Edital N° 01/2023 de 05/10/2023 e homologado no dia 15 de Dezembro de 2023.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo , conforme lista de documentos e exames exigidos pelo Decreto Municipal 093/2023 de 21/12/2023 .

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
2º	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO	MEDICO CLINICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
3º	ANGELA MARIA BRUGNAGO AYALA	ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
4º	IDSON ROSA CORREA	MOTORISTA D
5º	ELTON ALEXANDRE DA SILVA	MOTORISTA D

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
2º	DHEIMISON CAROL RODRIGUES OLIVEIRA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 11 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.767/2024

DECRETO Nº 1.767/2024

DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha-MT.

CONSIDERANDO o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

CONSIDERANDO o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 02, de 11 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Terezinha, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2024, em 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVIST, a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVIST anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 002/2024

DECRETO N.º 002/2024

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Afonso, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 02, de 11 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2024, em **3,71%** (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVIMSA a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVIMSA anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2023	**3,71**
em fevereiro de 2023	**3,23**
em março de 2023	**2,44**
em abril de 2023	**1,79**
em maio de 2023	**1,26**
em junho de 2023	**0,89**
em julho de 2023	**0,99**
em agosto de 2023	**1,08**
em setembro de 2023	**0,88**
em outubro de 2023	**0,77**
em novembro de 2023	**0,65**
em dezembro de 2023	**0,55**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

RESULTADO ,JULGAMENTO E RATIFICAÇÃO RECURSO ADM PP 015.2023

RESULTADO E RATIFICAÇÃO RECURSO ADM

DESPACHO DA PREFEITA MUNICIPAL

RESULTADO E RATIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78. 180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos da Lei Federal nº 8.666/93 delibera o resultado do julgamento do Recurso Administrativo referente ao " PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2023 ", interposto pela a empresa VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.969.897/0001-03, e no mérito, após submissão á Gestora Municipal juntamente com a Procuradoria Geral do Município, torna publico a decisão sendo improcedente do o pedido da empresa recorrente.

Ratifico a decisão da pregoeira pela a habilitação da empresa : FR ENGENHARIA E POÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.127.109/0001-06.

As documentações concernente ao ato encontra se no auto processual.

Santo Antônio de Leverger – MT, 15 de Janeiro de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS N° 70/2023

RESOLUÇÃO CMAS N° 70/2023

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira de Assistência Social do Exercício 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Santo Antônio de Leverger, Estado Mato Grosso, nomeado na Portaria N° 017/GP/2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e considerando a deliberação do Conselho em Reunião Extraordinária do dia 28/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira da Assistência Social (Blocos de Serviços/Programas e Gestão SUAS) do Município de Santo Antônio de Leverger do Exercício 2022;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 28 de Dezembro de 2023.

_____

Crissia Fernanda Pereira de Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 011/2023

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr.**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**,

CONTRATADA:CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ – 09.179.444/0001-00, com sede na Av. Prainha, N° 09, Quadra 2, Bairro: Alvorada, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-436, considerando o constante no processo licitatório nº 008/2023 de adesão a ata de registro de preços nº. 044/2022 do pregão eletrônico nº. 044/2022 – Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023 de 13/03/2023 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de aditamento de valor contrato nº 011/2023 a CLÁUSULA TERCEIRA ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado a CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor fica acrescentado o valor de R$ 731.250,00(setecentos e trinta um mil duzentos e cinquenta reais) ao contrato original correspondente aos 25% do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de continuação dos serviços prestados a esse município. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de janeiro de 2024

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

CENTRO AMERICA COMERCIO,

SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA,

CNPJ: 09.179.444/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 076/2024.

PORTARIA Nº. 076/2024.

DE: 15 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em espécie a servidora pública efetiva **ITA ROBERTA SOARES,** para o mês de **JANEIRO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE JANEIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 075/2024.

PORTARIA Nº. 075/2024.

DE: 15 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em espécie ao servidor público efetivo **AMINADALB ALVES DE SOUZA JUNIOR,** para o mês de **JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE JANEIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 077/2024.

PORTARIA Nº. 077/2024.

DE: 15 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para a servidora pública efetiva **EDIRSE VILELA DE OLIVEIRA** de90 (Noventa) diasa partir da data 11/01/2024 conforme Atestado Médico e Perícia Médica.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE JANEIRO DE 2023

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 078/2024.

PORTARIA Nº. 078/2024.

DE: 15 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para a servidora pública efetiva MARIA LUCINAVES TAVARES DA COSTAde60 (Sessenta) diasa partir da data 11/01/2024 conforme Atestado Médico e Perícia Médica.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE JANEIRO DE 2023

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 073/2024

PORTARIA Nº. 073/2024

DE: 15 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA POR FALECIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA **ELITA DE JESUS DOS SANTOS DENIZ**, DO CARGO DE PROFESSOR CLASSE C E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR por motivo de falecimento, do Cargo de PROFESSOR CLASSE C, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública efetiva **ELITA DE JESUS DOS SANTOS DENIZ**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.** Retroagindo seus efeitos para o dia 01/01/2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE JANEIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES– Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07:00h 11:00h e 13:00h às 17:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em)

até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
01	MICHELLE CASTILHO

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antônio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Consulta Qualificação Cadastral – onde identifica possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no e-Social.

s) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 072/2024.

PORTARIA Nº. 072/2024.

DE: 15 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em espécie em gozo ao servidor público efetivo **JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA** para o mês de **JANEIRO, FEVEREIRO E JULHO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE JANEIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 074/2024.

PORTARIA Nº. 074/2024.

DE: 15 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em espécie ao servidor público efetivo **ANDRE GOUVEIA ROJO** para o mês de **JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE JANEIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA N. º 974, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N. º 974, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear a servidora pública da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sra. Otacília Rejane Rodrigues de Sousa, matrícula/contrato n. º 373-5, para exercer a função de Fiscal dos **Contratos n.º 248/2023 e 249/2023**, referente ao **Processo Licitatório n. º 095/2023, PREGÃO ELETRÔNICO n. º 035/2023**.

PARÁGRAFO ÚNICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TIPO: SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA, PAINEL DE LED, TUNEL, LOCAÇÃO PORTAL DE ENTRADA, TENDAS, LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA, LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE METAL, PARA USO EM DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

Art. 2º Fica determinado a fiscal aqui designada que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **VIII -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **IX -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **X -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XI -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 26 de dezembro de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PSS Nº 01/2023 - PORTARIA Nº 90/2024, DE 12/01/2024, QUE DESIGNA A COMISSÃO DA PROVA PRÁTICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

PORTARIA Nº 90/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Aplicação da Prova Prática e Avaliação Psicológica do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando** que:

I - o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 (PSS nº 01/2023), de 13/11/2023, publicado em 14/11/2023 no *site* do Município www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios (Jornal da AMM), disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.360 – ANO XVIII – Páginas 656-697, e o Edital Complementar 01 ao PSS nº 01/2023, de 16/11/2023, publicado em 17/11/2023 no *site* do Município e no Jornal da AMM, Edição nº 4.362 – ANO XVIII – Páginas 586-627, fizeram constar, no item 5.2.4. e seus subitens, a aplicação de **Prova Prática** para as funções de motorista (Agente Operacional), operador de máquinas pesadas ou trator de pneu e mecânico (Agentes de Manutenção), e Instrutor de Música, de caráter eliminatório;

II - o Edital de Abertura e o Edital Complementar 01 ao PSS nº 01/2023 fizeram constar, no item 5.2.5. e seus subitens, a aplicação de **Avaliação Psicológica** para as funções de Cuidador Social (Mãe-do-Lar) e Educador Social, de caráter eliminatório;

III - o Edital Complementar nº 07 ao PSS nº 01/2023, de 08/01/2024, publicado em 09/01/2024 *site* do Município e no Jornal da AMM, Edição nº 4.396 – ANO XIX – Páginas 610-705, divulgou o resultado preliminar para as funções que se submeterão às provas práticas e à Avaliação Psicológica, ambas de caráter eliminatório;

IV - o Edital Complementar nº 08 ao PSS nº 01/2023, de 11/01/2024, publicado em 12/01/2024 *site* do Município e no Jornal da AMM, Edição nº 4.399 – ANO XIX – Páginas 707-711, divulgou os locais, datas e horários de aplicação das Provas Práticas e da Avaliação Psicológica;

V - há necessidade de designar Comissão Avaliadora para aplicação das Provas Práticas e Avaliação Psicológica; e

VI - é urgente a convocação desses profissionais em face do início do ano letivo estar previsto para o dia 01/02/2024, cujo contrato somente poderá ser assinado após a aprovação na Prova Prática e Avaliação Psicológica, e após devidamente convocado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores e avaliadores externos, constantes do **Anexo I**, para comporem a Comissão de Avaliação da Prova Prática e Avaliação Psicológica, a serem aplicadas aos candidatos classificadas na prova teórica, conforme divulgado pelos Editais Complementares 07 e 08, com vistas à contratação, por prazo determinado, objetivando atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público.

§ 1º Nos casos em que não houve candidatos aprovados e/ou classificados no PSS nº 01/2023, ou quando houve quantidade insuficiente para a demanda do Município, haverá necessidade de contratações diretas/emergenciais desses profissionais.

§ 2º O motorista (Agente Operacional), operador de trator de pneu, operador de máquinas pesadas e mecânico (Agente de Manutenção) e Instrutor de Música, contratados na forma do § 1º, também devem ser submetidos à Prova Prática, antes da assinatura do contrato.

§ 3º O Cuidador Social (Mãe-do-Lar) e o Educador Social, contratados na forma do § 1º, também devem ser submetidos à Avaliação Psicológica, antes da assinatura do contrato.

Art. 2º A Comissão Organizadora entregará aos membros da Comissão de Avaliação da Prova Prática, até às 12h00min do dia 16/01/2024, uma Ficha de Avaliação individual de cada candidato, bastando à Comissão de Avaliação completar os itens solicitados, datar, assinar, colher a assinatura do candidato e devolver à Comissão Organizadora, ao final da Prova Prática, nos prazos previstos no § 2º do art. 6º desta Portaria.

Art. 3º Os membros da Comissão de Avaliação da Prova Prática poderão acompanhar o candidato isoladamente ou em conjunto.

Art. 4º Os itens a serem avaliados são os previstos no Anexos XXI do Edital de Abertura e Edital Complementar nº 01 do PSS nº 01/2023, que estão transcritos nos **Anexos II, III, IV e V** desta Portaria.

Art. 5º Caso o avaliado tenha desempenho que provoque sua eliminação em um ou mais dos itens avaliados, o avaliador deve continuar com a avaliação da prova prática acerca dos demais itens previstos.

Art. 6º Ao final da **Prova Prática**, avaliado e avaliador(es) assinam a **FICHA DE AVALIAÇÃO**, na forma dos **Anexos II, III, IV ou V** a esta Portaria, devidamente preenchida e datada, que deverá ser encaminhada à Comissão Organizadora do PSS nº 01/2023, nos prazos previstos no § 2º deste artigo.

§ 1º Se o candidato não comparecer na Prova Prática, a Comissão de Avaliação deverá informar **AUSENTE** na Ficha de Avaliação, assinando-a e encaminhando-a à Comissão Organizadora do PSS nº 01/2023, nos prazos previstos no § 2º deste artigo.

§ 2º O prazo para entrega das Fichas de Avaliação das Provas Práticas será nas seguintes datas e horários:

I - para Instrutor de Música, até às 12h00min do dia 18/01/2024;

II - para os candidatos que serão avaliados em Espigão do Leste, até às 18h00min do dia 18/01/2024;

III - para os candidatos que serão avaliados em 17/01//2024 na Sede do Município, até o dia 18/01/2024, às 12h00min; e

IV - para os candidatos que serão avaliados na manhã de 18/01/2024 na Sede do Município, até o dia 18/01/2024, às 18h00min

Art. 7º Caso o candidato discorde do resultado de sua avaliação na Prova Prática, poderá impetrar recurso, nos termos do Anexo XVIII do Edital de Abertura e Edital Complementar nº 01 ao PSS nº 01/2023.

Art. 8º A Comissão responderá ao recurso e, caso haja aplicação de uma nova Prova Pática, esta será acompanhada por um membro preferencialmente diferente daquele que a aplicou inicialmente, ou ainda um membro designado *ad hoc*.

Art. 9º A **Avaliação Psicológica** será aplicada nos termos do Anexo XXIIdo Edital de Abertura e Edital Complementar 01 do PSS nº 01/2023, cujo teor consta transcrito no **Anexo VI** desta Portaria.

Art. 10. Ao final das duas etapas da **Avaliação Psicológica**, a Clínica Psicológica de São Félix do Araguaia encaminhará à Comissão Organizadora do PSS nº 01/2023, a lista dos candidatos avaliados, com a informação de **APTO, INAPTO** ou ainda **AUSENTE.**

Parágrafo único. O prazo para entrega da relação dos candidatos avaliados será até às 12h00min do dia 20/01/2024.

Art. 11. Caso o candidato discorde do resultado de sua Avaliação Psicológica, poderá impetrar recurso, nos termos do Anexo XIX do Edital de Abertura e Edital Complementar nº 01 ao PSS nº 01/2023.

Art. 12. A Comissão responderá ao recurso e, caso haja uma nova Avaliação Psicológica, esta será aplicada por um membro preferencialmente diferente daquele que a aplicou inicialmente, ou ainda um membro designado *ad hoc*.

Art. 13. A decisão da Comissão aos recursos apresentados não terá revisão na esfera administrativa.

Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 12 de janeiro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I À PORTARIA Nº 90/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA A COMISSÃO PARA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

NOME ou RAZÃO SOCIAL	Função na Comissão	Cargo no Município ou CPF/CNPJ	Área de Atuação ou RG	OBSERVAÇÕES

AÉRICA BEZERRA DA SILVA	Avaliadora	Supervisora de Transporte Escolar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC) – SEDE DO MUNICÍPIO	Cargo em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração
ALBERTINO BEZERRA SOARES	Avaliador	Agente Operacional (Motorista)	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Servidor Efetivo do Município
ANTONIO GOMES DE MELO	Avaliador	Agente Operacional (Motorista)	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)	Servidor Efetivo do Município
APARECIDA DOS SANTOS BRANDÃO	Avaliadora	Supervisora de Transporte Escolar	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – ESPIGÃO DO LESTE	Cargo em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração
DIMY TOMAS COELHO DE SOUZA	Avaliador	Agente Operacional (Motorista)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC) – SEDE DO MUNICÍPIO	Servidor Efetivo do Município
FRANCISCA SOUZA GUIMARÃES	Avaliadora	Subprefeita	SUBPREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE	Cargo em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração
LEANDRO CAMPELO ADORNO	Avaliador	Agente de Manutenção (Operador/Mecânico)	SUBPREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE	Servidor Efetivo do Município
NÍLSON ARAÚO DE MELO	Avaliador	Agente Operacional (Motorista)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)	Servidor Efetivo do Município
WENDER DA SILVA FERREIRA	Avaliador	Agente de Manutenção (Operador/Mecânico)	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Servidor Efetivo do Município
MARIONILDO RIBEIRO BORGES	Avaliador	CPF 016.409.601-98	RG nº 1.631.270-8 - SSP-MT expedida em 02/09/2002	Músico. Contratação externa.
LUCIANA NASCIUTI CURADO-ME - CLÍNICA PSICOLÓGICA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -	Avaliadora	CNPJ 31.699.098/0001-40	Especializada em Avaliação Psicológica	Psicóloga. Contratação externa.

==========
==========
ANEXO II À PORTARIA Nº 90/2024, DE 12/01/2024

FICHA DE AVALIAÇÃO – PROVA PRÁTICA PARA INSTRUTOR DE MÚSICA

NOME COMPLETO →	**Nome Completo do(a) Candidato(a)**		
CPF →	Ident→		
Carteira Nac Habilitação (CNH):			
Data Nascimento →	Qualificação→	Nacionalidade, Estado Civil, Profissão	
ENDEREÇO: - Fone: - Email:			
Função →	**INSTRUTOR DE MÚSICA**	Lotação →	**SEDE do Município**

Item	Descrição do Item	Apro-vado	Repro-vado
1	Execução do Hino Nacional Brasileiro		
2	Execução de uma música na categoria MPB		
3	Execução de Escalas Diatônica e Cromática		
4	Execução do Toque de Guerra em instrumento de percussão.		
OBS	**Se necessário, usar o verso...!**		

RESULTADO FINAL DA ↓ PROVA PRÁTICA	**MARIONILDO RIBEIRO BORGES (Avaliador)**
( ) Aprovado	_____
( ) Reprovado	Assinatura do Avaliador
Assinat: _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _	
Nome Completo do(a) Candidato(a)	

==========
==========
ANEXO III À PORTARIA Nº 90/2024, DE 12/01/2024

FICHA DE AVALIAÇÃO – PROVA PRÁTICA PARA MECÂNICO (Agente de Manutenção)

NOME COMPLETO →	**Nome Completo do(a) Candidato(a)**		
CPF →	Ident→		
Carteira Nacional de Habilitação (CNH):			
Data Nascimento →	Qualificação→	Nacionalidade, Estado Civil, Profissão	
ENDEREÇO: - Fone: - Email:			
Função →	**MECÂNICO (Agente de Manutenção)**	Lotação →	**( ) Sede do Município** **( ) Espigão do Leste**
Máquina ou Veículo Utilizado na Prova Prática → →			

Item	Descrição do Item	Apro-vado	Repro-vado
1	Identificar nominalmente ferramentas e componentes utilizados na prova (ao menos 3 de 5);		
2	Fazer medição, com o instrumento adequado, da espessura da fibra de um disco de freio;		
3	Identificar 2 (duas) possíveis causas e apontar as soluções de um motor a diesel com emissão de fumaça branca;		
4	Identificar 2 (duas) possíveis causas e apontar soluções de um motor a diesel com vazamento de óleo no chão;		
5	Identificar 2 (duas) possíveis causas e apontar as soluções de um motor a diesel com falhas na partida; e		
6	Teste mecânico em motor e câmbio (máquinas pesadas, tratores, caminhões e automóveis).		
OBS	**Se necessário, usar o verso...!**		

RESULTADO FINAL DA ↓ PROVA PRÁTICA	↓ Nome do Avaliador ↓	Assinatura ↓ do Avaliador ↓
	AÉRICA BEZERRA DA SILVA →	
( ) Aprovado **( ) Reprovado**	ALBERTINO BEZERRA SOARES →	
	ANTONIO GOMES DE MELO →	

	APARECIDA DOS SANTOS BRANDÃO →
	DIMY TOMAS COELHO DE SOUZA →
	FRANCISCA SOUZA GUIMARÃES →
Assinat: _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _	LEANDRO CAMPELO ADORNO →
Nome Completo do(a) Candidato(a)	NÍLSON ARAÚJO DE MELO →
	WENDER DA SILVA FERREIRA →

==========
==========

ANEXO IV À PORTARIA Nº 90/2024, DE 12/01/2024

FICHA DE AVALIAÇÃO – PROVA PRÁTICA para Agentes Operacionais (Motorista de Caminhão-CNH "D", Motorista de Ambulância-CNH "D" e Motorista de Veículos Menores-CNH "B") e para Agente de Manutenção (Operador de Trator de Pneu-CNH "B")

NOME COMPLETO →	**Nome Completo do(a) Candidato(a)**		
CPF →	Ident→		
Carteira Nacional de Habilitação (CNH):			
Data Nascimento →		Qualificação→	Nacionalidade, Estado Civil, Profissão
ENDEREÇO: - Fone: - Email:			
Função →	**MOTORISTAS (Exceto de Transporte Escolar) e OPERADOR TRATOR DE PNEU**	Lotação →	**( )Sede ( )Espigão ( )Pontinópolis ( )Mãe Maria e D Pedro**
Máquina ou Veículo Utilizado na Prova Prática → →			

Item	Descrição do Item	Apro-vado	Repro-vado
1	Exibir ao examinador a CNH original, na categoria indicada para a função, dentro do prazo de validade, sob pena de eliminação.		
2	Verificar nível de óleo do motor, freios, hidráulico, reservatório de água, teste dos pneus, bateria, painel, além de outros itens		
3	Ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir/conduzir até o local determinado, executando tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 15 minutos. 1 Minuto para movimentar o veículo. Máximo 15 minutos na tarefa		
4	O candidato deverá dirigir o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final, retornar ao local de partida.		
5	O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal), como também outras situações durante a realização do exame.		
OBS	**Se necessário, usar o verso...!**		

RESULTADO FINAL DA ↓ PROVA PRÁTICA	↓ Nome do Avaliador ↓	Assinatura ↓do Avaliador ↓
	AÉRICA BEZERRA DA SILVA →	
( ) Aprovado	ALBERTINO BEZERRA SOARES →	
( ) Reprovado	ANTONIO GOMES DE MELO →	
	APARECIDA DOS SANTOS BRANDÃO →	
	DIMY TOMAS COELHO DE SOUZA →	
	FRANCISCA SOUZA GUIMARÃES →	
Assinat: _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _	LEANDRO CAMPELO ADORNO →	
Nome Completo do(a) Candidato(a)	NÍLSON ARAÚJO DE MELO →	
	WENDER DA SILVA FERREIRA →	

==========
==========

ANEXO V À PORTARIA Nº 90/2024, DE 12/01/2024

FICHA DE AVALIAÇÃO – PROVA PRÁTICA para Agentes Operacionais (Motorista de Transporte Escolar)

NOME	**Nome Completo do(a) Candidato(a)**		
CPF →	Ident→		
Carteira Nacional de Habilitação (CNH):			
Data Nascimento →		Qualificação→	Nacionalidade, Estado Civil, Profissão
ENDEREÇO: - Fone: - Email:			
Função →	**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**	Lotação →	**( )Sede do Município ( )Espigão (Sede e Faz Vale) ( )V S Sebastião ( )Nova Suiá**
Máquina ou Veículo Utilizado na Prova Prática → →			

Item	Descrição do Item	Apro-vado	Repro-vado
1	Exibir ao examinador a CNH original, na categoria indicada para a função, dentro do prazo de validade, sob pena de eliminação.		
2	Verificar nível de óleo do motor, freios, hidráulico, reservatório de água, teste dos pneus, bateria, painel, além de outros itens		
3	Ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir/conduzir até o local determinado, executando tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 15 minutos. 1 Minuto para movimentar o veículo. Máximo 15 minutos na tarefa		
4	O candidato deverá dirigir o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final, retornar ao local de partida.		
5	O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal), como também outras situações durante a realização do exame.		
6	Abrir e fechar a porta no embarque e desembarque dos estudantes		

7	Manusear rampa móvel p/ embarque e desembarque de pessoas c/ deficiência		
8	Verificar, em teste de simulação, se todos os estudantes estão com cinto de segurança após o embarque		
OBS	**Se necessário, usar o verso...!**		

RESULTADO FINAL DA ↓ PROVA PRÁTICA	↓ Nome do Avaliador ↓	Assinatura ↓do Avaliador ↓
	AÉRICA BEZERRA DA SILVA →	
( ) Aprovado	ALBERTINO BEZERRA SOARES →	
( ) Reprovado	ANTONIO GOMES DE MELO →	
	APARECIDA DOS SANTOS BRANDÃO →	
	DIMY TOMAS COELHO DE SOUZA →	
	FRANCISCA SOUZA GUIMARÃES →	
Assinatura: _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _	LEANDRO CAMPELO ADORNO →	
Nome Completo do(a) Candidato(a)	NÍLSON ARAÚJO DE MELO →	
	WENDER DA SILVA FERREIRA →	

==========
==========
ANEXO VI À PORTARIA Nº 90/2024, DE 12/01/2024
TRANSCRIÇÃO DO ANEXO XXII DO EDITAL DE ABERTURA E EDITAL COMPLEMENTAR 01 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

CRITÉRIOS/ITENS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

FUNÇÕES:

I - CUIDADOR SOCIAL (Mãe do Lar); e

II - EDUCADOR SOCIAL.

1. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1. A Avaliação Psicológica será aplicada às funções acima, desde que o candidato obtenha nota igual ou superior a 2 (dois) na prova teórica/objetiva.

1.2. O candidato deverá se apresentar em local e horário previstos no **ANEXO XXIII,** portando documento de identificação com foto.

1.3. A Avaliação Psicológica, para fins de seleção de candidatos, é um processo sistemático de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitam identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das atividades e perfil psicológico para desempenho da função pretendida.

1.4. O Exame Psicológico será realizado por profissionais da área de psicologia, regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia (CRP), cujos laudos enunciarão as condições de habilitação dos candidatos.

1.5. A Avaliação Psicológica será realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e nela serão utilizados instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais, baseados nas atribuições e atividades das funções a serem exercidas.

1.6. Os requisitos mínimos, em termos quantitativos, serão o nível médio, quando comparados à amostra da população em geral, no que se refere às características do perfil profissiográfico:

Ø Atenção e concentração;

Ø Raciocínio Geral: capacidade para resolver problemas novos, relacionar ideias, induzir conceitos abstratos e compreender implicações;

Ø Velocidade de processamento: capacidade de manter a atenção e realizar atividades simples;

Ø Controle e tolerância ao estresse;

Ø Representação de si, dos outros e de relacionamentos de maneira realista, lógica e benigna;

Ø Pensamento lógico, coerente e flexível;

Ø Capacidade para perceber os fatos de modo objetivo e adequado, com poucas distorções subjetivas;

Ø Controle e adequação das expressões emocionais;

Ø Ausência de indicativos de depressão;

Ø Interesse pelas pessoas;

Ø Boa compreensão das situações;

Ø Ausência de indicadores de transtornos mentais e comportamentais; e

Ø Capacidade de comunicação verbal e escrita.

1.7. Serão incluídos nos instrumentos de avaliação, técnicas capazes de aferir minimamente habilidades específicas para o exercício da função concorrida e características de personalidade, por meio de métodos e técnicas psicológicas que contemplem as atribuições e as responsabilidades das funções. Primar-se-á pela identificação das características psicológicas necessárias e a identificação de características restritivas e/ou impeditivas para o desempenho da função. Serão utilizados testes psicológicos, além de entrevistas individuais.

1.8. As habilidades e aptidões específicas referem-se à capacidade potencial do indivíduo para realizar tipos específicos de atividades relativas à função concorrida.

1.9. O resultado não terá nenhuma expressão numérica, sendo que o parecer constará como "**APTO" ou "INAPTO**" para a função.

1.9.1. O candidato será considerado APTO ao atender as condições adequadas à função, conforme os critérios já referidos neste Edital.

1.9.2. O candidato considerado INAPTO será eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.

1.9.3. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significará necessariamente a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, evidenciando apenas que o candidato não atendeu, no momento da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício da função para a qual concorreu.

1.9.4. O não comparecimento do candidato em qualquer das etapas da Avaliação Psicológica (Teste Psicológico, Dinâmica de Grupo e Entrevista Individual), no dia, local e horário previstos no **ANEXOS XXIII** deste Edital, por qualquer que seja o motivo, caracteriza desistência, culminando com sua eliminação do certame.

1.9.5. Verificado que o candidato não possui condições físicas ou emocionais para a realização da Avaliação Psicológica, de forma a colocar em risco tanto equipamentos utilizados quanto a integridade física das pessoas envolvidas, poderá ser determinada a imediata interrupção da avaliação.

1.9.6. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 o candidato que:

1.9.6.1. Comportar-se de forma descortês para com qualquer dos profissionais da área de psicologia, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes.

1.9.6.2. For surpreendido, em ato flagrante, utilizando-se de equipamentos não permitidos durante a realização do Exame Psicológico.

1.9.6.3. Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, durante sua realização.

2. DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA:

2.1. A publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, por Edital, constando os candidatos APTOS e, para os candidatos considerados INAPTOS, o resultado será comunicado por *e-mail* pessoal do candidato.

2.2. Será facultado ao candidato que receber parecer INAPTO, e somente a este, conhecer o resultado da sua Avaliação Psicológica, mediante Entrevista Devolutiva.

2.3. A Entrevista de Devolução tem por objetivo detalhar os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, não se revestindo com caráter de reaplicação ou de reavaliação do Exame Psicológico.

2.4. A Entrevista de Devolução será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerada como recurso. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado pelo candidato. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

2.5. Na Entrevista de Devolução o candidato deverá comparecer no dia e horário agendados, onde será aguardado pelo período máximo de 15 (quinze) minutos (tolerância).

2.6. O não comparecimento resultará no reconhecimento da desistência do candidato à Entrevista de Devolução, não mais podendo alegar desconhecimento ou interpor qualquer justificativa quanto ao eventual atraso à sessão, sendo vedado novo agendamento

==========

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA N. º 978, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N. º 978, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear a servidora pública da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sra. Otacília Rejane Rodrigues de Sousa, matrícula/contrato n. º 373-5, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 250/2023**, referente ao **Processo Licitatório n. º 098/2023, INEXIGIBILIDADE n. º 010/2023**.

PARÁGRAFO ÚNICO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL - CAMILLINHA - PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE NO FINAL DO ANO EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2024 POR MEIO DA PROPOSTA N. º 2061-2023 CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **VIII -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **IX -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **X -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XI -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 27 de dezembro de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA

CAVALCANTE
PORTARIA N. º 853, 17 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N. º 853, 17 de NOVEMBRO de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear a servidora pública da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sra. Otacília Rejane Rodrigues de Sousa, matrícula/contrato n. º 373-5, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 214/2023**, referente ao **Processo Licitatório n. º 089/2023, INEXIGIBILIDADE n. º 008/2023**.

PARÁGRAFO ÚNICO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA O EVENTO QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, NA AVENIDA ARAGUAIA FRENTE ORLA DO CAIS, EM COMEMORAÇAO AS FESTIVIDADES DE REVEILLON. A SER REALIZADO NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 90-MIN (NOVENTA MINUTOS DE SHOW), À PARTIR DAS 00H00MIN, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO – ARTISTAS/DUPLA: CANTORA LAUANA PRADO, NO DIA 30/12/2023.

Art. 2º Fica determinado a fiscal aqui designada que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **VIII -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **IX -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **X -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XI -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 17 de NOVEMBRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA

CAVALCANTE
PORTARIA N. º 960, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N. º 960, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear a servidora pública da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sra. Otacília Rejane Rodrigues de Sousa, matrícula/contrato n. º 373-5, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 247/2023**, referente ao **Processo Licitatório n. º 009/2023, INEXIGIBILIDADE n. º 011/2023**.

PARÁGRAFO ÚNICO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL - **GUSTAVO MOURA E RAFAEL** - PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE NO FINAL DO ANO EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, NO DIA 31 DE DEZEMBRO POR MEIO DA PROPOSTA N. º 2061-2023 CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC.

Art. 2º Fica determinada a fiscal aqui designada que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **VIII -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **IX -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **X -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XI -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 20 de dezembro de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº001/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2022 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR ANUAL: R$ 1.368,00 (hum mil trezentos e sessenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2023.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 007/2023- DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Instauração de Processo de Sindicância Nº001/2024, Designa a respectiva Comissão e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO,

ESTADODEMATOGROSSO,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar a instauração de Processo de Sindicância **Nº001/2024 em relação ao fato ocorrido no dia 17/11/2023, Crime contra o Patrimônio Publico/roubo, conforme consta no B.O**. nº: 2023.328456.

ARTIGO 2º - Ficam designados a compor a Comissão processante os Servidores:

I PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Luciene Leite da Silva Freitas CPF: 010.553.471-43

I SECRETÁRIO DA COMISSÃO:

Mirian Vieira Freire CPF: 003.017.861-43

I MEMBRO DA COMISSÃO:

Juliana da Silva dos Santos CPF: 054.465.941-42

ARTIGO 3º - Caberá a Comissão Sindicante, na forma de lei vigente, assegurar o princípio da ampla defesa e do contraditório, apurar os fatos e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório que contenha a apreciação do fato ocorrido.

ARTIGO 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 15 de janeiro de 2024

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 001/2024

"*Dispõe sobre a retificação do enquadramento aplicado benefícios previdenciários em nome de Arnaldo Francisco, Sebastiana Siqueira e o benefício de pensão por morte pago a beneficiária Etelvina Leones Neves"*

O Secretário Municipal de Administração do Município de São José do Povo, gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo/MT – FUNPREV no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. 563/2013, e;

Considerando o disposto na Lei nº. 924/2023, que "*dispõe sobre plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da educação pública básica municipal, e dá outras providências*." e;

Considerando o teor do parecer jurídico nº. 006/2024, emitido pelo escritório de advocacia, denominada BE&J - BARCELOS, ESTEVES & JERÔNIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS que presta serviço de assessoria jurídica ao FUNPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reenquadrados, no respectivo plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da educação pública básica do município de São José do Povo, os servidores inativos vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo/MT – FUNPREV, com direito ao instituto da paridade, abaixo transcritos:

N.º	Nome	Benefício	Cargo	Classe/ Nível
01	**ARNALDO FRANCISCO DUARTE**	APTC	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	B – 08
02	**SEBASTIANA SIQUEIRA CAVALHEIRO**	APIN	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	B - 07

Parágrafo único. Para efeito desta portaria considera-se:

I – APIN: Aposentadoria por Invalidez;

II – APTC: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

Art. 2º Ficam reenquadrados, no respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Administração Geral da Prefeitura Municipal de São José do Povo, os segurados inativos que geraram o benefício de pensão por morte vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo/MT – FUNPREV, cujos proventos da pensão por morte são reajustados com direito ao instituto da paridade:

N.º	Nome	Benefício	Cargo	Classe/ Nível
01	Instituidor: ENEDINO RODRIGUES NEVES Beneficiária: ETELVINA LEONES NEVES	PM	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	B – 04

Parágrafo único. Para efeito desta portaria considera-se PM como Pensão por Morte.

Art. 3º. Esta Portaria produz efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023, considerando os efeitos a data da publicação da Lei Municipal nº 924/2023, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Povo/MT, 12 de janeiro de 2024.

José Lucas Cadidé Lellis

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°04/2024 INEXIGIBILIDADE N°21/2023

CONTRATO (A)- AVIP CARREIRAS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.414.238/0001-36

OBJETO – Tem o presente contrato por objeto a contratação de show com "BANDA RUAN RAVI", para o Réveillon do município de São Jose do Povo -MT, no ano de 2023, com duração de no mínimo 3h30min (Três e Trinta Minutos) de apresentação.

VALOR TOTAL- O valor global dos serviços é de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

DA VIGÊNCIA- O presente contrato terá início a contar da data de sua assinatura, sua vigência de início dia 08 de janeiro de 2024 a 08 de março de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°05/2024 INEXIGIBILIDADE N°22/2023

CONTRATO (A)- AVIP CARREIRAS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.414.238/0001-36

OBJETO – Tem o presente contrato por objeto a contratação de show com "**MARCELO E LUCIANO"**, para o Réveillon do município de São Jose do Povo -MT, no ano de 2023, com duração de no mínimo 3h30min (Três e Trinta Minutos) de apresentação.

VALOR TOTAL- O presente contrato terá início a contar da data de sua assinatura, sua vigência de início dia 08 de janeiro de 2024 a 08 de março de 2024.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2024 – INCLUI PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Presidente da Comissão Organizadora do **Concurso Público nº 001/2023** da Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT, nomeada pela Portaria nº 091/2023, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a empresa **Policon Tecnologia e Gestão Ltda. – ME**, nos termos do item 10.9 do Edital nº 001/2023, tornam público o presente Edital Complementar, que dispõe sobre o seguinte:

I – Acrescentar prova prática de operacionalização de máquinas para o cargo de Operador de Máquinas e Tratorista e de volante para o cargo de Motorista com embasamento no art. 13 da Lei Municipal n°280/2004, alterando-se o Anexo I, conforme segue:

ANEXO I

CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO/INCOMPLETO

Legenda: NR=normal / PCD=Pessoa com Deficiência / CR=Cadastro Reserva / TOT=Total

Ordem	CARGOS / CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	TIPO DE PROVA	VAGAS (*)				Vencimento inicial
				NR	PCD	CR	TOT	
02	Motorista	Ensino Fundamental Completo Carteira Nacional de Habilitação na Categoria C, D ou E	Prova Objetiva + Prova Prática de Volante	04	-	03	07	R$ 1. 714,80
03	Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Completo - possuir Carteira Nacional de Habilitação na Categoria C, D ou E	Prova Objetiva + Prova Prática de Operacionalização de Máquinas Pesadas	01	-	02	03	R$ 2. 229,23
04	Tratorista	Ensino Fundamental Completo Possuir Nacional de Habilitação na Categoria C, D ou E	Prova Objetiva + Prova Prática de Operacionalização de Máquinas Pesadas	01	-	02	03	R$ 2. 083,04

II – Informar que, conforme o item 6.1.1.1 do Edital n° 001/2023, por haver prova prática para estes cargos, a classificação se dará pelo total de pontos desta prova com os pontos da prova teórica.

III – Esclarecer que, conforme a quantidade de inscritos para estes cargos, a prova prática poderá ocorrer no mesmo dia da prova teórica, a partir do término desta, sendo aplicada a todos os candidatos a Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista.

IV – No caso de haver número excessivo de inscritos para estes cargos a prova prática será aplicada somente aos candidatos classificados na prova teórica, em data a ser definida por edital complementar.

V – Os demais itens do Edital n° 001/2023 permanecem inalterados.

São José do Povo – MT, 15 de janeiro de 2024.

Maria Luísa Correa Cardoso

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°06/2024 INEXIGIBILIDADE N°23/2023

CONTRATO (A)- DVP-COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 07.645.318/0001-79

OBJETO – Tem o presente contrato por objeto a contratação de show com "DJ ANDERSON", para o Réveillon do município de São Jose do Povo - MT, no ano de 2023, com duração de no mínimo 8h00min (oito horas) de apresentação.

VALOR TOTAL- O valor global dos serviços é de **R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).**

DA VIGÊNCIA- O presente contrato terá início a contar da data de sua assinatura, sua vigência de início dia 08 de janeiro de 2024 a 08 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **ROBSON AMARAL MATOS**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR JURIDICO**,a partir do dia **16 de janeiro de 2024**, lotado no Gabinete do Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 15 de janeiro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO PARCELADO DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 47, inciso IV da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014 (Estatuto do Servidor).

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário aos servidores públicos municipais em duas parcelas, referente ao exercício de 2024, sendo a primeira vencível no mês de julho e a segunda até 20 de dezembro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 12 de janeiro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido o senhor **ROBSON AMARAL MATOS**, matrícula nº 2673, do cargo de Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral,a partir do dia **15 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 15/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 15 de janeiro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR MONETÁRIO DAS BASES DE CÁLCULO PREVISTAS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO a necessidade de se manter atualizadas as bases de cálculo dos tributos municipais;

CONSIDERANDO a legalidade da atualização prevista em norma subsidiária, Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172/66, artigo 97, § 2º;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 106 caput, inciso I, § 3º e § 4º, da Lei Complementar nº 3/2021 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º Fica estipulado como indexador para atualização monetária das bases de cálculo prevista no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 003/2021 e suas alterações, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ressalvados os casos da Unidade Padrão Fiscal de São José do Rio Claro – UPFSJ que tem adota o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA e as auditorias em instituições financeiras onde a correção do ISSQN seguirá as determinações do Banco Central utilizando a taxa SELIC como base para atualização monetária.

Art. 2º A atualização monetária para o exercício de 2024 se dará no importe de 3,71% (três virgula setenta e um por cento), valor este referente ao INPC apurado no exercício anterior.

Art. 3° A atualização monetária para UPFSJ – Unidade Padrão Fiscal do Município de São José do Rio Claro para o exercício de 2024 se dará no importe de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), valor este referente ao IPCA apurado no exercício anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 12 de janeiro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"DESIGNAR SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora **ANGELA MARIA ALCANFORADO**, para responder interinamente pelo cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**,a partir do dia **16 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 15 de janeiro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 47, inciso IV da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que é de competência do Poder Executivo estabelecer as datas de ponto facultativo;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 631 de 21 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os dias de feriados nacional, estadual, municipal e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2024, em São José do Rio Claro-MT, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro (segunda) Confraternização Universal - **feriado nacional**;

II - 12 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – **ponto facultativo**;

III – 13 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – **ponto facultativo**

IV - 19 de março (terça-feira) Comemoração do aniversário do Município (Lei Municipal nº 056, de 17 de março de 1988) - **feriado municipal**;

V - 29 de março (sexta-feira) Paixão de Cristo - **feriado nacional**;

VI - 21 de abril (domingo) Tiradentes - **feriado nacional**;

VII - 1º de maio (quarta-feira) Dia Mundial do Trabalho - **feriado nacional**;

VIII - 30 de maio (quinta-feira) Corpus Christi - **ponto facultativo**;

IX - 7 de setembro (sábado) Independência do Brasil - **feriado nacional**;

X - 12 de outubro (sábado) Nossa Senhora Aparecida - **feriado nacional**;

XI – 28 de outubro (segunda-feira) Comemoração ao Dia do Servidor Público - **ponto facultativo**;

XII - 2 de novembro (sábado) Finados - **feriado nacional**;

XIII - 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República - **feriado nacional**;

XIV - 20 de novembro (quarta-feira) Consciência Negra - **feriado estadual**;

XV - 24 de dezembro (terça-feira) véspera de natal - **ponto facultativo**;

XVI - 25 de dezembro (quarta-feira) Natal - **feriado nacional**; e

XVII - 31 de dezembro (terça-feira) véspera de ano novo - **ponto facultativo**.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º É vedado aos órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.

Parágrafo único. O calendário escolar observara as peculiaridades do ano letivo e será publicado em instrumento próprio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Rio Claro-MT, 12 de janeiro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora **ANGELA MARIA ALCANFORADO**, matrícula nº 2591, do cargo de Secretário Municipal de Finanças,a partir do dia **15 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 15/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 15 de janeiro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **ANGELA MARIA ALCANFORADO**, para ocupar o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**,a partir do dia **16 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 15 de janeiro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2024

DECRETO Nº 020/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **JÉSSICA MICAELA RODRIGUES COSTA,** no cargo em Comissão de Dirgente de Setor, junto a Secretaria Municipal de Gestão Social, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 15 de janeiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2024

DECRETO Nº 019/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **LUZIMAR OLIVEIRA DA SILVA,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, junto a Secretaria Municipal de Gestão Social, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de janeiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 79/2022

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **79/2022**, SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT** E, PELA CONTRATADA, A EMPRESA: **AGNEZINI & CIA LTDA**, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE 17/01/2024 A 31/12/2024, DATA: 15/01/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO 01/2023

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 01/2023, que tem por objeto: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para atuar como Pedreiro; Servente de Pedreiro; Pintor; Eletricista; Ajudante de Eletricista; Gesseiro; Vidraceiro; Jardineiro, Calheiro e Serralheiro para atender demandas da Prefeitura Municipal e suas secretarias, durante o exercício de 2023 (até 31/12/2023) ou até a conclusão de todos os serviços aferidos pela Administração, o que se der primeiro.**

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

	NOME	CNPJ	SERVIÇO	DATA ENTREGA DOCTS	HORÁRIO (HRS)	Nº DOS CONTRATOS
1	NELSON GONÇALVES DA SILVA	45.596.154/0001-26	JARDINEIRO	15/03/2023	08:00	
2	MARCOS ALVES DA SILVA	44.904.529/0001-05	CALHEIRO	15/03/2023	09:19	
3	RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA	49.958.483/0001-20	ELETRICISTA	16/03/2023	09:46	
4	ROZIVALDO BRANDINI DA SILVA	46.549.232/0001-02	PEDREIRO	29/03/2023	09:05	16/2023 83/2023
5	ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS	43.304.790/0001-01	PEDREIRO	29/03/2023	09:06	17/2023 84/2023
6	FRANCIS DOS SANTOS CHIALLE	33.591.482/0001-50	PEDREIRO	29/03/2023	09:09	18/2023 89/2023
7	DIVANEI DA SILVA NOGUEIRA	44.153.486/0001-73	PEDREIRO	30/03/2023	07:00	31/2023 38/2023 44/2023 75/2023
8	LAERCIO MUSSATO	42.966.611/0001-39	PEDREIRO	31/03/2023	07:24	19/2023 90/2023
9	LUIZ JOSÉ FLÁVIO SICOTI	44.797.148/0001-74	PEDREIRO	31/03/2023	07:25	20/2023 88/2023
10	GENIVALDO ARAUJO DA SILVA	37.703.181/0001-22	PEDREIRO	31/03/2023	09:00	21/2023
11	ANDERSON HORA RODRIGUES	50.142.927/0001-34	SERRALHEIRO	31/03/2023	09:32	22/2023 42/2023
12	NELSON ARAUJO DA SILVA	45.872.054/0001-85	PEDREIRO	31/03/2023	09:44	23/2023
13	RENE ESTEFANO NEGREIROS DA SILVA	45.779.872/0001-38	SERVENTE DE PEDREIRO	31/03/2023	09:44	24/2023
14	ITAMAR BARBOSA DA SILVA	44.118.865/0001-22	SERVENTE DE PEDREIRO	31/03/2023	12:28	25/2023
15	JOSÉ BRAZ DA SILVA PIASSALI	40.271.285/0001-10	PEDREIRO	12/04/2023	08:55	28/2023
16	ALCINEI FRANCISCO DOS SANTOS	49.104.483/0001-63	SERRALHEIRO	12/04/2023	10:00	41/2023
17	OZEIAS RAMOS LOPES	46.221.350/0001-89	SERVENTE DE PEDREIRO	14/04/2023	09:36	32/2023
18	ADILSON MARTINS NERES DE SALES	50.358.286/0001-50	PEDREIRO	19/04/2023	08:10	30/2023 37/2023 45/2023 76/2023

19	ULISSES CABRAL DE QUEIROZ	44.153.486/0001-73	JARDINEIRO	28/04/2023	10:11	34/2023
20	GUSTAVO CARVALHO DA SILVA	50.412.784/0001-33	JARDINEIRO	28/04/2023	10:18	43/2023
21	FLAVIO BEZERRA DA SILVA	43.351.001/0001-93	PINTOR	10/05/2023	09:42	39/2023
22	MARCOS ALEIR PADOVANI HONORA-TO	46.679.482/0001-06	ELETRICISTA	19/10/2023	11:19hrs	81/2023

São José dos Quatro Marcos, 12 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 74/2023**; **Signatários:** pelo **CONSORCIDADO**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONSORCIANTE, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT**; CNPJ: 01.870.663/0001-20. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Contrato compra de serviço de profissional da saúde para atender a população São José dos Quatro Marcos, conforme solicitação do Município de São José dos Quatro Marcos - MT. O serviço previsto será prestado na Farmácia Básica Municipal, cumprindo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sem vínculo empregatício. **Prorrogação de vigência:** Até 16 de dezembro de 2024. **Data de Assinatura:** 15/01/2024. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 0130/2023 na Modalidade **Pregão Eletrônico 45/2023,** OBJETO: ***"AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE".***

Sendo as empresas vencedoras:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	44.134.704/0001-22	R$ 73.685,50
DF MEDICAL LTDA	44.656.846/0001-50	R$ 20.066,00
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	27.105.456/0001-72	R$ 41.690,00
HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	41.500.407/0001-65	R$ 67.204,00
CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	39.610.184/0001-47	R$ 16.260,00
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	28.729.142/0001-03	R$ 1.830,00
REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	27.563.336/0001-19	R$ 7.011,00
BC ODONTOLOGIA EIRELI	33.164.783/0001-06	R$ 4.463,10
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22.803.038/0001-35	R$ 69.201,76
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	04.724.729/0001-61	R$ 22.197,05
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 23.834,10
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62	R$ 15.830,00
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	07.094.705/0001-64	R$ 68.167,40
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	R$ 85.000,00
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	R$ 105.750,00
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.343.029/0001-90	R$ 90.000,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO R$ 712.189,91 (Setecentos e doze mil cento e oitenta e nove reais e noventa e um centavos)

Homologado em 11/01/2024. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Jefferson Pereira Oliveira (Portaria 439/2023) – Pregoeiro. PMSJQM, 15/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 001/2023

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA NOVA DOURADA-MT ATRAVES DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 004/2022, PROCESSO 013/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**"

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 001/2023, o qual teve origem a Ata de Registro de Preço nº 002/2023 firmada entre as partes em 17/01/2023, nos termos previstos em sua Clausula Terceira – Da execução, prazo e vigência.

FORNECEDOR: PELEGRINO & CIA LTDA – OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 13.147.054/0001-26

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024

DATA DA VIGÊNCIA: 17 de janeiro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º e artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada – MT, em 15 de janeiro de 2023

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

DECRETO Nº. 009 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO PAÇO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Sr **ELSON FARIAS DE SOUSA** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o horário de funcionamento administrativo e de atendimento ao público do Paço Municipal, **a partir de 15 de janeiro de 2024.**

Art. 2º - Fica estabelecido que o Paço Municipal funcionará das **08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.**

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, 15 de janeiro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 082, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 06 (seis) horas de folga ao servidor Cladis Petrikic dos Santos, matrícula funcional nº 5643, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município nos meses de julho e agosto de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 05 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 026 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 026 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **17 a 19 de janeiro de 2024, entrega dos documentos no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF.	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
ERICA CARLA FERREIRA DANTAS	Pedagogia 20h	41	19/01/24 – 14h
CRISTIANE DIAS SABOIA ALMEIDA DA SILVA	Pedagogia 20h	42	19/01/24 – 14h
SAMARA CRISTINA BATISTA DA SILVA RIBEIRO	Pedagogia 20h	43	19/01/24 – 14h
BRUNNA ADRIANA DE CARVALHO CAMPOS	Pedagogia 20h	44	19/01/24 – 14h
GISLENE DE OLIVEIRA SILVA	Pedagogia 20h	45	19/01/24 – 14h
CELIA MARIA CARNEIRO PINTO	Pedagogia 20h	46	19/01/24 – 14h
JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES	Pedagogia 20h	47	19/01/24 – 14h
ELIS REGINA FABRICIO DE SANTI	Pedagogia 20h	48	19/01/24 – 14h
VIVIANA JUSSARA SCHWANN MARONEZE	Pedagogia 20h	49	19/01/24 – 14h
NILVA LOURDES DE CARLI	Pedagogia 20h	50	19/01/24 – 14h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUC. FISICA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
BRUNA ESPERDIÃO TAGLIAPIETRA	Educ. Física 20h	6	19/01/24 – 15h
ASNAN DE ARAÚJO SOUZA	Educ. Física 20h	7	19/01/24 – 15h
MARCOS VINICIUS BELLINI	Educ. Física 20h	8	19/01/24 – 15h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUC. FISICA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
ANTONIO JOSE MOLINA DE CASTRO	Pedagogia 40h	5	19/01/24 – 15h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – INGLÊS 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
ARIELE BRANÍCIO DE SOUZA LEMES	Inglês 20h	6	19/01/24 – 15h
SULAMITA SILVA LEÃO VOLLMERHAUSEN	Inglês 20h	7	19/01/24 – 15h
EDIRLEIA MARCIA DA SILVA	Inglês 20h	8	19/01/24 – 15h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
PAMELA DOS SANTOS OBARA	Geografia 20h	4	19/01/24 – 16h
ALEXANDRE MARTINEZ	Geografia 20h	5	19/01/24 – 16h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
DANIEL DOS SANTOS SENA	História 20h	3	19/01/24 – 16h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
ALCIENI RODRIGUES DOS SANTOS	Matemática 30h	3	19/01/24 – 16h
FRANCIELE APARECIDA DA SILVA	Matemática 30h	4	19/01/24 – 16h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
LUCAS GOMES SANTOS	Matemática 40h	3	19/01/24 – 16h
NOILI APARECIDA DE SOUZA E SILVA	Matemática 40h	4	19/01/24 – 16h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PORTUGUÊS 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
ROSIMAR RAMOS DE SOUZA	Português 20h	2	19/01/24 – 16h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PORTUGUÊS 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
INGRID DE SOUSA MOHR	Português 40h	3	19/01/24 – 16h

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 40 HORAS – COMUNIDADE STO ANTONIO DE MOROCÓ

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
SUZANA SOARES CABRAL	Pedagogia 40h	1	19/01/24 – 16h
MIKAELY DOS SANTOS PEREIRA	Pedagogia 40h	2	19/01/24 – 16h
JUCIANE DEITOS	Pedagogia 40h	3	19/01/24 – 16h

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/ MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro), **17 a 19 de janeiro de 2024, das 7h às 12h, munido dos documentos (cópia nítida e originais)** e **da** Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Pub....

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura para atribuição de unidade escolar, no dia 19 de janeiro de 2024 de acordo com a classificação e horário acima citado.

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

OBS: **A nomeação, para fins de remuneração, será no início do ano letivo, em 22 de janeiro de 2024.**

Sorriso, 15 de janeiro de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do

Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 2.379/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 083, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) horas de folga a servidora Silvia Alves de Oliveira Gehring, matrícula funcional nº 1566, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de novembro de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 08,19,10 e 11 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 084, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 06 (seis) horas de folga a servidora Marcia de Lurdes Cesco Valemdolf, matrícula funcional nº 4110, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de outubro de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 04 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 085, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 06 (seis) horas de folga a servidora Marly Aparecida Lopes da Silva, matrícula funcional nº 4931, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de outubro de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 05 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 086, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe

sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 01,30 (uma e meia) horas de folga ao servidor Pedro Luiz Subtil Pelle, matrícula funcional nº 3876, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de outubro de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 087, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 32 (trinta e duas) horas de folga ao servidor Fabio Hubner, matrícula funcional nº 1821, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de agosto de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 02,03,04 e 05 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 088, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 40 (quarenta) horas de folga a servidora Priscilla Diel Bobrzyk, matrícula funcional nº 3883, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de dezembro de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 26,27,28,29 de dezembro e 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 089, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) horas de folga a servidora Carla Di Domenico Martins, matrícula funcional nº 1331, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de setembro de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 15,16 e 18 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 090, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Interrupção de férias das servidoras que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper por concessão da licença maternidade, o gozo de férias concedidas das servidoras abaixo descritas, ficando os dias restantes a ser gozados em momento oportuno de uma só vez, de acordo com parágrafo 2º do Artigo 78 da Lei Complementar 140/2011.

NOME DO SERVIDOR	MAT.	PERÍODO AQUISITIVO	PORTARIA CONCESSÃO	PERÍODO PROGRAMADO		PERÍODO USUFRUIDO		SALDO DIAS
JULIANA DE OLIVEIRA SILVA DE ALMEIDA	10976	18.01.2023 A 31.12.2023	005/2024	18.12.2023 A 14.01.2024	28	18.12.2023 A 20.12.2023	03	25
MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA	12402	03.04.2023 A 31.12.2023	007/2024	18.12.2023 A 09.01.2024	23	18.12.2023 A 04.01.2024	17	06
MARTA BEATRIZ DE OLIVEIRA DA SILVA	11585	02.02.2023 A 31.12.2023	005/2024	18.12.2023 A 14.01.2024	28	18.12.2023 A 29.12.2023	12	16
LUANA MARIA DUMKE	10765	01.01.2023 A 31.12.2023	004/2024	18.12.2023 A 16.01.2024	30	18.12.2023 A 25.12.2023	08	22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 15 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 091, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Vanderleia da Rosa de Deus, matrícula nº 13218, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 007 DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 007 DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.639/2023, torna público a divulgação final das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.

ASSISTENTE DE BIBLIOTECA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

1	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ADERENICE DINIZ NUNES	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ADILSON DA SILVA MACIEL	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ADLA KAROLINE DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ADRIANE DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ADRIEL HENRIQUE SILVA SANTANA	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ADRIELE APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ADRIELLY LISBOA DA SILVA	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ADRIELMA DE SOUSA LIMA	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	AIESKA UMBELINO MEDEIROS	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ALAN CARLOS VIEIRA SILVA	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ALANA ARAUJO SANTOS	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ALANA MIKAELA SANTOS RODRIGUES	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ALDAIR OLIVEIRA DA COSTA	DEFERIDO
14	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ALENILDA MESQUITA GOMES	DEFERIDO
15	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ALESSANDRA GONCALVES CUELHAR	DEFERIDO
16	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ALESSANDRA RUTHYELLEN DE LIMA MARTINS	DEFERIDO
17	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ALEXANDRA JOSÉ CALIMÉRIO	DEFERIDO
18	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ALEXANDRA TACIANA DRESCH MARQUES DA SILVA	DEFERIDO
19	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ALEXANDRE ZANATA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	DEFERIDO
20	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ALICE MANUELE DA SILVA COSTA	DEFERIDO
21	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ALINE CRISTINA MEDEIROS	INDEFERIDO
22	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ALINE FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
23	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ALINE PAULA ZATTI	DEFERIDO
24	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ALÍPIO BEZERRA DA SILVA	DEFERIDO
25	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ALLAN CAMPOS DA ROCHA	DEFERIDO
26	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ALLAN CARLOS SÁ SOARES	DEFERIDO
27	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	AMANDA CAMILA GOMES DA COSTA AMORIM	DEFERIDO
28	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	AMANDA FONTES NASCIMENTO	DEFERIDO
29	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	AMANDA MARIA DE SOUSA GABRIEL	DEFERIDO
30	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	AMANDA RASTELLI RODRIGUES	DEFERIDO
31	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	AMANDA SEGURA DA SILVA ROSA	DEFERIDO
32	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	AMANDA TALITA SOUZA DE ARAUJO SILVA	DEFERIDO
33	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANA CAROLINE DE MOURA MOREIRA	DEFERIDO
34	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANA CAROLINI GÓIS MARIANI	DEFERIDO
35	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
36	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANA DAVILA SILVA LISBOA SANTOS	DEFERIDO
37	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANA LIS CABRAL GOMES	DEFERIDO
38	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANA MARIA DA SILVA CARDOSO	DEFERIDO
39	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANA PAULA ALVARENGA DA COSTA	DEFERIDO

40	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANA PAULA ARAUJO BRUM	DEFERIDO
41	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANA PAULA DOLORES DA SILVA	DEFERIDO
42	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANA PAULA DOS SANTOS MOURA	DEFERIDO
43	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANA PAULA LINHARES SILVA	DEFERIDO
44	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANA PAULA MACIEL DE MELO	DEFERIDO
45	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANA PAULA PEREIRA FAGUNDES SILVA	DEFERIDO
46	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANALIA PATRÍCIA DOS SANTOS	DEFERIDO
47	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANALICE BERNARDINO	DEFERIDO
48	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANANDA VALESSA AMARAL MELO	DEFERIDO
49	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANARRY BERNARDINO	DEFERIDO
50	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANAZIL CRISTINA DE SOUZA	DEFERIDO
51	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUSA	DEFERIDO
52	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANDRÉ SOUSA SILVA	DEFERIDO
53	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANDREIA APARECIDA FRANCISCO	DEFERIDO
54	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANDREIA CRISTINA ROSA	DEFERIDO
55	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANDREIA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
56	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANDREIA VAZ DOS SANTOS MENDES	DEFERIDO
57	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANDRESSA LIMA DA SILVA	DEFERIDO
58	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANDRESSA MACEDO DA SILVA	DEFERIDO
59	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANE ANGELICA MOURA DA SILVA	DEFERIDO
60	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANGELA MARIA DE SOUZA	DEFERIDO
61	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANGÉLICA SOTEL DA SILVA	DEFERIDO
62	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANNA CLARA DA SILVA SÁ	DEFERIDO
63	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANNA KAROLINY PEREIRA GUEDES	DEFERIDO
64	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANNY KAROLINY DA SILVA SOUSA	DEFERIDO
65	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANTHONY KEMPFER POLI	DEFERIDO
66	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANTONIA ELIENE DE ARAUJO PEREIRA	DEFERIDO
67	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANTONIA KEYLA FERREIRA LIMA	DEFERIDO
68	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANTÔNIA VANDERLÉIA SILVA BEZERRA	DEFERIDO
69	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANTONIO FRANCISCO ROCHA SANTIAGO	DEFERIDO
70	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANTONIO IGOR FURLAN MAZZEI	DEFERIDO
71	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANTONIO JOSÉ DA SILVA	DEFERIDO
72	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ANTONIO ROMARIO DOS SANTOS SOUSA	DEFERIDO
73	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ARUANDA DE JESUS MORENO LOBO MADEIRA	DEFERIDO
74	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ASNAN DE ARAÚJO SOUZA	DEFERIDO
75	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	BEATRIZ COUTO DOS SANTOS	DEFERIDO
76	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	BEATRIZ PEREIRA	DEFERIDO
77	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	BEATRIZ TERTULIANO PERES	DEFERIDO
78	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	BENAIA ALANA ALTINESKA SACHINI DA SILVA	DEFERIDO
79	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	BIANCA JAMILE PETRY DE BARCELOS	DEFERIDO
80	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	BIANCA SOUSA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
81	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	BIANCA VEIGA BOFFE	DEFERIDO
82	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	BRUNA ANGÉLICA SAWARIS TOLENTINO	DEFERIDO
83	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	BRUNA PEREIRA NASCIMENTO	DEFERIDO
84	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	BRUNA SAMANDA FERNEDA	DEFERIDO
85	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	CAIO DETZ	DEFERIDO
86	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
87	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	CAMILA FREITAS SENA	DEFERIDO
88	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	CAMILA HELENA SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
89	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	CAMILA MENDES LEITE	DEFERIDO
90	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	CAMILA SPERBER CARDOSO	DEFERIDO
91	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	CAMILA VITORIA FERREIRA RIBAS	DEFERIDO
92	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	CARINA TEREZA BARBOSA DA CONCEIÇÃO COSTA	DEFERIDO
93	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	CARLA DANIELE MARQUES PEREIRA	DEFERIDO
94	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	CARLOS PEREIRA	DEFERIDO
95	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	CAROLINE RADKE BONIATTI	DEFERIDO
96	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	CASSIANI DE LIMA MATOS	DEFERIDO
97	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	CELCIANE MALCHER PINTO	DEFERIDO
98	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	CELIA MARCIA REISNER DALLA ROSA	DEFERIDO
99	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	CÍCERO FERNANDO MACHADO DA SILVA	DEFERIDO
100	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	CLAUCIO VAZ SOUSA	DEFERIDO
101	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	CLAUDIA MARA URIARTE	DEFERIDO
102	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	CLAUDINEIA ANDRADE DE LIMA	DEFERIDO
103	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	CLAUDINEIA DOS SANTOS	DEFERIDO
104	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	CLAYTON FERREIRA DAL POZZO	DEFERIDO
105	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	CLEDILSA SOUSA DA CUNHA	DEFERIDO
106	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	CLEONICE SIMOES ALENCAR	DEFERIDO
107	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	CLEUDIANE ALVES COELHO	DEFERIDO
108	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	CRISTIANE APARECIDA CAMILO	DEFERIDO
109	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	CRISTIANE DA SILVA VITOR	DEFERIDO
110	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	CRISTINA BELÉ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
111	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	CRIZIANE MARTINS DANTAS	DEFERIDO
112	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	DANIELA LIRA SANTOS	DEFERIDO
113	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	DANIELE FERNANDA DOS SANTOS TEIXEIRA	DEFERIDO
114	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	DANIELE MARTINS DORIA	DEFERIDO
115	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	DANIELE MESQUITA SILVA	DEFERIDO
116	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	DANIELI DOS SANTOS PASSOS	DEFERIDO

117	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	DARIANE MIRES SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
118	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	DAYANNY DE SOUSA SILVA	DEFERIDO
119	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	DEBORAH HERIKA FERREIRA SILVA	DEFERIDO
120	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	DELVANI COSTA PARRIÃO	DEFERIDO
121	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	DHULIANA DANTAS DE SOUZA	DEFERIDO
122	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	DIANA AURORA RAMOS MANCHEGO	DEFERIDO
123	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	DIEGO ANDE DOS REIS GOMES	DEFERIDO
124	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	DIENIFFER TAYNARA ALMEIDA FELIPE	DEFERIDO
125	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	DIONETON MATIAS DOS SANTOS	DEFERIDO
126	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	DOMINIK LUÍS MORAES FANTINELLI	DEFERIDO
127	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	DOUGLAS ANASTÁCIO DE SOUZA	DEFERIDO
128	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	DOUGLAS FILIPE TAVARES DE SOUZA	DEFERIDO
129	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	DRIELE RENATA SALES LIMA	DEFERIDO
130	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	DUCILENE AGUIAR DOS SANTOS	DEFERIDO
131	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ECILA JAYNNE PINHEIRO CARDOSO	DEFERIDO
132	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	EDER DE ALMEIDA GOMES	DEFERIDO
133	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	EDILENE DA SILVA CUNHA	DEFERIDO
134	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	EDILENE DE OLIVEIRA SANTANA	DEFERIDO
135	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	EDILEUDE SANTOS REIS	DEFERIDO
136	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	EDSANDRA CAETANO ARAÚJO RODRIGUES FERREIRA	DEFERIDO
137	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	EDVAGNA CAETANO DE ARAUJO CAOVILLA	DEFERIDO
138	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	EDVANIA CAETANO DE ARAÚJO	DEFERIDO
139	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ELAINE LIMA MACHADO	DEFERIDO
140	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ELEN JÉSSICA SOUSA SILVA NASCIMENTO	DEFERIDO
141	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ELIANA NUNES DE SOUZA GOMES	DEFERIDO
142	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ELIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	DEFERIDO
143	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ELIDIELE SANTOS SILVA CARDOSO	DEFERIDO
144	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ELISÂNGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA	DEFERIDO
145	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ELIZABETH DA ROCHA NEVES	DEFERIDO
146	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ELIZABETHE FAUSTINO DE ANDRADE	DEFERIDO
147	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ELIZANDRA JOSIANE MULLER	DEFERIDO
148	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ELIZANGELA MATOS COSTA	DEFERIDO
149	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ELIZETE PALMEIRA LIMA	DEFERIDO
150	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ELIZIER ARIEL PEREIRA	INDEFERIDO
151	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ELOISA ABREU ALBUQUERQUE	DEFERIDO
152	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	EMANUELI DO NASCIMENTO	DEFERIDO
153	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	EMILLY CAMILA DOS SANTOS RIBEIRO	DEFERIDO
154	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ERIK JHONY CAMPOS ESTECA	DEFERIDO
155	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ERIKA CRISTINA DE MELLO	DEFERIDO
156	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ERNANI SILVA AMORIM	DEFERIDO
157	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ESTELA MARIA SEQUEIRA	DEFERIDO
158	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ESTER PEREIRA PINTO DOS SANTOS DE ARAÚJO	DEFERIDO
159	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ESTER VALENTIN SILVA	DEFERIDO
160	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	EUNICE DA SILVA GENTIL	DEFERIDO
161	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	EVAIR COSTA DA SILVA	DEFERIDO
162	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	EVANE BARBOSA DOS SANTOS	DEFERIDO
163	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	EVANILDA RIBEIRO DE SOUSA LEÃO	DEFERIDO
164	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	EVELYN JULIANA COSTA PEREIRA	DEFERIDO
165	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	EVELYN LOPES PEREIRA	DEFERIDO
166	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	EVELYN RIBEIRO ALVES	DEFERIDO
167	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ÉVERNO CHRISTMAS NASCIMENTO DE SOUSA	DEFERIDO
168	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	EVINA CRISTINA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
169	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	FABIANA DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
170	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	FABIANA LENZ DA SILVA	DEFERIDO
171	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	FABIANA PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
172	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	FABIO CESAR MIGUEL COSTA	DEFERIDO
173	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	FABRICIO SILVA MEDEIROS	DEFERIDO
174	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	FELIPE MACHADO KAPPEL	DEFERIDO
175	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	FERNANDA DE MELO FERREIRA	DEFERIDO
176	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	FERNANDA EVANGELISTA SILVA DE SOUZA	DEFERIDO
177	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	FERNANDA LIMA DOS SANTOS	DEFERIDO
178	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	FLÁVIA RAQUEL NOGUEIRA DA SILVA	INDEFERIDO
179	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	FRANCIELI CARVALHO LOPEZ	DEFERIDO
180	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	FRANCISCA ANTONIA LIMA DA COSTA	DEFERIDO
181	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	FRANCISCA DE ARAÚJO COSTA	DEFERIDO
182	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	FRANCISCO DA CRUZ PINTO JUNIOR	DEFERIDO
183	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	FRANCISCO SILVINO DE ARAUJO FILHO	DEFERIDO
184	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	GABRIEL BIANCHIN PIOVESAN	DEFERIDO
185	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	GABRIEL PONCIANO DA SILVA	DEFERIDO
186	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	GABRIELA LENZ LISBOA	DEFERIDO
187	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	GABRIELA LOPES SILVA	DEFERIDO
188	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	GABRIELA SILVA RIBEIRO	DEFERIDO
189	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	GABRIELA SOUZA DA SILVA	DEFERIDO
190	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	GABRIELI ELIZABETE MIGUEL	DEFERIDO
191	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	GABRIELI THEREZA LUZA	DEFERIDO
192	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	GEICIANE MARTINS DANTAS	DEFERIDO
193	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	GEILAINE MARIA DA SILVA	DEFERIDO

194	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	GEISIANE ALVES FIGUEIREDO	DEFERIDO
195	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	GENILDA DANTAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
196	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	GENOVEVA RODRIGUES DE OLIVEIRA XAVIER	DEFERIDO
197	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	DEFERIDO
198	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	GESCILENE CHAVES SILVA	DEFERIDO
199	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	GIAN CLÁUDIO HILÁRIO DA SILVA	DEFERIDO
200	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	GILCELIA OLIVEIRA DA CRUZ	DEFERIDO
201	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	GILVANIA DE OLIVEIRA REIS	DEFERIDO
202	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	GIOVANA ROCHA MAGALHÃES TEOTÔNIO	DEFERIDO
203	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	GISELDA MARIA MACIEL BRITO	DEFERIDO
204	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	GISELLE NASCIMENTO SILVA	DEFERIDO
205	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	GISLAINE ALVES DA SILVA	DEFERIDO
206	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	GLAUCIA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
207	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	GLEICIELLY SANTOS RIBEIRO DE ALMEIDA	DEFERIDO
208	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	GRACIELA NASCIMENTO DOS SANTOS	DEFERIDO
209	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	GUILHERME GERLACH HURTADO	DEFERIDO
210	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	GUSTAVO ESSER	DEFERIDO
211	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	HAYANNE MOURA DE CAMARGO	DEFERIDO
212	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	HAYTO ABREU HOSSOE	DEFERIDO
213	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	HECTOR SILVESTRE PADILHA	DEFERIDO
214	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	HELGA ESSY SOARES	DEFERIDO
215	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	HELINELSON DOS SANTOS	DEFERIDO
216	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	HELOISA LEIMANN	DEFERIDO
217	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	HENDILY FABIA PAIVA MOREIRA	DEFERIDO
218	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
219	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	HEVELLEN RAISSA OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDO
220	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	HORTÊNSIA DE MATOS DUARTE SCHIMIDT QUADROS	DEFERIDO
221	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	IARA DE MELO SANTOS	DEFERIDO
222	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	IARA LIMA BARBOSA	DEFERIDO
223	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	IDAMARA CRUZ DE SOUSA	DEFERIDO
224	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	IKARO CRISTIAN DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
225	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ILDA ANA MENDES DA SILVA LIMA GALINDO DIAS	DEFERIDO
226	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	IRACI ZOTTIS	DEFERIDO
227	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	IRACILDA PEREIRA TRINDADE	DEFERIDO
228	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	IRACILDE DA SILVA CARVALHO	DEFERIDO
229	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ISABÉL ANDRIELI RIEGER	DEFERIDO
230	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ISABELA ROESE BALESTRIN	DEFERIDO
231	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ISABELLE SANTANA DOS REIS	DEFERIDO
232	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ISANILDA SABINO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
233	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ÍTALO RAMON CARVALHO SILVA	DEFERIDO
234	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ITAMARA BISPO DOS SANTOS	DEFERIDO
235	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ITHIELLY DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
236	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	IVANIA PEREIRA DE JESUS	DEFERIDO
237	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	IVANICE DA COSTA NOGUEIRA	DEFERIDO
238	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	IVONETE COSTA CIRINO	DEFERIDO
239	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JACKSON GALINDO DIAS	DEFERIDO
240	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JACQUELINE SOUZA	DEFERIDO
241	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JAIME DA SILVA RODRIGUES	DEFERIDO
242	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JAMILLY CAROLINE DE SOUZA DIAS	DEFERIDO
243	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JANAINA SOARES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
244	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JANICELMA SOUSA VIEIRA	DEFERIDO
245	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JAQUELINE BARBOSA DA SILVA	DEFERIDO
246	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JAQUELINE BEZERRA ALVES	DEFERIDO
247	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JAQUELINE DA SILVA ARAÚJO	DEFERIDO
248	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JAQUELINE FIRIGOLO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
249	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JAQUELINE GRACIELA LENZ DA SILVA	DEFERIDO
250	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JAQUELINE TOMASSONI	DEFERIDO
251	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JEAN LUCAS MENON BEZERRA	DEFERIDO
252	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JEFFERSON DE SOUSA ARAUJO	DEFERIDO
253	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JEICIANE FLORENCE DA SILVA RODRIGUES	DEFERIDO
254	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JENIFER GABRIELA ALVES MARTINS	DEFERIDO
255	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JÉSSICA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO	DEFERIDO
256	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JÉSSICA BEATRIZ MENON BEZERRA	DEFERIDO
257	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JÉSSICA DOS SANTOS PEREIRA LIMA	DEFERIDO
258	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JÉSSICA SUELEN MARIOTTI	DEFERIDO
259	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JÉSSICA WISLEY DA SILVA COSTA	DEFERIDO
260	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JHENNIFER ELLEN BATISTA DA SILVA	DEFERIDO
261	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JHONATHAN JORGE CAMARGO BOFF	DEFERIDO
262	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JOÃO VITOR DA COSTA	DEFERIDO
263	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JOÃO VITOR FLAVIO PINTO	DEFERIDO
264	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JOAQUIM ANTONIO DE MORAES PAESANO	DEFERIDO
265	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JOEL DE SIQUEIRA JUNIOR	DEFERIDO
266	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JOKEBEDE SARAIVA SANTOS	DEFERIDO
267	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JOSÉ AMORIM DOS SANTOS	DEFERIDO
268	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JOSÉ VALDENOR PINHEIRO DA NATIVIDADE	DEFERIDO
269	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JOSEANE BATISTA DE JESUS	DEFERIDO
270	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JOSEANE DA COSTA SILVA	DEFERIDO

271	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JOSELY DOS SANTOS FERREIRA	DEFERIDO
272	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JOSSEVANE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO
273	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JOYCE DANIELA KNEBEL DE OLIVEIRA	DEFERIDO
274	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JULIANA CARDOSO LEITE	DEFERIDO
275	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JULIANA DEYSE ANDRADE AMORIM	DEFERIDO
276	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JULIANA KLAIS BARRETO	DEFERIDO
277	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JULIANA MILLER	DEFERIDO
278	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JULIO CEZAR AGUIAT	DEFERIDO
279	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	JULLIE ANNE SANTOS LIMA BANDEIRA	DEFERIDO
280	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	KAIO CÉSAR CARVALHO BARBOSA	DEFERIDO
281	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	KAIO CESAR VELASCO PEREIRA	DEFERIDO
282	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	KALINNE MARQUES DE REZENDE	DEFERIDO
283	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	KAMILI KAROLINE DOS SANTOS LIMA	DEFERIDO
284	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	KARINA BARBOSA	DEFERIDO
285	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	KARINE MUNIN ZIMMERMANN	DEFERIDO
286	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	KAROLAYNE SILVA TELES	DEFERIDO
287	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	KAROLINE MUNIN ZIMMERMANN	DEFERIDO
288	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	KASSIA GONÇALVES DE MOURA	DEFERIDO
289	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	KASSIA SOUZA DA SILVA FAUSTINO COSTA	DEFERIDO
290	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	KATIELLY CRISTINA FONSECA	DEFERIDO
291	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	KATRIELI CRISTINE SCHENA FERREIRA	DEFERIDO
292	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	KAUANNE HÜBNER BORELLI COSTA	DEFERIDO
293	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	KAYLLANI LIMA CARNEIRO	DEFERIDO
294	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	KEILA PAGGI	DEFERIDO
295	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	KEILILOPES953@GMAIL.COM	INDEFERIDO
296	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	KELEN WENDY DOS SANTOS REZENDE	DEFERIDO
297	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	KELIANE RODRIGUES	DEFERIDO
298	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	KENNEDY BRENDON DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
299	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	KEREN MENDES TEIXEIRA DA SILVA	DEFERIDO
300	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	KERLY CRISTINA PINTO CORREIA	DEFERIDO
301	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	KETELIN MUNIN ZIMMERMANN	DEFERIDO
302	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	KEYLA SILVA DE SOUSA	DEFERIDO
303	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	KÉZIA MONYELLE LISBOA PARRIÃO	DEFERIDO
304	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	KILDERY SOUSA LIMA NUNES	DEFERIDO
305	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	LAIS DE LIMA MARQUES	DEFERIDO
306	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	LAIS LAURA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
307	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	LAISAZE466@GMAIL.COM	INDEFERIDO
308	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	LARISSA APARECIDA CABRAL SCHMIDT	DEFERIDO
309	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	LARISSA CONCEIÇÃO DA SILVA	DEFERIDO
310	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	LARISSA DA ROSA KLASSEN	DEFERIDO
311	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	LARISSA DOS SANTOS	DEFERIDO
312	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	LARISSA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
313	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	LARISSA TASILLA DA SILVA	DEFERIDO
314	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	LAURA MORENO ESPÍNDOLA	DEFERIDO
315	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	LAYLA EDUARDA DA SILVA RODRIGUES	DEFERIDO
316	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	LAYZA KETLÉN LIMA DA SILVA	DEFERIDO
317	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	LEIDILENE DA CONCEIÇÃO COSTA	DEFERIDO
318	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	LEILA VEDOY DE MATOS	DEFERIDO
319	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	LETICIA ARAUJO GOMES	DEFERIDO
320	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	LILIAN APARECIDA BERNARDO	DEFERIDO
321	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	LILIAN BRANDÃO SOUZA	DEFERIDO
322	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	LOIVA CRISTIANE FEDRIZZI	DEFERIDO
323	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	LUANA CARVALHO COPEIRO	DEFERIDO
324	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	LUANA FERREIRA MATOS	DEFERIDO
325	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	LUANNA KEVYLLA DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
326	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	LUCCAS GUSTAVO DUDA DA SILVA	DEFERIDO
327	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	LUCIELE RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
328	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	LUCIMAR MARQUES FERREIRA REZENDE	DEFERIDO
329	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	LUCIVANE ROCHA DE SOUSA	DEFERIDO
330	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	DEFERIDO
331	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	LUZINETE DE OLIVEIRA TELES	DEFERIDO
332	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	MAIARA DA SILVA DOS PASSOS	DEFERIDO
333	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	MAIRA LANA LEITE DOS SANTOS	DEFERIDO
334	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	MARCELA VIEIRA DA SILVA	DEFERIDO
335	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	MARCELLA DE ALBUQUERQUE SILVA	DEFERIDO
336	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	MARCELO CAMPOS	DEFERIDO
337	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	MARCIA COLARES SOUSA	DEFERIDO
338	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	MARCIA DA SILVA SOUZA GÊNOVA	DEFERIDO
339	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	MARCIA MENDES DE BRITO	DEFERIDO
340	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	MARCO ANTONIO BARBOSA PIRES	DEFERIDO
341	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	MARCOS AURÉLIO DA SILVA RAMOS	DEFERIDO
342	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	MARIA ANDRÉIA FÁVARO	DEFERIDO
343	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	MARIA CLARA DA SILVA ASSUNCAO	DEFERIDO
344	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	MARIA DOMINGA DA CONCEICAO SOUSA	DEFERIDO
345	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA	DEFERIDO
346	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	MARIA EDUARDA STANGARLIN PALHARI	DEFERIDO
347	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	MARIA GABRIELLA BRAZ DA SILVA	DEFERIDO

348	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	MARIA HELENA PEREIRA DANIEL	DEFERIDO
349	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	MARIA JULIANE JORGE MOURÃO	DEFERIDO
350	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	MARIA LUDIMILA DA SILVA VIANA	DEFERIDO
351	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	MARIA LUIZA FIGUEIRA	DEFERIDO
352	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	MARIA VILMA NUNES DA LUZ	DEFERIDO
353	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	MARIANA CAMPOS GONÇALVES	DEFERIDO
354	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	MARIANA PAVANI	DEFERIDO
355	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	MARIANA THALITA CARVALHO SANTOS	DEFERIDO
356	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	MARIANA VICTORIA DE SOUSA RÊGO	DEFERIDO
357	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	MARIZETE DE SOUZA	DEFERIDO
358	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	MARJORIE CANOVA ZAGO	DEFERIDO
359	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	MARLENE TOFANELI SANT'ANA DO PRADO	DEFERIDO
360	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	MARTA MORAES DA SILVA FANTINELLI	DEFERIDO
361	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	MATEUS VENANCIO DA SILVA	DEFERIDO
362	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	MAYZA DE FATIMA DA VEIGA	DEFERIDO
363	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	MELK JACKSON INÁCIO DE SOUZA	DEFERIDO
364	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	MERIAN LUIZA DE CAMPOS SANTOS	DEFERIDO
365	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	MICHELE MARTINS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
366	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	MILENE COSTA MENDES	DEFERIDO
367	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	MIRIAM DE OLIVEIRA SOUSA	DEFERIDO
368	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	MÔNICA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
369	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	NÁTALIE RAMOS OLIVEIRA	DEFERIDO
370	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	NATHALIA ALESSANDRA DIAS MARCHI	DEFERIDO
371	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	NATHALIA KARLA LIBERATO DIAS	DEFERIDO
372	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	NATHANA LEANDRO	DEFERIDO
373	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	NATTALIA KAROLINY RIBEIRO DE ALMEIDA	DEFERIDO
374	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	NAUANDERSON FERREIRA SOUSA	DEFERIDO
375	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	NAYATHMA RAINNER DOS SANTOS	DEFERIDO
376	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	NAYRA MARIA ALVES VIANA	DEFERIDO
377	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	NILLZA DOLORES DA SILVA DE SIQUEIRA	DEFERIDO
378	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	OLGA CLARA JATI QUIROZ	DEFERIDO
379	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	OLGA LIDIA PORTELA FURLAN	DEFERIDO
380	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	OSVALDINA DA SILVA MARTINS GREFF	INDEFERIDO
381	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	PABLO ALBUQUERQUE BARANSKI	DEFERIDO
382	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	PATRÍCIA DA SILVA COSMOS	DEFERIDO
383	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	PATRÍCIA SILVA MACIEL LIMA	DEFERIDO
384	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	PATRICIA SOARES ARAÚJO DE MATOS	DEFERIDO
385	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	PATRICIA SPEROTTO	DEFERIDO
386	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	PAULA BEZERRA VIEIRA	DEFERIDO
387	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	PAULO AUGUSTO ARRUDA FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
388	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	PAULO CÉLIO NASCIMENTO LEAL	DEFERIDO
389	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
390	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	POLIANA CRISTINA ANTUNES MULLER	DEFERIDO
391	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	POLYANA SILVA RODRIGUES GOLICZVSKI RAPOSO	DEFERIDO
392	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	PRISCILA DE CASTRO SOUZA	DEFERIDO
393	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	RAFAEL SOUSA SILVA	DEFERIDO
394	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	RAFAELA MARINGUES CHIARELLI	DEFERIDO
395	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	RAFAELA SILVA CORRÊA	DEFERIDO
396	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	RAILY NORONHA DE CARVALHO	DEFERIDO
397	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	RAINARA APARECIDA DA SILVA CRUZ	DEFERIDO
398	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	RAISSA OLIVEIRA LIMA	DEFERIDO
399	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	RAQUEL DA SILVA VIEIRA FUSTINONI	DEFERIDO
400	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	RAQUEL DE SALES SOUZA	DEFERIDO
401	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	REGIS FERRAZ RUPPENTHAL	DEFERIDO
402	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	RENATA DE JESUS ARAUJO	DEFERIDO
403	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	RENILDA MACEDO FERREIRA	DEFERIDO
404	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	RONEUTO TSIO ORE EDI	DEFERIDO
405	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	RONIELIS AURELINO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
406	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
407	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ROSELI WISNESKI	DEFERIDO
408	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ROSELINE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
409	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ROSELY APARECIDA BENTO	DEFERIDO
410	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ROSEMEIRE DOS SANTOS SOARES	DEFERIDO
411	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ROSIMARI DE FÁTIMA BRANCO DA SILVA	DEFERIDO
412	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	ROSINEIDE ANDRADE DE LIMA SILVA	DEFERIDO
413	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	RUAN PABLLO AGUIAR DOS SANTOS	DEFERIDO
414	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	RÚSSIA PULQUERIO DE SIQUEIRA DIAS	DEFERIDO
415	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	RUTE DE JESUS ARAÚJO JARA	DEFERIDO
416	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	SAMARA BARBOSA FERNANDES	DEFERIDO
417	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	SAMARA BARBOSA XAVIER	DEFERIDO
418	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	SANDRA MARIA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
419	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	SANZIA MARIA MORAIS PALMEIRA	DEFERIDO
420	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	SARA BARBOSA DOS SANTOS	DEFERIDO
421	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	SARA JANE VERAS BRITO	DEFERIDO
422	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	SARA RIBEIRO DE FREITAS	DEFERIDO
423	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	SELMA DA COSTA SANTOS	DEFERIDO
424	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	SIDNEI DA SILVA	DEFERIDO

425	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	SILVANA COSTA	DEFERIDO
426	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	SILVANA MARIA BARBOSA	DEFERIDO
427	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	SILVIA MARTA SEBASTIANA DA SILVA	DEFERIDO
428	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	SIMONE DA SILVA	DEFERIDO
429	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	SIRLEI MARIA FELIPIN FERREIRA	DEFERIDO
430	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	SOLANGE MOREIRA	DEFERIDO
431	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	SOLANGE RODRIGUES DE VARGAS	DEFERIDO
432	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	SONA LIMA DA SILVA	DEFERIDO
433	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	SONIA AMBROSIO DOS SANTOS	DEFERIDO
434	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	STEFANY MOURA DA SILVA	DEFERIDO
435	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	SUELY BATISTA DE LIMA ALVES	DEFERIDO
436	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	SULAMITA SILVA LEÃO VOLLMERHAUSEN	DEFERIDO
437	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	SUMAIA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
438	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	SUSAN GUEDES DE SOUSA	DEFERIDO
439	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	SUSIANE MELO SIGUINS	DEFERIDO
440	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	TACIANE DE BAIRROS SIMON	DEFERIDO
441	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	TACIANE SOUZA DE MIRANDA	DEFERIDO
442	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	TALINE DA SILVA GABRIEL	DEFERIDO
443	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	TASSIANO ANGELO NOVELLI ZANCHETTIN	DEFERIDO
444	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	TATIANE DE SOUSA SILVA	DEFERIDO
445	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	THAINÁ SOUZA BATISTA	DEFERIDO
446	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	THAINARA FERREIRA SILVA	DEFERIDO
447	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	THAINARA MARIA ACCORSI FEIJO	DEFERIDO
448	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	THAÍS BRANDOLLI RAMOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
449	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	THAIS GOMES DE JESUS	DEFERIDO
450	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	THALIA DIANA DA SILVA	DEFERIDO
451	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	THAYS ALYNE SANTOS DE JESUS VIEIRA	DEFERIDO
452	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	THIAGO APARECIDO CAVALCANTE	DEFERIDO
453	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	THIAGO DE JESUS DE SOUSA	DEFERIDO
454	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	THIAGO FELIPE PALMEIRA MARTINS	DEFERIDO
455	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	THIAGO WAECHTER SILVA	DEFERIDO
456	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	TIAGO PEREIRA ALVES	DEFERIDO
457	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	VALDAIANE ARAGÃO FRANCA	DEFERIDO
458	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	VALDELICIO BENEDITO DE FIGUEIREDO	DEFERIDO
459	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	VALDERES FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
460	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	VALDIREIA DOS SANTOS DA COSTA	DEFERIDO
461	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	VALMIRA ROSA DOS SANTOS E SANTOS	DEFERIDO
462	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	VALTIANE CARVALHO MARIANO	DEFERIDO
463	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	VANDA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
464	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	VANESSA RAFAELLA XAVIER DE OLIVEIRA	DEFERIDO
465	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	VANIA APARECIDA SANT ANA MORTARI SOUSA EVANGELISTA	DEFERIDO
466	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	VANILDA PORFIRIO DOS SANTOS GALANTE	DEFERIDO
467	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	VERA LUCIA RIBEIRO DE LIMA BOTTEGA	DEFERIDO
468	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	VILHENO FRANCO DA COSTA	DEFERIDO
469	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	VILMA CRISTIANE LIZZI	DEFERIDO
470	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	VINICUS ANTONIO VIEIRA	DEFERIDO
471	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	VITORIA VEDOY DA SILVA	DEFERIDO
472	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	WALAS DE SOUSA LIMA	DEFERIDO
473	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	WARNNER BRITO DA SILVA	DEFERIDO
474	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	WILLIAN DOS SANTOS NANETE	DEFERIDO
475	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	YASMIN CAVERZAN	DEFERIDO
476	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	YASMIN HORN TITO	DEFERIDO

ASSITENTE DE MUSEU - 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

1	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	ADELIANE SANTOS SOUSA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	ADRIANA DA SILVA E SILVA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	ALAN GOMES SALES DA SILVA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	ALDIMARY ALMEIDA DO CARMO	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	ALE X ANDRADE DA SILVA	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	ALEXANDRE SALES SOUZA COUTO	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	AMANDA LUANNY FREIRE TAVARES	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	ANA CARLA SOUZA GUALBERTO	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	ANA CAROLINA COSTA MAGALHAES	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	ANA CLÁUDIA DE SOUSA TORQUATO	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	ANA GABRIELLE RIBEIRO BALBOENA	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	ANA KARLA RODRIGUES DOS SANTOS CALIXTO	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	ANA PATRICIA SANTOS DOS SANTOS	DEFERIDO
14	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	ANA PAULA BORGES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
15	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	ANDERSON AUGUSTO BOSA	DEFERIDO
16	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	ANDRÉA CARDOSO FIRMINO CASADO	DEFERIDO
17	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	ANDREIA DE SOUZA LUCIO	DEFERIDO
18	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	ANDRÉIA MARIA FELIX	DEFERIDO
19	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	ANTONIO CARLOS SILVA LIMA	DEFERIDO
20	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	ARLISSON CLEBER COLARES DE SOUSA	DEFERIDO
21	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	AURICELIA CARVALHO DOS SANTOS	DEFERIDO
22	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	BEATRIS BISCHOFF	DEFERIDO

23	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	BELMIRO JOSE PEIXOTO	DEFERIDO
24	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	BIANCA CAROLINE NEGRÃO SILVA	DEFERIDO
25	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	BRENDHA SCHRADER DE SIQUEIEA	DEFERIDO
26	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	CARINE DALVINA BENTO MELO DA SILVA	DEFERIDO
27	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	CARLOS ALEXANDRE CAMPELO DA SILVA	DEFERIDO
28	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	CARLOS EDUARDO GARCIA OLIVEIRA	DEFERIDO
29	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	CATHERINE VIEGAS ASEVEDO DOS SANTOS CAVALCANTE	DEFERIDO
30	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	CLEIDE DA SILVA	DEFERIDO
31	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	CLEITON RODRIGUES DA COSTA	DEFERIDO
32	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	CLÉZIA DE FIGUEIREDO	DEFERIDO
33	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	CRISTIANE ELISA CHALUPA	DEFERIDO
34	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	CRISTIANE PEREIRA DIAS	DEFERIDO
35	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	CRISTINA MARIA VALVERDE LARA	DEFERIDO
36	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	DANIEL MACIEL DOS SANTOS	DEFERIDO
37	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	DANIELA CRISTIANE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
38	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	DAVI SIQUEIRA DIAS	DEFERIDO
39	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	EDILAINE DE ALMEIDA GOMES PELOI	DEFERIDO
40	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	ELIEGE DOS SANTOS CARNEIRO	DEFERIDO
41	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	ELIVAM FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	DEFERIDO
42	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	ELIZANGELA BATISTA	DEFERIDO
43	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	EMILI FÁBIA PAIVA MOREIRA	DEFERIDO
44	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	ERICA SOUZA DOMINGUES	DEFERIDO
45	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	ERICA VIEIRA DA SILVA	DEFERIDO
46	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	EUGÊNIA APARECIDA DE AGUIAR BATISTA	DEFERIDO
47	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	EVERTON DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
48	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	FABIANA MOURA DOS SANTOS	DEFERIDO
49	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	FABIULA PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
50	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	FELIPE BRENDO DE ALMEIDA SOARES	DEFERIDO
51	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	FELIPE MASUI ARAUJO E SILVA	DEFERIDO
52	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	FELIPE SILVA VIEIRA	DEFERIDO
53	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	FRANCIANE DE MESQUITA VERAS	DEFERIDO
54	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	FRANCISCA JACIANE FEITOSA PEREIRA TRINDADE	DEFERIDO
55	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	FRANCISCO DA SILVA VIANA	DEFERIDO
56	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	FRANCISCO LIÉDSON DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
57	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	FRANCISCO SANTANA DE SOUSA JUNIOR	DEFERIDO
58	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	FRANCISCO WESLEY DA SILVA COSTA	DEFERIDO
59	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	FRANCIVALDO ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
60	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	GABRIEL MARCOS HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
61	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
62	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	GABRIELLY CRISTINA COSTA CURITIBA	DEFERIDO
63	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	GEDIEL RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
64	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	GELANE MACHADO SANTOS	DEFERIDO
65	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	GLORIA PINTO	DEFERIDO
66	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	GRACIELE FERREIRA LEMES	DEFERIDO
67	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	GUILHERME DA CRUZ MARTINS	DEFERIDO
68	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	GUILHERME ENRIK BARBOSA DOS SANTOS	DEFERIDO
69	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	GUILHERME STADLER MICHALESI	DEFERIDO
70	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	GUSTAVO TORRES CHUPEL	DEFERIDO
71	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	HEVERTON COSTACURTA MOTA	DEFERIDO
72	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	IASMYN CARVALHO DA SILVA	DEFERIDO
73	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	IGO DA SILVA FERNANDES	DEFERIDO
74	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	ISABELLE VICTÓRIA DE SOUZA MAGALHÃES	DEFERIDO
75	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	IVONALDO DA SILVA FREITAS	DEFERIDO
76	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	JAIME ANTONIO MATTOS DA CRUZ	DEFERIDO
77	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	JAMES PATRICIO DOUDEMENT VIEIRA JUNIOR	DEFERIDO
78	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	JANETE APARECIDA RADKE BONIATTI	DEFERIDO
79	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	JANETE PERIM	DEFERIDO
80	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	JAQUELINE CAMPOS YAOITA	DEFERIDO
81	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	JAQUELINE DIVINA DE BONFIM	DEFERIDO
82	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	JAQUELINE JERONIMO SOUZA CABRAL	DEFERIDO
83	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
84	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	JOÃO VITOR RITTER	DEFERIDO
85	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	JOELMA MACHADO SANTOS	DEFERIDO
86	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	JOICE RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
87	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	JONATHAN LYNN MARQUES REGIS	DEFERIDO
88	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	JORGE LUCIANO VERAS LIMA	DEFERIDO
89	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	JOSIANE DA SILVA DANIEL	DEFERIDO
90	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	JULIO CESAR DA CONCEIÇÃO COSTA	DEFERIDO
91	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	KAIQUY IURI DOS SANTOS NOGUEIRA	DEFERIDO
92	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	KAROLINE DOS SANTOS LIMA	DEFERIDO
93	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	KAROLYNE BARBOSA DA SILVA FRANCIOSI	DEFERIDO
94	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	KELLEN CHRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
95	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	KELLY CAMILA MARQUES DA SILVA	DEFERIDO
96	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	KELLYNE SOUSA DA SILVA	DEFERIDO
97	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	KERLY DA SILVA ROCHA BOA SORTE	DEFERIDO
98	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	KIANNE NAYARA MENDONÇA RODRIGUES	DEFERIDO
99	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	LAILA COSTA ALVES VIEIRA	DEFERIDO

100	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	LANA BRUNA DOS SANTOS ALENCAR	DEFERIDO
101	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	LARISSA MARINGUES CHIARELLI	DEFERIDO
102	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	LAURA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
103	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	LAURILEIDE ALVES VIEIRA	DEFERIDO
104	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	LÍDIA SANTOS AMADEU	DEFERIDO
105	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	LIVIA BATISTA DE SOUSA	DEFERIDO
106	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	LOIANE SANTIN TEIXEIRA	DEFERIDO
107	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	LUANA BARBOSA SANTOS	DEFERIDO
108	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	LUCAS CARVALHO CORDEIRO	DEFERIDO
109	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	LUCCA E SILVA BRITO	DEFERIDO
110	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	LUCIANA DA SILVA MAGALHÃES GARCIA	DEFERIDO
111	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	LUCIMARA PADILHA DE MORAES	DEFERIDO
112	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	LUIS EDUARDO SOUSA ASSUNÇÃO	DEFERIDO
113	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	LUZIANE LISBOA QUADROS	DEFERIDO
114	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	MARCIANA DANTAS DE ANDRADE PIRAN	DEFERIDO
115	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	MARCOS DOUGLAS PEREIRA FAGUNDES	DEFERIDO
116	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	MARCOS PAULO SCARAÇATI CARDOSO	DEFERIDO
117	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	MARIA CARLA KUHN BUENOS	DEFERIDO
118	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	MARIA CECILIA CANAN	DEFERIDO
119	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	MARIA DO ROSARIO ALVES	DEFERIDO
120	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	MARIA EMANUELLY SANTOS DE SOUSA	DEFERIDO
121	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	MARIA INÊZ CAMPOS SILVA	DEFERIDO
122	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	MARIA SILMARA DA SILVA LIRA	DEFERIDO
123	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	MARIA THAÍS DA SILVA FERNANDES	DEFERIDO
124	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	MARIANA DA SILVA	DEFERIDO
125	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	MARINA PERTUZZATTI GALVÃO IGNÁCIO	DEFERIDO
126	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	MARINALDO MOREIRA DE SOUSA FILHO	DEFERIDO
127	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	MARINALVA CONCEIÇAO DO NASCIMENTO DE SOUSA	DEFERIDO
128	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	MATEUS AGNALDO PINHEIRO DA SILVA	DEFERIDO
129	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	MAURO GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO
130	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	MAURO VIEIRA DE SOUSA	DEFERIDO
131	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	MEIRIOELIN MENEGHINI DE SOUZA	DEFERIDO
132	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	MERIELLY FERNANDA ANTONIO DA SILVA	DEFERIDO
133	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	MILENE GOMES PEREIRA COSTA	DEFERIDO
134	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	NALVA LUZIA SANTOS	DEFERIDO
135	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	NATALICIA PAULINO	DEFERIDO
136	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	NERLI PIRES DE CAMARGO	DEFERIDO
137	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	NICOLLY APARECIDA MACHADO	DEFERIDO
138	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	NIVA ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
139	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	NOEMI PARENTE DE BRITO	DEFERIDO
140	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	DEFERIDO
141	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	PABLO DAVID DE LIMA	DEFERIDO
142	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	PATRÍCIA DOS SANTOS ANDRADE	DEFERIDO
143	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	PATRICK MANICA	DEFERIDO
144	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	PHILLIPE MARQUES DE REZENDE	DEFERIDO
145	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	RAFAEL WARELO DE SOUSA	DEFERIDO
146	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	RAIOLANDA BEZERRA COELHO	DEFERIDO
147	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	RANILSON VIANA DOS SANTOS	DEFERIDO
148	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	REBECA MOURA DOS SANTOS	DEFERIDO
149	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	ROMÁRIO DE OLIVEIRA DIAS	DEFERIDO
150	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA	DEFERIDO
151	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	SABRINA MACEDO DA COSTA LUZ	DEFERIDO
152	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	SÂMILA RÉGINA MORAIS PALMEIRA MARTINS	DEFERIDO
153	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	SAMUEL DIMAS CARVALHO MACHADO	DEFERIDO
154	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	SANDRA DE LIMA	DEFERIDO
155	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	SARAH ELLEN OCHOA	DEFERIDO
156	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	SILMARA MORAIS AROUCHA	DEFERIDO
157	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	SOLANGE BATISTA DE SOUZA CHAVES	DEFERIDO
158	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	SOLANGE DA COSTA SOUZA	DEFERIDO
159	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	STÉPHANI LUCIANA MOÍA DE SOUSA	DEFERIDO
160	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	STHELLEM MYKELLY LIMA	DEFERIDO
161	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	SUELI ALINE STRIEDER CASANOVA	DEFERIDO
162	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	DEFERIDO
163	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	TAIS SCHMITZ	DEFERIDO
164	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	TAYLANE GOMES DA SILVA	DEFERIDO
165	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	THIAGO SOUSA BORGES	DEFERIDO
166	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	VAGNER ALÉCIO CAMANHO	DEFERIDO
167	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	VANESSA ISIDORIO DE ARRUDA	DEFERIDO
168	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	VICTOR ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
169	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	VICTOR MANUEL VARGAS FERREIRA	DEFERIDO
170	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	VINICIUS COELHO FOUZ	DEFERIDO
171	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	VITTOR GABRIEL DA SILVA ESPÍNDOLA	DEFERIDO
172	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	WARLYSSON ESDRA PEREIRA LIMA	DEFERIDO
173	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	WELLINGTON DELAI PEREIRA	DEFERIDO
174	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	WENDER CHIARELLI	DEFERIDO
175	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	WILLIA AVIZ SILVA	DEFERIDO
176	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	WILLIAM RODRIGUES DA SILVA GOMES	DEFERIDO

177	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	YANA CAMARGO DA SILVA	DEFERIDO
178	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	YASMIN KETHULLY SILVA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
179	SEDE DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE MUSEU	ZENILDO DE SOUSA BRITO	DEFERIDO

INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS – ARTES CÊNICAS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES CÊNICAS	CONSUELO APARECIDA ALVES	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES CÊNICAS	MARINALVA FREITAS DA FONSECA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES CÊNICAS	MARINEZ SALETE DALASTRA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES CÊNICAS	MAURÍCIO RICARDO DE MORAES	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES CÊNICAS	MAYKON MATHEUS DA COSTA SILVA	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES CÊNICAS	NATANAEL OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO

INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS – ARTES VISUAIS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	ALEXANDRE MARTINEZ	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	AMANDA CUNHA LOPES	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	ANA LUIZA DIAS SANTOS	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	CINTIA CARVALHO FOSCHINI JULIÃO	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	CLARICE SCHNEIDER	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	CLEUDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	DÉBORA SUZANE PIANA	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	EDILMA PEDRINA DAMACENO	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	IDEVAN CORREA DE SOUZA	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	IEDA VIDALVINA GALVÃO IGNÁCIO	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	IVALI FURST RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	LUCIANA DA SILVA CIRINO	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	MARLI JUVENIL	DEFERIDO
14	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	MAYANA KARLA DE AMORIM MENDES	DEFERIDO
15	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	RAFAELA MORASSUTTI ASSENÇO	DEFERIDO
16	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	VILMA ALVES TOLENTINO	DEFERIDO
17	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	WILTER CARLOS DA SILVA LIMA	DEFERIDO

INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS – DANÇA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	DANÇA	DAIANA APARECIDA AGUIAR	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	DANÇA	DHIEFFERSON LOPES DE LIMA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	DANÇA	FRANCIRLEIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	DANÇA	HITALA KAROLINE CAMELO DA SILVA	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	DANÇA	SANDY LUARA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	DANÇA	UALAS BORGES SALES	DEFERIDO

INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS – MÚSICA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	MÚSICA	ÂNGELA MARIA ROSSI	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	MÚSICA	CILENE LEITE DE MELLO	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	MÚSICA	CLODOALDO BEZERRA DA SILVA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	MÚSICA	EMANUELY JANINY DANIEL	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	MÚSICA	HELIANARA CUNHA DOS SANTOS	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	MÚSICA	JHONNE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	MÚSICA	MARLENE DE LIMA	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	MÚSICA	ORLANDO MORAES NASCIMENTO	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	MÚSICA	RENATO MACHADO LIMA	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	MÚSICA	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	MÚSICA	ROSECLÉIA PEREIRA SANTOS	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	MÚSICA	ROSELAINE PEREIRA DOS SANTOS COSTA RODRIGUES	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	MÚSICA	SILVIA ATAIDES SANTOS	DEFERIDO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – ARTES VISUAIS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	CAMILA DE FÁTIMA CARDOSO OLIVEIRA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	DAIANE DE MOURA SOUZA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	JEMILY CHRISTINA NASCIMENTO RAMOS	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	PAMELA TAINARA FERREIRA	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	PATRÍCIA DA SILVA DIAS	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	PATRÍCIA DAMACENO MATARAN	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	REILANE MARQUES DA LAZ PEREIRA	DEFERIDO

8	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	SOLANGE DALA RIVA SOARES	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	TAÍS ARAÚJO SANTANA	DEFERIDO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – BALÉ – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	BALÉ	AMANDA KATLYN SILVA DA COSTA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	BALÉ	FERNANDA VITORIA DOS SANTOS	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	BALÉ	LUCAS SILVA DE ANHAIA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	BALÉ	NUCIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – FANFARRA E PERCUSSÃO – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	FANFARRA E PERCUSSÃO	JOSÉ ROBERTO SOUSA LEÃO FILHO	DEFERIDO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – TEATRO – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	TEATRO	ANDRESSA CAMILI DE SOUZA LÚCIO	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	TEATRO	RAMIRES MARTINS DE SOUZA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	TEATRO	RENATA DE SOUZA FRAGA FREITAS	DEFERIDO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – ARTES VISUAIS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	ALDILENE RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	AMANDA SILVA MAZZOTTI FERREIRA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	BRUNO CAVICHON	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	CÉLIA MARIA TORRES DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	CLAUDIA REGINA PERTUZZATTI IGNACIO	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	HELLEN APARECIDA SANTOS DE SOUSA	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	JAQUELINE DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	JESSICA MARQUES GRANDO	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	LINEI DOS SANTOS CORREIA	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	MARCIA DOS REIS MORAIS	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	MARIA JOSÉ DE CARVALHO	DEFERIDO
14	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	MARIANA SANTOS COSTA	DEFERIDO
15	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	MYKAELY KAMILA EVANGELISTA DE ALMEIDA	DEFERIDO
16	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	RIVACLEIDE CADETE PEDROSO	DEFERIDO
17	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	SILVANA BARBOSA LUIZ SOARES	DEFERIDO
18	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	WALDA SILVA PESSOA	DEFERIDO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – ARTES VISUAIS – 40 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	ROSILENE ALVES DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – BALÉ – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	BALÉ	ANDRÉ GUILHERME RODRIGUES DE FIGUEIREDO	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	BALÉ	BEATRIZ DIAS TORRES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	BALÉ	HELEN FABIANE SILVA PFEIFER	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	BALÉ	JOHN VITOR OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	BALÉ	LARYSSA GABRIELLY ALMEIDA COSTA	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	BALÉ	LUANA LIMA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	BALÉ	LUANA ORMOND DE OLIVEIRA FERREIRA	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	BALÉ	MAFINA KELLE ALVES DE SOUSA COLVERO	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	BALÉ	MARIA EDUARDA DIAS SOUSA	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	BALÉ	THATY OLIVEIRA HOLANDA	DEFERIDO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – BALÉ – 40 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	BALÉ	JULIELMA DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – BATERIA E PERCUSSÃO – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	BATERIA E PERCUSSÃO	MARCIO JONANTHAN COSTA DOS SANTOS	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	BATERIA E PERCUSSÃO	RODRIGO CASTRO LIMA	DEFERIDO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – CANTO CORAL – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	CANTO CORAL	ACASIO VIEIRA DE SOUZA LEITE	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	CANTO CORAL	JORDAN DANTAS	INDEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	CANTO CORAL	RAFAEL NERI SOUZA BORTOLOMEDI	DEFERIDO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – CAPOEIRA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	CAPOEIRA	ADRIEL DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO

2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	CAPOEIRA	CLÓVIS RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	CAPOEIRA	DIEGO EVERTON PEREIRA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	CAPOEIRA	JEFFERSON REBER SCHOLZ	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	CAPOEIRA	KAROLINY COSTARELLI DORNELES	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	CAPOEIRA	MARCOS VINÍCIOS SERRA SOKOLOWSKI	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	CAPOEIRA	STEFANNI EVANGELISTA DA SILVA	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	CAPOEIRA	WANDERSON WAGNER DE CAMPOS	DEFERIDO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	ANDREIA TERESINHA VIEIRA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	CAMILA DA SILVA BRITO	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	CAROLAINY DA COSTA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	ELIANA LEAL MENDES	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	ERISNALDO GUIMARÃES DA CNCEIÇÃO	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	GISELE DE OLIVEIRA XAVIER	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	HILDA DURAN TABORGA	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	JACSON VASCONCELOS BORGES	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	JULIANA ANTUNES GONÇALVES DE CASTRO	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	MARIA VIRGÍNIA SANTOS AMARAL ALVES DE MELO	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	MARIANA BELÉ DOS REIS	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	ROSANA APARECIDA CARDOSO MENDULA	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	SILVANE MENDES DE FIGUEIREDO	DEFERIDO
14	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	STHEFFANY LEAO	DEFERIDO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – DANÇAS CIRCENSES E ACROBÁTICAS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	DANÇAS CIRCENSES E ACROBÁTICAS	CAROLINE KATHLEEN SILVA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	DANÇAS CIRCENSES E ACROBÁTICAS	HELLEN DAFINY NUNES	DEFERIDO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – DANÇAS REGIONAIS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	DANÇAS REGIONAIS	DAIANE RAQUEL CANOVA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	DANÇAS REGIONAIS	ELISANGELA CRISTINA MORAES ANDRADE	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	DANÇAS REGIONAIS	FRANCISCA DOS MILAGRES DE SOUSA ALMEIDA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	DANÇAS REGIONAIS	ILSSIE DA SILVA GONCALVES	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	DANÇAS REGIONAIS	JOSENILDO SOUSA AMORIM	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	DANÇAS REGIONAIS	LAIANE RODRIGUES SANTOS	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	DANÇAS REGIONAIS	LAIZA BATISTA SILVA	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	DANÇAS REGIONAIS	MARIANA PARIZOTTO DUARTE	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	DANÇAS REGIONAIS	SIRLEI ROSELI ROSO NOGUEIRA	DEFERIDO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – FANFARRA E PERCUSSÃO – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	FANFARRA E PERCUSSÃO	HELLEN JANAINA DA SILVA SOUZA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	FANFARRA E PERCUSSÃO	JOSÉ OSMAR DA ROCHA JUNIOR	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	FANFARRA E PERCUSSÃO	KLINGER MARANGONI	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	FANFARRA E PERCUSSÃO	RENATO TREIN	DEFERIDO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – FLAUTA DOCE E MUSICALIDADE – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	FLAUTA DOCE E MUSICALIDADE	ANGÉLICA FERREIRA ROCHA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	FLAUTA DOCE E MUSICALIDADE	CARLOS EDUARDO ARRUDA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	FLAUTA DOCE E MUSICALIDADE	ELISON EURICO NUNES DA SILVA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	FLAUTA DOCE E MUSICALIDADE	GABRIELA REIS DE SOUZA	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	FLAUTA DOCE E MUSICALIDADE	MISAEL COTTA TEIXEIRA	DEFERIDO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – SOPRO (MADEIRAS/FLAUTA TRANSVERSAL, SAX, CLARINETE, ETC) – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	SOPRO (MADEIRAS/FLAUTA TRANSVERSAL, SAX, CLARINETE, ETC)	CARLOS ALBERTO SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	SOPRO (MADEIRAS/FLAUTA TRANSVERSAL, SAX, CLARINETE, ETC)	DAVID WELLINGTON PEREIRA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	SOPRO (MADEIRAS/FLAUTA TRANSVERSAL, SAX, CLARINETE, ETC)	LEONAN RODRIGUES DE CARVALHO AGUIAR	DEFERIDO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – SOPRO (METAIS/TROMPETE, TROMBONE, TUBA, ETC) – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	SOPRO (METAIS/TROMPETE, TROMBONE, TUBA, ETC)	ANDERSON CLEBSON QUEIROZ DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	SOPRO (METAIS/TROMPETE, TROMBONE, TUBA, ETC)	GEDYEL ELIABE DE CASTRO	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	SOPRO (METAIS/TROMPETE, TROMBONE, TUBA, ETC)	HEBERT SILVEIRA ALVES	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	SOPRO (METAIS/TROMPETE, TROMBONE, TUBA, ETC)	JÔNATAS SANTANA CORRÊA	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	SOPRO (METAIS/TROMPETE, TROMBONE, TUBA, ETC)	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – TEATRO – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	TEATRO	AMANDA LUISA KOSMINSKI	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	TEATRO	ANDREIA MENESES NUNES	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	TEATRO	ANTONIO MIRANDA LIMA FILHO	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	TEATRO	ANTONIO WEVERTON GOMES ALVES PINTO	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	TEATRO	DANIEL HENRIQUE DE SOUZA	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	TEATRO	DEIVIDE FELISBERTO STUMM	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	TEATRO	JOÃO VICTOR ELOIR WALCHAK	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	TEATRO	KAROLLINY ANTONOWISKI DE OLIVEIRA	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	TEATRO	LUCAS HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	TEATRO	MARIA LUISA MOURA E SILVA DE MORAIS	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	TEATRO	MARILSA SOLANGE DOS SANTOS DE ÁVILA	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	TEATRO	MIZAEL JÚLIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	TEATRO	ROSINÉIA RAMOS RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
14	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	TEATRO	YASMIM GABRIELI SILVA SIQUEIRA	DEFERIDO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – TECLADO E ACORDEÓN – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	TECLADO E ACORDEÓN	ITANILSON REIS VIEIRA	DEFERIDO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – VIOLÃO E CORDAS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	VIOLÃO E CORDAS	ALEX CHRISTOPHER ALMEIDA SCAQUETTI	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	VIOLÃO E CORDAS	ANTÔNIO FLORINDO LEMES	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	VIOLÃO E CORDAS	CARLOS ALBERTO ANDRADE DOS SANTOS	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	VIOLÃO E CORDAS	CÉSAR MARIANO AFONSO	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	VIOLÃO E CORDAS	DAVID LIMA DA SILVA	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	VIOLÃO E CORDAS	ELVIS KENNEDY FREITAS	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	VIOLÃO E CORDAS	GILSANKLEY PAIVA DA SILVA	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	VIOLÃO E CORDAS	GUSTAVO DUARTE DE CAMPOS	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	VIOLÃO E CORDAS	JADSON GONZAGA MORENO	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	VIOLÃO E CORDAS	JEAN RICARDO RODRIGUES MARQUES	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	VIOLÃO E CORDAS	LEANDRO TAVEIRA SOUSA	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	VIOLÃO E CORDAS	LUCAS WILLEY DIAS AZULINO	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	VIOLÃO E CORDAS	MAIKON DOUGLAS DALL'AQUA	DEFERIDO
14	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	VIOLÃO E CORDAS	TALITA TEOTÔNIO MINETTI	DEFERIDO

NUTRICIONISTA - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

1	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA	ADEGMAR SOUZA MAGALHÃES	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA	ANA CLÁUDIA CASTÃO	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA	ANA PAULA DE SOUZA PACHARRA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA	ANA PAULA GREGORIUS DE SOUZA	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA	ANDREZA RODRIGUES	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA	EDILA KELINE SOUSA OLIVEIRA	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA	JACQUELINE JARA DA SILVA	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA	JÉSSICA CRISLAINE ALVES DA SILVA	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA	KAMILLY FONTES SILVA	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA	KARINA FERNANDES MENDONÇA SANCHES	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA	KÁTIA MATIAS DE QUEIROZ	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA	LAIS DE SOUSA DIEGO	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA	LETÍCIA DE SOUZA COELHO	DEFERIDO
14	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA	MARIA ANTONIETE APOSTOLICO	DEFERIDO
15	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA	MARYSTELA MAMORÉ BALBINO	DEFERIDO
16	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA	MICHELLE FARIA DA SILVA	DEFERIDO

17	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA	PAULA HÉRICA DA SILVA COSTA	DEFERIDO
18	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA	SAMIAMEDEIROS20@HOTMAIL.COM	INDEFERIDO
19	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA	TÂNIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO	DEFERIDO
20	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA	THAIANA LOENA SANDIM ARANTES	DEFERIDO
21	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA	THAYS SOARES DE SENA DANGELO	DEFERIDO
22	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA	TICIANE PATRICIA BARROS TAVARES	DEFERIDO
23	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA	VERÔNICA KUNTZLER DUTRA	DEFERIDO
24	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA	VIRGINIA FANTIN OWEN	DEFERIDO
25	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA	WESLEY LUIZ SOUZA DEMARCHI	DEFERIDO

PRODUTOR DE CONTEÚDOS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

1	SEDE DO MUNICÍPIO	PRODUTOR DE CONTEÚDOS	BEATRIZ MAYRA DOS SANTOS ROCHA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	PRODUTOR DE CONTEÚDOS	CAROLINA DA FONSECA LASCO	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	PRODUTOR DE CONTEÚDOS	DOUGLAS VINICIUS CORDEIRO	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	PRODUTOR DE CONTEÚDOS	EVELINE MARIA AMORIM BEZERRA	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	PRODUTOR DE CONTEÚDOS	ÉVERSON DIAS SABOIA	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	PRODUTOR DE CONTEÚDOS	ISABELLA SCHNEIDER CORRÊA	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	PRODUTOR DE CONTEÚDOS	JANAÍNA OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	PRODUTOR DE CONTEÚDOS	JANE SCHMELING MARIA	INDEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	PRODUTOR DE CONTEÚDOS	JOÃO VICTOR DA CUNHA PRAXEDES	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	PRODUTOR DE CONTEÚDOS	KALINE SOUSA ASSUNÇÃO	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	PRODUTOR DE CONTEÚDOS	MARIA LIA ALVES DE FARIAS	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	PRODUTOR DE CONTEÚDOS	MAYARA CARDOSO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	PRODUTOR DE CONTEÚDOS	MILENA SANT ANA DO PRADO	DEFERIDO
14	SEDE DO MUNICÍPIO	PRODUTOR DE CONTEÚDOS	MONIK FANER OLIVEIRA DE LIMA	DEFERIDO
15	SEDE DO MUNICÍPIO	PRODUTOR DE CONTEÚDOS	PAULO LUCAS MOURA BESERRA	DEFERIDO
16	SEDE DO MUNICÍPIO	PRODUTOR DE CONTEÚDOS	RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO	DEFERIDO
17	SEDE DO MUNICÍPIO	PRODUTOR DE CONTEÚDOS	ROSMARI STOKINGER DE LARA	DEFERIDO
18	SEDE DO MUNICÍPIO	PRODUTOR DE CONTEÚDOS	VILMAR RODRIGUES FERREIRA	DEFERIDO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – SEDE DO MUNICIPIO

1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	RODRIGO HENRIQUE FRAZAO	INDEFERIDO

Sorriso/MT, 12 de janeiro de 2024.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 2.639/ 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 006 DO RESULTADO DOS RECURSOS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 006 DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS INCRIÇÕES

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.639/2023, torna público a divulgação do resultado quanto a análise de interposição de recursos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	AMANDA SILVA MAZZOTTI FERREIRA	PROCEDENTE
MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	CLAUDIA REGINA PERTUZZATTI IGNACIO	PROCEDENTE
MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	HELLEN APARECIDA SANTOS DE SOUSA	PROCEDENTE
MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	MARCIA DOS REIS MORAIS	PROCEDENTE
MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PROCEDENTE
MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	RIVACLEIDE CADETE PEDROSO	PROCEDENTE
MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	ROSILENE ALVES DOS SANTOS PEREIRA	PROCEDENTE

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	BALÉ	ANDRÉ GUILHERME RODRIGUES DE FIGUEIREDO	PROCEDENTE
MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	BALÉ	JULIELMA DA SILVA PEREIRA	PROCEDENTE
MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	BALÉ	LARYSSA GABRIELLY ALMEIDA COSTA	PROCEDENTE
MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	BALÉ	THATY OLIVEIRA HOLANDA	PROCEDENTE

Sorriso/MT, 12 de janeiro de 2023.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução

do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.639/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 5.102/2024

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Tabaporã, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 02, de 11 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã-MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2024, em **3,71%** (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVIPORÃ a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVIPORÃ anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Tabaporã/MT, 16 de janeiro de 2024.

_____

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2023	**3,71**
em fevereiro de 2023	**3,23**
em março de 2023	**2,44**
em abril de 2023	**1,79**
em maio de 2023	**1,26**
em junho de 2023	**0,89**
em julho de 2023	**0,99**
em agosto de 2023	**1,08**
em setembro de 2023	**0,88**
em outubro de 2023	**0,77**
em novembro de 2023	**0,65**
em dezembro de 2023	**0,55**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2024 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2023 (PARTE 01)

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito em exercício Sr. **MARCOS SCOLARI,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 002/2023,** destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

RESOLVE:

1. Torna Público a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo nº. 002/2023, com a devida classificação conforme Edital de Abertura item 11, levando-se em conta os critérios para classificação:

a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior idade (ano, mês, dia);

c) Comprovação de Certificado de proficiência em Libras, conforme a legislação federal e Lei Municipal 6.144 de 13 de Setembro de 2023, apresentada conforme item 8.

1.1 Homologar o resultado final dos candidatos abaixo relacionados:

CME. JOSÉ NODARI										
0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II										
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO /RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	1877	LUCIA CLAUDIA LUZIA BORGES JARA	6057422	18/02/1986	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
2	2598	DENILSON BARBOSA DOS SANTOS	28457536	19/04/2002	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
3	2455	LAYZA MARIA CORREIA O CAMPOS	22641785	20/06/1997	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
4	2648	ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA	32438478	02/06/2002	7	21	14	70	91	CLASSIFICADO

5	1035	VANESSA DE ALMEIDA FERNANDES	18467210	05/07/1988	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
6	3542	MATHEUS JOSE DE MEDEIROS RIBEIRO	25617664	18/09/2004	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
7	3418	THYCIANE ALMEIDA ZAMBOTI	33006920	25/02/2003	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO
8	3597	AYRTON HENRIQUE TEIXEIRA ALVES	2464979-1	01/04/2000	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
9	3694	MARIA HELIA SANDIS SILVA	04784774 SSP/MT	02/05/1965	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
10	2291	FABIANA DE FREITAS DIAS	13817639	19/02/1983	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
11	2762	HALINE TURINO	23190647	20/01/1993	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
12	4097	KAYKI EDUARDO HOFFMANN LIMA	30604508	15/03/2004	10	30	11	55	85	CLASSIFICADO
13	321	RODRIGO SAMPAIO DE CARVALHO	039.133.361-50	28/10/1991	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
14	1785	POLIANGE NATALINA PINHEIRO GOMES GUERO	24288318	25/12/1995	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
15	2471	SHEILA REGINA DANTAS MAZOTTI	2596065-2	22/02/1999	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
16	1134	HABINADAB DE FIGUEIREDO SANTOS	8966926	13/12/2000	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
17	1329	VINÍCIUS FERNANDES DE AZEVEDO	28828020	27/11/2023	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
18	1106	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	1956924-6	19/12/1987	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
19	1863	MILENA CECÍLIA LIMA BERBEL	3053710-0	25/06/2003	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
20	359	PRISCILA ZANINI	30609011	20/11/2003	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
21	1773	TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES	27408566 SSP/MT	11/03/2000	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
22	683	CAMILA MAIELY DA SILVA	31632386	17/04/2001	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
23	4052	GUSTAVO EVERTON BORGES MARTINS	0549359520153	17/03/2004	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
24	3227	REINALDA MARQUES DE OLIVEIRA DE FREITAS	19669615	02/05/1991	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
25	3141	JANAINA BATISTA PONCONI	22579907	04/10/1993	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
26	2522	ANA CLÁUDIA RUAS	28563352	01/07/1996	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
27	1745	LO AMI MARIA DORES	22536981	08/09/1997	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
28	1871	VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS	1732850	03/02/2004	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
29	1922	DANILO CAETANO DUARTE	19431457	03/04/1987	3	9	14	70	79	CLASSIFICADO
30	3763	ANA CLAUDIA DE SOUZA BORGES	1068642	15/11/1994	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
31	3441	ISABELLE KETHELYN PEREIRA ROMÃO	30106559	06/04/2001	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
32	4187	IONICE COSTA	12684406	10/07/1975	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
33	3976	JULIANA DE SOUZA PEREIRA DA SILVA	12516566	20/10/1978	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
34	2267	ELVYS TENÓRIO DE OLIVEIRA PEREIRA	21597243	15/08/1990	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
35	1779	CRISTIANE ALVES PEDROSO	27333140	30/03/1998	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
36	3741	ELAISE PINHEIRO MENDES	22488510 SSP MT	24/03/1999	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
37	22	NOEMI MESSA DE DEUS	25149989	19/05/1962	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
38	1155	MARIVONE FERREIRA BERTOLDO	1487915-8	26/05/1982	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
39	212	JOSEANE LIRO DIAS	1518171893	16/05/1990	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
40	2735	SUZANA GUIMARÃES DOS SANTOS LUNA	486324564	02/08/1991	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
41	4203	VALÉRIA FERREIRA DA SILVA	23445700	27/11/1992	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
42	1429	RENATA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	5577666	29/05/1993	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
43	961	GLAUBIA TALITA DE OLIVEIRA FIRMO	22274847	14/12/1990	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
44	3771	ANA KAROLINE DE SOUZA	28059395	14/04/2005	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
45	1555	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	794.707	19/11/1971	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
46	3256	ELIZABETH MARIA HERCULANO DA SILVA	53441-98	02/05/1979	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
47	2665	RAQUEL NUNES SALES	13336461	17/10/1985	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
48	4073	SABRINA EDUARDA PEREIRA	24593567	28/05/1997	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
49	1679	THAYNARA GRAZIELLE DOS SANTOS	27485404	08/06/1999	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
50	407	LILIAN NASCIMENTO SUQUERÉ	2729272-0	19/03/2000	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
51	3946	THANY KLEIA ANGELO DE SOUZA	26666057	26/04/2000	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO

52	3747	LEVY DE ARAUJO FERREIRA JUNIOR	4267375	13/11/2000	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
53	4241	BRUNA SOARES DE SOUSA	542105470	18/11/2000	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
54	3806	JHULIAN CHRISTIAN MEZA LIBIO	30583160	25/07/2002	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
55	1223	EVILY MILLENE OLIVEIRA SANTOS	29577241	18/04/2003	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
56	2176	MARIA CLARA FERREIRA DOS REIS	33238120	02/06/2004	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
57	3580	EVELYN MORAES DA CUNHA	3204084-9	27/08/2004	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
58	2341	FATIMA ALVES TOLENTINO	11556935	11/11/1975	3	9	13	65	74	CLASSIFICADO
59	2601	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	23291087SSPMT	11/01/1993	3	9	13	65	74	CLASSIFICADO
60	984	GRACIELLE DO NASCIMENTO OLIVEIRA RODRIGUES	16834470	11/05/1985	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
61	3803	GISELDA SIMÃO DA SILVA	17292484	18/06/1986	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
62	1274	CLAUDIANARA GOMES DA SILVA	19071930	30/11/1988	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
63	4043	GABRIEL CRISTIANO COSTA	264842226	11/01/1996	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
64	908	KAINA FELLIPE OLIVEIRA DE LIMA	27687597	08/12/2003	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
65	1021	MARIA RODRIGUES BARBOSA	881412 SSP/MT	03/10/1971	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
66	4108	CLEIDE GONÇALVES SOUZA	858 250 SSPMT	21/11/1973	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
67	3697	ADRIELE DE MATOS MAGALHÃES	21871086 SSP MT	06/04/1990	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
68	3610	MAYCON ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA	22553371	28/09/1993	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
69	259	HIASMYN PAOLA DE OLIVEIRA ROSA	25585827	26/12/1999	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
70	519	MICHELE DAIANE DE LIMA GOMES	27342557	08/02/2000	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
71	732	ELIELTON TUNES SANTOS	2720876-1	25/07/2000	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
72	2161	MARCELA DA PENHA SILVA	25739662	19/04/2001	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
73	228	JOÃO VICTOR CARVALHO DEANHAHIA	31886671	12/08/2003	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
74	2777	MARIA EDUARDA LIMA	25969960	06/02/2004	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
75	2058	STHEFANY PEREIRA DE MATOS	533475594	17/10/2004	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
76	2466	DANIEL DOS SANTOS ROLIM	2821805-1	30/12/1995	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
77	1861	CÍNTIA DE PAULA BATISTA	29328225	05/07/1999	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
78	531	KATYA DIAS DA SILVA	15683150	31/07/1985	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
79	491	FABIANE ARRUDA DE SOUZA	1892093-4	02/04/1988	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
80	1497	ROSINEIDE DA SILVA DE CARVALHO	21221103	09/05/1989	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
81	3414	LUCIANA CRISTINA SILVA	21111766	28/03/1990	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
82	2404	ARIEL ALVARENGA CARDENTEY	23560185	23/06/1995	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
83	1563	YASMIN APARECIDA SOBRINHO NUNES	28250524	16/07/2002	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
84	1966	DORCILAINE MENDES DE PAULA	15837904 SSP MT	30/01/1984	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
85	763	GILLIA ROBERTA DE OLIVEIRA	19569157	20/02/1989	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
86	3728	LUANA MENDES DE FARIA ALVES DA SILVA	2352135-0	06/04/1995	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
87	716	EWELLYN SUZAN CAMARGO BENITES DE ARAUJO	31412610	27/07/2002	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
88	2363	YASMIN DA SILVA MOTA	34675973	06/02/2006	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO

89	4049	RAYNARA FERNANDES COSTA	2789627-7	21/07/2002	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
90	3561	MARIA LAURA PEREIRA FRÓIO	3370123-7	14/02/2005	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
91	1475	VITOR FELIPE DA SILVA PIRES	33893209	05/10/2005	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
92	2673	HIRON FERNANDES DE SOUZA	1389305	12/10/1977	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
93	2672	LEIDIANE DOS SANTOS SILVA	1992215-9	07/08/1984	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
94	3318	MARCELA DA SILVA RAMOSM	17527619 SSP/MT	27/11/1987	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
95	2245	WESLOANY PEREIRA DANTAS CAVALCANTE	22022376	26/10/1989	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO

96	3727	LARISSA AIRES EVANGELISTA	25079824	18/07/1993	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
97	2406	SAMAIRA FELIX DA SILVA	0415289820119	20/09/1994	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
98	815	ALINE CRISTINA ALVES DA SILVA	22726195	14/11/1995	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
99	459	VIVIANE BEZERRA DOMINGOS	2848478-9	06/03/1998	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
100	2575	RAQUEL DOS SANTOS PAZELLI	25512161	09/09/1999	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
101	4160	POLIANA BERNARDO DA SILVA	3292777-0	29/08/2004	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
102	2862	LUIS FERNANDO FERREIRA SANTOS	32266820	17/02/2005	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
103	1857	CARINE LUIZA PINHEIRO DA SILVA	35705965	08/10/2005	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
104	2557	LUIZA MEL ROSA CRISPIM	2754613-6	26/08/2003	2	6	12	60	66	CLASSIFICADO
105	3896	SÉLIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	10758283 SSP/MT	30/10/1975	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
106	1485	VANDERLEIA CHERES DACHARI	14177587	26/12/1979	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
107	1913	ADRIANA ALVES DE FREITAS	16445384	04/03/1988	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
108	1880	EDUARDO DA SILVA BANDIERA	2741061-7	08/07/1998	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
109	2418	LORRAYNE CARDOSO BELICIO	3106987-8	26/12/2002	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
110	3985	LUIZA ALMEIDA DE ALENCAR	2778390-5	10/04/2004	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
111	3587	EMILY MORAES DA CUNHA	3204082-2	22/02/2006	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
112	1973	ELIANE SILVA SANTOS	14967421	30/08/1982	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
113	4124	ELIAS GOMES TEIXEIRA	22396179	29/07/1995	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
114	2028	DENZEL FABRÍCIO MOREIRA SILVA	30601452	25/12/1999	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
115	3567	KEILA DIAS DOS SANTOS	28845781	27/01/2001	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
116	1287	GUSTAVO JOSE SANTOS DA SILVA	3106058-7	27/01/2005	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
117	634	GIULLIA DE MATOS RIGUI	30894840	01/02/2005	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
118	1829	LUCELIA CORREIA DA SILVA	31419305	07/05/2003	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
119	1408	GABRIEL ALEXANDRE GREGORIO	29228891	01/02/2007	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
120	1056	JOABE RIBEIRO	1038735-8	21/06/1976	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
121	4225	ANA CAROLINA SOARES	12884030	17/12/1980	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
122	2292	POLIANA SANTANA PEREIRA	16683137	15/03/1984	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
123	1930	FERNANDA FERMINO LOPES	16333144	06/05/1985	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
124	3915	ADRIANA LIMA CAMACHO	15313123	04/07/1986	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
125	2722	VICTOR INACIO MARINI LOPEZ	22454454	21/11/1997	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
126	2526	BEATRIZ DOS SANTOS	2105334	15/05/1999	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
127	193	ANA CAROLINA SILVA FLORENCIO	28566645	15/05/2001	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
128	1130	ABRAÃO DOS SANTOS DE SANTANA	1528677676	14/08/2004	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
129	3160	GUSTAVO HENRIQUE ALVES COELHO	33533484-5	08/09/2004	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
130	1221	DEICIELY DE JESUS FERREIRA DA SILVA	34572872	29/10/2004	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
131	3046	ANA CLAUDIA DE PAULA RODRIGUES MIRANDA	62430516	27/09/1975	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
132	514	PAULO CESAR SANTANA	13637851	20/09/1983	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
133	3104	JOSIANE MARA BORTOLUZZI	34830863	01/04/1985	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
134	3058	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	22039228 SSP	08/03/1991	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
135	2847	JULIANE IARA DA SILVA	21671184	04/08/1992	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
136	13	WILLIAN FERREIRA REZENDE	2720871-0	06/11/1995	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
137	1386	HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS	27359654	18/07/1996	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
138	1579	KARILENE DA SILVA MEDEIROS	29837014	30/05/2005	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO

139	572	EDCLEBER PRATES AZEVEDO	747475	08/03/1977	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
140	3218	ERICA ANGOLA MACHADO	23808683	16/10/1992	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
141	2032	GRAZIELI NASCIMENTO CUNHA	1753989	27/05/2006	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
142	2983	MONICA SILVA DE FREITAS	13729268-SSP/MT	27/04/1980	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
143	233	GEZIELY FERNANDA DA SILVA	1712932-0 SSP MT	20/05/1983	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
144	3201	FERNANDA KAROLINE DA SILVA MASCENA	22503013	17/03/1994	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
145	381	RAFAELA APARECIDA DE CASTRO	25781286	29/08/1994	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
146	2774	ÁQUILA BARBOSA BARRO	1425944	02/02/1997	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
147	2955	PABLO RAPHAEL RODRIGUES DE MACEDO	28723597	14/05/1999	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
148	2642	ALESSANDRA BONADIMAN QUEIROS	3200529-6	25/03/2002	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
149	3917	MARIA ANA ALVES DE SOUSA	495515	27/04/1958	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
150	814	MARCOS BARBOSA DA SILVA	39594483	23/05/2002	1	3	11	55	58	CLASSIFICADO
151	3879	CACILDA DA SILVA BORDON FERREIRA	16144376	12/09/1984	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
152	4022	JOSELAINE APARECIDA DOS REIS	15741893	10/02/1986	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
153	4079	ADRIANA DE ALMEIDA FERNANDES	19413181	04/10/1989	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
154	1407	VALÉRIA MARIA CAMARGO	20598327	11/09/1990	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
155	639	RAYANA SANCHES VICENTE DOS SANTOS	398956583 SSP/SP	15/10/1993	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
156	935	JOANA DARQUE DE OLIVEIRA	15287904	03/02/1983	2	6	10	50	56	CLASSIFICADO
157	29	ADALTO DIAS DE ASSIS	21505012	31/10/1989	2	6	10	50	56	CLASSIFICADO
158	1141	ELLEN CAROLINI ESTEVÃO PONTES VIANA	25860070	16/03/1995	2	6	10	50	56	CLASSIFICADO
159	1389	JAQUELINE MARIA SANTOS DA SILVA	31635237	26/05/1995	2	6	10	50	56	CLASSIFICADO
160	3708	JEFFERSON RIBEIRO VIEIRA	25728808	20/04/1996	2	6	10	50	56	CLASSIFICADO
161	2175	BIANCA EVELINY GOMES DA SILVA	26075407	26/07/1997	2	6	10	50	56	CLASSIFICADO
162	2674	ISAC MIRANDA DE OLIVEIRA MAIA	22507680	30/11/2001	2	6	10	50	56	CLASSIFICADO
163	3215	LUIZA CRUZ TEODORO JOTA	33379181	01/05/2005	2	6	10	50	56	CLASSIFICADO
164	3111	MAIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUSA	1404525	03/06/1995	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
165	3136	MIKAELY BARRETO LOPES	3819641	11/01/2000	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
166	533	SAARA LÚCIA SANTANA	10810951	07/01/1975	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO
167	1426	NOELMA DE OLIVEIRA SILVA	1705373-0	12/10/1985	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO
168	3434	MARLY INÁCIO DA SILVA	1854494-0	17/11/1987	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO
169	1643	THEO BRENNO SILVA TARGINO	31663818	15/03/2003	1	3	9	45	48	DESCLASSIFICADO
170	2981	MARIA EDUARDA DUFFECK VIEIRA LIMA	28632753	18/05/2004	1	3	9	45	48	DESCLASSIFICADO
171	1722	ANNA KAROLINE SILVA SILVESTRE	30102618	18/07/2005	1	3	9	45	48	DESCLASSIFICADO
172	440	FERNANDA PEREIRA SANTOS	26415267	17/04/1996	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
173	3749	FERNANDA APARECIDA CRUZ DOS SANTOS	3423452-7	28/07/2005	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
174	2257	WELLINGTON FLORES DE OLIVEIRA	26570840	28/07/1997	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
175	3553	ISADORA BARBOSA PARECIS SILVEIRA	2977111-0	14/02/2003	1	3	8	40	43	DESCLASSIFICADO
176	2789	RAFAELA SANCHES VICENTES DOS SANTOS	22219420	08/11/1990	2	6	7	35	41	DESCLASSIFICADO
177	4171	RAYANA DA B. LOPES	2339319	07/03/1994	2	6	7	35	41	DESCLASSIFICADO
178	745	JAQUELINE RIBEIRO DE SOUZA	29423627	11/06/1998	2	6	6	30	36	DESCLASSIFICADO
179	4111	LOURDES MARIA DOS SANTOS	366626656	24/04/1981	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
180	2263	TAMILA DE CAMPOS DA COSTA	24224863	16/04/1997	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
181	2184	MARIA TUANA COELHO FREIRE	3365371	28/09/1991	3	9	4	20	29	DESCLASSIFICADO

182	53	THAMIRES DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	31659365	18/02/2000	1	3	5	25	28	DESCLASSIFICADO
183	1663	ADRIANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	17828490	20/10/1984	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
184	3018	ALAN JUNIOR SCHWAAB	20219466	18/06/1995	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
185	3469	ALANA VITÓRIA DE FRANÇA	29514690	26/01/2022	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
186	3278	ALESSAN PATHIA NUNES DI DOMENICO	25019880	22/04/1995	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
187	1631	ALICE DEBORA OLIVEIRA MONTEIRO DOS SANTOS	28563093	26/05/1998	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
188	316	ALLINY DUARTE FELIX	22908862	13/01/1998	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
189	490	AMANDA DA SILVA	2738680-5	14/07/2000	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
190	4123	ANDERSON DOS SANTOS	22902732	25/05/1993	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
191	1803	ANIELLE AMANDA GUIMARÃES	21434239	17/09/1990	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
192	3110	APARECIDA DE ARAUJO SILVA	3946572	24/04/1999	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
193	2583	ARTHUR DA SILVA OLIVEIRA	2842112-4	17/02/2006	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
194	4015	AURIZETE SILVA DO NASCIMENTO	6612712	01/04/1982	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

195	3282	BEATRIZ CARVALHO DA ROCHA	30888077	28/04/2002	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
196	829	BEATRIZ DE SOUZA LEITE	28049330	16/11/2001	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
197	1925	BEATRIZ FILES ALVES DA SILVA	28204662	20/07/2000	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
198	4013	BRUNO SANTANA DE AQUINO	29689929	11/12/1998	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
199	3539	CAMILA LIMA SIQUEIRA DA SILVA	2135123-6	15/09/2003	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
200	2705	CAROLINA CRISTIELEN MARQUES CHAVES	24520780	10/10/1996	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
201	663	CINTIA HELENA DA SILVA PAES	21461279	16/04/1991	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
202	3044	CRYSTIANO LUIZ DE OLIVEIRA SILVA	17971624	28/10/1987	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
203	955	DOUGLAS SANTOS DO ROSARIO	28215230	16/06/2003	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
204	3706	EDILAINE OFMANN BREDA	27086849	17/01/1998	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
205	862	EDINALDO DE SOUZA GIMENES JUNIOR	26990733	22/10/1998	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
206	2841	EMILLY KELLY CORREA DA CRUZ	29372615	19/11/2023	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
207	772	ESTHEFANE MACARIO DO NASCIMENTO	41769040	22/04/2001	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
208	2646	GABRIELLA MULLER MARTINS DA SILVA	28021525	02/06/2001	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
209	2520	GESSICA SUTIL DADON	20110510	16/06/1990	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
210	3145	GLAUBER RODRIGUES DE OLIVEIRA	28820894	04/08/1999	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
211	3385	GUILHERME HENRIQUE ARAUJO WALVERDES	7380429	28/01/2003	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
212	4082	ISABELLA DALVINA DOS SANTOS	31054374	28/11/2001	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
213	3568	ISABELLA VIVIAN SOUZA NUNES	3467040-8	23/03/2004	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
214	2190	JAKELINE JEANE CARREIRO DA SILVA	18529925	09/08/1987	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
215	1927	JOHN KELLY SILVA	20086278619	27/12/1996	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
216	4197	JOSÉ AUGUSTO BARBOZA	30612632	13/04/2001	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
217	3083	KALINY SANTOS GOMES	30687144	07/08/2002	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
218	1361	KARINA KAREN GARCIA CHAVES	22725695	19/01/1996	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
219	3735	KARINE FELICIA DE OLIVEIRA	23478233	25/06/1990	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
220	1245	KASMYM SILVA SANTANA	28819853	07/07/2003	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

221	2311	KENNEDY WILKNER LOPES TEIXEIRA E SILVA	2284273-0	20/08/2003	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
222	4234	LAYSON IURI AMADO BETTIO	24014680	12/07/1998	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
223	3105	LUANA PENHA DA SILVA	29765730	21/03/2005	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
224	4128	LUIZ HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	29470803	12/01/2005	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
225	1105	LUZIANE DE SOUZA SANTOS	22325509	13/12/2001	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
226	3	MARIANE CONDE DE UNGALO	2639233-0	15/07/1996	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
227	3382	MARIANO ALVES DA SILVA	2607545-8 SSP-MT	16/10/1998	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
228	1882	MARINA APARECIDA MOURA SMITH	26520397	16/01/2001	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
229	3208	MARINES DOS SANTOS	20045492	17/12/1987	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
230	4184	NATHALIA MIRANDA DA COSTA	20222394	24/01/1992	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
231	3825	NEUMARA GOMES DE LIMA	2778003-1	03/03/2004	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
232	3957	RAIANE DO NASCIMENTO LOPES	3272832-8	22/11/2001	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
233	4247	RENATO MOREIRA DE CAMPOS	13491253	24/11/1984	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
234	1185	TELMA GONÇALVES DE MORAES	25342223	18/09/1998	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
235	1147	VALÉRIA MACHADO FERREIRA	155397720000	19/11/1985	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
236	2904	VANILDA DOS SANTOS	09980261	21/07/1972	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
237	2068	VANUZA SOARES DOS SANTOS	934413	06/02/1974	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
238	832	WENDER DE ALMEIDA SOUSA	26093570	28/11/2001	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CME. JOSÉ NODARI

704 – MAQUEIRO

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	4030	ANA CAROLINA DE LIMA CORDEIRO	29309603	08/09/1999	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
2	1073	ROSELIDELIMA	17796121	25/02/1981	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
3	1305	TIAGO DE SOUZA SANTOS	19212828	12/01/1989	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
4	2565	DANIEL VITOR VIEIRA DE MELO	20172540	07/04/1991	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
5	3465	SIMONE DA SILVA FERREIRA	18488480	26/04/1987	7	21	14	70	91	CLASSIFICADO
6	3384	RENIEL CHAVES DE PAULA	1878200	17/02/1988	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
7	959	RAFAEL DA SILVA CRISTALINO	30324610	21/03/2003	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
8	3360	ROSENILDO DE LIMA SILVA	35932619	22/11/1989	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
9	1206	ROSELI DA CRUZ SALES	18538940	14/06/1985	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
10	3286	JESSICA RAFAELA DE SOUZA	24806986	21/04/1992	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
11	2799	ELIANE BACH DE ANDRADES	18666019/SSP-MT	10/12/1982	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
12	805	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	0424147-9	22/09/1963	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
13	2533	JOSÉLIA FERREIRA RODRIGUES	17793262	27/11/1984	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
14	3272	GEOVANE DA LUZ PESSOA	17050553	07/07/1984	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
15	3155	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	19333790	03/11/1988	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
16	1333	RAIMUNDO GOMES DA SILVA	5556821	03/02/1987	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
17	3909	CICERO RAIMUNDO DE ALMEIDA	18848257	27/07/1985	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
18	1350	MARIA GABRIELLY TEIXEIRA BARAUNA	25069934	05/05/2002	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
19	296	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	13149229	06/05/1976	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
20	3068	DANILO VIEIRA ARAUJO	1563337	09/01/2005	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
21	657	JACIELMA MARIA SILVA DOS SANTOS	28647262	14/11/2000	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO

22	582	LUCAS NATAN DOS SANTOS	1546574	27/09/2000	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
23	3685	LARISSA DE SOUZA ROSTIROLLA	29383013	28/12/2005	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
24	1683	EDUARDO DOURADO NUNES LIMA	31854290	17/07/2005	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
25	2338	KEYPER CAROLINO REGO JUNIOR	25698842	16/11/1995	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
26	824	MARIA INÊS MIRANDA PINHEIRO	33216037	02/03/1974	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
27	3007	SIMONE GUIOMAR APOLINARIO TRAJANO	12151254	17/04/1976	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON

658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	**3181**	**CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA**	**13316567**	**18/07/1980**	**10**	**30**	**12**	**60**	**90**	**APROVADO**
2	1630	SIDIVALDO OEDER DE OLIVEIRA	15747883 SSP/MT	08/06/1985	10	30	12	60	90	CLASSIFICADO
3	2630	GABRIELA RODRIGUES SANTANA DOS SANTOS	2729141-3	27/01/1998	10	30	12	60	90	CLASSIFICADO
4	3787	MARCUS VINICIUS ALVES QUEIROZ	2070591-3	02/02/1989	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
5	165	LETICIA MARINHA BOMFIM	27786714	21/09/1999	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
6	1247	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA	15907058	01/04/1984	10	30	11	55	85	CLASSIFICADO
7	2283	RAFAEL HENRIQUE CARPANEZI	21307318	20/11/1999	10	30	11	55	85	CLASSIFICADO
8	1681	CIPRIANA PEREIRA DOURADO	084739	04/06/1963	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
9	3903	DANIELA GONÇALVES DE SOUZA	1380055	08/09/1993	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
10	2344	FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS	3150247-4SSP MT	13/10/1980	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
11	593	ROBERTA SILVA DE LIMA BARRETO	127961449	12/03/1983	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
12	3691	LILIANE CONCEIÇÃO SOARES	170892012	27/06/1984	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
13	609	DARCI BARBOSA MOURA	556.731 SSP/MT	28/05/1966	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
14	157	LARA RÚBIA PEREIRA ROCHA	23328517	13/05/1975	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
15	2620	HELOISA SCHMITT ALVES	28088743	17/01/1999	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
16	2492	DANIELLI MARQUES ROSA ESTEVES	18656889-SESP-MT	21/03/1988	10	30	10	50	80	CLASSIFICADO
17	3620	IRACELIA SALES DOS ANJOS	1271044-0 SSPMT	16/09/1967	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
18	925	PAULO SERGIO SOARES SILVA	12265497	22/08/1979	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
19	421	LINDOMAR GOMES LEDO	15344185	01/11/1988	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
20	3147	GUILHERME TOMAZ SANTOS DE ALCANTARA	25068504	31/03/1996	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
21	1341	NOEMIA KÁSSIA ARANTES	1.534.044	21/08/1966	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
22	3290	RICARDO JUNIO DE SOUZA	28976088 SSP MT	21/04/1979	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
23	2198	QUEZIA SOARES RAIMUNDO SALLES	15453391 SSPMT	06/07/1984	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
24	2384	PATRICIA PAES SULZBACH	1895016-7 SSP/MT	06/03/1988	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
25	2906	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	24231231	10/07/1993	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
26	2949	NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA	28027337	09/06/1997	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
27	1080	LETICIA NAVARRO DE LIMA	18724515SSPMT	03/12/1987	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
28	1349	RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO	20926898 SSPMT	04/06/1992	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
29	431	ROSANA FÉLIX FRANCISCO	26840480	12/11/1994	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
30	855	JOSIAS DO ESPIRITO SANTO	11775513	28/07/1971	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
31	1956	LUZIA DE OLIVEIRA	14763923	07/09/1979	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
32	4042	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	22515151	01/03/1992	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
33	443	MIRIÃ MARTINS OLIVEIRA	2639443-0	24/03/2000	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
34	2134	VICENTE PEDRO DE SOUZA	21359321-X	29/05/1972	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
35	3593	GILSON COSTA DA SILVA	1611289-0	13/01/1985	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO

36	1009	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	1780708-5 SSP/MT	05/03/1987	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
37	1772	JENAIR PIRES DOS SANTOS	12542814	28/05/1980	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
38	518	LETICIA DA SILVA	3165965-9 SSP-MT	24/08/1980	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
39	2436	RÚBIA NARA FERREIRA DURÃES	16010671	11/12/1982	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
40	7	PATRICIA ALMEIDA DA SILVA	2198361-5	20/06/1991	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
41	3641	JOSIANE MIRANDA BARBOSA	26877104	15/12/1998	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
42	3446	CELESTE GONÇALVES COSTA	325524968	15/11/1980	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
43	2578	OTATIANI CRISTINA TEODORO CORRÊA	17461030	02/10/1986	9	27	8	40	67	CLASSIFICADO
44	1174	ALAN JUNIOR CARDOSO DA COSTA	2038404-1	04/07/1987	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
45	485	JAKELINE CARMO DO ESPÍRITO SANTO	21720665	13/01/1993	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
46	3958	MARYSSOL GOMES GONÇALVES	14720337	02/10/1973	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
47	3751	FLÁVIO CARLOS PAULINO DOS SANTOS	241084349	25/07/1975	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
48	3929	IVONETE FERREIRA FELIX DE SOUZA	18006876 SSP/MT	11/07/1985	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
49	3392	ANNE CAROLINA DA SILVA LIMA	20368240	08/08/1993	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
50	3992	FRANCISCA ELAINE NOGUEIRA DE ARAUJO	302997516	24/04/1997	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
51	1127	MIRIAM VENTURA DE LIMA LAURENTINO	33623430	13/06/1999	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
52	1235	GUIOMAR FERREIRA NERIS	8481059	24/12/1973	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
53	166	GERALDO VOLPATO MARTINS	65060906	31/10/1975	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
54	4038	JANAINA TRAJANO DA SILVA	17767750	11/06/1990	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
55	2104	ISAAC MENDES	569652455	20/11/1999	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
56	2958	YLDENEIDE MACHADO SOUZA	2820001-2	30/05/1986	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
57	684	JANIELLE FRANÇA ORMONDE	19222556 SSP/MT	12/12/1993	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
58	969	CÁLITA BARBOSA BARRO	1408310	22/05/1999	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
59	143	JAYLAINE DE SOUZA SILVA	2746805	03/02/2001	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
60	1030	MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI	8320240 SSP/SP	19/07/1954	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
61	3193	CREUSA COSTA DE SOUSA RAMOS	07283822	10/09/1969	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
62	1048	MARIA MENDES CORREIA PIMENTA	768 052	23/11/1970	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
63	4198	ALYNE GOMES GONÇALVES	11134020	02/08/1977	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
64	3742	GRASIELA OLIVEIRA COSTA	14733307	14/07/1982	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
65	299	KENY ROSA ANJOLINO	018286984	07/10/1988	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
66	4018	LUIS FERNANDO ORTEGA FERREIRA	22676147	02/04/1992	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
67	2956	JAÍNE BEATRIZ DE ALMEIDA TAVARES	2229353-1	27/11/1995	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
68	694	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	18543731 SSPMT	21/01/1988	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
69	1781	ROZANE CAMARGO	13813129	24/12/1976	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
70	1534	MARGARIDA FRANCO	20960700	28/10/1989	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
71	182	LUCELIA SANTOS DE ALMEIDA	201970955	05/05/1992	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
72	399	NAGILA DA COSTA LOPES	19046740	20/06/1991	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
73	1515	DIANE FRANCIELI PEREIRA SALVADOR	2247706	31/03/1994	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
74	2225	IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS	1190679	04/07/1973	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
75	3824	VANIL ROMÃO DE SENE	13157043	23/03/1983	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
76	3536	ANDREIA PEREZ EVANGELISTA	14646056 SSP/MT	24/10/1984	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
77	3625	MAXWEL DE SOUZA ALVES	20152078	25/11/1987	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
78	3865	BRUNA MARTINS NISTAL VON GROLL	21059721 SEJSP-MT	25/09/1990	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
79	2587	SOLANGE SANTOS DA SILVA	2480711-7	14/02/1996	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
80	2281	RUTE PEREIRA VIEIRA	32504438	23/09/1974	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
81	555	GISLAINE FORTUNATO	12219568	02/11/1979	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
82	204	WGLEDIA BARCK MARTINS DA SILVA	23712309	29/04/1996	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
83	1328	ITALO GONÇAVES SANDIS	24069779	17/05/1997	2	6	10	50	56	CLASSIFICADO
84	346	ERMELINDO APARECIDO SIMÃO COELHO	10837370	16/04/1975	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
85	773	DEBORA LUIZA FONTANA GOTARDO	12909475 SSP/MT	24/03/1982	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
86	1990	MARIELE PRISCILA RODRIGUES MENEGUCI	22661719	04/04/1995	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
87	517	VALQUIRIA GOMES DORES	2705652 0	31/01/1997	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
88	3099	VITORIA ALMEIDA SILVA	28104153	17/07/2000	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
89	744	FRANCISCA MARIA MARIA LIMA	2680853	18/04/1974	8	24	6	30	54	CLASSIFICADO
90	1618	ROSINETE RAMOS DOS ANJOS	21545065	03/08/1976	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
91	988	MIRIAN DA COSTA MORAES	2144776-4	30/07/1988	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
92	2103	ADRIELI FERREIRA NOGUEIRA	26755360	08/07/1995	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
93	2566	ADEILTON ALEXANDRE DA SILVA	25936760	13/07/1995	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
94	2439	LANA FLAVIA BATISTA ZUCCHI	25136020	29/08/1995	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
95	2253	ROSANA DA SILVA MOREIRA	1621693-8 MT	12/08/1985	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
96	2015	VANESSA SCHMITT BEUMER OLIVEIRA	29080789	27/11/1991	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
97	2800	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	23568178	01/09/1990	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO

98	291	RAIANE DUTRA PEREIRA	26234009	28/07/1994	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
99	2337	RUTE FELICIANO DOS SANTOS	10412255	30/10/1966	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
100	126	LUCIANE GONCALVES DE JESUS RODRIGUES	70982-SSP-MT	16/02/1982	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
101	4156	APARECIDA DOS SANTOS ALEXANDRE BENEDETTI	18157181	22/11/1984	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
102	1264	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	2459515-2	05/06/1990	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
103	1042	CRISTINA DANTAS FERREIRA	29689244	02/07/1979	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
104	269	MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO	41189274	18/07/1966	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO

105	3748	ROSELI DOMINGAS ISISDORIA AIRES DA CONCEIÇÃO	13655558	18/09/1977	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
106	146	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	17131316	26/08/1988	6	18	5	25	43	DESCLASSIFICADO
107	1897	EMILY THAIS RAMOS BEZERRA	2876155-3	08/10/2002	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
108	3114	KELLI DA COSTA COELHO	17068355 SSP-MT	22/06/1986	4	12	5	25	37	DESCLASSIFICADO
109	3977	ALCIONE DE LIMA SOUZA RIBEIRO	10250816	14/11/1975	2	6	6	30	36	DESCLASSIFICADO
110	494	ANA FLÁVIA CARDOSO	940766	17/12/1977	2	6	6	30	36	DESCLASSIFICADO
111	1473	EDINI MARIA DA SILVA PIRES	12059951	23/09/1974	5	15	4	20	35	DESCLASSIFICADO
112	112	LUCIENE GONÇALVES	1539250-3 SSP/MT	04/01/1984	1	3	6	30	33	DESCLASSIFICADO
113	722	BÁRBARA QUELE NUNES FERREIRA	17709504	22/02/1986	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
114	1760	EVEN NAYRE FONSECA BATISTA	27252094	10/06/1996	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
115	201	FABIANA APARECIDA GOMES MOURA	56306553-9	30/08/1983	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
116	2582	JOSÉ COSTA DE SOUSA	147772	22/10/1958	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
117	2293	KLEITIANE LOPES SENTURION DOS ANJOS	16906543	22/06/2085	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
118	3615	LEIDIANY SILVA	22329390	15/09/1990	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
119	3532	LIDUÍNA MARIA DE SOUSA PEREIRA	20161300620	23/10/1971	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
120	448	LUCIANE REIS FERREIRA	OOO840315	24/10/1974	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
121	1873	MIRIAM BARBOSA DA SILVA	07799373	26/06/1970	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
122	3845	PATRICIA RIBEIRO ROCHA	7294401-1	13/05/1975	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
123	1427	SEILA CONCEIÇÃO DE CAMPOS REIS	13232045	01/07/1978	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
124	3341	VERA BATISTA DE LIMA	10506837	03/01/1976	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON

1097 - INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/CAPOEIRA

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	4116	CICERO CONCEIÇÃO VIEIRA	20452969	15/05/1992	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
2	1981	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA	15302660	26/04/1986	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON

1099 - INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDÔ

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	2287	RONALDO DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	1950674-0 SSP MT	06/06/1989	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
2	1107	WESLLEY DAMIAO DA CRUZ	24120235	01/09/1997	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON

1100 - INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUI JTSU

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	711	MANOEL MESSIAS PONTES LIMA	2474991 SSP	19/12/1988	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO

SALA 05 – CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON

1159 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTSAL

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	3897	MATHEUS MARTINS DE FRANÇA	27945162	27/03/2000	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO
2	2835	OLINTO FERRAZ DE SOUZA JUNIOR	879847	16/11/1975	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
3	3302	TATIANE GOMES DOS SANTOS	15472469	23/11/1987	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO
4	3931	BEATRIZ RIKAELLY DOMINGOS	25964070	26/02/1998	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO

SALA 05 – CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON

1160 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/BASQUETEBOL

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO

1	2540	LUCAS EDWARD SANTOS VALERIO	2171984-5 MT	07/08/1995	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
2	3292	CLAUDE BERNARDINO RODRIGUES	09233091 SSP/MT	07/01/1977	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
SALA 05 – CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON										
1161 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/VOLEIBOL										
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO /RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	1524	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	23030186 SSP MT	28/04/1995	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
2	2412	JONAS RODRIGUES NOGUEIRA	26847124	02/06/1999	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
SALA 05 – CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON										
1162 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/HANDEBOL										
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO /RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	PONTOS	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	1816	MICHELLI STUCHI DE SOUZA	11617667	02/11/1983	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON										
653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL										
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO /RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	PONTOS	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	1362	BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA	2463061-6	24/12/1996	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
2	2169	LAIS KETINA GO,ES DA SILVA	22197974	15/03/1995	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
3	3410	ROZILENE ALVES DE SOUZA	19677812 SSPMT	28/07/1988	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
4	1968	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	9523300027	30/07/1997	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
5	502	ANA PAULA BATISTA	18216692	12/12/1987	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
6	3781	MARISA SOARES DA SILVA	2288085-2 SSP/MT	04/01/1992	3	9	13	65	74	CLASSIFICADO
7	3476	MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MONTOLO	29319730	24/12/1999	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
8	3720	ROSILENE SANTOS SILVA	17852641	31/03/1980	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
9	3317	MIRELMA HELENE SANTOS	26270110	29/08/1996	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
10	1875	KAROLINE APARECIDA ROBATINI GOULART	2429054-8 MT	13/01/1997	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
11	2812	EDGAR FERREIRA DE SOUZA	29229456	27/11/1979	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON										
654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA										
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO /RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	PONTOS	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	**3059**	**JHON WITTOR ARAÚJO NUNES**	**22116133**	**08/09/1996**	**7**	**21**	**14**	**70**	**91**	**APROVADO**
2	3638	ALEXANDRE LUIZ COSTA MARQUES	17193460	27/05/1989	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
3	3451	ANGELO RIBEIRO ROSSI	2192070-2	23/06/1994	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
4	2313	RODRIGO CHAVES SOARES	25487000	04/12/1996	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
5	2268	ACENIL DE SOUZA DELFINO	13119990 SSP-MT	01/01/1982	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
6	4098	THOMAS PEETHER CESTARI DE ARRUDA	16710207	07/06/1986	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
7	3852	RODRIGO AGUIAR ZANESCO	15222667 SSP/MT	19/02/1988	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
8	387	NATANAEL JOSE FERREIRA	19387032	11/09/1988	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
9	506	MARCOS DA CONCEICAO MEURER	23590955	04/01/1994	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
10	2115	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	483573	21/07/1974	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
11	1499	NAYANE DA SILVA MARIANO	86780488	15/03/1988	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
12	2379	OZEIAS PINHEIRO DA SILVA	14979705-SSP-MT	05/05/1981	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
13	3775	ELAINE CRISTINA DE LIMA	12843008	12/02/1978	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
14	574	ROSEANE VICENTE DA SILVA	1161756-0 SSP/MT	22/05/1981	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
15	2416	HELIO DOS SANTOS CORREIA	2386271-8	13/12/1992	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
16	227	THALISSON BRENO PEREIRA ROCHA	24333522	21/12/1994	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO

17	3120	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	1694705-3 SSP/MT	04/04/1989	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
18	2795	JOSÉ VINICIUS ARAUJO DA SILVA	22138994	19/03/1996	3	9	13	65	74	CLASSIFICADO
19	2070	EMILSON RODRIGUES DOS SANTOS	13821458	26/11/1982	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
20	4232	BRUNO MIZERSKI DOS SANTOS	24093009 MS	19/09/1997	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
21	2855	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	662109	03/01/1971	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
22	319	WANESSA MARQUES DOS SANTOS	11333375	05/08/1979	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
23	1846	ALINY FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA	001440777	06/11/1983	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
24	3239	DANIELA DE CARVALHO	22515704	11/08/1991	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
25	1369	MAYARA RIBEIRO DE OLIVEIRA	25643959	25/08/1998	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
26	1339	LUCAS SANTANA VELOSO GUEDES	24634867	07/09/1999	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
27	2312	ROBERSON CARLOS DE MELO	22085050	16/07/1993	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
28	3716	EDMAR PIRES FRANCISCO	17099820	19/07/1987	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
29	725	BRUNA CELI DA SILVA	1315036	23/03/1990	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
30	1609	KARLA KAROLLYNE CRUZ NUNES FONSECA	27743950	15/09/1995	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
31	2188	DENIS SILVA NASCIMENTO	25206397	28/06/1998	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
32	3050	MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA REIS	22698477	20/04/1999	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
33	3955	SANDRO SOARES DE ARAUJO	14446251	16/07/1969	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
34	2399	ELIETE REIS DE MELLO	19117833	12/09/1978	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
35	280	LARRIANE SILVA DO NASCIMENTO LOPES	19647700	17/05/1989	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
36	2808	GABRIEL PRESTES DE FREITAS	25255274	16/05/1994	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
37	718	WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA	2490961-0	31/10/1996	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
38	2599	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	1778436-0 SSP/MT	02/08/1981	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
39	474	VITOR MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA	30153298	12/06/2001	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
40	1768	CELIA CONCEICAO DA SILVA	15479609 MT	31/08/1980	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
41	2244	SAMILA AZEVEDO SILVA	6285557	24/02/1991	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
42	284	THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO	22569883-4	25/07/1997	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
43	3983	JOEL LAURENTINO DA SILVA	896022E SESPMT	18/09/1973	1	3	11	55	58	CLASSIFICADO
44	3746	JORGE LUIZ ALVES DAMASCENO	23773189	12/12/1992	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
45	2199	RENE BARBOSA DE SOUZA	15870162	30/05/1987	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
46	3882	ADEMILSON DE JESUS SOUZA	23967471	04/06/1993	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
47	2323	CASSIA AMARAL RIOS HERRERO	1266318-2	24/01/1979	3	9	6	30	39	DESCLASSIFICADO
48	3564	ELIZABETH RIBEIRO BERMERT	17505160	04/07/1983	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
49	1337	ISRAEL CHAVES MENDES	367219	07/11/1985	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
50	3659	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA	18744800	27/09/1987	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
51	4242	LUZIA WELMER LAGASSE	1262830	05/11/1999	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON

651 – PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL - VAGA PCD

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	**2452**	**AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA**	**20578172**	**21/05/1990**	**7**	**21**	**9**	**45**	**66**	**APROVADO**
2	337	JOABE GIRAO DA SILVA	68863	23/09/1983	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO

CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON

651 – PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO

1	3467	CLEITON PEREIRA DE SOUZA	1727410	09/09/1991	8	24	11	55	79	APROVADO
2	778	FRANCIELE CAROLINE DA SILVA	158299-44	08/04/1985	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
3	1298	ELIZABETE LIMA DOS SANTOS ARAGAO	3631878-7	14/12/1994	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
4	495	WÉRICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO	22661611 SSP	07/12/1990	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
5	2876	DENIELE VIEGA GARCIA	18626572 SSPMT	23/08/1989	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
6	707	VARLINDA DE CAMPOS LEITE	09600035	07/08/1972	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
7	3281	LUCAS RODRIGUES FRANKE	23683783	22/12/1994	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
8	1918	INARA GABRIELLE DA SILVA RIBEIRO	23290730	06/06/1998	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
9	2452	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	20578172	21/05/1990	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
10	1222	JESSICA VIEIRA RAUBER	23758848	24/10/1993	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
11	2226	WESLEN FERNANDES DA SILVA MATUSIAKI	26021951	14/05/1998	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
12	2682	JEFFERSON MARCELO ARANTES DA SILVA	27109585	22/08/1999	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
13	1040	KAMILLA FERREIRA REZENDE	27208737 SSP	24/11/1997	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
14	3053	ALEXSSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	3097500-0	16/08/2000	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
15	2532	ALINE COUTINHO STORARI	12341037	31/12/1978	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
16	3595	VAGNER DE LIMA PESSOA	16331664 SSPMT	07/10/1986	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
17	1051	KAREN DANIELLE PINHEIRO	2848508-4	18/05/2001	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
18	337	JOABE GIRAO DA SILVA	68863	23/09/1983	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
19	1869	KERLLY DOS SANTOS DA SILVA	86026686	26/09/1987	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
20	1170	JULIA DA SILVA COUTO	07130449	19/04/1976	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
21	3280	TATIANE TEIXEIRA	22513191	10/05/1994	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
22	1406	WASHINGTON GEORGE DE MORAES	0943609-0	07/11/1975	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
23	1438	DIEGA DA CRUZ	18510566	07/10/1981	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
24	3086	PATRICIA PACHECO RODRIGUES DONIDA	24340901 SSP MT	05/02/1995	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
25	1558	WALLACE ALVES BARROSO	21679720	28/10/1990	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
26	273	ROZINEIDE PEREIRA ALVES DE FRANÇA	1719640-0	11/12/1989	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
27	3790	MARCOS CARVALHO BERNARDIS	393646361	10/01/1994	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
28	2044	VICTOR HUGO MAGALHÃES DE AMORIM	22638890	06/04/1999	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
29	686	CRISTIANE LORENTZ BALLEJO	967977	07/04/1978	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
30	406	DAYANE CASTRO SILVA	22811524	11/12/1992	7	21	6	30	51	CLASSIFICADO
31	1175	CAROL PEREIRA DE BARROS	2251360-4	22/05/1993	7	21	6	30	51	CLASSIFICADO
32	3850	JOSAMAR VAZ DA SILVA	35589680	06/02/1980	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
33	3723	MARIA DE LOURDES SANTOS BERNARDES	2802462-1	06/02/1999	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
34	3813	LORIANA GONCALVES DA SILVEIRA	1233867	27/07/1993	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
35	207	JHONATHAN FERREIRA SANTOS MACENO	22096051	29/07/1994	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
36	542	DEMILZA APARECIDA BLANCO GONSALES	2520632-0 SSP	27/04/1994	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
37	1057	LILIA DE SOUZA MORAIS	469403342	17/08/1995	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
38	2401	JÚLIA PÉTRA DOS SANTOS SOUZA	2228467-2	24/04/1996	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
39	592	RITA DE CASSIA SERVILHA PEREIRA	19856261 SSP MT	02/10/1990	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
40	2852	LEYDYANE MARIZETE VIEIRA DA SILVA	22982841	06/03/1991	7	21	5	25	46	DESCLASSIFICADO
41	3448	KETHELYN DE LIMA PAZ	25487140	03/09/1996	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
42	2423	LUCIANI GALLO MACHADO BARRETO	528395-7	09/04/1966	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
43	72	CAMILA NOGUEIRA DE LIMA	24569054	22/08/1993	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
44	2867	JUSCELIA VICTOR GARCIA SILVA	15987280	16/01/1985	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO

45	1548	KRISLEY SEIBEL TONDIM	15203460	26/09/1986	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
46	2391	DANIELA MATIAS DOS SANTOS	16369181	15/08/1989	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
47	441	EMILIO CHAGAS	26222558	15/01/1998	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
48	1959	ANDRESSA DASSOW BARBOSA	2412008-1	28/08/1995	4	12	5	25	37	DESCLASSIFICADO
49	3609	FÁTIMA EDIR DE FRANÇA	11621192	08/06/1976	5	15	4	20	35	DESCLASSIFICADO
50	4172	JANAÍNA PESSOA SOARES	1777236-2	20/03/1988	5	15	4	20	35	DESCLASSIFICADO
51	3576	GISELY RIBEIRO SICSU BENETI	14195054	29/03/1980	3	9	4	20	29	DESCLASSIFICADO
52	3070	NARI VICTORIA TAKAHASHI	1092233	01/08/1994	3	9	4	20	29	DESCLASSIFICADO
53	2402	ELZA DE SOUZA RAMOS	15529843	08/01/1984	4	12	3	15	27	DESCLASSIFICADO
54	2780	EUGENIA DOS SANTOS LEITE	36688032	10/05/1995	1	3	2	10	13	DESCLASSIFICADO
55	712	ELLIAN DA SILVA CALONGA	23876824	25/04/2000	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
56	1652	FLAVIA SILVA DE ARAUJO	13628259	20/02/1980	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
57	2631	LUIS FERNANDO DE FARIAS	23281111	19/04/1993	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

UNIC / ANHANGUERA - BLOCO D

0660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA - VAGA A PCD

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	**2644**	**ANDRÉA MENDES DA COSTA**	**13678876 SSP/MT**	**30/08/1981**	**6**	**18**	**13**	**65**	**83**	**CLASSIFICADO**
2	**2284**	**MARILUCI ESTEVAO DA SILVA**	**763571SSPMT**	**13/01/1969**	**7**	**21**	**11**	**55**	**76**	**CLASSIFICADO**
3	**596**	**NEUZA DE SOUZA NEPOMUCENO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**	**10688021**	**20/12/1975**	**6**	**18**	**10**	**50**	**68**	**CLASSIFICADO**
4	**801**	**MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL**	**18894135**	**08/07/1988**	**5**	**15**	**10**	**50**	**65**	**CLASSIFICADO**
5	479	JÉSSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	22765832 SSP	13/09/1993	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
6	578	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	10534423	09/09/1976	1	3	11	55	58	CLASSIFICADO
7	1584	MARGARETH LOPES RICARDO	20004028	22/08/1965	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
8	2019	ONIVALDO LUIZ CUSTODIO	1149547-2	20/03/1960	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
9	1019	DEBORA GONÇALVES RAMOS	1063516-5	11/05/1975	1	3	9	45	48	DESCLASSIFICADO
10	1519	KATIENE SOUZA DA SILVA	13581066 SSP/MT	06/03/1979	2	6	6	30	36	DESCLASSIFICADO

UNIC / ANHANGUERA - BLOCO D

0660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	**1449**	**GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI**	**1414210-4**	**28/04/1984**	**8**	**24**	**14**	**70**	**94**	**APROVADO**
2	**188**	**LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA**	**25316257**	**09/05/1997**	**8**	**24**	**14**	**70**	**94**	**APROVADO**
3	**3457**	**SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUESSO**	**23660309**	**03/04/1985**	**9**	**27**	**13**	**65**	**92**	**APROVADO**
4	**3704**	**LUCIANE ANTUNES**	**17399505-SSP-MT**	**19/03/1986**	**9**	**27**	**13**	**65**	**92**	**APROVADO**
5	**394**	**NATALI MARIELA MANSANO ORNEL**	**18934994 SSPMT**	**17/07/1989**	**9**	**27**	**13**	**65**	**92**	**APROVADO**
6	**1843**	**LUCIMAR DO NASCIMENTO CARDOSO**	**15365727**	**03/10/1984**	**7**	**21**	**14**	**70**	**91**	**APROVADO**
7	**330**	**MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA**	**2000001170192**	**19/08/1987**	**7**	**21**	**14**	**70**	**91**	**APROVADO**
8	**757**	**DENISE MOURÃO DOS SANTOS**	**3516964-8**	**21/08/1992**	**7**	**21**	**14**	**70**	**91**	**APROVADO**
9	**941**	**PATRICIA CHAVES OLIVEIRA**	**22903143**	**31/08/1990**	**10**	**30**	**12**	**60**	**90**	**APROVADO**
10	**1936**	**MÔNICA GERALDA DA SILVA XAVIER**	**000892135MS**	**13/03/1976**	**8**	**24**	**13**	**65**	**89**	**APROVADO**
11	**1970**	**STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO**	**6080584**	**03/04/1994**	**8**	**24**	**13**	**65**	**89**	**APROVADO**
12	**27**	**CARLA PATRICIA ARAUJO CHAVES**	**15638863**	**20/10/1984**	**6**	**18**	**14**	**70**	**88**	**APROVADO**
13	**3357**	**GEDIANE NOGUEIRA PEGO**	**15019314 SSP/MT**	**04/09/1982**	**9**	**27**	**12**	**60**	**87**	**APROVADO**
14	**2971**	**PALOMA CARDOSO DE OLIVEIRA**	**2344837-7**	**24/04/1998**	**9**	**27**	**12**	**60**	**87**	**APROVADO**

15	3498	MARIA APARECIDA DE LIMA SOUZA	271453-1 SSP/MT	05/12/1960	7	21	13	65	86	APROVADO
16	2938	ELIANE PESSOA RODRIGUES	6064914	26/10/1968	7	21	13	65	86	APROVADO
17	3491	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	905755	07/11/1975	7	21	13	65	86	APROVADO
18	980	SILVANA REIS VIEIRA	1427490-6	10/01/1982	7	21	13	65	86	APROVADO
19	963	MARILENE FERREIRA LACERDA DA SILVA	26889900	24/09/1983	7	21	13	65	86	APROVADO
20	76	JAQUELINI DOS SANTOS	19652062	23/10/1988	7	21	13	65	86	APROVADO
21	1502	DHEYNE KAROLINA MENDES MARINOTTO	22575391	14/09/1992	7	21	13	65	86	APROVADO
22	1225	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	28314681-3 SSP/SP	30/05/1975	5	15	14	70	85	APROVADO
23	1986	HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	13344145SSP	31/05/1979	5	15	14	70	85	APROVADO
24	1450	ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS	178018-5	18/06/1985	5	15	14	70	85	APROVADO
25	294	REGINA MUNHOZ GARCIA	1467816-0 SSP/MT	18/03/1978	8	24	12	60	84	APROVADO
26	396	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	1897612-3	26/11/1986	8	24	12	60	84	APROVADO
27	1830	JESSICA IRACI RODRIGUES RIBAS	22285270	02/08/1991	8	24	12	60	84	APROVADO
28	917	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA	23591773	15/10/1992	8	24	12	60	84	APROVADO
29	3225	ALANIS LIRA MORAN	24131237	20/12/1997	8	24	12	60	84	APROVADO
30	1739	TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA	1539683	30/05/1998	8	24	12	60	84	APROVADO
31	2143	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO	28828011	10/02/2000	8	24	12	60	84	APROVADO
32	2693	MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA	04722073	25/03/1966	6	18	13	65	83	APROVADO
33	2644	ANDRÉA MENDES DA COSTA	13678876 SSP/MT	30/08/1981	6	18	13	65	83	APROVADO
34	2086	MARLI ALEXANDRE DE LIRA	16155220	27/01/1983	6	18	13	65	83	APROVADO
35	1593	RENATA QUIRINO VICENZI	14808781	22/02/1985	6	18	13	65	83	APROVADO
36	8	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	17981336	06/09/1987	6	18	13	65	83	APROVADO
37	1383	SIDINÉIA MARIA DE SOUZA	19121741	19/02/1989	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
38	907	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	23133295	01/07/1993	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
39	861	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	23574933	09/12/1994	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
40	2859	GISELE MARQUES DAS CHAGAS	27406776	29/07/1997	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
41	468	KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA	29191645	12/05/1999	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
42	2172	SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA	13820419	16/02/1980	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
43	1701	ANDRESA LIMA DOS SANTOS	001331716	28/02/1983	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
44	3677	AYLA TATHYELE VIEIRA	25651579	16/06/1996	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
45	727	KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	22617574	21/10/1998	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
46	3347	FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA	1999707	25/04/1979	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
47	2761	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	15190498-SESP-MT	03/12/1983	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
48	624	CELITA FERREIRA DE JESUS	15097099 SSP/MT	16/01/1985	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
49	133	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	1852157-6	03/06/1987	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
50	1007	LIBNA TAYANE SILVA	21720320 SSPMT	09/10/1989	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
51	3995	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	1120419-2 SJ	25/07/1992	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
52	2545	CARINE ROZELIA NUNES MARINHA DA SILVA	27826350	26/02/1997	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
53	3612	RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA	28821173	27/12/1997	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
54	1935	SONIA APARECIDA RODRIGUES	0711058-8 SSPMT	28/03/1970	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
55	152	ADRIANA MANENTI PAVEI	3594645-8	01/07/1972	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
56	842	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	1276237-7	05/05/1978	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
57	2661	MIRIAM VITORINO	12334839/SJ	09/07/1978	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
58	1726	ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO	13707612 SSP	27/09/1979	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
59	2467	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHÕES	1394190-9	07/02/1983	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO

60	241	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	19189923	14/06/1986	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
61	3262	JOSCIMAR SILVA	17034353	19/11/1986	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
62	3429	ELAINE NEVES SILVA DE ARAUJO	18608370	16/05/1988	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
63	4031	SABRINA MOREIRA DO NASCIMENTO	26373408	09/04/1996	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
64	3240	RAYANE DA SILVA MACIEL	27730425	28/02/1999	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
65	438	MADIR ALVES ROCHA	226005	04/05/1959	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
66	2946	ALESSANDRA ARANDA OLIVEIRA RIVAROLA RIBEIRO	0793092-5	25/11/1970	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
67	1538	ELIZANGELA BERTHOLD RIBEIRO	14694921-SSP-MT	26/04/1983	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
68	305	JULIANA GARCIA CHAVES	22725555	18/11/1991	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
69	379	MARIANA SILVA LAURENTINO	25554859	03/10/1995	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
70	475	MARIA ALEXSANDRA DE ARAUJO LIMA	3910449-4	17/05/1997	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
71	857	BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA	08018537	10/04/1970	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
72	99	NEUSA PILATTI	11R2149709 SSP/SC	15/12/1973	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
73	1560	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA	12343293	10/07/1975	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
74	978	LARISSA CARLA DORTA DE OLIVEIRA	13109197	02/09/1981	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
75	2300	EDNA REGINA DA SILVA ARTIOLI	13798740	19/10/1981	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
76	3488	GILCINEY ROLING SOARES DE MOURA	14717069	22/09/1982	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
77	1696	GILDIANE BENTO DE SALES SANTOS	1557224-2 SSP/MT	23/09/1983	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
78	4107	ELISANGELA VIEIRA FERREIRA DAMACENA	15494063	08/12/1983	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
79	2589	GILMAR SANTANA NEVES	19100450	17/09/1984	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
80	451	ALINE REGINA DOS REIS	15925595	17/03/1985	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
81	1440	EDNA PRINA ARQUAZ	1441944-0	18/09/1985	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
82	1764	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	19093144	23/10/1986	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
83	3400	GIOVANIA DE JESUS PEREIRA	17850657	25/10/1987	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
84	4178	DANIELA FRANCISCO DOS SANTOS	2213878-1	09/04/1993	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
85	218	ISABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	'2461930-2	23/02/1994	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
86	187	JÉSSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	2718140-5	07/09/1997	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
87	1163	VALDIRENE DA CRUZ DORES	27404722	16/07/1998	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
88	1256	MARIA TEREZA GONCALVES SILVA	1074893-8SSP/MT	28/09/1971	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
89	1865	LORENI ANTUNES MAXIMIANO	15312272	05/03/1978	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO
90	383	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	364592527	04/10/1978	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
91	1301	FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA	21181497	27/12/1988	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
92	2069	MICHELE MAYRA DOS SANTOS	23093374	23/09/1991	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
93	2278	RODOLFO ESCODELER SANDRIM	20605897 SSPMT	30/12/1991	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
94	811	DULCEMARE SANCHES ABADIE	067.9793-8-SSP/MT	28/02/1968	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
95	2284	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	763571SSPMT	13/01/1969	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
96	1817	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	31006647	24/09/1969	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
97	2340	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	3444239-1	18/03/1971	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
98	3604	SANDRA MARIA RANZOLIN	10319689	07/05/1974	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO

99	2552	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	1269988-8	11/01/1983	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
100	3377	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	002502052 SSP/ITEP	23/06/1985	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
101	4158	EDLLAINY PEREIRA DA SILVA	23550430	11/02/1992	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
102	454	KARINA NATÁLIA DE OLIVEIRA	24582166	31/12/1995	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
103	2290	ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	27293203	13/01/1999	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
104	1495	GEISIELLE PEREIRA RICCI	26533936	28/08/2000	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
105	2305	SELMAR LÚCIA DE LIMA MOURA	0000868422983	12/10/1972	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
106	1126	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	990706 SSP/MT	21/04/1973	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO

107	3094	JORGE ALVES FERNANDES	1036293-2 SJ/MT	22/09/1974	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
108	3048	MARLI MONTEIRO ROSA SANTI	1038514-2	17/10/1974	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
109	2724	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	09183345-SSP-MT	22/12/1974	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
110	1910	VANILDA COSTA MOREIRA	11135166	07/12/1975	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
111	300	JUCINETE MELONI DE SOUZA	1260710-0	30/01/1977	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
112	3535	IVONE MENDES PEREIRA	1145057-6	03/10/1977	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
113	896	VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS	1269973-0 SSP/MT	07/07/1978	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
114	333	ANDREIA SANTA HELENA	1652502-7	22/12/1981	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
115	1598	PATRICIA ALVES FELICIANO	35686766	03/10/1982	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
116	119	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	1821681-1 SSP/MT	16/02/1983	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
117	526	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA	13771302	24/12/1983	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
118	2785	SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	18216340	20/12/1984	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
119	1308	TEREZA ALVES DE FRANÇA COSTA	13355331	29/04/1987	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
120	3855	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	19142803	14/12/1987	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
121	434	FLÁVIA MARIN DA SILVA	19573715	09/02/1989	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
122	1507	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	1893462-5 SSP	21/09/1989	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
123	1585	JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA	22267794	26/01/1990	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
124	699	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	03211492119 SSP	16/08/1990	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
125	2486	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22125400 SSP/MT	22/09/1990	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
126	2429	TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA	23889950	11/10/1993	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
127	1520	ERICK GOMES DA SILVA	11559989440	09/04/1998	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
128	2072	TAIS FRANCISCO CORREIA	2777168-7	30/10/1998	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
129	138	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	1846234- SSP/MT	02/06/1979	3	9	13	65	74	CLASSIFICADO
130	1594	LEIDE JOSE DA SILVA	15594041	24/05/1981	3	9	13	65	74	CLASSIFICADO
131	427	ROSICLEIA GONCALVES DE SOUZA	1557178-5 SSP/MT	11/07/1985	3	9	13	65	74	CLASSIFICADO
132	1944	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	2362024-2	04/06/1992	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
133	263	MARIZA ALVES SCHMEIER	22144331	03/12/1993	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
134	1867	NATALIA CRISTINA ROCHA DA SILVA	47527638-3	14/03/1995	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
135	552	FERNANDO FRERES ALONSO	21948810 SSP/MT	28/11/1999	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
136	1192	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	48725040	01/02/1972	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
137	1096	SILVIO RAMAO CHAVES FAGUNDES	449373-SSP/RO	16/09/1972	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
138	1874	SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	08299293	26/04/1973	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
139	1796	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	18524893	27/02/1977	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
140	776	ELINEIA FRANCISCO	1204289-7 SSP/MT	11/08/1977	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
141	2043	CRISTIANE MILCHAREK DE SOUZA	13219189 SSP/MT	05/08/1979	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
142	1907	SOIARA DE ARAUJO OLIVIERA	17474671	30/12/1984	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
143	927	NATÁLIA FLOR DA SILVA	19441070	15/04/1987	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
144	2448	FERNANDA FERREIRA MARTINS	18926487	11/02/1988	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
145	515	EDNA MARIA DA SILVA	20638051-MT	28/06/1989	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
146	1442	ANA PAULA DE MORAES	2009039-0 MT	30/10/1990	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
147	1831	JÉSSICA APARECIDA ALVES	22417800	15/01/1993	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
148	3756	ARIANE SOUZA GUSMÃO	24776980	25/05/2000	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
149	2602	JANETE INÁCIO PEREIRA SANTOS	17943418	04/08/1971	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
150	3378	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	13254944 SSP	07/08/1973	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
151	3202	HELENA CRISTINA JACINTO	10593608	23/06/1977	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
152	1868	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	14952769 SSP/MT	09/08/1980	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
153	2018	ANA PAULA DA SILVA	1422358-9 SSP/MT	20/12/1980	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
154	2948	SIMONE FERREIRA SOARES DOS SANTOS	1422208-6	29/04/1981	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
155	817	JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS	14413019	02/10/1982	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
156	2261	MERCIA GERALDO PEREIRA	3636569-6 SSP MT	19/01/1984	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
157	1610	LETÍCIA DA SILVA SOUZA	18156584	09/08/1989	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
158	3579	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	17367387 SSPMG	16/06/1993	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
159	856	JÉSSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	2374687-4	12/11/1993	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
160	2109	WALESKA KAROLINY FARIAS DE LIMA	30283132	05/06/1998	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
161	3652	SANDRA MARIA LIRA	712657-SSP/PR	28/09/1969	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
162	1905	ZILDA RANGEL DA SILVA SANTOS	000862529 SSP	04/07/1974	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
163	2037	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	09522263	23/10/1974	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
164	2877	DÉBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	17556627	13/09/1982	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
165	266	DEBORA DE SOUZA RODRIGUES	16404432	17/06/1983	2	6	13	65	71	CLASSIFICADO
166	2409	ERICA WOLF RITT	14023512	09/01/1984	2	6	13	65	71	CLASSIFICADO
167	2823	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	13195794 SSP-MT	18/11/1984	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
168	121	RENATA MARTINS DE SOUSA	1982458-0	28/12/1986	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
169	3095	JOSIANE GOMES DE LIMA	412647461	19/04/1987	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
170	2354	FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO FIGUEIREDO	20952538	22/09/1992	2	6	13	65	71	CLASSIFICADO
171	1002	GISELE VICTORIA TONIOLO LAET BRAGA	22493948	16/03/1993	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
172	97	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES FURTADO	2466521-5 SSP MT	19/04/1995	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
173	3253	CONCEIÇÃO APARECIDA DO CARMO	06783503	13/09/1967	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
174	2536	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	14807351 SSP	14/03/1971	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
175	871	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	8321884	28/04/1973	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
176	1811	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	11465891-SSP-MT	19/06/1975	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
177	1430	KÁTIA SILENE ELISIÁRIO FAGUNDES	700.544 RO	18/04/1977	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
178	885	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	11660520SJMT	09/03/1978	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
179	2577	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	1585664	06/04/1978	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
180	3313	GISNEIDE CORREIA DA SILVA	32739362	26/04/1978	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
181	1754	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE	12648760	26/03/1979	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
182	1994	ELISANGELA MOREIRA NERY	353029646	06/10/1980	10	30	8	40	70	CLASSIFICADO
183	42	ADRIANA DE BARROS LOBO	1433739 8 SSP/MT	09/03/1981	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO

184	3526	MARIA JOSE ALVES SOARES	1576041-3 SSPMT	14/09/1982	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
185	3405	SUZE LEANDRO DA SILVA	15584518	06/01/1983	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
186	3107	MARIA DAS MERCES RAMOS	2345681	24/09/1984	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
187	2076	ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS	1764347-3	08/12/1984	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
188	3687	ALINE FREITAS AGUIAR	17301297	26/10/1986	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
189	2157	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA	19210833	27/04/1987	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
190	1723	ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO	17810841	09/09/1987	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
191	1675	CELENIR SOARES ALVES	1854621-8-MT	06/01/1988	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
192	3326	WANDERLEIA PEREIRA DA SILVA	5401740	14/12/1990	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
193	2629	FABIANA MANOEL LUIZ	23672994 SSP	23/08/1991	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
194	3990	ELISSAMA TEODORO GALEAZZI	18533604	13/12/1991	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
195	590	LEONICE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	8189014	14/12/1991	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
196	607	RAYANNE ELIZABETH SILVEIRA MUNIZ	21818169	06/09/1992	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
197	1718	JESSICA MILENA SILVA JOAQUIM	29656362	29/06/2000	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
198	35	MARIA RITA DA SILVA	231595025 SSP	23/11/1969	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
199	3017	JOSIANI LEITNER RIBEIRO	08345910	28/04/1973	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
200	4146	ROSANA FRANCO SILVA	16067894	03/06/1977	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
201	128	JOSENILDA COSTA DA SILVA	19681631	15/10/1982	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
202	888	ALESANDRA RIBEIRO	14166488	29/04/1983	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
203	1853	LUCIANA DA SILVA SOUZA	13155245	12/08/1983	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
204	2664	MARA FRANÇA GARZA	781979	29/12/1992	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
205	1089	MARIA APARECIDA DA SILVA	34304959	20/10/1971	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
206	596	NEUZA DE SOUZA NEPOMUCENO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	10688021	20/12/1975	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
207	3362	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	10521828	24/04/1977	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
208	802	ELIANE ROIESKI MIRANDA	14036002	14/05/1980	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
209	1392	KEILA DA SILVA HIPOLITO	1842010-9 SSP/MT	06/03/1987	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
210	203	KELLY DE ARAÚJO	017.617.131-24	25/01/1988	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
211	1775	PATRÍCIA QUINTINO DA SILVA SANTOS	22744380	10/07/1990	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
212	2441	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	22515186 SSP MT	20/06/1993	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
213	2358	SUELLEN BRESOLIN BENÁ	2434089-8	06/09/1995	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
214	272	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	2710692-6	10/12/1998	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
215	2478	ANDRESSA DOMINICK CLARINDO COELHO	29536073	19/02/1999	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
216	2414	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO	167578637	06/10/1963	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
217	853	ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA	23137223	12/02/1970	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
218	889	SILVANA PESSOA	12264040	21/04/1971	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
219	1355	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS	11114762	24/08/1972	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
220	2192	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	09979263SSPMT	20/10/1972	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
221	1352	CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA	11665432 MT	02/02/1973	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
222	4039	VERONICA DA SILVA	702 833 0	15/03/1973	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
223	1763	VALDIVINA PEDRO DA SILVA	11910909	25/05/1973	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
224	2296	CARLA PATRÍCIA DOS SANTOS DIAS	356065996	04/08/1974	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
225	2045	ROSANA MIRIAN SANTANA	1145155-6/SESP-MT	16/10/1975	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
226	2031	REGINA TEIXEIRA	22284184-SSP-MT	11/02/1976	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
227	679	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	15528502 MT	10/04/1978	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
228	3543	FATIMA REGINA DE ALMEIDA SILVA	14017466 SSP MT	20/02/1979	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
229	730	ANA MARIA RIBEIRO SILVA CASTRO	95329595134 SSP/MT	15/07/1979	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
230	2147	CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	12699942	31/10/1980	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
231	588	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	16215877	06/07/1982	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
232	1022	MILENE DUARTE	1544700/6	20/01/1983	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
233	3113	LUCIANA GOMES BUENO	6074869 SSPMT	03/12/1983	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
234	3162	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	19232608	29/04/1986	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
235	1078	ANDRÉIA FREITAS DE SOUZA	1617362 7	25/04/1987	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
236	1412	REGIANE MARTINS DE SOUZA	19612605-SSP/MT	20/06/1988	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
237	823	JOSILENI MENDES DA CONCEIÇÃO	2184128-4	27/08/1988	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
238	1015	JESILAINE FERREIRA DIOGO	19433000	21/12/1989	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
239	2984	PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	21447799 SSP/MT	05/05/1990	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
240	1914	VALERIA RAMOS SILVA	23695048	29/01/1992	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
241	893	AMANDA CAROLINE DE CÁSSIA ARRUDA	24248738	19/12/1992	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
242	598	ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	23802650	16/03/1994	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
243	4086	RAFAELA PEREIRA DA SILVA SOUZA	2534450-1	11/07/1996	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
244	2350	TAMIRES ALINE DE AMORIM	22697853	09/11/1996	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
245	2016	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	505541828	16/02/1997	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
246	3274	ANA KATIA LOURENCO DE JESUS	22610324	09/09/1999	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
247	947	DELLIS ANNIE VERNEQUE DIAS	2878297-6	05/03/2001	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
248	3801	JUSSARA BURGDURFF DE MORAES FLORES	1499417-8 SSP/MT	16/11/1964	2	6	12	60	66	CLASSIFICADO
249	2825	PATRICIA SANTOS NERIS	19936427 SSP/MT	26/06/1979	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
250	850	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	14758970	24/05/1983	2	6	12	60	66	CLASSIFICADO
251	752	SABRINA BORGES DOS SANTOS	18216544	23/05/1988	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
252	3449	MARCOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR	22124047	27/10/1990	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
253	2054	JESSICA NUNES DA SILVA	22750436 SSPMT	22/06/1992	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
254	1719	MARILSA CONSUELITA TEODORO	10217711 SSP MT	07/08/1961	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
255	1845	ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	0855018-2	05/07/1970	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
256	2806	RENATA MARIA SALGADO STOPA	M-862527	13/03/1971	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
257	378	MARTA DE JESUS DA SILVA	0751052-7	04/02/1973	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
258	2075	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	10498508SSP/MT	04/03/1975	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
259	2325	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	32501749	29/02/1976	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO

260	265	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	12542997 SSP/MT	10/05/1979	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
261	1998	JOSIANE DE LIMA SOUZA	1155678-1	05/05/1981	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
262	621	MAURO JOSE DOS SANTOS	13803654 SSPMT	16/05/1981	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
263	1104	ELIANA ALVES SILVA	15239098	28/10/1981	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
264	3393	TATIANE FARIAS ALVES	15509346	14/04/1983	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
265	1291	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	17661323-SSP/MT	21/11/1984	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
266	801	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	18894135	08/07/1988	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
267	2950	LUCIANE TORRENTE PINTO	22811214	29/01/1990	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
268	1537	ANNE RAFAELA DA SILVA	17436125 SSPMT	06/08/1990	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
269	3745	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	630469313	22/08/1990	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
270	1836	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	23935278	16/06/1993	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
271	479	JÉSSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	22765832 SSP	13/09/1993	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
272	781	RENATA APARECIDA SILVA LIMA	2470179-3	12/10/1993	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
273	1923	MARCILENE ROSENO DA SILVA	24802514	31/05/1994	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
274	318	LUANA CRISTINA DA SILVA ALVES	27163970	11/08/1997	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
275	1713	ANA MARCELA DO NASCIMENTO	2616997-5	10/04/1999	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
276	866	INGRID WERLE WIEDERKEHR	3276665-3	19/02/1956	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
277	2890	EDNA APARECIDADE MOURA	886545	02/09/1970	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
278	3154	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	1.499.759 SSP/MA	06/11/1971	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
279	89	NILMA LIMA GUIMARÃES SIMI	06437079	28/03/1975	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
280	1416	ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO	11482-SSP-MT	01/08/1975	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
281	1912	MARIA JOSE DE JESUS SILVA	14716925 SSP MT	24/08/1981	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
282	3772	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA	16545141	26/08/1982	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
283	1436	JULIELE LEAL MENDONÇA	15222993 SSP MT	11/02/1986	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
284	2324	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	1818109-0	25/12/1989	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
285	704	VALDIANE FRANCISCA ALMEIDA VIVALDINI	25148052	19/03/1993	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
286	3854	IZABELLA EDUARDA SANTOS REAL	1284406	18/08/1993	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
287	2114	VERACY DA SILVA LEITE	0344543-7	02/07/1962	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
288	1346	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS	766936-4	25/03/1973	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
289	3732	LUCIANA RODRIGUES DE PAULA DA CRUZ	13621181	29/01/1978	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
290	2961	SAMARA DA LUZ SOUSA MEDINA	12950513	15/09/1981	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
291	3783	ROSENILDA DA SILVA NASCIMENTO DA COSTA	25147-4	28/01/1983	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
292	1064	TATIANA COELHO DE CASTRO	20937580	29/12/1988	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
293	2647	TÂNIA CLEIA RBEIRO	20101678	28/09/1989	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
294	2592	LAURA CARVALHO LUIZ	21921768	24/09/1993	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
295	446	ANDREA RAYLICE DOS SANTOS	6119974	10/09/1995	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
296	1946	EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS	27231160	30/01/2001	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
297	2201	MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLO	09177701	21/06/1966	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
298	369	ELOIDE APARECIDA CARVALHO	12271152 SJ/MT	27/06/1968	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
299	1044	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	18818854	07/10/1970	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
300	277	MARIA LÚCIA FERREIRA SANTOS	884667 SSP/MT	25/01/1971	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
301	3219	ELDINEIA CARDOSO DOS SANTOS	13230298	02/01/1974	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
302	1288	CLALDETE RODRIGUES DA SILVA CHABUDÉ	13339770	12/04/1978	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
303	1037	ALINE HOFSTTATER DE FREITAS RODRIGUES	8075467939	31/08/1981	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
304	2446	JOSIANE DE SIQUEIRA	1859389-5	04/02/1982	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
305	2276	VANDREIA LEANDRO MENDONÇA	19298129 SSPMT	28/10/1983	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
306	2447	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA	18535925	14/06/1984	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
307	838	ANDRÉIA GONÇALVES ALMEIDA	14867184	18/07/1984	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
308	258	FRANCISCA EMILIA OLIVEIRA SOARES	4237371	25/09/1986	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
309	1545	MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA	2131082-3	18/08/1988	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
310	2553	VIVIAN CRISTINA FERREIRA SILVA PP	20210523	03/07/1991	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
311	464	DAYANE MAYARA SANTOS AZEVEDO SILVA	21243913	02/10/1991	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
312	239	SILVANI SOARES ALVES	18987524	31/01/1992	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
313	504	STÉFANY FRANÇA DA SILVA FENNER	22163980	02/04/1993	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
314	2896	VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	19079554 PC	13/08/1993	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
315	1989	GENI SERRANO DE LIMA	5016509 SSP/MT	02/11/1969	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
316	2117	LEONI MEDEIROS PEREIRA	880423	23/12/1972	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
317	1486	CLEIA PEREIRA BARBOSA	1325481-2 SSP/MT	21/12/1979	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
318	1964	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	14135248	08/09/1981	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
319	3696	ELIANE APARECIDA DA SILVA	17442575	29/11/1985	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
320	2941	ANDREIA ALVES DE ALMEIDA	18631940	04/02/1989	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
321	3279	ANDREIA DE OLIVEIRA JUNGLES	2143086-1 SSP/MT	08/10/1989	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
322	3966	MAYARA DA SILVA LOPES	1979612-9 SSP/MT	04/03/1990	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
323	841	MARIVONE WITKOSKI	310200571/RJ	03/06/1963	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
324	4163	MARIA GERALDA RAMOS PEREIRA	661 138	03/10/1969	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
325	1027	EMÍLIA SOFIA MONTIEL LOOK	924327	05/07/1974	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
326	3316	CACILENE ALMEIDA SILVA	10848371	02/02/1975	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
327	419	APARECIDA MARIA DA LUZ	33849528	05/11/1979	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
328	524	ELIENE PEDROZA DE LIMA	1577238-1	20/08/1980	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
329	249	MARIA REGINA JORGE DE MATOS	18669956	03/04/1981	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
330	2191	MARCIA DO NASCIMENTO	13008676 SSP/MT	03/05/1982	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
331	2301	RENATA SANCHEZ SILVA	15907503	23/07/1984	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
332	611	JAINEIDE SOUSA FERNANDES	0298071320052	09/01/1989	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
333	85	PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA	20323298	03/02/1989	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
334	2568	ANA PAULA CARBONERA	25884000	15/03/1992	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
335	2858	KARIN SILVA MATIOLEVITCZ	22163689	20/10/1992	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO

336	3570	JESSICA PALMEIRA ALVES	2143521-9 MT	10/12/1993	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
337	1669	MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	2518039-8 SSP/MT	15/11/1994	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
338	1889	BRUNA LARISSA NUNES DE OLIVEIRA DE SOUZA	26059878	08/04/1999	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
339	3860	DANIELLY DE OLIVEIRA VELOSO	32060157	10/05/2000	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
340	1837	IVONETE FRANCHINI SOUZA	429900	22/06/1961	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
341	2883	MARTHA ALVES MEDEIROS	07283245	24/07/1967	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
342	1099	MARINES DA CRUZ SALERMO	08289662	17/06/1970	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
343	1899	ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	14065614	16/02/1978	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
344	3322	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO	15031578	26/02/1981	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
345	1583	CLAUDIA FERNANDES FERREIRA	12926396	02/05/1981	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
346	2477	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	15822150	27/06/1982	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
347	2178	LUCIMAR ALVES PEREIRA	1823926-9	14/07/1982	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
348	2462	EUNICE COSTA DE AGUIAR	1574518-0 SSP/MT	26/04/1983	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
349	1079	LEILA NERES DA SILVA CORRÊA	1778365-8	06/08/1986	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
350	3199	ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	18308740	12/07/1988	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
351	3710	MICHELE GOMES DA COSTA	20272979	09/05/1989	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
352	2649	MARINETE CAMPOS ALVES	2062941-9	12/11/1989	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
353	3270	ISABELA RODRIGUES SOARES	3060059-6	29/12/1991	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
354	2671	JEDALVA DALGIZA DE SOUZA	03904270	23/08/1964	1	3	11	55	58	CLASSIFICADO
355	185	RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES	21899681	25/03/1966	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
356	1253	ELCY ALVES DE JESUS	05163463	07/12/1966	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
357	578	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	10534423	09/09/1976	1	3	11	55	58	CLASSIFICADO
358	3051	CLAUDINEIA RICARDO DA CRUZ	011.875.081-01	31/12/1980	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
359	571	DORGIVALDA GODOI DE OLIVEIRA	30124859	16/08/1981	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
360	4036	LEDICEIA DA SILVA CARDOSO	14644711	05/09/1983	1	3	11	55	58	CLASSIFICADO
361	3268	CRISTIANE ALVES CARVALHO	99290420	01/07/1985	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
362	208	SIRLENE DE ARAÚJO MIRANDA	17916704	05/10/1985	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
363	415	TALITA APARECIDA ALVES DA COSTA DOS SANTOS	20912668	21/06/1991	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
364	1240	LAYZA APARECIDA DA SILVA JOSETTI	24905712	18/08/1993	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
365	2062	GERALDO MIRANDA COSTA	820642	27/02/1971	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
366	1878	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	06350968	28/03/1971	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
367	1549	DAVID DE BRITO	3494499	15/12/1971	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
368	3490	MARIA SANTANA CORRÊA	781938 2	16/02/1972	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
369	2424	ROSELIA MARTINS DA SILVA SANTOS	30550319	24/01/1973	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
370	3726	CREUZA SOARES COIMBRA	15548104	24/12/1977	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
371	1404	DEOLINA BORGES ARCANJO	12265624	11/10/1978	9	27	6	30	57	CLASSIFICADO
372	1622	MARLI FRAGERI DA SILVA	10556966	28/10/1978	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
373	570	NEUZA GALDINO COSTA DA SILVA	14570327	12/11/1978	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
374	2554	GLAUCYA OLIVEIRA DE SÁ	1323290-8	13/12/1978	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
375	1753	MARILUCE SILVA GAVAZZA	1881882-0	25/04/1980	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
376	2434	VALDINEIA LUZIA DE MORAES	1393173-3 SSP/MT	02/05/1980	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
377	3470	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	1298529-5	25/04/1981	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
378	1396	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	12360295-SSP-MT	23/09/1981	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
379	1921	MARISA CUNHA DE ARAUJO SILVA	1556439-8 SSPMT	06/01/1983	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
380	1083	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	13160656	07/10/1983	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
381	2214	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	19639090	04/02/1986	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
382	4177	ADRIANA DOS SANTOS ALMEIDA OLIVEIRA	17007089	13/07/1986	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
383	2931	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	491758236	26/08/1986	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
384	3774	SILMARA INACIO ACRIZIO	886723	26/08/1987	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
385	2573	PATRÍCIA DANTAS DINIZ CARVALHO	33317194	12/05/1988	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
386	3594	OLIVETT DA PENHA TEODORO	690561	14/06/1989	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
387	2609	GEICIANE BELARMINO BARBOSA	22424512	23/05/1994	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
388	2687	AUDDRYA ABADIE JUNGLES	25929143	02/05/1997	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
389	1601	JULIANA SANTANA LOBO	2778647-1 SSP-MT	20/08/1997	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
390	3516	MARIANY VERAS DO NASCIMENTO	27410498	11/04/1999	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
391	1810	KETHLEN MORAIS DE OLIVEIRA	27782239	12/07/1999	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
392	3948	JACKSON FREITAS DE SOUZA	29040477	28/03/2002	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
393	641	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	05309158-SSP-MT	31/03/1966	2	6	10	50	56	CLASSIFICADO
394	1248	ROSELI MORALES PINHEIRO	09979042	28/03/1973	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
395	2460	ADRIANA ALVES DE SOUSA	19748620	11/01/1978	2	6	10	50	56	CLASSIFICADO
396	1366	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	1865034-1 SSP/MT	03/12/1978	2	6	10	50	56	CLASSIFICADO
397	2081	WIZERNAMORE RIBEIRO FRANCISCO	20223072	02/02/1988	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
398	2410	ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA	18984053	16/04/1992	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
399	3856	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES	24463850 SSPMT	03/01/1994	2	6	10	50	56	CLASSIFICADO
400	3078	ZORAIDE FREITAS DA SILVA	11753528	05/08/1964	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
401	2912	WALKIRIA DE LIMA SANTOS	1666149 SSP PB	31/01/1973	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
402	1678	SANDRA MARIA MALLMANN	966.956	09/08/1975	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
403	938	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	10495100	08/08/1979	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
404	2228	ROSILENE LOPES DE LIMA	334241625	29/08/1979	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
405	398	ZENILDA ANGELICA DA SILVA	1410026-6	29/05/1980	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
406	3408	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	13688499 SSP/MT	05/04/1981	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
407	1909	REGIANE PIRES DA CRUZ	16214200	05/10/1981	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
408	2367	ELIZETE RAMOS DA SILVA	16032527/SSP-MT	23/01/1984	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
409	144	ELIZETE GONÇALVES DE ALMEIDA	15683117	08/09/1984	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
410	235	EDINEIA ROSA RIBEIRO	35613599	07/04/1986	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
411	1884	ELIANE FERREIRA ARCANJO	1113878	09/06/1988	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO

412	2148	ROSANA DA CRUZ ALVES	20201800	04/06/1990	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
413	897	EDIVANIA AUGUSTO DOS SANTOS	35105062	04/03/1991	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
414	3293	CICERA THAMIRES DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	622446253	15/08/1991	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
415	2388	ANA MARIA DA COSTA GOMES	21718555	10/03/1997	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
416	4208	BEATRIZ SEIBERT ROMÃO AGUIAR	2847564-0	26/10/1997	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
417	322	AMANDA DOS SANTOS SILVA	26773813	27/11/1998	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
418	749	ELENA BATISTA DE SOUZA FANTASIA	15.207.710-8	28/08/1962	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
419	1590	DENISE E LIMA FORNASARI	10635050 SSP/MT	09/05/1977	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
420	1724	FLÁVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHER	1187225-0 SSP/MT	24/12/1978	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
421	2235	JUCÉLIA PINHEIRO DA SILVA	1164698-5	24/03/1979	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
422	4244	MARCINEIA BARBOZA DE OLIVEIRA SILVA	1610466 8 SSP	20/10/1979	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
423	3372	ILZA SOARES DE OLIVEIRA	1438433-7	11/12/1982	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
424	536	EDILAINE ANDRADE TUNES	18105084	29/05/1983	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
425	2659	ANALICE BARLETA DO NASCIMENTO	18690947	01/04/1985	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
426	1953	FABIANA DE SOUZA GOMES	19501021	20/11/1986	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
427	1146	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	18673945	30/04/1989	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
428	1892	AMANDA REGINA ZANGESKI ALCANTARA	27139743	06/06/1999	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
429	2612	DOLISETE MASCARELLO	505842	15/12/1972	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
430	2378	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES	1374816-5 - MT	30/06/1978	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
431	2873	MARIA SIMONE NUNES DA SILVA	12080098	18/06/1979	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
432	2972	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	14836190	05/08/1980	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
433	57	ROZEANA PEREIRA DE LOYOLA DA SILVA	16215826	23/02/1985	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
434	1164	DANIELA CARVALHO DA COSTA	800096	04/06/1986	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
435	334	MÔNICA DA PENHA AGUIAR	1604237-9	05/04/1987	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
436	178	WEILA ROSA DA SILVA SOUZA	2050518-3	25/07/1990	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
437	3146	THATIELY KETILLY FIGUEIREDO DE ASSIS	27399800	20/07/1996	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
438	4045	LEIDYNARA ROBERTO ALVES	28544897	18/04/2000	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
439	1672	ILSE CLAUDINO	3375666-0	19/08/1961	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
440	1584	MARGARETH LOPES RICARDO	20004028	22/08/1965	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
441	3681	LUCIARA LAMENHA CAVALCANTE DE MATOS	0738602-8	17/11/1969	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
442	1604	JANE MEIRE CAMARA DA SILVA	0894002-9	15/07/1976	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
443	1177	MARILDA RODRIGUES SIMPLICIO	11757370 SSP/MT	16/07/1976	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
444	4176	LEONICE ANDRADE SILVA	1227136-5	12/11/1976	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
445	3056	LUIZA GONÇALVES DA COSTA SOUZA	1226667-1	21/06/1978	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
446	2668	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA	15256979	14/06/1982	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
447	2387	CARLOS ROBERTO DA SILVA	13965875	14/04/1983	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
448	3662	SUELLEN MENDES LAMARÃO DOS SANTOS	14222418	10/08/1983	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
449	3926	MARIA CÉLIA IBARRA VERA	V639422S	17/03/1984	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
450	3688	MADALENA PEREIRA LOPES	829935	11/05/1984	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
451	2993	CLEIDE IVANI DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	15572366 SSPMT	06/08/1984	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
452	656	MARLY FERREIRA DE SOUZA	39198 MTE MT	29/07/1985	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
453	1168	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA SILVA	17066220 SSP/MT	16/01/1987	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
454	1370	SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA	14789850	25/01/1988	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
455	2691	JOYCIMARA PAES DIAS DA SILVA	1893995-3 - MT	22/06/1988	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
456	1638	JESSICA ROCHA DA SILVA	22019618 SSP MT	16/03/1991	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
457	3328	FLÁVIA CORSINO DA SILVA SCHMOELLER	21700010	15/04/1991	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
458	3764	ADRIANE CARINE GOMES DA SILVA BARBOSA	22293000	04/02/1994	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
459	849	MARIA DE LOURDES CORREIA FRANCHINI	03094081	21/04/1960	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO
460	1632	SIRLEY ROCHA CAVALCANTE	32577842	10/01/1961	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO
461	3645	FABIANE SANCHES OURIVES	14225352	15/10/1979	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO
462	3267	SEILA APARECIDA SANT'ANA	12431273 SSP/MT	27/03/1980	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO
463	678	ALESSANDRA PALL ANDRADE ALMEIDA	14923912	02/08/1983	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO
464	183	DAYANE PIM GUIMARÃES	15635171	07/01/1986	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO
465	2064	SUELLEM SOUZA DE SANTANA	19955669 SSP	07/03/1990	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO
466	2053	RAPHAELA MICHELY OLIVEIRA DA SILVA	18953360	11/09/1990	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO
467	3752	VIVIANE APARECIDA MENDES MARTA	561788480	21/06/1994	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO
468	3541	JANILDA BERTOLINA DOS ANJOS STOPA DE SOUZA	0684863758	03/08/1976	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
469	1645	ALAIDES FLORÊNCIO DE CARVALHO	17526655	02/12/1981	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
470	3454	HELENA MARIA DO NASCIMENTO	19034237	18/02/1983	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
471	4065	GABRIELLE DE SOUZA	24935603	26/01/1996	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
472	2995	JOSILAENE PEREIRA DE AMORIM	27633861	07/04/1999	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
473	2019	ONIVALDO LUIZ CUSTODIO	1149547-2	20/03/1960	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
474	2632	SANDRA APARECIDA BARBOSA	838368	23/11/1972	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
475	3337	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	926987	19/10/1973	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
476	2464	LURDES TOSTA ALVES	12810835	08/08/1975	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
477	3940	ELIANE DOS SANTOS FERNANDES DA COSTA	MG 21737335	05/10/1979	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
478	2775	REGIANE EUGENIO	14448823	12/11/1980	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
479	2819	VERONICE JUSTINO BERNARDA DE MELO	16107330	14/11/1984	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
480	3203	MARENILZA DA SILVA NOBRES	17757665	07/07/1985	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
481	3668	SIMONE MARIA DE CAMPOS	19148038	29/12/1985	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
482	4025	VANESSA PEDRO DA SILVA LEITE	18357938	20/12/1992	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
483	4137	LARISSA E DE CASTRO	23572418	06/10/1994	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
484	1019	DEBORA GONÇALVES RAMOS	1063516-5	11/05/1975	1	3	9	45	48	DESCLASSIFICADO
485	2924	ANA TEODATA LEHNEN GRETER	901255	17/07/1977	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
486	3353	ALESSANDRA ALVES CABRAL	12301949	24/10/1979	1	3	9	45	48	DESCLASSIFICADO
487	3349	JUCÉLIA RAMIRES DE SOUZA PEREIRA	34580646	07/02/1982	1	3	9	45	48	DESCLASSIFICADO
488	2065	ELIANE ALVES SOARES	18581765	11/08/1986	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO

489	1734	EDSON DE OLIVEIRA SILVA	1058513	10/07/1989	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
490	442	JESSICA DE JESUS SANTANA	23513314 SSP/MT	07/04/1991	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
491	2845	CARMEM FATIMA DOS SANTOS	0529648-0	08/10/1968	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
492	1589	ELISÂNGELA DOS SANTOS	1231944-9	02/06/1977	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
493	4026	LIAMARA DA SILVA TEIXEIRA	14504596	30/08/1980	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
494	4140	TACIANA QUIRINO DA SILVA	17256658	06/09/1982	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
495	472	ELIZANGELA CIRILO PEREIRA	194330585	04/12/1984	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
496	1252	ELISANGELA DA SILVA OLIVEIRA CHINOTTI	18414150	05/12/1986	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
497	1262	VANDERLEIA DE SOUZA	13160141	06/03/1987	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
498	3633	ADRIELE CARDOZO RODRIGUES DERNER	17867665	15/04/1987	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
499	1365	JOSIANE DE SOUZA LIMA	18668143 SSP	30/03/1988	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
500	2166	MARSILENE ROSA DE ALMEIDA	01021933	24/05/1988	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
501	197	ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU	000972286	07/07/1988	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
502	198	CLAUDIA SOUZA LIMA	20149999	11/04/1991	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
503	1567	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	2309201-7	01/10/1991	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
504	304	FRANCIELI CRISTINA SILVA DOS SANTOS	23396598	11/01/1992	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
505	664	VIVIANE DA COSTA SANTOS	18959431	03/09/1995	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
506	1472	MAYARA MENDONÇA DA SILVA	27041530	16/04/1996	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
507	528	JOANA GARCIA CAMPANHA	40782257 SSP/PR	20/06/1958	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
508	1050	LUCIENE SANTANA DA SILVA	519206 SSP	26/03/1964	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
509	1159	ROSANGELA MORAIS DE FREITAS	888.875	23/10/1969	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
510	2327	ZENILDA MOREIRA	1358373-5	13/04/1976	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
511	2136	NILMA OLIVEIRA DE SOUZA	12108885	25/05/1976	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
512	3437	APARECIDA DE ARRUDA	16559630	02/11/1983	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
513	1911	MERIAN SOARES DE SANTANA	19414323	09/03/1984	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
514	4081	DANIELLE BATISTA DOS SANTOS	17848482	06/05/1985	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
515	2133	LUCINETE BENICIO ZANATTA	18627358 SSPMT	28/12/1987	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
516	1032	SILVIA BRUNA TEODORO FERREIRA DA CRUZ	22812229 SSP/MT	17/12/1991	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
517	127	DANIELA UBARA BOUDNY	22282521	11/08/1994	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
518	1798	INGRID SOARES DA SILVA	2693374-8	22/04/1996	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
519	3768	PAULA REGINA GOMES LIMA GALDINO	337969498-SSP/SP	26/07/1974	0	0	9	45	45	DESCLASSIFICADO
520	1271	EUGÊNIA RIBEIRO DOS SANTOS	318878229	30/10/1979	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
521	3819	ADELICE DIAS DA SILVA	16116917	08/04/1981	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
522	466	FABIANA FERREIRA MAIA COSTA	23067020	23/05/1992	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
523	1276	MARLY APARECIDA CASSIANO	18970640	08/09/1967	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
524	1960	LUCIANA DE SOUZA OLIVEIRA	32687473380122	09/03/1976	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
525	2376	LUCILIA BISPO PRADO	15669270	22/08/1977	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
526	3871	GERALDO DOS REIS SOUZA	11534966	07/08/1978	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
527	3941	MARIA JOSELI DE FARIA	13381008	20/11/1981	8	24	4	20	44	DESCLASSIFICADO
528	1710	VANESSA DA SILVA	18652328	19/08/1986	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
529	3679	MARIA CAROLINA BRITES	001777624	03/11/1991	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
530	4109	NEIRE ALTIMIRA TALAVERA	19011644	17/04/1993	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
531	2519	NAYARA LUANE DISPERATTI	24592668	01/11/1994	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
532	2440	MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS	3659598-5	04/07/1970	6	18	5	25	43	DESCLASSIFICADO
533	1978	MARIA LUCIA DUARTE	11908661	27/01/1971	1	3	8	40	43	DESCLASSIFICADO
534	260	CRISTIANE ARLINDA MARCELINO	924658	19/12/1976	1	3	8	40	43	DESCLASSIFICADO
535	3792	NEIRIAN AMARAL DE SOUZA	11356359	19/07/1978	6	18	5	25	43	DESCLASSIFICADO
536	1012	KATIANE HOEPERS	21447772	08/09/1989	6	18	5	25	43	DESCLASSIFICADO
537	191	ANA MARIA ALVES	08761604	26/07/1972	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
538	2307	ELIANE RIBEIRO	16107446	28/06/1982	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
539	3911	CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS	1694467-4	06/06/1987	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
540	3187	INDIAMARA DOMINGOS SILVA	2065569-0	29/07/1988	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
541	3395	FRANCIELLE DOS SANTOS	19222459	23/08/1988	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
542	852	ALINE SOARES DOS SANTOS	3597598-9	01/09/1989	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
543	2304	MAYARA LOPES DA SILVA	001789443	12/09/1991	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
544	3494	MIRIAM SOARES DE MOURA	23340720	18/09/1991	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
545	3907	RAFAELA PAULA DE LIMA SOBRAL	31381162	28/02/1993	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
546	3838	JOCYELLE SOARES LIMA MOREIRA	4698153	27/03/1993	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
547	1340	JULIANA MARIA DOS SANTOS FERNANDES	22272232	04/09/1993	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
548	24	OLÍVIA CECILIA CAZZUNI	2586098-4	15/05/1994	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
549	1651	SUELI CAMACHO DA CRUZ	0700170-3	16/07/1965	2	6	7	35	41	DESCLASSIFICADO
550	1239	MARIA JOSÉ BISERRA DO NASCIMENTO	504835	12/09/1965	2	6	7	35	41	DESCLASSIFICADO
551	1006	MARCILIA MARIA GOMES DE SOUZA	000520201 SSP/RO	23/05/1970	2	6	7	35	41	DESCLASSIFICADO
552	2606	CELINA DA SILVA	1263898-6 SSP/MT	31/05/1977	2	6	7	35	41	DESCLASSIFICADO
553	1858	ROSANGELA BETANIN SANTOS LEAL	1531387-5	28/04/1984	2	6	7	35	41	DESCLASSIFICADO
554	681	FRANCIELLI VENTURA PRAÇA	21127840	18/11/1992	2	6	7	35	41	DESCLASSIFICADO
555	437	MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	03861588196	09/09/1993	2	6	7	35	41	DESCLASSIFICADO
556	4048	ANGELA MARIA GUARNIERI	21608229-SSPMT	27/02/1960	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
557	2791	MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA	10401997	30/07/1970	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
558	987	SANDRA SOARES GONÇALVES	11572639 SJ-MT	13/03/1975	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
559	845	MÔNICA DE MATOS FELIX GOMES	1.074.253-0	20/08/1975	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
560	603	JOANIL MARIA DA SILVA	10492607	22/05/1976	0	0	8	40	40	DESCLASSIFICADO
561	3343	LUCILENE DESIDERIO	11385880	22/10/1977	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
562	288	SILEIDE PEREIRA DE ARAUJO	1419542-9	20/10/1978	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
563	2515	MARIA LUIZA BARRETO	24864960	03/05/1957	3	9	6	30	39	DESCLASSIFICADO
564	2260	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	887421-SSP/MT	13/12/1973	3	9	6	30	39	DESCLASSIFICADO

565	2392	LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE	1043275 2	20/03/1974	3	9	6	30	39	DESCLASSIFICADO
566	3355	APARECIDO TEODORO MACHADO	10827960	01/03/1977	3	9	6	30	39	DESCLASSIFICADO
567	979	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	15894576	13/11/1978	3	9	6	30	39	DESCLASSIFICADO
568	1592	CRISTIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	17209587	26/05/1982	3	9	6	30	39	DESCLASSIFICADO
569	1995	MARIA MADALENA HOEPERS MOREIRA	18768482	04/05/1988	3	9	6	30	39	DESCLASSIFICADO
570	1123	JULIANA DA SILVA ROCHA	46215715-5	22/04/1990	3	9	6	30	39	DESCLASSIFICADO
571	2809	THIAGO MATTUELLA SOLVA	2090495-9	14/08/1994	3	9	6	30	39	DESCLASSIFICADO
572	1378	CARMELITA DO NASCIMENTO	07836635	02/09/1964	1	3	7	35	38	DESCLASSIFICADO
573	3196	EDILANIA LUIZA DE SOUZA	1329156-4	11/08/1980	1	3	7	35	38	DESCLASSIFICADO
574	3623	LEIA MARIA DA SILVA RIS	18542654	22/11/1988	1	3	7	35	38	DESCLASSIFICADO
575	1188	JANAINA BARBARA CARVALHO	27924831	04/07/1997	6	18	4	20	38	DESCLASSIFICADO
576	892	LUCIMAR RODRIGUES ALBANEZ	8991359A-MT	16/10/1974	4	12	5	25	37	DESCLASSIFICADO
577	1641	JOICE CONSTANTINOV LOBO DE AZEVEDO	26492083	04/04/1982	4	12	5	25	37	DESCLASSIFICADO
578	1729	JUCILEINE DOS SANTOS CARVALHO RIBEIRO	17665720	18/04/1983	4	12	5	25	37	DESCLASSIFICADO
579	1068	CRISTILENE KROETZLER DA SILVA	1523641-2	31/07/1983	4	12	5	25	37	DESCLASSIFICADO
580	2916	EVELYN LORRAYNE SOUZA SANTOS	30323754	10/03/2000	4	12	5	25	37	DESCLASSIFICADO
581	1191	MARIA INES DO NASCIMENTO	3347603-SSP-PE	27/04/1966	2	6	6	30	36	DESCLASSIFICADO
582	1519	KATIENE SOUZA DA SILVA	13581066 SSP/MT	06/03/1979	2	6	6	30	36	DESCLASSIFICADO
583	2616	ANDRÉIA NOGUEIRA COSMO	17718945	02/05/1979	2	6	6	30	36	DESCLASSIFICADO
584	3142	SIMONEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	2124522 SSP/AL	22/11/1982	2	6	6	30	36	DESCLASSIFICADO
585	895	GECIRA DA PENHA BORGES	0820645-7	01/12/1970	5	15	4	20	35	DESCLASSIFICADO
586	3639	ROSANGELA FERREIRA SANTANA	17207711	31/03/1982	5	15	4	20	35	DESCLASSIFICADO
587	1576	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	372512	11/09/1955	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
588	3356	MAISA BORGES DE MOURA SOARES	1307564 SSP GO	08/07/1962	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
589	3266	SIMONE PEREIRA DE ARAÚJO	17293880	18/01/1974	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
590	1564	PATRÍCIA DE SOUZA LOBO	16461908	21/11/1984	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
591	3736	GESSIKA DAIANE DUARTE PEREIRA GODOI	19637780	31/08/1990	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
592	3098	ADRIELI APARECIDA BATISTA RIOS	22083715	01/11/1990	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
593	215	TAISNARA DE OLIVEIRA	21237670	05/05/1992	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
594	3602	SIMONE EMERICK DE SOUZA	1880759-3	19/06/1994	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
595	3168	DENISE DOS SANTOS SILVA	52.419.450-6	02/12/1999	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
596	3172	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	16010167	18/03/1982	1	3	6	30	33	DESCLASSIFICADO
597	2561	MIRIAM FLORES JOVIU	16292863	12/11/1985	1	3	6	30	33	DESCLASSIFICADO
598	4070	MARIA IVANETE DE SANTANA	861.540	28/12/1971	4	12	4	20	32	DESCLASSIFICADO
599	1091	MARIA ESTER SANTANA	10608354	08/06/1974	4	12	4	20	32	DESCLASSIFICADO
600	3826	CRISTIANE ELER DA COSTA RIBEIRO	12359629	18/05/1977	4	12	4	20	32	DESCLASSIFICADO
601	2853	MARIA CRISTIANE DOS SANTOS LIRA DA LUZ	18462405	25/11/1982	4	12	4	20	32	DESCLASSIFICADO
602	2396	LUCIANA CATARINA DE OLIVEIRA	19375875 SSPMT	20/04/1986	4	12	4	20	32	DESCLASSIFICADO
603	995	LANNA KEROLLAYNNEY OLIVEIRA DA ROCHA	26195631	02/07/1996	5	15	3	15	30	DESCLASSIFICADO
604	2868	MARLI MARIA PEREIRA DE MOURA	19298765 SSP/MT	25/05/1972	3	9	4	20	29	DESCLASSIFICADO
605	1915	CLAIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	1656511-8	05/10/1980	3	9	4	20	29	DESCLASSIFICADO
606	2843	MARCIA ROSSELY LIRA DA LUZ	16541421	07/01/1981	3	9	4	20	29	DESCLASSIFICADO
607	3029	ROMILDA DOS SANTOS ROQUE CORDEIRO	20075618	09/07/1981	3	9	4	20	29	DESCLASSIFICADO
608	33	KLESBIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	7222399	04/04/1993	3	9	4	20	29	DESCLASSIFICADO
609	2907	ROSILENE VAZ DA SILVA	24914053	17/05/1995	3	9	4	20	29	DESCLASSIFICADO
610	3299	RAYANE SAMARA SOUZA DENIS RODRIGUES	2893467-9	15/08/1996	3	9	4	20	29	DESCLASSIFICADO
611	748	LUCILEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUZA	707733-SSP/CE	27/07/1955	1	3	5	25	28	DESCLASSIFICADO
612	2393	FABIANA PEREIRA BERALDO	17055296	25/08/1987	1	3	5	25	28	DESCLASSIFICADO
613	3480	NILDA RODRIGUES DA SILVA	1990818-0 SSP/MT	29/09/1989	1	3	5	25	28	DESCLASSIFICADO
614	3412	SIMONE RAMOS DA SILVA	1824622-2 MT/MT	04/11/1985	4	12	3	15	27	DESCLASSIFICADO
615	1885	FATIMA MARIA DA SILVA PINHEIRO	10649468	18/01/1974	2	6	4	20	26	DESCLASSIFICADO
616	2680	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	1186455-9	15/03/1975	2	6	4	20	26	DESCLASSIFICADO
617	2716	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	1040435	19/09/1976	2	6	4	20	26	DESCLASSIFICADO

618	3889	KELEN AMARUZIA DA SILVA	356830019	27/10/1979	2	6	4	20	26	DESCLASSIFICADO
619	2271	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA DOS SANTOS	1679527-0 SSP/MT	08/11/1979	2	6	4	20	26	DESCLASSIFICADO
620	2100	EDENILDA DOS SANTOS	17582245	02/01/1981	2	6	4	20	26	DESCLASSIFICADO
621	3982	POLIANI PATRÍCIA DA SILVA GOULART	1814966-9	26/04/1987	2	6	4	20	26	DESCLASSIFICADO
622	929	LUCINEIA FERREIRA DE ARAUJO MACE-NO	913030	02/01/1974	3	9	3	15	24	DESCLASSIFICADO
623	870	TATIANE DE OLIVEI-RA	16393546	30/08/1986	3	9	3	15	24	DESCLASSIFICADO
624	1802	MARIA DO CARMO ROCHA DOS SAN-TOS	2709803-6	08/06/1969	1	3	4	20	23	DESCLASSIFICADO
625	3743	EVENICE MARIA DA SILVA	12059803	11/07/2021	2	6	3	15	21	DESCLASSIFICADO
626	147	LUCINETE SANTOS DE ALMEIDA	1650024-5	03/07/1983	0	0	4	20	20	DESCLASSIFICADO
627	2863	ADNAIR DE SOUZA FERREIRA	1008117-8	08/07/1975	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
628	3867	ANY MARCIA MA-LHEIROS SILVA	17783363-4	30/09/1988	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

629	3248	ALICE ALMORONE DE AZEVEDO	11143380	30/11/1977	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
630	1255	AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSO	22739513	09/12/1994	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
631	915	ANA CLAUDIA LOSS DA SILVA FERREIRA	19010974	13/01/1989	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
632	840	ANA GOMES HONORATO	1822537-3	30/01/1983	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
633	365	ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	16502833	15/06/1986	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
634	252	BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA	18550312	01/02/1987	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
635	2193	BERENICE PEREIRA DA SILVA	102.9530-5	18/12/1976	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
636	2977	CAROLINE VALÉRIA DA SILVA LAZARETTI	23590289	09/12/1995	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
637	3397	CELY KARINA MONTEIRO	330976813	15/09/1978	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
638	2382	CLAUDIA SIMOES DE LIMA	20183054	16/09/1987	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
639	4199	CLAUDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	21184852 SSP/MT	16/10/1990	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
640	1414	CLAUDINEIA ALVES	24780898	24/09/1986	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
641	2685	CRISTNI BORGES MALAQUIAS	11114614	19/10/1976	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
642	1187	DARCI MARTINS	0622.394-0	27/12/1972	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
643	2869	DIEGO DE MENDONÇA SILVA	00001118728	22/06/1990	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
644	2298	ELISA RODRIGUES GOULART ALABI	3392530-5	30/07/1986	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
645	3237	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	19085150	22/08/1983	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
646	1891	ELIZETE GARCIA TOLEDO	1563420-5	21/06/1977	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
647	3263	FRANCINETE ALVES DE SOUZA	14679124	07/08/1976	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
648	822	GABRIELA TALITA BORGES	192745721	14/02/1989	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
649	3232	GERALDO BUENO COSTA	448128	12/11/1968	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
650	1318	GRASCIELI MARTINS BARBOSA	23066687	01/04/1994	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
651	3905	IZABEL CRISTINA DA SILVA	34524851	28/05/1986	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
652	3519	JEANE ALVES DE MELO	5227120	29/03/1975	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
653	4165	JÉSSICA PEREIRA RODRIGUES	22109439	07/06/1991	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
654	3209	JQLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE	12440329	08/12/1977	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
655	4159	JULIANA DE SOUZA SILVA	24084301	19/06/1992	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
656	3814	LAUDICERLON MARTINS AMORIM	173525	07/02/1983	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
657	1951	LEIDE DAIANA FERREIRA DOS SANTOS	17847699	05/07/1985	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
658	202	LUCIENE DE SOUZA OLIVEIRA BARBOSA	1231208-8	23/04/1977	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
659	4051	LUCILENE DA SILVA CAMPOS	13158058	29/07/1976	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
660	1786	MAICKON DOUGLAS DE OLIVEIRA CARLOS	22675523	04/05/1991	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
661	3851	MARCIO GREY ALEXANDRE	713210	22/03/1979	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
662	3475	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ALMEIDA	1162906-1	30/04/1976	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
663	3177	MARIA DIAS DE CARVALHO	1132291-8	01/07/1977	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
664	2922	MARIA HELENA TAVARES DIAS	0832776 9	04/11/1971	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
665	3038	MARIA JOVILDES BLOOT	30703120	24/05/1956	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
666	4134	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	14768143 SSP/MT	20/05/1982	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
667	2702	MARIA SOARES DE SOUZA	1511199 7	20/08/1982	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
668	1688	MARINEIDE FREITAS VIANA	1994433-0 SSP/MT	18/01/1987	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
669	953	MARTA DE SOUZA CUNHA	20203985	09/08/1990	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
670	1776	MAYSA LOPES DOS SANTOS	22344381	04/11/1998	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
671	2973	NELI HOFFMANN	15743772	04/11/1983	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

672	2012	NILCE SANTOS DA SILVA	15590062	16/12/1984	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
673	2734	OLIDIANE APARECIDA DOS REIS	1812264-7	20/06/1987	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
674	4003	RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	25901753	07/12/1995	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
675	3242	SAMARA MARIA DE MELO MOURA CUNHA	13597744	10/05/1980	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
676	2092	SILVANIA CRISTIANE SOBRINHO SANTANA	15443930	02/01/1981	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
677	2098	SIRLEY APARECIDA MEIATO	05765960	10/04/1965	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
678	2437	SÔNIA DOS SANTOS LIMA	1579102-5	12/08/1981	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
679	904	VALERIA OLIVEIRA LARA	17801737	14/10/1986	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
680	3667	VANESSA DE OLIVEIRA CANELLA	00001101531	20/05/1994	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
681	3724	VANESSA GONÇALVES DA SILVA	13664387	05/02/1981	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
682	3596	VANESSA TEIXEIRA DE MIRANDA	29776180	28/09/1993	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
683	1267	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRIC	17571995 SSP/MT	18/09/1987	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
684	3646	WILMA ALMEIDA DAMACENO	1253098	27/07/1971	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
685	1213	KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO	20282494	14/11/1988	ELIMINADA	0	0	0	ELIMINADA	DESCLASSIFICADO

UNIC / ANHANGUERA - BLOCO D

1116 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ULISSES GUIMARÃES

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	2186	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	20356943	17/09/1986	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
2	3379	ROSEMEIRE DA SILVA	11045744-SSP-MT	07/09/1970	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
3	2905	SANDRA FERREIRA ANTERO	17725445	28/07/1985	2	6	6	30	36	DESCLASSIFICADO
4	2966	GILSON LUIS DA SILVA BORGES	448552	18/09/1965	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
5	920	REGINALDO DE MELO SANTOS	17654114	09/02/1986	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

UNIC / ANHANGUERA - BLOCO D

1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	**1501**	**VANDER ANTONIO DOS REIS**	**0891599-7**	**14/08/1974**	**6**	**18**	**11**	**55**	**73**	**APROVADO**
2	**2550**	**ANGELICA GONCALVES DE SOUZA**	**18412637 SSP/MT**	**24/07/1988**	**5**	**15**	**11**	**55**	**70**	**APROVADO**
3	2913	GEUSA DA CONCEIÇAO TANAZIO	22629580	01/01/1991	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
4	3898	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	1368831-6	24/04/1982	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
5	340	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	22718613 SSP-MT	17/05/1993	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
6	1457	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	11030151 SJ/MT	25/05/1976	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
7	95	RAQUEL LOPES DA SILVA	000544462	09/06/1978	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
8	1311	LUSIENE MARIANO DE SA	001055329	14/05/1989	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
9	1825	GISELE APARECIDA MACIEL	18855512-SSP-MT	09/05/1985	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
10	2442	CRISTIANA APARECIDA FRANÇA	16131860 SSP-MT	22/03/1986	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
11	1980	MARIA MARTA DE ABREU GOMES	16556771 SSP/MT	23/05/1985	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
12	2249	MARIA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	458480	15/12/1968	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO
13	2158	JADIR MAMEDES GOMES	14310996	22/09/1981	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO
14	3108	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	14354675	08/07/1980	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
15	1432	SOLANGE SANTANA PEREIRA	13355309	25/05/1980	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
16	2465	INAIANA MARIA DA SILVA	23470089	25/06/1997	1	3	8	40	43	DESCLASSIFICADO
17	1748	EDILENE DE OLIVEIRA SILVA MARTINS	23485035	10/05/1993	3	9	4	20	29	DESCLASSIFICADO
18	3486	JAIME MIGUEL DE OLIVEIRA	12396486	30/05/1971	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

UNIC / ANHANGUERA - BLOCO D										
1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON										
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO /RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	**1933**	**GEIJIANE SANTANA**	**15045145**	**06/10/1976**	**8**	**24**	**11**	**55**	**79**	**APROVADO**
2	2903	IDE FERREIRA DA SILVA	15045528 SSP MT	01/04/1974	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
3	2999	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	1219799-8 SSP/MT	19/12/1975	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
4	3244	DAMARES SOARES DA SILVA	16145801	22/06/1984	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
5	3403	JULIANA BASSO BARBOSA NEVES	26876884	04/01/1997	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
6	2736	OLIDIANE APARECIDA DOS REIS	1812264-7 SSP/MT	20/06/1987	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
7	767	FABIANA APARECIDA JACOB COSTA MARTINS	25617699	04/11/1994	1	3	9	45	48	DESCLASSIFICADO
8	3895	LARISSA PEREIRA DA SILVA CARVALHO	27320758	27/11/1999	4	12	5	25	37	DESCLASSIFICADO
9	2767	LUCIMAR COSTA DE LIMA DA SILVA	14812517	04/12/1981	5	15	4	20	35	DESCLASSIFICADO
10	1954	LARISSA DE MELO SILVA	28253337	08/02/1996	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
11	3464	HELENA SANTOS SILVA	14671808	20/08/1972	1	3	5	25	28	DESCLASSIFICADO
12	1761	JHENIFER SOARES SILVA QUEIROZ	22311890	08/10/1992	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
13	3001	TATIANE DE SOUZA SILVA	2286648-5	23/05/1991	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1362 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME PROFª EDIVANIA TAVARES										
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO /RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	**3365**	**LEONICE LIMA DA SILVA**	**18650872 SSP/MT**	**17/06/1988**	**5**	**15**	**13**	**65**	**80**	**APROVADO**
2	**2243**	**ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA**	**32155596X SSP/SP**	**02/09/1978**	**6**	**18**	**12**	**60**	**78**	**APROVADO**
3	1852	LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA	12271381	02/03/1979	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
4	3312	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	1049844-3	22/08/1971	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
5	3433	JUCELIA MIRANDA COSTA	12702293	26/04/1981	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
6	3311	LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA	16977238	07/01/1983	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
7	3102	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	1756266 SSP/AL	13/10/1977	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
8	3904	FLÁVIA SILVA MONTEIRO EMIDIO	24802778	15/12/1992	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
9	2213	FABIANI FANTON COELHO	000809545 SSP	08/08/1983	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
10	3180	IONE MALAQUIAS MAZETTI SILVA	20929617	20/11/1988	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
11	3194	MARIA ALVES BATISTA	0957349-6	05/07/1972	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
12	3788	EDILAINE RODRIGUES DA SILVA	21622272	15/07/1993	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
13	3388	IZABEL BARROS DE MENDONÇA	06530281	26/07/1962	2	6	10	50	56	CLASSIFICADO
14	3135	MARIA JOSÉ DA SILVA E SILVA	0640070-1	10/08/1968	2	6	10	50	56	CLASSIFICADO
15	3259	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	748869 SSP/MT	29/09/1963	1	3	10	50	53	CLASSIFICADO
16	3200	SIDENI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	1071070-1-MT	09/04/1968	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
17	1731	ANDRÉIA MARTINS DUARTE	1886313 - 2 SSP	10/08/1983	3	9	6	30	39	DESCLASSIFICADO
UNIC / ANHANGUERA - BLOCO D										
1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA										
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO /RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**

1	**868**	**FABIULA CRISTINA IGNACIO**	**25390872**	**09/10/1996**	**10**	**30**	**14**	**70**	**100**	**APROVADO**
2	**3600**	**ETELMA GONÇALVES DA CRUZ**	**2688381**	**13/12/1971**	**7**	**21**	**11**	**55**	**76**	**APROVADO**
3	1744	ANA MARIA LIBARDI	114922716	25/10/1957	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
4	435	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	18581811	08/08/1976	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
5	1702	CLAUDIA FERREIRA NUNES	1901997-1 MT	11/09/1983	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
6	2639	APARECIDA DE SÁ ANGELINO	0661897-9 SSP/MT	13/10/1970	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
7	3699	MAISA VASCONCELOS BARBOSA	26926059	07/01/1998	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
8	2331	ANGELA LICELIA DE FREITAS	1510636-5 SSPMT	02/12/1977	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
9	3106	LUCIANE PEREIRA	15691322	08/08/1982	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
10	2138	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	1791605-4	07/07/1987	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
11	2963	FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOSA	19048327	19/03/1990	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
12	1420	GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	27404609	03/03/1998	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
13	2986	ANA PAULA DA GUIA PINHEIRO LEAL	14859831	12/05/1981	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
14	580	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	22274901	23/11/1988	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
15	221	SIMONE DE BRITO	19845545	22/04/1989	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
16	2936	ILMA LEAL DOS SANTOS CORDEIRO	06199577	27/10/1973	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
17	361	IVANDA FELIX	1557587-0 SSP/MT	28/12/1983	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
18	2937	VANESSA CANAVARROS DE SOUZA STOLPE	12196665	14/12/1979	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
19	2908	AMANDA GARBUGIO	25721925SSP/MT	22/07/1998	3	9	6	30	39	DESCLASSIFICADO
20	1403	FATIMA INACIO DA SILVA	1995687-9	19/09/1983	2	6	6	30	36	DESCLASSIFICADO
21	2294	ELIANE APARECIDA NUNES CAMPOS	09803785	27/04/1973	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
22	1851	MARLENE INACIO DA SILVA	19993870 MT	14/12/1984	2	6	5	25	31	DESCLASSIFICADO

UNIC / ANHANGUERA - BLOCO D

0662 - INTÉRPRETE DE LIBRAS

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	3204	STYVIANI MARTINS PEREIRA	18687326	31/12/1986	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO

UNIC / ANHANGUERA - BLOCO D

932 – PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA E RURAL

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	3195	LUIZA FERREIRA MANOEL	11912006	04/03/1978	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
2	3705	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA	009.933.411-95	04/06/1981	3	9	13	65	74	CLASSIFICADO
3	3348	MARIA CLARI LORENZETTI DE BARROS	0714.035-5 SSP-MT	10/08/1968	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
4	1821	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	29408202 SSP MT	17/09/1969	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
5	3087	APARECIDA GLORIA PACHECO RODRIGUES	07784139	19/09/1970	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
6	521	LINDALVA PASSOS DE FREITAS	10889174	21/09/1963	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
7	100	SELMA BARTOLOMEU DA CUNHA	12821128	19/08/1974	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
8	2822	MARILEIDE HOEPERS ALVES	15310787	09/09/1981	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO

9	2128	PAULINA MARIA LEAL SOARES	05900344	14/06/1967	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
10	3327	ROSENI CORDOVA DE MORAES	2595663	04/06/1969	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
11	568	ELITANIA SALES PINTO	6636696	27/08/1993	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
12	3608	NEUSA DE LIMA NEVES	1574757-3	21/06/1978	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
13	964	LUCIMEIRE WELMER LAGASSE	1022338	25/10/1989	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
14	3235	CÉLIA REGINA BEDNARCZUK	62832096	30/09/1973	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
15	2543	EDILEUSA FERREIRA SILVA DE ARAUJO	14950227	16/05/1977	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
16	3648	JUCARA DE QUEIROZ	0792261-2	17/06/1973	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
17	455	CICERA APARECIDA DO NASCIMENTO	15585182 SSP	28/08/1967	2	6	7	35	41	DESCLASSIFICADO
18	2080	SILCLEIA NUNES DA SILVA	15314944	17/02/1982	2	6	7	35	41	DESCLASSIFICADO
19	2820	MARIA EVA APARECIDA HOEPERS	15850994 SSPMT	20/04/1985	2	6	7	35	41	DESCLASSIFICADO
20	2943	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	18951066 SSP/MT	06/07/1987	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
21	2782	AURICIA ALVES DA COSTA SILVA	4191121	28/11/1970	3	9	4	20	29	DESCLASSIFICADO
22	3804	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	18410332	08/10/1986	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
23	3827	SIRLEI PINTO DA CUNHA	20714831SSPMT	03/12/1970	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

UNIC / ANHANGUERA - BLOCO D

659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL - VAGA PCD

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	2866	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	09458379 SSP/MT	13/11/1976	4	12	4	20	32	DESCLASSIFICADO

UNIC / ANHANGUERA - BLOCO D

659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	**2893**	**LECIVALDO LIMA DA SILVA**	**02034937104**	**20/11/1988**	**6**	**18**	**13**	**65**	**83**	**APROVADO**
2	1832	ELIAS DE JESUS ESTEVAO	26837293	23/05/1998	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
3	2395	ANDREIA CECILIA MIRANDA SOARES	230997958	08/01/1973	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
4	1625	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	18149707	10/08/1986	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
5	2238	RAFAEL CUNHA DE LUNA	22291946	30/12/1997	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
6	584	MARCELO LIMA PORTELA	22295135	14/02/1998	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
7	2030	LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO TANGARA JUNIOR	25207121SEJUSPMT	27/06/1996	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
8	327	SABINO MANOEL DA SILVA	2315567	16/01/1984	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
9	3875	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	26597802 SSP	05/12/1997	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
10	719	ILDA SOARES RAIMUNDO	14967073	08/10/1985	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
11	2927	KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA	22810781	24/07/1991	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
12	311	ISABELI LIMA FRANÇA	26491524	09/06/2000	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
13	181	VALDOILSON DA CRUZ DE MIRANDA	19168446 SSPMT	17/11/1988	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
14	2939	DERCÍLIA FRANCISCA FERREIRA	21304084 SSP MT	03/06/1991	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO

15	2654	TCHARLYS WELLTON DE SOUZA FELIX	20219091	18/12/1991	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
16	2279	MADALENA SANTANA DE SALES	07587490-0	22/07/1974	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO

17	279	CLAUDIMARA DOS SANTOS ROLINS CACHONE	21447020 SSPMT	26/11/1992	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
18	2125	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	24898503	02/03/1996	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
19	2222	MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA	13048309	07/09/1983	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
20	2974	DAIANE SILVA PEREIRA	19898711	02/09/1989	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
21	1285	BEATRIZ CRISTINA SOUZA DA SILVA	30153484	13/09/1999	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
22	3374	ARMANDO RODRIGUES DOS SANTOS	146485853	19/07/1961	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
23	2954	YASMIM GABRIELA DA SILVA NUNES	28096207	23/12/1999	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
24	3649	MARCELA CRISTINA LINHARES PEREIRA	14287960	04/03/1981	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
25	3632	RUDIENE BECKER SILVA SEKIME	19384211	09/07/1989	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
26	2438	WEDSON MAKSON MOTA	2261737-0	22/10/1992	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
27	1224	YARA FORTUNATO DE ANDRADE	22502068	27/01/1999	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
28	3554	LUNARA CRISTINA DOS SANTOS	22494081 SSP-MT	20/10/1997	6	18	5	25	43	DESCLASSIFICADO
29	200	FABIANO FERREIRA LIMA	12802131-SSP-MT	20/03/1978	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
30	902	JOSE LUIS RODRIGUES COELHO	1503434	12/01/1976	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
31	2194	CARLA GABRIELA PEREIRA SOARES DE LIMA	2029546-4	16/08/1994	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
32	1512	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	24614920	06/11/1995	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
33	2023	ISRAEL MAX SOUZA DA SILVA	2343002-8	20/04/1996	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
34	2246	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	15031470 SSP/MT	26/05/1984	3	9	6	30	39	DESCLASSIFICADO
35	3351	JANIELLE PAULA NUNES SILVA	26345250	22/05/1996	3	9	6	30	39	DESCLASSIFICADO
36	2029	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	2816967-0 SSP	01/01/1997	6	18	4	20	38	DESCLASSIFICADO
37	2891	MAURICIO APARECIDO DA SILVA	11385626	24/09/1975	4	12	5	25	37	DESCLASSIFICADO
38	1334	ADO LUCIANO DA SILVA	1083860-0 SSP/MT	08/06/1978	4	12	5	25	37	DESCLASSIFICADO
39	878	HENRIQUE VIEIRA DE OLIVEIRA	3055510-8	27/04/2001	4	12	5	25	37	DESCLASSIFICADO
40	2660	DENISE RIBEIRO DE MATOS PEREIRA DA SILVA	10545565	10/06/1975	4	12	4	20	32	DESCLASSIFICADO
41	2866	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	09458379 SSP/MT	13/11/1976	4	12	4	20	32	DESCLASSIFICADO
42	1296	ALICE CRISTINA MENDES CAUS	19955774 SSPMT	25/03/1991	4	12	4	20	32	DESCLASSIFICADO
43	3689	MAYARA BARBOSA DA SILVA	426831	31/01/1995	4	12	4	20	32	DESCLASSIFICADO
44	2989	LENIRA DE BRITO	14885042	01/12/1981	2	6	5	25	31	DESCLASSIFICADO
45	342	OZIANE SILVA LOURENÇO	1170044-0	09/09/1979	3	9	4	20	29	DESCLASSIFICADO
46	3221	DANIEL CRUZ DA ROCHA	12361143	03/05/1979	4	12	3	15	27	DESCLASSIFICADO
47	1890	JOSE EDMILSON DOS SANTOS	21170053 SSP/MT	23/02/1987	2	6	4	20	26	DESCLASSIFICADO
48	323	ANA PAULA MAGALHÃES COSTA	24115827	18/10/1991	3	9	3	15	24	DESCLASSIFICADO
49	3698	ADRIANO SANTANA DAMASCNA	22698191	30/06/1994	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
50	1704	AGUILA PRISCILLA SILVA DE ABREU	27352951	10/09/1996	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
51	3425	ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA	21721190 SSPMT	25/02/1994	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
52	4204	ALEXANDRE WESLLEY DOS SANTOS ROMEIROS	1232219	02/11/2023	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
53	3671	AMANDA FERNANDES	27167836	05/08/1999	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
54	1797	DANIELA SILVEIRA ROCHA	26240726	15/06/1996	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

55	2489	DARCIO PINHEIRO SALLES	331301945	02/02/1978	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
56	3547	DÉBORA CRISTINA DA SILVA	16889479	23/06/1985	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
57	3391	DILZA ARAUJO DE MATOS SANTOS	1625002-8	21/01/1986	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
58	3550	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	1112547-0	17/02/1979	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
59	2085	ELIEZER GOMES PEREIRA	1050943-7	18/04/1975	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
60	810	EVILENE BURGOS SIRVINO	25190440	16/11/2001	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
61	759	FABIANO HILÁRIO RAMIRES	1075459-8	26/12/1979	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
62	4246	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN	22718966 SSP	17/06/1996	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
63	3885	NILBERTO ROCHA	1333633-9	13/04/1984	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
64	1656	SIMONE LOURENÇO LONGHI	13800795	09/08/1980	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
65	1715	UESLEI TOMAZ MIRANDA	20103883	10/08/1989	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
66	2832	VANESSA FERREIRA DA SILVA	21552231 SSP	09/09/1992	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
67	3296	WELIKA CHRISTIANE CORREA GONÇALVES	1299350-6	21/10/1986	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
68	3853	WILDIANE SIVA SANTOS	18816738	10/05/1989	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

UNIC / ANHANGUERA - BLOCO D

656 – PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	**3031**	**VANESSA PERASSOLO**	**15830640**	**16/01/1987**	**8**	**24**	**11**	**55**	**79**	**APROVADO**
2	1381	MAYARA GOMES CUNHA	1347886052	25/08/1992	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
3	2623	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	13164309 SSPMT	28/06/1979	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
4	123	MAYCON DAVID BATISTA CAETANO	27208907	01/06/1998	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
5	3936	FLÁVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL	1031604	22/02/1992	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
6	599	VINÍCIUS HENRIQUE CLARINDO RODRIGUES	23270047	03/10/1997	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
7	196	CLEIDE APARECIDA BATISTA	6328895706	07/12/1982	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
8	164	JUNIOR GONÇALVES DE BESSA	25206443	17/11/1993	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
9	2381	CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA	14354225	03/03/1980	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
10	484	RAQUEL ALVES DE MIRANDA	23862408	17/02/1992	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
11	65	MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH	25487035 SEJSP MT	27/01/1995	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
12	3184	VIVALDO ANJOS DOS SANTOS	21810591	27/09/1991	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
13	4229	MARCIA GABRIELLE DA SILVA ALMEIDA	26141353	09/05/1997	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
14	587	THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL	08061440	09/07/1971	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
15	2420	CLEBER JUNIOR FERREIRA	1549324-5	19/07/1985	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
16	247	RODRIGO VERAS CAMELO	21443939	30/04/1992	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
17	3163	CLEMILSON SOARES DE AGUIAR	1181924	02/07/1985	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
18	1736	SAMARA PINTO SAMPAIO	17181526	05/05/1991	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
19	2619	JOSÉ FERNANDES NETO	35608803	10/07/1994	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
20	2215	CLEONICE NEVES DA SILVA FERNANDES	3064377-5	26/05/2001	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
21	2926	FERNANDO DA ROSA SANTOS	14888947	22/03/1985	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
22	589	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	11202688	01/09/1976	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
23	1972	MIGUEL FERREIRA SANTANA	2242089-4	01/10/1989	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
24	3246	MAURICIO DOUGLAS PAZIELLI ALVES	2330890	23/11/1994	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
25	1971	ZENAIDE FREITAS DA SILVA	14847213	24/12/1970	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
26	709	CAMILA DOS SANTOS	25176064	16/08/1993	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
27	1676	MARY CRISTIANE DA ROCHA	19049170	28/09/1986	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO

28	874	ANA CAROLINE RODRIGUES DA COSTA DA SILVA	2900568-0	06/04/2001	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
29	2838	FRANCISCA CORREA DA SILVA	853.337 SSP/MT	13/08/1968	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
30	2850	ELIER PINTO DA SILVA	10225676	24/09/1976	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
31	142	ESTELA CORREA DE OLIVEIRA POTRICH	11904100	22/06/1978	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
32	2751	ROSILDA ANTONIO DOS SANTOS	2089009 SSPAL	13/06/1986	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
33	384	ANDRÉIA SILVA DOS SANTOS	21810214	03/02/1991	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
34	1399	ANA PAULA MODESTO RIBEIRO CONTRERA	25282654	02/08/1973	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
35	2357	MARIA EDNA BORGES GERMANO	778212	28/07/1980	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
36	467	JHONATHAN ALVES DE AMORIM	373304614	28/08/1984	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
37	3028	LEIDIANE CRISTINA XAVIER MARTINS	1807932-6	31/05/1985	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
38	4138	APARECIDA JUSTINIANO DA COSTA	1045719-4	16/10/1971	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
39	3611	ANTONIO ALVES DANIEL	328822	13/06/1961	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
40	2794	CEZAR AUGUSTO FONTANA	6.624.571-3/ PRR	13/09/1977	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
41	2711	ROSANGELA MENDES BORGES ERMITA	'1384991-3	12/03/1974	2	6	7	35	41	DESCLASSIFICADO
42	1904	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA	32141530	19/05/1976	2	6	7	35	41	DESCLASSIFICADO
43	169	ANDREIA MARCIA TEIXEIRA DE AQUINO	08957452 SSPMT	09/09/1974	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
44	2617	LEANDRO ACHRE DE LIMA	24080357	11/08/1994	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

UNIC / ANHANGUERA - BLOCO D

655 – PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	**3725**	**LAYANE APARECIDA DE ALMEIDA DE NOVAES**	**20613806 SSP/MT**	**06/03/1992**	**8**	**24**	**11**	**55**	**79**	**APROVADO**
2	1649	MACIEL FERRAZ BERBEL	877680	09/02/1970	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
3	3655	DANIEL RICARDO DA SILVA SENA	4947010	21/01/1980	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
4	1151	ROSENI DE FATIMA PEREIRA	1040229	07/10/1976	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
5	2252	GENILDA APARECIDA DA SILVA	1068653-3 SJ	14/09/1974	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
6	1145	DURLENE CARNEIRO DE SOUZA	76543291	27/07/1979	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
7	358	NATYELI PAIVA ROCHA	22840079	28/05/1992	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
8	3307	MARIA DO SOCORRO BARBOZA	33175578	17/10/1976	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
9	820	AJAJ ALABI JUNIOR	1138024	03/05/1977	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
10	2445	JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS ALVES	12285943	28/11/1983	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
11	2793	LEANDRO GONÇALVES DE MATOS	18505910 SSPMT	14/07/1986	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
12	3466	SANDRA SEVERIANO	26039028	02/11/1992	1	3	10	50	53	CLASSIFICADO
13	1062	OSMAR CLEMENTE DA SILVA	2266434-3	30/06/1994	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
14	352	ANDRESSA MARIA DOS SANTOS	25586084	22/10/1997	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
15	1694	GREISON PINTO DE OLIVEIRA	22274790	15/03/1990	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
16	3504	MOSALVE SOBRAL DA SILVA	17747422	21/03/1987	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
17	746	SONIELY CHAVES MIRANDA	2281166-4	21/01/1998	6	18	5	25	43	DESCLASSIFICADO
18	3411	VANÚSIA DE CÁSSIA DA SILVA VIEIRA	11103540	25/05/1975	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
19	3666	SAMANTA SIMÕES RODRIGUES	01843569116	11/07/1988	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
20	1673	ROGÉRIO BERNARDES FERREIRA	3633859	30/05/1976	2	6	7	35	41	DESCLASSIFICADO
21	3026	CLAUDIENE DOMINGOS MARCIANO	2290319-4 SSP-MT	22/09/1991	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
22	954	ENIO DA COSTA RAMOS	13670689	18/11/1982	3	9	6	30	39	DESCLASSIFICADO
23	934	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	19314515	25/08/1989	2	6	6	30	36	DESCLASSIFICADO
24	2681	SEBASTIÃO DE CAMPOS	10899979	22/03/1976	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
25	3773	NEIDE A COSTA	14755386	25/06/1980	4	12	4	20	32	DESCLASSIFICADO

26	2079	CLAUDIA GONÇALVES	14956756	23/07/1980	4	12	4	20	32	DESCLASSIFICADO
27	943	MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA	22274928 SSP/MT	30/05/1993	5	15	3	15	30	DESCLASSIFICADO
28	2694	RONEIDE VIEIRA DA SILVA SOUZA	09957146	09/12/1975	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO

733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE 40 H

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	736	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	25978730	05/01/1995	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
2	2120	MARIA CAROLINA KAWACHI	533794869	20/12/1997	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
3	1705	GEICIELE RODRIGUES COSTA	2017117-0 SSP/PR	06/04/1990	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
4	1653	JUCILENE MACHADO MIRANDA	20538855	26/09/1989	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
5	2701	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	1499354-6 SSP/MT	04/12/1981	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
6	225	ELLEN KAROLYNE DA SILVA OLIVEIRA	22415718 SSP/MT	10/12/1993	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO

7	2784	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	20010281	25/08/1988	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
8	2421	ELIDIORRAINE DE MOURA	23817461	01/01/1994	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
9	1278	ZÉLIA DE SOUZA COSTA	23529768	10/12/1989	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
10	544	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	1785564-0 SSP/MT	16/12/1989	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
11	1626	SANDRA DO PRADO SILVA	17660440 SSPMT	22/05/1985	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
12	837	NEUZA GLORIA DA SILVA	22028110	26/05/1985	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
13	3417	ELISANGELA MARIA SILVA DOS SANTOS	2372896-5	15/11/1991	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
14	827	MONICA PIZZATTO	85174211249	14/06/1985	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
15	149	JOSIANE CAZZUNI GONÇALVES	13717189	06/11/1982	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
16	338	EDNA SANTINA PEREIRA	2455790-8	14/11/1964	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
17	774	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	2051051-9	15/08/1989	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
18	967	ALINE SANTOS COSTA FERREIRA	22684603	30/05/1992	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
19	78	JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA	20249020	12/07/1993	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
20	401	NADIR SANDES ESPINDOLA	623469 SSP/MS	24/08/1971	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
21	1313	BENVINDA DO NASCIMENTO	11184906	08/10/1974	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
22	2224	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	1002468	05/01/1975	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
23	2851	LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	16049357	04/12/1985	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
24	942	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	22281436	21/10/1996	8	24	5	25	49	DESCLASSIFICADO
25	2960	LETICIA STEFANI TEIXEIRA LIRA	29122430	14/09/1998	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
26	2518	LAILLA HEVELIN MOURA DA SILVA	22581120 SSP MT	29/03/1994	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
27	1707	HORLEANE DE FREITAS DIAS	7162476	23/06/1996	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
28	675	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	4.470.307	12/12/1999	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
29	2968	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	1574443-4	03/07/1975	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
30	2750	LUCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA	15803139	07/03/1977	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
31	930	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	16521110	12/09/1979	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
32	2106	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	1345467-6 SSP-MT	10/10/1980	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
33	1010	VANILDA APARECIDA DA SILVA	20529112	09/12/1986	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
34	2902	WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO	16382951 SSP	21/03/1990	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
35	271	ANA LUCIA OLIVEIRA SANTOS	22799168	23/01/1991	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
36	2562	JENIFER KETHELY DE LIMA ALVES	2534141-3 SESP/MT	23/02/1997	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
37	1491	FAGNA PEREIRA DA SILVA	30176603	28/05/1999	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
38	2695	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	12700193 MT	23/10/1982	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
39	1581	REGINA DOS SANTOS HENRIQUE	20013612	29/12/1987	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
40	1468	BENEDITA DE PAIVA DA SILVA	16586689	28/03/1984	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
41	2656	ELIZÂNGELA HIPOLITO DA SILVA	17134773	07/01/1986	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
42	4155	MARCELA DE FRANÇA SMITH	20082177	08/05/1986	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
43	3512	NAYARA SOARES DE ALMEIDA	2880288-8	06/04/1996	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
44	981	CINARIA BATISTA COIMBRA	14587700	09/01/1983	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
45	2854	CLEIDE SANTANA VIEIRA DA SILVA	02391968132	24/03/1989	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
46	2569	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	19831293 07/06/05	22/02/1991	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
47	1309	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	15763161 SSP/MT	05/09/1981	6	18	5	25	43	DESCLASSIFICADO
48	2929	LETICIA QUIRINO DA SILVA	17256550 SSOMT	12/06/1986	6	18	5	25	43	DESCLASSIFICADO
49	2676	GEONILSON CAMARGO DOS SANTOS	1141777	27/03/1994	1	3	8	40	43	DESCLASSIFICADO
50	3319	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	02164981 SSP MT	11/09/1960	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
51	256	IVONE DOS SANTOS	630423 SSPMT	13/08/1967	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
52	4188	EVA DE JESUS NASCIMENTO	626.942-SSP-MT	12/08/1968	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
53	879	VALDIRENE PEREIRA ALVES	12014052SSP MT	06/08/1977	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
54	1335	CRIS APARECIDA SILVA DE MORAES	14562235	30/01/1981	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
55	4057	ANA PAULA OLIVEIRA	1770963-6	31/08/1983	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
56	3226	ELAINE FERREIRA DA SILVA	17136083	30/12/1984	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
57	1467	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	18432883	14/06/1988	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
58	3822	ANGELA PRISCILA SABINO DE OLIVEIRA	21678960	21/01/1989	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
59	2007	CRISTIANE SILVA AZEVEDO	26557231	27/10/1994	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
60	3573	FLÁVIA FERREIRA FERRUTE	9924300023	14/05/1995	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
61	1808	ANA PAULA NUNES CARVALHO	2597453-0	04/11/1995	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO

62	973	JANETE RODRIGUES CAMPOS	2010530_4	19/09/1971	2	6	7	35	41	DESCLASSIFICADO
63	308	JEANE GOME DA CRUZ	16400828	13/10/1983	7	21	4	20	41	DESCLASSIFICADO
64	1045	IONARA LIRIO PERES	24398691	25/06/1994	7	21	4	20	41	DESCLASSIFICADO
65	2132	MARIA HELENA ALVES DE BRITO	520820939	28/01/1968	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
66	3065	DILMA DE SOUSA VIEIRA	405605	05/07/1971	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
67	940	ROZENI ALVES DE OLIVEIRA	584972	08/01/1976	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
68	1201	LEONICE GOMES CORDEIRO	1453002-3 SSP/MT	16/07/1979	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
69	1455	MARIA CRISTINA GOMES	29684408-1	06/09/1974	3	9	6	30	39	DESCLASSIFICADO
70	73	LIANE DOS SANTOS QUINTINO PEREIRA	1192459-4 SSP	17/02/1978	3	9	6	30	39	DESCLASSIFICADO
71	3473	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA	98001089650	29/08/1982	3	9	6	30	39	DESCLASSIFICADO
72	278	CRISTIANE AMARAL SANTANA CAMPOS	15013766	20/11/1982	3	9	6	30	39	DESCLASSIFICADO
73	1302	ELAINE OLIVEIRA GRAJEL	20649410	14/02/1985	3	9	6	30	39	DESCLASSIFICADO
74	569	ROSANA MARIA DOS SANTOS SILVA	22299980	30/11/1993	3	9	6	30	39	DESCLASSIFICADO
75	990	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	25975277	11/08/1996	3	9	6	30	39	DESCLASSIFICADO
76	737	CARMEM TOBIAS ROCA	000818454	16/10/1985	6	18	4	20	38	DESCLASSIFICADO
77	670	LILIANE SOARES VIEIRA	17649218 SSP/MT	21/10/1987	6	18	4	20	38	DESCLASSIFICADO
78	1422	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	859.786-SSP-MT	24/08/1972	4	12	5	25	37	DESCLASSIFICADO
79	2696	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	000502435 SSP/RO	17/01/1978	4	12	5	25	37	DESCLASSIFICADO
80	3364	ANA PAULA	342462222	31/10/1979	4	12	5	25	37	DESCLASSIFICADO
81	666	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	2458182 SSP/DF	09/02/1980	4	12	5	25	37	DESCLASSIFICADO
82	2118	ALEALDO SAMPAIO BARRETO	14088045 SSPMT	12/07/1980	4	12	5	25	37	DESCLASSIFICADO
83	2481	JOSIANE FERREIRA DE SANTANA BRITO	13939017	06/12/1982	4	12	5	25	37	DESCLASSIFICADO
84	4095	JACQUELINE TRAJANO DA SILVA	19639147	29/12/1984	4	12	5	25	37	DESCLASSIFICADO
85	2737	CLEICI NASCIMENTO COSTA	MG14692942	16/03/1987	4	12	5	25	37	DESCLASSIFICADO
86	3918	GISLEY APARECIDA DA SILVA	18939767	05/07/1987	4	12	5	25	37	DESCLASSIFICADO
87	1110	MACIELE LOURENÇO DE ALMEIDA	3381419-8	01/12/1989	4	12	5	25	37	DESCLASSIFICADO
88	2203	DANIELE ALBINO DA SILVA	2241393-6	10/08/1992	4	12	5	25	37	DESCLASSIFICADO
89	1487	PRISCILA REICHERT	2877188-5	22/07/1998	4	12	5	25	37	DESCLASSIFICADO
90	3538	KATHYLLI DA SILVA	25890859	05/02/2000	4	12	5	25	37	DESCLASSIFICADO
91	3264	ROSANA DO NASCIMENTO BOY DA CRUZ	O8528004	06/08/1970	2	6	6	30	36	DESCLASSIFICADO
92	1492	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	10764135	30/12/1972	2	6	6	30	36	DESCLASSIFICADO
93	1730	CRILDA RAMOS DA CRUZ	872114	01/09/1973	2	6	6	30	36	DESCLASSIFICADO
94	2127	ELIANDRA APARECIDA DA SILVA	14394189	25/02/1978	2	6	6	30	36	DESCLASSIFICADO
95	668	KATIA REGINA DA SILVA LARA	091300250	05/09/1980	2	6	6	30	36	DESCLASSIFICADO
96	2871	JULIANA MARQUES MARTINEZ	25206621	31/07/1995	7	21	3	15	36	DESCLASSIFICADO
97	1792	GISELE APARECIDA TEIXEIRA	28494300	09/10/1998	2	6	6	30	36	DESCLASSIFICADO
98	3406	PAOLA ADRIANA LINARES TAPANACHE	F334858-H	10/02/2000	2	6	6	30	36	DESCLASSIFICADO
99	1662	CRISTIANE VAZ DE AQUINO	586.076	23/05/1976	5	15	4	20	35	DESCLASSIFICADO
100	3759	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	1099647-8 SSP/MT	21/07/1976	0	0	7	35	35	DESCLASSIFICADO
101	972	SOLANGE DA CRUZ E SILVA	1308795-9	01/08/1979	5	15	4	20	35	DESCLASSIFICADO
102	3820	MAICON LOPES DA SILVA	20204043	26/05/1989	5	15	4	20	35	DESCLASSIFICADO
103	403	ADRIANA OLIVEIRA FERREIRA	4016244-3	04/12/1998	5	15	4	20	35	DESCLASSIFICADO
104	617	LEIDINEIA DA SILVA MACENA	1374786	18/03/1999	5	15	4	20	35	DESCLASSIFICADO
105	1706	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	12234613	24/12/1971	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
106	30	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	9352996 SSP/MT	10/03/1974	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
107	1621	FERNANDA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	15695735	08/09/1982	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
108	3088	FABRICIA COSTA BRITO DE SOUZA	18939465	25/12/1986	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
109	1490	JOSEANE ROCHA DA SILVA	22240477	12/02/1992	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
110	1231	MAYARA DA SILVA MINATI	24862533 SSP MT	28/09/1994	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
111	3294	AMANDA ROCHA DOS SANTOS	26475910	15/03/1998	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
112	1310	SIMONE APARECIDA VILL	14448203	03/04/1983	6	18	3	15	33	DESCLASSIFICADO
113	1434	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	28213947	02/11/1984	6	18	3	15	33	DESCLASSIFICADO
114	3149	ELZA LUCIA GOTTEMS DE SOUZA	30878756	14/09/2000	6	18	3	15	33	DESCLASSIFICADO
115	1963	SIRLENE GOMES	13704222	03/12/1968	4	12	4	20	32	DESCLASSIFICADO
116	1111	EDILAINE PARREIRA FELIPE	1396940	29/12/1976	4	12	4	20	32	DESCLASSIFICADO
117	3881	ELUZIRA DA SILVA SOUZA	20382200	03/04/1978	4	12	4	20	32	DESCLASSIFICADO
118	3224	LUCIENE MARIA DA SILVA	28370376	28/03/1983	4	12	4	20	32	DESCLASSIFICADO
119	1602	ALAIS DOS SANTOS TEODORO	15836614	11/08/1983	4	12	4	20	32	DESCLASSIFICADO
120	3661	HOSANA DA SILVA OLIVEIRA	20061480	14/07/1985	4	12	4	20	32	DESCLASSIFICADO
121	1393	CRISTIELI FERREIRA SANTANA	25454340 SSPMT	16/02/1995	4	12	4	20	32	DESCLASSIFICADO
122	1214	GUDNEIDE HERMÍNIA DA SILVA	9928719	27/05/1996	4	12	4	20	32	DESCLASSIFICADO
123	2332	LUCIA DA SILVA BRITO BERTONI	09042326	04/10/1976	2	6	5	25	31	DESCLASSIFICADO
124	2346	LUCINETE ALVES DE	1277583-5	05/07/1977	2	6	5	25	31	DESCLASSIFICADO
125	1844	ROSELI TEIXEIRA BATISTA	1783106-7	15/11/1979	2	6	5	25	31	DESCLASSIFICADO
126	2655	DAYANE BISPO PEREIRA	22879722	16/11/1995	2	6	5	25	31	DESCLASSIFICADO
127	1547	LEILIANE SILVA BORGES	26143860	25/04/1997	2	6	5	25	31	DESCLASSIFICADO
128	3211	CRISTIANE BERNARDO DOS SANTOS	36438278	13/01/1984	5	15	3	15	30	DESCLASSIFICADO
129	3344	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	1756445-0 SSP-MT	26/03/1988	5	15	3	15	30	DESCLASSIFICADO
130	3755	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	1769289-0 SSP/MT	25/01/1976	3	9	4	20	29	DESCLASSIFICADO
131	450	CÍCERA MARIA DE OLIVEIRA	3202374-0	10/09/1985	3	9	4	20	29	DESCLASSIFICADO
132	1987	GENEFFER DE PONTES BARRETO	2396259-3	25/02/1991	3	9	4	20	29	DESCLASSIFICADO
133	2934	MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES	34307176	13/03/1998	3	9	4	20	29	DESCLASSIFICADO
134	887	PATRICIA DE SOUZA	17588600	15/12/1985	1	3	5	25	28	DESCLASSIFICADO
135	2959	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	1532990-9	15/04/1980	4	12	3	15	27	DESCLASSIFICADO
136	2564	NITA DE LIMA	1493010-2	06/05/1983	2	6	4	20	26	DESCLASSIFICADO
137	1347	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	16894669	13/05/1984	2	6	4	20	26	DESCLASSIFICADO

138	567	ROSALINA MARTINS DA SILVA	1324420-5	23/11/1978	5	15	2	10	25	DESCLASSIFICADO
139	1353	CLÁUDIA FÁTIMA VILELA	93240766	18/03/1986	5	15	2	10	25	DESCLASSIFICADO
140	697	RAIMUNDA ARDILENE SOUZA DA SILVA FREITAS	319526	25/09/1975	3	9	3	15	24	DESCLASSIFICADO
141	2591	SHEILA REGINA BALIEIRO	10965246	25/12/1975	3	9	3	15	24	DESCLASSIFICADO
142	2084	JULIANA AUGUSTA DE PINHO	18417620	27/10/1985	3	9	3	15	24	DESCLASSIFICADO
143	3640	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	0664535-6	25/12/1972	6	18	1	5	23	DESCLASSIFICADO
144	2816	DENISE DE SOUSA VIEIRA	450752	17/02/1975	1	3	4	20	23	DESCLASSIFICADO
145	1561	ADRIANA RIBEIRO DE MIRANDA	17650860	08/06/1981	1	3	4	20	23	DESCLASSIFICADO
146	3831	ANA PAULA DE SOUZA	17861454	19/12/1986	1	3	4	20	23	DESCLASSIFICADO
147	2667	DEBORA STEFFANI PEREIRA	19 047266	17/11/1987	1	3	4	20	23	DESCLASSIFICADO
148	1257	JACQUELINE DA SILVA ALMEIDA	04971152121	05/07/1993	4	12	2	10	22	DESCLASSIFICADO
149	1220	YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	1932231-3	21/09/1990	2	6	3	15	21	DESCLASSIFICADO
150	469	JORDANIA MARIA DA SILVA	2277184-0	15/07/1990	0	0	4	20	20	DESCLASSIFICADO
151	1577	LUCIANA SANTANA	12998249	24/02/1978	3	9	2	10	19	DESCLASSIFICADO
152	2940	WELMA PARA PINTO	25151720	06/06/1992	3	9	2	10	19	DESCLASSIFICADO
153	1840	ELIANE MACHADO MIRANDA DOS REIS ALMEIDA	14134217	15/02/1983	1	3	3	15	18	DESCLASSIFICADO
154	3682	JESIQUELEM ALVES DE SOUZA	2041626-1	05/01/1990	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
155	3766	JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	33528284	03/03/1992	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
156	2185	ANA PAULA DA SILVA PESSOA BARROS	1195407-8	07/03/1977	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
157	3807	ATHUSKA SILVA BARBOSA	3823139	24/12/1994	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
158	583	CAMILA PEREIRA DA SILVA	18609171	14/06/1989	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
159	2505	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	6864543	16/11/1982	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
160	828	DEGMAR FERNANDES RIBEIRO	18816029	27/04/1987	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
161	3841	EMERSON POMCIANO DE ALMEIDA	21863466	05/06/1989	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
162	4040	EURIDES FERREIRA MIRANDA	0840108605	24/12/1980	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
163	3389	GABRIELA MARCELE RODRIGUES VIEIRA	35979100	29/04/1996	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
164	4023	GESILENE FERNANDES	17238927	14/04/1986	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
165	1152	JACQUELINE GOMES DE QUEIROZ	48.843.292-3	13/09/1993	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
166	3456	JEANIELLE CAMPOS DE SOUZA	20408773	13/03/1989	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
167	2093	JULIENE DE ALMEIDA JACOB	17448026	27/01/1983	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
168	232	KEILA SIMONE DE OLIVEIRA BORGES	11113847	10/04/1977	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
169	3062	MARCILENE APARECIDA DE MORAES	16708180	10/11/1982	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
170	1249	MARIA IVANILDA SILVA HIPÓLITO	10306048	21/11/1981	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
171	3082	MARIA SANDRA DA CRUZ SANTOS	1957567	02/09/1983	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
172	2230	MARIANE MAZALLI ARAUJO	21862621	28/11/1991	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
173	880	MARLI DA SILVA BANDEIRA	954.427 SSP/MT	13/08/1973	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
174	2174	NIEDJA ALVES DE SOUZA	36730807	03/03/1987	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
175	3950	VIVIANE SILVA FERREIRA	1600974	20/01/1984	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2024 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2023 (PARTE 02)

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO

707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	422	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	15209989	02/05/1984	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
2	1940	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO	10842822	26/05/1979	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
3	3779	ROGERIO MACIEL DUTRA	13638068	03/05/1982	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
4	1283	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	13427962 SSP/MT	24/09/1982	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
5	1647	RENAN MOURA TORRES	21481687	12/12/1990	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
6	388	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	2143352-6SSP/MT	07/10/1990	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
7	2336	JERRY DA SILVA MOTA	18223672 SSP/MT	26/06/1989	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
8	83	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	19413947 SSP	03/06/1988	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
9	2880	MARIO OGERIO MENEZES DA SILVA BRANDÃO	21120153	06/07/1991	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
10	2182	NAFTALI ARAÚJO	2261780-9	07/01/1992	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
11	1664	FABIO MENDES FERNANDES	07298173-1	06/04/1967	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
12	2638	RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI	2486271-1 SSP/MT	14/01/1994	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
13	88	EDOMIR MACIEL DUTRA	11451858 SESP/MT	11/05/1979	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
14	4252	DEMETRIO LOPES RODRIGUES NETO	492978 AL	17/12/1963	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
15	4249	JULIANA ALVES DOMINGOS DE ALENCAR	16593243	06/04/1992	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

16	3714	NAIARA BENTO MARIANO	335782772	08/03/1991	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
17	3892	NATHALIA BESTER	1455703	16/03/2001	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO										
602 – MÉDICO CIRURGIÃO										
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO /RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	816	KRISTOFFER ANDREAS WENDEL RIBAS	39382547	02/10/1982	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO										
596 – MÉDICO ORTOPEDISTA										
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO /RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	1437	DELMAR GOMES COSTA	479351	03/07/1976	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO										
599 – MÉDICO PEDIATRA										
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO /RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	**3994**	**RÚBIA BANDIERA DE ALMEIDA CARDOSO**	**19017898**	**07/10/1989**	**6**	**18**	**10**	**50**	**68**	**APROVADO**
2	66	TAINA CALOI	23149841	26/01/1993	0	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO										
601 – MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA										
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO /RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	3674	JOAQUIM MIGUEL NETO	14222221	02/06/1986	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO										
1371- MÉDICO HANSENOLOGISTA										
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO /RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	**813**	**MARINA LUZIA DALLA COSTA FAVERO**	**77638067**	**06/10/1985**	**7**	**21**	**10**	**50**	**71**	**APROVADO**
2	2459	RENATO GONÇALVES VACCARI	058836-7 SJ MT	27/01/1969	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO										
1080 – MÉDICO PSIQUIATRA										
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO /RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	2282	PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA	17758610 SSPMT	17/11/1987	0	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO										
1367 – EDUCADOR FÍSICO										
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO /RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	**4125**	**ROSIMARA DA SILVA OLIVEIRA RAMOS**	**20177259**	**24/08/1989**	**9**	**27**	**12**	**60**	**87**	**APROVADO**
2	2796	NAILSON PEREIRA DA SILVA	6375900	02/04/1984	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
3	3075	FRANCIELLE DIAS DE SOUZA	24953474	10/09/1997	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
4	3861	GLAUCE ALVES FAGUNDES	1003905 SSP/MT	13/06/1978	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
5	3247	PATRÍCIA SANTOS FONTOURA	15183670	13/03/1983	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
6	3782	ALEXANDRE MARTINS DE FREITAS	902170-1	05/11/1976	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
7	4145	JOSE MARIA DE MORAES	1100000-7	04/05/1979	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
8	1682	HOZANA PORTILHO ESTEVES	18969542	23/03/1987	0	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
9	347	JARINA DE MATOS	35163984	27/07/1989	0	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
10	1343	MARCIA ANDREIA SILVA DA COSTA	347807	23/01/1986	0	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
11	4248	TANIO AMORIM DE ALMEIDA	07834414	06/07/1974	0	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO										
0793 – NUTRICIONISTA										
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO /RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	1270	GLEICY KELLY SALES DOS SANTOS FIRMINO	26836033	21/04/1998	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO

0793 – NUTRICIONISTA

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	4092	AMANDA MELISSA DE OLIVEIRA AVINCOLA	2247817-5	19/07/1995	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
2	2366	JUCIMARA DA SILVA SOUZA	22270019	22/06/1993	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
3	2394	GISLAINE ROBERTA VERDIANO GUERZONI	419059167	12/09/1988	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
4	1788	IZABELA APARECIDA RODRIGUES AMORIM	2550980-2	20/08/1995	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
5	1372	CAMILA SOARES MARQUES	22460420	25/06/1997	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
6	1270	GLEICY KELLY SALES DOS SANTOS FIRMINO	26836033	21/04/1998	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
7	3717	DÉRLY SOARES COIMBRA	22827617	08/03/1999	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
8	285	ANNA CAROLYNNE DE LIMA MOTA	2825094-0	31/01/1998	2	6	7	35	41	DESCLASSIFICADO
9	851	GEOVANA ROCHA COUTO	2932851	01/10/2001	4	12	5	25	37	DESCLASSIFICADO
10	37	KAMILA FERREIRA DA SILVA	27929299	10/05/2001	2	6	6	30	36	DESCLASSIFICADO
11	1294	EMANUELE HONORATO REYKIMAN SILVA	30638186	26/12/2001	2	6	6	30	36	DESCLASSIFICADO
12	4207	GRACIELE CRISTINA DA SILVA BASTOS PIM	08128294	07/11/1975	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
13	124	LORAYNE KETELLEN	22550852	22/04/1999	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO

797 – MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	1233	YGOR DALOSSE PINHEIRO	22476954	06/01/1997	7	21	14	70	91	CLASSIFICADO
2	1211	LUESSA VALERIO	22125353	16/11/1990	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO
3	64	DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR	15526852	31/07/1986	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
4	1608	ANISIO BORBA BOTELHO	15638614	10/04/1990	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
5	254	TAYLINE DE OLIVEIRA	28816218	22/03/1999	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
6	2817	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	17804582 SSPMT	04/06/1988	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
7	2456	HELIO MARCIO GONÇALVES DA SILVA	25255339	03/12/1974	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
8	160	JAQUELINE PERASSOLO	13642812 SSP/MT	10/02/1984	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
9	4223	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	2128162-9 MT	15/07/1990	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
10	1554	MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ	1956907-6	19/02/1991	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
11	960	PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR	19955901	14/12/1990	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
12	3988	LUIZ ALBERTO PASCHOAL CARDOSO	12336149	03/06/1979	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
13	1977	CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO	22099883	08/04/1995	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
14	2506	GUILHERME JUNQUEIRA BARBOSA	19619103	19/11/1992	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
15	1570	ANA APARECIDA SILVA NASCIMENTO DO MONTE	0245021820032	30/07/1985	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
16	3654	MAURÍCIO AKIRA KIMURA NAKAMURA	2483600	27/09/1987	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
17	4121	DARLAN FERREIRA PENA	1801685-5	16/10/1987	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
18	3182	THIAGO RIBEIRO DA SILVA	19746504	28/01/1991	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
19	1988	PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA	2297100-9	26/10/1992	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
20	102	JESSICA LORANY DE BARROS TEIXEIRA	23084561	10/01/1993	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
21	3522	CARLA CRISTINA SEGURA	25403796	06/09/1993	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
22	174	MAYSA MANTOVANI SERMANOWICZ	2061077-7 SSP/MT	05/08/1995	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
23	1984	MARCELO LOPES DE SOUZA	12502812	25/05/1981	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO

24	4080	HELBER PEREIRA DA SILVA	2562241	04/03/1989	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
25	865	JOSLAINE APARECIDA WAINER	18708005	21/02/1991	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
26	876	LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA	13157507	06/10/1981	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
27	4221	PATRÍCIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA	17856858 SSP/MT	25/10/1985	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
28	1465	MICAELLY KARINE ACKERMANN SOUZA	22812563 SSP-MT	20/10/1994	2	6	12	60	66	CLASSIFICADO
29	3520	JADIR GOMES	09140891	27/09/1974	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
30	1654	AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT	1948982-0	17/10/1991	2	6	10	50	56	CLASSIFICADO
31	2303	AMANDA ISABEL RODRIGUES AZEVEDO	2340468-0	13/08/1997	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
32	1435	GUSTAVO VASCONCELLOS ANDRE	13119095	25/09/1989	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
33	3603	KAROLINY MENDES DA SILVA	21122857	07/03/1995	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
34	3100	MARIANA DE BRITO MENDES	25943863	06/07/1997	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
35	2911	MARIANA DE LIMA MEDEIROS	19409826	30/03/1992	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
36	3986	ROGERS DE OLIVEIRA PIMENTEL	1399200-7 SESP-MT	13/11/1981	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
37	3930	THIAGO LIMA MARINHO	35054980	01/01/1985	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO

706 – MÉDICO REGULADOR – SAMU

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	3778	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	602660439	03/09/1977	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
2	2322	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	30318491	10/08/1984	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
3	2917	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA CRUZ	1106519-2 SSP/MT	04/09/1976	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
4	3537	TÁSSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ	2097154-0	12/05/1993	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
5	3407	JANAINA NARDY MARTINS	2400727-7	05/12/1992	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
6	2766	ALANA APARECIDA FABRI	11848065	20/07/1984	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
7	1591	LIDIA MALAQUIAS ABREU	1211770-6	06/05/1983	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
8	3634	WIGNEY GONÇALVES SEDANO	381465378	06/11/1993	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
9	3914	LETICIA SAMPAIO DE MATOS SENA	747527	27/03/1989	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
10	31	KESSIA BARTOLOMEU DA CUNHA	25631268	28/04/1997	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
11	1574	ROBSON PABLO QUEIROZ SILVA	2280321-1	11/01/1992	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
12	44	KEYTIANE BARTOLOMEU DA CUNHA	2563129-2	04/02/1995	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
13	2733	VANESSA NICOLETTI ARAUJO	737379	10/06/1991	0	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO

1338 – ASSISTENTE SOCIAL - 30H

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	**12**	**MARIA ISABEL GONÇALVES BEZERRA**	**19518310**	**01/06/1998**	**9**	**27**	**9**	**45**	**72**	**APROVADO**
2	2581	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	23456906	27/04/1992	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
3	3276	JESSICA BERNARDES TEIXEIRA	18546404	01/11/1990	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
4	206	VÂNIA FERNANDES DA SILVA LOPES	27300714-2	17/01/1977	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
5	3786	DAYANE CAROLINA BEZERRA DA SILVA	18495532	15/09/1986	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
6	261	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	15511669	21/03/1985	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
7	159	RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO	936024	29/12/1986	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
8	3876	ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON	1816112	17/07/1987	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
9	2889	WISLANY GOMES DE MOURA CAETANO	15881784	21/05/1984	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
10	139	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	000650708	01/01/1975	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO

11	135	EDILENE DE MOURA SILVA	31450172	05/06/1996	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
12	2050	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA	14337320-SSP-MT	02/04/1980	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
13	691	LETÍCIA BORGES FERNANDES	26562910	31/07/1995	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
14	1766	LORENA ALVES MAGALHÃES SILVA	15602117	19/10/1985	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
15	1727	ELIZABETE DA SILVA LEMES	16410645	19/11/1981	3	9	6	30	39	DESCLASSIFICADO
16	1908	BEATRIZ RODRIGUES VAZ DE FRANÇA	13999842	04/04/1984	3	9	6	30	39	DESCLASSIFICADO
17	3624	LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO	22719253	31/12/1988	4	12	5	25	37	DESCLASSIFICADO
18	229	CAMILA MENDES SOARES	13630156	17/07/1981	2	6	6	30	36	DESCLASSIFICADO
19	4002	EDVAN VIEIRA DA COSTA	14747766	14/10/1984	4	12	4	20	32	DESCLASSIFICADO
20	1199	RENI COELHO MARÇAL	O473210_3	12/10/1965	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO

379 – ODONTÓLOGO – VAGA A PCD

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	2458	ALOISIO FRANCISCO JACOBY JUNIOR	15290867	05/10/1988	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO

379 – ODONTÓLOGO

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	1169	RAFAELA MUNIZ SOARES	18122558	11/01/1996	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
2	899	AMANDA ALVES FANALI	2655437-2	23/12/1998	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
3	3910	MARYA EDUARDA SILVA	2269911	12/03/2000	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
4	3129	ROSANE APARECIDA CHAVES	05968919116	30/06/1996	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
5	2861	ALANA MENDES DE SOUZA	302435564	26/05/2001	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
6	3644	SÂMELLA FRANCINE LIMA RODRIGUES	22448535	17/10/2001	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
7	4180	EDISLAINE LUCIO DE JESUS	20836791	04/04/1994	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
8	1482	ANDRESSA GUACHINESKI DONIDA	24279749	17/03/1997	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
9	3036	KAMILLA MAYARA DE OLIVEIRA	28060768	02/05/2000	8	24	7	35	59	CLASSIFICADO
10	3354	LAYANNARA NASCIMENTO SANTOS	3402473	07/04/1993	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
11	3489	THALES MUNHOZ DIAS	33360804	08/10/1996	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
12	498	LETÍCIA TALLYS MOURA LACERDA	2356933-6	23/07/1997	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
13	2469	VITÓRIA PRISCILA TAVARES PIOVEZAN	24812935	05/09/2001	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
14	863	DEIDIANE CERQUEIRA DE ASSIS PEREIRA MELLO	22016570	07/12/1990	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
15	2403	VIVIANE CRISTINA VIEIRA LUIZ PODER	12498912	22/07/1978	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
16	234	GEOVANA MACHADO VIDEIRA	2683778-1	27/02/2001	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
17	3019	SUZIELY CRISTINI SOARES SEABRA ARFELLI	21671460	13/05/1994	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
18	2472	EVERTON TRETTEL LADEIA	11 497530 SSP	23/11/2023	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
19	1477	ELLEN DOANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	24947890	25/12/1994	6	18	5	25	43	DESCLASSIFICADO
20	153	TAYNARA DE OLIVEIRA	29044197	22/03/1999	6	18	5	25	43	DESCLASSIFICADO
21	4050	MÔNICA ZIMMER RAMBO	1098776551	24/02/1987	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
22	2458	ALOISIO FRANCISCO JACOBY JUNIOR	15290867	05/10/1988	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
23	336	LARA KAROLINE ALVES TEIXEIRA	05690049182	11/02/1996	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
24	1799	JOÃO MARCELO MENEGOTTO	29215692	06/04/2000	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
25	4060	ARTHUR WOLFF ZIMERMANN ABREU PINTO	54.035.002-3	10/05/2000	6	18	4	20	38	DESCLASSIFICADO

26	3438	JUCIMAR MIRANDA COSTA	13679350	04/05/1983	4	12	5	25	37	DESCLASSIFICADO
27	2207	PATRICIA TELES DE PÁDUA	25781537	01/07/1995	4	12	5	25	37	DESCLASSIFICADO
28	620	MILLENA CAMPOS MANRICH	22039139	19/01/1999	2	6	6	30	36	DESCLASSIFICADO
29	2484	BÁRBARA EDUARDA CARVALHO DE ALMEIDA	2814677-8	05/04/1999	5	15	4	20	35	DESCLASSIFICADO
30	630	RAFAELA ALVES RIBEIRO	28205790	21/07/1999	5	15	4	20	35	DESCLASSIFICADO
31	2524	SORAYA CAROLINE FAUSTO ALVES	2740921-0	21/10/2000	5	15	4	20	35	DESCLASSIFICADO
32	3700	ALICE STHARLY DE LIMA GUIMARAES	643716105	26/03/1997	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
33	1207	ELIENE SANTANA DA SILVA	25454323	05/09/1997	4	12	4	20	32	DESCLASSIFICADO
34	1823	ASHELEY CHAMORRO VALAGNA	29380723	27/12/2000	5	15	3	15	30	DESCLASSIFICADO
35	3310	CRISLAYNE FABRICIO THEODORO	313304990	21/04/2001	2	6	3	15	21	DESCLASSIFICADO
36	1071	ABIGAIL FERREIRA DOS SANTOS ARAÚJO	775280	10/05/1969	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
37	2102	CAMILLY GRAEFF	2532997-9	28/01/1996	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
38	553	EDISLAINE ERICA DA COSTA RAMOS	22923586	05/01/1991	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
39	1996	ISABELLA DE MELLO PIMENTEL	2092946-3	31/07/1995	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
40	1113	LORENA LOBO DA SILVA	23511737	21/12/2000	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
41	4182	VICTORIA CATHARINE MARTINS MEDEIROS DOS SANTOS	001650880	05/02/1996	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALBERTO TAYANO

578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA – VAGA DE PCD

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	3935	LUCILENE ALVES GOMES	1126253-2SSP/MT	20/09/1974	4	12	9	45	57	APROVADO

ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALBERTO TAYANO

578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	2265	THALIA FERNANDA FREITAS MOREIRA	2741004-8	07/05/1997	9	27	14	70	97	APROVADO
2	3997	VITÓRIA EDUARDA PALHANA MEDEIROS	25963899	30/11/2002	9	27	14	70	97	APROVADO
3	3057	GABRIEL OLIVEIRA SILVA	31940790	28/10/2003	10	30	13	65	95	APROVADO
4	2558	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO BRAZ	12808547	02/01/1979	8	24	14	70	94	APROVADO
5	1562	ÉRICA LOPES DE BARROS	6587171-0	13/01/1984	8	24	14	70	94	APROVADO
6		LUCIANA FERREIRA DA SILVA		07/06/1984	8	24	14	70	94	APROVADO
7	3923	EMERSON ERICK MARTINS ALVES	4939402	05/08/2002	8	24	14	70	94	APROVADO
8	1474	ADRIELI XAVIER BATISTA	34951059	13/11/2005	8	24	14	70	94	APROVADO
9	2593	THAIS OLIVEIRA SCAFF	20505671	27/08/1991	9	27	13	65	92	APROVADO
10	4170	MARILENE PEREIRA DE MELO BATISTA	2274161	21/02/1969	7	21	14	70	91	APROVADO
11	1543	NILZA BATISTA DE SOUZA	15031195	16/04/1978	7	21	14	70	91	APROVADO
12	682	CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA	1464901-2-SSP-MT	13/11/1981	7	21	14	70	91	APROVADO
13	1509	IVANI NOGUEIRA DE SOUZA	1668728-0	22/03/1984	7	21	14	70	91	APROVADO
14	4162	ELANIA MARIA GOMES FERREIRA SILVA	17859662	14/02/1987	7	21	14	70	91	APROVADO
15	3578	LUCELIA SENA RIBEIRO	17534674 SSPMT	29/05/1987	7	21	14	70	91	APROVADO
16	1275	DEISIVANIA DE ARAUJO	20528183	14/12/1987	7	21	14	70	91	APROVADO
17	175	MAURICÉIA EVANGELISTA BATISTA DE SOUSA	2312001-1	05/06/1991	7	21	14	70	91	APROVADO
18	1741	MAYARA LEITE ELIZEU	2301887-9	27/01/1993	7	21	14	70	91	APROVADO
19	2377	ANDERLY MARIA DOS SANTOS	24926027	19/07/1994	7	21	14	70	91	APROVADO
20	886	ADRIANA DE SOUZA TAQUES	23133074	20/01/1995	7	21	14	70	91	APROVADO
21	3306	NICOLLY CRUSK VIEIRA E SILVA	5956263	03/12/2000	7	21	14	70	91	APROVADO

22	**3515**	**KAROLINE DE ANDRADE DA LUZ**	**31208827**	**07/08/2001**	**7**	**21**	**14**	**70**	**91**	**APROVADO**
23	**2141**	**MAINARA DE ANÍSIO GALVÃO**	**28821530**	**27/08/2003**	**7**	**21**	**14**	**70**	**91**	**APROVADO**
24	**2241**	**VERONICA MENDES FONSECA DA SILVA**	**28453581**	**04/01/2004**	**7**	**21**	**14**	**70**	**91**	**APROVADO**
25	**2882**	**PEDRO HENRIQUE LOPES MEDEIROS**	**2799593-3**	**16/06/2004**	**8**	**24**	**13**	**65**	**89**	**APROVADO**
26	**1819**	**IRACILDA MARIA DINIZ CORREA**	**0718263-5**	**10/02/1971**	**6**	**18**	**14**	**70**	**88**	**APROVADO**
27	**3733**	**SILVANA VALÉRIA DE LIMA**	**10635181**	**05/06/1975**	**6**	**18**	**14**	**70**	**88**	**APROVADO**
28	710	ROSANA PINTO RAMOS	1740605-6	06/11/1984	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO
29	380	THAIZA DOS SANTOS BELEM	8000836	19/01/1988	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO
30	2370	JAYANE DE SOUZA	22142312	19/08/1991	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO
31	2625	RENATA DA SILVA	22244807 SSPMT	01/06/1994	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO
32	3109	RAMIELE DA SILVA PEDROSO	23613726	06/07/1994	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO
33	444	ISLA MARIA MARTINS DA SILVA	28027086	02/08/1994	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO
34	1297	TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES	2470168-8	05/09/1994	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO
35	43	LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA	26381460	04/05/1995	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO
36	3249	KAUANY FERREIRA ALVES LEÃO GOMES	2716654-6	05/07/1999	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO
37	2262	LETÍCIA PEREIRA GOMES	22178112	27/07/1999	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO
38	1444	RAFAELA DE LIMA MENEGOL	2698926-3	15/08/1999	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO
39	2343	SARAH SANTANA DO CARMO	2947930-4	05/11/2000	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO
40	2024	ALAÍDE ALVES DA SILVA	2907498-3	25/07/2001	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO
41	3260	CAMILE DIVINA MARQUES DA COSTA MENDES	29607310	10/10/2002	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO
42	447	PAOLA DE OLIVEIRA REIS	31477798	08/01/2003	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO
43	1132	GRAZIELE DOS SANTOS SILVA	'3333865-5	06/09/2003	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO
44	1511	KAMILY VITÓRIA GONÇALVES BOURSCHEID	28944208	21/06/2005	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO
45	4253	CAMILLI LIMA MATEUS DA SILVA	3146593-5	31/07/2005	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO
46	2643	LUCIENE APARECIDA CARDOSO ADRIANO	12460060	10/08/1977	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
47	1363	LASARA LUANA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS ALVES SILVA	25269607	26/03/1996	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
48	3928	ALEXANDRA LEITE CUNHA	23894954	26/10/1996	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
49	3974	EMILY SOUZA SALLES	3165968-3	07/12/2002	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
50	3753	YSLA KAUANE PAULINO	3241633-4	04/11/2003	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
51	3207	MARIA ANTONIA OLIVEIRA DAMACENA	3215323-6	13/06/2004	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
52	3137	LUANA DOS SANTOS BROSCOSQUE MACHADO	36302600	26/03/2005	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
53	1833	SEVERINA SOARES NABUCO	0542.424-0/SSP-MT	02/07/1961	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
54	1605	APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA	25274848	14/03/1974	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
55	3443	VIVIANE DE UNGARO SANTANA DE MENEZES	14218836	26/12/1978	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
56	3198	QUEILA RAMOS BATISTA SCALCO	1378090-5	14/10/1980	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
57	3507	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	98001089588	29/12/1980	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
58	4195	CLAIR PEREIRA DA SILVA	16216890	20/01/1983	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
59	236	JULIANA BENEDITA VENANCIO LIRA PINTO	13188160	02/12/1983	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
60	1969	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	18529372 SSP	30/01/1988	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
61	724	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	16634519 SSPMT	01/08/1990	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
62	2875	ANDREZA CRISTINA DE SOUZA	24568350	06/03/1992	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
63	103	JULIANE BORGES BONFIM	22579621 SSP	18/03/1993	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
64	2621	JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA	2367205-6 SSP/MT	11/04/1993	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
65	2560	MARIANA AGUIAR LIMA DE AZEVEDO	24856835	15/11/1993	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
66	1991	IARA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	3548156-0	22/11/1993	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
67	257	KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA	22410724	24/01/1994	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
68	452	VERÔNICA DOS SANTOS FERREIRA	22169504	24/08/1994	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
69	564	FABIANE PEREIRA DA SILVA	23034483	11/09/1996	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
70	3359	CAMILA TAKANO ANDRADE	2490109-1	10/08/1997	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
71	2748	VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES	2881790-7	17/11/1997	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
72	3812	VANESSA DA SILVA COELHO	06982882869	07/08/1998	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
73	579	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	3124054663	10/10/1998	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
74	971	RAFAELA DE OLIVEIRA BORGES	25993887	19/11/1999	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
75	4259	MONALISA DE MELO BATISTA	7203346	08/09/2001	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
76	1814	BEATRIZ AMORIM DE FREITAS	2688943-9	28/08/2003	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
77	3084	DANIELI MARIA GALLI	10710990	17/01/1977	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
78	1668	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	3097153-5	02/03/1964	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
79	1116	MARIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO	0639712-3	30/08/1970	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
80	189	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	946462	04/04/1975	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
81	2739	GEANE MARIA DE ARRUDA	13890808	17/06/1982	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
82	2009	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	15819787	14/09/1985	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
83	483	SIMONE BORGES CARVALHO	36318710	17/02/1986	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
84	594	ADAIANE DUARTE DOS SANTOS	16781694	19/07/1987	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
85	1703	WATUSEY AMORIM MOREIRA SILVA	35613793	30/05/1988	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
86	989	PATRICIA DE ALENCAR ARMANDO	1864219-5	16/09/1988	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO

87	199	THAIS NAIARA DOS SANTOS GONZAGA	23957980	10/11/1991	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
88	890	KELLY CRISTINA DA SILVA	22605550	18/12/1992	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
89	2870	JIRLENE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	1594249091	28/04/1994	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
90	1870	SARA DE QUEIROZ BERNAL	21433283	29/05/1995	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
91	1607	THAIANI JAQUELINE PEREIRA ALVES	22284630	26/04/1996	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
92	3560	GABRIELE DA SILVA VIEIRA RANZOLIN	31949320	15/07/1996	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
93	3932	ERIK RAFAEL SANTOS COSTA	26095009	28/10/1997	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
94	3785	SUZANA CAROLINE DOS REIS OLIVEIRA	2203609-1	31/08/2003	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
95	2613	NILZETE GONÇALVES MARQUES	131699620	23/09/1965	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
96	2828	CLAIR BORBA DE OLIVEIRA	08277192	29/06/1967	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
97	891	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14993279 SSP/MT	14/09/1977	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
98	385	LAURA BONIFACIO DA SILVA CAMPOS	14132540	26/12/1981	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
99	1102	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	18589405	24/10/1985	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
100	2951	CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA	1711463-2 SSP/MT	20/06/1986	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
101	3368	TAMAR CUSTÓDIO DA SILVA	1813063-1	06/09/1986	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
102	1617	SELMA APARECIDA SMITH	1843119-4 SSP/MT	05/05/1988	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
103	389	VIVIAN LOPES RELVÃO GUIMARÃES	20604335	14/04/1989	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
104	1453	JOSIANE RODRIGUES FRANÇA	19891334	04/02/1994	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
105	949	LEIDEANI SANTOS MACEDO	25929305-SSP-MT	04/03/1994	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
106	3588	ROBERTA FERREIRA DE MELO	24912867	04/07/1994	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
107	3363	KÁTILA LORAYNE APOLINARIO SOARES	26475464	09/08/1994	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
108	4175	KATIANE DOS SANTOS PLETSCH	2202872-2	18/04/1995	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
109	2594	NAYARA DA SILVA PAIM	24425362	17/06/1997	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
110	1888	MARIANA MARTINS DA SILVA	2227409.0	04/09/1997	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
111	2345	ARIANE LEMES DOS SANTOS	29296277	08/02/2002	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
112	2786	BARBARA LEITE CUNHA	26341905	30/05/2003	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
113	3047	SARA FERNANDES VIEIRA	27650413	19/05/1996	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
114	276	NAIRA GLIWIAN DA ROCHA MENDES	25340980	17/12/1999	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
115	2881	ANA KAROLLYNE BATISTA GIGLIOTTI	2478476-1	22/06/2004	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
116	2887	EFÁBIA CRISTINA MACÊDO	1557941	15/01/1975	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
117	1077	JAQUELINE LEITE DE ALMEIDA	10489380	19/04/1975	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
118	309	IZABEL CRISTINA GOMES	0978602-3	08/07/1975	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
119	3521	MARIA JOSE VERAS NUNES	980273	28/11/1976	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
120	1026	RENATA RIO	1226502-0 SJ-MT	17/01/1978	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
121	1979	GRACIELA ROSA AZEVEDO DE OLIVEIRA	1024312-7	09/07/1980	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
122	167	ALEXANDRA OLIVEIRA LIMA	13046497	24/12/1980	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
123	320	MILENA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	13281317-0	23/11/1981	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
124	3829	JACIRA FERREIRA DE SOUZA	12701181	14/04/1982	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
125	4255	MARIA LUCIMAR LEOCADIO RABELO	18521746	03/09/1986	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
126	807	ELIANE DE BRITO	1705480 0	21/12/1986	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
127	2286	ANGELA MARIA LEMES DOS SANTOS	20419422	15/02/1989	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
128	1699	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	2717295-3	17/09/1995	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
129	350	EMANOELLY CAZZUNI	25384074	15/05/1997	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
130	1158	LOYANE ALVIM RIBEIRO	27371492	09/04/1999	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
131	4142	KALINE FERREIRA DE SOUZA	27915670	23/09/1999	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
132	1058	ANNY RENATA PEREIRA MENDES	30321352	20/08/2001	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
133	1460	ALINE MENDES DE ARAUJO	7517066	11/12/2003	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
134	3794	ELI MARA FONTANA	910454	10/05/1972	3	9	14	70	79	CLASSIFICADO
135	1059	ALINE CARDOSO SALES	3624767-7	01/02/1983	3	9	14	70	79	CLASSIFICADO
136	2145	BENEDITA SEBASTIANA DA SILVA	20575939	02/07/1983	3	9	14	70	79	CLASSIFICADO
137	3338	WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA	21103569	21/03/1989	3	9	14	70	79	CLASSIFICADO
138	244	VANESCA APARECIDA LOPES RELVÃO AZEVEDO	20604319	16/06/1992	3	9	14	70	79	CLASSIFICADO
139	649	ANADILZA CAROLINO VIANA MONTEIRO	22214216	14/06/1993	3	9	14	70	79	CLASSIFICADO
140	3066	VIVIANE SANTOS LOPES GOMES	31466834	10/12/1994	3	9	14	70	79	CLASSIFICADO
141	4016	MARIA IZABELA BATISTA	887245	17/09/2001	3	9	14	70	79	CLASSIFICADO
142	487	BIANCA SOARES ZANUZO	2924205-3	24/01/2005	3	9	14	70	79	CLASSIFICADO
143	3346	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	18657095 SSP/MT	31/07/1987	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
144	513	ADÃO MARINHO DA COSTA	0350580120087	04/01/1992	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
145	2742	NAYARA DA SILVA ROCHA	28035763	26/10/1998	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
146	3175	MARIA CLARA VITO DA SILVA	4443545	23/09/1999	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
147	1536	GILGLESIA NEVES ABREU	0428866820116	18/10/1999	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
148	2297	JEANE PRAXEDES DA COSTA	23323647	20/11/2000	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
149	2067	NAYANI LUIZA PINHEIRO	25019481	06/12/2000	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
150	418	CLÁUDIA PEREIRA	8117269129	14/12/2000	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
151	3332	EMANUELLY SOUZA AMADEU ROJAS E SILVA	29864313	07/08/2005	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
152	3672	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	10642790	14/01/1977	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
153	939	KARINA DA SILVA LEITE OLIVEIRA	1203758-3	15/12/1978	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
154	615	JACQUELINE APARECIDA FRANCO	16963024	20/01/1983	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
155	2918	LEDIANE DE SOUZA MAIA	16363000	18/10/1983	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
156	803	ELIZIA RIBEIRO DOS SANTOS	18652719	22/06/1987	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
157	3369	ROSICLAIR DE SOUZA SANTOS	21167958	20/07/1988	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
158	4150	DANIELLI DE LIMA OLIVEIRA	20103972	06/02/1989	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
159	1982	GLAUCIA GONÇALVES	2063659-8	21/12/1990	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
160	461	ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO	24964913	10/03/1994	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
161	2615	MARIA LARISSA SANTANA SANTOS	34725741	24/11/1994	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
162	912	JULIANA SANTOS DA SILVA	26840162	24/10/1998	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO

163	2097	JASMINE DOS SANTOS ALBUQUERQUE	30490960	21/02/2000	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
164	2135	KETLYN LORRAYNE BORGES DANIEL	32814348	06/11/2003	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
165	1471	LURDES DA COSTA VILANOVA	0932695_2	30/01/1973	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
166	3574	CLEIDE FERREIRA DIAS	18794485	07/11/1977	2	6	14	70	76	CLASSIFICADO
167	3734	LIDIANE ALVES DE SOUZA	2001.031-1	24/01/1990	2	6	14	70	76	CLASSIFICADO
168	370	EVA MARINHO DA COSTA	035056562008-2	04/01/1992	2	6	14	70	76	CLASSIFICADO
169	2359	SCARLLET SANTOS FERREIRA BARBOZA	28979087	03/10/1998	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
170	155	KAMILLA RODRIGUES PEGNORATTO	2952084-3	10/12/2005	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
171	3963	NELZILANE DA COSTA	1090867-6 SSP/MT	17/06/1973	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
172	3350	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	1676720-9 SSP/MT	12/04/1975	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
173	3563	SIMONE CRISTINA LIMA	14354691	10/01/1981	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
174	328	REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO	1355602-9	05/06/1982	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
175	18	MAYARA DE SOUZA GODOIS LELLIS	19432798	14/06/1987	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
176	3842	CAMILA ALVES FONSECA	336486960	25/04/1988	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
177	3656	ADRIANA CAJADO SABINO	351709-8	08/07/1990	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
178	3906	GEOVÂNIA DA SILVA MACHADO	26645670	25/11/1993	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
179	282	DAIANE FONSECA DOS ANJOS	21718644	31/05/1994	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
180	2353	ISABELA CAMPOS NOGUEIRA MENDES	2275325-7	03/03/1995	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
181	343	MAIRAM PEREIRA	26023792 SSPMT	19/05/1995	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
182	3529	DHENNYFFER THALYTA ZUZA DE OLIVEIRA	2842088-8	20/02/1998	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
183	3920	HABIA TALIA BORGES NASCIMENTO	31346707	24/05/2000	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
184	2535	TAYNARA DOS SANTOS GOMES	07355625182	25/06/2001	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
185	3366	NAIARA DA SILVA COSTA	32668473	06/12/2002	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
186	659	FABIANA RIO SILVEIRA	29176239	21/06/2003	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
187	867	TERESINHA DOS SANTOS	812517	17/01/1970	3	9	13	65	74	CLASSIFICADO
188	3891	JUSILENE SAMUEL PESSOA	3550540-0	17/04/1982	3	9	13	65	74	CLASSIFICADO
189	463	ROSENI EMERENCIANA DA SILVA	18739130	13/10/1982	3	9	13	65	74	CLASSIFICADO
190	3556	EDEVANIA GONÇALVES DE FREITAS COSTA	15638340SSPMT	23/04/1983	3	9	13	65	74	CLASSIFICADO
191	1259	ROSE MARA DA SILVA	17235285	02/05/1985	3	9	13	65	74	CLASSIFICADO
192	1828	PATRÍCIA ALVES DE MORAES	16472322	13/03/1986	3	9	13	65	74	CLASSIFICADO
193	2987	CAROLINI FANTINI AGUIAR	46815102-3	23/03/1989	3	9	13	65	74	CLASSIFICADO
194	1757	NAYARA SEVERO AGUILAR	19577974	06/10/1989	3	9	13	65	74	CLASSIFICADO
195	3664	ELAINE CONTE SOBRINHO	16361008	24/09/1992	3	9	13	65	74	CLASSIFICADO
196	575	EDLAINE DA SILVA DOMINGOS	25662201	08/09/1993	3	9	13	65	74	CLASSIFICADO
197	1824	VANESSA DA SILVA MORAES	1537285	21/04/1999	3	9	13	65	74	CLASSIFICADO
198	1356	MARIA CRISTINA ALVES FARIA	29605563	01/01/2000	3	9	13	65	74	CLASSIFICADO
199	3340	GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA	3024780-2	13/08/2000	3	9	13	65	74	CLASSIFICADO
200	3370	LORENA SILVA OLIVEIRA	572607556	13/03/2002	3	9	13	65	74	CLASSIFICADO
201	3627	TÁLITA FERNANDA FÉLIX DOS SANTOS	27128008	16/02/2004	3	9	13	65	74	CLASSIFICADO
202	1521	PÂMELA DA SILVA NASCIMENTO	30557240	15/01/2005	3	9	13	65	74	CLASSIFICADO
203	3811	RAYSSA KADINE DOS SANTOS MENDES	2565137 4	23/08/2005	3	9	13	65	74	CLASSIFICADO
204	4034	SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	1551310-6	20/02/1980	1	3	14	70	73	CLASSIFICADO
205	2256	FRANCIELI MARTINS BARBOSA DELUQUI	23066830	29/06/1992	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
206	3308	JESSICA LOPES DE AQUINO	25019333	18/12/1994	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
207	39	THALYSSA MARYS SUEZA TAYANO SILVA	23513591	17/06/1999	1	3	14	70	73	CLASSIFICADO
208	3333	CARLOS EDUARDO LUIZ DA SILVA	4685627	13/04/2003	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
209	2123	GEOVANA VITORINA DE ABREU	32152787	11/12/2003	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
210	3245	TEREZINHA ALVES DE GODOI	13668641	21/04/1969	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
211	1090	VERA LUCIA PEREIRA SANTOS	10756671	19/02/1976	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
212	3398	ANA SANTA NUNES DA SILVA	3538576 6	25/07/1978	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
213	1737	MARILZA DA SILVA MOURA PIMENTA	1355057-8	06/11/1978	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
214	1209	JOSIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	15572145	07/04/1980	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
215	507	ELIANA GOMES AMORIM	504311566	18/05/1984	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
216	3927	JAQUELINE GONCALVES DE OLIVEIRA	19068123	29/12/1985	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
217	4100	SOURILENE VIEIRA DE JESUS	1842173-3	12/08/1987	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
218	1496	CAMILA COSTA FERREIRA	MG14.922.003	03/10/1987	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
219	1000	JULIANA DOS SANTOS ALVES	214447452	23/04/1990	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
220	3777	MARICLENI BOAROLI	7433237	01/08/1993	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
221	376	GISELLE RIBEIRO DE PAULA	29700307	21/12/1995	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
222	3878	RAYANE POHU DUARTE	23051540	10/10/1996	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
223	2398	THALIA RODRIGUES MOREIRA NETTO	2819591-4	02/06/1997	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
224	4166	GABRIELLI LARA MONTEIRO	26402114	28/03/2000	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
225	423	FRANCCIELE CARDOSO CORREIA	27406881	23/08/2000	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
226	1807	INGRIDY BETANY DE FREITAS	27270092	04/10/2002	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
227	26	MILENA MAYARA AZEVEDO PEREIRA	2846572-5	16/06/2003	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
228	3496	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	1003909	13/09/1965	2	6	13	65	71	CLASSIFICADO
229	1433	MARIA MOREIRA DA SILVA	1551390-4	08/11/1975	2	6	13	65	71	CLASSIFICADO
230	3186	TATIANE DE OLIVEIRA BATISTA	21046697	04/05/1989	2	6	13	65	71	CLASSIFICADO
231	1879	VIVIANE ALEXANDRE PINTO DA SILVA	19457758	24/06/1989	2	6	13	65	71	CLASSIFICADO
232	791	ANDRESSA MILANEZE DE LIMA	2257637-1	10/04/1992	2	6	13	65	71	CLASSIFICADO
233	161	JAQUELINE COSTA SANTOS	23134488	04/12/1993	2	6	13	65	71	CLASSIFICADO
234	2310	JAMYLLE DA SILVA SOUZA	24151009	20/05/1994	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
235	826	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	2328056-5	05/09/1997	2	6	13	65	71	CLASSIFICADO
236	3709	JESSICA DE OLINDA ROSA	22502440	01/10/1998	2	6	13	65	71	CLASSIFICADO
237	1405	RAIANE MONTEIRO DO CARMO BARBOSA	834637	21/05/1999	2	6	13	65	71	CLASSIFICADO
238	4231	LUIZA NOBRE SIMIONI	31341691	05/04/2001	2	6	13	65	71	CLASSIFICADO

239	2415	MARIELY COSTA DA SILVA	28344855	09/04/2002	2	6	13	65	71	CLASSIFICADO
240	2980	ANNA KAROLYNA OLIVEIRA LIMA	25370003	11/04/2002	2	6	13	65	71	CLASSIFICADO
241	1769	ANA BEATRIZ ALVES LOPES	29918391	21/05/2002	2	6	13	65	71	CLASSIFICADO
242	1263	PAOLA ALEXSANDRA DA SILVA GOMES	3111311-7	02/10/2003	2	6	13	65	71	CLASSIFICADO
243	355	MARYA EDUARDA DE MELO CALVÁRIO	3459248-2	09/09/2005	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
244	2124	AJUCINEIA GONÇALVES RAMOS DE SOLUZA	093.5355	30/11/1970	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
245	2475	ZULEIDE APARECIDA DOS SANTOS	08861390	08/08/1973	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
246	1514	IVANILDA MENDES NOGUEIRA DE SANTANA	20309244	01/02/1977	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
247	3130	ARLENE OLIVEIRA DA SILVA	12945110	03/05/1977	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
248	184	LUZIA BATISTA DOS SANTOS FERREIRA	16291050	04/04/1982	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
249	2167	SEVERINA FILHA BATISTA	1967718-9	02/10/1986	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
250	3061	JOSIMAR MIRANDA DA SILVA	19419457	19/09/1989	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
251	2152	PERCILIANE TEÓFILO PEREIRA	20042957	06/08/1990	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
252	3371	ROSIMAR DE SOUZA SANTOS	2197039-4	03/05/1991	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
253	2857	BEATRIZ AMANDA RIBEIRO MARCHIOLLI	25512218	26/04/1995	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
254	538	MERE SIMOA RIBEIRO	32193173	06/04/1999	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
255	1571	CAROLAINE DA SILVA DIAS	33678898	02/05/2001	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
256	3125	MARIA EDUARDA DA SILVA GIRALDI	3146705-9	01/03/2006	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
257	2217	LAUDICEIA VIEIRA DE JESUS	13845420	03/04/1981	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
258	3799	LIDIANE TENORIO DA SILVA	096339	30/09/1981	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
259	1872	MARIA TACIANA DA SILVA	20121806	12/05/1988	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
260	373	ELIANE FRANÇA OLIVA	18500820	20/06/1988	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
261	2479	ADRIELI TRINDADE DA SILVA	19729774	15/07/1988	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
262	3869	EDNEIDE MARIA PATRICIO	33723923	18/02/1989	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
263	3944	FABIOLA BARBOSA ALVES	21433623	23/03/1990	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
264	556	INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS	178303-20	31/01/1992	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
265	186	TAMIRES HELOISA COUTINHO LEMES TEIXEIRA	24537330	25/08/1993	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
266	3551	ERICA ALVES DA SILVA	25850199	10/07/1995	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
267	2586	MARCIELA ALVES SILVA	28967003	28/12/1997	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
268	2624	JENNIFFER RICHELLE FEITOSA DE ALMEIDA	26394413	03/05/1999	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
269	1575	EMILIA MULLER TARDANI	27267776	20/08/1999	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
270	2427	MYLLENA LEAL SERRANO DOS SANTOS	27929418	19/11/1999	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
271	4067	AMANDA BEATRIZ SANTOS SILVA	31472605	25/02/2003	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
272	3823	ANALICE CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARÃES	25973584	20/07/2003	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
273	470	POLYANA DE SOUSA SOARES	2514807	05/10/1992	1	3	13	65	68	CLASSIFICADO
274	23	ROSICLEIA BARBOSA DE SOUZA OLIVEIRA	22901515	25/12/1992	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
275	2105	TAYANE SANTANA MARTINS	27041271	26/01/1995	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
276	539	WÁDINA ENAJARA DOS SANTOS SINTRA	32293569	02/04/2004	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
277	1367	ROSA LUIZ DE OLIVEIRA	11262133	09/04/1974	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
278	3305	IVANIR PINTO DE AQUINO	18193013	21/11/1977	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
279	2500	ANDREIA CRISTINA RODRIGUES DE MATOS	11471174	01/03/1981	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
280	477	DEUZILENE PEREIRA DE SOUZA	20036868	30/08/1987	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
281	1720	TAIMARA QUENOIZORE DE OLIVEIRA	2750700023	26/12/1987	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
282	2585	ALINE MOREIRA DE ALMEIDA DOS SANTOS	18407919	10/08/1988	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
283	3953	LUDIMILA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	2647584-7	04/01/1991	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
284	2400	LUANA CRISTINA DOS SANTOS MALIN	24066737	13/06/1992	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
285	550	WELIDA FERNANDA PEREIRA PRATES	24619329	13/10/1993	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
286	1203	ARIANE KARINE FERNANDES BENTO	28169689	20/04/2001	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
287	1128	DICIBELY TALLBATA MACIEL FERREIRA DA SILVA	06282214106	27/07/2005	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
288	1282	CIBELY FERNANDES CAVALHEIRO	2911820-4	08/11/2005	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
289	1273	JANE CLEIDE DO ROSÁRIO SANTANA	16106806	12/01/1981	2	6	12	60	66	CLASSIFICADO
290	859	GISLAINE DE SOUZA COSTA	21046008-5	05/03/1988	2	6	12	60	66	CLASSIFICADO
291	3894	MARCILEIA OLIVEIRA DA SILVA	1984043-8	25/02/1990	2	6	12	60	66	CLASSIFICADO
292	2746	ORCIRIO DE MORAIS DELGADO JUNIOR	22507566	07/09/1993	2	6	12	60	66	CLASSIFICADO
293	3629	FLAVIANE FERREIRA ROCHA	26755386	15/02/1995	2	6	12	60	66	CLASSIFICADO
294	516	KAREN SUZANE LEAL OLIVEIRA	22311840	06/01/2000	2	6	12	60	66	CLASSIFICADO
295	4233	GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	33431515	15/10/2002	2	6	12	60	66	CLASSIFICADO
296	4028	SABRINA VITORIA DO NASCIMENTO COTRIM	280714441	13/10/2004	2	6	12	60	66	CLASSIFICADO
297	769	MARIA LUCIA DE LIMA	14684268	16/09/2972	2	6	12	60	66	CLASSIFICADO
298	1028	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	7542984	31/05/1968	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
299	1931	JANETE LELIS AZAMBUJ	14967545	29/08/1980	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
300	3303	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	1435528-0	14/09/1981	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
301	3614	MARIA JOSELICE DOS SANTOS	19367210	18/03/1987	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
302	1481	SUELLEN CORRÊA BREGINSKI	29465583	03/07/2003	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
303	4024	SANDRA DE SOUZA FERREIRA	05067030	01/10/0965	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
304	1100	FABIANA CRISTINA TOSTA	11421665	14/08/1979	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
305	3630	SIRLEIDE APARECIDA DA SILVA MARTINS	1625855-0	02/06/1982	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
306	3153	ANDREZA NAIARA PEREIRA	432663812	20/02/1988	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
307	847	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	99745533	13/07/1988	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
308	173	MARCIA MARQUES DA SILVA	19089937	01/08/1989	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
309	1140	ELAINE DE SOUZA DIAS	19807449	20/11/1989	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
310	3796	MARIA FERNANDA DE SOUZA BRITO	20629524	07/12/1990	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
311	894	ELAINE TRETTEL LADEIA	25019848	30/05/1993	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
312	3134	CAMILA MANOELA DA SILVA SEVERINO	26299461 SSP MT	24/10/1995	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
313	3605	EDUARDA LEMES DE PINHO DAMASCENA	25448730	18/02/1997	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO

314	141	ARIANE BRITTO DE ARAUJO	39476898	04/04/1998	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
315	782	ANA PAULA BITTENCOUT PIZANI	32856539	04/06/2003	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
316	3085	SOPHIA SIQUEIRA BATISTA	2609512-2	20/06/2004	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
317	2508	IASMYN SERRANO	3285966-0	04/11/2005	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
318	2860	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	911990	19/12/1966	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
319	3527	ROSICLEIDE SILVA NASCIMENTO	17831229	25/12/1983	1	3	12	60	63	CLASSIFICADO
320	492	SYLVANA DA SILVA NOVAIS	2182426-6	27/07/1988	1	3	12	60	63	CLASSIFICADO
321	4047	DEISIANE LOPES DA SILVA	25600834	17/09/1998	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
322	3440	EMANUELY ALVES BRITO	29118247	04/11/1999	1	3	12	60	63	CLASSIFICADO
323	3989	MARCIELLE APARECIDA REIS DA SILVA PAIVA	29835569	25/08/2002	1	3	12	60	63	CLASSIFICADO
324	3067	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	548067	12/01/1965	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
325	2052	JOAQUIM ERIVELTO VENANCIO LIRA	10885650	24/02/1972	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
326	1250	ALEXSANDRA GUARINO DE SOUSA	19478089	01/05/1988	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
327	1975	LUCIANE JOHANNSON AMORIM	2177386	01/06/1990	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
328	3032	ALEXANDRA FREITAS FONSECA	22080040	19/06/1992	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
329	3167	GIULIANE LINA FERREIRA	24537454	26/08/1992	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
330	3436	NATIELE SILVA ORTIZ	29825377	16/10/1999	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
331	1847	JÉSSICA RODRIGUES LENZI	22488723	04/06/2000	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
332	4215	NUBIA ALVES DA SILVA	31861750	09/04/2002	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
333	1640	JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	20131356	15/11/2023	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
334	2548	JESANDRA MELO	1037079-0	27/04/1975	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
335	3718	NELMA ALVES DA SILVA	15571807	12/10/1979	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
336	928	SANDRA DA COSTA MADUREIRA DE ALMEIDA	15223060	24/03/1980	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
337	154	GLESSIA SILVA BRITO	2010433_2	06/04/1987	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
338	1085	MICHELE ALINE DECKER	20720254	10/12/1992	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
339	3665	ELIANE CONTE SOBRINHO	24593680	10/02/1996	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
340	2319	THAISE OLIVEIRA DE PAULA	29656770	02/11/1996	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
341	348	ELICIANE PEREIRA ROSALES	35218746	02/07/2002	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
342	2329	EVANILDA MOREIRA SABARRETE	1560783-6	13/01/1973	0	0	12	60	60	CLASSIFICADO
343	4148	THIAGO FERNANDES REZENDE	2214104-9	13/01/2000	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
344	1789	MAYSA DE OLIVEIRA	32269250	18/11/2003	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
345	1893	MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO LEITE BERNARDINO	23273232	14/05/1971	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
346	1322	MARIA ROSANGELA GRACIANO	1858828-0	21/07/1977	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
347	3959	MARIA SELMA IDALINO ALVES	2052817-5	26/03/1980	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
348	2771	TÂNIA ALVES UAPODONEPÁ	2285136-4	21/03/1987	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
349	3525	BEATRIZ DA SILVA MATOS	22944583	23/08/1995	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
350	4147	LARISSA THAYNA DOS SANTOS MALIN	07638342416	24/11/1995	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
351	2247	KEILA NOGUEIRA SANTANA	288214440	11/02/1999	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
352	537	SIMONE RUFINO DE OLIVEIRA	17723302	19/02/1986	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
353	339	LUCÉLIA DA SILVA RODRIGUES CAMPOS	24637777	25/05/1994	1	3	11	55	58	CLASSIFICADO
354	194	KASSIA APARECIDA RIBEIRO SOUZA	26312786	30/07/1996	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
355	1445	BRUNA THAYNNA RAMOS DE OLIVEIRA	26288931	01/08/1996	1	3	11	55	58	CLASSIFICADO
356	10	MARINA MASSAVI DE AZEVEDO	06967000	15/02/1973	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO

357	3935	LUCILENE ALVES GOMES	1126253-2SSP/MT	20/09/1974	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
358	2588	ANA PAULA GONÇALVES DE SOUZA DA SILVA DE ARAUJO	27208702	18/10/1995	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
359	2242	MILENA DE OLIVEIRA MARECO	2941952-2	01/07/2000	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
360	3320	IVANILDA MENDES DOS SANTOS	10756825	30/03/1974	2	6	10	50	56	CLASSIFICADO
361	2339	LUIZ FERNANDES NASCIMENTO ALVES	18409750	04/11/1987	2	6	10	50	56	CLASSIFICADO
362	3492	MARILENE DOS SANTOS RAMOS ANDRADE	17115183	26/05/1986	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
363	417	CASSIONE DE OLIVEIRA	5811551	22/12/1988	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
364	783	ANDRELIZA CONSOLAÇÃO DA SILVA	731565	04/12/1973	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
365	3487	VALDETINA GOMES PEREIRA	819378	28/06/1970	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
366	1284	DIVINA SANTANA DE ARRUDA	2054512-6	13/03/1986	1	3	10	50	53	CLASSIFICADO
367	554	MARIA ELIEGE AMBRÓSIO DA SILVA	17975573	10/04/1987	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO
368	3254	MARIUZA SOARES FERREIRA LEAO	11702885	25/06/1972	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
369	2112	SELMA REIS PEREIRA	31819478	14/02/1982	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
370	3284	ADRIANA DE FÁTIMA NOVAIS	15230783	20/08/1978	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
371	3503	CLEUNICE DE MOURA FERREIRA	1427889-8	01/12/1980	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
372	3427	ELIBYA CAROLINA CUTTI DA SILVA	30983223	17/04/2004	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
373	1985	ABIGAIL ALVES PEREIRA	1049833-8	05/09/1976	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
374	3076	MARTA PORTO DE SOUZA RODRIGUES E SOUZA	2000853-8	03/08/1981	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
375	3009	ALVERINA LÚCIA	416869	17/01/1960	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
376	1238	JESSICA MUSULI DA SILVA SOARES	2261745-0 SSP/MT	12/05/1993	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
377	4222	KAWAN MENDES BASSAO SILVA	27135713	16/01/2003	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
378	1639	ALINE PARECIDA DA SILVA	23332123	13/01/1996	2	6	7	35	41	DESCLASSIFICADO
379	2432	SANTINA FERREIRA DA SILVA	575866	13/04/1968	3	9	6	30	39	DESCLASSIFICADO
380	2717	MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19447361 SSP/MT	08/05/1979	4	12	5	25	37	DESCLASSIFICADO
381	3049	GISELI DA SILVA SANTOS	23279397	17/07/2001	2	6	4	20	26	DESCLASSIFICADO
382	4019	BRENDA RODRIGUES DE JESUS	30389798	28/07/2003	3	9	3	15	24	DESCLASSIFICADO
383	2834	LOANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	2054250-0	12/09/1992	2	6	3	15	21	DESCLASSIFICADO
384	2975	ALINE DE SOUSA PRIMAK	2467788-4	30/07/1995	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
385	1452	ALISSON LUCAS BALDIN BRUNETTO	13680161	13/12/1984	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
386	36	AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA	2628143-0	10/05/1999	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
387	2059	AMANDA PAIXÃO DE SANTANA	32698810	06/11/1998	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
388	3690	ANA CAROLINA COSTA VIEIRA	2631796-6	07/05/1998	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
389	6	ANA LÍVIA LOPES DOS SANTOS	29824486	30/11/2001	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
390	3991	BÁRBARA ELOISE PEREIRA RIBEIRO	2261051-0	15/06/2004	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
391	3934	BRUNA PEREIRA LELIS	23630663	23/03/1996	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
392	2715	CAMILA COSTA DE OLIVEIRA	28812166	27/01/1999	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
393	2607	CINTHIA BATISTA MACHADO MARTINS	26666022	05/12/1995	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
394	3686	CLEISLA ROCIANE SOARES PATRÍCIO	29366798	21/02/2000	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
395	627	DAYANE MOURA DOS SANTOS	27313310	26/05/1999	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
396	1550	EDUARDO VINICIUS ALVES MACHADO	32256973	18/05/2005	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
397	1801	ELIANAY PEREIRA BORGES NUNES	29072883	26/12/1998	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
398	2749	EMILLY GABRIELA ROMERO BORGES	26483866	02/02/1996	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
399	777	EMILY COSTA BEZERRA	27293300	04/05/2005	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

400	2008	ÉRIKA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	24047082	28/08/1991	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
401	1394	ESTER SOUZA CÂNDIDO LOPES	32521669	11/09/2003	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
402	4041	EVANIL OLIVEIRA DE ALCÂNTARA	450387 SSPMT	02/04/1966	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
403	2879	EVELIN LANAI AMORIM NEVES DA COSTA	3516403-4	26/07/2005	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
404	818	EVELYN TAILYNE ROIESKI SOARES	28629604	13/11/1997	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
405	457	FABIANA DO CARMO CORREA DAMASIO	21230439	15/07/1986	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
406	3670	FATIMA FRANÇA DA SILVA	14116880	12/05/1981	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
407	4008	GRACIELE DA SILVA PEREIRA	14323826	15/06/1982	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
408	1932	GRAZIELLY FILES ALVES DA SILVA	2820464-6	12/10/2005	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
409	3143	HELLEN CRISTINE MOREIRA DA SILVA FREITAS	1315623	29/07/1999	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
410	869	ISABELLA CUSTODIO DE OLIVEIRA	26611570	07/01/1999	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
411	4220	JAILTON JOSÉ SANTOS DE LIMA	24223778	22/09/1992	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
412	4087	JAQUELINE NAYARA DA SILVA SOARES	2616388-8	03/04/1995	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
413	1357	JÉSSICA MICHELLI DAS NEVES	23770449	30/06/1992	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
414	3524	JOICE RODRIGUES DE FREITAS	26913402	12/11/1996	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
415	3613	JOSIELE CARDOSO DE ARAÚJO	20439032	09/05/1990	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
416	500	KAROLAINE KAMILA DA SILVA	27782743	23/03/1997	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
417	4236	KAROLINE DA SILVA DIAD	30994152	22/02/2005	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
418	3979	KAUANY OLIVEIRA DOURADO	2976752-0	01/06/1999	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

314	141	ARIANE BRITTO DE ARAUJO	39476898	04/04/1998	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
315	782	ANA PAULA BITTENCOUT PIZANI	32856539	04/06/2003	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
316	3085	SOPHIA SIQUEIRA BATISTA	2609512-2	20/06/2004	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
317	2508	IASMYN SERRANO	3285966-0	04/11/2005	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
318	2860	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	911990	19/12/1966	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
319	3527	ROSICLEIDE SILVA NASCIMENTO	17831229	25/12/1983	1	3	12	60	63	CLASSIFICADO
320	492	SYLVANA DA SILVA NOVAIS	2182426-6	27/07/1988	1	3	12	60	63	CLASSIFICADO
321	4047	DEISIANE LOPES DA SILVA	25600834	17/09/1998	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
322	3440	EMANUELY ALVES BRITO	29118247	04/11/1999	1	3	12	60	63	CLASSIFICADO
323	3989	MARCIELLE APARECIDA REIS DA SILVA PAIVA	29835569	25/08/2002	1	3	12	60	63	CLASSIFICADO
324	3067	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	548067	12/01/1965	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
325	2052	JOAQUIM ERIVELTO VENANCIO LIRA	10885650	24/02/1972	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
326	1250	ALEXSANDRA GUARINO DE SOUSA	19478089	01/05/1988	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
327	1975	LUCIANE JOHANNSON AMORIM	2177386	01/06/1990	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
328	3032	ALEXANDRA FREITAS FONSECA	22080040	19/06/1992	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
329	3167	GIULIANE LINA FERREIRA	24537454	26/08/1992	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
330	3436	NATIELE SILVA ORTIZ	29825377	16/10/1999	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
331	1847	JÉSSICA RODRIGUES LENZI	22488723	04/06/2000	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
332	4215	NUBIA ALVES DA SILVA	31861750	09/04/2002	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
333	1640	JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	20131356	15/11/2023	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
334	2548	JESANDRA MELO	1037079-0	27/04/1975	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
335	3718	NELMA ALVES DA SILVA	15571807	12/10/1979	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
336	928	SANDRA DA COSTA MADUREIRA DE ALMEIDA	15223060	24/03/1980	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
337	154	GLESSIA SILVA BRITO	2010433_2	06/04/1987	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO

338	1085	MICHELE ALINE DECKER	20720254	10/12/1992	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
339	3665	ELIANE CONTE SOBRINHO	24593680	10/02/1996	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
340	2319	THAISE OLIVEIRA DE PAULA	29656770	02/11/1996	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
341	348	ELICIANE PEREIRA ROSALES	35218746	02/07/2002	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
342	2329	EVANILDA MOREIRA SABARRETE	1560783-6	13/01/1973	0	0	12	60	60	CLASSIFICADO
343	4148	THIAGO FERNANDES REZENDE	2214104-9	13/01/2000	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
344	1789	MAYSA DE OLIVEIRA	32269250	18/11/2003	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
345	1893	MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO LEITE BERNARDINO	23273232	14/05/1971	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
346	1322	MARIA ROSANGELA GRACIANO	1858828-0	21/07/1977	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
347	3959	MARIA SELMA IDALINO ALVES	2052817-5	26/03/1980	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
348	2771	TÂNIA ALVES UAPODONEPÁ	2285136-4	21/03/1987	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
349	3525	BEATRIZ DA SILVA MATOS	22944583	23/08/1995	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
350	4147	LARISSA THAYNA DOS SANTOS MALIN	07638342416	24/11/1995	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
351	2247	KEILA NOGUEIRA SANTANA	288214440	11/02/1999	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
352	537	SIMONE RUFINO DE OLIVEIRA	17723302	19/02/1986	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
353	339	LUCÉLIA DA SILVA RODRIGUES CAMPOS	24637777	25/05/1994	1	3	11	55	58	CLASSIFICADO
354	194	KASSIA APARECIDA RIBEIRO SOUZA	26312786	30/07/1996	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
355	1445	BRUNA THAYNNA RAMOS DE OLIVEIRA	26288931	01/08/1996	1	3	11	55	58	CLASSIFICADO
356	10	MARINA MASSAVI DE AZEVEDO	06967000	15/02/1973	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
357	3935	LUCILENE ALVES GOMES	1126253-2SSP/MT	20/09/1974	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
358	2588	ANA PAULA GONÇALVES DE SOUZA DA SILVA DE ARAUJO	27208702	18/10/1995	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
359	2242	MILENA DE OLIVEIRA MARECO	2941952-2	01/07/2000	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
360	3320	IVANILDA MENDES DOS SANTOS	10756825	30/03/1974	2	6	10	50	56	CLASSIFICADO
361	2339	LUIZ FERNANDES NASCIMENTO ALVES	18409750	04/11/1987	2	6	10	50	56	CLASSIFICADO
362	3492	MARILENE DOS SANTOS RAMOS ANDRADE	17115183	26/05/1986	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
363	417	CASSIONE DE OLIVEIRA	5811551	22/12/1988	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
364	783	ANDRELIZA CONSOLAÇÃO DA SILVA	731565	04/12/1973	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
365	3487	VALDETINA GOMES PEREIRA	819378	28/06/1970	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
366	1284	DIVINA SANTANA DE ARRUDA	2054512-6	13/03/1986	1	3	10	50	53	CLASSIFICADO
367	554	MARIA ELIEGE AMBRÓSIO DA SILVA	17975573	10/04/1987	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO
368	3254	MARIUZA SOARES FERREIRA LEAO	11702885	25/06/1972	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
369	2112	SELMA REIS PEREIRA	31819478	14/02/1982	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
370	3284	ADRIANA DE FÁTIMA NOVAIS	15230783	20/08/1978	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
371	3503	CLEUNICE DE MOURA FERREIRA	1427889-8	01/12/1980	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
372	3427	ELIBYA CAROLINA CUTTI DA SILVA	30983223	17/04/2004	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
373	1985	ABIGAIL ALVES PEREIRA	1049833-8	05/09/1976	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
374	3076	MARTA PORTO DE SOUZA RODRIGUES E SOUZA	2000853-8	03/08/1981	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
375	3009	ALVERINA LÚCIA	416869	17/01/1960	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
376	1238	JESSICA MUSULI DA SILVA SOARES	2261745-0 SSP/MT	12/05/1993	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
377	4222	KAWAN MENDES BASSAO SILVA	27135713	16/01/2003	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
378	1639	ALINE PARECIDA DA SILVA	23332123	13/01/1996	2	6	7	35	41	DESCLASSIFICADO
379	2432	SANTINA FERREIRA DA SILVA	575866	13/04/1968	3	9	6	30	39	DESCLASSIFICADO
380	2717	MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19447361 SSP/MT	08/05/1979	4	12	5	25	37	DESCLASSIFICADO

381	3049	GISELI DA SILVA SANTOS	23279397	17/07/2001	2	6	4	20	26	DESCLASSIFICADO
382	4019	BRENDA RODRIGUES DE JESUS	30389798	28/07/2003	3	9	3	15	24	DESCLASSIFICADO
383	2834	LOANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	2054250-0	12/09/1992	2	6	3	15	21	DESCLASSIFICADO
384	2975	ALINE DE SOUSA PRIMAK	2467788-4	30/07/1995	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
385	1452	ALISSON LUCAS BALDIN BRUNETTO	13680161	13/12/1984	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
386	36	AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA	2628143-0	10/05/1999	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
387	2059	AMANDA PAIXÃO DE SANTANA	32698810	06/11/1998	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
388	3690	ANA CAROLINA COSTA VIEIRA	2631796-6	07/05/1998	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
389	6	ANA LÍVIA LOPES DOS SANTOS	29824486	30/11/2001	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
390	3991	BÁRBARA ELOISE PEREIRA RIBEIRO	2261051-0	15/06/2004	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
391	3934	BRUNA PEREIRA LELIS	23630663	23/03/1996	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
392	2715	CAMILA COSTA DE OLIVEIRA	28812166	27/01/1999	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
393	2607	CINTHIA BATISTA MACHADO MARTINS	26666022	05/12/1995	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
394	3686	CLEISLA ROCIANE SOARES PATRÍCIO	29366798	21/02/2000	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
395	627	DAYANE MOURA DOS SANTOS	27313310	26/05/1999	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
396	1550	EDUARDO VINICIUS ALVES MACHADO	32256973	18/05/2005	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
397	1801	ELIANAY PEREIRA BORGES NUNES	29072883	26/12/1998	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
398	2749	EMILLY GABRIELA ROMERO BORGES	26483866	02/02/1996	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
399	777	EMILY COSTA BEZERRA	27293300	04/05/2005	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
400	2008	ÉRIKA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	24047082	28/08/1991	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
401	1394	ESTER SOUZA CÂNDIDO LOPES	32521669	11/09/2003	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
402	4041	EVANIL OLIVEIRA DE ALCÂNTARA	450387 SSPMT	02/04/1966	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
403	2879	EVELIN LANAI AMORIM NEVES DA COSTA	3516403-4	26/07/2005	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
404	818	EVELYN TAILYNE ROIESKI SOARES	28629604	13/11/1997	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
405	457	FABIANA DO CARMO CORREA DAMASIO	21230439	15/07/1986	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
406	3670	FATIMA FRANÇA DA SILVA	14116880	12/05/1981	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
407	4008	GRACIELE DA SILVA PEREIRA	14323826	15/06/1982	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
408	1932	GRAZIELLY FILES ALVES DA SILVA	2820464-6	12/10/2005	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
409	3143	HELLEN CRISTINE MOREIRA DA SILVA FREITAS	1315623	29/07/1999	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
410	869	ISABELLA CUSTODIO DE OLIVEIRA	26611570	07/01/1999	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
411	4220	JAILTON JOSÉ SANTOS DE LIMA	24223778	22/09/1992	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
412	4087	JAQUELINE NAYARA DA SILVA SOARES	2616388-8	03/04/1995	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
413	1357	JÉSSICA MICHELLI DAS NEVES	23770449	30/06/1992	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
414	3524	JOICE RODRIGUES DE FREITAS	26913402	12/11/1996	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
415	3613	JOSIELE CARDOSO DE ARAÚJO	20439032	09/05/1990	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
416	500	KAROLAINE KAMILA DA SILVA	27782743	23/03/1997	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
417	4236	KAROLINE DA SILVA DIAD	30994152	22/02/2005	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
418	3979	KAUANY OLIVEIRA DOURADO	2976752-0	01/06/1999	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

419	563	KRISLLEY ALVES DE OLIVEIRA	27230961	11/09/2001	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
420	3754	LAIANE SANTOS COSTA	27936988	16/09/2005	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
421	543	LEIDE LAURA CONSTANTINO SANTOS	18096930	25/10/1990	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
422	1542	LEILA CARNEIRO DA SILVA	28310039	01/09/1995	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
423	3848	LETICIA CONDE CARVALHO	30600600	02/09/2002	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

424	720	LETICIA SILVA FERREIRA	29692121	02/03/2001	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
425	67	LUANA SABRINA DE SOUZA	2253718-0	11/11/1992	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
426	3643	LUCIANA CARVALHO MAGALHÃES	18742424	01/08/1980	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
427	1506	LUCINEIA GOMES DA SILVA	2274962-4	28/05/1992	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
428	4132	LUIZ FELIPE FREIRE OSCAR	2459613	12/04/2003	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
429	4119	MARCELO DE MELO BATISTA	7203367	28/10/2003	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
430	830	MARIA CLAUDENICE DA SILVA	1713716-0	01/07/1983	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
431	2713	MARIA DASDORES DA CONCEICAO BARROS	1654608	18/04/1979	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
432	1804	MARIA DO CARMO ROCHA DOS SANTOS	2709803-6	08/06/1969	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
433	1578	MARIA RAIMUNDA DE SOUSA	1738471-0	30/04/1981	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
434	4141	MARIA RENILDA SILVA BORBA LOPES	7484702	03/06/1996	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
435	2499	MARIANA LOPES RODRIGUES GONÇALVES	31635296	19/04/2003	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
436	1395	MARIANA VITÓRIA DE AZEVEDO FÉLIX	2822954-1	20/08/2003	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
437	1371	MARIZA DE OLIVEIRA	29889235	18/08/1987	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
438	4110	MARLI DE OLIVEIRA SOUZA	11904194	05/11/1970	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
439	211	MARYELLI CANDIDA CUSTODIO DA SILVA	32270143	04/07/2003	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
440	4149	MARYLINE DA SILVA PORTILHO CANTO	2947058-7	24/02/2001	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
441	313	MICHELE NORO DA SILVA	16441096	05/12/1998	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
442	2449	NATHALIA ASSUNÇÃO TARGA	19632940	27/12/1996	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
443	636	NATHALIE DOS SANTOS LUCAS	28048873	23/10/1998	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
444	1323	PAMELA CRISTINA GRACIANO ALVES DOS SANTOS	26663597	24/12/2001	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
445	430	PRISCILA DA ROCHA LIMA	22587233	19/10/1993	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
446	3712	QUÉZIA LIMA MACHADO	29183383	17/08/1999	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
447	742	RAQUEL CORREA DOS SANTOS	2507000-2	02/06/1992	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
448	2425	RAQUEL LIMA DE SOUSA SANTOS	11411538	25/04/1995	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
449	2732	RONILDA ROCHA JOVIU	17286204	06/01/1983	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
450	2755	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	1766613-9	14/07/1986	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
451	758	ROSENILDA CANDIDO MENDONÇA	18012833	14/06/1978	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
452	1418	SABRINA GABRIELLY KRINSKI	33442690	20/08/2004	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
453	3545	SAMANTHA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	21397805	14/06/1992	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
454	2430	SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO	14448955	08/06/1979	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
455	1725	SIMONE LOPES DE CAMPOS	1549243-5	05/05/1985	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
456	3230	SUELY LOPES LIMA FERREIRA	04736907	20/09/1964	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
457	2443	TALITA MELLIEYNE FORTUNATO DUARTE TESSARO	29398452	10/05/1997	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
458	3980	THAINARA DE SOUZA	30894808	26/09/2003	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
459	4007	VERONICA RODRIGUES DA SILVA	3365411 5	14/06/2004	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
460	2788	VITÓRIA LAUANE MOREIRA DOS SANTOS	1490594	20/11/2001	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
461	2457	YANCA KATTIUSSY RODRIGO MENDES	20928408	10/05/1996	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CME ANTENOR SOARES

385 – AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA – PSF

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	433	BEATRIZ OLIVEIRA CORREA	27714390	17/10/1996	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
2	3960	EMANUELE CORREA DA SILVA PIM	29879043	28/08/2000	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO

3	3126	JOAO PEDRO SOARES DA SILVA	30864410	21/05/2002	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
4	306	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	16737105	24/09/1978	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
5	1738	JAQUELINE PATRICIA DA SILVA	24122831	14/06/1994	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
6	4094	JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES	1366447-6 SSPMT	19/12/1979	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
7	326	ALEXSANDRA ALVES DE MELO	15820378	16/04/1982	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
8	2837	JOÃO VICTOR CAPOCCI DA SILVA	1678036	30/08/2004	10	30	5	25	55	CLASSIFICADO
9	3887	LUCIENE GOMES FERREIRA	19791763	13/04/1990	8	24	6	30	54	CLASSIFICADO
10	1920	ROSELY SALES DA SILVA	33009805	24/01/1983	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
11	267	VANESSA BARROS DE OLIVEIRA	17789770	21/11/1984	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
12	3121	MARIA APARECIDA VIEIRA DA CRUZ	23132574	20/09/1989	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
13	2783	TAINARA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	22221190	21/10/1989	3	9	6	30	39	DESCLASSIFICADO
14	1244	GISELLE MUSULI DA SILVA	22617426	12/05/1996	6	18	3	15	33	DESCLASSIFICADO
15	115	ADRIELE BARATELA DE OLIVEIRA	19100493	17/01/1986	0	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
16	3657	AYA ANGELLYC DA SILVA CRUZ	33782814	27/03/2004	0	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
17	4122	DAIANE CRISTIANE SILVA MOREIRA SANTOS	10111892	31/05/1999	0	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
18	25	DANIELA PATRÍCIA DOURADO LORENTE	4806811	09/03/1993	0	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
19	1230	ELIANE FERMINO DOS SANTOS	18097200	22/01/1981	0	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
20	2270	JAQUELINE LORRAINE MARTINS DA SILVA	27875156	11/07/1997	0	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
21	643	JESSICA DE SOUZA SILVA	29300398	15/09/1995	0	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
22	2714	KAMILA DOS SANTOS PESSOA	21080470	31/12/1989	0	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
23	4214	MARIA DE FÁTIMA BATISTA MOREIRA DA SILVA	242078	09/03/1973	0	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
24	1494	MILEIDE PATRÍCIA FREHLICH DE AGUIAR	1967772-3	28/12/1985	0	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
25	2496	PAULA BRAZ DA SILVA	30565219 SESP MT	18/12/2000	0	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
26	558	TALITA OLIVEIRA DA ROCHA	28771656	30/11/1999	0	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
27	2116	TAMIRES ROBERTA DA SILVA	20545380	21/03/1988	0	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CME ANTENOR SOARES

1170 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	**2111**	**WELLINGTON KEZOWE**	**2272727-2-SSP/MT**	**03/01/1994**	**5**	**15**	**14**	**70**	**85**	**APROVADO**
2	**1740**	**CECILIA ROSA CALIXTO**	**16094611-MT**	**15/03/1980**	**2**	**6**	**14**	**70**	**76**	**APROVADO**
3	726	NEUZINHA ZAKENAZOKERO	28173546	05/05/1984	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
4	2209	ISMAEL EZOMAE	13963708	19/04/1982	2	6	13	65	71	CLASSIFICADO
5	2110	PEDRO KEZOWE	543662 SSP/MT	10/07/1967	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
6	2089	CECILIO KEZOKEMAI	12593664 SSPMT	05/11/1975	2	6	12	60	66	CLASSIFICADO
7	2039	DUZANIL ZEMAZOKAI	16570758 MT	16/10/1978	1	3	12	60	63	CLASSIFICADO
8	685	SILVIO NAZOKENAZOKAI	2480841-5 SSP/MT	07/04/1989	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
9	3439	SAMIRA OZENAZOKERO	2606637-8 SSP/MT	06/03/1994	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
10	715	WALDEMAR ZOZOEKEKEMAI	1290931-9	01/08/1975	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
11	2385	ALESSANDRA EZOMAERO	3446818-8	26/06/2020	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO
12	3431	ELIMAR OZOENNAZOKAE	293007-3	22/09/1997	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
13	723	ADSON OZENAZOKAE	2555509-0 SSP/MT	14/04/1991	2	6	7	35	41	DESCLASSIFICADO
14	3791	NILO RODRIGUES ZOKEMAESE	2876189-6	11/01/1994	1	3	5	25	28	DESCLASSIFICADO
15	2759	EDEMAR AKENAZOKAE	3035349-1	21/01/2000	0	0	5	25	25	DESCLASSIFICADO

CME ANTENOR SOARES

1209 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA - EMI CABECEIRA DO SACRE

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	**1133**	**LINO ZOKENAZOKAE**	**20212291 SSP/MT**	**03/04/1988**	**4**	**12**	**14**	**70**	**82**	**APROVADO**
2	**2002**	**SUELI ANEZOKKAERO**	**3041816-0**	**03/02/1997**	**4**	**12**	**12**	**60**	**72**	**APROVADO**
3	2017	GELSON ZEZOKIWE	19677596 SSP/MT	16/09/1984	2	6	13	65	71	CLASSIFICADO
4	705	LEANDRO NENEZOKAE	24899127 SSP/MT	22/03/1994	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
5	2013	ANGELO KEZOMAE	984316 SSP/MT	28/09/1974	2	6	12	60	66	CLASSIFICADO
6	1999	REGINALDO NAIZAKE	22718451 SSP/MT	03/12/1989	2	6	12	60	66	CLASSIFICADO
7	2014	ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO	2342037-5 SSP/MT	24/04/1992	2	6	10	50	56	CLASSIFICADO
8	2003	JOSIEL EZONAZOKAEI	2935266-5 SSP/MT	21/10/1999	0	0	10	50	50	CLASSIFICADO
9	4066	ROBSON MARTINS OKIZOKIECE	3218417-4	26/03/2002	1	3	8	40	43	DESCLASSIFICADO
10	2686	DENISIA ZOZOKAMAERO	2411734 SSP/MT	23/05/1992	1	3	7	35	38	DESCLASSIFICADO

CME ANTENOR SOARES

786 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – VAGA PCD

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	3122	ROSÂNGELA SILVA TEIXEIRA	001799210	19/04/1992	0	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CME ANTENOR SOARES

786 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	**1881**	**ALINEIA ZOZOMAZORE DUARTE**	**15091198**	**02/07/1981**	**4**	**12**	**11**	**55**	**67**	**APROVADO**
2	1018	ANACY ZOZOMAZORE DUARTE	0464146-9	12/03/1956	0	0	7	35	35	DESCLASSIFICADO
3	137	CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE	18209483 MT	13/08/1982	0	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
4	3122	ROSÂNGELA SILVA TEIXEIRA	001799210	19/04/1992	0	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CME ANTENOR SOARES

1168 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	**2057**	**IRACEMA APARECIDA CAIEIRO**	**45828018**	**10/09/1964**	**7**	**21**	**13**	**65**	**86**	**APROVADO**
2	255	ADRIANA NEGAROTÊ	2612006-2	27/08/1988	3	9	13	65	74	CLASSIFICADO
3	264	JURANDIR ZEZOKIWARE	1781610 SSP/MT	10/03/1977	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
4	2056	JOAO QUIRINO EAZOKEMAE	13680218-SSP-MT	11/08/1977	2	6	10	50	56	CLASSIFICADO
5	1065	JOSCELIO ONIZOKAECE	1404563-0 SS/MT	27/11/1980	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO
6	651	MOACIR FRANCO ZOMAIZOKIE	57213038168	07/07/1973	2	6	5	25	31	DESCLASSIFICADO
7	1527	ZILDA KEZOKAERO	20683014	07/05/1965	3	9	6	30	39	DESCLASSIFICADO

CME ANTENOR SOARES

1169 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA - EMI ZOZOITERO

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	**145**	**ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO**	**23098546 SSP/MT**	**24/03/1994**	**6**	**18**	**14**	**70**	**88**	**APROVADO**
2	**230**	**NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE**	**19669682 SSP/MT**	**02/12/1989**	**5**	**15**	**14**	**70**	**85**	**APROVADO**
3	1993	TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO	1964503-1	14/11/1974	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
4	298	NEUDSON ONAZOKAE	19669658 SSP/MT	11/02/1988	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
5	314	ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAE	22617221	06/04/1993	3	9	13	65	74	CLASSIFICADO
6	3548	ABRÃO ARREZOKEMAESE	280097-7 SSP/MT	25/05/1995	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
7	3544	CLEONICE OKENAZOKERO	2147792-2	02/12/1989	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
8	1143	OSEIAS NENEZOKAE	2920635-9 SSP/MT	29/05/1998	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
9	1447	EDICLEIA PARESI	21433399	10/07/1988	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
10	287	LEIDINIRA HEZOIZOKEMAIRO	2416162-4 SSP/MT	18/05/1986	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO

11	251	ELISANDRA EZANAZOKERO	2309887-2	15/08/1996	1	3	11	55	58	CLASSIFICADO
12	2099	CLAUDINICE AZONAZOKERO	21465983	25/01/1990	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
13	766	RODICLEVISON ZOKENEZOKEMAIRE KONEZOKEMAE	277414515	04/02/2001	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO
14	3805	VALDEMIR PARESI NAEARE	2767790-7	23/07/1998	2	6	7	35	41	DESCLASSIFICADO
15	2726	ILISIANE KAREMAZOKERO	2777704-9 SSP/MT	17/04/1983	2	6	6	30	36	DESCLASSIFICADO
16	2027	CYBELLY ANOKAZOKEROSE	320315-2	09/05/1999	0	0	2	10	10	DESCLASSIFICADO

CME ANTENOR SOARES

1285 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME ULISSES GUIMARÃES

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	3115	JOÃO HEITOR BARBOSA ASSUNÇÃO	607347272	29/03/2005	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
2	458	GUILHERME FERREIRA MELO	3218327-5	10/02/2005	2	6	12	60	66	CLASSIFICADO
3	3444	LALDICEIA GOMES NASCIMENTO DE PAULA	2678217-0	07/04/1994	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
4	3562	GISLENI DOS SANTOS SILVA	19150350	19/08/1988	1	3	10	50	53	CLASSIFICADO
5	3581	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	24.704.183-7 SSP/SP	20/03/1972	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
6	3217	TATIELE DE OLIVEIRA	18530826	19/09/1987	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
7	2790	DHANDARA CRISTINA DE SOUZA BATISTA	26491060	28/12/2005	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CME ANTENOR SOARES

1364 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME PROFª EDIVANIA TAVARES

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	4235	GISLAINE TAVARES BATISTA DE MATOS	18216730	01/09/1986	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
2	2189	ADRIANA CORREIA MATOS BONFIM	21431647	01/06/1991	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
3	3025	JUDITH DOMINGOS MARCIANO	23585463	03/07/1994	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
4	3178	DIEICE MALAQUIAS MAZETTI	530007320	08/06/1995	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
5	3713	LUCIANA STEFANI DA SILVA FERREIRA	29788188	12/05/1999	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
6	3495	SUELLEN APARECIDA SANTOS DE JESUS	27788369	07/01/1998	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
7	2910	FABIANA MACHADO DA SILVA	23752670	06/08/1991	3	9	13	65	74	CLASSIFICADO
8	4205	CRYSLAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	1971156-5 SSPMT	01/01/1989	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
9	331	JOCIELI NAIARA SANTOS OLIVEIRA	17548616	04/06/1992	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
10	2129	SANDRA MARIA DOS SANTOS DE JESUS GOMES	15513068	25/01/1981	2	6	13	65	71	CLASSIFICADO
11	3092	SANDRA EMÍDIO DA SILVA MATOS	17768128	17/08/1981	2	6	13	65	71	CLASSIFICADO
12	2923	CLAUDINETE DA SILVA FIGUEIREDO	12704008	17/07/1978	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
13	3549	INGRIDY NAIARA SOUZA MARÇAL	27848094	14/10/1997	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
14	40	ADRIANA DOS ANJOS	5.730.831	29/05/1989	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
15	3309	JAINE CLÁUDIO DA SILVA CAMARGOS	06907760054	26/09/1998	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
16	2792	ROSIMARA ALVES ARCANJO	19942125	28/09/1988	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
17	1670	THAÍS SANTOS DA CUNHA	30355109	11/06/1999	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CME ANTENOR SOARES

1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	**650**	**GÉLZIMAR EVANGELISTA BATISTA DA SILVA**	**26651823**	**16/10/1994**	**8**	**24**	**13**	**65**	**89**	**APROVADO**
2	**3166**	**MARGARIDA MARIA DA SILVA MOTA**	**07462743**	**26/08/1969**	**4**	**12**	**14**	**70**	**82**	**APROVADO**
3	1153	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU	22903380	25/07/1992	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO

4	1150	MARCILENE RODRIGUES DE ABREU	27208257	20/12/1996	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
5	4135	ISABELLY BIANCA GONÇALVES DOS SANTOS	30280982	26/11/2004	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
6	493	KAREN CRISTINA SOUZA QUEIROZ	24847518	23/04/1998	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
7	3283	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	2161346-0	21/08/1985	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
8	3590	EDINETE FRASSON DE ALMEIDA	2379015-6	15/11/1992	2	6	14	70	76	CLASSIFICADO
9	1261	MAURA AMARO PESSOA	6877242	10/06/1981	3	9	13	65	74	CLASSIFICADO
10	2614	VALDIRENE DE SOUZA CORREA FABRICIO	2214541-9	16/03/1988	3	9	13	65	74	CLASSIFICADO
11	787	MARIA CUSTODIO DA SILVA	12700096	08/04/1975	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
12	3566	VITÓRIA DA SILVA PEREIRA	36874418	14/02/2001	2	6	13	65	71	CLASSIFICADO
13	213	VANESSA GLAUDIANE RAMOS DOS SANTOS	35308184	10/09/1990	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
14	3999	SIMONE FOGAÇA MACHADO	18860079	15/04/1982	2	6	12	60	66	CLASSIFICADO
15	2511	ELIETE OLIVEIRA DA SILVA	68813	05/01/1978	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
16	3064	ELISANGELA FAUSTINO COSTA	26671565	11/02/1987	2	6	10	50	56	CLASSIFICADO
17	3631	JOANA MARIA PAIXAO DE SANTANA	17235453	30/06/1995	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
18	1292	JULIMARA CASSIANO BLEZA	26094967	21/10/1998	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
19	3533	LAURA LORRANNY SANTOS DA SILVA	43784399	10/05/2001	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
20	1749	LUANA CONSTANCIO DE OLIVEIRA	3009761-4	29/11/2000	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
21	2476	VANDERLI MARIA LOPES	11219629	25/03/1967	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CME ANTENOR SOARES

504 – MOTORISTA SAMU

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	**240**	**JUNIOR ELY DA SILVA**	**4100550179**	**20/01/1993**	**9**	**27**	**14**	**70**	**97**	**APROVADO**
2	1655	GABRIEL PHELIPE COSTA SILVA	26400065	06/10/2000	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
3	1017	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	16079728	13/04/1983	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
4	3197	ANDERSON RAMOS SANTANA	15854655	04/10/1986	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
5	2033	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	20417276	18/05/1989	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
6	1093	ALDENIR COIMBRA DA CRUS	30530148	16/08/1980	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
7	3324	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	12821322 SSP/MT	20/12/1981	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
8	1523	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	13616404 SSP MT	06/06/1980	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO
9	176	MOSAIR RODRIGUES CHAVES FILHO	11888270	24/08/1983	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
10	3998	SAMUEL BATISTA MENDES	16461940	08/11/1985	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
11	796	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	21900639	04/10/1991	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
12	3776	ELIZIE FLAUSINO MAZEPA	1226491-1/ SSPMT	09/10/1978	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
13	3161	DEVANILDO RODRIGUES	13340166/SSP/MT	11/06/1983	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
14	363	EDIMAR JOSE RODRIGUES	541950	19/12/1978	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
15	3534	DAMIAO GOMES FURTADO	204560890/ SSP-CE	22/05/1973	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
16	3837	ALEX SILVA RUIZ	09175601	22/09/1975	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
17	3899	NOECY DELFINO DE SOUZA	12334910	24/01/1980	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
18	118	OSMAR CARLOS CHIES	13116207	12/04/1979	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
19	75	DJONATAN PIMENTEL DE FARIAS	20499191	20/06/1990	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
20	3880	MAURICIO SOARES DOS SANTOS	20528337	10/08/1990	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
21	661	JOSE NILDO ALVES DA SILVA SANTOS	2118456SSPAL	04/03/1985	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
22	1586	RAFAEL ORLANDIN AMARAL	25186841	30/05/1996	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO

23	3325	AMAURI ANTONIO PINTO	14605767 SSP/MT	06/07/1983	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
24	1756	ANTONIO GOMES DE MOURA JUNIOR	24812927	03/02/1992	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
25	28	CLAUDINEI LUCIANO ALVES	15759520	12/07/1985	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
26	4004	RUBENS FERREIRA DOS SANTOS	1241559	18/08/1994	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
27	3045	GUSTAVO PABULO FERREIRA DE ASSUNÇÃO	21435715	24/10/1990	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
28	1866	SANDRO ROBERTO RODRIGUES	10882839	14/05/1979	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
29	335	EDEILTON MACEDO SANTOS	23280026	17/05/1992	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
30	625	KELMA PATRICIA CAEL DA SILVA	21752737 SSP	31/08/1980	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
31	2813	HELENA DA CRUZ RAFAEL ARAUJO	2541983-8	23/04/1984	3	9	6	30	39	DESCLASSIFICADO
32	353	ELIVALDO FERREIRA MENDANHA	6628500	30/07/1967	6	18	3	15	33	DESCLASSIFICADO
33	2756	ANDERSON RODRIGUES DE LIMA	5107789082	21/06/1983	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
34	2942	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	MG 4767468	07/05/1969	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
35	755	JOSINO SERRA DA SILVA	24153982	30/01/1994	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
36	3027	RODRIGO HUMBERTO NASCIMENTO PEREIRA	27165655	16/06/2002	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
37	1965	SIMONE CARLA RODRIGUES OLIVEIRA	19919859	16/07/1988	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CME ANTENOR SOARES

1370 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI KONAHETE

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	**410**	**THIAGO FAGUNDES DE SOUZA**	**18150098**	**23/11/1990**	**6**	**18**	**12**	**60**	**78**	**APROVADO**
2	3415	CLEIDIANE PEREIRA KOREMAKERO	26886706	02/08/1996	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
3	445	WELIDA ZOZOKERO	3489735-6	11/03/2005	2	6	12	60	66	CLASSIFICADO
4	690	VALDISON ZEMAZOKAE	29407800	10/04/2000	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO
5	743	JANESSA ZOKENAERO	31534619	14/08/2000	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO
6	2082	RUTH RODRIGUES DA SILVA	2830246-0	26/06/1986	1	3	6	30	33	DESCLASSIFICADO
7	3780	SALETE KOREMAKERO PEREIRA	23331224	02/02/1978	5	15	3	15	30	DESCLASSIFICADO
8	1148	LUCILENE KAZONAZOKERO	2773027-1	05/05/1997	4	12	3	15	27	DESCLASSIFICADO

CME ANTENOR SOARES

548 – ARTESÃO PROG. CAPS

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	**3942**	**VIVIANE SANTOS DA CRUZ**	**22810730**	**24/04/1996**	**6**	**18**	**13**	**65**	**83**	**APROVADO**
2	3647	GLAUCE JULIANA DA SILVA QUEIROZ	21520534	20/03/1993	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
3	2352	IZADORA IARA PIMENTA DE SOUSA	29765625	30/04/2003	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
4	436	RUTE PEREIRA BARBOSA	18632530	09/10/1985	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
5	4103	ROSÂNGELA DOS SANTOS CASTRO	05667263432	27/05/1981	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
6	3133	SIMONE TEODORO SOUZA	18258298	10/03/1987	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
7	3450	RANE ELE CIRILO NOVAES	15508374	10/07/1986	2	6	12	60	66	CLASSIFICADO
8	1402	MARIA DE FÁTIMA FEITOSA	34306960	16/11/1954	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
9	3833	LIDILAINE KELY BATISTA	19942095	26/10/1985	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
10	3151	ROSANE FABRICIO DE BOLBA SILVA	13355422	08/03/1979	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
11	2818	JANUSIA MARTINS DE SOUZA	12753491	01/10/1973	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
12	4230	MARIA JOSÉ DE SOUZA COSTA CASTILHO	30881056	22/01/1976	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
13	881	GABRIEL WONG ALVES DE AGUILAR	3096111-4	28/12/2003	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO

790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	2497	LENIRA MARCELINO ROSA	001179818	17/08/1969	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO
2	2202	NEIDE DE JESUS CARVALHO	6703874 SC	08/06/1970	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO
3	60	LENILDES MENDES DE ALMEIDA	12709204	21/01/1975	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO
4	775	GISLAINE ROBATINI	15347168 SSP-PR	22/11/1980	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO
5	1342	ROSELY SANTOS DE OLIVEIRA	13457420	03/02/1983	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO
6	540	GRIMONIA MARTINS	17772877	16/11/1983	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO
7	1234	JOICE DA SILVA	21180407	28/02/1984	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO
8	614	DAYANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	18952925	12/09/1989	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO
9	238	INÊS KELLY DA SILVA	1854810-5	24/01/1990	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO
10	3468	FABIANA MARIA DA SILVA	22080465	13/11/1990	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO
11	839	EMILY TAYNARA ALVES GENELHUD	24981311	20/06/1994	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO
12	3030	REGINA APARECIDA OLIVEIRA LOPES	22083774	19/04/1995	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO
13	2662	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	27196798	24/04/1996	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO
14	2196	SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES	603480	01/12/1968	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
15	1319	JANETE BORGES GONÇALVES	30374729	01/04/1970	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
16	1735	MARLI DE OLIVEIRA SOUZA	11904194	05/11/1970	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
17	613	AURENI DA SILVA DE ANDRADE	14923823	11/05/1972	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
18	1976	MARTA ARRUDA PEREIRA	1344924-9	10/02/1974	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
19	1039	GEOGETTE BRITO MAZETE	11267887	14/08/1977	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
20	510	GRIZELDA DA SILVA	1357819-7	24/02/1980	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
21	2061	FERNANDA MORAIS DA SILVA	11770945	08/07/1980	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
22	1063	ERINALDA MARTINS DE JESUS	2484503 SSP PB	19/09/1982	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
23	3074	FLORINDA MARQUES ROSA	532325370	13/08/1983	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
24	2146	LEILA FRANCISCA DE LIMA	12702463	04/08/1984	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
25	120	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	18769721	28/10/1985	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
26	3060	NILSELÉIA NEPOMUCENO DA SILVA	19970340	09/07/1986	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
27	860	VALÉRIA RICCI DOS SANTOS	1838816-7	13/10/1986	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
28	601	THAISLAINE ALVES DA SILVA	24083852	26/02/1993	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
29	3271	GERUZA DE SOUZA SILVA	2507231-5-MT	05/05/1993	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
30	2773	MAISA CRISTINA DA SILVA	26159791 SSP	15/06/1993	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
31	2060	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	25086189	02/04/1994	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
32	658	NATERCIA PIMENTEL GONCALVES	33009767	31/10/1994	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
33	2962	LUCIMAR DA SILVA NUNES	29681308	05/11/1997	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
34	1190	LUANA FERREIRA DA SILVA	22550887	26/09/1999	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
35	618	SÔNIA DIAS DE FIGUEREDO	802.406	29/03/2001	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
36	2091	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	11451912	28/05/1976	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
37	3394	VANUZA SMOLARSKI DE OLIVEIRA	29074126	31/03/1989	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
38	2419	VALERIA SILVA DE CARVALHO	24750794	01/03/1999	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
39	3606	MARIA NILDES DE SOUZA PEREIRA	3507253-9 SSP/MT	06/06/1965	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
40	105	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	0737998-6	27/10/1969	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
41	3404	NATALINA DE ARAUJO AFFONSO	08863806	24/12/1970	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
42	3413	GLAUCE KELLY GRIGGI BRANDAO	1089259 1	29/07/1975	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
43	2237	DARCIONY VIRIATO RODRIGUES	3415064-1	05/01/1976	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
44	2538	MADELAINE GUTJAHR	1277684-0	03/06/1977	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO

45	3000	IVONETE GONÇALVES NUNES	1484710	02/08/1979	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
46	3336	ANDRÉIA ESPINOSA SAQUETE	15237443	21/01/1980	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
47	80	DILMA ALVES DOS SANTOS	15653552	16/07/1983	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
48	3241	MARILENE VIEIRA CORREIA	17475180	12/07/1984	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
49	2074	VIVIAN APARECIDA DA SILVA	2021230-5	21/07/1984	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
50	2083	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES	1723703-3	22/07/1987	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
51	116	EDILENE DA SILVA GONÇALVES	32504357	08/08/1988	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
52	429	MARINES VICENTE ORESTE	001828221	06/05/1990	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
53	1559	LUCIANA EVILLIM DE ARAÚJO	22500731	04/11/1993	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
54	2073	LEANDRA SILVA BORGES	23019417	24/04/1995	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
55	356	MARIA ROSEANE DA SILVA	3754725-9	16/09/1995	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
56	3185	ANDREINA DE ARAÚJO COSTA	29408288A	14/02/2000	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
57	132	KAMILA GOMES SOUZA	32071434	28/01/2003	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
58	3023	TERESINHA BARAN	876512 MT	23/04/1967	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
59	245	LUCINEIDE SENA SOUZA FERREIRA	1746837-0	03/01/1976	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
60	2787	JUCELENE FIDENCIO	13204289	04/08/1978	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
61	1782	CLAUDENICE VIEIRA DA SILVA SOARES	29422582	18/09/1980	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
62	3399	ELIENE SILVA DE SOUZA FLORIANO	2002001137616	22/01/1985	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
63	3479	DAYANA DA SILVA CHILITTI	2898013-1	27/07/1999	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
64	1778	FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA	1133273-5	20/10/1972	7	21	14	70	91	CLASSIFICADO
65	1348	ROSENA URBINA GARCIA	16426002	04/03/1975	7	21	14	70	91	CLASSIFICADO
66	2411	WELITA CRISTINA DA SILVA	19666764 SSPMT	01/10/1985	7	21	14	70	91	CLASSIFICADO
67	1714	GESLEN NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	23591560	26/11/1997	7	21	14	70	91	CLASSIFICADO
68	3339	LUCAS FELIPE DESIDERIO DO NASCIMENTO	2704404-1 SESP/MT	13/12/1999	7	21	14	70	91	CLASSIFICADO
69	671	ELIETE RAMOS ALVES	09918736	10/10/1974	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
70	1331	MIRIAM AUGUSTA DA SILVA	14529041	01/11/1980	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
71	246	LUCIMAR GONÇALVES	16292049	02/08/1985	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO
72	565	MÁRCIA RICCI DOS SANTOS	01742816177	01/12/1987	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO
73	5	JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES	22719326	28/08/1991	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO
74	2641	TAINA DE SOUZA NASCIMENTO	23570474	11/10/1994	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO
75	785	LAIZA DA SILVA BORGES	25973711	22/12/1999	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO
76	3144	SONIA DE SOUZA MENDES	1520536-3	07/12/1981	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
77	156	NILTA AMÉRICO AMANCIO	16354699	16/03/1984	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
78	3984	LUCIANA MIRANDA FERREIRA	17113806	20/04/1986	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
79	508	RENI AMÉRICO AMÂNCIO	18773672	19/07/1987	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
80	2200	REGINA DE SOUZA MENDES	25867911	11/01/1994	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
81	2036	SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS	822463	07/09/1968	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
82	3402	LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS	19961782	05/06/1985	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
83	1232	MONALIZA DE JESUS SILVA	22617116	04/07/1989	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
84	2744	DANIELLI KELLI LEMES DA SILVA	3384940-4	17/09/2002	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
85	2600	SANDRA NOGUEIRA DE OLIVEIRA ALVES	34895248	15/12/1970	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
86	87	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	22421629 SSPMT	25/09/1992	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO

87	1195	MARIVALDA PEREIRA PESSOA MARÇAL	31719597	26/09/1975	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
88	432	CIRLEI VIEIRA DE SOUZA	1786026-1	12/05/1977	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
89	2610	TAINÁ AQUINO DOS SANTOS	2529971-9	11/05/1995	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
90	70	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	1623374-3 SSP/MT	05/11/1980	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
91	2197	FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA	06367407713	02/04/1983	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
92	1827	CRISTIANE MOREIRA VILHENA	1262493	09/08/1990	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
93	703	POLIANA DA SILVA GOMES SAMPAIO	25095200	25/01/1991	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
94	2330	GISLAINE NEPONUCENO DE OLIVEIRA	24223522	05/12/1994	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
95	2932	MANOEL BENEDITO DE ARRUDA	02129175	15/06/2011	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
96	3416	ROSELY ROSA MONTEIRO	19859830	11/01/1978	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
97	237	NOEMI CORREIA DA SILVA	8 718 713 6	17/12/1978	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
98	3870	LENIR JOSÉLIA DA SILVA	1488667-7	19/07/1979	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
99	122	THAIS MARA DE ARAUJO	24397865	05/01/1994	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
100	1742	TANISE VIEIRA DE ARAUJO SNICHETTO	2693762-0	05/08/1998	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
101	2523	MATHEUS DE SOUSA OLIVEIRA RODRIGHERO	3018345-6	19/01/2005	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
102	2231	MAYARA DA SILVA RODRIGUES	53.360.001-7	20/10/1995	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
103	3223	GABRIELE BORGES DOS SANTOS	28550676	05/07/1999	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
104	3692	ELAINE CRISTINA ESTEVÃO PONTES	21311366	26/03/1979	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
105	3621	KEDMA KETURA ARAUJO	26224526	23/10/1995	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
106	4	MOACIR RODRIGHERO	999146	02/02/2062	2	13	13	65	78	CLASSIFICADO
107	545	REGIANE SANTOS SILVA	22485112	16/05/1993	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
108	2669	MUJACI RODRIGUES DE OLIVEIRA	949646	11/01/1975	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
109	426	SONIA APARECIDA DA SILVA REIS	1221364	28/07/1972	3	9	13	65	74	CLASSIFICADO
110	3231	CREONISSIA ROSA CALIXTO	15418456	15/05/1977	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
111	1841	RAFAELA DA SILVA ALMEIDA MATIAS	34112790	20/06/1991	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
112	2779	ELIZABETHE BARRETO	1944434-6	05/07/1980	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
113	754	LETÍCIA DO NASCIMENTO DE JESUS	1881893-5	29/07/1986	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
114	3642	MARIA DE LOURDE SOARES DE MELO	0605569-9	12/05/1967	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
115	2824	MICHELLIANE MONTE DA SILVA	3145454-2	19/09/1978	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
116	4088	CLEIDE MENDES DE SOUZA	18830510	22/06/1978	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
117	2920	FATIMA FARIA DE PAULA	11871270	13/05/1979	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
118	1692	ANA MARIA DE JESUS JARDIM	2017593-0	28/12/1976	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
119	2220	ANGLA MARIA BENIGNO MODESTO	2296434-7	16/04/1990	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
120	1695	LUCIMARA HENRIQUE DA SILVA	2567219-3	03/02/1992	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
121	4194	JULIETA CRUZ	1230673-8	21/10/1971	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
122	1693	DIRCE ALVES DA SILVA	021620071-77 SSP/MT	03/03/1978	1	3	0	0	3	DESCLASSIFICADO
123	3367	ANA OLIVEIRA DOS SANTOS	2759193	12/11/1966	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
124	3618	CAMILA FRANÇA CAMPOS	25868810	24/06/2024	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
125	3954	CRISTIANE PINHEIRO DA SILVA DE ALMEIDA	20036930	13/04/1980	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
126	2422	IRINETE DA COSTA	20183704	02/10/1979	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
127	1193	JAINE FELIX SANTOS	2564647-8	14/08/1996	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
128	800	JANAINA PEREIRA DA SILVA	21555149	17/03/1993	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

129	4102	LEDIANE OLIVEIRA DE ARRUDA	25174215	24/03/1994	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
130	3575	MAIARA FERREIRA ALVES PEREIRA	24760498	08/10/1999	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
131	985	MANOEL MESSIAS PESTANA	18181023	24/02/1988	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
132	412	MARIA	3020526-3	26/01/1985	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
133	1167	MARIA CÉLIA DA SILVA	22264710	21/11/1991	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
134	3729	MARIELE ANA DE ALMEIDA	24528161	12/04/1996	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
135	1691	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	1094325-0-SSP-MT	20/06/1977	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
136	3834	MARLI MAZALLI ARAUJO	24897108	15/12/1981	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
137	2807	MÔNICA ARRUDA ROCHA SILVA	22538836	22/08/1996	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
138	49	MÔNICA BERNARDO ROSA DIAS	16796047	31/12/1986	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
139	1379	SAMARA SANTOS MENDONÇA	2320996-8	26/11/1991	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
140	1580	TEREZA SANTANA DA SILVA	767977	16/10/1968	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
141	2210	VITORIA GABRIELA CARVALHO DUTRA	29759374	09/09/1999	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO

1278 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME ERNESTO CHE GUEVARA

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	293	FRANCIELI TURCATO	14735490	03/10/1985	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO
2	3864	JOSENILDA MARIA DA SILVA	2237814-6	07/08/1993	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO
3	3072	SÔNIA MARIA ALMEIDA FERREIRA ALVES	502840134	07/03/1980	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
4	2206	GESSICA MARIANA DA SILVA	21179255	29/10/1990	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
5	3912	ANA GOMES DE OLIVEIRA	0271428-0	03/11/1961	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
6	3859	FRANCIELE CRISTINA DE MELO	22396322	21/08/1989	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
7	3474	EDSON DA SILVA SANTOS	12686050	16/04/1978	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
8	2386	CLARICE OLIVEIRA DE PAULA	11228300	18/02/1976	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
9	54	ANDRESSA SOUZA REIS	2362391-8	23/02/1999	AUSENTE	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
10	3497	MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MONTOLO	29319730	24/12/1999	AUSENTE	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
11	1424	BEATRIZ ALVES SOARES	30494117	27/12/2005	AUSENTE	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO

1113 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	2356	WANDERLEIA DE ASSUNÇÃO ALMEIDA	32035233	25/07/1967	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO
2	34	SILVANA SANTANA FERREIRA	19082649 SSP/MT	24/01/1986	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO
3	794	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	1734864-1	14/12/1987	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO
4	162	CAROLINE RAIANE FERREIRA PEREIRA	2674631-0	15/11/1998	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO
5	2380	RAFAELA CRISTINA BRITES DOS SANTOS	068.003.421-81	17/10/2002	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO
6	1033	IGOR MATHEUS ARAUJO FERREIRA	3005825-2	30/07/2003	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
7	2139	LUCILENE BATISTA DA SILVA	17521025	14/08/1987	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
8	2945	SONIA LUIZA DIAS	884666	02/02/1972	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
9	2590	RENATA MENDES DA SILVA	2258774-8	22/03/1987	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
10	597	LEONORA GIMENES VIEIRA	23449306	18/05/1993	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
11	158	RAFAELA DE JESUS SANTANA	31702228	11/07/2000	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
12	3002	MARLI ROSA DE ALMEIDA	001052114	15/10/1990	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
13	911	ANNE CAROLINE PEREIRA PINHEIRO	27243184	15/03/2003	7	21	14	70	91	CLASSIFICADO

14	2160	EDJAINE FELIX SANTOS	15451887	27/10/1975	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
15	3956	ANA ELIDIA MACIEL	14969505	03/08/1980	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
16	1813	SEBASTIANA INÊS DE OLIVEIRA FILHA	15377792	16/05/1983	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
17	922	LUCIENE APARECIDA DE JESUS SANTANA	27929175	01/05/1996	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
18	3252	QUEZIA DA SILVA FEREIRA	15635210	27/05/1982	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO

19	2490	LIDIANE SILVA DE FRANÇA	7521616	25/08/1984	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
20	2277	ALCIETE SILVA DE FRANÇA	3305667.6	29/03/1982	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
21	2596	GABRIELLI PEREIRA DOS SANTOS	35892412	15/10/2004	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
22	1876	HELENA DA SILVA	31326668	06/03/2001	AUSENTE	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
23	2996	JESSICA DAIANE DA SILVA SOARES	23890061	07/04/1993	AUSENTE	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
24	2952	LUSCILENE SOARES NASCIMENTO	12837968	28/12/1984	AUSENTE	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
25	3784	ROSELVYCOROMOTO RIVERO CHAVEZ	F079344K	28/08/1974	AUSENTE	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
26	1300	VANGELICA DE ASSIS DO NASCIMENTO	32965052	16/08/2003	AUSENTE	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO

1114 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME ULISSES GUIMARÃES

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	3229	LEILIANE FREIRE DE ANDRADE	33700079	14/08/1990	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO
2	21	MARCILENE APARECIDA DE JESUS	13554255	12/07/1985	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO

ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO

1279 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - EMI CHAPADÃO DO RIO VERDE

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	3571	JEISIANE ALVES MACIEL	2132396-8	18/07/1992	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO
2	3599	HELOÍZA VITÓRIA DA SILVA	3340950-1	29/09/2004	AUSENTE	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO

1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	646	CLEUSA APARECIDA DA SILVA COSTA	0679708-3	07/08/1967	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO
2	283	EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO VENCESLAU	1043303-1 SSP/MT	21/10/1974	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO
3	918	REGINALDO DE MELO SANTOS	17654114	09/02/1986	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO
4	1144	GISLAINE PAULA DE SOUZA	15574598	11/06/1986	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO
5	45	ELAINE CRISTINA CASEMIRO DE ASSUNCAO ALVES	2058030-4	24/09/1988	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO
6	1958	SUELLEN BONETTI	1842182	15/10/1989	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO
7	90	JACKELINE MIRANDA DE OLIVEIRA	29366178	16/05/1997	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO
8	2690	VLADIMIR DOLCE DOS SANTOS	2256060	22/05/1960	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
9	2574	SONIA APARECIDA DOS SANTOS PAZELLI	05763171	28/03/1966	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
10	608	MARLENE ALVES RODRIGUES	620234 SPMT	17/05/1967	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
11	3329	MARLI TEODORIA DE PAULA DA SILVA	678083	29/05/1967	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
12	46	SELMA ALVES CORRÊA DA SILVA	0624478-5	01/10/1968	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
13	2177	MARLENE MARIA DA SILVA	11436140	07/07/1977	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
14	622	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	12643939	03/11/1978	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
15	2295	MARILUCIA DA SILVA ANDRADE	17586941 SSP	26/11/1982	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
16	1943	SILVIA MARIA BARBOSA BERNARDINO	16536363	26/10/1986	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
17	226	POLIANA AELICA MOURA PINTO	17746272	22/12/1986	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
18	1047	JOSIANE DA COSTA BRITO	1831098-2	09/10/1987	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO

19	1380	LUCIA ALVES DE CARVALHO	07850140	31/10/1964	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
20	2826	MARINALVA FERREIRA FERNANDES	1996395-5	22/09/1988	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
21	222	LAUDECI DAS DORES SILVA	357867-SSP-MS	22/02/1967	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
22	4056	JUNIA DA SILVA COUTO	07130430	30/05/1973	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
23	4046	MARIZA MACHADO DE SOUZA	602656	25/07/1973	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
24	3557	ROSELI TEIXEIRA RAMOS	1260201-9	01/09/1973	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
25	2066	ANGILENE SOARES DA CUNHA	2227564-9	03/06/1985	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
26	3514	VANESSA DE OLIVEIRA SILVA	20107099	15/11/1989	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
27	50	KELLY MIRANDA DE OLIVEIRA	29369746	16/06/1999	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
28	3159	EDILEUZA BORGES DE CARVALHO	01275606105	18/10/1978	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
29	1522	GLEICE LUCIANE RODRIGUES MARQUES	00000998005	05/04/1982	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
30	3020	LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS	17971705 SSP/MT	15/11/1985	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
31	3128	ANA MARIA FERREIRA	22024867	27/05/1990	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
32	62	RAFAELA CRISTINA DA SILVA	2784294	06/01/1997	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
33	4200	CLAUDIA CORDEIRO ROCHA DE ANDRADE	30645514	07/08/1978	7	21	14	70	91	CLASSIFICADO
34	701	MARCELO FERREIRA PEREIRA	1434412-2	31/12/1982	7	21	14	70	91	CLASSIFICADO
35	1746	MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	18133681	22/03/1989	10	30	12	60	90	CLASSIFICADO
36	1142	LUCIANA LAURINDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	35382112	23/07/1984	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
37	51	PATRÍCIA GERTRUDE MARCELINO	16675800	26/05/1986	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
38	63	VALDINEIA SIMOES	1104682-1 SJ/MT	03/02/1976	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO
39	48	HELENI CLAUDIO DA SILVA	16618521 SSP	17/09/1976	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO
40	56	GIRLENE LOURENÇO DA SILVA	19665717	13/02/1986	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO
41	591	ADRIANA SOARES DOS SANTOS	173778117	10/03/1989	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO
42	1374	NUBIA DE SOUSA BARBOZA	26492237	15/12/1992	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO
43	3484	AMILTON SEVERINO DE FREITAS JUNIOR	24596000	25/11/1993	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO
44	140	VANESSA ALVES DOS SANTOS	26434423	15/03/1996	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO
45	290	NELCIMARA NATALIA DE SOUZA SANTOS	96761864	25/12/1986	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
46	3843	POLIANA DA LUZ PESSOA	198222960	23/02/1990	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
47	1939	TCHARLA SUELEN ALVES DOS SANTOS	23241624	25/06/1993	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
48	1031	CILEI FONSECA	13615157	06/02/1969	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
49	1086	SIOMARA CORDEIRO BORGES	09105611	11/12/1972	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
50	4186	SIMONE DA SILVA RIBEIRO PUDO	19728123	18/10/1989	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
51	1336	SANDRA APARECIDA MENDES DA SILVA	21071276 SSP MT	04/03/1990	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
52	3071	MARIA EUNICE DIAS DA SILVA	09548785	27/09/1966	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
53	1243	MARINALVA DA SILVA FEITOSA	1665967-8	05/08/1976	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
54	4209	MARCIA DA COSTA PEREIRA	22297707	04/09/1986	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
55	93	LUCIENE SANTOS SOUZA DE OLIVEIRA	17907039	18/07/1988	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
56	3868	MARIA FERNANDA DA SILVA	131522959	28/01/1991	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
57	286	CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE	16411307 SSP	26/02/1964	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
58	581	EUNICE FRANCISCA LOPES BARRETO	05689546	19/05/1967	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
59	4115	MATILDE PINHEIRO DOS SANTOS	632740127	14/03/1969	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
60	1770	DINALVA DE FÁTIMA FILES DA SILVA	0325831-9	14/11/1976	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
61	3592	VALDINETE NUNES DOS SANTOS	15637638	21/06/1973	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
62	1082	ROSANA CORDEIRO BORGES	941. 543-SSP/MT	10/01/1974	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO

63	3900	ANA MARIA SENA VIRGÍLIO	2189455-8	21/07/1992	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
64	151	LUANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	25781383	27/07/1996	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
65	1677	NAIARA DOS SANTOS LIMA	24751600	21/02/1994	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
66	3011	IRANDIR ANTONIO PULUCENA	14757940	04/10/1974	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
67	1942	THAIS PRISCILA ANDRADE DA SILVA	23273712	06/08/1993	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
68	3445	CLEUZA MARIA DOS SANTOS SILVA	30952093	14/11/1961	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
69	3022	MARIA LUCIA PEREIRA DE AZEVEDO	10998209	12/10/1970	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
70	1552	EDIMAURA COELHO GONCALVES	13292455	25/06/1973	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
71	58	NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	0886431-4	12/12/1971	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
72	47	LUCIENI GARCIA DE MELO	15572510	02/03/1982	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
73	2451	NEIRI DE SOUZA NEPONUCENO	1689252-6 SSP MT	17/03/1973	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
74	1596	MARLENE RODRIGUES	14952858	07/06/1972	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
75	1635	NARDELIA DE SOUZA RODRIGUES	19444451	05/01/1972	1	3	2	10	13	DESCLASSIFICADO
76	534	SILVANIA ROSA DAMACENO	4814782	30/08/1987	1	3	1	5	8	DESCLASSIFICADO
77	638	AMANDA RIOS DE SOUZA	28114965	30/07/1999	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
78	1595	ELISABETE BENTO DOS SANTOS	900326	08/03/1965	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
79	3701	GESILENE CAMPOS DE SOUZA	22548041	24/10/1993	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
80	3967	IZALTINA FERREIR DE LIMA	001286315 SSP/MT	28/07/1978	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
81	1176	JOCICLEIDE LOPES DA SILVA	1284347-4	25/05/1979	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

82	3964	KAROLAYNE SILVA FELICIDADE	31118100	29/03/2000	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
83	2501	KEROLAY PRISCILA MACHADO PEREIRA	25254618	17/05/1993	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
84	808	LICIANE DOS SANTOS PEDROSA	29917115	28/08/1998	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
85	1623	LIDIANE KAROLINE DOS SANTOS PEREIRA	26516659	24/10/1993	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
86	586	LORRAINY TALLIA DO NASCIMENTO	24622257	01/02/1999	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
87	107	LUCINEIA DE SOUZA SANTOS	17461120	08/03/1982	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
88	3334	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	1786123-3	05/05/1974	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
89	3156	MARIA DE FÁTIMA GALEANO SILVERIO	1245841	09/06/1964	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
90	1417	MARIA JOSÉ SALES DA SILVA	16424816	19/10/1982	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
91	1938	NATALIA FRANCINE ALVES DOS SANTOS	2467614	31/08/1995	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
92	1456	OSANA DOS ANJOS SANTOS	334876837	12/05/1977	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
93	2827	ROSALINA JESUS DA CRUZ	1190414-3	11/06/1975	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
94	1446	SILVANA DE JESUS MARIANO	1897704-9	26/05/1980	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
95	4167	SUELENA DOS SANTOS BRITO	21444145	05/05/1987	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
96	717	VALÉRIA MARTINS DA SILVA	1107594-5	07/08/1976	AUSENTE	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 01/2024/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 01/2024/SAMAE

TIPO	Contrato n. 001/SAMAE/2023 – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº. 1.000/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**ANDERSON GUSMÃO C. DE LARA – TOTH TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 23.655.909/0001-83, localizada à Rua Alziro Zarur, nº 97W, Jd. Acácia, Tangará da Serra / MT, CEP: 78. 300-000, representada pelo **Sr. ANDERSON GUSMÃO CONCEIÇÃO DE LARA**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO WEB PARA SER UTILIZADO NO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993. R$ 8.502,00 (Oito mil quinhentos e dois reais).
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 24 de janeiro de 2024 até o dia 24 de janeiro de 2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 131/2023, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUPRIR NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,**torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 15.01.2024. Dalila Cristian F. Da Paz – pregoeira - Portaria nº 1968/GP/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 32/2024

PORTARIA GP Nº 32/2024

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: *Dispõe sobre a formação da Comissão responsável pela Avaliação dos Projetos Concorrentes ao Recurso de Fomento Cultural previsto no Edital de Chamamento Público Nº 01/2023 que regulamenta a Lei Paulo Gustavo no Município de Terra Nova do Norte-MT e demais providências.*

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

Considerando que A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

Considerando que o Edital de Chamamento Público nº 01/2023 é realizado com recursos do Governo Federal repassado por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo em homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

Considerando ainda a necessidade de assegurar medidas de democratização, descentralização e regionalização de investimento Cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado nos Artigos nº14, nº 15 e nº16 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações direcionadas ao setor cultural.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão responsável pela Avaliação dos Projetos Concorrentes ao Recurso de Fomento Cultural, normatizados pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2023 publicado em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, no dia 22 de dezembro de 2023,

– Reginaldo Marcolan

– Ricardo Martins dos Santos

– Jefferson Henkes Marcolini-

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

REGINALDO MARCOLAN PASCOAL ABERTON

Sec. Mun. Educação Prefeito Municipal

Portaria 03/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA**

CNPJ: 37.146.454/0001-85

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n° 46/2023 até 31/03/2024.

PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 02/2024

SÚMULA: "REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Sr. PASCOAL ALBERTON, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional, a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada de Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

§ 2º Observadas as disciplinas específicas, aplicam-se as disposições deste Decreto a qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 3º Quando da execução de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União ou do Estado deverão ser observados os regramentos específicos do Concedente com relação a aplicação do recurso.

§ 4º Excetuam-se da aplicação deste Decreto os termos e acordos de que trata a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

§ 5º Não são abrangidas por este Decreto as licitações e contratações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 2º Os regulamentos já editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021 poderão ser utilizados subsidiariamente e naquilo que não for regrado por este Decreto, com fulcro no Art. 187 da referida norma.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Além do previsto no Art. 6º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:

I - apostila: instrumento que tem por objetivo registrar e/ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, como nas situações elencadas no Art. 136, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

II - área técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pelo demandante esteja associada, podendo também atuar como área demandante;

III - autoridade máxima:

a) na Administração Direta, o Secretário Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas;

b) nas entidades autárquicas e fundacionais: o Diretor-Geral ou equivalente.

IV - autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo.

V - compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes ou por iniciativa da unidade gerenciadora, quando a execução envolver mais de uma unidade administrativa;

VI - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar os procedimentos auxiliares, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, nos termos do Art. 7º da Lei nº. 14.133, de 2021;

VII - contrato: toda e qualquer forma de acordo legalmente previsto entre a administração pública municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes;

VIII - demandante: solicitante ou núcleo do órgão responsável pelo Documento de Formalização de Demanda - DFD, responsável pela elaboração do Projeto Básico, Termo de Referência e demais instrumentos de ordem técnica;

IX - documento de formalização de demanda (DFD): requerimento em que o demandante indica e detalha a necessidade de contratação e, quando for o caso, apresenta sua estimativa de preço;

X - documento de não conformidade (DNC): documento formalizado pelos setores da Unidade Central de Compras com o objetivo de apontar sugestões, correções e saneamentos a serem realizados pelo demandante do objeto na documentação que instruiu o Requerimento Eletrônico de Compras - REC;

XI - plano de contratações anual (PCA): documento que consolida as demandas de contratação da administração direta e entidades da administração indireta, individualmente, para o exercício subsequente ao de sua elaboração;

XII - fiscal administrativo de contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento da execução de serviços terceirizados ou obras, com cessão exclusiva de mão de obra, com as atribuições e responsabilidades previstas no Art. 23 deste Decreto no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada;

XIII - fiscal de contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no Art. 23 deste Decreto;

XIV - fiscal setorial de contrato: É o agente responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas ou descentralizadas de um mesmo órgão ou entidade;

XV - gestor de contrato: o agente público responsável pelo gerenciamento geral do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas neste Decreto;

XVI - livro próprio: arquivo geral, digital ou físico, relacionado ao contrato, contendo, além de seus dados essenciais, o registro das ocorrências verificadas na execução contratual;

XVII - Requerimento Eletrônico de Compras - REC: documento oficial e padronizado que, desde que assinado pela autoridade competente e acompanhado dos documentos essenciais da fase interna, é o instrumento apto para dar início ao processo de contratação no âmbito da UCC - Unidade Central de Compras;

XVIII – Unidade Central de Compras - UCC: unidade formal responsável por desenvolver, propor e implementar modelos e processos para aquisições e contratações em atendimento à demanda de outros órgãos ou entidades;

XIX - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

CAPÍTULO III

DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Da designação dos agentes públicos

Art. 4º O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público, salvo os casos de incompatibilidade, nos termos do inciso III, Art. 7º, Lei n°. 14.133, de 2021.

§ 1º A aferição da compatibilidade da formação ou da qualificação dos agentes com a atribuição a ser exercida será realizada pela autoridade que tenha competência para a designação, admitida a delegação.

§ 2º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato à autoridade responsável pela designação.

§ 3º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

§ 4º A comprovação do atendimento dos requisitos específicos de qualificação atestada por certificação profissional para os agentes que atuam como agente de contratação ou integrem comissão de contratação, bem como exerçam função de fiscal ou gestor de contrato, de que trata essa seção, deverá ser realizada de forma prévia à designação da função.

§ 5º No caso dos agentes de contratação e membros de comissão de contratação, os documentos que demonstrem o atendimento dos requisitos específicos de capacitação profissional deverão ser mantidos na pasta funcional do servidor.

§ 6º Para fins de cumprimento do inciso II, do Art. 7º, da Lei Federal nº. 14. 133, de 2021, será considerada válida a certificação de curso congênere, em formato presencial ou a distância, reconhecido por Escola de Governo.

§ 7º A Administração Pública Municipal deverá promover ciclos de capacitação para formação contínua dos agentes.

Art. 5º Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 6º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, nos termos do § 1º do Art. 7º da Lei nº. 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, mediante justificativa, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Seção II

Dos agentes que atuam nos processos de contratação

Art. 7º Compete à autoridade competente da licitação a designação da comissão de contratação e do agente de contratação, bem como dos componentes da equipe de apoio e seus substitutos para a condução dos processos licitatórios e procedimentos auxiliares.

§ 1º Os agentes públicos designados para atuar como agente de contratação e presidente da comissão de contratação, serão designados entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública e deverão atender aos requisitos elencados no Art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação para composição da comissão de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§ 3º A designação de que trata o *caput* deste artigo poderá abarcar agentes públicos que não fazem parte do quadro de servidores da Unidade Central de Compras - UCC e cedidos de outros órgãos ou entidades, desde que atendam os requisitos estabelecidos pelo Art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e neste decreto.

§ 4º As contratações diretas deverão ser conduzidas por servidores da Unidade Central de Compras - UCC que preencham os requisitos do Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Nos procedimentos auxiliares, a Comissão de Contratação responsável pela condução do procedimento será denominada Comissão de Seleção.

Subseção I

Do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação

Art. 8º Ao agente de contratação, ou, conforme o caso, à comissão de contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório e do procedimento auxiliar, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; e

II - coordenar o certame licitatório, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

c) conduzir a sessão pública;

d) verificar e julgar as condições de habilitação, podendo requisitar subsídios formais ou pareceres da área técnica;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

f) promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) declarar o vencedor do certame;

h) coordenar os trabalhos da equipe de apoio; i) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

j) negociar diretamente com o proponente para que seja obtida melhor proposta;

k) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

l) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

m) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e

n) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Parágrafo único. No caso de licitação presencial, além das atribuições correlatas acima, caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação receber e promover a abertura dos envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, procedendo ao seu exame, conforme rito processual e condições estabelecidos no edital, bem como providenciar e juntar aos autos, a gravação em áudio e vídeo da sessão pública de apresentação, nos termos do Art. 17, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção II

Da Equipe de apoio

Art. 9º Caberá à equipe de apoio:

I - auxiliar o agente de contratação no desenvolvimento das etapas durante a fase externa do processo licitatório;

II - providenciar a inserção e divulgação dos atos necessários referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet e outros meios de publicidade estabelecidos no regramento.

Seção III

Dos agentes que atuam como gestores e fiscais

Art. 10. Os agentes públicos para as funções de gestor e fiscal de contrato serão designados pela autoridade competente de cada órgão contratante, preferencialmente, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública e que atendam aos requisitos elencados no Art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O exercício das funções de que trata o *caput* deste artigo ficará adstrito ao período referente à execução contratual.

Art. 11. Na indicação de servidor para exercer as funções de gestor e fiscal de contrato deverão ser considerados(as) ainda:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - o conhecimento do objeto a ser contratado e a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por servidor; e

IV - a sua capacidade para o desempenho das atividades.

Art. 12. Para toda e qualquer contratação disciplinada nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e deste Decreto, no âmbito da administração direta e Indireta do poder executivo municipal, independentemente da celebração ou não de instrumento contratual, serão designados 1 (um) agente público municipal ou uma comissão para o exercício da função de fiscal de contrato e 1 (um) agente público municipal ou uma comissão para o exercício da função de gestor de contrato, contendo a indicação, em todos os casos, dos substitutos em caso de ausência ou impedimentos dos titulares.

§ 1º O gestor e o fiscal de contrato serão, preferencialmente, escolhidos conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato e poderá ser designado para o gerenciamento ou fiscalização de mais de 1 (um) instrumento contratual.

§ 2º É vedado ao agente público acumular as funções de fiscal e gestor do mesmo contrato, ainda que na condição de suplente.

§ 3º O agente público cuja atividade típica indique possível manifestação sobre os atos praticados na execução contratual não poderá ser designado para o exercício da atribuição de fiscal de contrato.

§ 4º Para os contratos de serviços terceirizados ou obras, com cessão exclusiva de mão de obra, poderá ser designado, adicionalmente, o fiscal administrativo de contrato, na forma do *caput* deste artigo.

§ 5º Em caso de contrato cuja execução envolva objeto de alta complexidade e/ou relevância econômica, bem como em outras hipóteses para as quais as características do objeto demonstrem a necessidade, a fiscalização e a gestão contratual poderão ser exercidas por uma comissão composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, agentes públicos municipais designados para cada função.

§ 6º Nos casos em que o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos deva ocorrer concomitantemente em setores, órgãos ou entidades da administração pública municipal distintos ou em unidades de um mesmo órgão ou entidade, a fiscalização deverá ocorrer, preferencialmente, mediante a designação de fiscais setoriais, a ser realizada pela autoridade competente de cada órgão, não se impondo o limite de componentes estabelecido no § 5º deste artigo.

§ 7º Na situação descrita nos §§ 5º e 6º deste artigo poderá ser definida, no momento da designação, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada agente, inclusive no tocante à área administrativa ou técnica e aos setores.

§ 8º Na hipótese de contratações recorrentes de um mesmo objeto, poderá ser designado, mediante portaria, um único gestor e um único fiscal de contrato, ou uma única comissão, para atuarem de forma permanente, independente do processo que deu origem à contratação e da celebração ou não de instrumento contratual.

Art. 13. A designação dos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão contratual tratadas nesta seção deverá ser realizada de forma prévia ao início da execução contratual e ocorrerá, em regra, mediante Termo de Designação de Gestão e Fiscalização Contratual, a ser assinado por todas as autoridades competentes para designação.

§ 1º A designação de fiscal e gestor de forma permanente, nos termos do § 8º do Art. 12, deverá ser realizada por meio Portaria e renovada anualmente.

§ 2º O termo de designação de gestor e fiscal de contrato deverá conter o nome completo, a identificação funcional e, quando envolver mais de um setor, órgão ou entidade, a indicação da lotação do agente, bem como dos substitutos em caso de ausência dos titulares.

§ 3º O termo de designação ou a portaria será encaminhado ao gestor e fiscal do contrato, no formato de documento interno, via sistema municipal de tramitação de documentos, para que seja dada ciência da designação.

§ 4° Salvo nos casos de fruição de férias, afastamentos legalmente previstos em lei, ou apresentação de justificativa aceita pela autoridade responsável pela designação, após o decurso de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do documento interno pelo agente público municipal, ocorrerá a ciência tácita da designação.

§ 5º O ato de designação também deverá ser encaminhado à UCC para inclusão nos autos do processo de contratação e publicação no Portal da Transparência.

Art. 14. É vedado aos gestores e aos fiscais de contrato transferir as atribuições que lhes forem conferidas pela autoridade competente.

Parágrafo único. O titular ou o dirigente do órgão ou entidade integrante da administração pública municipal designará outro agente público, se houver necessidade de substituição do gestor e/ou do fiscal de contrato, mediante ato de redesignação que obedecerá, naquilo que couber, a mesma forma e procedimentos descritos no Art. 13 deste decreto.

Art. 15. As funções de gestor e fiscal de contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

Art. 16. O gestor e o fiscal de contrato poderão ser responsabilizados, conforme legislação, pelos atos decorrentes de sua atuação.

Art. 17. Os agentes públicos responsáveis pelas funções de gestor e fiscal de contrato instituídas neste Decreto deverão informar à Controladoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nos contratos celebrados, quando não devidamente sanadas.

Art. 18. Cabe à Administração Pública Municipal promover regularmente cursos específicos para o exercício da atribuição de gestor e de fiscal de contrato, ficando todos os agentes públicos que estiverem exercendo as atividades obrigados a cursá-los.

Art. 19. Os casos omissos com relação ao desempenho das funções e gestor de contrato serão decididos pela Controladoria Geral do Município.

Art. 20. Compete à Controladoria Geral do Município a elaboração de manuais, instruções e modelos de controle de execução contratual para facilitar a execução das funções de gestão e fiscalização contratual disciplinadas neste Decreto, que poderão ser definidos como de observância obrigatória, por meio de ato normativo próprio.

Art. 21. As atribuições e responsabilidades de gestor e fiscal de contrato previstas neste Decreto não excluem as decorrentes de outros dispositivos normativos.

Subseção I

Do gestor de contrato

Art. 22. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos

prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no Art. 144 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Subseção II

Do fiscal de contrato

Art. 23. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - realizar, na forma do Art. 140 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontra-

tadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Seção IV

Das competências da Autoridade Máxima

Art. 24. Caberá a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar:

I – examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

IV - autorizar a abertura do processo licitatório ou de contratação direta;

V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;

VI - adjudicar o objeto da licitação;

VII - homologar o resultado da licitação;

VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº. 14.133, de 2021 e deste Decreto.

Art. 25. A autorização para a abertura do processo licitatório ou de contratação direta será concretizada pela REC - Requerimento Eletrônico de Compras, instrumento pelo qual a autoridade máxima também declara a adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Parágrafo único. A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.

Seção V

Do Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 26. O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, a Comissão de Contratação, os gestores e fiscais de contratos, bem como os demais agentes que atuem no processo de contratação, poderão solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como das unidades de controle interno, para o desempenho das funções, devendo o registro das manifestações constarem nos autos do processo de contratação.

§ 1º A consulta específica poderá ser a realizada em qualquer etapa do processo de contratação ou de execução contratual e deve indicar expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

§ 2º Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica ou procedimento de auditoria, as consultas poderão ser resolvidas por meio de pareceres referenciais, exarados pela autoridade jurídica do órgão ou entidade, ou por orientação técnica, emitida pelo Controlador Geral do Município ou autoridades equivalentes, conforme estrutura administrativa, dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consulente.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, quando for o caso, o agente público competente considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e unidades de controle interno, e decidirá observando o dever de motivação dos atos administrativos, que deverá se dar de forma explícita, clara e congruente.

Art. 27. Compete ao Procurador Geral do Município - PGM e ao Controlador Geral do Município - CGM, conjuntamente, promover a aprovação de:

I - minutas padronizadas de editais de licitação, termos de referência e instrumentos congêneres; e

II - minutas padronizadas de contratos e seus respectivos termos aditivos e instrumentos congêneres.

§ 1º Todos os agentes públicos que atuam na instrução dos processos de contratação e na execução contratual poderão propor a padronização de documentos indicados nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 2º Os pedidos tratados no § 1º deste artigo deverão ser previamente submetidos à assessoria jurídica da área de licitações e contratos atuante junto à Unidade Central de Compras - UCC responsável pela condução dos processos de contratação do órgão ou entidade que, entendendo pela adequação e conveniência da uniformização do documento, deverá promover a elaboração da minuta.

§ 3º Durante a análise preliminar, a assessoria jurídica poderá solicitar o subsídio de outros agentes públicos municipais com atuação e/ou conhecimentos necessários para análise da adequabilidade do documento, bem como elaboração da minuta.

§ 4º Caso entenda pertinente, a minuta elaborada poderá ser submetida, mediante ofício circular, a outros órgãos da administração direta e indireta municipal para que apresentem suas contribuições e/ou questionamentos com devidos fundamentos, com prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

§ 5º Feita análise de conformidade prévia pela assessoria jurídica da UCC responsável pela elaboração, a minuta deverá ser encaminhada à autoridade jurídica máxima das demais unidades centrais de compras para manifestarem sua concordância ou não, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 6º Finalizado o prazo de que trata o § 5º deste artigo, a assessoria jurídica deverá se manifestar sobre a aprovação ou não da minuta, considerando os questionamentos e/ou divergências de posicionamento eventualmente levantados, promovendo, se necessário, a adequação dos elementos formais do documento.

§ 7º Feita aprovação prévia pela assessoria jurídica da UCC, nos termos do § 6º deste artigo, a minuta deverá ser submetida ao Controlador Geral do Município e ao Procurador Geral do Município para que promova a aprovação final.

§ 8º Uma vez aprovadas, as minutas padronizadas de que trata este artigo serão publicadas em sítio eletrônico oficial e deverão ser obrigatoriamente utilizadas, incumbindo ao órgão ou entidade responsável pela instrumentalização do documento, sempre que promover qualquer alteração para adequação ao caso concreto, submeter a análise e aprovação pela assessoria jurídica da UCC, indicando especificamente os pontos de distinção relevantes à avaliação jurídica.

Subseção I

Do assessoramento jurídico da UCC

Art. 28. O assessoramento jurídico será realizado pela assessoria jurídica da área de licitações e contratos atuante junto à Unidade Central de Compras - UCC responsável pela condução da contratação ou correspondente.

Art. 29. Ao final da fase preparatória do processo, o órgão jurídico realizará o controle prévio de legalidade dos editais, contratações diretas, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 1º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 2º Se observada a deficiência na instrução do processo, a assessoria jurídica poderá emitir parecer jurídico com as devidas recomendações para a adequação do processo aos requisitos jurídicos e encaminhamento à unidade requisitante ou proceder com a recomendação prévia de adequação, através de Documento de Não Conformidade - DNC, para que sejam sanadas irregularidades ou omissões consideradas prejudiciais à formação de seu convencimento sobre a legalidade do processo.

§ 3º Após a manifestação jurídica de que trata o § 2º deste artigo, em que haja sido exteriorizado juízo conclusivo de aprovação da minuta e tenha sugerido adequações, não haverá pronunciamento subsequente do órgão jurídico, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas, sendo ônus da autoridade máxima do órgão contratante a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.

§ 4º Compete ao órgão ou entidade contratante a correta instrução processual, evitando-se o reiterado retorno dos autos por ausência de informações ou documentos essenciais à análise jurídica que comprometam a análise da legalidade e o regular prosseguimento da contratação.

§ 5º A análise levada a efeito pelo órgão jurídico terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica, administrativa ou operacional ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas, aí incluídos o conteúdo técnico das especificações, de qualificação técnica, econômico-financeira e de formação de preços, devendo o parecer se limitar a verificar o cumprimento do princípio da motivação e a existência de justificativas.

Art. 30. Em caso de dúvidas jurídicas, poderá o agente público ser auxiliado pelo órgão jurídico, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:

I - de forma objetiva, a dúvida ou subsídio jurídico necessário à elaboração de sua decisão;

II - que a dúvida não se encontra expressamente disciplinada na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, ou neste Decreto;

III - a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.

Parágrafo único. As consultas encaminhadas que não consignarem, expressa e especificamente, questão jurídica a ser apreciada, serão sumariamente devolvidas ao órgão consulente.

Art. 31. Não será objeto de análise e parecer jurídico obrigatório, com fundamento no §5º do Art. 53, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 os atos seguintes:

I - contratações cujos valores não ultrapassem os incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

II - contratações para entrega imediata, nos termos da lei e que não gere obrigações futuras;

III - minutas de editais e instrumentos contratuais padronizados, nos termos deste Decreto;

IV - processos repetidos onde já foi feito parecer, sem alterações substanciais, em razão de certame anterior deserto, cancelado ou fracassado; e

V - alterações que podem ser realizadas mediante simples apostila conforme Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção II

Do auxílio das unidades de controle interno

Art. 32. O auxílio das unidades de controle interno do próprio órgão ou entidade, se dará por meio de orientações gerais ou em resposta às solicitações de apoio, observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

Art. 33. Na prestação de auxílio, as unidades de controle interno observarão a supervisão técnica e as orientações normativas específicas da Controladoria Geral do Município, órgão central de controle interno, e se manifestarão acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

Art. 34. Durante o período transitório de estruturação das unidades de controle interno, os agentes públicos que desempenhem funções essenciais à execução da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, poderão formular consultas à Controladoria Geral do Município, visando dirimir dúvidas e reunir informações relevantes para prevenir e gerir riscos nas contratações públicas.

Parágrafo único. Em função das atribuições precípuas do órgão central de controle interno, é vedado o exercício de atividades típicas de gestão no âmbito das consultorias, não sendo permitida a participação de servidores da Controladoria Geral no curso regular dos processos administrativos, ou a realização de práticas que configurem atos de cogestão.

Seção VI

Terceiros contratados

Art. 35. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado e mediante justificativa de interesse público, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação, bem como pela gestão e fiscalização da contratação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos agentes públicos.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os agentes públicos, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO IV

DA CENTRALIZAÇÃO DE COMPRAS E DO CATÁLOGO DE ITENS

Seção I Da implementação de medidas

Art. 36. A autoridade máxima e a autoridade responsável pelo nível de gerência da Unidade Central de Compras - UCC do órgão ou entidade deverão efetivar medidas necessárias à implementação do Plano de Contratações Anuais - PCA e de instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Seção II

Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras

Art. 37. O Município de Terra Nova do Norte deverá, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste Decreto, promover a criação do Catálogo Eletrônico de Padronização próprio, observados os requisitos estabelecidos no Art. 43 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 1º O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens, serviços e obras que possam ser adquiridos ou contratados pela Administração Pública pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.

§ 2º A não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização será situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

§ 3º O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pela Unidade Central de Compras - UCC da Administração Direta Municipal que deverá:

I - expedir normas complementares e adotar providências necessárias para a criação do catálogo e execução deste Decreto; e

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Catálogo Eletrônico de Padronização.

CAPÍTULO V

DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Seção I

Da elaboração e aprovação do plano

Art. 38. O Município elaborará o Plano de Contratação Anual - PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual - PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente à conclusão do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município de Terra Nova do Norte, estabelecido nos termos do Art. 37 deste Decreto.

Art. 39. Cada unidade gestora deverá elaborar anualmente o respectivo Plano de Contratação Anual, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.

§ 1º Para os fins do *caput* deste artigo, integrarão o Plano de Contratação Anual as necessidades públicas planejáveis, definidas como aquelas previsíveis e programadas para o exercício subsequente.

§ 2º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do Art. 95 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Art. 40. Para elaboração do instrumento, o setor demandante, ao incluir um item no respectivo Plano de Contratação Anual, deverá informar:

I - o tipo de item e o respectivo código, de acordo com o Catálogo de Itens;

II - a unidade de fornecimento do item;

III - a quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV - a descrição sucinta do objeto;

V - a justificativa para a aquisição ou contratação;

VI - a estimativa preliminar do valor;

VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;

VIII - a data desejada para a compra ou contratação; e

IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos processos licitatórios serão realizados.

Parágrafo único. Não será obrigatório indicar no Plano de Contratação Anual a unidade de fornecimento, o tipo de item e o respectivo código do objeto que se pretende contratar enquanto durar o período de transição para construção do Catálogo de Itens, conforme estabelecido no Art. 37 deste Decreto.

Art. 41. A Unidade Central de Compras deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para:

I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;

II - adequação e consolidação do Plano de Contratação Anual, e;

III - construção do Calendário Anual de Licitação.

Seção II

Da consolidação do plano de contratação anual

Art. 42. Até o dia 31 de março, os setores demandantes deverão encaminhar à Unidade Central de Compras, o seu respectivo Plano de Contratação Anual para o ano subsequente, que poderá ser realizado por meio digital.

Art. 43. Durante o período de 1º de janeiro a 30 de abril do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, a Unidade Central de Compras deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, consoante o disposto no Art. 41 deste Decreto, e, se de acordo, enviá-las para aprovação final do Secretário Municipal de Administração, no âmbito da Administração Direta, ou do respectivo dirigente máximo, no âmbito das entidades da Administração Autárquica e Fundacional.

§ 1º Até o dia 15 de maio do ano de sua elaboração, os Planos de Contratações Anuais consolidados deverão ser aprovados pelas respectivas autoridades referidas no *caput* deste artigo.

§ 2º As autoridades de que trata o *caput* deste artigo poderão reprovar itens constantes do Plano de Contratação Anual ou, se necessário, devolvê-los para a Unidade Central de Compras realizar adequações, observada a data limite de aprovação definida no § 1º deste artigo.

§ 3º O relatório do Plano de Contratação Anual, na forma simplificada, deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, em até quinze dias contínuos após a sua aprovação.

Art. 44. Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do Plano de Contratação Anual, pelos respectivos setores requisitantes, nos seguintes momentos:

I - 1º a 30 de agosto do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, com justificativa;

II - 1º a 10 de outubro do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, visando a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade ao qual se vincular o setor requisitante; e

III - dez dias contínuos posteriores à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano Anual de Contratações ao orçamento aprovado e publicado para o exercício.

§ 1º A alteração do Plano de Contratação Anual, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade de que trata o *caput* do Art. 43 deste Decreto.

§ 2º A versão atualizada do Plano de Contratação Anual deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 3º A alteração dos itens constantes do Plano de Contratação Anual, ou a inclusão de novos itens, somente se dará nos períodos previstos neste artigo.

Seção III

Da execução do plano de contratação anual

Art. 45. Na execução do Plano de Contratação Anual, a Unidade Central de Compras deverá observar se as demandas a ela encaminhadas constam da listagem do Plano vigente. Parágrafo único. As demandas que não constem do Plano de Contratação Anual poderão ser executadas mediante justificativa do setor requisitante e aprovação da autoridade competente.

Art. 46. As demandas constantes do Plano de Contratação Anual deverão ser encaminhadas à Unidade Central de Compras com a antecedência necessária para o cumprimento dos prazos estipulados no próprio Plano e neste Decreto, acompanhadas da devida instrução processual.

§ 1º A Unidade Central de Compras, a partir da consolidação do Plano de Contratação Anual, deverá estabelecer o cronograma de licitações e consequente prazo de envio do REC - Requerimento Eletrônico de Contratação pelas unidades gestoras, promovendo sua divulgação por meio de ofício circular.

§ 2º Compete à Unidade Central de Compras de cada órgão ou entidade a elaboração de manuais, instruções e modelos para execução do Plano de Contratação Anual.

CAPÍTULO VI

DA DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU SUA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Art. 47. Compete à Unidade Central de Compras - UCC de cada órgão ou entidade instaurar e dar impulso aos procedimentos de contratação e definir a modalidade licitatória adequada, de acordo com a natureza do objeto e de forma a compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, quando implementado.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade da unidade gestora.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º Nas contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, deve ser observada a regra constante no § 7º do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 4º Na aplicação do § 1º do deste artigo, deverá ser observada a regra de duplicação de valores prevista no § 2º do Art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nas hipóteses de contratação direta, a autoridade máxima e, assim, o responsável pela homologação da contratação, deverá observar o disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Art. 337-E do Código Penal - Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO VII

FASE PREPARATÓRIA

Seção I

Regras Gerais

Art. 48. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida neste Decreto, obedecendo ao disposto no Art. 18, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pela autoridade máxima dos órgãos ou entidades demandantes ou a quem elas delegam competência, conforme regulamento próprio de cada órgão ou entidade.

Seção II

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 49. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, nos termos do Art. 18, §1º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 2º Para o cumprimento do inciso V do §1º do Art. 18 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o órgão requisitante poderá:

I - utilizar-se de Estudos Técnicos Preliminares anteriores confeccionados pelo próprio órgão ou entidade, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Estudo Técnico Preliminar anterior;

II - considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar falhas da execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar;

III - considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

IV - realizar consultas, audiências públicas ou diálogos transparentes com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

§ 3º O órgão ou entidade demandante, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 4º A análise a que se refere o § 3º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

Art. 50. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 51. Quando disponível, o ETP deverá ser confeccionado nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo órgão competente.

Art. 52. A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locações em geral e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no Art. 54 deste Decreto.

Art. 53. O ETP deverá considerar a possibilidade e vantagem na padronização dos produtos.

Art. 54. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do Art. 75, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Art. 55. O estudo técnico preliminar deverá guardar aprofundamento e complexidade proporcionais às características da necessidade a ser atendida.

§ 1º Identificadas as opções de contratação, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

§ 2º Caso, após o levantamento de mercado de que trata o § 2º, do Art. 49 deste Decreto, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível e de forma justificada.

Seção III

Do Termo de Referência

Art. 56. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do Art. 6º, bem como do § 1º do Art. 40 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, além de conter as seguintes informações, quando aplicáveis:

I - modalidade de licitação, modo de disputa e critério de julgamento;

II - definição precisa do objeto a ser contratado;

III - requisitos de conformidade das propostas;

IV - requisitos especiais de habilitação, incluindo-se a qualificação técnica e econômico-financeira, quando for o caso;

V - obrigações especiais, incluindo critérios especiais para a aplicação de sanções, quando for o caso;

VI - prazos de vigência contratual, fornecimento e cronograma de execução, quando for o caso;

VII - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VIII - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;

IX - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

X - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

XI - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitando o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas;

XII - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere o inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

XIII - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

XIV - controle da execução;

XV - critérios de sustentabilidade, com avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, quando for o caso, nos moldes da Lei Federal *n°*.. 12.305, de 02 de agosto de 2010 e suas alterações, Decreto Federal *n°*. 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e outras normas que vierem a substituí-los;

XVI - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

XVII - subcontratação;

XVIII - alteração subjetiva;

XIX - sanções administrativas específicas;

XX - indicação de marca específica ou similar, quando for o caso;

XXI - a padronização, quando for o caso;

XXII - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis.

§ 2º O termo de referência deverá trazer os seguintes documentos:

I - justificativa técnica, com a devida aprovação do órgão requisitante, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

II - justificativa, quando for o caso, para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

f) quando o preço estimado não for composto de pelo menos 03 (três) fontes de pesquisa de mercado ou outra inobservância ao Art. 23, §1º da Lei Federal *n°*.14.133, de 2021;

g) a vantajosidade da divisão do serviço, obra, ou serviço de engenharia em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

h) a vantajosidade de reunião dos itens em lotes, grupos ou global;

i) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

j) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;

k) percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, quando for o caso;

l) dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos do *caput* do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da administração pública no Registro de Preços;

m) adesão a ata de registro de preços;

n) pagamento antecipado;

o) eleição de modalidade presencial.

§ 3º As justificativas já apresentadas quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderão ser aproveitadas no Termo de Referência.

§ 4º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 5º O termo de referência poderá ser elaborado por consultoria terceirizada, desde que comprovada a necessidade e interesse público, e mediante contratação nos termos da Lei e deste Decreto.

§ 6º Na elaboração do termo de referência, o órgão requisitante poderá ainda:

I - utilizar-se de Termos de Referência anteriores confeccionados pelo próprio órgão ou entidade, desde que seja declarada a manutenção de todos

os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Termo de Referência anterior;

II - considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar problemas na execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 57. Os documentos de conteúdo eminentemente técnico, como descritivos técnicos do objeto, plantas, estudos, projetos, análises, vistorias, perícias, pareceres, divulgação técnica deverão ser assinados pelo profissional técnico.

Art. 58. O Termo de Referência será obrigatório para todas as contratações decorrentes de licitação, dispensas ou inexigibilidades.

Parágrafo único. A elaboração do Termo de Referência será opcional no caso de contratações fundamentadas no inciso III do Art. 75 e no § 2º do Art. 95, ambos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, bem como em processos de adesão a atas de registro de preços em que não haja necessidade de adequação às especificações originais.

Art. 59. Quando disponível, o Termo de Referência deverá ser confeccionado nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo órgão competente.

CAPÍTULO VIII

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 60. O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral estabelecidos neste Capítulo devem ser observados em todos os processos de contratação, incluindo as adesões às atas de registro de preços.

Seção I

Aquisição de bens e contratação de serviços em geral

Art. 61. Esta Seção I dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, não se aplicando às contratações de obras e serviços de engenharia, cuja regulamentação encontra-se na Seção II deste Capítulo.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, obrigatoriamente, deverão observar os procedimentos constantes na Instrução Normativa SEGES / ME Nº. 65, de 7 de julho de 2021 ou outra que vier a substituí-la, sendo que, no caso de recursos próprios, a utilização da normativa federal se dará de forma subsidiária.

Art. 62. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo o cálculo sobre conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais parâmetros de que trata os incisos I a V do § 1° Art. 23 da Lei Federal n°. 14.133, de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento dos dados de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço, desde que justificado.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no documento de consolidação da pesquisa, sendo indicados os seguintes critérios:

I - para verificar a inexequibilidade de um preço coletado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% da média, poderá ser considerado como inexequível;

II - para verificar se determinado preço coletado é excessivamente elevado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for superior a 25% da média, poderá ser considerado excessivamente elevado.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável.

§ 5º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do § 1° do Art. 23 da Lei Federal *n°*.. 14.133, de 2021, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 63. A pesquisa de preços direta com fornecedores ou prestadores de serviços deverá ser utilizada de maneira subsidiária e complementar a outros parâmetros, devendo ser observado, além dos requisitos constantes do inciso IV do § 1° do Art. 23 da Lei Federal *n°*.. 14.133, de 2021, o seguinte:

I - justificativa formal da escolha dos fornecedores;

II - solicitação formal de cotação ao fornecedor, preferencialmente por e-mail institucional do servidor solicitante, e que constará:

a) envio do Termo de Referência com completa descrição dos bens e/ou serviços cotados com todas as especificações técnicas;

b) prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; I

II - obtenção de propostas formais, preferencialmente por meio eletrônico, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

§ 1º Inviabilizada a pesquisa com fornecedor por meio eletrônico, a cotação poderá ser realizada, excepcionalmente, por meio telefônico, devendo, neste caso, haver a formalização da proposta pelo servidor responsável mediante o preenchimento de formulário padrão disponibilizado pela Controladoria Geral do Município.

§ 2º Não será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no regulamento federal, salvo em situações devidamente justificadas nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 3º Em caso de impossibilidade fática devidamente justificada nos autos pelo agente responsável, a pesquisa de preços direta a fornecedores poderá contemplar menos que 03 (três) orçamentos, desde que, somados a outros parâmetros, o resultado seja pelo menos 03 (três) preços totais de pesquisa.

§ 4º A fim de justificar a ausência de amplitude da pesquisa, quando necessário, deverão ser juntadas aos autos as manifestações de desinteresse das empresas pesquisadas ou informação de solicitação sem a devida resposta da cotação solicitada.

Art. 64. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando a estimativa de valor se respaldar na excepcionalidade trazida no § 4° do Art. 23 da Lei Federal n°. 14.133, de 2021, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similarida-

de com o objeto pretendido. Parágrafo único. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 65. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na normativa federal, observando, no que couber, o disposto nesta Seção.

Seção II

Obras e serviços de engenharia

Art. 66. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, além dos parâmetros estabelecidos no § 2° do Art. 23 da Lei Federal n°. 14.133, de 2021, quando se tratar de recursos da União, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, ou outras normas que vierem a substituí-las.

Parágrafo único. Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores e prestadores de serviços, também deverão ser observados os parâmetros definidos no Art. 63 deste Decreto.

Art. 67. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros elencados no § 2º do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e normas definidas no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, no que couber:

§ 1º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder o limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 2º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§ 3º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Seção III

Da consolidação dos orçamentos

Art. 68. Finalizada a pesquisa de preços, o agente público responsável pela pesquisa promoverá a consolidação do orçamento estimado e, assim, definirá sua data base.

§ 1º Para consolidação do orçamento, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, buscando identificar os padrões de mercado e, assim, possível formação errônea de preço, sobrepreço ou preço inexequível, de modo a garantir o mínimo de confiabilidade em relação ao dado coletado e o descarte daqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 2º O agente responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços e/ou planilhas de formação de preços e custos, responsabilizando-se pelo orçamento estimado estabelecido para a contratação.

§ 3º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data da consolidação do orçamento estimado e a divulgação do edital de licitação ou da contratação direta, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, o orçamento deverá ser atualizado ou justificada a manutenção da estimativa.

§ 4° Quando for adotado o caráter sigiloso do orçamento estimado, deverá o agente ou comissão responsável por sua elaboração e guarda promover a acompanhamento e, se for o caso, atualização do valor antes da data designada para o recebimento das propostas, fazendo os devidos registros.

§ 5° O orçamento estimado sigiloso, com os documentos que embasaram sua composição, serão divulgados conforme procedimento a ser estipulado no instrumento convocatório.

§ 6º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

CAPÍTULO IX

DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 69. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, obedecerá ao disposto nos Arts. 82 a 89 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e neste Decreto.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal poderão ser órgãos participantes ou aderentes ao Sistema de Registro de Preços - SRP promovidos por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta.

Seção I

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 70. O Sistema de Registro de Preços será adotado, em especial:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Município.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos estabelecidos nos incisos I e II do Art. 85 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, quando for o caso, o órgão participante ou aderente firmar o compromisso de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Seção II

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 71. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observando o disposto no § 2º deste artigo;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas neste Decreto, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

VIII - autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

IX - gerenciar a ata de registro de preços;

X - conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento;

XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIV - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;

XV - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

§ 1º Os procedimentos constantes dos incisos II a IV do *caput* serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 2º No procedimento público de intenção de registro de preços, constante no inciso I deste artigo deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Terra Nova do Norte acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 3º No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

Seção III

Dos Órgãos e Entidades Participantes

Art. 72. Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar no SRP digital sua intenção de registro de preços, acompanhada:

a) das especificações ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega.

II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

IV - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades de instrução processual para realização do processo de contratação;

V - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VI - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e registrar pertinentes;

IX - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade. Parágrafo único. No caso de compra centralizada, caberá ao órgão ou entidade participante, após a assinatura da ata de registro de preços de compra centralizada, solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora os quantitativos que pretende contratar.

Seção IV

Do procedimento de divulgação e contratação

Art. 73. A divulgação da intenção de registro de preços deverá ocorrer pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, conforme disposições do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e observados em especial os atos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de que trata o *caput* deste artigo será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que dispõe o Art. 174 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Art. 74. Os órgãos e entidades de que trata o Art. 1º deste Decreto, antes de iniciar um procedimento de registro de preços, deverão consultar as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Art. 75. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá dispor também sobre:

I - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

II - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto neste Decreto;

III - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto neste Decreto;

IV - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

V - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado os limites estabelecidos, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

VI - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva;

VII - a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no Art. 49 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Art. 76. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços nas hipóteses estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Para efeito do *caput*, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, bem como o estabelecido neste Decreto;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos Arts. 74 e 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Art. 77. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Seção V

Da Ata de Registro Preços

Art. 78. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* e o § 1º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Decreto.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 79. Após os procedimentos de formalização da ata estipulados no Art. 78, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e neste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública.

Art. 80. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no Art. 79, e observado o disposto no § 3º do Art. 78 deste Decreto, fica facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 81. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 82. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 83. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Seção VI

Alteração dos preços registrados

Art. 84. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e deste Decreto.

Parágrafo único. O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

Art. 85. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

Art. 86. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

§ 2º O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

§ 3º O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§ 4º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 5º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 4º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

§ 6º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 7º Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 8º O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14. 133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

Seção VII

Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

Art. 87. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 1º No caso do inciso IV deste artigo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

§ 2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* deste artigo será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 88. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - razões de interesse público;

II - cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor. Seção VIII Remanejamento das quantidades registradas na ata de registros de preços Art. 89. As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o *caput* somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou não participante.

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento de que trata o *caput*.

§ 3º No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no §§ 4º e 5º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 4º Para efeito do disposto no *caput*, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º deste artigo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Seção IX

Da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

Art. 90. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata o *caput*, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entida-

de gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

§ 3º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Art. 91. Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 92. A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal da própria Administração Municipal, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores de inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos requisitos elencados no § 2º do Art. 86 da Lei Federal nº .14.133, de 2021 e neste Decreto.

Seção X

Da contratação com fornecedores registrados

Art. 93. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº. 14. 133, de 2021.

Parágrafo único. O contrato de que trata o *caput* deverá ter sua vigência iniciada no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 94. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no Art. 105 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 124 do mesmo regramento jurídico.

CAPÍTULO X

DA FASE EXTERNA DA CONTRATAÇÃO

Seção I

Da publicidade

Art. 95. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada nos termos definidos no Art. 54 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição objetiva e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, a data e hora da realização da sessão pública e a indicação do sistema de compras, para os procedimentos realizados na forma eletrônica, ou o endereço onde ocorrerá a sessão presencial, quando for o caso.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Art. 96. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 97. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances obedecerão aos prazos definidos no Art. 55 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Parágrafo único. No caso de dispensa de licitação com fulcro nos incisos I, II e III do *caput* do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 98. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no Art. 164 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 1º O instrumento convocatório deverá dispor dos meios para apresentação do pedido de esclarecimento e impugnação, bem como de apresentação das respostas, observados os procedimentos estabelecidos para acesso ao sistema e operacionalização, nos casos de processos eletrônicos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e, quando possível, no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, e vincularão os participantes e a Administração.

Seção II

Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 99. Compete aos licitantes interessados em participar de licitação ou dispensa, na forma eletrônica, providenciar previamente o credenciamento no sistema eletrônico, conforme normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema.

§ 1º A licitação ou dispensa por meio eletrônico será realizada pela internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação ou ao processo de contratação direta.

§ 3º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação ou dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 100. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente da comissão de contratação e demais agentes públicos necessários.

§ 1º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, realizar diligências e adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 2º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Seção III

Das regras de condução do processo de contratação

Art. 101. As regras de condução dos processos de contratação serão estabelecidas em cada processo de contratação e constarão no instrumento convocatório que apresentará as regras pertinentes às fases de julgamento, habilitação e recursal, em especial:

I - o critério de julgamento, nos termos do Art. 33 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e parâmetros de julgamento da proposta com base nas normativos federais vigentes à época da divulgação do instrumento convocatório;

II - o modo de disputa, conforme disposições do Art. 56 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - o prazo para envio da proposta, os critérios específicos de aceitabilidade da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado, conforme Capítulo V do Título II da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

IV - a forma de condução da negociação de preços pelo agente de contratação ou comissão de contratação, nos termos do Art. 61 e seguinte da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e regulamento específico adotado pelo órgão ou entidade promotora da licitação a ser indicado no instrumento convocatório, e;

V - os prazos para apresentação dos documentos de habilitação, exigidos de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Parágrafo único. Na ausência de regramento específico do órgão ou entidade promotora da licitação deverão ser observados as normas editadas pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Do Ministério Da Economia - SEGES/ME vigente no momento da divulgação do instrumento convocatório, com fulcro no Art. 187 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Seção IV

Do Encerramento

Art. 102. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exaurida a fase recursal com as devidas tratativas de negociação, no que couber, prevista no Art. 61 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o procedimento será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima para que adote as condutas estabelecidas no Art. 71 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 1º Caberá recurso com relação às decisões de anulação ou revogação da licitação, conforme procedimento a ser determinado no instrumento convocatório, observado o disposto nos Arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.

§ 2º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do *caput* do Art. 71 da Lei Federal *n°.* 14.133, de 2021 deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou, alternativamente, publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 103. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II - proposta de preços do licitante;

III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI - comprovantes das publicações do aviso do edital e demais atos cuja publicidade seja exigida.

§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada no portal do Município após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 104. Determinado o licitante vencedor proceder-se-á com o procedimento de formalização da contratação, nos moldes definidos no Art. 90 e seguintes da Lei Federal n°. 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XI

DOS CONTRATOS

Seção I

Da formalização dos contratos e termos aditivos

Art. 105. Os contratos e termos aditivos celebrados deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do inciso III do Art. 4º, da Lei Federal nº. 14. 063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 106. Os contratos e seus aditamentos celebrados poderão ser assinados na forma eletrônica.

Parágrafo Único. Os atos, inclusive as notificações e intimações, deverão ser praticados preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 107. A celebração dos instrumentos contratuais deverá observar as disposições estabelecidas no Art. 89 e seguintes da Lei Federal n°. 14. 133, de 2021 e demais normas específicas previstas neste Decreto.

Seção II

Do Modelo de Gestão e Controle da Execução

Art. 108. O modelo de gestão do contrato deverá descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade contratante, contendo, quando cabível:

I - indicadores de nível de serviço;

II - métricas e avaliação de resultado;

III - procedimentos para verificação da conformidade do resultado pelo fiscal do contrato;

IV - procedimentos para “glosa”, consistente na retenção de valores em pagamentos, quando for o caso; e

V - pagamento condicionado ao resultado.

Art. 109. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

Parágrafo único. Os terceiros contratados para auxiliar os procedimentos de gestão e fiscalização contratual poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

Art. 110. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os Arts. 119 e 120 da Lei Federal nº. 14. 133, de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, do Título III, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

Art. 111. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

§ 2º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, podendo, ainda, culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III do mesmo diploma legal.

Seção III

Das decisões sobre a execução dos contratos

Art. 112. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata este artigo serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima, nos limites de suas competências.

Seção IV

Da revisão e alteração dos preços contratados

Art. 113. A alteração dos preços contratados observará as disposições contidas no Art. 124 e seguintes da Lei Federal *n°*.. 14.133, de 2021, bem como as disposições desta seção do Decreto.

§ 1º O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido por meio de:

I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro;

II - reajustamento em sentido estrito;

III - repactuação.

§ 2º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos casos devidos, e desde que o pedido tenha sido formulado durante a vigência do contrato.

§ 3º Aplica-se o procedimento previsto nesta seção também nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Subseção I

Da Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro

Art. 114. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Art. 115. Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.

Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 116. O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

Subseção II

Do Reajustamento em sentido estrito

Art. 117. Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do or-

çamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, nos seguintes moldes:

I - calcula-se pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE, para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

II - calcula-se pelo INCC-DI – Índice Nacional de Construção Civil, para custos a serem aplicados nas contratações de obras e serviços de engenharia, seus materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

III - na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do *caput* deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

§ 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

§ 4º O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila.

§ 5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

Art. 118. Para o reajustamento de que trata o inciso II do Art. 117 deste Decreto, aplicar-se-á o índice adotado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e com base na fórmula “R = V (I – Iº) / Iº”, onde: I - R = Valor do reajuste procurado, com arredondamento de 02 casas decimais; II - V = Valor contratual a ser reajustado;

III - I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

IV - Iº = índice inicial, que se refere ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada de elaboração do orçamento básico.

Subseção III

Da Repactuação

Art. 119. A repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas ou a da data da última repactuação, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou dissídios coletivos de trabalho ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra, observadas as normas estabelecidas no Art. 135 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 1º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o que dispõe o §1º do Art. 135 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 2º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - as particularidades do contrato em vigor;

II - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

III - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 3º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 4º O prazo referido no § 3º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 5º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

§ 6º A repactuação será devida a partir da data em que passou a viger efetivamente a majoração salarial da categoria profissional.

§ 7º Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos. § 8° Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados durante o período inicial de vigência da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

CAPÍTULO XII

DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

Art. 120. O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 1º Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

§ 2º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 121. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

I - aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do Art. 75, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art. 122. A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, como condição para aceitação de conclusão de fases ou de objetos de contratos.

CAPÍTULO XIII

DOS PAGAMENTOS E SUA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 123. O pagamento das obrigações contratuais, nos termos do Art. 141 e seguintes da Lei Federal n°. 14.133, de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; ou

IV - realização de obras.

§ 1º No âmbito da Administração Direta, haverá uma única ordem cronológica, para cada fonte de recurso, contemplando as contratações de todas as unidades gestoras, sendo o gerenciamento e execução dos pagamentos realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º No âmbito da Administração Indireta, cada entidade terá sua ordem única por fonte de recurso, sendo a gestão de pagamentos realizada pelo órgão gerenciador e executor de pagamentos definido em sua estrutura administrativa ou por meio de ato específico.

Art. 124. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento da assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

§ 1º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, o órgão ou entidade contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitado ao valor inadimplido.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o órgão ou entidade contratante, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 3º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

§ 4º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do Art. 138 e no Art. 149 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

Art. 125. Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

§ 1º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº. 14. 133, de 2021, os prazos previstos no *caput* deste artigo serão reduzidos pela metade.

§ 2º Nas contratações que envolvam a execução de recursos próprios ou transferências constitucionais, desde que justificado e previsto no edital ou instrumento equivalente, poderão ser estabelecidos prazos superiores aos definidos nos incisos I e II do *caput* e o § 1º deste artigo.

§ 3º Compete ao órgão contratante acompanhar e promover a devida instrução dos atos necessários à implementação da condição da liquidação da despesa de que trata o inciso I do *caput* deste artigo.

§ 4º O prazo de que trata o inciso I do *caput* e o § 1º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 5º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do *caput* e o § 1º deste artigo.

§ 6º Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento parcial ou integral da despesa, e que dependa de adoção de medidas por parte do contratado, sua posição na ordem cronológica prevista neste artigo será suspensa até a regularização da situação.

§ 7º Regularizada as situações tratadas no § 6° deste artigo, o contratado será reposicionado na ordem cronológica, observando os prazos previstos nos termos da contratação.

§ 8º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 9º No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 126. Observadas as hipóteses e disposições previstas no §§ 1° e 2° do Art. 141 da Lei Federal n°. 14.133, de 2021 e as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, quando consolidado nos termos deste Decreto, a autoridade máxima do órgão responsável pelo gerenciamento e execução dos pagamentos poderá alterá-la mediante justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente.

§ 1° A comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente sobre a alteração da ordem cronológica de pagamento, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem.

Art. 127. Os órgãos responsáveis pelo gerenciamento e execução dos pagamentos deverão disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica dos pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração.

Art. 128. Competirá a Secretaria Municipal de Finanças, no âmbito da Administração Direta, e a cada órgão gerenciador e executor de pagamentos das entidades da Administração Indireta, expedir normas ou atos complementares necessários para a regulamentação das disposições deste capítulo.

CAPÍTULO XIV

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Das disposições preliminares

Art. 129. Para aplicação das disposições contidas no Art. 155 e seguintes da Lei Federal n°. 14.133, de 2021, o procedimento de apuração e apli-

cação de penalidades nos âmbitos licitatório e contratual no Município de Terra Nova do Norte observará as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste Decreto às licitações, às contratações diretas e procedimentos auxiliares, naquilo que for aplicável.

Art. 130. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

Art. 131. A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, com a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.

Parágrafo único. Dos atos da Administração Pública decorrentes da aplicação das sanções administrativas previstas neste Decreto, caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados nos Arts. 165 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Seção II

Das sanções administrativas

Art. 132. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 2º As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

§ 3º A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, adotar prazo ou percentual diverso de que trata este Decreto.

Art. 133. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades:

I - a sanção prevista no inciso I do *caput* do Art. 132 deste Decreto, será do gestor do contrato ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal;

II - as sanções previstas nos incisos II, III do *caput* do Art. 132 deste Decreto, serão do Controlador Geral do Município ou da autoridade máxima da entidade municipal, quando for o caso;

III - a sanção prevista no inciso IV do *caput* do Art. 132 deste Decreto será da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal, sendo que, neste caso, no âmbito da Administração Direta, a instauração e o processamento serão feitos na Controladoria Geral do Município, e, ao final, remetidos os autos para julgamento pela Autoridade Máxima do órgão.

§ 1º A aplicação das sanções administrativas previstas em Lei não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 2º Para a aplicação das penalidades administrativas, necessário prévio parecer jurídico, podendo ser dispensado nos casos das sanções de advertência e multa.

Art. 134. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º Não se aplica a regra prevista no *caput* deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Subseção I

Da advertência

Art. 135. A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.

Subseção II

Da multa

Art. 136. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 1º A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração Pública Municipal, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 137. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou

futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) outras situações de natureza correlatas.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços. § 1º Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 2º Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, dentro dos limites estabelecidos no *caput* do Art. 136 deste Decreto.

§ 3º O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

§ 4º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

§ 5º No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V do *caput* deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

§ 6º A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 138. Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

Art. 139. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal contratante.

Subseção III

Do impedimento de licitar

Art. 140. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - outras situações de natureza correlatas.

§ 1º Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

§ 2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

§ 3º A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

§ 4º Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

§ 5º Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o § 4º deste Art. poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§ 6º A sanção prevista no *caput* deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Terra Nova do Norte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Subseção IV

Da declaração de inidoneidade

Art. 141. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI - outras situações de natureza correlatas.

§ 1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§ 2º A sanção prevista no *caput* deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Terra Nova do Norte, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

Seção III

Dos procedimentos para aplicação das sanções

Subseção I

Dos atos processuais, do tempo, dos prazos e da forma dos atos

Art. 142. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, desde que atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas nos documentos e nas interações com o Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº. 14.063, de 2020.

Art. 143. Os prazos processuais serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em sentido contrário.

§ 1º Considera-se dia útil o dia em que houver expediente, ainda que na modalidade teletrabalho, no órgão onde tramitar o processo de penalidade. § 2º Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data. § 3º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação;

II - a data de juntada aos autos a contar da publicação ou ciência.

Art. 144. Não existindo determinação em sentido contrário, os atos processuais devem ser praticados pelos notificados no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos.

Art. 145. Quando se tratar de processo digital, os atos poderão ser praticados por meio de correio eletrônico, até às 23:59 horas do último dia do prazo, salvo quando este Decreto prescrever de forma diversa.

Art. 146. Para fins deste Decreto, notificação é o ato emanado pela autoridade competente pelo qual se dá ciência ao interessado da instauração de processo administrativo para apuração de cometimento, em tese, de infração administrativa, dando-lhe oportunidade para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subseção II

Do processo administrativo sumaríssimo

Art. 147. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência.

§ 1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los, sendo-lhe facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 4º A apuração dos fatos e apreciação dos pedidos e defesa será feita por 02 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal.

§ 5º Não poderá participar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

§ 6º No processo administrativo sumaríssimo de que trata essa subseção, é dispensada manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

Subseção III

Do processo administrativo sumário

Art. 148. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção de multa, ou advertência e multa, se dará em processo administrativo sumário, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação ou ciência.

§ 1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 4º A apuração dos fatos e apreciação dos pedidos e defesa será feita por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 5º Não poderá participar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

Art. 149. Transcorrido o prazo previsto no Art. 148 deste Decreto, será elaborado relatório final conclusivo no qual resumirá as peças principais dos autos, mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o adjudicatário ou contratado, opinará sobre a licitude da conduta, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 1º O relatório final será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório final conclusivo poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou materialidade.

§ 3º O relatório final conclusivo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pelo Município, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo.

§ 4º No processo administrativo sumário de que trata essa subseção, é dispensada manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

§ 5º Se evidenciado no curso do processo administrativo sumário que o caso envolve a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os incisos III e IV do Art. 132 deste Decreto, será instaurado o processo de responsabilização pelo rito comum, nos termos previstos no Arts. 150 e seguintes deste Decreto.

Subseção IV

Do processo administrativo comum

Art. 150. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 132 deste Decreto requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o Art. 158 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou designada pelo Controlador Geral do Município ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do município de Terra Nova do Norte.

§ 1º A autoridade competente analisará a documentação e, caso entenda necessário, poderá determinar a realização de diligências antes de decidir pela instauração ou não do processo administrativo.

§ 2º A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção, devendo consistir, no mínimo, em relatório circunstanciado, e mencionará:

I - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

II - os fatos que ensejam a apuração;

III - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

IV - as cláusulas editalícias ou contratuais descumpridas;

V - o número do edital, do processo e do instrumento jurídico do contrato ou ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho que foram descumpridos; e

VI - na hipótese do § 3º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 3º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direta da personalidade jurídica.

Art. 151. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos estáveis dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§ 1º Caso o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal não tenha quadro funcional formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o *caput* deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais servidores pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Não poderá participar de Comissão Processante, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

Art. 152. O processo será iniciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos pela Comissão e concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 153. Instaurado o processo administrativo, a autoridade competente deverá emitir a notificação, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma funda-

mentada, para deliberação da Comissão e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º A notificação conterá, no mínimo:

I - a identificação da pessoa jurídica e o número de sua inscrição no CNPJ, ou nome da pessoa física e sua inscrição no CPF;

II - a indicação de dados referentes ao edital ou contrato, em tese, descumprido;

III - a descrição sucinta dos atos praticados e cláusulas contratuais ou legais descumpridas, as sanções cabíveis e os percentuais de multa que poderão ser aplicados;

IV - o prazo para a apresentação da defesa escrita, bem como orientações para que o notificado possa especificar as provas que pretende produzir;

V - a indicação do local e do horário de funcionamento em que a defesa deverá ser protocolizada, em caso de processos físicos;

VI - a indicação dos elementos materiais de prova da infração e de eventuais agravantes já identificadas;

VII - a forma como se dará a ciência ao notificado dos atos e dos termos referentes ao processo, que deverá ser, em regra, por correio eletrônico, exceto no caso em que o notificado for revel;

VIII - a informação de que o processo continuará independentemente da apresentação de defesa.

§ 2º A apresentação de defesa escrita supre qualquer alegação de irregularidade na notificação. § 3º Cabe à autoridade notificante informar às seguradoras a instauração do processo de aplicação de penalidade conforme estipulado nas apólices ou documentos correlatos.

Art. 154. A notificação será feita, preferencialmente, por meio eletrônico, no endereço indicado no processo, devendo o notificado confirmar, em até 2 (dois) dias úteis, o recebimento da notificação.

§ 1º Na fase de licitação, a notificação será enviada pelo sistema utilizado, se licitação eletrônica, ou por e-mail ao credenciado ou representante da licitante, se licitação presencial.

§ 2º Na fase contratual, a notificação será enviada para o correio eletrônico do preposto responsável da notificada.

§ 3º Não confirmado o recebimento da notificação feita por meio eletrônico, esta ocorrerá pelo correio e, caso reste infrutífera, realizar-se-á em seguida pessoalmente, sendo o início do prazo para defesa o primeiro dia útil seguinte ao recebimento.

§ 4º Caso restem frustradas as tentativas de intimação por correio e pessoalmente, a intimação se dará por publicação no Diário Oficial do Município - DOM, sendo então presumido o conhecimento de seu inteiro teor pelo notificado, e seu prazo para defesa terá início no dia útil seguinte à publicação.

§ 5º Na primeira oportunidade de se manifestar no processo, o notificado deverá justificar de forma clara e fundamentada a ausência de confirmação do recebimento da notificação enviada por meio eletrônico.

§ 6º No caso de notificação pelo correio e pessoalmente, será válida a entrega do documento à pessoa com poderes de gerência geral ou de administração da notificada ou, ainda, a funcionário responsável pelo recebimento de correspondências.

Art. 155. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Parágrafo único. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 156. Transcorrido o prazo previsto no parágrafo único do Art. 155 deste Decreto, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o adjudicatário ou contratado, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou materialidade.

§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

§ 4º O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município.

Subseção V

Da Falsidade Documental

Art. 157. No caso de indícios de falsidade documental apresentados no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º Quando a apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato for a causa principal para a abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplica o disposto no *caput* e § 1º deste artigo.

Subseção VI

Do Acusado Revel

Art. 158. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 1º Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar. § 3º Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

Subseção VII

Do Julgamento

Art. 159. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:

I - a identificação do acusado;

II - o dispositivo legal violado;

III - a sanção imposta.

§ 1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

Art. 160. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e

VI - situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

Art. 161. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a prática de qualquer infrações absorvidas, na forma do disposto no Art. 134 deste Decreto;

V - a reincidência.

§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

§ 3º As infrações secundárias tidas como circunstâncias agravantes majorarão a pena estabelecida para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos seguintes quantitativos:

I - serão acrescidos em 1/8 as infrações puníveis com a sanção de advertência;

II - serão acrescidos em 1/6 as infrações puníveis com a sanção de impedimento de licitar ou contratar;

III - serão acrescidos em 1/4 as infrações puníveis com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 162. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Art. 163. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subseção VIII

Da Prescrição

Art. 164. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, devendo-se observar as causas de interrupção e suspensão previstas no §4º do Art. 158 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Subseção IX

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 165. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, nos termos do Art. 160 da Lei Federal n°. 14.133, de 2021, sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na citada Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 166. A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta, nos termos em que:

I - a desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas;

II - a desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 167. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:

I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso I deste artigo.

Art. 168. A competência para decidir sobre a desconsideração da personalidade jurídica indireta será da autoridade máxima da Unidade Central de Compras do órgão ou entidade.

§ 1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

§ 2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, tais como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes e administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.

§ 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

Art. 169. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica

licitante ou contratada, das condutas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Art. 170. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração.

Art. 171. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência do Controlador Geral do Município ou da autoridade máxima da entidade.

§ 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Subseção X

Da extinção dos contratos

Art. 172. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:

I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;

II - no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;

III - em caráter incidental, no curso do processo de apuração de responsabilidade; ou

IV - quando do julgamento de apuração de responsabilidade

Art. 173. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Decreto.

Subseção XI

Do Cômputo das Sanções

Art. 174. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do Art. 132 deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 132 deste Decreto, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§ 2º Para o cálculo da soma prevista no *caput*, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 175. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do Art. 132 deste Decreto, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Subseção XII

Da Reabilitação

Art. 176. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando:

a) não esteja cumprindo pena por outra condenação;

b) não tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, a quaisquer das penas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Terra Nova do Norte;

c) não tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 177. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema Gestão de Materiais e Serviços - GMS.

Seção IV

Da publicidade

Art. 178. Os órgãos e entidades competentes da Administração Pública do Município de Terra Nova do Norte deverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, conforme previsto no *caput* do Art. 161 da Lei Federal *n°*. 14.133, de 2021.

§ 1º No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do trânsito em julgado da decisão, a autoridade julgadora comunicará à Controladoria Geral do Município, com envio de cópia da decisão, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, realizar o registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas - CEIS e, se for o caso, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

§ 2º O endereço para acesso ao CEIS e ao CNEP será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte e será monitorado e atualizado pela Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 179. Caberá à autoridade máxima da Unidade Central de Compras a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos de contratação que lhe forem encaminhados. Parágrafo único.

Em caso de urgência, poderá a autoridade máxima da Unidade Central de Compras determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 180. No âmbito municipal, o exaurimento temporal da eficácia jurídica-normativa para contratações com fulcro nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho 1993; 10.520, de 17 de julho 2002; e dos Arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e seus respectivos regulamentos municipais, deverá observar as seguintes diretrizes:

I - os processos licitatórios que tenham os editais publicados até 31 de março de 2023, sob a égide das normas referidas no *caput* deste artigo, inclusive as licitações para registro de preços, permanecem por elas regidas, bem como os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II - os avisos ou atos de autorização/ratificação de contratação por dispensa de licitação publicados até 31 de março de 2023, sob a égide da Lei nº. 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;

III - os atos de autorização/ratificação da contratação pela autoridade superior publicados até 31 de março de 2023, sob a égide da Lei nº. 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

Art. 181. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 182. A autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, das autarquias e das fundações poderão, conjuntamente, editar normas complementares ao disposto neste Decreto, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos necessários à contratação.

Art. 183. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **A. B. DE SOUSA NETO EIRELI EPP**

CNPJ: 35.651.180/0001-56

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor de R$ 421.430,02 (quatrocentos e vinte um mil e quatrocentos e trinta reais e dois centavos).

VALOR DO CONTRATO INCIAL: R$ 11.266.772,72

VALOR DO ADITIVO: R$ 421.340,02

VALOR DO TOTAL COM ADITIVO: R$ 11.688.112,74

PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA - ME**

CNPJ: 10.525.132/0001-90

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o valor unitário para R$ 9.348,88 (nove mil e trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) e aditivar o valor de R$ 56.029,29 (cinquenta e seis mil e vinte e nove reais e vinte e nove centavos)

PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ATA 001/2024

Ata 001/2024

Aos onze dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro, na sala de reunião do PSF, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se reúnem para votação de exoneração do conselheiro Tutelar Alexsandro Tosta Silverio, estando presente neste ato o Presidente Paulo Emilio Oliveira, a Secretária Beatriz Ferreira Silva, segundo Secretário João Batista da Silva e os demais membros do CMDCA Kássia Mendes de Moraes, Karita Suzany Abreu Sales, Elpidio Olmindo da Silva Neto e Fatima Maria Fernandes, em votação unânime, a comissão vota pela exoneração. Pelo descumprimento das regras do Edital 001/2023 no art. 3.3. 10 e no art. 2.1.3. O presidente Paulo Emilio Silva Oliveira da como encerrada a reunião, sem mais nada a declarar, eu secretária, Beatriz Ferreira Silva lavrei esta ata que após lida e aprovada, assinada por mim e pelos demais participantes presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023

CREDENCIAMENTO 001/2023

OBJETO: "Trata-se de Instrumento de Distrato celebrado entre o Município de Torixoréu – MT e NATHALIA DOS SANTOS CAMPOS 03665474108, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.415.877/0001-70, com endereço/sede Rua T, LT 8 QD 1, Setor Jose Vilela Figueiredo, município de Torixoréu-MT, para prestação de serviços de serviços de limpeza hospitalar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

DATA: 04 de agosto de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: NATHALIA DOS SANTOS CAMPOS 03665474108 - CNPJ nº 48.415.877/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 034/2024

Data: 15/01/2024

Revoga na íntegra as Portarias nºs 226/2023 e 227/2023 e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando razões de conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, ficam revogadas na íntegra as Portarias de nº 226/2023 e 227/2023 de 19 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de janeiro de 2024.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 035/2024

Data: 15/01/2024

Designa atribuição especial à servidora Débora Pestana Tedesco, e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos VI e X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica a servidora Sra. DÉBORA PESTANA TEDESCO – Assistente de Controle Administrativo, portadora do RG nº 2***633-8 SSP/MT e do CPF nº 029.***.***-13, designada, sem ônus, como responsável pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de União do Sul, podendo para tanto elaborar e assinar toda a documentação pertinente ao departamento, operar sistema informatizado e adotar todas as providências burocráticas necessárias à boa execução dos serviços durante o período de sua designação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 15 de janeiro de 2024.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 033/2024

Data: 15/01/2024.

Dispõe sobre Progressão Funcional de Servidora da Educação lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto nos arts. 16, 22-I e 23 a 26, da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de União do Sul);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Promoção de Classe à Servidora de Apoio ao Magistério Público Municipal, em decorrência de nova habilitação oriunda da avaliação de títulos, procedida pela Comissão Geral de Avaliação de Títulos instituída pela Portaria nº 053/2022 de 10/02/2022, na forma demonstrada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. O novo enquadramento da servidora de apoio da educação se dará com base em direito adquirido a partir da entrada em vigor da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019, de conformidade com a apresentação e avaliação de títulos por parte da Comissão mencionada no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º. O novo enquadramento dos vencimentos por conta da promoção de classe ora concedida, observará a Tabela do Anexo I - Grupo Ocupacional I, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de janeiro de 2024.

ANEXO ÚNICO - (Portaria nº 033/2024)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORA DE APOIO DA EDUCAÇÃO

				Enquadramento Anterior			ENQUADRAMENTO 2024		
Mat.	**Servidor**	**Cargo**	**Admissão**	**Data Base**	**Classe**	**Nível**	**mês**	**Classe**	**Nível**
1860	RAYRA ALVES DE SOUZA	NUTRICIONISTA	14/01/2020	2020	A	02	JANEIRO	**B**	**02**

Visto:

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 032/2024

Data: 15/01/2024.

Dispõe sobre Progressão Funcional de Profissionais das Secretarias Municipais e dá outras providencias.

ITACIR JOSE BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto nas Leis nºs. 722 de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Promoção de Classe aos Profissionais das Secretarias Municipais, em decorrência de nova habilitação oriunda da avaliação de títulos, procedida pela Comissão Geral de Avaliação de Títulos instituída pela Portaria nº 221/2021 de 16/12/2021, alterada pela Portaria nº 053/2022 de 10/02/2022, na forma demonstrada no Anexo Único desta Portaria.

§ 1º. O novo enquadramento do profissional servidor da Secretaria de Assistência Social se dará com base em direito adquirido a partir da entrada em vigor da Lei nº. 722, de 25 de setembro de 2019.

§ 2º. O Anexo Único desta Portaria apresenta o enquadramento na classe anterior e na nova classe dos servidores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de janeiro de 2024.

ANEXO ÚNICO - (Portaria nº 032/2024)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DE PROFISSIONAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

				Enquadramento Anterior			ENQUADRAMENTO 2024		
Mat.	**Servidor**	**Cargo**	**Admissão**	**Critério**	**Classe**	**Nível**	**REQUER.**	**Classe**	**Nível**
1854	**JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO**	**PSICOLOGA**	**08/01/2020**	**2020**	A	02	JANEIRO	**B**	**02**

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DE PROFISSIONAL DA ADMINISTRAÇÃO

				Enquadramento Anterior			ENQUADRAMENTO 2024		
Mat.	**Servidor**	**Cargo**	**Admissão**	**Critério**	**Classe**	**Nível**	**REQUER.**	**Classe**	**Nível**
1132	**VANDERLEI TELLES**	**ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**	**17/09/2012**	**2012**	B	04	JANEIRO	**C**	**04**

Visto:

ITACIR JOSE BIOLCHI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2024

Data: 15/01/2024.

Dispõe sobre Progressão Funcional de Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providencias.

ITACIR JOSE BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto nas Leis nºs. 724 de 25 de setembro de 2019 e 750 de 21 de outubro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Promoção de Classe aos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência de nova habilitação oriunda da avaliação de títulos, procedida pela Comissão Geral de Avaliação de Títulos instituída pela Portaria nº 221/2021 de 16/12/2021, alterada pela Portaria nº 053/2022 de 10/02/2022, na forma demonstrada no Anexo Único desta Portaria.

§ 1º. O novo enquadramento dos profissionais servidores da Secretaria de Saúde se dará com base em direito adquirido a partir da entrada em vigor da Lei nº. 724, de 25 de setembro de 2019.

§ 2º. O Anexo Único desta Portaria apresenta o enquadramento na classe anterior e na nova classe dos servidores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO - (Portaria nº 031/2024)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DE PROFISSIONAIS DA SAUDE

				Enquadramento Anterior			ENQUADRAMENTO 2024		
Mat.	**Servidor**	**Cargo**	**Admissão**	**Critério**	**Classe**	**Nível**	**REQUER.**	**Classe**	**Nível**
1861	**SABRINA DA SILVA BUGANÇA**	**ENFERMEIRA**	**15/01/2020**	**2020**	A	02	JANEIRO	**B**	**02**
1010	**CRISTIANA DE LOURDES DE ARAUJO**	**ZELADORA**	**11/07/2011**	**2011**	A	05	JANEIRO	**B**	**05**

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de janeiro de 2024.

ITACIR JOSE BIOLCHI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2024

Data: 15/01/2024

Designa profissional do magistério para cargo em comissão e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e observando o disposto no art. 1º, inciso VII, da Lei nº 817 de 02 de fevereiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Professora Pedagoga Sra. LUCINEIA BATISTA DO NACIMENTO PEREIRA ROCHA, portadora do RG nº 2****350 SSP/MT e do CPF nº 036.***.***-48, para exercer em caráter de confiança, o cargo comissionado (DAI – Direção e Assessoramento Intermediário) de Diretora da Creche Municipal Santo Anjo, percebendo remuneração na forma da Lei nº 817 de 2023 que alterou a Lei nº 723 de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 15 de janeiro de 2024.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS DECRETO N.º 06/2024

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Vale De São Domingos, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 02, de 11 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vale De São Domingos, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2024, em **3,71%** (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo VALE-PREVI a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo VALE-PREVI anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Vale De São Domingos/MT, 12 de Janeiro de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2023	**3,71**
em fevereiro de 2023	**3,23**
em março de 2023	**2,44**
em abril de 2023	**1,79**
em maio de 2023	**1,26**
em junho de 2023	**0,89**
em julho de 2023	**0,99**
em agosto de 2023	**1,08**
em setembro de 2023	**0,88**
em outubro de 2023	**0,77**
em novembro de 2023	**0,65**
em dezembro de 2023	**0,55**

REQUERIMENTO JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos CNPJ nº 04.215.993/0001-70, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), para Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Aguas Pluviais e Sinalização Viária em diversas Ruas e Avenidas na Sede e Distritos de Máquina Queimada e Adrianópolis do município de Vale de São Domingos/MT.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 24-2023

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 24-2023 fica registrado a ata de registro que Teve como "VENCEDOR", a empresa L A GOMES TRANSPORTES LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 27.247.010/0001-82, vencedor de do item no valor global de R$ 240.000,00. , Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO TIPO REBOQUE COM PLATAFORMA PRÓPRIA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS, PLATAFORMA EM MADEIRA OU EM AÇO, COM DOIS EIXOS E 11 PNEUS, COM CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 20.000 KG COM MOTORISTA MENSAL; OBS.: O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE, COM TUDO É OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 15 de janeiro de 2024. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO L A GOMES TRANSPORTES LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 27.247.010/0001-82, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO TIPO REBOQUE COM PLATAFORMA PRÓPRIA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS, PLATAFORMA EM MADEIRA OU EM AÇO, COM DOIS EIXOS E 11 PNEUS, COM CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 20.000 KG COM MOTORISTA MENSAL; OBS.: O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE, COM TUDO É OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. **VALOR CONTRATO:** R$ 240.000,00 **DATA EMISSÃO:** 15/01/2024, **DATA VIGÊNCIA: 15/01/2025**, **TIPO LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS DECRETO N.º 05/2024

"Dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente, a partir de 1o de janeiro de 2024, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando o Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023, da Presidência da República;

DECRETA

Art. 1° - A partir de 1o de janeiro de 2024, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vale de São Domingos será de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário a R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2024, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo VALE-PREVI não terão valor inferior a R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Vale de São Domingos/MT, 02 de janeiro de 2.024.

_____

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS

PORTARIA Nº. 08/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor, THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES, portadora do RG: 428608 SSP/MT e do CPF: 514.437.081-00, OAB-MT 4552, do cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 15 de janeiro de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CMRF/VG n. 121 - ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. x Fisco Municipal (Gespros: gespros: 880818/23,

823846/22, 828144/22 e 828144/22) CNPJ: 03.467.321/0039-61– AIIM: 3036/2022 – Recurso Voluntário)

Certifico e dou fé que do acordão de fls. ns. 1090 a 1094, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 18 de dezembro de 2023 – edição n.4.382, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação de Decisão realizada no dia 18/12/2023, não cabe mais recursos administrativos, tendo transitado em julgado em 04/01/2024.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência (Termo de Intimação de Decisão) conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, devendo ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, “e” da citada Lei.

Várzea Grande, 15 de janeiro de 2024.

Stefania Borges da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2023

Processo nº 914276/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades do Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023 – Período de 12(doze) meses.

Empresa: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 28.258.221/0001-83.

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00054713	VEÍCULO 05 LUGARES – VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA (FLEX); VEÍCULO 0KM; PINTURA METÁLICA OU PEROLIZADA; FABRICAÇÃO NACIONAL; ANO, MODELO MÍNIMO 2022/2023; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 180 CV; CÂMBIO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE PARA 05 LUGARES; AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME); FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; PROTETOR DE CAÇAMBA; ESTRIBOS LATERAIS; CALOTAS NAS QUATRO RODAS; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS, BEM COMO AQUELES EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO A LATARIA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; PODENDO O VEÍCULO SER OFERTADO COM ACESSÓRIOS ADICIONAIS, SEM ACRÉSCIMO DE VALOR OU VEÍCULO COM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SIMILAR OU SUPERIOR A ESTE. VEÍCULO EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO CADASTRO ÚNICO-VÁRZEA GRANDE/MT.	Und.	01	FIAT TORO ENDURENSE FLEX	R$ 151.900,00	R$ 151.900,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2023 – Período de 12(doze) meses.

Empresa: EMPORIO 77 LTDA, inscrita no CNPJ 13.430.713/0001-37.

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	00027692	VEÍCULO 07 LUGARES - VEÍCULO NOVO 0KM; ANO, MODELO MÍNIMO 2022/2023; MOTOR 1.8; CAPACIDADE 07 LUGARES; FABRICAÇÃO NACIONAL; MOTOR FLEX (ETANOL/GASOLINA); MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 106 CV; O VECÍCULO PODE SER ENTREGUE COM PINTURA METÁLICA OU PEROLIZADA; TRANSMISSÃO MANUAL (MÍNIMO SEIS (6), SENDO CINCO (5) FRENTE E UMA (1) RÉ) E/OU TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO (QUENTE E FRIO);	UND.	01	CHEVROLET SPIN LT 2023/2024	R$ 130.000,00	R$ 130.000,00

		TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS; TAPETE BORRACHA; VIDROS ELÉTRICOS; CHAVES COM DESTRAVAMENTO MÍNIMO NAS 04 PORTAS; ALARME ANTIFURTO; AIRBAG DUPLO; CÂMERA DE RÉ; RODA MÍNIMO 16 (ARO) COM PNEUS/LIGA LEVE E STEP; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB; COMPUTADOR DE BORDO; ESPELHO RETROVISOR EXTERNO COM REG. ELÉTRICA; TANQUE COM COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS; SISTEMA DE FREIO ABS COM EBD DE SÉRIE/MÍNIMO DIANTEIRO; FARÓIS E LANTERNA DE NEBLINA; PROTETOR DE CARTER; BANCOS DE 2º FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL; BANCOS DA 2º FILEIRA CORREDIÇO; ENCOSTO DE CABEÇA LATERAIS E CENTRAL DO BANCO DA 2º FILEIRA; ENCOSTO DE CABEÇA LATERAIS E CENTRAL DO BANCO DA 2º FILEIRA; ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA; POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIO OBRIGATÓRIOS PELO CBT E DEMAIS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO VEÍCULO; LIMPADOR DE PARA-BRISA DEGRADÊ TRASEIRO; DESEMBAÇADOR DE VIDROS; VEÍCULO EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO CADASTRO ÚNICO – VÁRZEA GRANDE/MT.					

Várzea Grande/MT, 12 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

Ana Cristina Vieira e Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA N° 01 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, com uma área total de 283.986,52 m², cadastrado no Sistema SIGCon através da proposta n° 2537-2023, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Várzea Grande/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS, OBEJTO DA PROPOSTA CADASTRADA NO SIGCON Nº 2537-2023, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, CONFORME PROPOSTA CADASTRADA NO SIGCON Nº 2537-2023 E OBJETO DO CONVÊNIO A SER ASSINADO, COM ÁREA TOTAL A SER RECAPADA DE 283.986,52 M².	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:GIDEON COSTA ALMEIDA. CREA: CREA – MT Nº 45783

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: WALDISNEI MORENO COSTA

CREA: MT 2891/D

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Várzea Grande, 15 de janeiro de 2024

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Waldisnei Moreno Costa

Engº Civil CREA MT 2891/D

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2023

Processo n° 875688/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CARNES, PEIXES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCÁVEIS, PÃES, LEITES, ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO VÁRZEA GRANDE/MT. De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63, e com base nas análises efetuadas, pela Pregoeira responsável pela condução do processo, **RATIFICO** a decisão proferida que: **RECEBER** os recursos das recorrentes **BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA, ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA, FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME, NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI e VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,** eis que tempestivos, e no mérito, **JULGA-O IMPROCEDENTE,** motivo suficiente para o **INDEFERIMENTO. RECEBER** as contrarrazões das recorridas **AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA, FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME, JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA, SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA e TVS AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** eis que tempestivos, e no mérito, **JULGA-O PROCEDENTE,** motivo suficiente para o **DEFERIMENTO. DECLARA HABILITADAS e VENCEDORAS** as empresas **VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – PP,** inscrita no CNPJ nº 24.233.431/0001-66,com os lotes: 44, 45, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 56 e 60 no valor total de **R$ 2.228.150,00** (dois milhões e duzentos e vinte e oito mil e cento e cinquenta reais); **TVS AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **33.653.429/0001-37,** com os lotes: 46, 47, 54, 58, 59 e 149 no valor total de **R$ 5.965.795,75** (cinco milhões e novecentos e sessenta e cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos); **FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº10.264.502/0001-83**,** com os lotes: 1, 3, 4, 6, 13, 25, 34, 41, 63, 70, 72, 76, 82, 87, 92, 117, 120, 130, 131, 136, 178, 179, 182, 190 e 194 no valor total de **R$ 4.571.295,58** (quatro milhões e quinhentos e setenta e um mil e duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos); **ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA,** inscrita no CNPJ nº38.017.799/0001-00, com os lotes: 12, 16, 27, 28, 29, 49, 61, 77, 95, 100, 101, 115, 116, 118, 138, 139, 155, 185, 195, 201 e 203 no valor total de **R$ 9.025.655,30** (nove milhões e vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos); **AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº37.152.127/0001-36, com os lotes: 2, 5, 14, 15, 19, 26, 30, 31, 35, 37, 40, 62, 64, 66, 67, 71, 75, 83, 90, 91, 97, 99, 128, 141, 143, 175, 176, 177, 186, 189, 191, 192, 202, 206, 208 e 209 no valor total de **R$ 3.428.074,70** (três milhões e quatrocentos e vinte e oito mil e setenta e quatro reais e setenta centavos); **NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº28.072.565/0001-01, com os lotes: 42, 78, 119, 144 e 147 no valor total de **R$**

11.753,30 (onze mil e setecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos); **JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº43.614.059/0001-82, com os lotes: 93, 156, 157, 158 e 159 no valor total de **R$ 4.563.438,00** (quatro milhões e quinhentos e sessenta e três mil e quatrocentos e trinta e oito reais); e **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA,** inscrita no CNPJ nº26.877.656/0001-80, com os lotes: 8, 20, 21, 22, 23, 24, 33, 38, 65, 68, 69, 74, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 88, 89, 96, 102, 103, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 122, 123, 124, 126, 127, 133, 135, 142, 145, 146, 164, 165, 166, 173, 174, 193, 197, 198, 199 e 200 no valor total de **R$ 5.636.071,44** (cinco milhões e seiscentos e trinta e seis mil e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), por atendimento a todas as exigências edilícias**.** O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br**. Várzea Grande - MT, 15 de janeiro de 2024. Silvio Aparecido Fidelis - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 09/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa UEC CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 31.950.791/0001-44. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS n. 33/2023, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, no Projeto Básico n. 21/2023, da Secretaria Municipal de Viação e Obras bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 926930/2023. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem na Rua Julho, Rua Março e Rua Belga localizadas no Bairro Mapim, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 673.230,55 (seiscentos e setenta e três mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/017540. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Fiscal Principal: Victor Hugo Costa Rodrigues, Engenheiro Civil, CREA nº MT49357. Fiscal Suplente: Alberto Alves Nazario Junior, Engenheiro Civil, CREA nº MT35488.

DATA DE ASSINATURA: 10.01.2024.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação, Obras E Urbanismo

Contratante

UEC CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 413/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, EMPRESA D3 PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 43.679.149/0001-51. FUNDAMENTAÇÃO LEGA: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS N. 30/2023, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 924022/2023. OBJETO: O objeto deste Contrato é a execução das obras de pavimentação na Travessa A localizada no Bairro Asa Branca, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 244.846,73 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da assinatura do contrato. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Fiscal Principal: Engenheiro Civil VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES, inscrito no CPF sob n. 047.501.761-76, CREA MT N. 49357 e o Engenheiro Civil, ALBERTO ALVEZ NAZARIO JUNIOR, inscrito no CPF n. 044.194.091-93 CREA Nº MT 35488.

DATA DE ASSINATURA: 18.12.2023

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

D3 PAVIMENTAÇÃO LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 01/2024/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

PROFESSORES - NIVEL MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	42926	SELCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	D-08
	42617	SARAH JANE DE CAMPOS	D-10
	12920	ELEDI MATOS DE MOURA SODRE	C-09

PROFESSORES - NIVEL SUPERIOR

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	33177	MARIA LUCIA DE CAMPOS SOUZA	B-08
	132772	RAIZA LANAY BASTOS PEREIRA	B-02

TECNICO DE NUTRICAO ESCOLAR - ELEMENTAR

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL

			ENQUADRADO
	43967	SOLANGE PEREIRA DA SILVA	D-07
	19291	HILDANETE REGINA DE ARRUDA CRUZ	D-08
	47707	ZEDEQUIAS RODRIGUES DA SILVA	D-08

TECNICO DE NUTRICAO ESCOLAR - MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	87174	IVANETH APARECIDA DA CRUZ	C-04

TAE - MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	43603	SILVIO MENDES DE JESUS	C-09

TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – TSAE (MEDIO)

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	130363	ROSANGELA PINHEIRO DE QUEIROZ	B-02
	130412	EVERALDO CARDOSO	B-02
	84051	VERANETE DA SILVA AZEVEDO	C-04
	82187	CLEONICE APARECIDA VERISSIMO	B-04
	82226	LENIRA GUSMAO MARTINS	B-04

TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – TSAE (ELEMENTAR)

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	15157	ETNA FELIPE DE OLIVEIRA	D-07
	44916	TEODOMIRA OLIVEIRA DA LUZ SOUZA	C-08
	33258	MARIA LUSIA DE ARAUJO VIEIRA	D-10
	13084	ELEZIL BENEDITA DA SILVA	D-10
	6477	CALIXTA RAINHA DA COSTA BASTOS	D-10
	2936	ANA MARIA DA COSTA CUNHA	D-10
	41617	ROSIMAR TEIXEIRA SILVA	D-08

TÉCNICO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR – TSAE (ELEMENTAR)

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	14389	ELSIO JOSE SCHORR	D-08
	5208	AUXILIADORA DIAS DE SOUZA	C-08

TÉCNICO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR – TSAE (MEDIO)

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	82259	ADILSON JOSE DA SILVA	B-05

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 02/01/2024.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 15/01/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Charles Fabiano Araújo Quadros

Assessor Especial – SMECEL/RH

EDITAL Nº 04 /2024/SMDURFH/SPH

Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV

“RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS 1ª E 2ª ETAPAS”

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, em atendimento ao que dispõe a Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, vem através do presente Edital, oficializar, tornando público que **OS BENEFICIÁRIOS TITULARES QUE NÃO COMPARECERAM COM AS DOCUMENTAÇÕES PARA MONTAGEM DO DOSSIÊ, FICANDO PRAZO PARA COMPARECER NA HABITAÇÃO ATÉ 23/01/2024 DAS 08:00 AS 17:00 HS , LOCALIZADO NA Av. FEB, nº 2.138,VG. O NÃO COMPARECIMENTO ATÉ A DATA DE 23/01/2024 – SERÁ DADO COMO EXCLUÍDO DA RELAÇÃO DOS SORTEADOS TITULARES, PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS QUE NÃO COMPARECERAM COM AS DOCUMENTTAÇÕES:

GRUPO I

NOME NIS

ALESSANDRA SANTANA	15161208787
AMONICA LAIANE D ARRUDA	15351841855
ANA CATARINA CARDOSO PACHECO	14698897145
BRUNA LARISSA GARCIA DOS SANTOS	16118724769
DAIANA KELLEN DE OLIVEIRA	13219249409
EDIANA SILVA DA CRUZ	13103294408
ELAINE JOYCE DA SILVA RONDON	21422541233
ELENIR GERMANO DOS SANTOS	13181536406
ELIANE GARCIA DE PAULA E LIMA	16149242235
FERNANDA DAGHETTI COSTA	16326450757
GISLENE RODRIGUES DOS SANTOS	16274524429
HELEN SOARES CHAGAS	12460512289
IZABEL DE ARRUDA SILVA	22019338563
LADY LAURA DE FREITAS	12883527387
LORIANE CRISTINA DE OUZA CARVALHO	16372512115
LUCIANO PEREIRA DA SILVA	13326475402
MAITE BALDOMERIS SALAZAR ALVAREZ	15349536315
MAQUICELE LAURA OLIVEIRA COSTA	23680743005
MARCELA DA SILVA CANETTE	13093144409
MARIA CRISTINA DA SILVA	16426562921
MARIA EULINA DE CAMPOS	16466451799
MARIA ROSA DE ALMEIDA	16455569610
MICHELE DA SILVA CITRANGULO	13080459406
NATALI NAYARA SANTOS RODRIGUES	16625352455
RAMIRA BARROS CARLOS	12117456644
VIVIANE DE JESUS CARVALHO	13173777408

GRUPO II

ANA BEATRIZ DE ALMEIDA GOMES	20427058532
ARACILDA GALDINO DELGADO	10861793932
BENEDITA LÚCIA DE ALMEIDA	16019882900
EDNELSON DUARTE DA SILVA	13151593401
HELENA TEREZA ALVES DA SILVA	12522356234
MARCIA DA CONCEEÇÃO NOGUEIRA	21077502909
MARIA DO ROSARIO M. DE SOUSA	21046516886
MARILCE MONTEIRO MARTINS	12887784406
MAVIA ALVES MOTA	16518072831
MAYARA KELLEN DE SOUZA LEMES	14240283104
NEIDE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	12849727158
OLIVEIRA RIBEIRO	10710982612
ROSILENE LEMES DO NASCIMENTO	21305771429
TARLLEY GERDSON PINTO DURAES	12876901406
VALÉRIA CARDOZO DA S. CARVALHO	16547551580

GRUPO III

ARMANDO FERREIRA DA COSTA	10884765161
CARLIENE PEREIRA ALVES	16467942052
DIANA THALYA ARRUDA SILVA	21240037378
DORI EDSON DE AMORIM SILVA	21264394383
FELISBELA BEZERRA SANTOS	16322837479
GRAZIELA MARIA DOS SANTOS	16328635312
MARIA BENEDITA DE BARROS	16449691388
MARIA IOLANDA CHAVES	12548821163
MARIA JOSÉ DA SILVA	20965578490
MARIA VANDENILZA C. DA COSTA	20650098956
RITA CÁSSIA VANINI	20380718795
RODRIGO ÉRICO ANTONIO DA SILVA	13955771317

SANTANA JOSÉ DE MORAES	21322647749
SÉRGIA THAINA C. DO NASCIMENTO	21063568988
SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS	10380817745
WELLINTON FERREIRA DA SILVA	12086236001
WENDER ROGÉRIO A. DE ALMEIDA	16623053760

IDOSO

ANÉSIA LACERDA NUNES	23644927118
ANILDES SILVA SANTOS	12775860402
ELENIR FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA	21075883735
JOSEMAR PEREIRA DE SOUZA	12023762032
LIONIZIA ODILON DA CUNHA	12047118486
MARIA MARQUES DE CAMPOS	17032368083
MARLENE BIAS DE BRITO	16369653048
PALMIRO FIRMINO DA C. MARQUES	16598178216
PAULO DA SILVA RONDON	12043408498
RAIMUNDO NONATO DE BRITO	12656671401
RITA BRASILINA DA SILVA	21438519887
ROQUE CLAES DA SILVA	10120738233
TEREZINHA DE ARRUDA COSTA	20443765744

PCD

DELSIO LOURENCIO SOARES	12967368409
JÚLIO CESAR VIEIRA DOS SANTOS	16251671697
MARCO AURÉLIO M.DA SILVA	12537485965

AREA DE RISCO

CARLA JULIANE FERREIRA OLMEDO	16064203553
JACKELINE CRISTINA DE ALMEIDA	12259679158
JAIR ANASTÁCIO DA SILVA	13156403309
JESSICA PETRONILHA S. SILVA	21062014113
JOACHIM PROPHETE	15065807934
LARRISA DE SOUZA	16431143044
LEONELSON PERREIRA CORDEIRO	12460502267
LEONICE SANTOS DE PAULA	16419514283
LINDINALVA MARIA V. DE ALMEIDA	23730640352
MARIANA RODRIGUES DE ARAÚJO	21077234203
MARIANA XAVIER FERREIRA	23823274992
PAULO CEZAR FIRMINO ARAÚJO	16591709119

_____

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETÁRIO DA SMDU-VG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 338/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, COOPERATIVA AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, inscrita no CNPJ n. 33.655.158/0001-59. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA n. 06/2023 e será regido de acordo com a Regido pela Lei N. 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei n. 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE n. 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo 110/2021, e no Projeto Básico n. 03/2021 da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 875684/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 522.661,01 (Quinhentos e vinte e dois mil seiscentos e sessenta e um reais e um centavo). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500/01552. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: O Fiscal do contrato: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, Portadora do RG n. 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF n. 627.749.301-97;

DATA DE ASSINATURA: 09.11.2023

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

COOPERATIVA AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT

Contratada

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

Processo n° 919580/2023. O Município de Várzea Grande/MT, através da **Secretaria Municipal de Administração**, representada por seu ordenador de despesas Senhor **Osvaldo Botelho de Campos Neto**,torna público para conhecimento de todos os interessados a continuidade da licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL,** objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de pneus para manutenção e conservação dos veículos e motocicletas que compõem a frota da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT**,com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de contratação de **R$ 3.356.165,50** (três milhões trezentos e cinquenta e seis mil e sento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 332/2023, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos. **A realização está prevista para o dia 19 de janeiro de 2024, às 09h30min (horário de Mato Grosso)**. Várzea Grande/MT, 15 de janeiro de 2024.**Osvaldo Botelho de Campos Neto**- Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 001/2024/SSPMU/VG/MT

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA CONVOCAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E CONDUTORES DOS SERVIÇOS DE APLICATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, MATO GROSSO,** no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Administração Pública de Moralidade, Publicidade, Impessoalidade, Legalidade, Economicidade;

RESOLVE:

Art. 1º -Suspender a convocação dos proprietários e condutores dos serviços aplicativos, para vistoria dos veículos, apresentação curso atualizado de transporte passageiros, cadastramento e recadastramento dos condutores, entre outras, até a realização de acordo entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Câmara Municipal de Vereadores e Sindicatos e Representantes das Categorias dos Motoristas de Aplicativos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 15 de janeiro de 2024.

BRENO GOMES

Secretário de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande - MT

EXTRATO CONTRATO N. 10/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 44.134.704/0001-22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 51.2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 40/2022 da Secretaria de Saúde e no Decreto n. 81 de 29 de dezembro de 2023., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 925696/2023. *OBJETO*: O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 216.078,38 (duzentos e dezesseis mil, setenta e oito reais e trinta e oito centavos). *UO: SECRETARIA DE SAÚDE, FONTE: 015001002000 / 016000000000 / 016210000000 / 017103110000 / 017063110, VIGÊNCIA:* O presente contrato terá validade de por 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. *FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidora KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER, inscrito no CPF nº 594.782.821-53. SUPLENTE DE FISCAL: servidor GIDEÃO BOANEZ DO PRADO, inscrito no CPF 940.411.301-82.*

DATA DE ASSINATURA: 15.01.2024

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 76/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 940362/2024,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular Sem Ônus (**11/10/2022 À 11/10/2024**) concedido a servidora **ELIFAS DA SILVA SANTOS,** matrícula 130768, exercendo o cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Emeb. Apolonio Frutuoso da Silva, retornando às atividades, partir de **16/01/2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Janeiro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO CONTRATO N. 07/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 49.324.221/0020-77. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 51.2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 40/2022 da Secretaria de Saúde e no Decreto n. 81 de 29 de dezembro de 2023., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 925709/2023. *OBJETO*: O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). *UO: SECRETARIA DE SAÚDE, FONTE: 015001002000 / 016000000000 / 016210000000 / 017103110000 / 017063110, VIGÊNCIA:* O presente contrato terá validade de por 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. *FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidora KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER, inscrito no CPF nº 594.782.821-53. SUPLENTE DE FISCAL: servidor GIDEÃO BOANEZ DO PRADO, inscrito no CPF 940.411.301-82.*

DATA DE ASSINATURA: 15.01.2024

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

Contratada

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 183/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.683.120/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 65, I, a) e §1º da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 183/2022, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 934428/2023. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: Tulipas, Travessa da Fernanda, das Palmas, 7, Maria Quitéria de Medeiros, B, Santos Dumont, Projetada C, Antônio Sotero de Almeida, Coronel José Augusto Gomes, das Papoulas, das Rosas, Beco 1 e S/D localizadas no Bairro Altos do Boa Vista no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica aditado o valor estimado global de R$ 517.449,01 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e um centavo) referente ao acréscimo de 9,08% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 6.217.751,31 (seis milhões, duzentos e dezessete mil, sete-

centos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/017010. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, o prazo de vigência do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria de Viação e Obras designa: Fiscal Principal: Gideon A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Oallefer Rodrigo Machado da Silva, Engenheiro Civil, CREA n. MT51497. Gideon Costa Almeida, Engenheiro Civil, CREA n. MT45783.

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2023

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 444/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n. 09.009.988/0001-24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 65, I, a), b) e §1º c/c art. 57, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 444/2022, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 931052/2023. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditara a CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, a CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, referente a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia – requalificações, de áreas públicas (praças), em diversos bairros do Município de Várzea Grande – MT. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 484.760,75 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), referente ao acréscimo de 25% dos serviços contratados, passando o contrato ao valor de R$ 2.423.803,76 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e três reais e setenta e seis centavos). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento (08/12/2023), podendo ter a sua duração prorrogada por mais 48 (quarenta e oito) meses, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato, se presente uma das hipóteses elencadas no artigo 57, parágrafo 1º, da Lei n. 8.666/93. FISCAL DE CONTRATO: Os servidores designados como fiscal, suplente e gestor são: Fiscal Titular: Letícia Vitor Dias da Silva, Arquiteta e Urbanista, CAU n. A183.869-5 Fiscal Suplente: Emilly Ferreira Santos, Engenheira Civil, CREA n. 50176/MT

DATA DE ASSINATURA: 07.12.2023

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratante

EXCÊLENCIA CONSTRUTORA LTDA

Contratada

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2023

Processo nº 914276/2023.

O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Assistência Social por intermédio da autoridade competente a Senhora Ana Cristina Vieira e Silva, torna público para conhecimento de todos os interessados que após análise detida de todo o procedimento licitatório em apreço, bem como, de acordo com o Parecer Nº 0008/2024, proferido pela Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande onde constatou-se não haver nenhuma ilegalidade, ou, desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, bem como após a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro Oficial designado para o processo, RESOLVE HOMOLOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2023 em favor da empresa: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ 28.258.221/0001-83, para o item 1 no valor total de R$ 151.900,00(cento e cinquenta e um mil e novecentos reais) e a empresa: **EMPORIO 77 LTDA,** inscrita no CNPJ 13.430.713/0001-37, para o item 2 no valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019. O presente documento está disponível nos sites: www.bllcompras.org.br e www.varzegrande.mt.gov.br, 12 de janeiro de 2023.Ana Cristina Vieira e Silva **- Secretária Municipal de Assistência Social.**

PORTARIA 008/2024

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **VÂNIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 05 (Cinco) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de **15/01/2024,** a servidora **VÂNIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO,** cargo de Analista Previdenciário do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 15 de janeiro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

EDITAL Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

EDITAL Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2024
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que:

Tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL, e não havendo pendências quanto aos recursos, após decorridos todos os prazos legais, RESOLVE, RATIFICAR E HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com os editais publicados, especialmente a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos a contrato de prestação de serviços por tempo determinado, devidamente publicada no site do Instituto Nacional de Seleções e Concursos – Instituto Selecon.

Para que cheque ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Jornal Eletrônico da AMM - Associação Mato-grossense dos Municípios e disponível, através de link https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Resultado Final de candidatos aprovados, na seguinte ordem: Cargo - Habilitação, Região, Classificação, Inscrição, Nome do Candidato, (em nome de classificação), CPF, Descrição da Cota (Ampla Concorrência-AC, Negros e/ou Indígenas-NI e Pessoa com Deficiência-PcD) e Nota Final.

Técnico de Desenvolvimento Infantil - Região Centro

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304000719	EVELLY TOKASHIKI DE MORAIS	678131198	AC	260
2	304004735	ROSILENE SOUZA DE MAGALHAES	3164650116	AC	250
3	304010782	LUZIANE GOMES DOMINGOS DE LIMA	2238244107	AC	250
4	304009689	MARCIA MARIA DE MAGALHAES	79999573134	AC	240
5	304001655	EDENE GOMES DE OLIVEIRA	45323178191	AC	240
6	304010222	STEPHANY KARINA DE SOUZA	3911862130	NI	230
7	304013240	MARIA DE PAULA SILVA	75858223168	AC	230
8	304000396	JOSYANE SANTANA DE JESUS	80164803149	AC	230

9	304009151	STEFANY MARTINEZ MUNOZ LIMA DA SILVA	2738227139	AC	230
10	304007117	ADRIELI CUNHA DOS SANTOS	3450500104	AC	230
11	304013353	EVANIL ARRUDA DE SOUZA	54472288168	AC	220
12	304001682	LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA	81783205172	AC	220
13	304001291	ADVAIR RODRIGUES DA COSTA OLIVEIRA	63286360163	AC	220
14	304009364	CELINA ROMANA CORREA DE ARRUDA	14266270178	AC	210
15	304002089	MARIA SEBASTIANA DOS SANTOS	1087872146	AC	210
16	304002014	MARIVANE DA SILVA	87536960182	NI	200
17	304012887	ROSANA NOGUEIRA DE CAMPOS VICENTE	92169309187	AC	200
18	304001836	FRANCIETE CARVALHO ROSSI	2360652117	AC	200
19	304002706	EDUARDA FERNANDA CORREA GUARIM OLIVEIRA	3599589151	AC	200
20	304008810	LUCIMEYRE CARMO DE ANDRADE	85273678153	AC	200
21	304000835	ANA PAULA DA SILVA ALVES	2236608179	AC	200
22	304001436	KETILYN CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS	5055462132	AC	190
23	304002854	LUCAS NUNES DA SILVA JUNIOR	1496837150	AC	190
24	304011653	JOELITA PACHECO ALMEIDA	86462776153	AC	190
25	304005006	ELIENE AREIAS FRAGA DA SILVA	322185165	AC	190
26	304011221	JAQUIELE BENEDITA DA SILVA CRUZ	4454158193	AC	180
27	304013151	CRISTIANE DE MORAIS	99103222187	AC	180
28	304002553	NEIDE LAUDELINO DA SILVA	38807157187	AC	180
29	304002334	ELAINE CRISTINA DE SOUZA	84398981187	NI	180
30	304004884	JORENICE SILVA DOS SANTOS PACHECO	62097032168	NI	170
31	304001776	ANILTA CLARICE DA CRUZ	87344688115	NI	170
32	304012057	DALVA CRISPIM DE BARROS	38376067168	AC	140
33	304002297	NEIVA BENTA DE AMORIM BARROS	47488697120	AC	140
34	304000678	ANA PAULA DUARTE	70096546115	AC	130
35	304002081	KAROLINE DE CAMPOS SILVA	5723064150	AC	130
36	304002821	FERNANDA APARECIDA FARIA	6073804113	AC	130
37	304000679	SHAMARA MOREIRA SOARES	6643315131	AC	120
38	304002317	CLAUDIA LETICIA PAES DE BARROS	6873518123	AC	120
39	304013375	GEIZIELI FARIAS DE OLIVEIRA	6023254128	AC	120
40	304004786	EMILLY GHIOVANNA SUQUERÊ CACIANO SILVA	6982535150	AC	120
41	304001730	GABRIELEE ROSARIO RODRIGUES DE ALMEIDA	1733986189	AC	120
42	304007624	JOCIELE TEIXEIRA DOS SANTOS PIO	3813581195	AC	120
43	304000827	ANA CAROLINA SANTOS GUIMARÃES	5540891147	AC	120
44	304001521	ISABELLY MARIA SANTANA TENUTES	7537523100	AC	120
45	304002632	FABIANE FERNANDA DA SILVA RIBEIRO	1172081166	AC	120
46	304006403	AIRY CRISTINA DA SILVA	54890160	AC	120
47	304000808	LUCIANA PADILHA ARAUJO	427200105	AC	120
48	304001950	THAIS ANTONIA DA SILVA	5114924133	AC	120
49	304001975	NATHALLY APARECIDA DOS SANTOS	5983212176	AC	120
50	304008398	ORAIDE JACKELINE PRATES	210164107	AC	120
51	304011913	AMANDA DE PAULA OLIVEIRA SILVA	6356344148	AC	120
52	304001584	ANA BEATRIZ DIAS DE AZEVEDO	3531919148	AC	110
53	304008016	JOSELINA LAURA DAS NEVES	611857103	AC	110
54	304007757	SIMONE PEREIRA DA COSTA	440729106	AC	110

55	304002847	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS BOMFIN	2425266160	AC	110
56	304006115	CAMILA CARMEN DOS SANTOS	5083059185	AC	110
57	304001383	LETÍCIA APARECIDA GOMES ARRUDA	5316508122	AC	110
58	304001752	JACKELINE LOPES MARTINS	6646189102	AC	110
59	304001068	BEATRIZ APARECIDA DA SILVA	6143325162	AC	110
60	304012951	TAYNA CONCEICAO DE MELLO	3991317109	AC	110
61	304002660	ROSALINA BRIANIA DA SILVA DOS SANTOS	84260734172	AC	110
62	304011298	CASSIA BIELISQUE	1047741180	AC	110
63	304002901	MANUELYZE R. FRANÇA GONÇALVES	69668922115	AC	110
64	304002906	JACQUELINE DE MORAIS	2374204146	AC	110
65	304006526	ARIANE SEMMER SOARES SILVA	3319987186	AC	110
66	304010302	TAINARA CRISTINA DA SILVA	5123190147	AC	110
67	304011734	LETÍCIA SAMELA DE ALMEIDA SENE	6776292140	AC	110
68	304010763	BIANCA SANTANA DE ASSIS LIMA	6389240147	AC	110
69	304000325	ELIANE ANTONIA DE SOUZA	1261338162	AC	110
70	304000962	ANDRESSA BERALDI DE ARAÚJO	1943000131	AC	110
71	304001360	MARIANA MAMEDES DE ARRUDA	3993028163	AC	110
72	304011342	LUZIA BUZATO DA SILVA	97533807804	AC	100
73	304002881	ENEDINA ROSA MORAES	27501388172	AC	100
74	304011445	JACKELINE APARECIDA DA COSTA NASCIMENTO	8550984140	AC	100
75	304000054	MARISTELA DA SILVA CARTAXO	3370759136	NI	100
76	304001042	DYSLEIDY NUNES DA SILVA	69047634187	AC	100
77	304012691	DANIELLE DE FATIMA RAMOS PRADO	516525107	AC	100
78	304000645	ARIADNY LARISSA DOS SANTOS CINTRA	5757671114	AC	100
79	304011435	BRUNA DE CAMPOS SANTA ROSA	6104484123	AC	100
80	304002872	KÉZIA CONCEIÇÃO DE ARRUDA	7142598107	AC	100
81	304012762	KELE SALDANHA DE MIRANDA	68855826115	AC	100
82	304009759	JOANA FLÁVIA LESCANO REVELES	71453962115	AC	100
83	304011722	DENISE SIMI RODRIGUES QUEIROZ	1812184107	AC	100
84	304002900	LAURA CAROLINA ROMÃO DOS SANTOS	4131923181	AC	100
85	304003752	LUCIANA CAETANO DE LARA	8081989129	AC	100
86	304000359	EUCILENE ROSENDO VIEIRA	94142092120	AC	100
87	304000801	LEILA DAYANE SOUZA SANTOS CAMPOS SILVA	1084983109	AC	100
88	304001647	ADRIANA OZÓRIO	4037649128	AC	100
89	304011767	THAYNARA LIZA ANDRADE DA SILVA	4428318111	AC	100
90	304000454	ALINE DA SILVA CARIOCA	2708113208	AC	100
91	304000882	GILMARA ARRUDA CAVANHA	243408129	AC	100
92	304001909	JOSIANE MARIA DO NASCIMENTO	188680101	AC	100
93	304001898	NICOLE RODRIGUES CAMPOS	6271266185	AC	100
94	304012460	DANIELLY GONCALVES DA SILVA	1192651170	NI	90
95	304005051	ALESSANDRA DA SILVA PENHA	2028363126	AC	90
96	304013340	ANA CLAUDIA SOARES PEREIRA	1839302151	AC	90
97	304000411	SILVANA ARRUDA ALVES MAGALHÃES DE OLIVEIRA	3022221118	AC	90
98	304012582	CAMILA LEITE DE MORAES	4088870107	AC	90
99	304000757	ARIELY CAMPOS DE ALMEIDA	6213302131	AC	90
100	304010209	LUANA PEREIRA RABELO MOURÃO	7151952120	AC	90

101	304006028	JULIEN REGINA DE SOUZA	47474491168	AC	90
102	304001393	ROSELAINE VESCOVI	56964790144	AC	90
103	304001175	KARIS ERICA CAMARGO DE SIQUEIRA DOS SANTOS	82395926191	AC	90
104	304012512	NEUZA VALERIA DE SOUZA SILVA	85787671104	NI	90
105	304000622	MARCELA CARVALHO PEREIRA	69573425149	AC	90
106	304006951	SUELEN BEATRIZ ZONOECE	3082469183	AC	90
107	304001933	DEVANIL ADRIANA COSTA CONCEIÇAO	3940021130	AC	90
108	304009933	JOCIMARA DE ARRUDA CORRÊA TRINDADE MAGALHÃES	2128376130	AC	90
109	304002238	JÉSSICA MOURA	4405824150	AC	90
110	304001403	EDINALVA CUNHA DE OLIVEIRA MESQUIADES	5624735138	AC	90
111	304011414	JHENNYFER RIGONATO FERNANDES NOGUEIRA	5438572127	AC	90
112	304004657	STEFANY BEATRIZ CAMPOS DE PINHO	6713500137	AC	90
113	304002016	ELIANDA VALQUIRIA SOUZA SILVA	71040609104	AC	90
114	304004831	CLARELUCI DE CAMPOS	1920833170	AC	90
115	304001402	LÍDIA CRISTINA DE BARROS	2481971183	AC	90
116	304004589	FRANCIELE DE OLIVEIRA SOARES	4175122109	AC	90
117	304009611	LUCINAIRA SANTOS SANTANA	798186259	AC	90
118	304001903	ALESSANDRA APARECIDA DA COSTA CORRÊA	4840964190	AC	90
119	304001545	GEOVANNA DA SILVA CHAVES	6293889118	AC	90
120	304001208	CAMILA FAUSTINO EVERLING	6781041150	AC	90
121	304001031	ANA CLARA DA SILVA	71193867193	AC	90
122	304002765	KARIMILA KEILA DA SILVA	3576303197	AC	90
123	304004965	ZACARINA AVELINA DE ALMEIDA SOUZA	91509769153	AC	80
124	304005267	LUCIENE MARTINS DE FRANÇA	1121750150	AC	80
125	304011016	ELAINE INACIA MARQUES ARRUDA	6329971170	AC	80
126	304010823	CAMILA DE CASSIA ANTUNES BRANDAO	8420989177	AC	80
127	304002080	JOSEFINA PINTO DE MAGALHÃES DUARTE	50266535100	AC	80
128	304001349	LUCINETE DA SILVA NASCIMENTO	758643128	AC	80
129	304001622	SÔNIA APARECIDA FAUSTINO PEREIRA	976510103	AC	80
130	304001833	MICHELLE MAXIMO VERSALLI	72193131104	AC	80
131	304006018	ERICA CARNAÚBA	5412680151	AC	80
132	304003763	FRANCIELLE OLIVEIRA BOA MORTE	6417886140	AC	80
133	304000192	FHERNANDA ALMEIDA DA COSTA	5572993140	AC	80
134	304007773	RAIANE PAULA DA SILVA	6646566178	AC	80
135	304002807	LARISSA JESUS PAES DE BARROS	7103170185	AC	80
136	304009906	RAYSSA FANTINNY SILVA GUIMARAES	10660162164	AC	80
137	304006502	REJANE ANTONIA PINTO	85789801153	AC	80
138	304000956	LUCIENE ADRIANA LIMA DA SILVA	71361871172	AC	80
139	304008952	RAQUEL LOPES DOS REIS LEITE	1874867194	AC	80
140	304001701	WANESSA KAROLINA DIAS PAZ	4286047148	NI	80
141	304012767	RAFAELA CRISTINA DE PAULA	5312668184	AC	80
142	304000265	JULIANA DA SILVA LIMA	3911778180	AC	80
143	304000449	POLIANE KETILY RONDON DA COSTA	6133335190	AC	80
144	304003900	STEFFANY MARY DE MORAES	3997056196	AC	80
145	304009119	EMILY MARIA NEVES TEIXEIRA	6275638133	AC	80

146	304005026	INNGRIDY THALLIANN DA SILVA PACHECO	6246053106	NI	70
147	304012223	CRISLANE CAMPOS DAS NEVES	2882587112	NI	70
148	304000517	SILVANEIDE DA SILVA FIDELIS	2892675103	NI	70
149	304001569	NICOLINA LEITE DE FIGUEIREDO SOUZA	61689793104	NI	60
150	304012773	JULIANA DA COSTA REIS OLIVEIRA	882745190	NI	60
151	304004671	MIRIAN GONÇALVES PENHA	3068768179	NI	60

Técnico de Desenvolvimento Infantil - Região Leste

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304002822	NAIARA CAROLINE DE CAMPOS	3989661175	AC	240
2	304004324	BIANCA REGIANI KATHIA DA SILVA	923895116	AC	240
3	304004180	JOSILEIDE PEREIRA DE LIMA	2468610105	AC	240
4	304005092	REGIANE DA ROCHA MOREIRA	4072828157	AC	240
5	304001141	NEIDE PLACIDO DE AMORIM	53767799120	AC	240
6	304003915	MARCIQUELE MIRANDA DA CONCEIÇAO	3208999186	AC	230
7	304008645	VANDERLANE COSTA DA SILVA	61116835355	AC	230
8	304013068	GABRIEL FELIPE TEIXEIRA E SOUZA	2386673162	AC	230
9	304004844	JANAÍNA DA SILVA STIZ	4667976136	AC	230
10	304003070	GEISIANE DA SILVA NERY	5627554118	AC	230
11	304010083	GABRIELLA ALVES DE OLIVEIRA F VALE	6537778174	NI	230
12	304003678	IZAURA CAMILA PONCE DA LUZ	4179395150	AC	230
13	304004852	ANGELA FELIX GRACIANO DA ROCHA	29380863187	AC	220
14	304007051	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS	59486147191	AC	220
15	304005781	ELANE RIBEIRO CHAVES	993064175	AC	220
16	304002020	NEUCILENE MARIA DE MOURA SILVA	92689485168	AC	220
17	304003187	EDNA MARIA DAS NEVES	98685783100	AC	220
18	304008854	TALITA AMORIM	6335254131	AC	220
19	304008191	MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO	2143039182	AC	220
20	304005082	CAMILA FERNANDA DA COSTA E SILVA	4675553117	NI	220
21	304004684	HEMILY VITÓRIA JACOB PASSARETTI	5798301109	AC	220
22	304000333	MARILZA BORGES DA SILVA	89094093120	NI	210
23	304012286	SILVANA DOS SANTOS SILVA	98618466115	NI	210
24	304004409	ELISÂNGELA BRAGA DA SILVA SOUZA	91385539100	AC	210
25	304013585	FRANCIELY DA COSTA PEREIRA EVANGELISTA	4421088188	AC	210
26	304009109	VIVIANE DE SANTANA ROCHA SILVA	1131232135	AC	210
27	304009850	SIMONY RIBEIRO BENTO GABA	94653160	AC	210
28	304002032	NELYANE MEIRE DE FREITAS SILVA	2383352160	AC	210
29	304007570	KELLY KRISTINNA SILVA E SOUZA	3966817195	AC	210
30	304009396	KÁTIA CILENE LEITE	59427400110	AC	210
31	304008010	RENATA MARIA ANDRADE DO AMARAL	4292601135	AC	210
32	304007353	VANIA APARECIDA ARCANJO SILVA	68849630182	AC	200
33	304008313	LUCILENE LIMA ARRUDA	37861980120	AC	200
34	304004889	ANA RITA TAQUES DE AMORIM	1727998138	AC	200
35	304006595	NERZITA MARIA OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	61618780115	AC	200
36	304010090	ROSANA LIMA LOPES	1552067106	AC	200
37	304008553	JACIRA DA CRUZ	34003525191	AC	200
38	304003688	MÁRCIA NOGUEIRA SILVA	80196470153	AC	200

39	304011587	FLAVIA MARQUES SILVA	73754200178	AC	190
40	304008738	ANA JOAQUINA NUNES DA SILVA	661113159	AC	190
41	304013331	AUXILIADORA AMORIM DOS ANJOS	337453152	AC	190
42	304007471	FRANCIELY DE PAULA CATULE RIBEIRO	93441517172	AC	190
43	304003176	RAFAELA OLIVEIRA E SILVA	3185557190	AC	190
44	304005221	MARCIARA CLAUDIA MARCAL DOS SANTOS	92804870197	AC	190
45	304006777	JESSICA FERREIRA VIEIRA	6331778144	AC	190
46	304006175	DEBORA APARECIDA ARCANJO	93792212153	AC	180
47	304004513	GISELDA GONÇALVES DA COSTA	1007398140	NI	180
48	304007637	SUELEN RAFAELA SILVA	1464236151	AC	180
49	304007488	ELIANE DA SILVA SIQUEIRA FERREIRA	84797940115	AC	180
50	304007753	CLEIA DE SOUZA BONFIM	1266752102	AC	180
51	304003876	GABRIELA PEREIRA DA SILVA	71043838163	AC	180
52	304013374	SANDRA ALVES DA SILVA CHAGAS	2136580116	AC	180
53	304003868	ALCENIL DA SILVA LEITE	389208167	AC	180
54	304004892	GREICE PEREIRA BOTELHO	501766170	AC	180
55	304001838	DAIENE STHEFANE GOMES BRUM MARQUES	1481518178	AC	180
56	304012220	GISLENE PAULA DA SILVA	87517566172	AC	180
57	304005853	KATIELY CRISTINA DE SOUZA	73392880159	AC	180
58	304002915	ELIZANGELA DA CRUZ BEZERRA NASCIMENTO	580602192	AC	170
59	304007867	VITHORIA REGINA DA SILVA COSTA	6224106100	NI	160
60	304013608	ELIZANGELA ANDREIA DA SILVA	91639948104	NI	160
61	304003985	MARIANNE MAGALHÃES NOGUEIRA	4928742125	AC	140
62	304004461	GISELE DA SILVA BOMDESPACHO	1622700112	AC	140
63	304008254	SANDRA DA SILVA LOPES	70165611278	AC	140
64	304006217	SARAH RIBEIRO DA SILVA	2795408252	AC	140
65	304007502	NATALYA MEIRE DE FREITAS SILVA	7130602120	AC	130
66	304008650	LIZANDRA SANTOS DA SILVA	16951613788	NI	130
67	304007003	VANIELLE COSTA DA SILVA	60640198325	AC	130
68	304011281	JULIANA DA SILVA DUARTE ADÃO	5360518103	NI	130
69	304007963	SAFIRA JULIANA DE FIGUEIREDO CAMPOS	4692224177	AC	130
70	304009907	KESSYLI SASCKYA DE OLIVEIRA PINTO	5219002120	AC	130
71	304003950	DANYELLE APARECIDA DE OLIVEIRA	3003441124	AC	130
72	304000940	JAYANA APARECIDA FERREIRA LIMA	1670862194	AC	120
73	304013318	JOSIANY CARLA PINTO DENIZ	83185836120	NI	120
74	304003127	LUCIANA PAULA MIKULSKI	9632527712	AC	120
75	304006074	DANYELLE DA SILVA PACHECO SANTOS	4845144158	AC	120
76	304013260	FRANCYELE TEIXEIRA FONTES	5123158170	AC	120
77	304003457	BRUNA THAYANE SANTOS MACIEL	5325607103	AC	120
78	304013085	ESTELA MARQUES DE MOURA	6562194164	AC	120
79	304010877	KEIMILLY TAINA SILVA DE OLIVEIRA	5522268158	AC	120
80	304010447	SELMA CABRAL DA SILVA MORAES	45929327149	AC	120
81	304005882	NICOLE LIDIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	4809423158	AC	120
82	304004443	DANIELLE CRISTINA DA COSTA GOMES	4874336108	AC	120
83	304004377	KAMILY VITORIA DA SILVA SOUSA	6207745175	AC	120
84	304013000	ANDRYA CATULE RIBEIRO	7832533110	AC	120
85	304012954	MARIA LÚCIA DOS SANTOS SILVA	47419237115	AC	110

86	304006667	THAIENI RODRIGUES XAVIER	3416935101	AC	110
87	304012219	ADENIR SEVERINA DE QUEIROZ	45349827120	AC	110
88	304012930	CLAUDIANA DA SILVA	84327316172	AC	110
89	304005342	KELLY FERNANDA JOVITA REZENDE	89314107191	AC	110
90	304004219	ALEKSANDRA RODRIGUES SANTOS	98820982153	AC	110
91	304012137	LUCIANA APARECIDA SANTOS NASCIMENTO	3402731193	AC	110
92	304003064	BRUNA MIREYA SILVA DE OLIVEIRA	4731400120	AC	110
93	304012364	KAYLLA LORRANNE COSTA MARCAL	5681711102	AC	110
94	304012900	JULIA IVANA SOUZA PADILHA	7263920140	AC	110
95	304000459	AIDIL APARECIDA DE CAMPOS BISPO	358139112	AC	110
96	304006559	JOELMA GOMES	83062629134	AC	110
97	304000281	ROSILENE CASSIA PINTO DE ARRUDA	4605668144	NI	110
98	304005525	DANIELA PEREIRA COSTA	6283521150	AC	110
99	304012775	KAMILA RAMALHO SILVA	6285070113	AC	110
100	304003253	AMANDA CAROLINE ASSIS DE MATOS	70458143138	AC	110
101	304001384	CRISTINA MARIA PONTES	84603534191	NI	110
102	304004809	IVANIL HELENA CAITANE DE ARRUDA	542853132	AC	110
103	304007660	JAQUELINE VANDERLEY DA SILVA MORENO	670031178	AC	110
104	304007622	QUEILE DE OLIVEIRA CAMPOS	2084305128	AC	110
105	304004311	THAIS DE SOUZA PERECINI	7315991107	AC	110
106	304004922	LAURICE GOMES DE FRANÇA	32745915134	AC	100
107	304011518	LUANA KAMILA ALMEIDA PEREIRA	6292567133	AC	100
108	304003236	ANA ANTUNES PEREIRA	36152110149	AC	100
109	304007770	ROSEMARY CONCEICAO DA SILVA	38423464172	AC	100
110	304007628	MARIA CLARINDA AMORIM DA SILVA NETA	63096129134	AC	100
111	304011852	DARLY CLAUDIA VIEIRA DE JESUS	1963738160	AC	100
112	304004929	LEILA CELINA DA SILVA STIZ	48762105191	NI	100
113	304009302	CLEIDE APARECIDA RODRIGUES DA COSTA AMORIM	1006877177	AC	100
114	304008830	DANATIELLE DE ALMEIDA CAMPOS	49763121	AC	100
115	304000503	LUANA DA SILVA NUNES	3493316186	AC	100
116	304011904	ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA E SOUZA	5106849128	AC	100
117	304009993	ADRIANA STHEFANY DE MELO SILVA LIMA	5118497108	AC	100
118	304010219	KAREN MATEUS DE OLIVEIRA	6250883100	NI	100
119	304004447	LAÍS OLIVEIRA DA SILVA	7137889174	AC	100
120	304006180	BENEDITA LEMES DA SILVA	53744640191	AC	100
121	304004068	MEIRE REGINA FERREIRA	65512081187	AC	100
122	304004729	MARIA DO CARMO DA SILVA SOARES	97494526153	AC	100
123	304001491	JUREMA JURANICE IDELFONSO	94462771168	AC	100
124	304002096	CARLA CRISTINA CHAGAS	1481188100	AC	100
125	304004296	LUCINEIDE GONÇALVES CAMPOS	2129087159	AC	100
126	304007184	FLAVIANA PEREIRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	93711131204	AC	100
127	304006609	JOSIANE DUARTE DE SOUZA	3347743148	AC	100
128	304004546	RAQUEL DOS REIS JESUS	4422148125	AC	100
129	304012753	EMELYN AQUINO DE SOUZA	2940461198	AC	100
130	304010676	ALICE SOUZA DO NASCIMENTO	4811193296	AC	100
131	304008337	DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA PINTO	6159579193	AC	100

132	304010364	DAYANE CRISTINA DE ALMEIDA FIGUEIREDO	4907862199	AC	100
133	304008137	EZECHIELLY DE SOUZA ALMEIDA GRAMS	8168697154	AC	100
134	304003645	EDMARA RAFAELA ALVES CONCEIÇÃO	5984555158	AC	100
135	304003518	MARILENE VILARINHO DE AQUINO	97947369100	AC	90
136	304006259	GERLECI SILVA LOURENÇO	77283821104	AC	90
137	304009422	JANAINA ALVES FARIA MORAIS	1712475150	AC	90
138	304009489	ROSANE DE MORAES SOUZA LAUX	1730775101	AC	90
139	304004089	MARINA JAINE DE OLIVEIRA E SILVA	82564337104	AC	90
140	304005729	SELMA MARIA DE OLIVEIRA	85473324134	AC	90
141	304003912	CASSIA REGINA DA COSTA	605583188	AC	90
142	304004029	ADRIMARCIA NASCIMENTO PEREIRA	560266170	AC	90
143	304008942	FLAVIANE CMARTINS PEREIRA ORREIA	84472430282	AC	90
144	304008159	CLAUDINETE CORTEZ	3467483135	AC	90
145	304011529	LEONICE CARDOSO DA SILVA	2047740126	AC	90
146	304004723	ESTER RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	2519805102	AC	90
147	304000655	PAULA CRISTINA AQUINO LEITE	4181799131	AC	90
148	304006617	DANIELLA VILANOVA DA SILVA OLIVEIRA	3185197127	AC	90
149	304011955	MARIA MIKAELY SILVA DE OLIVEIRA	4944341202	AC	90
150	304001617	SUELEN DE OLIVEIRA FOLHA MAXIMO	7160118162	AC	90
151	304010617	JESSIKA DA SILVA GOMES	6198083144	AC	90
152	304009445	CLARA CAROLINE DENIZ DE JESUS	6248243140	AC	90
153	304008489	KAMILLY MIKAELLY LIMA DE CAMPOS	6252553131	AC	90
154	304004492	ELISANGELA DE ARRUDA PINTO	63242257120	AC	90
155	304004714	BERNADINA BATISTA DA SILVA	84016965187	NI	90
156	304004676	ALINE JANAINA DE OLIVEIRA	1391344170	AC	90
157	304007861	ANGELITA MOREIRA DE SOUZA ELIZIARIO	1093419105	AC	90
158	304011620	GLEICIANE COSTA DE SOUZA GOMES	2769706160	AC	90
159	304002122	REGINA PACHECO DA SILVA MACEDO	1922946109	AC	90
160	304004689	CRISTIANE DA SILVA CONCEIÇÃO	1303398141	AC	90
161	304003330	ANA FRANCISCA DA SILVA SOUZA	2068510146	AC	90
162	304004526	ANIELI BERNARTINELLI SABATINE ARRUDA	3628572100	AC	90
163	304004057	FRANCIELLE PEREIRA DE SOUZA ROZZINI	3730200151	AC	90
164	304004017	RAYRA PRISCILLA SANTOS NOGUEIRA	4427728154	AC	90
165	304005649	AMANDA THAIS MARQUES DE MORAIS	4232677100	AC	90
166	304003044	EMILLY MATOS BEZERRA	5255909190	AC	90
167	304004395	VALDIENE THAYANE DE OLIVEIRA COSTA	6963833141	AC	90
168	304012272	AMANDA KAREN SOUZA DA SILVA	5031331160	AC	90
169	304009819	DARLENE DOS SANTOS DUARTE MOREIRA	8045071125	AC	90
170	304006871	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA	97119105	AC	90
171	304010989	HELENA NUNES DE ALMEIDA	96546042134	AC	90
172	304008993	MARIA APARECIDA PATRICIO FERREIRA VAZ	2325653170	AC	90
173	304003773	RAYANE SOUZA DA SILVA	4639695101	AC	90
174	304004748	MARIA PAULA CAMPOS OLIVEIRA	6870186170	AC	90
175	304007323	CREUSA MARIA DA SILVA	28668944304	AC	80
176	304005605	ROSILENE CRISTINA DE LIMA	89457331168	AC	80
177	304012051	ANA DE ARRUDA MAGALHAES	806620137	AC	80
178	304004775	ELUANY MARCIA SANTIAGO	4896952138	AC	80
179	304004974	LUZIANE CLAUDIDES LUCIA DA SILVA	69588538149	AC	80

180	304010622	FABIANA ANDREIA SILVA SAMPAIO GOMES	99464764104	AC	80
181	304003189	JANETE DO CARMO DA SILVA BRITO	3019892147	AC	80
182	304006963	ROSANGELA DA SILVA HENRIQUE	3302188161	AC	80
183	304004674	MELISSA ALVES BIANCHI	70374144176	AC	80
184	304010007	JULIANI CRISTINA FRAZAO DE ALMEIDA	4419508175	AC	80
185	304009400	JUCINEIA RODRIGUES DO PRADO	83738991115	AC	80
186	304013273	FATIMA ALMEIDA DA SILVA	79994458191	AC	80
187	304013140	VANEZIA DA SILVA COELHO DOS SANTOS	70365741191	AC	80
188	304003284	ELIZABETH DO NASCIMENTO	87160935268	AC	80
189	304011964	PATRICIA PADILHA DOS SANTOS	2605185141	AC	80
190	304005903	MAYRA ISMELI SILVA GOMES	73174971187	AC	80
191	304005718	TANIELE DE OLIVEIRA SILVA RAPOSO	3855833117	AC	80
192	304000988	NILLEY MACEDO DA SILVA	2887693174	AC	80
193	304013538	LARISSA CASSIA DE CAMPOS	5527186109	AC	80
194	304012317	KETYLLEN AMANDA VILELA DA SILVA	7368831180	NI	70
195	304004378	NELIA ANUNCIAÇÃO DA SILVA	1731357141	NI	60

Técnico de Desenvolvimento Infantil - Região Norte

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304003220	NIELY CARLA DA SILVA	2425302140	NI	260
2	304004895	NAIADE AURORA ULIANO	2932362160	AC	250
3	304004557	MIKAELLY ROSA DE MELLO SOARES	4938718103	AC	230
4	304010059	MARIA LUCIMARY FERREIRA	61451428200	AC	230
5	304005888	GLEICIANE NUNES DE ARRUDA	62944169149	AC	230
6	304009488	CELIA GONCALVES GOMES DE CAMPOS	65566556191	AC	220
7	304004696	JACQUELINE BALBINO CENTURIAO	91555191134	AC	220
8	304005077	VANIA LAIANE NASCIMENTO PAZ	97816086172	PcD	220
9	304010050	RAQUEL MARIA DE MORAIS	300994125	AC	210
10	304012471	MARCIA RODRIGUES DE SOUZA	53150422191	AC	210
11	304004308	VALDEVINA LUIZA FREITAS ARRUDA	97496642134	AC	210
12	304012842	ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA SOUZA	1547847107	AC	210
13	304005871	LUCIMEIRE DA SILVA GOMES	87528991104	AC	200
14	304010967	VIVIANE REIS PEREIRA	1166141101	AC	200
15	304010730	LUCIENE FERREIRA MACIEL	92589626134	AC	200
16	304007997	ANA CAROLINA MENDES BARBOSA SARUBBY	3557943143	AC	200
17	304012221	BRUNA APARECIDA GILIOLI RODAS BARROS	5890947184	AC	200
18	304004140	MARTA SANTOS DO PRADO	935623140	AC	190
19	304009944	LIZAMA MARIA TAVARES	48784583134	AC	190
20	304009376	GERMANA IZOLINA DE SOUZA OLIVEIRA	27428958172	AC	180
21	304003867	AGDA MORAES DA SILVA	6135127152	NI	180
22	304012713	JULIANA RIOS DE ARRUDA	83517910	AC	180
23	304006496	NAIR GISELMA FRANCO DE CAMPOS	50391895168	AC	180
24	304003917	SIRLEIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	85381900163	AC	180
25	304006713	GIRLANE LEONEL DE LUNA	3141036195	AC	180
26	304007847	FRANCYELE SANTANA DE CAMPOS	4977991117	AC	180
27	304005654	ALICE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	87970910149	AC	180
28	304008927	LOUZIANE HELENA PINHEIRO FEITOSA	2848524146	AC	180

29	304013341	JOYCE FRANCISCA DA SILVA	96507284149	AC	180
30	304007336	ADRIELLY DUARTE CAMPOS	7387309124	AC	180
31	304004024	THACIANA ÂNGELA DOS SANTOS	7199827156	AC	160
32	304013580	CARLA RAQUEL DA SILVA LOPES SOUSA	8198482121	AC	150
33	304006207	LUDIMILA LUIZA VIEIRA DE SOUZA	7111439198	AC	140
34	304013210	NAYTIELLI NEILY DA SILVA	2425304193	NI	140
35	304004927	THAÍS PERIUS SIQUEIRA	7164093130	AC	140
36	304006694	SUZANA MARIA GUERRA	56983590163	AC	140
37	304010417	JOELLEN EVELIN DE CAMPOS AMORIM	6175857178	AC	140
38	304009292	NILZETH FERREIRA DE MAGALHÃES	89196368187	AC	140
39	304005321	LUCIANA SANTANA DE JESUS	93808976187	AC	130
40	304007374	KÉLYDA BORGES DA SILVA RODRIGUES	69414505172	AC	130
41	304003035	MILENA DE SOUZA SILVA BORSUK	6210532101	AC	130
42	304012808	GISLAINE MOREIRA DE MORAES	3986846182	AC	130
43	304004827	YASMARA RIBEIRO ACOSTA	4891626143	AC	130
44	304000959	REGINA APARECIDA DE FIGUEIREDO PEIXOTO MAIA	2160212199	NI	130
45	304006801	ANDRIELLY OLIVEIRA DE SOUZA	3773372183	NI	120
46	304004924	YASNARA RIIBEIRO ACOSTA	4891622156	AC	120
47	304007464	STEFFANI NUNES DE SOUZA	2489731181	AC	120
48	304010976	JOSIANE ALVES NAZARIO	758646143	AC	120
49	304004874	EVA PEREIRA DE SOUSA LEITE	4974101170	AC	120
50	304011033	ELIANE XAVIER BARQUEIRO	8243478973	AC	120
51	304003194	FABIOLA DA SILVA BARROS	70684381133	AC	120
52	304005608	ROSENILDA TENÓRIO DO NASCIMENTO	93963777168	AC	120
53	304003639	DAYANE DE BARROS SILVA	3951950129	AC	120
54	304011782	LUCAS PADILHA PONTES	4609371111	AC	120
55	304004585	FERNANDA CRISTINA TEODORO DE ALMEIDA	4914044170	AC	120
56	304007090	MARIA INEZ APARECIDA DE JESUS CAMPOS	6680427100	AC	120
57	304005744	FERNANDA CONCEIÇÃO GOMES DA LUZ	3538502170	AC	110
58	304006373	BEATRIZ LORAYNNE CUNHA COSTA	6166235186	AC	110
59	304010797	ROSIANY SANTOS BARBOSA	6782771179	NI	110
60	304004391	JULIANE KARINE MORAIS SILVA	9602746181	AC	110
61	304007176	ELAINE CRISTINA PINHO DE MORAIS TOSTA	55005764100	AC	110
62	304013103	MARILZA MARIA DE ALMEIDA CUBE	80755909100	AC	110
63	304013403	TELMA FERREIRA VALVERDE	1042325103	AC	110
64	304005716	GICELAINE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	1467605140	AC	110
65	304003901	MONNA MARRY RODRIGUES DE ALMEIDA	1617179183	AC	110
66	304003061	BRUNA XAVIER GOMES DE ARAUJO	4088788192	AC	110
67	304004372	RAISSA LIMA DE FREITAS	8089799140	AC	110
68	304003262	ALESSANDRA MARQUES DA COSTA BOTELHO	84693525120	NI	110
69	304007745	ELLEN ALINE POMBO DE ALMEIDA DA SILVA	2954872160	AC	110
70	304010691	REJANE PATRICIA FERREIRA	2779759135	AC	110
71	304003734	JENNIFER MARQUES FERNANDES	2784011127	AC	110
72	304003167	ANA CAROLINE DIAS DA SILVA	7718156117	AC	100
73	304006894	ROSINETE FATIMA DE MAGALHAES MOREIRA	39538400100	AC	100
74	304005180	MARILCE DE ALMEIDA E SILVA	62681940125	AC	100

75	304012541	VANÉIA DE OLIVEIRA	85368016115	AC	100
76	304003892	ELESSANDRA APARECIDA NERES DE OLIVEIRA	1266701109	AC	100
77	304010518	ULIANE DE MORAES ASSUNCAO	3061934189	AC	100
78	304008340	ANA CLAUDIA NUNES SANDRI RIBEIRO	2968706179	AC	100
79	304006448	ERIKA DOMINGAS DA SILVA PIZZONIA	4219489142	NI	100
80	304004300	HERICA LUDIMILA CANTOS NASCIMENTO	6195510114	AC	100
81	304004636	TALITA ALVES DA CONCEIÇÃO	6776536112	AC	100
82	304006766	GABRYELA VITORIA GLRERIAN MAGALHAES DE LARA	9585592100	NI	100
83	304012015	JUCINEIZE NUNES DE CAMPOS	80150152191	AC	100
84	304007413	LUCILENE DOMINGAS PEREIRA DA SILVA	99339471172	AC	100
85	304009365	ARIELE ARIANA FRANCISCO KRIGER	1864477105	AC	100
86	304003395	EMILY RAUANE DE OLIVEIRA DELMONDES	5638943188	NI	100
87	304008464	ESHILEEN VANDERLEYA DE MIRANDA TORRES	7618971196	AC	100
88	304005375	EUNICE CRUZ GONZAGA	2669062148	AC	100
89	304008131	LUCIENE MARIA DA SILVA	3078631150	AC	100
90	304008150	AMANDA APARECIDA FARIA	6073818173	AC	100
91	304009987	YASMIN CRISTINY DE MORAIS TOSTA	6768786105	AC	100
92	304005046	LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA	65538404153	AC	90
93	304011550	GEISIANE DE ARRUDA CAMPOS ALMEIDA	4325492186	AC	90
94	304003283	DANIELE CAMPOS CALONGA	6677455130	AC	90
95	304006672	ANA VITÓRIA XAVIER DE OLIVEIRA	7183375145	AC	90
96	304003193	JULYANA DE BARROS PAIOLE	9914873111	AC	90
97	304012244	JANAINA IRENE DA SILVA	91345642172	AC	90
98	304004635	LUCENI CESAR DE JESUS	72888512149	AC	90
99	304007369	ROBERTA GRACIELE URIVES DE ARRUDA	73262536172	AC	90
100	304009841	CLAUDIA LEONEL DA SILVA	4649748100	AC	90
101	304004646	TATIANE MARTINS DA COSTA	4812890110	NI	90
102	304004899	THAIS DA COSTA	4755087180	AC	90
103	304013355	THAIS ROBERTA DE OLIVEIRA	5963413184	AC	90
104	304012932	GABRIELA CASSIANO EURIPEDES	3817861109	AC	90
105	304006396	SUELY ROSA LEITE BARBOSA	6085821158	AC	90
106	304003760	ANA PAULA MIRANDA	52266621149	AC	90
107	304007202	GENI SANTOS PEREIRA	1224274164	AC	90
108	304007864	ROSENIL DA SILVA LOPES	1399112198	AC	90
109	304003885	JAQUELINE DE ALMEIDA SANTOS PRIMI	4278341121	NI	90
110	304008325	ELIEUNICE DEBORA DA CRUZ CARVALHO	2871120129	AC	90
111	304004257	ELLEN COSTA SILVA	3949068104	AC	90
112	304004672	GABRIELA LILLIAM TOMIRES DE ARRUDA	4086178109	AC	90
113	304004728	MARIA FERNANDA DE ARRUDA E SILVA	7172254104	AC	90
114	304010999	MARIELLY TELES ASTORGA SOL SOL	97499560104	AC	90
115	304003902	JENIFER TAMARA RIBEIRO DA SILVA	6183802131	AC	90
116	304004597	GIOVANNA SILVA SANTOS	6152852102	AC	90
117	304004404	JULIANY APARECIDA DE ARRUDA FONSECA PAULINO	4429619107	AC	90
118	304013215	TATIANE DE LIMA FIGUEIREDO	94443491104	AC	80
119	304008904	OLDA MARIA DA SILVA	58142096153	AC	80

120	304008679	CRISTHIANE LAURA MIRANDA ALENCAR	98513001104	AC	80
121	304003943	ANTONIA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	2058427122	AC	80
122	304004187	RITA DE CASSIA COSTA GARCIA PERES	6569138197	AC	80
123	304010421	JOISSE LIMA DE AMORIM	6232462106	AC	80
124	304013084	MANUELA CLARA DA SILVA LEITE COSTA	36234184120	AC	80
125	304012877	ESDRA GOMES DE MATOS SILVA	77490916291	AC	80
126	304012312	JUDITH PEREIRA DA SILVA	99099853149	NI	80
127	304010665	EDINETE CRISTINA DE MIRANDA	1548805157	AC	80
128	304004482	FABIANA DA SILVA GOMES FERREIRA	1172118183	AC	80
129	304007666	ANA MARIA DE FIGUEIREDO	3808986166	AC	80
130	304009883	LIDIANE GESSICA FERREIRA DOS SANTOS	1860625169	AC	80
131	304005765	DIANA MARTINS DE LIMA	6465357143	AC	80
132	304004976	TAINA VIEIRA PRIMI	5624119178	AC	80
133	304006570	RAQUEL SANTOS DOS REIS SILVA	6169451165	AC	80
134	304009837	ANDRESSA CAROLINE NASCIMENTO VASCONCELOS	9648630143	AC	80
135	304004329	SEBASTIANA ARRUDA DA COSTA	865068119	AC	80
136	304010981	BRIGIDA TATIANE GONCALVES	71392483115	AC	80
137	304007249	MICHELLE JULIA SEVERINO DE JESUS	678742154	AC	80
138	304005613	GENIANI RAMOS DA SILVA	95799362187	AC	80
139	304003024	ANA FLAVIA ORTEGA GRIGORIO	3919115112	AC	80
140	304003626	LARISSA DA SILVA BAREGIÃO LESTEIRO	5701979105	AC	80
141	304006006	DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA CAMPOS	6225404163	AC	80
142	304005176	RAFAELLE MARA DA SILVA	185599133	AC	80
143	304010455	NATACHA RENATA RODRIGUES SILVA	4855839175	AC	80
144	304005912	CLAUDIANE COSTA E SILVA	5085946189	NI	60

Técnico de Desenvolvimento Infantil - Região Oeste

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304010477	EDLAINE DA SILVA GOMES	2607362105	AC	250
2	304009518	ELISANGELA RODRIGUES DE MATTOS	88497917120	AC	230
3	304012565	ELIMARA SANTANA DA SILVA	6135111159	AC	220
4	304004220	FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA	2825242152	AC	220
5	304004741	JOELMA CRISTINA PEREIRA DE CAMPOS	2048686109	AC	220
6	304011059	ELIZANGELA DOS SANTOS DUARTE	88035875191	AC	210
7	304012724	ROZILENE MARIA DOS SANTOS	1066065144	AC	200
8	304012743	SEBASTIANA AUREA DE FIGUEIREDO	41178840182	AC	200
9	304003150	LUCIMARY DE OLIVEIRA DA SILVA	2951071116	AC	200
10	304004710	JOSIANE AUXILIADORA DA SILVA	56747063104	AC	200
11	304012973	BENEDITA JULIANA DE ALMEIDA	40545121191	AC	190
12	304004424	RITA GONCALINA DA SILVA ALMEIDA	1298867185	AC	190
13	304004649	FRANCILENE MARIA FERNANDES DE ALMEIDA	5534937106	AC	190
14	304011352	GONÇALINA AUXILIADORA DE FIGUEIREDO MACHADO	1210644177	AC	190
15	304003904	EDILAINE ALVES DE ALMEIDA	672859106	AC	190
16	304004724	LELIANE ANTONIA DE OLIVEIRA	99213290144	AC	190

17	304009599	JOSILENE DE OLIVEIRA	3594000192	AC	190
18	304009375	YARA TAMIRES DA SILVA SANTANA ROSA	6469428169	AC	190
19	304004541	NEUZA BRAUNIZIA DA CONCEIÇÃO	5984832178	AC	190
20	304005557	MARIA LUCIA DA COSTA	89327640187	AC	180
21	304007995	JOELZA CESAR DE MORAES	73739669187	AC	180
22	304006516	ELISANGELA DE SOUZA FERREIRA	555420183	AC	180
23	304003399	MARCIANE FLORIANO DE ALMEIDA	1020394102	NI	180
24	304011988	ELENICE APARECIDA DE OLIVEIRA PINTO MORAES	3370703181	AC	180
25	304004433	CRESTIANE LEMES DE SOUZA ALMEIDA	78898862172	AC	180
26	304006298	PRISCILA SANTOS DE OLIVEIRA	4642829180	AC	180
27	304012262	KEREN HAPUK BUENO DE ALMEIDA	6197328143	AC	140
28	304010351	KARLA CRISTINA LUIZ DE SOUZA	6764938156	AC	140
29	304010317	LAIANY MORAES DE ARRUDA	6134570133	AC	140
30	304011561	PATRICIA RAMOS DE CAMPOS	925184195	AC	140
31	304011284	MILENA DA SILVA MORAES	5590738105	AC	130
32	304004200	KAUANE MATEUS DE OLIVEIRA	6250903143	AC	130
33	304012093	GABRIELLA MUNIZ DE OLIVEIRA	4952334120	AC	120
34	304009276	MIRIAN MAGALHAES	9137224131	AC	120
35	304004431	IZABELLA MELLO D ABADIA SENABIO	98822314115	AC	120
36	304004481	JOSIMEIRE CRISTINA DA SILVA	3058189109	AC	120
37	304003103	JAINE MARIA DE ARRUDA DELMAO	2194718192	AC	120
38	304013370	GLENDA DE BARROS DE SA	70205083242	AC	120
39	304012640	HELLEN PATRÍCIA BAIÃO DOS SANTOS PINHO	1838401199	NI	110
40	304007342	REJANE TARTARINI DE FREITAS	2526144108	AC	110
41	304003043	ODILINA LUCIA DE CAMPOS	2901867146	AC	110
42	304003423	ESTER MARTINS DE SOUZA	4790350169	AC	110
43	304013384	ANDRESSA KAROLINE ARRUDA SILVA	7019444121	AC	110
44	304006512	ROSANA DA CONCEICAO SILVA	71486739172	AC	110
45	304012701	ELIZABETH ROSA DA SILVA IDELFONSO	3407818157	AC	110
46	304011002	INGRID LOHAYNE INACIO DOS SANTOS	5765750117	AC	110
47	304010712	DENISE LIMA DE OLIVEIRA	6241052101	AC	110
48	304007531	JHENIFER DA SILVA SANTOS	7126084196	AC	110
49	304008180	SANDRA REGINA PONDE REIS	95737898172	AC	110
50	304004533	ELIZETE CÂNDIDA DE OLIVEIRA VIEIRA	2198325101	NI	110
51	304013267	CAMILA MARIANA DOS SANTOS GOMES	6194112107	AC	110
52	304009816	GABRIELI CRISTINI TIAGO DOS SANTOS	6304623135	AC	110
53	304007530	RITA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA	8297648109	AC	110
54	304004902	NEUZELI DA SILVA	62740237120	AC	110
55	304013207	PAULA CAROLINE DA SILVA CAMPOS	2856316166	AC	100
56	304004665	WALDETE MARIA DE OLIVEIRA	65166450191	AC	100
57	304003510	ANA PAULA OLIVEIRA LACERDA FRANCO	92386466191	AC	100
58	304000753	KELLEN SILVA CAMPOS DE MOURA	1746577142	AC	100
59	304005581	SIMONE MENEZES DA SILVA	2165127190	AC	100
60	304004655	MARIA NUNES DE ALMEIDA	3795169186	AC	100
61	304005333	NATHASHA SOUZA COUTINHO ZAGONEL	5160958118	AC	100
62	304005546	CLAUDIA RIBEIRO DA COSTA SANTOS	58074740153	AC	100
63	304010467	ROSANGELA BRITO SILVA	95734503134	AC	100

64	304008136	JOSIANE DA SILVA LACERDA	1864396105	AC	100
65	304006034	ALINE CAROLINE DA SILVA	4015986164	AC	100
66	304009650	LAYSSA ALMEIDA BOTELHO DOS SANTOS	5632780139	AC	100
67	304006764	AUXILIADORA ROSARIA LOPES	1348570113	AC	100
68	304008605	PATRICIA MENDES DA SILVA PROENÇA	5008596128	AC	100
69	304006688	JOCIMARA DA SILVA PEREIRA	1352111152	AC	100
70	304010279	JOYCE DA SILVA GOMES	5039749198	AC	100
71	304003276	WESLAINY MARIA DOS SANTOS ALMEIDA MAGALHÃES	4920102186	AC	100
72	304011701	THAYNARA RODRIGUES DA COSTA	6242576147	AC	100
73	304012864	MARINETE CLARICE DE ALMEIDA ARRUDA	147213177	AC	90
74	304009242	ANA LYVIA LEITE CURADO	1867281155	AC	90
75	304008843	RUTYSANER SIQUEIRA PEREIRA LEITE	5820102177	AC	90
76	304012867	VITORIA DA GLORIA DIAS DA SILVA	6105821190	AC	90
77	304005926	ALINNE HELEM DE LIMA MORAGA	4274102157	AC	90
78	304012611	SUELEN CRISTINA SILVA SOBRINHO	5465474190	AC	90
79	304008375	GEISSE KELLER DO ESPÍRITO SANTO SILVA	5045530119	AC	90
80	304004561	ANA FLAVIA DA SILVA NONATO	6217517159	AC	90
81	304005420	SIMONE APARECIDA RODRIGUES SILVA	1341255174	NI	90
82	304001120	SUSILENE CRAVELINA SANTANA SILVA	31129385850	AC	90
83	304009008	ALEXSANDRA PEREIRA DA COSTA MORAES	4082774165	AC	90
84	304005740	MARCILEIA ALVES DA SILVA	5262349110	AC	90
85	304010840	LUANA CRISTINA DE CAMPOS	6022836123	AC	90
86	304007957	KIMBERLLY GIOVANNA DOS SANTOS SILVA	7116739181	AC	90
87	304012153	MARLENE AUXILIADORA DURAN COSTA	1166122158	AC	90
88	304004791	TACIANA DE CARVALHO MONTEIRO	2196366137	AC	90
89	304010241	TORREA ESKALATI DE SOUZA	4833129167	AC	90
90	304006521	ELIDA ELEM LOPES DA COSTA	6789124160	AC	90
91	304011056	MARYSBELA SOARES DA SILVA RODRIGUES	65205960191	AC	80
92	304009203	JANIELLE MARIA DA SILVA	5091965190	AC	80
93	304006799	THALITA CRISTINE VIANA DA SILVA	4878714131	AC	80
94	304006587	LAURIANE METELO DE ALMEIDA STROPA	82397007134	AC	80
95	304009492	CLEIDIANE SANTOS DA SILVA	877876100	AC	80
96	304008604	ROSIANE DA SILVA FIGUEIREDO DUARTE	1606126164	AC	80
97	304008869	LEIDE DAIANE DA SILVA SANTOS	3248900105	AC	80
98	304011027	ANA CAROLINE DA SILVA	1837145121	AC	80
99	304011796	TAISLAYNE DA SILVA COSTA	6169461128	AC	80
100	304012416	CAMILA RIBEIRO GARCIA ZAQUEMAEL	6504533105	AC	80
101	304003188	YASMIM APARECIDA MACIEL DA SILVA	3689075114	AC	80
102	304011121	KAMILE VICTÓRIA DE ARRUDA OLIVEIRA	8215320147	AC	80
103	304004732	AIRA CRISTINA GOMES DA COSTA	3764388196	AC	80
104	304000575	CAROLINY OLIVEIRA GARIGLIO	3394422123	AC	80
105	304011480	KIMBERLEY REBECA DA SILVA	6778101130	AC	80
106	304003295	JENNYFFER KRISTINNA RODRIGUES DE ALMEIDA	4916613120	AC	80
107	304004350	CARMEM DOMINGAS DA SILVA	743506170	AC	80
108	304004312	MAÍSE SANTANA DE MORAIS	2511954141	NI	80
109	304005971	AMANDA PONTES SATELIS	5534766107	AC	80

110	304005542	SIMONI MARTINELLI	59514876920	NI	70
111	304008439	FABIANA DA CRUZ PEREIRA CUNHA	2425085106	NI	60
112	304005536	ZENAIDE ALVES BISPO DE SOUZA	39568016104	NI	60
113	304003311	THALYTA LAVÍNIA SOUZA COSTA	6624496142	NI	50

Técnico de Desenvolvimento Infantil - Região Sul

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304012195	JANE LEITE LEOBA	2073097103	AC	240
2	304007008	FRANCISCA VANDERLUCIA LIRA MORAES	48995452234	AC	240
3	304012405	SIEIDE RIBEIRO ARAUJO BATISTA	565236105	AC	240
4	304003444	MAYARA CRISTINA SOARES DA SILVA ALMEIDA	1860384102	AC	220
5	304008657	MALEVA MARIA CECCONELLO FONTANA	52584917068	AC	200
6	304006420	ANA MARIA SOUTO E SILVA	72629231100	AC	200
7	304005681	FÁTIMA PEREIRA DE ALMEIDA	83240721104	AC	200
8	304003031	ANA KAROLINE DA SILVA	4504365197	AC	200
9	304004581	CRISTIANE SERVINA DA SILVA	5049259118	AC	200
10	304010776	LEIDA BISPO MORAIS DA SILVA	58136096104	AC	190
11	304005887	DEIZE LEMES DA COSTA LIMA	90619315172	AC	190
12	304005033	ORINTINA DOMINGAS MACIEL LUZ	687051150	AC	190
13	304012377	VALDINETE PAULA DA SILVA	4359590180	AC	190
14	304012969	VIVIANE CRISTINA JESUS DA SILVA ASSUNCAO	301863156	AC	190
15	304007885	RANUCIA RODRIGUES DE ALMEIDA	1549400118	AC	180
16	304003551	BENICE REGINA DE CARVALHO	3155265132	AC	180
17	304003320	ALICE LEMES DE SOUZA	55156100163	AC	180
18	304007448	ROSENIL DOS SANTOS HURTADO	66799651104	AC	180
19	304011967	EDIANE SENE DA SILVA XIMENES	4069247165	AC	180
20	304003579	GEOVANA DOS SANTOS SILVA	5578602100	AC	180
21	304010925	RAQUEL CICILIA OLIVEIRA DA SILVA	948214104	PcD	170
22	304003643	SANDRA MARIA DE PINHO	691382140	NI	170
23	304011715	RENATA APARECIDA DA SILVA	94392455149	AC	160
24	304003523	ALEXSANDRA RODRIGUES FLOES	4597235108	AC	130
25	304011825	ELOYZA DE ARAUJO ALVES	6183652148	AC	130
26	304003369	POLIANA VITORIA SOUZA CURVO	4220585133	AC	130
27	304003934	NADJA APARECIDA GOMES LOPES	85504076153	AC	130
28	304004272	PAMELA ALVES CHAVES	3124920147	AC	120
29	304003049	THIARA PRISCILA LEMOS ALEXANDRIA	4098354128	AC	120
30	304013432	AMANDA FERREIRA LEITE	6276676195	AC	120
31	304003027	EMILLY LORRAYNE COELHO DOS SANTOS	779805143	AC	120
32	304007919	ALTIANI PATRICIA DE MAGALHAES ARRUDA	1859262155	AC	120
33	304008720	MARIA SUSILENE DA SILVA BISPO	2098935161	AC	120
34	304012987	SINARA EMELY DE SOUZA SILVA	5732487107	AC	120
35	304012615	MILTA MARIA MARTINS DE ABREU	61554740100	AC	120
36	304010263	DEBORA VITORIA NUNES MEDEIROS	6755587192	AC	120
37	304009776	MARIA DAS GRAÇAS LEMES DA SILVA	68860684153	AC	120
38	304011885	ILIZANGELA TOBIAS DE BARROS	2946195180	AC	120

39	304005442	MIRELLY APARECIDA DE CAMPOS RDRIGUES	6080241129	AC	120
40	304008366	ERVINA MARIA DA CRUZ	647919125	AC	110
41	304009248	JOZEANDRE CRISTINY DE MAGALHAES MORAES	286939142	AC	110
42	304010368	FABIANA MARQUES CAMPOS PEREIRA	8356479940	AC	110
43	304012917	LIS DAYANE CARVALHO DOS SANTOS MIRANDA	5253336141	AC	110
44	304005874	CARBELE MORAES DA SILVA	93105258191	NI	110
45	304012991	JOSIMARIA SILVA NOGUEIRA MESDES	3022039158	AC	110
46	304013501	RAYANNE CONCEICAO DE ARRUDA	7129134160	AC	110
47	304013383	SUELLEN CORREA DE QUEIROZ	7547669182	AC	110
48	304008067	TANIA MARIA CURVO PEREIRA	81356820182	AC	100
49	304012307	LUCIANA VIEIRA DE LIMA	72215178191	AC	100
50	304005076	LEA TEREZA MAGALHAES FRANÇA	88708578168	AC	100
51	304005288	ROSANGELA DOS REIS SILVA	92502946115	AC	100
52	304013158	JESSICA BATISTA DA COSTA	3868030131	AC	100
53	304004153	AMANDA MARTINS DA SILVA	6678285166	AC	100
54	304012167	RITA CAROLINE CORREA MACHADO DA SILVA	4132167135	AC	100
55	304004600	KATIELI ANTONIA DA SILVA	2998391176	AC	100
56	304001859	EDILENE BARROS DE OLIVEIRA	3669913106	AC	100
57	304006757	GISELE DA SILVA SANTOS	2666958175	AC	100
58	304006415	ELISAMA JANAI CAMPOS DE MEDEIROS CORREA	5974247132	AC	100
59	304003627	NATHALIA RODRIGUES GONÇALVES FEITOSA	9078721154	AC	100
60	304003426	BRENO ANTÔNIO HUMBERTO DE MORAES	7695712124	AC	100
61	304003143	AUDILENA RAINHA DA SILVA	2209994144	AC	90
62	304008330	AQUELLE CORREA DE MORAES LINALDI	90099230100	AC	90
63	304006274	SILVENE APARECIDA RIBEIRO	1149532106	AC	90
64	304009198	ELEUSA NETO DA SILVA ROCHA	78818966120	AC	90
65	304006391	ANICLEIA GONÇALVES DIAS	1020350164	AC	90
66	304003893	INGLID VIEIRA LIMA	7776626473	AC	90
67	304003360	MARCELA CARDOSO DE LIMA	3524425143	AC	90
68	304006232	AMANDA GABRYELA DE ARRUDA ALMEIDA	5533136142	AC	90
69	304000542	AELIETE DO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA	65477928115	AC	90
70	304008980	LUSIANE DO NASCIMENTO MACIEL	2969566192	AC	90
71	304006132	EVELYN APARECIDA NETO LEITE	6776367175	AC	90
72	304008212	ADRIELLY GONCALVES DA SILVA	6406004175	AC	90
73	304010866	LILA MAIRA DE SOUZA	3015188151	NI	90
74	304010896	ANAIANE CRISTINE DA CRUZ E SILVA	4928565169	AC	90
75	304010569	ELIANA LARISSA DA SILVA	5603526114	AC	80
76	304011067	VALDECIRA DE CAMPOS CATARINO	91079624104	AC	80
77	304006527	PATRICIA FERNANDA LIMA BARBOSA DA SIVA	71542825172	AC	80
78	304013045	JUCELIA LOPES DOS REIS	1789459192	AC	80
79	304003988	JUCILENE ILZA LEITE	2770198181	AC	80
80	304009802	THAYSSA DE ARRUDA ABREU	9044985140	AC	80
81	304008955	LEIDIANE VIEIRA DA SILVA	2343305110	AC	80
82	304009893	MARINETE DA SILVA BARROS DA CRUZ	1773608100	AC	80

83	304004815	CATIA MARTINS DE ALENCAR	3919497139	AC	80
84	304008127	FLAVIELE PEDRAÇA RAMOS	5420044102	AC	80
85	304006758	MARIA LUIZA PEREIRA ANNUNCIAÇÃO	5504720109	AC	80
86	304009721	FABIANA MENDES DE CAMPOS	5719822127	AC	80
87	304011594	ANDRESSA TAMIRY BARROS DA SILVA	5724904101	AC	80
88	304013179	KAROLLINE BENEDITA DA COSTA SILVA	6885301175	AC	80
89	304007254	KAMILLY SANTANA MAGALHÃES	10301296146	AC	80
90	304011658	MICKAELLY FERREIRA ALVES DO ROSARIO	5390681100	AC	80
91	304011780	LAURA MARIA POMPEU PRONCA	5337655108	AC	80
92	304004137	DARA FRANCISCA LUIZ DA SILVA	6694823150	AC	80
93	304012170	JENIFFER CRISTINA DA SILVA COSTA	6176612195	AC	80
94	304011716	ANITA CAROLINE DE SOUZA DOS SANTOS	4483406159	AC	80

Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado - Região Centro

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304010922	SELMA CRISTINA AGNELLO DE CARVALHO	54448360172	AC	240
2	304001327	EDIRLENE JESUS DA SILVA	98705954134	AC	230
3	304013613	SHEILA ESTEVES AMORIM	2285026161	AC	230
4	304009928	FRANCIELE VIEIRA DARCIS MODESTO	3969157102	AC	230
5	304002740	HELLEN DE SOUZA PRATA	2020023148	AC	220
6	304001770	VANIA LUCIA SOUZA DE OLIVEIRA	94548234187	AC	220
7	304002665	NILZE AUXILIADORA DA SILVA	53567153153	AC	210
8	304003632	LETÍCIA PEREIRA RABELO MOURÃO	5606930102	AC	210
9	304000040	RITA DE CÁSSIA SANTOS SILVA	6060278159	AC	210
10	304009925	MARIZA ANTONIA MORAES	32785941187	AC	210
11	304002428	ELENICE MARIA DOS SANTOS	690181116	AC	200
12	304002491	FRANCIELE BIANCA VASQUE	3032905109	AC	200
13	304000755	CIBELE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	63184745104	AC	200
14	304000563	DEONICE RABELO DA SILVA TRINDADE	1140733176	AC	190
15	304001563	ADNILCE EUGENIO DE CAMPOS SOUZA	64998061100	AC	190
16	304003473	ANA CLAUDIA MARQUES DIAS COSTA BIANCARDINI	85483788168	AC	190
17	304002224	CLEUCI RIBEIRO DE QUEIROZ	54562376104	AC	180
18	304002804	MIRIAN DA SILVA E SOUZA	1054269114	NI	180
19	304006480	PAULO VICTOR PEDROSO DE BARROS	73637459191	AC	180
20	304002717	TAYNARA NAGILA DE CAMPOS	4042117120	AC	180
21	304008277	BENEDITA IVANIL DA SILVA DE SOUZA	27492427115	AC	180
22	304001757	ILZA ALVES DE MORAES DA SILVA	89745779172	AC	170
23	304000142	RAFAELLY NUNES DE FIGUEIREDO	6196147145	AC	170
24	304002903	MARCELA AUGUSTA SANTANA DAMASCENO	6126185102	AC	170
25	304011931	ANA JULIA LIMA LOPES	7064505150	AC	160
26	304002099	ROSILAINE CANDIDO MACIEL	6451797103	AC	160
27	304002519	SHIRLEY REGINA BORDIN	31422632172	AC	150
28	304002918	MARLY MOTA DOS SANTOS	90123123100	AC	150
29	304003183	LUCIANA LEITE DA CONCEIÇÃO MACIEL	105377082	AC	150
30	304000347	LUZIA EDILEIA DE CAMPOS	1365536130	AC	150
31	304010739	GLAUCIA LUIZA DA SILVA CUNHA TEIXEIRA	605986118	AC	130

32	304010450	FABIOLA DE MESQUITA PULQUERIO	2874341177	AC	130
33	304000702	ADRYELLE SOARES PINHEIRO MEDEIROS	4595766157	NI	130
34	304003808	RENATA JADEGESCKY LOYOLA SANTOS	66673682191	AC	130
35	304002760	POLIANA VITÓRIA VIEIRA BARBOSA	6315970184	AC	130
36	304013232	ANA PAULA DO VALE MARQUES	8284974193	AC	130
37	304000096	THAIS EDUARDA SOUZA DE ASSUNÇÃO	8010033189	AC	130
38	304004387	HELOYNE OLIVEIRA CAMPOS	6270730180	AC	120
39	304006093	CILAINE TIBALDE DE OLIVEIRA	87504162191	AC	120
40	304007209	SILMARA CARITAS DE MELLO SILVA	90499808134	AC	120
41	304012222	MARIA HELOÍSA BARBOSA FERREIRA	6206324109	AC	120
42	304010404	JOAO VICTOR DE MORAES SOUSA	6795147169	NI	120
43	304008581	MARLENE KAMILA TEODORO SAMPAIO	6246921167	AC	120
44	304002774	GESSICA GONÇALVES DA SILVA NASCIMENTO	3852908108	AC	110
45	304006884	MARELIZE GERTRUDES DE MORAES	1530914108	AC	110
46	304000793	ADAN JOSÉ DE PAULA	4833088118	AC	110
47	304002860	RAYANNE DA GUIA CONCEIÇÃO	6276503177	NI	110
48	304001928	GISLENE CRISTINA LOPES DO AMARAL	5273801133	AC	110
49	304000644	KARINE GONCALVES DE ALMEIDA	68917392172	AC	100
50	304002106	NIBIA SORIANO TELES DOS SANTOS	88009882100	AC	100
51	304001373	ALESSANDRA CRISTIANE DE BARROS	51678179	AC	100
52	304001911	SUZANA JESSIKA ARRUDA CAMPOS	4278594178	AC	100
53	304012710	ANA PAULA SANTANA AMARAL	70186350120	AC	100
54	304012722	KARYN RHAYSSA LANNES DA SILVA	5629800167	AC	100
55	304010919	ANA BEATRIZ AGNELLO REIS	1888436123	AC	100
56	304001977	CLAUDIANE SANTOS DE JESUS PEREIRA	2809941505	AC	100
57	304002018	MARIENI FRANCIELLY SANTOS DE AMORIM	2430128101	NI	100
58	304002270	NATHAN FIGUEIREDO SILVA	2777012105	AC	100
59	304002325	ELBA ROSA	59352671104	AC	90
60	304003019	MARIA IONE DE ARAUJO	1093167114	AC	90
61	304002661	CAMILA REGINA BARBOSA MENDONÇA	3112265157	AC	90
62	304001050	LYA GABRIELA TAVEIRA BASTOS LARA	2892041198	AC	90
63	304002784	DAISY CAROLINE DE MORAIS SOUZA	5478350192	AC	90
64	304003074	MARCELI APARECIDA DA CRUZ SANTOS	4720069169	AC	90
65	304002335	MARIA IMACULADA S FERNANDES	5494368475	AC	90
66	304008695	KELLY ALVES FEITOZA DE OLIVEIRA	2143223196	AC	90
67	304002927	FRANCIELE FERNANDA DA SILVA	33151585841	AC	90
68	304002088	GISELE SILVA BATISTA	5608447190	AC	90
69	304002205	FERNANDA CARDOSO BOTELHO	1721584196	AC	80
70	304001904	GISLAINE DA SILVA	99861208100	AC	80
71	304010568	FELIPE PIRES DE SOUZA	5062280109	AC	80
72	304000328	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	6923080169	AC	80
73	304005114	PATRICIA GONCALVES PENHA	3068769140	NI	80
74	304002202	KARINA SOUZA MORAIS	6151251156	AC	80
75	304000285	THAIS FERNANDA FONSECA AGUIAR	2998156177	AC	80
76	304010882	ELISSA POLYANNE VIANA THOMAS	6329369160	AC	80
77	304002142	MEIRE AGUIAR OLIVEIRA	86280848191	AC	70

78	304001720	ALZICLEIDE DO NASCIMENTO MORAES SANTOS	70971935149	AC	70
79	304006802	ALANA ALVES BEZERRA	5226346131	AC	70
80	304005755	PATRICIA MARIA DA SILVA	2380541108	NI	70
81	304009466	AUXILIADORA MARIA DE OLIVEIRA	56964102191	AC	70
82	304004403	RUBIA NUNES MACHADO	1860511155	AC	70
83	304000055	INGLIA LITIMAN DA CRUZ SILVA	93424183172	AC	70
84	304009204	JOCIMARA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	2112685180	AC	70
85	304012809	THAYNA GIOVANA SILVA CUNHA	5092704179	AC	70
86	304002698	JASMINE EMANUELLE APARECIDA RIBEIRO	6179319170	AC	70
87	304013064	LAURIELLE CRISTINA DA CRUZ	8459680177	NI	70
88	304012439	SHEILA ALESSANDRA RIBEIRO DA COSTA	81209134187	AC	70
89	304007272	ANA CARLLA VIEIRA BALIERO	5344213182	AC	70
90	304013359	LETICIA COSTA DA SILVA	70432131183	AC	70
91	304000224	ADRIANA MARQUES DE ASSUNÇÃO	92378960182	AC	70
92	304012292	ISABELLA CANDIDA DE SOUZA SANTOS	5609079152	AC	70
93	304002359	MARIA APARECIDA PEDROSA	92751199100	AC	60
94	304006710	ALICE DA SILVA COMPASSO OLIVEIRA	95947221187	NI	60
95	304001013	ELAINE MARQUES DA SILVA LOPES	3201166111	AC	60
96	304003033	ROZIMARA BARBOSA DA SILVA CARMONA	76663442104	AC	60
97	304000555	ROGER MINORU IWASAKI	87856867191	AC	60
98	304007768	KEILA STEFANY ALMEIDA RONDON	5760203118	AC	60
99	304012134	ADRIANA DE MELO	94479100172	NI	60
100	304003424	VÂNIA FERREIRA DA SILVA SANTOS	2422134130	AC	50
101	304002782	FABIANE DA SILVA	110099184	AC	50
102	304001811	SELMA MARIA GOMES	48758353100	AC	50
103	304001794	JOANIL ROSA DA SILVA	63090376172	AC	50
104	304011959	SUELY RODRIGUES DE CALDAS FEITOSA	83643524153	AC	50
105	304013171	JACKELINE DE DEUS OLIVEIRA	1123660158	AC	50
106	304004563	JESSICA RAIANNY ALMEIDA CUBAS	2716401110	AC	50
107	304002151	MARIA HELENA COSTA PEREIRA	4203271185	AC	50
108	304001761	JULIANA DE ARRUDA COSTA	5126022121	AC	50

Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado - Região Leste

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304004969	LÚCIA MARIA GONÇALVES	55004008191	NI	230
2	304002757	AMANDA CRISTINA ARDAIA PEREIRA	6225471197	AC	230
3	304004790	NELCIANE MENEZES DOS SANTOS	2221044304	AC	220
4	304010265	CAROLINE SEBASTIANA BADIAS LEQUE SOUZA	6273764107	AC	220
5	304003591	ANDREIA VILELA NEVES	3310196127	AC	210
6	304006620	ADNAIR AUXILIADORA DE CAMPOS	48725994115	AC	210
7	304012832	NELLEKI WANIA DO ROSARIO	63224240172	AC	200
8	304009990	ADRIANA DOS ANJOS CARDOSO	99171732187	AC	200
9	304006381	ANDERSON DE OLIVEIRA GUIMARÃES	712499156	AC	200
10	304003397	PAULO LUIS BECKENKAMP JUNIOR	2325617106	AC	200
11	304003242	THAYANNE GONÇALVES DA SILVA	5584419125	AC	190

12	304006399	ROSILANE AMARAL	76150453200	AC	190
13	304002549	PAMELA LAILA DE OLIVEIRA	3521578100	PcD	190
14	304011269	GISELE DOS SANTOS	83453393104	NI	190
15	304004755	FABIANA SILVA SANTOS	3727279133	AC	180
16	304004284	CLAUDINEIA CRISTIANE ARAÚJO DOS SANTOS	800712102	AC	180
17	304008630	BENETIDA OVIDIO DE MIRANDA SALES	45368724187	AC	180
18	304006944	JAQLENIL MARIA ARRUDA MORAES	63093758149	NI	180
19	304003955	GRACIELA ASSIS ARRUDA	95131329191	AC	180
20	304003595	KEVILLYN LORRAINY PEDROSA MONGE	6083886104	AC	180
21	304007246	JULIANA DA COSTA SOUZA	81557590168	NI	180
22	304003992	ALICE GABRIELLY BERNARDES GONÇALVES	6656996116	AC	170
23	304009199	LUCINEIA DINIZ DE OLIVEIRA	38400480104	AC	160
24	304009313	MARIA MADALENA DA SILVA	35403764100	AC	160
25	304005940	CASSIA CILENE OLIVEIRA SILVA	54475902134	AC	160
26	304009768	JULIANY PINHEIRO TELES DE ARAÚJO	2531826203	AC	150
27	304003571	LAÍS APARECIDA DA SILVA QUEIROZ	6155763119	AC	150
28	304004097	ÉRIKA CAMPOS DE AMORIM	2546295128	AC	130
29	304006099	WICTORIA MARIA FERREIRA VENTURA	5926158125	AC	130
30	304003030	WANESSA MARECY DE SOUSA E OLIVEIRA	6219909143	AC	130
31	304004609	JULIA CAMILA PEREIRA FRAZÃO DE ALMEIDA	4422183117	NI	120
32	304008807	BRUNA SILVA DOS SANTOS	7174729142	AC	120
33	304011875	EVANETE FRANCISCA DE MORAIS BARROS	67334261100	AC	120
34	304005453	SIDALVA DA SILVA MORAES SODRE	53563212104	AC	120
35	304004390	ELIZANDRO ROSENDO VIEIRA	93061447172	AC	120
36	304013178	ELCI DA SILVA STRASBURGER	12445381916	AC	120
37	304010884	VITOR HUGO ALVES COSTA	3323126157	AC	120
38	304004008	MARLI QUINTELA CAVALCANTE	11227957858	AC	110
39	304005202	JANIS MARTINS GUSMÃO DA CUNHA	556390113	NI	110
40	304009140	RAFAELA DAYANE DE CAMPOS LEMES FIGUEIREDO	2952581100	AC	110
41	304008612	THAYLA VITORIA DA SILVA	6468645131	AC	110
42	304006779	ROZENILDA MARIA DE JESUS	79485243120	AC	110
43	304008764	ALICIA SANTANA DA CRUZ	5822621198	AC	110
44	304004559	AMANDA DE AMORIM GONCALVES	8205342180	AC	110
45	304011974	JOSIANE OLIVEIRA DE PINHO	7400786156	AC	110
46	304010275	VERONICA MARIA DA SILVA NETA	6781125176	AC	110
47	304004182	ROSANGELA DE LURDES SAMPAO	4952779831	AC	100
48	304003096	CRISTIANE DE SOUZA LEMES DA SILVA	69119511191	AC	100
49	304007955	CAMILY VITORIA REINERI DA SILVA	6679347157	AC	100
50	304010913	LUCIA ELENA BATISTA NEVES	53139844115	NI	100
51	304008002	JUSSARA CATARINA DOS SANTOS TAVAREZ	55152937115	AC	100
52	304008299	MARINEY CONCEICAO MAGALHAES	62683373104	AC	100
53	304004397	LOUIZE OLIVEIRA FERRO	59432683168	AC	100
54	304013356	ROSINEI CAETANA	2382404108	AC	100
55	304004893	JENNIFER PÂMELA SOARES DE SOUZA MENDES	4822011186	AC	100
56	304008554	ANNE LOYSE DA SILVA	7156021109	AC	100
57	304003168	HOSANA SOARES DA SILVA	43008690300	AC	100

58	304007319	DARLIANA CRISTINA GOMES ALEM	68882912191	AC	100
59	304012105	ELIANA MAURA PRADO DE SOUZA	4445992666	NI	100
60	304003166	LETICIA VIEIRA DE SOUZA	2676137174	AC	100
61	304003714	RANIELLI VALESSA LOURENÇO MATOS	6943298194	AC	100
62	304008461	LEIDIANE DE ALMEIDA ROCHA	75314282100	AC	100
63	304006729	DANUBIA RENATA MONTEIRO SILVA	6169121106	AC	90
64	304003801	THAINARA PEREIRA RODRIGUES	7640946107	AC	90
65	304010291	PEDRA RIBEIRO DOS SANTOS	38425211115	AC	90
66	304000384	MARIA MARCIA DA SILVA	73274372153	AC	90
67	304003415	ARLETE MARTINS DE OLIVEIRA CORREIA	61615315187	AC	90
68	304013314	SARA REBECA JOAZEIRO DE LIMA	7081240119	AC	90
69	304011208	NELCI DE SOUZA	91050316134	AC	90
70	304006689	DANIELE PINHO DE ALMEIDA	1859160158	NI	90
71	304005070	CINTIA REGINA IBANHEZ DE MAGALHÃES	1488130116	AC	90
72	304003122	ANDRESSA MAGALHAES DE OLIVEIRA	5295447170	AC	90
73	304009481	MARIA FERNANDA IDELFONSO NASCIMENTO	6220643127	AC	90
74	304009688	JOÃO OTÁVIO NUNES SILVA DE ALMEIDA	6516135150	AC	90
75	304012896	DANIELE GONCALVES SANTOS	3576422102	NI	90
76	304005083	LUZINETH DE ARRUDA BOTELHO	1555010113	AC	90
77	304004188	LÚCIA DA SILVA BARBOSA	122062108	AC	90
78	304010158	JULIA VITORIA GUEDES SOARES	6737077170	AC	90
79	304011225	MARILENE MARQUES DA SILVA DE ASSIS	56746300110	AC	90
80	304004471	MARILZA BORGES CARLOS	1648469132	AC	80
81	304006146	DARCY CRISTINA DE CAMPOS	79895689187	AC	80
82	304008079	FATIMA MARIA DA SILVA	2092147161	AC	80
83	304006661	LUANA COSTA ROCHA	62908873354	AC	80
84	304004085	LEYDYANY JHENNEFFER FARIAS OLIVEIRA CHAVES	5941993102	AC	80
85	304008783	ANA KARY MOREIRA DE OLIVEIRA	6228522132	AC	80
86	304003828	KAROLINY GABRIELY CERQUEIRA MONTANHA	9288437185	AC	80
87	304003208	VANIA ANTUNES DE AGUIAR	2253555150	AC	80
88	304003531	GIZELE DAIANA DE SOUZA TAQUES	96772301153	AC	80
89	304000432	ALCINEIA CORDEIRO DE SOUZA	97671266	AC	80
90	304010678	BARBARA LETICIA MEDEIROS	5132498183	AC	80
91	304012461	SILVANA DA SILVA	56742215100	AC	80
92	304006189	SUELY SANTOS DA SILVA	96172045172	AC	80
93	304003060	KARLA CRISTINA TRINDADE FONSECA	194453189	AC	80
94	304001860	THAÍS ANDREIA PESSOAS	2351330196	AC	80
95	304004132	CRISTIANE BATISTA TERTO	3777130150	AC	80
96	304008712	EMANOELLE PEREIRA DE ALMEIDA	2503897118	AC	70
97	304008619	PATRICIA DE OLIVEIRA CABRAL SOUZA	1130523160	AC	70
98	304004343	PATRÍCIA GOMES DOS ANJOS	68910606134	AC	70
99	304005703	SIMONE DA SILVA CORREA	3543982109	AC	70
100	304003141	LARISSA JESSICA DE FRANÇA PINTO VIEIRA	3691915108	AC	70
101	304008256	TALITA CRISTINA DUTRA CORREA	3913689150	AC	70
102	304013439	THALITA VENANCIO DE ALMEIDA	4421093181	AC	70
103	304003745	GABRIELLY RODRIGUES PEROSO	5995130129	AC	70

104	304003990	VANILDIELY DE MELO SILVA MAZZUCHETTI	57093318134	AC	70
105	304012233	DAMARIS FERREIRA DA SILVA	62170562168	AC	70
106	304003458	NAIR APARECIDA DE CAMPOS	54561639187	AC	70
107	304007548	PAULA CLAUDIA DE ARAUJO	97059013172	NI	70
108	304012311	EVALQUIRIA CARVALHO FERREIRA AGUIAR	1179011139	AC	70
109	304009750	MARCIELE ALMEIDA DOS SANTOS	4228157130	AC	70
110	304010391	FABIANA CATARINA MOURA DA SILVA	6083006163	AC	70
111	304013571	JOCILENEDA CONCEICAO SALES	5702235126	AC	70
112	304010131	SUSAN EMANUELE DE LIMA E SILVA	2908356155	AC	70
113	304005606	VERA RODRIGUES NOGUEIRA SILVA	48731625134	AC	70
114	304004067	JUCILEIDE MARQUES LIMA	68997124153	AC	70
115	304012935	MARIA DOS REIS PEREIRA	18147437153	AC	60
116	304005807	DILMA DA SILVA MARIANO ARAÚJO	35405511153	AC	60
117	304009727	DULCINEIA ROSA DE ARRUDA OLIVEIRA	61620955172	AC	60
118	304002367	ELICELIA BATISTA PINTO	1463770103	AC	60
119	304004669	MARIA IRONITA RIBEIRO DA COSTA	89093607120	AC	60
120	304003315	ROSIDELMA FATIMA AQUINO	53182243187	AC	60
121	304010418	NEUDETE COSTA DE PAULA	92347576100	AC	60
122	304010610	ELENICE DUARTE DA CRUZ DA SILVA	65565835100	AC	60
123	304003067	MARIA EDILMA DA CRUZ BRANDÃO	11054787425	AC	60
124	304008767	LETICIA SANTANA DA CRUZ	6281355130	AC	60
125	304006138	ONEIDE RONDON DE ASSIS	61614327149	NI	60
126	304006781	FABIANE JOSÉ DE CAMPOS	6083985196	AC	60
127	304010094	ANDRESSA ESMENIA GONÇALVES DE AMORIM	5614347194	AC	60
128	304008934	GENIFFER PRAXEDES SANTOS	6098001162	AC	60
129	304012207	JACINTA BATISTA DA SILVA	53618637187	AC	50
130	304009781	JOSIMEIRA DE FÁTIMA DE ASSUNÇÃO CAMARGO	69125716115	AC	50
131	304005484	ROSANA BENTA DA SILVA GONÇALVES	90368495191	NI	50
132	304008224	DORALICE ARAUJO BARBOSA GALICIANO	65512405187	AC	50
133	304004365	JENILVA FREITAS DE CARVALHO	2073392105	AC	50
134	304004119	OSIENE DE JESUS SOUSA	84257172134	AC	50
135	304005672	TATIANE PATRICIA DE QUEIROZ	1869158105	AC	50

Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado - Região Norte

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304010755	EVANILZA MARIA DA SILVA	3158219140	AC	230
2	304004964	ELIZETE ROSANE PERIUS	90300599153	AC	230
3	304003075	ELIZETE EMILIA DE ARRUDA	43306268100	AC	220
4	304003203	LUCINEIDE AQUINA DA COSTA	88751341115	AC	220
5	304005287	NEIVA ANTONIA DE MORAIS MARQUES	49618814149	AC	210
6	304012594	JESSICA EMANOELLY DE ASSUNÇÃO CAMPOS	5483054121	AC	210
7	304008702	MATILDES MARIA DE OLIVEIRA	1298908124	AC	210
8	304003509	ANAINA ALINE OLIVEIRA QUEVEDO	1105311163	AC	210
9	304003729	LUCIANA BATISTA DA CONCEIÇÃO SILVA GODOY	92054218120	AC	210

10	304006519	LUCIANE ANGÉLICA DO ROSÁRIO	86637703168	AC	200
11	304007687	ALESSANDRA AUXILIADORA SILVA BOTELHO COSTA	63153432104	AC	200
12	304009356	FABIANNE GUIMARAES NOGUEIRA	98746464115	AC	200
13	304007267	ISLAINE RONDON DA SILVA	2101619148	AC	200
14	304008741	IVA MARCELA DE SOUZA	3015193155	AC	200
15	304007333	ADRIANA PEREIRA MAGALHÃES RAMOS	66752957134	NI	190
16	304003177	ANAILCE RODRIGUES BENEVIDES	89272250153	AC	190
17	304003870	ELANI VIEIRA SOUZA MARQUES	94496870134	AC	190
18	304008377	MARIA JOSE DE RIBAMAR LAGO	47614927320	AC	190
19	304004416	ELOISE CONCEIÇÃO MOREIRA	97076368153	AC	190
20	304011631	MARIA BATISTA DE ASSUNÇÃO	55162762172	AC	190
21	304012509	SIRLEY DE LURDES NOGUEIRA	479190194	NI	190
22	304004332	JOCILENE MARIA DIAS	96170298120	AC	180
23	304010020	ROSALICE GONCALVES DE CAMPOS	39606430120	AC	180
24	304010329	MARIA EDUARDA PETRENKO	6253526103	AC	180
25	304005149	MARCIA DE MELO MOREIRA CASSIMIRO	32952724172	AC	180
26	304006695	EDNEA CURVO	81327218100	AC	170
27	304005630	KAMILA FÁTIMA DE CAMPOS	3573879101	AC	170
28	304012606	STEPHANE PAOLA ABREU ARCE	6238940174	AC	170
29	304004880	MARIA VERGILIA SILVA ALVES	45997012115	AC	170
30	304008177	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA	1107890160	AC	160
31	304003041	VALNICE NUNES DE FARIAS	65533402934	AC	160
32	304006640	ANGELA JOSÉ DA SILVA	32945990130	AC	160
33	304005016	ROZILENE TELES DE MENEZES	91600090125	AC	160
34	304010641	THAYNARA DOS SANTOS MARTINS	2494448107	NI	160
35	304009890	IVANETE BARBOSA DA SILVA	89303997115	NI	160
36	304005210	THAIS PRADO MESSIAS	6004930164	NI	150
37	304003474	WIVIANE DA SILVA SOARES	3112948122	AC	140
38	304003266	CLARA KAROLINE DIAS RIBEIRO	6134222100	AC	140
39	304006842	ALISSA DE ARAÚJO PRUNTY ALMEIDA	70317935135	AC	130
40	304012772	MONICA FARIA DE SOUSA	389139173	AC	130
41	304004303	PRISCILLA QUEIROZ BATISTA	3226886126	AC	130
42	304010451	JAMILY DA SILVA MENDES	7410088150	AC	130
43	304003305	ALLENANDA DE ARRUDA E SILVA NUNES	4825011110	AC	120
44	304009662	SILVANE PINTO DO ROSARIO	40573079153	AC	120
45	304003467	CAROLINE PEREIRA CAMPOS	5910710109	AC	120
46	304008033	STEFANI RUFINO DE ALMEIDA	7171901106	AC	120
47	304003881	LAYZA MARIA DE ARAUJO	5820468155	AC	120
48	304003533	KAREN EMANUELY SCANDIANI MOTTA CAMPOS	5826924152	AC	120
49	304008032	TAMYRES PINHEIRO DE SOUZA	8442575162	AC	120
50	304005322	FABIANE CATARINA DE CAMPOS	1124578196	AC	110
51	304004392	ANDRIANIELE MALTA DE ALMEIDA	5130647106	NI	110
52	304007307	CRISLAINE CAMPOS DUARTE	2401774106	AC	110
53	304005884	KAROLINY APARECIDA DE ALMEIDA AQUINO MORAES	3346932176	AC	110
54	304005759	MARIA EDUARDA SANTOS SILVA	5413371144	AC	110
55	304010478	DERENICE DORA DE MORAES	90103459120	AC	110

56	304012552	GIZELY DA SILVA COSTA	3019521165	AC	110
57	304004040	AMANDA DE ALMEIDA NEVES	6150230104	AC	110
58	304003448	GRAZIELLY CUNHA DA SILVA BASTOS	6144725121	AC	110
59	304005018	SÍNTIQUE RODRIGUES BOTELHO	5721728183	AC	110
60	304012242	MARIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	29642930153	AC	100
61	304003463	JANE CREIA DE FIGUEIREDO	461804190	AC	100
62	304012967	EDIANE MARIA DA SILVA	4882944103	NI	100
63	304013381	MARINA GABRIELY DE LIMA MESQUITA	6281562194	AC	100
64	304003455	CRISLAYNE GONÇALINA SILVA DO CARMO	5794393130	AC	100
65	304008896	JÚLIA DE OLIVEIRA DANELICHEN	6795089100	NI	100
66	304002111	ISADORA MIZAEL DA SILVA	5637474125	AC	100
67	304004437	LUZINETH CONCEIÇÃO BULHÕES FIGUEIREDO	95760105	AC	100
68	304008144	TANIA BOTELHO	1186668199	AC	100
69	304005491	NATALIA FELIX PEREIRA	6546286106	AC	100
70	304009848	POLIANA LEMES STODULSKI	6254316188	AC	100
71	304010766	JAMILY MARIANE DA SILVA	7829474176	NI	100
72	304005127	ALMIRA REGINA DA SILVA	94812616115	NI	100
73	304009338	CINTIA OLIVEIRA KARSBURG	3486568159	AC	100
74	304005168	LETICIA OLIVEIRA ARAUJO	3571546148	AC	100
75	304003718	MARIA EDUARDA DE MORAIS ARRUDA	4880678120	AC	90
76	304004818	MARCELA DE FIGUEIREDO PEDROSO	3748501196	NI	90
77	304009579	VIVIAN RIBEIRO BILHARES	4576794175	AC	90
78	304013352	ERIANY MARI DE ALMEIDA DANTAS	7099255142	AC	90
79	304008721	EMILLY VITORIA LEITE DA COSTA	7257452156	NI	90
80	304004798	SUZIANE OLIVEIRA BORGES	1308631146	AC	90
81	304003405	EWERLANE MACHADO DE ALMEIDA	85968226234	AC	90
82	304012933	APARECIDA ROCHANNY DE OLIVEIRA FAGUNDES	1760663140	AC	90
83	304002678	SUELE GONÇALVES DE ARRUDA	4318322181	AC	90
84	304003198	LAURA CRISTINA DE SOUZA	73678244149	AC	90
85	304003964	LOECY CINTRA DE OLIVEIRA	36241806149	AC	90
86	304003784	JUCÉLIA MENACHO DE ARRUDA	90332164187	AC	90
87	304003981	GRAZIELA RIBEIRO DE ARRUDA	5358896155	AC	90
88	304003113	EMANUELLY MARIA DE ALMEIDA E SILVA	6146525103	AC	90
89	304010577	ELIANE CARVALHO SILVA	53169034120	AC	90
90	304009135	DEUNILDE DA SILVA NEVES	54599601187	AC	80
91	304007594	JOYCE CRISTINA MARQUES DA SILVA	2763553184	AC	80
92	304004325	DANIELLA MARQUES BEZERRA	8380042107	AC	80
93	304005635	GISELE LOPES OLIVEIRA HONORATO SANTOS	83544216191	AC	80
94	304011574	TATIANA CRISTINA FERREIRA TECCHIO LARA	89873599134	AC	80
95	304007470	VANITE MARQUES DE ARRUDA	2711110117	AC	80
96	304011009	SUELI OLIVEIRA DE LIMA SILVA	96475390100	AC	80
97	304003331	TATIANE CRISTINA LEITE DA SILVA IRENO	6438332186	AC	80
98	304003267	GABRIELA FERREIRA DE CARVALHO	7546311179	AC	80
99	304009825	ANA PAULA CARNEIRO DA SILVA	93944799100	AC	80
100	304005299	IDILENE FERNANDES MARTINS	1378877101	AC	80
101	304004271	ANNY KAROLINE DIAS RIBEIRO	7651558189	AC	80

102	304005685	DAMIANA DA SILVA RONDON	59403160187	AC	80
103	304007793	JUCENELDA DE BRITO ZANATO MENIN	65169093187	AC	80
104	304007792	IARA DA SILVA NEVES TEIXEIRA	93250940100	AC	80
105	304012950	ADRIANA SILVEIRA ROCHA	98094220163	NI	80
106	304009452	MARIELLE DA SILVA SANTOS	1131177100	AC	80
107	304008614	POLIANE PEREIRA DE ARRUDA	2122911140	AC	80
108	304009648	MAYARA APARECIDA DE ARRUDA	6151889150	AC	80
109	304005334	CRISLAINE MILLENE ARRUDA LEITE	7152656100	AC	80
110	304012587	KAUANY BERNARDINO FERNANDES	4729457188	AC	80
111	304011103	CLEONICE CORREA DA SILVA RIBEIRO	55183697191	AC	80
112	304005204	LUZIANE CRISTINA LEITE	4445954144	AC	70
113	304003852	LUCILENE NUNES DA SILVA	3211773126	AC	70
114	304003417	LAURIANE LUZIA PEREIRA BARROS	3170999141	AC	70
115	304003613	JUSCIMARA SANTA DA SILVA ALMEIDA	1443766100	AC	70
116	304005892	ALINE MIRANDA LEMES	2621859119	AC	70
117	304011240	LOISE GABRIELY LEITE CABRAL	6692953103	AC	70
118	304007509	VANDA TEIXEIRA DA CRUZ	49603779172	AC	70
119	304007252	IRENIL JOSE DE OLIVEIRA	690183160	AC	70
120	304007356	BRUNA JULIA DA SILVA	2763555128	AC	70
121	304013165	ELOIZA VITORIA DA CONCEICAO ARRUDA	5730019106	AC	70
122	304007961	ADRIANA DIAS	1211497143	AC	70
123	304010100	ANA CLAUDIA MARTINS DA SILVA	4950264176	AC	70
124	304013048	KAREN SILVA PEDRO DA CRUZ	78731151	AC	70
125	304004940	JÚLIA BEATRIZ OLIVEIRA MOREIRA DOS SANTOS	5812290105	AC	70
126	304008013	KAROLAYNE MARIA DA SILVA GUIMARÃES	6262658190	AC	70
127	304006828	FLAVIANE MARIA DA ROSA GONÇALVES	4181586146	AC	70
128	304010872	PAULA TAIS SANTANA DA SILVA	4901585100	AC	70
129	304007253	CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MILITÃO	7646685100	AC	70
130	304003871	LUCIANA ALICE DE CAMPOS	1088058167	AC	60
131	304008087	ALESSANDRA PAZ DA SILVA	93469977291	AC	60
132	304008690	TACIANE MIELLE DA COSTA	4435501155	AC	60
133	304005370	WILKER RODRIGUES PAES DE BARROS	4084196100	AC	60
134	304003610	PAULINA DE ARRUDA E SILVA	59352744187	NI	60
135	304007679	ALEXANDRA MOURA DA SILVA	93784333168	AC	60
136	304013417	CAMILA BATISTA DE ASSUNCAO ALMEIDA	4976482103	NI	60
137	304010829	EDIVANE BISPO DA SILVA	984058109	NI	60
138	304003697	GEANE COSTA ALVES	3436479152	NI	60
139	304004258	JÉSSIKA DOMINGAS DE ASSIS	3024553100	AC	60
140	304005112	VITORIA FELIX PEREIRA	6546281147	NI	60
141	304000258	MARCELLE NASSARDEN FIGUEIREDO	59434600120	AC	60
142	304004897	ELISANGELA DE JESUS	51408090104	AC	60
143	304011337	CLEIDE FRANCISCA DA COSTA LEITE	63274116149	AC	60
144	304013431	DAGMAR MARIA DOS REIS PEREIRA	96852038149	AC	60
145	304010878	RENATA TAIS SANTANA DA SILVA	6124677164	AC	60
146	304008718	CASSIRA RITA SANTIAGO	89522745120	AC	50
147	304009538	LEIDE DE CAMPOS FERREIRA BEZERRA	94830835168	AC	50
148	304007287	JOSIANNY LAURA BENEVIDES E SILVA	2771443104	AC	50

149	304007299	ELLEN CARLA MINEIRO DA SILVA	63198789168	AC	50
150	304008997	RENATA DE SOUZA PAULA	98322478100	AC	50
151	304012786	LAURIANA RODRIGUES DA SILVA	2108188169	AC	50
152	304012186	FERNANDA CAROLINA GUIMARÃES	3801089177	AC	50
153	304007916	MICHELLE DE BARROS LESSA	6234004130	AC	50
154	304011970	AUGUSTO CESAR FERREIRA DA SILVA	71196094160	AC	50
155	304009557	VITÓRIA FIGUEIREDO PRZYBYBYSZ	7575384103	AC	50
156	304010338	ADRIANA DA COSTA OLIVEIRA	6159254138	AC	50

Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado - Região Oeste

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304007195	FÁTIMA ABRÃO NASSARDEN PAIVA	31443834149	AC	220
2	304004679	CLEODIMAR DA SILVA GOMES OLIVEIRA	77693710159	AC	220
3	304012664	CRISTINA LUCIA ALVES	89530888104	AC	220
4	304009560	JOCILENE DE ANUNCIACAO	3859459147	AC	220
5	304004444	TATIANE RIBEIRO FRANCEZ	1663289107	AC	220
6	304004937	CATIANE MARIA DE CAMPOS	2647405131	AC	220
7	304011578	MARIA CONCEIÇÃO DA CRUZ SILVA	2440567140	AC	210
8	304009230	MAELI JOSE BISPO	3228782174	AC	210
9	304008430	DANIELE DE MATOS DA SILVA	2572000296	AC	200
10	304006737	ROMAO LEITE DE FIGUEIREDO JUNIOR	93923040130	AC	200
11	304005792	ADRIANA MARIA DA SILVA CRUZ	542896109	AC	200
12	304007297	LUCINEIA DORAZIO QUEIROZ	68923120120	AC	190
13	304013204	VALDINEIA DO NASCIMENTO BOLFARINI	261489194	AC	190
14	304006235	MARIA APARECIDA LUIZA COSTA	95594795120	AC	190
15	304008436	MAIDA APARECIDA DA SILVA SOARES BOTELHO	87530201115	AC	190
16	304003657	FLÁVIA FERNANDES MORAES PEREIRA DE	4368447107	AC	190
17	304009573	BRUNA DA SILVA	3031115180	AC	180
18	304004078	VALDILENE ANTONIA BOTELHO SANTOS	70884722104	AC	180
19	304004468	ROSENIR MARIA DA COSTA	2946207102	AC	180
20	304007713	MARTINHA RODRIGUES DA CRUZ RUFINO	96115904153	AC	180
21	304008750	FABIANE CURADO	97648540100	AC	180
22	304003875	LUZINETE APARECIDA SOBRINHO ASSUNÇÃO	47436867172	AC	170
23	304009087	GONÇALINA ELIANE DE ARRUDA	590538101	AC	170
24	304010984	JOCILENE BRITO DA SILVA	90330226134	AC	170
25	304011718	TAMARA BARBOSA DA SILVA	3156410101	AC	170
26	304012614	MAX CLEUY COIMBRA SALES	97990590115	AC	170
27	304004587	EVANGELIS DA CONCEIÇÃO CARDOSO	1925977102	AC	170
28	304004381	FERNANDA LUIZA CORREA DE ABREU	3217730127	AC	170
29	304003704	DEBORA ADRIANA ARAÚJO BORGES	4825013163	AC	160
30	304012427	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA	57048096187	AC	160
31	304010360	YRIS DIANE DA SILVA SANTANA	6572330133	AC	160
32	304010473	CÉLIA AUGUSTA GOMES	48733253153	AC	160
33	304001054	MILLENY NUNES MARIANI	6096843107	AC	160
34	304011643	MIGUELINA CONCEICAO DE OLIVEIRA SILVA	48716170172	AC	150
35	304006751	FRANCIELE CRISTINA DA ROSA	1837977100	AC	150

36	304012751	KARLA MOEMA HENNING PITALUGA	2877762122	AC	140
37	304000101	DALIANE MARQUES DA SILVA	2912397146	AC	130
38	304000106	MARINICE SANTANA DA SILVA	3663635147	AC	120
39	304006509	MIKAELE BENEDITA DA SILVA MAGALHÃES	5281914111	AC	120
40	304007040	GISELE CRISTINA DE ALMEIDA	3854502141	NI	120
41	304010861	POLLYANA SILVA SOARES	3616567343	AC	120
42	304011421	ERVILIS FERREIRA LIMA	5132348106	AC	120
43	304004550	JANAINA FERREIRA PIRES BAYER	3713095140	AC	110
44	304007436	SHEILA ANDRADE FREITAS DE ALMEIDA	58201963172	AC	110
45	304004203	FERNANDA MELO DO NASCIMENTO	6862444190	AC	110
46	304002377	TAMIRES DE LIMA GABRIEL	5224396166	AC	110
47	304008221	JEIELLY THAIS DE SOUZA AMARAL DOS SANTOS	97307700182	AC	110
48	304011808	KRISLAYNE KELLYS DE ARRUDA	2986339140	AC	110
49	304009358	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	715341138	AC	110
50	304013386	JULIETH RIBEIRO DE CARVALHO	3364966133	AC	110
51	304004382	EDYLEYDY DE ARRUDA E SILVA	3071466188	AC	110
52	304010885	VITORIA GABRIELLY RAMOS ARRUDA	6216302175	AC	110
53	304003381	HELEM CAROLINE ARAUJO BATISTA	6650182150	AC	110
54	304006623	ELOIZA JOSE DA CRUZ	57092117100	AC	100
55	304004470	ROZINETE GONCALINA DA SILVA RAMOS	51446022153	AC	100
56	304002827	MARILUCE AQUINA DA COSTA	2390201113	AC	100
57	304003663	LETÍCIA DA SILVA SOUZA	4844366190	AC	100
58	304000056	VALDINEIDE BOTELHO DOS SANTOS RONDON	69691053187	AC	100
59	304013466	GLAZIENE SCHNAIDER	2401628118	AC	100
60	304010758	MARINA RODRIGUES DA SILVA	8253282842	AC	100
61	304009129	ANDRELINA CASSIANA DA COSTA	447446177	AC	100
62	304008563	JANY RIBEIRO DE CARVALHO	1745457119	AC	100
63	304003604	ADRIELLY FERNANDA PENHA DIAS	3984029144	AC	100
64	304008275	THAUANY SANTOS CAMPOS	6779511161	AC	100
65	304012114	MARIA EDUARDA ORMOND COSTA INACIO	6224969132	AC	100
66	304006465	KELY CRISTINA DE MORAIS	1473810108	AC	100
67	304009458	DANIELE LEITE DE SOUZA CAMPOS	1730704182	AC	100
68	304009710	WALDINEIA ROSA VIANA	53168798134	AC	90
69	304010297	JUCANIRA BENEDITA DA SILVA	598159142	AC	90
70	304002376	AMANDA PEREIRA AMORIM DA SILVA	7131304158	AC	90
71	304004164	EDILEUZA ALVES DE SOUZA FARIAS	85699381104	AC	90
72	304006256	VANDINEIA HUGA DE CAMPOS BARQUEIRO	94220115153	AC	90
73	304005797	TASSIANAH BARELLA DA SILVA	72955392120	AC	90
74	304012151	KARY KARINA HIPOLITO DE ARAUJO	3042428109	AC	90
75	304003814	RHAVYANNE MARISSA CARVALHO COSTA	3300942110	AC	90
76	304010165	KAREN CRISTINA DA SILVA CONCEIÇÃO	6552037104	AC	90
77	304004251	MARINA BARBARA DE CAMPOS VICTOR	153048174	AC	90
78	304012123	ELIZETE FRANCISCA DA SILVA	65444183153	AC	90
79	304006065	LUIZA INÊS SCHNEIDERS RODRIGUES	1266703152	AC	90
80	304008376	MAXSUELLY JANARA RODRIGUES DE MORAES	3283302138	AC	90
81	304004235	ADRIANA DA SILVA VIEIRA	1778905170	AC	90

82	304010111	POLIANA JESUS DE ARRUDA RAMOS	2475206160	AC	90
83	304006643	MARIA BENEDITA DO ESPIRITO SANTO	5417854190	AC	90
84	304006392	CAMILA TEIXEIRA DE BARROS	5985290123	AC	90
85	304004316	AMANDA SENABIO DO CARMO LEITE	6198944158	NI	90
86	304004803	TAINARA CRISTINA SENABIO DA SILVA	6241806114	AC	90
87	304003234	DAILICE DE ARRUDA E SILVA	68997000187	AC	90
88	304005870	VALQUIRIA ARRUDA ACOSTA	3488850161	AC	90
89	304004493	THAÍS ELMARA PEREIRA DE SOUZA	6151360109	AC	90
90	304006372	HILDANELIS AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO SPIES	54528984172	AC	90
91	304005316	GLAZIELE RODRIGUES DE ARRUDA	1484522133	AC	90
92	304005958	ELIZANGELA MARIA ARRUDA ALMEIDA	1436487137	AC	80
93	304006798	KEITE MARTA NASCIMENTO SANTOS ROCHA	98679716120	AC	80
94	304007744	GIOVANIA LIMA DA SILVA FREITAS	73270300182	AC	80
95	304004620	VANESSA DIVINA DE ARRUDA	4860776160	AC	80
96	304001286	BÁRBARA LETICIA DA SILVA	4966768144	AC	80
97	304005182	TAYNARA DA SILVA BARBOSA	6236828180	AC	80
98	304006261	MARIA GORETTI FORMIGHIERI RODRIGUES	58138838191	AC	80
99	304013487	DIOLINA PIRES DOS SANTOS	81736452134	AC	80
100	304009891	ALICE DA MATA E SILVA	691174113	AC	80
101	304005946	SIMONE DE JESUS DA SILVA FIALHO	1453948163	AC	80
102	304010705	KARINE MARTINS MESSIAS DE ARRUDA	3154405119	AC	80
103	304003618	JOVANA NEVES DE ALMEIDA	3031825128	AC	80
104	304004590	DAIANE DE JESUS DOS SANTOS	5710461180	NI	80
105	304010294	YARA KARIELLY COSTA	7792311120	AC	80
106	304004522	DEYZE DA SILVA LEITE	6150995135	AC	80
107	304003396	MARLY APARECIDA DA CUNHA	362037183	AC	80
108	304007559	HELENITA MACIEL DE OLIVEIRA	65569512187	AC	80
109	304011985	ELIEZE MARIA DE CAMPOS	96540729120	AC	80
110	304008555	DANIELA DA COSTA	245148108	NI	80
111	304012289	MICHELLE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	445535105	AC	80
112	304005840	TAIANE MIRANDA DA SILVA	6262067159	AC	80
113	304012883	EMILLY GABRIELLY RODRIGUES CAMPOS	6263388161	AC	80
114	304003259	GABRIELA RODRIGUES CHICARELI	6342359156	AC	80
115	304004393	MARIA CLARA SENABIO RIBAS	6220986164	AC	80
116	304008113	MARIA DAS DORES LOPES	46046500125	AC	70
117	304011283	ELIANE MARIA DA SILVA FERREIRA	62240200197	AC	70
118	304006681	TAYANA RENATA DE ALMEIDA	1860457193	AC	70
119	304007612	SABRINA MARIA BORGES MAGALHAES	7598778159	AC	70
120	304009589	DEIVIANE DE AMORIM BARBOSA BARROS	776642138	AC	70
121	304010561	KATIANE GONCALVES DA SILVA ABADIA	3538929122	AC	70
122	304007896	JESSICA JOSE BARROS	5021236130	AC	70
123	304007199	EMANOELLY ALMEIDA FERREIRA	7541142107	AC	70
124	304006725	ALINE CRISTINA DA SILVA ARRUDA	3924721122	AC	70
125	304008990	GONCALINA LAUREANA DE ALMEIDA E SILVA	34613331153	AC	60
126	304007096	JACIMARA ASSIS DE AMORIM SANTOS	37802020182	AC	60
127	304012146	MARISA JOSÉ DE FIGUEIREDO	3062896108	AC	60
128	304006652	KATIANE LOPES DA SILVA	736659161	AC	60

129	304003104	ADILSILENE BATISTA SOARES DO CARMO	3818239118	AC	60
130	304006455	NEIVA PONTES DA SILVA	52327485134	AC	60
131	304009363	JOVINA MODESTO DE MIRANDA	1473811180	AC	60
132	304010895	ROSIANA DA SILVA ARRUDA	5142179102	AC	60
133	304011512	MICAELE CAMARGO DOS SANTOS	2774057183	AC	60
134	304004981	IVONE FRANCELINA COSTA DE OLIVEIRA	65182570163	AC	60
135	304012111	ONEIDE MARQUES DE ALMEIDA	128097132	AC	60
136	304008755	FLAVIANA SOUZA MOTA CURADO	91340608120	AC	60
137	304012294	ANDREA LAURA DIAS	994645198	AC	60
138	304003342	MIRIELE PAES DA SILVA	6142705107	AC	60
139	304007656	EMILLY VITÓRIA FERREIRA CURVO	5003801122	AC	50
140	304004410	ELISANGELA CHAVES DA SILVA	73304921168	AC	50
141	304009359	MARCIENE BENEDITA DAS NEVES	1866379186	AC	50
142	304007701	GABRIELE BEZERRA DE MORAES	3206553180	AC	50
143	304007726	ANA CLAUDIA DA SILVA MIRANDA	4720044174	AC	50
144	304010342	HELENA KAWANY DA SILVA	8004554105	AC	50
145	304008019	KEILA FERREIRA LOPES	94177937134	AC	50
146	304007684	CRISTIANE FERREIRA DA COSTA	1773617192	AC	50
147	304011406	LAYNA REBECA LEITE DOS SANTOS	6786948189	AC	50
148	304008543	CAMILA DA SILVA CAMPOS	6791593121	AC	50

Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado - Região Sul

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304007741	JENYFFER SILVA DE MOURA ALMEIDA	4361564159	AC	250
2	304009773	MARCIELLE MARIA RESENDE GONCALVES PORTO	2467341160	AC	240
3	304008354	JANETE ZANCHI ZANGARI	89062493149	AC	230
4	304013099	DIONE PINTO DE JESUS DA SILVA	66799775172	NI	220
5	304012438	SILVANA SIQUEIRA DA SILVA NEVES	86049720134	AC	210
6	304011958	SIRLENE ALVES DE SOUZA	85277088172	AC	210
7	304009845	ALINE DE FATIMA SILVA	3265969177	NI	210
8	304003554	MÁRCIA SILVÉRIO DE OLIVEIRA	91028035187	AC	200
9	304004081	VICTORIA CATARINA SANTANA BUENO	5517821103	AC	200
10	304005270	GRAZIELY GONÇALINA MARTINS BARBOSA DE CAMPOS	96545844172	AC	200
11	304007185	MARIA REZENDE DA SILVA	92341101100	AC	190
12	304008171	EVANDICEIA LEMES DA SILVA MORAES	1179052161	AC	190
13	304011659	TAIZ BARBOSA DA SILVA	4643986140	AC	190
14	304003471	JONANCY DE MORAES PINHEIRO	48333271120	NI	190
15	304012912	ANA MARIA SILVA	82810591172	AC	190
16	304004780	ADRIANA LIMA PASQUALOTTO	79152589153	AC	180
17	304006011	LETICIA DA SILVA DUARTE	6216359100	AC	180
18	304009457	MARIA APARECIDA SAMPAIO DA SILVA ABREU	92474160191	AC	180
19	304008953	JANAINA DUARTE CARVALHO DE FIGUEIREDO	2366334141	AC	170
20	304004361	ILZAMAR DE SOUZA	41572653191	AC	170

21	304012046	MELISSA TAYSMIM DA CRUZ CAMPOS DUCA	9751227119	AC	160
22	304007901	EDILEIA MARIA SILVA	87355582100	AC	160
23	304004465	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	3924689130	AC	160
24	304009984	KEILA APARECIDA DE CAMPOS MIRANDA LEITE MAYER	76323633191	AC	160
25	304005696	GISLENE MAURICIA DE PAULA ROSA	2646174101	AC	160
26	304005359	IVONE FERREIRA LIMA	36292265153	AC	150
27	304004237	ELISVANE ROSA GOMES	306962160	AC	150
28	304005713	POLIANE LAIRA DE OLIVEIRA	2546597132	AC	150
29	304011673	LUZINETE DE CAMPOS MODESTO	83023330182	AC	150
30	304007221	LUCIANE DE MATOS SOUZA FONTES FRETIAS	70271119187	AC	140
31	304004579	JOÃO VICTOR DE CARVALHO NUNES ARRUDA	5531308116	AC	140
32	304012238	EMANUELA DE OLIVEIRA GOMES	2961608147	AC	130
33	304006812	JESSICA CRISTINA RICHETTI DE CARVALHO MIRANDA	3293539181	AC	130
34	304009968	DANIELA CONCEICAO DO NASCIMENTO MORENO	5622970148	AC	130
35	304006136	THATYANNE EDSON DA SILVA SANTOS SANTANA	4606724102	AC	130
36	304011439	MARA RUBIA SANTOS DE MORAES	5358724109	AC	130
37	304003347	TACIANE RIBEIRO FRANCEZ	4231312141	AC	130
38	304005641	MARIA GABRIELA DE AMORIM	5136831197	AC	120
39	304010323	SILVANA DA SILVA COSTA	3137267102	NI	120
40	304009586	WALKIRIA LEITE DE MAGALHAES	1263679145	AC	120
41	304012543	ELLEN THAYNARA OELKE DE OLIVEIRA	7769293138	AC	120
42	304012453	ANDREEL VICTOR FERREIRA E COSTA	6219903102	AC	120
43	304005624	JUCENIRA CONCEIÇÃO DE MIRANDA	91660467187	AC	110
44	304004514	CLEIDIANE QUEIROZ DE BARROS	2780988193	AC	110
45	304008586	RENATA CARDOSO DA SILVA	2275311165	AC	110
46	304007959	LETÍCIA MARQUES MORAIS DA SILVA	6228227130	AC	110
47	304006426	ANDRESSA MONTEIRO LISBOA SILVA	8841579110	AC	110
48	304003768	JESSICA THAISE DE MIRANDA	2809681163	AC	110
49	304010384	ARIANY TEIXEIRA DE FRANCA	5108345151	AC	100
50	304009152	MILENY AMORIM SILVA	8605425130	AC	100
51	304008636	FLAVIA ALESSANDRA CEZAR LUZ	8492293160	AC	100
52	304005560	BENEDITA DIAS PAES	57046212104	AC	100
53	304009033	ALESSANDRA NASCIMENTO SANTANA	243870108	AC	100
54	304004290	GABRIELA DA SILVA VIOLA	6207128133	AC	100
55	304010851	LUCIMAR FERNANDES COUTINHO	629152152	AC	100
56	304005132	PANMELLA CAROLINA FERRAZ DE OLIVEIRA	702932108	AC	100
57	304012835	JULIANE LAURETTI BUENO	1824738137	AC	100
58	304007557	CAROLINE CRISTINA DA SILVA SANTOS	5746726133	AC	100
59	304004452	MARIA EDUARDA GUIMARÃES COSTA	6223810164	AC	100
60	304012728	ALESSANDRA HELOISA DE TOLEDO	54597536191	AC	100
61	304004347	MONICLER MACHADO GAMA	4484222124	AC	90
62	304005956	THALYANE CUNHA BRITO	7507164101	AC	90
63	304006762	RAFAELA DE SOUZA GARCIA	99861119191	AC	90

64	304003560	IANCA CRISTINA DA SILVA ALBUQUERQUE	4837480136	AC	90
65	304003100	JANAINA DE VASCONCELO MOREIRA SILVA	333438108	AC	90
66	304008874	POLIANA ANASTACIA DE OLIVEIRA SILVA	8913185180	AC	90
67	304003989	DARLENE STEHLGENS DOS SANTOS	80860702120	AC	90
68	304005446	ELISANE DUARTE	85069884115	AC	90
69	304006905	IARA SIBELIS SILVA RIBEIRO	1840326107	AC	90
70	304002155	MARCELA PEREIRA ROSA	64322122	AC	90
71	304009889	GISLAINE RODRIGUES DE CAMPOS	4670187155	AC	90
72	304011032	HAIENE OLIVEIRA BRAGANCA	5640097175	AC	90
73	304011250	ALICIA RODRIGUES FRANCA	6059816126	AC	90
74	304005233	KETTYLLYN APARECIDA DOS SANTOS FREITAS	7104757139	AC	90
75	304011133	JOSIANE DE PAULA SILVA ARAUJO	69107327153	AC	90
76	304003824	LILIANE MARTINS FERREIRA	73769169115	AC	90
77	304007751	LUANA PEREIRA LEITE	2165665175	AC	90
78	304006194	BRENA EVELEN RODRIGUES DA SILVA	4606742186	NI	90
79	304005099	EMILLY EVERLLYN CAMPOS DE ALMEIDA	6121572108	AC	90
80	304003028	KAROLAINE CUSTODIO DA SILVA	6710465195	AC	90
81	304010058	FRANCIELLE APARECIDA GONCALVES CAETANO DA COSTA	4542269183	AC	80
82	304011224	MARIANE MARQUES MACIEL	6507324132	AC	80
83	304003039	HELISANDRA APARECIDA PEREIRA DE ARAÚJO	3928077180	AC	80
84	304013516	ODAIR FELIX SILVA	868595101	AC	80
85	304005003	CATARINA DE SOUZA GONCALVES OLIVEIRA	1378480139	AC	80
86	304009857	FRANCIELLE BARROS SILVA	6205059150	AC	80
87	304004850	MILLENA HÉBILY	7137986102	AC	80
88	304009997	KAREN CAROLINY DA SILVA	10000523119	AC	80
89	304008335	LIVIA MARIA SILVA BARROS	7581441130	AC	80
90	304007929	JUSSINEIA MAGALHAES DE ALMEIDA	55177298191	AC	80
91	304006321	EULINA FRANCISCA DA SILVA	55147771115	AC	80
92	304005017	RIVANIL DE ARRUDA BOM DESPACHO	56999615187	AC	80
93	304009951	CLAUDETE TESHIMA DE ALMEIDA	88687350163	AC	80
94	304003794	ERICA PATRICIA DIAS DA SILVA	3252619113	AC	80
95	304011943	LUCIANE FERREIRA DA SILVA	2893317146	AC	80
96	304009569	JESSICA DAMIANA SAMPAIO CAMPOS DE AMORIM BORBA	5360590122	AC	80
97	304008659	LUCIANA APARECIDA PEREIRA DE JESUS SOUZA	4448690180	AC	80
98	304011829	VIVIANE DA SILVA NASCIMENTO BRITES	3367488178	AC	80
99	304011830	TATIANE MARIA DOS SANTOS DA CRUZ	6498834110	AC	80
100	304011822	JEOVANA ITAMARI DIAS DO ESPIRITO SANTO	7329096199	AC	80
101	304011625	HEVELYN RAQUEL OLIVEIRA BARROS	7168716107	AC	80
102	304004869	SILMEIRE DE PINHO GOMES TAQUES DA ROSA	2814519158	AC	80
103	304011773	VALINETE RODRIGUES DA SILVA	55148514191	AC	70
104	304004138	EDMA GOES DA SILVA	62714406149	AC	70
105	304009156	APARECIDA HELENA OLIVEIRA	96763574134	AC	70
106	304011612	MARIA IZABEL DA CRUZ E SILVA	95264868115	AC	70

107	304007984	MARIA SILVA DO NASCIMENTO SANTOS	53778057120	AC	70
108	304000418	JUCELIA GONÇALVES SANTOS DE OLIVEIRA	99151170191	AC	70
109	304011442	JULIETE DE BRITO SILVA GOMES	3231110173	AC	70
110	304008409	ESTEFFANY GABRIELLY GOES DA SILVA	6088607190	AC	70
111	304010761	DEBORAH EVELYN MARQUES DE ALMEIDA	3055228170	AC	70
112	304012823	VILMA BUENO	36211907168	AC	70
113	304004267	VALDEVINA ZÉLIA COLUNA	92178944191	NI	70
114	304007771	JEZEBEL DO NASCIMENTO	1068921188	AC	70
115	304010734	SIMONE DE ALMEIDA TOFFANI PAIVA	1195414161	AC	70
116	304010582	PHALOMA APARECIDA FERRAZ DE MELLO PADUA	4423786109	AC	70
117	304010672	FLAVIANE MARIA DE AMORIM	1712494104	NI	70
118	304009600	ELIZANGELA DOMINGAS DA SILVA	4788353105	AC	60
119	304004467	KHETILLY EVILLIN QUEIROZ BARROS DE SOUZA	70406557136	AC	60
120	304005615	NADIA VITORIA CARDOSO RONDON	8081936190	AC	60
121	304005153	JOVALICE VASCONCELOS DA SILVA	698579119	AC	60
122	304003974	JOILCE MONICA DA COSTA	96836423149	AC	60
123	304004213	ELEN CRISTINA MIRANDA LEMES	2627478125	AC	60
124	304011034	GILDA APARECIDA ALMEIDA	6681181139	AC	60
125	304003081	SARA MIRIAN GONÇALVES DOS SANTOS	8999014177	AC	60
126	304010948	ANDRESA SILVA GUIMARAES	6639671204	AC	60
127	304004148	ANA CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	2646526300	AC	60
128	304003102	PATRICIA RIBEIRO BILHARES	3326350155	AC	60
129	304011409	NATHALIA CÁSSIA NASSARDEN DA SILVA	550038183	AC	60
130	304004536	MARLENE DIAS DE MORAIS FIGUEIREDO	42804094120	AC	50
131	304010406	PAMELLA CONCEIÇÃO ALVES LUZ	8518134102	AC	50
132	304004512	NELCINETE LOPES RIBEIRO SOUZA	83457020159	NI	50
133	304011106	VANIA DUARTE DE CAMPOS	5006868155	AC	50
134	304011210	TAYANA DA SILVA MACHADO	1394872127	AC	50
135	304004566	JANDIRA CATARINA DE PINHO CAMPOS	81379277191	NI	50
136	304012759	JOBIANA COELHO DA SILVA	199776113	AC	50
137	304007237	EDINEUZA JOSÉ DA SILVA	3390359192	AC	50
138	304010154	SUELY BENEDITA DE OLIVEIRA ALVES	247840106	AC	50
139	304005222	CELSINA GONÇALVES DA SILVA	91426219172	AC	50
140	304006771	JUSSARA SIBELIS DA SILVA	5223089103	AC	50

Agente Administrativo - Região Centro

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304002912	MADALENA CORREA DE CAMPOS	537190180	NI	260
2	304001398	NILZA ROCHA RODRIGUES	78240026249	AC	250
3	304011954	MATHEUS DE SOUZA MACIEL	3625422107	AC	250
4	304004266	ANA LETÍCIA DIAS DE MORAES	3087548162	AC	250
5	304002816	TATIANE JOAQUINA DA SILVA OLIVEIRA SERRA	70352909153	AC	240
6	304007689	ANTONIA REGINA NUNES	97488097149	AC	240
7	304011324	CLEONEIDE DE OLIVEIRA RAMOS	57193185187	AC	230

8	304008210	JOCILENE BATISTA DE MOURA ALMEIDA	53638611191	AC	230
9	304003131	ANA PAULA NUNES COSTA	4326309105	AC	230
10	304001944	FRANCIELLY ARAUJO DE ANDRADE SANTOS	4150564116	AC	230
11	304012789	LETICIA LORENA SILVA DE OLIVEIRA	6166846142	AC	230
12	304005822	CLAUDIA ANDREA DE OLIVEIRA DE MATTOS	46872140100	AC	220
13	304013615	ELKE MARIA DE SOUZA KUBITZ CORREA	53209494134	PcD	220
14	304002951	CRISTINNE SOUZA MORBECK MATTOS	66795036120	NI	220
15	304001691	KATIELLY REGINA DA CRUZ QUEIROZ	1843764164	AC	220
16	304012589	BRUNA CRISTINA ALMEIDA	1978955146	PcD	210
17	304000766	AMANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1088830196	NI	210
18	304002007	MAYKON SILVA SOUZA	70627860125	AC	190
19	304003387	JUCINEIA BATISTA PEIXOTO	46919309149	NI	160
20	304000010	LIDIANE VIEIRA DOS SANTOS	1660619130	AC	150
21	304004721	JOÃO VICTOR MEIRA DO CARMO	1822404100	AC	150
22	304013392	VINICIUS ADRIANO FAVARO	6507975150	AC	150
23	304009898	RODRIGO ROGÉRIO RODRIGUES FILHO	8581348106	AC	150
24	304009884	ALESSANDRA VITAL LEMES DE MORAES	95513264153	AC	140
25	304012481	DENIELE CATARINA DUARTE	623922126	AC	140
26	304011348	THABATA CHRISTINA AYRES COELHO SILVA GUEDES	3820603182	AC	140
27	304011367	KELMEY MANUELLY BUENO DE AMORIM	4458146165	AC	140
28	304001236	JAYNE SIQUEIRA LEONCIO	6322216155	AC	140
29	304002686	EMILLY JOANA DO NASCIMENTO SILVA	8925652170	AC	140
30	304001683	JOÃO VITOR MARIANO	6466069133	NI	140
31	304009505	KAUA FERNANDEZ FREITAS	7132483196	AC	140
32	304002166	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	90399390120	AC	130
33	304012571	LUCELIA VERGINIA LUZ DE OLIVEIRA	95959220130	AC	130
34	304011823	MATHEUS WILSON ROSA DA SILVA	4065759161	AC	130
35	304005927	ERIKA APARECIDA PRADO MORAIS	5240605173	AC	130
36	304012848	VITOR EMANUEL NORBERTO PUTON	6182974133	AC	130
37	304000420	ANA CLARA VALERO DE SOUZA	1854555146	AC	130
38	304006296	MARCELO DA SILVA COSTA	5731328102	AC	130
39	304006759	MILENA CARVALHO DIAS	6651694189	AC	130
40	304001690	EDINETE DOS REIS E SILVA ALBUES	46037985120	AC	120
41	304001988	MARTA DE SOUZA REIS DE OLIVEIRA	18374819898	AC	120
42	304011603	JOSUEL RAMOS DA SILVA JUNIOR	70132224100	AC	120
43	304012378	FABIO HENRIQUE FRAGOSO LIMA	86760432134	AC	120
44	304009826	ÉRICA DOS SANTOS BARBOSA	99785986187	AC	120
45	304003147	MICHELLE BRANDÃO DA SILVA	2117837140	AC	120
46	304011971	LAIS CAROLINA RONDON	2076738100	AC	120
47	304005867	RAONI HIPOLITO GONÇALO DA SILVA	3694299157	AC	120
48	304010608	DÉBORA EVELYN ARAÚJO DA SILVA	5665057118	AC	120
49	304010624	SUELLEN CANDIDO DE JESUS	4572964106	AC	120
50	304008145	KAIO DE OLIVEIRA SANTOS	16252833770	AC	120
51	304005129	BIANCA HÉLLEN DA CUNHA ALMEIDA	6260635150	AC	120
52	304010365	MARIANA DA SILVA PIRES MODONEZI	5407144298	AC	120
53	304000390	THAMIE SEMOTO GARCIA	7161991145	AC	120
54	304013146	TIAGO COSTA STECKLER	6256587103	AC	120

55	304000643	GABRIELLE FÁTIMA DE BARROS	7502647139	AC	120
56	304011777	SIDINEI OLIVEIRA DE QUEIROZ FILHO	7238392127	NI	120
57	304012218	ZENAIDE FRANCISCO DE ANDRADE	79043275115	NI	110
58	304006012	JEOVANE DE SOUZA FERREIRA	1920933123	NI	110
59	304012063	PAULIANNY ARRUDA DOS SANTOS	4052673123	NI	110
60	304001179	JAMES BATISTA ARAÚJO	8499798977	NI	100
61	304012758	AMANDA CAROLINE PASSOS DOS REIS	6052544198	PcD	100
62	304008864	THAYSA MORAES COSTA	6132215166	NI	100
63	304008169	EMELYN TAMARA LEMES DA SILVA	7586840105	NI	100
64	304009862	MARCOS MATOS DOS REIS FILHO	5331747167	PcD	100
65	304000469	HELLEN CASSIANA DA CRUZ RODRIGUES	497228165	NI	90
66	304011787	LUCAS CARVALHO LEMES	6177855113	NI	90
67	304003942	CARLIETE PEREIRA CARVALHO	96829613191	PcD	80
68	304002957	GABRIELA LUYZA DO ESPIRITO SANTO BESSA	6266333112	NI	80
69	304001972	DY ANGELO JOHNSON CABELHO	6452413180	PcD	70
70	304002542	RAFAELY JACOBINA DE LIMA	6961816142	NI	70
71	304003739	CARLOS ROBERTO ROCHA DE CARVALHO	40581233115	NI	60
72	304013533	FELIPE COSTA PINHEIRO DA SILVA	2890278107	PcD	60
73	304013100	PEDRO HENRIQUE GOMES RONDON	7096121170	NI	60
74	304008407	FABRICIA DA LUZ DE JESUS	1526254379	NI	50
75	304002049	BRUNO VINICIUS ABRANTES DE SOUZA	6167761108	NI	50
76	304001818	KEVILLY NEVES DA SILVA	6670522169	NI	50

Agente Administrativo - Região Leste

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304008937	GRÊSSE BERNARDO DE VASCONCELOS REIS	10710860498	AC	260
2	304002894	ILANA CRISTINA DA SILVA	406231141	AC	230
3	304001475	ADRIANA SAMPAIO DE OLIVEIRA	735746192	AC	230
4	304004445	LAURENICE SILVA	4041389186	AC	230
5	304006685	JESSICA RIBEIRO DE MORAES NASCIMENTO	4432669136	AC	230
6	304004712	ROSIMEIRE ALVES RODRIGUES	2716064105	AC	220
7	304011882	HEWERTON TAQUES SIQUEIRA MATTA	87786508104	NI	200
8	304013299	CIDNEY JOSE DE CAMPOS JUNIOR	9136810169	AC	180
9	304003767	MAYARA DOS SANTOS MEDEIROS	7349240112	AC	170
10	304004794	JEFERSON DEVILART ANDRADE AGUIAR	5213660118	AC	150
11	304012391	ISADORA DAROLT RABELO	3843649189	AC	150
12	304011584	CALAN SOARES SOUSA	7123382170	AC	150
13	304007831	KATIA HADDAD GARCIA	34666001115	AC	140
14	304001008	GIVALDA DOS SANTOS BERTO	86706012149	NI	140
15	304008977	JAYNNE SAMARA SILVA RODRIGUES	6153218105	AC	140
16	304005966	MAYRA DA COSTA PEREIRA	5932587113	AC	140
17	304003428	ARTHUR GABRIEL VIANA DIAS	6152914140	AC	140
18	304008060	ANNA JÚLIA DE SOUZA E SILVA	6227652130	AC	140
19	304008288	JHENNIFER VITORIA DA SILVA COSTA	70888030118	AC	140
20	304004177	BRENO ALVES COSTA	6256613112	AC	130
21	304009976	JOSIANE DA SILVA PEREIRA	70818075180	NI	130
22	304008999	ELISE MARIA FERREIRA BANFI	6724781108	AC	130

23	304011485	NATAN RONY RODRIGUES BOM DESPACHO	6310562118	AC	130
24	304013449	GABRIEL RODRIGUES DEVAUX MIRANDA SENRA	3186509165	AC	130
25	304004371	JUCILEIA BENEDITA DE SOUZA LEITE	62262645191	NI	120
26	304003082	ARIANE CRISTINA DA SILVA ARRUDA SAMPAIO	73013820144	AC	120
27	304013066	PAULA FRANCIELI SOARES SANTOS	4450770188	AC	120
28	304012673	JOAO FRANCISCO	7109475182	AC	120
29	304006814	MARIA CLARA MOTA BEZERRA	7158838102	AC	120
30	304011161	RODRIGO DE SOUZA PINTO	7432515123	NI	100
31	304005206	DEBORA DA SILVA ABITBOL	70274975149	NI	90
32	304010992	EDSON JOSE DE CARVALHO	56962045115	NI	80
33	304013325	ERCIDIO BRAZILINO DE OLIVEIRA	49585630168	NI	70
34	304012055	HÉLIO VICENTE DA SILVA	2966291117	NI	70

Agente Administrativo - Região Norte

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304005256	BIANCA SOARES OLIVEIRA MAIA	3378117176	AC	270
2	304010442	ELIANE MAURICIO PEREIRA	63193191191	AC	240
3	304004727	ANDERSON CLEITON COSTA CRUZ	4186327157	NI	240
4	304005414	THAMIRIS AMORIM DOS SANTOS	5930459126	AC	240
5	304006734	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES MELO DA SILVA	3498872176	AC	240
6	304005174	SILVIA MARA DE SOUZA DUTRA	2911444116	AC	230
7	304003961	BRUNA LAGUNA DE QUADROS DA SILVA	6679953154	AC	230
8	304013023	CELSO CEZAR CAMARAO	5005528865	AC	220
9	304010431	MARIA JOSE DOS SANTOS MARQUES	62683136153	AC	220
10	304010218	GISELE AUXILIADORA FRATARI	87661985187	AC	220
11	304009480	FABIANE MORAES DE OLIVEIRA	3131086173	NI	210
12	304006100	AITACIANA PEREIRA LEITE SANTOS	5235427122	NI	200
13	304005148	EDINETE LEMES DO NASCIMENTO	82818800153	NI	170
14	304012264	GISLEINE PEREIRA DA SILVA	46853561104	AC	160
15	304006323	LEIDIANY DE AMORIM MASTIM	2179569122	AC	150
16	304009719	KATRYELL MYCHAELL LIMA MELO	6708764105	AC	150
17	304011689	IANARA FERNANDA GOZZO SANTANA	2204615110	AC	150
18	304009345	CRISTIANE DA FONSECA CARVALHO	765280140	AC	140
19	304003114	ANA PAULA CANAVARROS DE PAULA	1034595105	AC	140
20	304010876	EDILAINE NERIS WAZLAWICK REIS	6010461103	AC	140
21	304003621	DINALTE EUGÊNIO DA SILVA JÚNIOR	6225298118	NI	140
22	304003880	LARISSA DOS SANTOS CARNEIRO	3923051190	AC	140
23	304000324	GILSON DE OLIVEIRA BARROS	1121754147	NI	130
24	304010629	VANESSA CRISTINE CAETANO ROSA	533460174	AC	130
25	304011238	PAULYANE CRISTINA FIRMINO DE ARRUDA	6651448145	AC	130
26	304009582	GIANE ZULIANO GODOI	4380524124	AC	130
27	304001750	MARIA EDUARDA SEMLER	6274131108	AC	130
28	304003225	JHAMILLY ROBERTA TOMAZI PEREIRA	5299410158	NI	130

29	304011492	PEDRO LUCAS MIRANDA FERNANDES DA SILVA	7990666138	AC	130
30	304010343	HIGOR ALVES CORREA	4911984180	AC	130
31	304008465	AMANDA EDUARDA MIRANDA CHAGAS	9062113109	AC	130
32	304006210	ROSE MARCIA DA CUNHA	62200623100	NI	120
33	304005191	GLEYDSON PEREIRA ROCHA	98787900106	AC	120
34	304007904	ANGÉLICA PEREIRA DA SILVA	4346019188	AC	120
35	304009918	VIVIA APARECIDA SOUZA SILVA	1188379151	AC	120
36	304012583	IORRANNA RICELLE DE OLIVEIRA LIMA	6157347155	AC	120
37	304003217	SUENY BETÂNIA OLIVEIRA DA SILVA CORREA	6223793138	NI	120
38	304004489	CRISLAINE ESTEFANI NUNES DE ALMEIDA	6723682181	AC	120
39	304004926	AMANDA DE MENDONÇA BRANDÃO	7124131111	AC	120
40	304010045	MARIA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	7320263181	NI	120
41	304004342	JULIANA MARIANA DA SILVA	69333823115	PcD	110
42	304003611	HECTOR DA SILVA NASCIMENTO	6150407136	NI	110
43	304009289	DANIEL FELIPE DA SILVA MORAES	3445660131	NI	80
44	304012989	KARINA MILENA DOS SANTOS AMORIM	6321681105	NI	80
45	304013245	RAKEL FRANCISCA DOS SANTOS	3167663138	NI	70
46	304003140	KAUANNA VICTORIA DE ALMEIDA PRIMI	6256608119	NI	60

Agente Administrativo - Região Oeste

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304008819	YASMIN FERREIRA ROSA MOTA	60809314355	AC	270
2	304004045	BRUNA FERNANDA PEREIRA VIEIRA	1232420107	AC	240
3	304008405	CRISTIANE DE OLIVEIRA	2678718131	AC	220
4	304004451	JAQUELINE NASCIMENTO ALMEIDA FIN	3024678158	AC	220
5	304010565	HORTÊNCIA ANTÔNIA DE BRITO	70067165192	AC	220
6	304003487	RÔ MANU PINHEIRO LEÃO	3205241169	AC	160
7	304008252	CLAUDIO HERNIQUE DOS SANTOS ARAUJO	8372307130	AC	150
8	304003549	NAIARA MELO DA COSTA CAMPOS	6647230122	AC	140
9	304003979	LUCAS RODRIGUES MARCELO	8162655182	AC	140
10	304008027	INDIANARA MARQUES GOMES DE ARRUDA	1928024106	AC	130
11	304003514	KARINA SOPHIA CLAUDINO DA SILVA ALMEIDA	10167121979	AC	130
12	304006406	CAMILA SURUBIM DA SILVA	6176861144	AC	130
13	304004558	RAYSSA CRISTINA TUDEIA DA SILVA	12589717636	AC	130
14	304009098	JOAO GABRIEL PEDRO MASKOSKI	8327239163	AC	130
15	304011277	MARIA SILVANA GOMES DO AMARAL	69219591120	AC	120
16	304001075	ROSIELE CRISTINA DA SILVA AMARAL	489473180	AC	120
17	304010132	MAYKON RODRIGUES DE OLIVEIRA	4450340175	AC	120
18	304004238	MARIA APARECIDA ALVES SOARES	4574454164	AC	120
19	304003940	MILENA PEREIRA DE OLIVEIRA	7464008103	NI	120
20	304005246	AMANDA JANIELLEN SANTOS PEREIRA	9144440189	AC	120
21	304010075	WDSON VINICIUS ARRUDA SILVA	7937908165	AC	120
22	304006247	ANNA GABRIELLA DA SILVA FERNANDES	5368102143	AC	120
23	304012740	JUCILENE RIBEIRO DA SILVA	3367654108	NI	110

24	304004615	RHADHASSA GABRYELA FREITAS BARBOSA DE OLIVEIRA	5268712101	NI	100
25	304010606	RAFAELA DE ALMEIDA RODRIGUES NALIN MARTINS	4358618162	NI	90
26	304004287	NATANNY APARECIDA DE ALMEIDA	4810765148	NI	90
27	304004260	MICHELLY MAZINI FERREIRA	913767182	NI	80
28	304007858	JOAO MATEUS PIRES BARBOSA	3028596164	NI	70
29	304007795	HIVIA GABRIELA DA CRUZ	6167779147	NI	60
30	304007084	PATRÍCIA DIAS PAZ	88720802153	NI	50

Agente Administrativo - Região Sul

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304002713	ANA PAULA DA SILVA	95881646134	AC	230
2	304010194	DAYANY BACA FERREIRA CLIMACO	5488596127	AC	230
3	304008039	ROBERT DOS SANTOS	87137828191	AC	220
4	304009630	RONISE LAURA DE SOUZA	82149577100	AC	220
5	304008683	AUREA MARIA DE ALVARENGA GOMES NASSARDEN	71792074115	AC	220
6	304004961	DAYLANA DE PAULA VIEGAS	3979891135	AC	160
7	304003909	PAULIANA MENEZES DE FARIAS	5349628151	NI	150
8	304004888	JOSE JUNNI DE PROENCA CANDIDO	3390807101	NI	130
9	304009107	JOSE MATHEUS CRUZ PEREIRA	5755376123	AC	130
10	304003265	GRAZIANE SANTOS DO NASCIMENTO	7144266101	NI	130
11	304003649	THAUANY MORAES DE OLIVEIRA	2236886144	NI	130
12	304011795	SINARA DE FREITAS CHAVES CUNEGUNDES	82693048400	NI	120
13	304013531	LIANA REGINA DA COSTA	87811863120	AC	120
14	304005861	ELIAS DA SILVA VASCO JUNIOR	6071250129	AC	120
15	304008188	GABRIEL PEREIRA DO LAGO	6274442103	AC	120
16	304011807	LUCIO FLAVIO FREITAS CUNEGUNDES	7993826128	AC	120
17	304011589	MATHEUS FRANCISCO PINHEIRO AMORIM	8806064100	AC	120
18	304008054	FLAVIA SOARES DA SILVA	2710848120	NI	90
19	304011826	CARLOS HENRIQUE BARROS LEGUIZAMON	6177491162	PcD	90
20	304003206	DEYVID JARDIM DA COSTA	8083106151	NI	60

Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar - Região Centro

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304009516	ABRAAO SILVA DE OLIVEIRA	3431741118	AC	260
2	304008893	EVALDO RODRIGUES DA SILVA	1363723170	AC	240
3	304000493	PIETRO PATRESE MARIANO DE LIMA	2176694171	NI	230
4	304000621	WUDSON JOSÉ FERREIRA LIMA	70253358191	AC	220
5	304001820	CLEOLICE NUNES DA SILVA	305679120	AC	210
6	304013326	BRUNO SANTOS DE SOUZA	72392762104	AC	210
7	304013551	HEVERTON LOPES DE ARAUJO	3429807182	NI	210
8	304011149	LUIS CESAR DE ALBOEZ CURADO	7720051173	AC	210
9	304002385	THIAGO ROSSI QUINTINO MENDONCA	4607677124	AC	200
10	304011019	GILMAR FERREIRA RODRIGUES	45939055168	AC	190

11	304011205	LUCIANO ILDEFONSO NUNES	99882930115	AC	180
12	304002374	AMILTON HESMSDOFF	113420137	PcD	180
13	304011610	RUDSON KUHNE	4968025181	AC	180
14	304000161	MIRACY DE ALMEIDA CAMPOS	29708141100	AC	170
15	304002241	VITOR HUGO CABRAL MARQUES	5187332112	NI	170
16	304010472	FRANCISCO EMANOEL DE SOUSA OLIVEIRA	35363193191	AC	150
17	304007133	ERICK DELIA	74641107149	AC	140
18	304008936	MATUSALEM DE ALMEIDA MACIEL	6079599163	AC	140
19	304011481	DIRCEU MAURILIO DE FRANÇA	59474963134	AC	130
20	304004281	ISMAEL OLIVEIRA DOS SANTOS	50270630163	AC	130
21	304008643	NILSON BENEDITO DOS SANTOS	82895422168	AC	130
22	304003219	MARCIO AFONÇO CUIM	78840864172	AC	130
23	304003344	SUELI APARECIDA GONÇALVES	38357046134	AC	120
24	304000107	TELMO DARCIO ALMEIDA DE CARVALHO	62204084115	AC	120
25	304000441	CELIO SOARES DE LIMA	72183047100	AC	120
26	304000494	MEIRE DUARTE RODRIGUES DA SILVA	98657046172	AC	120
27	304003748	RODRIGO ALVES DE MOURA	5335770120	AC	120
28	304009406	JOÃO BATISTA FERREIRA GANDES	38483955172	AC	110
29	304001842	IVONE TEREZINHA RIBEIRO RODRIGUES	80852378904	AC	110
30	304007925	ORLANDO BANDEIRA DUARTE	42792045191	AC	110
31	304002002	PEDRO LUIS PEREIRA	88918386168	AC	110
32	304005669	CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA	297294164	AC	110
33	304013067	GEORGE ANDRE LEMES	2014135150	AC	110
34	304012639	JOVANE DA SILVA PEREIRA	188744100	NI	110
35	304010789	WILLIAM JUNIOR DE ALCANTARA LIMA	2967331139	AC	110
36	304003847	RODOLFO CORREA MARQUARDT	3656463182	AC	110
37	304000591	ARON ELISSON SANTANA NUNES	5419267136	AC	110
38	304007818	JUAN CARLOS CHACALTANA SUAREZ	88860744172	AC	100
39	304013081	MARCOS GOMES DA SILVA	42915767149	AC	100
40	304012138	DEVID COSTA SOUZA	4654557199	AC	100
41	304003719	KARLA CILENE DE MAGALHÃES	77735099134	AC	100
42	304002921	IZABEL MARIA DA SILVA	89304411149	AC	100
43	304001177	DIEGO LUIZ DA SILVA	97494518134	AC	100
44	304012623	MARCIA SANTANA DO NASCIMENTO SILVA	74157817168	AC	100
45	304013505	ITALO PRADO DA SILVA	3801467112	AC	100
46	304003749	CLEUBER JUNIER DOS SANTOS	3438047195	AC	100
47	304003066	RONNY CONCEIÇÃO DA SILVA	4258295108	AC	100
48	304011677	JULIANO FERREIRA LEITE	5173137150	AC	100
49	304012259	VANDER VINICIUS FIGUEIREDO GONÇALVES	7521205146	AC	100
50	304005441	MARLON LUCAS DA COSTA RIOS	6275314150	AC	100
51	304008939	AMILKAR DIONIZIO RODRIGUES	6814118130	NI	100
52	304010607	GONCALO GONCALVES DA COSTA FILHO	30442354134	AC	90
53	304010414	CALISTO GONCALVES DA COSTA	36219240197	AC	90
54	304013508	MARTA DE OLIVEIRA	48327255134	AC	90
55	304005523	FRANCESMIL SANTANA DE LIMA	76143333149	NI	90
56	304002217	WALDEMIR MOREIRA DA SILVA	53166760172	AC	90
57	304006493	ANDERSON JOSÉ APARECIDO DA SILVA	70347778100	AC	90
58	304010114	EDER GOMES DE SOUZA	146444108	AC	90

59	304006670	LUDINEY BENEDITO CORREA	2027742107	AC	90
60	304010887	CRISTIAN DA SILVA MOREIRA	891506195	AC	90
61	304011093	MANOEL PAULA MENDES	2357354186	AC	90
62	304002536	TIAGO JOSIAS DE PINHO OLIVEIRA	4130661183	AC	90
63	304013436	LEANDRO CANUTO DE JESUS	3399468148	AC	90
64	304007409	JOSIMAR JOSE DE OLIVEIRA	4134517125	AC	90
65	304012702	MARCELO MAX SENE DE MORAIS	4192343142	AC	90
66	304011870	KEMYLLY MARIA JESUS CAMPOS	6567230177	AC	90
67	304005973	NICOLAS MAYKON ALMEIDA DE SOUZA	6725245110	AC	90
68	304012477	HENTONY FELIPE SOUZA PEREIRA	613095243	AC	90
69	304011108	DIEGO DE PAULA ROCHA	7643887110	AC	90
70	304010465	MATEUS FERREIRA DA SILVA	70940030136	AC	90
71	304010319	BENEDITO JONILCO MARCAL	17482712100	AC	80
72	304009029	IRINEU GREGORIO DE JESUS	13776568100	AC	80
73	304008742	RAIMUNDO ARAUJO DE JESUS	27738426500	AC	80
74	304012265	DNILSON HONORATO DE MAGALHES	74099230163	AC	80
75	304010134	JOAO FRANCISCO DA SILVA FILHO	54425816153	AC	80
76	304002306	ROBSON LUIZ DUARTE	54540534149	AC	80
77	304012022	ANTONIO GONCALO DE ARRUDA	77823605104	AC	80
78	304000222	EZIO RODRIGUES DA SILVA	60393351149	AC	80
79	304013391	KELLEN CRISTINA DAVID DOS SANTOS COSTA	88707997191	AC	80
80	304002840	ADILSON BARROS DOS SANTOS	99858533187	AC	80
81	304010647	EBER GISLEI DE SOUZA	89955927100	AC	80
82	304010834	FRANCISCO BORGIA SENE DA SILVA	96663707191	AC	80
83	304013311	RONYCLEISSON FRANCA DE OLIVEIRA	71505008115	AC	80
84	304000543	KAYQUE FERNANDO SILVA DE ANDRADE	3169471139	AC	80
85	304000464	CARLOS CESAR NOGUEIRA DE CAMPOS	3454971128	AC	80
86	304011895	PAULO SERGIO DA COSTA MOREIRA	4232512101	PcD	80
87	304002795	RAYANE EVELYN PAIVA DE ASSIS	3900646104	AC	80
88	304006554	JUNIOR FERNANDES PINHO	6073513143	AC	80
89	304002600	RENATA TAIS SOUZA DA SILVA	4953382145	NI	80
90	304009282	JOAO LUCAS MARTINS SILVA	5406869132	PcD	80
91	304003133	IVAN SEBASTIÃO DA COSTA ALMEIDA	5984423162	AC	80
92	304002501	ALTHANIR FERREIRA LEMES	7000443103	AC	80
93	304000709	IZAURINO GOMES DE LIMA FILHO	20694431168	NI	70
94	304001114	SILVIO MARTINS SANTANA	36151424115	AC	70
95	304002772	EDNIL JOSE FORTES	44211031104	AC	70
96	304005091	SELMO ANTÔNIO RODRIGUES	59473061153	AC	70
97	304009383	FRANCISCA DE PAULA LICA	57057346115	AC	70
98	304004648	DOMINGOS EDMAR BORGES	65140974134	AC	70
99	304001202	OSMAR LOPES DA SILVA	57014019104	AC	70
100	304005621	KARINA CRISTINA DAVID XAVIER	88707610106	AC	70
101	304002113	ROBSON BARRETO DA SILVA	68880120182	AC	70
102	304004883	JURANDIR MARCELINO DA SILVA	97988618172	AC	70
103	304001781	ALESSANDRO QUEIROZ DE CAMPOS	68878664120	AC	70
104	304013541	LUANA APARECIDA ACOSTA	1166317161	AC	70
105	304002932	MURILO JESUS DE MORAIS	4724376155	AC	70
106	304007456	ELCIO ANTONIO VAZ JUNIOR	2974544126	AC	70

107	304002391	IDIMAR FERNANDES MARTINS	1969657138	AC	70
108	304000667	ELLYELTON CAMPOS MARQUEZINI	3616365120	AC	70
109	304008608	DIEGO CAMPOS APPELT	73152331134	AC	70
110	304011322	DANIEL DO ROZARIO COSTA LEITE	4573122117	AC	70
111	304001809	JOATHAN ANTONIO SANTOS RIBEIRO	6091661159	AC	70
112	304010991	MAURICIO TESOURA LOPES	53140907168	AC	60
113	304008096	FERNANDO CARLOS DE MORAIS	20848269187	AC	60
114	304011479	JOAQUIM ALVES DE MACEDO FILHO	49219553600	AC	60
115	304000178	JORGE LUIZ MARTINS	61634328949	AC	60
116	304012721	CLAUDIO SERGIO MODESTO	50322079187	AC	60
117	304007556	PAULO BUENO DE ALMEIDA	58092846120	AC	60
118	304001145	MARCOS ANTONIO BORGES	84356286120	AC	60
119	304011977	JUNIBERG RODRIGUES DE AMORIM	68868995115	AC	60
120	304013621	WILSON PAULINO DO NASCIMENTO	66794234149	AC	60
121	304008618	DENE FERNANDES ESCOLASTICO DA SILVA DE CAMPOS	69064024120	AC	60
122	304009746	ISAC DE OLIVEIRA GAMBARRA	95381872100	AC	60
123	304013562	MICHELL KLAUCO COSTA	78251109	AC	60
124	304009482	IVO JUNIOR ALVES FILHO	1179053133	AC	60
125	304002439	JOARILDO DO NASCIMENTO FERREIRA	69172960159	AC	60
126	304000828	EZEQUIAS FERREIRA DOS SANTOS	1506054129	NI	60
127	304013330	ARILSON SANTANA DE CAMPOS	2605558193	AC	60
128	304011543	RAPHAEL MIGUEL PEREIRA DA SILVA	2330634129	AC	60
129	304012942	DANRLEI ALEXANDRE MOURA DA SILVA	6653291138	AC	60
130	304009499	DANIEL DA ROCHA LUCIO	5619727106	AC	60
131	304003572	ROBERT GUILHERME DA SILVA MARTINS	6239493180	AC	60
132	304002724	VICTOR HUGO CUNHA DA SILVA	9253380101	AC	60
133	304003757	ERIC MANOEL DA SILVA	6639021188	AC	60
134	304003668	ODINEY MÁRCIO QUEIROZ	2290559156	NI	50

Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar - Região Leste

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304003412	JOSE JUSCELINO DA SILVA COSTA	16054598287	AC	220
2	304004152	RONY CABRAL LOPES	3694576177	AC	210
3	304007035	PEDRO PAULO DE ARRUDA	92611877149	NI	200
4	304012409	SANDRO PAULO BARBOSA RODRIGUES	65653980200	AC	190
5	304009508	MARCELO ROSA DA CONCEICAO	90420640134	AC	180
6	304003914	ATILAS MIRANDA DA SILVA	284352144	AC	180
7	304005131	MOISES BORGES DE OLIVEIRA	73705810120	AC	180
8	304004580	PEDRO SILVA DE ALMEIDA	1045366161	AC	160
9	304005836	LUIZ FERNANDO AMORIM DA SILVA	6986182112	AC	160
10	304009627	EDMILSON SOUZA FERREIRA	1937568113	NI	150
11	304013604	AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS	1763128113	AC	120
12	304013242	ANTONIO JOSE SILVA BARROS	4037778360	AC	120
13	304007190	LUCAS DE OLIVEIRA	5559922170	AC	120
14	304004018	MAILSON ERNANDES DA SILVA MARTINS	6680040108	AC	120
15	304004497	LUCAS PIMENTEL	6257115132	AC	120

16	304012287	JAKSON RIBEIRO DE ARRUDA	91654262153	NI	110
17	304008207	ALESSANDRO DE PINHO AMORIM	70308713168	AC	110
18	304003301	LUCIELDIO SANTANA DA PENHA SILVA	88435911187	AC	110
19	304010362	ROBSON DA SILVA OLIVEIRA	682367192	NI	110
20	304008141	JOSE EMANUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	3283575100	AC	110
21	304011835	ROGÉRIO SANTOS DE GUSMÃO	4446762109	AC	110
22	304012466	ANDRE HENRIQUE DE SOUZA	6292066193	NI	110
23	304004613	SIDNEY CHAGAS CAVALCANTI	5622780101	AC	110
24	304007098	MAURO CESAR DO VALE SILVA	46057781104	AC	100
25	304010683	ADIR BRANDT	35108371268	AC	100
26	304007873	EDUARDO CARLOS BARBOSA JUNIOR	55003826168	AC	100
27	304007850	JUCIMAR SILVA CORREA	88433366149	AC	100
28	304010627	JOSEPH JOSIMAR PINHEIRO MOREIRA DE SOUSA	2092175106	AC	100
29	304009512	ALEX LEONARDO DA SILVA	2920489127	AC	100
30	304010639	RENALDO BENEDITO DA SILVA	48805220159	AC	90
31	304005944	MARCOS PEREIRA DE SÁ	2749412447	AC	90
32	304007102	RÉGIS VIDIGAL BEZERRA DA SILVA	3568877155	AC	90
33	304010307	ELISIO SANTANA DOS REIS	31422322149	AC	80
34	304010737	ALTAIR BENEDITO DA SILVA	52220346153	AC	80
35	304010326	NOCIMAR DE ALMEIDA	46000828187	AC	80
36	304012516	EMIQUEIS FRANCISCO NERES	73958190200	NI	80
37	304005612	KLEBERSON CORREIA DE LIMA	83064699172	NI	80
38	304005152	JUCELINO DE ARRUDA	4104672190	NI	80
39	304004919	MARCOS ANTONIO TEODORO DE PINHO	8709030980	AC	80
40	304004820	IOLY PICOLO DA SILVEIRA DE OLIVEIRA	5198509124	AC	80
41	304013275	IGOR RICHARD DA SILVA OLIVEIRA	5849189173	AC	80
42	304003121	JAIRO CRAVO ALVES	46058044120	AC	70
43	304011451	AIRTON RODRIGUES DA CRUZ FILHO	53211073191	AC	70
44	304004702	ELVIS FRANCISCO GOMES	50387456104	AC	70
45	304009572	CARLOS ALBERTO DE SOUZA PEIREA	69036985153	AC	70
46	304011919	CICERO DE OLIVEIRA SILVA	86721666391	AC	70
47	304006070	ARIELSON FRANCISCO AGUIAR DA COSTA	2432069170	AC	70
48	304011986	MARCELO MARQUES MEDEIROS	1661765165	PcD	70
49	304004003	ROSEMEYRE FABÍOLA FREIRE MATIAS	3055609131	AC	70
50	304005620	GENIVAL CONRADO MARTINS	2911895126	AC	70
51	304010645	MOACIR RUFINO DA SILVA	34660836134	AC	60
52	304010529	MARIO MARCIO FERREIRA	48669083191	AC	60
53	304010081	LAURO DE ARRUDA FIALHO	69174180134	AC	60
54	304012890	ADILSON PEREIRA DA SILVA	92014984115	AC	60
55	304005064	MARCIO PEREIRA ANTUNES	98703102149	AC	60
56	304004599	MARIMARCIA DE OLIVEIRA	3303469113	AC	60

Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar - Região Norte

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304006848	JOSUE LAURO DE MORAES NEVES	39383768134	AC	270
2	304004199	VALTEMIR CASTANHEIRA FARIA	262952700	NI	240

3	304008736	ADRIANO MACHADO LEITE	24933299889	AC	230
4	304012432	LAYNARA DE OLIVEIRA SANTANA RAMALHO	2355750114	AC	220
5	304006984	LAYD DAYANNE DA SILVA	2696811164	AC	220
6	304004769	FABIO ANTONIO MIRANDA	91931096104	AC	210
7	304011147	SEBASTIAO EZIO RODRIGUES DE ARRUDA	4488809111	NI	190
8	304007159	JEAN HENRIQUE LEITE DE ARRUDA	5128637174	NI	190
9	304008889	ROSELI MARIA DA SILVA	91599571153	AC	170
10	304007082	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	539204145	AC	170
11	304003042	JEAN CARLOS MARTINS DE CASTRO	4895344142	AC	160
12	304009885	NEA SIMONE DE ARAUJO	54427177115	NI	150
13	304008017	MARCIO GONÇALVES DA SILVA	4948215155	AC	150
14	304005959	KESLEY DIAS GONÇALVES	6731075159	AC	150
15	304010387	MARCIO GETULIO RODRIGUES JUINOR	6814139138	NI	150
16	304011871	CARLOS AURELIO ALVES TORRES	77143370100	AC	130
17	304012143	HELUIMAR COSTA DE ARRUDA	3903259101	AC	130
18	304005411	LEONARDO PINHEIRO BARBOSA	5425532105	AC	130
19	304004293	SEBASTIAO CONCEIÇÃO DA SILVA	45254729104	AC	120
20	304012824	TARCISIO RAMOS MARTINS	2663897167	AC	120
21	304003770	EDVAN LUIS ALMEIDA E SILVA	4882942151	AC	120
22	304004201	GEOVANE PROENÇA DE ARAUJO	6065940194	AC	120
23	304006499	WENDER DA SILVA MILITAO	6178832117	AC	120
24	304003993	THOMAZ FELIX DOS SANTOS	6167525129	AC	120
25	304009594	EDNA OLIVEIRA BRITO SANTANA	62263021191	AC	110
26	304005638	LINDOMAR MACIEL NASCIMENTO	98059629115	AC	110
27	304008046	JOSE ANTONIO DE SIQUEIRA GOMES	1477093184	AC	110
28	304012873	CLEWERSON SOUZA FIGUEIREDO	1066273170	AC	110
29	304005444	GILSON COELHO BARBOSA	3597241166	AC	110
30	304007872	VINICIUS CESAR MOGENIO	3239707101	AC	110
31	304012118	RAISSA NEVES MALTA	7537605173	AC	110
32	304008239	JULIO CESAR DUARTE DE OLIVEIRA	39413942153	AC	100
33	304011476	MARCELINO MARIO DA SILVA	56793600125	AC	100
34	304010347	ELIZABETE ALVES CORREA	76808580120	AC	100
35	304011989	PETTERSON LUIZ WEBER TAVEIRA	84622377187	AC	100
36	304012181	WILLIASON DA GUIA ARRUDA	89797647153	AC	100
37	304003442	JUCELIA BATISTA DE SOUZA	19610122	AC	100
38	304012182	ALESSANDRA BENEDITA DE SOUZA	2368018131	AC	100
39	304011142	MAURÍCIO TEODORO JUNIOR	699767164	PcD	100
40	304004195	JEFFERSON NASIAZANO ASSUNÇÃO ROSA	1776664124	AC	100
41	304004826	ADENILDES ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR	3857240121	AC	100
42	304012115	ADEMILSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR	4404527160	AC	100
43	304005080	JOSILENE DA COSTA ARRUDA	4548572171	AC	100
44	304013529	CLEITON VITOR DA SILVA CAMPOS	70363728180	AC	100
45	304004605	CELSO PRADO DE CARVALHO	44178328115	AC	90
46	304007371	GONÇALINHO MARQUES DA SILVA	39366766153	AC	90
47	304009269	ADMILSO MARQUES DE ARRUDA	54515653172	AC	90
48	304011001	JORGE ALVES SOL SOL	61630179191	AC	90
49	304013111	ADRIANO IVO BARBOSA AURELIANO	85513393115	AC	90
50	304013474	WENDEL PEREIRA DE SA	80415415187	AC	90

51	304003316	NELSON APARECIDO GASPAR PISCITELLI	1714782158	AC	90
52	304009711	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	83058923287	AC	90
53	304010262	DANIEL FERREIRA DA SILVA	4016097150	AC	90
54	304012099	MARIO SERGIO TEIXEIRA DE ALMEIDA	38390477149	AC	80
55	304010587	TEODORO CLARO DA SILVA	48772569115	AC	80
56	304011483	MARCINEIA DE OLIVEIRA E SILVA	65190980197	AC	80
57	304006896	JOSELINO LUIZ DE ALMEIDA	90064470130	AC	80
58	304011618	AGRICOLA DIAS DA SILVA JUNIOR	91165679191	AC	80
59	304003550	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE MORAES	182636151	AC	80
60	304009700	JIDALTON SCHNEIDER DA COSTA	93803176115	AC	80
61	304011496	CHARISBLON CECILIO DA SILVA	4041513103	AC	80
62	304010811	CLAUDINEI DE SIQUEIRA MOURA	323703186	AC	80
63	304004916	LUIZ MIGUEL DE ARRUDA SOARES	432604111	AC	80
64	304005022	MARCELO WAZLAWICK	2856992102	AC	80
65	304011472	JOAO VITOR DA SILVA	5260548167	NI	80
66	304003787	IGOR NASCIMENTO CAMARGO SEVERINO	6881627114	AC	80
67	304012375	LUAN MAYRON ALVES DA SILVA	6102876130	NI	80
68	304009756	ALEX BRUNO RIBEIRO DE ALMEIDA	5273185157	AC	80
69	304010224	EDSON BATISTA DE ASSIS JUNIOR	3763263101	AC	80
70	304004584	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	39702766915	AC	70
71	304007392	ANTONIO NELSON DA COSTA	2806449146	AC	70
72	304007347	ADALTO TORRES DE ARAUJO	35295201104	AC	70
73	304004910	ELIAQUIM RODRIGUES DA COSTA SILVA	86756613120	NI	70
74	304004077	JAIME RODRIGUES NERI	86460625115	AC	70
75	304011798	ANDERSON AIRTON SANTANA	28372094810	AC	70
76	304012833	JOSE DE ASSUNCAO CAMPOS	300023111	AC	70
77	304012135	BRUNO BUENO DE ALMEIDA NETO	2620822173	AC	70
78	304011884	ACENOR FERREIRA DA SILVA	70324310110	AC	70
79	304010911	ADMIR TIMOTEO DE CAMPOS	1574686151	AC	70
80	304007363	SAMUEL FLORENTINO DA SILVA	70695059149	AC	70
81	304007851	LEILA CRISTINA FERREIRA SEVERO	1409206173	AC	70
82	304009543	CLAUDINEY BENEDITO DA SILVA	3031528182	AC	70
83	304007710	IVONETE CRISTINA MALHEIRO COUTO	4429553165	AC	70
84	304010044	RUBENS SOARES DE SOUZA	15578054153	AC	60
85	304013149	LUSENILDO PIRES	42455979172	AC	60
86	304005403	LAERTE DE OLIVEIRA BARBOSA	48890049120	AC	60
87	304009945	MOISES RODRIGUES CARNEIRO	94149119104	AC	60
88	304012977	REINALDO MARCOS DA SILVA	88722341153	NI	60
89	304003946	JOARLY JOSE DO ESPIRITO SANTOS	68944950172	AC	60
90	304004821	AMILTON PORTO DE OLIVEIRA	83142789553	AC	60
91	304008138	HELDER DANIEL DE MORAES	812869109	AC	60
92	304004767	JOSÉ LUIZ RAMALHO	90976193	AC	60
93	304008395	ALEATRICIA PEDROSA DA SILVA	3021201148	AC	60
94	304007114	OZEIAS CALDAS ROSA	3195052199	NI	60
95	304006091	JOAO FRANCISCO SILVA	5580708173	NI	60
96	304010928	ALEPH GUILHERME FIGUEIREDO GALDINO	6776790175	NI	60
97	304013526	CLODOALDO MARTINS DA CRUZ	45958084100	NI	50

Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar - Região Oeste

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304012368	ADILSON SANTOS PAES	1568857195	NI	240
2	304005368	MATHEUS MARCOS SANTOS LEITE	5579789122	AC	220
3	304007642	JOSE MARIA DE MORAES	59350474115	AC	210
4	304012176	GILSON CARLOS DIAS	690174179	AC	210
5	304009157	DOMINGOS LUCIANO DA COSTA	92550568168	AC	200
6	304007193	GEOVANE GUSTAVO DA SILVA NASCIMENTO	5750284166	AC	200
7	304012486	DELCIO FERNANDO MARTINS	54785260700	AC	190
8	304009349	GENILSO ANTONIO DE MIRANDA	49539671191	AC	190
9	304005169	EDEVALDO NEI SILVA DOS SANTOS	88034119172	AC	190
10	304008045	EVANILDO SANTANA DE ARAUJO	70324352115	AC	190
11	304006104	EDNA APARECIDA DE SOUZA CORREIA	6975056854	AC	180
12	304007111	JOAQUIM PEREIRA DAS NEVES	30359821120	AC	180
13	304010784	JULIO CESAR DE CAMPOS FRANCA	69078416149	AC	180
14	304008084	PEDRO OLIVEIRA SILVA	56913079168	NI	180
15	304011592	EDUARDO DA SILVA BASTOS	727756109	AC	170
16	304012525	NEDSON DE CAMPOS CURADO	97622044172	AC	170
17	304004506	FABRICIO WENDER CURADO	1047317109	AC	160
18	304003263	FELIZARDO PAIXÃO DE OLIVEIRA	10329498134	NI	150
19	304007033	VOCICLEUDO ANDRADE DE SOUZA	88336557253	AC	140
20	304003520	ICARO GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	2972892178	AC	140
21	304012774	MAX DE ALMEIDA	78179211134	AC	130
22	304012414	SANDRA TEREZINHA BARROS FREIRE	36308064149	AC	120
23	304005845	DORCELINO NAILZO DA COSTA	77641515134	AC	120
24	304004932	JOSE CARLOS SANTANA AIRES	65512413104	AC	120
25	304008146	OTACILIO DA SILVA BOTELHO	1215685122	AC	120
26	304007583	LOISLENE GESSICA DA SILVA	5124976136	AC	120
27	304008454	MAURO LEITE PEDROZO	57100446104	AC	110
28	304009992	JOSINO DE FARIAS	81046480120	NI	110
29	304011454	DERLI LAMEL	91531225187	AC	110
30	304005714	GISELY SILVA GUIMARÃES	20315155	AC	110
31	304012098	RAFAEL QUERINO TOLDO	2825875198	AC	110
32	304009876	NILTON JUNIOR NASCIMENTO CAMPOS	4436761193	AC	110
33	304010039	JOSEMIL LEITE DE SANTANA	34653880115	AC	100
34	304012209	APARECIDA ROSA FELIPE PEREIRA	63184281191	AC	100
35	304003566	OZIL BARBOSA DA SILVA	62955721115	AC	100
36	304006602	CIMAR BATISTA QUERINO DIAS	3661816101	AC	100
37	304004166	OSVALDINO DE MESQUITA SILVA	1230688196	AC	100
38	304012719	ALEX DA COSTA FERREIRA	2580857117	AC	100
39	304004005	EDVALDO DE ALMEIDA SOUZA	3485039110	AC	100
40	304009469	HALLANDER SEBASTIAO DE ARAUJO SOUZA	4885124174	AC	100
41	304013556	ERICK VINÍCIUS DA SILVA	6716042105	AC	100
42	304009058	ALEXANDRE SILVA DE ALMEIDA	1606128108	AC	90
43	304008784	WALDECK TAKAAKI TANAKA	62739557191	AC	90
44	304006716	DANILO CONCEIÇÃO BORGES	69893969115	AC	90
45	304008453	ANTONIO LUIZ DA SILVA	93585560130	AC	90

46	304009596	SANDRO DE ALMEIDA BARROS	1170025188	AC	90
47	304008940	ADEMILSON FREITAS DE OLIVEIRA	1730725180	NI	90
48	304013459	ROMULO EDUARDO RAMOS DE OLIVEIRA	2900128137	AC	90
49	304009657	JONAS DA COSTA MILHOMEN	3225266124	AC	90
50	304005776	WYLLIAM AGUIAR DE MORAIS	4038248186	AC	90
51	304005633	MAYCON BORSUK FORTES	7160376102	AC	90
52	304005643	IVANESIO FERNANDES CORRÊA	48669873168	AC	80
53	304010590	EGLEDSON PEREZ	253288169	AC	80
54	304003529	MARCELO ADÃO DE OLIVEIRA MORAES	70230307191	AC	80
55	304013517	ADRIELTO RAFAEL DA SILVA	4451990165	AC	80
56	304005105	WAGNER DE BARROS BERNARDES	70476768136	AC	80
57	304011432	DOUGLAS HENRIQUE SENABIO DA SILVA	6241771140	AC	80
58	304007648	VICTOR HUGO MARQUES DA COSTA	6213945130	AC	80
59	304005657	JOSE SILVERIO DA SILVA FILHO	21227500149	AC	70
60	304008710	DANIEL PEDRO CORREIA	92603017853	AC	70
61	304008400	MAURO CEZA DA SILVA	39605922134	NI	70
62	304010260	CLAUDIR MARTINS DE BRAN	54454417172	AC	70
63	304012641	SANTANA DE CAMPOS	79305067115	AC	70
64	304012929	SORAYA APARECIDA GUIMARAES GARCIA	502593180	AC	70
65	304006284	WELITON ANTÔNIO PEREIRA	1506524109	AC	70
66	304010542	CARLA JANAINA XAVIER AGUIAR	6564768427	AC	70
67	304004327	VIVIANE FERREIRA DE PÁDUA	4380112101	AC	70
68	304007907	RUAN DOS SANTOS CHAGAS	4672308111	AC	70
69	304013400	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA VANI	6119317104	AC	70
70	304011973	JAMILSON RAGMAR DA SILVA	58165983172	AC	60
71	304009972	VALDIR SANTANADONASCIMENTO	68833911187	AC	60
72	304004127	LUCIANA FREITAS DE OLIVEIRA	999728164	AC	60
73	304008579	FLAVIA CONCEICAO DA CRUZ PEREIRA	1815247169	NI	60
74	304011636	DAILSON JUNIOR DE FREITAS	407789162	AC	60
75	304011514	EVERALDO DA COSTA SIQUEIRA	2039080155	AC	60
76	304011447	ROBSON PIZANI	2554075131	AC	60
77	304005617	JONATHAN DUARTE GONÇALVES ESCOBAR	4469670170	AC	60
78	304010638	LEONARDO RODRUIGUES DA CONCEICAO	3749256152	AC	60

Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar - Região Sul

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304011814	AMIL GOMES DE SIQUEIRA	57014426168	AC	220
2	304008773	WALMIR ALIONES MARANGONI	2507008164	AC	210
3	304007141	LEONAN OILSON BARROS DA CUNHA	2871118140	AC	210
4	304011370	GUILHERME DE ALMEIDA MARTINS	6092089181	AC	210
5	304003609	AMANDA GOMES RIBEIRO DA CUZ	2797938127	AC	200
6	304008786	ROZANA SEBASTIANA DA SILVA TANAKA	81207999172	AC	180
7	304013030	EVALDO BATISTA DA SILVA	87771748104	AC	170
8	304013241	MARCELO DE SOUZA PORTUGAL	5084907155	AC	170
9	304004405	JEFFERSON STAF WHITE SILVA FERNANDES	4279270139	NI	140
10	304010345	LEANDRO FERREIRA DA COSTA	1725096102	AC	120
11	304012858	LUIS FELIPE RIBEIRO MARIANO	4493812184	NI	120

12	304002479	HONORIO EDUARDO HINTZE	3123297845	AC	110
13	304006231	NILDA MARIA DE MORAES	87844079134	AC	110
14	304005686	FAGNER ROBERTO DOS REIS	91543290191	AC	110
15	304004903	RAFAEL GALAN	256654131	AC	110
16	304009525	WEDER JUNIOR DE MELO RODRIGUES	2527989101	AC	110
17	304004954	WYLMER ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA	1027625118	AC	110
18	304010398	EDMILSON DIVINO ALVES	65509145153	AC	100
19	304008090	DIONE LOPES MATARUCO	1132317177	AC	100
20	304010502	FABIANO PEREIRA VIEIRA	1773643193	AC	100
21	304009668	OZIR MORAES DE MOURA	37860585120	AC	90
22	304012736	SEBASTIAO RODRIGUES DO NASCIMENTO	83834141100	AC	90
23	304008386	CREVER DA COSTA E SILVA	66803993191	AC	90
24	304013186	GREISON ALVES FERREIRA	70556300106	AC	90
25	304009535	KLEBER JUNIOR DA SILVA	72925639100	AC	90
26	304001056	MARCELO DAMASCENO DE MORAES	94833532115	NI	90
27	304006443	VANTOIR MORAES NASCIMENTO	5374813110	AC	90
28	304013479	ADENILCO PAES PROENCA JUNIOR	4900174106	NI	90
29	304010724	MAIKON ALAN ROLA SIRTOLI	6234287174	AC	90
30	304012168	LUIS HENRIQUE SILVA LEITE	5600213131	AC	90
31	304006101	LUIS FELIPE DE FRANÇA SILVA	6118885133	AC	90
32	304010816	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA GRAUS	6214122102	AC	90
33	304006483	ANTONIO ALCEU GRANDO	54609402904	AC	80
34	304004168	WALDECIR ANTONIO FAUSTINO	37800701115	AC	80
35	304005123	EDENILSON DE AMORIM QUEIROZ	41121864104	AC	80
36	304013056	GERVASIO CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA	49669125120	AC	80
37	304006992	JEFFERSON PERON ANDRADE	88703436187	AC	80
38	304013376	SAMARA PATRICIA DA SILVA	6211091184	AC	80
39	304011649	DEJARMA SANTOS CAMARGO DE ASSUNCAO	38361191100	AC	70
40	304008544	ALMIRO MANOEL DA SILVA	39367975104	AC	70
41	304008801	PAULO ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS	96356073187	AC	70
42	304008051	REJANE CONCEIÇÃO DA SILVA	84368080106	AC	70
43	304010420	JOSE ROBERTO CASADO LIMA	85538396134	AC	70
44	304008567	GERSON LAURO DA COSTA	90989341100	AC	70
45	304011979	EDEZIO ALVES PEREIRA	70720967104	AC	70
46	304007291	EMERSON RODRIGUES DA SILVA	1565464184	AC	70
47	304003508	MOISÉS FERREIRA DA SILVA	3386648150	AC	70
48	304006578	FABIANO JOSE DA SILVA	3945236100	AC	70
49	304011375	LUCAS MATHEUS DE SOUZA SILVA	5925283163	AC	70
50	304002483	JOCINEIDE APARECIDA MACIEL	36211613172	AC	60
51	304012980	HUDSON ALVES PEREIRA	42175240215	AC	60
52	304008048	FRANCISCO CHARLES MARTINS MOREIRA	69290199334	AC	60
53	304012147	ADEMIL MANOEL DA SILVA	66721997134	AC	60
54	304010340	EDMILSON MODESTO DO PRADO	81541430115	AC	60
55	304012902	EDIVALDO SILVA SANTOS	98161512000	AC	60
56	304006928	ODAIR DE SOUZA RIBEIRO	70225222191	AC	60
57	304007224	HERMESON MARCELO DA SILVA FRANÇA	1609040139	AC	60
58	304010660	JUELITON ANUNCIAÇÃO DE MAGALHAES	3991564106	NI	60

59	304012061	ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS	7372127130	AC	60

Técnico em Nutrição Escolar - Região Centro

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304001981	CASSIA FERNANDA REZENDE GRAPIUNA	91848687168	NI	220
2	304012086	MARIA DANIELLE SANTOS DE SOUSA	72207051153	AC	190
3	304013008	VÂNIA RODRIGUES	85680176149	AC	170
4	304001466	ROSINEY MOREIRA GODOY DE CAMPOS SILVA	69189110153	AC	170
5	304013497	JOSIANE DE ALMEIDA SANTOS	2538947197	NI	170
6	304006361	MARIA DE LURDES RAMOS FERREIRA	43255906172	AC	140
7	304001093	ROSEMARY BATISTA DE OLIVEIRA SILVA	91599717115	AC	120
8	304002030	FRANCIELLE RODRIGUES DE JESUS	1854428110	NI	120
9	304001866	HUGNEI TIERRE DE ALMEIDA JUNIOR	4560277184	AC	120
10	304001471	ROSENILDA FREITAS DA SILVA	1190402122	AC	110
11	304002646	NEIDELAINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	1751976106	AC	110
12	304007990	SHEILA GONZAGA BARCE DA COSTA	5060905152	AC	110
13	304001589	PAOLA MONIQUE SANTOS E SILVA	5714280105	AC	110
14	304001184	CLEIDE ROSANA ARAURO DE MORAES	43311474104	AC	100
15	304010996	ELENIR DE FREITAS URZEDO	50329235168	AC	100
16	304001423	ROSANE FERREIRA SANTOS SILVA	57020990100	AC	100
17	304008675	TATIANY CRISTINA DE MORAES	68863888191	AC	100
18	304000639	FRANCINEIDE BETINE RAMOS DE LIMA	88084515187	AC	100
19	304011126	EMERSON LAFAIETTE DE SOUSA SANCHEZ	85617393200	NI	100
20	304003589	MÁRCIA ALVES DE ARRUDA	3100259157	AC	100
21	304000039	RAQUEL CURVO DE OLIVEIRA	2681194148	NI	100
22	304002920	ANDREELI DO CARMO FERNANDES DE JESUS	2339317240	AC	100
23	304002133	FERNANDA DE ALCANTARA CARVALHO DE OLIVEIRA	6201403132	AC	100
24	304012963	ARIELLE VITÓRIA DA SILVA	6138603141	AC	100
25	304001887	EVA ALVES DA SILVA ARRUDA	41571797149	AC	90
26	304009554	EDNALDA TEOTONIO DOS SANTOS GOMES	98108700434	AC	90
27	304001819	EDNEIA JORGE DOS ANJOS	94983976191	AC	90
28	304012598	FRANCIELI VIVAN	70041458168	AC	90
29	304003190	CRISLAINE TÂNIA DE ALMEIDA	3695617160	NI	90
30	304007310	TALITA DA SILVA DUARTE	4722033129	AC	90
31	304002299	LUCILEIA DIAS DE ARRUDA ARAUJO	86274597115	AC	90
32	304007849	DINEI FATIMA DE MORAES	17882990191	AC	80
33	304003842	TEREZINHA FIGUEIREDO DA PENHA	87622050130	AC	80
34	304008684	OZINEIDE PEREIRA SANTOS	96110198315	AC	80
35	304001020	RENATA SANTANA DE SOUZA	64029174	AC	80
36	304002559	LADY LAURA DE FREITAS	91998891100	AC	80
37	304011227	EDINALVA DE SOUZA LOTERIO	1040408150	AC	80
38	304001585	IZABEL DE ALMEIDA SILVA	1478840129	AC	80
39	304002705	JÉSSICA LETÍCIA DE PAULA COSTA GUILHERME	1179410181	AC	80
40	304002264	MARIA LUCILENE MARQUES LAURINDO	3621663150	NI	80

41	304008790	ANNA GEISA DIVINA DE ARAUJO	3967089193	AC	80
42	304001287	JACKELINE DOS SANTOS SILVA LIVALDA	3312979145	AC	80
43	304013116	FABIULA KEMILY SANTOS ARRUDA	5318839142	AC	80
44	304002556	IVANIL ALVES DE ALMEIDA	54472180120	AC	70
45	304002737	MARIANA DE ALMEIDA	13207302807	AC	70
46	304001789	ADALVANI DA CUNHA LIMA	5855334821	AC	70
47	304005906	NELY SOARES TAVARES	56965184191	AC	70
48	304001643	ALESANDRA GONCALVES DA SILVA FORTES	59435100104	AC	70
49	304003623	ZENAIDE LINA DOS SANTOS	65170903120	AC	70
50	304000344	JUCILENE DA COSTA E SILVA	68883811100	AC	70
51	304002939	MARIA ANTONIA DA COSTA	94178925172	AC	70
52	304000746	SIMONE DA SILVA ROSA	83643281153	AC	70
53	304010424	SILVIA HELENA DA COSTA DE ARRUDA	412670100	AC	70
54	304013575	ELLEN REGINA DE MELO PEREIRA	84415100	AC	70
55	304002349	DIVINA ALVES DA SILVA MARTINS	2117175171	AC	70
56	304002739	CLAUNEIDE DE SOUZA PERNÉ	4763164139	AC	70
57	304009403	FATIMA APARECIDA PEREIRA DA W	432412123	NI	60
58	304001940	CINELANDIA PEREIRA DE SOUSA	48244180382	AC	60
59	304000811	ROSILENE TORRES DA CUNHA SANTOS	53619480125	AC	60
60	304001749	MARILZA CONCEIÇÃO DO ESPÍRITO	86479423100	AC	60
61	304005735	ADILENE CONCEIÇÃO DA SILVA	523000138	AC	60
62	304010859	IVANEIDE DA SILVA ARAUJO	1121755119	AC	60
63	304002146	LUCIMAR MIGUELINA DE CAMPOS	891489169	AC	60
64	304008132	EVANGELINA MARIA DE OLIVEIRA	1088069100	AC	60
65	304005593	JOSIANE DA SILVA RODRIGUES	2132735190	AC	60
66	304013301	JULIANA BATISTA DA SILVA	1860260136	AC	60
67	304001953	TATIANE PAULA DE ASSUNÇÃO	512764107	AC	60
68	304001244	CAROLINA DA SILVA ALMEIDA	3378518162	AC	60
69	304002271	LILIA DE ASSIS BRANDÃO	2935725182	AC	60
70	304002955	CAMILA JOSELE DA SILVA	70412252163	AC	60
71	304000770	SEBASTIANA DAS GRACAS SILVA E LIMA	2093295130	AC	50
72	304002681	LUCIA APARECIDA DE LIMA	87380307134	NI	50
73	304005898	CATARINA DA SILVA SANTOS	88311740100	NI	50
74	304006614	EDNA DA SILVA MOURA	3032911176	AC	50
75	304003489	LUCILENE LIMA RAMOS	94362050159	AC	50
76	304010096	ANE CAROLE RODRIGUES CAVALCANTE COSTA	60263839303	AC	50

Técnico em Nutrição Escolar - Região Leste

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304006589	MARIA LAURA VITAL DE OLIVEIRA	3015957120	AC	250
2	304003547	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA PINTO	58091777191	AC	230
3	304009705	MARTA BERG DE PINHO	86975013187	AC	220
4	304005471	SANTA FERREIRA FONCECA CASTRO	31794017291	AC	180
5	304003497	CAMILA CRISTINA DO ESPIRITO SANTO	1947994174	AC	180
6	304003616	SANDRA APARECIDA AYARDE ABREU	57045950144	NI	160
7	304011469	EVA JULIA COSTA SILVA DE LACERDA	7502040102	AC	140

8	304008719	GEZISLAYNE DA COSTA RIBEIRO	2117494196	AC	130
9	304005458	JOALENE DE OLIVEIRA ARAÚJO	545225108	AC	130
10	304004952	DEMARIS RODRIGUES DOS SANTOS	46854274168	NI	120
11	304007335	JOSIANE DUARTE DE CAMARGO	85657310144	AC	110
12	304010029	TEREZA CONCEICAO DA SILVA	1859631100	AC	110
13	304009563	MAILZA DE FATIMA COSTA DE MORAES	5322998179	AC	110
14	304005116	IVANIL PEREIRA DE CASTRO	92044182149	AC	100
15	304010785	DANIELE SILVA DO NASCIMENTO	991956150	AC	100
16	304003761	WENDAS REGINA PONCE DA LUZ	2098696159	AC	100
17	304003288	CRISTIANE BEATRIZ DOS SANTOS	5178939166	NI	100
18	304012837	SAMIRA MARIA DANELLI	6113789144	AC	100
19	304005627	ALESSANDRA GONÇALINA DE CAMPOS	57016658104	AC	90
20	304008576	MARINEIDE DE ALMEIDA SURUBIM	419991182	AC	90
21	304004591	ALBINA ALVES DE OLIVEIRA	20507240120	NI	80
22	304009035	MAIZE PADILHA DOS SANTOS	1972116150	AC	80
23	304009864	CREUSA PEDROSA DE SOUSA	50228501172	AC	80
24	304006500	ERONDINA CORDEIRO DE ASSIS	1132221145	AC	80
25	304013524	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	82496390149	AC	80
26	304005139	VALDETE GOMES DE OLIVEIRA	718290160	AC	80
27	304009561	JULINETE DE MORAES SILVA	432581154	AC	80
28	304011991	MARILZE NAILZA DOS SANTOS	2981945114	AC	80
29	304003687	ELOISE MARIA DE ARRUDA	6351823196	AC	80
30	304008283	SIMONI MARIA DANELLI MARTINS	4934595104	AC	80
31	304007748	CÉLIS INÊS FRANÇA LEITE	40522709168	AC	70
32	304003607	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES	35376678172	NI	70
33	304004592	SÔNIA MARIA RODRIGUES DE LIMA	737388161	AC	70
34	304003821	RENAZIR BOM DESPACHO PEREIRA IBANHEZ	87703106100	AC	70
35	304012404	CLAUDIANI DE SOUZA DUARTE	53811070134	AC	70
36	304005124	MIRTES MARIA SOUZA DE CARVALHO	54431360115	AC	70
37	304004802	SONIA MARIA DE CASTRO RODRIGUES	69287074100	AC	70
38	304009418	LUCIMARE RIBEIRO DA SILVA	68966199100	NI	70
39	304007433	GLAUCIANA DA SILVA	69549265153	NI	70
40	304006170	ROSINEIA FERREIRA BASTOS	93923686153	AC	70
41	304008233	ELIANE MARIA DE CAMPOS	70818380144	AC	70
42	304009568	SILVANA NOIZE DA SILVA	3015997181	NI	70
43	304010112	TEREZINHA MARIA DE JESUS	2212413106	AC	70
44	304006342	APARECIDA DE FÁTIMA SOUZA ROCHA	53154592172	AC	60
45	304005178	MARIA NITA DAMASCENO PAIVA	79390927153	AC	60
46	304004633	SOLANGE SEBASTIANA ABUQUERQUE GOMES	84184060110	AC	60
47	304006335	MARIA FRANCISCA DA SILVA	63094622100	AC	60
48	304010966	MARIA APARECIDA DA SILVA	53138864104	NI	60
49	304003797	MARIA NEIDE BISPO NEVES	52287114149	AC	60
50	304007659	MARIA DA SILVA MARAES HONORATO	68890133104	AC	60
51	304007844	JUCENETE MARQUES DE MATOS	97621048115	AC	60
52	304011319	LEIDA DO COUTO PRADO	1098970136	AC	60
53	304007049	TELMA MIRANDA DA SILVA	1594233179	AC	60
54	304004104	ABRAILZI DE SOUZA SANTOS	1779566158	AC	60

55	304005150	JOSIMARA RUIZ MONTANIA	1937264165	AC	60
56	304003255	GUILHERMINA LEITE DE BASTOS	61612782191	AC	50
57	304010108	GONCALINA PEDROSA MONGE	53592069187	AC	50
58	304003278	NÁDIA ADRIANA SOUZA RODRIGUES LIMA	66788412120	AC	50
59	304008540	ELINEY SANTANA FIGUEIREDO	79793827149	AC	50
60	304009692	ROSIANE PEDROSA DA SILVA	98560972153	AC	50

Técnico em Nutrição Escolar - Região Norte

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304011178	EULANGE CONCEIÇAO DA SILVA	79768890100	AC	180
2	304007225	VIVIANE ALMEIDA DA CUNHA RONDON	3959377100	AC	140
3	304012625	ELIOENAI MALTA DOS SANTOS	4478391106	AC	130
4	304013288	JOCELHA NATIVIDADE DA COSTA SOUZA MILAS	65452410104	AC	120
5	304003367	CREUZA BISPO DE CARVALHO	2219845184	AC	120
6	304003853	SOLANGE BANDEIRA DA GLORIA SILVA	1590542142	NI	120
7	304005084	LÉSLIE MARIA ANTUNES	3826239164	AC	110
8	304003524	CRISLAINE DE ALMEIDA TEIXEIRA	1468641158	AC	110
9	304009902	CECÍLIA RODRIGUES ALVES	54475872120	AC	100
10	304005015	BERENICE LOPES DE ALMEIDA	82102430120	AC	100
11	304011202	SILENE DE SOUSA PEDROSO	22395098809	AC	100
12	304004054	ADRIANA HENRIQUE DA CRUZ COSTA	3127298129	AC	100
13	304013444	DEBORA ACOSTA VALDEZ	39674991115	AC	90
14	304003546	LENY GOMES PORTO	93409362134	AC	90
15	304005179	JESUINA DA SILVA ARAUJO	403570158	NI	90
16	304011368	ANDRELINA CARIDADE DE SOUZA	3658379111	AC	90
17	304007840	MARIA ARTEMIA ROCHA DA SILVA	1954491182	AC	90
18	304003822	CHRYSTINA MORAIS DA SILVA	2156896151	AC	90
19	304004425	KESSIA VALERIA DA SILVA	4425718100	AC	90
20	304003930	AMELIA MARTINS FARIAS VIANA	16184726153	AC	80
21	304003670	ROSANA MARIA DA SILVA CAMPOS	39606694100	AC	80
22	304003858	MARILENE DA SILVA LADISLAU	50347403115	AC	80
23	304003222	ZELIA MARIA DE ALMEIDA SCHULLER	46853855191	AC	80
24	304013364	IRENE DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	34967966268	AC	80
25	304004205	VILMA NUNES DE LIMA	81212453115	AC	80
26	304003323	JOELY GONÇALVES DE BARROS	69201730187	AC	80
27	304003407	DORCILEI DE ALMEIDA CARVALHO	2574932129	AC	80
28	304007242	DALAL KAMAL FARES	2993534190	AC	80
29	304013485	DARLAN RUFINO DA SILVA ROSA	3594563162	AC	80
30	304003886	FERNANDA CAMPOS DE ARRUDA	6201448152	AC	80
31	304008166	MARIA CATARINA BARBOSA DE MENDONCA	62757563149	AC	70
32	304007581	HERMELINDA ANTUNES DA SILVA ROSA	34631631104	AC	70
33	304006434	MARIA DA PAIXAO RODRIGUES XAVIER	65509110104	AC	70
34	304005690	EUNICE RIBEIRO DE QUEIRÓS DA SILVA	3550553927	AC	70
35	304003123	MARIA CLARICE DE CAMPOS	1808747135	AC	70
36	304003365	ANA LUZIA DA SILVA	47402989100	AC	70
37	304003228	JURACY REGINA DE ARRUDA	57142904100	AC	70

38	304007296	SUELY TEODORA DA COSTA	78264146104	AC	70
39	304003282	LUCIANA FIGUEIREDO DE CAMPOS	2172167142	AC	70
40	304003978	KEILIANE GOMES OLIVEIRA	97904520125	AC	70
41	304005799	MARCIENE SIQUEIRA DA SILVA OLIVEIRA	1455348120	AC	70
42	304005787	EMANOELLI DELGADO DA SILVA	1858014123	AC	70
43	304009082	GONCALINA MARIA DA CRUZ	77697871149	AC	60
44	304004247	ANA JOAQUINA DE CAMPOS	89868064104	AC	60
45	304010315	APARECIDA OLIVEIRA DE LIMA	39365689104	NI	60
46	304010965	EURINETE DE JESUS SAVICZKI	56961740197	AC	60
47	304003674	ALBINA TOMAZIA DA COSTA	39550478149	AC	60
48	304006309	ELIZETE MARIA DE ASSUNÇÃO	4775211188	AC	60
49	304009866	GUIDA ELIETE DE MORAES RODRIGUES	55167446104	AC	60
50	304006105	ANA DE ALMEIDA	57039275104	AC	60
51	304007341	LAUDICÉIA DE SOUZA BARBOSA	6525260124	AC	60
52	304005516	KATIA AUXILIADORA FERREIRA DE OLIVEIRA	204886104	AC	60
53	304010534	ELIZAMARA DOS SANTOS PEROVANO	97497363115	AC	60
54	304006164	ELIANE SOUSA FERREIRA	2764774133	AC	60
55	304013565	ROSÂNGELA DE SOUZA	3615985133	AC	60
56	304006343	FABIANA DA SILVA	11829357450	NI	60
57	304003386	MARIA JOSE DA SILVA	62766481168	AC	50
58	304006790	ERENIL POMBO DE ALMEIDA	45921741191	AC	50
59	304008424	CLOTILDES MADELANE DE ARRUDA	48189332104	AC	50
60	304011554	MARGARIDA GONCALVES FERNANDES	42080436287	AC	50
61	304007348	ANITA PAE PINTO	59470518187	AC	50
62	304004179	CLEUSA GONÇALVES DE ALMEIDA	300678126	AC	50
63	304011489	ROBERTO CESAR DA PAIXAO CORTEZ	90033850178	AC	50
64	304011621	ROSIVANE GONÇALVES DUARTE	2184763101	AC	50
65	304001931	SUSAN STEPHANY MEJIA AGUIRRE CONCEICAO	2199549178	AC	50
66	304011700	ELIANA APARECIDA DA SILVA	4740522144	AC	50
67	304003530	VANILDA MARIA DE SENA	5938136180	AC	50

Técnico em Nutrição Escolar - Região Oeste

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304008235	ALEKSANDRA LILIANE ALMEIDA DA SILVA	2056212102	AC	220
2	304008670	PATRICIA BRANDAO NALIM LOCATELI	3772897959	AC	170
3	304003095	VILMA DE ALMEIDA RIBAS	736421181	AC	160
4	304007056	DIANA MARIA FERREIRA	92785107187	NI	160
5	304009506	MARTA ALVES DE OLIVEIRA	28611632249	AC	150
6	304008315	RENATA AUXILIADORA DE LIMA	95440771115	AC	150
7	304007631	CATARIA SENA DA SILVA	1014355176	AC	130
8	304003740	JOVELINA RODRIGUES DA SILVA ALVARENGA	1346205183	AC	120
9	304003694	DIRCE MARIA DE MORAES	48264903134	AC	110
10	304005751	VALQUIRIA CASSIANO DA SILVA	69268347172	AC	110
11	304011353	PRISCILA PINHO GONCALVES FOGACA	94536058168	AC	110
12	304005598	MARTA APARECIDA MARTINS DE SOUZA	936751193	AC	110
13	304009511	LAURIANE RODRIGUES SOARES PINTO	4697718100	AC	110

14	304007251	MARIA JOSÉ DA SILVA DE ASSUNÇÃO	48357588115	AC	100
15	304007177	GISELE NASCIMENTO DE MORAES	56983913191	AC	100
16	304010143	LUZEA BENEDITA DE JESUS SILVA	58093893172	AC	100
17	304007463	SILMEIRE FRANCISCA RAMOS DO CARMO	924456167	AC	100
18	304002054	SILBENE GREGORIA DA SILVA PULQUERIO	1416793100	AC	100
19	304003441	TATIANE OLIVEIRA DE FREITAS	1116447126	AC	100
20	304012157	JESSICA BRUNA DA COSTA VIANA CRUZ	3003411136	AC	100
21	304008384	VANESSA CAMPOS DA SILVA	3611268160	AC	100
22	304006714	CREIDE NICE DE JESUS SILVA	5254209160	AC	100
23	304010457	JOSELINA AUXILIADORA DE ALMEIDA OLIVEIRA	83802827104	AC	90
24	304006463	CLEUNIDE DA CONCEIÇÃO	66746175120	AC	90
25	304011309	CIRLEY MATILDES DE FIGUEIREDO	62092324187	AC	90
26	304010772	NOECI PEDROSA DE MORAIS MAGALHAES	1068759143	AC	90
27	304005790	ENILDA PAULA DE CAMPOS SANTA ROSA	209820110	AC	90
28	304007212	DANIELLE CASSIANO FIGUEIREDO	3315062110	AC	90
29	304008356	CRISTIANE CABRAL DA SILVA	3820420185	AC	90
30	304003358	KATIUCIA PINHEIRO DE CARVALHO	5579968132	AC	90
31	304005069	LAURICEIA MARIA DE CAMPOS	6858168184	AC	90
32	304005810	ERMELINDA ROSA DE BARROS	65428129115	AC	80
33	304012172	DARCY APARECIDA DA SILVA NEVES	54521017134	AC	80
34	304009498	SOLEIDE MARILDES SATURNINO TAVARES	56999810125	AC	80
35	304008322	MARIA JUDITH FRANCISCA DE BARROS	58138153172	AC	80
36	304010410	ROSANA FERREIRA DA COSTA	79746837168	AC	80
37	304005362	LUCYLENE LAURA VELASCO	235702102	AC	80
38	304008916	SUELI DE SOUZA	1866340131	AC	80
39	304004039	ANICETA DE ARRUDA	3185586107	AC	80
40	304003957	CLEIDEANE MARIA GOMES DA SILVA	1866112180	AC	80
41	304005812	DAIANE PRISCILA SANTOS	2854379179	AC	80
42	304003877	VANILZA SOUZA DE ALMEIDA	2939907196	AC	80
43	304004359	JESSICA CAMILA RIBEIRO DA SILVA	4506511182	AC	80
44	304007762	MARINETE MARIANA NUNES	6163363140	AC	80
45	304007786	IZIEIS MARIA DA SILVA	32827466104	AC	70
46	304011386	ANGELA MARIA DE FIGUEIREDO	89512839172	AC	70
47	304010385	CLEUZA DE OLIVEIRA	90087836149	AC	70
48	304003855	GUIOMAR MARGARETE DE JESUS	88855554115	AC	70
49	304008038	SILVANE MARIA DA COSTA	59412992149	AC	70
50	304006978	JOCINEYA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	2219262162	AC	70
51	304003483	DEVANILDA GUSMAO DE LIMA	89284836115	AC	70
52	304009871	SHEILA SINOBE DO AMARAL ANDRADE	69880018168	AC	70
53	304004659	LUCIA DE FREITAS OLIVEIRA	93808780100	NI	70
54	304002703	FABIANA NUNES DE ALMEIDA	75179326249	AC	70
55	304004621	FRANCIELLE OLIVERA RABELO FERNANDES	3861850184	NI	70
56	304007948	ANA CAROLINA DE PINHO	2359877194	AC	70
57	304008959	MARIA ELENA DE ASSUNÇÃO ROSA	63098091134	AC	60
58	304005953	ALENIR PEREIRA COUTINHO	84732377149	AC	60
59	304004283	DEJANDIRA DA ROCHA AMARAL	81854420291	AC	60
60	304007835	SUELLEN MARIA DOS SANTOS	1438617194	AC	60

61	304006324	FERNANDA SILVA DE CAMPOS	2936179106	AC	60
62	304010699	PATRICIA CAMPOS DA SILVA	4185336101	AC	60
63	304006673	KAROLAINE LETICIA AMORIM DA SILVA	6348979180	AC	60
64	304006304	WANNILSLAIRY DE OLIVEIRA SILVA	7200859184	AC	60
65	304005659	CLEUSA RODRIGUES DA CRUZ	50875000134	AC	50
66	304003762	IVONETE BUENO DE ALMEIDA	1760612154	AC	50
67	304011109	LEILA ALVES DO ROSÁRIO	48375330191	AC	50
68	304003644	EDINETE CONCEIÇÃO DA SILVA	82818797187	AC	50
69	304003840	CÉLIA APAREIDA GALLINA	80594980291	AC	50
70	304005779	NEIDE MARIA DE OLIVEIRA	2104603188	NI	50
71	304007641	JORDANA ALVES DA SILVA	90718682149	AC	50
72	304005040	ELAINESILVA DE OLIVEIRA	1934021148	AC	50
73	304005863	LENIL DA CONCEIÇÃO COSTA	6790376160	AC	50
74	304003191	ALESSANDRA PEREIRA ALVES	5993442107	AC	50

Técnico em Nutrição Escolar - Região Sul

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304007708	PATRICIA CABRAL DA SILVA	4251290127	AC	210
2	304006027	ROSINEI DA COSTA CAMPOS ALBUES	60392169134	AC	200
3	304010486	SHIRLEI REGINA DA SILVA PEREIRA	163470138	AC	200
4	304008859	MARIA ANTÔNIA DA SILVA	32744986100	AC	180
5	304004810	LUZIA ALVES DA SILVA	47407468168	AC	160
6	304003605	GEOLINA PRADO BEZERRA	20935501134	AC	110
7	304003486	CEREGIÃO LESTE DE JESUS DUARTE	87890895100	AC	110
8	304002436	GIZELE PINHEIRO DE SOUZA ARRUDA	91184827168	NI	110
9	304003913	LÉIA DE OLIVEIRA ROBERTO	98249266153	AC	110
10	304013009	WERLAINE SILVA CAMPOS	4157779177	AC	110
11	304007804	CLEODETE CATARINA DE ALMEIDA	75821753104	AC	100
12	304010104	ROSEMARY GONCALVES SANTOS	60917695100	AC	100
13	304012095	ROSANY DIVINA DE JESUS	80524087172	AC	100
14	304008263	ODILZA MARIA DA COSTA FREITAS	20856369187	AC	90
15	304008006	EDITH LUZIA DA SILVA	38374650125	AC	90
16	304009320	GERMANA GREGORIA DE ANUNCIAÇÃO MAGALHÃES	1338274104	AC	90
17	304011127	ANTONIA SANTOS SOUSA	93832087320	AC	90
18	304003565	LUCILA FERREIRA DA SILVA RIBEIRO	78088984149	AC	90
19	304003586	HELIZA APARECIDA DE LIMA SAMPAIO	56979061100	AC	90
20	304011939	NOERLI APARECIDA DE MORAIS	714025194	AC	90
21	304010314	CLEONETE ALVES DA SILVA	80227830130	AC	90
22	304009000	CLAILZA PEREIRA DOS SANTOS	99494701100	AC	90
23	304004225	GABRIEL HENRIQUE BRITO DA SILVA	5961384152	NI	90
24	304007764	RITA CONCEIÇÃO DA SILVA	48332291100	AC	80
25	304006583	ELIZERDE REGINA TEIXEIRA	59410329191	AC	80
26	304010947	SANDRA TOBIAS DE BARROS	86802356104	AC	80
27	304004139	EDILENE SALES SPARAPAN	1312552158	AC	80
28	304007390	MICHELLE VIVIAN PINTO	65537157187	AC	80
29	304003684	CLAUDETE MIRIAN DE PAULA	89108035172	AC	80

30	304008319	DALVA RIBEIRO DE OLIVEIRA	91723558168	AC	80
31	304006767	DANIELLA CRISTINA MORENO DE OLIVEIRA GONÇALVES	5106414156	AC	80
32	304004871	ALICELMA FERREIRA CAMPOS	6367324100	AC	80
33	304009637	JOEDIL RODRIGUES DA COSTA LIMA	32870850182	AC	70
34	304005788	MILTES GOMES DA SILVA FRANCISCO	60056940149	AC	70
35	304009424	JUCIELMA CESAR DA SILVA	93591659134	AC	70
36	304008709	MILENE MARIA DE LIMA	87840529100	AC	70
37	304013550	ITACIETHE SILVA DO NASCIMENTO	1240632177	AC	70
38	304005369	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA	719172179	AC	70
39	304006712	CLAUBIMARA OLIVA DA SILVA	3835998145	AC	70
40	304009989	EDINA MARIA DA SILVA	41151607134	AC	60
41	304010522	GONCALINA BARROS ROSA FILHA	85532568120	AC	60
42	304006715	CLAUBIENE CONCEIÇÃO DA SILVA	1558941100	AC	60
43	304004254	JOSINETE DA SILVA MAGALHÃES	329926101	AC	60
44	304011616	ELIZANDRA ANGELINA LUIZ	1379154111	AC	60
45	304003260	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	3246753130	AC	60
46	304004042	VILMA BARROS CARVALHO CUETO	47797746249	AC	50
47	304007144	GEOVANA FÁTIMA DA SILVA	77472888168	AC	50
48	304008116	JANAÍNA RODRIGUES DA COSTA DE MORAIS	1369818106	AC	50
49	304006266	JOSILEY MAGALHAES RIBEIRO	88045242191	AC	50
50	304007778	GLAUCIA REGINA DE ALMEIDA	1154616045	AC	50
51	304011082	NEIZA JOSÉ DA SILVA	2250876185	AC	50

Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar - Região Centro

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304011037	SANDRA MARIA GUSMAO SOARES OLIVEIRA	1199352101	AC	210
2	304009580	ZENILDA MARISTELA KALITSKI	37793578104	AC	190
3	304005534	CRISTIANE KELLEM DE ALMEIDA SILVA	67299016168	AC	170
4	304002244	ROSALINA SEBASTIANA DE SÁ	53790847100	AC	160
5	304001582	ANA MARIA DIAS	80770258115	AC	150
6	304003431	NADIA REGINA DICKE	68824815120	AC	150
7	304002720	CASSIA RAMOS DA SILVA	95122796149	AC	150
8	304002380	EDNA BARBOSA JARA	2553306180	AC	150
9	304004230	PRISCILLA CUNHA SALES	3982853141	AC	150
10	304011209	MARIA SOARES RIBEIRO ROCHA	89686586172	AC	110
11	304011944	CILENE APARECIDA DE ALMEIDA	2007775131	AC	110
12	304007245	GEANE RODRIGUES DA SILVA	957566123	AC	110
13	304011200	PRISCILA CONCEIÇÃO ANJOS	5039158157	AC	110
14	304005850	GILSANE BENEDITA SANTOS DE ALMEIDA	5240730156	AC	110
15	304000973	ANA PAULA MARTINS CARDOSO	6256371194	AC	110
16	304007986	MARINALVA BISPO ALVES FERNANDES	53137833191	AC	100
17	304001218	MARIA DAS DORES COSTA	81455208191	AC	100
18	304006846	QUEUCILENE CASSIANA SILVA	24612349814	AC	100
19	304009089	JULIANA SANTOS SANTANA NEVES	1087861101	AC	100
20	304000395	SANTINA R SOUSA	97521531191	AC	100
21	304004345	PRISCILA SOUZA DE BARROS	82194190	AC	100

22	304009444	PRISCILA MORGANA RODRIGUES LOPES	1634108108	AC	100
23	304002160	ALESSANDRA MARIA RODRIGUES	4125646104	AC	100
24	304001637	FRANCIANE DE OLIVEIRA SILVA	5297563151	AC	100
25	304003185	THAIS DA SILVA BALDUINO	6509832119	NI	100
26	304000037	REGIÃO SULAMITA RODRIGUES MARCELO	8162647163	AC	100
27	304002747	MARIA NEVES MINEIRO DA SILVA	57006768187	AC	90
28	304001525	ELIANE MARIA DE ALMEIDA	61571415149	AC	90
29	304000941	ADAIZA BUENO DE ALMEIDA	80210767120	AC	90
30	304009346	CLEMARCIAN DE MORAES	56962223153	AC	90
31	304001370	MARIA APARECIDA SENE	89324560115	AC	90
32	304006528	EDINETE BANDEIRA DUARTE	62929402172	AC	90
33	304011233	ELIANE RAMOS SILVA DE OLIVEIRA	420048103	AC	90
34	304004000	GENILSON TAQUES CORRÊA	3193674109	AC	90
35	304009957	JOANE LAURA DA SILVA MENDES DE SOUZA	1093155108	AC	90
36	304002277	VIVIAN MARIA DA SILVA	1522836179	AC	90
37	304003659	MÔNICA APARECIDA MACIEL RODRIGUES	2575845106	AC	90
38	304012938	NAYARA CONCEICAO DE AGUIAR SILVA	1860200150	NI	90
39	304010117	ARIADNE REGINA DA SILVA	4709469113	AC	90
40	304008101	MATHEUS MONTEIRO LIMA DE MORAES TAVEIRA	4885276195	AC	90
41	304005632	EMANUELLY DE CAMPOS SOUZA FERREIRA	4927224120	NI	90
42	304007667	SILVANA DE ANDRADE SILVA	11844148823	AC	80
43	304000915	NELIA CAMILA DE CAMPOS	38794799172	AC	80
44	304001512	ERANIL ANTUNES DA SILVA	51327805120	AC	80
45	304005423	JANETH ILDEFONSO	1465664165	AC	80
46	304005511	MARA GONCALINA DA SILVA	70271194120	AC	80
47	304002919	ZILMARA BENEDITA FERREIRA DE OLIVEIRA	513126112	AC	80
48	304004232	SINARA DUARTE RIBEIRO DO NASCIMENTO	4589065142	NI	80
49	304010369	DALICE LAURA DA SILVA MORAES	5974406117	AC	80
50	304001695	MARIA APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	62948717191	AC	70
51	304008653	RUTH APARECIDA DA SILVA	99653370120	AC	70
52	304004334	BENEDITA ANTONIA DE ALMEIDA NASCIMENTO	55190634191	AC	70
53	304001099	REGINA LEITE DA SILVA	53790545104	AC	70
54	304007865	GLAUCIA MARIA ALVES BEZERRA	54442400172	AC	70
55	304012821	ANA LINA DA SILVA SENE	67282210187	AC	70
56	304010228	VERANICE MARIA DA SILVA	69001146104	AC	70
57	304002981	CELIA LEITE DE ALMEIDA	293625123	AC	70
58	304002093	RÚBIA RODRIGUES DE CAMPOS SILVA CARVALHO	1568674198	AC	70
59	304006143	TATIANE MATIAS MARTINS FONSECA	1484495144	AC	70
60	304011569	ANGELICA APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO	2542815160	AC	70
61	304012360	MARYWELLEN LOPES PINTO OVIEDO	4412804127	AC	70
62	304000196	SELMA GOMES PINHEIRO	70281213135	AC	70
63	304003527	MAYRA JESSIKA DE SANTANA	4680130164	AC	70
64	304012016	WESLLAYNNE PATRICIA ORTIZ	7138942109	AC	70
65	304002131	MILENA DA SILVA SOUZA	7021141114	AC	70
66	304002851	MARIA MARGARETE FERREIRA OLIVEIRA	37855638172	NI	60

67	304011333	ANTONIA CANDIDO DOS SANTOS	66746671100	AC	60
68	304003337	CELINA DOS SANTOS DUARTE	1859582141	AC	60
69	304002503	MARLENE RIBEIRO	79330916104	AC	60
70	304008521	ENIR NUNES DA SILVA	55184146172	AC	60
71	304008484	MARIA DAS GRAÇAS DA LUZ COSTA	596416300	NI	60
72	304004555	JOSELMA MARIA DE CAMPOS	89584295187	NI	60
73	304005817	ROSIBELE PAULA DE ALMEIDA	97496138134	AC	60
74	304010744	ELISANGELA CIPRIANO DA SILVA ARAUJO	97960853134	AC	60
75	304008189	JOCIANA GOMES DE OLIVEIRA	3661570196	NI	60
76	304002833	FERNANDA CRISTINA DE CAMPOS E SILVA	3222995192	AC	60
77	304001096	DANIELE FIGUEIREDO OLIVEIRA	1648528163	AC	60
78	304002763	LUCILENE DE OLIVEIRA	2145759182	AC	60
79	304002799	CRISTIANE AUGUSTO VELOSO BISPO	10017226635	AC	60
80	304007166	ROSELICE PENHA DA SILVA	3993070100	AC	60
81	304009693	FABIANE ALMEIDA DE QUEIROZ AMORIM	5809773150	AC	60
82	304000670	VALERIA LIMA DE OLIVEIRA	6241046136	AC	60
83	304002984	DIVINA VENINA DE ALMEIDA	45835080182	AC	50
84	304003389	CREIDE LEITE RODRIGUES	58166165104	AC	50
85	304012699	JOANA DARK DUTRA DOS SANTOS	7042651847	AC	50
86	304007761	JUSCELINA ALVINA DE SOUZA	65448189172	AC	50
87	304001497	ANA NOGUEIRA DA SILVA	97359165172	AC	50
88	304013248	ERENIL MARIA DA SILVA SANTOS	2056218135	AC	50
89	304000917	SILVANA FIDELIZ DA SILVA	95932046104	AC	50
90	304002567	SANDRA SANTOS MAGALHÃES	93076436104	AC	50
91	304013446	JACQUELINE CRISTIANE PEREIRA BASSAN	86768417134	AC	50
92	304005576	NEIDE MARIA DE CAMPOS	460503103	NI	50
93	304000331	ELIGIA DA SILVA FERNANDES	69295581172	AC	50
94	304001579	EDIVANE CUNHA DE OLIVEIRA	1860610137	AC	50
95	304013540	WITOR RODRIGUES DA SILVA	4885122120	AC	50
96	304013557	LAIS ACOSTA E SILVA	6888602141	AC	50

Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar – Região Leste

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304009937	FÁTIMA JOSÉ DA SILVA	70671508172	AC	200
2	304002910	JANETE DA SILVA SOARES BATISTA	58166351153	AC	180
3	304003952	ELISANGELA BERNARDES GONÇALVES	58480161	AC	180
4	304010589	SARA APARECIDA DE SANTANA OLIVEIRA	6245546192	AC	140
5	304008103	LILIANE DE SOUZA PARENTE	61714488187	AC	130
6	304010213	RONALDO GLEYSON DA SILVA	68832818191	AC	130
7	304003107	JOÃO PEDRO XAVIER NETO	37642359187	AC	110
8	304006878	ELIEZE GUSMÃO MARTINS SILVA	53764625104	AC	110
9	304009023	LAUDY ALVES DE MOURA NETA	97025720100	NI	110
10	304004957	ELIANE GONÇALVES DIAS	4404261110	AC	110
11	304005619	INGRID BRUM DA SILVA	3714085122	AC	110
12	304006457	ALINE ANGELA DIAS DOS SANTOS	5496043166	AC	110
13	304001572	MERIANE TEIXEIRA BRANDÃO	35381647115	AC	100

14	304012697	MARIA RITA DA SILVA RODRIGUES	34619364134	NI	100
15	304012584	SUSETE DUTRA DE OLIVEIRA FERREIRA	64033490400	AC	100
16	304013163	CLODOALDO CARLOS DA SILVA	45971935100	NI	100
17	304007716	LUCIENE CARLOS DOS PASSOS	110185188	AC	100
18	304004159	KELLIAPARECIDA DE LIMA FARIAS	95696555187	AC	100
19	304004034	IRANI MARCELINA PEREIRA	1274022177	NI	100
20	304007593	WANDERLEIA TEIXEIRA GUIMARAES	2782786121	NI	100
21	304003135	JOYCE MARIA OLIVEIRA COSTA CAMPOS	5042242120	AC	100
22	304006389	JULIE ÂNGELA CAMARGO DE CERQUEIRA	5963007194	AC	100
23	304007794	MARIA VICTORIA EUGENIO DA SILVA	6261069158	AC	100
24	304013253	JOANA DIAS DE MOURA CUNHA	61631620134	NI	100
25	304003815	MIRIAN BIAZIN DA SILVA	58097180197	AC	90
26	304010657	MARIA LUCILIA FERREIRA MESQUITA DE ARAUJO	84344466349	AC	90
27	304004210	JUCINIR BOMDESPACHO DE PINHO	92049494149	AC	90
28	304005700	ELAINE DA SILVA SANTOS	89732898100	AC	90
29	304004088	JOSELIA EVA ARRUDA DA SILVA SANTOS	501756108	AC	90
30	304004828	LAURA HELENA DA SILVA	750579137	AC	90
31	304008172	FERNANDA DE SIQUEIRA SILVA	1266597107	AC	90
32	304006888	BARBARA APARECIDA DA SILVA MAGALHÃES	2168463158	AC	90
33	304009186	LUCIMARA FATIMA DA SILVA DANTAS	3585617107	AC	90
34	304004562	NATHALIA VILELA PRADO	6276666122	AC	90
35	304011301	LORENNA KIARA NASCIMENTO DIAS	6326166101	AC	90
36	304006800	LUCINDA ALBINO PRUDENCIO	90883810115	AC	80
37	304002835	MARIA RITA DA SILVA RODRIGUES	34619364134	NI	80
38	304011586	IVONEIDE SOARES DA SILVA	52331040168	AC	80
39	304006697	JULIETE GOMES DO NASCIMENTO	79909442191	AC	80
40	304003456	LENI NEVES NIRANDA	80484565168	PcD	80
41	304005343	FLAVIA CAMILA PARMINONDI PALMA	70292973187	AC	80
42	304007558	ELIETE DAVINA DE SOUZA	77994353134	AC	70
43	304009628	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	63560402468	AC	70
44	304011166	CLAUDIO MAMEDIO DE CARVALHO	88456250104	AC	70
45	304004731	MARIA HELENA RODRIGUES LEMES	56984243149	AC	70
46	304003585	EDNA JANE DE DEUS	1802414193	NI	70
47	304003769	CLEONICE BORGES DE ALMEIDA	893942162	AC	70
48	304003596	VALQUELE LAURA DE CAMPOS	1697248160	AC	70
49	304006071	GEISIELLE LUZIA DE MORAES	4459305194	AC	70
50	304002749	CAMILA ANDRESSA SANTOS MOREIRA	3339469105	NI	70
51	304001035	ANA CLAUDIA MARQUES GENIU	4406755101	AC	70
52	304008271	VITALINA FRANCISCA DE ARRUDA MORAIS	85368644191	AC	60
53	304006308	REGINA FATIMA ALBUQUERQUE DA SILVA	65432614120	AC	60
54	304010868	FATIMA REGINA ALBUQUERQUE SILVA	65432584115	AC	60
55	304004046	ELISÂNGELA ARRUDA DE SOUZA	96275740159	AC	60
56	304006682	SILVANETE AMARAL	432591117	AC	60
57	304007481	VALDINEIA GUIMARAES DE PINHO	87926571172	AC	60
58	304004360	MERIEME ALVES NATIVIDADE	1338332163	AC	60
59	304005578	LUBIA MARA DE MORAES OLIVEIRA	3691524176	AC	60
60	304004638	LUCIANA DE SOUZA LEÃO	70143846191	AC	60

61	304003542	DAIANI GOMES DE MELO	1862572100	AC	60
62	304004503	GREICIELLE DA SILVA	3411935189	AC	60
63	304004498	ANA ALINE FAGUNDES DELFINO	4851743165	AC	60
64	304013073	JANAINA COSTA DE MORAES	4982330140	AC	60
65	304012703	FRANCISCO IVANDIR DA SILVA	29326460100	AC	50
66	304008246	ROSANA BISPO DA SILVA	45262802168	AC	50
67	304008732	MARIA SELMA BATISTA DE SOUZA DIAS	55931138153	AC	50
68	304007486	VITORIA FERREIRA DA SILVA	76949958153	AC	50
69	304010135	LINEIDE AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA	93068530172	AC	50
70	304009529	LUCINETE PEREIRA DA SILVA MORA	62705490191	AC	50
71	304009447	ROZIMAR CARDOZO DO NASCIMENTO ALMEIDA	2872618163	AC	50
72	304007655	CEILA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	71023437104	AC	50
73	304010018	TAIS CATARINA DA SILVA OLIVEIRA	3388951160	AC	50
74	304007303	LETÍCIA DE FRANÇA PINTO	4150395179	AC	50
75	304010427	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	6234825176	AC	50
76	304002722	KAMILLA CRISTINA DOS SANTOS GOMES	6192227195	AC	50
77	304009192	KETLYN LORRAINE SILVA ALMEIDA	6155466173	AC	50

Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar – Região Norte

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304008468	FRANCISCA NUNES RODRIGUES	80827292104	AC	210
2	304005312	ONEIZE CONCEIÇÃO DE LARA	87540347104	AC	190
3	304011735	IVANETE CENA DE PROENÇA SILVA	2255560143	AC	170
4	304008451	JULIANE BATISTA DE ALMEIDA	94991774187	AC	140
5	304010880	INGRID SCHMIDT	57131457191	AC	120
6	304003195	MARCIELE REGINA DE ARRUDA DA SILVA GONÇALVES	70294751190	AC	120
7	304009970	LAURIANE MORAIS DAS NEVES	4337289143	AC	120
8	304012633	CINDIA DE CÁSSIA COELHO DA CRUZ	6143517150	AC	120
9	304005181	LUANA BEATRIZ COSTA CAMPOS	6645767102	AC	120
10	304012548	MARA RUBIA FONTES	82685363149	AC	110
11	304011998	SONIA CAVALCANTE DE PAULA REIS	93428553187	AC	110
12	304013327	PAULO SERGIO IGNATZ	95145044100	AC	110
13	304002077	FERNANDA LIMA SILVA	2782794140	AC	110
14	304010970	JESSYCA PHAMELA DA SILVA	3928964194	AC	110
15	304009606	JAILTON MARTINS DOS SANTOS JUNIOR	4086336111	AC	110
16	304003434	JACIRA ROSELLE PREZA DA COSTA	20104847115	AC	100
17	304007614	CASSIA REGINA DA CRUZ	54444063149	AC	100
18	304013448	GONCALINA MARIA DE MORAES PEREIRA	33755108	AC	100
19	304011957	ANDREIA INOCENCIA DOS REIS	98322648120	AC	100
20	304003249	ANA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA	67847048272	AC	100
21	304003754	ADRIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA	72196602191	AC	100
22	304012185	EDELAINE DE SOUZA GONCALVES	2293483193	AC	100
23	304003294	DEBORA FONTES DE ALMEIDA CALONGA	6677475166	AC	100
24	304007584	JOAO MARIA MARTINS DA SILVA	24939528200	AC	90
25	304013266	SOLANGE APARECIDA BERALDI	25802561807	AC	90

26	304004052	FATIMA PEREIRA DA SILVA	50359312187	AC	90
27	304006515	CLEIDE MARIA DA COSTA	97494763104	AC	90
28	304004593	ELZA CENA DE PROENCA	85646970172	AC	90
29	304003245	GILMARA GONCALINA DE FIGUEIREDO	82194068104	AC	90
30	304008856	IARA VIVIANE RIBEIRO VENTRILHO	403243114	AC	90
31	304004749	SOLANGE CENA DE PROENÇA ARAUJO	92701540178	AC	90
32	304003137	ALESSANDRA ANA DE PAULA	99174022172	AC	90
33	304005937	ADRIANA BEZERRA DA SILVA	3534328140	AC	90
34	304007632	JOILMA DOS SANTOS	5383230513	AC	90
35	304004417	EDINEIA DA SILVA TEIXEIRA SALES	3061933107	AC	90
36	304008098	DAYANE GOMES DO NASCIMENTO	3653415179	NI	90
37	304003653	EDILAINE CUNHA DE OLIVEIRA	4204550193	AC	90
38	304003435	ALZENIR BARBOSA DOS SANTOS DA SILVA	34591150178	AC	80
39	304004191	SABINA MARIA DA SILVA CRUZ	57142777168	AC	80
40	304008713	MARCIA REGINA DA CUNHA ANUNCIACAO	4711668128	AC	80
41	304003939	NEURA COSTA SILVA DE ALMEIDA	83609806168	AC	80
42	304005335	EDINALVA DE DEUS RAMOS	91636027172	AC	80
43	304011326	HOZANA BRAZ SANTANA	74807609220	AC	80
44	304012229	EDNA DE JESUS NEVES	702003190	AC	80
45	304012754	DEBORA DA SILVA MARQUES	396765106	AC	80
46	304007758	ELIETE MARQUES DA SILVA MORAES	2011852102	AC	80
47	304004779	VANILDA DOMINGAS DE CAMPOS SILVA	1599260174	AC	80
48	304004383	CRISLANE DE ARRUDA CAMPOS	1924740141	NI	80
49	304004218	MONICA AUXILIADORA DE ALMEIDA	2986726186	NI	80
50	304010909	VIVIANE MARIA DA SILVA	3754114107	AC	80
51	304010070	MIKAELY ARAUJO MENDONCA	3338884133	AC	80
52	304007405	ROBERTA SALES DYSARZ	6495127154	AC	80
53	304003601	MARIZETE DA SILVA RONDON	39578410115	AC	70
54	304003306	MARIA MARTINS DA SILVA	41508645191	AC	70
55	304004241	MARIA JOSE SOUZA TEIXEIRA	43247032134	NI	70
56	304004488	MARIA ELENA LOPES DE SOUZA	84975776120	AC	70
57	304004548	DAGMAR MARGARIDA SILVA MATOS	61689289104	AC	70
58	304004279	NILVA CARDOSO DA SILVA	35025840287	AC	70
59	304005795	SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA	54556228115	AC	70
60	304003142	ELIANE MARIA DA SILVA	90319788172	NI	70
61	304004050	MARILENE DE ALMEIDA E SILVA	1403597103	AC	70
62	304004072	VALERIA SILVA DOS SANTOS	9272927773	AC	70
63	304008907	LUCELIA DE SOUZA OLIVEIRA	3015995138	AC	70
64	304004708	JANIFFER MENDES NUNES	4197811101	AC	70
65	304003555	NELZIETE DA SILVA CAMPOS	4579381106	AC	70
66	304004355	ORNELA SANTA DA SILVA	6349074173	NI	70
67	304005625	MARILZA AUXILIADORA DO ESPIRITO SANTO	36159476149	AC	60
68	304003716	OLALIA MARIA HENRIQUE DE AMORIM	45309531149	AC	60
69	304004278	PEDROSA BRAUNIZIA DA CONCEIÇÃO	1894685130	AC	60
70	304007934	MARCIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	61610038134	AC	60
71	304003725	DEJANICE RAMOS SANTANA	1881548171	AC	60
72	304013143	MIRIAM APARECIDA DE SIQUEIRA	4300152160	AC	60
73	304004760	EDILZA CUNHA DE OLIVEIRA SILVA	1565476190	AC	60

74	304003698	JACKELINE NEVES TEIXEIRA	2309480142	AC	60
75	304009161	ANA CRISTINA DA SILVA BINDE	2952111138	AC	60
76	304011647	DARLENE FIGUEIREDO DOS SANTOS	5059476170	AC	60
77	304010160	JOANICE FERREIRA DE FRANCA	8454653171	AC	60
78	304013380	RENATA RODRIGUES DE ALMEIDA	6043653141	AC	60
79	304008564	APARECIDA DE FATIMA QUERINO	66716152172	AC	50
80	304003089	ROSALINA DA SILVA ROSA	90350863172	NI	50
81	304004454	ROSELI DA SILVA BARROS	89643127168	AC	50
82	304010993	HENIO MARCOS CURVO DE CARVALHO	14014385809	AC	50
83	304003602	NILMA CAMPOS PINTO	2944075101	AC	50
84	304003241	ISALETE MARIA FERREIRA RODRIGUES	77162544134	AC	50
85	304005404	ANA MARIA DA COSTA	647573156	AC	50
86	304003835	VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO DE MORAES	952408104	AC	50
87	304005539	GISLAINE GONÇALVES DE SOUZA	90468082115	AC	50
88	304004851	EDINEIA CUNHA DE OLIVEIRA	1660598117	AC	50
89	304005290	JULIENE PINTO DE MORAIS	94018677120	AC	50
90	304009643	ANGELICA ROSA LEITE	3721029135	AC	50
91	304008918	VILMA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	2422192173	AC	50
92	304003806	GISLENE BENTA DE ARRUDA	3203217112	AC	50
93	304011848	MAYARA DE SOUZA GALIANO COSTA	3440116158	AC	50
94	304003543	CARLA PRISCILLA MAGOSSO DA SILVA	3580243152	AC	50
95	304003309	FRANCIELLY KIMBERLY DE GUSMÃO	5172127143	AC	50
96	304007314	LUCIENE MARIA DA SILVA	6374878183	AC	50

Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar – Região Oeste

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304003207	EVERLY CLARA DE SANTANA	5562353121	AC	210
2	304003617	ROSIMEIRE DE JESUS PEREIRA	2014132135	AC	160
3	304004269	BENEDITA MARIA DA SILVA	94486379187	AC	160
4	304008724	JOCYARA LEMES DOS SANTOS	31438237120	NI	150
5	304011772	JORDANA VITÓRIA NUNES DE SOUZA	6790341102	NI	150
6	304005915	ADRIANA SANTANA FEITOSA	90934075115	AC	140
7	304010517	VALDETE APARECIDA CORREA	84155221187	AC	130
8	304004007	ELIANE GOMES DA SILVA	1522903119	AC	120
9	304010833	ANA FLÁVIA INACIA SILVA	1522084100	NI	120
10	304004289	ALESSANDRA SILVA DE ALMEIDA	5362074105	AC	120
11	304006236	NILDES MARIA DE OLIVEIRA	746079109	AC	110
12	304011624	CONCEICAO SANTANA DA SILVA	92783350106	AC	110
13	304004262	JOSIMAURA RITA DA SILVA	3511194180	AC	110
14	304010330	KAUANNY DA SILVA MENDES	7588490101	AC	110
15	304005059	EUNICE MENDES COELHO	99766620172	AC	100
16	304012133	ROSELI FONSECA DE JESUS NOSSE	54537525134	AC	100
17	304003831	ELIANE DE ARRUDA OLIVEIRA SILVA	1146013132	AC	100
18	304013520	RODRIGO APARECIDO MENDES	1130357139	AC	100
19	304008667	CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA	2168461104	AC	100
20	304006604	HERIKA PEREIRA DIAS QUERINO	1864447109	AC	100
21	304005130	LUANE CRISTINA PINHO ARRUDA	3648859129	NI	100

22	304004908	JESSICA DA SILVA SANTOS FARIAS	3911776136	AC	100
23	304004265	EDIELE APARECIDA DE SOUZA	5227619174	AC	100
24	304006631	ANALIA SILVA CONCEIÇÃO	53565223120	AC	90
25	304000225	LORITA VIEIRA DA CUNHA	32907796100	AC	90
26	304006196	TERESINHA DE LOURDES MATIAS MARTINS	82423113153	AC	90
27	304006940	ROSIMEIRE DOS REIS MARTINS	62262424187	AC	90
28	304011570	TELVINA RODRIGUES DA SILVA ESPIRITO SANTO	87713543104	AC	90
29	304005216	MARTILEIDE EVANGELISTA DOS SANTOS	71270132172	AC	90
30	304000146	JANICE VANDE KERHKOFF	94608717120	AC	90
31	304007567	ENILDES RAMOS MACIEL	88036561115	AC	90
32	304005917	ROSELAINE CRISTINA DE MORAES SANTOS	99812932100	AC	90
33	304004351	EDNA SEBASTIANA DE AMORIM	1426022131	AC	90
34	304007490	ADEVAIR REGINA DE SOUZA ANCELMO	2527997120	AC	90
35	304013616	CARLA BENTO DE OLIVEIRA	3400540188	AC	90
36	304004234	SUELEN CRISTINA FRANÇA DE ARRUDA SILVA	3534864182	AC	90
37	304012250	VIVIANE APARECIDA DAS NEVES LEMES	4978779103	AC	90
38	304008228	FRANCIELE CRISTINA LIBANO FONTES	6849963163	AC	90
39	304009150	LILIAN CARLA ONOFRE DA COSTA	7053148122	AC	90
40	304004571	ADRIANA LOPES ORTIZ	6270596190	AC	90
41	304005677	VERA LUCIA CAMPOS DE SOUZA	16177991149	AC	80
42	304003675	MARINALVA RODRIGUES DE MELO	61697346120	AC	80
43	304005173	ANATAIL CORREA LEITE DE CARVALHO	84381108	AC	80
44	304006084	CLAUDINÉIA GONÇALINA DE ARAÚJO	83275851187	AC	80
45	304007522	MARILZA MARIA DA SILVA	83151893104	AC	80
46	304009502	GONCALINA ALVES DE ARRUDA	95377620178	AC	80
47	304007461	ELAINE FIGUEIREDO DE PETTA	82111715115	AC	80
48	304005212	CRISTIANE MARIA DA SILVA	86992279149	AC	80
49	304010469	MARIA BUENO DE ALMEIDA	95416463104	AC	80
50	304004189	JACKELINE GUSMÃO E SILVA DE SANTANA	1266759107	AC	80
51	304003314	ROSENILDA DE LOURDES DA SILVA	93454767172	AC	80
52	304004739	KÁTIA LEANDRO CARVALHO DE AQUINO	1840251174	AC	80
53	304005480	MARCELA VILALVA	2725954118	NI	80
54	304009218	ALESSANDRA MOREIRA DE LIMA	2813819174	AC	80
55	304009222	ELIANE DA ROCHA OLIVEIRA SANTOS	1756385190	AC	80
56	304001012	KAMILA GONÇALINA DE OLIVEIRA	1626084114	AC	80
57	304006599	CRISLEINE MARIA DE PORTUGAL	3786953120	AC	80
58	304012574	SOLANGE PEREIRA DIAS	3828063101	AC	80
59	304008122	THAYSA FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	4249556107	AC	80
60	304011425	JOICI CAMPOS DA SILVA	6137796140	AC	80
61	304012684	EDYANDREA VITORIA FAGUNDES DA SILVA	8141638157	AC	80
62	304007833	JOANA BATISTA DOS SANTOS	93444010125	AC	70
63	304011819	DEJANETE DE ASSUNÇÃO BENTO	39544885153	AC	70
64	304008310	NEVES CONCEICAO DE TOLEDO	46839194191	AC	70
65	304013507	BENEDITA NILZA DE ALMEIDA MENDES	66786843115	AC	70
66	304005599	ELAINE CRISTINA CONCEIÇÃO FERNANDES	62131214120	AC	70
67	304009194	CLEIA SOUZA GOMES NICOLETTI	70040176134	AC	70
68	304009441	EDINALVA RODRIGUES PRIMI	4360268130	AC	70

69	304013462	ALESSANDRA AMELIA FERREIRA	4669394185	AC	70
70	304009322	KETHILLEN CRISTINA RAMOS DA SILVA	7155106143	AC	70
71	304004939	SAMANTHA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	7200894176	AC	70
72	304005772	LEDINA CONCEIÇÃO DA SILVA FERREIRA	39367223153	AC	60
73	304004449	ZENAIDE LABORDA DE OLIVEIRA	40495604291	AC	60
74	304003373	MARIA AUXILIADORA DE SANTANA	45334218149	AC	60
75	304007650	ANGELA JESUS DA SILVA	94298025187	AC	60
76	304007121	ROSA MARIA PIRES DO PRADO	99338939120	AC	60
77	304005637	JUCILENE DE CAMPOS MARTINS	86774123104	AC	60
78	304011790	RITA DE CASSIA CAMPOS	1332216102	AC	60
79	304008948	EDNALVA PINTO DE ABREU	432398112	AC	60
80	304007050	FRANCINEIA NEVES DE AMORIM	19611102	AC	60
81	304005434	EVA DOMINGAS DE MORAIS	1266712143	AC	60
82	304008470	ROSELY XAVIER DA SILVA	1840370181	NI	60
83	304005802	MARINETE DOMINGAS DA SILVA	3488962121	AC	60
84	304012263	SUELAINE DA SILVA CRUZ	1561796107	AC	60
85	304007072	MARCILENE FERNANDA DO NASCIMENTO	5076693125	AC	60
86	304013283	VALERIA DOS SANTOS BATISTA ARAUJO	4672357163	AC	60
87	304005408	MIRIELY JESUS DA SILVA	5074331145	AC	60
88	304010428	MARLENE ANGELICA DE MIRANDA	3839766184	AC	60
89	304006198	CLARA ELIZA GOMES NICOLETTI	5106582105	AC	60
90	304005939	MARIA CONCEIÇÃO CARDOSO	42012600115	AC	50
91	304001875	ISABETE DA SILVA	49641913115	NI	50
92	304003845	NADIR IZAIR DÁ SILVA	81594135134	PcD	50
93	304006969	EUCARES DE ASSUNÇÃO ROMÃO NECO	90273397168	AC	50
94	304004348	ELISNETE APARECIDA PINHO E SILVA	448929180	AC	50
95	304007700	MANUELA DA SILVA BATISTA REIS	927649160	AC	50
96	304005028	ZOZIMA DOMINGAS DA COSTA	72082194	AC	50
97	304007286	ROSIMEIRE SEBASTIANA DA SILVA	2323051105	AC	50
98	304011470	ROSA MARIA DE ALMEIDA PIZANI	2279999161	AC	50
99	304007139	VALQUIRIA SANTOS OLIVEIRA	1990277144	AC	50
100	304007425	DORISVALDA MONTEIRO PEREIRA	1615642161	AC	50
101	304006082	ROSINEIA DA SILVA BARROS	2027245146	NI	50

Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar – Região Sul

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304005094	MADERLY DA COSTA ALMEIDA	992269105	AC	240
2	304004825	GICELDA LEIFFTH ANUNCIAÇÃO DA SILVA CAMPOS	4133214102	AC	200
3	304003686	LUCILENE DIAS DA SILVA	92911560191	AC	160
4	304005048	SOELY ALVES DA SILVA	53567862120	NI	140
5	304003758	EMILIA NASCIMENTO DE LIMA SANTOS	1002021103	AC	120
6	304006407	ADAIR ROSA DO NASCIMENTO QUEIROZ	44167164191	AC	110
7	304007630	BENEDITA DA SILVA GONÇALVES	87347210100	AC	110
8	304008501	HELENICE MARTINS VIEIRA	2688461117	AC	110
9	304011858	MARIA FRANCISCA NERES DA SILVA	93497091120	AC	110
10	304012757	DAINA GONÇALVES CASSEANA DA SILVA	4984284196	AC	110

11	304003724	LETICIA MARIA MARQUES RIBEIRO	5885926174	AC	110
12	304005376	NATALINA DE OLIVEIRA CARDOSO	2289516821	AC	100
13	304008402	JUCINEIA DIAS DE MAGALHÃES	48732567120	AC	100
14	304009533	GILAINE RODRIGUES DOS SANTOS	3070021107	AC	100
15	304003492	MÁRCIA SOARES DE MORAES VILAS BOAS	56789050159	AC	90
16	304011372	EUDE IVES MARTINS SILVA	77025253120	AC	90
17	304012871	EDINEIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	92552420168	AC	90
18	304005705	NESITA APARECIDA DA COSTA	1989503144	AC	90
19	304005050	SUZANA LORUAMA GOMES VIRGULINO	4032398186	PcD	90
20	304012855	DAFFNNY ROSA PARANHOS DA SILVA	3378817151	AC	90
21	304006854	TÂNIA APARECIDA DA SILVA COSTA	3592921193	NI	90
22	304004928	ZILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	36216640178	AC	80
23	304009653	MARIA DARCI DE OLIVEIRA	41203658168	AC	80
24	304006703	JUCYLMA ROSA DO AMARAL PEREIRA	63227568187	AC	80
25	304005039	REGIANE MENDES DA SILVA	98822799100	AC	80
26	304007284	SANARINA APARECIDA DE MORAIS	2198295199	AC	80
27	304008654	JOSILENE ALEXANDRE DE SOUZA	1300329130	AC	80
28	304006258	LUZIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	3492063179	AC	80
29	304003454	MANAIZA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	3565121181	AC	80
30	304006057	DANDARA CRISTINY FERREIRA GOMES	5392657133	AC	80
31	304004722	FERNANDA AMANDA SGARABOTTO	5789911102	AC	80
32	304007553	ANA CAROLINA SAMPAIO ALVES	2055917102	AC	80
33	304006302	PATIELLY ARIADNI ALVES GONÇALVES	5987519128	AC	80
34	304010331	FERNANDA FERREIRA BOM DESPACHO	6004284190	AC	80
35	304004083	FRANCISCA MARIA PORTELA	41195019300	AC	70
36	304007386	LUCINEI ANTONIO PEREIRA	96180005168	AC	70
37	304010197	AGUINALVA PEREIRA DOS SANTOS	41185510125	AC	70
38	304013513	LUCIMA ANTONIA SANTOS DIAS	65110765120	AC	70
39	304003055	FRANCILENE DA SILVA NONATO CRUZ	57344817268	AC	70
40	304007394	JUIRCE ANTONIA PEREIRA COSTA	95812334153	AC	70
41	304004087	LUCIMEIRE AUXILIADORA DA SILVA	462352137	AC	70
42	304012505	FATIMA DE OLIVEIRA AMORIM	101165161	AC	70
43	304012252	KATIUSCIA APARECIDA LUIZ	1265155143	AC	70
44	304012738	MARIA ELENA BRESS RIBERA	70569934192	AC	70
45	304003521	DEIZE LOPES MATARUCO	1857990196	AC	70
46	304011575	NATIANE PAULINHA DA SILVA	7545415175	AC	70
47	304010740	CELINE EVELIN SOUZA SILVA PONCE	7249412159	AC	70
48	304010701	VANIELLE PEDRINA RODRIGUES DE MORAES	6367106103	AC	70
49	304012097	LANA PATRICIA DE OLIVEIRA ALVES	6277006169	AC	70
50	304007401	ELUIZA PAULINA DA SILVA	45370087172	AC	60
51	304005263	APARECIDA DE ABREU PERIS	65509242191	AC	60
52	304003157	LUCIANA ALVES DA SILVA	87910012187	AC	60
53	304004161	NILZA PEREIRA CLAUDINO	81712200291	AC	60
54	304003642	DIENES MATARUCO NOGUEIRA	1857919130	AC	60
55	304004994	FABIANE AUXILIADORA ARRUDA DA S ILVA CUNHA	6012454155	NI	60
56	304011565	LOUISE VICTORIA AMORIM DA SILVA	6072144144	AC	60
57	304003272	NILZA DO PRADO FREITAS LEMES	589095919	AC	50

58	304006249	ROSANGELA DE CARVALHO E SILVA	42803896168	AC	50
59	304008282	MARIA IRACI DOS SANTOS	3682591109	AC	50
60	304010760	FABIANA SILVA DOS SANTOS CAPORALI	1601528108	NI	50
61	304010664	MARICELE DE ARRUDA SILVA ROSA	5280854174	AC	50
62	304005300	CRISTIANE CAROLINE DA SILVA	4968911114	AC	50
63	304003631	KAMILA LORRAINE DA SILVA ALVES	6292260160	AC	50
64	304006264	VITÓRIA DOS SANTOS FERREIRA	8206855181	AC	50

Transporte Escolar CNH "D" – Região Centro

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304007640	ARILENE FERREIRA PEREIRA	61551961172	AC	120
2	304013117	ANTONIO GONÇALVES DE MATOS	3412286133	AC	120
3	304009169	ROBSON FERREIRA GUIMARAES	2626172189	NI	110
4	304001065	BENEDITO VALDEVINO DE ALMEIDA	1719725110	AC	100
5	304006013	EVANDERSON DOS SANTOS	3602728196	AC	100
6	304011304	CELSO ALVES RONDOM	31408800144	AC	90
7	304003477	JUSCELINO DE MORAES	39366073115	AC	80
8	304002063	DEVANIR HENRIQUE BAPTISTA	58107401115	AC	80
9	304013590	ITAMAR FRANCISCO DE CARVALHO	69012750130	NI	80
10	304011702	ANDERSON JOSE ASSUNCAO DA CONCEICAO	2112020102	AC	80
11	304004309	WELYKS DIEGO CRUZ	2921597144	AC	80
12	304012847	PATRICIA MARCELINO DA SILVA	5032625108	AC	80
13	304001198	JOEL MARCELINO DA COSTA JUNIOR	54445787191	AC	70
14	304006052	DORIVAL JOSÉ DA SILVA	59452331100	AC	70
15	304012456	MARIO ARTUR DE SIQUEIRA E SILVA	2581543140	AC	70
16	304011424	SIDNEY LUAN HENRIQUE DE ALMEIDA	977378101	AC	70
17	304010073	NEYTON PINTO DA COSTA	93683596104	AC	60
18	304012417	JAILSON RODRIGUES DA COSTA	93424337153	AC	60
19	304002888	AURELIANO DE OLIVEIRA NEVES	2594500143	AC	60

Transporte Escolar CNH "D" – Região Leste

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304012694	WANDERSON MARQUIDES FERREIRA DE SOUZA	92373950197	AC	80
2	304008023	JEFFERSON CARDOZO DE ARRUDA	5453889101	AC	80
3	304003419	ARISMAR ANTONIO DE OLIVEIRA	2682458190	AC	70
4	304008243	CLAUDEMILSON PEROSO	69699879149	AC	60

Transporte Escolar CNH "D" – Região Norte

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304010064	PAULO CEZAR DA SILVA	677542100	NI	120
2	304010452	VITOR CONCEICAO DE SOUZA	24125881120	AC	80
3	304006202	UEUDES DUTRA FILHO	85157198191	AC	70
4	304007600	GILMAR SAMBUGARI	56774362168	AC	60
5	304007644	JOSE DOMINGOS SCHMIDT	1878541900	AC	60

6	304007426	VAGNER NUNES LIMA	1424553180	AC	60
7	304005933	GONÇALO RODRIGUES DE PAULA	97772836104	NI	50

Transporte Escolar CNH "D" – Região Oeste

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304012180	JUNIOR FRANCISCO DE CAMPOS	1782054197	NI	110
2	304004614	JEFERSON MACHADO	53642767168	AC	100
3	304005679	EDIR MARCIO DOS REIS	45269580187	AC	80
4	304001599	JOILSON ANTONIO BOTELHO SANTOS	412596105	AC	80
5	304009932	EWERTON CAMPOS DE ARRUDA	2680583183	AC	70
6	304006830	ROBERTO ROSA DA SILVA	94150869120	AC	60

Transporte Escolar CNH "D" – Região Sul

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304012362	ALIZON JOSE LOPES	79657354153	AC	120
2	304011253	ABENILDO VERIDIANO DA SILVA	54554853187	AC	90
3	304007223	JOSE LUIZ DE CAMPOS	2068549190	AC	80

Professor de Ensino Fundamental – Pedagogia – Região Centro

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304000300	ELIKACYA JAMAYLLE DA SILVA ANTUNES	5318824110	AC	270
2	304004706	ROBSON OLIVEIRA LIMA	2535121158	AC	270
3	304004610	PAULA RENATA MARIA DA SILVA	13707356426	AC	270
4	304009851	FABIA FREITAS	30683295829	AC	260
5	304000005	LÍVIA APARECIDA ROSA MARTINS	2337753158	NI	260
6	304009953	CECÍLIA OLIVEIRA DAMASCENO DE BARROS	35363991187	AC	260
7	304003469	MARIA OZANA DE ARRUDA DANTAS	39525651134	NI	260
8	304008064	VANIA RITA DE SOUZA MOURA	54521556191	AC	260
9	304008293	PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA CORREA	82357790130	AC	260
10	304005808	ERIKA NATHALIA DA SILVA OLIVEIRA	896219216	AC	260
11	304009814	MARIA RODRIGUES MACIEL	57023425187	AC	250
12	304000097	FRANCIELE LUZIA DE JESUS SILVA	4864091129	NI	250
13	304013396	LARISSA CARVALHO COSTA	2211664164	AC	250
14	304011965	DENAIR FERNANDES DA SILVA	63271478104	AC	250
15	304001565	MARILDES DE SOUZA CHAVES	1146030142	NI	250
16	304012522	MARIA REGINA DA SILVA BARBOSA	63102650163	AC	250
17	304004863	GLEUSA APARECIDA JESUS CORTEZ	88040216168	AC	250
18	304008261	GRACIA DONIZETE GARCIA PANIAGO	3632616132	AC	250
19	304001799	PRICILA MARTINS DE LIMA	2414809140	AC	250
20	304001821	CINTHIA RODRIGUES DA SILVA BOM DESPACHO	90767543149	AC	240
21	304007196	HELEN PATRICIA DA SILVA CAMPOS	77160150104	AC	240
22	304002464	LUCIÉLE VIVIANA DE CAMPOS	1058823132	NI	240
23	304001568	VANIA CRISTINA RISSATO BUZELLI	45710074268	AC	240
24	304000330	LUCINEIA MENDES DA SILVA	276020103	AC	240

25	304001924	KEILE REGINA DA SILVA	544168178	AC	240
26	304002978	KAMILA GONÇALVES CURVO	2274499160	AC	240
27	304008031	CLARICE PAULA DOS SANTOS SILVA	66794595168	AC	240
28	304013286	ELIETE GOMES DOS SANTOS	38952467272	AC	240
29	304002997	DENAILDE MARTINS DE RESENDE	58085416115	AC	230
30	304001456	ANDERSON ANTÔNIO DA SERRA HERANE	80547443153	PcD	230
31	304006524	VALDINEIA ALVES DOS SANTOS	99291460168	AC	230
32	304011864	SUZELE CAMPOS SARAT	1954501161	AC	230
33	304001733	GILSON APARECIDO DA SILVA	2659188122	AC	230
34	304000063	SILVANA BARBOSA DE MENDONÇA	62155091168	AC	230
35	304001253	ROSANGELA BENVENUTTI	94073678000	AC	230
36	304002759	ROZIANE DOS SANTOS FERREIRA DE CAMPOS	542854104	NI	230
37	304000438	MARIA CÂNDIDA DE MAGALHÃES DIAS	756950147	AC	230
38	304005746	ADVAIL MARIA DE ALMEIDA	81892063115	AC	230
39	304001524	FERNANDA RIBEIRO DEBASTIANI SHELID	1898102112	AC	230
40	304000072	JEIZISLAINE SILVA DA CRUZ	3414958163	AC	230
41	304001425	IVONETE MENDES DE ALMEIDA	38314436291	AC	220
42	304007151	ELLEN KARINE SANTOS COSTA	3787592130	AC	220
43	304013620	MARIA APARECIDA FIGUEIREDO MEIRELLES SILVA	65167244153	NI	220
44	304012433	JUMARA SALES NOVAIS	89902297153	AC	220
45	304001391	SHIRLEY SOUZA DE AS	1319487173	AC	220
46	304009092	NAITIANE CAMILA MALLMANN	5483658140	AC	220
47	304010946	MARIA DE FATIMA GABRIEL VIEIRA	40859436268	AC	220
48	304004173	DURCILENE MARIA DE MORAES	60375930191	AC	220
49	304002214	ANTONIETE PAULA PINTO DE FIGUEIREDO CARVALHO	53567412191	AC	220
50	304009821	PATRICIA FERNANDA DA SILVA	65492170163	AC	220
51	304000111	MARILENE CARVALHO DA CRUZ	67774512268	AC	220
52	304001240	RICARDO BATISTA DE SOUZA	82169896104	AC	220
53	304007029	MARA ALVES DE OLIVEIRA	89321430130	AC	220
54	304006044	TANIA CORSI DE SOUZA THEISEN	89348273191	AC	220
55	304002307	MILTES DA SILVA BOAVENTURA	91681600110	AC	220
56	304000340	MAICON GREGORI MULLER DE PAULA	73455989187	AC	220
57	304002024	ELIETE ONOFRE DA ROCHA	2932470132	AC	220
58	304008824	JÉSSICA MARIA PEDROSO GUIMARÃES FARIAS	5800163154	AC	220
59	304010994	AILCE AQUINO DA CUNHA FIGUEIREDO	34658980100	AC	220
60	304002561	LENILDA TRINDADE ALMEIDA COLPANI	51324342153	AC	220
61	304007536	NEULIANE DE JESUS GAMA	63045680100	AC	220
62	304007834	ANGELA PATRICIA DE CAMPOS PEREIRA	63024446168	AC	220
63	304001680	FRANCIETE CARVALHO ROSSI	2360652117	AC	220
64	304003356	CRISTIANE REGINE RODRIGUES DOS SANTOS	4352582140	AC	220
65	304006300	VERCIANE EVANGELISTA CORREA	90608364134	AC	210
66	304007573	KEYLIVIA ATANUSE DA SILVA	1289919178	AC	210
67	304002731	VALENIL RODRIGUES DA SILVA	65205499168	AC	210
68	304002452	MÁRCIA SILVA DE ARAÚJO	45227721149	AC	210
69	304002948	BENEDITA MORAES NUNES	69395160187	NI	210

70	304002386	LOURDES DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA	94138125	NI	210
71	304009434	ZAYRA LUCIA GALINDO DE SOUSA OLIVEIRA	99883139187	AC	210
72	304000363	ANA ALBINA MARTINS GOMES	78148081115	NI	210
73	304002544	NEIDE LAUDELINO DA SILVA	38807157187	AC	210
74	304009227	SONIA DIAS DE FARIAS	45332843100	NI	210
75	304002201	JANETE MARCINA PINTO DE FIGUEIREDO	49598767191	AC	210
76	304012532	REGIANE SIMONE DE CAMPOS TRENTINI	75944898100	AC	210
77	304007012	KARITA EMANUELY CARLOS	456337113	AC	210
78	304002022	FERNANDA PINTO DA COSTA MORAES	329917110	AC	210
79	304002212	ELIZA MARA DOS SANTOS VIGINOTTI	1558936106	AC	210
80	304001066	ADRIANI CARLA BARROS MAYER DE ARRUDA	41180313100	AC	210
81	304006868	ELIANE MARCIA COSTA MARTIN	53175042104	AC	210
82	304006366	SEBASTIANA CLEMENTE DE SOUZA	84992409172	AC	210
83	304008359	JAQUELINE MULLER	60446501115	AC	210
84	304011201	SUELY FRANCISCA SOARES JACOBES	78188199168	AC	210
85	304003022	ROSA MARIA DA SILVA GONÇALVES	42881145	AC	210
86	304009608	VANIA EREMITA DE OLIVEIRA	20198175	AC	210
87	304002284	MIRELLE BENITES VIEIRA	3930864100	AC	210
88	304000896	VANUSA EVANGELISTA DA SILVA BRITO	62116274168	AC	210
89	304000152	MINARA PEREIRA RABELO	48720402104	AC	210
90	304008716	ELIZABETH RIBEIRO DE ASSUNCAO	69627398187	NI	210
91	304005328	ROSENIL MARLY ROMEIRO DE JESUS	88724786187	NI	210
92	304001214	HELENICE LOPES GONÇALVES DA SILVA	3223061169	AC	170
93	304009253	EMILY VENTURA POMPEO DE CAMPOS	4872461100	AC	150
94	304002454	BIANCA ATILIO GOMES	3165927227	AC	150
95	304008704	ELIZETE ANTONIA DE LIMA	79297790178	AC	140
96	304009328	JOSIANE RODRIGUES DA COSTA SANTOS	3976869198	AC	140
97	304002502	AMANDA PEDROSO OLIVEIRA DE SOUZA	4996733101	AC	140
98	304011487	ANDREIA PINTOR CARDOSO MARCELO	93755902168	AC	130
99	304008234	ALESSANDRA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	97960780153	AC	130
100	304011365	LETICIA SOUZA CONCEICAO	6138266129	AC	130
101	304008192	KARINA ANDRÉIA GONÇALVES	3928699180	AC	130
102	304002232	CLÁUDIA RÉGIA ARAÚJO RODRIGUES	76039722134	AC	130
103	304007860	FERNANDA FERREIRA MARTINS	14193414728	AC	120
104	304004804	INGRIDY MONIQUE DOS SANTOS SOUSA	6018450135	AC	120
105	304002712	ADRIANO PEREIRA OJEDA	1249647100	AC	120
106	304011490	GIANE DE SOUZA ALBUEZ	69268177153	AC	120
107	304009725	FAUSTA JOSE SOUZA DA SILVA	98439170149	NI	120
108	304000021	CLEUZA DA CRUZ SCANDIANI RIBEIRO	70859230163	AC	120
109	304003017	ERICA BRUNO TOCANTINS DA COSTA	71364234149	AC	120
110	304002721	MARIA IZABEL DE FIGUEREDO SOUZA	98059467115	AC	120
111	304001416	CAMILA DA ROSA SILVEIRA	96093765253	AC	120
112	304011860	EDNA BOTELHO DOS SANTOS OLIVEIRA	81265360120	AC	110
113	304010685	EDNO GONCALVES DA SILVA	45845123100	AC	110
114	304001925	EDINEIDE DA SILVA SANTOS	901506192	AC	110
115	304000731	EVELLY TOKASHIKI DE MORAIS	678131198	AC	110
116	304013106	MARA MARQUES DE OLIVEIRA	89321464115	AC	110
117	304000778	SUZETE APARECIDA DE MORAES ALMEIDA	1378439171	AC	110

118	304009479	MARILIA MERCADO CAPELLO ARRUDA	32957506882	AC	110
119	304013270	MARIA LUIZA CARLOS PEREIRA	3091581179	AC	110
120	304013365	DEISE FRANSINE NERES MIRANDA	1834386128	AC	110
121	304006449	FABIOLA PRINS FARIA	2963717180	AC	110
122	304009587	JANETE GHISLERI DE BARROS	57204845153	AC	110
123	304002552	CLEIDIMAR RIBEIRO DOS SANTOS	2870471130	AC	110
124	304009808	WALDIRENE GONCALINA DA COSTA BEZERRA	83164430159	AC	100
125	304000011	EVERTON DA SILVA RIBEIRO	71007032120	PcD	100
126	304002730	JULIANA ALINE RODRIGUES	1850424144	AC	100
127	304002913	RENATA KELLEN SILVA MORENO AGUIAR	5608818199	AC	100
128	304001216	JOANA ROSA DA SILVA SANTOS	65032462187	AC	100
129	304002839	CRISTIANE APARECIDA FARIA	39359069191	AC	100
130	304011590	CEILA CRISTINA DE GOES	12739681828	AC	100
131	304008202	AMANDA PATRICIA OLIVEIRA CONCEIÇÃO	90097475149	AC	100
132	304012624	MARCIA SANTANA DO NASCIMENTO SILVA	74157817168	AC	100
133	304002788	ITAMARES DE CAMPOS RONDON	2706186194	NI	100
134	304000421	LETÍCIA LAURA SILVA	2382794135	AC	100
135	304009100	THAYS MIKAELLY MARTINS DE BRITO PEREIRA	5255565164	AC	100
136	304000958	STEPHANIE MILLENE ANDRADE BATISTA LUIZ	6142881185	AC	100
137	304000752	LUANA GODOY FERREIRA DE SOUZA NEPONUCENO	6306902198	AC	100
138	304012402	ELIANA MARTINS DOS SANTOS	86193333134	AC	100
139	304008909	JUCILENE LACERDA CINTRA SILVA	95812229104	AC	100
140	304000569	JOANETH ERICA DE BARROS BRITO	85654957104	AC	100
141	304012455	GRAZIELA SANTOS DA COSTA	87902117153	AC	100
142	304011896	KATIUSSIA ROSANE CINTRA MONGE	1310732140	AC	100
143	304003247	BRUNA STEPHANE SANTANA FERREIRA	3112299132	AC	100
144	304010588	BRUNO HENRIQUE DE SIQUEIRA SILVA	2651473103	NI	100
145	304012845	JESSIKA KETLLYN SCHWINGEL	3486724118	AC	100
146	304001271	GABRIELA ALCANTARA DE ARAUJO	5705114109	AC	100
147	304007661	RITA MARA DE ARRUDA CORTEZ	47391790168	AC	100
148	304001978	ROSANGELA JOSE NUNES DE ARRUDA	62110012153	AC	100

Professor de Ensino Fundamental – Pedagogia – Região Leste

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304008232	ELIANE COSTA E SILVA SAMPAIO	78162190	AC	290
2	304012793	EVA APARECIDA RONDON DE SOUZA	3124208110	AC	280
3	304012012	AMANDA COUTO ALMEIDA	13146857677	AC	280
4	304008775	VANILZA ARAUJO OLIVEIRA	53181115134	AC	270
5	304008110	LENIETE DA SILVA ARAUJO	410198145	AC	270
6	304008195	MIRIAN DA SILVA ROCHA	1529015235	AC	270
7	304008155	RICHARD SANTOS SALAZAR	14359893760	AC	260
8	304009853	MARIA APARECIDA RODRIGUES	65159217134	AC	260
9	304011013	TEREZINHA LEITE DA SILVA	91699770115	AC	260
10	304010014	SILBENE PAULA DE APOLONIO	412630141	AC	260

11	304003264	FABIANA APARECIDA DOS SANTOS DIAS SILVA	82596662191	AC	250
12	304012303	IVANICE MENDONCA TALAVERA	37260391120	AC	250
13	304008541	MARIA CATARINA AMORIM CORREA MAIA	35287721153	AC	250
14	304009919	ANA ELISE ANDRADE DA SILVA HURPIA DOS SANTOS	132701170	AC	250
15	304010352	DANIELLE GERALDES CRUZ	439104165	AC	250
16	304010548	MARIA APARECIDA DA SILVA E SILVA	54538807168	AC	250
17	304007945	ROSILENE DOS SANTOS SILVA PEREIRA	99817500187	AC	250
18	304007513	VILSA MARIA DA SILVA	65569210172	AC	250
19	304010000	CACILNEA LEITE DA SILVA	89081323172	AC	250
20	304000076	SIDNEI ALVES MOREIRA	67318908200	AC	250
21	304003078	ROSA MARIA DE ALBUQUERQUE	95445900134	AC	250
22	304012074	MIRIAN CARMEM STOCHI RIBEIRO	87392593153	AC	250
23	304009559	THAYLLY DE JESUS DA SILVA	2897593156	AC	250
24	304011418	NATTALIA GHEANE SANTANA SOBRINHO ALVES	5184235140	AC	250
25	304003971	KAROLINNE CORREA DE AMORIM	4810793192	AC	250
26	304013429	CERLI RODRIGUES AGUIAR SILVA	79935893120	AC	250
27	304003624	CAROLINA SEGATO DE VECCHI	92540899153	AC	250
28	304007010	GENI APARECIDA SOGABE QUEIROZ	25088181191	AC	240
29	304010584	ADAO JUVENTINO DA COSTA	20883650100	AC	240
30	304004098	CLEONICE PONCE FERNANDES	28470672134	AC	240
31	304005849	SANDRA REGINA RECH DA COSTA	56991738115	AC	240
32	304010139	MAGNA RODRIGUES DO AMARAL	81519435134	AC	240
33	304006906	LINDA MEIRE ALVES NUNES	531079180	AC	240
34	304010487	JÉSSICA FERREIRA GOMES	4105457160	AC	240
35	304011105	MARINALVA DE BARROS NEVES ARAÚJO	45264368104	AC	240
36	304003184	LUCINEIA DINIZ DE OLIVEIRA	38400480104	AC	240
37	304013309	MARIA JOSE DOS SANTOS AMORIM	34645535153	AC	240
38	304006315	EDENILZA TEREZINHA DE MORAES	43223338187	AC	240
39	304011501	ANA LÚCIA SOUSA DE ASSUNPÇÃO SILVA	52304310168	AC	240
40	304013408	JOCIMEIRE MARIA DO NASCIMENTO	63267470153	AC	240
41	304010513	MARIA AUXILIADORA SILVA SANTIAGO	86476025104	AC	240
42	304007996	WALERIA DA SILVA LIMA	1782163131	AC	240
43	304009097	PAOLA BIANCA SOUZA DE CAMPOS	3211308121	AC	240
44	304007810	JANAINA MENEZES RIBEIRO	5348441112	AC	240
45	304012060	RUTE DE ARAÚJO SILVA ALVES	34531823168	AC	240
46	304010401	FÁTIMA PEDROSO DA SILVA OLIVEIRA	44185570163	NI	240
47	304007915	BENEDITA ALESSANDRA DA CRUZ MAGALHÃES	65447140110	AC	240
48	304010540	ROSANGELA DE OLIVEIRA FERNANDES	525031197	AC	240
49	304008242	ADRIANA ALVES FERREIRA PONDE	66671914168	AC	240
50	304003275	MARIA LÚCIA RUFINO DUARTE	93071515120	AC	240
51	304007075	LILIAN GONÇALVES SOARES	172548179	AC	240
52	304011968	LAUDICEIA BARROS DA SILVA	2894990111	AC	240
53	304008121	INGRID DE FARIAS DIAS	4291758170	AC	240
54	304007125	NAIARA DA SILVA PEREIRA	4086407159	AC	240
55	304006730	ROSANE APARECIDA RIBEIRO DA COSTA	81132638100	NI	240

56	304011918	ELIANE MESQUITA ALEMIDA	72688157	AC	240
57	304011981	NATALICE APARECIDA DA SILVA	34640193149	AC	230
58	304013277	CAMILA PEREIRA PADILHA DOS REIS	31779646100	AC	230
59	304008868	MARY RIBEIRO	62686836920	AC	230
60	304003873	LUCIA HELENA TEIXEIRA E SOUZA	81270607120	AC	230
61	304013433	MARCIA REGINA DEVAUX MIRANDA	54477271115	AC	230
62	304007002	MARIA SOLANGE SANTOS SILVA	508442109	AC	230
63	304004060	JOSIANNA BERENICE CAMPOS SILVA	99911140172	AC	230
64	304006387	MARIA DO CARMO DE SOUZA MUNIS	46059407153	AC	230
65	304012756	SUELY PAIM VITCOV	58147942168	AC	230
66	304009463	MARIRZE DE ALMEIDA LEITE	59436492120	NI	230
67	304008535	MARIZA BISPO PEREIRA	1100007148	AC	230
68	304011104	JOELMA PIMENTEL PATINI	87994151191	PcD	230
69	304007763	DANIELY CRISTINA LEITE DE ARRUDA	86751255187	AC	230
70	304012508	ODAILZA CRISTINE BRANDÃO DOS REIS	69569975172	NI	230
71	304011085	SANDRA NEIDE FERNANDES LIMA FERREIRA	2847209174	AC	230
72	304011232	FABIANE CRISTINI PEDROSA DE FREITAS	99606860191	AC	230
73	304007053	KELCILENE LAGASSE BRITES CURADO	1593057130	AC	230
74	304006881	DARCILENE SANTOS	2351669100	AC	230
75	304004765	FRANCIELLE DA SILVA PINHEIRO	3450498100	AC	230
76	304008434	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	401592138	AC	230
77	304007424	ELIETE ATANAZE GOMES	45196710191	AC	230
78	304006140	GIZELE FERREIRA DO NASCIMENTO	93442475104	AC	230
79	304010393	JOCELI SANTANA DE LIMAI	65512170104	AC	230
80	304000310	MARILZA BORGES DA SILVA	89094093120	NI	230
81	304012473	IVONETE BARROS FOGAÇA CASTILHO	94385971153	AC	230
82	304007914	ELISANDRA OLIVEIRA AUGUSTO	690535104	AC	230
83	304013076	SIMONE MARIA DE CAMPOS	2126344100	AC	230
84	304011675	PATRICIA CEBALHO DE ALCANTARA	1934125199	AC	230
85	304004108	FERNANDA MOREIRA HOLLAND PEDROZA	4107619150	AC	230
86	304008861	ANA KAROLINA DOS SANTOS E CUNHA	5692661144	AC	230
87	304008139	ERIKA ALVES XAVIER	5595014121	AC	230
88	304011597	THASSIANE BORGES MALAQUIAS RIBEIRO	5277174109	NI	230
89	304006106	ODELZA BENEDITA DE ARRUDA	43283438153	NI	230
90	304005855	NATALICE DE MEDEIROS GADELHA CRUZ	19700571220	AC	230
91	304004071	LEVINNY DAMASCENO PAIVA DOS SANTOS	990424103	AC	230
92	304007324	MAELLY BATISTA ALVES DA SILVA	4822856135	AC	230
93	304003111	LUHANN BRITEZ SILVERIO	6145756136	AC	230
94	304004750	MARIA DE LOURDES SANTIAGO	56963319120	NI	220
95	304009101	EDENISE RODRIGUES JARCEM DO NASCIMENTO	59456647153	AC	220
96	304011087	CLIODINEYA MORAES DE CAMPOS	85768383115	AC	220
97	304013041	GISLAINE NOGUEIRA HONORATO	92306950172	AC	220
98	304007437	LAURA CRISTINA REINERS	960331182	AC	220
99	304012553	ELENIR MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE OLIVEIRA	36295639100	NI	220
100	304009280	ILZA SANTANA COSTA	34592555104	AC	220
101	304008114	LUCIENE PEREIRA DE MORAIS	61559237104	AC	220

102	304012121	MARCIA PAULO DA SILVA MARIANO	48880701134	AC	220
103	304008692	GREICE MARIA DE ARAÚJO BEZERRA	53138651100	AC	220
104	304007107	EDNA FERREIRA DA SILVA CAMARGO	57018693187	AC	220
105	304008598	ARETUZA ADELINA DE ARRUDA	78441269149	AC	220
106	304009920	GILDA BORDIN MIDON	53750845115	AC	220
107	304003307	ELAINE CRISTINA SOUZA LEAL	79854842134	NI	220
108	304012388	ILMA APARECIDA SOARES DA CRUZ	83468773153	AC	220
109	304010115	EDNILDE SALGADO DO AMARAL	86578430130	AC	220
110	304006508	ELZA APARECIDA DA SILVA JUSTINO	91338573187	AC	220
111	304008447	ROSYCHELLI GUIA SILVA FERREIRA	68878575100	AC	220
112	304008792	MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES	70112002153	AC	220
113	304009027	JULIANA APARECIDA DA SILVA MARQUES	92857302134	AC	220
114	304007275	EDEBRANDA ROSA FIGUEIREDO GUERRA	450988163	AC	220
115	304004508	GISELDA GONÇALVES DA COSTA	1007398140	NI	220
116	304013597	CRISTINA TEIXEIRA LADISLAU	2122720123	NI	220
117	304007039	ANGÉLICA APARECIDA MARTINS DA SILVA BUENO	2975478100	AC	220
118	304006977	KAROLINA MARQUES NASCIMENTO	4784661107	AC	220
119	304012335	GEOVANA MOREIRA DA SILVA	38442280120	AC	220
120	304009326	MARGARETH RODRIGUES MORAES TEIXEIRA	81749783134	AC	220
121	304011341	DORACI MARIA DE OLIVEIRA	44211775120	AC	220
122	304007115	MARIA DE SOUSA SANTOS LEITE	58115463191	AC	220
123	304011436	IOLESANDRA DO NASCIMENTO LIMA DIAS	3001763418	AC	220
124	304006937	ROSEMILDA MAGALHÃES MARTINS SILVA	93113625149	AC	220
125	304009228	EDNEIA AUXILIADORA MOREIRA DOS SANTOS ALVES	66800307149	AC	220
126	304008173	EDCRECIA SOELY DE ARAUJO PEREIRA	99245779149	AC	220
127	304009197	CRISTIANE MARIA SANTANA FREIRE	92783562120	AC	220
128	304007949	ALESSANDRA REINERI RIBAS	21863177884	AC	220
129	304006078	VALNICE DE OLIVEIRA BASTOS	992255147	AC	220
130	304011066	MARCILENI BARBOSA ALVES DE ALMEIDA	93853866204	AC	220
131	304008591	LUCIENE FERNANDES DA CONCEIÇÃO	6078852973	AC	220
132	304012144	MYCHELLE DAIANNE COELHO DE BRITO GUIA BRAGA	4301785140	AC	220
133	304010936	ELZA BRITEZ DE SOUSA	47394757153	AC	220
134	304006340	LUZENI HONORATO DE CAMPOS	305102109	AC	220
135	304007073	VANILCE ROSA FERREIRA	90789253100	AC	220
136	304011764	MICHELLE CARVALHO DE SOUZA	5350826140	AC	220
137	304005387	MONICA FATIMA CONCEIÇÃO	45334773134	AC	220
138	304007839	ROSA DE ANUNCIACAO OLIVEIRA	41540581187	AC	220
139	304009423	JOAILDES CORREIA DE MORAES	30442583168	AC	210
140	304004776	MARIA ANTÔNIA FERREIRA BEZERRA	22990909168	AC	210
141	304007720	SUELY FRANCISCA FIGUEIREDO DA SILVA	39536440172	NI	210
142	304011627	GILCE AUXILIADORA SILVA ANANIAS	58119450191	NI	210
143	304007555	MAURICIA MENDES DA SILVA	27507122115	AC	210
144	304008749	RENIR MARIA DE CAMPOS OLIVEIRA	29924804104	AC	210
145	304011338	TANIA REGINA DE GODOY	46919180197	AC	210
146	304008735	LEIDE MARIA JARDIM DA SILVA	95698604134	AC	210
147	304009810	MARIA ROSA MARTINS DE MORAES	56830203104	AC	210

148	304009041	LUCILENE ALVES COELHO	52322572187	AC	210
149	304011929	SUELY DE ALMEIDA	83117024115	AC	210
150	304009278	NILVA SANTOS SOARES	69360715115	AC	210
151	304011163	EDILENE LUCIA DA SILVA FLORIANO	1688323139	AC	210
152	304010703	DEANE PEREIRA DA COSTA OLIVEIRA	70474451100	AC	210
153	304010022	GRAZEELI MONTEIRO DA SILVA OLIVEIRA	2517223173	AC	210
154	304008190	HELLEN CRISTINA ROCHA DE MELO	280609116	AC	210
155	304005693	CAIO DA SILVA RODRIGUES	1322835144	AC	210
156	304012659	SANDRA APARECIDA NOGUEIRA	2276130156	AC	210
157	304004186	NELYANE MEIRE DE FREITAS SILVA	2383352160	AC	210
158	304008378	JOSIANE PAULA DA SILVA	3122370140	AC	210
159	304006961	GENILZA LIMA DO CARMO FERNANDES	41106610130	AC	210
160	304013358	DALVA MARIA DE ARRUDA	54520444187	AC	210
161	304008482	ANA RITA RAFAELA DA SILVA	59454830104	PcD	210
162	304010179	LEONIDIA DA CRUZ E SILVA	50260502120	NI	210
163	304007677	MIRIAN COSTA RESENDE NELSON	46214771100	AC	210
164	304012230	TANIA MEIRE FRANÇA ESCOBAR MORENO	82422893104	AC	210
165	304008463	ELIANA CATARINA VARRESE	48888710191	PcD	210
166	304008331	LUCIA MARIA DE SOUZA	51403960178	AC	210
167	304008867	MARILZA FERMINA DE PAULA	87606062153	AC	210
168	304010162	EULÁLIA FRANCISCA DA SILVA EVANGELISTA	82257051149	AC	210
169	304006887	RITA PLACIDA DE AMORIM	53768566153	AC	210
170	304006095	ROSANGELA MARIA FERREIRA	81470606100	NI	210
171	304008353	ESTEL KATIA DE ALMEIDA	80955576172	AC	210
172	304006135	DALVA DOS REIS MAGALHÃES	53570030172	AC	210
173	304011266	JOZIANE MARIA DE ALMEIDA NEPONOCENO	86239503134	AC	210
174	304008199	JULIANA EVA CAMPOS SILVA OLIVEIRA	69641153153	AC	210
175	304010788	LAETE PASSOS DE SOUSA	85134325120	AC	210
176	304010499	AUXILIADORA AMORIM DOS ANJOS	337453152	AC	210
177	304005419	ADRIANA BENEDITA DE MORAES	95029745149	AC	210
178	304004808	MAURICIO PEREIRA E SILVA	69179557104	NI	210
179	304012330	JUSSARA VIEIRA DO ESPIRITO SANTO COSTA SILVA	88749550144	AC	210
180	304012173	LUANA JACI MARTINS DE SIQUEIRA	1380361109	AC	210
181	304004460	MAELMA ALVES MOTA ROCHA	300768117	AC	210
182	304008029	ANTONIA APARECIDA SANTOS SILVA	1860187110	AC	210
183	304005837	CRISTIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	71006222120	AC	210
184	304013612	MARISA BARROSO RODRIGUES	1016441169	AC	210
185	304013579	PATRICIA ALVES DOS SANTOS	1774095173	AC	210
186	304008960	MEIRIANE FIGUEIREDO DE SOUZA	2617164179	AC	210
187	304001323	PRISCILA TASSARO PAULINO	79424279	AC	210
188	304013221	MARIA LAUDENICE DOS SANTOS	58174087168	AC	210
189	304009792	IVETE CIMADON CABRAL	55560040134	AC	210
190	304012159	MARLENE DE ALENCAR RAMOS	70191476153	AC	210
191	304010443	LUCELIA CABRAL LOPES	92140912187	AC	210
192	304003620	ELIZANGELA GONZAGA ROSA	76251772115	AC	210
193	304007871	ADRIANA APARECIDA DE CARVALHO POZZA	90933516134	AC	210

194	304008725	CRISTIANE MARIA DE ALMEIDA CARVALHO OLIVEIRA	300015100	AC	210
195	304004396	ELISÂNGELA BRAGA DA SILVA SOUZA	91385539100	AC	210
196	304008706	MÔNICA BARROSO TRINDADE	1443626783	AC	210
197	304011444	MONICA KARLA ZANGARI	80802400191	AC	210
198	304008880	JOELTON FABRICIO DA SILVA JUNIOR	3046339178	AC	210
199	304006913	GILSON FERREIRA DE MORAES	38431947187	AC	150
200	304004830	LUCELAINE PEDROSA RIBEIRO DA SILVA	53137523168	AC	140
201	304007604	TAYNARA APARECIDA DA SILVA SANTOS	4873313112	AC	140
202	304003310	ANA PATRICIA NOGUEIRA PONCE	4136763158	AC	140
203	304012836	CLEUDENICY APARECIDA DE FREITAS	41571495134	AC	130
204	304009397	EVANIELE MARIA APARECIDA CASSIANO DE SOUZA	2716996121	AC	130
205	304006829	VALDINEIA ROZA DE OLIVEIRA	688306101	AC	130
206	304009206	TATIANE OLIVEIRA MATOS	116493135	PcD	130
207	304007442	DANIELLE PAULA PEREIRA	2020304155	AC	130
208	304006945	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	89317874134	AC	130
209	304009244	NICOLINA ALVES DA CUNHA VIEIRA	40589137115	AC	120
210	304012562	ELIAD SANTANA BARROS DA SILVA	45882240182	AC	120
211	304013343	TANIA MARIA DA CRUZ BARROS	48226475104	NI	120
212	304010253	CARMEM SANTANA DE ALMEIDA RODRIGUES	47429364187	AC	120
213	304008559	ELIANE APARECIDA DE PINHO NASCIMENTO	525325182	AC	120
214	304004420	HELENA BORGES DE MIRANDA BISPO	94459363100	NI	120
215	304008185	MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO	2143039182	AC	120
216	304012561	SANDRA MARIA SANTOS PEREIRA	52280110130	PcD	120
217	304005197	SILVANA GOMES DOURADO	69568340149	AC	120
218	304004464	NAYARA ADRIELLY MODESTO	4637469104	NI	120
219	304006076	ELDA LORRAINY COSTA SILVA	5197141131	AC	120
220	304011497	ANA ROSA DE CARVALHO VASCONCELOS	88027406153	NI	120
221	304009382	RAFAELLA ANDREZA DE CARVALHO VASCONCELOS	2417104130	NI	120
222	304010557	EDNILSA ALVES MEZZA DE AMORIM	41206592168	AC	110
223	304009892	BIBIANA SOUZA NEVES	82084360110	NI	110
224	304012160	JOCIANE GONCALINA DA SILVA	97579289172	AC	110
225	304008181	JESSICA SANTANA RAMIRES DA ROCHA	1179022173	AC	110
226	304008739	LAYS RIBEIRO RAMALHO DA SILVA	2582119113	AC	110
227	304013237	KAMILA LOPES DE FREITAS	4095385154	AC	110
228	304012308	SUZILENE VIEIRA VAZ	694538701	AC	110
229	304004302	EDILSON PEREIRA DA SILVA	57143510106	NI	110
230	304011528	VANIA MARIA DA SILVA TEIXEIRA	89351819191	AC	110
231	304004764	GISELE CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO SANTOS	6692932106	NI	110
232	304006921	BENEDITA GUIA DE MORAES	68909381191	AC	110
233	304011076	ALEXANDRE RAMOS DA CRUZ	442134177	AC	110
234	304009170	LILIANE LEIDY DA SILVA RONDON	3767777100	AC	110
235	304010203	PRISCYLLA TELES NASCIMENTO	415331277	AC	110
236	304008855	TALITA AMORIM	6335254131	AC	110
237	304007621	WALDEMIR HENRIUE DA CRUZ	38821036120	PcD	100

238	304010077	ELAINY CONCEIÇÃO DE PAULA DA SILVA	602711169	AC	100
239	304011615	FRANCIELLI DE AGUIAR MARTINS	3417286166	AC	100
240	304007467	BRUNA JESUS SILVA DE PAULA	4342284197	AC	100
241	304006943	RAPHAELA BALBINO DORILEO DO NASCIMENTO	4581251133	NI	100
242	304012662	VIRGÍNIA DE FREITAS ULHÔA ALMEIDA	31234658291	NI	100
243	304009522	JUCIMEYRE MARQUES DA COSTA SOUZA	54453062168	AC	100
244	304013069	MARCIA SORAYA ARANTES DA SILVA	53746856191	AC	100
245	304008513	SIMONE OLIVEIRA DA PENHA	69810621191	AC	100
246	304010463	FABIANA DE SÁ COUTINHO BARBOSA	83452907104	AC	100
247	304006002	ROMISLAINE DA SILVA ROQUE	71163581100	NI	100
248	304005068	SILMARA DA SILVA COSTA	2822927138	AC	100
249	304012497	VIVIAN ALVES FERREIRA	2329665164	AC	100
250	304007489	ERICA PAULA DIAS ANDRADE	3926046120	AC	100
251	304009823	KAROLINE MOURA SANTOS DA SILVA	6291819180	AC	100
252	304005997	ARYANNE MILA DE BARROS	6193094156	AC	100
253	304012925	JOVELINA FRANCISCA DE SÁ MEIRELES DOS SANTOS	52286193134	AC	100
254	304012718	REGIANE PEREIRA DOS SANTOS ROCHA	87247500182	AC	100
255	304006668	VANILDE MARIA MINIKOSKI CARVALHO	93985096104	AC	100
256	304009576	RENATA DO NASCIMENTO EVANGELISTA	1421755106	AC	100
257	304013569	ROSIANE CRISTINA NILO DA CONCEIÇÃO	1847351140	NI	100
258	304004517	THIAGO ALBERTO DA SILVA	3388828121	AC	100

Professor de Ensino Fundamental – Pedagogia – Região Norte

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304003535	MIRIAM DE OLIVEIRA OBEM	3382075113	AC	260
2	304007582	THAIS REGINA DA SILVA TUFANKCHI	571766129	AC	260
3	304007266	VICTORIA CAROLINA MIRANDA DE ALMEIDA	6214158123	AC	250
4	304008787	JOSEFINA SOTERIA DE ARAUJO	46068392104	AC	250
5	304005020	MARIA GONÇALINA ALVES DOS SANTOS	93813503100	AC	250
6	304013495	MARTA EVANGELISTA DOS SANTOS CARVALHO	71270124153	NI	250
7	304006517	LEONICE MARIA DOS SANTOS	76823148187	AC	250
8	304006902	ALDA MARIA DE FIGUEIREDO SILVA	59442530100	AC	250
9	304012442	ELZA OLIVEIRA GOMES AZEVEDO	26759293878	AC	250
10	304007300	ANA CARLA SALGADO SÁ MAIA FORTES	59603470163	AC	250
11	304004738	ELIANE RODRIGUES BENTO BOTELHO	89883730144	AC	250
12	304008018	EDICREIA ROSA DE MAGALHÃES COSTA	93759053149	AC	250
13	304010692	SOLANGE OLIVEIRA DA CRUZ	1757260196	AC	250
14	304007714	LUCINETH DA SILVA BARROS	1859496148	AC	250
15	304005100	CIRLENE MORAES DE ARRUDA	53636759191	AC	250
16	304009235	HELENA PEREIRA DA SILVA	96104678149	AC	240
17	304005726	ROSANA TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	1859316182	NI	240
18	304006350	ALEXSANDER SALES DE AMERCE	5996280140	AC	240
19	304012860	LUCILENE SANTOS DE OLIVEIRA	81798091291	AC	240
20	304004656	MARIS HELENA PINTO DIAS	95425152191	AC	240

21	304002620	CLAUDIANE ALVES DE CARVALHO	361464126	AC	240
22	304010686	ANDREIA PAULA DE CARVALHO	395167175	AC	240
23	304009201	JAQUELINE DE OLIVEIRA TAVARES	2704701156	NI	240
24	304003062	WENDY DE ARRUDA LIMA	3499781158	AC	240
25	304010921	KLEBERSON RODRIGO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	1132321107	NI	240
26	304008510	BELIZARIA MARIA DOMINGOS COSTA	53745124120	AC	240
27	304011422	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	57091870115	AC	240
28	304010662	LUIZ ALVES NILO	53720717100	AC	240
29	304006579	LINDIMAY JOSEFA DE JESUS SANTANA	66786630120	AC	240
30	304012511	ADÉLIA CÂNDIDA DA SILVA	69216029153	AC	240
31	304009262	ADRIANA BARROS NAZARIO DA SILVA	142072141	AC	240
32	304004833	DAIZY SANTANA TAVARES	1182256180	AC	240
33	304011805	SUZANA VIEIRA DE ASSUNÇÃO	1040435122	AC	240
34	304007813	JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA	4857071100	AC	240
35	304003584	LUZIA CRISTINA DE MATOS NUNES	1348526130	AC	240
36	304013476	MARIA DA GUIA RAMOS DA SILVA	17796075120	AC	230
37	304013584	NILVA PINTO DE ALMEIDA	22977449191	AC	230
38	304010510	CLEITIANE NUNES DA SILVA	73142123172	AC	230
39	304008836	EUDENICE DA SILVA BARROS	78159504187	AC	230
40	304004362	LUCINETE DE SOUZA CEBALHO BARROS	95588892100	AC	230
41	304004680	LUZIANE RODRIGUES DA SILVA	6042549111	AC	230
42	304013007	ROSELENE CRISTINA ARROYO DA SILVA	53591720100	AC	230
43	304010527	MARIZETI ANDRELINA DE ALMEIDA BORGES	47490942187	AC	230
44	304010713	ADRIANA SANTOS CUNHA FERREIRA	61574880187	AC	230
45	304010285	LUCINETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	83285784172	AC	230
46	304003722	ERINEIA PESSOA DE ASSIS	90577256149	AC	230
47	304005934	SIRLENE MENDES GOMES	1189419173	AC	230
48	304003513	FRANCIELE TEIXEIRA CARVALHO	91888611120	AC	230
49	304005402	PATRÍCIA NONATO DA SILVA LEITE	2770813196	AC	230
50	304009221	ALICE BENEDITA DA SILVA	1206798173	NI	230
51	304007589	MARCIA LAURETTI DE AMEIDA	4247165186	AC	230
52	304007683	EONICE DEDONATTI	55955070125	AC	230
53	304006719	EDILAINE REGINA LEAO	65145569149	AC	230
54	304009472	MIRIAN ALVES DOS SANTOS	53169000144	NI	230
55	304003777	JULIA ALESSANDRA CORREIA DA SILVA FREGADOLLI	553819950	AC	230
56	304003700	ROSIMEYRE QUEIROZ DA SILVA	90351819134	AC	230
57	304007382	ROSIMEIRE NUNES DE ALMEIDA	254943179	NI	230
58	304004858	VANIA GOMES DA SILVA RIBEIRO	795506147	AC	230
59	304006428	EVA MARIA DE MORAES JESUS	2469566150	AC	230
60	304006470	KEYLA LEDOINA DE QUEIROZ	2603866184	AC	230
61	304012521	FERNANDA GONCALINA FIGUEIREDO DE ALMEIDA MARTINS	3503523138	AC	230
62	304009291	LARISSA GABRIELLE DOS SANTOS LEMES	5692842106	AC	230
63	304009775	EDYLAINE SARITA DE OLIVEIRA CABRAL	4583985606	AC	230
64	304008831	VANDERLEIA DA SILVA LEMES	95933174149	AC	230
65	304007485	LEA CRISTINA GOMES	2355358184	AC	230
66	304012320	SILVIANE MARCIA CURADO	2365222137	AC	230

67	304006522	ZORAIDE FREITAS DA SILVA	41899245200	AC	220
68	304007143	JANINA LAUREANA DE ALMEIDA BOTELHO	39606708187	AC	220
69	304010523	LEODINO PEREIRA BORGES	37801074149	AC	220
70	304012746	MARIANNE MARQUES DE CASTRO CALUZ	2361886154	AC	220
71	304005289	TAMARA RODRIGUES DA SILVA SCHWANN	4172044182	AC	220
72	304008186	LIDIA VANETE MARQUES	66672368191	AC	220
73	304008613	MARIA JOVENIL DA SILVA BARROS LOPES	53642732100	AC	220
74	304009241	MARIA IVANIRA ARAUJO BOTTINO	62141287120	AC	220
75	304011346	ROSANA APARECIDA ALVES	93500467172	AC	220
76	304008545	GERACINA MARIA DE FIGUEIREDO	67299245191	AC	220
77	304011593	MARIA APARECIDA PRADO	628217170	NI	220
78	304009016	WANESSA ALMEIDA DE OLIVEIRA	69922179172	AC	220
79	304009680	ANA PAULA GONCALVES DE ALMEIDA	69801126	AC	220
80	304005583	JESUINA GONÇALINA ALMEIDA DA SILVA	87105985100	AC	220
81	304007431	CLÁUDIO ARRUDA MARTINS BRITO	1503233600	AC	220
82	304005758	ROSIMERE DOS REIS FERREIRA RODRIGUES ROCHA	1195445121	NI	220
83	304009617	GEZIANE DE CAMARGO MATIAS	2322058173	AC	220
84	304005275	TABATA CONCEIÇÃO FERNANDES	2614428132	PcD	220
85	304009067	ELIANE MARTINS CAMARGO	1827648180	AC	220
86	304007672	ANA CAROLINA MENDES BARBOSA SARUBBY	3557943143	AC	220
87	304009267	ELZI MARIA MARTINS DE SOUZA	85646750130	AC	220
88	304008981	ELITA DE SANTANA BARROS	45943206191	AC	220
89	304009595	LUZIA DE CAMPOS CURADO	54431123172	AC	220
90	304010299	TATIANE PATRICIA CAMPOS DE SOUZA PAELO DE MATOS	79282199134	AC	220
91	304008805	DAMILCE TEIXEIRA MOTTA	85522678100	AC	220
92	304012258	PATRICIA PERIN QUARESMA	83196404153	AC	220
93	304009484	MARLI CAMARGO ROMERA	69788596134	AC	220
94	304004398	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	69850534168	AC	220
95	304004685	ISABEL LUIZA LEITE	714042102	NI	220
96	304002084	GRACIELE PEREIRA DA SILVA	2439489131	AC	220
97	304009090	LUCIANA GOMES DE ALMEIDA	976552108	AC	220
98	304005482	EMANNUELLE FÁTIMA BOTELHO	1387815164	AC	220
99	304011404	HELITON ALBUEIS PARREAO	972965114	AC	220
100	304008898	DEBORA APARECIDA DE SOUZA MOURA	4281571140	AC	220
101	304004540	KAROLINE THAIS CAMPOS CASTRO	5911050129	AC	220
102	304009045	ELENIR MARIZE DE CAMPOS SOUZA	36208922100	AC	220
103	304008914	WALDIZE XAVIER DE LIMA	55005837191	AC	220
104	304012126	MARIA VANUSIA DE SOUSA DOS SANTOS	62258656168	AC	220
105	304001948	SARA DA SILVA FERREIRA	49915886268	AC	220
106	304009212	ANDRÉIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	842883533	AC	220
107	304012029	VANILDA REIS DA CRUZ E SILVA NETA	2422202152	AC	220
108	304003918	BRUNA LAGUNA DE QUADROS DA SILVA	6679953154	AC	220
109	304004415	ESTHEFANI RAMOS DAMACENO ROSA	6274594124	AC	220
110	304009547	LAURA MARIA PINHO FAUSTINO	69750629191	AC	220
111	304011071	VEREDIANA MARTINS DE BRITO	2494413141	AC	220
112	304009153	SUELI DE FATIMA NUNES	59406224100	AC	210

113	304007048	ELIANE DRZEVIECKI	58640045968	AC	210
114	304010846	MARIA EDVIRGES DIAS DE PAULA	37865129149	AC	210
115	304005424	LUCIA DOS SANTOS SILVA MELO	59462523134	AC	210
116	304010832	VALDILENE GONÇALINA DE ASSUNÇÃO DE SOUZA	86959883172	AC	210
117	304012580	ODILZA DA SILVA ALMEIDA SINHORI	88914208168	AC	210
118	304012506	LUCIENE DE SOUZA CEBALHO SILVA	88224600149	AC	210
119	304005768	MATILDES MARIA DE OLIVEIRA	1298908124	AC	210
120	304011297	GILMARA DA COSTA MARCONDES DE ARRUDA	96294337100	AC	210
121	304008327	SIMONE CORDEIRO DOS SANTOS FARIAS	73093777100	AC	210
122	304005858	MICHELY APARECIDA DA SILVA CORREA	5054316108	AC	210
123	304012411	JUCINEIDE DE BRITO RAMALHO COSTA	37796933134	AC	210
124	304004305	ELIANE ROSA PREZA DA COSTA	35380004172	AC	210
125	304009464	GRACIA APARECIDA DE MORAIS ESPIRITO SANTO	60391006134	AC	210
126	304004476	GIRLENE BOTELHO PAIM DA SILVA	48329266168	AC	210
127	304008895	SONIA REGINA CURVO DOS SANTOS	61548278149	AC	210
128	304000194	ROSANE ANDRADE DE OLIVEIRA	79960707172	AC	210
129	304008082	EDIL AUXILIADORA DE ALMEIDA MOLLINA	80147569168	AC	210
130	304009079	REGINA GREICE NUNES DA CRUZ	96037938172	AC	210
131	304005111	JULCIANE DE PAULA CAMPOS	64275973291	AC	210
132	304006895	IZAILDES SOUZA SILVA	99183315187	AC	210
133	304003328	JANE VAZ PEREIRA OLIVEIRA DOS SANTOS	17666198	AC	210
134	304010553	IZA ROSA MORAIS DE ARRUDA	92218652153	NI	210
135	304007452	JOSIANE CRISTINA DE ALMEIDA CRUZ	91944708120	AC	210
136	304008973	ALEXANIA ALBUQUERQUE DA SILVA	301389144	AC	210
137	304009772	CAROLINA MARTINS CAMARGO	72126108104	AC	210
138	304005155	PATRICIA JAQUELINA DE OLIVEIRA	88345750168	NI	210
139	304012459	DEIDIMAR DE SOUZA BATISTA	79297480225	AC	210
140	304010512	MARLENE NERIS DE ALMEIDA	1121508103	AC	210
141	304010237	STEPHANIE LARISSA ALMEIDA ELIAS	2705515143	AC	210
142	304004542	TANIA SILVA DE MATOS ARAUJO	3120689130	AC	210
143	304004222	BENICE FELIPA DA SILVA	3790650102	NI	210
144	304006677	MONICA FRANCISQUETE DE DEUS PINHO	2261998198	AC	210
145	304003874	JUSTINA DE CAMPOS BORGES	29337577100	AC	210
146	304005485	ROSANGELA FAUSTINA DE SOUZA	43246532168	AC	210
147	304011331	IVONE DOS SANTOS SILVA LANSANA	73269174187	AC	210
148	304007673	LUCIANE ANGÉLICA DO ROSÁRIO	86637703168	AC	210
149	304002643	ESTER ANTONIO DA SILVA	86570447149	AC	210
150	304010198	JÉSSICA DELFINO CHICATE SANTOS	1475820160	AC	210
151	304007389	SIRLEI APARECIDA DE MENDONÇA MARQUES	62757725149	AC	210
152	304004441	ISABELLE ANDRÉE MARIE LEBON DE OLIVEIRA	56962517149	AC	140
153	304012032	MARILENE DA COSTA CONRADO	2492981126	AC	130
154	304011949	LUCENILDA DE LIMA CAMPOS	5064949189	AC	130
155	304011794	ADAO JOSE DE ALVARENGA REIS	5803046124	NI	130
156	304013467	NYORACY DIAS DOS SANTOS	70327360178	AC	120

157	304009784	WANDERLÉIA JOANA CAMPOS DA SILVA	97207233191	AC	120
158	304000326	LILIA MARIA SOARES CACUPA	60573229325	NI	120
159	304008876	IRIANTIANA NASCIMENTO SILVA	1953596150	NI	120
160	304004422	PAMELLA MIRANDA FRAGA	5010930102	AC	120
161	304013102	LUCAS CLEMENTE LIMA DE OLIVEIRA	5580077165	AC	120
162	304003506	BEATRIZ REGINA DE BARROS	27515010100	AC	110
163	304006908	JULIANA CATELLI LOURA	8665032932	AC	110
164	304005623	MARIA JOSE DE BARROS	53767373149	AC	110
165	304006482	SUELI OLIVEIRA DE LIMA SILVA	96475390100	AC	110
166	304011379	GRACIELLE CURADO DE ARRUDA	1866268198	AC	110
167	304006473	ELAINE DOS SANTOS PORTO	94682771191	AC	100
168	304007940	JOCILEA SANTOS SILVA COSTA	99147920149	AC	100
169	304004292	ROSELI MARIA DE CAMPOS	3427681157	AC	100
170	304012496	FERNANDA TARTARINI HERRERO	85773689120	AC	100
171	304009743	ROSIMEIRE MONTEIRO MARTINS ARAUJO	1872043143	AC	100
172	304012766	THYARA EMANUELLY RONDON BENITES	2473516103	AC	100
173	304005748	VIVIANE CLAUDIA DA SILVA	4475230152	AC	100
174	304011203	NIVIA MARIA SIMOES	1669882195	AC	100
175	304004771	MARIA DO CARMO SANTANA	66781680110	NI	100
176	304003661	GLEICIANE DE ALMEIDA VICTOR	2507367130	AC	100

Professor de Ensino Fundamental – Pedagogia – Região Oeste

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304011670	PATRICIA MARA ANSCHAU	2658331916	AC	310
2	304005909	GIOVANHIA GUIMARAES SARUBBY	95131094100	AC	270
3	304004950	MARILZA SONIA DA SILVA PISSETTI	48672742168	NI	260
4	304009012	GILEINE JOSÉ DA SILVA	59412984120	AC	260
5	304006035	CRISTIANE RODRIGUES DO AMARAL SARAIVA	95863419172	AC	260
6	304001575	ELIZANGELA NUNES JESUS	93423195134	NI	260
7	304011011	JOELMA NUNES DE SOUZA	1402271131	NI	260
8	304008585	GISELY APARECIDA GONÇALVES DA CRUZ	525483179	AC	260
9	304008988	EDNA VIANA SENTCHUK	78091233868	AC	250
10	304008599	LAURA TEREZINHA METELO	36232289153	AC	250
11	304009461	EZILVA SOLANGE DA SILVA GIMENES	67723160968	AC	250
12	304006947	CINTIA RENATA ARRUDA COSTA	99574179168	AC	250
13	304005972	CRISTIANE JESUS LEMES	1757220135	AC	250
14	304012982	TANIA SEBASTIANA DOS SANTOS ARAUJO	92257666100	AC	240
15	304003683	JUCIANA JESUS DE ARRUDA	2923798112	AC	240
16	304005945	JOCENIRA THEODORA DE CAMARGO	85778168187	AC	240
17	304013155	LUCENI DOS SANTOS	81192886100	AC	240
18	304008035	RITA FERNANDA DE JESUS	63095661134	AC	240
19	304008982	ELIANA ANDRÉ SANTANA	86065041149	AC	240
20	304008902	CRISTINA LUCIA ALVES	89530888104	AC	240
21	304005825	SUELY PORTO SILVA FERNANDO	69033056100	AC	240
22	304012169	MARIA LUCIA JESUS	93000170120	AC	240
23	304006471	ROSANA APARECIDA DE BARROS	293631107	AC	240

24	304004194	KEILA PATRICIA DE CARVALHO SALES	3900131104	AC	240
25	304009428	NAGILA APARECIDA BARBOZA DA SILVA AOKI	2853959120	AC	240
26	304006972	ANA BEATRIZ DA SILVA BORGES JARDIM	5673735170	AC	240
27	304010177	ROSEMEIRE APARECIDA XAVIER	24927647889	AC	240
28	304011271	OZANA DA SILVA BORGES MAGALHAES	90076311104	AC	240
29	304010206	DORINEY SOARES DE BRITO OCTAVE	70242461115	NI	240
30	304009145	WILLIANE DA SILVA CAMPOS	144733137	AC	240
31	304006743	MARIVANI SPIRONELLO	534055109	AC	240
32	304008290	THAIS RENATA CINTRA MONGE	3264848171	AC	240
33	304011833	ROSANGELA APARECIDA FARIA	51420627104	AC	240
34	304008393	JUCELINA NOGUEIRA RIBEIRO MACHADO SILVA	65412036104	AC	240
35	304007932	IZABEL SILVA DE FREITAS	63986906134	AC	240
36	304012451	ZENILDA BRITO FARIA	99363011100	AC	230
37	304004949	MARIA LUCINEIDE DE SOUZA RUVIÉRI	34668390178	AC	230
38	304012550	SELMA SOARES RODRIGUES	32751028187	NI	230
39	304007868	MIRACY PEDROZO DA SILVA	49677403168	AC	230
40	304008533	NICE MARIA BENITES SANTANA	393893162	AC	230
41	304008550	DAIANNE FERREIRA DE ARRUDA DE SOUZA	4653333114	AC	230
42	304005834	MARLI TEREZINHA PEREIRA	51742942920	AC	230
43	304010290	JAIRA FERREIRA DA COSTA	45956359153	AC	230
44	304009125	EVANIZE CHIMINACIO POLIDORO	83500294120	AC	230
45	304012663	JOSELAINE CRISTINA RIBEIRO	99858584172	AC	230
46	304005820	GICELY MARIA CAMPOS BARROS	93993676149	AC	230
47	304004012	ELAINE DA SILVA MOTTA	132455110	AC	230
48	304008343	CRISDINEIA JOSE DE ARRUDA PEREIRA	2394494107	AC	230
49	304005104	FRANCIELLE CATARINA BARROS	4088758102	AC	230
50	304007430	BIANKA LUCHESE CAMPOS	7142971193	AC	230
51	304005474	GENICIANA AUXILIADORA DE FRANÇA OLIVEIRA	3338949103	AC	230
52	304008442	JOSILENE DE FRANCA ARRUDA	82644454115	AC	230
53	304005665	MARIA APARECIDA ALVES	92750842115	AC	230
54	304009656	ANDREIA LUZIA DE ARRUDA	83050264187	AC	230
55	304009043	ISABELCRISTINA DA SILVA	3560510562	AC	230
56	304006339	LETICIA PRISCILA DE SÁ	2353424163	AC	230
57	304004747	JENIFFER CAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA	3360924150	AC	230
58	304009261	DAIANE PRISCILA CAMPOS DA SILVA	4415853102	AC	230
59	304009833	LUCAS DE PAULA MARQUES MELO	3916396170	AC	230
60	304009846	ANA MARIA DIVINO	18090663877	AC	230
61	304013307	MARIA LUCIA DE LIMA	37802305187	AC	220
62	304004990	MARIANA SOUZA MIRANDA	2014138176	AC	220
63	304009066	JANETE MARTINS SANTOS PEREIRA	48794988153	AC	220
64	304007478	SILVANA FARIAS DE SOUZA OLIVEIRA	61572608153	AC	220
65	304008903	NEOCY FRANCISCA DOS SANTOS	56735928172	AC	220
66	304007859	MARINES APARECIDA WATANABE	53138457134	AC	220
67	304007175	SIRLEI MARIA PEREIRA DA SILVA	30962428876	AC	220
68	304010498	PAULINA DA SILVA	95281614134	AC	220
69	304006277	ELISÂNGELA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	87766493187	AC	220

70	304008795	TEREZINHA DORA DE OLIVEIRA	1078458146	NI	220
71	304011249	AURELIA DA CUNHA E SILVAPOMPEU	1093151110	AC	220
72	304009236	SANDRA LUCIA FERREIRA	1730779190	AC	220
73	304006907	JAQUELINE ROCHA DA CUNHA	1703464125	AC	220
74	304012139	RAQUEL MARIA DE OLIVEIRA	31861962134	NI	220
75	304007788	CALITA PEREIRA NUNES E SILVA	85766534191	AC	220
76	304008794	ELIZABETH PINHEIRO DE OLIVEIRA SILVA	49562258149	AC	220
77	304005231	ANA MARIA DA SILVA	76764885168	AC	220
78	304012683	ROSEMEIRY DA SILVA RODRIGUES	58142401134	AC	220
79	304009250	SANDRA PEREIRA ALVES RAINAT	60380942100	AC	220
80	304004442	CRESTIANE LEMES DE SOUZA ALMEIDA	78898862172	AC	220
81	304008156	MARIA DE LOURDES MOREIRA	55166369149	AC	220
82	304009681	ANA PAULA ORMOND COSTA	63107007153	AC	220
83	304008485	MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	87686880168	NI	220
84	304003907	JOSELÉA CRISTINA OLIVEIRA DE MORAES MAZETO	89584180100	AC	220
85	304012920	DANYELLE DA SILVA PROENCA	96579234172	AC	220
86	304008899	ANA MARIA DA GUIA	94482314153	AC	220
87	304008946	LEIDICEIA ANA DA SILVA BARBOSA	70606005153	AC	220
88	304007838	ANA PAULA MATTOS DA SILVA	95772960172	AC	220
89	304006957	ELAINE DE CAMPOS FERNANDES	182706117	AC	220
90	304013295	LEDIANE DA SILVA MARTINS BISPO	1464780102	AC	220
91	304007259	ELIARA APARECIDA DE JESUS GOMES LEITE	2245784138	AC	220
92	304009223	MAELI JOSE BISPO	3228782174	AC	220
93	304009327	ROSSATIA BYANCA CURADO DE SIQUEIRA	5221822164	AC	220
94	304008050	DORALICE RAMOS BRANDINI	81904223168	AC	220
95	304007100	ADRIANA MARIA DA SILVA	91800064187	AC	220
96	304010227	OLIANE PEREIRA LEITE	68832745100	AC	220
97	304009163	DENILSE DE ALMEIDA MODESTO	97989991187	AC	220
98	304007318	ELLEN REGINA NUNES SOARES DA SILVA	89885171134	AC	220
99	304003449	ANA LUCIA FERREIRA ALVES	1325216100	AC	220
100	304009793	ALINE ADRIELE DE ALMEIDA SILVA	2981399101	AC	220
101	304009158	FRANCIELI CRISTINA SILVEIRA DOS SANTOS	91772214	AC	220
102	304010497	JHENYFFER KETTERMANN FREITAS	4180966190	AC	220
103	304010089	LUANA ALENCAR CAMPOS	3699086194	AC	220
104	304005107	MARLENE PINHO DA CRUZ GONÇALVES	4156557146	AC	220
105	304006804	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA	34009035153	AC	210
106	304008979	ALESSANDRA BENEDITA DA SILVA	86190458149	NI	210
107	304006756	FRANCILENE OLIVEIRA SILVA	89557654104	NI	210
108	304008167	NILZETE MACHADO DA SILVA ALMEIDA	99859661120	AC	210
109	304007057	KAROLINE ALMEIDA DOS SANTOS CAMPOS	5321672105	AC	210
110	304007093	ROZELIA MARIA DA SILVA FIGUEIREDO	81354517172	NI	210
111	304009437	SANDRA REGINA DOS SANTOS MACHADO	63196930106	AC	210
112	304006624	GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	553983164	AC	210
113	304007263	GENILSIA CAETANO BAHE	69526494253	AC	210
114	304006948	CREONICE JOAQUINA PINHO DE HUNGRIA	142065102	AC	210
115	304008392	ROSIMEIRE DA SILVA FIGUEIREDO	1622761170	AC	210
116	304008258	VALÉRIA RODRIGUES ROLDÃO	2519876123	AC	210

117	304000656	LUCIA NAZARE MELONIO MORAIS	30384567304	NI	210
118	304012075	EDENIZE CLARICE DE CAMPOS TINGO	47395460197	AC	210
119	304008450	MARCILEI SUELY DA SILVA OLIVEIRA	82605939120	AC	210
120	304011136	HELENA CRISTINA JACINTO	86520954187	AC	210
121	304007368	OZÉIAS COSTA DA SILVA AGUIAR	507658175	AC	210
122	304004742	CLEONICE DE OLIVEIRA	70946434115	AC	210
123	304006750	REGINA DOS SANTOS RAMOS DA SILVA	94966338115	AC	210
124	304007979	ODETE MARIA DE OLIVEIRA	90724135120	AC	210
125	304008992	MÁRCIA MAGALHÃES FERNANDES DE MELO	92057730182	AC	210
126	304005367	JANE RODRIGUES MADUREIRA	20327161	AC	210
127	304007459	JUCELHA DE ARRUDA CUNHA	98391925153	AC	210
128	304008153	VALDINEIA FIGUEIREDO CAMPOS	53946197	AC	210
129	304006953	MARCIA DOMINGAS DE CAMPOS	1606067133	AC	210
130	304006676	DANIELE PATRICIA DE ALMEIDA	588128147	AC	210
131	304009483	PATRICIA GONÇALINA DA SILVA CURADO	1746605103	AC	210
132	304009639	HELLEN REGINA SILVA FURTADO	1821513100	AC	210
133	304007926	NIDIA SOIANE LIMA GERALDINO	3767561107	AC	210
134	304013049	TALITA ELITAN DE ARRUDA	4359589174	AC	210
135	304012109	CLAUDYNE GABRIELLE NASCIMENTO DE ARRUDA	4377844105	AC	210
136	304012023	RAYZA ALICE GOMES	5610086124	AC	210
137	304010800	LAISE AUXILIADORA PINTO	48244945168	AC	210
138	304007787	IVONEIDE MEDINA VANI COSTA	48671622134	AC	210
139	304011546	ESTER CARNEIRO DA SILVA	85338826100	AC	210
140	304009720	ROZIMEIRE BATISTA FERREIRA	92253687120	AC	210
141	304008941	BENEDITA LUCIANA DE MORAIS	70129932191	AC	210
142	304010394	WANDERLEI DA SILVA SOUZA	70466831153	AC	210
143	304008527	CLAUDIA PEREIRA DA SILVA PRADO	349076103	AC	210
144	304005586	IGISLEINE DE FRANCA NASCIMENTO LEITE	1026058155	NI	210
145	304009718	ELEM VEREDIANA DE ARRUDA SILVA	766731111	AC	210
146	304012002	THAIS MONIQUE CORREA CUNHA MOREIRA	2579795146	AC	210
147	304004216	ELIZÂNGELA DE CAMPOS FERNANDES PEGO	1623934150	AC	210
148	304012539	ANA PAULA DE LIMA LOPES	1652065199	AC	210
149	304004819	MONIKE DIAS FIGUEIREDO	3417496136	AC	210
150	304009316	PATRICIA SOARES COSTA PINHEIRO	4164250119	AC	210
151	304003230	ULISSES DE OLIVEIRA CEDRÃO	5278231122	AC	210
152	304003883	TEREZA CECILIA GELA	29032075268	AC	150
153	304012885	KELLY CRISTINA FERREIRA DA SILVA	5723073141	AC	140
154	304008206	LEILA DOS SANTOS PEREIRA	56753454187	AC	130
155	304004697	CRISTIANE SILVA DOS REIS	96766026120	AC	130
156	304006946	LIZANDRA RODRIGUES MARTINS	5101418110	AC	130
157	304006849	IVANA MARIA VERGILIO DE LIMA	51370530153	AC	130
158	304005952	MARIA APARECIDA ALMEIDA DE JESUS SANTOS	92682065104	NI	120
159	304009701	TAYNNARA SCHELL DA SILVA	957809123	AC	120
160	304010873	CAROLINE CARDOSO SOARES DA SILVA	6780684104	AC	120
161	304011524	GONCALINA DE OLIVEIRA	98503588153	AC	120
162	304004313	HELENA GREGÓRIA DA SILVA SOUZA	1857816161	NI	120

163	304011185	NATAYNA DOS SANTOS ARMES	3121267	AC	120
164	304008102	KATIA DE ALMEIDA MENDES	5864458112	AC	120
165	304012116	GLEICE CARLA DA SILVA	2187047121	NI	120
166	304006531	SÍLVIA LETÍCIA DE SOUZA DIAS	82959153120	AC	120
167	304004031	PATRÍCIA RHAIANY DA SILVA CRUZ GONÇALVES	6256552148	AC	120
168	304013463	JUSELIA AUXILIADORA RIBEIRO	97620734104	AC	110
169	304008747	LUANA DE ALMEIDA ELCIO	2462090118	AC	110
170	304010971	ELISANGELA DA SILVA VENUTI	97359220106	AC	110
171	304007854	CRISTIANE LOPES DE ALMEIDA FRANCO	4158322170	AC	110
172	304008572	LAICE DIAS DA SILVA	688471145	AC	110
173	304009259	CARLIANI PORTELA DO CARMO	73729140191	AC	110
174	304004521	RITA GONCALINA DA SILVA ALMEIDA	1298867185	AC	110
175	304003164	JOANITA APARECIDA DA SILVA	1467604178	AC	110
176	304003690	MARLENE PATRICIA DA LUZ LEITE	3238003194	AC	110
177	304009690	JESSICA FERREIRA DE SOUZA	3939082163	NI	100
178	304013006	SUELEM CRISTINA SILVA E SILVA	945472110	AC	100
179	304010296	LUCIMARA MARIA DE OLIVEIRA	1502933136	AC	100
180	304007935	AMANDA FREITAS DE SOUSA	5587137180	AC	100
181	304008693	BENEDITA MENDES BASTOS	34009213191	AC	100
182	304009185	CECILIA ALMEIDA PIRES	3465486757	AC	100
183	304007330	DANIELLE ROSA DE ALMEIDA ARRUDA	1870368100	AC	100
184	304006744	CELINA BENEDITA DE FREITAS	1481191152	AC	100
185	304000577	JESSIKA CAMPOS DA SILVA	72768452149	AC	100
186	304004059	TATIANE CRISTINA DA SILVA	98192779149	AC	100
187	304010836	CRIZOMARA COSTA VILAS BOA	83988947253	AC	100
188	304008105	ADALGISA RODRIGUES DA COSTA DE OLIVEIRA	63242168100	AC	100
189	304007108	CARLA RODRIGUES ZOUNAR CALDAS	1058515152	AC	100

Professor de Ensino Fundamental – Pedagogia – Região Sul

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304003512	TATIANI DO CARMO NARDI	14282871750	AC	270
2	304007480	MÁRCIA CRISTINA MARCHIORO	59406437104	AC	260
3	304013437	NATALINO BATISTA DE SIQUEIRA	48719277172	NI	250
4	304005386	FERNANDA SILVA DE ALMEIDA MARTINS	3311108140	AC	250
5	304005161	EUNICE NOGUIERA MARTINS NUNES	69117799104	AC	250
6	304007796	KEILA PATRICIA PEREIRA DA SILVA FERREIRA	1265569118	AC	250
7	304011036	SILVIA ISABEL E SOUZA PAIÃO	27505561120	AC	240
8	304006211	LIZETE VANILDE WOLF	2402259108	AC	240
9	304010524	DUSSEMAIA HOLANDA DOS SANTOS	72034777115	AC	240
10	304010188	JESUINA DA SILVA DO NASCIMENTO	2260371183	AC	240
11	304008157	MARINETH FERREIRA DA SILVA	57011591168	AC	240
12	304009321	ZELDINETE SANTOS DA SILVA MORAES	68877374187	AC	240
13	304010549	ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS SOUZA	1825722188	AC	240
14	304006889	ANA RITA SOUZA FERREIRA	690098138	AC	240
15	304007145	FRANCISCA SILVA	2212454139	AC	240

16	304007905	MILENY DOMINGUEZ SILVA	4523089175	AC	240
17	304004010	VICTORIA CATARINA SANTANA BUENO	5517821103	AC	240
18	304007227	SILEI RIBEIRO DA SILVA FRANÇA	62239767120	AC	230
19	304007938	RAQUEL NOGUEIRA SAN MARTIN SILVA COSTA	83197460197	AC	230
20	304006793	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SIQUEIRA	76083934249	AC	230
21	304007970	ISANILDE MARIA MOREIRA	32835124187	AC	230
22	304012603	DELCI MARTINS	53649834120	AC	230
23	304009832	GRAZIELA DANIELE LEITNER PEREIRA	2640541994	AC	230
24	304008223	LAURA MARCELLI MARCOSKI LIMA	88879208187	AC	230
25	304006899	ELIANE MARQUES DA SILVA ALMEIDA	96100540134	NI	230
26	304005838	ELINEIA MARQUES FURTADO DIAS	1421713101	AC	230
27	304007210	MAXIMIANO BRUNO RIBEIRO DE FRANÇA	1812361173	AC	230
28	304006174	ANA PAULA DE ALMEIDA FERREIRA	6422750170	AC	230
29	304003544	FRANCISCA MARIA DA SILVA	54541581191	NI	230
30	304011841	ELAINE CILENE MAGALHAES	77722965172	AC	230
31	304007497	RAQUEL OLIVEIRA CUNHA	71115242172	AC	230
32	304008524	KEILIA AUXILIADORA DE SOUSA	1375914111	AC	230
33	304003903	PAULO HENRIQUE ALVES DA COSTA	1448645174	AC	230
34	304012976	NATALIA APARECIDA DA SILVA REIS ROSA	1923484184	AC	230
35	304007438	PATRICIA ALVES ARAUJO	2316178103	NI	230
36	304011207	ATANILZA AMORIM	2353029108	AC	230
37	304010174	ILMA SILVA NEVES	5244281151	AC	230
38	304003494	KEYLANE CRISTIAN OLIVEIRA MARTINS	91824044100	AC	230
39	304009519	SILVANA MARIA DA SILVA FIGUEIREDO	97058890153	AC	230
40	304007422	STEFENE APARECIDA ARAUJO PINTO BENEVIDES	1858310105	AC	230
41	304007421	RAQUEL FERNANDES PROENÇA	39361489100	AC	230
42	304007882	MANAIRA APARECIDA DE ARRUDA	4631947136	AC	230
43	304011391	EVANILDES MARIA DE MAGALHAES	16200217149	AC	220
44	304004202	JOSANIA BARROS CARVALHO MARINHO	3934621104	AC	220
45	304006718	DAYENE ANDRESSA XAVIER VIANA DOS SANTOS	42115422813	AC	220
46	304004093	IRIS MARAISA ALEXANDRA DE CASSIS SILVA	71243780444	AC	220
47	304009843	EDENIZE MARIA DA SILVA	83495908153	AC	220
48	304004228	MARGARETH APARECIDA DA SILVA	52304019153	AC	220
49	304009188	HILMA RIBEIRO DA SILVA	25911659808	AC	220
50	304006301	MARIA AUXILIADORA MACIEL COSTA	80043895115	AC	220
51	304004768	MARIA REGINA DA SILVA SOUZA	69694443172	AC	220
52	304007958	SONIA RANZETI	35241985115	AC	220
53	304008985	JUREMA APARECIDA DE ARRUDA	38440636172	AC	220
54	304002498	VALDIRENE SILVA	49379836104	AC	220
55	304008245	JUCELIA DOS SANTOS	62688154168	AC	220
56	304007560	MARY SUELY TEIXEIRA MELO	52175049272	AC	220
57	304008024	FABIANA LUCIANO BUENO PEREIRA GUERREIRO	80826555187	AC	220
58	304008865	ELAINE CRISTINA QUEIROZ DA SILVA	73238163	AC	220
59	304011153	ANA PAULA OLIVEIRA DA CUNHA	300092199	AC	220
60	304005329	MARCELA GUIMARÃES DA COSTA	98249193172	AC	220

61	304006998	CLEUZA HELENA SANTOS SILVA	96685298120	AC	220
62	304011062	MONIKE DE SÁ LIMA	6424395598	AC	220
63	304009040	DANIELLE THAIS DA SILVA ARRUDA	6189307108	AC	220
64	304009674	SONIA CONCEICAO NASCIMENTO SILVA	40653811187	AC	220
65	304012177	DANIELE FLAVIA DE ALMEIDA BARBOSA	3208867190	AC	220
66	304010747	SABRINA DE SOUZA PORTUGAL PROENÇA	6000384165	NI	220
67	304004860	EUNICE EUZEBIA DA SILVA SOUZA	32573910130	AC	210
68	304011666	ALCILENE RODRIGUES PEREIRA ANDRADE	28667140244	AC	210
69	304011828	NEUZA SOARES DE ALMEIDA	51140071149	AC	210
70	304011604	TELMA CUSTODIA LEOTERIO SILVA	89348583115	AC	210
71	304009142	LUCIANA DOS SANTOS SOUZA	68949910144	AC	210
72	304006050	MARIA DO CARMO ROSA	93635605115	AC	210
73	304012586	JOCIANA FERREIRA GOMES	68870132153	AC	210
74	304009367	MARIZETH AUXILIADORA MENDES SILVA	42489105	AC	210
75	304006783	KÁTIA CRISTINA MACHADO GILGLIOLI	1707999139	AC	210
76	304012365	KELLY CRISTINA DOS SANTOS BORGES XAVIER	1109038119	AC	210
77	304009229	JANETE BISPO DA SILVA	565203100	NI	210
78	304009414	IVINA MUNIK DE SOUZA FERREIRA	1791888100	AC	210
79	304007797	VALDINEIA FRANCISCA BARBOSA	2688347179	AC	210
80	304006726	ELINETE ANTONIA DE SOUZA	3217406109	AC	210
81	304006158	ELIANA OLIVEIRA BATISTA DA COSTA	34650369134	AC	210
82	304007013	TEREZINHA LÚCIA DA SILVA DE MORAES	94546193149	AC	210
83	304007063	MARIUZA DE AMORIM SALGADO	63141370125	AC	210
84	304008312	ELIZETE MARIA DE AMORIM MAGALHAES	53780876191	AC	210
85	304006569	ROZANE MARIA DE FRANCA SOUZA	58167250172	AC	210
86	304004572	MARIA FERREIRA DE FRANÇA AMORIM	1342218183	AC	210
87	304012458	ROSELI ROSA DOS SANTOS	80205380115	AC	210
88	304005969	CRISTINA XAVIER DA SILVA E SILVA	63094320104	AC	210
89	304013247	MARIA BATISTA DE OLIVEIRA	89609409172	NI	210
90	304009137	PATRICIA SANTOS VIEIRA	688321178	AC	210
91	304005272	GRAZIELY GONÇALINA MARTINS BARBOSA DE CAMPOS	96545844172	AC	210
92	304006412	ALESSANDRA BENEDITA DE ARRUDA	94137501149	AC	210
93	304003593	MÁRCIA SILVÉRIO DE OLIVEIRA	91028035187	AC	210
94	304011556	JOCIMAURA NUNES DE SOUZA	691701180	NI	210
95	304009069	GRAZIELI PATRICIA ALMEIDA CARVALHO	1179129130	AC	210
96	304011491	ANA CARLA PINOT DE MAGALHÃES	825447194	AC	210
97	304006658	TANIA DUARTE DE CAMPOS	2469573106	AC	210
98	304009536	JAQUELINE DOS SANTOS SILVERIO	1715849108	AC	210
99	304000822	GISELY FERNANDA PINTO	3608812113	AC	210
100	304004353	JANAINA RIBEIRO DE LIMA	3305263164	AC	210
101	304004570	TATIANE MORAES DO NASCIMENTO	3743732130	AC	210
102	304007954	CELIA AGUIAR DA SILVA	34649468191	AC	210
103	304006183	GLAUCIA REGINA SANTOS DA CRUZ	45959218100	AC	210
104	304010571	ZULEICA ALVES BARRETO ROSA	54523028168	AC	210
105	304006305	ANA CLAUDIA ALVES NECKEL	78592933900	AC	210
106	304008305	SOLANGE MARQUES DE ALMEIDA SILVA	81759215104	AC	210

107	304010661	BENEDITA VALERIA DA SILVA MAGALHAES	36290203134	AC	210
108	304007964	AIDE ISABEL DA SILVA	47477210100	AC	210
109	304005805	SILVIA KARINA DA COSTA SANTANA	1603913181	AC	210
110	304011384	THAIS DE ANGELO CANABRAVA	249368200	AC	150
111	304004746	ELAINE CRISTINA VITORINO	79898483172	AC	130
112	304010835	ELAINE CRISTINA FACUNDO DE MATOS SILVA	27043512875	AC	130
113	304010567	ADRIANY RIBEIRO	99858576153	AC	130
114	304008168	EVANILDE RODRIGUE DE ARRUDA	371549159	AC	130
115	304005554	MARILENE LIMA FERREIRA	53636619187	AC	130
116	304006306	ELIZET ANTÔNIA DE SALES MARTINS	90106571168	AC	130
117	304007009	MAIARA ALMEIDA DOS SANTOS	6112831155	AC	130
118	304001974	ANITA SLUSARSKI	48775126168	AC	120
119	304007712	CHRISTIANE FERNANDES DA FONSECA SPANHOL	62945874172	AC	120
120	304003582	BEATRIZ KAREN PEREIRA SOUZA	5477983183	AC	120
121	304008537	ALEXANDRA ABRAO DA SILVA	71983708100	AC	120
122	304012234	FAYGA FAVARETTO	92301142191	AC	120
123	304011265	DAIANY RODRIGUES MORAIS	1193063108	AC	120
124	304011458	CARMEN CRISTINA FREITAS COSTA LIMA	3554069183	AC	120
125	304013026	LILIANE PASSOS FONSECA	1431515175	AC	120
126	304008175	VANDA FAUSTINO DE ARAUJO	38817888168	AC	120
127	304009748	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	48184551134	AC	110
128	304005975	LAYANA STEPHANY DE LIMA E SILVA	1878947109	AC	110
129	304010009	VANESSA APARECIDA DA SILVA	7992655192	AC	110
130	304008846	SONIA MARIA LOPES DA SILVA	57024898100	AC	110
131	304009088	CINTHIA NASCIMENTO DO CARMO SOUZA	4332771141	AC	110
132	304012384	SANDRA REGINA BISPO DA SILVA	57090688100	AC	110
133	304005439	WENDER CHARMO PINTO	865646171	AC	110
134	304011388	MARINALVA JOSE DE SOUZA MORAES	30422973149	AC	100
135	304009207	MALFADA BRAZ DE CAMPOS	47480238134	AC	100
136	304008569	ANA MARIA DA SILVA	48756318120	PcD	100
137	304006423	ANA MARIA SOUTO E SILVA	72629231100	AC	100
138	304010353	LUCINETE MARIA BOM DESPACHO	2000238106	AC	100
139	304004490	SUELY ARRUDA DA SILVA PEREIRA	1155171110	AC	100
140	304010475	KAMILA RODRIGUES DE SOUZA	1975126157	AC	100
141	304005467	WILLIANE KELLY ALENCAR	7784967322	AC	100
142	304010690	MARIA APARECIDA BATISTA BORGES	62968343220	AC	100
143	304011179	TATIANE EDIRCE LINDEMANN DA CRUZ LEITE	69062463134	AC	100
144	304008390	KELLY RODRIGUES DE CAMPOS	70441804187	AC	100
145	304005710	KEUCIANE LAGASSE BRITES	1684875196	AC	100
146	304003573	BENICE REGINA DE CARVALHO	3155265132	AC	100
147	304012946	PATRICIA CABRAL DA SILVA	4251290127	AC	100
148	304008134	WALDIRENE BARBOSA	34417664234	AC	100
149	304011686	ELIANE SOARES DO BOM DESPACHO	360710131	AC	100
150	304005021	VANILZA BRITO DA SILVA GADEIA	1695752171	AC	100
151	304012310	GLEICE KELLY DE MATOS MARTINS	2755359161	AC	100
152	304011144	JUSSARA PEREIRA LEITE MORAES	1023879158	NI	100

Professor de Ensino Fundamental – Artes – Região Centro

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304011294	SUENY DE SOUZA BARBOSA	38444380172	AC	100
2	304003037	CLÁUDIA SIQUEIRA JUCÁ	4821276194	AC	100

Professor de Ensino Fundamental – Artes – Região Leste

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304005057	KATIANE OLIVEIRA DE QUEIROZ	5967700579	AC	210

Professor de Ensino Fundamental – Artes – Região Norte

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304006742	RAYRA MARQUES MACIEL DE SOUZA SANTOS	4364304107	AC	220
2	304008107	DAIANA SENA DIAS	367130580	AC	120
3	304008771	EDNA AMORIM DE ARAUJO SILVA	90105079120	AC	100
4	304008811	CRISLAYNE STEPHANE OLIVEIRA CUNHA	5765837158	AC	100

Professor de Ensino Fundamental – Artes – Região Oeste

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304011170	VIVIANE EMANUELLE DA SILVA	2092290126	AC	260
2	304011045	JAQUELINE KISANDRE DA SILVA SANTANA	80957960182	AC	220
3	304008056	DENISE BEIRAL DORNELES SOARES	1699332100	AC	210
4	304006738	MARELY SILVA ALMEIDA	3603441192	AC	210

Professor de Ensino Fundamental - Artes - Região Sul

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304013528	EDILSON OLIVEIRA DE SOUZA	3630038190	AC	100

Professor de Ensino Fundamental - Artes com ênfase em Música - Região Centro

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304004423	NARDES DIAS DE SOUZA	40578410168	AC	270

Professor de Ensino Fundamental - Artes com ênfase em Música - Região Norte

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304012336	ALEXANDRE LUIS DE SANTANA	17623223828	AC	210

Professor de Ensino Fundamental - Artes com ênfase em Música - Região Oeste

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304010777	ALMIRO SABINO DA SILVA	56915845100	AC	240

Professor de Ensino Fundamental - Educação Física com Licenciatura - Região Centro

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304012629	JORGE ETO	48961213172	AC	250
2	304006125	RAIANNE REGINA JESUS DOS SANTOS	6162725103	AC	230
3	304006859	CELIA CRISTINA MARCOSKI	77529995120	AC	220
4	304000599	ANA KAROLINY DE ALMEIDA MENDONÇA	2636287108	AC	220
5	304007306	ELSON MOREIRA SILVA	77266595134	AC	210
6	304009774	ERIKA DE SOUZA TATEHIRA	2986036163	AC	210
7	304008912	LIDYANNE FERNANDA SILVA FERREIRA	5127889102	AC	210
8	304009332	JOSIMAR CRUZ DE CAMPOS CURADO	2956690124	AC	210
9	304011363	ROBSON RIBEIRO DA ROSA	3670752102	NI	110
10	304000337	CARLOS ROBERTO DA SILVA	63116537100	AC	110
11	304007992	ELENILSON CATARINO DE ALMEIDA	67295967168	AC	110
12	304009331	JOÃO PEDRO RODRIGUES PIZATTI	4888706158	AC	110
13	304002071	JOAQUIM NETO SILVIA ARAÚJO	80874304172	AC	110
14	304000387	LUIS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	2188530179	NI	110
15	304005979	LUIZA REGINA AYRICKI BOLLA	4472839105	AC	100
16	304007528	KELCILENY OLIVEIRA MOTA	244610169	AC	100
17	304000140	EMMANOEL HENRIQUE DE ALMEIDA SOUZA RIBEIRO	4218565139	NI	100
18	304002593	RUBICLEIA PEREIRA DA SILVA	70941572153	AC	100
19	304009952	WELLINGTON JANUARIO NUNES DA SILVA	4080341148	AC	100

Professor de Ensino Fundamental - Educação Física com Licenciatura - Região Leste

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304008924	BRUNO DE AMORIM SALGADO	3930489180	AC	230
2	304002535	LUIZ CARLOS BISPO DA SILVA	4360644132	AC	230
3	304007823	FRANCIMARA DA SILVA DANTAS	2779726121	AC	220
4	304012538	JOACELMO BARBOSA BORGES	50296175153	NI	220
5	304005087	EVERSON WENDEL SANTOS SILVA	297280104	AC	220
6	304008108	MORGANA DE SOUZA AMORIM RONDON	622766112	AC	210
7	304013074	MIRIAM ARRUDA DE SOUZA	2190560136	AC	210
8	304006152	DANILO DIAS MACHADO	6005054139	AC	160
9	304012542	GABRIELA RODRIGUES DE SOUZA	1120651123	NI	120
10	304011046	KAMILA DE OLIVEIRA GOMES	5604238104	AC	110

Professor de Ensino Fundamental - Educação Física com Licenciatura - Região Norte

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304006262	EMMANOEL COSTA FERREIRA DA SILVA	4668595110	AC	250
2	304011690	SEBASTIÃO CLEITON GOMES RODRIGUES	73119210153	AC	220
3	304007976	MILTON FLÁVIO DA PAIXÃO NETTO	2978405414	AC	220
4	304011984	LUCINEY DA SILVA	1271667185	AC	210
5	304012866	LUIZ FELLIPE DE ARRUDA AMORIM	2539161197	AC	100
6	304011025	LUAN CESAR SIQUEIRA DA SILVA MINOT	4727675188	AC	100

Professor de Ensino Fundamental - Educação Física com Licenciatura - Região Oeste

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304007563	ELAINE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	70165610115	AC	230
2	304011218	ELIZETH GREGORIO DOS SANTOS	85855987191	AC	220
3	304008133	IURY MAYLON DE SOUZA CRUZ	4952139182	AC	210
4	304002783	PAULO MARTINS DE LIMA	31281871850	AC	130
5	304010643	AMANDA ANTONIO DE LIMA DINIZ	96531045191	NI	120
6	304012955	MONIQUE MARSI MIRANDA	4133063139	AC	100
7	304007960	ANA PAULA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	6273554129	AC	100

Professor de Ensino Fundamental - Educação Física com Licenciatura - Região Sul

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304007113	LORRAYNNE IHORRARA SOUZA CRISANTO	2501826108	AC	230
2	304008304	CESAR MENDES GONCALVES	59308400168	AC	210
3	304003556	LUIZ GABRIEL DA SILVA CHAVES	9884144141	AC	100

Professor de Ensino Fundamental - Português - Região Centro

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304011572	SUELENE NORBERTO DA SILVA	1369836180	AC	270
2	304004252	LETÍCIA AMARÍLIA DE ARRUDA	6367769137	AC	260
3	304011723	ESTER ESCOBAR SANTOS DE MORAES	783775105	AC	240
4	304012313	GONCALINA DA SILVA	42031397168	AC	240
5	304002666	PRISCYLLA RIBEIRO DA SILVA COELHO	293627177	AC	240
6	304008984	DAISE RODRIGUES SILVA MIRANDA	39606325172	AC	220
7	304011286	THIAGO RODRIGUES DE ANDRADE	743456130	AC	170
8	304012383	JULIANO GONCALO SILVA	3955398110	AC	140
9	304012782	MAURICIO RICARDO DE MORAES	59386720159	AC	130
10	304012423	ANA MARIA FREIRE CORRÊA DA COSTA	1083356151	AC	130
11	304004766	FABIO ANTONIO MIRANDA	91931096104	AC	120
12	304011423	TIRZA CAMPOS RIBEIROS	85366870100	AC	110
13	304011242	MARCIELLY DA SILVA MONTEIRO MIRANDA	1155187113	AC	110
14	304012924	ERICK ALEXANDRE GONÇALVES DE LIMA	397712103	AC	110

Professor de Ensino Fundamental - Português - Região Leste

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304011692	ALBERTO LUIZ DA SILVA	65427904115	AC	260
2	304011115	MARILENE ALBERTO DE SOUZA NAVAIS	63035790191	AC	250
3	304013527	INES PRADO DA SILVA	26594900153	AC	220
4	304005503	ALEXANDRA FERNANDES DE SOUZA	53776208104	AC	220
5	304013510	FLAVIANE APARECIDA DE ALMEIDA MARQUES	72830913191	AC	220
6	304006690	GREICIMARY DE AQUINO NUNES	69268398168	AC	220
7	304011349	KEILA FRAGA DE SOUZA	89588657172	AC	110

8	304013445	MARBENES BEZERRA BONFIM SOTOMAYOR	63043122100	AC	110
9	304010001	MARIA CUSTODIA DE CAMPOS	90889541191	AC	110

Professor de Ensino Fundamental - Português - Região Norte

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304012985	EVA LUCIA DE ALMEIDA	98322613172	AC	270
2	304013281	RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS	6112211106	AC	260
3	304008778	CASSIA REGINA RODRIGUES SILVA	96881720149	AC	250
4	304007815	PAULA CHRISTINA IBANEZ DE ARAUJO	63226650149	AC	240
5	304008255	JOYCE DA SILVA NASCIMENTO	5880973140	AC	240
6	304012256	CAMILA RIBEIRO LEANDRO MENDES	98466488120	NI	230
7	304008093	RENAN KUHNE	5639728159	AC	230
8	304013443	HAIULLY VALDEZ DE AZEVEDO	1888573112	AC	230
9	304013058	VIVIAN FELÍCIA PAULA DE SOUZA	27293841892	NI	210
10	304005600	LUCAS DE SOUZA TOLARES	5217127180	AC	140
11	304008552	FABIANA GERMANA DA CONCEICAO	1253586101	AC	110

Professor de Ensino Fundamental - Português - Região Oeste

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304008838	SUELEN PALOMA GIACOMELLI	96652756153	NI	280
2	304008119	MARIA LENICE DE SOUZA	37802488168	AC	250
3	304008666	MARLENE LEITE SOARES	27483568100	AC	240
4	304007427	DEBORA GALDINO ALVES	78847168287	AC	240
5	304011507	MEIRE CRISTIANE ALVES DE LIMA SANTOS	82409641172	AC	230
6	304010106	LIDIANA FORTES DA SILVA PORFIRIO	85541389100	AC	220
7	304013120	JULIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	1701232197	AC	220
8	304007397	ADELAIDE APARECIDA CHUE URUPE	873978110	NI	100

Professor de Ensino Fundamental - Português - Região Sul

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304007146	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	68842058149	AC	270
2	304013243	NILDA PINTO DE FRANCA	18169821134	AC	230
3	304012563	JAKELINE RIBEIRO DE ARRUDA	719411181	AC	230
4	304007886	LUCENI VIEIRA DA COSTA	83455108172	AC	230
5	304013157	LUZENI APARECIDA DOS SANTOS	83810900168	AC	230
6	304008217	ENIL LACERDA CINTRA	59457600134	AC	230
7	304012398	PAULO FRANCISCO DOS SANTOS	99918250534	AC	230
8	304010900	JUAN VIEIRA DA SILVA	4978159156	AC	220
9	304006808	LUZILENE PEREIRA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	323170188	AC	220
10	304010046	TANARA ANDRADE DOS SANTOS NASCIMENTO	2952102147	NI	130

Professor de Ensino Fundamental - Matemática - Região Centro

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304002961	SAULO JOSE DA SILVA	3615399161	AC	230
2	304012560	JACKSON LUIZ PINTO CRUZ	1232772720	NI	210
3	304000936	MARCOS AURELIO ALVES BARBOSA	48675253168	AC	210
4	304012381	HEBERT WINICIUS SILVA PEREIRA LEITE	6963997179	AC	110

Professor de Ensino Fundamental - Matemática - Região Leste

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304013442	JUSTINIANO DE BARROS GERALDES	41515838153	AC	220
2	304009190	ROBERT DE OLIVEIRA MOREIRA	73086495120	AC	220
3	304004715	GEANE WYNGRIT DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SILVA	4796109161	AC	220

Professor de Ensino Fundamental - Matemática - Região Norte

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304011262	SANDRA DA SILVA AMARANTE	51303990130	AC	230
2	304007613	MÔNICA FIGUEIREDO DA SILVA	4723460160	AC	220

Professor de Ensino Fundamental - Matemática - Região Oeste

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304010752	WAGNER RODRIGUES DE JESUS	68950659115	AC	220
2	304007869	LAURA ELISE CUNHA DA SILVA	3669915150	AC	120

Professor de Ensino Fundamental - Matemática - Região Sul

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304012884	GUSTAVO HIDALGO ROCA	48565164268	AC	100

Professor de Ensino Fundamental - História - Região Centro

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304011024	GABRIEL JOVINO DE AMORIM PINTO	6020303152	AC	140
2	304012570	GLAUCO GUSMÃO CRUZ	1311844155	AC	120

Professor de Ensino Fundamental - História - Região Leste

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304010808	CLAUDIA REGINA DE CAMPOS	63050463104	AC	210
2	304010684	SANDRA CIEKALSKI	34639977115	AC	130

Professor de Ensino Fundamental - História - Região Oeste

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304012609	MANOEL LUCAS DE SOUZA	98248952134	AC	110

Professor de Ensino Fundamental - História - Região Sul

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304010897	LEONARDO FREIRE DE SOUZA	8437330475	AC	240
2	304011023	FABIANA DE CAMPOS PADILHA	6018370107	AC	220
3	304010648	NUBIA LAURA MIRANDA	69265208104	AC	210

Professor de Ensino Fundamental - Geografia - Região Centro

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304011371	LEONARDO CIEKALSKI E SILVA	2770615122	AC	210
2	304012279	FRANCISCO EMANOEL DE SOUSA OLIVEIRA	35363193191	AC	130
3	304010644	LUIS FELIPE SOUZA	10647815605	AC	110

Professor de Ensino Fundamental - Geografia - Região Norte

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304011360	FEDERICO DIEGO TUFANKCHI	74870319187	AC	290
2	304010987	FERNANDO MOUZINHO DE QUEIROZ	47342420387	AC	230
3	304012452	REGIANE CONCEICAO DE CAMPOS BARREIRO	2196392138	AC	210
4	304011691	IVETE CLEMENTINA GOZZO	92044263149	AC	120
5	304012904	HÉLIA FLAVIA ARRUDA DO AMARAL	1009142178	NI	110

Professor de Ensino Fundamental - Geografia - Região Oeste

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304012379	EVANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS	87439220153	AC	230
2	304013211	VILMA MARCIA DE SOUZA	53216679187	AC	220

Professor de Ensino Fundamental - Geografia - Região Sul

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304010750	REGIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	1553936183	AC	280
2	304011069	AMÉRICO FRANCISCO FIGUEIREDO DE ALMEIDA	1476728135	AC	250
3	304010982	DANIELE SILVA ALECRIM	2738226167	AC	210

Professor de Ensino Fundamental - Ciências - Região Centro

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304013578	CRISTIANA BARBOSA DA COSTA	93487576104	AC	250
2	304011068	RICARDO LUIZ RODRIGUES	69066434104	AC	230

Professor de Ensino Fundamental - Ciências - Região Leste

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304013536	NOELMA CRISTINA SANTOS FREITAS	36292095134	AC	240
2	304013053	ELAINE APARECIDA DA SILVA RUFINO	73228826104	AC	230
3	304012654	FERNANDA MARTINS LOPES	2211342124	AC	110

Professor de Ensino Fundamental - Ciências - Região Norte

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304012628	BERNARDINA APARECIDA ALMEIDA MARTINS	2730694110	NI	270
2	304011493	SILVIA MARA DE SOUZA DUTRA	2911444116	AC	270
3	304011609	LUANY WEILER DA FONSECA LOPES	329842196	AC	260
4	304013090	DILMA MARIA DOS SANTOS	78313635134	AC	210
5	304011151	DAIANE NUNES MORAES MACHADO	4960907126	AC	130
6	304012709	IZABELLA MELLO D ABADIA SENABIO	98822314115	AC	110

Professor de Ensino Fundamental - Ciências - Região Oeste

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304012041	VANESSA DA SILVA	95308857172	AC	220
2	304010671	ADEILTO JOSE MOREIRA	3151636667	AC	110

Professor de Ensino Fundamental - Ciências - Região Leste

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	NOTA FINAL
1	304012091	JOAO VITOR DA SILVA BARBOSA	750806133	AC	140

Várzea Grande/MT, 15 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 77/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 940364/2024.

RESOLVE:

Conceder a servidora **DANIELE FERREIRA DE CAMPOS MORAES,** matrícula 9812, exercendo o cargo de **TDI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Lazer e Esporte – EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ. **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **25/01/2024 à 24/01/2026.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Janeiro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 0003/2024/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional das servidoras abaixo citadas:

RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a **Portaria n° 0116/2023/GAB/SMECEL/VG/MT**, no que se refere as **Férias Coletivas do período aquisitivo 2023/2024 da servidora abaixo relacionada,** publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 27/12/2023, **edição nº4.388**, tendo em vista que a mesma foi designada a assumir a função de **Diretor na** Unidade Escolar correspondente, portanto **não houve gozo de férias.**

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	**ISABEL DE SOUZA FIGUEIREDO**			**PÁGINA - 302**
MATRÍCULA	**130607**	**LOTAÇÃO**	EMEB JUVENILIA MONTEIRO OLIVEIRA	
ATO DE NOMEAÇÃO N° 02/2024	PUBLICADO: 08/02/24 – EDIÇÃO N° 4.395			**DIRETOR(A) DA CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO**
ONDE SE LÊ:	**2023/2024**			
LEIA-SE:	**SEM EFEITO**			

Várzea Grande-MT, 15 de Janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial/SMECEL-RH

ATO Nº 012/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Ivanildo Gonçalves de Moraes, no cargo em Comissão de Gerente do SINE - DNS 06, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Janeiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/SECOM/2024

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 407/2023 - Firmado pelo Município de Várzea Grande.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS Secretário Municipal de Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor (a) Jane Cássia Duarte Ventura, Brasileira, divorciada, Técnica Desenvolvimento Econômico e Social, portador da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 459.523.881-91, Matrícula nº 144035, como Fiscal do Contrato e Suplente a Servidora Letícia Baldini da Costa, Brasileira, solteira, Cargo, RG n. **69665-4** SSP/MT , CPF nº **736.724.671-20**, Cargo de Técnica Desenvolvimento Econômico e Social Matrícula n. **86888**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO Nº 407/2023**, firmado com empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ n. 08.800.457/0001-92, cujo objeto é Fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum, diesel s-10), através de sua rede de postos credenciados com atuação em Cuiabá, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência n. 37/2023 da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande, com prazo de vigência de 12 meses no período de 13/12/2023 a 13/12/2024, assinado no dia 13/12/2023, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 15 de janeiro de 2024.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretário de Comunicação Social

PORTARIA N° 0002/2024/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentares de férias, consoante a Lei Complementar n/º 3.797/2012.

EXERCÍCIO 2020/2021					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
5012	AROLDO PASCOAL DE MORAES JUNIOR	PROFESSOR	EMEB PROF. LIBIA DA C. RONDON	02/01/24 A 16/01/24	**15**
19277	HILDA ALZIRA ALBANEZI	TSAE - TSM	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA C. CAMPOS	05/01/24 A 03/02/24	**30**
20665	IZABEL CONCEICAO VITALINO FIGUEIREDO	PROFESSOR	EMEB ABDALA JOSE DE ALMEIDA	02/01/24 A 14/01/24	**13**
EXERCÍCIO 2021/2022					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
81986	ARIANE DE OLIVEIRA INACIO SANTOS	PROFESSOR	CMEI SAO DOMINGOS SAVIO	15/01/24 A 29/01/24	**15**
147602	CHARLES FABIANO ARAUJO QUADRO	ASSESSOR ESPECIAL - DNS 03	SMECEL CENTRAL	02/01/24 A 03/01/24	**2**
146374	DIEGO LUIZ COCCO DE BARROS	ASSESSOR TECNICO - DNS 06	SMECEL CENTRAL	26/01/23 A 03/01/24	**9**
23333	JORGE LUIZ DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB LENINE C. POVOAS	15/01/24 A 13/02/24	**30**
130401	ROMARIO SANTOS DE ALMEIDA	TSAE – THM	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR	07/02/24 A 09/02/24	**3**
EXERCÍCIO 2022/2023					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
138	ADAIR MARIA DE MORAES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA MARIA DAS GRACAS PINTO	02/01/24 A 21/01/24	**20**
1340	AIRTON PAES PINTO	TSAE - TSM	CMEI ANTONIO NORBERTO DE B. CORREA FILHO	11/12/23 A 09/01/24	**30**
81986	ARIANE DE OLIVEIRA INACIO SANTOS	PROFESSOR	CMEI SAO DOMINGOS SAVIO	30/01/24 A 08/02/24	**10**
82081	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA	18/01/24 A 19/01/24	**2**
9811	DANIELE CURADO JARDINI	TAE	SMECEL CENTRAL	15/01/24 A 19/01/24	**5**
143153	EDUARDO HENRIQUE LAVOYER ZONATTO	GERENTE - DNS 06	NTM	15/01/24 A 19/01/24	**5**
15736	EVANILDO GONCALVES DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB PROFESSORA MARIA BARBOSA MARTINS	01/01/24 A 30/01/24	**30**
82119	FLAVIO ORTIZ DE MIRANDA	TSAE - TSM	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	09/01/24 A 07/02/24	**30**
84202	FREDERICO N. NOGUEIRA	TSAE - TSM	SMECEL CENTRAL	26/12/23 A 05/01/24	**11**
21875	JOACIL JOSE DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	09/02/24 A 09/03/24	**30**
23050	JOILSON HONORATO DE MAGALHAES	TSAE - TSM	CASA DE ARTE E CULTURA	02/01/24 A 21/01/24	**20**
24643	JOSSIVAN FERNANDES DOS SANTOS	TSAE - TSM	CASA DE ARTE E CULTURA	01/01/24 A 30/01/24	**30**
151048	LEONAM JOSE BARROS FILHO	ASSESSOR TECNICO - DNS 06	SMECEL CENTRAL	26/12/23 A 27/12/24	**2**
84427	LEONARDO LIMA FRAZAO	TSAE - TSM	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	16/01/24 A 30/01/24	**15**
87211	LILIANE MARTINHA DO NASCIMENTO	TAE	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	26/01/24 29/01/24	**4**
32358	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SANTANA	PROFESSOR	EMEB LENINE C. POVOAS	10/01/24 A 19/01/24	**10**
86159	MARIA OLGA DE BARROS CAMPOS	PROFESSOR	EMEB JUVENILIA MONTEIRO OLIVEIRA	02/01/24 A 12/01/24	**11**
34395	MARIO DE CAMPOS	TSAE - TSM	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	08/01/24 A 06/02/24	**30**
82005	NISCHELLE MARIA PINHEIRO DAS FLORES E ANDRADE	PROFESSOR	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	15/01/24 A 29/01/24	**15**
41437	ROSIANE DA SILVA PEREIRA CAVASSANI	ADES	SMECEL CENTRAL	15/01/24 A 16/01/24	**2**
EXERCÍCIO 2023/2024					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**

132757	HEBER JONAS MENDES LUCAS	TRANSPORTE ESCOLAR - TSAE	TRANSPORTE SMECEL	05/02/24 A 05/03/24	**30**
143343	LUCIMAR FREITAS DE MATOS	COORDENADOR - DNS 04	ESPORTE E LAZER	05/01/24 A 11/01/24	**7**
143328	MARIA ALICE DE BARROS	SUBSECRETARIO - DNS 02	SMECEL CENTRAL	15/01/24 A 19/01/24	**5**
143351	MONICA APARECIDA GONCALVES	COORDENADOR - DNS 04	SUP OPERACIONAL DO SISTEMA ESCOLAR	08/01/24 A 09/01/24	**2**
143184	ODINEA TEREZINHA DO PRADO OLIVEIRA	ASSESSOR TECNICO - DNS 06	SMECEL CENTRAL	08/01/24 A 09/01/24	**2**
143355	STTEPHANYA DOS ANJOS SANTANA	GERENTE - DNS 06	SMECEL CENTRAL	29/01/24 A 02/02/24	**5**

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 15/01/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial/SMECEL-RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EDITAL 001/2024/8ªCIBM

PROJETO SOCIAL BOMBEIROS DO FUTURO - 3ª EDIÇÃO

VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE 2024

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, o Coordenador de Articulação e Integração Comunitária, o Comandante da Regional Bombeiro Militar V, Comandante da 8ª Companhia Independente de Bombeiros Militar e em parceria com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas Leis n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Artigo 27 da Lei Complementar nº 404, 30/06/2010 e Norma Administrativa Portaria n° 009/BM- 8/2013 BGE nº 755,14/11/2013, torna público que serão abertas inscrições para o preenchimento de 50 (cinquenta) vagas oferecidas por esta instituição para o Projeto Social Bombeiros do Futuro, 3ª Edição- Vila Bela -2024.

CALENDÁRIO

O calendário de eventos do Projeto Social Bombeiros do Futuro/PSBF será conforme o quadro a seguir:

DATA	EVENTO
17/01/2024	Aprovação e Publicação do Edital
18/01/2024 à 30/01/2024	Realização de Inscrições (presenciais na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social **Horário: 08h às 13:00)**
02/02/2024	Divulgação dos resultados, convocação dos alunos
02/2024 à 08/2024	Período letivo
08/2024	Encerramento do Projeto Social Bombeiros do Futuro/ PSBF

1. ABERTURA

1.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso faz saber, por esse Edital, que serão abertas inscrições para o preenchimento **de 50% das vagas destinadas para o crianças e adolescentes adeptas ao Cadastro Único e 50% destinadas à ampla concorrência, sendo elas de 08 a 12 anos,** oferecidas para o Projeto Social Bombeiros do Futuro – PSBF, 3ª Edição em Vila Bela, realizada pela 8ª Companhia Independente de Bombeiros Militar – 8ª CIBM, pertencente ao Comando Regional Bombeiro Militar-V– CRBM-V e em parceria com a Prefeitura Municpal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT. **2. DO PROJETO**

2.1. O Projeto Social Bombeiros do Futuro/PSBF de Responsabilidade Social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso tem como objetivo acompanhar crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade social e favorecer sua inclusão social. As atividades serão direcionadas à valorização dos ideais de cidadania e civismo na formação humanística dos jovens, seguindo assim a mesma tendência de outros programas governamentais, os quais buscam complementar a formação escolar e familiar. Neste sentido apresentam-se abaixo os assuntos que serão abordados:

1.	História do bombeiro
2.	Noções de salvamento terrestre e altura
3.	Noções de salvamento aquático
4.	Noções de primeiros socorros
5.	Noções prevenção e combate a incêndios
6.	Noções de educação ambiental
7.	Educação e saúde física
8.	Hinos e canções
9.	Ética, cidadania e boas maneiras
10.	Moral e civismo
11.	Ordem unida
12.	Prevenção e combate ao uso de drogas
13.	Postos e graduações
14.	Temas transversais de interesse coletivo: palestras, recreação, atividadesculturais, formaturas militares, aula inaugural e encerramento.
15.	Palestras informativas e orientativas para os Pais ou responsáveis legais pelos respectivos participantes do projeto.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Assistir as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, em trabalho informal, expostas a realidade da violência, crime organizado, entre outros contextos sociais adversos; 3.2. Ensinar as crianças e adolescentes à base da organização militar - a hierarquia e adisciplina - bem como sua prática e benefícios no cotidiano das atividades; 3.3. Desenvolver o desejo de aprimorar os conhecimentos sobre temas importantes da vida cotidiana como noções de cidadania e civismo, primeiros socorros, saúde, acidentes domésticos, educação no trânsito, etc.; 3.4. Despertar e desenvolver na criança/adolescente o espírito crítico, analítico e reflexivo, inserindo-o no mundo globalizado; 3.5. Desenvolver habilidades de trabalhar em equipe e o respeito ao próximo. **4. DOS REQUISITOS**

4.1. Ficam estabelecidos os seguintes requisitos, devidamente comprovados mediante documentação a ser apresentado no dia da matrícula: I **Residir no município sede do Projeto, devidamente comprovado por meio de comprovante de residência em nome dos responsáveis legais.**

II **Ter o candidato nascido entre as datas de 01/01/2011 e 31/12/2015.**

III **Estar matriculado em Instituição de ensino;** IV **Não ter frequentado o Projeto em anos anteriores;**

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar neste Edital, das quais o

representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento; 5.2. As inscrições para este Processo serão realizadas através de entrega dos seguintes documentos na sede da 8ª Companhia Independente de Bombeiros Militar: a) Original e uma cópia do Documento de Identidade dos pais ou responsáveis; b) Original e uma cópia da Certidão de Nascimento ou Identidade do candidato; c) Original e uma cópia do Comprovante de endereço da residência atual; d) Declaração Escolar comprovando matrícula e frequência em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; e) Ficha de inscrição (será disponibilizado no ato da inscrição).

5.3. Não serão realizadas inscrições com dados incompletos; 5.4. Caso algum candidato realize mais de uma vez a inscrição, será considerada apenas uma delas, sendo as demais desconsideradas. 5.5. Em caso de desistência ou inconformidade na matrícula de algum dos candidatos, até a data da aula inaugural, a vaga será direcionada para ser preenchida por indicação do CRAS; 5.6. Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento de matrícula ou transferência da vaga; 5.7. Os representantes legais são os responsáveis pelas informações prestadas ao inscrever a criança no Projeto, de forma que, em caso de apresentação de informações incorretas, o aluno será desligado do processo seletivo. **6. DO PROJETO**

6.1. Os alunos matriculados irão compor a turma do Projeto Social Bombeiros do Futuro no contra turno escolar, às quintas-feiras, sendo: • Pelotão – turno vespertino, das 13h00min às 14h30min - destinado às crianças e adolescentes que estudam no período matutino; 6.2. A base principal do projeto funcionará no na sede do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), cito à Rua Dr. Mário Correa, centro, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT 6.3. O PSBF fornecerá para os alunos, um kit uniforme que será utilizado durante todo o projeto. 6.4. As identificações nas camisetas, as modificações e ajustes necessários nos uniformes fornecidos ficarão a cargo dos pais ou responsáveis, sendo o padrão determinado pela 8ª Companhia Independente de Bombeiros Militar, sendo vedadas modificações que alterem os padrões de apresentação do uniforme. 6.5. Eventuais perdas, extravios e danos causados aos materiais que compõem o kit entregue ao aluno deverão ser repostos pelos pais ou responsáveis. 6.6. O aluno que solicitar desligamento, for desligado, deverá devolver o kit uniforme recebido. 6.7. Para início das atividades, até a entrega do kit de uniformes, os Bombeiros do Futuro selecionados deverão se apresentar com: a) 01 (uma) calça Jeans - tipo tradicional; b) 01 (uma) camiseta vermelha sem ilustrações; c) 01 (um) par de tênis 6.8. Será fornecido lanche/alimentação para as crianças no período de permanência no projeto, será fornecida pelo projeto, no intervalo das atividades. 6.9. O transporte dos alunos até a base principal do projeto ficará a cargo dos paisou responsáveis. 6.10. O transporte de ida e volta para visitas técnicas, em localidade que não seja a base principal do projeto, será de responsabilidade da Coordenação do projeto. 6.11. O curso tem previsão para iniciar no mês de fevereiro e finalizar no mês de agosto de 2024. **7. DA AULA INAUGURAL**

7.1. A presença do candidato, do responsável e de pelo menos um acompanhante será obrigatória no dia da Aula Inaugural e será realizada de acordo com data e horário estabelecido no calendário da coordenação. **8. DA EXCLUSÃO**

8.1. Será excluido do Projeto o candidato que: • o responsável fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento; • Tiver conduta disciplinar incompatível com os princípios do projeto; • Tiver mais de 25% de faltas, justificadas ou não. 8.2. Poderá ser excluido ainda o aluno que durante o período do projeto tiver aproveitamento escolar insuficiente **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Os o resultado da matrículas será informado via telefone; 9.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Comandante da 8ª-Companhia Independente de Bombeiros Militar.

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, 15 de janeiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO FINAL - TDI - INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2024/ SME

	C.E.I TIA NASTACIA	Pontuação
1.	Maraíza Pereira da Silva	33,91
2.	Edvalda Rodrigues Ortiz	22,91
3.	Adriana Silva	21,91
4.	Loide Moraes de Souza Silva	21,75
5.	Mariaolívia Campos de Morais Cruz	21,41
6.	Rozane do Carmo Francisco da Silva	20,75
7.	Priscilla Petronilia Araújo	20,41
8.	Marinês Gonçalves de Paula	20,41
9.	Rosana Viana dos Santos	19,50
10.	Raymari de Moraes Cruz	16,75
11.	Wanderly Francisco da Silva	15,50
12.	Laudicéia Rumão Leite	11,81
13.	Marilza Oliveira	8,66
14.	Nereide Rangel	****

	C.E.I PRIMEIROS PASSOS	Pontuação
1.	Ivonete Leal Gonçalves	22,66
2.	Solane Aranha	20,83
3.	Gleycilene da Silva Rodrigues	20,66
4.	Heloiza Zoraide Cruz Maciel	14,33
5.	Jéssica Silva Lima	12,83
6.	Jaqueline de Souza Ramos	10,66
7.	Rosa Lilia Matucari Ventura	6,16

	C.EI AVIAOZINHO	Pontuação
1.	Esvaildes José de Melo	12,58
2.	Claídes Leite Ribeiro	5,16

	C.EI CHAPEUZINHO VERMELHO	
1.	Bruna Ribeiro Paulino	11,16
2.	Laura Cristina Duran Almeida	9,25
3.	Rosimeire Souza da Cruz	4,16

Obs.: Critério de Desempate Art. 14, (1º e 2º)

***Não participou do processo de contagem de pontos**

Geisieli Rafaela da Silva

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 531/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2023, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 222/2022, **PROCESSO N. 038/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA CENTRO AMÉRICA, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ: 09.179.444/0001-00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal N. 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, gerenciamento, implantação e operação de sistema de gestão integrada de combustível, manutenção de veículos, peças e rastreamento, conforme abaixo especificados:

CLÁUSULA SEGUNDA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do contrato original prestação de serviços de intermediação, gerenciamento, implantação e operação de sistema de gestão integrada de combustível, manutenção de veículos, peças e rastreamento, com vigência no período **10 de janeiro de 2024 a 9 de janeiro de 2025,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR PREVISTO
- 26 08.002. 10.305.2058. 2203.3.3.90. 30.00	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.600. 0000000	20. 000,00
261 - 08.002. 10.305.2058. 2203.3.3.90. 30.00	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.621. 0000000	20. 000,00
41 - 03.001. 04.122.2003. 2006.3.3.90. 30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.500. 0000000	20. 000,00
409 - 12.003.08. 244.2064. 2247.3.3.90. 30.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	1.660. 0000000	30. 000,00
408 - 12.003. 08.244.2064. 2247.3.3.90. 30.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	1.500. 0000000	30. 000,00
397 - 12.003. 08.244.2064. 2240.3.3.90. 30.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500. 0000000	30. 000,00
248 - 08.002. 10.304.2058. 1299.3.3.90. 30.00	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.500. 0000000	30. 000,00
382 - 12.002. 08.243.2064. 2249.3.3.90. 30.00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	1.500. 0000000	40. 000,00
256 - 08.002. 10.302.2058. 2200.3.3.90. 30.00	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.621. 0000000	40. 000,00
184 - 06.001. 13.392.2035. 2180.3.3.90. 30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	1.500. 0000000	40. 000,00
444 - 15.001. 14.422.2076. 2262.3.3.90. 30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	1.500. 0000000	40. 000,00
368 - 11.001. 27.812.2068. 2238.3.3.90. 30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1.500. 0000000	40. 000,00
388 - 12.003. 08.244.2064. 2246.3.3.90. 30.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	1.660. 0000000	50. 000,00
256 - 08.002. 10.302.2058. 2200.3.3.90. 30.00	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.600. 0000000	60. 000,00
283 - 08.002. 10.301.2058. 2299.3.3.90. 30.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.621. 0000000	60. 000,00
16 - 02.001. 04.122.2003. 2010.3.3.90. 30.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.500. 0000000	60. 000,00
341 - 10.001. 18.541.2038. 2226.3.3.90. 30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1.500. 0000000	60. 000,00
283 - 08.002. 10.301.2058. 2299.3.3.90. 30.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.600. 0000000	80. 000,00
275 - 08.002. 10.301.2058. 2210.3.3.90. 30.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	1.621. 0000000	90. 000,00
248 - 08.002. 10.304.2058. 1299.3.3.90. 30.00	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.600. 0000000	100. 000,00
275 - 08.002. 10.301.2058. 2210.3.3.90. 30.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	1.600. 0000000	150. 000,00
256- 08.002. 10.302.2058. 2200.3.3.90. 30.00	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.500. 0000000	200. 000,00
458 - 16.001. 15.452.2044. 2265.3.3.90. 30.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - DIST ST CLARA DO MONTE CRISTO	1.500. 0000000	299. 000,00
124 - 05.003. 12.361.2022. 2167.3.3.90. 30.00	MANUTENÇÃO DO PNATE - FETHAB SEDUC	1.759. 0000000	300. 000,00
127 - 05.003. 12.361.2022. 2165.3.3.90. 30.00	MANUTENÇÃO DO PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR)	1.553. 0000000	350. 000,00
283 - 08.002. 10.301.2058. 2299.3.3.90. 30.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.500. 0000000	350. 000,00
275 - 08.002. 10.301.2058. 2210.3.3.90. 30.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	1.500. 0000000	410. 000,00
215 - 07.001. 20.605.2015. 2185.3.3.90. 30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA	1.500. 0000000	420. 000,00
312 - 09.001. 26.782.2044. 2222.3.3.90. 30.00	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS/ESTRADAS ESTADUAIS E/OU MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS	1.500. 0000000	500. 000,00
159 - 05.004. 12.361.2027. 2175.3.3.90. 30.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	1.540. 0000000	600. 000,00
122 - 05.003. 12.361.2022. 2166.3.3.90. 30.00	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500. 0000000	1.262. 758,48
312 - 09.001. 26.782.2044. 2222.3.3.90. 30.00	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS/ESTRADAS ESTADUAIS E/OU MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS	1.759. 0000000	1.450. 000,00
301 - 09.001. 04.122.2044. 2218.3.3.90. 30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E	1.500. 0000000	1.900. 000,00

CLÁUSULA QUARTA – O valor global deste termo Aditivo de Contrato é **R$ 10.944.558,49 (dez milhões novecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**, pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** até o décimo dia do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços na forma prevista no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de janeiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**CENTRO AMÉRICA, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA** CNPJ: **09.179.444/0001-00** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: AIRTON SAUCEDO	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 352.696.771-72	CPF: 972.790.991-49
R.G: 0603448-3 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 002/2021

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 002/2021, inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 005/2021 na modalidade Dispensa nº 002/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste. O objeto deste é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do grupo: “a”, “b” e “e”.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 15 de Janeiro de 2024.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

WM RESIDUOS LTDA (22.096.126/0001-44)- Contratada.

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023 - PUBLICA CONSULTA AOS GABARITOS DE DESPOSTA

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

PUBLICA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, inc. II da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, com base na legislação municipal vigente, notadamente a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais: 747/08, 748/08, 749/08 e 750/08 e suas alterações, por meio da Comissão Fiscalizadora instituída pela Portaria nº 279/2023, torna pública o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E A ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSOS do Concurso Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, mediante normas e condições estabelecidas no edital de abertura.

As respostas aos recursos estão disponíveis no acompanhamento individual do candidato, conforme passo a passo abaixo:

1. Acesse o site www.idcap.org.br; **2.** Acessar a área restrita, denominada “Área do Candidato”, localizada na tela principal do site, informando “CPF” e “SENHA” cadastrados no momento da inscrição; **3.** Na “Área do Candidato”, clique no link “Recursos”; **4.** Clique no número do protocolo correspondente ao recurso enviado.

Fica aberto o prazo de 01(um) dia para impetração de recursos conforme cronograma divulgado no edital nº 001/2023

Vila Rica/MT, 15 de Janeiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	FEDU	CESP	PONTOS	RESULTADO
0000276	ADRIANA CANDIDA DE SOUZA MINELI	14,00	2,00	18,00	15,00	49,00	Desclassificado
0000124	ADRIANA DE SOUZA MACHADO GABRIEL	4,00	2,00	9,00	15,00	30,00	Desclassificado
0000312	ADRIANA GUIMARAES DA SILVA SANTOS	6,00	2,00	12,00	12,00	32,00	Desclassificado
0000085	AGINEI ALVES DA COSTA	8,00	5,00	9,00	24,00	46,00	Desclassificado
0000240	ALANA SANTOS SOUSA	2,00	3,00	21,00	33,00	59,00	Classificado
0000319	ALDEIDES COSTA SILVA BRITO	6,00	2,00	9,00	21,00	38,00	Desclassificado
0000234	ALESSANDRA ALVES REIS	14,00	1,00	15,00	18,00	48,00	Desclassificado
0000215	ALINE BEZERRA DE LIMA	12,00	2,00	12,00	18,00	44,00	Desclassificado
0000080	ALINE CARDOSO DE BRITO DA SILVA	8,00	2,00	9,00	21,00	40,00	Desclassificado
0000259	ALINE GONÇALVES ARANTES SOUZA	10,00	2,00	18,00	27,00	57,00	Classificado
0000093	ALINE MARIA MIRANDA NEVES	-	-	-	-	-	Ausente
0000199	ALINE REGO DE OLIVEIRA	6,00	4,00	21,00	33,00	64,00	Classificado
0000200	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	4,00	1,00	12,00	12,00	29,00	Desclassificado
0000070	ANA CÁTIA DA SILVA	14,00	2,00	18,00	21,00	55,00	Classificado
0000283	ANANDA REGO DE OLIVEIRA	6,00	3,00	21,00	21,00	51,00	Classificado
0000151	ANDREA BARBOSA LIMA	-	-	-	-	-	Ausente
0000310	ANDRÉA SIMSEN SIQUEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
0000284	ANDRESSA MOTA ZANELLA	6,00	1,00	18,00	24,00	49,00	Desclassificado
0000118	ANDRESSA RODRIGUES KEIBER LIMA	-	-	-	-	-	Ausente
0000221	ANDREZ SILVA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0000187	ANDREZA DE OLIVEIRA NASCIMENTO CARDOSO	-	-	-	-	-	Ausente
0000326	ANDRIA GUIMARÃES DA SILVA	14,00	5,00	21,00	24,00	64,00	Classificado
0000304	ANTONIA PEREIRA DIAS	4,00	3,00	12,00	21,00	40,00	Desclassificado
0000100	ANTONIO DOS SANTOS CHAVES NETO	12,00	4,00	21,00	30,00	67,00	Classificado
0000263	AQUECIA LIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0000339	ARIANE DE CASTRO SILVA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente
0000177	ARLETE ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
0000094	CARIN PYDD DE OLIVEIRA	10,00	1,00	9,00	21,00	41,00	Desclassificado
0000047	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA	8,00	3,00	18,00	33,00	62,00	Classificado
0000260	CARME LUCIA BUENO DE SOUZA	8,00	0,00	21,00	27,00	56,00	Classificado
0000168	CAROLINE ROSSETTO BORDIN	12,00	2,00	21,00	24,00	59,00	Classificado
0000223	CAROLINE SUZANA LANGE	8,00	4,00	21,00	21,00	54,00	Classificado

0000132	CELIA MARIA ALVES	6,00	2,00	21,00	24,00	53,00	Classificado
0000162	CILIANE FERNANDES MARTINS	12,00	2,00	24,00	36,00	74,00	Classificado
0000101	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS	14,00	4,00	18,00	27,00	63,00	Classificado
0000130	CLÁUDIA BETÂNIA DO NASCIMENTO SILVA	8,00	3,00	9,00	27,00	47,00	Desclassificado
0000309	CLEIDIANA EVANGELISTA DA SILVA	6,00	2,00	15,00	21,00	44,00	Desclassificado
0000295	CLEONICE GUIMARAES SILVA	10,00	2,00	12,00	18,00	42,00	Desclassificado
0000155	CLEUMA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
0000032	CRISTINA FRANÇA DE OLIVEIRA	6,00	1,00	15,00	24,00	46,00	Desclassificado
0000078	DALVANA PERTUZATTI	6,00	3,00	18,00	30,00	57,00	Classificado
0000311	DAYANDRA FERREIRA SILVA	10,00	3,00	15,00	33,00	61,00	Classificado
0000190	DÉBORA BEATRIZ SEPULVIDA LIRA	10,00	0,00	18,00	21,00	49,00	Desclassificado
0000160	DEBORA DIAS CARVALHO MENDES GOMES	10,00	2,00	15,00	24,00	51,00	Classificado
0000064	DINAIR QUEIROZ CORREA OTTO	2,00	2,00	6,00	18,00	28,00	Desclassificado
0000238	DINALVA DE SOUSA MARINHO MOREIRA	10,00	2,00	18,00	18,00	48,00	Desclassificado
0000176	DINALVA LOURENÇO MARTINS BORGES	8,00	2,00	21,00	21,00	52,00	Classificado
0000052	DIOLINA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	6,00	2,00	15,00	27,00	50,00	Classificado
0000154	DIOMIRA PEREIRA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	FEDU	CESP	PONTOS	RESULTADO
0000166	DIRCE DE LOURDES SANTOS	12,00	2,00	24,00	24,00	62,00	Classificado
0000017	DIVANIR PEREIRA LEMES	6,00	2,00	21,00	21,00	50,00	Classificado
0000231	DIVINA ANIELI BARBOSA FEITOSA	6,00	1,00	6,00	15,00	28,00	Desclassificado
0000316	DOGIVANIA GOMES DE BRITO	-	-	-	-	-	Ausente
0000193	DORCAS FARIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
0000268	DYAME BEZERRA FERNANDES	10,00	1,00	9,00	18,00	38,00	Desclassificado
0000048	EDILEUZA CORTES DA SILVA	10,00	3,00	24,00	24,00	61,00	Classificado
0000165	EDILEUZA DE JESUS NAZÁRIO	8,00	1,00	18,00	15,00	42,00	Desclassificado
0000202	EDINALDO TRINDADE GONÇALVES DOS SANTOS	10,00	4,00	27,00	27,00	68,00	Classificado
0000279	EDVANESSA CRISTINA DOS REIS SILVA	14,00	2,00	18,00	18,00	52,00	Classificado
0000098	ELIANA CANDIDA DE SOUZA	8,00	4,00	18,00	27,00	57,00	Classificado
0000077	ELIANA JOSE DA VEIGA ALMEIDA	8,00	1,00	9,00	15,00	33,00	Desclassificado
0000075	ELIANE LEITE SILVA MACIEL	12,00	2,00	27,00	18,00	59,00	Classificado
0000012	ELIANGELA CRISTINA CANDIDA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente
0000299	ELITANIA ANDREATTA GUEDES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0000031	ELIVÂNIA MARTINS DOS ANJOS LIMA	10,00	2,00	21,00	21,00	54,00	Classificado
0000086	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS	8,00	2,00	9,00	15,00	34,00	Desclassificado
0000196	ELMA FONSECA MELO DE SOUZA	4,00	0,00	6,00	18,00	28,00	Desclassificado
0000194	ERISMAR DE SOUSA BASTOS	6,00	1,00	21,00	9,00	37,00	Desclassificado
0000237	ERMENICE SOUZA DA SILVA	10,00	1,00	12,00	15,00	38,00	Desclassificado
0000149	EUDIERRE FERNANDES RIBEIRO	6,00	2,00	24,00	18,00	50,00	Classificado
0000036	EUNICE BECKER SILVA NOVATO	10,00	4,00	18,00	27,00	59,00	Classificado
0000029	EURISLENE OLIVEIRA SOUSA	8,00	2,00	21,00	24,00	55,00	Classificado
0000297	EVANILDE MENDES GONÇALVES	-	-	-	-	-	Ausente
0000120	FABIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA	8,00	3,00	18,00	21,00	50,00	Classificado
0000009	FELIPE SARAIVA SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
0000115	FERNANDA ALVES DA SILVA	8,00	3,00	15,00	18,00	44,00	Desclassificado
0000055	FERNANDA CLEMENTE DA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente
0000067	FERNANDA DE SOUSA SANTANA	16,00	3,00	15,00	18,00	52,00	Classificado
0000016	FRANCILMA RIBEIRO DA CUNHA	4,00	2,00	12,00	15,00	33,00	Desclassificado
0000178	GABRIELA DE OLIVEIRA BRAGA	8,00	3,00	15,00	15,00	41,00	Desclassificado
0000229	GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO	-	-	-	-	-	Ausente
0000258	GEILDA OLIVEIRA SILVA	8,00	3,00	12,00	12,00	35,00	Desclassificado
0000092	GEOVANA MUNIZ VIANA	6,00	1,00	24,00	24,00	55,00	Classificado
0000285	GESIANE FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0000242	GISELI DO NASCIMENTO SILVA	6,00	1,00	15,00	24,00	46,00	Desclassificado
0000043	GLADIS FOLADOR RECH	8,00	1,00	15,00	27,00	51,00	Classificado
0000261	GLAUCE CYRINO RIVABEN	-	-	-	-	-	Ausente
0000018	GLAUCIA LAIKOWSKI	10,00	3,00	18,00	30,00	61,00	Classificado
0000307	GLEICIANE GONCALVES DOS SANTOS	12,00	3,00	18,00	30,00	63,00	Classificado
0000243	IOLANDA ALVES DE ALMEIDA COUTINHO SILVA	8,00	3,00	24,00	36,00	71,00	Classificado
0000060	ISABEL KLOC BELLE VIEIRA COSTA	6,00	2,00	12,00	27,00	47,00	Desclassificado
0000074	IVANETE MOSCHEN	6,00	2,00	21,00	18,00	47,00	Desclassificado
0000267	IZABEL CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0000089	JACIRA VIEIRA RODRIGUES	12,00	3,00	24,00	27,00	66,00	Classificado
0000206	JAINE SILVA OLIVEIRA	4,00	2,00	21,00	33,00	60,00	Classificado
0000302	JANARA PEREIRA MARINHO	10,00	0,00	15,00	21,00	46,00	Desclassificado
0000290	JANE KATARINE RODRIGUES DE MEDEIROS RE	6,00	1,00	6,00	21,00	34,00	Desclassificado
0000344	JAQUELINE RODRIGUES BERNARDO	-	-	-	-	-	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	FEDU	CESP	PONTOS	RESULTADO
0000195	JARDELINE MARIA PROPOCOPIO NUNES	8,00	3,00	15,00	21,00	47,00	Desclassificado
0000217	JAYNE SILVA SANTOS DE JESUS	4,00	1,00	21,00	30,00	56,00	Classificado
0000010	JERSEYANE VALÉRIA DUTRA DA SILVA	4,00	2,00	24,00	15,00	45,00	Desclassificado
0000180	JHONNATHAN RODRIGUES DO NASCIMENTO	10,00	2,00	21,00	30,00	63,00	Classificado
0000081	JOÃO LUIZ PEREIRA CARDOSO	8,00	1,00	18,00	18,00	45,00	Desclassificado
0000236	JOAO PAULO COELHO DE MATOS	8,00	2,00	21,00	21,00	52,00	Classificado
0000233	JOSIANE MARIA CARDOSO DA SILVA	8,00	2,00	12,00	21,00	43,00	Desclassificado

0000254	JUCENEIDE RAVANELLI	16,00	3,00	27,00	36,00	82,00	Classificado
0000313	JUCINEIA SERENATO DE OLIVEIRA PENHA	10,00	3,00	18,00	27,00	58,00	Classificado
0000163	JUILMA SANTANA LACERDA CRUZ	10,00	1,00	18,00	18,00	47,00	Desclassificado
0000147	JULIANA ALVES DE SOUSA	6,00	1,00	21,00	18,00	46,00	Desclassificado
0000198	JUSSARA DA ROSA RASIA	10,00	3,00	12,00	15,00	40,00	Desclassificado
0000214	KASSIA ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0000008	KEILA COSTA DOS SANTOS	14,00	2,00	12,00	21,00	49,00	Desclassificado
0000207	KEILA MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0000051	KELLDA CRISTHINA DOS SANTOS MORAIS NEGRI	10,00	4,00	21,00	21,00	56,00	Classificado
0000137	KELLY PYDD DE OLIVEIRA GONÇALVES	6,00	2,00	21,00	33,00	62,00	Classificado
0000050	KELMA SOUZA MACIEL	6,00	1,00	15,00	21,00	43,00	Desclassificado
0000044	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	-	-	-	-	-	Ausente
0000174	KRISTIELLY FERNANDES SOUZA	10,00	4,00	12,00	24,00	50,00	Classificado
0000249	LAIS OLIVEIRA MARTINS	8,00	3,00	21,00	21,00	53,00	Classificado
0000024	LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL	10,00	4,00	27,00	33,00	74,00	Classificado
0000129	LAUREANA BARBOSA PROENÇA	10,00	1,00	15,00	18,00	44,00	Desclassificado
0000126	LAZIENE ROCHA DA SILVA	8,00	1,00	9,00	18,00	36,00	Desclassificado
0000281	LEANDRO CANDIDO DE SOUZA	12,00	1,00	12,00	18,00	43,00	Desclassificado
0000277	LEIDIANE OLIVEIRA SILVA	8,00	1,00	21,00	30,00	60,00	Classificado
0000069	LEONICE PEREIRA FERREIRA AGUIAR	8,00	3,00	12,00	27,00	50,00	Classificado
0000172	LILIAN DE OLIVEIRA CORREA LUCIANO	10,00	3,00	18,00	24,00	55,00	Classificado
0000348	LILIAN RWANY SOUSA COELHO	-	-	-	-	-	Ausente
0000066	LINDALVA SOARES DE OLIVEIRA	6,00	3,00	12,00	18,00	39,00	Desclassificado
0000121	LOURDES ALVES BORGES GUIMARAES	8,00	3,00	21,00	30,00	62,00	Classificado
0000046	LUCIANA MARQUES GALVAO	16,00	4,00	21,00	27,00	68,00	Classificado
0000119	LUCIANE RODRIGUES DE FREITAS	6,00	0,00	24,00	18,00	48,00	Desclassificado
0000305	LUCIENE DA SILVA COSTA	4,00	2,00	9,00	30,00	45,00	Desclassificado
0000325	LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA	8,00	2,00	18,00	27,00	55,00	Classificado
0000164	LUZIANE COSTA E SILVA PEREIRA	12,00	1,00	24,00	24,00	61,00	Classificado
0000004	LUZIENE ALVES RODRIGUES	12,00	3,00	18,00	21,00	54,00	Classificado
0000082	MAIZA KELLY BEZERRA CASTRO	8,00	4,00	18,00	24,00	54,00	Classificado
0000110	MARCELIA GUIMARÃES MORAES MOREIRA	10,00	2,00	15,00	18,00	45,00	Desclassificado
0000041	MARCIA APARECIDA DA SILVA	10,00	3,00	12,00	12,00	37,00	Desclassificado
0000143	MÁRCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE	12,00	3,00	21,00	33,00	69,00	Classificado
0000063	MARCIANE GOLUBINSKI SCHEVERLEIN	14,00	1,00	12,00	18,00	45,00	Desclassificado
0000232	MARCULINA PINHEIRO ROSA	6,00	2,00	12,00	18,00	38,00	Desclassificado
0000062	MARIA APARECIDA BATISTA COSTA SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
0000224	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE ARAÚJO	8,00	4,00	18,00	30,00	60,00	Classificado
0000112	MARIA CELOI NORONHA DE LIMA	12,00	4,00	24,00	18,00	58,00	Classificado
0000204	MARIA DO SOCORRO GOMES DE ASSIS	10,00	2,00	15,00	18,00	45,00	Desclassificado
0000002	MARIA ELZA FERREIRA DA LUZ RIBEIRO	10,00	2,00	24,00	30,00	66,00	Classificado
0000138	MARIA JOSE DE JESUS	14,00	3,00	9,00	21,00	47,00	Desclassificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	FEDU	CESP	PONTOS	RESULTADO
0000079	MARIA JOSEANE ARAGÃO	10,00	2,00	18,00	24,00	54,00	Classificado
0000330	MARIA NAZARE SOUZA NASCIMENTO	8,00	2,00	21,00	21,00	52,00	Classificado
0000321	MARIA PEREIRA DA SILVA FEITOSA	8,00	1,00	9,00	24,00	42,00	Desclassificado
0000218	MARIA SILVÂNIA TÁVORA SOUZA LIMA	4,00	3,00	21,00	30,00	58,00	Classificado
0000201	MARIANA LUZ DA COSTA	8,00	2,00	9,00	18,00	37,00	Desclassificado
0000333	MARINA COSTA SERTÃO	8,00	1,00	15,00	27,00	51,00	Classificado
0000065	MARINEIDE MOURA DA SILVA DE OLIVEIRA	4,00	3,00	21,00	30,00	58,00	Classificado
0000150	MARINES DA SILVA CARGNELUTTI	-	-	-	-	-	Ausente
0000011	MARYLENE DOS SANTOS FRANÇA	6,00	1,00	21,00	30,00	58,00	Classificado
0000335	MAVIA SARAH DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0000255	MAYRA LEANDRA LIMA	4,00	3,00	15,00	21,00	43,00	Desclassificado
0000341	MEIRE APARECIDA MARQUES ARCANJO	6,00	2,00	9,00	21,00	38,00	Desclassificado
0000135	MEIRELY DE OLIVEIRA SOUSA	12,00	1,00	18,00	24,00	55,00	Classificado
0000015	MICAELE ALVES DA SILVA PADILHA	12,00	2,00	9,00	15,00	38,00	Desclassificado
0000338	MICHAEL DOUGLAS NASCIMENTO SANTIAGO	-	-	-	-	-	Ausente
0000117	MICHELE MEIRE DA PAZ DOS REIS	12,00	2,00	27,00	18,00	59,00	Classificado
0000211	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA	14,00	3,00	21,00	21,00	59,00	Classificado
0000153	MIRIAN ABREU SOARES	6,00	3,00	15,00	33,00	57,00	Classificado
0000266	MONICA LIGORI	8,00	3,00	12,00	18,00	41,00	Desclassificado
0000315	MYLENNA LIMA SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
0000049	NAGILA ROCHA DE JESUS	10,00	2,00	9,00	15,00	36,00	Desclassificado
0000122	NAIARA DO ESPIRITO SANTO	4,00	2,00	24,00	33,00	63,00	Classificado
0000113	NARJARA DA CONCEIÇÃO COSTA SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
0000227	NATALIA COSTA RECKZIEGEL CASTRO	8,00	1,00	18,00	6,00	33,00	Desclassificado
0000090	NATHÁLIA MARTINS DA CONCEIÇÃO	10,00	3,00	24,00	27,00	64,00	Classificado
0000253	NAYARA CRISTINA DE ALMEIDA DOS REIS	8,00	3,00	3,00	18,00	32,00	Desclassificado
0000292	NAYNE SILVA MOTA	6,00	2,00	12,00	15,00	35,00	Desclassificado
0000265	NEURIVANE RODRIGUES ALVES TREVISAN	8,00	1,00	21,00	18,00	48,00	Desclassificado
0000141	NUBIA JARDIM DA SILVA	12,00	2,00	24,00	30,00	68,00	Classificado
0000042	ODILENE HONORATO CAMPOS DE MATOS	6,00	1,00	18,00	24,00	49,00	Desclassificado
0000133	OZEIAS MORAIS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Ausente
0000073	PATRICIA APARECIDA ASSUNÇAO DE PAULA LOPES	14,00	3,00	30,00	27,00	74,00	Classificado
0000038	PATRÍCIA BUENO DE JESUS	2,00	2,00	24,00	27,00	55,00	Classificado

0000084	PATRICIA FERREIRA	10,00	1,00	18,00	27,00	56,00	Classificado
0000003	PRISCILA NUNES GARCES RAUBER	8,00	3,00	21,00	24,00	56,00	Classificado
0000087	PRISCYLA ALVES DE FREITAS LUCATELLI	8,00	3,00	15,00	15,00	41,00	Desclassificado
0000035	RAILDA RÁVILLA BINDALA SILVA VASCONCELOS	6,00	4,00	15,00	27,00	52,00	Classificado
0000323	RAIMUNDA DA CUNHA SOUSA	6,00	1,00	12,00	24,00	43,00	Desclassificado
0000157	RAIMUNDA DA SILVA NASCIMENTO SOBRAL	14,00	1,00	18,00	24,00	57,00	Classificado
0000179	RAIMUNDA DA SILVA SOUSA	16,00	2,00	18,00	33,00	69,00	Classificado
0000026	RAQUEL ALVES SOUZA MONTEIRO	-	-	-	-	-	Ausente
0000212	RAQUEL DE FREITAS PALMEIRA	8,00	0,00	18,00	24,00	50,00	Classificado
0000139	RAQUEL JENIFER DE LIMA	-	-	-	-	-	Ausente
0000298	RENATA ARAÚJO SANTANA	10,00	3,00	21,00	30,00	64,00	Classificado
0000013	RENATA FARIAS PIRES DE MEDEIROS	-	-	-	-	-	Ausente
0000340	RENILDE PINTO FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	Ausente
0000186	RITA DE CÁSSIA DE SOUSA	-	-	-	-	-	Ausente
0000019	RIZIA ROSA SILVA	14,00	1,00	18,00	27,00	60,00	Classificado
0000159	ROSIANE DOS SANTOS DA SILVA	8,00	1,00	18,00	24,00	51,00	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	FEDU	CESP	PONTOS	RESULTADO
0000282	ROSILVAN NOLETO MORAES	12,00	1,00	12,00	27,00	52,00	Classificado
0000007	ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT	10,00	3,00	21,00	21,00	55,00	Classificado
0000252	ROSIRENE SOUZA PEREIRA	10,00	1,00	27,00	27,00	65,00	Classificado
0000296	ROZÂNGELA PEREIRA DARY	14,00	3,00	18,00	39,00	74,00	Classificado
0000027	SALMA REGINA RODRIGUES CARDOSO	10,00	2,00	9,00	24,00	45,00	Desclassificado
0000005	SAMARA DOURADA ARAUJO	12,00	2,00	27,00	36,00	77,00	Classificado
0000182	SAMARA RODRIGUES FERNANDES	6,00	3,00	15,00	24,00	48,00	Desclassificado
0000099	SAMILA CAMPOS ALVES	8,00	3,00	15,00	36,00	62,00	Classificado
0000246	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	12,00	3,00	21,00	27,00	63,00	Classificado
0000068	SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO	10,00	1,00	21,00	21,00	53,00	Classificado
0000346	SHAYENNI VICTÓRIA CHAVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0000213	SHEYLLA COSTA DE AQUINO	8,00	1,00	15,00	18,00	42,00	Desclassificado
0000205	SHIRLEI GOMES MORAIS	14,00	1,00	18,00	24,00	57,00	Classificado
0000014	SILMARA DOURADA ARAUJO DE JESUS	12,00	3,00	18,00	27,00	60,00	Classificado
0000219	SIMONE APARECIDA COSTA DE MELO	6,00	1,00	15,00	24,00	46,00	Desclassificado
0000088	SIMONE ROSA NUNES	12,00	3,00	12,00	33,00	60,00	Classificado
0000145	SUELENE DA SILVA CAMPELO SANCHES	10,00	2,00	18,00	15,00	45,00	Desclassificado
0000343	SUSANA FERREIRA DA SILVA	8,00	1,00	24,00	27,00	60,00	Classificado
0000125	TAIMARA CAMPOS ALVES	10,00	2,00	21,00	27,00	60,00	Classificado
0000250	TAÍS OLIVEIRA MARTINS BERNARDI	6,00	3,00	18,00	33,00	60,00	Classificado
0000241	TANIA PEDROSO	4,00	1,00	24,00	21,00	50,00	Classificado
0000167	THALITA FERREIRA MORAIS	10,00	2,00	15,00	21,00	48,00	Desclassificado
0000239	TIAGO SILVA GALLO	4,00	2,00	18,00	30,00	54,00	Classificado
0000111	VALDIVANIA FERREIRA SOUSA MACEDO	10,00	1,00	21,00	33,00	65,00	Classificado
0000108	VALÉRIA PATRÍCIA DE SOUZA GERALDINO	10,00	3,00	24,00	18,00	55,00	Classificado
0000127	VANDERLEIA MARIANO BARBOZA CARDOSO	8,00	3,00	15,00	18,00	44,00	Desclassificado
0000106	VANESSA APARECIDA QUEIROZ CASTILHO	-	-	-	-	-	Ausente
0000028	VANESSA SOARES BORGES GALLO	8,00	4,00	18,00	33,00	63,00	Classificado
0000037	VILMAIRA DA SILVA PEREIRA COSTA	8,00	2,00	12,00	18,00	40,00	Desclassificado
0000083	VOILA ROBERTA PEREIRA GONÇALVES	8,00	2,00	24,00	15,00	49,00	Desclassificado
0000336	WELLITA BEATRIZ DE MATOS QUEIROZ	-	-	-	-	-	Ausente
0000320	WILMA MARIA DE JESUS LOPES	-	-	-	-	-	Ausente
0000272	YARA SILVA NOGUEIRA	10,00	2,00	12,00	21,00	45,00	Desclassificado
0000228	ZILDENIRES DA SILVA ALVES	12,00	2,00	27,00	27,00	68,00	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	FEDU	CESP	PONTOS	RESULTADO
0000025	AMÁMBIL BISERRA DE SOUZA	10,00	2,00	24,00	15,00	51,00	Classificado
0000116	BRENNO JUNIOR MOREIRA DA SILVA	12,00	1,00	15,00	18,00	46,00	Desclassificado
0000203	DANIEL FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0000001	DANIELLA ANTONIA QUEIROZ LIMA	14,00	2,00	21,00	18,00	55,00	Classificado
0000288	DANIELLE RIBEIRO MIRANDA	-	-	-	-	-	Ausente
0000183	DAYANA MEIRELE DE JESUS SOUZA	12,00	3,00	18,00	18,00	51,00	Classificado
0000349	JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	12,00	2,00	15,00	21,00	50,00	Classificado
0000251	KELIENE DUARTE SILVA	10,00	2,00	27,00	30,00	69,00	Classificado
0000269	LOUZINETE DA SILVA VILELA PIZZATTO	6,00	2,00	9,00	33,00	50,00	Classificado
0000057	LUCIENE DIEL MARTINI	12,00	2,00	18,00	24,00	56,00	Classificado
0000030	MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO	10,00	3,00	24,00	27,00	64,00	Classificado
0000156	MARIANE PACIENTE HORA MULARI	10,00	3,00	24,00	12,00	49,00	Desclassificado
0000270	NAIARA CARLOS FERREIRA DE LIMA	14,00	1,00	15,00	24,00	54,00	Classificado
0000220	NESTÔ ALVES DA SILVA	12,00	4,00	18,00	24,00	58,00	Classificado
0000136	ORLIRA GOMES DE JESUS	-	-	-	-	-	Ausente
0000192	PATRICIA DA SILVA MANZANO	14,00	4,00	21,00	33,00	72,00	Classificado
0000271	PEDROPAULO DE CAMARGO FILHO	6,00	2,00	21,00	30,00	59,00	Classificado
0000045	SILMAR FOLADOR RECH	12,00	4,00	24,00	33,00	73,00	Classificado
0000022	TATIANE HEIMERDINGER	14,00	1,00	21,00	18,00	54,00	Classificado
0000175	THAYNARA CONCEIÇÃO SOUZA	8,00	1,00	15,00	15,00	39,00	Desclassificado
0000342	VILSON RIBEIRO MAGALHÃES	8,00	3,00	30,00	18,00	59,00	Classificado
0000072	WANDERLEI DA CRUZ LIMA	0,00	2,00	12,00	9,00	23,00	Desclassificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	FEDU CESP	PONTOS	RESULTADO
0000020	KEILA DE CAMARGO	16,00	3,00	24,00 21,00	64,00	Classificado

		204 - PROFESSOR INGLÊS					
INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	FEDU	CESP	PONTOS	RESULTADO
0000181	ADRIANA DE JESUS RAMOS	-	-	-	-	-	Ausente
0000314	ANGELA MARIA SANTANA	12,00	3,00	18,00	15,00	48,00	Desclassificado
0000140	CATIANE ANDRESSA RODRIGUES GUIMARÃES	6,00	2,00	18,00	15,00	41,00	Desclassificado
0000293	FABIO ALEXANDRE CARVALHO E SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0000033	GISELE NAIARA DE OLIVEIRA SILVA	8,00	5,00	18,00	15,00	46,00	Desclassificado
0000158	JAQUELINE STEIN	10,00	3,00	27,00	15,00	55,00	Classificado
0000023	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	16,00	4,00	24,00	12,00	56,00	Classificado
0000142	MARA SILVA XAVIER	14,00	4,00	27,00	12,00	57,00	Classificado
0000329	ROSÂNGELA GOMES DA SILVA MOREIRA	14,00	4,00	18,00	24,00	60,00	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	FEDU CESP	PONTOS	RESULTADO
0000131	KELLY MARIA CARDOSO VINHAL	14,00	2,00	21,00 15,00	52,00	Classificado

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1036059

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sombreadores e tendas.

REALIZAÇÃO: 29/01/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

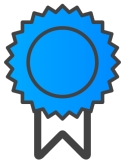
Vila Rica, 15 de janeiro de 2024.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jan 15 22:36:56 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)